Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3631 | Sexta-feira - 24 de Setembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 4
Agronômica 5
Água Doce 8
Águas de Chapecó 9
Águas Frias 19
Águas Mornas 20
Alfredo Wagner 21
Alto Bela Vista 24
Anchieta 34
Anitápolis 46
Antônio Carlos 48
Apiuna 75
Arabutã 79
Araranguá 82
Arroio Trinta 84
Arvoredo 85
Ascurra 145
Atalanta 148
Balneário Arroio do Silva 153
Balneário Camboriú 156
Balneário Gaivota 170
Balneário Piçarras 172
Balneário Rincão 175
Barra Bonita 177
Barra Velha 179
Bela Vista do Toldo 181
Belmonte 182
Benedito Novo 185
Biguaçu 188
Blumenau 206
Bocaina do Sul 241
Bom Jardim da Serra 243
Bom Jesus 246
Bom Jesus do Oeste 247
Bom Retiro 248
Braço do Norte 250
Braço do Trombudo 251
Brunópolis 290
Brusque 300
Caçador 322
Caibi 328
Calmon 341
Camboriú 342
Campo Alegre 345
Campos Novos 355
Canelinha 360
Capão Alto 363
Capinzal 364
Capivari de Baixo 379
Catanduvas 415
Caxambu do Sul 417
Chapadão do Lageado 501
Chapecó 507
Cocal do Sul 512
Concórdia 514
Cordilheira Alta 569
Coronel Freitas 622
Coronel Martins 623
Correia Pinto 635
Corupá 664
Cunha Porã 673
Cunhataí 676
Curitibanos 677
Descanso 709
Dionisio Cerqueira 720
Dona Emma 721
Doutor Pedrinho 723
Entre Rios 726
Ermo 728
Formosa do Sul 731
Forquilhinha 732
Fraiburgo 739
Garopaba 743
Garuva 756
Gaspar 757
Governador Celso Ramos 762
Grão Pará 770
Guabiruba 775
Guaraciaba 777
Guaramirim 778
Guarujá do Sul 825
Guatambú 827
Herval d'Oeste 828
Ibiam 835
Ibicaré 838
Ibirama 839
Içara 843
Ilhota 860
Imarui 863
Imbituba 864
Indaial 869
Iomerê 877
Iporã do Oeste 878
Ipuaçú 879
Ipumirim 908
Iraceminha 917
Irani 918
Iratí 948
Irineópolis 949
Itá 953
Itaiópolis 955
Itapema 956
Itapiranga 958
Itapoá 961
Ituporanga 969
Jaborá 973
Jacinto Machado 974
Jaguaruna 975
Jaraguá do Sul 995
Joaçaba 1037
José Boiteux 1053
Jupiá 1076
Lages 1083
Laguna 1085
Lajeado Grande 1146
Lauro Muller 1155
Lebon Regis 1158
Leoberto Leal 1161
Lindóia do Sul 1162
Lontras 1164
Luiz Alves 1166
Luzerna 1182
Macieira 1229
Mafra 1230
Major Gercino 1258
Maracajá 1259
Maravilha 1262
Marema 1269
Massaranduba 1310
Matos Costa 1312
Meleiro 1354
Mirim Doce 1355
Modelo 1356
Monte Carlo 1358
Monte Castelo 1359
Morro da Fumaça 1368
Morro Grande 1406
Navegantes 1407
Nova Erechim 1410
Nova Itaberaba 1417
Nova Trento 1418
Nova Veneza 1429
Orleans 1438
Otacílio Costa 1441
Ouro 1443
Ouro Verde 1444

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3631 | Sexta-feira - 24 de Setembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Palhoça 1445
Palma Sola 1450
Palmeira 1454
Palmitos 1461
Papanduva 1463
Paraíso 1466
Passo de Torres 1472
Passos Maia 1474
Penha 1493
Petrolândia 1504
Pinhalzinho 1505
Pinheiro Preto 1523
Planalto Alegre 1524
Pomerode 1528
Ponte Alta do Norte 1531
Ponte Serrada 1532
Porto Belo 1533
Porto União 1536
Pouso Redondo 1548
Presidente Castello Branco 1550
Presidente Getúlio 1554
Princesa 1558
Quilombo 1559
Rancho Queimado 1573
Rio das Antas 1574
Rio do Campo 1575
Rio do Oeste 1577
Rio dos Cedros 1582
Rio do Sul 1578
Rio Negrinho 1583
Rio Rufino 1585
Riqueza 1591
Rodeio 1622
Salete 1626
Salto Veloso 1627
Sangão 1663
Santa Cecilia 1664
Santa Rosa de Lima 1665
Santa Rosa do Sul 1666
Santa Terezinha do Progresso 1667
Santiago do Sul 1669
Santo Amaro da Imperatriz 1673
São Bento do Sul 1692
São Bernardino 1693
São Carlos 1804
São Cristóvão do Sul 1831
São Domingos 1839
São Francisco do Sul 1840
São João Batista 1869
São João do Itaperiú 1874
São João do Oeste 1879
São Joaquim 1882
São José 1888
São José do Cedro 1895
São Lourenço do Oeste 1903
São Miguel da Boa Vista 1933
São Miguel do Oeste 1934
São Pedro de Alcântara 1967
Schroeder 1970
Seara 1990
Serra Alta 1992
Siderópolis 2038
Sombrio 2039
Sul Brasil 2040
Taió 2041
Tangará 2046
Tigrinhos 2057
Tijucas 2064
Timbó 2067
Timbó Grande 2080
Treviso 2082
Treze de Maio 2083
Treze Tílias 2084
Trombudo Central 2085
Tunápolis 2088
Turvo 2091
União do Oeste 2097
Urubici 2098
Urupema 2104
Urussanga 2105
Vargeão 2107
Vargem 2110
Vargem Bonita 2111
Vidal Ramos 2112
Videira 2125
Vitor Meireles 2148
Xanxerê 2149
Xavantina 2154
Xaxim 2155
Zortéa 2159

Associações

FECAM 2160

Consórcios

AGIR 2163
ARIS 2163
CIGA 2164
CINCATARINA 2168
CIS/AMARP 2353
CIS/AMOSC 2356
CIS/AMVI 2357
CISAM 2359
CITMAR 2359
CISAMA 2362
CRESIM 2363
CISAM-SUL 2365
CONDER 2396
CIM-AMUREL 2396

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306398

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

Data de emissão: 23/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.917,86	52.917,86	52.917,86	107.202,15	52.051,80	52.328,98	53.045,21	56.674,73	53.982,85	54.641,47	54.967,39	54.664,89	698.313,05	0,00
Pessoal Ativo	52.917,86	52.917,86	52.917,86	107.202,15	52.051,80	52.328,98	53.045,21	56.674,73	53.982,85	54.641,47	54.967,39	54.664,89	698.313,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.633,99	43.633,99	43.633,99	89.095,93	42.918,81	43.147,30	43.739,23	47.129,38	44.564,13	45.052,21	45.327,81	45.077,81	576.954,58	0,00
Obrigações Patronais	9.283,87	9.283,87	9.283,87	18.106,22	9.132,99	9.181,68	9.305,98	9.545,35	9.418,72	9.589,26	9.639,58	9.587,08	121.358,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.917,86	52.917,86	52.917,86	107.202,15	52.051,80	52.328,98	53.045,21	56.674,73	53.982,85	54.641,47	54.967,39	54.664,89	698.313,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.439.761,52**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.809,96**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**24.436.951,56**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**698.313,05**	**2.86%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.466.217,09**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.392.906,24**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.319.595,38**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL ABDON BATISTA. Emissão: 23/09/2021, às 15:24:34.
Nota(s) Explicativa(s):

SERGIO LUIZ FREITAS
Presidente

PAULO CÉSAR H. DOS SANTOS
Contador CRC/SC 030098/O-4

Abelardo Luz

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002

Publicação Nº 3305374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, que será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 08:00 hr, tendo como local a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal. Em razão da pandemia COVID-19, será de uso obrigatório a máscara de proteção individual e exigido o distanciamento social. Após, será disponibilizado no site do município o material da referida Audiência Pública.

Abelardo Luz SC, 23 de setembro de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 159/2021

Publicação Nº 3306478

DECRETO N.º 159/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.204/2021 de 22/09/2021, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.204/2021 de 22/09/2021, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que as dotações nº. 317 e 322 do orçamento da unidade gestora Prefeitura Municipal de Agronômica, encontram-se com saldos insuficientes para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), nas seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.2.26		Manutenção Geral do Departamento de Obras	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (317) ....:	R$ 250.000,00

Órgão ..... :	7000		Departamento Municipal de Agricultura	
Unidade....:	7001		Departamento Municipal de Agricultura	
Atividade:	20.606.0046.2.29		Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (322) ....:	R$ 68.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	3000		Departamento de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.122.0014.2.4		Modernização e Informatização Administrativa	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (254) ....:	R$ 8.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	3000		Departamento de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3		Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (263) ....:	R$ 40.000,00

U.G .....:	1	Prefeitura Municipal de Agronômica

Órgão ..... :	3000		Departamento de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	16.482.0082.2.82		Divisão de Habitação – Moradias Populares	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (267) ....:	R$ 10.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	3000		Departamento de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	23.695.0086.2.52		Divisão de Turismo	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (269) ....:	R$ 10.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	2000		Gabinete do Prefeito	
Unidade....:	2001		Gabinete do Prefeito	
Atividade:	6.182.0007.02.50		Coordenaria Municipal de Defesa Civil	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (251) ....:	R$ 10.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.306.0018.2.14		Merenda Escolar	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (272) ....:	R$ 10.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0018.2.11		Transporte Escolar Rede Pública	
Recursos ..... :	101		Recursos Educação	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (282) ....:	R$ 50.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	13.392.0019.2.24		Setor de Cultura	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (292) ....:	R$ 20.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	5000		Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001		Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	17.512.0036.2.40		Saneamento Básico	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (302) ....:	R$ 20.000,00

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	5000		Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001		Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	22.121.0083.2.83		Divisão de Indústria e Comércio	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (303) ....:	R$ 10.000,00

U.G .....:	2		Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	
Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.2.43		Consórcio de Saúde – CIS AMAVI	
Recursos ..... :	102		Recursos Saúde	

Modalidade.:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações Diretas (336) ....:	R$ 110.000,00

U.G .....:	2	Fundo Municipal de Saúde de Agronômica
Órgão ..... :	9000	Fundo Municipal de Saúde
Unidade....:	9002	Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	10.301.0025.2.44	Administração Saúde
Recursos ..... :	102	Recursos Saúde

Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (338) ....:	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de setembro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

Publicação Nº 3307569

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre referente aos meses de maio a agosto do exercício de 2021.

Data da Audiência: 28/09/2021
Início: 09h30min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se
Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de setembro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 130-2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307552

DECRETO Nº 130/2021 De 24 de setembro de 2021	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, e art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2051/2021 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento da entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Munic. De Desenvolvimento Agropecuário e meio Ambiente - FMDAMA		3
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos – Agricultura		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(109) (108)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta 4.4.90.00,00 – Aplicação Direta	1.064 – Recursos Ordinários 1.034 – Recursos Vinculados	70.000,00 150.000,00
Valor Total R$:			220.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(21) (22)	3.2.90.00.00 - Aplicação Direta 4.6.90.00.00 – Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários 1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00 200.000,00
Valor Total R$:			220.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº11/2020 - NUTRI

Publicação Nº 3306818

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 11/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Objeto...:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS
Valor...:	1) Carne Bovina Moída kg – R$ 24,60 Kg
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PE N° 15/2020

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 23 de setembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N°51/2021 - CIDIR

Publicação Nº 3306245

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	51/2021
Processo Nº:	63/2021, DL Nº21/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.
Objeto:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para AQUISIÇÃO DE ASLFATO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS E COBERTURA POR REPERFILAGEM
Valor:	301.500,00(trezentos e um mil quinhentos reais)
Vigência	20/09/2021 a 31/12/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 de setembro de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, após transcorrido todas as etapas do certame e após processamento eletrônico da pontuação final, a Classificação Final e Definitiva dos candidatos aprovados na avaliação de títulos e também na prova prática, listados em ordem de classificação e de cargo conforme a seguir:

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 02

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2107436	Daniela Dias Ribeiro	02/01/1998	5,00	10,00	-	-	-	-	-	-	15,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 04

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2109461	Vani Da Maia	15/08/1972	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-	20,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 05

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

1º	2108814	Marli Metzdorf Lucas	10/11/1964	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-	20,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 06

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2107246	Caciane Devilla	10/04/1991	20,00	10,00	-	-	-	-	-	3,20	33,20
2º	2109430	Elizete Fatima Nunes	01/01/1979	-	10,00	-	-	-	-	-	-	10,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 07

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2109802	Rosilei Da Silva	21/03/1983	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-	20,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 10

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2107302	Maria Elizabet Pinto	07/06/1966	15,00	10,00	-	-	-	-	-	-	25,00
2º	2108278	Iliane Kroth	27/04/1979	5,00	10,00	-	-	-	-	-	7,20	22,20

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2107515	Daiana Maria Rodrigues Comel	31/05/1986	15,00	10,00	-	-	-	-	-	3,00	28,00
2º	2107485	Tamires Silva Do Nascimento	13/07/1993	5,00	10,00	10,00	-	-	-	-	-	25,00
3º	2110321	Greici Fernanda Schweikart Ziliotto	12/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - microárea 14

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2109786	Silvania Zavistanovicz	05/03/1984	-	10,00	-	-	-	-	-	-	10,00

AUXILIAR DE DENTISTA-PSB

				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2108082	Karen Dos Santos	24/02/2000	-	10,00	10,00	-	-	-	-	5,50	25,50
2º	2109577	Cristine Herrmann Glucksberg	04/05/2000	-	10,00	-	-	-	-	-	10,00	20,00
3º	2106460	Luana Aparecida Cruz De Souza	18/10/1997	-	10,00	-	-	-	-	-	-	10,00
4º	2107551	Denise Da Silva	24/02/1998	-	10,00	-	-	-	-	-	-	10,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

FISIOTERAPEUTA – NASF												
				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.	
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO		
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT. TOTAL
1º	2105870	Lediane Tomasi	22/05/1985	15,00	10,00	10,00	10,00	-	-	-	6,00	51,00
2º	2108744	Manuela Ramos Pinto	06/03/1992	-	10,00	10,00	-	-	-	-	10,00	30,00
3º	2109828	Henrique Sackser	02/01/1999	-	10,00	10,00	-	-	-	-	1,25	21,25

MOTORISTA																									
				1.TEMPO DE SERVIÇO	2.ENSINO MÉDIO	3. GRADUAÇÃO	4. PÓS GRADUAÇÃO				5. CURSOS APERF.		PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA											
							4.1 LATU SENSO	4.2 MESTRADO	4.3 DOUTORADO	4.4 PÓS DOUTORADO			PONTUAÇÃO DETALHADA POR ITEM											
POS.	INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	PONT.	T.PONT. TITULOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	P.PROVA PRÁTICA	PONT. FINAL
1º	2105733	Luan Vitor Follmann	06/11/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00	100,00
2º	2109130	Jonathan De Andrade	30/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,00	10,00	10,00	9,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	98,00	98,00
3º	2108624	Claudino Jose De Castro	07/08/1977	5,00	-	-	-	-	-	-	5,00	10,00	8,00	10,00	10,00	7,00	6,00	8,00	9,00	10,00	10,00	10,00	88,00	98,00
4º	2108260	Alexandro Fistarol	20/06/1997	10,00	10,00	-	-	-	-	-	4,30	24,30	6,00	6,00	10,00	10,00	6,00	7,00	7,00	6,00	10,00	5,00	73,00	97,30
5º	2107244	Edmar Rodrigues	25/01/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,00	7,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	9,00	95,00	95,00
6º	2109078	Joao Paulo Barella	22/06/1984	-	10,00	10,00	-	-	-	-	-	20,00	5,00	6,00	10,00	10,00	7,00	6,00	5,00	6,00	10,00	8,00	73,00	93,00
7º	2108649	Leonir Antonio Damiao	27/04/1972	5,00	10,00	-	-	-	-	-	2,50	17,50	4,00	6,00	10,00	10,00	6,00	10,00	6,00	6,00	4,00	10,00	72,00	89,50
8º	2109311	Rodrigo Moura	16/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	5,00	10,00	10,00	7,00	10,00	10,00	7,00	7,00	7,00	83,00	83,00
9º	2106297	Reginaldo Bortoletto	24/04/1975	10,00	10,00	10,00	-	-	-	-	-	30,00	6,00	-	10,00	6,00	4,00	6,00	3,00	7,00	4,00	7,00	53,00	83,00
10º	2110389	Guilherme Wilmar Rozzetto	23/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,00	5,00	10,00	10,00	10,00	7,00	7,00	7,00	10,00	10,00	82,00	82,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

11º	2105746	Lauro Hilleshain	24/04/1959	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,00	-	10,00	10,00	6,00	7,00	7,00	7,00	10,00	6,00	**69,00**	**69,00**

1. Nos casos em que ocorreu empates na pontuação final, foi aplicado para os desempates conforme os critérios do CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE, seus itens e subitens, do edital de Processo Seletivo Simplificado supracitado.

2. Não houve candidatos homologados na condição de pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais (P.N.E).

3. Não houve recursos interpostos pelos candidatos em relação a pontuação da prova prática, da pontuação e avaliação de títulos e da classificação provisória.

4. Não serão admitidos interposição de recursos administrativamente, em face da homologação final e definitiva dos candidatos classificados, após a publicação do presente edital.

Chapecó, 23 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.050-2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307536

LEI MUNICIPAL Nº 2050/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1892/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1892, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 1º a 8º:

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:
I – necessidade do nascituro ou recém-nascido;
II – apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III – apoio a família no caso de morte da mãe.

§ 1º O beneficio eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para atender necessidades advindas do nascimento de membros da família.

§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestiário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 3º Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de um salário mínimo nacional vigente ou superior para cobrir os custos dos materiais previstos no parágrafo primeiro.

§ 4º Quando concedido em forma de bens materiais não poderá ser em valor inferior a um salário mínimo nacional vigente.

§ 5º O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que comprovada à gestação em até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 6º O benefício eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 7º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício eventual em razão da natalidade.

§ 8º São documentos essenciais para concessão do benefício por razão de natalidade:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;
II – se for após o nascimento o responsável deverá apresentar certidão de nascimento;
III – comprovante de residência da gestante;
IV – comprovante de renda de todos os membros familiares;
V – documentos pessoais, CPF e RG do beneficiário;
VI – atestado de óbito da mãe, se for o caso.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1892, de 09 de dezembro de 2015 permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.051-2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307537

LEI MUNICIPAL Nº 2051/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Munic. De Desenvolvimento Agropecuário e meio Ambiente - FMDAMA		3
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos – Agricultura		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(109) (108)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta 4.4.90.00,00 – Aplicação Direta	1.064 – Recursos Ordinários 1.034 – Recursos Vinculados	70.000,00 150.000,00
Valor Total R$:			220.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(21) (22)	3.2.90.00.00 - Aplicação Direta 4.6.90.00.00 – Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários 1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00 200.000,00
Valor Total R$:			220.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de Setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.052-2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307539

LEI MUNICIPAL Nº 2052/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município, pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Munic. De Desenvolvimento Agropecuário e meio Ambiente - FMDAMA		3
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos – Agricultura		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(107)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	350.000,00
Valor Total R$:			350.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos ordinários no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

Águas Frias

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°29/2021

Publicação Nº 3306260

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2021.

Reuniram-se a Pregoeira Municipal Sra. BEATRIZ MORO e sua Equipe de Apoio formada pelos integrantes: JOCIANE MARIA ZUCCO, DIONEI DA ROSA E JULIANA CELLA nomeados pelo Decreto nº 176/2021, na Prefeitura do Município de AGUAS FRIAS, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 69/2021 na modalidade Pregão presencial para Registro de Preços nº. 29/2021, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, verificou-se que nenhuma empresa entregou os envelopes e credenciamento para participar do referido certame.
Considerando que, o extrato de Edital da Licitação foi publicado no site do Município de Águas Frias e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Salientando que o Edital foi publicado na íntegra, sondagem no site do Município de Águas Frias, o mesmo teve ampla divulgação.
Considerando que o Edital foi publicado na íntegra no site do Município de Águas, porém não compareceram interessados na sessão pública a Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio decide declarar DESERTA a presente sessão.

Nada mas havendo a constar, foi lavrada a presente ata e assinada pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e ao Prefeito Municipal para os devidos fins e efeitos.

Águas Frias- SC, 23 DE SETEMBRO de 2021
PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO
BEATRIZ MORO
Pregoeira Municipal

JOCIANE MARIA ZUCCO

DIONEI DA ROSA

JULIANA CELLA

Ciente em:

____/_____/_____ _____/_____/_____

_____	_____
LUIZ JOSÉ DAGA	LADIR ZANELLA PATEL
PREFEITO	Secretária Munic de Saúde

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3307534

DECRETO Nº 097/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios	7.170,00
4.4.90.00/0.3.00.000000	Investimentos	7.170,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 24 de setembro de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e quatro dias no mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 3305698

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 356/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo o Art. 90, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Wagner (Lei Complementar nº 05/2003) e Decreto Municipal nº 4489/2020, gratificação por desempenho de atividades especiais aos membros da comissão de processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa nomeados pela Portaria nº 327/2021, a partir do dia 27 de agosto de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/08/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

22 de setembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 357/2021

Publicação Nº 3305717

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 357/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Incluir a Servidora Franciele Bardt Gamba como membro titular da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, tendo em vista elevada quantidade de servidores em avaliação de estágio probatório atualmente no município.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/09/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

22 de setembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 358/2021

Publicação Nº 3306575

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 358/2021

REVOGA AS PORTARIAS MUNICIPAIS Nº 110/2021 E Nº 116/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Revogar as Portarias nº 110/2021 e nº 116/2021 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner que atribuíram lotação à servidora **JACQUELINE FERNANDES TRINETTE** na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social e lotação ao servidor **SÉRGIO SCHWEITZER SILVESTRI** na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, tendo em vista Recomendação n. 0013/2021/PJ/BOM emitida pelo Ministério Público de Santa Catarina.

2º - Os respectivos servidores retornarão às secretarias anteriormente ocupadas, ficando removido o servidor **SÉRGIO SCHWEITZER SILVESTRI** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social e a servidora **JACQUELINE FERNANDES TRINETTE** à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir do dia 27/09/2021.

3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

23 de setembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO IN2/2021FMS

Publicação Nº 3305565

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1089-9784-006

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: IN2/2021FMS **Modalidade:** Inexigibilidade **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, necessário para o funcionamento do Eletrocardiógrafo, Modelo Compassus 3000 da Marca Alfamed, atualmente em uso junto à unidade básica de saúde da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: 4334 - YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 09.046.469/0001-36 **Valor total (R$):** 1.850,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/09/2021	1	25047 - Contratação de software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, necessário para o funcionamento do Eletrocardiógrafo, Modelo Compassus 3000 da Marca Alfamed licença de uso de software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, necessário para o funcionamento do Eletrocardiógrafo, Modelo Compassus 3000 da Marca Alfamed, atualmente em uso junto à unidade básica de saúde da Secretaria de Saúde. SOFTWARE SE-1515 ELETRO COD. 002095	UN	1,00000	1.850,00000	1.850,00

Total Adjudicado (R$): 1.850,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 1.850,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE71/2021

Publicação Nº 3307614

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1321-2436-743

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PE71/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de Caminhão 6x4 equipado com Caçamba Basculante conforme termo de convênio 893717/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - MAPA, e o Município de Alto Bela Vista.

Fornecedor: 4778 - Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli **CPF/CNPJ:** 03.093.776/0001-91 **Valor total (R$):** 630.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/09/2021	1	24778 - Caminhão Caçamba Basculant, novo, Tração 6x4, Motor diesel, POTÊNCIA MÍNIMA 310cv, Com pneus novos, equipado caçamba basculante com capacidade volumétrica igual ou superior a 14m³. **Marca:** VOLVO	unidade	1,00000	630.000,00000	630.000,00
					Total Adjudicado (R$):	630.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 630.000,00

ELTON MATTES
PREFEITO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27F0B16F95B007B9AB76C8D1F4C977B002632DED

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021FMS

Publicação Nº 3305563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021FMS
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Secretária de Saúde, Srta. Keila Laís M-ller, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação do software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, em favor da empresa YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n.º 09.046.469/0001-36, no valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Alto Bela Vista, SC, 17 de setembro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IN2/2021FMS

Publicação Nº 3305566

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2170-0569-131

Página 1 / 1

Licitações Homologadas

Licitação: IN2/2021FMS **Modalidade:** Inexigibilidade **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, necessário para o funcionamento do Eletrocardiógrafo, Modelo Compassus 3000 da Marca Alfamed, atualmente em uso junto à unidade básica de saúde da Secretaria de Saúde.

Credor/Fornecedor: 4334-YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/09/2021	1	UN	25047 - Contratação de software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, necessário para o funcionamento do Eletrocardiógrafo, Modelo Compassus 3000 da Marca Alfamed licença de uso de software, que será utilizado para dar laudo nos exames de eletrocardiogramas, necessário para o funcionamento do Eletrocardiógrafo, Modelo Compassus 3000 da Marca Alfamed, atualmente em uso junto à unidade básica de saúde da Secretaria de Saúde. SOFTWARE SE-1515 ELETRO COD. 002095

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE71/2021

Publicação Nº 3307618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27F0B16F95B007B9AB76C8D1F4C977B002632DED

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2150-2162-985

Página 1 / 1

Licitações Homologadas

Licitação: PE71/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de Caminhão 6x4 equipado com Caçamba Basculante conforme termo de convênio 893717/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - MAPA, e o Município de Alto Bela Vista.

Credor/Fornecedor: 4778-Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/09/2021	1	unidade	24778 - Caminhão Caçamba Basculant, novo, Tração 6x4, Motor diesel, POTÊNCIA MÍNIMA 310cv, Com pneus novos, equipado caçamba basculante com capacidade volumétrica igual ou superior a 14m³.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 174, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305545

Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Alto Bela Vista para o exercício de 2022 a 2025.
O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, senhor Elton Mattes, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar Municipal n.º 099, de 22 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal de nomeação Nº 3.211, de 22 de Fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Art. 30;
CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;
CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;
Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;
Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:
1. Gestor Municipal, Sonia Kirsten Gossenheimer;
2. Técnico da Gestão, Fabíola Prudente Spricigo;
3. Representante da Proteção social Básica, Eduarda Julia Nicolli Miotto;
4. Representante do CMAS, Síntia Schneider Schönell.

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 15/12, conforme pactuado na CIB, para finalizar a elaboração do Plano Municipal.
Art. 4º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 17 de setembro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305550

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
121/660	CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	01 dia	20/09/2021
753	JURIELA NISSOLA DE SIMAS	½ dia (manhã)	20/09/2021
197	ANDRÉIA ROSANA AULER AIZER	½ dia (tarde)	20/09/2021
377/605	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	½ dia (tarde)	21/09/2021
962	TAINARA ALVES MENDES	½ dia (manhã)	21/09/2021
981	RAQUEL GOMES DE ANDRADE	01 dia	22/09/2021
559	JOELSON ROBERTO WUADEN	½ dia (manhã)	22/09/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 22 de setembro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO ELETRÔNICO PE77/2021

Publicação Nº 3306487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26E48A9E8496459A291F61DF04F8D7932E22DC21

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PE77/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de Materiais de Consumo
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 06/10/2021, exclusivamente por meio eletrônico.
HORÁRIO LIMITE: até às 08:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 06/10/2021.
HORÁRIO: a partir das 09:00 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 13 de setembro de 2021
ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PR78/2021

Publicação Nº 3305529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ECCAB918FAEA8973A11D8BE5D6CC0425401981D

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR78/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO.

Data de entrega dos envelopes: 08/10/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 08/10/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 15 de setembro de 2021
ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PR80/2021

Publicação Nº 3305517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B4D7B79180BCA9A8BE9C1C8066D2E6E1E7060B6

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR80/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de concreto usinado.

Data de entrega dos envelopes: 14/10/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 14/10/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 20 de setembro de 2021
ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PR82/2021

Publicação Nº 3306476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DC92FC9E0B5AEB2E99E598395D4F456477C8808

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR82/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS, CORRMÃOS, CALHAS E RUFOS.

Data de entrega dos envelopes: 18/10/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 18/10/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 20 de setembro de 2021
ELTON MATTES
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N° 002/2021

Publicação Nº 3305399

PORTARIA Nº 002/2021
CONCEDE LICENÇA Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

LOIR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atenção ao Art.105, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença à Servidora Pública Municipal, KELLY MARIA DA SILVA TOMAZZETTI, ocupante do cargo em comissão de Secretária Administrativa e Parlamentar da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 15 de setembro de 2021, em razão do falecimento de seu genitor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de setembro de 2021 até o dia 19 de setembro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, em 15 de setembro de 2021.
LOIR DA SILVA
Presidente

PROJETO DE LEIS LEGISLATIVO N°004/2021

Publicação Nº 3305316

Alto Bela Vista-SC, dia 26 de Agosto de 2021
Da: Vereadora Lilian Lohmann
Ao: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

ASSUNTO: Institui a Campanha "Coração de Mulher", no âmbito do município de Alto Bela Vista.
Justificativa

Conforme estudos e pesquisas divulgadas, as doenças cardiovasculares estão crescendo cada vez mais entre as mulheres e fazendo aumentar o número de mortes, segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia, a cada dez mortes por infarto no Brasil, seis são do sexo feminino.

Outro aspecto que merece atenção é p fato de que no Brasil, uma em cada cinco mulheres adultas está em risco de desenvolver doenças cardiovasculares. As possíveis causas que levam a um maior índice de mortalidade por tais doenças nas mulheres, são o estilo de vida moderno, a diferença nos sintomas e a falta de acompanhamento médico.

Vale ressaltar ainda que nos dias atuais as mulheres apresentam uma rotina exaustiva, trabalhando fora, cuidando da casa e da família, e neste sentido o ritmo acelerado a expõe ao estresse e favorece hábitos pouco saudáveis, como sedentarismo e má alimentação, que levam ao sobrepeso e à obesidade.
Aliás, a obesidade é um dos fatores de risco mais preocupantes, já que 48% da população feminina brasileira está acima do peso – segundo dados do Ministério da Saúde. O índice de obesidade entre as mulheres cresceu de 11% para 18% desde 2006.

Neste sentido através desta proposição queremos criar um movimento em favor das mulheres visa conscientizar o maior número delas de que é preciso cuidar bem do coração. Portanto desde já solicitamos o apoio dos colegas vereadores quando dá aprovação deste importante projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher", com o objetivo de alertar e orientar às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares no município de Alto Bela Vista.

Parágrafo Único. A campanha poderá ser realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha "Coração de Mulher", tem por finalidade reunir entidades que envolvem as mulheres como grupo de mães, idosos e representantes da sociedade civil, a fim de promover e desenvolver ações com o intuito de diagnosticar doenças cardiovasculares:
I – palestras;
II – orientações;
III – nutrição;
IV – exames preventivos;
V - verificação de pressão arterial.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Gosenheimer Lohmann
Vereadora

Registra-se e Publica-se
Em ..... de .....de 2021
Responsável pelas publicações

PROJETO DE LEIS LEGISLATIVO N°005/2021

Publicação Nº 3305327

Alto Bela Vista-SC, dia 26 de agosto de 2021
Da: Vereadora Lilian Lohmann
Ao: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

ASSUNTO: "INSTITUI e sugere a inclusão no calendário Oficial do município de Alto Bela Vista a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher", e dá outras providências.
Justificativa
Encaminhamos para apreciação do Plenário, o Projeto de Lei n° ____/2021 que institui a "Semana de Conscientização e Combate ao

Feminicídio e Violência contra a Mulher", no município de Alto Bela Vista.
Sob diversas formas e intensidades, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é recorrente e presente no mundo todo, motivando crimes hediondos e graves violações de direitos humanos.
No Brasil, estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada dois minutos; o parceiro (marido, namorado ou ex) é o responsável por mais de 80% dos casos reportados.
Apesar dos dados alarmantes, muitas vezes, essa gravidade não é devidamente reconhecida, graças a mecanismos históricos e culturais que geram e mantêm desigualdades entre homens e mulheres e alimentam um pacto de silêncio e conivência com estes crimes.
Diversas leis e normas nacionais e internacionais frisam que é urgente reconhecer que a violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas é inaceitável e, sobretudo, que os governos, organismos internacionais, empresas, instituições de ensino e pesquisa e a imprensa devem assumir um compromisso de não conivência com o problema.
Esta é uma questão grave, que impede a realização do pleno potencial de trajetórias pessoais, vitimando famílias inteiras marcadas pela violência e, assim, limita o desenvolvimento global da sociedade.
Nesses termos, contamos com a aprovação deste projeto de lei, onde esperamos que com campanhas de conscientizações e mobilizações, possamos reverter este terrível quadro em que constatamos dia após dia..
Atenciosamente,

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

"INSTITUI e sugere a inclusão no calendário Oficial do município de Alto Bela Vista a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher", no município de Alto Bela Vista a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 e 08 do mês de março.
Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades como seminários, intercâmbios e palestras relacionadas a esta Lei.
Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Gosenheimer Lohmann
Vereadora

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO 009.2021

Publicação Nº 3306431

Anchieta (SC), 23 de setembro de 2021.

Ilma. Senhora
Pierina da Conceição Swirke

Assunto:
Convocação Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021

Prezado Senhor,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 009/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021, Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Pierina da Conceição Scwirke

CONVOCAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO 009.2021

Publicação Nº 3306426

Anchieta (SC), 23 de setembro de 2021.

Ilma. Senhora
Keli Aparecida Barbosa Paris

Assunto:
Convocação Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021

Prezado Senhor,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 009/2021, para o cargo de Técnica de Enfermagem ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021, Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Keli Aparecida Barbosa Paris

CONVOCAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO 009.2021

Publicação Nº 3306432

Anchieta (SC), 23 de setembro de 2021.

Ilma. Senhora
Noimi da Silva Carvalho

Assunto:
Convocação Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021

Prezado Senhor,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 009/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021, Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Noimi da Silva Carvalho

CONVOCAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO 009.2021

Publicação Nº 3306421

Anchieta (SC), 23 de setembro de 2021.

Ilma. Senhora
Angelita Consoladora Contini Cabral

Assunto:
Convocação Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021

Prezado Senhor,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 009/2021, para o cargo de Técnica de Enfermagem ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 009/2021, Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Angelita Consoladora Contini Cabral

DECRETO Nº 229/2021

Publicação Nº 3307545

DECRETO Nº 229/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021 DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA
Art. 1º Fica homologado o resultado final do exame de conhecimento de localização de logradouros públicos do Município de Anchieta – SC conforme Edital nº 001/2021, conforme segue:

NOME	NOTA
Leonir Forgiarini	08,00
Deonildo Alves Dias	08,00
Mauri da Silva Martins	07,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de setembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 3306414

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Maicon Júnior Câmara, aprovado no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, ao qual fui convocado para assumir a vaga, venho por meio deste, declarar a minha desistência referente ao cargo que fui convocado na data de 22/09/2021, em virtude de já estar trabalhando no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Anchieta (SC) 23 de setembro de 2021.
Maicon Júnior Câmara

Publicação Nº 3305804

ANEXO I PRÉ-OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA RUA PADRE REINALDO STEIN

TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E A RUA CAÇADOR

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL						
Tânia Margarida Baronio	62	8	4.956	18,60	339,20	R$ 300.000,00
Reni Dameda e Rozimeri Teresinha Perondi Dameda	1272	7	4.846	12,50	200,00	R$ 150.000,00
Renato Cesar Slaviero e Luciane Pereira da Silva Slaviero	319	7	5.368	17,50	280,00	R$ 300.000,00
Jovani Carlos Assolini e Mariza Maria Nunes Assolini	491	19	199	30,00	480,00	R$ 200.000,00
Fabiel Chenet e Cristiane Spricigo Chenet	687	18	4.567	13,00	416,00	R$ 300.000,00
Aparício Moraes e Ordelina Schimit Garvão de Moraes	1311	17	5.193	18,18	290,88	R$ 100.000,00
Iza Camargo e Marciano dos Santos de Lara	327	17	5.034	21,64	290,88	R$ 200.000,00
Zélia Ribeiro	1223	33	6.124	29,46	534,04	R$ 200.000,00
Venilde Dominga Meneghetti	761	31	5.055	3,00	486,00	R$ 150.000,00
Paulo Cesar Junges e Locelia Pereira da Silva Junges	1315	31	5.044	12,00	204,00	R$ 200.000,00
Adelar Scwirke e Pierina da Conceição Scwirke	65	30	5.449	15,00	324,00	R$ 150.000,00
Decladis Lago e Arnildo José Lago	259	29	3.945	14,00	644,00	R$ 250.000,00
Marlene Carteri de Souza	67	28	511	13,00	598,00	R$ 140.000,00
Jossemar Pereira	151	27	1.460	13,00	598,00	R$ 180.000,00
Joseano Roscete e Anabelly Rêgo Pereira Roscete	328	25	1.397	15,00	450,00	R$ 70.000,00
Rafael Perin	448	24	5.505	15,00	450,00	R$ 70.000,00
Leonório Perin	447	23	4.712	23,29	585,15	R$ 150.000,00
TOTAL DA RUA						**R$ 3.110.000,00**

Anchieta/SC, em 20 de outubro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Darcizio Lorenzetti
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Augusto Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

Publicação Nº 3305806

ANEXO II PÓS-OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA RUA PADRE REINALDO STEIN

TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E A RUA CAÇADOR

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL						
Tânia Margarida Baronio	62	8	4.956	18,60	339,20	R$ 311.142,90
Reni Dameda e Rozimeri Teresinha Perondi Dameda	1272	7	4.846	12,50	200,00	R$ 156.972,55
Renato Cesar Slaviero e Luciane Pereira da Silva Slaviero	319	7	5.368	17,50	280,00	R$ 310.655,95
Jovani Carlos Assolini e Mariza Maria Nunes Assolini	491	19	199	30,00	480,00	R$ 215.133,55
Fabiel Chenet e Cristiane Spricigo Chenet	687	18	4.567	13,00	416,00	R$ 308.690,90
Aparício Moraes e Ordelina Schimit Garvão de Moraes	1311	17	5.193	18,18	290,88	R$ 108.958,97
Iza Camargo e Marciano dos Santos de Lara	327	17	5.034	21,64	290,88	R$ 211.473,91
Zélia Ribeiro	1223	33	6.124	29,46	534,04	R$ 214.896,58
Venilde Dominga Meneghetti	761	31	5.055	3,00	486,00	R$ 152.813,81
Paulo Cesar Junges e Locelia Pereira da Silva Junges	1315	31	5.044	12,00	204,00	R$ 207.253,44
Adelar Scwirke e Pierina da Conceição Scwirke	65	30	5.449	15,00	324,00	R$ 158.066,56
Decladis Lago e Arnildo José Lago	259	29	3.945	14,00	644,00	R$ 258.628,80
Marlene Carteri de Souza	67	28	511	13,00	598,00	R$ 147.090,96
Jossemar Pereira	151	27	1.460	13,00	598,00	R$ 187.491,46
Joseano Roscete e Anabelly Rêgo Pereira Roscete	328	25	1.397	15,00	450,00	R$ 77.266,92
Rafael Perin	448	24	5.505	15,00	450,00	R$ 77.266,92
Leonório Perin	447	23	4.712	23,29	585,15	R$ 161.695,82
TOTAL DA RUA						**R$ 3.265.500,00**

Anchieta/SC, em 22 de setembro de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Darcizio Lorenzetti
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Josemir Forgiarini
Servidor Público Estadual
Membro

Marcieli Wendling
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA RUA PADRE REINALDO STEIN

TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E A RUA CAÇADOR

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL (PRÉ-OBRA)	VALOR VENAL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL								
Tânia Margarida Baronio	62	8	4.956	18,60	339,20	R$ 300.000,00	R$ 311.142,90	R$ 11.142,90
Reni Dameda e Rozimeri Teresinha Perondi Dameda	1272	7	4.846	12,50	200,00	R$ 150.000,00	R$ 156.972,55	R$ 6.972,55
Renato Cesar Slaviero e Luciane Pereira da Silva Slaviero	319	7	5.368	17,50	280,00	R$ 300.000,00	R$ 310.655,95	R$ 10.655,95
Jovani Carlos Assolini e Mariza Maria Nunes Assolini	491	19	199	30,00	480,00	R$ 200.000,00	R$ 215.133,55	R$ 15.133,55
Fabiel Chenet e Cristiane Spricigo Chenet	687	18	4.567	13,00	416,00	R$ 300.000,00	R$ 308.690,90	R$ 8.690,90
Aparício Moraes e Ordelina Schimit Garvão de Moraes	1311	17	5.193	18,18	290,88	R$ 100.000,00	R$ 108.958,97	R$ 8.958,97
Iza Camargo e Marciano dos Santos de Lara	327	17	5.034	21,64	290,88	R$ 200.000,00	R$ 211.473,91	R$ 11.473,91
Zélia Ribeiro	1223	33	6.124	29,46	534,04	R$ 200.000,00	R$ 214.896,58	R$ 14.896,58
Venilde Dominga Meneghetti	761	31	5.055	3,00	486,00	R$ 150.000,00	R$ 152.813,81	R$ 2.813,81
Paulo Cesar Junges e Locelia Pereira da Silva Junges	1315	31	5.044	12,00	204,00	R$ 200.000,00	R$ 207.253,44	R$ 7.253,44
Adelar Scwirke e Pierina da Conceição Scwirke	65	30	5.449	15,00	324,00	R$ 150.000,00	R$ 158.066,56	R$ 8.066,56
Decladis Lago e Amildo José Lago	259	29	3.945	14,00	644,00	R$ 250.000,00	R$ 258.628,80	R$ 8.628,80
Marlene Carteri de Souza	67	28	511	13,00	598,00	R$ 140.000,00	R$ 147.090,96	R$ 7.090,96
Jossemar Pereira	151	27	1.460	13,00	598,00	R$ 180.000,00	R$ 187.491,46	R$ 7.491,46
Joseano Roscete e Anabelly Rêgo Pereira Roscete	328	25	1.397	15,00	450,00	R$ 70.000,00	R$ 77.266,92	R$ 7.266,92
Rafael Perin	448	24	5.505	15,00	450,00	R$ 70.000,00	R$ 77.266,92	R$ 7.266,92
Leonório Perin	447	23	4.712	23,29	585,15	R$ 150.000,00	R$ 161.695,82	R$ 11.695,82
TOTAL DA RUA						**R$ 3.110.000,00**	**R$ 3.265.500,00**	**R$ 155.500,00**

Anchieta/SC, em 22 de setembro de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Darcizio Lorenzetti
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Josemir Forgiarini
Servidor Público Estadual
Membro

Marcieli Wendling
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA RUA PADRE REINALDO STEIN

TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E A RUA CAÇADOR

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL	FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL								
Tânia Margarida Baronio	62	18,60	339,20	R$ 300.000,00	R$ 311.142,90	R$ 11.142,90	7,1657%	R$ 1.110,67
Reni Dameda e Rozimeri Teresinha Perondi Dameda	1272	12,50	200,00	R$ 150.000,00	R$ 156.972,55	R$ 6.972,55	4,4838%	R$ 694,98
Renato Cesar Slaviero e Luciane Pereira da Silva Slaviero	319	17,50	280,00	R$ 300.000,00	R$ 310.655,95	R$ 10.655,95	6,8528%	R$ 1.062,17
Jovani Carlos Assolini e Mariza Maria Nunes Assolini	491	30,00	480,00	R$ 200.000,00	R$ 215.133,55	R$ 15.133,55	9,7321%	R$ 1.508,46
Fabiel Chenet e Cristiane Spricigo Chenet	687	13,00	416,00	R$ 300.000,00	R$ 308.690,90	R$ 8.690,90	5,5892%	R$ 866,31
Aparício Moraes e Ordelina Schimit Garvão de Moraes	1311	18,18	290,88	R$ 100.000,00	R$ 108.958,97	R$ 8.958,97	5,7614%	R$ 893,01
Iza Camargo e Marciano dos Santos de Lara	327	21,64	290,88	R$ 200.000,00	R$ 211.473,91	R$ 11.473,91	7,3786%	R$ 1.143,67
Zélia Ribeiro	1223	29,46	534,04	R$ 200.000,00	R$ 214.896,58	R$ 14.896,58	9,5799%	R$ 1.484,87
Venilde Dominga Meneghetti	761	3,00	486,00	R$ 150.000,00	R$ 152.813,81	R$ 2.813,81	1,8094%	R$ 280,45
Paulo Cesar Junges e Locelia Pereira da Silva Junges	1315	12,00	204,00	R$ 200.000,00	R$ 207.253,44	R$ 7.253,44	4,6646%	R$ 723,00
Adelar Scwirke e Pierina da Conceição Scwirke	65	15,00	324,00	R$ 150.000,00	R$ 158.066,56	R$ 8.066,56	5,1876%	R$ 804,07
Decladis Lago e Arnildo José Lago	259	14,00	644,00	R$ 250.000,00	R$ 258.628,80	R$ 8.628,80	5,5492%	R$ 860,11
Marlene Carteri de Souza	67	13,00	598,00	R$ 140.000,00	R$ 147.090,96	R$ 7.090,96	4,5603%	R$ 706,84
Jossemar Pereira	151	13,00	598,00	R$ 180.000,00	R$ 187.491,46	R$ 7.491,46	4,8176%	R$ 746,72
Joseano Roscete e Anabelly Rêgo Pereira Roscete	328	15,00	450,00	R$ 70.000,00	R$ 77.266,92	R$ 7.266,92	4,6732%	R$ 724,34
Rafael Perin	448	15,00	450,00	R$ 70.000,00	R$ 77.266,92	R$ 7.266,92	4,6732%	R$ 724,34
Leonório Perin	447	23,29	585,15	R$ 150.000,00	R$ 161.695,82	R$ 11.695,82	7,5214%	R$ 1.165,80
								R$ 15.499,80
TOTAL DA RUA				**R$ 3.110.000,00**	**R$ 3.265.500,00**	**R$ 155.500,00**	**100,00%**	**R$ 15.499,80**

VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 51.666,00 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 15.499,80 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA NOVE REAIS COM OITENTA CENTAVOS)

(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 15.499,80

Anchieta, SC, em 22 de setembro de 2021.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joel Darcizio Lorenzetti
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Josemir Forgiarini
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Marcieli Wendling
Servidor Público Municipal
Membro

EDITAL DE LANÇAMENTO RUA PADRE REINALDO STEIN

Publicação Nº 3305802

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA RUA PADRE REINALDO STEIN, TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E RUA CAÇADOR, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA PADRE REINALDO STEIN, TRECHO ENTRE A RUA MATO GROSSO E RUA CAÇADOR**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 008/2020, de 07 de agosto de 2020
Data da conclusão da obra: 10/08/2021
Descrição: Pavimentação poliédrica em C.B.U.Q.
Área total: 1.085,00 m²
Endereço da obra: Rua Padre Reinaldo Stein, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 51.666,00**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 15.499,80**

2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante

do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 15.499,80 (Quinze mil, quatrocentos e noventa nove reais com oitenta centavos).**

4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 25,97, com vencimento inicial na data de **22 de outubro de 2021** e,
b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **22 de outubro de 2021**.

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **02 de outubro de 2021.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **22 de outubro de 2021.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7 – IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação poliédrica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 23 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°059 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305997

DECRETO Nº. 059/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 146.172,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e dois reais) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
10.001.2.005.3.1.71.0.1.000/21 R$ 290,00
10.001.2.005.3.3.71.0.1.000/24 R$ 717,00
10.001.2.005.4.4.71.0.1.000/27 R$ 165,00
11.001.2.010.3.3.90.0.1.000/44 R$ 25.000,00
12.001.2.016.3.3.90.0.1.000/66 R$ 95.000,00
12.002.2.017.3.3.90.0.1.000/82 R$ 25.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
10.001.2.005.4.4.90.0.1.000/28 R$ 1.172,00
11.001..2.010.3.1.90.0.1.000/42 R$ 25.000,00
12.001.2.016.3.1.90.0.1.000/64 R$ 95.000,00
12.002.2.017.3.1.90.0.1.000/80 R$ 10.000,00
12.002.2.017.3.1.91.0.1.000/81 R$ 5.000,00
12.002.2.017.4.4.90.0.1.000/83 R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 23 de setembro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de setembro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

PORTARIA 171/2021

Publicação Nº 3305464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 171/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora REGINA PESSOA HAVEROT, matrícula nº 523, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 13 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 23 de setembro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 3305468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 172/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora CEANE DE ALMEIDA COELHO BOING, matrícula nº 868, ocupante do cargo de Controladora Interno I do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico por motivos de cirurgia, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 23 de setembro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL 020/2021 - REEQUILIBRIO DA ARP 011/2021

Publicação Nº 3306671

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 011/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: TIAGO VANDRESSAN ME. CLAUSULA TERCEIRA – REQUILIBRIO: Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores da aquisição gás liquefeito de petróleo (glp), botijão de 13 kg, somente recarga, constantes no Item 01 da Ata de Registro de Preços de n° 011/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021.
VALOR: 120,00 Unitário. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 22/09/2021.
Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 209/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2021

Publicação Nº 3306183

AVISO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 209/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2021 (REGISTRO DE PREÇO)
ONDE-LE-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n 207/2021; Pregão Presencial n 142/2021; Tipo: Registro de preços; menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de kit auxílio natalidade, com intuito de atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 13 de outubro de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 13 de outubro de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n 209/2021; Pregão Presencial n 143/2021; Tipo: Registro de preços; menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de kit auxílio natalidade, com intuito de atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 07 de outubro de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 07 de outubro de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 22 de setembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
As demais disposições seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 23 de setembro de 2021.
Mirlene Manes
Pregoeira Oficial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2021 - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 3305591

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 025/2021
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS
Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 025/2021.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA II)

	NOME	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	ALINE CECÍLIA DE SOUZA	ÚNICA CANDIDATA ESCRITA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA III)

	NOME	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	ALYNE CRISTINA COSTA VELHO DO AMARAL	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
2º	MARIA LUCIELE BESEN	CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Antônio Carlos, 23 de setembro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021 - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 3305422

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 026/2021
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI– Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 026/2021.
FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CRITÉRIDO DE DESEMPATE
1º	EDSON FERREIRA ROSA	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA + ESPECIALIZAÇÃO EM FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR + ESPECIAIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE + ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
2º	SUZANA DA SILVA	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Antônio Carlos, 23 de setembro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2021

Publicação Nº 3306691

DECRETO Nº 000137/21 de 23 de Setembro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.08.243.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 600,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00
06.01.15.452.0009.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art 2º - ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 150.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 618/2021

Publicação Nº 3305307

PORTARIA Nº 618/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora ALEXANDRA INVITTI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021, a partir de 13 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Antônio Carlos, em 23 de setembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente portaria em 24 de setembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 205/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2021

Publicação Nº 3305781

PROCESSO LICITATÓRIO N. 205/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que em dezembro de 2018, o Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, determinação da deflagração de processo licitatório, com o objeto: "A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital";

CONSIDERANDO que, por duas vezes, o Município buscou a contratação através de Licitações na modalidade Pregão Presencial, em 14/03/2019 (Processo Licitatório n. 24/2019 – Pregão Presencial n. 17) e em 17/04/2019 (Processo Licitatório n. 43/2019 – Pregão Presencial n. 28/2019), os quais não tiveram êxito pela ausência de interessados;

CONSIDERANDO que em maio de 2021, a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, determinação da deflagração de processo licitatório, com o objeto: "A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital", o qual também buscou deserto, pelo Processo Licitatório n. 69/2021 – Pregão Presencial n. 54/2021);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, determinou, através do Inquérito Civil n. 06.2016.00005776-7, que o Município efetue convênio com entidade de acolhimento institucional para atendimento a demanda do Município;

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara: "4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, `mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas".

CONSIDERANDO que após a coleta de orçamentos durante o certame licitatório, verificou-se que a prestação de tais serviços custaria o valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensal, por criança acolhida, de acordo com a demanda do Município, como segue:

Unidade	Descrição	Valor unitário máximo
Mensalidade	Contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente. A quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. O Município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga.	R$ 1.900,00

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a "contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do estatuto da criança e do adolescente. a quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. o município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga."

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V, LEI N. 8.666/1993.
É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONTRATADO: Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, localizada a Rua Luiz Dalmolin, 185 – Prado, Biguaçu – SC, CEP 88160-000, inscrito no CNPJ 03.860.470-0001-13,

Unidade de medida	Descrição	Valor unitário máximo
Mensalidade	Contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente. A quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. O Município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga.	R$ 1.600,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
xxxxx
Antônio Carlos/SC, 21 de setembro de 2021.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Município de ANTONIO CARLOS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janeiri/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.726.779,93	1.754.047,68	1.707.417,13	2.944.568,47	1.755.004,89	1.724.917,63	1.849.090,90	1.847.924,44	1.934.722,97	2.459.886,59	1.917.366,43	1.887.200,17	23.508.927,23	0,00
Pessoal Ativo	1.477.134,58	1.494.079,82	1.436.298,27	2.427.383,78	1.479.517,40	1.451.570,73	1.552.649,00	1.549.092,20	1.541.853,41	2.153.486,56	1.560.670,55	1.551.049,67	19.674.785,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.246.474,97	1.265.212,11	1.211.775,56	1.970.822,53	1.258.767,56	1.224.055,00	1.312.991,38	1.312.887,89	1.303.151,12	1.913.647,12	1.319.113,01	1.306.580,10	16.645.478,35	0,00
Obrigações Patronais	230.659,61	228.867,71	224.522,71	456.561,25	220.749,84	227.515,73	239.657,62	236.204,31	238.702,29	239.839,44	241.557,54	244.469,57	3.029.307,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	246.240,35	247.585,36	258.810,86	503.533,69	267.087,49	272.596,90	272.596,90	271.972,24	276.101,44	274.118,02	284.220,41	284.220,41	3.459.084,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	213.516,03	214.861,04	226.086,54	439.130,05	234.196,17	239.705,58	239.705,58	239.080,92	237.920,94	237.920,94	248.023,33	248.023,33	3.018.170,45	0,00
Pensões	32.724,32	32.724,32	32.724,32	64.403,64	32.891,32	32.891,32	32.891,32	32.891,32	38.180,50	36.197,08	36.197,08	36.197,08	440.913,62	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.405,00	12.382,50	12.308,00	13.651,00	8.400,00	750,00	23.845,00	26.860,00	116.768,12	32.282,01	72.475,47	51.930,09	375.057,19	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	253.184,44	267.516,40	238.605,06	550.627,08	320.262,36	261.182,49	278.701,40	290.066,91	280.150,42	304.830,32	296.637,74	272.755,03	3.614.519,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.528,99	43.515,94	3.379,10	94.263,19	76.814,77	12.225,49	29.744,40	41.699,53	27.748,92	54.352,20	36.057,23	12.174,52	462.504,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	222.655,45	224.000,46	235.225,96	456.363,89	243.447,59	248.957,00	248.957,00	248.367,38	252.401,50	250.478,12	260.580,51	260.580,51	3.152.015,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.473.595,49**	**1.486.531,28**	**1.468.812,07**	**2.393.941,39**	**1.434.742,53**	**1.463.735,14**	**1.570.389,50**	**1.557.857,53**	**1.654.572,55**	**2.155.056,27**	**1.620.728,69**	**1.614.445,14**	**19.894.407,58**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.130.355,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	152.927,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.977.427,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.894.407,58**	**42,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.367.811,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.099.420,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.831.030,00	48,60

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.193.460,00**	**42.193.460,00**	**8.827.966,26**	**20,92**	**33.466.821,63**	**79,32**	**8.726.638,37**
RECEITAS CORRENTES	**40.230.460,00**	**40.230.460,00**	**8.827.966,26**	**21,94**	**33.286.030,35**	**82,74**	**6.944.429,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.152.260,00	5.152.260,00	1.091.447,10	21,18	4.890.185,55	94,91	262.074,45
IMPOSTOS	4.686.800,00	4.686.800,00	1.032.932,24	22,04	4.444.804,36	94,84	241.995,64
TAXAS	465.460,00	465.460,00	58.514,86	12,57	445.381,19	95,69	20.078,81
CONTRIBUIÇÕES	2.479.240,00	2.479.240,00	384.053,56	15,49	1.657.913,73	66,87	821.326,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.597.300,00	1.597.300,00	224.027,22	14,03	904.924,04	56,65	692.375,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	881.940,00	881.940,00	160.026,34	18,14	752.989,69	85,38	128.950,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.045.200,00	2.045.200,00	37.081,91	1,81	472.996,43	23,13	1.572.203,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.000,00	30.000,00	1.975,12	6,58	9.900,95	33,00	20.099,05
VALORES MOBILIÁRIOS	2.015.200,00	2.015.200,00	35.106,79	1,74	463.095,48	22,98	1.552.104,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.080,00	5.080,00	983,05	19,35	3.763,60	74,09	1.316,40
RECEITA DE SERVIÇOS	123.920,00	123.920,00	22.298,33	17,99	87.075,99	70,27	36.844,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	81.000,00	81.000,00	13.395,72	16,54	49.536,83	61,16	31.463,17
OUTROS SERVIÇOS	42.920,00	42.920,00	8.902,61	20,74	37.539,16	87,46	5.380,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.254.760,00	30.254.760,00	7.267.245,64	24,02	25.693.160,92	84,92	4.561.599,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.983.760,00	8.983.760,00	2.496.610,13	27,79	8.236.394,86	91,68	747.365,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.406.000,00	16.406.000,00	3.691.432,45	22,50	13.378.738,14	81,55	3.027.261,86
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	10.000,00	16,67	35.000,00	58,33	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.069.203,06	22,28	4.043.027,92	84,23	756.972,08
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	24.856,67	14,62	480.934,13	282,90	-310.934,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	2.929,36	73,23	1.070,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	180,01	1,64	1.254,52	11,40	9.745,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	24.676,66	15,92	476.750,25	307,58	-321.750,25
RECEITAS DE CAPITAL	**1.963.000,00**	**1.963.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.791,28**	**9,21**	**1.782.208,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	148.611,85	0,00	-148.611,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	148.611,85	0,00	-148.611,85
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.958.000,00	1.958.000,00	0,00	0,00	32.179,43	1,64	1.925.820,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	32.179,43	2,05	1.535.820,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.299.000,00**	**3.299.000,00**	**480.098,40**	**14,55**	**1.932.828,09**	**58,59**	**1.366.171,91**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.492.460,00**	**45.492.460,00**	**9.308.064,66**	**20,46**	**35.399.649,72**	**77,81**	**10.092.810,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.492.460,00**	**45.492.460,00**	**9.308.064,66**	**20,46**	**35.399.649,72**	**77,81**	**10.092.810,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.492.460,00	45.492.460,00	9.308.064,66	20,46	35.399.649,72	77,81	10.092.810,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.110.403,73	—	—	5.110.403,73	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.110.403,73	—	—	5.110.403,73	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.103.160,00**	**46.291.782,01**	**7.797.368,25**	**32.104.340,06**	**14.187.441,95**	**8.349.240,47**	**27.096.073,24**	**19.195.708,77**	**26.485.759,39**
DESPESAS CORRENTES	**34.606.216,00**	**37.857.207,34**	**6.173.469,64**	**26.640.133,08**	**11.217.074,26**	**6.446.378,82**	**23.465.989,83**	**14.391.217,51**	**22.935.494,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.088.514,00	22.365.726,60	3.632.049,64	14.443.957,03	7.921.769,57	3.635.799,64	14.436.457,03	7.929.269,57	14.284.482,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	321.000,00	329.287,50	60.424,54	206.439,69	122.847,81	60.424,54	206.439,69	122.847,81	206.439,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.196.702,00	15.162.193,24	2.480.995,46	11.989.736,36	3.172.456,88	2.750.154,64	8.823.093,11	6.339.100,13	8.444.572,61
DESPESAS DE CAPITAL	**4.466.944,00**	**8.404.574,67**	**1.623.898,61**	**5.464.206,98**	**2.940.367,69**	**1.902.861,65**	**3.630.083,41**	**4.774.491,26**	**3.550.264,42**
INVESTIMENTOS	3.486.844,00	7.426.662,17	1.465.887,31	4.926.897,66	2.499.764,51	1.744.850,35	3.092.774,09	4.333.888,08	3.012.955,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	980.100,00	977.912,50	158.011,30	537.309,32	440.603,18	158.011,30	537.309,32	440.603,18	537.309,32

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.103.160,00**	**46.291.782,01**	**7.797.368,25**	**32.104.340,06**	**14.187.441,95**	**8.349.240,47**	**27.096.073,24**	**19.195.708,77**	**26.485.759,39**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.299.000,00**	**3.371.200,00**	**336.920,27**	**2.212.456,50**	**1.158.743,50**	**476.618,31**	**1.863.211,40**	**1.507.988,60**	**1.695.790,05**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.402.160,00**	**49.662.982,01**	**8.134.288,52**	**34.316.796,56**	**15.346.185,45**	**8.825.858,78**	**28.959.284,64**	**20.703.697,37**	**28.181.549,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**42.402.160,00**	**49.662.982,01**	**8.134.288,52**	**34.316.796,56**	**15.346.185,45**	**8.825.858,78**	**28.959.284,64**	**20.703.697,37**	**28.181.549,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.082.853,16	—	—	6.440.365,08	—	7.218.100,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.402.160,00	49.662.982,01	8.134.288,52	35.399.649,72	—	8.825.858,78	35.399.649,72	—	35.399.649,72
RESERVA DO RPPS	3.090.300,00	3.090.300,00	—	—	3.090.300,00	—	—	3.090.300,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.299.000,00**	**3.299.000,00**	**480.098,40**	**14,55**	**1.932.828,09**	**58,59**	**1.366.171,91**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.299.000,00**	**3.299.000,00**	**480.098,40**	**14,55**	**1.932.828,09**	**58,59**	**1.366.171,91**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.460.000,00	2.460.000,00	340.400,36	13,84	1.377.989,65	56,02	1.082.010,35
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.460.000,00	2.460.000,00	340.400,36	13,84	1.377.989,65	56,02	1.082.010,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	839.000,00	839.000,00	139.698,04	16,65	554.838,44	66,13	284.161,56
Demais Receitas Correntes	839.000,00	839.000,00	139.698,04	16,65	554.838,44	66,13	284.161,56

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.299.000,00**	**3.371.200,00**	**336.920,27**	**2.212.456,50**	**1.158.743,50**	**476.618,31**	**1.863.211,40**	**1.507.988,60**	**1.695.790,05**
DESPESAS CORRENTES	3.299.000,00	3.371.200,00	336.920,27	2.212.456,50	1.158.743,50	476.618,31	1.863.211,40	1.507.988,60	1.695.790,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.460.000,00	2.532.200,00	336.920,27	1.374.268,26	1.157.931,74	336.920,27	1.374.268,26	1.157.931,74	1.206.846,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	839.000,00	839.000,00	0,00	838.188,24	811,76	139.698,04	488.943,14	350.056,86	488.943,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.069.379,09

ANTONIO CARLOS , 21/09/2021

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.922.208,92**	**4.819.095,86**	**4.533.511,45**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.922.208,92	4.819.095,86	4.533.511,45	0,00
Empréstimos	3.347.037,54	3.372.051,14	3.216.619,83	0,00
Internos	3.347.037,54	3.372.051,14	3.216.619,83	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.575.171,38	1.447.044,72	1.316.891,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	290.620,56	287.580,90	282.514,80	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.284.550,82	1.159.463,82	1.034.376,82	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.073.620,28**	**13.192.932,47**	**14.689.818,71**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.071.079,79	13.190.391,98	14.687.278,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.709.699,02	13.834.337,03	15.465.013,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	638.619,23	643.945,05	777.735,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49	2.540,49	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.151.411,36**	**-8.373.836,61**	**-10.156.307,26**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.735.560,90**	**44.888.471,69**	**47.130.355,76**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.108,99**	**150.516,37**	**152.927,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**41.585.451,91**	**44.737.955,32**	**46.977.427,99**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**11,84%**	**10,77%**	**9,65%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,79%**	**-18,72%**	**-21,62%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**49.902.542,29**	**53.685.546,38**	**56.372.913,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**44.912.288,06**	**48.316.991,75**	**50.735.622,23**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	44.062.557,40	44.062.557,40	44.062.557,40	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	316.202,22	329.120,48	303.267,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.181.891,61	6.912.841,72	5.682.273,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.103.160,00	46.291.782,01	7.797.368,25	32.104.340,06	93,55	14.187.441,95	8.349.240,47	27.096.073,24	93,57	19.195.708,77
Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	366.591,40	971.191,91	2,83	1.478.808,09	354.638,85	922.720,36	3,19	1.527.279,64
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	366.591,40	971.191,91	2,83	1.478.808,09	354.638,85	922.720,36	3,19	1.527.279,64
Administração	3.269.200,00	3.567.330,15	533.253,65	2.623.182,70	7,64	944.147,45	496.186,40	2.118.561,52	7,32	1.448.768,63
Planejamento e Orçamento	425.000,00	531.731,50	71.940,04	429.539,70	1,25	102.191,80	68.102,09	364.483,04	1,26	167.248,46
Administração Geral	2.842.200,00	3.033.598,65	461.313,61	2.193.643,00	6,39	839.955,65	428.084,31	1.754.078,48	6,06	1.279.520,17
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	172.300,00	190.337,19	19.871,30	89.040,80	0,26	101.296,39	10.461,92	52.386,53	0,18	137.950,66
Policiamento	89.300,00	107.337,19	8.261,30	66.098,51	0,19	41.238,68	8.696,70	43.347,89	0,15	63.989,30
Assistência Comunitária	83.000,00	83.000,00	11.610,00	22.942,29	0,07	60.057,71	1.765,22	9.038,64	0,03	73.961,36
Assistência Social	789.260,00	1.165.940,11	122.245,66	645.993,11	1,88	519.947,00	131.809,03	539.681,67	1,86	626.258,44
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.000,00	5.688,49	28.447,31	0,08	47.552,69	6.408,49	27.827,31	0,10	48.172,69
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,35	0,00	20.000,00	70.000,00	0,24	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	137.000,00	137.000,00	25.022,22	97.712,30	0,28	39.287,70	23.937,18	86.106,93	0,30	50.893,07
Assistência Comunitária	456.260,00	832.940,11	91.534,95	399.833,50	1,17	433.106,61	81.463,36	355.747,43	1,23	477.192,68
Previdência Social	3.824.300,00	3.824.300,00	568.440,82	2.202.913,81	6,42	1.621.386,19	568.440,82	2.202.913,81	7,61	1.621.386,19
Previdência do Regime Estatutário	3.824.300,00	3.824.300,00	568.440,82	2.202.913,81	6,42	1.621.386,19	568.440,82	2.202.913,81	7,61	1.621.386,19
Saúde	8.444.014,00	10.857.057,65	1.710.769,65	7.528.798,06	21,94	3.328.259,59	1.743.878,80	6.709.474,14	23,17	4.147.583,51
Atenção Básica	8.257.914,00	10.628.594,41	1.686.595,08	7.398.843,45	21,56	3.229.750,96	1.721.351,72	6.595.362,55	22,77	4.033.231,86
Vigilância Sanitária	107.700,00	114.460,29	13.301,65	53.416,78	0,16	61.043,51	9.935,30	43.659,76	0,15	70.800,53
Vigilância Epidemiológica	78.400,00	114.002,95	10.872,92	76.537,83	0,22	37.465,12	12.591,78	70.451,83	0,24	43.551,12
Educação	9.476.904,00	10.426.676,41	2.219.584,73	7.468.191,39	21,76	2.958.485,02	1.778.993,19	6.270.291,92	21,65	4.156.384,49
Alimentação e Nutrição	255.500,00	364.977,58	47.569,19	334.723,05	0,98	30.254,53	111.565,57	262.841,76	0,91	102.135,82
Ensino Fundamental	4.730.904,00	5.282.235,14	1.314.834,14	3.740.424,02	10,90	1.541.811,12	862.280,33	3.077.623,54	10,63	2.204.611,60
Ensino Médio	250.000,00	376.099,35	57.679,88	206.798,62	0,60	169.300,73	44.132,73	89.606,99	0,31	286.492,36
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	54.000,00	0,16	96.000,00	3.037,68	4.087,68	0,01	145.912,32
Educação Infantil	3.987.000,00	4.149.864,34	799.501,52	3.065.275,70	8,93	1.084.588,64	746.634,88	2.790.882,95	9,64	1.358.981,39
Educação de Jovens e Adultos	103.500,00	103.500,00	0,00	66.970,00	0,20	36.530,00	11.342,00	45.249,00	0,16	58.251,00
Cultura	430.000,00	467.393,00	61.913,47	325.948,08	0,95	141.444,92	73.511,58	265.319,05	0,92	202.073,95
Difusão Cultural	430.000,00	467.393,00	61.913,47	325.948,08	0,95	141.444,92	73.511,58	265.319,05	0,92	202.073,95
Urbanismo	5.315.582,00	7.049.643,52	1.276.079,02	5.648.509,60	16,46	1.401.133,92	1.425.571,93	3.920.524,61	13,54	3.129.118,91
Infra-Estrutura Urbana	906.000,00	2.562.429,08	686.067,18	1.915.346,88	5,58	647.082,20	462.419,54	718.843,26	2,48	1.843.585,82
Serviços Urbanos	4.409.582,00	4.487.214,44	590.011,84	3.733.162,72	10,88	754.051,72	963.152,39	3.201.681,35	11,06	1.285.533,09

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.103.160,00	46.291.782,01	7.797.368,25	32.104.340,06	93,55	14.187.441,95	8.349.240,47	27.096.073,24	93,57	19.195.708,77
Saneamento	2.000,00	162.897,16	160.897,16	160.897,16	0,47	2.000,00	32.179,43	32.179,43	0,11	130.717,73
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	162.897,16	160.897,16	160.897,16	0,47	2.000,00	32.179,43	32.179,43	0,11	130.717,73
Agricultura	1.837.000,00	2.571.931,64	349.692,57	2.019.798,28	5,89	552.133,36	829.781,88	1.908.595,36	6,59	663.336,28
Extensão Rural	1.837.000,00	2.571.931,64	349.692,57	2.019.798,28	5,89	552.133,36	829.781,88	1.908.595,36	6,59	663.336,28
Comércio e Serviços	114.000,00	181.115,18	110.401,99	126.774,48	0,37	54.340,70	13.145,01	21.764,01	0,08	159.351,17
Promoção Comercial	10.000,00	35.616,18	0,00	0,00	0,00	35.616,18	0,00	0,00	0,00	35.616,18
Turismo	104.000,00	145.499,00	110.401,99	126.774,48	0,37	18.724,52	13.145,01	21.764,01	0,08	123.734,99
Transporte	300.000,00	669.500,00	0,00	469.500,00	1,37	200.000,00	469.500,00	469.500,00	1,62	200.000,00
Serviços Urbanos	300.000,00	669.500,00	0,00	469.500,00	1,37	200.000,00	469.500,00	469.500,00	1,62	200.000,00
Desporto e Lazer	822.000,00	844.960,00	56.766,99	628.320,67	1,83	216.639,33	87.594,07	519.569,38	1,79	325.390,62
Desporto Comunitário	822.000,00	844.960,00	56.766,99	628.320,67	1,83	216.639,33	87.594,07	519.569,38	1,79	325.390,62
Encargos Especiais	1.826.600,00	1.832.700,00	240.859,84	1.195.280,01	3,48	637.419,99	333.547,56	1.142.591,45	3,95	690.108,55
Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	3.851,81	8.912,52	0,03	11.087,48	3.851,81	8.912,52	0,03	11.087,48
Serviço da Dívida Interna	1.281.100,00	1.287.200,00	214.584,03	734.836,49	2,14	552.363,51	214.584,03	734.836,49	2,54	552.363,51
Outras Transferências	525.500,00	525.500,00	22.424,00	451.531,00	1,32	73.969,00	115.111,72	398.842,44	1,38	126.657,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.299.000,00	3.371.200,00	336.920,27	2.212.456,50	6,45	1.158.743,50	476.618,31	1.863.211,40	6,43	1.507.988,60
Legislativa	50.000,00	50.000,00	3.067,20	8.426,12	0,02	41.573,88	3.067,20	8.426,12	0,03	41.573,88
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	3.067,20	8.426,12	0,02	41.573,88	3.067,20	8.426,12	0,03	41.573,88
Administração	1.063.000,00	1.063.000,00	29.543,93	962.421,11	2,80	100.578,89	169.241,97	613.176,01	2,12	449.823,99
Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00	5.247,54	20.329,99	0,06	13.670,01	5.247,54	20.329,99	0,07	13.670,01
Administração Geral	1.029.000,00	1.029.000,00	24.296,39	942.091,12	2,75	86.908,88	163.994,43	592.846,02	2,05	436.153,98
Assistência Social	39.000,00	39.000,00	3.834,08	16.487,33	0,05	22.512,67	3.834,08	16.487,33	0,06	22.512,67
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	1.228,88	5.056,62	0,01	3.943,38	1.228,88	5.056,62	0,02	3.943,38
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	2.605,20	11.430,71	0,03	18.569,29	2.605,20	11.430,71	0,04	18.569,29
Saúde	801.000,00	823.200,00	111.667,45	446.829,41	1,30	376.370,59	111.667,45	446.829,41	1,54	376.370,59
Atenção Básica	777.000,00	787.000,00	108.121,55	426.524,38	1,24	360.475,62	108.121,55	426.524,38	1,47	360.475,62
Vigilância Sanitária	15.000,00	20.200,00	1.696,57	6.778,42	0,02	13.421,58	1.696,57	6.778,42	0,02	13.421,58
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	16.000,00	1.849,33	13.526,61	0,04	2.473,39	1.849,33	13.526,61	0,05	2.473,39
Educação	935.000,00	985.000,00	140.110,29	560.207,78	1,63	424.792,22	140.110,29	560.207,78	1,93	424.792,22
Ensino Fundamental	420.000,00	420.000,00	67.920,48	269.853,76	0,79	150.146,24	67.920,48	269.853,76	0,93	150.146,24
Educação Infantil	515.000,00	565.000,00	72.189,81	290.354,02	0,85	274.645,98	72.189,81	290.354,02	1,00	274.645,98

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.299.000,00	3.371.200,00	336.920,27	2.212.456,50	6,45	1.158.743,50	476.618,31	1.863.211,40	6,43	1.507.988,60
Cultura	45.000,00	45.000,00	6.626,12	26.507,06	0,08	18.492,94	6.626,12	26.507,06	0,09	18.492,94
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	6.626,12	26.507,06	0,08	18.492,94	6.626,12	26.507,06	0,09	18.492,94
Urbanismo	195.000,00	195.000,00	22.781,62	102.140,24	0,30	92.859,76	22.781,62	102.140,24	0,35	92.859,76
Serviços Urbanos	195.000,00	195.000,00	22.781,62	102.140,24	0,30	92.859,76	22.781,62	102.140,24	0,35	92.859,76
Agricultura	150.000,00	150.000,00	16.675,35	79.136,17	0,23	70.863,83	16.675,35	79.136,17	0,27	70.863,83
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	16.675,35	79.136,17	0,23	70.863,83	16.675,35	79.136,17	0,27	70.863,83
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	2.614,23	10.301,28	0,03	10.698,72	2.614,23	10.301,28	0,04	10.698,72
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	2.614,23	10.301,28	0,03	10.698,72	2.614,23	10.301,28	0,04	10.698,72
TOTAL (III) = (I + II)	42.402.160,00	49.662.982,01	8.134.288,52	34.316.796,56	100,00	15.346.185,45	8.825.858,78	28.959.284,64	100,00	20.703.697,37

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 21/09/2021

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**41.735.560,90**	**44.888.471,69**	**47.130.355,76**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.108,99**	**150.516,37**	**152.927,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**41.585.451,91**	**44.737.955,32**	**46.977.427,99**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.181.823,40**	**9.875.463,77**	**10.368.678,27**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.263.641,06**	**8.887.917,39**	**9.331.810,44**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Municipio de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.641.010,36**	**3.767.566,51**	**4.450.793,51**	**5.425.207,81**	**4.549.447,73**	**4.061.517,65**	**4.315.957,05**	**4.618.963,10**	**5.308.537,88**	**4.902.477,48**	**5.172.499,71**	**4.810.297,35**	**55.024.276,14**	**45.631.460,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.891,81	344.829,89	439.146,29	510.069,36	276.441,81	290.904,67	456.224,97	650.830,79	1.091.802,68	1.032.533,53	494.588,65	596.858,45	6.530.122,90	5.152.260,00
IPTU	46.376,06	43.483,78	14.018,32	23.558,81	5.629,13	8.945,95	15.730,82	147.169,06	637.518,92	553.107,92	75.407,20	61.709,56	1.632.655,53	1.725.860,00
ISS	143.853,16	134.912,07	148.013,36	161.523,38	146.781,04	162.380,79	244.417,43	147.907,78	153.396,44	167.464,89	196.721,35	271.541,89	2.078.913,58	1.663.940,00
ITBI	41.086,10	93.680,74	113.758,70	70.784,14	14.523,79	57.198,71	99.826,27	100.881,16	70.144,53	118.809,59	145.975,41	89.251,33	1.015.920,47	313.000,00
IRRF	93.396,21	53.949,95	136.037,93	234.189,18	97.789,74	48.623,07	52.499,25	175.179,20	90.470,80	95.475,84	48.008,45	144.317,05	1.269.936,67	984.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.180,28	18.803,35	27.317,98	20.013,85	11.718,11	13.756,15	43.751,20	79.693,59	140.271,99	97.675,29	28.476,24	30.038,62	532.696,65	465.460,00
Contribuições	182.976,12	165.097,85	164.750,14	311.880,64	191.207,50	198.922,55	193.855,23	216.137,08	249.115,99	224.621,82	191.789,10	192.264,46	2.482.618,48	2.479.240,00
Receita Patrimonial	-296.073,00	-23.470,65	292.675,92	617.131,83	8.546,12	17.515,28	55.978,78	69.722,44	201.456,66	82.695,24	-17.421,91	54.503,82	1.063.260,53	2.045.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-296.073,00	-25.000,66	291.906,97	616.394,74	7.827,29	15.087,95	55.263,02	68.114,51	200.716,06	80.979,86	-18.402,93	53.509,72	1.050.323,53	2.015.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.530,01	768,95	737,09	718,83	2.427,33	715,76	1.607,93	740,60	1.715,38	981,02	994,10	12.937,00	30.000,00
Receita Agropecuária	100,00	300,00	150,08	107,94	125,00	575,00	585,41	617,49	389,96	487,69	414,00	569,05	4.421,62	5.080,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.932,36	10.542,15	6.696,68	5.920,56	4.516,65	4.877,29	5.656,94	10.891,16	24.266,92	14.568,70	12.571,72	9.726,61	116.167,74	123.920,00
Transferências Correntes	3.390.457,97	3.258.062,47	3.527.842,06	3.956.685,17	3.668.493,43	3.547.605,64	3.591.416,81	3.656.623,96	3.726.453,28	3.534.158,96	4.478.741,57	3.943.334,87	44.279.876,19	35.655.760,00
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	8.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.542.182,24	1.647.073,63	1.516.151,33	1.768.770,80	1.903.110,10	1.623.698,40	1.663.882,36	1.752.867,79	1.733.037,79	1.758.564,25	1.833.216,65	2.049.377,25	20.791.932,59	17.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	193.955,78	141.125,60	109.788,90	36.193,50	111.217,47	164.452,38	234.903,88	188.612,22	204.098,05	217.877,62	201.328,72	184.857,60	1.988.411,72	1.970.000,00
Cota-Parte do ITR	4.193,86	12.156,28	1.556,52	774,77	729,53	513,34	0,00	215,23	300,41	99,54	174,42	130,66	20.844,56	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.606,93	25.872,72	28.360,96	29.828,38	26.629,90	21.783,29	25.866,01	25.942,41	25.074,81	23.001,52	26.566,78	22.340,40	303.874,11	195.000,00
Transferências do FUNDEB	410.562,77	451.240,45	429.905,60	486.373,29	509.052,54	484.552,53	465.643,48	484.590,10	534.782,48	495.203,73	505.666,21	563.536,85	5.821.110,03	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	815.608,36	440.541,35	726.280,14	567.433,42	341.328,25	234.908,52	518.980,06	491.269,47	372.079,58	298.171,03	898.970,53	313.311,60	6.018.882,31	3.210.760,00
Outras Receitas Correntes	11.725,10	12.204,80	19.532,34	23.412,31	400.117,22	1.117,22	12.238,91	14.140,18	15.052,39	13.411,54	11.816,58	13.040,09	547.808,68	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	**533.129,72**	**577.547,92**	**577.275,26**	**777.290,62**	**675.656,32**	**682.147,04**	**645.722,25**	**660.773,60**	**690.180,62**	**671.977,27**	**666.269,83**	**735.949,93**	**7.893.920,38**	**7.148.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.664,70	92.684,11	91.336,34	236.916,76	112.033,99	116.518,30	112.682,94	112.940,07	114.581,72	112.139,80	113.055,21	110.972,01	1.414.525,95	1.597.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.607,88	11.607,88	11.607,88	23.215,76	0,00	0,00	11.680,87	11.680,87	11.680,87	11.680,87	11.680,87	11.680,87	128.124,62	150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432.857,14	473.255,93	474.331,04	517.158,10	563.622,33	565.628,74	521.358,44	536.152,66	563.918,03	548.156,60	541.533,75	613.297,05	6.351.269,81	5.401.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.107.880,64**	**3.190.018,59**	**3.873.518,25**	**4.647.917,19**	**3.873.791,41**	**3.379.370,61**	**3.670.234,80**	**3.958.189,50**	**4.618.357,26**	**4.230.500,21**	**4.506.229,88**	**4.074.347,42**	**47.130.355,76**	**38.483.160,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	17,97	24,88	150.023,52	28,78	28,85	27,75	128,32	222,46	396,32	521,47	646,66	860,79	152.927,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.107.862,67**	**3.189.993,71**	**3.723.494,73**	**4.647.888,41**	**3.873.762,56**	**3.379.342,86**	**3.670.106,48**	**3.957.967,04**	**4.617.960,94**	**4.229.978,74**	**4.505.583,22**	**4.073.486,63**	**46.977.427,99**	**38.483.160,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.107.862,67**	**3.189.993,71**	**3.723.494,73**	**4.647.888,41**	**3.873.762,56**	**3.379.342,86**	**3.670.106,48**	**3.957.967,04**	**4.617.960,94**	**4.229.978,74**	**4.505.583,22**	**4.073.486,63**	**46.977.427,99**	**38.483.160,00**

Fonte:

ANTONIO CARLOS, 21/09/2021

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	148.611,85
Interna	0,00	148.611,85
Empréstimo	0,00	148.611,85
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**148.611,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.130.355,76**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**152.927,77**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**46.977.427,99**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**148.611,85**	**0,32**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.516.388,48**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.764.749,63**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.288.419,96**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.590.300,00	3.016.060,53
Receita de Contribuições dos Segurados	1.597.300,00	904.924,04
Ativo	1.565.000,00	878.376,22
Inativo	30.000,00	25.020,94
Pensionista	2.300,00	1.526,88
Receita de Contribuições Patronais	2.120.000,00	1.217.989,65
Ativo	2.120.000,00	1.217.989,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.884.000,00	268.223,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.884.000,00	268.223,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	989.000,00	624.923,66
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	70.085,22
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	839.000,00	554.838,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**5.751.300,00**	**2.461.222,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	2.013.769,61	2.013.769,61	2.013.769,61
Aposentadorias	0,00	1.815.462,87	1.815.462,87	1.815.462,87
Pensões por Morte	0,00	198.306,74	198.306,74	198.306,74
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**2.013.769,61**	**2.013.769,61**	**2.013.769,61**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**5.751.300,00**	**447.452,48**	**447.452,48**	**447.452,48**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.090.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	554.838,44
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	37.620.369,85
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	341.000,00	160.872,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**341.000,00**	**160.872,60**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	340.000,00	179.847,10	93.784,43	93.784,43
Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00	18.088,90	18.088,90	18.088,90
Demais Despesas Correntes	310.000,00	161.758,20	75.695,53	75.695,53

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**341.000,00**	**179.847,10**	**93.784,43**	**93.784,43**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**-18.974,50**	**67.088,17**	**67.088,17**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 21/09/2021

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.130.355,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.977.427,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.977.427,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.894.407,58	42,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.367.811,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.099.420,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.831.030,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.156.307,26	-31,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.372.913,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.368.678,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	148.611,85	0,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.540.856,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.299.124,90	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.230.460,00	33.286.030,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.152.260,00	4.890.185,55
I.P.T.U.	1.725.860,00	1.505.218,56
I.S.S.	1.663.940,00	1.490.611,61
I.T.B.I.	313.000,00	696.610,79
I.R.R.F.	984.000,00	752.363,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.460,00	445.381,19
Contribuições	2.479.240,00	1.657.913,73
Receita Patrimonial	2.045.200,00	472.996,43
Aplicações Financeiras(II)	2.015.200,00	463.095,48
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	9.900,95
Transferências Correntes	30.254.760,00	25.693.160,92
Cota-Parte do FPM	6.560.000,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	13.920.000,00	11.454.204,35
Cota-Parte do IPVA	1.576.000,00	1.205.879,07
Cota-Parte do ITR	24.000,00	1.730,58
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	156.000,00	157.764,12
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	4.043.027,92
Outras Transferências Correntes	3.210.760,00	3.469.019,04
Demais Receitas Correntes	299.000,00	571.773,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	299.000,00	571.773,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.215.260,00	32.822.934,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.963.000,00	180.791,28
Operação de Crédito(VI)	0,00	148.611,85
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.958.000,00	32.179,43
Convênios	1.958.000,00	32.179,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.963.000,00	32.179,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.178.260,00**	**32.855.114,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.857.207,34	26.640.133,08	23.465.989,83	22.935.494,97	408.918,27	702.129,75	702.129,75
Pessoal e Encargos Sociais	22.365.726,60	14.443.957,03	14.436.457,03	14.284.482,67	98.121,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	329.287,50	206.439,69	206.439,69	206.439,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.162.193,24	11.989.736,36	8.823.093,11	8.444.572,61	310.796,93	702.129,75	702.129,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.162.193,24	11.989.736,36	8.823.093,11	8.444.572,61	310.796,93	702.129,75	702.129,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.527.919,84	26.433.693,39	23.259.550,14	22.729.055,28	408.918,27	702.129,75	702.129,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.404.574,67	5.464.206,98	3.630.083,41	3.550.264,42	5.604,00	1.048.351,59	1.048.351,59
Investimentos	7.426.662,17	4.926.897,66	3.092.774,09	3.012.955,10	5.604,00	1.048.351,59	1.048.351,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	977.912,50	537.309,32	537.309,32	537.309,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.426.662,17	4.926.897,66	3.092.774,09	3.012.955,10	5.604,00	1.048.351,59	1.048.351,59

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.984.582,01**	**31.360.591,05**	**26.352.324,23**	**25.742.010,38**	**414.522,27**	**1.750.481,34**	**1.750.481,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.948.100,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.376.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	463.095,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	206.439,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.204.756,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.070.400,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.922.208,92	4.533.511,45
DEDUÇÕES (XXIX)	11.073.620,28	14.689.818,71
Disponibilidade de Caixa	11.071.079,79	14.687.278,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.709.699,02	15.465.013,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	638.619,23	777.735,20
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.151.411,36	-10.156.307,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.004.895,90**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-139.115,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.144.011,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.887.356,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.110.403,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.110.403,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.090.300,00

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	414.522,27	414.522,27	-	-	308.989,91	1.872.901,70	1.750.481,34	1.750.481,34	106.648,75	324.761,52	324.761,52
EXECUTIVO	0,00	414.522,27	414.522,27	0,00	0,00	308.989,91	1.872.901,70	1.750.481,34	1.750.481,34	106.648,75	324.761,52	324.761,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	414.522,27	414.522,27	0,00	0,00	308.989,91	1.872.901,70	1.750.481,34	1.750.481,34	106.648,75	324.761,52	324.761,52
ENCARGOS GERAIS	0,00	30.404,66	30.404,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.494,29	110.494,29	0,00	0,00	53.408,61	537.872,48	386.179,19	386.179,19	32.767,53	172.334,37	172.334,37
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.684,52	12.684,52	0,00	0,00	0,00	3.119,77	3.119,77	3.119,77	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI	0,00	12.941,08	12.941,08	0,00	0,00	0,00	9.877,79	9.877,79	9.877,79	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	6.093,69	6.093,69	0,00	0,00	2.525,00	15.031,76	14.515,94	14.515,94	3.040,82	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	20.782,03	20.782,03	0,00	0,00	8.600,00	74.459,67	11.723,46	11.723,46	15.746,44	55.589,77	55.589,77
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	50.803,78	50.803,78	0,00	0,00	148.611,85	105.818,11	252.080,85	252.080,85	2.349,11	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	119.882,83	119.882,83	0,00	0,00	35.768,68	590.440,60	594.163,57	594.163,57	22.406,34	9.639,37	9.639,37
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI	0,00	47.342,66	47.342,66	0,00	0,00	60.075,77	211.134,19	198.662,69	198.662,69	30.187,26	42.360,01	42.360,01
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.104,98	2.104,98	0,00	0,00	0,00	217,14	217,14	217,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	987,75	987,75	0,00	0,00	0,00	324.930,19	279.940,94	279.940,94	151,25	44.838,00	44.838,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	237.038,04	237.038,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	237.038,04	237.038,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	237.038,04	237.038,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	55.032,00	55.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.461,16	1.461,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.259,15	1.259,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	78.320,93	78.320,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.620,31	11.620,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	70.995,18	70.995,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI	0,00	13.862,49	13.862,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.435,95	2.435,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.050,87	2.050,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**651.560,31**	**651.560,31**	**0,00**	**0,00**	**308.989,91**	**1.872.901,70**	**1.750.481,34**	**1.750.481,34**	**106.648,75**	**324.761,52**	**324.761,52**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 21/09/2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.492.460,00
Previsão Atualizada	45.492.460,00
Receitas Realizadas	35.399.649,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.110.403,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.492.460,00
Dotação Atualizada	52.753.282,01
Despesas Empenhadas	34.316.796,56
Despesas Liquidadas	28.959.284,64
Despesas pagas	28.181.549,44
Superavit Orçamentário	6.440.365,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.316.796,56
Despesas Liquidadas	28.959.284,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.130.355,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.977.427,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.977.427,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.461.222,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.013.769,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.013.769,61
Resultado Previdenciário	447.452,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.070.400,00	5.204.756,10	1,28
Resultado Primário - Acima da Linha	2.376.200,00	4.948.100,31	2,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.181.891,61	106.648,75	1.750.481,34	324.761,52
EXECUTIVO	2.181.891,61	106.648,75	1.750.481,34	324.761,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	651.560,31	0,00	651.560,31	0,00
EXECUTIVO	651.560,31	0,00	651.560,31	0,00
TOTAL:	2.833.451,92	106.648,75	2.402.041,65	324.761,52

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.401.247,67	25%	23,64%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.086.879,34	70%	76,26%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	148.611,85	-148.611,85
DESPESAS DE CAPITAL	5.464.206,98	2.940.367,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.703.487,19	15,00	17,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 21/09/2021

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Apiuna

Prefeitura

DECRETO 3959/2021

Publicação Nº 3306099

DECRETO N° 3959/2021 de 21/09/2021

Fixa o valor das novas tarifas para os serviços funerários no Município de Apiúna - SC, e dá outras providências.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do Município de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos Artigos 21, 22 e 23 da Lei Ordinária nº 906, de 27 de agosto de 2019, com redação dada pela Lei nº 966/2021 que trata dos serviços públicos funerários no Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as tarifas para os serviços funerários no Município de Apiúna/SC, na forma que segue:

Classificação	Item	Descrição	Valor (R$)
Serviço público funerário de caráter obrigatório	Venda de Ataúdes	Urna de verniz	R$ 350,92
		Urna com mão de verniz e alça parreira	R$ 454,37
		Urna com verniz, visor e alça parreira	R$ 604,38
		Urna com verniz, visor e alça varão	R$ 1.262,74
		Urna semi-luxo, com bíblia, visor e seis alças	R$ 1.470,07
	Transporte de cadáveres até 100km	Translado de cadáveres	R$ 122,47
	Aluguel de altares e mesas	Aluguel de altares ou peças	R$ 51,41
	Locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins	Aluguel de castiçais, velas e paramentos	R$ 34,81
	Preparação de cadáveres	Preparação de cadáveres	R$ 108,32
	Obtenção dos documentos para funerais	Obtenção de certidão de óbito	R$ 2,68
	Realização de Tanatopraxia	Tanatopraxia	R$ 160,32
	Transporte de cadáveres exumados	Translado de cadáveres	R$ 122,47
Serviço público funerário de caráter facultativo	Ornamentação de flores sobre o cadáver	Decoração com edredom simples	R$ 81,77
		Decoração com edredom luxo	R$ 119,47
		Véu simples	R$ 13,57
		Véu luxo	R$ 40,53
	Confecção de coroa de flores	Coroa simples	R$ 163,04
		Coroa padrão	R$ 172,73
		Coroa luxo (rosas)	R$ 190,40

Serviço Público funerário exercido por empresa não permissionária ou concessionária no Município de Apiúna	Remoção de cadáver para sepultamento em outro Município de pessoa domiciliada ou não no Município de Apiúna (art. 7.º, § 1.º e § 2.º da Lei nº 906/2019, com redação dada pela Lei nº 966/2021)	Taxa para remoção de cadáver para sepultamento em outro Município de pessoa domiciliada ou não no Município de Apiúna	R$ 1.100,00
	Velório e/ou sepultamento de cadáver no município de Apiúna (art. 7.º, § 3.º da Lei nº 906/2019, com redação dada pela Lei nº 966/2021)	Taxa para realização de velório e/ou sepultamento de cadáver no município de Apiúna	R$ 1.100,00

Parágrafo Primeiro – O valor das tarifas fixadas neste artigo se aplicam aos serviços funerários públicos do Município de Apiúna/SC a partir da competência outubro/2021.

Parágrafo Segundo – O rol de serviços de caráter facultativo pode ser majorado a pedido do Concessionário ou Permissionário, fixando-se as respectivas tarifas em conformidade com o valor médio de mercado na microrregião.

Art. 2° - As tarifas do serviço funerário municipal serão atualizadas anualmente, no mês de junho, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

Art. 3° - Revoga-se o Decreto Municipal 3634/2020 de 26 de outubro de 2020.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 1º de outubro do ano corrente.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de setembro de 2021
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2021

Publicação Nº 3305302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58AE63D7F3FB5E230AF7AC7F87D17B8433DBB5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 101/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL (PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO) DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Contratada: ADVANCE IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 23.342.171/0001-02. Valor Total: R$ 5.000,00. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 23/09/2021

PORTARIA 0722/2021

Publicação Nº 3306754

PORTARIA Nº 0722/2021
De 23 de setembro de 2021
DESIGNA MARCOS AUGUSTO SAWADA COMO FISCAL DO CONTRATO N° 22/2021 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	MARCELO DOUTEL DA SILVA	34045
Fiscal do Contrato	MARCOS AUGUSTO SAWADA	164909
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ANA PAULA NAHRING	104671

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
22/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA MONTAGEM DO NOVO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO.	OSNIR DEOLA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidora ANA PAULA NAHRING, matrícula 104671, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0723/2021

Publicação Nº 3306755

PORTARIA Nº 0723/2021
De 23 de setembro de 2021
PRORROGA PERÍODO DE REDUÇÃO CARGA HORARIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE
Art. 1° - Prorrogar alteração de carga horária da servidora efetiva, ANA CLAUDIA DALRI, contrato 43028-2, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H semanais passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 01 de outubro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0724/2021

Publicação Nº 3306757

PORTARIA Nº 0724/2021
De 23 de setembro de 2021
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0676/021 QUE NOMEIA PRISCILA CAROLINE DALPIAZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE
Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de PRISCILA CAROLINE DALPIAZ, nomeada pela Portaria n° 0676/2021 de 01 de setembro de 2021 para o cargo de ASSITENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO haja visto desistência da vaga.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0725/2021

Publicação Nº 3306761

PORTARIA Nº 0725/2021
De 23 de setembro de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO VERÔNICA FERRARI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o Concurso Público n° 001/2018 de 24/01/2018 com homologação do resultado final em 19/06/2018 pelo Decreto n° 2960/2018;
Considerando a portaria 0669/2021 de 31 de agosto de 2021;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de setembro de 2021, VERÔNICA FERRARI, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de ASSITENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, inscrição nº 0554 do Concurso Público nº. 01/2018.

Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0726/2021

Publicação Nº 3306763

PORTARIA Nº 0726/2021
De 23 de setembro de 2021
ALTERA MOTIVO CONTRATAÇÃO DE JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0372/2021 de 07 de abril de 2021;
RESOLVE

Art. 1° - Alterar a partir de 13/09/2021 motivo de contratação de JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE cargo de PROFESSOR – 40h, para, conforme parecer 54/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0727/2021

Publicação Nº 3306766

PORTARIA Nº 0727/2021
De 23 de setembro de 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA JULIANA ODELLI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares para a servidora efetiva, JULIANA ODELLI, ocupante do cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, contrato 75540-0, pelo período de 23/09/2021 à 22/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Publicação Nº 3305835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ECD2EE2668A56B13D365D4F612E1CF92EA16081

Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 06/2021 - Dispensa nº 06/2021
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição ar-condicionado
Empresa: Supermercado Fistarol Ltda CNPJ: 83.953.067/0001-78
Valor Total: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Euclides Pedroso/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

12º ADITIVO AO CONTRATO 013/2017

Publicação Nº 3307355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F81D4B51AB3A5DE5D1A9BF3A9C0D530279D21153

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO 013/2017
Código registro TCE: F81D4B51AB3A5DE5D1A9BF3A9C0D530279D21153
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA ME
CNPJ: 20.673.886/0001-41
Processo licitatório 002/2017 Pregão Presencial nº. 002/2017
Objeto: Alteração de Itinerário
Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 0,00
Assinatura: 23 de setembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

2988

Publicação Nº 3305785

DECRETO N° 2988, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
Nomeia membros para compor a comissão especial de avaliação de títulos para progressão por capacitação e aperfeiçoamento.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica, e para o atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, dá outras providências, e art. 29 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga leis e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão para análise dos certificados e respectivos registros previstos no § 4º do art. 28 Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014 e § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, respectivamente, destinada a concessão por progressão funcional por cursos de capacitação e aperfeiçoamento estabelecidos nas respectivas Leis Complementares:
I – Dulci Driemeier Lösch- Presidente
II –Rubia Cristina Patzlaff Kiekow-Secretaria
III – Felipe Patzlaff – Membro
IV - Carla Petry– Membro

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 21 de setembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

CONTRATO 052/2021

Publicação Nº 3307360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96E9744798E31D1BFDB5CA2D6D96922F3D9D7B33

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021
Código registro TCE: 96E9744798E31D1BFDB5CA2D6D96922F3D9D7B33
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 33.775.876/0001-69
Processo licitatório 069/2021 Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021
Objeto: fornecer os seguintes jogos educativos matemáticos, multidisciplinares e recurso metodológico matemático

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor do Contrato: R$ 27.801,40
Assinatura: 23 de setembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

PORTARIA 297/2021

Publicação Nº 3306593

PORTARIA Nº. 297/2021
PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir do dia 21 de setembro de 2021 a licença maternidade da servidora LUANA VANESSA KOCHENBORGER, inscrita no CPF sob nº. 073.482.399-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme art. 105 da Lei Complementar nº 159/2014.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 21 de setembro 2021.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de setembro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Ebeling
Responsável pela publicação.

PP Nº 54/2021

Publicação Nº 3307351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5D929658FDAB481DEC5064D3912758BD7F66406

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mobiliários diversos e escolar.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 06/10/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 06/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 23 de Setembro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã

Código Publicação TCE: B5D929658FDAB481DEC5064D3912758BD7F66406

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 21/2021

Publicação Nº 3306778

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 21/2021
Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ALINE MEYRING, celebrado em 03 de fevereiro de 2021.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ALINE MEYRING, inscrita no CPF/MF sob o nº. 012.457.519-64, doravante denominado CONTRATADO tem justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência do contrato no dia 30 de setembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 23 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
LEANI KAPP SCHMITT

CONTRATADA
CAROLINE CRISTINE KUSSLER

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Jordana Tibolla
CPF/MFnº. 093.466.499-41

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 219

Publicação Nº 3307571

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR nº 219

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos 23 dias do mês de setembro de 2021, no Gabinete da Prefeita Municipal, na Avenida Lauro Muller, 210, Bairro Centro, na cidade de Arabutã, Estado de Santa Catarina, presente o Sr SANDRO ROGÉRIO MENDES LUCAS 2º TENENTE QAO, Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste – SC; foi empossada no cargo de Presidente da 219ª Junta de Serviço Militar a Sra. LEANI KAPP SCHMITT por ter assumido o cargo de Prefeita Municipal.
O presente Termo vai assinado pela Presidente empossada e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste – SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal e Presidente da JSM 219

SANDRO ROGÉRIO MENDES LUCAS – 2º TENENTE QAO
Chefe do PRM 05-007

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 145/2021

Publicação Nº 3307133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B941ECD657D6027F9C18380385A1091018FB05E

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 145/2021
MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a limpeza e conservação dos cemitérios do interior localizados no município de Araranguá nos bairros Barro Vermelho, Espigão da Pedra e Hercílio luz, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Compras e Serviços
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15h45min do dia 01 de Outubro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e Alterações.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 23 de Setembro de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N°143/2021

Publicação Nº 3306293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B25398F1DEBF1B683554C5EE4818BA195B3B2663

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 143/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo para o fornecimento de internet a serem instaladas em unidades de ensino do municipio de Araranguá com o objetivo de propiciar o ensino remoto em plataforma educacional e atender ao programa de inovação educação continuada, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h45min do dia 07 de Outubro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 07 de Outubro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 23 de Setembro de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°144/2021

Publicação Nº 3306571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A972E3F710B991D6548F734E621F7203E403DB

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 144/2021
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com locação de materiais, necessários a decoração natalina em pontos estratégicos do município de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação-encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10h45min do dia 07 de Outubro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00min do dia 07 de Outubro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 23 de Setembro de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3306676

CONVITE:

Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021:

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araranguá, convidam a toda população, para participar de Audiência Pública, para a avaliação das metas fiscais do 2° quadrimestre do Exercício de 2021, que realizar-se-á dia 30 de setembro de 2021, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Iracy Luchina, nº 253, Urussanguinha, Araranguá-SC.

Araranguá, 22 de setembro de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 302

Publicação Nº 3306459

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR o senhor MARCIO BIAVA brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.508.598 e CPF nº 039.438.259-57, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 20/09/2021.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2021.

Arroio Trinta – SC, 23 de setembro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.630

Publicação Nº 3305532

Decreto nº 2.630, de 20 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas no parágrafo 1º, inciso I do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.914,10 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quatorze reais e dez centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
28	Encargos Especiais
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Operações Especiais Diversas
28.846.0000.0.002	Gestão das Obrigações Tributárias, Contributivas e Outras
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.008	Manutenção e Reforma do Centro Administrativo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.1.014	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos/Educação Infantil
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 7.600,00
12.365.0015.2.030	Manutenção e Reforma Prédios Escolares/Educação Infantil – Pré-Escola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.1.017	Mobiliário e Equipamentos para a Educação
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00

05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.029	Manutenção e Reforma dos Prédios Escolares/Ens. Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.03	Fundo Mun. da Infância e Adolescente – FIA
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0025	Atenção e Assistência às Crianças e Adolescentes
8.244.0025.2.080	Participação Consórcio CASA LAR
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.01.0000	Transf. Consórcios Publico
	R$ 12.115,40
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.01.0000	Transf. Consórcios Publico
	R$ 8.522,06
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.00.01.0206	Transf. Consórcios Publico
	R$ 2.676,64
15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
15.01	Saneamento Básico Urbano
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0019	Saneamento de Água Tratada
17.512.0019.2.042	Sistema de Saneamento e Coleta de Lixo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos;

I - (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
II - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 98.314,10 (noventa e oito mil trezentos e quatorze reais e dez centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 20 de setembro de 2021.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.631

Publicação Nº 3305534

Decreto nº 2.631, de 21 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.242, de 21 de setembro de 2021;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0031.2.066	Manutenção e Reforma da UBS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
10.301.0035	Assistência Farmacêutica
10.301.0035.2.075	Atividades de Farmácia Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 200.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0037	Serviços de Vigilância da Saúde
10.305.0037.2.078	Atividades de Vigilância em Saúde

3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 21 de setembro de 2021.
EVANDRO CARLOS MOCELLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada em data supra
Edson Ezequiel Battiston
Responsável pela publicação

LEI 1.242

Publicação Nº 3305552

Lei Municipal n° 1.242, de 21 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0031.2.066	Manutenção e Reforma da UBS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

10.301.0035	Assistência Farmacêutica
10.301.0035.2.075	Atividades de Farmácia Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 200.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0037	Serviços de Vigilância da Saúde
10.305.0037.2.078	Atividades de Vigilância em Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 21 de setembro de 2021.
EVANDRO CARLOS MOCELLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada em data supra
Edson Ezequiel Battiston
Responsável pela publicação

RGF 2 QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3305522

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	624.909,11	622.090,24	654.686,57	1.105.919,71	528.610,08	605.591,66	638.236,23	654.134,12	647.285,97	876.137,37	603.216,81	612.140,68	8.172.958,55	0,00
Pessoal Ativo	624.909,11	622.090,24	654.686,57	1.105.919,71	528.610,08	605.591,66	638.236,23	654.134,12	647.285,97	876.137,37	603.216,81	612.140,68	8.172.958,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	504.325,03	502.694,04	529.915,59	881.696,87	415.412,93	480.789,47	510.319,72	522.790,77	515.124,55	746.382,68	480.299,75	487.716,20	6.577.467,60	0,00
Obrigações Patronais	120.584,08	119.396,20	124.770,98	224.222,84	113.197,15	124.802,19	127.916,51	131.343,35	132.161,42	129.754,69	122.917,06	124.424,48	1.595.490,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	624.909,11	622.090,24	654.686,57	1.105.919,71	528.610,08	605.591,66	638.236,23	654.134,12	647.285,97	876.137,37	603.216,81	612.140,68	8.172.958,55	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.020.631,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.020.631,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.172.958,55	40,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.811.140,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.270.583,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.730.026,83	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	208.333,31	152.777,75	97.222,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	208.333,31	152.777,75	97.222,19	0,00
Empréstimos	208.333,31	152.777,75	97.222,19	0,00
Internos	208.333,31	152.777,75	97.222,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.884.223,88	5.460.072,94	5.133.297,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.884.223,88	5.460.072,94	5.133.297,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.915.451,47	5.460.311,99	5.133.297,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	31.227,59	239,05	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.675.890,57	-5.307.295,19	-5.036.075,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.189.669,46	19.155.717,05	20.020.631,33	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	100.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.089.669,46	19.055.717,05	20.020.631,33	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,15	0,80	0,49	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,32	-27,85	-25,15	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	21.707.603,35	22.866.860,46	24.024.757,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.536.843,02	20.580.174,41	21.622.281,84	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	21.351,39	12.708,93	0,00
RP Não-Processados	830.847,97	259.134,30	4.859,24	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.189.669,46	19.155.717,05	20.020.631,33	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.089.669,46	19.055.717,05	20.020.631,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.979.727,28	4.192.257,75	4.404.538,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.581.754,55	3.773.031,98	3.964.085,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.020.631,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.020.631,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.203.301,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.882.970,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.401.444,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.020.631,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.020.631,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.020.631,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.172.958,55	40,82
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.811.140,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.270.583,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.730.026,83	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.307.295,19	-27,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.866.860,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.192.257,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.203.301,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/09/2021 15:26:53 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDSON EZEQUIEL BATTISTON:05822045936 Date: 2021.09.23 07:35:24 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by NEURI MENEGUZZI:34792830982 Date: 2021.09.23 08:03:39 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2 QUADRIMESTRE 2021 CMV

Publicação Nº 3305525

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arvoredo - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 23757656000159
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.663,11	24.500,40	24.500,40	25.218,82	24.336,81	24.336,81	24.511,44	24.511,44	24.511,44	24.511,44	25.254,47	24.336,81	298.193,39	0,00
Pessoal Ativo	27.663,11	24.500,40	24.500,40	25.218,82	24.336,81	24.336,81	24.511,44	24.511,44	24.511,44	24.511,44	25.254,47	24.336,81	298.193,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.727,68	19.771,15	19.771,15	20.350,86	19.639,14	19.639,14	19.780,06	19.780,06	19.780,06	19.780,06	20.556,80	19.639,14	241.215,30	0,00
Obrigações Patronais	4.935,43	4.729,25	4.729,25	4.867,96	4.697,67	4.697,67	4.731,38	4.731,38	4.731,38	4.731,38	4.697,67	4.697,67	56.978,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.663,11	24.500,40	24.500,40	25.218,82	24.336,81	24.336,81	24.511,44	24.511,44	24.511,44	24.511,44	25.254,47	24.336,81	298.193,39	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arvoredo - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 23757656000159
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.020.631,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.020.631,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	298.193,39	1,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.201.237,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.141.175,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.081.114,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arvoredo - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 23757656000159
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arvoredo - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 23757656000159
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADEMIR ANTONIO BAVARESCO:57670714972 Date: 2021.09.23 08:04:52 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Arvoredo - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4 BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3305526

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.304.071,72	18.304.071,72	4.535.134,43	24,78	14.564.752,62	79,57	3.739.319,10
RECEITAS CORRENTES	16.833.641,72	16.833.641,72	3.699.785,42	21,98	13.497.412,28	80,18	3.336.229,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	808.958,76	808.958,76	137.276,69	16,97	661.747,20	81,80	147.211,56
Impostos	718.838,76	718.838,76	128.638,41	17,90	597.784,44	83,16	121.054,32
Taxas	90.120,00	90.120,00	8.638,28	9,59	63.962,76	70,98	26.157,24
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	15.265,50	16,96	64.171,42	71,30	25.828,58
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	15.265,50	16,96	64.171,42	71,30	25.828,58
RECEITA PATRIMONIAL	18.590,00	18.590,00	23.284,34	125,25	43.640,44	234,75	-25.050,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários	18.590,00	18.590,00	23.284,34	125,25	43.640,44	234,75	-25.050,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	405.980,00	405.980,00	71.985,74	17,73	246.670,24	60,76	159.309,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Outros Serviços	402.980,00	402.980,00	71.985,74	17,86	246.670,24	61,21	156.309,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.503.707,96	15.503.707,96	3.449.385,74	22,25	12.468.046,92	80,42	3.035.661,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.871.837,96	7.871.837,96	1.731.064,49	21,99	6.184.425,98	78,56	1.687.411,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.327.490,00	6.327.490,00	1.452.609,50	22,96	5.270.929,71	83,30	1.056.560,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	4.380,00	4.380,00		0,00		0,00	4.380,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.000,00	1.300.000,00	265.711,75	20,44	1.012.691,23	77,90	287.308,77
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.405,00	6.405,00	2.587,41	40,40	13.136,06	205,09	-6.731,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.420,00	5.420,00	2.483,70	45,82	3.980,12	73,43	1.439,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	985,00	985,00		0,00		0,00	985,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes			103,71	0,00	9.155,94	0,00	-9.155,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.470.430,00	1.470.430,00	835.349,01	56,81	1.067.340,34	72,59	403.089,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	40.430,00	40.430,00	5.847,10	14,46	28.012,88	69,29	12.417,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.380.000,00	1.380.000,00	829.501,91	60,11	1.039.327,46	75,31	340.672,54
Transferências da União e de suas Entidades	1.380.000,00	1.380.000,00	729.501,91	52,86	939.327,46	68,07	440.672,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.304.071,72	18.304.071,72	4.535.134,43	24,78	14.564.752,62	79,57	3.739.319,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.304.071,72	18.304.071,72	4.535.134,43	24,78	14.564.752,62	79,57	3.739.319,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.304.071,72	18.304.071,72	4.535.134,43	24,78	14.564.752,62	79,57	3.739.319,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.342.224,12			1.945.929,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.342.224,12			1.945.929,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.304.071,72	21.530.173,25	3.161.202,19	14.733.011,93	6.797.161,32	3.968.054,23	12.868.795,36	8.661.377,89	12.502.399,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.322.811,09	17.743.707,40	2.433.377,41	11.653.494,36	6.090.213,04	2.768.140,81	10.449.189,31	7.294.518,09	10.117.406,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.801.477,39	9.207.153,91	1.252.862,91	5.378.679,64	3.828.474,27	1.261.867,55	5.358.582,36	3.848.571,55	5.336.763,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	5.700,34	23.291,44	21.708,56	5.700,34	23.291,44	21.708,56	23.291,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.476.333,70	8.491.553,49	1.174.814,16	6.251.523,28	2.240.030,21	1.500.572,92	5.067.315,51	3.424.237,98	4.757.351,05	
DESPESAS DE CAPITAL	1.950.470,82	3.755.676,04	727.824,78	3.079.517,57	676.158,47	1.199.913,42	2.419.606,05	1.336.069,99	2.384.993,05	0,00
INVESTIMENTOS	1.713.804,14	2.992.509,36	181.547,00	2.392.906,45	599.602,91	661.135,64	1.740.494,93	1.252.014,43	1.720.881,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000,00	596.500,00	518.500,00	575.500,00	21.000,00	511.000,00	568.000,00	28.500,00	553.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	166.666,68	166.666,68	27.777,78	111.111,12	55.555,56	27.777,78	111.111,12	55.555,56	111.111,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.789,81	30.789,81			30.789,81			30.789,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.304.071,72	21.530.173,25	3.161.202,19	14.733.011,93	6.797.161,32	3.968.054,23	12.868.795,36	8.661.377,89	12.502.399,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.304.071,72	21.530.173,25	3.161.202,19	14.733.011,93	6.797.161,32	3.968.054,23	12.868.795,36	8.661.377,89	12.502.399,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.695.957,26		2.062.353,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.304.071,72	21.530.173,25	3.161.202,19	14.733.011,93		3.968.054,23	14.564.752,62		14.564.752,62	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.304.071,72	21.530.173,25	3.161.202,19	14.733.011,93	100,00	6.797.161,32	3.968.054,23	12.868.795,36	100,00	8.661.377,89	
Legislativa	433.080,00	433.080,00	49.712,69	262.069,50	1,78	171.010,50	57.363,25	241.802,09	1,88	191.277,91	
Ação Legislativa	433.080,00	433.080,00	49.712,69	262.069,50	1,78	171.010,50	57.363,25	241.802,09	1,88	191.277,91	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.087.334,69	2.109.334,69	215.273,72	1.266.447,60	8,60	842.887,09	284.769,14	1.082.183,93	8,41	1.027.150,76	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	1.817.901,71	1.839.901,71	183.586,91	1.100.887,18	7,47	739.014,53	245.579,79	931.482,59	7,24	908.419,12	
Administração Financeira	189.465,61	189.465,61	20.980,44	116.810,07	0,79	72.655,54	27.822,98	103.197,99	0,80	86.267,62	
Controle Interno	79.967,37	79.967,37	10.706,37	48.750,35	0,33	31.217,02	11.366,37	47.503,35	0,37	32.464,02	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	52.030,00	134.466,92	35.363,36	90.655,15	0,62	43.811,77	35.363,36	90.655,15	0,70	43.811,77	
Policiamento	38.430,00	46.026,92	3.569,36	14.021,15	0,10	32.005,77	3.569,36	14.021,15	0,11	32.005,77	
Defesa Civil	13.600,00	88.440,00	31.794,00	76.634,00	0,52	11.806,00	31.794,00	76.634,00	0,60	11.806,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	743.737,81	1.053.233,93	147.221,94	560.710,01	3,81	492.523,92	136.069,60	500.712,42	3,89	552.521,51	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.800,00	4.800,00	1.650,00	1.650,00	0,01	3.150,00	1.650,00	1.650,00	0,01	3.150,00	
Assistência Comunitária	741.937,81	1.048.433,93	145.571,94	559.060,01	3,79	489.373,92	134.419,60	499.062,42	3,88	549.371,51	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.138.248,18	4.756.204,60	702.187,85	3.302.683,29	22,42	1.453.521,31	835.813,72	2.943.948,66	22,88	1.812.255,94	
Atenção Básica	3.978.191,18	4.543.361,32	683.639,78	3.214.758,20	21,82	1.328.603,12	815.928,12	2.858.983,74	22,22	1.684.377,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	15.000,00	19.212,08	1.147,08	3.680,87	0,02	15.531,21	1.164,61	3.581,20	0,03	15.630,88	
Vigilância Epidemiológica	126.057,00	169.631,20	13.799,42	70.908,29	0,48	98.722,91	15.119,42	68.047,79	0,53	101.583,41	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	14.000,00	3.601,57	13.335,93	0,09	664,07	3.601,57	13.335,93	0,10	664,07	
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	3.773.794,88	4.315.935,88	512.789,99	2.972.063,94	20,17	1.343.871,94	640.132,41	2.272.866,08	17,66	2.043.069,80	
Ensino Fundamental	2.189.265,88	2.700.793,34	325.433,97	2.035.382,02	13,82	665.411,32	411.991,76	1.464.691,65	11,38	1.236.101,69	
Ensino Médio	81.966,00	81.966,00	200,00	36.750,00	0,25	45.216,00	5.965,42	19.402,68	0,15	62.563,32	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	156.850,00	156.850,00	3.063,27	72.504,95	0,49	84.345,05	16.512,23	42.775,67	0,33	114.074,33	
Educação Infantil	1.104.316,00	1.126.414,00	151.768,64	696.367,48	4,73	430.046,52	171.994,48	618.039,40	4,80	508.374,60	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	241.397,00	249.912,54	32.324,11	131.059,49	0,89	118.853,05	33.668,52	127.956,68	0,99	121.955,86	
Cultura	11.761,00	11.761,00	3.600,00	3.600,00	0,02	8.161,00	0,00	0,00	0,00	11.761,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	11.761,00	11.761,00	3.600,00	3.600,00	0,02	8.161,00			0,00	11.761,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	794.010,00	924.116,07	113.113,21	634.930,61	4,31	289.185,46	85.198,00	588.970,02	4,58	335.146,05	
Infra-Estrutura Urbana	274.800,00	348.800,00	31.000,00	303.668,01	2,06	45.131,99		272.668,01	2,12	76.131,99	
Serviços Urbanos	519.210,00	575.316,07	82.113,21	331.262,60	2,25	244.053,47	85.198,00	316.302,01	2,46	259.014,06	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	165.520,25	433.520,25	148.271,42	221.702,79	1,50	211.817,46	140.771,42	214.202,79	1,66	219.317,46	
Habitação Rural	115.520,25	155.520,25	46.697,38	71.960,15	0,49	83.560,10	46.697,38	71.960,15	0,56	83.560,10	
Habitação Urbana	50.000,00	278.000,00	101.574,04	149.742,64	1,02	128.257,36	94.074,04	142.242,64	1,11	135.757,36	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	256.000,00	341.000,00	52.014,65	326.122,40	2,21	14.877,60	46.720,39	211.265,19	1,64	129.734,81	
Saneamento Básico Rural	56.000,00	116.000,00	51.800,00	105.907,75	0,72	10.092,25	3.849,83	52.381,63	0,41	63.618,37	
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	225.000,00	214,65	220.214,65	1,49	4.785,35	42.870,56	158.883,56	1,23	66.116,44	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	40.800,00	40.800,00	0,00	16.895,63	0,11	23.904,37	0,00	16.895,63	0,13	23.904,37	
Preservação e Conservação Ambiental	15.800,00	15.800,00		550,00	0,00	15.250,00		550,00	0,00	15.250,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00		16.345,63	0,11	8.654,37		16.345,63	0,13	8.654,37	
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.766.105,09	2.076.504,09	264.395,98	1.450.726,73	9,85	625.777,36	280.091,75	1.401.190,11	10,89	675.313,98	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	518.554,15	533.554,15	62.243,56	283.036,70	1,92	250.517,45	67.943,59	261.091,82	2,03	272.462,33	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.550,94	1.542.949,94	202.152,42	1.167.690,03	7,93	375.259,91	212.148,16	1.140.098,29	8,86	402.851,65	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	60.000,00	60.000,00	12.729,50	44.134,50	0,30	15.865,50	12.729,50	44.134,50	0,34	15.865,50	
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	12.729,50	44.134,50	0,30	15.865,50	12.729,50	44.134,50	0,34	15.865,50	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	1.004.900,00	1.368.900,00	0,00	1.128.264,91	7,66	240.635,09	488.340,14	876.603,14	6,81	492.296,86	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	990.000,00	1.354.000,00		1.128.264,91	7,66	225.735,09	488.340,14	876.603,14	6,81	477.396,86	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções	9.900,00	9.900,00			0,00	9.900,00			0,00	9.900,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.285.421,48	2.776.987,48	800.193,95	1.979.270,28	13,43	797.717,20	816.660,29	1.930.184,05	15,00	846.803,43	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	2.285.421,48	2.776.987,48	800.193,95	1.979.270,28	13,43	797.717,20	816.660,29	1.930.184,05	15,00	846.803,43	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	218.401,85	221.401,85	24.953,79	127.069,49	0,86	94.332,36	28.651,12	107.516,50	0,84	113.885,35	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	218.401,85	221.401,85	24.953,79	127.069,49	0,86	94.332,36	28.651,12	107.516,50	0,84	113.885,35	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	442.136,68	442.136,68	79.380,14	345.665,10	2,35	96.471,58	79.380,14	345.665,10	2,69	96.471,58	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	211.666,68	211.666,68	33.478,12	134.402,56	0,91	77.264,12	33.478,12	134.402,56	1,04	77.264,12	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	230.470,00	230.470,00	45.902,02	211.262,54	1,43	19.207,46	45.902,02	211.262,54	1,64	19.207,46	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	30.789,81	30.789,81				30.789,81				30.789,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.304.071,72	21.530.173,25	3.161.202,19	14.733.011,93	100,00	6.797.161,32	3.968.054,23	12.868.795,36	100,00	8.661.377,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.677.771,91	1.766.069,36	1.749.725,91	2.381.078,61	1.885.690,78	2.081.537,98	1.897.628,43	1.839.269,56	2.018.686,73	1.935.810,99	2.180.291,79	2.148.077,88	23.561.639,93	19.873.761,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.313,19	78.374,84	55.445,91	87.429,62	35.389,72	108.830,92	147.579,47	80.694,23	80.983,24	70.992,93	64.510,26	72.766,43	964.310,76	808.958,76
IPTU	856,60	3.455,96	111,85	745,51	543,42	6.097,19	39.687,03	12.866,78	2.352,81	4.356,04	1.818,94	1.664,04	74.556,17	81.020,00
ISS	40.879,20	27.493,83	21.845,56	24.723,04	23.480,07	24.173,72	43.789,23	22.886,66	41.993,23	26.408,31	22.771,76	32.847,60	353.292,21	277.818,76
ITBI	9.548,24	17.556,24	920,00	7.894,03	8.694,43	10.115,42	7.042,30	9.645,83	4.800,00	6.800,00	9.722,33	6.418,00	99.156,82	40.000,00
IRRF	26.300,71	26.950,10	31.974,75	51.975,85	0,00	53.527,67	30.558,75	30.132,22	29.390,75	29.804,17	26.186,69	27.209,05	364.010,71	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.728,44	2.918,71	593,75	2.091,19	2.671,80	14.916,92	26.502,16	5.162,74	2.446,45	3.624,41	4.010,54	4.627,74	73.294,85	90.120,00
Contribuições	6.962,94	6.946,46	7.045,35	7.358,52	7.849,84	8.581,97	6.960,43	9.185,15	8.094,60	8.233,93	7.632,70	7.632,80	92.484,69	90.000,00
Receita Patrimonial	1.666,21	324,12	336,37	30.633,44	373,91	402,58	2.048,13	3.473,12	6.150,93	7.907,43	9.940,11	13.344,23	76.800,58	18.590,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.666,21	324,12	336,37	30.633,44	373,91	402,58	2.048,13	3.473,12	6.150,93	7.907,43	9.940,11	13.344,23	76.800,58	18.590,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.429,75	48.235,43	29.152,51	47.587,53	20.518,65	21.976,66	33.185,96	19.556,13	42.614,77	36.832,33	24.474,64	47.511,10	411.075,46	405.980,00
Transferências Correntes	1.543.495,81	1.631.276,24	1.657.745,77	2.196.884,80	1.819.318,64	1.934.564,94	1.707.854,44	1.726.360,93	1.880.265,55	1.811.294,29	2.073.029,74	2.004.940,25	21.987.031,40	18.543.827,96
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	8.260.000,00
Cota-Parte do ICMS	647.070,27	691.080,74	640.560,45	743.192,55	793.520,51	674.058,09	690.739,97	729.480,44	719.449,01	730.045,95	761.037,00	850.773,35	8.671.008,33	7.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.716,40	24.485,50	11.892,19	10.485,99	12.187,24	16.917,77	22.259,96	21.950,72	23.105,52	21.715,04	23.371,58	31.190,80	246.278,71	260.000,00
Cota-Parte do ITR	4.799,12	1.053,47	179,37	47,02	0,00	0,00	55,58	45,17	21,24	6,90	9,81	22,75	6.240,43	1.350,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.509,45	10.883,19	11.929,84	12.547,11	11.083,05	9.065,96	10.765,12	10.796,92	10.435,83	9.572,95	11.056,78	9.297,81	126.944,01	89.250,00
Transferências do FUNDEB	106.348,34	116.886,25	111.359,29	125.987,67	131.862,97	125.515,98	120.617,45	124.864,78	119.742,30	124.376,00	124.170,23	141.541,52	1.473.272,78	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	345.704,20	246.834,65	166.026,02	237.313,45	94.239,23	91.309,96	181.275,34	126.096,16	150.431,49	184.336,18	140.566,08	162.333,51	2.126.466,27	1.383.227,96
Outras Receitas Correntes	4.904,01	912,27	0,00	11.184,70	2.240,02	7.180,91	0,00	0,00	577,64	550,08	704,34	1.883,07	30.137,04	6.405,00
DEDUÇÕES (II)	218.575,94	253.510,97	275.200,61	304.139,22	318.643,46	343.547,70	281.192,17	295.079,92	322.018,15	300.516,21	288.371,44	340.212,81	3.541.008,60	3.040.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.575,94	253.510,97	275.200,61	304.139,22	318.643,46	343.547,70	281.192,17	295.079,92	322.018,15	300.516,21	288.371,44	340.212,81	3.541.008,60	3.040.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.459.195,97	1.512.558,39	1.474.525,30	2.076.939,39	1.567.047,32	1.737.990,28	1.616.436,26	1.544.189,64	1.696.668,58	1.635.294,78	1.891.920,35	1.807.865,07	20.020.631,33	16.833.641,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.459.195,97	1.512.558,39	1.474.525,30	2.076.939,39	1.567.047,32	1.737.990,28	1.616.436,26	1.544.189,64	1.696.668,58	1.635.294,78	1.891.920,35	1.807.865,07	20.020.631,33	16.833.641,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.459.195,97	1.512.558,39	1.474.525,30	2.076.939,39	1.567.047,32	1.737.990,28	1.616.436,26	1.544.189,64	1.696.668,58	1.635.294,78	1.891.920,35	1.807.865,07	20.020.631,33	16.833.641,72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.833.641,72	13.497.412,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	808.958,76	661.747,20
IPTU	81.020,00	69.386,25
ISS	277.818,76	238.350,58
ITBI	40.000,00	63.238,31
IRRF	320.000,00	226.809,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.120,00	63.962,76
Contribuições	90.000,00	64.171,42
Receita Patrimonial	18.590,00	43.640,44
Aplicações Financeiras (II)	18.590,00	43.640,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.503.707,96	12.468.046,92
Cota-Parte do FPM	6.740.000,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	4.759.283,85
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	138.159,33
Cota-Parte do ITR	1.080,00	129,18
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	71.400,00	65.659,54
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.012.691,23
Outras Transferências Correntes	1.383.227,96	1.130.587,95
Demais Receitas Correntes	412.385,00	259.806,30
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	
Receitas Correntes Restantes	409.385,00	259.806,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.812.051,72	13.453.771,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.470.430,00	1.067.340,34
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)	40.430,00	28.012,88
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	1.380.000,00	1.039.327,46
Convênios	1.380.000,00	1.039.327,46
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.430.000,00	1.039.327,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.242.051,72	14.493.099,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2021					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.743.707,40	11.653.494,36	10.449.189,31	10.117.406,35	9.420,67	69.560,88	69.560,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.207.153,91	5.378.679,64	5.358.582,36	5.336.763,86			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	23.291,44	23.291,44	23.291,44			
Outras Despesas Correntes	8.491.553,49	6.251.523,28	5.067.315,51	4.757.351,05	9.420,67	69.560,88	69.560,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.698.707,40	11.630.202,92	10.425.897,87	10.094.114,91	9.420,67	69.560,88	69.560,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.755.676,04	3.079.517,57	2.419.606,05	2.384.993,05	21.806,92	756.427,85	756.427,85
Investimentos	2.992.509,36	2.392.906,45	1.740.494,93	1.720.881,93	21.806,92	756.427,85	756.427,85
Inversões Financeiras	596.500,00	575.500,00	568.000,00	553.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	596.500,00	575.500,00	568.000,00	553.000,00			
Amortização da Dívida (XX)	166.666,68	111.111,12	111.111,12	111.111,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.589.009,36	2.968.406,45	2.308.494,93	2.273.881,93	21.806,92	756.427,85	756.427,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.789,81						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.318.506,57	14.598.609,37	12.734.392,80	12.367.996,84	31.227,59	825.988,73	825.988,73

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.267.886,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	43.640,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.291,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.288.235,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	208.333,31	97.222,19
DEDUÇÕES (XXIX)	3.884.223,88	5.133.297,30
Disponibilidade de Caixa	3.884.223,88	5.133.297,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.915.451,47	5.133.297,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	31.227,59	
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.675.890,57	-5.036.075,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.360.184,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	31.227,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.328.956,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.308.607,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	31.227,59	31.227,59	0,00	0,00	16.930,97	813.917,00	825.988,73	825.988,73	0,00	4.859,24	4.859,24
PODER EXECUTIVO	0,00	31.227,59	31.227,59	0,00	0,00	16.930,97	813.917,00	825.988,73	825.988,73	0,00	4.859,24	4.859,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	31.227,59	31.227,59	0,00	0,00	16.930,97	813.917,00	825.988,73	825.988,73	0,00	4.859,24	4.859,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	18.189.669,46	20.020.631,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.304.071,72
Previsão Atualizada	18.304.071,72
Receitas Realizadas	14.564.752,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.945.929,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.304.071,72
Dotação Atualizada	21.530.173,25
Despesas Empenhadas	14.733.011,93
Despesas Liquidadas	12.868.795,36
Despesas Pagas	12.502.399,40
Superávit Orçamentário	1.695.957,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.733.011,93
Despesas Liquidadas	12.868.795,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.020.631,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.020.631,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.020.631,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.267.886,14	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.288.235,14	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.227,59	0,00	31.227,59	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	31.227,59	0,00	31.227,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	830.847,97	0,00	825.988,73	4.859,24
Poder Executivo	830.847,97	0,00	825.988,73	4.859,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	862.075,56	0,00	857.216,32	4.859,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	885.905,02	60,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.199.913,42	676.158,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	49,69	50.580,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.630,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.249.712,65	15,00	17,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDSON EZEQUIEL BATTISTON:05822045936 Date: 2021.09.23 07:34:09 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by NEURI MENEGUZZI:34792830982 Date: 2021.09.23 07:43:08 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Arvoredo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3994, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306711

DECRETO Nº 3994, de 15 de setembro de 2021.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.929,11 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.01390100	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.0004.3339000000000000000.01390100	106,79
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.01000000	26.822,32
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801110000000000 - 01000000	26.822,32
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	10.106,79

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de Setembro de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 15 de Setembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3995, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306752

DECRETO Nº 3995, de 15 de setembro de 2021					
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.					
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,					
DECRETA:					
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 488,54 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).					
Crédito Adicional					
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2066.3335000000000000000.01000000	488,54		
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.					
Fonte de Recurso					
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		

Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2066.33390000000000 00000.01000000	488,54		

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de Setembro de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 15 de Setembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 68/2021

Publicação Nº 3305758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0FFF0307FB61F667D793CE17753B29AAF001CB4

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2021
MUNICIPÍO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento comunica aos interessados que acontecerá no dia 8/10/2021 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES, COMO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, TEÓRICA E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme informações adicionais previstas no edital e seus anexos.

O edital pode ser encontrado no site municipal: www.ascurra.sc.gov.br bem como no portal da transparência.

Ascurra, 24 de setembro de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI ORDINÁRIA N. 1626 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3306410

LEI ORDINÁRIA N. 1626 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 1600/2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021).
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º A tabela constante no anexo X da Lei Ordinária n. 1600/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IP	Outros Benefícios	Munícipes	22.414,01	23.534,71	24.711,45	Os valores previstos não contribuem para a contrapartida de passivos do orçamento municipal.
IP	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Munícipes	69.343,34	72.810,51	76.451,04	Os valores previstos não contribuem para a contrapartida de passivos do orçamento municipal.
IT	Outros Benefícios	Munícipes	9.806,13	10.296,44	10.811,26	Os valores previstos não contribuem para a contrapartida de passivos do orçamento municipal.
IT	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Munícipes	200.579,91	210.508,90	221.034,35	Os valores previstos não contribuem para a contrapartida de passivos do orçamento municipal.

ALVARÁ DE FUNCIO-NAMENTO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Feirantes	22.140,00	56.880,00	60.768,00	Os valores previstos não contribuem para a contrapartida de passivos do orçamento municipal.
TOTAL			324.283,39	374.030,56	393.776,10	–

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 06 de agosto de 2021.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

LEI ORDINÁRIA N. 1630 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306338

LEI ORDINÁRIA N. 1630 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º A Lei Ordinária n. 1.551, de 22 de março de 2019, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:
"Art. 3º [...]
XII – 04 (quatro) representantes da sociedade civil.
[...]
§3º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá por meio de fórum municipal, a ser organizado pelo Conselho Municipal de Turismo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 23 de setembro de 2021.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Ascurra

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 004/2021

Publicação Nº 3306479

Resultado Final da Classificação da Chamada Pública 004/2021
Inscrições DEFERIDAS:

PROFESSOR II 20HS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ROSELY MARIA HABITZREUTER BUBLITZ	2,0
2º	LUANA KAROLINI OLIANI	1,0

Ascurra, 10 de Setembro de 2021.
LUIZ CARLOS PITZER
Secretário Municipal de Educação

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 005/2021

Publicação Nº 3306541

Resultado FINAL da Chamada Pública 005/2021

Inscrições DEFERIDAS:
PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JANIA TASSI SARDAGNA

Ascurra, 22 de Setembro de 2021.
LUIZ CARLOS PITZER
Secretário Municipal de Educação

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3305657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ATALANTA
EXTRADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 83.073.536/0001-64).
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 34 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ATALANTA".
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FICA REAJUSTADO O VALOR QUE A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PASSANDO DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) POR TONELADA, PARA R$ 196,67 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) POR TONELADA.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 34 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS PARTIR DE 25 DE SETEMBRO DE 2021 À 24 DE SETEMBRO DE 2022.

ATALANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 (FMS

Publicação Nº 3306579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DAB311163CFA0FED2928160E6717DE73736DEAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

1. OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNÍCIPES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÊNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA

É cediço que todos têm direito a receber do estado os essenciais serviços de saúde pública. Trata-se, em verdade e, em última análise de um dos "direitos fundamentais do homem", cuja responsabilidade é comum à União, Estados e Municípios, à luz do que dispõem os Arts. 6º e 23, Inciso II, da Constituição Federal. E assim que, em nosso país pode se afirmar que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano e, portanto, o Poder Público tem o dever/poder de prover condições indispensáveis ao pleno exercício deste direito. É, pois, indiscutível, que o Município, no que lhe compete, não deve se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde em instalações condignas para todos os que procurem atendimento em seu território.
In casu, esta municipalidade tem por objetivo a contratação da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57, que é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), estabelecida na Rua Tuiuti, nº 218, Centro, Município de Rio do Sul - SC, ante exclusividade na especialidade dos serviços prestados e a impossibilidade de competição, por ser entidade referência para região, tonando inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do estado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INVIABILIADE DE COMPETIÇÃO

O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o Processo Licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, conforme prescreveu ao art. 37, XXI da CF/88, contempla situações em que a competição por meio de processo licitatório é inviável.
A exceção acima mencionada está contemplada no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida de estar-se diante de uma legítima situação que suscita a inexigibilidade de licitação. In casu, e em específico, é indiscutível que o HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), é o único na circunscrição do Município que detém estrutura e corpo técnico qualificado para prestar os serviços de saúde à população, tornando-se inviável a competição.

4. DA ESCOLHA

Em acurada análise, observa-se que a empresa FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), detém condições para contratação do serviço objeto deste edital, sendo o único na circunscrição do Município que detém estrutura e corpo técnico qualificado para prestar os serviços de saúde à população.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos constante na "Seção II - Da Habilitação" e seus respectivos artigos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pertinente ao caso em questão, que será analisado pela Comissão Permanente de licitação do Município de Atalanta - SC.

6. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, no importe de R$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos) por atendimento.
O pagamento será efetuado a cada dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, após aprovação do relatório de atendimentos e enviada a nota fiscal.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 – 0.1.02.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%

7. DO LOCAL, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PRAZO

Os serviços serão prestados no HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), sito a Rua Tuiuti, nº 218, Centro, Município de Rio do Sul, SC.
Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias.
Sua vigência será de 12 doze meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.
A grade pretendida de responsabilidades e obrigações encontra-se descrita na Minuta do Termo de Contrato – Anexo I deste Edital, sendo obrigação da contratada ofertar todas as condições exigidas pelo Município.

8. DA MINUTA CONTRATUAL

A contratação será formalizada por intermédio do Termo Contratual, na forma do Anexo I e nas condições previstas nesta Inexigibilidade de Licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO
Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, fica nomeada a Servidora Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

10. DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a contratada estará sujeita as seguintes sanções:
• Advertência;
• Multa de 0,5% sobre o valor mensal, por dia, no caso de não cumprimento do objeto;
• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
• Declaração de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nos termos dos Artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, na forma prevista em lei.

12. DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do contrato.

13. DA CONCLUSÃO
Diante do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do advogado do município e da análise dos documentos habilitatórios acostada aos autos que instruem o presente procedimento pelos membros da comissão permanente de licitação.

14. DAS PARTE INTEGRANTES
• Anexo I: Minuta do Contrato.

Atalanta, 23 de setembro de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ATALANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, estabelecido na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.031.389-72 e R.G. sob o nº 1.229.797, residente e domiciliado no Município de Atalanta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 218, Município de Rio do Sul - SC, neste ato representada pelo Sr. OSMAR PETERS, Presidente, inscrito no C.P.F. sob o nº 094.906.559-53 e R.G. sob o nº 135.621, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, e

CONSIDERANDO que a FUSAVI é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), nosocômio que hoje é o responsável pelo atendimento de inúmeros pacientes que residem e/ou trabalham no município CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o município CONTRATANTE é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus munícipes pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 22/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI integra esta ao Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o termo de pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2003 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria /MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospital da Rede Atenção às urgências;

CONSIDERANDO que a portaria /MS/GM nº 479/99 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem enfrentando dificuldades financeiras em especial provocadas pelos baixos valores da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação CIB/425/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar a equipe médica para atuar em todos os serviços, horários e especialidades, com vistas a garantir eficiência e agilidade no processo de atendimento de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1900;

CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de clínicas médicas especializadas e de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários "não-comerciais" e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE pode excepcionalmente não dispor do atendimento básico por conta de esgotar sua capacidade de atendimento ou por outras razões de impedimento;

CONSIDERANDO que historicamente os Municípios da região do Alto Vale empreendem esforços para a manutenção do Hospital da CONTRATADA;

CONSIDERANDO ser o Hospital da CONTRATATA, referência para o cidadão que muitas vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade

e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, aos quais se vinculam este contrato, sendo o Hospital da CONTRATADA referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado;

RESOLVEM as partes contratar, entre si, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. É objeto do presente contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. É dever da CONTRATADA manter os serviços médicos e hospitalares que permitam o atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com pessoal qualificado, nos termos do presente contrato.
2.1.1. O modelo e regime de trabalho dos médicos responsáveis pela prestação de serviços ficará ao exclusivo arbítrio da CONTRATADA, que poderá optar pela contratação de médicos em regime de sobreaviso e/ou plantão, sem prejuízo de outros modelos que julgar conveniente.
2.2. Além das demais obrigações expressamente previstas e outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a:
2.2.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
2.2.2. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
2.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços;
2.2.4. Estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
2.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
2.2.6. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, reencaminhando ao CONTRATANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste contrato;
2.2.7. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
2.2.8. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
2.2.9. Permitir a realização de auditoria por parte do município CONTRATANTE nos documentos relativos aos atendimentos decorrentes do presente contrato, a qual deverá ser feita por profissional médico designado para tal ato, ou por outro profissional vinculado ao controle e avaliação da gestão de saúde e desde que cumpridas as exigências que visam garantir o necessário sigilo das informações de saúde dos pacientes;
2.2.10. Apresentar aos pacientes que demandarem a prestação de serviços objeto deste contrato, formulário visando autorização para que o CONTRATANTE possa, na forma do item anterior, acessar seus dados e prontuários médicos a fim de realizar auditoria acerca do presente contrato:
2.2.11. As autorizações deverão ser anexadas aos prontuários dos pacientes e deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE quando da realização de auditorias;
2.2.12. As partes poderão ajustar que a autorização seja dispensada ou que se dê de modo diverso, desde que norma superior assim determine ou por ajuste entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DOS VALORES

3.1. O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe de R$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos por atendimento) mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados.
3.1.1. O relatório de atendimentos realizados indicará o nome do paciente atendido, data e hora, compreendendo apenas os atendimentos que não se enquadrem nos serviços que já constituem obrigação da CONTRATADA perante o SUS.
3.2. O pagamento previsto na cláusula anterior será efetuado a cada dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, desde que enviada a Nota Fiscal e documentos complementares até o dia 10 (dez) e desde não haja controvérsias quanto aos serviços prestados, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, na agência nº 5221-3 conta corrente nº. 329.416-1, do Banco do Brasil.
3.3. O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 – 0.1.02.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor mensal, por dia, no caso de não cumprimento do objeto contratual.
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
6.1.4. Declaração de inidoneidade.
6.2. O inadimplemento por parte do CONTRATANTE, poderá ensejar, por ajuste entre as partes, a aplicação de atualização monetária segundo critérios estabelecidos em lei municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, na forma prevista na citada lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente contrato é firmado com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante Inexigibilidade de Licitação, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e às demais normas aplicáveis, em especial aquelas que regulam o Sistema Único de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O cumprimento do atendimento 24 (vinte e quatro) horas à população do município CONTRATANTE, será fiscalizado/auditado por este ou por quem indicar formalmente.
10.2. A CONTRATADA, não poderá, sob alegação de inadimplência do presente contrato, negar atendimento e o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Sistema Único de Saúde.
10.3. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, com outra unidade de serviço de saúde, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.
10.4. Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA emitir relatório de atendimentos para cobrança por força deste contrato, compreendo apenas os serviços prestados que já não constituam sua obrigação e para os quais já recebe a remuneração correspondente.
10.5. Não poderão ser cobrados, com fundamento neste contrato, valores relativos à internação de pacientes ou de procedimentos adicionais que decorrerem dos atendimentos realizados em cumprimento ao presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL	OSMAR PETERS
Prefeito Municipal	Presidente
Município de Atalanta Fusavi	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF :	CPF:
VANDER LUIS MENDEZ WISSMANN	JAQUELINE DE OLIVEIRA
Advogado da Contratante	Fiscal do Contrato
OAB/SC 61.464-A	CPF 106.871.269-40

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19 - FMS

Publicação Nº 3306242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 751A1EAA7A55C5EE1A2D6FF6F908D7FEAB106212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP'S E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, durante a vigência da ata de Registro de Preços. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 90/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min do dia 07 de outubro de 2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITALEINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 23 de setembro de 2021.
Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 3306878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE2382FA506EAD22808DF0597768A892A8FBCEBC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2021
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (103)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto de Pavimentação em bloco de concreto sextavado da Rua Farroupilha no município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no termo de referência

Balneário Arroio do Silva, 23 de Setembro de 2021

CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 3306891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BCA8D6EFA02B1944279D4348A99DF3AC9E22E29

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 61/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: LUIS CESAR REIS
Valor.....: 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2021
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para as Unidades de Educação do Município do tipo conjunto Escolar (CJA-05 E CJA-06) padrão FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I deste edital

Balneário Arroio do Silva, 23 de Setembro de 2021

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 108/2021 - PMBC COMPRASNET Nº 181/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E AFINS

Publicação Nº 3305998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32A9D7CE70C2D147691300518FFE1067A25B98DA

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
COMPRASNET 181/2021
Em conformidade ao art. 22, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata da seleção de propostas visando o Registro de preços de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, sofrerá alterações no edital. Diante das modificações, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser registrados no sistema COMPRASNET, até dia 13 (treze) de outubro de 2021. Horário: 13:30 horas. Código UASG: 988039. Ficam mantidas as demais condições do edital.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.551 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307224

DECRETO N° 10.551 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 815.566,23 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais, vinte e três centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 003 - Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 28.845.4000
Ação: 0.7 - Contribuição ao PASEP - PMBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/636
Fonte de Recurso: 103900 - FEP e Transf. Recursos Naturais
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação
Funcional-programática: 04.126.4004
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/520
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.365.4006
Ação: 2.8 - Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/358
Fonte de Recurso: 103600 - Salário Educação
Valor: R$ 9.945,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.4006
Ação: 2.9 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/344

Fonte de Recurso: 103600 - Salário Educação
Valor: R$ 9.900,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.4006
Ação: 2.24 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/805
Fonte de Recurso: 304300 - SF FNDE - PNAE
Valor: R$ 203.024,30

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Ação: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/698
Fonte de Recurso: 303870 - SF SUS - União / MAC - Teto
Valor: R$ 91.280,35
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/916
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 49.652,17
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/957
Fonte de Recurso: 306770 - SF SUS -Estado / MAC Teto
Valor: R$ 36.929,41

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenv. do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.4008
Ação: 2.63 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEMA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/277
Fonte de Recurso: 100622 - Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 3.200,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.4033
Ação: 2.129 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/143
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 166.500,00

Órgão: 30 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 001 - Superintendência, Adm. e Financeiro da FME
Funcional-programática: 27.812.4012
Ação: 2.54 - Manutenção e Melhorias dos Complexos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/93
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.610,00

Órgão: 33 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 001 - Setor Administrativo - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades Administrativas FCBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/956
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 153.525,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior na quantia de R$ 331.234,06 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais, seis centavos);

II - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 484.332,17 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais, dezessete centavos).

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 23 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306759

LEI Nº 4.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a inclusão de Ações que especifica, do Plano Plurianual do Município de Balneário Camboriú, para o quadriênio 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.546, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual do Município de Balneário Camboriú, para o quadriênio 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.546, de 14 de julho de 2021, conforme disposto no seu art. 6º.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à inclusão das seguintes ações de governo:

I – Ação 1.59: Aquisição de Equipamentos para os novos Núcleos de Ed. Infantil;
II – Ação 2.62: Manutenção das Atividades da Subprefeitura da Região Sul;
III – Ação 2.183: Aquisição de Vouchers Escolares Integral – Fundamental; e
IV – Ação 2.192: Instalação e Manutenção do Centro de Atendimento Especializado.

Parágrafo único. O detalhamento das ações e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma, estão dispostos no Anexo Único desta Lei, passando a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 4.546, de 14 de julho de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2022.

Balneário Camboriú (SC), 22 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306773

LEI N.º 4.564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Balneário Camboriú, relativo ao exercício financeiro de 2022, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165, §2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública do Município de Balneário Camboriú;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município; e
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2022-2025.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos integrantes desta Lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Anexos Complementares;
III - Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
V - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VII - Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores acompanhado da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
IX - Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos, os órgãos orçamentários e as unidades orçamentárias;

II - órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias, sendo o maior nível da classificação institucional;

III - unidade orçamentária, segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição, sendo o menor nível da classificação institucional;

IV - função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

VII - ação é o conjunto de operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), com vistas à execução de um programa;

VIII - atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X - operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - categoria econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII - grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII - modalidade de aplicação é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

XIV - receitas são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital; Ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV - execução física refere-se à realização da obra, o fornecimento do bem ou a prestação do serviço a serem realizados no exercício;

XVI - execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no orçamento geral e nos créditos adicionais, mediante empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVII - execução financeira representa o fluxo de recursos financeiros necessários à realização efetiva dos gastos dos recursos públicos para a realização dos programas; e

XVIII - execução da despesa são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/1964 que são o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupos de natureza de despesas e modalidades de aplicações, de conformidade com as Portarias nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Portaria Interministerial nº 163, de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 2017, Portaria STN nº 840, de 2017 e alterações posteriores que tratam desta matéria na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320, de 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320, de 1964, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

IV - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de1964;

X - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

XI - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 5º A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo e demais Unidades Gestoras instituídas e mantidas pelo Poder Público, abaixo descritas:

I - Fundo Municipal de Saúde;
II - Fundo Municipal de Assistência Social;
III - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;
IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Fundo Rotativo do Bem Estar Social;
VI - Fundo Municipal de Turismo;
VII - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;
VIII - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú;

IX - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú;
X - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú;
XI - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú;
XII - Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
XIII - Fundação Municipal de Esportes; e
XIV - Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito

Art. 7º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:

I - a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

II - a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

III - a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IV - a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

V - a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

VI - a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá no texto ou sob a forma de anexo:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município;

II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primários e operacionais implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2022, os estimados para 2021 e os realizados em 2020;

III - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, previsão para 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2022, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

IV - quadro demonstrativo da evolução da despesa, dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, previsão para 2021 e 2022, com justificativa para os valores fixados para 2022;

V - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2020, desembolso do principal e acessório relativo ao último mês encerrado, anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;

VI - quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação sintética das contas e saldos relativos ao último bimestre encerrado imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;

VII - quadro demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último bimestre encerrado imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;

VIII - quadro demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2019, 2020 e previsão para 2021 e 2022;

IX - quadro demonstrativo da aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2022, demonstrando o percentual de comprometimento previsto;

X - quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação para o exercício a que se refere à proposta orçamentária;

XI - quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação referente ao exercício da proposta Orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as seguintes circunstâncias:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV - a atualização da planta genérica de valores;

V - o crescimento nominal e real das receitas; e

VI - o impacto da legislação para o exercício e seguintes.

Art. 15. Se a receita estimada para 2022 comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo, adotará mecanismo de limitação de despesa e movimentação financeira.

Parágrafo único. Verificado a necessidade de limitação de despesa e movimentação financeira o Poder Executivo apurará o montante necessário em cada fonte de recurso e tomará medidas em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, comunicando o Poder Legislativo.

Art. 17. A limitação de despesa poderá ser promovida por ato do Comitê de Gestão Financeira – CGF, ou por Decreto do Poder Executivo, podendo ser utilizado o mecanismo de bloqueio orçamentário para o controle dos saldos das dotações.

§ 1º Não poderão ser objeto de limitação de despesa:

I - projetos já iniciados;

II - despesas fixas com pessoal e encargos sociais;

III - despesas custeadas com recursos de emendas parlamentares e convênios;
IV - despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

§ 2º O Poder Executivo deverá elaborar demonstrativo de acompanhamento das estimativas de receitas, no intuito de verificar o restabelecimento das metas de arrecadação.

§ 3º Comprovado o restabelecimento das metas de arrecadação o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, de modo parcial ou total, promover a liberação e/ou a suspensão da limitação de despesas e movimentação financeira.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta Lei.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária.

Art. 21. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo 8 desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com a limitação de empenhos e caso seja constatado, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou não comprometidos.

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 25. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. (art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

II - desdobrar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

III - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas;

IV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre relatório de gestão fiscal, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, para verificação dos limites estabelecidos no art. 55 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

V - os programas priorizados por esta lei, que estarão contidos no Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária de 2022, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública perante a Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas; e

VI - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 26. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, somente serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido para o exercício (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.

Art. 27. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, constantes do Anexo - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, próprio desta Lei, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art 4º, § 2º,V e art. 14, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo visando ao desenvolvimento de programas do governo.

Art. 30. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando

firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 31. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada por Lei específica, desde que prevista na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 32. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o valor do cancelamento de Restos a Pagar no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior, observada a Destinação por Fonte de Recursos, quando a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro apurada no exercício anterior, somada ao valor do cancelamento, resultar em superávit e nos limites estabelecidos no inciso III deste artigo;

VI - abrir créditos extraordinários destinado ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública; e

VII - modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 33. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996, nº 53, de 2006, nº 59, de 2009 e às Leis nº 9.424, de 1996 e 14.113, de 2020, e suas alterações.

Art. 35. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022, a relação entre despesas correntes e receitas correntes não poderá ultrapassar a 95%, conforme disposto no art. 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na execução do orçamento, se for verificado o comprometimento do disposto no caput, deverá ser aplicado o mecanismo de ajuste fiscal de vedação, conforme dispõe a legislação.

Art. 36. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 1998, ou art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com a opção do município.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 37. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo (arts. 4º, I, "f", e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal, pactuados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias dispostas na legislação, deverão prestar contas conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.489/2018, naquilo que não lhe for contrário, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que venha lhe substituir, e pelo Controle Interno do Município nas Resoluções nº 001/2018, 002/2018 e 003/2018.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelas entidades de que trata este artigo deverão ser de natureza eventual ou continuada e sem fins lucrativos.

§ 3º As atividades desenvolvidas por entidades que utilizem recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser prestadas diretamente ao público e de forma gratuita.

§ 4º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - Declaração de funcionamento regular, emitida nos últimos 12 meses, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria;

II - Certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal envolvido ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

§ 5º A entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ao receber recursos do Tesouro Municipal, deverá obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 9.790/99.

§ 6º A entidade qualificada como Organização Social - OS, ao receber recursos do Tesouro Municipal, deverá obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 9.637/98.

Art. 38. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A lei orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária ou em créditos adicionais e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 41. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2022 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definidas nesta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, e por ato administrativo efetuar admissões de pessoal aprovado em concurso público ou contratações de pessoal em caráter temporário na forma da lei, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento de 2022 ou em créditos adicionais.

§ 2º As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo e Legislativo, nas quantidades legalmente fixadas somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2021 ou no decorrer de 2022, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Art. 43. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 44. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, aquelas destinadas ao pagamento de horas extras, em razão de programas e equipamentos com funcionamento de 24 (vinte quatro) horas, bem como da Secretária de Saúde e Saneamento, Secretaria de Segurança, Secretaria de Inclusão Social e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ressalvadas por

esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, com fulcro na Lei Complementar 101 e pela Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000):

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 47. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão contabilizados como "outras despesas correntes", no elemento de despesa 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 48. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo apresentando seu impacto orçamentário e financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 52. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

III - revisão de taxas e tarifas objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores buscando critérios técnicos e justos de avaliação;

V - instituição ou supressão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI - revisão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, visando adequá-lo à legislação federal e à promoção da justiça fiscal ou para incentivos de determinados setores em expansão;

VII - Revisão da Legislação Específica sobre Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI);

VIII - Revisão da Legislação sobre Imposto de Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

IX - Revisão da Legislação sobre a taxa de alvarás temporários, ambulantes e eventos;

X - Revisão da Legislação sobre parcelamento de débitos tributários e não tributários, inserindo a previsão de protesto nos termos da Legislação Federal;

XII - Revisão da Legislação acerca das outorgas onerosas do direito de construir; e

XIII - Revisão da Legislação sobre preço público para utilização de espaços por meio de Deck's.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 57. O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara de Vereadores, até o dia 31/10/2021, sendo, apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme dispõe o art. 213, inciso III da Lei Orgânica.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º A Câmara de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.565, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306790

LEI N.º 4.565, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente ."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, até a importância de R$

107.904,47 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais, quarenta e sete centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.4033
Ação: 2.129 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/938
Fonte de Recurso: 303510 - SF SUAS - UNIÃO - Port. 369/20 COVID-19 EPI
Valor: R$ 107.904,47

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação total da dotação abaixo descrita, na mesma importância, observado a destinação por fonte de recursos (DFR):

Órgão:27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática:08.244.4033
Ação: 2.122 - Serviços de Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/912
Fonte de Recurso: 303510 - SF SUAS - UNIÃO - Port. 369/20 COVID-19 EPI
Valor: R$ 107.904,47

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PE 113/2021 - PMBC - COMPRASNET 189/2021

Publicação Nº 3305999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 – PMBC
COMPRASNET Nº 189/2021
OBJETO. Registro de preços para contratação de empresa capacitada no fornecimento de cópias de chaves, fehaduras e serviços afins.
VALOR ESTIMADO: R$ 314.782,94
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 de outubro de 2021. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

28007/2021

Publicação Nº 3305898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.007/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 077/2021,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **MARGARETH TAVARES SULTOWSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional especializado, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de Setembro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-94/2020-PREF

Publicação Nº 3305993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAABC4CDB00055D16E80A320CD25A0A52F63632

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2020/PREF
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de origem acima mencionado, cujo objeto é "a Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA JOÃO VITORINO BARBOSA, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme projeto básico anexo ao edital, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA. VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 17 de maio de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 085-2021_PREF

Publicação Nº 3306357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9037763686503A672CEEFE37D3586F25FDC683BC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021/PREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para planejamento, elaboração, divulgação na internet, execução e realização das provas e divulgação de todas as etapas de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de pessoal do tipo ACT do Município de Balneário Gaivota/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL - FAEPESUL. VALOR: de 95.983,10 – Total. VIGÊNCIA: 23/09/2021 A 22/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90. 39.48.00.0080 (9), 06.02 – 2.021 – 3.3.90.39.48.00.0080 (214)
Balneário Gaivota/SC, 23 de setembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 086-2021_PREF

Publicação Nº 3306364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E67AD43B0A15DB381AC728B8FBB76E78BF5DC4B1

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021/PREF

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA JORGE FLORIANO, TRECHO 02, KM 01, LOCALIDADE DE RUA NOVA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: de 91.625,24 – Total. VIGÊNCIA: 23/09/2021 A 22/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 - 1.024 - 4.4.90.51.98.00.00.0080(32)
Balneário Gaivota/SC, 23 de setembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

Publicação Nº 3306495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF01D7A68ED82B3EBA0AF15CEFDA30679405E0CD

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS,

do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preços tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso Usinado a Quente), para utilização de reparos/reforço de base para pavimentação asfáltica nos termos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h00min do dia 06 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h15min do dia 06 de outubro de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar ou por e-mail licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.

Balneário Gaivota, 23 de setembro de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 181

Publicação Nº 3306049

LEI COMPLEMENTAR N.181/2021
Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Balneário Piçarras, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Balneário Piçarras, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal e estabelecido o limite máximo previsto para o Regime Geral de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes.

§1º O Regime de Previdência Complementar instituído pelo caput, aplica-se aos servidores efetivos que ingressarem no serviço público do Município de Balneário Piçarras dos poderes Executivo e Legislativo, a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC- ou Entidade Aberta de Previdência Complementar - EAPC-, independentemente, de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem assim àqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o art. 40, §16, da Constituição Federal.

§2º A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo Município de Balneário Piçarras, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade fiscalizadora competente.

§ 3º Até que seja disciplinada a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e Entidades Abertas de Previdência Complementar na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 202 da Constituição Federal, somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente

Art. 2º O Plano de Benefícios a que se refere o art. 1º será estruturado em regulamento próprio, sob a modalidade de Contribuição Definida, observados os comandos das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001.

§1º Todos os benefícios oferecidos pelo Plano deverão ser calculados e mantidos em função do saldo previamente constituído em favor de cada participante.

§2º Para os benefícios cujo fato gerador tenha natureza não programado, como os concedidos em decorrência de eventos de invalidez e falecimento, poderá a Entidade Fechada de Previdência Complementar contratar junto a sociedade seguradora apólice para cobertura de risco adicional, visando à complementação das reservas constituídas quando do sinistro.

Capítulo II
DOS PARTICIPANTES
Art. 3º Poderão aderir ao Plano de Benefícios de que trata o art. 2º desta Lei todos os servidores de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus respectivos órgãos, autarquias e fundações, desde que:
I – Tenham ingressado no serviço público após a data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar;
II –Tenham ingressado no serviço público antes da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar e optado por transacionar de regime, na forma definida no art. 40, §16, da Constituição Federal e art. 4º desta Lei; ou
III – Tenham ingressado no serviço público antes da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

§1º.A inscrição do servidor de cargo efetivo a que se refere o inciso I do caput será automática e concomitante ao ato de posse.

§2º. É facultado aos servidores efetivos inscritos na formado §1ºmanifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de previdência complementar patrocinado pelo Município de Balneário Piçarras, observado o prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição.

§3º. Caso o participante exerça a faculdade prevista no §2º, observado o prazo do parágrafo anterior, esta será considerada nula, ficando assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido, corrigidas

monetariamente.

§4º. O reconhecimento de nulidade da inscrição previsto no § 2º e a restituição prevista no §3º não constituem resgate.

§ 5º. A contribuição aportada pelo patrocinador será alocada em Fundo Previdencial vinculado ao Patrocinador, cujo saldo poderá ser utilizado para compensação de contribuições futuras do Patrocinador, observado o disposto no regulamento e nota técnica atuarial do plano.

§ 6º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao Plano de Benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 4º Os servidores públicos titulares de cargos efetivos que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo Único. Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Balneário Piçarras.

Capítulo III
DO PATROCINADOR
Art. 5º Independente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado, o titular do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras será o responsável pelo aporte de contribuições do Patrocinador e pelas transferências das contribuições descontadas dos servidores do Município de Balneário Piçarras à Entidade Fechada de Previdência Complementar administradora do seu Plano de Benefícios, observado o disposto nesta Lei, no Convênio de Adesão e no estatuto da Entidade.
Art. 6º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio de Adesão, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providencias necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 7º O Convênio de Adesão a ser firmado pelo Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma do art. 1º, §2º desta Lei, deverá conter cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I – a inexistência de solidariedade do patrocinador em relação às obrigações:
a) da respectiva Entidade Fechada de Previdência Complementar;
b) de planos de benefícios aos quais não estejam vinculados; e
c) de outro patrocinador, ainda que vinculado ao mesmo plano de benefícios que o Município de Balneário Piçarras.
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções prevista para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III –os prazos de aferição e as condições de saída do patrocinador em caso de inadimplemento contratual;
IV – o compromisso da Entidade Fechada de Previdência Complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador no pagamento ou repasse de contribuições ou outros valores, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Capítulo IV
DO CUSTEIO

Art. 8º Para definição da base de cálculo das contribuições do patrocinador e do participante serão considerados os valores do salário, de subsídio ou da remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, inclusive as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, excluídas:
I - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
II - a indenização de transporte;
III - as diárias de viagens;
IV - o abono de permanência de que trata o § 19º do art. 40 da Constituição Federal;
V- o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - o salário-família.
Parágrafo único. O participante poderá optar ainda pela exclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança da base de cálculo definida no caput.

Art. 9º As contribuições do participante incidirão sobre a totalidade do salário, da remuneração ou subsídio a que se refere o art. 8º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele livremente definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios e o plano de custeio aprovado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001.

§2º Para fins de aplicação da inscrição automática a que se refere o art. 3º, § 1º, desta Lei, o regulamento e o plano de custeio do plano de benefícios poderão prever regra específica de alíquota de ingresso, assegurado o participante o direito à revisão do percentual assim definido, na forma do parágrafo anterior.

§3º Os participantes poderão realizar contribuições adicionais, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. O patrocinador somente se responsabilizará em realizar contribuições em contrapartida às dos participantes que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:
I – Seja servidor efetivo na forma prevista no art. 3º, incisos I e II, desta Lei; e
II – Receba subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art.
1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. As contribuições do patrocinador em favor do participante enquadrado nas condições previstas no caput do artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no regulamento do plano de benefícios e o plano de custeio previsto no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 109 de 2001, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no neste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados nos incisos I ou II do caput, estejam inscritos no Plano e permaneçam vinculados ao Patrocinador.

Art. 11 A Entidade Fechada de Previdência Complementar gestora do Plano de Benefícios manterá controle das reservas individuais constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 13 A concessão dos benefícios programados oferecidos pelo Plano de Benefícios de que trata esta Lei é condicionada à concessão do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Balneário Piçarras ou ao término da relação de trabalho.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 23 de setembro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito de Balneário Piçarras

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMBR/2021

Publicação Nº 3306738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59842983CFFC3936E308FBDA011D8B38CFC0E7DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMBR/2021.
Tipo: **Menor Preço por item.**
Data e horário da sessão de abertura: 18/10/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de montagens, desmontagens de sonorização e Iluminação, para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@banearioriincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 22 de Setembro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMBR/2021

Publicação Nº 3307191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 005F22CFECFB355DA92B99B2017B818610FFFBE3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMBR/2021.
Tipo: **Menor Preço por item.**
Data e horário da sessão de abertura: 20/10/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços, para futuras aquisições de forma parcelada de materiais do tipo: meio fio, tubo de concreto, areia, seixo rolado e lajotas sextavadas dentre outros, para uso nas manutenções e conservações de ruas do Município no atendimento a Prefeitura e Samae do Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 23 de Setembro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3305800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2021 E DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1° Convocar Audiência Pública para prestação de contas do 2° quadrimestre de 2021 para avaliar as metas fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2° Convocar Audiência Pública para discussão da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.
Art. 3° A audiência pública será realizada no dia 30 de setembro de 2021, às 14h:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Buenos Aires, 600, centro de Barra Bonita/SC.

Barra Bonita/SC, 23 de setembro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRONICO RP Nº115/2021

Publicação Nº 3305439

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Registro de Preço Nº 115/2021

O Município de Barra Bonita Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE veículos do tipo pick-up e HATCH, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de setembro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRONICO RP Nº116/2021

Publicação Nº 3306192

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 116/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a prestação de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMIDIA BIBOLT 3300 LUMENS OU SUPERIOR, CONEXÕES HDMI, VGA, RCA, USB PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 23 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº113/2021

Publicação Nº 3305605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 113/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de TOMADA DE PREÇO, objetivando a Execução de projetos elétricos em rede de distribuição seguindo padrão da Celesc Distribuição S.A conforme descritivo anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 13 de outubro de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 14 de setembro de 2021.
AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

Prefeitura

091/2021

Publicação Nº 3306999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73E658348C29E57225DEC01E1FA6898A22721477

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
HOMOLOGAÇÃO
73E658348C29E57225DEC01E1FA6898A22721477
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: aquisição de Leite, Café e Açúcar, para uso em Formações, Encontros e Outros, destinado a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Meta 20. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 61.988,00
Data de Assinatura: 23/09/2021
Data de Vencimento: 23/09/2022

Barra Velha, 23 de setembro de 2021.
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DESCLASIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

Publicação Nº 3305818

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
DESCLASIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – IPREVE, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Concurso Público, conforme a convocação dos candidatos aprovados para o cargo de contador, o seguinte:

1 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ITEM 16.6 E 16.9 DO EDITAL 001/2017 – IPREVE

1.1 – Não manifestou interesse na vaga, conforme o Edital de Convocação, o seguinte candidato:

AGENTE ADMINISTRATIVO
7 º colocado : Robson Rosa dos Santos

1.2 – O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme item 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2017.

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2017, que normatiza o Concurso Público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE.

2.2 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos
no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão do Concurso
Público que foi constituída especialmente para este fim.

2.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de setembro de 2021.
Edivaldo Navarro Cachoeira
Diretor Presidente

PE 085/2021 PMBV

Publicação Nº 3306570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65AF9979E03CB8C0276EE5F00AC518F879372F0C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 129/2021
Pregão Eletrônico nº 085/2021
65AF9979E03CB8C0276EE5F00AC518F879372F0C
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço POR ITEM para Aquisição de 01 (uma) Transportadora Agrícola, carroceria basculante de baixa tração 4x4, motor diesel para uso da secretaria de obras e aquisição de 2 (duas e) caçambas basculantes 12m para os caminhões da frota da secretaria de obras do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 07/10/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 07/10/2021 às 13:45horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 23 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 086/2021 PMBV

Publicação Nº 3306186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EE41541F98AFE8FD6F826B1F240E9AB4185D440

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 130/2021
Pregão Eletrônico nº 086/2021
4EE41541F98AFE8FD6F826B1F240E9AB4185D440
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Aquisição de Container Reefer 70 m² personalizado para sede de escritório de monitoramento de câmeras do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 08/10/2021 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 08/10/2021 às 16:15horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 23 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO - 024/2021 - PREF

Publicação Nº 3305735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0937A8728412AD70CC94543BFFE8BF4D50CA80E

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 06/10/2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/10/2021 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município no endereço: www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 23 de Setembro de 2021.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO 147/2021

Publicação Nº 3307593

DECRETO Nº 147/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 75.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depart. de Educação	
31 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transportes na sede do Munic.e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depart.Transp. e Obras	
232 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
T O T A L -			R$ 75.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos ordinários do Município, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Especificação TCE SC Valor R$
00 – Recursos Ordinários 60.000,00

Art. 4º Para atendimento complementar do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, de recursos ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Especificação TCE SC Valor R$
01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 21 de setembro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 148/2021

Publicação Nº 3307599

DECRETO Nº 148/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento

Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.049	Manutenção da Segurança Pública	
4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
T O T A L -			R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos ordinários do Erário Municipal, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) – Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 21 de setembro de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Publicação Nº 3306019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30EBFA83915F2F329E808731617A4BCA9DF222F8

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Objeto: O objeto de que trata a presente aquisição kit telas mosqueteiro e kit toldos cortinas e outros materiais, destinado a proteção das cozinhas dos centros municipal de ensino infantil e fundamental do município de Belmonte, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de setembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

.

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 A 10/2021

Publicação Nº 3305326

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7, 8, 9 e 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS SETORES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021
COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,50 MT X 1,00 MT	DANTE ZONTA	47,30
10	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,50 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	DANTE ZONTA	645,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	CEDRO	178,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,20 MT X 1,00 MT	DRAGAO	15,90
2	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 MT X 1,00 MT	DRAGAO	20,70
3	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 MT X 1,00 MT	DRAGAO	29,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT	PREMOCON	59,85
6	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	PREMOCON	107,25
8	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	PREMOCON	244,50
9	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,20 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	PREMOCON	440,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10 de março de 2021 a 10 de março de 2022.
Benedito Novo (SC), 10 de março de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACAO PP 130/2021

Publicação Nº 3306117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fica transferida a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial devido a surto de covid na Secretaria de Planejamento da Prefeitura, sendo que todos os funcionários do Setor Administrativo foram convocados para testagem. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 27/09/2021. ABERTURA: às 14:05h do dia 27/09/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACAO PP 131/2021

Publicação Nº 3306331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fica transferida a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial devido a surto de covid na Secretaria de Planejamento da Prefeitura, sendo que todos os funcionários do Setor Administrativo foram convocados para testagem. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 28/09/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 28/09/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PP 139/2021

Publicação Nº 3306294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD2A645EC1F0EBD8276206A846903A2CB370800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR VISANDO O CONDICIONAMENTO FÍSICO DOS AGENTES PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 07/10/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 07/10/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DECRETO Nº 124/2021 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 116/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305621

Decreto n° 124/2021, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 116/2021,
de 02 de setembro de 2.021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 70, I, "n"; e
CONSIDERANDO que a empresa IPM SISTEMAS LTDA, responsável pelo sistema de software da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, ainda não está totalmente adaptada a Lei nº 14.133/2.021, dificultando assim, as rotinas administrativas;
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que revoga a Lei nº 8.666/93 a partir de 2 (dois) anos de vacatio legis, tendo assim o órgão público este prazo para se adaptar a nova legislação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na aplicação das receitas municipais e os princípios da transparência na gestão pública;

DECRETA:
Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº 116/2021, de 02 de setembro de 2.021, que Define a Política de Contratações da Administração Pública Municipal de Benedito Novo, através de Dispensa de Licitação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Decreto n° 124/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2021.
Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo I

LEI Nº 2.031/2021 - INSTITUI A FICHA LIMPA MUNICIPAL NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305619

Lei nº 2.031, de 22 de setembro de 2021.
Institui a ficha limpa municipal na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo no Município de Benedito Novo SC, e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º - Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os que forem ocupar cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.

Art. 5° - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 6° - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 7° - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1°.
Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 8° - As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que, conforme suas atribuições, ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3307103

CONVOCAÇÃO

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 16 horas do dia 30 de setembro de 2021, quinta-feira, que será transmitida pela internet, por meio do link meet.google.com/qzi-mvpv-tvd, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais estabelecidas para o 2º QUADRIMESTRE DE 2021.
A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 11 EDITAL 009/2019

Publicação Nº 3306506

CONVOCAÇÃO Nº 11 – Edital 09/2019 CMDCA

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar conforme Ata Geral de Votação e Apuração do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2020/2024, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, 90 – Bairro: Centro – Biguaçu -SC, até o dia 24/09/2021, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Biguaçu, 22 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR – 40HS
8º – CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 53 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3306518

CONVOCAÇÃO Nº 053 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 02/10/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
010 – NATALIA HULSE BRASIL - Chamada de acordo com o Decreto 80/2020.
011 – LUANA DA COSTA PEREIRA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.
012 – GISELLE FERNANDA SANTOS - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

PORTARIA Nº 3615/2021

Publicação Nº 3306610

PORTARIA nº 3615 de 23 de setembro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) CAROLINE MARIE HODEL ALMEIDA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14767, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Recepcionista.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/08/2021 a 31/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3616/2021

Publicação Nº 3306615

PORTARIA nº 3616 de 23 de setembro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) LUIZ AUGUSTO VIEIRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8407, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Guarda Patrimonial.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 08/09/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3617/2021

Publicação Nº 3306617

PORTARIA nº 3617 de 23 de setembro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) PATRICIA NAHIRNIAK DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8886, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Atenção Básica Odontológica, desempenhando as seguintes atividades:
I – Visita domiciliar de pacientes restrito ao leito nas regiões descobertas por dentista da ESF;
II – Elaboração e execução de Grupos Terapêuticos de Promoção e Educação em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde e outros espaços comunitários de responsabilidade da SMS;
III – Auxiliar na execução e coordenação das atividades da Atenção Básica Odontológica.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 13/08/2021 a 23/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3618/2021

Publicação Nº 3306619

PORTARIA nº 3618 de 23 de setembro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) ANDREA NUNES AGUIAR, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 13624, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Guarda Patrimonial.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 24/08/2021 a 19/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3619/2021

Publicação Nº 3306621

PORTARIA nº 3619 de 23 de setembro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) ANTÔNIO MARCOS DA COSTA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17520, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Guarda Patrimonial.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 19/08/2021 a 14/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3620/2021

Publicação Nº 3306622

PORTARIA nº 3620/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THAIS MARCIA KONS, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7909/2021 em anexo, no período de 29/06/2021 a 07/07/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3621/2021

Publicação Nº 3306625

PORTARIA nº 3621/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZAIRA GARCEZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10211/2021 em anexo, no período de 30/08/2021 a 05/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3622/2021

Publicação Nº 3306627

PORTARIA nº 3622/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO MARCELINO DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10225/2021 em anexo, no período de 26/08/2021 a 04/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3623/2021

Publicação Nº 3306629

PORTARIA nº 3623/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10198/2021 em anexo, no período de 30/08/2021 a 12/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3624/2021

Publicação Nº 3306633

PORTARIA nº 3624/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO SANTOS AGAPITO, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8958/2021 em anexo, no período de 30/07/2021 a 28/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3625/2021

Publicação Nº 3306636

PORTARIA nº 3625/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10308/2021 em anexo, no período de 31/08/2021 a 06/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3626/2021

Publicação Nº 3306640

PORTARIA nº 3626/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRO ALBERTO ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9379/2021 em anexo, no período de 10/08/2021 a 08/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3627/2021

Publicação Nº 3306642

PORTARIA nº 3627/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GILSON APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10444/2021 em anexo, no período de 03/09/2021 a 12/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3628/2021

Publicação Nº 3306646

PORTARIA nº 3628/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMANTHA MARA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9272/2021 em anexo, no período de 09/08/2021 a 14/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3629/2021

Publicação Nº 3306648

PORTARIA nº 3629/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA VIEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8730/2021 em anexo, no período de 26/07/2021 a 02/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3630/2021

Publicação Nº 3306649

PORTARIA nº 3630/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA ROSA LEAL, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8728/2021 em anexo, no período de 26/07/2021 a 02/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3631/2021

Publicação Nº 3306651

PORTARIA nº 3631/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KETMA ALCILEIA GARCIA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9443/2021 em anexo, no período de 04/08/2021 a 12/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3632/2021

Publicação Nº 3306653

PORTARIA nº 3632/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10503/2021 em anexo, no período de 03/09/2021 a 17/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3633/2021

Publicação Nº 3306655

PORTARIA nº 3633/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) JANAINA MULLER MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10492/2021 em anexo, no período de 05/09/2021 a 09/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3634/2021

Publicação Nº 3306658

PORTARIA nº 3634/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10430/2021 em anexo, no período de 31/08/2021 a 07/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3635/2021

Publicação Nº 3306660

PORTARIA nº 3635/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS PEREIRA BENVENUTTI, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8673/2021 em anexo, no período de 07/06/2021 a 10/06/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3636/2021

Publicação Nº 3306663

PORTARIA nº 3636/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS PEREIRA BENVENUTTI, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9524/2021 em anexo, no período de 06/08/2021 a 14/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3637/2021

Publicação Nº 3306668

PORTARIA nº 3637 de 23 de setembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JESYKA STEFFANY DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3638/2021

Publicação Nº 3306670

PORTARIA nº 3638 de 23 de setembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GISLAINE PATRÍCIA MARTINS FLORES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3639/2021

Publicação Nº 3306674

PORTARIA nº 3639 de 23 de setembro de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2021, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/07/2021 a 31/08/2021, em substituição a servidora efetiva Janayna Vieira, matrícula nº 14368, que se encontra em licença para tratamento de saúde, no período de 11/07/2021 a 31/08/2021, conforme Processo nº 8055/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3640/2021

Publicação Nº 3306675

PORTARIA nº 3640 de 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 12/09/2021 a 09/01/2022.

CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3641/2021

Publicação Nº 3306679

PORTARIA nº 3641/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANE ZENITA REGIS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7339/2021 em anexo, no período de 24/06/2021 a 30/06/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3642/2021

Publicação Nº 3306681

PORTARIA nº 3642 de 23 de setembro de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) JORGE LUIZ COUTINHO, detentor do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3643/2021

Publicação Nº 3306682

PORTARIA nº 3643 de 23 de setembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) PATRICIA DOS PRAZERES WAGNER, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3644/2021

Publicação Nº 3306683

PORTARIA nº 3644 de 23 de setembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MICHELLY RITA DA SILVA SCHMITZ, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/08/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3645/2021

Publicação Nº 3306684

PORTARIA nº 3645 de 23 de setembro de 2021
Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 22/09/2021 a 30/09/2021, em substituição a Conselheira Tutelar Leda Regina Locks, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3646/2021

Publicação Nº 3306685

PORTARIA nº 3646 de 23 de setembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUANA DA COSTA PEREIRA, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 30/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3647/2021

Publicação Nº 3307107

PORTARIA nº 3647 de 23 de setembro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3648/2021

Publicação Nº 3307108

PORTARIA nº 3648 de 23 de setembro de 2021
Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) LUISA HELENA MARCELINO RUBINI, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16239, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS;
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS;
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/08/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3649/2021

Publicação Nº 3307110

PORTARIA nº 3649 de 23 de setembro de 2021
Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) THIAGO DOS SANTOS GOULART, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16294, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3650/2021

Publicação Nº 3307111

PORTARIA nº 3650 de 23 de setembro de 2021
Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) VANESSA DE SOUZA MARQUES AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16313, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/12/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3651/2021

Publicação Nº 3307112

PORTARIA nº 3651 de 23 de setembro de 2021
Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) THAIS MARCIA KONS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16635, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO;
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de FONOAUDIOLOGO;
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/10/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3652/2021

Publicação Nº 3307372

PORTARIA nº 3652 de 23 de setembro de 2021
Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TAMARA CIDRÃO MELO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 13014, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/03/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3653/2021

Publicação Nº 3307373

PORTARIA nº 3653 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) TANIA NAIR DO AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15284, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/03/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3654/2021

Publicação Nº 3307374

PORTARIA nº 3654 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16204, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/08/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3655/2021

Publicação Nº 3307376

PORTARIA nº 3655 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) SALETE WEBER ZIMERMANN, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16946, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/04/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3656/2021

Publicação Nº 3307381

PORTARIA nº 3656 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) ANDRE EDUARDO DREWEK DA CUNHA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16857, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/02/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3657/2021

Publicação Nº 3307382

PORTARIA nº 3657 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) CLAUDIA MARIA DE AGOSTINHO ARCENO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16996, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/04/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3658/2021

Publicação Nº 3307384

PORTARIA nº 3658 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16350, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3659/2021

Publicação Nº 3307385

PORTARIA nº 3659 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) ELIETE BERNADETE MIRANDA BILCK, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 14802, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25/02/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3660/2021

Publicação Nº 3307386

PORTARIA nº 3660 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) ELISETE ROSA DA CRUZ, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16945, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/04/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3661/2021

Publicação Nº 3307387

PORTARIA nº 3661 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) GISELE DALVA DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 14988, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3662/2021

Publicação Nº 3307388

PORTARIA nº 3662 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) JOSIANE BENTO AMARAL DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16227, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3663/2021

Publicação Nº 3307389

PORTARIA nº 3663 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MARIA DA GLORIA LEON DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16202, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/05/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3664/2021

Publicação Nº 3307390

PORTARIA nº 3664 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) MAYARA ANDRADE VIEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16205, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/07/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3665/2021

Publicação Nº 3307391

PORTARIA nº 3665 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) FERNANDA FERNANDES, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16995, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/04/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3666/2021

Publicação Nº 3307392

PORTARIA nº 3666 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) CRISTIANE ROSA DA COSTA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16214, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25/08/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3667/2021

Publicação Nº 3307393

PORTARIA nº 3667 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) AONICE DE ALMEIDA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16954, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/03/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3668/2021

Publicação Nº 3307394

PORTARIA nº 3668 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16213, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/04/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3669/2021

Publicação Nº 3307395

PORTARIA nº 3669 de 23 de setembro de 2021

Reconhece estabilidade no serviço público e confirma servidor no cargo, nos termos do art. 53, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a avaliação final do(a) servidor(a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16994, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 2º Declarar o(a) servidor(a) aprovada no Estágio Probatório;
Art. 3º Confirmar o(a) servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE);
Art. 4º Declarar o(a) servidor(a) Estável no Serviço Público Municipal.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Biguaçu, 23 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.074/2021

Publicação Nº 3307136

LEI Nº 9.074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 5.446, DE 2 DE MAIO DE 2000, QUE "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.446, de 2 de maio de 2000, que "Dispõe sobre a prestação de serviços indiretamente relacionados com a saúde e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.076/2021

Publicação Nº 3307143

LEI Nº 9.076, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), no âmbito do programa de investimentos em infraestrutura para Blumenau, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a despesas de capital para investimentos nas áreas de mobilidade urbana e qualificação viária, saúde, encostas e prevenção a desastres, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto desta Lei serão obrigatoriamente aplicados na finalidade prevista no caput deste artigo, vedada a destinação de tais recursos a despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contratada observadas as seguintes condições:

I – prazo de carência de até 12 (doze) meses;
II – amortização em até 108 (cento e oito) meses;
III – prazo total de até 120 (cento e vinte) meses;
IV – taxa de juros: 120% do CDI;
V - encargos: comissão de compromisso de 1% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo e comissão de compromisso de 1% calculado sobre o montante total do empréstimo, a ser pago até a data do primeiro desembolso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.424/2021

Publicação Nº 3307146

DECRETO N° 13.424, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E A INSTITUIÇÃO DE FAIXA SANITÁRIA ÀS MARGENS DA RUA JOHANN OHF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições, conforme disposto na alínea "c" do inciso VIII do caput do art. 3º da Lei federal nº12.651, de 22 de maio de 2012, em atendimento a solicitação contida no Memorando SEPLAN nº033/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a implantação de sistema de drenagem pluvial e a instituição de faixa sanitária às margens da Rua Johann Ohf, conforme identificado no croqui e nos termos do Parecer Técnico SEPLAN/DD/GDI nº856/2021, de 20 de setembro de 2021, anexos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.788/2021

Publicação Nº 3307156

PORTARIA Nº 25.788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CÍNTIA CABREIRA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 716/2021, de 20/09/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de setembro de 2021, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal CÍNTIA CABREIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.440, de 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicada por incorreção

PORTARIA Nº 25.792/2021

Publicação Nº 3307160

PORTARIA Nº 25.792, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANTUSA NAPOLEÃO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção

ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 711/2021, de 16/09/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 13 de setembro de 2021,
a servidora pública municipal SANTUSA NAPOLEÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos e Dispensação de Medicamentos de Alto Custo - FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.793/2021

Publicação Nº 3307163

PORTARIA Nº 25.793, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FRENSCH DESCHAMPS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETA, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando SEPLAN/DD/ADM nº 071/2021, de 16/09/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de setembro de 2021, a servidora pública municipal BIANCA FRENSCH DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Simplificação de Análise de Projetos - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, designada pela Portaria nº 23.501, de 22/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.794/2021

Publicação Nº 3307166

PORTARIA Nº 25.794, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER DANILO SCHREIBER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEPLAN/DD/ADM nº 071/2021, de 16/09/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 1º de outubro de 2021,
o servidor público municipal ROGER DANILO SCHREIBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Simplificação de Análise de Projetos - FGC de 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.795/2021

Publicação Nº 3307169

PORTARIA Nº 25.795, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVO RONALD BACHMANN JÚNIOR A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Processo nº 2021/09/004500, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município,
o servidor público municipal IVO RONALD BACHMANN JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN,

a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 14 de setembro de 2021, para o exercício de cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.796/2021

Publicação Nº 3307171

PORTARIA Nº 25.796, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO SEDEAD Nº 002/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 14, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e o Decreto nº 8.601, de 01 de fevereiro de 2008, e atendendo ao Memorando SEDEAD – Seleção Pública nº 171/2021, de 20/09/2021, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para comporem a Comissão Especial do Concurso Público SEDEAD nº 002/2021:

VIVIANE RUSSI DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe do Setor de Recursos Humanos - SEMED, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIA HOFFMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Coordenador do RH - SEMUDES, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

JOAQUIM CAMPESTRINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, atualmente exercendo a função de Chefe de Gestão de Pessoas, representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT;

CLÁUDIA ROVERI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

GEICI MAIARA BRIG, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.797/2021

Publicação Nº 3307173

PORTARIA Nº 25.797, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR PEDRO CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234,
de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SMTT nº 381/2021,
de 14/09/2021 e Memorando SEDEAD nº 680/2021, de 06/09/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 05 de julho de 2021, o servidor público municipal GILMAR PEDRO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Sinalização Viária de Trânsito - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.798/2021

Publicação Nº 3307176

PORTARIA Nº 25.798, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR PEDRO CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando SMTT nº 381/2021, de 14/09/2021 e Memorando SEDEAD nº 683/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de julho de 2021, a servidora pública municipal GILMAR PEDRO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenação da Sinalização Viária de Trânsito - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Transito e Transportes - SMTT, designado pela Portaria nº 25.797/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.799/2021

Publicação Nº 3307179

PORTARIA Nº 25.799, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,
de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem assumido as vagas no momento da convocação, conforme Memorando SEDEAD nº 00420/21.04 – Processo 0076187-74.2021.1.18.0340-0000,
a nomeação dos seguintes cidadãos:

GILIAN DE OLIVEIRA, nomeado através
da Portaria nº 25.697/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

GUSTAVO FREDERICO MARDER, nomeado através da Portaria nº 25.697/2021, para exercer o cargo de provimento
efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.800/2021

Publicação Nº 3307181

PORTARIA Nº 25.800, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA DANIELA SARMENTO PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando SEMUDES nº 00239/21.09, de 20/09/2021 – Processo nº 0076178-15.2021.1.18.0340-00000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros:

DANIELA SARMENTO, representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/SC – Núcleo Blumenau - Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano, em substituição a RAEL BELLI, nomeado pela Portaria nº 24.373, de 19/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.803/2021

Publicação Nº 3307184

PORTARIA Nº 25.803, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELA ATUAÇÃO EM ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, "b", da Lei Complementar nº 1.274,
de 10 de dezembro de 2019, e em atenção aos Memorandos SEDEAD nºs 00421/21.04, de 21/09/2021 – Processo nº 0076378-22.2021.1.18.0340-000 e 00431/21.04, de 22/09/2021 – Processo nº 0076841-61.2021.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, "b", LC nº 1.274, de 10/12/2019),
aos servidores públicos municipais que indica:

JAIR PEREIRA DE MELLO, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social (AMBLU), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 20 de setembro de 2021;

JÚLIO CEZAR MARTINS PINHEIRO, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social (ANC III), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 22 de setembro de 2021;

ANTÔNIO CARLOS ALBINO, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social (ANC III), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.804/2021

Publicação Nº 3307186

PORTARIA Nº 25.804, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e atendendo a solicitação contida nos Memorandos SEMUDES nº 00236/21.09 e nº 00237/21.09, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

ANTÔNIA MARIA DA SILVA, representante suplente de Instituições Religiosas e entidades de grupos de apoio e/ou mútua ajuda e/ou associações de usuários - Centro de Reabilitação Jovens Livres, em substituição a JONATHAN TRIBESS, nomeado pela Portaria nº 24.627/2020;

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA, representante suplente do Centro Terapêutico Vida - CTV, em substituição
a MIRIAM SOARES VEIGA, nomeada pela Portaria nº 24.627/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 010/2020

Publicação Nº 3307189

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº 010/2020
INDICIADO: A.J.
ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC Nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador do servidor indiciado para acompanhar as audiências de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 187 dos autos, designadas para o dia 30 de setembro de 2021, às 14 horas, na sala de reuniões das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (Prédio da EtSUS).

Em virtude dos protocolos adotados com medidas de prevenção à Covid-19, solicitamos que seja agendado o dia/horário para a retirada em carga do referido processo, através do telefone (47) 3381-6800, no horário das 09h às 11h e das 14h4 às17h.

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2017

Publicação Nº 3307194

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THEODORO HOLTRUP, Nº. 718, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTER

PROCESSO: Dispensa nº 08-134/2017

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.476,43 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

Publicação Nº 3307198

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

PARTES: MUNICIPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THEODORO HOLTRUP, Nº 718, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTER

PROCESSO: Dispensa nº 08-134/2017
PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.476,43 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Publicação Nº 3307200

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 53/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - BANDEIRAS OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Registro no TCE/SC código: 39B7AA249BA9DB238222712E0B2DEC9C5E69603B
Blumenau, 22/09/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Publicação Nº 3307204

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de TESTE RAPIDO, por ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa especifica de antígenos de Sars-Cov2, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
Código de registro no TCE/SC: 96AD0E22F2D5EE6268BBDA52B378E112AC03F21C
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 07 de outubro de 2021, às 09h55minhs. Data início da sessão eletrônica: dia 07 de outubro de 2021, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: flavio-araujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 23/09/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Publicação Nº 3307205

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO: BLOCOS DE ESTACIONAMENTO PARA CARROS E MOTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO - SMTT.
Código de registro no TCE/SC: 9CDD5C3DA5469AAE7C727B6816C8DC8D22F99508
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 06 de outubro de 2021, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 06 de outubro de 2021, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: flavio-araujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município: https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 23/09/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SECTUR Nº 26/2021

Publicação Nº 3307207

PORTARIA SECTUR Nº 26/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS AUGUSTO SCHLEMPER, CARGO GERENTE DE MANUTENÇÃO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO n.º 045/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor público municipal CARLOS AUGUSTO SCHLEMPER, cargo GERENTE DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 921296, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 045/2017, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a empresa KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 83.183.152/0001-02, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas do Parque Vila Germânica, pelo período de 12 conforme especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 004/2017.

Blumenau, 10 de setembro de 2021.
Ciência do Fiscal: _____
Nome: CARLOS AUGUSTO SCHLEMPER
Data da Ciência: _____/_____/_____

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA SECTUR Nº 27/2021

Publicação Nº 3307210

PORTARIA SECTUR Nº 27/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
DESIGNA O SERVIDORA MARLI RUPP, CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 302/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora pública municipal MARLI RUPP, cargo ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 228708, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 302/2020, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.485.892/0001-18, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução das obras de requalificação urbanística da Rua Curt Hering, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Repasse nº 881785/2018/MTUR/CAIXA e Recursos Próprios - ETAPA 2- SECTUR e licitação na modalidade Concorrência nº 052/2020.

Blumenau, 10 de setembro de 2021.
Ciência do Fiscal: _____
Nome: MARLI RUPP
Data da Ciência: _____/_____/_____
MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA SECTUR Nº 28/2021

Publicação Nº 3307213

PORTARIA SECTUR Nº 28/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA O SERVIDORA EMANUELLE ANDRADE, cargo AGENTE DE ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 090/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora pública municipal EMANUELLE ANDRADE, cargo AGENTE DE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 230324, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 090/2019, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a empresa CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº. 82.123.266/0001-96, que tem por objeto a Contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução e a distribuição de toda mensagem ou peça publicitária aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária conforme licitação na modalidade Concorrência nº 019/2018.

Blumenau, 10 de setembro de 2021.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: EMANUELLE ANDRADE
Data da Ciência: _____/_____/_____
MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA SECTUR Nº 29/2021

Publicação Nº 3307214

PORTARIA SECTUR Nº 29/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA O SERVIDOR MAICON JAISON DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 197/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O ALDO JOSÉ TELES.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor público municipal Maicon Jaison dos Santos, cargo Assessor de Receptivo, matrícula nº 920992, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 197/2016, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e locatário, ALDO JOSÉ TELES inscrita no CNF nº. 020.205.059-91, que tem por objeto a Locação de um Terreno situado na rua Orleans, s/nº, Bairro Velha, Blumenau/SC, destinado a estacionamento pelo período de 12 meses, conforme licitação na modalidade Dispensa nº 093/2016.

Blumenau, 10 de setembro de 2021.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: MAICON JAISON DOS SANTOS
Data da Ciência: _____/_____/_____
MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 862

Publicação Nº 3307217

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 862

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
35.695/2021	12.08.2021	TIAGO CELESTINO DE SOUSA	De 40 horas para 30 horas	22.07.2021
35.706/2021	16.08.2021	POLIANA FLORENCIO KUEHL KELLERMANN	De 25 horas para 15 horas	11.08.2021
35.707/2021	16.08.2021	LARA FABRE PEREIRA	De 30 horas para 20 horas	11.08.2021
35.711/2021	18.08.2021	CARLOS ALBERTO LEHMKUHL JUNIOR	De 30 horas para 20 horas	10.09.2021
35.712/2021	18.08.2021	SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO	De 40 horas para 30 horas	04.08.2021
35.712/2021	18.08.2021	IVONETE CORDEIRO	De 40 horas para 30 horas	16.08.2021
35.718/2021	23.08.2021	HELLEN CARLA GOMES FERRANTE	De 40 horas para 30 horas	11.08.2021
35.720/2021	24.08.2021	SABRINA BERNARDES	De 40 horas para 30 horas	01.08.2021
35.728/2021	30.08.2021	JAIANE PIRES DA SILVA	De 40 horas para 30 horas	16.08.2021
35.737/2021	01.09.2021	APIO CLAUDIO MILANI BIDEL	De 30 horas para 20 horas	18.08.2021
35.746/2021	08.09.2021	PAULO ROBERTO WOVST LEITE	De 30 horas para 20 horas	02.08.2021
35.748/2021	10.09.2021	ISABELA RODRIGUES ARANTES	De 30 horas para 20 horas	02.08.2021
35.761/2021	16.09.2021	DANIELA MILAN GALHARDO	De 40 horas para 30 horas	23.08.2021

Blumenau, 17 de setembro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 859

Publicação Nº 3307218

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 859

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
35.692/2021	11.08.2021	KISIA KELLY FERREIRA ROSA	De 30 horas para 40 horas	09.08.2021
35.692/2021	11.08.2021	MAYARA CRISTINA CASTELLAIN	De 30 horas para 40 horas	12.07.2021
35.693/2021	11.08.2021	MAIRA MARINA KREMER	De 20 horas para 30 horas	04.09.2021
35.694/2021	11.08.2021	MAIRA MARINA KREMER	De 20 horas para 40 horas	02.08.2021
35.697/2021	13.08.2021	HELENA MEDINA MENEZES	De 20 horas para 40 horas	01.09.2021
35.698/2021	13.08.2021	STEFANIE KRAUS	De 30 horas para 40 horas	23.08.2021
35.705/2021	16.08.2021	ALESSANDRA ALMUAS	De 30 horas para 40 horas	08.07.2021
35.705/2021	16.08.2021	ARIANE GREICE SILVEIRA	De 30 horas para 40 horas	04.08.2021
35.705/2021	16.08.2021	ROSA SAMARA SIQUEIRA DOS SANTOS	De 30 horas para 40 horas	05.08.2021
35.709/2021	18.08.2021	MARISTELA DEMARCH	De 30 horas para 40 horas	14.06.2021
35.709/2021	18.08.2021	ROGERIO MAIRESSE MARTINS	De 30 horas para 40 horas	11.08.2021
35.710/2021	18.08.2021	PAOLA RODRIGUEZ DE ALMEIDA GROSS	De 20 horas para 40 horas	16.08.2021
35.726/2021	30.08.2021	NAIARA LEAL ANDRADE	De 30 horas para 40 horas	23.08.2021
35.726/2021	30.08.2021	ROSANE DE FREITAS	De 30 horas para 40 horas	05.08.2021
35.727/2021	23.08.2021	GABRIEL GARLAND MEYER	De 20 horas para 40 horas	23.08.2021
35.730/2021	31.08.2021	SUELI NAVARRO	De 30 horas para 40 horas	01.08.2021
35.733/2021	01.09.2021	VERONICA DIAS SOARES	De 30 horas para 40 horas	13.09.2021
35.733/2021	01.09.2021	PATRICIA ALVES FERREIRA	De 30 horas para 40 horas	18.08.2021
35.733/2021	01.09.2021	ADRIANA DE SOUZA	De 30 horas para 40 horas	23.08.2021
35.734/2021	01.09.2021	BORIS MARENO VILLAROEL	De 10 horas para 20 horas	01.09.2021
35.735/2021	01.09.2021	MATHEUS ALGARVE ASSUNCAO	De 20 horas para 40 horas	23.08.2021
35.736/2021	01.09.2021	JOAO VICTOR PEIXE DA ROCHA	De 20 horas para 30 horas	18.08.2021
35.741/2021	08.09.2021	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	01.09.2021
35.747/2021	10.09.2021	CAIO SILVEIRA DE CARO	De 20 horas para 35 horas	11.09.2021
35.755/2021	13.09.2021	MAIRA BIANCA SODRE DA SILVA SARMANHO	De 30 horas para 40 horas	08.09.2021
35.758/2021	14.09.2021	ISABELA CHERUBIM DESCHAMPS	De 30 horas para 40 horas	06.09.2021
35.762/2021	16.09.2021	JORDANO LUIZ DA COSTA	De 20 para 30 horas	23.08.2021

Blumenau, 16 de setembro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 863

Publicação Nº 3307221

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 863

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE
De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
35.717	2021	20.08.2021	2021/08/004211	SANDRA PAULA JULIA DA SILVA	11/12/2021	08/02/2022
35.717	2021	20.08.2021	2021/08/004225	ALINE DE ALMEIDA SANTOS	30/11/2021	28/01/2022
35.701	2021	13.08.2021	2021/08/004071	ANDREIA VENTURA	09/12/2021	06/02/2022
35.740	2021	03.09.2021	2021/09/004342	ANDRESSA CIRICO	22/12/2021	19/02/2022
35.740	2021	03.09.2021	2021/09/004340	NICOLE LUEBKE MARTINEZ DE MELO	28/12/2021	25/02/2022
35.682	2021	09.08.2021	2021/08/004020	DEISE TRETTIN	18/10/2021	16/12/2021
35.700	2021	13.08.2021	2021/08/004075	FABIELE STIEHLER	06/12/2021	03/02/2022
35.756	2021	13.09.2021	2021/09/004446	GARDENIA PEDRO DA ROCHA	04/01/2022	04/03/2022
35.756	2021	13.09.2021	2021/09/004448	LUCIANA LEAL ALVES	04/01/2022	04/03/2022
35.714	2021	18.08.2021	2021/08/004171	HELOISA CRISTINA LINK DE AGUIAR	12/11/2021	10/01/2022
35.714	2021	18.08.2021	2021/08/004169	NADJA LISSARA TIELLET	08/12/2021	05/02/2022
35.689	2021	10.08.2021	2021/08/004034	MARCIA MARIA DA SILVA	23/10/2021	21/12/2021
35.757	2021	13.09.2021	2021/09/004450	RAPHAELA MARQUES LOPES KARSTEN	01/01/2022	01/03/2022
35.757	2021	13.09.2021	2021/09/004452	SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO	25/12/2021	22/02/2022
35.764	2021	16.09.2021	2021/09/004493	SUSANE KRAMER MUELLER	28/12/2021	25/02/2022
35.725	2021	27.08.2021	2021/08/004291	TATIANA LAMEU VENUTI	17/12/2021	14/02/2022

Blumenau, 17 de setembro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 860

Publicação Nº 3307222

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 860

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL
Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Padrão Vencimental		A PARTIR
					DE
35.745/2021	ADENILMA DA CONCEICAO COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2021
35.745/2021	ANA CLAUDIA GONCALVES DE PAIVA RAU	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2021
35.745/2021	ANA PAULA MACHADO GHIZONI	Enfermeiro	L3III	E	01/09/2021
35.745/2021	CHARLEI SOETHE	Turismólogo	G3II	B	01/09/2021
35.745/2021	DANIEL SALVIO MINATTI	Engenheiro Civil	J3II	E	01/09/2021
35.745/2021	EVELISE ALEXANDRA LOURENCO	Farmacêutico	K3II	C	01/09/2021
35.745/2021	GISELE DE CASTRO CARDOSO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2021
35.745/2021	LUCIANA GUERRERO RICO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2021
35.745/2021	PAULO CLAUDINEI ZANCHETT	Psicólogo	K2IV	K	01/09/2021
35.745/2021	RAFAELA PEREIRA	Psicólogo	K2III	E	01/09/2021
35.745/2021	VALERIA OSMARINA SIMAS BITTELBRUNN	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2021
35.745/2021	VINICIUS RIBEIRO SALVADOR	Enfermeiro	L3III	E	01/09/2021
35.745/2021	ZAIRA CARDOSO DERINGER	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	C	01/09/2021

Blumenau, 17 de setembro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 861

Publicação Nº 3307223

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 861

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL
Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO		A PARTIR
35.679/2021	ADRIA FERNANDA PIERDONA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ALEXANDRE VOLZ	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	ALINE DA SILVA BOGONI	Técnico em Higiene Dental	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	ALINE MARIA CESTARI KRUEGER	Assistente Social	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	ALMERIZE VERONICA LEITE	Terapeuta Ocupacional	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	AMANDA PAOLA GASSER	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2021
35.679/2021	ANA MARIA BRAGA	Psicólogo	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	ANDRE FELIPE DOMBECK	Médico Veterinário	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	ANDREW KLAUS COTTA FELSKI	Psicólogo	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	ANDRIELLE LANCE BAUER	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	ANGELITA MARCIA WESTPHAL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	ANNA JULIA GIRARDI	Médico Veterinário	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	ARNALDO LUCIANO NAFFIEN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	ASENATE NICOLETTI DONINE	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2021
35.679/2021	BIBIANE JACINTO BITTERBRUN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	CARLA BERNHARDT	Enfermeiro	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	CARLOS ALBERTO REIF	Eletricista	GF	I	01/08/2021
35.679/2021	CAROLINE FERNANDA METTE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	CATARINA RIBAS DE LARA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	CELIO MULLER	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	CHARLES OACKLEY ADRIANO	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	CINARA CHEFFE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	CINDELL DA SILVA SOARES	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	CINTIA GRAZIELA SESTREN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	CLARISSA VIEIRA	Analista de Políticas Públicas	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	CLAUDIA DA SILVA THOMAZ	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	CLEIA COSTA	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/08/2021
35.679/2021	CLEVERTON JOAO BATISTA	Arquiteto	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	CRISTINA DE MELO MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	DANIELA PINHEIRO VILANOVA	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	DANIELE HORT GRAF	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	DENISE VIEIRA PEREIRA	Agente Administrativo	GF	D	01/08/2021
35.679/2021	DIESICA RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	DJULLIE MARIA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2021
35.679/2021	ECIO FALLER	Educador Social	GF	H	01/08/2021
35.679/2021	EDINA CRISTINA ZIMMERMANN	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/08/2021
35.679/2021	EDITE APARECIDA ADRIANO	Assistente Social	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	EDUARDO ROBERTO VICENTINI	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ELIANE KAPULKA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	ELIANE REGINA SOARES JUNGES	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2021
35.679/2021	ELISABETE CORREA ZAGO	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	ELISANDRA BELINSKI CECILIO SARDANHA FRAN	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ELISANDRA DALL AGNOL	Enfermeiro	GE	C	01/08/2021

35.679/2021	ELIZABETH FERREIRA WERNER	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2021
35.679/2021	EMERSON FELIPPI	Educador Social	GF	D	01/08/2021
35.679/2021	ENOELI DE FATIMA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	GO	I	01/08/2021
35.679/2021	ERONI MACIEL DE ALMEIDA	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	FELIPE AMARAL DA SILVA	Operador de Máquinas	GO	B	01/08/2021
35.679/2021	FELIPE RICARDO PIETSCH	Analista de Políticas Públicas	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	FERNANDA PAULA BRUCH	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	FERNANDO BOEGERSHAUSEN DIAS	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	C	01/08/2021
35.679/2021	FRANCIANE FRANCA RODRIGUES DE ALMEIDA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	FRANCIELE FLORIANI DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	GABRIELA JOHANN ARGENTON	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	C	01/08/2021
35.679/2021	GEOVANIA NAPOLEAO DOS SANTOS	Contador	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	GISELE BREMER	Assistente Social	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	GISLLENE RINKUS SCHULTER	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	GRAZIELA NASATO	Procurador do Município	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	GUILHERME HENRIQUE FABICIACK	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ILKA BETILDY OLIVEIRA CABRAL	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	INEIDE REJANE GRAFF	Médico - 20 Horas	GE	I	01/08/2021
35.679/2021	IOLANDA CUCO BAUMGARTEN	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	IOLANDA MARIA CORREA	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	C	01/08/2021
35.679/2021	IVONE DESCHAMPS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	JANAINA PERINI COSER	Enfermeiro	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	JANETE STUPP PRIM	Psicólogo	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	JAQUES JILMAR MOSER	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/08/2021
35.679/2021	JOANA LUCIA VERETA PERICH	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2021
35.679/2021	JOANA MARIA MONTIBELLER	Técnico em Higiene Dental	GT	F	01/08/2021
35.679/2021	JOAO JOSE BARBIERI NETO	Guarda de Trânsito	GF	F	01/08/2021
35.679/2021	JOSE RICARDO SEARA DA COSTA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	K	01/08/2021
35.679/2021	JOSEANE ROBERTA SCHAFER	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	JULIANA DA SILVA VALENTIN	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	JULIANA MARA NOVAK	Agente Comunitário de Saúde	GF	F	01/08/2021
35.679/2021	JULIANO GUILHERME PETRY	Administrador	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	KARINA KALTENBACH ULLRICH	Psicólogo	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	KATIA REGINA STRIETHORST ANTUNES	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	LINCON HIDEO NOMURA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	LUCIANA GRAMKOW	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	C	01/08/2021
35.679/2021	LUCIANA LEONOR KRAUS CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	LUIS CARLOS KRIEWALL	Médico Veterinário	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	LUZIANA MARY SCHMITT	Analista de Políticas Públicas	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	MARA RUBIA RUTZEN	Enfermeiro	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	MARCIA BORNHAUSEN ISRAEL	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2021
35.679/2021	MARCIA DAROSSI	Assistente Social	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	MARCIA NARDES KELLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	MARCO AURELIO TOBIAS	Motorista	GO	F	01/08/2021
35.679/2021	MARELIZE AMANDIO PRADE	Arquiteto	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	MARGARETH MARQUETTI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	MARIA DA LUZ FURTUOSO PERON	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	MARIA LENIR CARNEIRO COSTA	Agente de Combate às Endemias	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	MARIA MARILETE NAATZ	Cozinheiro	GO	F	01/08/2021
35.679/2021	MARIA ZENEDE SANTOS SALAZAR	Assistente Social	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	MARIANA LUIZA DE OLIVEIRA DESCHAMPS	Analista de Políticas Públicas	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	MARLY KROGER	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	MAURICIO RODRIGUES DE QUADROS	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	MELANIA DOS SANTOS	Psicólogo	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	MELISSA SCHLESNER KRUSCH	Terapeuta Ocupacional	GE	E	01/08/2021

35.679/2021	MICHELE DAIANE MARQUES	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	MILENA MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	NEUZA DJINANE RAIMUNDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	NIKOLE KAREEN KOENIG FLORES	Médico Veterinário	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	PAMELA FISCHER	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	PATRICIA GIACOMELLI STENGER	Enfermeiro	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	PATRICIA LIRA DOS SANTOS SOETH	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2021
35.679/2021	PATRICIA WOICIKOSKI SANTOS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	PAULO JAQUES FUNKE	Professor - 10 Horas (QP)	GE	L	01/08/2021
35.679/2021	PRISCILA MELLO BATSCHAUER	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	RICARDO LUIZ GUERREIRO FERREIRA	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ROBERTO CARLOS CASTRO DE MELO	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ROBERTO CARLOS JOST	Agente de Vigilância	GO	C	01/08/2021
35.679/2021	ROBERTO DEL SENT	Analista de Políticas Públicas	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	ROJANA SALETE WUTKE	Agente Administrativo	GF	L	01/08/2021
35.679/2021	ROMULO DA SILVEIRA	Motorista	GO	B	01/08/2021
35.679/2021	ROMY SCHNEIDER SCHWAMBACH	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ROSANA JACOMINA FALLER	Educador Social	GF	I	01/08/2021
35.679/2021	ROSANA SANTOS ALBINO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	ROSANGELA DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2021
35.679/2021	ROSANI MULLER SCHULER GERTNER	Psicólogo	GE	M	01/08/2021
35.679/2021	ROSEMERI WEINRICH	Assistente Social	GE	B	01/08/2021
35.679/2021	RUBIA HARDT	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	SANDRA DENISE PAGEL	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	M	01/07/2021
35.679/2021	SANDRA MARLI BUTTEI	Assistente Social	GE	G	01/08/2021
35.679/2021	SERELAINE TESCHE DEBALD	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	SHEILA SCHAEFER	Contador	GE	E	01/08/2021
35.679/2021	SILVANA CARDOSO WICHINHESKI	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	SILVIA MULLER DOS SANTOS LINDNER	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	SILVIA PATRICIA HILDEBRANDO	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	SILVIO GILBERTO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	GE	M	01/08/2021
35.679/2021	SIMONE DOS SANTOS COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2021
35.679/2021	SOLANGE APARECIDA GROBER	Educador Social	GF	D	01/08/2021
35.679/2021	SOLANGE SCHWARTZ	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/08/2021
35.679/2021	TAISA VANESSA RUEDIGER	Cirurgião Dentista - 15 Horas	GE	F	01/08/2021
35.679/2021	TERESINHA DE TOFFOL	Auxiliar de Enfermagem	GF	L	01/08/2021
35.679/2021	THAIS FARIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/08/2021
35.679/2021	VANESSA BRANCO	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2021
35.679/2021	VERA LUCIA SALES DE SOUZA VENEK	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2021
35.679/2021	VERA MARIA HAMMERSCHMITT HARTMANN	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2021
35.679/2021	ZENAIDE PEREIRA DE ALMEIDA KWIRANT	Educador Social	GF	D	01/08/2021
35.679/2021	ZILDA DA LUZ MORAIS BARBOSA	Agente de Combate às Endemias	GF	E	01/08/2021
35.744/2021	ADRIANA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	F3I	D	01/09/2021
35.744/2021	ALEX SANDRO DE ANDRADE ROGICK	Motorista	D4I	C	01/09/2021
35.744/2021	ALEXANDRE FERNANDO GUAPIANO	Mecânico	D4I	M	01/09/2021
35.744/2021	ALEXSSANDER DE PIN	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	ALINE EMA ALBERT MIRANDA	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	ALINE FOSTER TEXEIRA	Educador Social	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	ANA MARIA FOSTER TEXEIRA	Agente Administrativo	E4I	F	01/09/2021
35.744/2021	ANDRE LUIZ STAHNKE	Agente Administrativo	E4I	F	01/09/2021
35.744/2021	ANDREA LUIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	ANGELA REGINA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	F	01/09/2021
35.744/2021	AUREA CORREA	Técnico em Enfermagem	F3I	D	01/09/2021
35.744/2021	CARLA ADRIANA DOS SANTOS ROCHA	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	CARLA FONSECA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	F	01/09/2021
35.744/2021	CARLOS ROBERTO WUTKE	Agente de Zeladoria	C4I	D	01/09/2021
35.744/2021	CARMEN HERTEL	Técnico em Enfermagem	F3I	C	01/09/2021
35.744/2021	CIRLENE DA SILVA AMADO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/09/2021
35.744/2021	CLARISSA AMELIA PEIXOTO DOS SANTOS	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021

35.744/2021	CLAUDIA EGGERT	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	CLAUDIA REGINA DA COSTA DE BORBA	Agente Administrativo	E4I	F	01/09/2021
35.744/2021	CLEITON OECHSLER	Agente Administrativo	E4I	C	01/09/2021
35.744/2021	CLEUSA MARCHIORO	Enfermeiro	L3II	E	01/09/2021
35.744/2021	CLEYTON LUIS GRIESHABER	Contador	J3II	D	01/09/2021
35.744/2021	DANIELLE CAROLINE MACANEIRO	Agente de Vigilância	C4I	E	01/09/2021
35.744/2021	DANIELLE STEFANIE DE MELLO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/09/2021
35.744/2021	EDUARDO JOSE CORDOVA ALVES	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	ELENIZE TERESINHA DE SOUZA	Educador Social	E4I	D	01/09/2021
35.744/2021	ELIZA REGINA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	C4I	E	01/09/2021
35.744/2021	ELLEN LIANE CARDOSO	Agente Administrativo	E4I	C	01/09/2021
35.744/2021	FABIAN FRIEDRICH	Farmacêutico	K3I	C	01/09/2021
35.744/2021	FABIANA CORREA	Enfermeiro	L3II	E	01/09/2021
35.744/2021	FABIANA MAIQUELI DRAEGER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/09/2021
35.744/2021	FATIMA MARIA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	F3I	C	01/09/2021
35.744/2021	FERNANDA PELLENS	Assistente Social	K3I	E	01/09/2021
35.744/2021	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA	Agente Administrativo	E4I	C	01/09/2021
35.744/2021	FERNANDO BIASI	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	GIOVANA DE ANDRADE BERTOLAZZO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	GISLEINE CRISTINA GIL	Fonoaudiólogo	K3II	C	01/09/2021
35.744/2021	GLENDANARA MARTINS PEIXOTO	Técnico em Enfermagem	F3I	C	01/09/2021
35.744/2021	GRAZIELA APARECIDA FINKLER	Agente Administrativo	E4I	C	01/09/2021
35.744/2021	GUILHERME MARCAL FREITAG	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	HAIDE TERMANN BALZ	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	ISRAEL RODRIGO DE COL MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	JAKELINE DANIELA HOFFMANN PITZ	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	JANE ROSEMARIS BIZ MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B4I	C	01/09/2021
35.744/2021	JANE SCHEILA MOTTER	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	JANETE WAGNER	Enfermeiro	L3II	E	01/09/2021
35.744/2021	JAQUELINE MOCELIN	Enfermeiro	L3II	E	01/09/2021
35.744/2021	JESSICA RAUTENBERG	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	JOELMA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	E	01/09/2021
35.744/2021	JORGE ERVIM DOS SANTOS	Motorista	D4I	F	01/09/2021
35.744/2021	JOSMAR DALL ACQUA	Técnico em Agropecuária	F4I	F	01/09/2021
35.744/2021	JURANDI DE SOUZA LIMA	Técnico em Higiene Dental	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	KARINA GEBIEN ALBRECHT	Professor - 20 Horas (QP)	B2III	I	01/09/2021
35.744/2021	LARISSA NAYARA BUDAG	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	LEDA MARIA MENDONCA	Agente Administrativo	E4I	F	01/09/2021
35.744/2021	LETICIA BENITES COLVARA	Médico - 20 Horas	M7II	E	01/09/2021
35.744/2021	LIDIA MARA GONCALVES	Auxiliar de Consult. Dentário	E3I	E	01/09/2021
35.744/2021	LISCATIA BELZ DREGER	Técnico em Enfermagem	F3I	D	01/09/2021
35.744/2021	LUCIANA LISBOA DE SOUZA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	C	01/09/2021
35.744/2021	MARA LUIZA DA COSTA DE OLIVEIRA	Assistente Social	K3I	C	01/09/2021
35.744/2021	MARA RUBIA DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem	F3I	D	01/09/2021
35.744/2021	MARCOS ANDERSON LANA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/09/2021
35.744/2021	MARIA CAROLINA HANK	Agente Administrativo	E4I	C	01/09/2021
35.744/2021	MARIA IOLANDA PINTO GONCALVES PORTO	Agente Administrativo	E4I	C	01/09/2021
35.744/2021	MARIA IVONETE HUBER	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	MARIAH JAQUES DE SOUZA	Agente Administrativo	E4I	B	01/09/2021
35.744/2021	MARILU HOFFMANN	Recepcionista	C4I	F	01/09/2021
35.744/2021	MARINES FINCO	Enfermeiro	L3III	F	01/09/2021
35.744/2021	MARLI ALCARDE MATIAS VENTURA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/09/2021
35.744/2021	MARLI TEREZINHA MUCHALOSKI SCHROEDER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	MARTA SALETE DURANTI LAVARDA	Cozinheiro	C4I	F	01/09/2021
35.744/2021	MAYCON MIGUEL	Motorista	D4I	E	01/09/2021
35.744/2021	MAYTE ALVES DE ANDRADE POSSAMAI	Enfermeiro	L3II	D	01/09/2021
35.744/2021	MIRIA DE SOUZA EFFTING	Enfermeiro	L3III	F	01/09/2021
35.744/2021	MONICA REITER	Educador Social	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	NATHALIA MARINA LINHARES	Auxiliar de Consult. Dentário	E3I	E	01/09/2021

35.744/2021	PABLO SANDINO SCHMITT RODRIGUEZ	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	PATRICIA REGINA DE SOUZA	Assistente Social	K3I	D	01/09/2021
35.744/2021	PURUCY CHRISTINA DE SOUZA CASTELLAIN	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/09/2021
35.744/2021	RENE MORITZ	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	ROSANE MIRIN REIF	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	ROSANGELA DE FARIAS	Agente Administrativo	E4I	F	01/09/2021
35.744/2021	ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES ZEREDO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	ROSELI JORGE	Agente Comunitário de Saúde	C4I	F	01/09/2021
35.744/2021	ROSIELI DALLAPORTA	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	RUBIA VOGT	Agente Administrativo	E4I	E	01/09/2021
35.744/2021	SHEILA RINGENBERG	Fisioterapeuta	K3II	E	01/09/2021
35.744/2021	SILVIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	SIMONI PAULI BOOS	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	SOLANGE REGINA BRITZKE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/09/2021
35.744/2021	TAIS CAROLINA KLOC	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	TIAGO MARTINS SPECKART	Psicólogo	K2I	C	01/09/2021
35.744/2021	VALMIR DA SILVA	Motorista	D4I	E	01/09/2021
35.744/2021	VALMIR LIONEL AGOSTINHO	Agente de Combate às Endemias	C4I	E	01/09/2021
35.744/2021	VILMA CESCON	Técnico em Enfermagem	F3I	E	01/09/2021
35.744/2021	VIVIANE HANUS GONCALVES	Técnico em Enfermagem	F3I	D	01/09/2021
35.744/2021	VIVIANE HANUS GONCALVES	Técnico em Enfermagem	F3I	D	01/09/2021

Blumenau, 17 de setembro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 04/2021 - CMAS

Publicação Nº 3307226

EDITAL Nº 04/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, CONVOCA as entidades ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS e as entidades e organizações de assistência social, de âmbito municipal, para o Edital CMAS n° 04/2021 para preenchimento das vagas em vacância de conselheiros da Sociedade Civil - Gestão 2021/2023. Mais informações em (https://www.blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital,1).

Blumenau, 23 de setembro de 2021.
Nívea Maria Klein Keunecke
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Blumenau

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2219/2021- SAMAE

Publicação Nº 3307227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2219/2021
OBJETO: Registro de Preços para a possível contratação de serviços de lavação completa de caminhonetes, motos, carros, e lavação completa/lubrificação de caminhões e máquinas (retroescavadeiras), pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
EMPRESA:
AIRTON DOS SANTOS BARULHO - ME
CNPJ: 01.116.962/0001-73
Valor Total R$ 61.450,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

e-Sfinge: F54AC21B87E464586AB00ED544F63E34B881D67D

Blumenau, 23 de setembro de 2021.
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente
Diretora Administrativo Financeira

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2220/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3307228

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2220/2021.

OBJETO:Contratação de empresa, para a prestação de serviços de coleta de amostras para análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises em água nas ETA'S I, II, III e IV, mananciais superficiais de abastecimento e pontas de rede, conformeAnexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021, do Ministério da Saúde e Resolução Nº 357/2005 do CONAMA e análise do resíduo líquido nas ETA's, conforme NBR 10.004:2004, pelo período de 12 meses.ENTREGA ENVELOPES: dia 06 de outubro de 2021, até às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 06 de outubro de 2021, às 09:00 horas.EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail fernandogomes@samae.com.brContato (47) 3331-8442. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 23/09/2021.
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 03-2202/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3307231

CONCORRÊNCIA Nº 03-2202/2021 - SAMAE
OBJETO: Contratação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos domiciliares, bem como dos resíduos gerados pelos entes públicos e entidades comerciais e industriais, com características de domiciliares no município de Blumenau – SC, apontando-se um Aterro Sanitário.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:

EMPRESA:RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 95.886.735/0001-70
BASE LEGAL:Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações
VALOR: R$ 18.320.556,00 (dezoito milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
CÓDIGO SFINGE:1FA712D6524FF51BA9D931A86A00779FF7766A3D

Blumenau (SC) 23/09/2021
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8500/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307238

PORTARIA N.º 8500/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS CESAR PORTO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CARLOS CESAR PORTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14023050.1.00253/21-6, totalizando 4868 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses, e 03 (três) dias, conforme Processo n.º 11945/7/2019.

Blumenau, 26 de agosto de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8501/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307322

PORTARIA N.º 8501/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA MACHADO CORDOVA MASKE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RITA DE CASSIA MACHADO CORDOVA MASKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 14001070.1.02146/21-1, totalizando 4369 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo nº 15001/8/2021.

Blumenau, 26 de agosto de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8510/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307323

PORTARIA N.º 8510/2021
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA ILDA DA COSTA VENDRUSCOLO NIHUES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de APARECIDA ILDA DA COSTA VENDRUSCOLO NIHUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14023060.1.00293/21-8, totalizando 956 (novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo nº 13941/7/2020.

Blumenau, 01 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8518/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307324

PORTARIA N.º 8518/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PIASSA DA SILVA DE AZEVEDO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLENE PIASSA DA SILVA DE AZEVEDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.662,63 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), a partir de 13 de setembro de 2021, conforme Processo n.º 14963/8/2021.

Blumenau, 09 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8519/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307325

PORTARIA N.º 8519/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO FURTUNATO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU- Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

RONALDO FURTUNATO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotado no SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.057,71 (Três mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), a partir de 13 de setembro de 2021, conforme Processo n.º 14521/3/2021.

Blumenau, 09 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8520/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307327

PORTARIA N.º 8520/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR PAES DE FARIAS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MOACIR PAES DE FARIAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00057/18-9, totalizando 2908 (Dois mil, e novecentos e oito) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 15035/9/2021.

Blumenau, 9 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8523/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307328

PORTARIA N.º 8523/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO ANTÔNIO VIDOR.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARCO ANTÔNIO VIDOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00014/18-8, totalizando 6199 (Seis mil, cento e noventa e nove) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 15046/9/2021.

Blumenau, 13 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8524/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307330

PORTARIA N.º 8524/2021
ALTERA A PORTARIA N.º 4070/2014 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TEREZINHA DUARTE HILLESHEIM.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO A Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5026705-82.2020.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,
a Portaria n.º 4070/2014, de 6 de março de 2014, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, MARLI TEREZINHA DUARTE HILLESHEIM, alterando o valor para R$ 8.522,34 (Oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), a partir de 01 de setembro de 2021.

Blumenau, 14 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8526/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307331

PORTARIA N.º 8526/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDISON MOBBS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

EDISON MOBBS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.234,07 (Sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a partir de 20 de setembro de 2021, conforme Processo nº 14850/7/2021.

Blumenau, 14 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8530/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307332

PORTARIA N.º 8530/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA ARLET ISOLABELA MENDES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ANA ARLET ISOLABELA MENDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.541,58 (Dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 20 de setembro de 2021, conforme Processo nº 15048/9/2021.

Blumenau, 14 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8535/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307333

PORTARIA N.º 8535/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ADILSON DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00192/15-9, totalizando 6941 (seis mil, novecentos e quarenta e um) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses, e 06 (seis) dias, conforme Processo n.º 15039/9/2021.

Blumenau, 14 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8538/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3307334

PORTARIA N.º 8538/2021
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETI ELEY ALBINO LEITE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de IVETI ELEY ALBINO LEITE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00221/21-3, totalizando 1127 (mil, cento e vinte e sete) dias, correspondente a 03 (três) anos, 01 (um) mês, e 02 (dois) dias, conforme Processo nº 15064/9/2021.

Blumenau, 20 de setembro de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 395/2021 - FURB

Publicação Nº 3307336

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 395/2021
RESCISÃO UNILATERAL
Termo de Contrato nº. 269/2019
Concorrência Pública nº. 349/2019

Objeto: "Permissão de uso de bens públicos municipais (restaurantes e lanchonetes), localizados nos Campi 1, 2, 3 e 5 da FURB, destinados à exploração comercial para servidores, alunos da FURB e comunidade em geral".

A Fundação Universidade Regional de Blumenau torna público que em 21 de setembro de 2021 emitiu o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 269/2019, decorrente da instauração do Processo Administrativo Sancionador II, impetrado para apurar descumprimentos contratuais por parte da Permissionária Restaurante Pantanal Ltda., resultando nas seguintes decisões:
a) rescindir o Contrato nº 269/2019, por culpa da Permissionária, com fundamento nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8666/93;
b) aplicar multas à Permissionária, no montante de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93;
c) aplicar à Permissionária a penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, bem como impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;
d) extensão aos sócios dos efeitos da suspensão temporária para participação em licitação, bem como ao impedimento de contratar com

esta Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) determinar a desocupação de todos os espaços que compõem o objeto contratual, nos moldes do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da presente publicação.
Blumenau, 21 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora – FURB

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração – FURB

EXTRATO Nº 396/2021 - FURB

Publicação Nº 3307337

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 396/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 147/2021 e Ata de Registro de Preços nº 154/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
9	420	100	pacote	Alginato p/ moldagem e impressão odontológica - Presa rápida - Com aroma e sabor antinauseante antimicrobiano e sem flutuação de pó - embalagem c/ aproximadamente 410gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dentsply Jeltrate	29,00	2.900,00
10	1280	2	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Policromático, tipo I, classe A e de presa rápida - pct c/ aproximadamente 450gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dentsply Jeltrate Chromatic	20,00	40,00
12	412	100	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Presa normal tipo II. Altamente elástico, cromático, consistência firme, com aroma e sabor antinauseante antimicrobiano e sem flutuação de pó - embalagem c/ 410gr. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dentsply Avagel	12,00	1.200,00
15	16194	10	caixa	Amálgama em cápsula 2 porções / caixa com 50 cápsulas.	SDI GS-80	100,00	1.000,00
22	18956	100	caixa	Antisséptico Bucal Clorexidine 0,12% (Digluconato de clorexidine) mais cetilpiridinio sem álcool e c/ flúor - 1000ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Reymer Perioplak	24,50	2.450,00
26	15366	600	peça	Cartela Plástica resistente p/ película radiográfica com 14 furos (Dentro dos padrões técnicos)100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	DMS	0,90	540,00
28	15364	600	peça	Cartela Plástica resistente p/ Radiog. 02 furos (Dentro dos padrões técnicos) 100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	DMS	0,70	420,00
29	16715	600	peça	Cartela Plástica resistente P/ Radiog. 04 furos (Dentro dos padrões técnicos) 100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	DMS	0,35	210,00
30	14553	80	caixa	Cera n° 7 (vermelha) cx c/ 10 Unid p/ uso Odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Technew	13,00	1.040,00

31	15080	80	caixa	Cera utilidade c/ 5 Lâminas de 5mm c/ 225 gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Technew	13,00	1.040,00
32	17736	3	kit	Cimento cirúrgico curativo periodontal - sem eugenol e sem amianto 180g - Pasta base 90gr e catalizador 90gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	130,00	390,00
33	16529	15	caixa	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco na cor A1 – Kit Pasta Base + Catalisador (base 12gr e catalisador 12gr) + bloco de espatulação - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Hydcal	25,00	375,00
34	37898	3	kit	Cimento endodôntico selador para obturação definitiva do sistema de canais radiculares. Cimento resinoso à base de resina epóxica, apresentação pasta + pasta, biocompatibilidade, radiopacidade, estabilidade de cor, propriedades auto-adesivas Kit contendo 01 Tubo Pasta A com 4ml; 01 Tubo de pasta B com 4ml; 01 Bloco para mistura. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Dentsply	225,00	675,00
35	15082	15	kit	Cimento Fosfato de Zinco em pó cor A1 - frasco com 28g - com partículas uniformes ultrafina.+ liq. p/ cimento fosfato de zinco frasco c/ 10ml (O Cimento de ZN (pó) contém Óxido de Zinco e Óxido de Magnésio e o (líq.) possui Ácido Fosfórico, Hidróxido de Aluminio, Óxido de Zinco e água. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SS White	15,00	225,00
39	27848	10	tubo	Condicionador ácido fluorídrico 10% - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Acido Gel	9,50	95,00
44	14560	15	tubo	Creme dental branco 1.450 ppm de flúor com 90 gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Ice Fresh Ice Clean	1,50	22,50
46	558	500	peça	Escova dental Adulto - cerdas de nylon macias c/ 3 a 4 fileiras de tufos, contendo aproximadamente 40 tufos, aparados uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo aproximadamente 16cm, anatômico antiderrapante.	Medfio	0,50	250,00
47	26467	500	peça	Escova dental infantil - cerdas de nylon macias c/ 3 a 4 fileiras de tufos, contendo aproximadamente 30 tufos, aparados uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo aproximadamente 13cm, anatömico antiderrapante.	Medfio Floppy	0,45	225,00
55	15066	80	caixa	Filme radiográfico dental periapical - formato 31x41mm - Ultra speed DF58 - cx c/ 150 películas - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Carestream	155,00	12.400,00
71	16584	2	caixa	Guta percha em bastão cx c/ 8 - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dentsply	25,00	50,00
72	20170	6	frasco	Hemostático líquido - base de cloreto de alumínio (frasco c/ 10ml) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Hemoliq	13,00	78,00
74	32751	60	frasco	Hipoclorito de sódio 2,5% (água de Labarraque) / frasco de 1 litro.	Rioquimica	6,50	390,00

89	26470	2	frasco	Óleo mineral p/ lubrificação de caneta de alta e baixa rotação (uso odontológico) c/ baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que pevinam oxidações e reduzam atrito das partes móveis - Frasco spray c/ 200ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Iodontosul	16,00	32,00
108	15693	150	pacote	Ponta de sugador descartável, deve propiciar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em plástico atóxico, flexível, com ponta macia, isento de rebarbas e quinas cortantes - Embalagem c/ 40 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Max Clean	6,40	960,00
109	15165	3	kit	Posicionador Radiográfico autoclavável (infantil) - kit c/ 4pçs.	Maquira	50,00	150,00
117	15928	50	litro	Resina acrílica líquida autopolimerizável (frasco c/ 1000ml) - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	TDV	112,00	5.600,00
143	38005	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: A2(Esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	660,00
144	38004	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão.Diamond Cor: A3(esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	660,00
145	38006	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: A3,5 (esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	660,00
146	38803	10	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: A4 (Esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	330,00
147	38804	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: B1 (Esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	660,00
148	38805	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão.Diamond Cor: B2 (Esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	495,00
149	38806	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: B3 (esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	495,00
150	38807	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: C2 (Esmalte)	Kulzer Charisma Classic	33,00	495
151	38808	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: C3 (Esmalte)	Kulzer Charisma Diamond	93,00	1.395,00

153	38810	15	tubo	Resina Fotopolimerizável. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: OL(Dentina)	Kulzer Charisma Diamond	93,00	1.395,00
154	38002	15	tubo	Resina Fotopolimerizável. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: AO2 (Dentina)	Kulzer Charisma Classic	33,00	495,00
155	38811	15	tubo	Resina Fotopolimerizável. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: AO3(Dentina)	Kulzer Charisma Classic	33,00	495,00
159	38814	10	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: OM (Incisal)	Kulzer Charisma Diamond	93,00	930,00
161	38816	5	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: BL	Kulzer Charisma Diamond	93,00	465,00
165	14571	6	tubo	Selante para fóssulas e fissuras - fotopolimerizável com flúor - baixa viscosidade, controle de escoamento, 7% de carga tam 0,04 micra, aplicação direta, seringa com 1gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Max Seal	15,00	90,00
173	18032	1	caixa	Sugador cirúrgico de sangue descartável / caixa com 20 sugadores.	2l	15,00	15,00
176	16218	30	caixa	Tira Lixa metálica (Aço) 4 mm nacional pct com 12 unid. Confeccionada em aço inoxidável e óxido de aluminio, resistente, sem rebarbas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Maquira Airon	4,00	120,00
178	15688	10	frasco	Tricresol formalina 10ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	4,00	40,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23/09/2021.

EXTRATO Nº 397/2021 - FURB

Publicação Nº 3307339

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 397/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 147/2021 e Ata de Registro de Preços nº 155/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	20182	10	frasco	Adesivo autocondicionante fotopolimerizável - Passo único - 5ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	FGM Ambar Universal	53,68	536,80
6	40369	5	caixa	Agente umidificador de resina, fotopolimerizável, com 45% de carga; embalagem com 2 unidades com aproximadamente 1,2ml cada.	Ultradent	112,97	564,85
7	15629	50	caixa	Agulha descartável para anestesia / 30G / curta. Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada para anestesia, curta 30G, em aço inoxidável, esterilizada, caixa com 100 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	DFL Dencojet	34,77	1.738,50
8	15630	50	caixa	Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada p/ Anestesia Longa 27 G, em aço inoxidável, esterilizada, cx c/ 100 unidades acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	DFL Dencojet	34,77	1.738,50
11	21512	5	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Presa Normal - Isento de chumbo e cádmio: componentes bem como colorantes e aromas atóxicos embalagem de alumínio à vácuo e tixotrópico 500gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Zhermack Hydrogum	70,76	353,80
14	16129	10	caixa	Amálgama em cápsula 1 porção / caixa com 50 cápsulas.	SDI GS80	89,06	890,60
16	15635	30	caixa	Anestésico cloridrato de articaína 4% - tartarato de adrenalina 1:100:000 - isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal c/ 1,8ml e embolo siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada (cx com 50 tubetes) - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL Arcaine	120,78	3.623,40
17	15634	10	caixa	Anestésico cloridrato de Mepivacaina 3% sem vaso-constritor. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixas com 50 tubetes acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL Mepisv	109,80	1.098,00
19	20848	3	caixa	Anestésico Lidocaína 2% com vaso-constritor Epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecido Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmnolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixa com 50 tubetes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL Alphacaine	74,42	223,26
20	17122	60	caixa	Anestésico Mepivacaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixas com 50 tubetes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Mepiadre	109,80	6.588,00
24	16527	3	quilo	Branco de espanha - Embalagem 1KG - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Asfer	13,85	41,55

25	16580	10	frasco	Cariostático (diamino fluoreto de prata a 12%) Fr 10ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Iodontosul	16,47	164,70
27	15365	600	peça	Cartela Plástica resistente p/ película radiográfica com 06 furos (Dentro dos padrões técnicos) 100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	Maquira	1,01	606,00
37	1570	15	caixa	Cimento reparador MTA - MTA Branco - 2 sachês de 0,14 grama cada; 1 frasco com 2 ml de água destilada. Composição: SiO2 (Dióxido de Silício), K20 (Potássio), Al2O3 (Alumina), Na2O (Óxido de Sódio) , Fe2O3 (Óxido de ferro), SO3 (Trióxido de Enxofre) , CaO (Óxido de Cálcio) , Bi2O3 (Óxido de Bismuto) ,MgO (Óxido de Magnésio) e resíduos insolúveis (sílica cristalina, óxido de cálcio e sulfato de potássio e sódio). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Angelus MTA	151,28	2.269,20
40	16521	100	tubo	Condicionador Ácido fosfórico a 37% p/ esmalte, dentina (seringas c/ 2,5 ml). Semi gel tixotrópico, em seringa c/ ponteira curva para aplicação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	1,07	107,00
45	1571	20	peça	Dessensibilizador dentinário à base de nitrato de potássio (5%) de fluoreto de sódio (2%), seringa com 2,5g - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	13,42	268,40
48	26466	4	caixa	Esponja hemostática de fibrina absorvível -cx com 10 unidades - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Maquira Hemospon	39,65	158,60
50	16604	20	frasco	Eucaliptol, para remoção de obturação endodôntica - Embalagem c/ aproximadamente 10ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	8,05	161,00
51	18858	15	frasco	Eugenol vidro c/ 20 ml líquido incolor ou amarelado oleoso pardo ao ar c/ cheiro forte e aromático para misturar com oxido de zinco para fazer curativo provisório. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	8,91	133,65
52	14562	30	frasco	Evidenciador de placa bacteriana - embalagem c/ 60 unid. - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Biodinamica Eviplac	7,60	228,00
60	39439	10	frasco	Flúor em espuma acidulado, sabor morango e uva, embalagem de 100g / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM Fluorcare	26,84	268,40
61	20673	15	frasco	Flúor gel 1,23% - 200ml Acidulado - Sabor morango e tutti frutti c/ 200 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Iodontosul	3,54	53,10
62	14849	15	frasco	Flúor gel 1,23% - 200ml neutro incolor - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Iodontosul	3,54	53,10
63	19974	10	frasco	Formocresol - Frasco c/ 10ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	3,84	38,40
64	29000	20	quilo	Gesso comum tipo II - composto basicamente de sulfato de cálcio, na cor branca, com resistência à compressão seca de aprox. 60kg/cm, atóxico, solúvel em água em pacote de 1Kg - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Asfer	5,20	104,00
66	16538	150	quilo	Gesso pedra tipo III - pacote 1kg - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Asfer	6,92	1.038,00

67	16539	100	quilo	Gesso pedra tipo IV - alta dureza p/ troquéis, proporção água gesso de 19% em volume - Composto por sulfato de cálcio Hemidratado microgranulado e corante na cor verde, atóxico em pacote de 1 kg Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Vigodent Herostone	19,48	1.948,00
69	16540	50	caixa	Godiva bastão - baixa fusão - cor verde escura - caixa c/ 15 unidades - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Lysanda	22,20	1.110,00
70	15091	20	caixa	Godiva de alta fusão, grau de plastificação média, elástico, alta plasticidade contendo em sua composição: resina vegetal, talco, óxido de ferro e óleo vegetal, em caixas com 4 placas e peso líquido de 190 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Lysanda	36,36	727,20
73	29795	10	frasco	Hidróxido de cálcio para uso odontológico/frasco 10g.	Maquira	3,64	36,40
75	16649	4	kit	Ionômero de vidro cimentação pó/ líq. Frascos de 10 gr 8 ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Ionglass C	15,86	63,44
78	18870	50	kit	Ionômero de Vidro Restauração Líquido e Pó RADIOPACO - Radiopaco pela ação de estrôncio (Frascos de 8 ml e 10 gr respectivamente). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	13,60	680,00
79	16581	10	frasco	Ionômero de Vidro Restauração Líquido RADIOPACO - (Frascos de 8 ml). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM Maxxion	8,05	80,50
82	40408	30	kit	Kit clareador dental para consultório a base de peróxido de hidrogênio 35% / composição do kit: gel, barreiras gengivais e acessórios / kit para3 pessoas.	FGM	118,34	3.550,20
83	39441	1	kit	Kit coroas decíduos anteriores e posteriores transparentes (acetato) / Embalagem com 64 unidades	TDV	141,52	141,52
84	33018	50	kit	Kit protetor gengival fotopolimerizável / composto de 1 seringa com 2g e 3 ponteiras.	Maquira Max Dam	8,56	428,00
90	15692	10	frasco	Óxido de zinco pó - frasco 50g - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	4,15	41,50
92	16585	6	frasco	Paramonoclorofenol canforado. Frasco c/ 20 ml para uso odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	5,55	33,30
96	16685	80	tubo	Pasta Profilática, contendo abrasivos suaves c/ 90 gr, contendo água espessante, lauriusulfato, carbonato de cálcio e aroma artificial. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Shine	3,72	297,60
97	15329	2	pacote	Pedra Pomes - granulação fina para polimento e profilaxia dental - embalagem 1KG	Asfer	5,52	11,04
98	40366	25	caixa	Peróxido de carbamida em gel 16% seringa de 3g cada, para clareamento dental; kit com 10 seringas.	FGM	61,61	1.540,25
99	40367	25	kit	Peróxido de carbamida em gel 10% seringa de 3g cada, para clareamento dental; kit com 5 seringas.	FGM	37,82	945,50
100	28368	60	caixa	Pincel de micro brusch descartável (Fino) c/ 100 unid. - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	FGM Cavibrush	7,30	438,00
103	25478	25	pacote	Pino p/ núcleo de preenchimento de fibra de vidro nº 1 (1,1mm) c/5 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	FGM	39,04	976,00
104	17739	30	pacote	Pino intraradicular para confecção de núcleos provisórios (pinjet) (bem. c/ 50 unid.).	Angelus	22,20	666,00
106	17713	5	peça	Pistola dispensador Universal de silicone de adição	DFL	168,36	841,80
111	15164	3	kit	Posicionador Radiográfico autoclavável (adulto) kit c/ 4 pçs.	Maquira	50,02	105,06

112	1665	5	caixa	Removedor de manchas por microabrasão - ácido clorídrico a 6% e carbeto de silício - seringa contendo 2gr - 10 ponteiras p/ aplicação - 01 espátula - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM Whiteness RM	36,72	183,60
114	18883	15	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó cor 66 frasco75g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dencor	24,40	366,00
115	18885	15	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó cor 69frasco 75g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dencor	24,40	366,00
118	38877	15	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó, cor 62, em frasco de 78g / Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Dencor	24,40	366,00
119	16689	10	tubo	Resina Flow - Composição: Parte orgânica: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis-GMA, TEGDMA e Bis-EMA. Parte inorgânica: nanopartículas de sílica não-aglomeradas / não--agregadas com e diâmetro de 75nm. Nanopartículas de zircônia não-aglomeradas / não-agregadas com diâmetro entre 5-10nm. Nanoaglomerado de zircônia/sílica, aglomerados unidos livremente, constituídos por aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica, com tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula agregada varia entre 0.6 e 1.4 micr"ometros. A porcentagem da carga inorgânica é de aproximadamente 65% em peso (55% em volume). Apresentação: seringas com 2g e 20 pontas aplicadoras. A2 - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M Z350 Flow	151,00	1.510,00
164	1678	3	kit	Selante Fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas c/ liberador de flúor - Bis-GMA Uretano modificado, Trietileno Glicol, Di-Metacrilato, Borosilicato de Alumínio e Bário, Ester Tetracrilico ácido fosfórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil Dietanolamina e Canforoquinona - kit contendo 5 seringas de 2gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira Max Seal	63,44	190,32
171	16036	80	litro	Solução de Milton (Hipoclorito de Sódio 1%) Frasco c/ 1L - p/ uso odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Asfer	7,02	561,60
172	16676	50	tubo	Spray p/ teste de vitalidade pulpar - 50ºC - inodoro, atóxico e sem fluorcarbobo - frasco 200ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Maquira	22,57	1.128,50
175	16219	20	caixa	Tira Fita poliéster em envelopes c/ 50 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	K-Dent	1,10	22,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23/09/2021.

EXTRATO Nº 398/2021 - FURB

Publicação Nº 3307340

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 398/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 147/2021 e Ata de Registro de Preços nº 153/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	20005	2	jogo	Afastador de lábios (jogo grande).	Maquira	17,21	34,42
4	20642	2	jogo	Afastador de lábios / jogo pequeno (Infantil).	Maquira	17,21	34,42
13	27842	5	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Presa rápida - 500gr - Isento de chumbo e cádmio: componentes bem como colorantes e aromas atóxicos embalagem de alumínio à vácuo e tixotrópico 500gr - aroma menta - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Labor-dental	63,86	319,30
53	20021	20	frasco	Evidenciador de placa bacteriana (solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fucsina básica, álcool e água deionizada), frasco com 10 ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	4,80	96,00
76	16582	2	kit	Ionômero de vidro forração pó/ líq. Frascos de 10 gr 8 ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Biodina-mica	28,68	57,36
93	16468	20	tubo	Pasta p/ acabamento de resinas foto-amálgama e esmalte - poli I/ granulação média 4gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	22,61	452,20
94	16469	20	tubo	Pasta p/ acabamento de resinas foto-amálgama e esmalte - poli II/ granulação fina 4gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	22,61	452,20
102	40298	20	caixa	Pino p/ núcleo de preenchimento de fibra de vidro nº 0,5 mm c/5 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Maquira	32,04	640,80
113	18881	50	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó - incolor pote - 440 g - Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	VIPI	81,57	4.078,50
120	25484	15	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A1E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	1.253,55
121	25483	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (Cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores traslúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A2E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10

122	25482	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10
123	27865	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo)com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A1D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	835,70
124	25480	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A2D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10
125	25479	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10
126	27866	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo)com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A4D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10
127	25486	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A1B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	835,70
128	25481	20	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A2B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	1.671,40

129	27862	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10
130	27863	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3,5B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	2.507,10
131	38000	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B1B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	835,70
132	27867	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B1E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	835,70
133	39980	8	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B2B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	668,56
134	39979	8	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B2E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	668,56
135	38743	8	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B3B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	668,56

136	38001	8	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g C4D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	668,56
137	38744	8	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g CT - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	668,56
140	27861	5	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g WD - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	417,85
141	25485	5	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g WE (branco) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Filtek	83,57	417,85
142	27864	5	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g WB (branco) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Z350 XT	83,57	417,85
169	20004	40	frasco	Sistema Adesivo biocomponente (Bis-GMA, HEMA, dimetacrilatos, copolímeros dos ácidos poli-itacônico, sistema fotoiniciador, água e etanol) apresentação: reposição, frasco único de 06g - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Single-bond	81,10	3.244,00
180	38714	5	pacote	Expansor ortodôntico universal 7mm / Pacote com 10 unidades	Morelli	106,30	531,50
181	38715	5	pacote	Expansor ortodôntico universal 9mm / Pacote com 10 unidades	Morelli	103,97	519,85

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23/09/2021.

EXTRATO Nº 399/2021 - FURB

Publicação Nº 3307341

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 399/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 147/2021 e Ata de Registro de Preços nº 156/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
54	15068	15	caixa	Filme radiográfico dental oclusal formato 57x76mm - Ektaspeed plus E041P - 25películas - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Carestream	176,04	2.640,60
56	26048	5	caixa	Filme radiográfico dental periapical InSight DUPLO - Cat 1953942 - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Carestream	189,23	946,15
57	16133	20	caixa	Filme radiográfico dental periapical Infantil - formato 22x35mm - Ektaspeed Plus EP 01P caixa com 100 películas - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Carestream	145,91	2.918,20
59	39941	300	frasco	Fixador e reforçador radiográfico GBX para preparo manual com 1,095 ml/ para fazer 5L. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Carestream	56,51	16.953,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23/09/2021.

EXTRATO Nº 400/2021 - FURB

Publicação Nº 3307342

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 400/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MF DE ALMEIDA CIA. LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 147/2021 e Ata de Registro de Preços nº 152/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

21	17123	80	caixa	Anestésico tópico benzocaína 20% (frasco 12gr) - Sabores diversos - Controlado pela Polícia Federal - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	5,55	444,00
58	14563	20	rolo	Fio Dental Rolo 500m - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Medflo	7,55	151,00
85	17933	2	frasco	Kit clareador odontológico a base de perborato de sódio / composto de 1 frasco com 10g de perborato de sódio em pó, 1 frasco com 8g de peróxido de hidrogênio a 20%, 1 colher dosadora para pó e instruções para o profissional.	FGM	33,70	67,40
101	31603	10	pacote	Pino metálico dourado p/ confecção de núcleo provisório, contendo 30 unid. de tamanhos iguais.	Preven	38,41	384,10
110	28369	3	peça	Posicionador Radiográfico interproximal (autoclavável).	Indusbello	10,20	30,60
163	39942	300	frasco	Revelador e reforçador radiográfico GBX para preparo manual com 1,095 ml/ para fazer 5L. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Carestream	110,00	33.000,00
170	21496	10	frasco	Sistema agente de silano dental fotopolimerizável (solução pré-hidrolisada de fase única) 5ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM Prosil	36,00	360,00
174	16691	24	caixa	Tira de lixa para acabamento em resinas odontológicas - Lixa p/ polimento de resina em tiras de 4mm - caixa c/ 150 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Preven	6,80	163,20
177	20667	10	caixa	Tira Lixa Metálica ultrafina diamantada (2mm), resistente sem rebarbas, pct com 12 unidades - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Microdont 2,5mm	10,15	101,50

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23/09/2021.

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2021

Publicação Nº 3306526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – Processo Administrativo 42/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink, nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Carina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração/detonação de até 6.000m³ (seis mil metros cúbicos) de rochas/cascalho para recuperação e/ou manutenção da malha viária municipal, conforme especificações deste edital e respectivos anexos, para utilização na manutenção nas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, no exercício de 2021.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 07.10.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 22 de setembro 2021.

Cidnei Jose Goss
Pregoeiro.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3306374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CE5522EBBF5710CB9475CC978C4D26AB9A253A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato 1º Termo Aditivo

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

1º Termo Aditivo com objetivo de aditivar a quantidade originalmente contratada prevista inicialmente na Cláusula Primeira a com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2021. Sendo: acrescentar 25%(vinte cinto por cento) da quantidade originalmente contratada; Contrato nº 39/2020 Contratado: CS Comercio de Produtos Alimentícios LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.582.972/0001-34.
Joao Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 586/2021

Publicação Nº 3306898

PORTARIA Nº 586/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula nº 2222, e na sua impossibilidade Emanuelle Schlemper Barth, matrícula nº 2398, para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 19/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 11/2021 com Edison Pedro Anastácio, CPF 095.994.109-63, pessoa física que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA EM FUNÇÃO AO ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 1335/2018 ART 34, EM FAVOR DO SR. LUIZ PADILHA DA ROSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 587/2021

Publicação Nº 3307114

PORTARIA Nº 587/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula nº 2222, e na sua impossibilidade Emanuelle Schlemper Barth, matrícula nº 2398, para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 21/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 13/2021 com Djalmira Vargas dos Reis da Silva, CPF 477.399.080-53, pessoa física que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA EM FUNÇÃO AO ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 1335/2018 ART 34, EM FAVOR DO SRA. MARILEIA PEREIRA DE MAIA OLIVIERA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 588/2021

Publicação Nº 3307117

PORTARIA Nº 588/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Kethelyn Velho Valin, matrícula nº 2257, e na sua impossibilidade Emanuelle Schlemper Barth, matrícula nº 2398, para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 20/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 12/2021 com ILZA MARIA DA SILVA – ME, empresa privada de direito público, cadastrada no CNPJ 77.910.198/0001-75, que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE COBERTORES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 589/2021

Publicação Nº 3307177

PORTARIA Nº 589/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a senhorita KARINI BORGES RIZZI, no cargo de Monitora Sanitária do Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 20 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 590/2021

Publicação Nº 3307182

PORTARIA Nº 590/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a senhora TATIANE DA SILVA, no cargo de Professora Municipal I (20 h).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 20 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 591/2021

Publicação Nº 3307187

PORTARIA Nº 591/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Admitir por Processo Seletivo Simplificado 004/2021 a senhora NILVA DAS GRAÇAS PADILHA, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 20 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 592/2021

Publicação Nº 3307192

PORTARIA Nº 592/2021
De 23 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário JULIO JÚNIOR DIAS do cargo de Motorista Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 23 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DE EDITAL PE 9/2021

Publicação Nº 3305580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 193A8F9CC4812D9018FB782CAF49BB778A69FDB4

ERRATA AO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 9/2021
Código de Registro TCE: 193A8F9CC4812D9018FB782CAF49BB778A69FDB4
No Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9/2021:
Onde se lê:
10. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO
l) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
Leia-se:
l) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

A data marcada para abertura dos envelopes de proposta e habilitação permanece inalterada.

Bom Jesus/SC, 23 de setembro de 2021.
Rafael Calza
Prefeito Municipal.

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 030/2021 CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

Publicação Nº 3305323

PORTARIA Nº 030/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal Sra. CLEIDE WILSMANN MENEGOTTO, matricula nº 67-1 portador do CPF nº 064.014.479-90, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Secretária Geral, conforme atestado médico, no dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 22 de setembro de 2021.
MARCIO JOSÉ STORCK
Presidente da Câmara Municipal

Loreni Seider
1º Secretária da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 48/2021

Publicação Nº 3306229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7235D0C966F3DB4C16D3C14714053AB10779BEC

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato 09/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: IPM – Informática Pública Municipal Ltda
Por interesse prévio da Administração Municipal de Bom Retiro, fica acrescido a contratação e implantação do módulo Almoxarifado e Controle Interno.
Para a implantação dos módulos será pago o valor de R$ 3.690,00, mais o valor mensal de R$ 495,00 para o módulo Controle Interno e R$ 110,00 para o Almoxarifado. Total de R$ 10.950,00 considerando 12 mensalidades. Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato 09/2021, assinado em 18/02/2021, oriundo do pregão presencial 77/2020.

Extrato Contrato 48/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Flávio Roberto Deucher.
Objeto: prestação de serviços de gestão de comunicação através de rádios, jornais, revistas, redes sociais, produção audiovisual e fotográfica, desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo:
(a) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram e Youtube fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;
(b) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
(c) A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e Google.
(d) Produção audiovisual e fotográfica para produção de campanhas de marketing;
(e) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas;
(f) Gestão total das operações de comunicação por meio digital nos portais municipais como bomretiro.sc.gov.br e turismo.bomretiro.sc.gov.br;
(g) Coordenação e consultoria nas práticas de comunicação por meio virtual, campanhas e geração de conteúdo especifico e atividades correlacionadas;
(h) Administração dos serviços de e-mail, hospedagem e domínio, assim como representação quanto as plataformas.
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Bom Retiro, 23 de setembro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA PORTARIA N.º 1051/21 DE 22.09.21 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO – SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 82 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/03 DE 02.12.03 QUE ALTEROU AS DISPOSIÇÕES

Publicação Nº 3305547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1051/21 de 22.09.21
Concede Licença Paternidade

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade a contar do dia 15 de setembro com término no dia 19 de setembro de 2021 ao funcionário Fernando Edgard Merino Chamma, ocupante do cargo de Médico – Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 003/21

Publicação Nº 3305415

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 04/2021

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO.

alçoni marinho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:
Art. 19 ....
Parágrafo Único – Nos programas de incentivo ao desenvolvimento social e econômico, o Município poderá executar, de forma gratuita, os serviços estabelecidos no caput deste artigo.
Art. 2° Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2021.

ALÇONI MARINHO
Presidente

Braço do Norte

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

Publicação Nº 3306662

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará a prorrogação do Processo Licitatório nº 76/2021 , na modalidade Pregão Presencial nº 60/2021, devido questionamentos apresentados por empresa interessada e o tempo necessário para análise e confecção das respostas adequadas. O presente processo tem como tendo como objeto "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PRESTANDO OS SERVIÇOS COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS ANEXADOS AO EDITAL. A RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." A licitação que aconteceria no dia 24 de Setembro de 2021 às 14:00hs, passará a ser dia 08 de Outubro de 2021 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Ou pelo email: licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 23 de setembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO EQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO N º 49-2021 - COMBUSTIVEL - POSTO PRÁ

Publicação Nº 3307102

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. 1º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021. Contratante: MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. Contratado: POSTO PRÁ LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço o Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro a partir de 21/09/2021, através do Protocolo nº 4.693/2021, ficando conforme planilha apresentada pelo departamento contábil e parecer jurídico, anexos a este Aditivo, sendo da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
1	Óleo Diesel S-10	R$ 4,920	R$ 5,078

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Data de Assinatura: 23/09/2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO. Prefeito Municipal.

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1700/2021 FMS

Publicação Nº 3305540

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1700/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Unidas Veículos Ltda
CNPJ: 83.534.396/0001-84
Cidade: Rio do Sul -SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviços para a revisão preventiva para manter a garantia de fábrica do veículo Spin placas RKW4C23, da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 894,87 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Data da autorização de fornecimento: 22/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1701/2021 FMS

Publicação Nº 3305544

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1701/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni-Marchi & Testoni Ltda
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material e mão de obra para manutenção preventiva do veículo Doblo placas MJX 2E34, da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 385,00(trezentos e oitenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 22/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4530/2021

Publicação Nº 3305535

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4530/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Guisela Bennert ME
Cidade: Braço do Trombudo– SC
CNPJ: 01.598.148/0001-32
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de sonorização para espaço público, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 22/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021

Publicação Nº 3306061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 592CB16BCF8D0FA65C1A839DE00FDC1F38CE8293

EXTRATO DE CONTRATO 108/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
CNPJ 79.905.071/0001-93
Rua Nossa Senhora do Guadalupi, nº 122 – Barreiros
São José /SC
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.
Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)
Vigência: de 23.09.2021 até 23.10.2021.
Data da assinatura: 23.09.2021
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021

Publicação Nº 3306068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1C90E8E091F0502F349B716A00B45B4E8712CB4

EXTRATO DE CONTRATO 109/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.192.362/0001.09
Avenida 29 de Novembro, nº 1559 – Centro
Chapadão do Lageado /SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realização de pequenas reformas em locais indicados pelo município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: de 23.09.2021 até 23.10.2021.
Data da assinatura: 23.09.2021
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 FMS

Publicação Nº 3306705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98498FBEDD1751B94A0678AC33D696A1DD074C2C

EXTRATO DE CONTRATO 23/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joeck, 119, Centro, Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TCA TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA
CNPJ 08.389.661/0001-62
Rod RS 135 KM 70, nº 3999 – Bairro Santo Antônio.
Cidade Erechim/RS
Objeto: Instalação de elevador para cadeirante no veículo ambulância Mercedes Benz Sprinter da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: até 22/09/2021 até 20/01/2022.
Data da assinatura: 22/09/2021
Nildo Melmested
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2021

Publicação Nº 3306124

PORTARIA Nº 069/2021
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:
Art.1º Nomear SABRINA HOFFMANN, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovado em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08.04.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 08/04/2021.

Braço do Trombudo, em 16 de Abril de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2021

Publicação Nº 3306126

PORTARIA Nº 070/2021

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor RICARDO VOLTOLINI, ocupante do cargo de PROFESSOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 17/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de Abril de 2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2021

Publicação Nº 3306128

PORTARIA 071/2021

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora KARINA WOELCKER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada pela Portaria nº 015/2017, a partir de 02.02.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02/02/2021.

Braço do Trombudo, em 19 de Abril de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2021

Publicação Nº 3306359

PORTARIA 075/2021

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor EDUARDO CENSI, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeado pela Portaria nº 039/2020, a partir de 05.05.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 05 de Maio de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de ventilador eletrônico para equipar as ambulâncias de atendimento de urgência e emergência da secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100 % de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H 2 O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O 2 . Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400 ml, freqüência de 12 e concentração de O 2 em 75 %) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado. (23951)	UND	YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (9846)	KTK		33.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de ventilador eletrônico para equipar as ambulâncias de atendimento de urgência e emergência da secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 8/2021
(9846) - YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Março de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acoplamento (16493)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	315,5300	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	334,9400	2
2	Acoplamento engrenagem z=19 (21752)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	887,8283	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	941,3363	2
3	Alavanca da embreagem 12" (21700)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	109,7226	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	116,5578	2
4	Alavanca da embreagem dupla 13 (11553)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	124,7467	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	132,4112	2
5	Anel borracha luva retentor caixa tração (21755)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	6,2444	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	6,5807	2
6	Anel borracha pistão hidr (21781)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	12,3949	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	13,2611	2
7	ANEL BORRACHA PISTAO HIDRAULICO (5421)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,4651	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,9766	2
8	Anel borracha suporte bomba hidr (21772)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	2,9912	2
9	Anel elastico tração carraro (21715)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	31,4566	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	33,5016	2
10	Anel guia (21775)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	28,6396	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	30,8095	2
11	Anel O (21720)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,7801	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	20,2406	2
12	ANEL O BORRACHA (3733)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	3,0048	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	3,2903	2
13	Anel O borracha braço hidráulico (21734)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,4181	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,8769	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Anel O borracha do eixo pedal (21702)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,6292	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	2,9912	2
15	Anel O borracha pedal freio (21703)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	4,6011	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	4,9355	2
16	Anel O borracha pistão hidráulico (21778)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,4181	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,8769	2
17	Anel O borracha tubo transferencia (21773)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	2,9912	2
18	Anel O diferencial (21679)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	11,7376	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	12,6130	2
19	Anel O grande caixa acion tração (21756)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,3106	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	19,8417	2
20	Anel O´Ring D75 3.234x0.139.. (21465)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	14,0851	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	15,2552	2
21	Anel proteção Braço do Levante (20857)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	14,0851	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	15,2552	2
22	Anel teflon 94mm (21776)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	29,5786	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	31,5075	2
23	ANEL TEFLON SISTEMA HIDRAULICO (5420)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	47,8892	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	51,7481	2
24	ANEL TEFLON TUBO TRANSFERÊNCIA (5418)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	3,6621	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	3,9883	2
25	Anel trava caixa acion tração (21757)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	14,5573	2
26	Anel trava CX tração (21758)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	14,5573	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Arruela boleada (7921)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	24,4141	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	26,2230	2
28	Arruela calço eixo dianteiro (7913)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	25,8226	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	27,5192	2
29	Arruela carraro (21714)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	59,6268	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	63,7129	2
30	arruela das planetarias deferencial (21683)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	48,3587	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	51,4489	2
31	ARRUELA DE ENCOSTO (4322)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	72,1155	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	76,6749	2
32	Arruela de encosto reduzida (21745)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	157,2832	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	167,0097	2
33	Arruela encosto aço (21687)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,7095	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	14,5573	2
34	Arruela encosto caixa tração lat (21759)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	47,8423	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	50,7510	2
35	Arruela encosto porta engrenagem (21686)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,3106	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	19,5426	2
36	Arruela espaçadora transmissão (21744)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	169,0207	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	179,4731	2
37	Arruela isolante fibra. (11540)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,6292	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	2,7918	2
38	Arruela separadora roletes (21688)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	5,2584	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	5,5836	2
39	Arruela tração carraro semi eixo (21713)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	50,9879	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	54,1410	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Articulação axial carraro 20.14 (21722)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	153,0577	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	162,5228	2
41	Articulação Contr Posic. (20860)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	78,8763	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	84,0532	2
42	Articulação contr.. profundidade. (20861)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	186,3923	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	197,6198	2
43	Articulador (21735)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	257,2871	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	273,1979	2
44	BIELETA AÇO GROSSA (5334)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	19,7191	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	21,2376	2
45	BIELETA FREIO DISCO (3725)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	53,9927	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	57,4314	2
46	Bomba alimentadora 275/4275/5275 (21699)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	197,6603	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	210,3823	2
47	Bomba alimentadora 4275/83 (21698)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	457,7645	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	486,0729	2
48	Bomba d´agua s/ polia 275/283/290/4275 (21779)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	746,5082	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	792,6728	2
49	Bomba hidraulica linha200/4200 (21733)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2.210,4154	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	2.347,1090	2
50	BORRACHAS BRANCAS N. 20 (1612)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,4751	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	25,9239	2
51	Braço do cilindro do hidráulico (7897)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	698,6190	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTAO	0	742,7194	2
52	Bucha aço (8072)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	35,2127	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	37,4899	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Bucha aco eixo do levante Hidr. (20863)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	80,7543	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	86,0474	2
54	Bucha balanceiro tração ZF (21708)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	50,5654	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	53,8419	2
55	Bucha c/ ressalto (21709)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	115,9670	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	123,2382	2
56	Bucha carcaça (21701)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	31,6914	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	33,9005	2
57	BUCHA COBRE (3728)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,9446	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	25,5251	2
58	BUCHA DA BALANÇA (4325)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	37,3724	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	39,8829	2
59	Bucha da manga. (11593)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,4282	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	24,9268	2
60	Bucha do acoplamento tração lat (21754)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	122,5400	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	130,1180	2
61	Bucha eixo direção (11590)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	31,9261	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	34,1996	2
62	Bucha mesa dianteira 4x4 (21710)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	123,9016	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	131,1151	2
63	Bucha pedal freio (21704)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	45,9173	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	48,7569	2
64	Bucha retentor CX tração (21751)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	195,3128	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	207,3911	2
65	Bucha superior. (20159)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	62,7724	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	66,7042	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Cabo acelerador mão linha 4200 (21763)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	140,3811	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	148,8629	2
67	CAIXA DIFERENCIAL (3718)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.833,8748	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	1.946,5849	2
68	Calço eixo diant 0.71-0.76mm (21706)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	30,0012	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	31,9063	2
69	Calço eixo dianteiro 0.87-0.92 mm (7915)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	32,7243	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	34,8975	2
70	Calço eixo dianteiro 0.99-1.04 mm (7916)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,7945	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	29,5134	2
71	Camara da valvula bomba (montada) (21730)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	176,1572	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	186,6520	2
72	Capa borracha proteção freio. (11469)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	20,9398	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOVEL	0	22,2347	2
73	Cilindro 3.11/16 (21777)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	819,2810	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	869,7465	2
74	CILINDRO 3.3/8" (5402)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	814,7738	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	864,9605	2
75	CJ cabo freio de mão linha 4200 (21762)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	237,2863	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOVEL	0	251,8606	2
76	CJ comando freio. (11473)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	804,5856	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOVEL	0	854,2918	2
77	CJ Pistão (21774)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	240,9954	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	255,4500	2
78	CJ rolamentos cônicos (11477)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	360,2019	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	382,3774	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Coberta embreagem dupla (21692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	570,4449	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	605,7216	2
80	Coifa da alavanca marcha (21767)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,0056	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	24,5280	2
81	Coifa das alavancas reduzida (21768)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	19,6064	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	20,9385	2
82	Contra pino 3x32. (11548)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1,8592	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	1,9941	2
83	Correia borr vent (11557)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	48,1709	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CONTINENTA	0	51,1498	2
84	CRUZETA DIFERENCIAL NITRETADA (3716)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	370,9066	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	394,0431	2
85	DISCO DE FRICÇÃO (5989)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	89,2054	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	95,0210	2
86	DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA FINA (6907)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	401,4242	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	426,5477	2
87	Disco embreagem organico (21691)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	474,6665	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	504,4191	2
88	Disco intermediário freio umido (21678)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	48,5935	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	51,8478	2
89	Eixo acionador braço hidr. (7896)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	962,4791	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.022,0992	2
90	Eixo controle posição (21737)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	107,9855	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	115,5607	2
91	Eixo de Direção (hidrostática). (8775)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	344,1450	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	365,4271	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Eixo do contr profundidade (21738)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	93,4309	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	99,3084	2
93	Eixo entrada pto Z15 dentes (21746)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.281,7405	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.361,5027	2
94	EMBOLO CILINDRO LEVANTE HIDR (5405)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	230,0560	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	244,4822	2
95	ENGRENAGEM REDUTOR FINAL (4243)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	350,0137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	371,7087	2
96	ENGRENAGEM SATÉLITE Z=12 (5974)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	203,2944	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	215,8662	2
97	Espelho embreagem dupla 12" (21696)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	293,9083	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	312,2832	2
98	Espelho embreagem dupla 13 m.v. (11537)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	461,5205	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	490,0612	2
99	Farol redondo lente reta 4200 (21726)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	256,3481	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TBR	0	273,1979	2
100	Garfo 2 e 3 com 1 furo (21739)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	818,8115	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	869,2479	2
101	Grade frontal para farol redondo linha 4200 (21725)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	698,6190	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCO	0	742,0215	2
102	GRAMPO DE AÇO DE FIXAÇÃO (5330)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,5120	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	8,2757	2
103	Haste ponta eixo 1"1/2x47cm (21771)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	156,8137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	166,8103	2
104	Haste retenção de aço mola (11835)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	85,9189	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	91,3319	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Interruptor luz de freio (21761)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	113,1500	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	120,2470	2
106	Interruptor partida 4275/83/90 (21765)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	162,9172	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	173,0918	2
107	Interruptor partida linha 4200 HL (21766)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	166,6732	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	177,3792	2
108	Interruptor tomada força indep (21764)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	156,3442	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	166,4114	2
109	Jogo planetarias sem arruelas (21682)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	926,7970	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	983,6122	2
110	Junta chata (21749)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	11,2680	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	12,2640	2
111	JUNTA CORTICA (4278)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	14,5573	2
112	Junta Metálica. (8751)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	193,4348	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	205,9952	2
113	Junta papel retentor freio (21680)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	14,5573	2
114	Junta quadrada papel (21748)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	9,6248	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	10,2698	2
115	Junta Redonda de Papel (21466)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	14,9561	2
116	Junta retentor traseiro tipo novo (21697)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	47,8423	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	50,8507	2
117	JUNTA SUPORTE BOMBA HIDRAULICA (5415)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	3,9908	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	4,2874	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Junta triangulo cortiça (21681)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	15,6344	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	16,5514	2
119	Kit blocos 2 OS (28058)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	196,2518	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	208,6873	2
120	Mola do hidraulico (21736)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	287,3352	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	305,4034	2
121	Mola helicoidal (vermelha). (11539)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	10,7985	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	11,5660	2
122	Mola torção (21695)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,7006	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	29,5134	2
123	Parafuso aço freio a disco. (11471)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,6392	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	19,9415	2
124	PARAFUSO AÇO REGULAGEM (5302)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	10,2821	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	10,9678	2
125	PARAFUSO FIXAÇÃO DISCO TOMADA FORÇA (5329)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	9,6248	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	10,2698	2
126	Pino aço da embreagem c/cava (11541)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	19,0148	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	20,2406	2
127	Pino aço de transmissão (21689)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	64,3218	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	68,7980	2
128	PINO DE AÇO (3519)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	9,2492	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	9,9707	2
129	Pino de aço c/ suporte. (20870)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	62,8663	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	66,8039	2
130	Pino do eixo dianteiro 4x4 (21707)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	238,9765	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	253,8547	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Pino Eixo Dianteiro. (8734)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	276,0672	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	293,2391	2
132	PINO ELASTICO (5403)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	4,6481	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	4,9854	2
133	PINO ELASTICO AÇO (4249)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	11,2211	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	11,9649	2
134	Pino maior. (11543)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	14,0381	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	14,9561	2
135	Pino menor (11542)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,3808	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	14,2581	2
136	Pino Superior Carraro (28057)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	295,7863	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	314,2773	2
137	Pino trava acoplamento caixa tração (21753)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,4282	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	24,9268	2
138	Pino trava eixo balança dianteira (21705)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,0056	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	24,5280	2
139	PISTÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (3692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	215,5014	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	228,9279	2
140	Pivô inferior. (20157)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	313,4865	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KOFAP	0	332,6234	2
141	Placa tras reduzida transmissão (21685)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	80,7543	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	86,7453	2
142	Polia da bomba d´agua motor 4236 (21780)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	411,7533	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	436,9172	2
143	Porca aço (7905)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,9912	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Porca do parafuso cobertura (21693)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,9912	2
145	Porca sext 5/16-24 UNF (21694)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,9912	2
146	Porta Engrenagem 3 Engr. (8746)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.085,4886	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.152,8154	2
147	reduzida completa redonda (21684)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2.943,7776	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	3.126,0222	2
148	Reparo bomba hidraulica c/ anel (21732)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	84,5104	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	90,0357	2
149	Retentor menor (11610)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,7006	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	29,9122	2
150	Retentor 130x160x14.5.5/16 (21716)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	384,8977	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	408,6004	2
151	Retentor borracha menor (21747)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	22,7708	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	24,2289	2
152	Retentor caixa.. (21467)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	32,7243	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	34,8975	2
153	Retentor Carraro 20.14 45x70x14mm (21717)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	97,1869	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	103,1970	2
154	Retentor Carraro 30x44x14mm (21719)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	81,2238	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	86,3465	2
155	Retentor Carraro 30x44x6mm (21718)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	29,1091	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	31,2084	2
156	Retentor CX tração lateral (21750)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	120,6620	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	128,2235	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	RETENTOR DA REDUÇÃO (6909)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	61,0353	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	65,1088	2
158	RETENTOR PLACA FREIO UMIDO (4277)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	76,9983	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	82,0591	2
159	RETENTOR TRASEIRO (5331)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	163,1519	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	173,2912	2
160	ROLAMENTO (2918)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	107,2812	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	113,9654	2
161	Rolamento 10 esferas .. (21483)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	86,5762	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	92,0298	2
162	Rolamento 6207C3 (21769)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	74,7447	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	79,3670	2
163	Rolamento 80x44x14 (11048)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	270,0576	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	286,2596	2
164	ROLAMENTO C/ ANEL (4317)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	104,4642	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	110,8745	2
165	Rolamento Contato Perman c/ Mancal. (21469)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	438,4210	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	475,1051	2
166	Rolamento de agulhas 31,75 mm. (11608)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	81,2238	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	86,3465	2
167	Rolamento de agulhas 34,92mm.. (21471)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	37,0907	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	39,4841	2
168	Rolamento de agulhas 41,6mm (21743)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	64,3218	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	68,3992	2
169	Rolamento de agulhas;. (21475)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	30,0012	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	31,9063	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	ROLAMENTO DE APOIO MANGA EIXO (4307)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,4189	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	29,2142	2
171	Rolamento de esferas 71,4x28,5x20 (21740)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	263,8601	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	280,4765	2
172	Rolamento de rolos 49,9 mm (11479)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	183,1058	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	194,7283	2
173	Rolamento embreagem contato perman (11550)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	361,0470	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	383,1750	2
174	Rolamento esferas 17mm prisa (7879)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	35,2127	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	37,8888	2
175	Rolamento esferas D55x21 (21741)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	144,1371	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	153,5492	2
176	ROLAMENTO ROLOS CONICO (4316)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	360,1080	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	382,1779	2
177	Rolamento rolos conicos caixa transm (21742)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	288,7437	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	306,9987	2
178	Roldana maior.. (20874)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	29,0622	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	30,9093	2
179	Roldana menor.. (20877)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	24,6489	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	26,2230	2
180	ROLETE PORTA ENGRENAGEM CILINDRO (4245)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1,1268	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1,2463	2
181	Rotula inferior (21712)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	136,6251	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	145,1738	2
182	Sinaleira redonda pisca plataforma (21727)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	200,9469	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	213,4733	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	Sinaleira vermelha redonda plataforma (21728)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	200,9469	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	213,9718	2
184	Tampa da redução moderna sem retentor (21690)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	647,4433	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	687,2822	2
185	TAMPA DIANTEIRA DA REDUZIDA (5409)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	292,4997	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	310,2890	2
186	Tampa do bocal oleo motor (21724)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	68,0778	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	72,3875	2
187	TAMPA DO HIDRAULICO (15166)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.390,6649	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.476,8640	2
188	Tampa tanque combustível lata (21723)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	69,4863	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	74,7804	2
189	Tecla farol 2 estagios (21760)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	174,6547	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	186,7517	2
190	Tecla farol serviço cobo (11563)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	115,4975	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	122,9391	2
191	Tecla indicadora direção. (11564)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	209,8674	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	222,6463	2
192	Tecla luz alta cobo (11562)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	158,2222	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	167,8073	2
193	Tecla pisca alerta. (11565)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	93,9004	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	100,0064	2
194	Terminal direção carraro 220mm (21721)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	164,1849	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	174,3880	2
195	Terminal grosso rosqueado (21770)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	80,7543	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	86,0474	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Terminal longo grosso (11601)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	104,2294	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	110,9742	2
197	Terminal tubular. (11600)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	139,4421	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	148,1650	2
198	Tirante freio (7904)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	114,0890	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	120,9449	2
199	valvula alivio bomba hidr.. (20878)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	274,6587	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	291,4443	2
200	valvula controle hidraulico haste quadrada (21729)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	260,9023	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	277,0865	2
201	VALVULA CONTROLE HIDRAULICO MF (6911)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	251,6531	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	267,5146	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO N° 38/2021

(6044) - RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA.

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 25 de Março de 2021.

Brunópolis

Prefeitura

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12/2021

Publicação Nº 3306500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99222C7611DE3D30739B2050533C5F62270D9716

EXTRATO ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 012/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 012/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Eurides Jose Kominkiewicz, Processo 08/2021, Pregão presencial 06/2021.
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar.
Valor Total: R$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade a partir da assinatura até 31/12/2021.
Brunópolis, 21 de setembro de 2021
Volcir Canuto

4º ADITIVO AO CONTRATO 025/2020

Publicação Nº 3306512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 622971B1CD064D163AAA8C81B46AE40A115B4DE8

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
4º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 025/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Autentika Engenharia e Construtora Ltda, Processo 13/2020, Tomada de Preço 02/2020.
Objeto: Obras e Serviços de engenharia para pavimentação em lajota sextavada de concreto com drenagem pluvial, passeios e sinalização viária.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 27/12/2021.
Brunópolis, 21 de setembro de 2021
Volcir Canuto

5º ADITIVO AO CONTRATO 026/2020

Publicação Nº 3306522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C205EE2EC267EE867FFC8E5E661AD5B9CCD77638

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
5º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 026/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Autentika Engenharia e Construtora Ltda, Processo 14/2020, Tomada de Preço 03/2020.
Objeto: Obras e Serviços de engenharia para pavimentação em lajota sextavada de concreto com drenagem pluvial, passeios e sinalização viária.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 27/12/2021.
Brunópolis, 21 de setembro de 2021
Volcir Canuto

5º ADITIVO AO CONTRATO 028/2020

Publicação Nº 3306525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E5D25A43ADF49818E8A2B6B6DF9049AD054F19D

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
5º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 028/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Autentika Engenharia e Construtora Ltda, Processo 32/2020, Tomada de Preço 08/2020.
Objeto: Obras e Serviços de engenharia para pavimentação em lajota sextavada de concreto com drenagem pluvial, passeios e sinalização viária.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 27/12/2021.
Brunópolis, 21 de setembro de 2021
Volcir Canuto

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Publicação Nº 3305447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F25F685F8F09A993F9A177CDEE80754BAF51D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Pavimentação em lajota sextavada de concreto com passeios, drenagem pluvial e sinalização viária das seguintes Ruas: Rua Carlota Correa, Trecho II da Rua Joaquim Fontana, Ruas da COHAB: Jordelino Ortiz dos Santos e Sebastião Weber, Rua Principal do Cemitério Municipal, Rua Candido Martins, localizadas no perímetro urbano da cidade de Brunópolis – SC e Avenida Marombas sentido a comunidade de Galegos no Distrito de Marombas cidade Brunópolis – SC, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, com fornecimento do material necessário, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto de Engenharia, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Aplicação de recursos provenientes do Orçamento próprio do Município de Brunópolis – SC.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 08 de outubro de 2021.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 08 de outubro 2021 às 14hrs05min..
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Brunópolis – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Selmo Heck, 2405, Centro. Fone: 49 3556-0020. Endereço eletrônico: compras@brunopolis.sc.gov.br; licitacao@brunopolis.sc.gov.br.

Brunópolis, 21 de setembro de 2021.
VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR 02-2021

Publicação Nº 3306376

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – 02/2021

O Município de Brunópolis, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, a partir do dia 24 de setembro de 2021 e até às 17h00min do dia 08 de outubro de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO
Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias do Certificado de Regularidade do FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – Cópias das certidões negativas junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual

ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

2.3 Os Fornecedores Individuais deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I);
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

3. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios
a) A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo III.
b) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).
c) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
d) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
e) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar sem substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isenta de enfermidades; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
f) Os grãos de cereais deverão ser PRÉ-ESCOLHIDOS, sem sujeiras como grãos estragados, pedras, torrões de barro, ciscos e outros corpos estranhos.
g) Para a bebida láctea, a embalagem deverá ser em embalagem plástica hermeticamente fechada com capacidade de 1 litro, rotulado conforme legislação vigente.

3.3 Período de Fornecimento
Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

3.4 Ponto de Entrega:
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada á Rua Selmo Heck, n.º 2405 Centro, toda terça-feira, pelo período da manhã.

3.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.6 Preço
3.6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de referência, que é o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, estando o mesmo estabelecido no Anexo V.

3.7 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

3.8 Pagamento
3.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
3.8.2. O pagamento será depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 Caso haja empate entre as propostas de venda para alimentação escolar, será observada o artigo 25 da Resolução FNDE nº 26, para priorização das propostas, observada a seguinte ordem de desempate:
I- os fornecedores locais do município;
II- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
IV- os Grupos Formais (organizações produtivas detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os

Fornecedores Individuais.

4.3.1 Em caso de persistir o empate, a critério do município de Brunópolis, deverá ser realizada uma reunião com os participantes da chamada publica (agricultores e Município de Brunópolis). Nesta será feito um acordo entre as partes (agricultores com produtos empatados) para a divisão dos produtos a serem adquiridos pela organizações "finalistas". Em caso de falta de acordo será realizado sorteio.

4.3.2 A reunião será organizada pela comissão permanente de licitações do município de Brunópolis e presidida Pregoeiro do município, que decidirão também sobre eventuais casos omissos.

4.3.3 No caso de ocorrência da reunião de desempate/acordo (4.3.1) será feita uma convocação (via e-mail e/ou telefonema; com no mínimo 2 [dois] dias úteis de antecedência) dos participantes envolvidos para participação na reunião. A não participação do proponente presume a desistência em entregar o item, sendo considerado automaticamente vencedor do item o proponente presente na reunião.

5. RESULTADO
O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO
6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.
6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e disponíveis no Anexo II;
7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2021;
7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES
Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO
A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Campos Novos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
Anexo VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Brunópolis (SC), 22 de setembro de 2021.
Volcir Canuto,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS			2. CNPJ 01.613.853/0001-61	3 .Município BRUNÓPOLIS
4. Endereço RUA SELMO HECK, 441				5. DDD/Fone 49-3556.0020
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUNÓPOLIS				7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:			Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Out.	Nov.	Dez
01	Alface	240	Unid.	48	48	48
02	Alho	10	Kg	02	02	02
03	Batata doce	68	Kg	34	*	*
04	Batata inglesa	250	Kg	50	50	50
05	Brócolis	100	Unid.	20	20	20
06	Cebola (tipo branca)	100	Kg	20	20	20
07	Couve flor	80	Unid.	40	40	40
08	Couve folha (Manteiga)	90	Maço	18	18	18
09	Moranguinho	180	Unid.	36	36	36
10	Repolho	60	Unid.	12	12	12
11	Tempero verde (salsa/cebolinha) Cebolinha	200	Unid.	40	40	40
12	Tomate	300	Kg	60	60	60

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição
01	ALFACE. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidade.
02	ALHO. Bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas.
03	BATATA DOCE. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
04	BATATA INGLESA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
05	BRÓCOLIS. Hortaliça fresca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens individuais de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Cada unidade pesando em média 400 gramas.
06	CEBOLA (Tipo branca). Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
07	COUVE FLOR. Hortaliça fresca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens individuais de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Cada unidade pesando em média 400 gramas.
08	COUVE MANTEIGA. Produto in natura, sem sinais de umidade, ideal para o consumo da semana. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Maços contendo 250 gramas.
09	MORANGUINHO. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. Embalagem contendo 500gramas.
10	REPOLHO. Produto de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.
11	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA). Acondicionados em maços de 150 gramas.

12	TOMATE. Produto de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ..... /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.853/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Volcir Canuto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.
a) A entrega das mercadorias deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação situada á Rua Selmo Heck, n.º 2405, Centro, toda terça-feira, pelo período da manhã.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: _____ CPF: _____

DAP	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total

2. Nome do Agricultor Familiar: _____ CPF: _____

DAP	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total

3. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto
Atividade 2.014 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0037 – Aplicações Diretas
Atividade 2.015 – Merenda Escolar – Creches
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0037 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas
Atividade 2.016 – Merenda Escolar – Pré-Escolar
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0037 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Caso o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brunópolis, SC, ... de .... de 2.021

Volcir Canuto .....,
Prefeito Municipal. Contratada

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto Jurídico

ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Quant.	Unid.	R$ Referência
01	Alface	240	Unid.	2,98
02	Alho	10	Kg	22,00
03	Batata doce	68	Kg	3,88
04	Batata inglesa	250	Kg	4,95
05	Brócolis	100	Unid.	4,50
06	Cebola (tipo branca)	100	Kg	4,99
07	Couve flor	80	Unid.	4,75
08	Couve folha (Manteiga)	90	Maço	4,30
13	Morango	180	Bandeja	6,90
10	Repolho	60	Unid.	3,73
11	Tempero verde (salsa/cebolinha)	200	Unid.	2,99
12	Tomate	300	Kg	6,50

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____ _, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 02/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____de 2021.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO
1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Brunópolis, CNPJ 01.613.853.0001-61, representada por _____, CPF nº _____ recebeu em _____/_____/_____, do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados, de acordo com a Chamada Pública, Edital nº 02/2021:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.
Brunopolis, ___ de _____de 2021.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (Individual/Grupo Informal/ Representante Grupo Formal

CONTRATO Nº 045

Publicação Nº 3306486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1219985939E68680D92509EFB17323E6A434E3B9

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 045/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado William Pablo Lamperti - ME.
Objeto: Contratação de Serviços de pintura para sinalização viária horizontal do acesso a Marombas. (Processo nº 31/2021 Dispensa nº 12)
Valor Total: R$ 10.063,18 (dez mil e sessenta e três reais e dezoito centavos).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 20/10/2021.
Brunópolis, 20 de setembro de 2021
Volcir Canuto

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9.021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307099

DECRETO Nº 9021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) para atender as programações abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.800,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 63.000,00
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 250.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo Cultura e Apoio as Atividades Culturais.
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.800,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 63.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo Cultura e Apoio as Atividades Culturais.
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas s/fins Lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 45.000,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	93,73 12.748,14

60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.3.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	770.284,18
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00 0.3.00.00	6,45 27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	199.887,36 1.343.405,69
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	9,51 1.928,88
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	253.824,24
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.3.00.00	714.812,50
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	34.246,02
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	96.377,05
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00 0.3.00.00	14.852,11 2.980,53
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	34.573,82 5.412,00
170.002-6	Besc Tip C/C 39.865-2	0.1.00.00	199,93
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.3.00.00	324.507,22
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00 0.3.00.00	0,23 45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.3.00.00	29.265,80
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	307,85 45.832,23
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	30.761,70
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00 0.3.00.00	10.589,45 3.650,32
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	64.558,28 20.186,56
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	144.595,41
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	14.917.233,66 700.863,68
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.247,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	4.361,83 0,02
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	70,37 47.467,23
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	6,45 1.803,99
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	3.744,96
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	98.705,80
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	35.205,22 5.479,49
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00 0.3.00.00	3.395,81 5.017,11
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.3.00.00	2.257,51
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.1.00.00 0.3.00.00	8.682,37 25.039,48
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.3.00.00	675,00
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.3.00.00	12,50
71.041-4	PMB FINISA c/c 71.041-4	0.1.00.00	516,33
105.005-2	Pmb Tributos	0.3.00.00	4.347,45
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	4.767,78 1.618,28

TOTAL GERAL			20.074.823,46

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	2.328.013,81
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	114.566,31
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	5.238,61
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.447.818,73

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	17.627.004,73
Valor Utilizado Decreto nº 8.828/2021	0.3.00.00	105.286,03

Valor Utilizado Decreto nº 8.837/2021	0.3.00.00	2.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.839/2021	0.3.00.00	250..000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.869/2021	0.3.00.00	16.893,73
Valor Utilizado Decreto nº 8.888/2021	0.3.00.00	27.143,57
Valor Utilizado Decreto nº 8.900/2021	0.3.00.00	32.244,37
Valor Utilizado Decreto nº 8.927/2021	0.3.00.00	49,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.937/2021	0.3.00.00	1.238,64
Valor Utilizado Decreto nº 8.940/2021	0.3.00.00	55.057,45
Valor Utilizado Decreto nº 8.951/2021	0.3.00.00	73.234,23
Valor Utilizado Decreto nº 8.975/2021	0.3.00.00	700.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.982/2021	0.3.00.00	500.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.987/2021	0.3.00.00	35.872,96
Valor Utilizado Decreto nº 8.989/2021	0.3.00.00	500.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.995/2021	0.3.00.00	350.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.997/2021	0.3.00.00	17.107,27
Valor Utilizado Decreto nº 9.002/2021	0.3.00.00	700.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.008/2021	0.3.00.00	500.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	11.762.877,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9.022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307529

DECRETO Nº. 9022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 1.549.606,05 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.67.11.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – CEO
VALOR R$ 62.055,01
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações diretas
0.3.67.11.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – CEO
VALOR R$ 30.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações diretas
0.3.38.17.01 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental
VALOR R$ 258.623,94
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.20.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 26.183,19
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp Saúde
VALOR R$ 265.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp Saúde
VALOR R$ 30.000,00

010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêitica (BLAFB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.21.02 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – QUALIFASUS
VALOR R$ 68.043,91
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.03.00 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
VALOR R$ 31.200,00
010.0122.009.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.26.19 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2.237/2021 - Incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do coronavírus
VALOR R$ 592.500,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.06.01.00 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 100.000,00
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.3.06.01.00 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 13.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações diretas
0.3.38.19.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária
VALOR R$ 73.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêitica (BLAFB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações diretas
0.3.38.21.02 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – QUALIFASUS
VALOR R$ 68.043,91

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.03.00	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
Valor Orçado	67.200,00
Arrecadação até 23/09/2021	162.320,00
Excesso de arrecadação	95.120,00
Utilizado no Decreto 8974/2021	14.000,00
Utilizado no Decreto 8993/2021	49.920,00
Saldo Utilizado neste ato	31.200,00
Valor a utilizar	0,00

0.1.38.26.19	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2.237/2021 - Incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do coronavírus
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 23/09/2021	592.500,00
Excesso de arrecadação	592.500,00
Saldo Utilizado neste ato	592.500,00
Valor a utilizar	0,00

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
65099-4	B.B BLMAC	0.1.67.11.00 0.3.67.11.00	R$ 69.772,97 R$ 22.472,54
351524-9	Besc – PPL Vig Sanitária	0.1.67.11.00 0.3.67.11.00	R$ 0,00 R$ 1,32
Total			R$ 92.246,83

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.67.11.00 0.3.67.11.00	R$ 191,73 R$ 0,00

DDO a pagar	0.1.67.11.00 0.3.67.11.00	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.67.11.00	R$ 92.055,10
Utilizado neste ato	0.3.67.11.00	R$ 92.055,10
Saldo a Utilizar	0.3.67.11.00	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
351524-9	Besc – Ppl Vig Sanitária	0.1.38.19.00 0.3.38.19.00	R$ 0,00 R$ 35,03
624005-3	FMS FNS/BLVGS	0.1.38.19.00 0.3.38.19.00	R$ 0,00 R$ 2.989,52
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.19.00 0.3.38.19.00	R$ 54.867,80 R$ 43.866,41
Total			R$ 101.758,76

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.19.00 0.3.38.19.00	R$ 169,54 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.19.00 0.3.38.19.00	R$ 3,47 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.19.00	R$ 101.585,75
Utilizado neste ato	0.3.38.19.00	R$ 73.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.19.00	R$ 28.585,75

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624005-3	FMS FNS/BLVGS	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R$ 42,13 R$ 231,82
245-2	FMS Custeio SUS	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R$ 38.064,38 R$ 0,00
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R$ 5.754,25 R$ 27.299,07
Total			R$ 71.391,65

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R$ 9.143,58 R$ 662,39
DDO a pagar	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R$ 0,00 R$ 24,92
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.20.00	R$ 61.560,76
Utilizado no Decreto 8988	0.3.38.20.00	R$ 15.377,57
Utilizado no Decreto 9007	0.3.38.20.00	R$ 20.000,00
Utilizado neste ato	0.3.38.20.00	R$ 26.183,19
Saldo a Utilizar	0.3.38.20.00	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.17.01 0.3.38.17.01	R$ 270.424,98 R$ 25.471,88
Total			R$ 295.896,86

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.17.01 0.3.38.17.01	R$ 37.272,92 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.17.01 0.3.38.17.01	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.17.01	R$ 258.623,94
Utilizado neste ato	0.3.38.17.01	R$ 258.623,94
Saldo a Utilizar	0.3.38.17.01	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019

164-2	CEF Vig Sanitária	0.1.06.01.00 0.3.06.01.00	R$ 0,00 R$ 188.589,36
125-1	CEF Vig Sanitária	0.1.06.01.00 0.3.06.01.00	R$ 12.068,62 R$ 155.989,00
245-2	CEF FMS Convênio Folha de Pgto	0.1.06.01.00 0.3.06.01.00	R$ 18.232,20 R$ 20.842,06
Total			R$ 395.721,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.06.01.00 0.3.06.01.00	R$ 18.744,24 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.06.01.00 0.3.06.01.00	R$ 2.999,47 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.06.01.00	R$ 373.977,53
Utilizado no Decreto 8993/2021	0.3.06.01.00	R$ 115.000,00
Utilizado no Decreto 9007/2021	0.3.06.01.00	R$ 20.000,00
Utilizado neste ato	0.3.06.01.00	R$ 113.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.06.01.00	R$ 125.977,53

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624043-2	B.b. Fms Const. Cto. Serv. Saúde	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 30,26 R$ 0,00
65099-4	B.b Blmac	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 32.147,46 R$ 0,00
54575-9	B.b. Oxigenoterapia	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 1.786,48 R$ 0,00
225120-5	Besc - Vigilancia Sanitaria	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 4,39 R$ 0,00
345770-2	Besc - Farmacia Basica	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 13,20 R$ 0,00
164-2	C.e.f. Vig Sanitaria	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 6.029,71 R$ 0,00
125-1	C.e.f. Vig. Sanitaria	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 6.000.000,00 R$ 0,00
160-0	Fms Saúd	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 1.377.299,33 R$ 0,00
624026-6	FNS/FAR INV FITOTERÁPICOS	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 77,25 R$ 0,00
624025-8	FNS EMENDA PARLAMENTAR	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 28,50 R$ 0,00
624035-5	FNS EMENDA PARLAMENTAR - CESAR SOUZA	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 28,50 R$ 0,00
71005-8	FMS - CAUÇÃO	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 181,76 R$ 0,00
624041-0	FMS - Investimento SUS	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 10,00 R$ 0,00
71042-2	FMS - CEF Covid-19	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 518,50 R$ 0,00
Total			R$ 7.418.155,34

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 914.720,02 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 6.121,94 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.02.00.00	R$ 6.497.313,38
Utilizado no Decreto 8935/2021	0.3.02.00.00	R$ 1.007.230,94
Utilizado no Decreto 8946/2021	0.3.02.00.00	R$ 2.700.000,00
Utilizado no Decreto 8974/2021	0.3.02.00.00	R$ 450.000,00
Utilizado no Decreto 9018/2021	0.3.02.00.00	R$ 1.569.001,34
Utilizado neste ato	0.3.02.00.00	R$ 295.000,00

Saldo a Utilizar	0.3.02.00.00	R$ 476.081,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA- 2022

Publicação Nº 3275872

EDITALDECONVOCAÇÃO

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do ParagrafoÚnico do Art 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00, faz saber aquem interessar possa, que fará Audiência Pública a ser realizada no dia 28 deSetembro de 2021, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal deBrusque, destacamos que o ato cumprirá os protocolos necessários desegurança e proteção exigidos, obedecendo recomendações da OMS edos Decretos Municipais, com intuito de,apresentar asprioridades e metasdaAdministraçãoMunicipalparaoexercíciode2022,extraídasdoPlanoPlurianual2022/2025,aseremexpressasnaLei OrçamentáriaAnual–LOA.

Brusque, 10deSetembrode2021
JOSÉARIVEQUI
PrefeitoMunicipal

EDITAL N° 05-2021- FCB

Publicação Nº 3306746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4021F830CDC52725EC273DAE9BA4317F262B8F9

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2021 FCB - PARA DE SELEÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS LOCAIS - 20º ROCK NA PRAÇA
INSCRIÇÕES: 27 de Setembro até 10 de Novembro de 2021

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, inscrita no CNPJ sob o número 04.894.677/0001-71, situada na Rua Germano Scheafer, 110, Centro, Município de Brusque, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, com vistas à SELEÇÃO PÚBLICA de 08 (oito) artistas ou grupos / bandas musicais autorais e covers, que se apresentarão no 20º ROCK NA PRAÇA (2021) no dia 04 de Dezembro de 2021, na Praça de Alimentação do Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Inhof (Fenarreco). Em conformidade com as condições e exigências neste Edital e seus anexos, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos,
RESOLVE:
Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Concurso para Seleção de grupos/bandas musicais autorais e covers, que se apresentarão no 20º ROCK NA PRAÇA (2021) no dia 04 de Dezembro de 2021.

1 – DO EDITAL
1.1 O presente Edital de Concurso, têm por objeto selecionar 08 (oito) artistas ou grupos / bandas musicais autorais e covers, que se apresentarão no 20º ROCK NA PRAÇA (2021) no dia 04 de Dezembro de 2021, na Praça de Alimentação do Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Inhof (Fenarreco).

2 – DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão concorrer ao presente Edital, pessoa jurídica/banda ou física/integrante que a represente. Os componentes declarados na ficha de inscrição (Anexo 1) não poderão ser alterados ou inclusos após a seleção, sendo automaticamente desclassificada a banda em caso de descumprimento.
2.2 – As pessoas jurídicas deverão apresentar termo de anuência dos músicos por elas representados e deverão realizar atividades relacionadas à música, sendo que tais atividades devem constar do objeto de seu contrato social ou estatuto.
2.3 – As pessoas físicas deverão apresentar a formação que executará o show (de conformidade com o Anexo 01).
2.4 - Poderão participar bandas do município de Brusque ou bandas cuja somatória dos integrantes, totalize no mínimo um componente domiciliado no município de Brusque, por um período mínimo de dois anos. Em caso de dúvida serão solicitados documentos que comprovem residência.

3 – DO FORMATO DOS SHOWS

3.1 – As apresentações dos selecionados serão remuneradas no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), por banda, sendo que estas serão abertas ao público em geral e acontecerão em um dia.
3.2 – O evento será realizado princialmente no dia 04/12/2021 no Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Inhof (Fenarreco).
3.3 – Os shows terão a duração de 45 minutos no total para cada banda. (a troca das bandas deve ocorrer em no máximo 15 minutos).
3.4 – Não serão tolerados atrasos, bem como ultrapassar o tempo das apresentações. Neste sentido teremos um cronometrista responsável por assegurar o tempo limite.
3.5 – Os artistas ou grupos selecionados dentre os inscritos se apresentarão em sequência definida por sorteio realizado pelos jurados ao final da seleção.

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição deverá ser realizada no período das 09h do dia 27 de Setembro de 2021 até as 17h do dia 10 de Novembro de 2021, sendo que os documentos deverão ser entregues em envelope fechado na Fundação Cultural de Brusque (endereço: Rua Germano Schaeffer, 110, Centro Brusque SC) conforme relação de documentos mencionada no Art 4.2 deste Edital.
4.2 Os candidatos deverão entregar em um único envelope lacrado e etiquetado na Fundação Cultural de Brusque, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, pelo produtor do artista/banda/grupo, pelo artista ou pelos integrantes do grupo;
b) Cópia de RG, CPF ou CNPJ do responsável pelo grupo selecionado.
c) Certidões negativas de débitos: Pessoa física: Municipal, Estadual e Federal. Pessoa Jurídica: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
4.3 – O rider e mapa de palco, assim como material de divulgação (fotos, releases, etc) serão solicitados somente para as bandas classificadas.
4.4-Todo candidato receberá um nº de protocolo, para confirmar a entrega do envelope lacrado.
4.5 – Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

5 – DA SELEÇÃO
5.1 – A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) servidores da Fundação Cultural.
5.2 – No processo de seleção, a Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:
5.2.1 – Qualidade artística e técnica nas músicas apresentadas;
5.2.2 – Qualidade artística dentro de sua proposta estilística;
5.2.3 – Produção de conteúdo artístico/musical (áudio ou vídeo) inédito nos últimos 2 anos (álbum, EP, single), ou repertório autoral inédito no Rock na Praça.
Parágrafo primeiro: a Comissão de Seleção deverá garantir a diversidade da programação, buscando eleger representantes de vários gêneros do segmento Rock e movimentos musicais. Também buscará o equilíbrio entre artistas emergentes e artistas já revelado para o público.
Parágrafo segundo: a atuação dos membros da Comissão Julgadora não acarretará qualquer ônus para a Fundação Cultural de Brusque.
Fica proibida a participação de pessoas do júri e ou pessoas diretamente ligadas a estes na composição das Bandas.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO
6.1 – A lista dos artistas ou grupos selecionados será anunciada e publicada nas mídias Sociais da FCB e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brusque até o dia dia 12 de Novembro de 2021.
6.2 – Inscritos poderão interpor recurso até o dia 16/11/2021 através do e-mail: administrativo@fcbrusque.sc.gov.br
6.3 – O resultado final será publicado no site da Fundação Cultural de Brusque e imprensa oficial do município no dia 18/11/2021.
7 – DA CONTRATAÇÃO
7.1 – Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de dois dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.
7.2 – Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da empresa/entidade/ banda proponente conforme item 2.1.
7.3 – A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento da premiação.

8 – DA PREMIAÇÃO DOS ARTISTAS OU GRUPOS SELECIONADOS PARA OS SHOWS
8.1 – Os artistas ou grupos musicais selecionados a partir deste edital, para a realização de apresentação no 20º Rock na Praça, receberão a quantia bruta de R$ 700,00 (setecentos reais) referente à premiação pela participação.
8.1.1 – O pagamento aos selecionados sofrerá os descontos previstos na legislação tributária em vigor.
8.1.2 – A quantia referida no item 8.1 será paga em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal do proponente, empresa ou pessoa física representante dos artistas ou grupos, a ser emitida após a apresentação contratada.
8.2 - Os recursos para realização do presente Edital serão provenientes da Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque, subelementos utilizados para o cachê artístico: 3699 – Outros serviços de terceiros (pessoa física) e 3999 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – O 20º Rock na Praça (2021) é uma ação da Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.
9.2 – A Prefeitura e a Fundação Cultural de Brusque poderão utilizar fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos artistas e grupos musicais selecionados para acervo e divulgação institucional do evento. Tais materiais também poderão ser incluídos em catálogos e demais produtos resultantes do projeto. Os músicos e grupos musicais selecionados permitirão, ainda, que os shows sejam fotografados e ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pelas instituições descritas neste item e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.
9.3 – A inscrição na seleção do 20º Rock na Praça (2021) expressa à aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente objeto.
9.4 – A Fundação Cultural de Brusque fica responsável pelo pagamento das taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

10. PARECERES SOBRE OUTROS
10.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor (a) da Fundação Cultural de Brusque.

Brusque, 23 de Setembro de 2021.
Elisane Marcos
Diretora-geral da Fundação Cultural de Brusque

ANEXO 01
REGULAMENTO

1 – DO EDITAL
1.1 O presente Edital de Concurso, têm por objeto selecionar 08 (oito) artistas ou grupos / bandas musicais autorais e covers, que se apresentarão no 20º ROCK NA PRAÇA (2021) no dia 04 de Dezembro de 2021, na Praça de Alimentação do Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Inhof (Fenarreco).

2 – DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão concorrer ao presente Edital, pessoa jurídica/banda ou física/integrante que a represente. Os componentes declarados na ficha de inscrição (Anexo 1) não poderão ser alterados ou inclusos após a seleção, sendo automaticamente desclassificada a banda em caso de descumprimento.
2.2 – As pessoas jurídicas deverão apresentar termo de anuência dos músicos por elas representados e deverão realizar atividades relacionadas à música, sendo que tais atividades devem constar do objeto de seu contrato social ou estatuto.
2.3 – As pessoas físicas deverão apresentar a formação que executará o show (de conformidade com o Anexo 01).
2.4 - Poderão participar bandas do município de Brusque ou bandas cuja somatória dos integrantes, totalize no mínimo um componente domiciliado no município de Brusque, por um período mínimo de dois anos. Em caso de dúvida serão solicitados documentos que comprovem residência.

3 – DO FORMATO DOS SHOWS
3.1 – As apresentações dos selecionados serão remuneradas no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), por banda, sendo que estas serão abertas ao público em geral e acontecerão em um dia.
3.2 – O evento será realizado princialmente no dia 04/12/2021 no Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Inhof (Fenarreco).
3.3 – Os shows terão a duração de 45 minutos no total para cada banda. (a troca das bandas deve ocorrer em no máximo 15 minutos).
3.4 – Não serão tolerados atrasos, bem como ultrapassar o tempo das apresentações. Neste sentido teremos um cronometrista responsável por assegurar o tempo limite.
3.5 – Os artistas ou grupos selecionados dentre os inscritos se apresentarão em sequência definida por sorteio realizado pelos jurados ao final da seleção.

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição deverá ser realizada no período das 09h do dia 27 de Setembro de 2021 até as 17h do dia 10 de Novembro de 2021, sendo que os documentos deverão ser entregues em envelope fechado na Fundação Cultural de Brusque (endereço: Rua Germano Schaeffer, 110, Centro Brusque SC) conforme relação de documentos mencionada no Art 4.2 deste Edital.
4.2 Os candidatos deverão entregar em um único envelope lacrado e etiquetado na Fundação Cultural de Brusque, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, pelo produtor do artista/banda/grupo, pelo artista ou pelos integrantes do grupo;
b) Cópia de RG, CPF ou CNPJ do responsável pelo grupo selecionado.
c) Certidões negativas de débitos: Pessoa física: Municipal, Estadual e Federal. Pessoa Jurídica: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
4.3 – O rider e mapa de palco, assim como material de divulgação (fotos, releases, etc) serão solicitados somente para as bandas classificadas.
4.4-Todo candidato receberá um nº de protocolo, para confirmar a entrega do envelope lacrado.
4.5 – Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

5 – DA SELEÇÃO
5.1 – A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) servidores da Fundação Cultural.
5.2 – No processo de seleção, a Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:
5.2.1 – Qualidade artística e técnica nas músicas apresentadas;
5.2.2 – Qualidade artística dentro de sua proposta estilística;
5.2.3 – Produção de conteúdo artístico/musical (áudio ou vídeo) inédito nos últimos 2 anos (álbum, EP, single), ou repertório autoral inédito no Rock na Praça.
Parágrafo primeiro: a Comissão de Seleção deverá garantir a diversidade da programação, buscando eleger representantes de vários gêneros do segmento Rock e movimentos musicais. Também buscará o equilíbrio entre artistas emergentes e artistas já revelado para o público.
Parágrafo segundo: a atuação dos membros da Comissão Julgadora não acarretará qualquer ônus para a Fundação Cultural de Brusque.
Fica proibida a participação de pessoas do júri e ou pessoas diretamente ligadas a estes na composição das Bandas.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO
6.1 – A lista dos artistas ou grupos selecionados será anunciada e publicada nas mídias Sociais da FCB e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brusque até o dia dia 12 de Novembro de 2021.
6.2 – Inscritos poderão interpor recurso até o dia 16/11/2021 através do e-mail: administrativo@fcbrusque.sc.gov.br
6.3 – O resultado final será publicado no site da Fundação Cultural de Brusque e imprensa oficial do município no dia 18/11/2021.

7 – DA CONTRATAÇÃO
7.1 – Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de dois dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.
7.2 – Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da empresa/entidade/ banda proponente conforme item 2.1.
7.3 – A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento da premiação.

8 – DA PREMIAÇÃO DOS ARTISTAS OU GRUPOS SELECIONADOS PARA OS SHOWS
8.1 – Os artistas ou grupos musicais selecionados a partir deste edital, para a realização de apresentação no 20º Rock na Praça, receberão a quantia bruta de R$ 700,00 (setecentos reais) referente à premiação pela participação.
8.1.1 – O pagamento aos selecionados sofrerá os descontos previstos na legislação tributária em vigor.
8.1.2 – A quantia referida no item 8.1 será paga em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal do proponente, empresa ou pessoa física representante dos artistas ou grupos, a ser emitida após a apresentação contratada.
8.2 - Os recursos para realização do presente Edital serão provenientes da Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque, subelementos utilizados para o cachê artístico: 3699 – Outros serviços de terceiros (pessoa física) e 3999 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – O 20º Rock na Praça (2021) é uma ação da Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.
9.2 – A Prefeitura e a Fundação Cultural de Brusque poderão utilizar fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos artistas e grupos musicais selecionados para acervo e divulgação institucional do evento. Tais materiais também poderão ser incluídos em catálogos e demais produtos resultantes do projeto. Os músicos e grupos musicais selecionados permitirão, ainda, que os shows sejam fotografados e ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pelas instituições descritas neste item e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.
9.3 – A inscrição na seleção do 20º Rock na Praça (2021) expressa à aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente objeto.
9.4 – A Fundação Cultural de Brusque fica responsável pelo pagamento das taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

10. PARECERES SOBRE OUTROS
10.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor (a) da Fundação Cultural de Brusque.

ANEXO 01 – MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS OU BANDAS PARA SE APRESENTAREM NO 20º ROCK NA PRAÇA - ANO 2021

CONTRATO Nº …./2021 – EDITAL 05/2021 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E …….. - - MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por …….. da Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. CONTRATADA: …….. - ……., brasileiro, portadora do CNPJ MEI; ……. CPF: ……., PIS ……., residente e domiciliado na ……., ……., ……., Bairro ……., ……., com fundamento no Artigo 22 - Inciso IV parágrafo 4º da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.0. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA ……. PARA PRESTAÇÃO DE …… SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 700,00 (setecentos reais) CADA (APRESENTAÇÃO MUSICAL), PARA O EVENTO 20º ROCK NA PRAÇA, ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021/FCB.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.0. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ …….. (……. reais).

2.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, devidamente solicitados e aceitos, sendo necessária a apresentação de nota fiscal, com o aceite do CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão efetuadas com os recursos do Orçamento para o exercício financeiro de 2020, alocados na rubrica orçamentária:

Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Brusque	Dotação Orçamentaria
Fundação Cultural de Brusque	65.001/2221/33903699/010000

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO
3.0. O presente contrato possui vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

3.1. Após a assinatura do contrato será emitida a Ordem de Compra/Serviços pela Unidade Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.0. A fiscalização da prestação dos serviços será feita de acordo com o Decreto 8089/2018 que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

4.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel prestação dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.0. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no contrato.

5.3. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou contrato resultantes desta Inexigibilidade de Licitação:

5.3.1. advertência;

5.3.2. Multa de 1,0% (Um por cento), por dia de atraso que exceder a data prevista para a prestação dos serviços, aplicável sobre a importância faturada;

5.3.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo para a conclusão do serviço contratado;

5.3.4. Multa de 10,00% (dez por cento), sobre o valor global da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da contratada.

5.4. A multa imposta deverá ser recolhida junto à tesouraria do Município, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de deduzir da fatura o valor correspondente.

5.5. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da contratada.

5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.7. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.0. A CONTRATANTE deverá:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente à prestação dos serviços;

b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando a prestação dos serviços não ocorrer de forma satisfatória;

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados.

6.1.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

6.1.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.0 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 18.1 e 19.2;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.0. Não será permitida a subcontratação de serviços.

8.1. O pessoal empregado para a prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

8.4. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Brusque (SC), em ..... de ..... de 2021
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

ANEXO 2

20° ROCK NA PRAÇA - Ficha de Inscrição
Data de realização do evento: 04 de dezembro de 2021.
Duração do evento: 16:00 às 01:00.
Espaço disponível: Antiga Praça de Alimentação do Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotti Inhof

Nome da Banda	
Participantes	Nome Função (Instrumento, vocal, outros)
Nome do responsável	
Razão Social	( )Pessoa Física. N° PIS: _____ CPF: _____ RG: _____ ( ) Pessoa Jurídica. CNPJ:
Endereço completo (Rua, bairro, cidade, estado, CEP)	

Telefone de contato	
E-mail	
Links de acesso para vídeo da banda em plataforma digital	
Gênero (Pop, Metal, Thrash, Hard Core, Punk e outros)	( ) AUTORAL ( ) COVER ( )AUTORAL E COVER
Breve Histórico da Banda:	

Eu, _____ , como representante acima descrito, assumo a responsabilidade pelo grupo e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.
Além disso, me comprometo a apresentar uma música gravada em vídeo e áudio de boa qualidade, em ensaio ou show da banda.

Brusque, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante: _____

ANEXO 3

ETIQUETA

EDITAL ROCK NA PRAÇA 2021

A/C

Diretora-geral da Fundação Cultural de Brusque – Elisane Marcos
Rua Germano Schaefer, 100 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Telefone: 47 3396 8113

BANDA: _____

Gênero:

( ) Autoral
( ) Cover
( ) Cover e Autoral

EDITAL Nº 003-2021 - 4º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3306743

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

4ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia **30/09/2021**, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 10 e Anexo V do Edital 003/2021 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6º	DENILSON COSTA BARBOSA	081	8,87

Brusque, 23 de setembro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 032-2021-FMS

Publicação Nº 3306730

EXTRATO CONTRATO N° 032-2021-FMS

ESPÉCIE: CONTRATO N° 032/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E DENTARIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA CNPJ: 01.735.549/0001-97 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. VIGÊNCIA: 60 DIAS. SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E MARCELO DE OLIVEIRA CLIMUS.

EXTRATO CONTRATO Nº 084-2021 - SAMAE

Publicação Nº 3306715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2021

ESPÉCIE: serviço de furo direcional (método não destrutivo) para assentamento de adutora de água tratada, com fornecimento de materiais; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1191.0 017.0512.0301.34490519900000.020000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021; VALOR: R$ 380.117,28; FISCAL DO CONTRADO: Armando Alberto Walendowsky; CONTRATADA: Terrassis Saneamento e MND Ltda; CNPJ: 02.579.518/0001/57; Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 24 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 14-2021

Publicação Nº 3306800

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 14/2021
Data da Conclusão: 20/09/2021
Interessado: IBPLAN
Decisão: Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar n. 322/2020 c/c Decreto Municipal n. 8.207/2018, ante as informações delineadas no memorando n. 367/2021 pelo Instituto Brusquense de Planejamento, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO administrativo do feito, em razão de inexistência de dúvida jurídica a ser esclarecida, sendo prudente, ademais, que se aguarde o desfecho final dos autos do processo n. 0302995-46.2014.8.24.0011, o qual já se encontra em vias conclusivas, a fim de se evitar entendimentos heterogêneos. Cientifique-se o IBPLAN, a Defesa Civil e o proprietário do imóvel, Sr. João Hach acerca desta decisão. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário de Comunicação Social, apenas para conhecimento. Registre-se. Publique-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 49-2021

Publicação Nº 3306802

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 49/2021
Data da Conclusão: 20/09/2021
Interessado: C&V Administradora de Bens LTDA
Decisão: Neste norte, diante de todo o exposto, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar n. 322/2020 c/c Decreto Municipal n. 8.207/2018, INDEFIRO o pedido de compensação ambiental formulado às fls. 34, com fundamento no art. 17, da Lei Federal n. 11.428/2006, haja vista que o imóvel indicado para compensação pertencer a outro município. Cientifique-se a empresa C&V Administradora de Bens e a Fundema acerca da presente decisão. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao gabinete do Prefeito e ao Secretário de Comunicação Social, apenas para conhecimento. Publique-se. Registre-se.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 78-2021

Publicação Nº 3306804

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 78/2021
Data da Instauração: 21/09/2021
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Assunto: denúncia referente a ocupação de imóvel localizado na Área Industrial, na rua Sérgio Marques, nº 100, Limeira Alta, realizada por Nei Brasil Sant Ana.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 79-2021

Publicação Nº 3306807

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 79/2021
Data da Instauração: 21/09/2021
Interessado: Marina Mihsfeldt
Assunto: denúncia referente a tampa de galeria que está solta.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 80-2021

Publicação Nº 3306810

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 80/2021
Data da Instauração: 22/09/2021
Interessado: Procuradoria-Geral do Município de Brusque
Assunto: denúncia em face de profissional que realizou atendimento irregular.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148-2021-PP Nº 106-2021

Publicação Nº 3306756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28C0DFD0AEA6F6041F16A88078F527E514A73AAA

PREGÃO PRESENCIAL n° 106/2021
Processo Licitatório n° 148/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO NO MODO DE LICENÇAS DE USO E SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/10/2021, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: https://brusque.atende.net/. 22/09/2021. WILLIAM FERNANDES MOLINA. Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Cód. 7598

PORTARIA Nº 012-2021-FCB

Publicação Nº 3306854

PORTARIA Nº 012/2021, de 23 de setembro de 2021
"Prorroga-se por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela portaria nº 004/2020 alterada pela nº 001/2021 e prorrogada pela Portaria 004/2021, para apurar eventuais prejuízos ao erário."

A Diretora da Fundação Cultural de Brusque, designada através da Portaria nº 13.930//2021, para responder pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 45 da Lei nº 3.593, 29 de abril de 2013, e Portaria nº 13.952/2021 conforme o § 1º do Art. 9º da Lei nº 2.842/05.

CONSIDERANDO, que é necessária a prorrogação por conta da tentativa de sanear as pendências no curso do processo administrativo.

CONSIDERANDO, ainda, todos os efeitos negativos que reverberam por conta do estado pandêmico que assola o país e o mundo, cuja nota marcante tem sido a alteração significativa na maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home office; a situação se torna mais grave quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído Covid-19, o que, por si só, contribui ainda mais para o retardamento da sequência e agilidade tão almejados na evolução do iter processual;

CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam a cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;

De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário.

RESOLVE:
Art.1º – Art. 1º – Prorrogar o prazo da Portaria nº 004/2020 para conclusão dos trabalhos da comissão instituída com intuito de apurar possíveis condutas irregulares no ato de instauração de Procedimento Administrativo, referente ao contrato nº 07/2017 do edital n°001/2017/CMC, a fim de analisar e julgar as condutas, segundo o Art. 47, § 1º INTC nº 014/2012.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2021.
Elisane Marcos
Diretora – Geral
Fundação Cultural de Brusque-SC

PORTARIA Nº 14.100-2021-SAMAE

Publicação Nº 3306814

PORTARIA N. 14.100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo V - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS ALBERTO DE CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Chefe, no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 14.101-2021

Publicação Nº 3306856

PORTARIA N. 14.101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" à servidora designada para atuar como preceptora no âmbito do Programa de Interação em Saúde na Comunidade – IESC, conforme Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira para a realização de atividade acadêmica curricular do curso de Medicina da UNIFEBE, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE, em 01 de fevereiro de 2019;

Considerando o Memorando n. 65/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Aline Fagundes da Cunha, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 937231-1, designada para atuar como preceptora no âmbito do Programa de Interação em Saúde na Comunidade - IESC, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria", conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 14.102 -2021 -SAMAE

Publicação Nº 3306858

PORTARIA N. 14.102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo V - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LARISSA DE PÁDUA BÓZIO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Chefe, no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2268-2021

Publicação Nº 3306817

PORTARIA Nº 2268/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora DOUGLAS MANASSES, matrícula n° 1000135591-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/09/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 20/09/2021 a 19/10/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2273 - 2021

Publicação Nº 3306819

PORTARIA Nº 2273/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LUCIANA DA SILVA LAPA, matrícula n° 4123794-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/08/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 29/09/2021 a 26/10/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2297-2021

Publicação Nº 3306821

PORTARIA Nº 2297 /2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MARILENE VISCONTI, matrícula N° 476390-08, exercendo as funções de DIRETOR DE ESCOLA, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 19/09/2021 à 16/01/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2302-2021

Publicação Nº 3306826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2302/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CAROLINE GISELE GADOTTI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, lotado(a) na Secretaria Municipal Da Fazenda, por 30 dias, no período compreendido entre 08/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2021.

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2303-2021

Publicação Nº 3306827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2303/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria Municipal Do Patrimonio, por 30 dias, no período compreendido entre 13/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2021.
William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2304-2021

Publicação Nº 3306828

Portaria nº 2304/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) OLINDINA GARCIA DA CUNHA PAZA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 dias, no período compreendido entre 13/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Setembro de 2021.
William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2305-2021

Publicação Nº 3306829

PORTARIA Nº 2305/2021
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 15 de Setembro de 2021, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Saúde, para a readaptação de função da servidora ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:

Art. 1° - Readaptar a servidora ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 03/10/2021.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Setembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2308-2021

Publicação Nº 3306831

PORTARIA Nº 2308/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor FÁTIMA REGINA DIAS MACHADO, matrícula n° 677230-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 15/09/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/09/21.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2314-2021

Publicação Nº 3306832

Portaria nº 2314/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
745189	4	MARCIA ELISA DADA	Secretaria Municipal de Saúde	28/09/2021	07/10/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2315-2021

Publicação Nº 3306834

Portaria nº 2315/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10016309	0	BERNARDINO LUCIO ALBINO	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	29/09/2021	08/10/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2316-2021

Publicação Nº 3306835

PORTARIA Nº 2316/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor SILVIA LETíCIA INOCENTI, matrícula n° 372935-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 12/09/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/21.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Publicação Nº 3307358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AVENIDA SANTA CATARINA, 195
CEP: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 97/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DE PISO E FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS, para adequações no edital. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 23 de setembro de 2021.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35.360

Publicação Nº 3306590

PORTARIA Nº 35.360, de 3 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	12/08/2007 a 11/08/2012	08/09/2021 a 07/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 3 de setembro de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.365

Publicação Nº 3306596

PORTARIA Nº 35.365, de 6 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 113, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	Mãe	60 dias	31/08/2021 à 29/10/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 6 de setembro de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.368

Publicação Nº 3306600

PORTARIA Nº 35.368, de 8 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
17058	Jaison Leonardo França	Técnico em Enfermagem	08 dias	24/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, 8 de setembro de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.394

Publicação Nº 3306601

PORTARIA Nº 35.394, de 10 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de AGOSTO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	Nível 7
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível 7
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	Nível 7
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	Nível 2
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	Nível 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 10 de setembro de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.399

Publicação Nº 3306603

PORTARIA Nº 35.399, de 10 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	19/02/2008 a 18/02/2013	24/08/2021 a 22/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 10 de setembro de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Publicação Nº 3306002

RESOLUÇÃO 004/CMS/2021
Dispõe sobre a homologação das entidades aptas ao processo de eleição no XI Fórum Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.441, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 20 de setembro de 2021, conforme Ata n° 358;

RESOLVE:
Art. 1° Homologar as entidades a seguir relacionadas como aptas ao processo de eleição no XI Fórum Municipal de Saúde no dia 30 de setembro de 2021:

I - três representantes dos prestadores de serviços:

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador;
b) Bombeiros Voluntários;
c) Associação dos Pais e Amigos dos Surdos.

II - quatro representantes de trabalhadores da Saúde:

a) Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
b) Associação dos Assistentes Sociais;
c) Associação Brasileira de Odontologia;
d) NUCRESS Vale do Rio do Peixe.

III - onze representantes no segmento de usuários:

a) Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC);
b) Rede feminina de Combate ao Câncer;
c) SESC;
d) Pastoral da Criança;
e) Pastoral da Pessoa Idosa;
f) Sindicato Intermunicipal dos Professores no Estado de Santa Catarina SINPROESC;
g) Associação de Moradores da Vila Paraíso;
h) Pastoral da Saúde Paróquia Cristo Redentor;
i) Comunidade Terapêutica;
j) BPW Caçador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 20 de setembro de 2021.

Hillevi Maribel Haymussi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA I - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 02/2021

Publicação Nº 3306318

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021
PREGÃO	RDC ELETRÔNICO N.º 02/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES (SBCD), EM CAÇADOR/SC

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES (SBCD), EM CAÇADOR/SC
RDC LEI 12.462/2011

RDC ELETRÔNICO N.º 02/2021

DATA DA ABERTURA: 30/09/2020
HORÁRIO: 13:30

PASSA A SER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES (SBCD), EM CAÇADOR/SC
RDC LEI 12.462/2011

RDC ELETRÔNICO N.º 02/2021

DATA DA ABERTURA: 21/10/2021
HORÁRIO: 13h30min

2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO,** leva ao conhecimento dos interessados que às **13:30 HORAS DO DIA 30/09/2021**, será realizada licitação na modalidade **Regime Diferenciado de Contratação – RDC**, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei n.º 12.462/2011, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

PASSA A SER

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO,** leva ao conhecimento dos interessados que às **13H30MIN DO DIA 21/10/2021**, será realizada licitação na modalidade **Regime Diferenciado de Contratação – RDC**, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei n.º 12.462/2011, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

3ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública.
→ **DATA DE ABERTURA:** 30/09/2021
→ **HORA DA ABERTURA:** 13h30min (horário de Brasília)
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br
→ **UASG:** 988057
→ **PROTOCOLO INTERNO:** 11.856/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 09/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 30/09/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 23/09/2021, ÀS 19H00MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 30/09/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 30/09/2021, ÀS 13H35MIN

PASSA A SER

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública.
→ **DATA DE ABERTURA:** 21/10/2021
→ **HORA DA ABERTURA:** 13h30min (horário de Brasília)
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br
→ **UASG:** 988057 – **RDC ELETRÔNICO Nº 00002/2021-000**
→ **PROTOCOLO INTERNO:** 11.856/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 09/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 21/10/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 14/10/2021, ÀS 19H00MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 21/10/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 21/10/2021, ÀS 13H35MIN

4ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

14.2.4.2. **Capacidade técnico-operacional**

14.2.4.2.1. A Licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, considerando as parcelas de maior relevância, a saber, equivalentes aproximadamente a 30% (trinta por cento) do objeto a ser licitado, conforme apresentado a seguir:

a) Execução de recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem, com quantitativo equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) do previsto em edital, contendo no mínimo fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ, corte de massa asfáltica e sinalização horizontal;

PASSA A SER

14.2.4.2. **Capacidade técnico-operacional**

14.2.4.2.1. A Licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, considerando as parcelas de maior relevância, a saber, equivalentes aproximadamente a 30% (trinta por cento) do objeto a ser licitado, conforme apresentado a seguir:

a) Execução de recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem, com quantitativo equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) do previsto em edital, contendo no mínimo fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ e sinalização horizontal.

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC, através do e-mail: **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br** ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br** das 13h às 19h.

Caçador, 23 de setembro de 2021

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caibi

Prefeitura

229/2021

Publicação Nº 3306749

DECRETO Nº. 229/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.018,73 (trinta e sete mil, dezoito reais e setenta e três centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:
QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(123) Fonte: 1039 FEP – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 37.018,73

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1039 FEP – Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 37.018,73.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de setembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
CRC/SC 17338

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 066/2021

Publicação Nº 3305523

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 197/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado o dia 06/10/2021 ás 08:00 horas, Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de outubro de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de outubro de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 095/2021, do tipo Menor Preço Global na modalidade Pregão Eletrônico Nº 066/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR PROJETO CELESC SC NPS 400648950, DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA MUNICIPIO DE CAIBI/SC.

Caibi-SC, 23 de setembro de 2021.
DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

Publicação Nº 3306811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 019F89E698068271F45926F3411D8991016D651F

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO N°001/2021
O MUNICÍPIO DE CAIBI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa à Rua dos Imigrantes, 499, Centro do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP: 89888-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Eder Picoli, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 23, inciso V e do art. 30, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 22, inciso IV, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal 10.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que o Município Caibi, por meio

da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, juntamente com o Comitê de Acompanhamento e Controle Social, divulga o processo licitatório n° 096/2021 e declara abertas as inscrições para o Concurso nº 001/2021 "Prêmio de Mérito Cultural do Município de Caibi", do tipo Melhor Técnica – Trabalho Artístico. A documentação deverá ser entregues até às 17:30 horas do dia 09 de Novembro de 2021, no Departamento de Cultura, Rua Salgado Filho 579, centro, Caibi/SC. Caibi/SC, 22 de setembro de 2021.EDER PICOLI, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 066/2021

Publicação Nº 3305518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C056FB0CBE53745F6E008B9B68ED375925E47FD5

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CAIBI/SC
Processo Licitatório nº 095/2021 Pregão Eletrônico nº 066/2021 Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR PROJETO CELESC SC NPS 400648950, DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA MUNICIPIO DE CAIBI/SC . Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de outubro de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de outubro de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, n° 499, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 36480211. https://www.caibi.sc.gov.br/ CAIBI/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2021. EDER PICOLI. Prefeito Municipal.

DECRETO N. 226/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306591

DECRETO Nº. 226/21, de 23 de setembro de 2021.
Instaura Processo Administrativo sobre Atos de Pessoal, Nomeia Servidores Municipais, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o atrigo 71, IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento da Servidora Municipal Rosangela Aparecida Gomes Mendes Gandolfi:

DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a Instauração de Processo Administrativo sobre atos de pessoal, para apurar eventual equívoco na contagem de triênio para fins de adicional por tempo de serviço, bem como de possíveis diferenças a serem pagas à Servidora Municipal Rosangela Aparecida Gomes Mendes Gandolfi.

Art. 2º - Fica nomeada Comissão Municipal composta pelos seguintes servidores Municipais: Luíza Ferronato, Edson Antonio Carlesso e Idevaldo Antonio Dal Cero, para procederem averiguações sobre o fato acima narrado e emitir relatório conclusivo.

Art. 3º - A nomeação de que trata este Decreto não caracteriza vínculo de emprego, nem gera acréscimos financeiros aos vencimentos dos servidores, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de setembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 230/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B03A48903C8D5F3AAFBC1A90D5762DB3BD3C46D

DECRETO Nº 230/2021, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 197 do objeto do Processo Licitatório de N° 89/2021 na Modalidade PregãoN° 60/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 1972021, sobre o Processo Licitatório N° 89/2021, na Modalidade Pregão Nº 60/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo

de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI RS/SC/MG	1	SVÇ	1	Prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas do município de Caibi/SC	150.000,00	150.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI RS/SC/MG	150.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 23 de setembro de 2021.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021

Publicação Nº 3307609

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletronico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

			LOTE 01			
Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	KG	10	ARAME RECOZIDO 18 O KG	Gerdau	23,62	236,20
2	bar	100	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS CA 50	Gerdau	37,53	3.753,00
3	bar	100	BARRA DE FERRO ½ COM 12 METROS CA 50	Gerdau	110,00	11.000,00
4	bar	150	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS CA 50	Gerdau	82,50	12.375,00
5	bar	200	BARRA DE FERRO 4,2MM COM 12METROS CA 50	Gerdau	19,68	3.936,00
6	bar	150	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS CA 50	Gerdau	52,50	7.875,00
7	bar	40	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS CA50	Gerdau	200,32	8.012,80
8	Und	50	MALHA DE FERRO 3 X 2 4,2 CA 60 - 20x20	Gerdau	65,61	3.280,50
9	Und	50	TRELIÇA 12 COM 12 METROS CA 60	Gerdau	160,96	8.048,00
10	Und	50	TRELIÇA 08 COM 12 METROS CA 60	Gerdau	122,44	6.122,00
11	bar	200	BARRA DE FERRO 5,0 MM COM 12METROS CA 50	Gerdau	24,49	4.898,00
			LOTE 04			
1	KG	10	PREGO 10 X 10 O KG	Gerdau	30,00	300,00
2	KG	10	PREGO 12 X 12 O KG	Gerdau	23,00	230,00
3	KG	10	PREGO 13 X 15 O KG	Gerdau	21,50	215,00
4	KG	10	PREGO 15 X 18 O KG	Gerdau	20,60	206,00
5	KG	40	PREGO 16 X 24 O KG	Gerdau	19,80	792,00
6	KG	40	PREGO 17 X 21 O KG	Gerdau	20,50	820,00
7	KG	50	PREGO 17 X 27 O KG	Gerdau	18,90	945,00
8	KG	50	PREGO 17 X 27 O KG, CABEÇA DUPLA	Gerdau	26,90	1.345,00
9	KG	50	PREGO 18 X 27 O KG	Gerdau	18,00	900,00
10	KG	50	PREGO 18 X 30 O KG	Gerdau	19,80	990,00
11	KG	50	PREGO 19 X 36 O KG	Gerdau	18,00	900,00
12	KG	50	PREGO 19 X 39 O KG	Gerdau	19,70	985,00
13	KG	50	PREGO 20 X 48 O KG	Gerdau	19,80	990,00
14	KG	300	PREGO 22 X 48 O KG	Gerdau	22,50	6.750,00
15	KG	100	PREGO 24 X 60 O KG	Gerdau	26,00	2.600,00
16	KG	100	PREGO 25 X 72 O KG	Gerdau	27,50	2.750,00
17	KG	100	PREGO 26 X 84 O KG	Gerdau	31,00	3.100,00
			LOTE 06			

1	Und	100	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO LUXO BARRA 6 METROS	Plastilit	36,90	3.690,00
2	Und	100	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO U BARRA COM 6 METROS	Plastilit	26,40	2.640,00
3	m²	1.000	FORRO PVC 200X0,8MM BRANCO FRISADO	Plastilit	26,09	26.090,00
4	Und	1.200	FORRO PVC 200X10MM BRANCO LISO	Plastilit	43,45	52.140,00
5	CX	10	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC PONTA AGULHA 4,2X13 CX COM 1000	Jomarca	178,50	1.785,00
6	Und	200	EMENDA DE RODA FORRO PVC BRANCO	Plastilit	4,50	900,00
7	Und	50	EMENDA FORRO PVC BRANCO BARRA 6 METROS	Plastilit	40,50	2.025,00
8	Und	400	CANTO EXTERNO PARA PVC BRANCO	Plastilit	4,50	1.800,00
9	Und	400	CANTO INTERNO PARA PVC BRANCO	Plastilit	4,50	1.800,00
10	M	100	ESPELHO 12 CM COM FRISO PLAINADO	Rgs	9,00	900,00
11	M	100	ESPELHO 15 CM COM FRISO PLAINADO	Rgs	10,80	1.080,00
			LOTE 09			
1	m³	100	BRITA GRADUADA Nº 1	Knapp	90,50	9.050,00
2	m³	250	BRITA GRADUADA Nº 2	Knapp	85,00	21.250,00
3	m³	250	Pó de brita	Knapp	97,05	24.262,50
4	m³	250	Pedrisco	Knapp	90,00	22.500,00
			LOTE 011			
1	M	300	CORDA TRANÇADA 4,0MM NYLON	Distrioeste	0,50	150,00
2	M	300	CORDA TRANÇADA 5,0MM NYLON	Distrioeste	0,95	285,00
3	M	300	CORDA TRANÇADA 6,0MM NYLON	Distrioeste	1,40	420,00
4	M	300	CORDA TRANÇADA 8,0MM NYLON	Distrioeste	1,70	510,00
5	M	300	CORDA TRANÇADA 10,0MM NYLON	Distrioeste	2,10	630,00
6	M	300	CORDA TRANÇADA 12,0MM NYLON	Distrioeste	2,50	750,00
			LOTE 013			
1	Und	15	FITA MANTA ADESIVA 10CM X 10 MTS - ESPESSURA 4 MM	Vedacit	37,00	555,00
2	Und	15	FITA MANTA ADESIVA 20CM X 10 MTS - ESPESSURA 4 MM	Vedacit	67,70	1.015,50
3	Und	15	FITA MANTA ADESIVA 30CM X 10 MTS - ESPESSURA 4 MM	Vedacit	95,45	1.431,75
4	m²	1.000	ISOLANTE TÉRMICO DUPLO DUAS FACES	Coirflex	5,94	5.940,00
1	M	500	TELA SOLDADA 10x5 cm, FIO 2,00mm, ALTURA 1,50 m	Morlan	37,80	18.900,00
2	M	500	TELA SOLDADA 15x5 cm, FIO 2,00mm, ALTURA 1,50 m	Morlan	19,50	9.750,00
1	Und	30	ALVENARITE 1 LITRO	Vedacit	9,80	294,00
2	Und	15	ALVENARITE 3,6 LITROS	Vedacit	31,40	471,00
3	sac	400	Cimento 50 kg	Supremo	34,50	13.800,00
4	SCO	50	CAL PINTURA 8kg	Cal hdra	13,30	665,00
5	SCO	50	MASSA FINA 20 KG	Fida	17,90	895,00
6	SCO	50	CAL HIDRATADA 20 KG	Cal hidra	12,50	625,00
			LOTE 022			
1	Und	10	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 300 LITROS (310 LITROS)	Bakof	217,80	2.178,00
2	Und	10	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	Bakof	232,20	2.322,00
3	Und	10	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	Bakof	296,90	2.969,00
1	Und	10	MARTELO 27MM COM CABO DE FIBRA	Paraboni	43,00	430,00
2	Und	50	LÁPIS PARA PEDREIRO	Irwin	2,50	125,00
3	Und	20	LINHA PARA PEDREIRO 80	Ekilon	9,40	188,00
4	Und	10	ALICATE DE PRESSÃO 10”	Irwin	53,00	530,00
5	Und	10	TORQUES 12”	Sao romao	52,00	520,00
6	Und	25	LAMINA SERRINHA CORTAR FERRO 24	Irwin	7,00	175,00
7	Und	10	APLICADOR DE SILICONE	Vila	33,00	330,00
8	Und	10	CARRINHO DE MÃO DE LATA COM PNEU E CÂMARA	Maetro	189,00	1.890,00
9	Und	10	CAVADEIRA RETA COM CABO	Paraboni	46,00	460,00
10	M	200	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2X2 O METRO SILICONADA	Plasbohn	6,00	1.200,00
11	Und	12	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM	Tramontina	36,00	432,00
12	Und	12	ADAPTADOR RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	Tramontina	6,00	72,00
13	Und	52	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1”	Conex	2,00	104,00
14	Und	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	Conex	2,00	100,00
15	Und	50	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	Conex	2,00	100,00
16	Und	500	PARAFUSOS PHILIPS 3,5 X 40	Jomarca	0,15	75,00
17	Und	500	PARAFUSOS PHILIPS 5,5 X 90	Jomarca	0,50	250,00
18	Und	500	PARAFUSOS PHILIPS 2,8 X 35	Jomarca	0,20	100,00
19	Und	6	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CÂMARA	Balfort	285,00	1.710,00
20	Und	10	CAVADEIRA 2 CABO PEQUENA	Paraboni	40,00	400,00
21	Und	10	PÁ PARA JUNTAR COM CABO	Paraboni	40,00	400,00

22	Und	10	PÁ PARA BARRO COM CABO	Paraboni	40,00	400,00
23	Und	10	ENXADA OVAL COM CABO	Paraboni	49,50	495,00
24	Und	12	FACÃO 18”	Paraboni	31,00	372,00
25	Und	12	SERROTE LÂMINA FITA 16”	Paraboni	44,00	528,00
26	Und	12	COLHER DE PEDREIRO 8”	Paraboni	17,00	204,00
27	Und	12	COLHER DE PEDREIRO 9”	Paraboni	20,00	240,00
28	Und	12	COLHER DE PEDREIRO 10”	Paraboni	21,00	252,00
29	Und	10	ENXADÃO COM CABO	Paraboni	47,00	470,00
30	Und	10	PICARETA COM CABO	Paraboni	90,00	900,00
31	Und	20	UNIÃO MANGA ½ (EMENDA)	Cipla	2,00	40,00
32	Und	10	CAIXA PARA MASSA 20 LITROS	Paraboni	20,00	200,00
33	Und	12	ESGUICHO PVC PARA MANGUEIRA JARDIM 5 FUNÇÕES	Tramontina	33,00	396,00
34	Und	10	ARCO PARA SERRINHA DE CORTAR FERRO	Paraboni	21,00	210,00
35	Und	20	BALDE PEDREIRO 12 LITROS	Atlas	37,00	740,00
36	Und	10	MACHADO COM CABO	Paraboni	105,00	1.050,00
37	Und	12	CABO PARA ENXADA OVAL	Paraboni	15,00	180,00
38	Und	12	CABO PARA FOICE	Paraboni	12,00	144,00
39	Und	10	CABO PARA ENXADÃO	Paraboni	21,00	210,00
40	Und	20	TRENA 5 METROS COM TRAVA (EMBORRACHADA)	Vila	15,00	300,00
41	Und	6	TRENA 50 METROS	Vila	85,00	510,00
42	Und	6	MAQUINA DE APLICADOR DE SILICONE	Vila	28,00	168,00
			LOTE 026			
1	M	60	CANO ESGOTO 200MM CLASSE A	Fortlev	72,00	4.320,00
2	M	120	CANO ESGOTO 150MM CLASSE A	Fortlev	38,00	4.560,00
3	M	240	CANO ESGOTO 100MM CLASSE A	Fortlev	13,60	3.264,00
4	M	120	CANO ESGOTO 75MM CLASSE A	Fortlev	13,60	1.632,00
5	M	120	CANO ESGOTO 50MM CLASSE A	Fortlev	9,50	1.140,00
6	M	120	CANO ESGOTO 40MM CLASSE A	Fortlev	5,80	696,00
7	Und	16	JOELHO ESGOTO 200 X 90”	Chiva	70,00	1.120,00
8	Und	20	JOELHO ESGOTO 150 X 90”	Chiva	38,00	760,00
9	Und	16	JOELHO ESGOTO 150 X 45”	Chiva	40,00	640,00
10	Und	30	JOELHO ESGOTO 100 X 90”	Fortlev	8,00	240,00
11	Und	16	JOELHO ESGOTO 100 X 45”	Fortlev	12,00	192,00
12	Und	30	JOELHO ESGOTO 75 X 90”	Fortlev	8,00	240,00
13	Und	15	JOELHO ESGOTO 75 X 45”	Fortlev	9,50	142,50
14	Und	50	JOELHO ESGOTO 50 X 90”	Fortlev	4,00	200,00
15	Und	20	JOELHO ESGOTO 50 X 45”	Fortlev	4,10	82,00
16	Und	100	JOELHO ESGOTO 40 X 90”	Fortlev	2,50	250,00
17	Und	25	JOELHO ESGOTO 40 X 45”	Fortlev	2,50	62,50
18	Und	12	GRELHA PARA ROLO 150MM QUADRADO PLÁSTICO	Fortlev	7,00	84,00
19	Und	10	GRELHA PARA RALO 100MM REDONDO PLÁSTICO	Fortlev	6,00	60,00
20	Und	6	GRELHA PARA RALO 150MM REDONDO PLÁSTICO	Fortlev	8,00	48,00
21	Und	6	GRELHA PARA RALO 100MM QUADRADO PLÁSTICO	Fortlev	5,00	30,00
22	Und	8	CAIXA SIFONADA 100X100X50	Fortlev	15,00	120,00
23	Und	4	RALO SECO 100X40	Fortlev	10,00	40,00
24	Und	6	CAIXA SIFONADA 150X150X50	Fortlev	29,00	174,00
25	Und	12	TE ESGOTO 150X 150	Chiva	47,00	564,00
26	Und	20	TE ESGOTO 100X100	Fortlev	14,00	280,00
27	Und	12	TE ESGOTO 75 X 75	Fortlev	15,00	180,00
28	Und	30	TE ESGOTO 50 X 50	Fortlev	9,00	270,00
29	Und	50	TE ESGOTO 40 X 40	Fortlev	2,50	125,00
30	Und	6	TE ESGOTO 150 X 100	Chiva	37,00	222,00
31	Und	15	TE ESGOTO 100 X 75	Fortlev	19,00	285,00
32	Und	10	TE ESGOTO 75 X 50	Fortlev	16,00	160,00
33	Und	10	TE ESGOTO 100 X 50	Fortlev	19,00	190,00
34	Und	3	LUVA ESGOTO 150	Chiva	26,00	78,00
35	Und	16	LUVA ESGOTO 100	Fortlev	7,00	112,00
36	Und	12	LUVA ESGOTO 75	Fortlev	4,00	48,00
37	Und	20	LUVA ESGOTO 50	Fortlev	4,00	80,00
38	Und	24	LUVA ESGOTO 40	Fortlev	2,50	60,00
39	Und	14	LUVA REDUÇÃO 100 X 50	Fortlev	8,50	119,00
40	Und	10	LUVA ESGOTO 75 X 50	Fortlev	8,50	85,00
41	Und	20	LUVA ESGOTO 50 X 40	Fortlev	2,50	50,00
42	Und	4	LUVA ESGOTO 150X100	Chiva	25,00	100,00

43	Und	6	JUNÇÃO Y 100X100	Fortlev	22,00	132,00
44	Und	5	JUNÇÃO Y 75 X 75	Fortlev	17,50	87,50
45	Und	10	JUNÇÃO Y 50 X 50	Fortlev	8,00	80,00
46	Und	15	JUNÇÃO Y 40 X 40	Fortlev	3,50	52,50
47	Und	10	JUNÇÃO Y 100X50	Fortlev	17,50	175,00
48	Und	10	JOELHO ESGOTO 100X90 X50	Fortlev	12,00	120,00
49	Und	10	CAP ESGOTO 40MM	Fortlev	4,20	42,00
50	Und	10	CAP ESGOTO 50MM	Fortlev	5,00	50,00
51	Und	12	CAP ESGOTO 75MM	Fortlev	7,00	84,00
52	Und	20	CAP ESGOTO 100MM	Fortlev	8,00	160,00
53	Und	10	CAP ESGOTO 150MM	Fortlev	37,00	370,00
54	Und	4	CAIXA GORDURA 250X250X50	Chiva	103,00	412,00
55	Und	5	LUVA DUPLA ESGOTO 100MM	Fortlev	16,00	80,00
			LOTE 027			
1	Und	12	COLA PARA CANO TUBO 175GR	Plastubos	21,00	252,00
2	Und	25	COLA PARA CANO TUBO 17GR	Plastubos	6,00	150,00
3	M	600	CANO SOLDÁVEL 20MM CLASSE 'A'	Fortlev	3,05	1.830,00
4	M	240	CANO SOLDÁVEL 25MM CLASSE 'A'	Fortlev	4,00	960,00
5	M	300	CANO SOLDÁVEL 32MM CLASSE 'A'	Fortlev	8,00	2.400,00
6	M	120	CANO SOLDÁVEL 40MM CLASSE 'A'	Fortlev	5,30	636,00
7	M	200	CANO SOLDÁVEL 50MM CLASSE 'A'	Fortlev	10,50	2.100,00
8	Und	120	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	Fortlev	1,75	210,00
9	Und	100	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Fortlev	1,75	175,00
10	Und	50	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	Fortlev	3,90	195,00
11	Und	40	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	Fortlev	5,30	212,00
12	Und	50	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	5,90	295,00
13	Und	20	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20X1/2	Fortlev	6,00	120,00
14	Und	20	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X/12	Fortlev	6,00	120,00
15	Und	20	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X3/4	Fortlev	4,30	86,00
16	Und	30	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	Fortlev	2,40	72,00
17	Und	20	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	Fortlev	24,50	490,00
18	Und	12	JOELHO SOLDÁVEL 25X3/4	Fortlev	3,50	42,00
19	Und	100	TE SOLDÁVEL 20MM	Fortlev	1,75	175,00
20	Und	100	TE SOLDÁVEL 25MM	Fortlev	1,75	175,00
21	Und	20	TE SOLDÁVEL 32MM	Fortlev	4,40	88,00
22	Und	20	TE SOLDÁVEL 40MM	Fortlev	8,90	178,00
23	Und	24	TE SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	10,50	252,00
24	Und	24	TE SOLDÁVEL 20X1/2	Fortlev	4,40	105,60
25	Und	24	TE SOLDÁVEL 25X1/2	Fortlev	6,10	146,40
26	Und	12	TE SOLDÁVEL 25X3/4	Fortlev	6,10	73,20
27	Und	12	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 X 1/2	Fortlev	8,90	106,80
28	Und	12	TE SOLDÁVEL 25X20MM	Fortlev	4,00	48,00
29	Und	12	TE SOLDÁVEL 32 X 25MM	Fortlev	10,00	120,00
30	Und	12	TE SOLDÁVEL 40 X 32MM	Fortlev	5,00	60,00
31	Und	25	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 45"	Fortlev	1,70	42,50
32	Und	25	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 45"	Fortlev	2,90	72,50
33	Und	25	CURVA SOLDÁVEL 20MM	Fortlev	2,90	72,50
34	Und	25	CURVA SOLDÁVEL 25MM	Fortlev	4,40	110,00
35	Und	20	CURVA SOLDÁVEL 32MM	Fortlev	8,00	160,00
36	Und	12	CURVA SOLDÁVEL 40MM	Fortlev	12,50	150,00
37	Und	12	CURVA SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	13,00	156,00
38	Und	10	CAP SOLDÁVEL 20MM	Fortlev	1,75	17,50
39	Und	10	CAP SOLDÁVEL 25MM	Fortlev	2,10	21,00
40	Und	6	CAP SOLDÁVEL 32MM	Fortlev	2,50	15,00
41	Und	6	CAP SOLDÁVEL 40MM	Fortlev	3,50	21,00
42	Und	6	CAP SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	4,40	26,40
43	Und	25	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Fortlev	1,70	42,50
44	Und	25	LUVA SOLDÁVEL 25MM	Fortlev	2,10	52,50
45	Und	12	LUVA SOLDÁVEL 32MM	Fortlev	2,50	30,00
46	Und	12	LUVA SOLDÁVEL 40MM	Fortlev	4,40	52,80
47	Und	12	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	8,50	102,00
48	Und	30	LUVA SOLDÁVEL 20X1/2	Fortlev	2,60	78,00
49	Und	25	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2	Fortlev	2,60	65,00
50	Und	12	LUVA SOLDÁVEL 32X1"	Fortlev	6,00	72,00

51	Und	50	BUCHA REDUÇÃO 25X20MM SOLDÁVEL	Fortlev	1,70	85,00
52	Und	50	BUCHA REDUÇÃO 32X25MM SOLDÁVEL	Fortlev	2,15	107,50
53	Und	25	BUCHA REDUÇÃO 40X32MM SOLDÁVEL	Fortlev	2,60	65,00
54	Und	12	BUCHA REDUÇÃO 50X40MM SOLDÁVEL	Fortlev	15,00	180,00
55	Und	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2	Fortlev	1,75	21,00
56	Und	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	Fortlev	2,60	31,20
57	Und	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"	Fortlev	3,50	42,00
58	Und	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4	Fortlev	2,60	15,60
59	Und	30	NIPLE 1/2	Fortlev	1,75	52,50
60	Und	20	NIPLE 3/4	Fortlev	2,10	42,00
61	Und	10	NIPLE 1"	Fortlev	2,60	26,00
62	Und	12	ADAPTADOR PARA MANGA 1/2	Cipla	1,75	21,00
63	Und	10	ADAPTADOR PARA MANGA 3/4	Cipla	2,15	21,50
64	Und	10	ADAPTADOR PARA MANGA 1"	Cipla	2,50	25,00
65	Und	10	UNIÃO MANGA 3/4	Cipla	1,75	17,50
66	Und	10	UNIÃO MANGA 1"	Cipla	3,50	35,00
67	Und	20	FITA VEDA ROSCA 10X12	Cipla	5,20	104,00
68	Und	6	REGISTRO 1/2	Fortlev	17,50	105,00
69	Und	6	REGISTRO 3/4	Fortlev	26,00	156,00
70	Und	20	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM PRESSÃO	Fortlev	10,50	210,00
71	Und	20	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM PRESSÃO	Fortlev	11,00	220,00
72	Und	10	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	Fortlev	26,00	260,00
73	Und	6	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	28,00	168,00
74	Und	4	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Fortlev	6,00	24,00
75	Und	10	REGISTRO GAVETA ¾" INOX	Japi	35,00	350,00
76	Und	40	TORNEIRA JARDIM ½ COM BICO	Herc	4,40	176,00
77	Und	10	TORNEIRA PLÁSTICA 10CM 1/2	Herc	5,20	52,00
78	Und	12	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM 1/2	Herc	7,00	84,00
79	Und	10	TORNEIRA COZINHA GIRATÓRIA PAREDE ½ INOX	Japi	69,00	690,00
80	Und	10	TORNEIRA COZINHA GIRATÓRIA MESA ½ INOX	Japi	68,00	680,00
81	Und	10	TORNEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA PVC PAREDE 1/2	Herc	24,00	240,00
82	Und	6	TORNEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA PVC MESA 1/2	Herc	22,00	132,00
83	Und	10	TORNEIRA INOX COM BICO 15 CM 1/2	Herc	68,00	680,00
84	Und	10	TORNEIRA JARDIM COM BICO 3/4	Japi	29,00	290,00
85	Und	20	TORNEIRA LAVATÓRIO ½ PVC	Herc	14,00	280,00
86	Und	15	TORNEIRA LAVATÓRIO ½ INOX	Japi	70,00	1.050,00
87	Und	20	BUCHA REDUÇÃO ½ X ¾ (LINHA BRANCA)	Fortlev	1,70	34,00
88	Und	20	BUCHA REDUÇÃO ¾ X 1" (LINHA BRANCA)	Fortlev	3,50	70,00
89	Und	6	MANGUEIRA SAÍDA DE MAQUINA DE LAVAR FINA	Herc	10,50	63,00
90	Und	6	MANGUEIRA SAÍDA MÁQUINA DE LAVAR GROSSA	Herc	12,00	72,00
91	Und	10	ADAPTADOR FLANGE 3/4	Fortlev	12,00	120,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75.876.201/0001-56	RUA DO COMERCIO, n° 601	CAIBI/SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 068/2021 no valor R$ 393.703,25 (trezentos e novente e três mil setecentos e três reais com vinte e cinco centavos).
Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021

Publicação Nº 3307611

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

			LOTE 02			
Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	100	ARGAMASSA EXTERNA 20KG ACII	Inkor	19,66	1.966,00
2	Und	100	ARGAMASSA INTERNA 20 KG ACI	Inkor	10,94	1.094,00

3	Und	100	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 kg	Inkor	29,92	2.992,00
4	KG	30	REJUNTE 1 KG BEGE	Inkor	5,98	179,40
5	KG	30	REJUNTE 1 KG BRANCO	Inkor	5,98	179,40
6	KG	70	REJUNTE 1 KG CINZA	Inkor	5,98	418,60
7	KG	70	REJUNTE 1 KG CINZA CLARO	Inkor	5,98	418,60
8	KG	50	REJUNTE 1 KG CINZA ESCURO	Inkor	5,98	299,00
9	KG	50	REJUNTE 1 KG PRETO	Inkor	5,98	299,00
			LOTE 03			
1	Und	120	CUMEEIRA 110X6MM 15 GRAUS	Isdralit	44,28	5.313,60
2	Und	120	CUMEEIRA 110X6MM 20 GRAUS	Isdralit	44,28	5.313,60
3	Und	80	CUMEEIRA 110X6MM 25 GRAUS	Isdralit	44,28	3.542,40
4	Und	80	CUMEEIRA 110X6MM 30 GRAUS	Isdralit	44,28	3.542,40
5	Und	150	TELHA 153X110X6MM SEM AMIANTO	Isdralit	47,88	7.182,00
6	Und	150	TELHA 183X110X6MM SEM AMIANTO	Isdralit	57,28	8.592,00
7	Und	150	TELHA 213X110X6MM SEM AMIANTO	Isdralit	66,69	10.003,50
8	Und	150	TELHA 244X110X6MM SEM AMIANTO	Isdralit	76,52	11.478,00
9	Und	100	TELHA 305X110X6MM SEM AMIANTO	Isdralit	95,33	9.533,00
10	Und	1.000	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	Jomarca	1,28	1.280,00
			LOTE 07			
1	Und	15.000	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x19 PRIMEIRA LINHA	C.E. Baiestorf	0,87	13.050,00
2	Und	6.000	TIJOLOS MACIÇOS PRIMEIRA LINHA	C.E. Baiestorf	0,87	5.220,00
			LOTE 08			
1	m³	150	Areia Média	Areial Silva - Santa Maria	179,00	26.850,00
			LOTE 014			
1	m²	300	PISO CERÂMICO CLASSE A TAMANHO MINIMO 45X45	Embramaco	25,65	7.695,00
2	m²	200	PISO CERÂMICO CLASSE A ANTIDERRAPANTE 45X45	Embramaco	25,65	5.130,00
3	m²	300	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A TAMANHO MINIMO 32X56	Embramaco	25,65	7.695,00
			LOTE 019			
1	par	200	CUMEEIRA 0,5X4MM	Isdralit	14,96	2.992,00
2	Und	200	TELHA 244X0,5X4MM SEM AMIANTO	Isdralit	22,65	4.530,00
3	Und	200	TELHA 213X0,50X4MM SEM AMIANTO	Isdralit	19,66	3.932,00
4	Und	150	TELHA 1,83X0,50X4MM SEM AMIANTO	Isdralit	16,67	2.500,50
5	Und	150	TELHA 1,53X0,50X4MM SEM AMIANTO	Isdralit	14,10	2.115,00
6	Und	150	TELHA 1,22X0,50X4MM SEM AMIANTO	Isdralit	11,10	1.665,00
7	KG	100	PREGO TELHEIRO ARDOX 18X30	Isdralit	21,35	2.135,00
			LOTE 020			
1	Und	20	LUMINARIA PRISMATICA 22" CRISTAL PS COM GANCHO	Taschibra	189,00	3.780,00
2	Und	6	QUADRO DE COMANDO EM PLASTICO OU FIBRA DE VIDRO COM FLANGE, E FECHADURA COM CHAVE 50X40X20	Manplex	405,00	2.430,00
			LOTE 024			
1	Und	12	TRINCHA 1/2	Tigre	2,15	25,80
2	Und	12	TRINCHA 1”	Tigre	3,84	46,08
3	Und	12	TRINCHA 1.1/2	Tigre	4,70	56,40
4	Und	12	TRINCHA 2”	Tigre	5,98	71,76
5	Und	12	TRINCHA 2.1/2	Tigre	7,26	87,12
6	Und	12	TRINCHA 3”	Tigre	10,26	123,12
7	Und	12	TRINCHA 4”	Tigre	12,82	153,84
8	Und	36	BROXA MEDIA 15/5,6	Tigre	5,15	185,40
9	Und	20	BROXA GRANDE 18	Tigre	8,55	171,00
10	Und	20	ROLO DE ESPUMA 23 CM	Tigre	11,10	222,00
11	Und	10	ROLO DE ESPUMA 15CM COM GARFO	Tigre	7,00	70,00
12	Und	20	ROLO DE ESPUMA 9CM COM GARFO	Tigre	5,15	103,00
13	Und	10	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM GARFO	Tigre	3,50	35,00
14	Und	20	ROLO DE LÃ CARNEIRO EXTRA 23CM	Tigre	50,45	1.009,00
15	Und	12	ROLO DE LÃ CARNEIRO ANTI GOTAS 23CM	Tigre	20,00	240,00
16	Und	10	ROLO DE LÃ 18CM COM GARFO	Tigre	18,00	180,00
17	Und	10	ROLO DE LÃ 15CM COM GARFO	Tigre	14,50	145,00
18	Und	20	ROLO DE LÃ 9 CM COM GARFO	Tigre	8,55	171,00
19	Und	10	ROLO DE LÃ 5CM COM GARFO	Tigre	7,60	76,00
20	Und	20	BANDEJA 23CM PARA PINTURA	Tigre	8,55	171,00
21	Und	50	FITA CREPE 19X50	Tigre	6,00	300,00
22	Und	20	FITA CREPE 40 X50	Tigre	11,10	222,00
23	Und	18	GARFO 23CM PRESSÃO PARA ROLO DE PINTURA	Tigre	10,50	189,00

24	Und	50	LIXA 80 O METRO	Alcar	3,84	192,00
25	Und	100	LIXA 100 O METRO	Alcar	3,84	384,00
26	Und	100	LIXA 120 O METRO	Alcar	3,84	384,00
27	Und	50	FOLHA LIXA 150	Alcar	1,70	85,00
28	Und	50	FOLHA LIXA 100	Alcar	1,70	85,00
29	Und	24	VEDA CALHA 280GR	Afix	21,37	512,88
30	Und	60	SILICONE 280 GR	Afix	15,40	924,00
31	Und	20	SILICONE 50 GR	Afix	6,00	120,00
32	Und	18	BLOCO DE ESPUMA 22X13X6	Gerplast	6,85	123,30
33	Und	20	CASCOREX 1 KG	Cascola	28,20	564,00
34	Und	10	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	Vedacit	43,00	430,00
35	Und	12	VEDACIT 18 LITROS	Vedacit	188,00	2.256,00
36	Und	10	VEDAJA 18 LITROS (VEDATOP 12 kg)	Vedacit	58,00	580,00
37	Und	20	ESPUMA EXPANSIVA 500GR	Mundial	23,95	479,00
			LOTE 030			
1	KG	70	ARAME GALVANIZADO 12	Jomarca	28,00	1.960,00
2	KG	60	ARAME GALVANIZADO 14	Jomarca	28,00	1.680,00
3	KG	50	Arame galvanizado 16	Jomarca	28,00	1.400,00
4	KG	40	Arame galvanizado 18	Jomarca	28,00	1.120,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	08.689.330/0001-48	AV. PROGRESSO, N° 647	CAIBI/SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 069/2021 no valor R$ 182.678,70 (cento e oitenta e dois mil seissentos e setenta e oito reais com setenta centavos).

Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2021

Publicação Nº 3307613

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

			LOTE 010			
Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	60	TEXTURA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCA 30 kg	Colorbril	103,56	6.213,60
2	LT	100	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR BRANCA 18 litros	Colorbril	384,66	38.466,00
3	LT	40	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR CONCRETO 18 litros	Colorbril	384,66	15.386,40
4	LT	30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR VERDE BANDEIRA 18 litros	Colorbril	384,66	11.539,80
5	LT	30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR VERMELHO FORTE 18 litros	Colorbril	384,66	11.539,80
6	Und	30	TINTA PISO SEMI-BRILHO PREMIUM CINZA 18 LTS	Colorbril	384,66	11.539,80
7	Und	30	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ALTO BRILHO, PREMIUM LATA 3,6 LTS COR BRANCA	Colorbril	113,43	3.402,90
8	Und	30	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ALTO BRILHO, PREMIUM LATA 3,6 LTS COR AZUL FORTE	Colorbril	113,43	3.402,90
9	Und	30	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ALTO BRILHO, PREMIUM LATA 3,6 LTS COR VERMELHO MASSEY	Colorwan	113,43	3.402,90
10	Und	30	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ALTO BRILHO, PREMIUM LATA 3,6 LTS COR VERDE BANDEIRA	Colorwan	113,43	3.402,90
11	Und	30	THINER 5 LTS	Colorwan	77,90	2.337,00
12	Und	60	TEXTURA ACRÍLICA 18 LITROS (BRANCA)	Colorbril	170,63	10.237,80
13	Und	12	TEXTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS (BRANCA)	Colorbril	49,33	591,96
14	Und	60	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Colorbril	100,60	6.036,00
15	Und	12	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	Colorbril	25,65	307,80
16	Und	15	TINTA PARA PISO VERMELHO SAIBRO 18 LITROS	Colorbril	245,59	3.683,85
17	Und	16	TINTA PARA PISO VERMELHO SAIBRO 3,6 LITROS	Colorbril	64,10	1.025,60
18	Und	12	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	Colorbril	28,60	343,20
19	Und	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Colorbril	96,97	969,70
20	Und	16	FUNDO OLEO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	Colorbril	126,25	2.020,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

QUIMICASOL EIRELI - EPP	06.943.501/0001-98	RUA FELIX PIASESKI N° 240	DESCANSO/SC	89.910-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 070/2021 no valor R$ 135.849,915 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais com noventa e um centavos).

Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021

Publicação Nº 3307616

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletronico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

			LOTE 021			
Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	5	BIO FILTRO PARA FOSSA 1000 LITROS	BAKOF	1.995,00	9.975,00
2	Und	5	BIO REATOR PARA FOSSA 1000 LITROS	BAKOF	1.295,00	6.475,00
3	Und	5	BIO FILTRO PARA FOSSA 325 LITROS	BAKOF	687,00	3.435,00
4	Und	5	BIO REATOR PARA FOSSA 325 LITROS	BAKOF	493,00	2.465,00
5	Und	5	CAIXA DE GORDURA 32 LITROS COM CESTO	ROMA	128,00	640,00
			LOTE 023			
1	Und	20	CADEADO 20 MM	LAND	12,00	240,00
2	Und	20	CADEADO 25MM	LAND	14,00	280,00
3	Und	20	CADEADO 30MM	LAND	18,20	364,00
4	Und	20	CADEADO 35MM	LAND	21,00	420,00
5	Und	20	CADEADO 40MM	LAND	25,00	500,00
6	Und	20	Cadeado 50 mm	LAND	33,00	660,00
7	Und	20	CADEADO 60MM	PADO	65,17	1.303,40
8	Und	20	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	SOPRANO	36,33	726,60
9	Und	20	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	SOPRANO	45,65	913,00
10	Und	20	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA	SOPRANO	62,10	1.242,00
11	Und	20	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	32,00	640,00
12	Und	20	DOBRADIÇA 3” POLEGADAS LISA ZINCADA	MERKEL	3,15	63,00
13	Und	20	DOBRADIÇA 2” POLEGADAS LISA ZINCADA	SOPRANO	1,80	36,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda	18.641.075/0001-17	RUA DO COMERCIO, N°1055	TAQUARUCU DO SUL/RS	98.410-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 071/2021 no valor R$ 30.378,00 (trinta mil trezentos e setenta e oito reais).

Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021

Publicação Nº 3307617

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletronico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
			LOTE 029			
1	Und	120	LUMINÁRIA BLOCO EMERGENCIA LED 30	SEGURIMAX	19,25	2.310,00
2	Und	20	LUMINÁRIA EMERGENCIA LED 1200 - 2 FAROIS	SEGURIMAX	135,00	2.700,00
3	Und	100	PLACA SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGENCIA ACRILICA (INCLUSO CARTELA COM ADESIVOS)	SEGURIMAX	57,90	5.790,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

FONTSEGUR DISTRIBUIDORA	31.615.720/0001-95	RUA 15 DE NOVEMBRO, N°1731	SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 072/2021 no valor R$ 10.800,00 (dez mil e oitossentos reais).

Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021

Publicação Nº 3307619

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

			LOTE 05			
Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	M	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - AZUL	ENERGY	9,98	1.996,00
2	M	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - BRANCO	ENERGY	9,99	1.998,00
3	M	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - PRETO	ENERGY	9,99	1.998,00
4	M	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - VERMELHO	ENERGY	9,99	1.998,00
5	M	500	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X10MM	CMR	3,70	1.850,00
6	M	500	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X1X10MM	CMR	8,00	4.000,00
7	M	200	FIO CABO PP 2X1,0 MM	ZATFLEX	2,60	520,00
8	M	600	FIO CABO PP 2X1,5 MM	ZATFLEX	3,50	2.100,00
9	M	800	FIO CABO PP 2X2,5 MM	ZATFLEX	5,00	4.000,00
10	M	200	FIO CABO PP 3X2,5 MM	ZATFLEX	8,00	1.600,00
11	M	200	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL	ZATFLEX	6,00	1.200,00
12	M	200	FIO FLEXIVEL 10 MM BRANCO	ZATFLEX	6,00	1.200,00
13	M	200	FIO FLEXIVEL 10 MM PRETO	ZATFLEX	6,00	1.200,00
14	M	200	FIO FLEXIVEL 10 MM VERMELHO	ZATFLEX	6,00	1.200,00
15	M	500	FIO FLEXIVEL 2.5 MM AZUL	ZATFLEX	2,25	1.125,00
16	M	500	FIO FLEXIVEL 2.5 MM BRANCO	ZATFLEX	2,25	1.125,00
17	M	500	FIO FLEXIVEL 2.5 MM PRETO	ZATFLEX	2,25	1.125,00
18	M	500	FIO FLEXIVEL 2.5 MM VERMELHO	ZATFLEX	2,25	1.125,00
19	M	300	FIO FLEXIVEL 4.0 MM AZUL	ZATFLEX	3,45	1.035,00
20	M	300	FIO FLEXIVEL 4.0 MM BRANCO	ZATFLEX	3,45	1.035,00
21	M	300	FIO FLEXIVEL 4.0 MM PRETO	ZATFLEX	3,45	1.035,00
22	M	300	FIO FLEXIVEL 4.0 MM VERMELHO	ZATFLEX	3,45	1.035,00
23	M	300	FIO FLEXIVEL 6.0 MM AZUL	ZATFLEX	4,00	1.200,00
24	M	300	FIO FLEXIVEL 6.0 MM BRANCO	ZATFLEX	4,00	1.200,00
25	M	300	FIO FLEXIVEL 6.0 MM PRETO	ZATFLEX	5,00	1.500,00
26	M	300	FIO FLEXIVEL 6.0 MM VERMELHO	ZATFLEX	5,00	1.500,00
27	M	500	Fio paralelo 2x1.5 mm	ZATFLEX	3,50	1.750,00
28	M	1.000	Fio paralelo 2x2,5 mm	ZATFLEX	5,00	5.000,00
29	M	200	FIO FLEXIVEL 10 MM VERDE	ZATFLEX	9,00	1.800,00
30	M	500	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE	ZATFLEX	2,00	1.000,00
31	M	300	FIO FLEXIVEL 6.0 MM VERDE	ZATFLEX	5,00	1.500,00
32	M	300	FIO FLEXIVEL 4.0 MM VERDE	ZATFLEX	3,50	1.050,00
			LOTE 012			
1	Und	200	LUMINÁRIA COM 2 LAMPADA DE LED 2X36W ALUMÍNIO BRANCO	TASCHIBRA	98,00	19.600,00
2	Und	40	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO	ILUMINIM	201,00	8.040,00
3	Und	40	REFLETOR LED 100 W BIVOLT 6000 K	ILUMINIM	106,00	4.240,00
1	Und	50	LAMPADA LED BULBO 30W, SOQ. E27 C/ MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA	SOPRANO	31,00	1.550,00
2	Und	50	LAMPADA LED BULBO 50W, SOQ. E27 C/ MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA	ILUMINIM	62,00	3.100,00
3	Und	100	LAMPADA TUBULAR LED T8, 10 W, 6000K C/ MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	12,00	1.200,00
4	Und	100	LAMPADA TUBULAR LED T8, 20 W, 6000K C/ MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	14,00	1.400,00
5	Und	100	LAMPADA LED BULBO 15W, SOQ. E27 C/ MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA	TRAMONTINA	10,00	1.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

Instalart Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	AV ANGELO MACALOS, N°309	ESPUMOSO/RS	99.400-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 073/2021 no valor R$ 93.130,00 (noventa e três mil, cento e trinta reais).

Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

Publicação Nº 3307620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2021 MODALIDADE Pregão Eletronico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC. Validade:20/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

			LOTE 017			
Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	m²	5.000	LONA PLÁSTICA FORRAÇÃO ESPESSURA 200 MICRAS (150MICRAS)	Maxxlona	2,69	13.450,00
2	m²	5.000	LONA PLÁSTICA FORRAÇÃO ESPESSURA 120 MICRAS	Maxxlona	2,18	10.900,00
1	Und	120	LUVA DE RASPA PUNHO 7 CM	Probem	5,99	718,80
2	Und	60	LUVA DE RASPA PUNHO 15CM	Probem	8,90	534,00
3	Und	6	CAPACETE COM CASCO ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR COR BRANCO	Plastcor	14,40	86,40
4	Und	200	PROTETOR AURICULAR CORDÃO ALGODÃO	Protect	0,94	188,00
5	Und	200	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA (MASCARA	Grazia	1,90	380,00
6	Und	200	RESPIRADOR DESCARTÁVEL (MASCARA)	Grazia	1,60	320,00
7	Und	20	ABAFADOR CONCHA PARA OUVIDO	Protect	10,80	216,00
8	Und	50	CAPA DE CHUVA COM FORRO GG	Leroup	14,50	725,00
9	Und	30	CAPA DE CHUVA COM FORRO G	Leroup	14,50	435,00
10	Und	30	CAPA DE CHUVA GG	Leroup	14,50	435,00
11	Und	40	CAPA DE CHUVA G	Leroup	14,50	580,00
12	Und	30	CONE 50 CM AMARELO/PRETO	Plastcor	13,00	390,00
13	Und	50	CONE 75 CM AMARELO/PRETO	Plastcor	28,50	1.425,00
14	par	5	BOTA PVC BORRACHA CANO LONGO 43	Genova	30,00	150,00
15	Und	30	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 7CM (ROLO COM 200 METROS)	Segmento	9,10	273,00
16	Und	6	CAPACETE COM CASCO ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR COR AZUL	Plastcor	14,40	86,40
17	Und	6	CAPACETE COM CASCO ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR COR AMARELO.	Plastcor	14,40	86,40
18	Und	50	ÓCULOS VISÃO INCOLOR DE PROTEÇÃO	Isso mold	2,80	140,00
19	Und	12	ÓCULOS VISÃO CINZA DE PROTEÇÃO	Isso mold	2,80	33,60
20	Und	10	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 7CM (COM 100 METROS)	Segmento	6,20	62,00
21	Und	150	LUVA LÁTEX G COM FORRO	Kalipso	3,80	570,00
22	Und	120	LUVA LÁTEX GG COM FORRO	Kalipso	3,80	456,00
23	par	16	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (39) PRETO'	Cartom	36,00	576,00
24	par	30	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (40) PRETO	Cartom	36,00	1.080,00
25	par	60	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (41) PRETO	Cartom	36,00	2.160,00
26	par	40	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (42) PRETO	Cartom	36,00	1.440,00
27	par	24	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (43) PRETO	Cartom	36,00	864,00
28	par	20	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (44) PRETO	Cartom	36,00	720,00
29	par	20	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO (38) PRETO	Cartom	36,00	720,00
30	par	10	BOTINA MONODENSIDADE COM ELÁSTICO COM BICO DE AÇO (42) PRETO	Cartom	46,63	466,30
31	par	5	BOTA PVC BORRACHA CANO LONGO	Genova	30,36	151,80
32	par	5	BOTA DE PVC BORRACHA CANO LONGO 42	Genova	30,36	151,80
33	par	5	BOTA DE PVC BORRACHA CANO LONGO 41	Genova	30,36	151,80
34	par	15	BOTA PVC BORRACHA 40	Genova	27,58	413,70
35	par	15	BOTA PVC BORRACHA 41	Genova	27,58	413,70
36	par	15	BOTA PVC BORRACHA 42	Genova	27,58	413,70
37	par	10	BOTA PVC BORRACHA 43	Genova	27,49	274,90
38	par	5	BOTA PVC BORRACHA 44	Genova	27,58	137,90
39	par	30	LUVA DE COURO VAQUETA	Gabi	15,00	450,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	LAGES/SC	88.508-190

Valores globais para ata de registro de preços nº 074/2021 no valor R$ 43.226,20 (quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais com vinte centavos).

Caibi –SC em 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

Publicação Nº 3307604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VALOR: 358.000,00(trezentos e cinquenta e oito mil reais)
FIRMADO: 17/09/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 55/2021

Calmon

Prefeitura

55/2021

Publicação Nº 3306669

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 55/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Contratação de empresa para manutenção e conserto da viatura da polícia militar placas QHJ 0317 através de convenio municipal , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.070.506/0001-90, com sede na cidade de Caçador, O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total de R$ 6.604,56(seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis reais).. A presente /contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Edimar Santiel.

PREGÃO ELETRONICO 05/2021

Publicação Nº 3306607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CALMON
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITAS atraves de emenda nº 25690010 e proposta de trabalho 005274/2020
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 08/10/2021 as 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO. RETIRADA DO EDITAL: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br). Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Miguel Dzumann, n° 315, fone (49) 3573 0031, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

CALMON, SC 23 de setembro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 06/2021

Publicação Nº 3306566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CALMON
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL conforme especificações
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 06/10/2021 as 09:30 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO. RETIRADA DO EDITAL: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br). Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Miguel Dzumann, n° 315, fone (49) 3573 0031, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

CALMON, SC 23 de setembro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

1412/2021

Publicação Nº 3305711

PORTARIA N°1.412/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;
CONSIDERANDO parecer expedido pela junta médica oficial do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA IZABEL MACIEIRA KEMCZINSKI, matricula nº. 4901-1, do cargo de PROFESSOR (A), pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 10/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO N.º 3.943/2021

Publicação Nº 3306857

DECRETO N.º 3.943/2021
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro e no dia 1º de novembro de 2021, para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Nas datas previstas no caput deste artigo, em caso de necessidade, poderá haver convocação especial de alguns servidores.
§ 2º Não serão suspensas, nas referidas datas, as atividades consideradas de natureza essencial, as realizadas pelas concessionárias de serviço público em regime de plantão, pelo Consórcio Eco-Camboriú quanto aos serviços de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Pronto Socorro do Hospital Cirúrgico Camboriú Edwirges Bernardes - HCC e na Unidade de Pronto Atendimento do Tabuleiro, bem como o plantão de ambulância e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU em sistema de plantão de 24h.
Art. 2º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, poderá ser compensada ulteriormente, ficando cada órgão do Poder Executivo com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal 3.812/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de setembro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DL 009/2021 - FMAS

Publicação Nº 3306236

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 009/2021 – FMAS
Data: 23/09/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINAS COM ATÉ 20 ALUNOS CADA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA ALUNOS COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% E AVALIAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR A 7.0 EM CADA UNIDADE CURRICULAR.
Valor total: R$ 77.690,00 (setenta e sete mil seiscentos e noventa reais)
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XIII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 23 de Setembro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1493/2021

Publicação Nº 3307126

PORTARIA Nº. 1.493/2021
Dispõe sobre a prorrogação do prazo, aos interessados, para o envio de propostas que terão a possibilidade de compor o projeto de lei relativo a reforma geral de previdência social do regime próprio do Município de Camboriú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso da sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n° 103/2019, promulgada em 13/11/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações tanto para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú — CAMBORIÚPREV, quanto para o Município de Camboriú;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n° 12212/2019/ME, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais,
CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial de Acompanhamento da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Camboriú e da Instituição da Previdência Complementar, destinada a acompanhar, sugerir, discutir e questionar as adequações que se farão necessárias na legislação Municipal e de RPPS, relativamente a Emenda Constitucional n° 103/2019,
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.367/2021 de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de prazo, aos interessados, para o envio de propostas que terão a possibilidade de compor o projeto de lei relativo a Reforma Geral de Previdência Social do Regime Próprio do Município de Camboriú, e
CONSIDERANDO a solicitação de dilação do prazo de entrega de proposta de alteração do regime de previdência, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de Servidores Públicos Municipais de Camboriú realizada em 22 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado até 15 de outubro de 2021, o prazo para o envio de propostas que terão a possibilidade de compor o Projeto de Lei relativo a Reforma Geral da Previdência Social do Regime Próprio do Município de Camboriú, estabelecido pela Portaria 1.367/2021.

Art.2º As propostas deverão ser encaminhadas a cada representante habilitado na comissão especial, conforme especificado na Portaria nº 1.367/2021.

Art.3º Após o término do prazo, as propostas deverão ser encaminhadas à Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CamboriúPREV, na pessoa do representante, para fins das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de setembro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DL 009/2021 - FMAS

Publicação Nº 3306337

RESUMO DE CONTRATO
FMAS
Contrato Nº 008/2021
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 009/2021
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Data: 23/09/2021
Prazo: 3 meses
Valor: R$ 77.690,00 (setenta e sete mil seiscentos e noventa reais)s)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINAS COM ATÉ 20 ALUNOS CADA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA ALUNOS COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% E AVALIAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR A 7.0 EM CADA UNIDADE CURRICULAR.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 20/2021

Publicação Nº 3306693

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA
APOSTILA 20/2021
Ref. Contrato 14/2021 - Pregão Presencial 97/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo 2 T e aditivo ARLA, materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins).

Considerando o requerimento de reajuste de preços apresentado pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ sob nº 82.767.575/0001-07, em decorrência da alta de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,
ALTERAR o valor do litro da gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	VALOR POR LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 5,772

Campo Alegre, 23 de setembro de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 19.729 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307501

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.729 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 22 de setembro de 2021, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal CARLOS ROBERTO QUOST, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 21 de outubro de 2021;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; ResoLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, CARLOS ROBERTO QUOST, matrícula funcional Nº 000989, registro no sistema sob nº 955960 ao Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, por motivo de doença, pelo período de 11 de setembro de 2021 a 21 de outubro de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ADITIVO CONTRATUAL Nº 49/2021 FMS

Publicação Nº 3306736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

ADITIVO CONTRATUAL Nº 49/2021 FMS

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando SMS.GAB Nº087/2021, solicitando a contratação dos serviços prestados pelo **CORPULPELE SSP,** contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato nº 60/2020 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 04/2019, tendo como objeto a na prestação de serviço de exames e consultas com preços diferenciados do valor da tabela SUS, as partes acordam o seguinte:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A CLÍNICA CORPULPELE SSP - CNPJ: 33.412.871/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 12 MESES

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta em Dermatologia	100	100,00	R$ 10.000,00
Biópsia de pele e partes mole	10	300,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 13.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1010	Atenção média e alta complexidade

Autorização de Fornecimento nº 364/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 60/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 15 de setembro de 2021.

ROSANA EMILIA GREIPEL:71062874900
Assinado de forma digital por ROSANA EMILIA GREIPEL:71062874900
Dados: 2021.09.17 08:01:57 -03'00'

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO CARNIEL BELTRAMI
CORPULPELE SSP
CONTRATADA

DE ACORDO:

HARRIET HACKBARTH
Assinado de forma digital por HARRIET HACKBARTH
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=HARRIET HACKBARTH
Dados: 2021.09.17 09:54:11 -03'00'

HARRIET HACKBARTH
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

ADITIVO CONTRATUAL Nº 51/2021 FMS

Publicação Nº 3306712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

ADITIVO CONTRATUAL Nº 51/2021 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL** contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 47/2019 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 12/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 5/2019, tendo como objeto a execução de exames de diagnóstico por imagem e consultas especializadas para os pacientes SUS, as partes acordam o seguinte:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL - CNPJ 12.846.027/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO PARA O PERÍODO:
Para o período de setembro a dezembro/2021 estão previstos recursos no montante de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, sendo o valor unitário para cada procedimento indicado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1010	Atenção de Média e Alta complexidade ambulatorial

Autorização de Fornecimento nº 373/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 47/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 21 de setembro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora
CONTRATANTE

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Associação Hosp. São José de Jaraguá do Sul
CONTRATADA

DE ACORDO:

HARRIET HACKBARTH

Assinado de forma digital por HARRIET HACKBARTH
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=HARRIET HACKBARTH
Dados: 2021.09.21 16:25:17 -03'00'

Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

ADITIVO CONTRATUAL Nº 52/2021 FMS

Publicação Nº 3306723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

ADITIVO CONTRATUAL Nº 52/2021 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa **WW JOSELUMA LTDA EPP** contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 42/2020 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 4/2019, tendo como objeto prestação de serviço de consulta especializada para os pacientes SUS, as partes acordam o seguinte:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO WW JOSELUMA LTDA EPP (CNPJ 03.761.752.0001-63).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO PARA O PERÍODO:
Para o período de setembro a dezembro/2021 estão previstos recursos no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo o valor unitário para cada procedimento indicado na tabela abaixo:

EXAME/CONSULTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta em reumatologia	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 4.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1010	Atenção de Média e Alta complexidade ambulatorial

Autorização de Fornecimento nº 374/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

As demais cláusulas e disposições do Contrato 42/2020 permanecem inalteradas e em vigor. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 21 de setembro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOHNNY ADAMS VALLE VARGAS
WW JOSELUMA LTDA EPP
CONTRATADA

DE ACORDO:

HARRIET HACKBARTH

Assinado de forma digital por HARRIET HACKBARTH
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=HARRIET HACKBARTH
Dados: 2021.09.21 16:25:57 -03'00'

Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

ADITIVO CONTRATUAL Nº 53/2021 FMS

Publicação Nº 3306726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

ADITIVO CONTRATUAL Nº 53/2021 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa **CLINICAMPO LTDA S.S.**, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato nº 39/2020 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 04/2019, tendo como objeto a execução de serviços especializados a preços diferenciados do valor da tabela SUS, as partes acordam o seguinte:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLINICAMPO LTDA S.S. (CNPJ: 10.220.287/0001-19).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO PARA O PERÍODO:
Para o período de setembro a dezembro/2021 estão previstos recursos no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor unitário para cada consulta indicado na tabela abaixo:

EXAME/CONSULTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta em cardiologia	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 12.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1010	Atenção de Média e Alta complexidade ambulatorial

Autorização de Fornecimento nº 375/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 39/2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 21 de setembro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
GESTORA
CONTRATANTE

ROGÉRIO SILVA DABLE
CLINICAMPO LTDA S.S.
CONTRATADA

DE ACORDO:

HARRIET HACKBARTH

Assinado de forma digital por HARRIET HACKBARTH
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=HARRIET HACKBARTH
Dados: 2021.09.22 08:27:35 -03'00'

Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

PORTARIA Nº 19.728 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307500

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.728 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO TRABALHO EM REGIME *HOME OFFICE* DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 22 de setembro de 2021, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal **WANDERLÉIA FURTADO**, apta a retornar as atividades de trabalho presencial a de 22 de setembro de 2021;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 6º do Decreto nº 13.926 de 02 de julho de 2021; **Resolve:**

Art. 1º Interromper o Regime de Trabalho *home office,* Portaria nº 18.167 de 20 de julho de 2020, do Servidor Público **WANDERLÉIA FURTADO,** matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de setembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **23/09/2021.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.015/21 DE 20/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3305941

DECRETO Nº 9.015/21 DE 20/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 124.660,44 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002–Aplicações Diretas ..... R$ 124.660,44

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 14 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0002–Transferências a Instituições Privadas ..... R$ 124.660,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de setembro de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.016/21 DE 20/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3305946

DECRETO Nº 9.016/21 DE 20/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 21.503,98 (Vinte e um mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJ. /ATIV.: 2.086 – Manutenção da Defesa Civil Municipal
Elementos de despesa: 196 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0042.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.503,98

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação de transferência obrigatória da união nos termos da portaria nº 2.248/2021 no valor de R$ 21.503,98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de setembro de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.017/21 DE 22/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3306889

DECRETO Nº 9.017/21 de 22/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Autorizar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) nos seguintes projetos e atividades:

17.512.0018.1.035 – Reequipamento do Departamento Administrativo do SAMAE
(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

17.512.0018.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

17.512.0018.2.059 – Manutenção do Sist. De Operação e Man. do Sistema de Água
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0604 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de setembro de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI N º 4.739/2021 DE 23/09/2021. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.532/19, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306893

LEI N º 4.739/2021 DE 23/09/2021.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.532/19, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 4º da Lei Municipal n. 4.532/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDIM será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes de órgãos públicos e representantes da sociedade civil organizada.

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso VI do art. 5º da Lei Municipal n. 4.532/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º.[...]
VI - Um membro titular e um membro suplente da Procuradoria da Mulher;

Art. 3º. Fica alterado o disposto no art. 6º da Lei Municipal n. 4.532/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º - A representação da Sociedade Civil Organizada será composta por 6 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades de sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município de Campos Novos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 23 de setembro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.740/2021 DE 23/09/2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306897

LEI Nº 4.740/2021 DE 23/09/2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários e execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no município de Campos Novos.

§ 1º. Para a execução do Acordo de Cooperação Técnica fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do MAPA servidor integrante de seu quadro de pessoal, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando couber, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.
§ 2º. O termo de Acordo de Cooperação Técnica será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em suas atribuições e competências, sendo o mesmo parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. O prazo de vigência deste acordo, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do interesse dos partícipes.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 23 de setembro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº 1656/2021

Publicação Nº 3305909

PORTARIA Nº 1656 DE 23/09/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LETICIA APARECIDA DE LAZZARO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) LETICIA APARECIDA DE LAZZARO do cargo de PROFESSOR REGENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 14/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de setembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

Publicação Nº 3302955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B676C5D3C01858671ADA83D14580E7DA8A5DB5C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento
AVISO LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇAO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS UNIDADES PERTENCENTES AO SAMAE, de acordo com as descrições e quantidades estimadas contidas no anexo I deste edital.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 07/10/2021, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 07/10/2021. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

2911

Publicação Nº 3305471

Decreto nº. 2911, de 16 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e - nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando.
- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA
Art 1º. – Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Canelinha, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família das crianças à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Canelinha, que será integrada por representantes de:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Titular: Alessandra Clemer
Suplente: Marina Flores Nicolau
b) Conselho Tutelar
Titular: Sandra Santana Aragão
Suplente: Helena da Silva Voltolini
c) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de Saúde:
Titular: Sueli Grimm
Suplente: Franciela Alves
Secretaria de Educação
Titular: Bruna Garcia Nascimento da Silva
Suplente: Edjane Serpa Flores
Secretaria de Assistência social e da Cidadania:
Titular: Antonio Carlos Machado Junior
Titular: Rosane Ribeiro
Suplente: Andréia Dioxopoulos Carneiro Pinto
d) Órgão municipal gestor de administração e finanças:
Titular: Carlos Simas Rocha
Suplente: Jeison Amorim Pereira
e) CRAS

Titular: Kelly Kawe Santana
Suplente: Elvira Schesani
f) Câmara Municipal de Vereadores
Titular: José Tarquino Melo Neto
Suplente: Vagner Simas
g) Policia Militar
Titular: Fabio José Gomes
Suplente: Alcir Boaventura
§1º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§2º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seus art. 4o caput e parágrafo único.
§2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.
§ 2º – O PMPI de Canelinha SC, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º – O Plano Municipal pela Primeira Infância de Canelinha será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC., 16 de setembro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

2912

Publicação Nº 3305473

DECRETO Nº. 2912, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
CONVOCA O I ENCONTRO E II CONFERÊNCIA +2 MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CANELINHA SC

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito de Canelinha, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canelinha,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada O I ENCONTRO E II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CANELINHA+2, a ser realizada no Município de Canelinha, no dia 05 de outubro de 2021, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canelinha- COMSEA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico de Canelinha e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Canelinha - CAISAN.

§ 1º O I ENCONTRO E II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL +2 acontecerá na modalidade presencial realizada no Auditório Municipal de educação situado na Avenida Cantorio Florentino da Silva nº 1683, Bairro: Centro – Canelinha SC-CEP: 88230.000.

Art. 2º. A Conferência a que se refere o Art. 1º, terá como tema "VOZES, DIREITOS, MISÉRIA, FOME E A PANDEMIA!" e como lema "COMO PODEMOS RETOMAR E GARANTIR A JUSTIÇA SOCIAL E O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITOS PARA TODAS E TODOS?", tendo como objetivo geral retomar e assegurar a Justiça Social e o Estado Democrático de Direitos, ampliando e fortalecendo os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no sistema, nas diretrizes e prioridades da Política e dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º. O I ENCONTRO E II CMSAN +2 será coordenada por uma Comissão Organizadora composta por representantes do COMSEA e da CAISAN, sendo presidida por um representante da sociedade civil organizada e um representante governamental.

Art. 4º. Os recursos necessários para o financiamento do I Encontro e II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canelinha +2 serão oriundos da Administração Municipal, conforme estabelecido no Art. 7 da Lei nº 2834 de 10 de Abril de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha, 16 de setembro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 104/PMC/2021

Publicação Nº 3307621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo de Licitação 104/PMC/2021
Pregão Presencial 075/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Fica o Processo de Licitação citado acima, que teria sua abertura no dia 24 de setembro de 2021, às 08:30 horas, SUSPENSO. Devido a Pedido de Impugnação que necessita de melhor analise por parte da Contratante. O Edital retificado será republicado com nova data de abertura. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC ou pelo e-mail pregoeiro@canelinha.sc.gov.br .

Canelinha/SC, 23 de setembro de 2021
Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO DE LICITAÇÃO 110/PMC/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 080/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 3307608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92E8A045132024790ED55D29A2F77F6ECBA530AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 110/PMC/2021
Pregão Presencial 080/PMC/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção de máquinas e tratores, com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 06 de outubro de 2021, às 11h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 23 de setembro de 2021.
Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Martinho Luiz Tomazzia
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Capão Alto

Município de Capão Alto

EXTRATO EDITAL Nº PMCA033/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3307473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro Empresas, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de n.ºPMCA033/2021

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos, análise e acompanhamento de DIMES, declaração de ICMS e Movimento Econômico das Empresas do Município
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal, "sala de licitações" até as 09:30 horas de 06/10/2021, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 23 /09/2021
DIEGO ANDERSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Capinzal

Prefeitura

CONTRATO 0179/2021 M - ALMEIDA & GRAMAZIO SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3304226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0179/2021 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALMEIDA & GRAMAZIO SERVICOS LTDA
Valor ..... : 34.903,20 (trinta e quatro mil novecentos e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sanitização e Desinfecção de Unidades Escolares (creches e escolas municipais); Unidades de Saúde e em veículos de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Municipais.
Trata-se de Processo Multientidades, contempla:
PREFEITURA MUNICIPAL – Secretaria da Educação: R$ 24.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R$: 10.653,20

FMS CONTRATO 0051/2021 - IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA

Publicação Nº 3306041

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0051/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: IMUNIZADORA ARARICA LTDA
Valor ..... : 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 23/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializada para realizar serviço de Desinsetização em Bocas de Lobo localizadas em diversos pontos do Município de Capinzal, bem como Desinsetização nas Unidades de Saúde do Município. Com Recursos Próprios e Vinculados.

Capinzal, 23 de Setembro de 2021

FMS CONTRATO 0052/2021 - ALMEIDA & GRAMAZIO SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3306052

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0052/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALMEIDA & GRAMAZIO SERVICOS LTDA
Valor ..... : 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 23/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializada para realizar serviço de Desinsetização em Bocas de Lobo localizadas em diversos pontos do Município de Capinzal, bem como Desinsetização nas Unidades de Saúde do Município. Com Recursos Próprios e Vinculados

Capinzal, 23 de Setembro de 2021

PMC CONTRATO 0177/2021 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL CENTRO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 3299216

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0177/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Valor ..... : 12.750,00 (doze mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2021

Objeto ..... : Contratação de serviços do SESI/SENAI para desenvolvimento da oficina de "Iniciação Profissional em Física Aplicada a Eletricidade", para os alunos das escolas municipais dos 8° anos do Ensino Fundamental. A oficina será oferecida para 6 (seis) turmas do 8° ano, com carga horária de 10 horas por turma, totalizando 60 (sessenta) horas e será realizada nas escolas municipais pelos professores e técnicos do SENAI, durante as aulas de ciências, a partir de 04 de outubro de 2021. Com Recursos FUNDEB.

PMC CONTRATO 0178/2021 - GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Publicação Nº 3301121

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0178/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Valor ..... : 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2021

Objeto ..... : Contratação dos serviços de empresa especializada em Assessoria e Consultoria para realizar a revisão e reelaboração do Plano Municipal de Carreira dos Professores da Rede Municipal de Ensino. Com Recursos do FUNDEB.

PORTARIA 0887/2021

Publicação Nº 3305977

PORTARIA Nº 0887, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resoLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leandro Antonio Kerber, matrícula nº 410637/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1046/2021

Publicação Nº 3305948

PORTARIA Nº 1046, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resoLVE:
Art. 1º Colocar à disposição dos serviços de Vigia da Secretaria da Infraetrutura, a contar de 18 de agosto de 2021, o servidor Valter Fabonatto Woynham, matrícula nº 334022/01, ocupante do cargo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1049/2021

Publicação Nº 3305949

PORTARIA Nº 1049, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resoLVE:
Art. 1º Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 4903/2021, Itamar Francisco de Souza, matrícula nº 410636/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de agosto de de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1052/2021

Publicação Nº 3305950

PORTARIA Nº 1052, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resoLVE:
Art. 1º Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 4908/2021, Itiane Silveira D'Avila, matrícula nº 410615/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1053/2021

Publicação Nº 3305951

PORTARIA Nº 1053, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resoLVE: Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) ao servidor Jair Antonio de Lima, matrícula nº 311588/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência H, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1059/2021

Publicação Nº 3305945

PORTARIA Nº 1059, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resoLVE: Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) ao servidor Anacleto Krause, matrícula nº 326542/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1060/2021

Publicação Nº 3305943

PORTARIA Nº 1060, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resoLVE: Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) ao servidor Marcos Lazzarini, matrícula nº 331422/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1062/2021

Publicação Nº 3305953

PORTARIA Nº 1062, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor

Considerando que a Prefeitura de Capinzal recebeu no Horto Municipal, alguns apenados que devem cumprir prestação de serviços à Comunidade;
Considerando que a frequência dos mesmos deve ser enviada mensalmente ao Fórum da Comarca de Capinzal, através de relatório próprio;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resoLVE:
Art. 1º Designar Lidiane Cristiane da Silva, matrícula nº 410561/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, nível CC 1, conforme o anexo IV - C da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela frequencia dos apenados que estão prestando serviços à comunidade no Horto Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**78.771,68**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**60.191,17**
Receita Patrimonial	1.409,91	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**60.191,17**
Transferências Correntes	74.548,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.823,09
Transferências de Capital	2.813,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.368,08
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**125.551,34**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**128.480,97**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.122,95	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.122,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.046,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.046,05
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.191,17	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.191,17
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	60.191,17	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	63.120,80
SALDOS ANTERIORES	**516.182,35**	**SALDOS ATUAIS**	**531.833,23**
BANCO C/ MOVIMENTO	516.182,35	BANCO C/ MOVIMENTO	531.833,23
TOTAL	**720.505,37**	**TOTAL**	**720.505,37**

Capinzal, 21/09/2021

MARLISA AP. PADILHA
CONTADORA CRC/SC 17.849/O-8

NILVO DORINI
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**21.360,16**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**148.216,61**
Receita Patrimonial	4.137,42	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**148.216,61**
Transferências Correntes	17.222,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.077,76
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.472,21
		INVESTIMENTOS	1.666,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**100.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**344.291,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**345.003,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.771,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.947,61
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	148.216,61	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	148.470,06
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.833,27	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.833,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	148.470,06	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	148.752,28
SALDOS ANTERIORES	**1.564.238,90**	**SALDOS ATUAIS**	**1.536.670,71**
BANCO C/ MOVIMENTO	249.692,30	BANCO C/ MOVIMENTO	213.887,76
BANCOS C/ VINCULADAS	1.314.546,60	BANCOS C/ VINCULADAS	1.322.782,95
TOTAL	**2.029.890,54**	**TOTAL**	**2.029.890,54**

Capinzal, 21/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**22.585,39**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**13.206,89**
Receita Patrimonial	1.418,98	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.206,89**
Outras Receitas Correntes	21.166,41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.206,89
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.413,78**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**26.413,78**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.206,89	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.206,89
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.206,89	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.206,89
SALDOS ANTERIORES	**538.907,02**	**SALDOS ATUAIS**	**548.285,52**
BANCO C/ MOVIMENTO	538.907,02	BANCO C/ MOVIMENTO	548.285,52
TOTAL	**587.906,19**	**TOTAL**	**587.906,19**

Capinzal, 21/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**194,16**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**53.657,00**
Receita Patrimonial	194,16	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**53.657,00**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.717,43
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.939,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**108.477,45**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**108.840,20**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	205,08	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	205,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	745,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	745,61
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.657,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.869,76
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.869,76	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.019,75
SALDOS ANTERIORES	**49.400,45**	**SALDOS ATUAIS**	**45.574,86**
BANCO C/ MOVIMENTO	49.400,45	BANCO C/ MOVIMENTO	45.574,86
TOTAL	**208.072,06**	**TOTAL**	**208.072,06**

Capinzal, 21/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JULIANO KLOSS
SUPERINTENDENTE FME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**2.720,35**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.720,35**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.720,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**42.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	42.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.440,70**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.440,70**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.720,35	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.720,35
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.720,35	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.720,35
SALDOS ANTERIORES	**17.008,20**	**SALDOS ATUAIS**	**56.287,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	17.008,20	BANCO C/ MOVIMENTO	56.287,85
TOTAL	**64.448,90**	**TOTAL**	**64.448,90**

Capinzal, 21/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

PAULO RODRIGO RIBEIRO
GESTOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**47,71**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**974,45**
Receita Patrimonial	47,71	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**974,45**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**11.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	11.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.948,90**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.948,90**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	974,45	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	974,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	974,45	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	974,45
SALDOS ANTERIORES	**40.791,93**	**SALDOS ATUAIS**	**50.865,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	40.791,93	BANCO C/ MOVIMENTO	50.865,19
TOTAL	**53.788,54**	**TOTAL**	**53.788,54**

Capinzal, 21/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

PAULO RODRIGO RIBEIRO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**251.446,65**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.829.084,38**
Receita Patrimonial	5.884,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.829.084,38**
Transferências Correntes	243.344,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.952,44
Outras Receitas Correntes	2.217,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.231.556,99
		INVESTIMENTOS	574,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.400.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.400.000,00		
Interferências Financeiras	**153,81**	**Interferências Financeiras**	**153,81**
DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBE	153,81	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBE	153,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.069.304,22**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.347.113,90**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	666,51	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	666,51
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	118.260,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	117.122,44
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.842.800,11	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.104.833,30
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	13.666,45	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.459,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.093.910,57	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.108.032,20
SALDOS ANTERIORES	**2.785.687,85**	**SALDOS ATUAIS**	**2.330.240,44**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.247.054,02	BANCO C/ MOVIMENTO	910.683,89
BANCOS C/ VINCULADAS	1.538.633,83	BANCOS C/ VINCULADAS	1.419.556,55
TOTAL	**8.506.592,53**	**TOTAL**	**8.506.592,53**

Capinzal, 22/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.310.247,65**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.696.082,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.086.153,71	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.696.082,80**
Contribuições	137.904,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.290,96
Receita Patrimonial	69.409,29	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.172,90
Receita Agropecuária	22.367,93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.548.631,87
Receita de Serviços	33.343,56	INVESTIMENTOS	1.795.036,29
Transferências Correntes	6.844.024,49	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.950,78
Outras Receitas Correntes	122.873,28		
Operações de Crédito	959.650,75		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-965.479,71		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.887.287,50**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.887.287,50
Interferências Financeiras	**307,62**	**Interferências Financeiras**	**307,62**
DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBE	307,62	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBE	307,62
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.892.531,11**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.684.627,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	22.580,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	22.580,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	405.053,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	395.086,82
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.696.082,80	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.706.305,55
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	57.258,74	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	62.508,74
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.711.555,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.455.982,81
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	42.163,38
SALDOS ANTERIORES	**24.250.072,65**	**SALDOS ATUAIS**	**25.184.853,39**
BANCO C/ MOVIMENTO	14.296.678,95	BANCO C/ MOVIMENTO	14.813.174,17
BANCOS C/ VINCULADAS	9.953.393,70	BANCOS C/ VINCULADAS	10.371.679,22
TOTAL	**44.453.159,03**	**TOTAL**	**44.453.159,03**

Capinzal, 22/09/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 04, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305436

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cominado com as legislações aplicáveis, COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral que será realizada Audiência Pública no dia 28 de setembro de 2021, às 13h30, por meio de aplicativo audiovisual (zoom), com o objetivo de apresentar os relatórios das Metas Fiscais no 2º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Os interessados em participar da referida audiência deverão entrar em contato prévio com esta Casa Legislativa a fim de obterem o link de acesso à plataforma.

A audiência será gravada e arquivada nesta Câmara Municipal.

Capinzal (SC), 21 de setembro de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITAL Nº 05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305438

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - do Município de Capinzal, para o Exercício 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 150, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral que será realizada Audiência Pública no dia 28 de setembro de 2021, às 14h30, por meio de aplicativo audiovisual (zoom), com o objetivo de apresentar as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), objeto do Projeto de Lei nº 19, de 16 de julho de 2021.

Os interessados em participar da referida audiência deverão entrar em contato prévio com esta Câmara Municipal, a fim de obterem o link de acesso à plataforma.

A audiência será gravada e arquivada nesta Câmara Municipal.

Capinzal (SC), 21 de setembro de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente da Câmara de Vereadores

Capivari de Baixo

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO PR 55/2021/PMCB

Publicação Nº 3305886

Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2021/PMCB

O Município de Capivari de Baixo, através de sua Pregoeira, vem por meio desta, RETIFICAR O EDITAL de LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2021/PMCB - OBJETO**:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE CAPIVARI DE BAIXO"

Passa a vigorar o Anexo I – Termo de Referência, na forma que segue:

Leia-se:

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por lote.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE CAPIVARI DE BAIXO;

4. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Educação, como parte integrante de sua política de melhoria da qualidade do ensino e consequente elevação dos índices municipais nas avaliações externas de aprendizagem, resolveu investir na compra de livros de apoio pedagógico

Capital Termelétrica da América do Sul
Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

em Língua Portuguesa e Matemática. Esta ação é parte de um conjunto de ações que tem por finalidade qualificar a prática docente e discente.

A compra desses livros didáticos será utilizada paralelamente aos livros ofertados pelo PNLD - Programa Nacional do Livro Didático. O PNLD é um programa do governo federal brasileiro que tem por objetivo oferecer a estudantes e professores de educação básica, de forma universal e gratuita, livros didáticos, livros literários e dicionários de língua portuguesa de qualidade para apoio ao processo de ensino e aprendizagem desenvolvido em sala de aula, respeitando a imensa pluralidade do ensino público brasileiro.

A aquisição de livros foi pensada para potencializar a qualidade do ensino nas unidades, através de um conjunto de ações que englobam não só aquisição de livro didático para estudantes e professores, mas também assessoria pedagógica para docentes e equipe pedagógica, gerenciamento de aferição de resultados que identifica aspectos a serem aprimorados, bem como acompanhamento dos resultados alcançados e desenvolvimento de planos de ação para contribuir com a qualidade do ensino.

Dessa forma, é necessário mais do que conhecimento específico das disciplinas que compõem o currículo escolar, é preciso que a escola propicie a eles a aquisição de conhecimentos fundamentais para a plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho como na cultura e nas relações sociais e políticas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos produtos mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela respectiva Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá fornecer, além do material didático, material para 04 (quatro) simulados a serem aplicados na rede municipal de ensino. Os simulados serão aplicados pela Secretaria de Educação;

7.2. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta via web, através de link, para toda rede de ensino do município, para preenchimento dos professores e envio dos resultados dos simulados, bem como posterior tabulação dos resultados dos simulados;

7.3. Deverão ser realizadas 04 (quatro) formações presenciais aos docentes e equipes diretivas, realizadas por pedagogo/professor especialista, com carga horária mínima de quatro horas, de modo que o planejamento obedeça as diretrizes do cronograma conforme ANEXO I – Especificações Técnicas.

7.4. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.5. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza,· encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.

7.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

7.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.8. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.11. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.12. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.13. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante.

7.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e, também, às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

7.16. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.0 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

7.17. Deverão ser consideradas todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.18. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os livros deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela respectiva Secretaria.

9.2 Os livros deverão ser entregues na Secretaria de Educação.

9.3- No ato da entrega dos livros a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

9.4- Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

10. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos ficará a cargo da servidora Maria Lúcia Barcelos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a vigentes no exercício de 2021.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DO ALUNO E PROFESSOR

13.1. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 1º. Ano – Língua Portuguesa:

13.1.1. Livro consumível, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, composto aproximadamente por 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², capa plastificada no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhantes a simulados e com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos está organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) envolvendo diferentes habilidades para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. O livro deve enfatizar a aquisição do sistema de escrita alfabética, e dá início às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalham múltiplas habilidades, levando à apreensão dos diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, advinha, quadrinho, parlenda, crônicas, anedotas bilhete, piada, texto jornalístico, legenda, curiosidade, tirinha, lenda, anuncio, verbetes,

bilhetes, diários, cartas, reportagens, fábula dentre outros gêneros textuais com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a administração o Livro do professor, composto aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², capa plastificada. Deverá conter orientações detalhadas sobre os conteúdos e simuladas trabalhadas, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas Deve se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.2. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 1º. Ano – Matemática:

13.2.1. Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 1° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e

competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.3. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 2º. Ano – Língua Portuguesa

13.3.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, aos estudantes do 2° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deve enfatizar práticas de fluência e compreensão leitora, desenvolvendo habilidades alinhadas às que serão avaliadas nos exames externos, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reportagens, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicos detalhados sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso

sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.4. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 2º. Ano – Matemática

13.4.1. Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 2° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da matemática tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27 cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.5. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 3º. Ano – Língua Portuguesa

13.5.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 3° ano do Ensino composto por aproximadamente e 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m², com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com graus progressivos de dificuldade envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reportagens, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.6. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 3º. Ano – Matemática

13.6.1. Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 3° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel

Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observada em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça a Secretaria de Educação as Escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz as habilidades trabalhadas, onde vem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.7. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 4º. Ano – Língua Portuguesa

13.7.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 4° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem em exercício de

compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, diários, cartas, reportagens, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27 cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.8. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 4º. Ano – Matemática

Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com· capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100

(cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.9. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 5º. Ano – Língua Portuguesa

13.9.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 5° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reportagens, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset , capa plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá ter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados indicação das habilidades e competências

desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do ·aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.10. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental I – 5º. Ano – Matemática

13.10.1 Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado· de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em cada um dos diferentes anos de Escolaridade. Deverá haver ainda página com cartão resposta para as atividades ou sequencias de atividades. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da matemática tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m² capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de

oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.11. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 6º. Ano – Língua Portuguesa

13.11.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 6° ano do Ensino Funda-mental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com apro-ximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as di-ferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma di-versidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que tra-balhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reporta-gens, notícias, roteiros, cartum, charges, relatos, artigos, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Off-set com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simula-dos trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e si-mulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito as habilidades trabalhadas onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes

anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.12. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 6º. Ano – Matemática

13.12.1. Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 6 º ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90 g/m² com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m² capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27 cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas bem como sugestões de atividades caso seja observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de-ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.13. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 7º. Ano – Língua Portuguesa

13.13.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 7° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com

graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reportagens, notícias, roteiros, cartum, charges, relatos, artigos, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.14. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 7º. Ano – Matemática

13.14.1. Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 7° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou

sequência de atividades. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2 com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escola idad , a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.15. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 8º. Ano – Língua Portuguesa

13.15.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 8° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reportagens, notícias,

roteiros, cartum, charges, relatos, artigos, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.16. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 8º. Ano – Matemática

13.16.1. Livro consumível de matemática, destinado aos estudantes do 8° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico, desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situações-problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser

disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.17. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 9º. Ano – Língua Portuguesa

13.17.1. Livro consumível de Língua Portuguesa, destinado aos estudantes do 9° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as diferentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as atividades ou sequência de atividades. Em Língua Portuguesa, as atividades devem trazer uma diversidade de gêneros textuais a partir dos quais se organizem exercícios de compreensão que trabalhem múltiplas habilidades, levando à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, como por exemplo: cantigas, trava-línguas, poemas, paródias, poesias, e-mail, receitas, regras, histórias em quadrinhos, mitos, contos, fábulas, textos variados, adivinhas, parlendas, crônicas, anedotas, bulas, legendas, convites, lendas, anúncios, verbetes, bilhetes, diários, cartas, reportagens, notícias, roteiros, cartum, charges, relatos, artigos, dentre outros gêneros textuais, com o objetivo de consolidar a competência leitora. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambiente virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades

trabalhadas, onde devem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e monitoramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.18. Material de apoio pedagógico Ensino Fundamental II – 9º. Ano – Matemática

13.18.1. Livro consumível de Matemática, destinado aos estudantes do 9° ano do Ensino Fundamental, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximada-mente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20cm x 27cm, com atividades semelhante a simulados, com graus progressivos de dificuldade, envolvendo as dife-rentes habilidades previstas no SAEB e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em cada um dos diferentes anos de escolaridade. Deverá ainda haver página com cartão resposta para as ati-vidades ou sequência de atividades. Os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Mate-mática, tais como: álgebra, geometria, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, a partir de atividades de raciocínio lógico desenvolvendo o pensamento estratégico e a resolução de situação problema. Deverá ser fornecido sem ônus para a Administração o Livro do Professor, composto por aproximadamente 100 (cem) páginas impressas em papel Offset com aproximada-mente 90g/m2, com capa em material plastificado, no formato aproximado de 20 cm x 27cm. Deve-rá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre os conteúdos e simulados trabalhados, indicação das habilidades e competências desenvolvidas em cada avaliação e simulado, bem como sugestões de atividades, caso sejam observadas dificuldades. Deverá ser disponibilizado ambien-te virtual que forneça à Secretaria de Educação, às escolas e aos professores, uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito às habilidades trabalhadas, onde de-vem ser tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, propiciando a gestão e moni-toramento da evolução da rede de ensino durante a implementação do material e suas propostas pedagógicas. Deve-se incluir uma Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com as competências e habilidades previstas na BNCC e no SAEB em cada um dos diferentes anos de escolaridade, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.

13.19. Material do Professor – 1º. ao 9º. Ano - Material de apoio pedagógico

13.19.1. Aos educadores deverá ser disponibilizada uma coleção de Livros de Recursos Didáticos, organizados por ano de escolaridade, os quais apresentem orientações detalhadas para cada lição proposta ao estudante; encaminhamentos para aplicação e correção dos simulados. Os livros do professor devem apresentar a reprodução reduzida do livro do aluno, e para cada lição proposta ao estudante, a descrição da habilidade desenvolvida na atividade; orientações de encaminhamento; e orientações para explorar dificuldades; além da explicitação dos descritores da Matriz de referência do Saeb abordados em determinadas atividades. Ao final de cada Livro do Professor, deverá constar um Quadro de Acompanhamento para registro dos resultados individuais dos estudantes nos simulados. Esse registro deverá fornecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e de toda a turma, possibilitando a identificação de principais dificuldades e o planejamento de novas estratégias para as próximas aulas. O material destinado ao professor deverá incluir um conjunto de cartazes que explicitam a data dos simulados; incentivam o trabalho com competências socioemocionais; e que preveem a divulgação dos "combinados da turma", de modo a auxiliar na organização da sala de aula e na condução de atividades.

13.20. Diário do Professor

13.20.1. Fornecer um Diário do Professor, cujo objetivo é auxiliar no planejamento escolar e registrar as fases do projeto, além de informações importantes que orientam e contribuem para as práticas pedagógicas. Material de apoio pedagógico, com conjunto de adesivos para identificação de lições, simulados e formações pedagógicas; informações sobre o Saeb e Ideb; tabelas para preenchimento de 04 (quatro) planos de ação por simulado; e planejador anual.

13.21. Livro do gestor

13.21.1. Fornecer material complementar destinado aos gestores pedagógicos das unidades escolares. Considerando o papel dos coordenadores como fundamental na jornada por uma educação com qualidade e equidade, deve fornecer material para apoiar a atuação desse importante profissional na implementação e na condução do projeto na escola. O livro do coordenador deve ser anual e conter informações sobre a gestão pedagógica nas escolas; avaliação e gestão de resultados; Saeb e Ideb; bem como conceitos e sugestões para a aplicação do projeto, com exemplos de planos de ação a serem desenvolvidos com os professores, além da apresentação detalhada do projeto, proposta pedagógica dos materiais e seus componentes; descritores de cada simulado aplicado e orientações específicas da coleção.

13.22. Assessoria Pedagógica – Formações

13.22.1. As oficinas formativas deverão ser organizadas em quatro módulos:

a) Módulo 1*:* Oficina para gestão e organização do trabalho pedagógico com a oferta de estratégias de ensino, análises e discussões reflexivas dos resultados apresentados pelos alunos ao final do 1º simulado.
a1) Público-alvo: Equipe técnica da rede municipal de ensino, professores contemplados pelo Projeto (organizados por ano de escolaridade) e coordenadores pedagógicos.
a2) Carga horária: 4h (quatro horas) por grupo.

b) Módulo 2*:* Oficina para gestão e organização do trabalho pedagógico com a oferta de estratégias de ensino, análises e discussões reflexivas dos resultados apresentados pelos alunos ao final do 2º simulado.
b1) Público-alvo: Equipe técnica da rede municipal de ensino, professores contemplados pelo Projeto (organizados por ano de escolaridade) e coordenadores pedagógicos.
b2) Carga horária: 4h (quatro horas) por grupo.

c) Módulo 3: Oficina para gestão e organização do trabalho pedagógico com a oferta de estratégias de ensino, análises e discussões reflexivas dos resultados apresentados pelos alunos ao final do 3º simulado.
c1)Público-alvo: Equipe técnica da rede municipal de ensino, professores contemplados pelo Projeto (organizados por ano de escolaridade) e coordenadores pedagógicos.
c2) Carga horária: 4h (quatro horas) por grupo.

d) Módulo 4: Oficina para gestão e organização do trabalho pedagógico com a oferta de estratégias de ensino, análises e discussões reflexivas dos resultados apresentados pelos alunos ao final do 4º simulado.
d1)Público-alvo: Equipe técnica da rede municipal de ensino, professores contemplados pelo Projeto (organizados por ano de escolaridade) e coordenadores pedagógicos.
d2) Carga horária: 4h (quatro horas) por grupo.

13.23. Plataforma de Conteúdos Digitais

13.23.1. A plataforma deverá apresentar um ambiente virtual que fornece ao gestor público, às escolas e aos professores uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito à competência leitora e competência matemática. Nela, deverão ser tabulados os resultados dos simulados feitos pelos estudantes, para que se possa acompanhar a evolução da rede de ensino durante a implementação do Projeto.

13.23.2. A plataforma deverá fornecer relatórios e gráficos com resultados gerais das aplicações dos simulados, apresentando a distribuição dos alunos por níveis de acerto; evolução de resultados por simulado; e resultados por escola, turma ou alunos, ou seja, informações que permitem ao educador a gestão da aprendizagem dos estudantes.

13.23.3. A ferramenta deverá permitir o monitoramento das principais habilidades dos alunos e as necessidades de intervenções pedagógicas.

13.23.4. A disponibilização da plataforma para a rede de ensino deverá estar organizada em três diferentes perfis: Secretaria da Educação, Escolas e Professores, com acesso adequado das funcionalidades para cada perfil.

13.24. Simulados

13.24.1. Os simulados deverão ser as avaliações processuais da competência leitora e matemática do 1º. ao 9º ano do Ensino Fundamental. Esse bloco avaliativo deverá ser selecionado e elaborado com base na Matriz de Referência de Habilidades do SAEB, e visa, em Língua Portuguesa ao desenvolvimento da fluência e da competência leitora, ou seja, ler e compreender textos de diversos tipos e gêneros; e, em Matemática ao domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, ou seja, compreender a linguagem matemática, os enunciados e resolver situações-problema.

13.24.2. A sequência de lições proposta nos materiais deverá seguir uma ordem crescente de dificuldade baseada no texto (em Língua Portuguesa) e na situação-problema (em Matemática), bem como os simulados.

13.24.3. Os resultados dos simulados deverão ser tabulados na plataforma de conteúdo digital.

13.24.4. Periodicidade e quantidade: Quatro aplicações de simulados durante o projeto.

13.25. Língua Inglesa

13.25.1 Material do Aluno - 1º. Ano - Livro do aluno: Composto por no mínimo 10 unidades regulares, organizadas em volume único, permitindo uma organização didática bimestral, trimestral, semestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que ofereçam a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira. Devem estar dispostas em Página de abertura; Atividades de prática; Atividades com música e Atividades de produção. Deve ter uma seção com objetivo de estimular o prazer pela leitura; os principais comandos e frases usados em sala de aula; exercícios

de fixação do conteúdo; ambiente com perfil do aluno, levando em conta suas preferências pessoais no que se refere ao que foi apresentado durante o estudo das unidades. No livro do aluno devem ser abordados os seguintes conteúdos: *Greetings, Colors, Shapes, Pets, Numbers, Family, Toys, School objects, Parts of the body, Food.* **Livro de atividades (workbook):** Integrado ao livro do aluno, deve trazer atividades extras para todas as unidades do volume. **MultiROM:** Mídia digital em formato de CDROM que contenha áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards.

13.25.2. Material do Aluno - 2º. Ano - Livro do aluno: Composto por no mínimo 8 unidades regulares, organizadas em volume único, permitindo uma organização didática bimestral, trimestral, semestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que ofereçam a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira. Devem estar dispostas em Página de abertura; Atividades de prática; Atividades com música e Atividades de produção. Deve ter uma seção com objetivo de estimular o prazer pela leitura; Glossário e expressões utilizadas ao longo da unidade; os principais comandos e frases usados em sala de aula; propostas de exercícios de fixação do conteúdo. No livro do aluno devem ser abordados os seguintes conteúdos: *Greetings Family; Weather; School objects; Numbers 1 to 10; Animals; Games and toys; Parts of the body; Food.* **Livro de atividades (workbook):** Integrado ao livro do aluno, deve trazer atividades extras para todas as unidades do volume. **MultiROM:** Mídia digital em formato de CDROM que contenha os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards.

13.25.3. Material do Aluno - 3º. Ano -Livro do aluno: Composto por no mínimo 8 unidades regulares, organizadas em volume único, permitindo uma organização didática bimestral, trimestral, semestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que ofereçam a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira. Devem estar dispostas em Página de abertura; Atividades de prática; Atividades com música e Atividades de produção. Deve ter uma seção com objetivo de estimular o prazer pela leitura; Glossário e expressões utilizadas ao longo da unidade; principais comandos e frases usados em sala de aula; *e* propostas de exercícios de fixação do conteúdo. No livro do aluno devem ser abordados os seguintes conteúdos: *Feelings; Parts of the house, furniture; Places around town; Numbers 11 to 20; Farm animals Adjectives; Alphabet; Occupations; Means of transportation*. **Livro de atividades (workbook):** Integrado ao livro do aluno, deve trazer atividades extras para todas as unidades do volume. **MultiROM:** Mídia digital em formato de CDROM que contenha os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards.

13.25.4. Material do Aluno 4º. Ano -Livro do aluno: Composto por no mínimo 8 unidades regulares, organizadas em volume único, permitindo uma organização didática bimestral, trimestral, semestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que ofereçam a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira. Devem estar dispostas em Página de abertura; Atividades de prática; Atividades com música e Atividades de produção. Deve ter uma seção com objetivo de estimular o prazer pela leitura; Glossário e expressões utilizadas ao longo da unidade; principais comandos e frases usados em sala de aula; e propostas de exercícios de fixação do conteúdo. No livro do aluno devem ser abordados os seguintes conteúdos: *Means of communication; Months Seasons; Sports; Clothes; Everyday activities; Time; Food; Vacation spots.* **Livro de atividades (workbook):** Integrado ao livro do aluno, deve trazer atividades extras para todas as unidades do volume. **MultiROM:** Mídia digital em formato de CDROM que contenha os áudios do livro impresso, músicas e versões karaoke, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards.

13.25.5. Material do Aluno - 5º. Ano -Livro do aluno: Composto por no mínimo 8 unidades regulares, organizadas em volume único, permitindo uma organização didática bimestral, trimestral, semestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que ofereçam a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira. Devem estar dispostas em Página de abertura; Atividades de prática; Atividades com música e Atividades de produção. Deve ter uma seção com objetivo de estimular o prazer pela leitura; Glossário e expressões utilizadas ao longo da unidade; principais comandos e frases usados em sala de aula; e propostas de exercícios de fixação do conteúdo. No livro do aluno devem ser abordados os seguintes conteúdos: *Countries and nationalities; School subjects; Green activities; Routine; Meals and food; Time; Clothes Adjectives; Personal information.*
Livro de atividades (workbook): Integrado ao livro do aluno, deve trazer atividades extras para todas as unidades do volume.
MultiROM: Mídia digital em formato de CDROM que contenha os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards.

13.26. Material do professor - A licitante deve oferecer a todos os educadores um conjunto de recursos didáticos para auxiliar na condução e organização das aulas, por meio dos seguintes componentes:

13.26.1. Livro do professor: Conteúdo do livro do aluno, com as respostas dos exercícios. **Workbook:** Conteúdo do workbook do aluno, com as respostas dos exercícios e orientações para sua condução. **Manual do professor:** Instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade; a transcrição dos áudios contidos no MultiROM, sugestões de atividades extras, informações complementares para o enriquecimento das aulas e sugestão de planejamento didático para um aproveitamento mais eficiente do

material. **MultiROM:** Mídia digital em formato de CDROM que contenha os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards.

13.27. Portal educacional

13.27.1. A licitante deve oferecer recursos para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva de um Portal Educacional. O ambiente virtual deve estar dividido em uma área específica para os professores e para os alunos, ambas acessadas por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros. Ao educador devem ser disponibilizados os seguintes recursos:

a) Manual do Professor: Disponível, em formato PDF, o Manual do Professor de cada volume, deve ser igual ao da versão impressa, para auxiliar na prática pedagógica e na condução das atividades propostas.
b) Materiais para projeção: atividades variadas de gramática, vocabulário e temas específicos para serem usadas em lousa interativa, projetores e data shows.
c) Atividades com Músicas e Vídeos: atividades para ensinar a língua inglesa por meio de músicas e vídeos.
d) Pôster temático: cartazes com imagens e textos em formato PDF para serem usados em lousa interativa digital ou projetor. Divididos em eixos temáticos, de modo a contribuir para a ampliação do vocabulário.
e) Multimídia: recursos multimídia, tais como karaokês, infográficos e vídeos.
f) Planejador de Aulas: ferramenta para montar o plano de aula a partir do sumário dos livros e dos conteúdos da coleção.
g) Recursos pedagógicos: templates de datas comemorativas, material fotocopiável, além de outros recursos pedagógicos para o ensino da língua estrangeira.
h) Valores animados: animações, atividades interativas e orientações pedagógicas para os valores sociais animados.
i) Avaliações: banco de avaliações referentes aos conteúdos do livro didático.
j) Flashcards: flashcards de vocabulário para impressão ou projeção.
k) Banco de imagens: imagens para a criação de atividades extras ou provas impressas.

13.27.2. Ao estudante deve ser disponibilizados os seguintes recursos:

a) Jogos: jogos interativos e desafiadores para fixar e testar a aprendizagem na língua inglesa.
b) MultiROM: versão digital do MultiROM, parte integrante da coleção e os áudios do livro.
c) Recursos complementares: dicas de website com atividades, curiosidades, jogos, entre outros recursos para incrementar o aprendizado da língua inglesa.

13.28. Assessoria pedagógica educacional - É certo que no campo das políticas educacionais há a necessidade de se voltar a atenção para a questão da qualidade da educação e um dos elementos-chave para o sucesso nessa empreitada é o processo de formação contínua dos educadores. Nesse sentido, a licitante deve oferecer um plano de assessoria pedagógica continuada, para aplicação e utilização significativa dos materiais, além da ampliação dos conteúdos propostos. Este plano deve ser organizado em reunião técnica, implantação, capacitação e assessoria pedagógica. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, conforme descrito a seguir.
a) Reunião técnica de alinhamento: projeto deve ser apresentado minuciosamente à equipe técnica da Secretaria, de modo a especificar a organização dos livros, a metodologia adotada nas formações e quais as responsabilidades da licitante e da Secretaria de Educação, de modo a alinhar expectativas e definir metas.
b) Implantação: a implantação é o evento de apresentação da coleção aos educadores participantes para sensibilização da rede de ensino e implementação positiva do projeto.
c) Oficinas formativas: o projeto deve oferecer oficinas formativas ao longo do ano e que se destinem a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino de língua inglesa. Além disso, a rede de ensino deve contar com o apoio e acompanhamento de equipe pedagógica da licitante durante toda a implantação do projeto, de modo a adequar-se às necessidades da Secretaria de Educação em consonância com os objetivos de aprendizagem do projeto.

14. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO EM R$	TOTAL EM R$
1	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA	UNID.	280	R$ 229,63	R$ 64.296,40

	DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO				
2	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	210	R$ 229,63	R$ 48.222,30
3	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	201	R$ 229,63	R$ 46.155,63
4	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O	UNID.	190	R$ 229,63	R$ 43.629,70

	CATÁLOGO DA COLEÇÃO.				
5	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	191	R$ 229,63	R$ 43.859,33
6	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	162	R$ 269,63	R$ 43.680,06
7	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA	UNID.	160	R$ 269,63	R$ 43.140,80

	DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.				
8	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	157	R$ 269,63	R$ 42.331,91
9	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO ALUNO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	123	R$ 269,63	R$ 33.164,49

10	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	26	R$ 289,33	R$ 7.522,58
11	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	18	R$ 289,33	R$ 5.207,94
12	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	18	R$ 289,33	R$ 5.207,94

Capital Termelétrica da América do Sul
Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

13	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	16	R$ 289,33	R$ 4.629,28
14	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	14	R$ 289,33	R$ 4.050,62
15	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	8	R$ 289,33	R$ 2.314,64

Capital Termelétrica da América do Sul
Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

16	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	9	R$ 289,33	R$ 2.603,97
17	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	9	R$ 289,33	R$ 2.603,97
18	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO AO PROFESSOR DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	9	R$ 289,33	R$ 2.603,97
19	DIARIO DO PROFESSOR -1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- DEVERÁ ESTAR ANEXO Á PROPOSTA DE PREÇO O	UNID.	92	R$ 25,63	R$ 2.357,96

	CATÁLOGO DA COLEÇÃO.				
20	DIARIO DO PROFESSOR -6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II- DEVERÁ ESTAR ANEXO Á PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	35	R$ 25,63	R$ 897,05
21	LIVRO DO GESTOR - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PRÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	92	R$ 45,63	R$ 4.197,96
22	LIVRO DO GESTOR - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II- DEVERÁ ESTAR ANEXO À PROPOSTA DE PRÇO O CATÁLOGO DA COLEÇÃO.	UNID.	35	R$ 45,63	R$ 1.597,05
23	MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DEVERÁ ESTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO O CATALOGO DA COLEÇÃO OU FOLDER DO ITEM.	UNID.	280	R$ 87,88	R$ 24.606,40

24	MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DEVERÁ ESTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO O CATALOGO DA COLEÇÃO OU FOLDER DO ITEM.	UNID.	210	R$ 87,88	R$ 18.454,80
25	MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DEVERÁ ESTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO O CATALOGO DA COLEÇÃO OU FOLDER DO ITEM.	UNID.	201	R$ 87,88	R$ 17.663,88
26	MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DEVERÁ ESTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO O CATALOGO DA COLEÇÃO OU FOLDER DO ITEM.	UNID.	190	R$ 87,88	R$ 16.697,20
27	MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DEVERÁ ESTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO O CATALOGO DA COLEÇÃO OU FOLDER DO ITEM.	UNID.	191	R$ 87,88	R$ 16.785,08
				TOTAL	**R$ 690.672,75**

-As demais cláusulas permanecem como no edital.

-Prorroga-se a data da abertura da presente licitação, que será realizada no dia 07 de outubro de 2021, às 09:00hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, situada à Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo – SC.

-Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão protocolados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 08h45min, do dia 07/10/2021**.** Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados

Capivari de Baixo, 23 de setembro de 2021.

LENIR WILLEMANN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 10380/2021

Publicação Nº 3305599

PORTARIA P/10380/2021 de 08.09.2021
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Assistência Social"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIRVALINA DE MEDEIROS	03/08/2020 até 02/08/202	15/09/2021 A 29/09/2021 01/02/2022 A 15/02/2022

Este ato tem efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

Catanduvas, 08 de setembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10381/2021

Publicação Nº 3305600

PORTARIA P/10381/2021 de 08.09.2021.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Infraestrutura Urbana"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUAN DUARTE MAGGIONI	01/03/2020 até 28/02/2021	A definir
LUAN DUARTE MAGGIONI	01/03/2019 a 29/02/2020	01/09/2021 a 15/09/2021 Altera portaria P/10007/2020 de 01.09.2020
AMILTON CASSIANO DE MORAIS	01/02/2020 até 31/01/2021	02/09/2021 a 01/10/2021

Este ato tem efeito a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Catanduvas, 08 de setembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10382/2021

Publicação Nº 3305601

PORTARIA P/10382/2021 de 08.09.2021.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AMARILDO ROSSONI	13/05/2018 até 12/05/2019	13/09/2021 a 12/10/2021
ANUSHA BERTON BALDISSERA	20/01/2020 até 19/01/2021	14/08/2021 a 12/09/2021

EMELI FRANCO	27/07/2020 até 26/07/2021	23/09/2021 a 30/09/2021 Demais dias a definir
FRANCIELE DRESCH SPIER BUTZEN	04/04/2020 até 03/04/2021	30/08/2021 a 10/09/2021 Demais dias a definir
GABRIEL SPADER	01/08/2019 até 31/07/2020	06/09/2021 a 12/09/2021 Demais dias a definir
LUIZ FERNANDO DE DEUS E SILVA	16/04/2020 até 15/04/2021	15/09/2021 a 14/10/2021
SIMONE DE LOURDES CAVALHEIRO	01/09/2018 até 31/08/2019	01/09/2021 a 10/09/2021 Demais dias a definir

Este ato tem efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

Catanduvas, 08 de setembro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 3305757

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos seguintes termos:

1 .Retificam-se as exigências de habilitação e o valor dos vencimentos mensais da função de Engenheiro Civil:

4.1.1.Cargos com exigência de curso de ensino superior

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 2.240,18	20 h/s	CR

2. As exigências de habilitação para a função de Técnico Agropecuário passam a ser:

4.1.2 Cargos com exigência de curso de ensino médio

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Portador do Certificado de 2 º grau (ensino médio) na área de Agropecuária	R$ 2.795,95	40 h/s	CR

3. Fica excluído, no item 4.1.3- Tabela de cargos com exigência de curso de ensino fundamental, o cargo/ função de Assistente Administrativo.

4. Fica incluído, no item 4.1.2- Tabela de cargos com exigência de curso de curso de ensino médio, o cargo/ função de Assistente Administrativo.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Ensino Médio completo**	**R$ 1.595,75**	**40 h/s**	**CR**

5. Fica incluído, no item PROGRAMA DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSODE ENSINO MÉDIO, o programa da prova do cargo/ função de Assistente Administrativo.

PROGRAMAS DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial**:** Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia. Noções básicas de edição, diagramação e impressão de texto (Microsoft Word). Planilhas: elaboração, cálculos e operações simples (Microsoft Excel).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Caxambu do Sul, 21 de setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2021

Publicação Nº 3305732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2021 do Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos seguintes termos:

PRIMEIRO

Fica excluído, no item 4.1.3- Tabela de cargos com exigência de curso de ensino fundamental, o cargo/ função de Assistente Administrativo.

SEGUNDO

Fica incluído, no item 4.1.2- Tabela de cargos com exigência de curso de curso de ensino médio, o cargo/ função de Assistente Administrativo.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Ensino Médio completo**	**R$ 1.595,75**	**40 h/s**	**CR**

TERCEIRO

Fica incluído, no item PROGRAMA DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSODE ENSINO MÉDIO, o programa da prova do cargo/ função de Assistente Administrativo.

PROGRAMAS DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial**:** Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia. Noções básicas de edição, diagramação e impressão de texto (Microsoft Word). Planilhas: elaboração, cálculos e operações simples (Microsoft Excel).

QUARTO

Retifica-se na tabela de cargos com exigência de ensino superior, a habilitação exigida para o cargo com exigência de ensino superior: Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.

1.1.1 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino superior

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	Portador de Diploma de curso de ensino superior em Administração, ou Ciências Contábeis ou Direito.	R$ 4.480,36	40 h/s	01

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Caxambu do Sul, 22 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº 082-2021 PCS

Publicação Nº 3305919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E30D541040934666EAFD8D549DE1F5BD1CF5A35

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: FRANCIELI GARGHETTI DALLASTRA
CPF: 079.410.789-37
Contrato nº: 082/2021 PCS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de segunda professora de um estudante da turma do 3° ano vespertino, na Escola Municipal Bairro Antena, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
Vigência: 23/09/2021 à 31/12/2021
Valor mensal de R$ 1.802,61 (um mil oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos), totalizando um valor de R$ 4.398,37 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

CONTRATO Nº 083-2021 PCS

Publicação Nº 3306083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 304C93029D00BB7D15283C8F0E42DD780904E283

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ sob o n° 29.977.065/0001-73
Contrato nº: 083/2021 PCS.
Objeto: referente a aquisição de materiais e contratação de serviço especializado para conserto e manutenção da antena de celular, objetivando manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme especificações constantes no Anexo "A" Processo de Licitação nº 082/2021 PCS, modalidade Dispensa de Licitação n. 046/2021 PCS.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
Vigência: 23/09/2021 à 31/12/2021
Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2021

Publicação Nº 3305724

Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO

Edital 001/2021

Abre inscrições e define normas do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, que será regido pela legislação em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Concurso Público - Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	
Site: *http://caxambusul.fepese.org.br*	**E-mail:** *caxambusul @fepese.org.br*
Período de inscrições:	**Prova Escrita** *(data provável)*
*das 20 horas do dia **17 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **18 de outubro de 2021**.*	***31 de outubro de 2021***

1.1 O Concurso Público será executado pela:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

1.2 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os cadernos de prova, os gabaritos, os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

1.3 A FEPESE informará por e-mail o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por site incorreto ou por problemas no provedor de acesso à internet do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) para verificar as informações oficiais do certame.

1.4 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Concurso Público.

1.5 Os candidatos nomeados estarão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caxambu do Sul, das Autarquias e Fundações Municipais.

1.6 O Concurso Público terá validade de até 2 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 3 deste Edital.

1.8 O Cronograma de Atividades do Concurso Público consta no Anexo 1, poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, não se responsabilizando o município de Caxambu do Sul e/ou a FEPESE pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior, bastando, para

todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.12 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

2 ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas de **caráter eliminatório e classificatório:**

- **Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas** (item 11, pág. 9);
- **Segunda etapa: Prova Prática**, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas (item 12, pág. 12);

2.2 As provas do presente Concurso Público serão realizadas no Município de Caxambu do Sul. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Caxambu do Sul, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados na sede da FEPESE:

> **Posto de Atendimento 1: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

3.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus) e enquanto durarem, o acesso ao atendimento ao público sofrerá as seguintes restrições:

1. O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:
   - **WhatsApp:** (48) 99146-7114
   - **E-mail:** *caxambusul @fepese.org.br*
   - **Telefones:** (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.
2. Só serão atendidos os candidatos com horários **previamente agendados**;
3. Só será permitida a entrada de pessoas usando máscaras e com temperatura abaixo de 37,8°C, aferida por termômetro infravermelho;
4. Não será permitida a entrada de acompanhantes, mesmo que filhos menores, exceto a 1 acompanhante a candidato com deficiência;
5. O acesso é limitado a 1 pessoa, para cada atendente, de cada vez;
6. Deve ser observada a distância mínima de 1,5 m entre as pessoas que estão sendo atendidas;
7. As pessoas aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 2 metros entre elas;
8. É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel que estará à disposição dos visitantes.

3.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Concurso Público, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.

3.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE mediante prévio agendamento e respeitados os horários de funcionamento;
- **Pela internet** (http://caxambusul.fepese.org.br), através de upload (carregamento) no site do Concurso Público.
- **Via postal.**

3.6 O candidato poderá obter informações e esclarecer eventuais dúvidas, através dos seguintes canais de comunicação:

- **WhatsApp:** (48) 99146-7114
- **E-mail:** *caxambusul @fepese.org.br*
- **Telefones:** (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

Entrega pessoal ou por Procurador.

3.7 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE, nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital e mediante prévio agendamento. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Concurso Público.

Envio pela Internet (Upload).

3.8 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*);
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”;
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

Envio pelo correio.

3.9 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Concurso Público – Município de Caxambu do Sul** (**Administração)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

3.10 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE **até às 16h do último dia** previsto no Edital para a entrega presencial (**18 de outubro de 2021**), mesmo que ela tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

1.1 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos objeto do presente Concurso Público e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

Cargos com exigência de curso de ensino superior

4.1.1 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino superior

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Assistente Social	Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 3.899,54	30 h/s	CR
Contador	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.480,36	40 h/s	CR
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	Portador de Diploma de curso de nível superior	R$ 4.480,36	40 h/s	01
Fisioterapeuta	Curso Superior na área de atuação (Fisioterapia). Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 2.924,66	30 h/s	CR
Médico ESF	Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 14.011,40	40 h/s	01
Odontólogo	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 5.061,64	40 h/s	CR
Psicólogo	Curso Superior na área de atuação (Psicólogo). Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 3.899,54	40 h/s	CR
Fonoaudiólogo	Curso Superior na área de atuação, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 1.949,77	20 h/s	CR

Cargos com exigência de curso de ensino médio

4.1.2 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino médio

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Técnico em Saúde Pública	Portador de certificado de curso de ensino médio (2º grau).	R$ 2.795,95	40 h/s	CR

Cargos com exigência de curso de ensino fundamental

4.1.3 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino fundamental

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Agente de Combate de Endemias	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau).	R$ 2.475,77	40 h/s	CR
Assistente Administrativo	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau).	R$ 1.595,75	40 h/s	CR
Motorista	Alfabetizado, com experiência profissional e portador da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D	R$ 1.665,10	40 h/s	01
Operador de Máquinas	Alfabetizado e portador de carteira Nacional de Habilitação categorias “B”	R$ 1.998,12	40 h/s	01

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para a admissão em cargo público:

- O gozo dos direitos políticos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Estar quite com a justiça eleitoral
- Estar quite com o serviço militar;
- Apresentar atestado de aptidão física e mental.

5.2 É vedada a admissão de Servidor que tenha sido demitido do Serviço Público no Município de Caxambu do Sul, por infração ética disciplinar.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Concurso Público deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 20 horas do dia **17 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **18 de outubro de 2021**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.2 O valor da taxa de inscrição é de:

- Para os cargos com exigência de **Ensino Superior: R$ 100,00** (cem reais);
- Para os cargos com exigência de **Ensino Médio: R$ 80,00** (oitenta reais);
- Para os cargos com exigência de **Ensino Fundamental: R$ 60,00** (sessenta reais).

6.3 Instruções para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Concurso Público e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até as 23h59 min do dia 18 de outubro de 2021.

6.4 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*), não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

6.5 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições (***18 de outubro de 2021***), o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59min do último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***).

6.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.7 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.8 Verificando-se mais de uma inscrição no mesmo cargo, de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente

6.9 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.10 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.11 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas, exceto por cancelamento ou anulação do Concurso Público.

6.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.13 A FEPESE e o Município de Caxambu do Sul, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.14 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.15 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 20 horas de ***17 de setembro de 2021*** às 17 horas de ***24 de setembro de 2021***, os (as) candidatos(as):

- Amparados pela Lei Estadual nº 10.567/97 e sua alteração, Lei 17.457, de 2018: doadores de sangue e de medula.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload (*http://caxambusul.fepese.org.br*), ou entregar na FEPESE (mediante agendamento prévio), até as 17 horas, do dia ***24 de setembro de 2021***, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:

> Comprovação da qualidade de doador mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, no caso de doador de sangue, não podendo ser inferior a 3 vezes anuais.

7.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Concurso Público (*http://caxambusul.fepese.org.br*), cabendo recurso do indeferimento que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.5 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Concurso Público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

7.6 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, condição para que sejam analisados.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, sendo a eles reservadas **5% das vagas**.

8.2 Em face do número de vagas objeto do presente Concurso Público, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação objeto do Concurso Público e o 2º na 20ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Concurso Público.

8.3 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:

- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da cargo física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
- **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05

(cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.

- **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- **transtorno do Espectro Autista**;
- **a ostomia e o nanismo** (nos termos do Decreto 2874/2009).
- **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Concurso Público e fazer o *upload*, até as 16 horas do último dia de inscrição (***18 de outubro de 2021***) da seguinte documentação:

- **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.5 Não serão validados os laudos que não contiverem expressamente espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.6 Os inscritos para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos(as) com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.

8.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita.

8.8 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve fazer upload de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***).

8.9 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas do Concurso Público, bem como, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

8.10 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais, durante a realização das provas, optando por realizá-las no formulário de inscrição, por um dos seguintes meios:

- Sistema Braille;
- Auxílio de ledor;
- Computador; e
- Sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

8.11 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.

8.12 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.

8.13 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

8.14 Os (as) candidatos(as) com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
- O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.15 A convocação para a avaliação dos candidatos com deficiência será de competência do Município de Caxambu do Sul.

8.16 Será excluído da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.17 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

8.18 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.19 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, elas serão ocupadas pelos(pelas) demais candidatos(as) habilitados e classificados na lista de livre concorrência.

9 REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Candidata Lactante

9.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto deverá:

- Assinalar a opção "candidata lactante", no Requerimento de Inscrição;
- Requerer condição especial para realizar a prova (amamentação);
- Atentar para as normas de conduta estabelecidas no Edital.

9.2 No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.

9.3 No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.

9.4 O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestarem a prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverá entregá-lo à Coordenação.

9.5 O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.

9.6 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

Benefícios da Lei 11.689/2008

9.7 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***), (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **cópia autenticada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos** (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício do cargo de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

Motivações religiosas

9.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos como o uso de cobertura durante as provas, deverão solicitar o atendimento no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições, ***18 de outubro de 2021***, (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **Declaração da congregação religiosa a que pertencem**, atestando a sua condição de membro.

Uso de marca-passo ou pinos cirúrgicos

9.9 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá assinalar o espaço próprio no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições, ***18 de outubro de 2021***, (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **Laudo médico** atestando a implantação do marca-passo e/ ou outros implantes metálicos.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público (*http://caxambusul.fepese.org.br*), na data provável de ***20 de outubro de 2021***.

11 PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

11.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/disciplina. Será constituída de questões objetivas, com 5 alternativas de respostas, das quais uma única será a correta.

11.2 A prova escrita será realizada na data provável de ***31 de outubro de 2021***, com a duração de 3 horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

Cronograma de aplicação da Prova Escrita com questões objetivas

Evento	Horário
Abertura dos portões dos locais de prova	13h30
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	15h00
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	15h10
Início da resolução da prova	15h20
Prazo mínimo para a entrega da prova	16h20
Término da prova	18h20

11.3 As áreas de conhecimento, o número e o valor das questões, constam nos quadros abaixo:

Cargos com exigência de curso de ensino superior

11.3.1 Para os cargos com exigência de curso de ensino superior:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico	5	0,10	0,50
Conhecimentos Gerais	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,70	7,00
TOTAIS	**30**		**10,00**

Cargos com exigência de curso de ensino médio

11.3.2 Para os cargos com exigência de curso de ensino médio:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico	5	0,10	0,50
Conhecimentos Gerais	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,70	7,00
TOTAIS	**30**		**10,00**

Cargos com exigência de curso de ensino fundamental

11.3.3 Para os cargos com exigência de curso de ensino fundamental:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Noções de Matemática	5	0,20	1,00
Higiene e segurança no trabalho	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,70	7,00
TOTAIS	**25**		**10,00**

11.4 Considera-se aprovado:

- O candidato a cargos de **ensino médio e superior** que obtiver nota mínima de **1,00 (um);**
- O candidato a cargos de **ensino fundamental** que obtiver nota igual ou superior a **1,00 (um).**

11.5 Os programas sobre os quais a Prova Escrita será elaborada encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

11.6 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

11.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

11.9 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.

11.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.

11.11 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

Normas gerais para a aplicação das provas escritas

11.12 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.13 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.14 Os candidatos, para participar da Prova Escrita com questões objetivas, deverão submeter-se, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova, às determinações da Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020, a saber:

1. Todas as pessoas que participarem da prova, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos deve ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
3. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
4. Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
5. Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
6. Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
7. Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
8. **É proibida a utilização de bebedouros**. Os candidatos poderão trazer para o local de prova, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas, para seu uso pessoal. Não é permitido, durante a prova, o compartilhamento de vasilhames de água.
9. Todos os ambientes serão mantidos arejados, com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, **não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central**.

11.15 Em face das medidas de isolamento que objetivam evitar a propagação da infecção e transmissão local do coronavírus, é vedado o ingresso no local de prova de candidatos portadores da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), mesmo que não apresentem sintomas característicos da doença, mas tenham sido assim diagnosticados.

11.16 Caso outras determinações legais sejam impostas em relação à aplicação de provas presenciais, estas serão informadas a seu tempo por comunicado publicado no site (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

11.17 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita com questões objetivas ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pela Internet no site (http://caxambusul.fepese.org.br) do Concurso Público, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.18 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. São considerados documentos de identidade:

1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
2. passaporte;
3. certificado de reservista (com foto);
4. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
5. carteira de trabalho e
6. carteira nacional de habilitação, com foto.

11.19 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

11.20 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.21 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.22 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.23 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.24 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
- Documento de identificação;
- Comprovante do pagamento da inscrição;

- Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.25 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auditivos, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

11.26 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.27 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

11.28 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.29 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.30 A FEPESE e o Município de Caxambu do Sul não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.31 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

11.32 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59min da data de realização da prova (***31 de outubro de 2021***).

12 SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA

12.1 A segunda etapa do Concurso Público será a Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de:

- **Motorista**
- **Operador de Máquinas.**

12.2 Serão convocados para a Prova Prática, os candidatos classificados na Avaliação Curricular nas seguintes posições:

Função	Classificação para Convocação	
	Pessoas com Deficiência	Candidatos-Livre Concorrência
Motorista	Classificado no 1º lugar na Prova Escrita.	Classificados nos 9 primeiros lugares na Prova Escrita.
Operador de Máquinas	Classificado no 1º lugar na Prova Escrita.	Classificados nos 9 primeiros lugares na Prova Escrita.

12.3 Em não havendo candidato classificado entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a vaga correspondente será oferecida aos candidatos que concorrem às vagas de livre concorrência.

12.4 No caso de empate na nota da última classificação, serão usados sequencialmente como critério de desempate:

1. Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da Prova Escrita;
2. Maior pontuação nas questões de Noções de Matemática da Prova Escrita;
3. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Escrita;
4. Maior pontuação nas questões de Higiene e Segurança do Trabalho da Prova Escrita;
5. Maior idade no último dia de inscrições.

12.5 Os candidatos não convocados para a Prova Prática, nas funções em que é exigida, serão desclassificados do Concurso Público.

12.6 A convocação para a Prova Prática será publicada, no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*), na data provável de ***17 de novembro de 2021***.

12.7 A Prova Prática será aplicada nas datas prováveis de ***27*** e ***28 de novembro de 2021***, no Município de Caxambu do Sul, e avaliará os conhecimentos, a técnica e as habilidades dos candidatos indispensáveis ao exercício do cargo, através da execução de uma ou mais tarefas a ele inerentes.

12.8 Os candidatos, para participar da Prova Prática, deverão submeter-se às determinações da Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020, a saber:

1. Todas as pessoas que participarem da Prova Prática, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos deve ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
3. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
4. Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
5. Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
6. Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
7. Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
8. **É proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado.** Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

12.9 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderão ser transferidos a data, o local e o horário da realização da Prova Prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

12.10 Para prestarem a Prova Prática os candidatos convocados deverão comparecer ao local, e nos horários determinados:

1. Munidos de documento de identificação (original e em perfeito estado de conservação), não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e/ou protocolos;
2. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquina (dos diversos equipamentos) deverão obrigatoriamente apresentar documento original de habilitação (CNH) à condução do veículo e/ou equipamento com os quais prestarão a Prova Prática, conforme as exigências do Edital para provimento do cargo;
3. Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da Prova Prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

12.11 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

12.12 Os candidatos não poderão ingressar no local de prova portando livros, revistas, textos e ou qualquer material escrito e ou digital, bem como relógios digitais, telefones celulares de qualquer tipo, máquinas fotográficas, computadores e ou qualquer equipamento transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas. Caso os tenham em seu poder devem entregar, sem prévio aviso, ao fiscal da FEPESE. A FEPESE guardará o material não permitido por pura liberalidade, não assumindo qualquer responsabilidade por dano que venham a sofrer, acidente, roubo ou extravio. O simples porte, mesmo que não esteja em uso, destes materiais em qualquer das dependências e ou momento da Prova Prática implicará a desclassificação do candidato. Os candidatos ao cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais poderão trazer, acondicionados em sacolas ou embalagem aberta para inspeção, materiais próprios para Biscuit, Corte e Costura, Crochê, bordado ou Reciclagem, para utilizarem na apresentação de sua aula/demonstração.

12.13 Os candidatos, ao comparecer à Prova Prática, declaram gozar de perfeita saúde, que estão aptos a realizar as tarefas que lhe forem determinadas e, quando se aplicar, que não fazem uso de qualquer medicação e/ou substância que possa interferir na sua habilidade de dirigir veículos ou operar máquinas.

12.14 A adaptação das provas práticas para os candidatos com deficiência deve ser requerida previamente conforme disposto neste Edital. No caso da necessidade de equipamentos especiais e ou adaptados, estes devem ser providenciados pelo candidato e apresentados para inspeção até 30 minutos antes do início da prova. A banca examinadora da Prova Prática, após vistoria, emitirá decisão de aceitar o equipamento. Não serão aceitos

equipamentos não homologados pela autoridade competente, que não assegurarem completa condição de segurança ou que não sejam próprios para a execução das tarefas típicas do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

12.15 Durante a realização da Prova Prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza. O participante poderá trazer e beber água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

12.16 Os veículos e equipamentos que serão usados na Prova Prática serão fornecidos pelo Município de Caxambu do Sul no estado em que se encontrarem.

12.17 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará a desclassificação do candidato.

12.18 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

12.19 As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova estarão especificados e descritos em uma “Folha de Tarefa” que será preparada pela banca de avaliação da Prova Prática.

12.20 Não haverá segunda chamada para realização das provas nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam os indicados pelos avaliadores.

Normas Gerais de Aplicação da Prova Prática

12.21 Os candidatos sortearão, na ordem constante no Edital de Convocação, uma Folha de Tarefa contendo a tarefa específica que deverão realizar o tempo de duração da prova e o veículo/ equipamento em que o candidato deverá prestar a prova.

12.22 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, poderão escolher um dos tipos de equipamentos abaixo relacionados:

- trator de esteira
- escavadeira hidráulica
- retroescavadeira

12.23 O veículo/máquina/equipamento indicado na Folha de Tarefa não poderá ser substituído, salvo por determinação do Avaliador ou Coordenador da Prova no caso de falha, não causada pelo candidato, que impeça o seu funcionamento.

12.24 O concorrente será examinado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o equipamento, a segurança ou os procedimentos com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará nota de 0,000 a 10,000 na Prova Prática.

12.25 Terminado o prazo fixado na folha de tarefa, ou por determinação do avaliador, o candidato interromperá a execução do trabalho, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

Descrição e Avaliação da Prova Práticas

12.26 Em função das disponibilidades de instalações, materiais e equipamentos, a Comissão Organizadora poderá aplicar apenas uma das tarefas para todos os candidatos.

Prova Prática para o cargo de Motorista

12.27 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos e funcionamento do veículo. Deverá conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, seguindo o roteiro abaixo:

1. Ligar o veículo;
2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
3. Conduzir o veículo em percurso determinado pelo avaliador, que poderá constar de trechos em linha reta, curvas, aclives, declives, com diferentes tipos de pavimento, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e os cuidados com relação à direção defensiva;

4. Demonstrar o completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cargo;
5. Estacionar o veículo em local determinado, podendo unicamente fazer 2 tentativas para estacionamento correto;
6. Desligar o equipamento com segurança.

Critérios e pontuação prova prática para os cargos de motorista

	Desempenho Avaliado	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu
1	Verificação da condição de funcionamento e segurança. Verificação dos equipamentos obrigatórios.	0,500	0,250	0,000	0,000
2	Medidas de segurança e cuidados antes de colocar o veículo em movimento. Ligar e arrancar.	1,000	0,500	0,000	0,000
3	Condução durante o trajeto indicado.	2,000	1,000	0,100	0,000
4	Direção defensiva, normas de circulação e sinalização	5,000	2,500	0,250	0,000
5	Parada, manobras e estacionamento.	1,000	0,500	0,000	0,000
6	Postura corporal.	0,500	0,250	0,100	0,000
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,00**			

Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas

12.28 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos, funcionamento e operação da máquina. Deverá conduzir o equipamento em determinado percurso, efetuar determinadas manobras e realizar tarefa própria da função de Operador de Máquina/ equipamento, seguindo o roteiro abaixo:

1. Ligar o equipamento;
2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
3. Conduzir a máquina/equipamento até o local de realização da tarefa específica, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e aos cuidados com relação à direção defensiva;
4. Demonstrar completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cargo;
5. Executar uma tarefa própria do equipamento, no tempo determinado e conforme a Folha de Tarefas, demonstrando inequivocamente conhecer a correta operação do equipamento/máquina, bem como todas as precauções de segurança;
6. Conduzir a máquina/equipamento e estacionar no local indicado pelo avaliador;
7. Desligar o equipamento com segurança.

Critérios e pontuação prova prática para Operador de Máquinas

	Desempenho Avaliado	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu
1	Verificação da condição de funcionamento. Ligar, arrancar e conduzir com segurança.	1,000	0,000	0,000	0,000
2	Demonstração de conhecimento do equipamento: mecânica e funcionamento.	2,000	1,000	0,000	0,000
3	Demonstração de conhecimento do equipamento: painel de controle e operação.	2,000	1,000	0,100	0,000
4	Execução de manobras próprias do equipamento.	4,000	2,000	0,200	0,000
5	Manobras finais e estacionamento	0,500	0,250	0,000	0,000
6	Postura corporal.	0,500	0,250	0,100	0,000
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,00**			

12.29 Considera-se aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 A nota final do Concurso Público será obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

13.1.1 Para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas**:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Prova Escrita}) + (\text{Nota da Prova Prática})}{2}$$

13.1.2 Para os demais cargos:

Nota Final = Nota da Prova Escrita

13.2 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

1. **Grupo 1:** Lista de classificação geral dos candidatos;
2. **Grupo 2:** Lista de classificação dos candidatos -vagas reservadas para pessoas com deficiência.

13.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

13.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

1. Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da Prova Escrita;
2. Maior pontuação nas questões de Noções de Matemática/ Raciocínio Lógico da Prova Escrita;
3. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Escrita;
4. Maior pontuação nas questões de Higiene e Segurança do Trabalho da Prova Escrita/ Conhecimentos Gerais;
5. Maior idade no último dia de inscrições.

13.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

14 RECURSOS

14.1 Será admitido recurso de:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Indeferimento do pedido de condição especial;
4. Gabarito preliminar das questões da Prova Escrita;
5. Resultado da Prova Escrita;
6. Convocação para a Prova Prática;
7. Resultado da Prova Prática;
8. Resultado final.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **unicamente pela internet** até as 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

Interposição de recursos pela Internet

14.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet

1. Acessar o site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) e clicar no link **Recursos e Requerimentos;**
2. Preencher *online*, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos neste Edital.

14.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.7 Alterado o gabarito definitivo ou nota da Prova Escrita, ou alterada a nota da Prova Prática, pela Comissão do Concurso Público de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida, da classificação e a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*). Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.9 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, interpostos por outros meios e/ou em desacordo com as normas previstas no presente regulamento.

14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída à Prova Prática.

14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisado o último recebido.

14.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*). As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link Recursos e Requerimentos.

15 RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será divulgado no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

16 NOMEAÇÃO

16.1 A convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados são de responsabilidade do Município de Caxambu do Sul e serão regulamentados por atos próprios, publicados de acordo com a Legislação Municipal.

16.2 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A nomeação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Concurso Público e o presente Edital;
2. Receber as inscrições e respectivos valores;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e prática;
5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
6. Prestar informações sobre o Concurso Público;
7. Divulgar os resultados das provas.
8. Publicar o Resultado Final no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

18 FORO JUDICIAL

18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital, é o da Comarca do Município de Caxambu do Sul.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

19.2 O edital, avisos e outras publicações no site do Concurso Público na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Florianópolis e no Município de Caxambu do Sul, respeitado o horário de funcionamento.

19.3 Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
2. For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
4. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
5. Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
6. Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste Edital;
7. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
8. Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado e caderno de provas);
9. Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
10. Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.

19.4 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada

19.5 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso Público do Município de Caxambu do Sul e de funcionários da FEPESE.

19.6 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Concurso Público do Município de Caxambu do Sul.

Município de Caxambu do Sul, **17 de setembro de 2021**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Concurso Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Concurso Público em ***http://caxambusul.fepese.org.br***.

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do Edital		17/09/21
Período de inscrições	**17/09/21**	**18/10/21**
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/09/21	24/09/21
Pedidos de condições especiais para prestação de prova	17/09/21	18/10/21
Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	17/09/21	18/10/21
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		05/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**06/10/21**	**07/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		13/10/21
Homologação das inscrições		20/10/21
Prazo Recursal: homologação das inscrições	**21/10/21**	**22/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		25/10/21
Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		20/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**21/10/21**	**22/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		25/10/21
Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		20/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**21/10/21**	**22/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		25/10/2021
Publicação dos locais de prova		27/10/21
Prova escrita		31/10/21
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		31/10/21
Prazo Recursal: gabarito preliminar	**01/11/21**	**03/11/21**
Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		12/11/21
Publicação do resultado da Prova Escrita		**16/11/21**
Convocação para a Prova Prática		17/11/21
Prazo Recursal: convocação para a Prova Prática	**18/11/21**	**19/11/21**
Publicação das respostas aos recursos: convocação para a Prova Prática		25/11/21
Prova Prática	**27/11/21**	**28/11/21**
Publicação do resultado da Prova Prática		03/12/21
Prazo Recursal: resultado da Prova Prática	**06/12/21**	**07/12/21**
Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova Prática		10/12/21
Publicação do resultado (preliminar) do Concurso Público		16/11/21
Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Concurso Público	**17/11/21**	**18/11/21**
Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Concurso Público		25/11/21
Publicação do resultado do Concurso Público		**13/12/21**
Homologação do Concurso Público		**ASD**

ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente de Combate de Endemias (Nível 43)

- Executar os serviços de desinfecção em residências para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate da doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

Assistente Administrativo (Nível 31)

- Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Minutar contratos em geral;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
- Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Realizar registros em geral;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
- Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
- Executar outras atividades correlatas. Operador de sistemas.

Assistente Social (Nível 51)

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais elou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Desempenhar tarefas semelhantes.

Contador (Nível 53)

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
- Elaborar registros de operações contábeis.
- Organizar dados para a proposta orçamentária.

- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária. Controlar empenhos e anulação de empenhos.

Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária. (Nível 53)

- Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
- Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
- Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
- Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
- Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
- Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
- Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
- Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
- Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.
- Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.

Fonoaudiólogo

- Exercer as atribuições inerentes à formação técnico profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde;
- Integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros;
- Promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às crianças e estudantes junto às escolas municipais, tanto nas especiais, quanto nas convencionais; às pessoas da terceira idade; exercitar outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo.

Médico (ESF)

- Atuar nas ações preventivas do Programa de Saúde da Família, em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; interagir com os demais profissionais de saúde;
- Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas, tanto na área da saúde quanto na área de medidas de saneamento e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública.

Motorista (Nivel 21)

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins.

Odontólogo (Nível 54)

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.

- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

Técnico em Saúde Pública (Nível 44)

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
- Fazer atendimento de enfermagem de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
- Fazer previsão de materiais de consumo para prestar assistência administrativa.
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização da técnica de aplicação adequada.
- Participar na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Departamento de Saúde.
- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
- Fazer notificações de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Fazer visitas domiciliares.
- Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas.
- Realizar cortes histológicos e incisão.
- Preparar peças anatômicas para serem examinadas elou conservadas.
- Controlar o estoque de material visando a provisão das necessidades.
- Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento.
- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas.
- Preparar as amostras de alimentos para análise.
- Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos.
- Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor.
- Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis.
- Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.
- Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios.
- Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável.
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Elaborar e digitar relatórios de serviços realizados na área tais como: Produção SINASC, API, SIN, PAB, MAC, Relatório de Gestão e outros que vierem a ser exigidos.
- Auxiliar e digitar o Plano Municipal de Saúde, agenda municipal de saúde, pacto de indicadores de atenção básica, etc.
- Colaborar na execução das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental.

ANEXO 3 PROGRAMA DE PROVA

Importante!

As questões relacionadas a legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital.

Cargos com exigência de Ensino Superior

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

Conhecimentos Gerais. O Mundo em que vivemos: continentes, mares, oceanos, desertos, clima. Países mais populosos. O que são, onde estão, importância: ONU, CEE, OCDE, MERCOSUL, EU, OMC, OTAN, FMI. Problemas do mundo contemporâneo: Refugiados, produção e distribuição de alimentos, Água potável, Superpopulação, Poluição. Brasil: Localização, extensão territorial, população, grandes rios, Regiões Geográficas, Estados e Capitais. Santa Catarina: Localização, extensão territorial, população, regiões e microrregiões, economia. Município de Caxambu do Sul: Localização, extensão territorial, população, economia, turismo.

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Assistente Social

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; LOAS – Lei 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Planejamento, organização e administração dos serviços sociais, da Unidade de Serviço Social.

Contador

Contabilidade. Fundamentos técnicos de Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrativo das variações patrimoniais e fluxo de caixa; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento - programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo do passivo circulante (restos a pagar, consignações, dívidas a curto prazo); organização dos serviços de Contabilidade Pública; fórmulas de escrituração contábil; noções de controle dos bens patrimoniais; noções de controle interno; noções de licitações e contratos; Noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina; Noções de operações de sistemas informatizados de Contabilidade Pública. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição. E-Social. Siconfi.

Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária

Legislação Municipal: Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento.

Noções de Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

Noções de Contabilidade: Contabilidade Pública e Privada; Plano de Contas; Teoria das Contas; Conceito de Contas; Método das Partidas Dobradas; Livros Contábeis Obrigatórios e Facultativos; Livros Diário, Razão e Balancete de Verificação; Balanço Geral; Orçamento; Conciliação Bancária; Conhecimentos escrita fiscal.

Fisioterapeuta

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS-princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria.

Fonoaudiólogo

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS-princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Audiologia: sistema auditivo. Desenvolvimento das habilidades auditivas. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade oral - disfagias, respiradores orais, síndromes. Avaliações auditivas. Classificação das disfonias. Fala: alterações de fala - disartrias, dispraxias, distúrbios articulatórios. Fisiologia da produção vocal. Fonoaudiologia na Saúde Pública. Gagueira. Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita. Motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas. Voz: anatomia da laringe.

Médico ESF

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS-princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais infamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e cole cistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Psicologia médica. Farmacologia.

Odontólogo

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS-princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Ética Profissional.

Psicólogo

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS-princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Atuação do Psicólogo no SUAS. Psicologia Social. Orientação Familiar. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Relações Interpessoais e grupais. Psicologia: conceituação; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento. Psicologia no contexto da saúde pública. Psicopatologia Geral. Psicologia Geral, Experimental, Educacional. Práticas e Técnicas Psicológicas. Saúde Pública. Psicossomática. Dependência Química. Terapia Breve. Orientação Familiar. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais. Orientação e aconselhamento psicológicos. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas

Cargos com exigência de Ensino Médio

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

Conhecimentos Gerais. O Mundo em que vivemos: continentes, mares, oceanos, desertos, clima. Países mais populosos. O que são, onde estão, importância: ONU, CEE, OCDE, MERCOSUL, EU, OMC, OTAN, FMI. Problemas do mundo contemporâneo: Refugiados, produção e distribuição de alimentos, Água potável, Superpopulação, Poluição. Brasil: Localização, extensão territorial, população, grandes rios, Regiões Geográficas, Estados e Capitais. Santa Catarina: Localização, extensão territorial, população, regiões e microrregiões, economia. Município de Caxambu do Sul: Localização, extensão territorial, população, economia, turismo.

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Técnico em Saúde Pública

Atendimento de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade. Humanização do atendimento ao paciente. Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados. Curativo simples. Biossegurança nas ações em saúde. Vigilância epidemiológica. Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico. Cortes histológicos e incisão. Coleta de materiais para exames. Coloração de lâminas. Reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios. Análises laboratoriais. Sinais vitais e medidas antropométricas. Controle Hídrico e Diurese. Técnica de higiene, conforto e segurança do paciente. Posições para exames. Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Programa Nacional de Imunização-PNI. Notificação das doenças Transmissíveis: Prevenção e Controle.

Cargos com exigência de Ensino Fundamental

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Interpretação de texto. Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Regras básicas de ortografia.

Noções de Matemática. Operações e resolução de problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. e propriedades. Regra de três, porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas: unidades de medidas: massa, volume e comprimento. Medidas de tempo. Sistema métrico decimal e sistema monetário brasileiro.

Higiene e Segurança no Trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Doenças do trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho. Cuidados no manuseio

de energia elétrica. Prevenção de acidentes. Prevenção de incêndios. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, afogamento e atropelamento.

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Agente de Combate de Endemias

Noções básicas de prevenção, sintomas, classificação doas agentes causadores de endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

Assistente Administrativo

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia. Noções básicas de edição, diagramação e impressão de texto (Microsoft Word). Planilhas: elaboração, cálculos e operações simples (Microsoft Excel).

Motorista

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias.

Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações.

Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação.

Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes.

Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados.

Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.

Conhecimentos Gerais do Veículo: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo (veículos leves); Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

Operador de Máquinas

Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Noções básicas de mecânica. Conhecimentos dos equipamentos e noções de operação de Moto niveladora, retroescavadeira, minicarregadeira, trator de lâmina, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola e rolo vibro compactador.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 3305752

Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO SELETIVO

Edital 001/2021

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo para contratação temporária destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul	
Site: *http://caxambusul.fepese.org.br*	**E-mail:** *caxambusul@fepese.org.br*
Período de inscrições:	**Prova Escrita** *(data provável)*
*das 20 horas do dia **17 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **18 de outubro de 2021**.*	***31 de outubro de 2021***

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os cadernos de prova, os gabaritos, os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

1.3 A FEPESE informará por e-mail o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por site incorreto ou por problemas no provedor de acesso à internet do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) para verificar as informações oficiais do certame.

1.4 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.

1.5 Os candidatos contratados nos termos deste Edital, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência. Social.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de até 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 3 deste Edital.

1.8 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1, poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, não se responsabilizando o município de Caxambu do Sul e/ou a FEPESE pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.12 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas de **caráter classificatório:**

- **Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas** (item 11, pág. 10);
- **Segunda etapa: Prova Prática**, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas (item 12, pág. 13);

2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Caxambu do Sul. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Caxambu do Sul, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados na sede da FEPESE:

> **Posto de Atendimento 1: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

3.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus) e enquanto durarem, o acesso ao atendimento ao público sofrerá as seguintes restrições:

1. O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:
   - **WhatsApp:** (48) 99146-7114
   - **E-mail:** *caxambusul@fepese.org.br*
   - **Telefones:** (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.
2. Só serão atendidos os candidatos com horários **previamente agendados**;
3. Só será permitida a entrada de pessoas usando máscaras e com temperatura abaixo de 37,8°C, aferida por termômetro infravermelho;
4. Não será permitida a entrada de acompanhantes, mesmo que filhos menores, exceto a 1 acompanhante a candidato com deficiência;
5. O acesso é limitado a 1 pessoa, para cada atendente, de cada vez;
6. Deve ser observada a distância mínima de 1,5 m entre as pessoas que estão sendo atendidas;
7. As pessoas aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 2 metros entre elas;
8. É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel que estará à disposição dos visitantes.

3.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.

3.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE mediante prévio agendamento e respeitados os horários de funcionamento;
- **Pela internet** (http://caxambusul.fepese.org.br), através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
- **Via postal.**

3.6 O candidato poderá obter informações e esclarecer eventuais dúvidas, através dos seguintes canais de comunicação:

- **WhatsApp:** (48) 99146-7114
- **E-mail:** *caxambusul@fepese.org.br*
- **Telefones:** (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

Entrega pessoal ou por Procurador.

3.7 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE, nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital e mediante prévio agendamento. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

Envio pela Internet (Upload).

3.8 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*);
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”;
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

Envio pelo correio.

3.9 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Processo Seletivo – Município de Caxambu do Sul (Administração)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

3.10 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE **até às 16h do último dia** previsto no Edital para a entrega presencial (**18 de outubro de 2021**), mesmo que ela tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

1.1 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos objeto do presente Processo Seletivo e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

Cargos com exigência de curso de ensino superior

4.1.1 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino superior

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Advogado	Portador de Diploma de Bacharel em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.	R$ 3.780,27	20 h/s	CR
Assistente Social	Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 3.899,54	30 h/s	CR
Contador	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$4.480,36	40 h/s	CR
Enfermeiro	Portador de Diploma de Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 3.899,77	40 h/s	CR
Engenheiro Agrônomo	Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.651,04	20 h/s	CR
Engenheiro Civil	Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.480,36	20 h/s	CR
Fisioterapeuta	Curso Superior na área de atuação (Fisioterapia). Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 2.924,66	30 h/s	CR
Médico ESF	Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 14.011,40	40 h/s	CR
Médico Veterinário	Portador do Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 1.949,77	20 h/s	CR
Nutricionista	Curso Superior na área de atuação (Nutrição). Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 3.899,54	40 h/s	CR
Odontólogo	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 5.061,64	40 h/s	CR
Psicólogo	Curso Superior na área de atuação (Psicólogo)). Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 3.899,54	40 h/s	CR

Cargos com exigência de curso de ensino médio

4.1.2 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino médio

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Técnico em Agropecuária	Portador de certificado de curso de Técnico em Enfermagem. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 2.795,95	40 h/s	CR
Técnico em Enfermagem	Portador de certificado de curso de Técnico em Enfermagem. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 2.475,77	40 h/s	CR

Cargos com exigência de curso de ensino fundamental

4.1.3 Tabela de cargos com exigência de curso de ensino fundamental

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos	Carga Horária	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau). Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo; Conclusão com aproveitamento, do Curso introdutório de formação inicial e continuada.	R$ 1.550,00	40 h/s	CR
Assistente Administrativo	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau).	R$ 1.595,75	40 h/s	CR
Assistente Financeiro	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau).	R$ 1.174,16	40 h/s	CR
Assistente Tributário	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau).	R$ 1.174,16	40 h/s	CR
Auxiliar de Consultório Dentário	Portador de diploma de curso de ensino fundamental (1º grau). Curso técnico em Saúde Bucal. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 1.386,31	40 h/s	CR
Motorista	Alfabetizado, com experiência profissional e portador da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D	R$ 1.665,10	40 h/s	CR
Operador de Máquinas	Alfabetizado e portador de carteira Nacional de Habilitação categorias "B"	R$ 1.998,12	40 h/s	CR

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para a admissão em cargo público:

- O gozo dos direitos políticos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Estar quite com a justiça eleitoral
- Estar quite com o serviço militar;
- Apresentar atestado de aptidão física e mental.

5.2 É vedada a admissão de Servidor que tenha sido demitido do Serviço Público no Município de Caxambu do Sul, por infração ética disciplinar.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 20 horas do dia **17 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **18 de outubro de 2021**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.2 O valor da taxa de inscrição é de:

- Para os cargos com exigência de **Ensino Superior: R$ 100,00** (cem reais);
- Para os cargos com exigência de **Ensino Médio: R$ 80,00** (oitenta reais);
- Para os cargos com exigência de **Ensino Fundamental: R$ 60,00** (sessenta reais).

6.3 Instruções para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até as 23h59 min do dia 18 de outubro de 2021.

6.4 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*), não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

6.5 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições (***18 de outubro de 2021***), o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59min do último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***).

6.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.7 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.8 Verificando-se mais de uma inscrição no mesmo cargo, de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente

6.9 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.10 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.11 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

6.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.13 A FEPESE e o Município de Caxambu do Sul, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.14 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.15 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

6.16 O candidato à função de **Agente Comunitário de Saúde**, quando da inscrição, deverá optar por uma das Microáreas do Município. Esta opção não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições.

Relação das Microáreas do Município de Caxambu do Sul

Microárea 01
- Linha São Cristóvão
- Linha Barra do Gavião
- Linha Lageado Bonito
- Linha Sanga Rosa

Microárea 02
- Linha São Félix
- Linha Grêmio da Serraria

Microárea 03
- Linha Volta Grande
- Linha Ceccon

Microárea 04
- Linha Engenho Velho

Microárea 05
- Linha Dom José
- Linha Palmeira

Microárea 06
- Linha Humaitá
- Linha Loureiro
- Linha Pompeu

Microárea 07
- Sede
- Bairro Brasília

Microárea 08
- Sede
- COHAB

Microárea 09
- Bairro Antena

Microárea 10
- Bairro Cemitério
- Sede

Microárea 11
- Linha Lambedor
- Linha Laranjeira
- Sede

Microárea 12
- Linha Santin
- Linha Taffarel
- Linha Dois de Agosto
- Linha Loureiro
- Sede

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 20 horas de ***17 de setembro de 2021*** às 17 horas de ***24 de setembro de 2021***, os (as) candidatos(as):

- Amparados pela Lei Estadual nº 10.567/97 e sua alteração, Lei 17.457, de 2018: doadores de sangue e de medula.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload (*http://caxambusul.fepese.org.br*), ou entregar na FEPESE (mediante agendamento prévio), até as 17 horas, do dia ***24 de setembro de 2021***, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:

> Comprovação da qualidade de doador mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, no caso de doador de sangue, não podendo ser inferior a 3 vezes anuais.

7.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo (*http://caxambusul.fepese.org.br*), cabendo recurso do indeferimento que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.5 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

7.6 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, condição para que sejam analisados.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservadas **5% das vagas**.

8.2 Em face do número de vagas objeto do presente Processo Seletivo, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação objeto do Processo Seletivo e o 2º na 20ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo.

8.3 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:

- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da cargo física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
- **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
- **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- **transtorno do Espectro Autista**;

- **a ostomia e o nanismo** (nos termos do Decreto 2874/2009).
- **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e fazer o *upload*, até as 16 horas do último dia de inscrição (***18 de outubro de 2021***) da seguinte documentação:

- **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.5 Não serão validados os laudos que não contiverem expressamente espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.6 Os inscritos para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos(as) com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.

8.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita.

8.8 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve fazer upload de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***).

8.9 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas do Processo Seletivo, bem como, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

8.10 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais, durante a realização das provas, optando por realizá-las no formulário de inscrição, por um dos seguintes meios:

- Sistema Braille;
- Auxílio de ledor;
- Computador; e
- Sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

8.11 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.

8.12 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.

8.13 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

8.14 Os (as) candidatos(as) com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
- O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.15 A convocação para a avaliação dos candidatos com deficiência será de competência do Município de Caxambu do Sul.

8.16 Será excluído da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.17 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

8.18 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.19 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, elas serão ocupadas pelos(pelas) demais candidatos(as) habilitados e classificados na lista de livre concorrência.

9 REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Candidata Lactante

9.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto deverá:

- Assinalar a opção "candidata lactante", no Requerimento de Inscrição;
- Requerer condição especial para realizar a prova (amamentação);
- Atentar para as normas de conduta estabelecidas no Edital.

9.2 No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.

9.3 No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.

9.4 O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestarem a prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverá entregá-lo à Coordenação.

9.5 O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.

9.6 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

Benefícios da Lei 11.689/2008

9.7 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***), (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **cópia autenticada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos** (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício do cargo de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

Motivações religiosas

9.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos como o uso de cobertura durante as provas, deverão solicitar o atendimento no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições, ***18 de outubro de 2021***, (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **Declaração da congregação religiosa a que pertencem**, atestando a sua condição de membro.

Uso de marca-passo ou pinos cirúrgicos

9.9 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá assinalar o espaço próprio no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições, ***18 de outubro de 2021***, (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **Laudo médico** atestando a implantação do marca-passo e/ ou outros implantes metálicos.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo (*http://caxambusul.fepese.org.br*), na data provável de ***20 de outubro de 2021***.

11 PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

11.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/disciplina. Será constituída de questões objetivas, com 5 alternativas de respostas, das quais uma única será a correta.

11.2 A prova escrita será realizada na data provável de ***31 de outubro de 2021***, com a duração de 3 horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

Cronograma de aplicação da Prova Escrita com questões objetivas

Evento	Horário
Abertura dos portões dos locais de prova	6h30
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	8h00
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	8h10
Início da resolução da prova	8h20
Prazo mínimo para a entrega da prova	9h20
Término da prova	11h20

11.3 As áreas de conhecimento, o número e o valor das questões, constam nos quadros abaixo:

Cargos com exigência de curso de ensino superior

11.3.1 Para os cargos com exigência de curso de ensino superior:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Raciocínio Lógico	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,70	7,00
TOTAIS	**25**		**10,00**

Cargos com exigência de curso de ensino médio

11.3.2 Para os cargos com exigência de curso de ensino médio:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Raciocínio Lógico	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,70	7,00
TOTAIS	**25**		**10,00**

Cargos com exigência de curso de ensino fundamental

11.3.3 Para os cargos com exigência de curso de ensino fundamental:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Higiene e segurança no trabalho	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,80	8,00
TOTAIS	**20**		**10,00**

11.4 A prova escrita tem caráter unicamente classificatório. Serão classificados os candidatos que não obtiverem nota 0,00 na Prova Escrita.

11.5 Os programas sobre os quais a Prova Escrita será elaborada encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

11.6 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

11.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

11.9 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.

11.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.

11.11 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

Normas gerais para a aplicação das provas escritas

11.12 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.13 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.14 Os candidatos, para participar da Prova Escrita com questões objetivas, deverão submeter-se, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova, às determinações da Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020, a saber:

1. Todas as pessoas que participarem da prova, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos deve ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
3. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.

4. Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
5. Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
6. Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
7. Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
8. **É proibida a utilização de bebedouros**. Os candidatos poderão trazer para o local de prova, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas, para seu uso pessoal. Não é permitido, durante a prova, o compartilhamento de vasilhames de água.
9. Todos os ambientes serão mantidos arejados, com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, **não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central**.

11.15 Em face das medidas de isolamento que objetivam evitar a propagação da infecção e transmissão local do coronavírus, é vedado o ingresso no local de prova de candidatos portadores da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), mesmo que não apresentem sintomas característicos da doença, mas tenham sido assim diagnosticados.

11.16 Caso outras determinações legais sejam impostas em relação à aplicação de provas presenciais, estas serão informadas a seu tempo por comunicado publicado no site (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

11.17 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita com questões objetivas ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pela Internet no site (http://caxambusul.fepese.org.br) do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.18 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. São considerados documentos de identidade:

1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
2. passaporte;
3. certificado de reservista (com foto);
4. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
5. carteira de trabalho e
6. carteira nacional de habilitação, com foto.

11.19 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

11.20 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.21 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.22 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.23 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.24 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
- Documento de identificação;
- Comprovante do pagamento da inscrição;
- Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.25 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auditivos, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

11.26 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.27 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

11.28 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.29 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.30 A FEPESE e o Município de Caxambu do Sul não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.31 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

11.32 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59min da data de realização da prova (***31 de outubro de 2021***).

12 SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA

12.1 A segunda etapa do Processo Seletivo será a Prova Prática de caráter classificatório, para os cargos de:

- **Motorista**
- **Operador de Máquinas.**

12.2 Serão convocados para a Prova Prática, os candidatos classificados na Avaliação Curricular nas seguintes posições:

Função	Classificação para Convocação	
	Pessoas com Deficiência	Candidatos-Livre Concorrência
Motorista	Classificado no 1º lugar na Prova Escrita.	Classificados nos 9 primeiros lugares na Prova Escrita.
Operador de Máquinas	Classificado no 1º lugar na Prova Escrita.	Classificados nos 9 primeiros lugares na Prova Escrita.

12.3 Em não havendo candidato classificado entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a vaga correspondente será oferecida aos candidatos que concorrem às vagas de livre concorrência.

12.4 No caso de empate na nota da última classificação, serão usados sequencialmente como critério de desempate:

1. Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da Prova Escrita;
2. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Escrita;
3. Maior pontuação nas questões de Higiene e Segurança do Trabalho da Prova Escrita;
4. Maior idade no último dia de inscrições.

12.5 Os candidatos não convocados para a Prova Prática, nas funções em que é exigida, serão desclassificados do Processo Seletivo.

12.6 A convocação para a Prova Prática será publicada, no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*), na data provável de ***17 de novembro de 2021***.

12.7 A Prova Prática será aplicada nas datas prováveis de ***27*** e ***28 de novembro de 2021***, no Município de Caxambu do Sul, e avaliará os conhecimentos, a técnica e as habilidades dos candidatos indispensáveis ao exercício do cargo, através da execução de uma ou mais tarefas a ele inerentes.

12.8 Os candidatos, para participar da Prova Prática, deverão submeter-se às determinações da Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020, a saber:

1. Todas as pessoas que participarem da Prova Prática, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos deve ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

3. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
4. Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
5. Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
6. Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
7. Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
8. **É proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado.** Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

12.9 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderão ser transferidos a data, o local e o horário da realização da Prova Prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

12.10 Para prestarem a Prova Prática os candidatos convocados deverão comparecer ao local, e nos horários determinados:

1. Munidos de documento de identificação (original e em perfeito estado de conservação), não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e/ou protocolos;
2. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquina (dos diversos equipamentos) deverão obrigatoriamente apresentar documento original de habilitação (CNH) à condução do veículo e/ou equipamento com os quais prestarão a Prova Prática, conforme as exigências do Edital para provimento do cargo;
3. Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da Prova Prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

12.11 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

12.12 Os candidatos não poderão ingressar no local de prova portando livros, revistas, textos e ou qualquer material escrito e ou digital, bem como relógios digitais, telefones celulares de qualquer tipo, máquinas fotográficas, computadores e ou qualquer equipamento transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas. Caso os tenham em seu poder devem entregar, sem prévio aviso, ao fiscal da FEPESE. A FEPESE guardará o material não permitido por pura liberalidade, não assumindo qualquer responsabilidade por dano que venham a sofrer, acidente, roubo ou extravio. O simples porte, mesmo que não esteja em uso, destes materiais em qualquer das dependências e ou momento da Prova Prática implicará a desclassificação do candidato. Os candidatos ao cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais poderão trazer, acondicionados em sacolas ou embalagem aberta para inspeção, materiais próprios para Biscuit, Corte e Costura, Crochê, bordado ou Reciclagem, para utilizarem na apresentação de sua aula/demonstração.

12.13 Os candidatos, ao comparecer à Prova Prática, declaram gozar de perfeita saúde, que estão aptos a realizar as tarefas que lhe forem determinadas e, quando se aplicar, que não fazem uso de qualquer medicação e/ou substância que possa interferir na sua habilidade de dirigir veículos ou operar máquinas.

12.14 A adaptação das provas práticas para os candidatos com deficiência deve ser requerida previamente conforme disposto neste Edital. No caso da necessidade de equipamentos especiais e ou adaptados, estes devem ser providenciados pelo candidato e apresentados para inspeção até 30 minutos antes do início da prova. A banca examinadora da Prova Prática, após vistoria, emitirá decisão de aceitar o equipamento. Não serão aceitos equipamentos não homologados pela autoridade competente, que não assegurarem completa condição de segurança ou que não sejam próprios para a execução das tarefas típicas do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

12.15 Durante a realização da Prova Prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza. O participante poderá trazer e beber água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

12.16 Os veículos e equipamentos que serão usados na Prova Prática serão fornecidos pelo Município de Caxambu do Sul no estado em que se encontrarem.

12.17 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará a desclassificação do candidato.

12.18 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

12.19 As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova estarão especificados e descritos em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da Prova Prática.

12.20 Não haverá segunda chamada para realização das provas nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam os indicados pelos avaliadores.

Normas Gerais de Aplicação da Prova Prática

12.21 Os candidatos sortearão, na ordem constante no Edital de Convocação, uma Folha de Tarefa contendo a tarefa específica que deverão realizar o tempo de duração da prova e o veículo/ equipamento em que o candidato deverá prestar a prova.

12.22 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, poderão escolher um dos tipos de equipamentos abaixo relacionados:

- trator de esteira
- escavadeira hidráulica
- retroescavadeira

12.23 O veículo/máquina/equipamento indicado na Folha de Tarefa não poderá ser substituído, salvo por determinação do Avaliador ou Coordenador da Prova no caso de falha, não causada pelo candidato, que impeça o seu funcionamento.

12.24 O concorrente será examinado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o equipamento, a segurança ou os procedimentos com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará nota de 0,000 a 10,000 na Prova Prática.

12.25 Terminado o prazo fixado na folha de tarefa, ou por determinação do avaliador, o candidato interromperá a execução do trabalho, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

Descrição e Avaliação da Prova Práticas

12.26 Em função das disponibilidades de instalações, materiais e equipamentos, a Comissão Organizadora poderá aplicar apenas uma das tarefas para todos os candidatos.

Prova Prática para o cargo de Motorista

12.27 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos e funcionamento do veículo. Deverá conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, seguindo o roteiro abaixo:

1. Ligar o veículo;
2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
3. Conduzir o veículo em percurso determinado pelo avaliador, que poderá constar de trechos em linha reta, curvas, aclives, declives, com diferentes tipos de pavimento, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e os cuidados com relação à direção defensiva;
4. Demonstrar o completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cargo;
5. Estacionar o veículo em local determinado, podendo unicamente fazer 2 tentativas para estacionamento correto;
6. Desligar o equipamento com segurança.

Critérios e pontuação prova prática para os cargos de motorista

	Desempenho Avaliado	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu
1	Verificação da condição de funcionamento e segurança. Verificação dos equipamentos obrigatórios.	0,500	0,250	0,000	0,000
2	Medidas de segurança e cuidados antes de colocar o veículo em movimento. Ligar e arrancar.	1,000	0,500	0,000	0,000
3	Condução durante o trajeto indicado.	2,000	1,000	0,100	0,000
4	Direção defensiva, normas de circulação e sinalização	5,000	2,500	0,250	0,000
5	Parada, manobras e estacionamento.	1,000	0,500	0,000	0,000
6	Postura corporal.	0,500	0,250	0,100	0,000
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,00**			

Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas

12.28 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos, funcionamento e operação da máquina. Deverá conduzir o equipamento em determinado percurso, efetuar determinadas manobras e realizar tarefa própria da função de Operador de Máquina/ equipamento, seguindo o roteiro abaixo:

1. Ligar o equipamento;
2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
3. Conduzir a máquina/equipamento até o local de realização da tarefa específica, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e aos cuidados com relação à direção defensiva;
4. Demonstrar completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cargo;
5. Executar uma tarefa própria do equipamento, no tempo determinado e conforme a Folha de Tarefas, demonstrando inequivocamente conhecer a correta operação do equipamento/máquina, bem como todas as precauções de segurança;
6. Conduzir a máquina/equipamento e estacionar no local indicado pelo avaliador;
7. Desligar o equipamento com segurança.

Critérios e pontuação prova prática para Operador de Máquinas

	Desempenho Avaliado	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu
1	Verificação da condição de funcionamento. Ligar, arrancar e conduzir com segurança.	1,000	0,000	0,000	0,000
2	Demonstração de conhecimento do equipamento: mecânica e funcionamento.	2,000	1,000	0,000	0,000
3	Demonstração de conhecimento do equipamento: painel de controle e operação.	2,000	1,000	0,100	0,000
4	Execução de manobras próprias do equipamento.	4,000	2,000	0,200	0,000
5	Manobras finais e estacionamento	0,500	0,250	0,000	0,000
6	Postura corporal.	0,500	0,250	0,100	0,000
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,00**			

12.29 Serão classificados os candidatos que não obtiverem nota 0,00 (zero) na Prova Prática.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 A nota final do Processo Seletivo será obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

13.1.1 Para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas**:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Prova Escrita}) + (\text{Nota da Prova Prática})}{2}$$

13.1.2 Para os demais cargos:

Nota Final = Nota da Prova Escrita

13.2 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

1. **Grupo 1:** Lista de classificação geral dos candidatos;
2. **Grupo 2:** Lista de classificação dos candidatos -vagas reservadas para pessoas com deficiência.

13.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

13.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

1. Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da Prova Escrita;
2. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Escrita;
3. Maior pontuação nas questões de Higiene e Segurança do Trabalho da Prova Escrita/ Conhecimentos Gerais;
4. Maior idade no último dia de inscrições.

13.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

14 RECURSOS

14.1 Será admitido recurso de:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Indeferimento do pedido de condição especial;
4. Gabarito preliminar das questões da Prova Escrita;
5. Resultado da Prova Escrita;
6. Convocação para a Prova Prática;
7. Resultado da Prova Prática;
8. Resultado final.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **unicamente pela internet** até as 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

Interposição de recursos pela Internet

14.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet

1. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) e clicar no link **Recursos e Requerimentos;**
2. Preencher *online*, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos neste Edital.

14.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.7 Alterado o gabarito definitivo ou nota da Prova Escrita, ou alterada a nota da Prova Prática, pela Comissão do Processo Seletivo de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida, da classificação e a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*). Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.9 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, interpostos por outros meios e/ou em desacordo com as normas previstas no presente regulamento.

14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída à Prova Prática.

14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo só será analisado o último recebido.

14.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*). As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link Recursos e Requerimentos.

15 RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será divulgado no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

16 CONTRATAÇÃO

16.1 A convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados são de responsabilidade do Município de Caxambu do Sul e serão regulamentados por atos próprios, publicados de acordo com a Legislação Municipal.

16.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A nomeação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições e respectivos valores;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e prática;
5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
7. Divulgar os resultados das provas.
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

18 FORO JUDICIAL

18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital, é o da Comarca do Município de Caxambu do Sul.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

19.2 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Florianópolis e no Município de Caxambu do Sul, respeitado o horário de funcionamento.

19.3 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
2. For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
4. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
5. Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
6. Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste Edital;
7. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
8. Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado e caderno de provas);
9. Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
10. Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.

19.4 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada

19.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul e de funcionários da FEPESE.

19.6 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul.

Município de Caxambu do Sul, **17 de setembro de 2021**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo em ***http://caxambusul.fepese.org.br***.

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do Edital		17/09/21
Período de inscrições	**17/09/21**	**18/10/21**
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/09/21	24/09/21
Pedidos de condições especiais para prestação de prova	17/09/21	18/10/21
Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	17/09/21	18/10/21
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		05/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**06/10/21**	**07/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		13/10/21
Homologação das inscrições		20/10/21
Prazo Recursal: homologação das inscrições	**21/10/21**	**22/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		25/10/21
Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		20/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**21/10/21**	**22/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		25/10/21
Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		20/10/21
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**21/10/21**	**22/10/21**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		25/10/2021
Publicação dos locais de prova		27/10/21
Prova escrita		31/10/21
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		31/10/21
Prazo Recursal: gabarito preliminar	**01/11/21**	**03/11/21**
Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		12/11/21
Publicação do resultado da Prova Escrita		**16/11/21**
Convocação para a Prova Prática		17/11/21
Prazo Recursal: convocação para a Prova Prática	**18/11/21**	**19/11/21**
Publicação das respostas aos recursos: convocação para a Prova Prática		25/11/21
Prova Prática	**27/11/21**	**28/11/21**
Publicação do resultado da Prova Prática		03/12/21
Prazo Recursal: resultado da Prova Prática	**06/12/21**	**07/12/21**
Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova Prática		10/12/21
Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		16/11/21
Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	**17/11/21**	**18/11/21**
Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		25/11/21
Publicação do resultado do Processo Seletivo		**13/12/21**
Homologação do Processo Seletivo		**ASD**

ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Advogado

- Representar o Município em juízo ou fora dele em todas as ações em que for parte ou interessado;
- acompanhar o andamento dos processos; apresentar recursos em qualquer instância ou tribunal; comparecer às audiências e a outros atos para defender direitos e interesses do Município;
- estudar as matérias jurídicas consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, a fim de adequar os fatos à legislação aplicável;
- complementar ou apurar as informações levantadas e tomar as medidas necessárias e cabíveis; preparar a defesa ou acusação, arrolar testemunhas;
- acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; redigir e elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, editais de licitação, minutas de contrato e de convênios, projetos de lei e mensagens, emitir parecer jurídico em todos os processos licitatórios e sobre qualquer assunto que lhe for solicitado pela administração municipal;
- informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas em cada caso; participar de reuniões convocadas pelo chefe do poder executivo, assistindo e assessorando o Prefeito e os Secretários Municipais, enfim, responder por qualquer assunto que direta ou indiretamente com a área jurídica.

Agente Comunitário de Saúde

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio das visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem-informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos do art. 30 da Lei Federal no 1 1 .350/2006, entre as quais, a execução de serviços de apoio aos profissionais de saúde;
- Participar na execução da Estratégia de Saúde da Família;
- Prestar orientação a famílias e a pessoas conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; Visitar, as famílias residentes na microárea de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

Assistente Administrativo

- Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Minutar contratos em geral;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
- Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Realizar registros em geral;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;

- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
- Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
- Executar outras atividades correlatas. Operador de sistemas.

Assistente Financeiro

- Preparar documentos financeiros e de desembolso;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
- Efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária; Elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento;
- Relacionar notas de empenho, sub-empenho e de anulação emitidas no mês; Classificar a receita e despesa;
- Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos;
- Registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão; Executar demais atribuições semelhantes a descrição acima.

Assistente Tributário

- Organizar e manter atualizados arquivos, fichas referentes ao cadastro imobiliário e de contribuintes do Município;
- Efetuar lançamentos nas fichas cadastrais;
- Elaborar certidões e demais atos administrativos;
- Participar da atualização da planta de valores;
- Manter atualizada a legislação tributária municipal;
- Propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação tributária Municipal;
- Processar documentos de arrecadação;
- Operar equipamentos de processamento de dados e eletrônicos. Prestar informações aos contribuintes municipais;
- Executar outras atividades correlatas.

Assistente Social

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais elou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Desempenhar tarefas semelhantes.

Auxiliar de Consultório Dentário

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos Usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

Contador

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
- Elaborar registros de operações contábeis.
- Organizar dados para a proposta orçamentária.
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária. Controlar empenhos e anulação de empenhos.

Enfermeiro

- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
- Prestar assessoria quando solicitado.
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
- Elaborar informes técnicos para divulgação.
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
- Desempenhar outras funções afins.

Engenheiro Agrônomo

- Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério , as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
- Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
- Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
- Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
- Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
- nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes; biologia, química e física do solo;
- emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
- organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
- Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
- estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros.

Engenheiro Civil

- Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica;

- assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;
- realizar a fiscalização de obra e serviço técnico;
- realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação;
- fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
- orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
- fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidade; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
- efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
- fiscalizar imóveis financiados pelo Município; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
- estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, elaborar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais;
- elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

Fisioterapeuta

- Exercer as atribuições inerentes à formação técnico profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde;
- integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de atenção Básica e de Saúde da Família;
- promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade;
- exercitar outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo.

Médico (ESF)

- Atuar nas ações preventivas do Programa de Saúde da Família, em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; interagir com os demais profissionais de saúde;
- Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas, tanto na área da saúde quanto na área de medidas de saneamento e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública.

Médico Veterinário

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias.
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
- Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.

- Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
- Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
- Participar do planejamento e execução da educação rural.
- Apresentar relatórios periódicos. Desempenhar tarefas semelhantes.

Motorista

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins.

Nutricionista

- Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o disposto nos incisos I a VIII, do artigo 3º da Resolução nº 358/2005, do Conselho Federal de Nutricionistas;
- Atividades complementares e demais atribuições de que tratam os artigos 4° e 5°, da mesma Resolução.

Odontólogo

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental. Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública. Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

Psicólogo

- Execução de serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja partícipe;
- avaliar participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino;
- acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições; integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública;
- executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades da respectiva profissão.

Técnico em Agropecuária

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
- dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
- Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária.
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal. Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
- Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.

Técnico em Enfermagem

- Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidades de Saúde da Família;
- Realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa;
- Exercer as atividades técnicas de enfermagem, participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e das campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades, inclusive em programas sociais e comunitários; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.
- Atuar como Agente de Controle de Endemias quando for designado.

ANEXO 3 PROGRAMA DE PROVA

Importante!

As questões relacionadas a legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital.

Cargos com exigência de Ensino Superior

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

Conhecimentos Gerais. O Mundo em que vivemos: continentes, mares, oceanos, desertos, clima. Países mais populosos. O que são, onde estão, importância: ONU, CEE, OCDE, MERCOSUL, EU, OMC, OTAN, FMI. Problemas do mundo contemporâneo: Refugiados, produção e distribuição de alimentos, Água potável, Superpopulação, Poluição. Brasil: Localização, extensão territorial, população, grandes rios, Regiões Geográficas, Estados e Capitais. Santa Catarina: Localização, extensão territorial, população, regiões e microrregiões, economia. Município de Caxambu do Sul: Localização, extensão territorial, população, economia, turismo.

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Advogado

Direito Constitucional: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **Direito Administrativo:** Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Estatuto dos Servidores do Município. **Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. Direito Processual Civil: 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Tutelas Provisórias. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. **Direito do Trabalho:** Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. **Direito Processual do Trabalho:** Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. **Direito Penal:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. **Direito Processual Penal:** Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. **Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal.

Assistente Social

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; LOAS – Lei 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Planejamento, organização e administração dos serviços sociais, da Unidade de Serviço Social.

Contador

Contabilidade. Fundamentos técnicos de Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrativo das variações patrimoniais e fluxo de caixa; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento - programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo do passivo circulante (restos a pagar, consignações, dívidas a curto prazo); organização dos serviços de Contabilidade Pública; fórmulas de escrituração contábil; noções de controle dos bens patrimoniais; noções de controle interno; noções de licitações e contratos; Noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina; Noções de operações de sistemas informatizados de Contabilidade Pública. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - (MCASP)8ª edição. E-Social. Siconfi.

Enfermeiro

Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Educação em saúde, Assistência de enfermagem à saúde da criança, Assistência de enfermagem à saúde do adolescente, Assistência de enfermagem saúde da mulher, Assistência de enfermagem à saúde do adulto, Assistência de enfermagem à saúde do idoso e Saúde Mental. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem Médico-cirúrgica: patologias e procedimentos. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e transporte inter-hospitalar. Transporte de acidentados, Abordagem inicial da vítima, Noções em Situações de Atenção a Múltiplas Vítimas, Sinais vitais, PCR e Reanimação cardiorrespiratória, Choque, Infarto, Crise Hipertensiva, Edema Agudo de Pulmão, Hemorragias, Hemorragia digestiva, Acidente Vascular Cerebral, Desmaio, Alcoolismo agudo, Convulsão, Asfixia, Corpo estranho, Lesões traumato-ortopédicas, Luxação, Contusão, Escoriação, Esmagamento, Amputação, Imobilização, Lesões de tecido mole, na cabeça e lesões oculares. Trauma torácico e abdominal. Queimaduras, Animais Peçonhentos, Tentativa de suicídio, procedimento em caso de agressões por arma de fogo e arma branca, Afogamento.

Engenheiro Agrônomo

Agricultura - Culturas perenes e temporárias: principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica; épocas de preparo do solo, de plantio, de realização de tratos culturais, e da colheita das principais culturas. Horticultura. Formação e manejo de pastagens. Pecuária - bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Psicultura. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Preservação de Recursos Naturais: Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. Defensivos agrícolas, herbicidas. Abordagens sobre: interpretação analógica e digital de imagens obtidas através de sensores remotos, aplicada a mapeamentos de solos; gênese do solo; processos e fatores de formação dos solos; características físicas, químicas e mineralógicas dos solos;

principais atributos do solo para fins de classificação; Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; aplicações dos estudos / levantamentos de solos.

Engenheiro Civil

Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Parcelamento de solo urbano; Lei de Licitações e Contratos; Acessibilidade; Estatuto das Cidades; Política Nacional de Mobilidade Urbana; Novo Código Florestal Brasileiro; ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Legislação Estadual: Parcelamento de solo urbano. Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Mobilidade; Cadastro Fiscal Imobiliário. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Higiene e segurança do trabalho. Legislação do Município de Caxambu do Sul: Código de Posturas, Plano Diretor, Código de Obras.

Fisioterapeuta

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria.

Médico ESF

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais infamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e cole cistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Psicologia médica. Farmacologia.

Médico Veterinário

Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal.

Nutricionista

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências

nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis.

Odontólogo

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Ética Profissional.

Psicólogo

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Saúde Pública.

Atuação do Psicólogo no SUAS. Psicologia Social. Orientação Familiar. Convivência e Fortalecimento de Vínculos . Relações Interpessoais e grupais. Psicologia: conceituação; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento. Psicologia no contexto da saúde pública. Psicopatologia Geral. Psicologia Geral, Experimental, Educacional. Práticas e Técnicas Psicológicas. Saúde Pública. Psicossomática. Dependência Química. Terapia Breve. Orientação Familiar. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais. Orientação e aconselhamento psicológicos. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas

Cargos com exigência de Ensino Médio

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

Conhecimentos Gerais. O Mundo em que vivemos: continentes, mares, oceanos, desertos, clima. Países mais populosos. O que são, onde estão, importância: ONU, CEE, OCDE, MERCOSUL, EU, OMC, OTAN, FMI. Problemas do mundo contemporâneo: Refugiados, produção e distribuição de alimentos, Água potável, Superpopulação, Poluição. Brasil: Localização, extensão territorial, população, grandes rios, Regiões Geográficas, Estados e Capitais. Santa Catarina: Localização, extensão territorial, população, regiões e microrregiões, economia. Município de Caxambu do Sul: Localização, extensão territorial, população, economia, turismo.

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Técnico em Agropecuária

Fertilidade e Conservação dos Solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; Fertilizantes e corretivos. Precauções no manuseio de defensivos; precaução durante e após a aplicação; toxicologia; métodos de controle de pragas; principais pragas das culturas. Manejo Integrado de Doenças Pragas e Plantas Daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaço temporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. Lavouras Anuais: cultivo; manejo e produção. Olericultura (hortaliças): principais grupos/famílias de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos; fatores climáticos e sua importância; tipos de propagação; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário; comercialização. 6) Fruticultura: principais espécies/culturas; técnicas de propagação; adubação; condução dos pomares; colheita; armazenagem. Gado de corte e gado de leite. Agricultura e meio ambiente.

Técnico eEm Enfermagem

Atenção à Saúde: Serviço de Atenção Primária. Serviço de Atenção Secundária. Serviço de Atenção Terciária. Anatomia e Fisiologia dos órgãos e sistemas. Procedimento de assepsia: noções de microbiologia e parasitologia, assepsia hospitalar. Métodos de desinfecção e esterilização. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, cálculos medicamentosos, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativo, glicosúria, glicemia capilar. Cuidados de enfermagem ao adulto: afecções do sistema nervoso central, respiratório, gastrointestinal, cardiovascular, endócrino, esquelético; Cuidados de enfermagem à saúde da mulher; prevenção do câncer colo uterino e mama, doenças sexualmente transmissíveis, pré-natal, aleitamento materno. Cuidados de enfermagem em pediatria: avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; doenças prevalentes na infância (afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição, verminose); doenças infectocontagiosas; urgências e emergências (parada cadiorrespiratória, mordeduras, fraturas, choque elétrico, queimaduras, envenenamento, convulsão, afogamento, hemorragia, como). Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Notificação compulsória.

Cargos com exigência de Ensino Fundamental

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Interpretação de texto. Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Regras básicas de ortografia.

Higiene e Segurança no Trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Doenças do trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Prevenção de acidentes. Prevenção de incêndios. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, afogamento e atropelamento.

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Agente Comunitário de Saúde

Política Nacional da Atenção Básica, Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, Visita Domiciliar, territorialização, Educação em Saúde, Trabalho em Equipe, Saúde do Adolescente, Saúde Bucal, Saúde Mental, Atenção à Pessoa com Deficiência, Planejamento Familiar, Calendário de vacinas. Noções de Prevenção de Doenças e Promoção à Saúde.

Características e prevenção da: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva e Leishmaniose. Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

Assistente Administrativo

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia. Noções básicas de edição, diagramação e impressão de texto (Microsoft Word). Planilhas: elaboração, cálculos e operações simples (Microsoft Excel).

Assistente Financeiro

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Contas a receber e pagar. Custos. Conciliações diversas. Noções de Contabilidade Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas de contabilidade. Legislação dos regimes próprios de previdência. Elaboração e relacionamento entre balancetes demonstrativos contábeis. Levantamentos. Inventários. Noções de arquivologia e protocolo.

Assistente Tributário

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Código Tributário Municipal. Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU: legislação, normas e fiscalização. Cadastro de contribuintes. Cadastro de imóveis. Lançamento, cobrança e controle do recebimento de Tributos.

Auxiliar de Consultório Dentário

Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. Revelação e montagem de radiografias dentárias. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

Motorista

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias.

Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações.

Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação.

Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes.

Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados.

Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.

Conhecimentos Gerais do Veículo: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo (veículos leves); Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

Operador de Máquinas

Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Noções básicas de mecânica. Conhecimentos dos equipamentos e noções de operação de Moto niveladora, retroescavadeira, minicarregadeira, trator de lâmina, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola e rolo vibro compactador.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Nº 004/2021

Publicação Nº 3305764

Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO

Edital 004/2021

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo para contratação temporária destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul - Secretaria de Educação	
Site: *http://caxambusul.fepese.org.br*	**E-mail:** *caxambusul @fepese.org.br*
Período de inscrições:	**Prova Escrita** *(data provável)*
*das 20 horas do dia **17 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **18 de outubro de 2021**.*	***31 de outubro de 2021***

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os cadernos de prova, os gabaritos, os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

1.3 A FEPESE informará por e-mail o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por site incorreto ou por problemas no provedor de acesso à internet do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) para verificar as informações oficiais do certame.

1.4 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.

1.5 Os candidatos contratados nos termos deste Edital, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência. Social.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de até 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 3 deste Edital.

1.8 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1, poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, não se responsabilizando o município de Caxambu do Sul e/ou a FEPESE pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.12 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- **Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas**, de caráter classificatório e eliminatório (item 11, pág. 9);
- **Segunda etapa: Prova de Títulos**, de caráter unicamente classificatório (item 12, pág. 12);

2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Caxambu do Sul. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Caxambu do Sul, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados na sede da FEPESE:

> **Posto de Atendimento 1: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

3.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus) e enquanto durarem, o acesso ao atendimento ao público sofrerá as seguintes restrições:

1. O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:
   - **WhatsApp:** (48) 99146-7114
   - **E-mail:** *caxambusul @fepese.org.br*
   - **Telefones:** (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.
2. Só serão atendidos os candidatos com horários **previamente agendados**;
3. Só será permitida a entrada de pessoas usando máscaras e com temperatura abaixo de 37,8°C, aferida por termômetro infravermelho;
4. Não será permitida a entrada de acompanhantes, mesmo que filhos menores, exceto a 1 acompanhante a candidato com deficiência;
5. O acesso é limitado a 1 pessoa, para cada atendente, de cada vez;
6. Deve ser observada a distância mínima de 1,5 m entre as pessoas que estão sendo atendidas;
7. As pessoas aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 2 metros entre elas;
8. É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel que estará à disposição dos visitantes.

3.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.

3.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE mediante prévio agendamento e respeitados os horários de funcionamento;
- **Pela internet** (http://caxambusul.fepese.org.br), através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
- **Via postal.**

3.6 O candidato poderá obter informações e esclarecer eventuais dúvidas, através dos seguintes canais de comunicação:

- **WhatsApp:** (48) 99146-7114
- **E-mail:** *caxambusul @fepese.org.br*
- **Telefones:** (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

Entrega pessoal ou por Procurador.

3.7 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE, nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital e mediante prévio agendamento. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

Envio pela Internet (Upload).

3.8 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*);
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”;
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

Envio pelo correio.

3.9 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Processo Seletivo – Município de Caxambu do Sul (Administração)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

3.10 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE **até às 16h do último dia** previsto no Edital para a entrega presencial (**18 de outubro de 2021**), mesmo que ela tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

3.11 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos objeto do presente Processo Seletivo e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

Cargo	Habilitação Exigida	Vencimentos / (Carga Horária semanal)	Vagas
Professor de Anos Iniciais	**Habilitado:** Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia. Habilitação na área de atuação. **Não habilitado:** Cursar o curso de Licenciatura em Pedagogia a partir da terceira fase.	R$ 1.086,18 (10h) R$ 2.172,36 (20h) R$ 3.258,54 (30h) R$ 4.344,72 (40h)	CR
Professor de Artes	**Habilitado:** Ensino Superior. Licenciatura plena em Artes. **Não habilitado:** Cursar o curso de Licenciatura em Artes a partir da terceira fase.	R$ 1.086,18 (10h) R$ 2.172,36 (20h) R$ 3.258,54 (30h) R$ 4.344,72 (40h)	CR
Professor de Educação Física	**Habilitado:** Ensino Superior. Licenciatura plena em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física. **Não se aceita a inscrição de não habilitado.**	R$ 1.086,18 (10h) R$ 2.172,36 (20h) R$ 3.258,54 (30h) R$ 4.344,72 (40h)	CR
Professor de Educação Infantil	**Habilitado:** Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia. Habilitação na área de atuação. **Não habilitado:** Cursar o curso de Licenciatura em Pedagogia a partir da terceira fase.	R$ 1.086,18 (10h) R$ 2.172,36 (20h) R$ 3.258,54 (30h) R$ 4.344,72 (40h)	CR
Professor de História	**Habilitado:** Ensino Superior. Licenciatura plena em História. **Não habilitado:** Cursar o curso de História a partir da terceira fase.	R$ 1.086,18 (10h) R$ 2.172,36 (20h) R$ 3.258,54 (30h) R$ 4.344,72 (40h)	CR
Professor de Inglês	**Habilitado:** Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras- Língua Inglesa. **Não habilitado:** Cursar o curso de Licenciatura em Letras, a partir da terceira fase.	R$ 1.086,18 (10h) R$ 2.172,36 (20h) R$ 3.258,54 (30h) R$ 4.344,72 (40h)	CR

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para a admissão em cargo público:

- O gozo dos direitos políticos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Estar quite com a justiça eleitoral
- Estar quite com o serviço militar;
- Apresentar atestado de aptidão física e mental.

5.2 É vedada a admissão de Servidor que tenha sido demitido do Serviço Público no Município de Caxambu do Sul, por infração ética disciplinar.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 20 horas do dia **17 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **18 de outubro de 2021**, horário Oficial de Brasília (DF).

- O valor da taxa de inscrição é de: **R$ 100,00** (cem reais).

6.2 No momento da inscrição candidato fará a opção por:

1. Até duas modalidades de ensino/área do conhecimento/cargo;
   - (por exemplo: Professor de Educação Infantil e Professor Anos Iniciais);
2. Pela classificação como:
   - Candidato habilitado;
   - Candidato não habilitado.

6.2.1 Para fins deste Edital, **candidatos habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital.

6.2.2 Para fins deste Edital, **candidatos não habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital, mas cursam o curso exigido a partir da terceira fase, exceto para o cargo de Professor de Educação Física, em que não se oferece a condição de não habilitado.

6.3 As opções por cargo e por habilitado/não habilitado **não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições**.

6.4 A inscrição em mais de um cargo **implica o pagamento de 2 taxas de inscrição**.

6.5 Caso o candidato requeira inscrição em mais de um cargo, deverá entregar:

6.5.1 **Para a Prova de Títulos**, a documentação que deseja ser avaliada, em separado, para cada cargo;

6.5.2 **Para a Isenção da Taxa de Inscrição**, Vagas Reservadas aos candidatos com deficiência, bem como outras solicitações, a mesma documentação para ambos os cargos, não necessitando enviar documentos separadamente.

Instruções para efetuar a inscrição

6.6 Para efetuar a inscrição deve-se:

1. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até as 23h59 min do dia 18 de outubro de 2021.

6.7 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*), não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

6.8 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições (***18 de outubro de 2021***), o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59min do último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***).

6.9 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.10 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.11 Verificando-se mais de uma inscrição no mesmo cargo, de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente

6.12 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.14 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

6.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.16 A FEPESE e o Município de Caxambu do Sul, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.17 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.18 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 20 horas de ***17 de setembro de 2021*** às 17 horas de ***24 de setembro de 2021***, os (as) candidatos(as):

- Amparados pela Lei Estadual nº 10.567/97 e sua alteração, Lei 17.457, de 2018: doadores de sangue e de medula.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload (*http://caxambusul.fepese.org.br*), ou entregar na FEPESE (mediante agendamento prévio), até as 17 horas, do dia ***24 de setembro de 2021***, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:

> Comprovação da qualidade de doador mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, no caso de doador de sangue, não podendo ser inferior a 3 vezes anuais.

7.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo (*http://caxambusul.fepese.org.br*), cabendo recurso do indeferimento que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.5 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

7.6 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, condição para que sejam analisados.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservadas **5% das vagas**.

8.2 Por se tratar de Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação objeto do Processo Seletivo e o 2º na 20ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo.

8.3 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas

barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:

- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da cargo física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
- **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
- **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- **transtorno do Espectro Autista**;
- **a ostomia e o nanismo** (nos termos do Decreto 2874/2009).
- **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e fazer o *upload*, até as 16 horas do último dia de inscrição (***18 de outubro de 2021***) da seguinte documentação:

- **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.5 Não serão validados os laudos que não contiverem expressamente espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.6 Os inscritos para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos(as) com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.

8.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita.

8.8 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve fazer upload de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***).

8.9 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas do Processo Seletivo, bem como, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

8.10 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais, durante a realização das provas, optando por realizá-las no formulário de inscrição, por um dos seguintes meios:

- Sistema Braille;
- Auxílio de ledor;
- Computador; e
- Sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

8.11 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.

8.12 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.

8.13 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

8.14 Os (as) candidatos(as) com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
- O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.15 A convocação para a avaliação dos candidatos com deficiência será de competência do Município de Caxambu do Sul.

8.16 Será excluído da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.17 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

8.18 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.19 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, elas serão ocupadas pelos(pelas) demais candidatos(as) habilitados e classificados na lista de livre concorrência.

9 REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Candidata Lactante

9.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto deverá:

- Assinalar a opção “candidata lactante”, no Requerimento de Inscrição;
- Requerer condição especial para realizar a prova (amamentação);
- Atentar para as normas de conduta estabelecidas no Edital.

9.2 No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.

9.3 No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.

9.4 O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestarem a prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverá entregá-lo à Coordenação.

9.5 O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.

9.6 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

Benefícios da Lei 11.689/2008

9.7 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições (***18 de outubro de 2021***), (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **cópia autenticada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos** (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício do cargo de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

Motivações religiosas

9.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos como o uso de cobertura durante as provas, deverão solicitar o atendimento no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições, ***18 de outubro de 2021***, (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **Declaração da congregação religiosa a que pertencem**, atestando a sua condição de membro.

Uso de marca-passo ou pinos cirúrgicos

9.9 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá assinalar o espaço próprio no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE, pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições, ***18 de outubro de 2021***, (documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os **entregues** à FEPESE até a data e hora prevista no Edital) o seguinte documento:

- **Laudo médico** atestando a implantação do marca-passo e/ ou outros implantes metálicos.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo (*http://caxambusul.fepese.org.br*), na data provável de ***20 de outubro de 2021***.

11 PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

11.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo. Será constituída de questões objetivas, com 5 alternativas de respostas, das quais uma única será a correta.

11.2 A prova escrita será realizada na data provável de ***31 de outubro de 2021***, com a duração de 3 horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

Cronograma de aplicação da Prova Escrita com questões objetivas

Evento	Horário
Abertura dos portões dos locais de prova	6h30
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	8h00
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	8h10
Início da resolução da prova	8h20
Prazo mínimo para a entrega da prova	9h20
Término da prova	11h20

11.3 As áreas de conhecimento, o número e o valor das questões, constam nos quadros abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Temas de Educação	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,70	7,00
TOTAIS	**25**		**10,00**

11.4 A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório. Serão classificados unicamente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na Prova Escrita.

11.5 Os programas sobre os quais a Prova Escrita será elaborada encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

11.6 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

> **Os candidatos inscritos em mais de um cargo**, receberão um caderno de provas e um cartão resposta **para ambos os cargos**. O cartão resposta deve ser preenchido **integralmente** (com a letra correspondente à resposta correta de todas as questões.

11.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

11.9 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.

11.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.

11.11 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

Normas gerais para a aplicação das provas escritas

11.12 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.13 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.14 Os candidatos, para participar da Prova Escrita com questões objetivas, deverão submeter-se, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova, às determinações da Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020, a saber:

1. Todas as pessoas que participarem da prova, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos deve ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
3. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
4. Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
5. Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
6. Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
7. Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
8. **É proibida a utilização de bebedouros**. Os candidatos poderão trazer para o local de prova, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas, para seu uso pessoal. Não é permitido, durante a prova, o compartilhamento de vasilhames de água.
9. Todos os ambientes serão mantidos arejados, com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, **não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central**.

11.15 Em face das medidas de isolamento que objetivam evitar a propagação da infecção e transmissão local do coronavírus, é vedado o ingresso no local de prova de candidatos portadores da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), mesmo que não apresentem sintomas característicos da doença, mas tenham sido assim diagnosticados.

11.16 Caso outras determinações legais sejam impostas em relação à aplicação de provas presenciais, estas serão informadas a seu tempo por comunicado publicado no site (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

11.17 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita com questões objetivas ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pela Internet no site (http://caxambusul.fepese.org.br) do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.18 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. São considerados documentos de identidade:

1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
2. passaporte;
3. certificado de reservista (com foto);
4. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
5. carteira de trabalho e
6. carteira nacional de habilitação, com foto.

11.19 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

11.20 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.21 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.22 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.23 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.24 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
- Documento de identificação;
- Comprovante do pagamento da inscrição;
- Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.25 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auditivos, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

11.26 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.27 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

11.28 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.29 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.30 A FEPESE e o Município de Caxambu do Sul não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.31 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

11.32 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59min da data de realização da prova (***31 de outubro de 2021***).

12 SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções, constará da avaliação dos certificados do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado e de Doutorado, unicamente em disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, entregues no período de inscrição, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.

12.2 A nota na Prova de Títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.

Pontuação

12.3 Quadro de pontuação:

Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de:	Pontuação
Especialização	0,50
Mestrado	1,00
Doutorado	2,00

12.4 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor acadêmico.

12.5 São considerados na área da Educação, os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4).

12.6 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou enviar pelo correio ou entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de Caxambu do Sul (instruções para entrega de documentos no item 3, pág. 2), até as 16 horas do último dia de inscrição (***18 de outubro de 2021***):

> ***Cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento, verso e anverso, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).***

12.7 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

12.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

12.9 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação em nível de especialização o candidato cujo cargo exigir este título como condição para a inscrição como habilitado.

12.10 Não serão pontuados:

1. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, com data igual ou posterior a 29 de agosto de 2020, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e seu diploma acha-se em confecção;
2. Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
3. Os títulos obtidos em cursos que não sejam da disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, conforme a relação constante no Anexo 4 deste Edital;
4. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
5. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

12.11 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

12.12 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

12.13 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo, o resultado da Prova de Títulos, até às 23h59 minutos da data provável de 16 de novembro de 2021.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 A nota final do Processo Seletivo será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Prova Escrita} \times 9) + (\text{Nota da Prova de Títulos} \times 1)}{10}$$

13.2 A classificação será feita por cargo, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 casas decimais, sem arredondamento, em duas listas, consideradas as opções dos candidatos como:

- Candidatos habilitados
- Candidatos não habilitados

13.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

13.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

1. Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da Prova Escrita;
2. Maior pontuação nas questões de Temas de Educação da Prova Escrita;
3. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Escrita;
4. Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
5. Maior idade no último dia de inscrições.

13.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

14 RECURSOS

14.1 Será admitido recurso de:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Indeferimento do pedido de condição especial;
4. Gabarito preliminar das questões da Prova Escrita;
5. Resultado da Prova Escrita;
6. Resultado da Prova de Títulos;
7. Resultado final.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **unicamente pela internet** até as 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

Interposição de recursos pela Internet

14.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet

1. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) e clicar no link **Recursos e Requerimentos;**
2. Preencher *online*, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos neste Edital.

14.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.7 Alterado o gabarito definitivo ou nota da Prova Escrita, ou alterada a nota da Prova Prática, pela Comissão do Processo Seletivo de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida, da classificação e a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*). Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.9 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, interpostos por outros meios e/ou em desacordo com as normas previstas no presente regulamento.

14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída à Prova de Títulos.

14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo só será analisado o último recebido.

14.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*). As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link Recursos e Requerimentos.

15 RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será divulgado no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

16 CONTRATAÇÃO

16.1 A convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados são de responsabilidade do Município de Caxambu do Sul e serão regulamentados por atos próprios, publicados de acordo com a Legislação Municipal.

16.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A nomeação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições e respectivos valores;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e prática;
5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
7. Divulgar os resultados das provas.
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*).

18 FORO JUDICIAL

18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital, é o da Comarca do Município de Caxambu do Sul.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

19.2 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo na Internet (*http://caxambusul.fepese.org.br*) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Florianópolis e no Município de Caxambu do Sul, respeitado o horário de funcionamento.

19.3 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
2. For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
4. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
5. Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
6. Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste Edital;
7. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
8. Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado e caderno de provas);
9. Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
10. Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.

19.4 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada

19.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul e de funcionários da FEPESE.

19.6 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul.

Município de Caxambu do Sul, **17 de setembro de 2021**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo em ***http://caxambusul.fepese.org.br***.

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Edital		17/09/21
	Período de inscrições	**17/09/21**	**18/10/21**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/09/21	24/09/21
	Pedidos de condições especiais para prestação de prova	17/09/21	18/10/21
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	17/09/21	18/10/21
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		05/10/21
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**06/10/21**	**07/10/21**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		13/10/21
	Homologação das inscrições		20/10/21
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**21/10/21**	**22/10/21**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		25/10/21
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		20/10/21
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**21/10/21**	**22/10/21**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		25/10/21
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		20/10/21
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**21/10/21**	**22/10/21**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		25/10/2021
	Publicação dos locais de prova		27/10/21
	Prova escrita		31/10/21
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		31/10/21
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**01/11/21**	**03/11/21**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		12/11/21
	Publicação do resultado da Prova Escrita		**16/11/21**
	Publicação dos resultados da prova de títulos		16/11/21
	Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	**17/11/21**	**18/11/21**
	Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		25/11/21
	Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		16/11/21
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	**17/11/21**	**18/11/21**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		25/11/21
	Publicação do resultado do Processo Seletivo		**25/11/21**
	Homologação do Processo Seletivo		**ASD**

ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégicas de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emendas dos órgãos Superiores e Legislação Federal e Municipal.

ANEXO 3 PROGRAMA DE PROVA

Importante!

As questões relacionadas a legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital.

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Conhecimentos Gerais. O Mundo em que vivemos: continentes, mares, oceanos, desertos, clima. Países mais populosos. O que são, onde estão, importância: ONU, CEE, OCDE, MERCOSUL, EU, OMC, OTAN, FMI. Problemas do mundo contemporâneo: Refugiados, produção e distribuição de alimentos, Água potável, Superpopulação, Poluição. Brasil: Localização, extensão territorial, população, grandes rios, Regiões Geográficas, Estados e Capitais. Santa Catarina: Localização, extensão territorial, população, regiões e microrregiões, economia. Município de Caxambu do Sul: Localização, extensão territorial, população, economia, turismo.

Temas de Educação. Fundamentos da Teoria histórico-cultural (aprendizagem e desenvolvimento humano). Avaliação da aprendizagem. A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vygotsky. O projeto político pedagógico como mecanismo de gestão educacional. Educação inclusiva. Currículo. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

Professor de Anos Iniciais

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização.

Professor de Artes

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas.

Professor de Educação Infantil

A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.

Professor de História

Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a Expansão Marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Brasil colônia: expansão territorial e o Povoamento Vicentista em Santa Catarina. Povoamento Açoriano. Economia e sociedade colonial. Escravidão e a resistência negra no Brasil. O processo de independência. As lutas internas no Primeiro e Segundo Império. Revolução Farroupilha. A República Juliana. As lutas externas no Primeiro e Segundo Império. A agricultura cafeeira e as mudanças econômicas. A imigração europeia em Santa Catarina. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e a redemocratização. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Aspectos da história de Caxambu do Sul.

Professor de Inglês

Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “nonfinites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa.

> **Importante!**
>
> As questões de conhecimentos da disciplina de Professor de Inglês e as respectivas alternativas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.

ANEXO 4 ÁREAS DE CONHECIMENTO

- Educação
- Fundamentos da Educação
- Filosofia da Educação
- História da Educação
- Sociologia da Educação
- Antropologia Educacional
- Economia da Educação
- Psicologia Educacional
- Administração Educacional
- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Planejamento e Avaliação Educacional
- Política Educacional
- Planejamento Educacional
- Aval. de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
- Ensino-aprendizagem
- Teorias da Instrução
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Tecnologia Educacional
- Avaliação da Aprendizagem
- Currículo
- Teoria Geral de Planejamento e Desenv. Curricular
- Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Tópicos Específicos de Educação
- Educação de Adultos
- Educação Permanente
- Educação Rural
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial
- Educação Pré-Escolar
- Ensino Profissionalizante

Fonte: http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082-2021 - MODALIDADE DL 046-2021 PCS

Publicação Nº 3305903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AC331CD52D13365A35BA76C757A66A96E4D49F7

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato da Senhora Saiane Burtet do Amaral, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA ANTENA DE CELULAR, OBJETIVANDO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor de FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082-2021 - MODALIDADE DL 046-2021 PCS

Publicação Nº 3305908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25E8418C92718F0102BBC7A82A6777FBBC8BB011

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 85 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
46/2021
Processo Administrativo: 82/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 46/2021, o(s) participante(s):

126080 - FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO E MANUTENÇÃO DA TORRE - MUDANÇA DE LUGAR 12 METROS	SERVIÇOS		1	R$3.000,00	R$3.000,00
2	ANTENA PAINEL DE 17 DBI	UNIDADE		1	R$2.920,00	R$2.920,00
3	CABO CEKK FLEX DE 1/2 40 METROS, CONECTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS	UNIDADE		1	R$3.150,00	R$3.150,00
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	SERVIÇOS		1	R$3.930,00	R$3.930,00
					Total do Fornecedor:	R$13.000,00
					Total Geral:	R$13.000,00

Caxambu do Sul, 23 de setembro de 2021.

SAIANE BURTET DO AMARAL
Secretário
CPF: 058.639.899-63

Chapadão do Lageado

Prefeitura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RESPOSTA AO RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

Publicação Nº 3305877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA RUA RAINOLDO SCHEIDT EXTENSÃO: ESTACA 0+0,00M À ESTACA 6+0,00 = 120,00M – PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER CONFORMIDADE COM OS PROJETOS".

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021.

I – DOS FATOS
Trata-se da análise do recurso interposto tempestivamente pela Empresa ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 26.573.018.0001-76, com sede na rua XV de Novembro, n. 574, sala 01, Centro, Município de Aurora/SC, em face da inabilitação ao Processo Licitatório n. 96/2021.

II – DAS RAZOES DO RECURSO
A empresa ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI, apresentou recurso em face da sua inabilitação no Processo Licitatório n. 96/2021, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA RUA RAINOLDO SCHEIDT EXTENSÃO: ESTACA 0+0,00M À ESTACA 6+0,00 = 120,00M – PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER CONFORMIDADE COM OS PROJETOS".
O objeto da discordância reside no fato da licitante ter sido inabilitada para o certame, o que se deu em virtude da não apresentação do documento relacionado no item 10.2.2.6 e 10.3 do edital.
Argumenta a licitante que tais exigências constantes do edital de licitação ferem o §1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, e que a interpretação dos termos do edital prejudica a escolha da melhor proposta.
Alega que apresentou declaração própria atestando que visitou o local da obra, por meio do engenheiro responsável, realizando o reconhecimento dos vícios da obra.
Ainda, alega que a imposição da obrigatoriedade de visita técnica acaba ferindo os princípios da moralidade e da probidade administrativa, uma vez que permite tanto ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes quanto às próprias empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições propícias para o conluio.
E que o próprio Tribunal de Contas da União recomenda que não pode existir formalismo na licitação sob a pena de não se alcançar a economicidade.
Segundo a licitante, os princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, pugnado por fim que seja julgado totalmente procedente o presente recurso, para que seja declarada habilitada a licitante Alfasigma Construtora Eireli nessa fase do certame.

III - DO MÉRITO
As razões do recurso apresentadas pela empresa recorrente se restringem basicamente ao que diz respeito à irrelevância dos fatos que levaram a Comissão Permanente de Licitações a inabilitá-la no presente certame.

De análise das especificações impugnadas, a Comissão reuniu-se para averiguá-las. Na oportunidade, verificou-se que os documentos exigidos no Edital, conforme itens relacionados acima, não são irrelevantes, mas contrariamente, tratam-se de documentos capazes de comprovar a condição prática da futura contratada para a execução da obra.

Em segundo lugar, insta consignar que a licitante em questão deixou escoar o prazo previsto no edital para a impugnação do certame, desobedecendo ao prazo de 02 (dois) dias anteriores à data para recebimento das propostas destinado à impugnação do edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos.

Dessa forma, prevê expressamente o edital no item 10.2.6.6 e 10.3 que a empresa apresente:

10.2.6.6 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, bem como, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
10.3 Para emissão do Atestado acima referido deverá o licitante realizar visita técnica no período de 06/08/2021 à 23/08/2021, das 07h30min as 13h30min, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação;

Por conseguinte, a inabilitação da licitante ocorreu em face do Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, não sendo atendido aos ditames do edital de convocação não restou outro caminho senão considerar a licitante inabilitada.

A jurisprudência uníssona dos tribunais pátrios em casos assemelhados é no sentido de que não atendidas as exigências do edital a conseq-ência lógica é a inabilitação da licitante.

Ou seja, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve dar cumprimento ao edital. Portanto, se o edital exige os documentos acima relacionados e o licitante não o apresenta, em princípio, ele deve ser inabilitado, pois a não apresentação pelo licitante enseja sua inabilitação por descumprimento de norma edilícia, com amparo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e por força, também, do art. 41 da Lei n. 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sobre o assunto, ensina Cretella Júnior:

O edital vincula a Administração e o administrado. Desse modo, a Administração tem de seguir à risca o estabelecido no edital ("suporta as regras que editaste"), o que significa que o poder público não pode alterar as 'regras do jogo' durante as sucessivas fases do procedimento prévio seletivo.

A propósito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, clássica é a afirmativa de Meirelles:

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados da licitação.

Desta forma, de obediência aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, em razão do exposto e diante do Parecer Jurídico apresentado, a Comissão Permanente de Licitações, resolve manter o posicionamento referente ao Processo Licitatório nº 96/2021.
E ainda, cabe registrar que a empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI na data da realização do certame também manifestou interesse em apresentar recurso, no entanto não encaminhou as razões recursais a esta municipalidade, e desta maneira a Comissão Permanente de Licitações declara que mantem o posicionamento adotado.

IV – DISPOSITIVO
Assim considerando que a Administração Pública deve obedecer aos ditames legais, bem como, deve primar pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem por bem julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela Empresa ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI, pelos fundamentos anteriormente expostos.

Remetam-se os autos à autoridade superior para decisão.

Notifique a empresa recorrente, bem como as demais licitantes sobre a decisão.

Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2021.

COMISSÃO:
JAQUELINE FRANCISCO - .....PRESIDENTE
ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA - ..... MEMBRO
LUANA PEREIRA - ..... – MEMBRO
JAISON INÁCIO - ..... – SUPLENTE
NEUSA FRANCISO LUCKMANN - ..... – SUPLENTE
DÉBORA SCHMIDT DE SOUZA - ..... – SUPLENTE

COMUNICADO - RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

Publicação Nº 3305878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
COMUNICADO
RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

O Município de Chapadão do Lageado/SC, vem por meio deste expediente, COMUNICAR aos licitantes participantes do Processo Licitatório n. 96/2021 – Objeto: "Aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação parcial da Rua Rainoldo Scheidt EXTENSÃO: Estaca 0+0,00m à Estaca 6+0,00m = 120,00m - pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto." , que em virtude do julgamento do recurso, se reunirá, novamente, no dia 01 de outubro de 2021, às 08h30min, na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, localizada a Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado, para dar continuidade a Sessão de Julgamento com as empresas devidamente credenciadas no dia 26/08/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 07h30min às 13h30min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 23 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 081, DE 16.09.2021

Publicação Nº 3305557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 081, DE 16.09.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III "b", da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de setembro de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 083, DE 17.09.2021

Publicação Nº 3305562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 083, DE 17.09.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III "a", da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (Transferência de Convênios – Outros – Tesouro – Exercício Corrente) no valor de R$ 23.699,24 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
116 – Transferência de Convênios – Outros – Tesouro – Exercício Corrente
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 – Divulgação do Potencial Turístico do Município ..... R$ 23.699,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de setembro de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

Publicação Nº 3305284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50381C384EE80FCF7F43D40DF4D5032E14A1C2DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de outubro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de higiene pessoal para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO 182/2021 - ASSUNTO: RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2021 – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

Publicação Nº 3305875

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
INTERESSADOS: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO: RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2021 – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

PARECER JURÍDICO 182/2021
PROCESSO LICITATÓRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENÇA DAS CLAUSULAS NECESSÁRIAS.
HISTÓRICO

Pleiteia o Município de Chapadão do Lageado, por meio do Prefeito Abel da Silva, bem como o responsável pelo setor de compras e licitações, a manifestação sobre o recurso interposto ao PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2021 E TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA RUA RAINOLDO SCHEIDT EXTENSÃO: ESTACA 0+0,00M À ESTACA 6+0,00 = 120,00M – PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER CONFORMIDADE COM OS PROJETOS", nos termos da Lei n. 8.666/93.
O processo foi recebido por esta Assessoria Jurídica em 15 de setembro de 2021, no intuito de mover a análise solicitada, mediante manifestação indispensável à validade do procedimento, nos termos do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, notadamente para que seja exarado parecer jurídico sobre o recurso interposto pela Empresa ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI.

RELATÓRIO
O Município com o intuito de atender à solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento, lançou o edital do Processo Licitatório n. 96/2021, Tomada de Preços n. 01/2021, visando à aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação parcial da Rua Rainoldo Scheidt extensão: estaca 0+0,00m à estaca 6+0,00 = 120,00m – pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver conformidade com os projetos.
O certame teve abertura no dia 26 de agosto de 2021, estando presente as empresas Nelson de Oliveira Farrapo Pavimentações, Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda, Alfasigma Construtora Eireli e Antinhas Fabrica de Artefatos de Cimento Eireli. Por conseguinte, foi aberto os envelopes de habilitação, sendo que: a empresa Alfasigma Construtora Eireli, foi inabilitada por não atender ao item 10.2.2.6 e 10.3 do edital, ainda a empresa Antinhas Fabrica de Artefatos de Cimento Eireli, foi inabilitada por não atender ao item 10.2.6.3 do edital.
As empresas inabilitadas manifestaram a intenção de interpor recursos, sendo concedido 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso, sendo no mesmo ato, os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual período.
No dia 02 de setembro de 2021, a empresa Alfasigma Construtora Eireli apresentou recurso a sua inabilitação, requerendo que seja habilitada nesta fase do processo em vista que:
a) Realizou a visita técnica, atestada por seu engenheiro responsável;
b) O atestado apresentado não traz qualquer prejuízo ao certame e, ou a terceiros;
c) Deve-se evitar o formalismo excessivo e visar o princípio de aumentar a concorrência do certame;
Dessa forma passamos a explanação dos requerimentos das empresas.

ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI

A Empresa Alfasigma Construtora Eireli protocolou o recurso no dia 02 de setembro de 2021, sendo considerado tempestivo.
A empresa recorreu sobre o item 10.2.6.6 e 10.3 que exigia o seguinte:

10.2.6.6 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, bem como, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
10.3 Para emissão do Atestado acima referido deverá o licitante realizar visita técnica no período de 06/08/2021 à 23/08/2021, das 07h30min as 13h30min, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação;
Alega que apresentou declaração própria atestando que visitou o local da obra, por meio do engenheiro responsável, realizando o reconhecimento dos vícios da obra.
Ainda, alega que a imposição da obrigatoriedade de visita técnica acaba ferindo os princípios da moralidade e da probidade administrativa, uma vez que permite tanto ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes quanto às próprias empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições propícias para o conluio.
Assim, a pregoeira declarou a empresa Alfasigma Construtora Eireli inabilitada por não ter apresentado atestado conforme o item 10.2.6.6 e 10.3 do edital.
Por conseguinte, alega que, o que deve ser levado em consideração é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. Se for positivo, e este não causar prejuízos a terceiros, não há razão para desclassificação.
E que o próprio Tribunal de Contas da União recomenda que não pode existir formalismo na licitação sob a pena de não se alcançar a economicidade.
Por fim, solicita que seja julgado totalmente procedente o presente recurso, para que seja declarada habilitada a licitante Alfasigma Construtora Eireli nessa fase do certame.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Empresa Alfasigma Construtora Eireli, apresentou as razões de recurso tempestivamente, passando a análise jurídica.
O presente Edital exige na Habilitação Fiscal no item 10.2.6.6 e 10.3 o seguinte:
10.2.6.6 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, bem como, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
10.3 Para emissão do Atestado acima referido deverá o licitante realizar visita técnica no período de 06/08/2021 à 23/08/2021, das 07h30min as 13h30min, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação;

No edital é claro que o atestado somente será emitido, se for respeitado o período para a realização da visita técnica, para tomar conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, com o intuito de executar a obra.
A licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa aos cofres públicos, devendo ser processada em atendimentos aos princípios constitucionais constantes no art. 3º da Lei n.º 8.666/93:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...)

O edital da licitação estabelece as regras do processo estando, tanto a administração quanto os licitantes, a ele vinculados, não podendo ser criada situação nele não prevista, é o chamado princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Assim, tendo o licitante apresentado proposta na licitação, está vinculado às condições previstas no edital, sendo vedada a substituição da exigência de apresentação do documento de vistoria técnica por declaração própria assumindo o risco.
Ocorre que não havia previsão editalícias para tanto, sendo assim o licitante não pode criar situação não prevista no ato convocatório, tendo sido corretamente inabilitado no certame pela Pregoeira. Tal intenção deveria ter sido motivada na fase de impugnação do edital, através da apresentação de peça impugnatório que seria devidamente analisada e julgada pela administração.
Em que pese a importância da visita técnica, sobre sua finalidade o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n.º 4.968/2011 se manifestou:
(...)
A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam
refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações
de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da
introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o
exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Contudo, sabemos que o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 veda aos agentes públicos práticas que restrinjam a participação no processo licitatório:
(...)
§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Neste caso, a exigência na qualificação técnica da visita técnica, é indispensável para conhecimento de peculiaridades do local da obra que interferirão diretamente na composição da proposta, e que não possam ser reconhecidas apenas pelo memorial descritivo. Assim, é obrigação da administração exigir a visita técnica quanto for imprescindível.

Por fim, entende-se que a empresa Alfasigma Construtora Eireli está inabilitada, pois não atendeu as exigências do Edital. Ainda, poderia ter solicitado esclarecimentos ou apresentado impugnações ao edital, mas se manteve inerte.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ressalvamos eventuais erros ou omissões que possam alterar o posicionamento ora adotado, com fulcro no artigo 38, da Lei 8.666/93. Esta Assessoria Jurídica OPINA pela INDEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela Empresa Alfasigma Construtora Eireli, mantendo-se a inabilitação já declarada pela comissão de licitação.
Nestes termos, que se faça as seguintes publicações conforme determina a Lei.

É o parecer s.m.j.

Chapadão do Lageado, 17 de setembro de 2021.
LETICIA VIEIRA
OAB/SC 57.232

Ao Município de Chapadão do Lageado – Pregoeiro e equipe de apoio para as devidas providências.

Recurso analisado pela Autoridade Superior, sendo mantido a decisão exaurada em Parecer Jurídico pela Assessora Jurídica.

Chapadão do Lageado, 17 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 41.229

Publicação Nº 3306142

DECRETO Nº. 41.229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Aprova o caderno de diretriz e gestão do Programa Atleta do Futuro no âmbito do Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o caderno de diretriz e gestão do Programa Atleta do Futuro, na forma do anexo único deste Decreto, visando promover a prática esportiva orientada às crianças e adolescentes de Chapecó e contribuir para a democratização do acesso popular as práticas desportivas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.230

Publicação Nº 3306515

DECRETO Nº. 41.230, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Define o 1º Sorteio do Programa Nota Fiscal Chapecoense, instituído pela Lei Complementar nº 715 de 16 de junho de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 41.191, de 13 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA
Art. 1º Fica definido que o 1º sorteio do Programa Nota Fiscal Chapecoense será nomeado de "Sorteio de Páscoa".
§1º O sorteio será realizado, conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 41.191, de 13 de setembro de 2021, no dia 23 de abril de 2022.
§2º Caso no dia definido no parágrafo anterior não houver sorteio, fica prorrogado para o sorteio imediatamente seguinte que ocorrer.
§3º Os prêmios entregues serão em valores líquidos, após as retenções legais que o Município de Chapecó é obrigado a realizar.

Art. 2º Fica definido que somente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022 gerarão cupons para o "Sorteio de Páscoa".
Parágrafo único. Somente participarão do sorteio as NFS-e que não infringirem o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º do Decreto nº 41.191, de 13 setembro de 2021.

Art. 3º Os valores dos prêmios sorteados, conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 41.191, de 13 de setembro de 2021, estão definidos no Anexo Único deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 41.230/2021

Nº do Prêmio	Valor Bruto	Retenções	Valor Líquido (valor entregue)
1º Prêmio	R$37.500,00	R$7.500,00	R$30.000,00
2º Prêmio	R$18.750,00	R$3.750,00	R$15.000,00
3º Prêmio	R$12.500,00	R$2.500,00	R$10.000,00
4º Prêmio	R$10.000,00	R$2.000,00	R$8.000,00
5º Prêmio	R$6.250,00	R$1.250,00	R$5.000,00
6º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
7º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00

8º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
9º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
10º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
11º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
12º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
13º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
14º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
15º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
16º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
17º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
18º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
19º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
20º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
21º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
22º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
23º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
24º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
25º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
26º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
27º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
28º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
29º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
30º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
31º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
32º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
33º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
34º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
35º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
36º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00
37º Prêmio	R$1.250,00	R$250,00	R$1.000,00

DECRETO 41.231

Publicação Nº 3306869

DECRETO Nº. 41.231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação de Resolução e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e

DECRETA :
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 458, de 03 de setembro de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021, MODALIDADE CHANCELA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 3305979

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021, MODALIDADE CHANCELA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão de seleção e julgamento dos projetos apresentados visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento com o Município de Chapecó, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2021, na modalidade de Chancela, constituída na plenária do CMDCA do dia 17 de agosto de 2021, divulga o Resultado Preliminar do processo de seleção, após aprovação pela plenária no dia 21/09/2021 conforme segue:

Nome do Projeto	Entidade proponente	Resultado Preliminar
FORTALECER PARA NÃO PERDER	VERDE VIDA	INDEFERIDO a entidade apresentou projeto datado em 2019, além de enviar anexos digitalizados fora de ângulo e misturados.

Vínculos: atividades socioeducativas para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas por crianças e adolescentes e suas famílias.	GAPA	DEFERIDO

Os participantes poderão recorrer contra o resultado preliminar apresentando recurso administrativo à comissão de seleção de projetos no prazo previsto no Edital de Chamamento Público 002/2021, a ser protocolado junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC.

Chapecó, 21 de setembro de 2021.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF

Publicação Nº 3306371

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Conselho Escolar da EBM Nova Aurora.
Eu, JISLAINE BRITTES, na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da EBM Nova Aurora. Eu, ZILMA PADILHA, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Escolar da EBM Nova Aurora. Vimos, por meio deste, aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDEF), acatando e nos comprometendo a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001 de 17 de agosto de 2021 da Secretaria de Educação de Chapecó, que dispõe, no corrente exercício, sobre adesão, as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como autorizo a Prefeitura Municipal de Chapecó a repassar os valores devidos, diretamente na conta bancária deste Conselho Escolar, com este fim.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 20 de setembro de 2021 – JISLAINE BRITTES, Presidente do Conselho Escolar e ZILMA PADILHA, Tesoureiro do Conselho Escolar.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF

Publicação Nº 3306368

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Conselho Escolar da Escola Parque Cidadã Cyro Sosnosky.
Eu, SILVIA DELALIBERA PINTO, na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da Escola Parque Cidadã Cyro Sosnosky. Eu, MARINÊS SANZOVO SEVERO, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Parque Cidadã Cyro Sosnosky. Vimos, por meio deste, aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDEF), acatando e nos comprometendo a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001 de 17 de agosto de 2021 da Secretaria de Educação de Chapecó, que dispõe, no corrente exercício, sobre adesão, as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como autorizo a Prefeitura Municipal de Chapecó a repassar os valores devidos, diretamente na conta bancária deste Conselho Escolar, com este fim.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 22 de setembro de 2021 – SILVIA DELALIBERA PINTO, Presidente do Conselho Escolar e MARINÊS SANZOVO SEVERO, Tesoureiro do Conselho Escolar.

JULGAMENTO - SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 10.737, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3305787

Sindicância: Portaria n.º 10.737, de 14 de junho de 2021.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 10.737, de 14 de junho de 2021, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1209/2021 da Procuradoria Geral do Município, para APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que o investigado Milton Cesar Nicolli, matrícula n° 63679, infringiu o incisos VII do art. 3° da Lei Complementar 617/2018, em consonância com o disposto no art. 18, da mesma Lei.

Nada mais.

Chapecó, SC, 23 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2021

Publicação Nº 3306532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2021

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital que retifica o Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2021, conforme segue:

1. Retificar item 6.13 do Edital de Processo Seletivo Público 004/2021, onde se lê:

"6.13 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor seu recurso, encaminhando no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Cronograma de Execução no Anexo VIII do Edital, protocolando pedido através de formulário do Anexo VIII dirigido a comissão de processo seletivo e entregue na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, sito a AV. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Chapecó/SC, sede da Prefeitura Municipal de Chapecó".

Leia-se:

"6.13 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor seu recurso, encaminhando no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Cronograma de Execução no Anexo VIII do Edital, enviando pedido através de formulário do Anexo VIII dirigido a comissão de processo seletivo ao email processoseletivo@chapeco.sc.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min."

2. Retificar item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Público 004/2021, onde se lê:

" 7.2. Da não homologação da inscrição caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo V, e entregue na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, no dia 08 de outubro de 2021, no horário das 13h00min às 19h00min. O resultado da análise dos recursos será publicado no dia 11 de outubro de 2021, no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, bem como no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina."

Leia-se:

" 7.2. Da não homologação da inscrição caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo V, e enviar ao email processoseletivo@chapeco.sc.gov.br no dia 08 de outubro de 2021, no horário das 08h00min às 16h00min. O resultado da análise dos recursos será publicado no dia 11 de outubro de 2021, no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, bem como no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina."

3.Retificar item 8.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público 004/2021, onde se lê:

"8.1.2 As provas objetiva será composta conforme tabelas abaixo:"
Da prova objetiva:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por Questão	Total por Disciplina
Conhecimentos Gerais	10	0,25	5,50
Conhecimentos Específicos	30	0,25	7,50
TOTAL	40		10,00

Leia-se:

"8.1.2 As provas objetiva será composta conforme tabelas abaixo:"
Da prova objetiva:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por Questão	Total por Disciplina
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	30	0,25	7,50
TOTAL	40		10,00

4. Retificar item 8.2.1 do Edital de Processo Seletivo Público 004/2021, onde se lê:

"8.2.1 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data de 22 de outubro de 2021, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, cabendo recurso em 25 de outubro de 2021, devendo o candidato preencher o formulário do Anexo V e entregar à Comissão de Processo Seletivo na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, junto à Diretoria

de Gestão de Pessoal, sito a AV. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Chapecó/SC, sede da Prefeitura Municipal de Chapecó."

Leia-se:
"8.2.1 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data de 22 de outubro de 2021, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, cabendo recurso em 25 de outubro de 2021, devendo o candidato preencher o formulário do Anexo V e enviar ao email processoseletivo@chapeco.sc.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min."

5. Retificar item 8.13 do Edital de Processo Seletivo Público 004/2021, onde se lê:

"8.13 O resultado preliminar do certame será divulgado na data de 26 de outubro de 2021, no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, e nos endereços eletrônicos http://www.chapeco.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/, cabendo recurso nos dias 27 de outubro de 2021, devendo o candidato preencher o formulário constante no Anexo V e entregá-lo à Comissão de Processo Seletivo na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, sito a AV. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Chapecó/SC, sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, no horário das 13h00 às 19h00."

Leia-se:
"8.13 O resultado preliminar do certame será divulgado na data de 26 de outubro de 2021, no mural da Secretaria de Coordenação de Governo e gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, e nos endereços eletrônicos http://www.chapeco.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/, cabendo recurso no dia 27 de outubro de 2021, devendo o candidato preencher o formulário constante no Anexo V e enviar ao email processoseletivo@chapeco.sc.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.".

6. Retificar item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Público 004/2021, onde se lê:

"10.1 Após a publicação do gabarito preliminar, o candidato terá o prazo de 01 (um)dia útil, ou seja, dias 19 de outubro de 2021, para apresentar recurso, questionando o gabarito divulgado ou o conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de formulário dirigido à Comissão do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, na Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, conforme modelo constante no Anexo V, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h."

Leia-se:
"10.1 Após a publicação do gabarito preliminar, o candidato terá o prazo de 01 (um)dia útil, ou seja, dias 19 de outubro de 2021, para apresentar recurso, questionando o gabarito divulgado ou o conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, enviando pedido através de formulário dirigido à Comissão do Processo Seletivo ao email processoseletivo@chapeco.sc.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min conforme modelo constante no Anexo V."

7. As demais disposições do Edital do Processo Seletivo 004/2021 permanecem inalteradas.

Chapecó(SC), 23 de setembro de 2021
João Rodrigues
Prefeito de Chapecó

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3306285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1538076ADB7CF963132AB82A9EDA1C6BE81B9DA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMCS/2021

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.

Objeto: Registro de preços de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06/10/2021.
Abertura: Dia 06/10/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de setembro de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 39/PMCS/2021

Publicação Nº 3307541

ADITIVO Nº: 38/2021.
CONTRATO Nº: 52/2020.
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 06/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Implantação de um Canal de Drenagem de Desvio de Descarga do Rio Tigre, por meio do Contrato nº 531.383 – DV 71 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cocal do Sul destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas do capital, conforme plano Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 4% (quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 17/07/2020.
Assinatura: 21/09/2021
Valor: R$ 46.788,63 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais com sessenta e três centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 40/PMCS/2021

Publicação Nº 3307542

ADITIVO Nº: 39/2021.
CONTRATO Nº: 52/2020.
TIPO DE ADITIVO: OITAVO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 06/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Implantação de um Canal de Drenagem de Desvio de Descarga do Rio Tigre, por meio do Contrato nº 531.383 – DV 71 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cocal do Sul destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas do capital, conforme plano Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 17/07/2020.
Assinatura: 23/09/2021
Valor: R$ 68.750,79 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais com setenta e nove centavos)

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 27/2021

Publicação Nº 3305393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 619BAA014A878FC9A9797D49E055ECF008D1193B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2021 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATADA: ELETROCEL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA ELETROCEL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 60M CABO FLEXÍVEL HEPR 90° C 0,6/1KV 1X25,0MM PARA O POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA ANGELO PERUCHE, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL-SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.
VALOR: R$ 1.349,40 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 12.08.2021 À 30.09.2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2021.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2021 – PMC

Publicação Nº 3306748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C76804316E2CDAA6FBDACC674685FF9453DF41

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de recuperação da cobertura, sistema elétrico e hidráulico dos galpões, no Setor de Agronegócio, localizado no Parque de Exposições, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 08/10/2021.
Abertura: dia 08/10/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167 Registrado no TCE com a chave: B8C76804316E2CDAA6FBDACC674685FF9453DF41.

Concórdia, SC, 23 de setembro de 2021.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

DECRETO Nº 6.698, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306290

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.698, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.548, de 20 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDETI
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0023.0695.0052.2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo – SEDETI
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade	0023.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 600.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.020000	Receitas de Impostos de Saúde – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 2.090.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.730.000,00		

Art. 2º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos

elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.640001	Transferências de Convênios – Estado...R$ 8.000.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 1.160.000,00
Elemento	3.3.71.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 9.410.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 624/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 624/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Designa o servidor MARCOS ANTONIO MIOR para responder pelo cargo de Assessor de Ouvidoria (III).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a CI CGM 87/2021, emitida pela Controladoria Geral do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor MARCOS ANTONIO MIOR, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, para exercer o cargo de Assessor de Ouvidoria (III) – Controladoria Geral do Município, no período de 20 a 30 de setembro de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 626/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306281

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 626/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
Transfere data comemorativa e decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em alusão ao Dia do Servidor Público.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- o art. 327 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que define a data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público Municipal;

- o atendimento do Ofício nº 117/2021, do Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR.

DECRETA :
Art. 1º Fica transferida para 1º de novembro de 2021, a data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Em face ao disposto no art. 1º deste Decreto, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 1º de novembro de 2021, mantendo-se os serviços considerados essenciais, prestados:

I – pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;
II – pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
III – pelo Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini;
IV – pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme escala do setor;
V – pelas demais unidades que atuam no enfrentamento da COVID-19, com escala própria.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de setembro de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2021

Publicação Nº 3306123

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2021
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
020.586.360-40	GABRIELI APARECIDA ROSSONI	ENFERMEIRO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 22 de setembro de 2021.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 07/2021

Publicação Nº 3306249

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 07/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Cofinanciamento – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.048,71 (quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 23 de setembro de 2021.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

LEI Nº 5.548, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.548, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDETI
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0023.0695.0052.2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo – SEDETI
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade	0023.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 600.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.020000	Receitas de Impostos de Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.090.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.730.000,00		

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.640001	Transferências de Convênios – Estado...R$ 8.000.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 1.160.000,00
Elemento	3.3.71.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 9.410.000,00		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.400, de 17 de junho de 2020 e 5.479, de 22 de dezembro de 2020, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 163/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 163/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2021, à servidora SIMONI MARAFON GRUHLKE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 102334-01, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306273

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 164/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Despacho/Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos autos nº 0300648-16.2014.8.24.0019/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DALIANE RIBEIRO FORNARI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.408.800,30	318.408.800,30	63.406.406,17	19,91	243.067.571,87	76,34	75.341.228,43
RECEITAS CORRENTES	308.105.070,30	308.105.070,30	59.898.325,80	19,44	236.336.324,15	76,71	71.768.746,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.268.551,61	58.268.551,61	9.871.243,49	16,94	46.037.642,99	79,01	12.230.908,62
Impostos	51.638.327,39	51.638.327,39	9.534.089,20	18,46	41.416.841,63	80,21	10.221.485,76
Taxas	5.338.366,90	5.338.366,90	319.112,16	5,98	4.451.071,64	83,38	887.295,26
Contribuição de Melhoria	1.291.857,32	1.291.857,32	18.042,13	1,40	169.729,72	13,14	1.122.127,60
CONTRIBUIÇÕES	13.527.975,50	13.527.975,50	2.501.497,56	18,49	10.355.977,95	76,55	3.171.997,55
Contribuições Sociais	8.652.576,50	8.652.576,50	1.701.432,20	19,66	6.685.208,06	77,26	1.967.368,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.875.399,00	4.875.399,00	800.065,36	16,41	3.670.769,89	75,29	1.204.629,11
RECEITA PATRIMONIAL	13.408.799,37	13.408.799,37	3.678.133,99	27,43	16.729.969,11	124,77	(3.321.169,74)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	15.994,14	0,00	78.455,96	0,00	(78.455,96)
Valores Mobiliários	12.952.799,37	12.952.799,37	3.662.139,85	28,27	16.649.239,90	128,54	(3.696.440,53)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	2.273,25	0,91	247.726,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.274.993,20	6.274.993,20	855.654,95	13,64	5.735.533,94	91,40	539.459,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.192.132,35	6.192.132,35	848.710,00	13,71	5.703.914,15	92,12	488.218,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.030,65	6.030,65	691,79	11,47	5.660,15	93,86	370,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.830,20	76.830,20	6.253,16	8,14	25.959,64	33,79	50.870,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.972.015,48	207.972.015,48	41.176.509,95	19,80	152.004.423,92	73,09	55.967.591,56
Transferências da União e de suas Entidades	77.345.628,18	77.345.628,18	15.278.067,98	19,75	58.041.550,03	75,04	19.304.078,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.937.887,30	79.937.887,30	15.840.749,34	19,82	56.646.421,25	70,86	23.291.466,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.418.500,00	50.418.500,00	9.794.606,00	19,43	37.032.720,42	73,45	13.385.779,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	270.000,00	270.000,00	263.086,63	97,44	283.732,22	105,09	(13.732,22)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.652.735,14	8.652.735,14	1.815.285,86	20,98	5.472.776,24	63,25	3.179.958,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.537.300,69	2.537.300,69	530.845,88	20,92	1.155.915,97	45,56	1.381.384,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.871.201,85	3.871.201,85	918.371,01	23,72	2.665.811,27	68,86	1.205.390,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.244.232,60	2.244.232,60	366.068,97	16,31	1.651.049,00	73,57	593.183,60
RECEITAS DE CAPITAL	10.303.730,00	10.303.730,00	3.508.080,37	34,05	6.731.247,72	65,33	3.572.482,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.397.316,42	0,00	2.463.290,74	0,00	(2.463.290,74)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.397.316,42	0,00	2.463.290,74	0,00	(2.463.290,74)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	904.250,00	904.250,00	326.247,30	36,08	540.813,95	59,81	363.436,05
Alienação de Bens Móveis	386.250,00	386.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.250,00
Alienação de Bens Imóveis	518.000,00	518.000,00	326.247,30	62,98	540.813,95	104,40	(22.813,95)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.399.480,00	9.399.480,00	1.784.516,65	18,99	3.727.143,03	39,65	5.672.336,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.838.480,00	6.838.480,00	272.686,04	3,99	1.449.364,61	21,19	5.389.115,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.561.000,00	2.561.000,00	1.511.830,61	59,03	2.277.778,42	88,94	283.221,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.091.199,70	14.091.199,70	3.107.114,58	22,05	12.245.922,58	86,90	1.845.277,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	332.500.000,00	332.500.000,00	66.513.520,75	20,00	255.313.494,45	76,79	77.186.505,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	332.500.000,00	332.500.000,00	66.513.520,75	20,00	255.313.494,45	76,79	77.186.505,55
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**332.500.000,00**	**332.500.000,00**	**66.513.520,75**	**20,00**	**255.313.494,45**	**76,79**	**77.186.505,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.351.542,98	-	-	15.800.601,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	32.351.542,98	-	-	15.800.601,97	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	310.610.200,00	352.820.179,81	51.947.311,82	233.304.761,04	119.515.418,77	52.250.244,28	178.043.852,80	174.776.327,01	176.853.434,30
DESPESAS CORRENTES	264.560.811,00	297.093.854,84	42.416.155,47	208.731.454,63	88.362.400,21	49.095.137,48	170.843.815,72	126.250.039,12	170.030.479,05
Pessoal e Encargos Sociais	137.130.850,00	136.592.464,84	24.154.798,28	81.299.758,58	55.292.706,26	24.121.615,25	81.226.928,74	55.365.536,10	80.712.829,54
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.200.000,00	54.400,00	1.053.661,31	146.338,69	221.233,42	743.745,01	456.254,99	743.745,01
Outras Despesas Correntes	126.429.961,00	159.301.390,00	18.206.957,19	126.378.034,74	32.923.355,26	24.752.288,81	88.873.141,97	70.428.248,03	88.573.904,50
DESPESAS DE CAPITAL	45.815.419,00	55.492.354,97	9.531.156,35	24.573.306,41	30.919.048,56	3.155.106,80	7.200.037,08	48.292.317,89	6.822.955,25
Investimentos	43.415.419,00	53.292.354,97	9.531.156,35	22.914.353,86	30.378.001,11	2.835.948,66	6.172.615,78	47.119.739,19	5.795.533,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.400.000,00	2.200.000,00	0,00	1.658.952,55	541.047,45	319.158,14	1.027.421,30	1.172.578,70	1.027.421,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.970,00	233.970,00	0,00	0,00	233.970,00	0,00	0,00	233.970,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.889.800,00	21.269.500,00	3.036.936,52	12.402.672,58	8.866.827,42	3.107.114,58	12.245.922,58	9.023.577,42	12.245.922,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	332.500.000,00	374.089.679,81	54.984.248,34	245.707.433,62	128.382.246,19	55.357.358,86	190.289.775,38	183.799.904,43	189.099.356,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	332.500.000,00	374.089.679,81	54.984.248,34	245.707.433,62	128.382.246,19	55.357.358,86	190.289.775,38	183.799.904,43	189.099.356,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.606.060,83	-	-	65.023.719,07	-	66.214.137,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**332.500.000,00**	**374.089.679,81**	**54.984.248,34**	**255.313.494,45**	**-**	**55.357.358,86**	**255.313.494,45**	**-**	**255.313.494,45**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 09:37:02.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.091.199,70	14.091.199,70	3.107.114,58	22,05	12.245.922,58	86,90	1.845.277,12
RECEITAS CORRENTES	14.091.199,70	14.091.199,70	3.107.114,58	22,05	12.245.922,58	86,90	1.845.277,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.091.199,70	14.091.199,70	3.107.114,58	22,05	12.245.922,58	86,90	1.845.277,12
Contribuições Sociais	14.091.199,70	14.091.199,70	3.107.114,58	22,05	12.245.922,58	86,90	1.845.277,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.889.800,00	21.269.500,00	3.036.936,52	12.402.672,58	8.866.827,42	3.107.114,58	12.245.922,58	9.023.577,42	12.245.922,58
DESPESAS CORRENTES	21.889.800,00	21.269.500,00	3.036.936,52	12.402.672,58	8.866.827,42	3.107.114,58	12.245.922,58	9.023.577,42	12.245.922,58
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	21.889.800,00	21.269.500,00	3.036.936,52	12.402.672,58	8.866.827,42	3.107.114,58	12.245.922,58	9.023.577,42	12.245.922,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 12- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

Publicação Nº 3306265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.638.327,39	51.638.327,39	41.416.841,63	80,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.718.078,51	13.718.078,51	12.116.432,97	88,32
IPTU	12.100.000,00	12.100.000,00	11.028.199,14	91,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.618.078,51	1.618.078,51	1.088.233,83	67,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	6.602.913,18	101,58
ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	6.602.913,18	101,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.156.107,31	25.156.107,31	18.327.894,87	72,86
ISS	24.600.000,00	24.600.000,00	17.737.540,51	72,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	556.107,31	556.107,31	590.354,36	106,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.264.141,57	6.264.141,57	4.369.600,61	69,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	132.214.046,69	132.214.046,69	95.285.722,68	72,07
Cota-Parte FPM	36.695.513,29	36.695.513,29	27.056.795,36	73,73
Cota-Parte ITR	8.940,40	8.940,40	5.040,18	56,38
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	12.877.765,68	75,75
Cota-Parte ICMS	77.600.000,00	77.600.000,00	54.602.070,06	70,36
Cota-Parte IPI-Exportação	909.593,00	909.593,00	744.051,40	81,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**183.852.374,08**	**183.852.374,08**	**136.702.564,31**	**74,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.788.846,00	11.438.846,00	7.265.456,61	63,52	7.002.813,42	61,22	6.882.604,39	60,17
Despesas Correntes	9.788.846,00	11.438.846,00	7.265.456,61	63,52	7.002.813,42	61,22	6.882.604,39	60,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.920.154,00	17.992.731,18	15.338.397,64	85,25	12.358.845,83	68,69	12.194.963,63	67,78
Despesas Correntes	18.920.154,00	17.992.731,18	15.338.397,64	85,25	12.358.845,83	68,69	12.194.963,63	67,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.050.000,00	1.150.000,00	663.801,09	57,72	650.801,09	56,59	650.801,09	56,59
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.150.000,00	663.801,09	57,72	650.801,09	56,59	650.801,09	56,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.345.000,00	3.915.000,00	2.478.741,54	63,31	2.088.485,74	53,35	2.087.768,02	53,33

Identificador: WPR3731101-037-DIKGFPXAQRTUW-5 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	2.345.000,00	3.915.000,00	2.478.741,54	63,31	2.088.485,74	53,35	2.087.768,02	53,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.921.027,00	8.729.662,93	6.625.388,31	75,90	5.097.628,69	58,39	5.092.239,78	58,33
Despesas Correntes	5.921.027,00	7.729.662,93	6.061.561,61	78,42	4.870.955,92	63,02	4.865.567,01	62,95
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	563.826,70	56,38	226.672,77	22,67	226.672,77	22,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.025.027,00**	**43.226.240,11**	**32.371.785,19**	**74,89**	**27.198.574,77**	**62,92**	**26.908.376,91**	**62,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.810.314,89	26.113.193,58	25.858.922,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.810.314,89**	**26.113.193,58**	**25.858.922,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			20.505.384,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			20.505.384,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	11.866.400,54	6.693.190,12	6.402.992,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,81**	**19,10**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	24.524.510,21	38.680.377,35	0,00	14.155.867,14	1.136.497,93	565.674,50	0,00	570.823,43	0,00	13.585.043,71
Empenhos de 2019	23.584.948,66	40.877.149,63	0,00	17.292.200,97	1.686.144,21	1.226.491,72	0,00	459.652,49	0,00	16.832.548,48
Empenhos de 2018	20.541.051,16	32.625.030,27	0,00	12.083.979,11	1.488.559,52	760.958,88	0,00	727.600,64	0,00	11.356.378,47
Empenhos de 2017	18.888.650,06	29.974.335,18	0,00	11.085.685,12	631.639,47	329.991,91	0,00	301.647,56	0,00	10.784.037,56
Empenhos de 2016 e anteriores	17.491.905,25	27.106.654,21	0,00	9.614.748,96	619.062,47	412.413,41	0,00	206.649,06	0,00	9.408.099,90
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**105.031.065,34**	**169.263.546,64**	**0,00**	**64.232.481,30**	**5.561.903,60**	**3.295.530,42**	**0,00**	**2.266.373,18**	**0,00**	**61.966.108,12**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	33.996.878,50	33.996.878,50	28.516.263,05	83,88
Proveniente da União - Fundo a Fundo	32.276.553,50	32.276.553,50	27.595.472,95	85,50
Proveniente dos Estados	1.720.325,00	1.720.325,00	920.790,10	53,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	43.142,00	43.142,00	64.525,15	149,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**34.040.020,50**	**34.040.020,50**	**28.580.788,20**	**83,96**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.471.174,50	6.225.581,67	4.388.152,68	70,49	3.649.156,46	58,62	3.619.686,16	58,14
Despesas Correntes	5.471.174,50	6.225.581,67	4.388.152,68	70,49	3.649.156,46	58,62	3.619.686,16	58,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	28.007.789,50	31.402.645,80	25.131.205,86	80,03	19.616.264,61	62,47	19.615.804,61	62,47
Despesas Correntes	28.007.789,50	31.402.645,80	25.131.205,86	80,03	19.616.264,61	62,47	19.615.804,61	62,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	528.589,00	579.360,29	343.328,98	59,26	220.234,48	38,01	220.234,48	38,01
Despesas Correntes	528.589,00	579.360,29	343.328,98	59,26	220.234,48	38,01	220.234,48	38,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	527.748,00	11.735.780,83	10.742.742,42	91,54	9.585.749,11	81,68	9.583.706,61	81,66
Despesas Correntes	527.748,00	11.735.780,83	10.742.742,42	91,54	9.585.749,11	81,68	9.583.706,61	81,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	14.020,00	833.591,39	631.744,35	75,79	302.435,48	36,28	302.435,48	36,28
Despesas Correntes	0,00	487.036,33	485.088,76	99,60	287.972,48	59,13	287.972,48	59,13
Despesas de Capital	14.020,00	346.555,06	146.655,59	42,32	14.463,00	4,17	14.463,00	4,17
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**34.549.321,00**	**50.776.959,98**	**41.237.174,29**	**81,21**	**33.373.840,14**	**65,73**	**33.341.867,34**	**65,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.260.020,50	17.664.427,67	11.653.609,29	65,97	10.651.969,88	60,30	10.502.290,55	59,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	46.927.943,50	49.395.376,98	40.469.603,50	81,93	31.975.110,44	64,73	31.810.768,24	64,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	1.578.589,00	1.729.360,29	1.007.130,07	58,24	871.035,57	50,37	871.035,57	50,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	2.872.748,00	15.650.780,83	13.221.483,96	84,48	11.674.234,85	74,59	11.671.474,63	74,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	6.935.047,00	9.563.254,32	7.257.132,66	75,89	5.400.064,17	56,47	5.394.675,26	56,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	73.574.348,00	94.003.200,09	73.608.959,48	78,30	60.572.414,91	64,44	60.250.244,25	64,09
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	34.549.321,00	50.776.959,98	41.237.174,29	81,21	33.373.840,14	65,73	33.341.867,34	65,66

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	39.025.027,00	43.226.240,11	32.371.785,19	74,89	27.198.574,77	62,92	26.908.376,91	62,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:11:16.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	327.917.573,20	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70	301.646.151,70
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:10:45.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3306268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	332.500.000,00
Previsão Atualizada	332.500.000,00
Receitas Realizadas	255.313.494,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.800.601,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	332.500.000,00
Créditos Adicionais	41.589.679,81
Dotação Atualizada	374.089.679,81
Despesas Empenhadas	245.707.433,62
Despesas Liquidadas	190.289.775,38
Despesas Pagas	189.099.356,88
Superávit Orçamentário	65.023.719,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	245.707.433,62
Despesas Liquidadas	190.289.775,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	338.661.826,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	338.636.225,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	338.635.921,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.011.733,78
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.446.231,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.434.497,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.434.497,74
Resultado Previdenciário	17.011.733,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.704.224,65)	24.967.667,77	(674,03)
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.989.910,00	40.721.289,42	1.020,61

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	565.554,46	61.770,96	481.568,50	22.215,00
Poder Executivo	565.554,46	61.770,96	481.568,50	22.215,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.578.726,90	6.167.751,78	23.423.536,97	13.987.438,15
Poder Executivo	43.541.293,96	6.167.751,78	23.386.104,03	13.987.438,15
Poder Legislativo	37.432,94	0,00	37.432,94	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.144.281,36	6.229.522,74	23.905.105,47	14.009.653,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.516.079,78	25,00	20,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.123.530,43	70,00	64,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.463.290,74	(2.463.290,74)
Despesa de Capital Líquida	24.573.306,41	30.919.048,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	(4.685.596,81)	(10.802.977,31)	(7.588.537,18)
Receitas Previdenciárias	0,00	15.147.002,12	7.234.771,65	641.358,21
Despesas Previdenciárias	0,00	19.832.598,93	18.037.748,96	8.229.895,39
Resultado Previdenciário	0,00	(4.685.596,81)	(10.802.977,31)	(7.588.537,18)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	568.135,57	372.034,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.707,32	989.808,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.113.193,58	15,00	19,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:14:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3306254

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	310.610.200,00	352.820.179,81	51.947.311,82	233.304.761,04	94,95	119.515.418,77	52.250.244,28	178.043.852,80	93,56	174.776.327,01
LEGISLATIVA	5.280.000,00	5.280.000,00	904.767,55	2.930.052,59	1,19	2.349.947,41	661.839,72	2.493.539,47	1,31	2.786.460,53
Ação Legislativa	5.280.000,00	5.280.000,00	904.767,55	2.930.052,59	1,19	2.349.947,41	661.839,72	2.493.539,47	1,31	2.786.460,53
ADMINISTRAÇÃO	28.396.494,00	30.545.320,46	5.765.792,27	21.309.502,10	8,67	9.235.818,36	4.644.190,11	14.382.906,92	7,56	16.162.413,54
Planejamento e Orçamento	3.050.000,00	3.450.000,00	563.247,94	2.172.889,72	0,88	1.277.110,28	526.029,96	1.862.398,69	0,98	1.587.601,31
Administração Geral	12.985.874,00	14.703.871,10	1.701.917,96	8.439.754,38	3,43	6.264.116,72	1.861.218,12	6.096.764,39	3,20	8.607.106,71
Controle Interno	550.000,00	550.000,00	92.266,84	313.993,55	0,13	236.006,45	95.328,12	309.648,95	0,16	240.351,05
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	10.151,27	46.090,52	0,02	43.909,48	7.600,90	12.681,64	0,01	77.318,36
Comunicação Social	2.111.000,00	2.111.000,00	81.734,94	1.866.535,49	0,76	244.464,51	459.494,62	1.540.873,29	0,81	570.126,71
Demais Subfunções	9.609.620,00	9.640.449,36	3.316.473,32	8.470.238,44	3,45	1.170.210,92	1.694.518,39	4.560.539,96	2,40	5.079.909,40
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	0,00	1.900,00	0,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	1.900,00	0,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.669.300,00	12.265.045,62	1.648.105,68	7.964.602,72	3,24	4.300.442,90	1.459.536,18	5.415.649,46	2,85	6.849.396,16
Assistência ao Idoso	89.000,00	191.169,02	0,00	52.500,00	0,02	138.669,02	9.210,53	15.221,00	0,01	175.948,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.714,00	830.275,09	58.045,30	375.338,55	0,15	454.936,54	2.330,00	170.162,00	0,09	660.113,09
Assistência Comunitária	4.034.800,00	4.559.515,11	778.338,13	3.308.573,78	1,35	1.250.941,33	473.280,14	1.807.707,06	0,95	2.751.808,05
Administração Geral	5.258.786,00	6.684.086,40	811.722,25	4.228.190,39	1,72	2.455.896,01	974.715,51	3.422.559,40	1,80	3.261.527,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.890.000,00	26.890.000,00	3.543.613,30	12.245.092,52	4,98	14.644.907,48	3.572.225,56	12.022.677,57	6,32	14.867.322,43
Previdência do Regime Estatutário	25.232.850,00	25.232.850,00	3.443.827,28	11.434.497,74	4,65	13.798.352,26	3.443.827,28	11.434.497,74	6,01	13.798.352,26
Administração Geral	1.657.150,00	1.657.150,00	99.786,02	810.594,78	0,33	846.555,22	128.398,28	588.179,83	0,31	1.068.970,17
SAÚDE	70.324.348,00	89.653.200,09	10.436.338,26	71.261.428,95	29,00	18.391.771,14	15.881.441,17	58.365.438,62	30,67	31.287.761,47
Atenção Básica	14.260.020,50	15.664.427,67	2.872.323,52	10.689.352,50	4,35	4.975.075,17	2.647.953,57	9.700.320,39	5,10	5.964.107,28
Suporte Profilático e Terapêutico	45.597.943,50	47.965.376,98	3.651.899,05	39.507.119,46	16,08	8.458.257,52	8.482.950,20	31.092.990,59	16,34	16.872.386,39
Vigilância Sanitária	1.448.589,00	1.599.360,29	296.459,25	963.756,29	0,39	635.604,00	229.567,63	840.661,79	0,44	758.698,50
Vigilância Epidemiológica	2.527.748,00	15.305.780,83	2.537.571,40	13.116.375,16	5,34	2.189.405,67	2.921.785,32	11.603.563,54	6,10	3.702.217,29
Administração Geral	5.170.047,00	7.718.254,32	1.078.085,04	5.584.825,54	2,27	2.133.428,78	1.268.184,45	4.164.432,31	2,19	3.553.822,01
Demais Subfunções	1.320.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,57	0,00	331.000,00	963.470,00	0,51	436.530,00
EDUCAÇÃO	80.567.100,00	85.773.268,09	14.552.343,30	53.870.477,69	21,92	31.902.790,40	14.588.502,91	46.613.113,99	24,50	39.160.154,10
Ensino Fundamental	47.653.904,00	51.633.668,54	8.641.218,73	32.795.756,02	13,35	18.837.912,52	9.162.327,15	28.268.550,61	14,86	23.365.117,93
Ensino Médio	926.600,00	951.600,00	471.767,07	740.358,27	0,30	211.241,73	119.299,27	119.299,27	0,06	832.300,73
Ensino Superior	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Infantil	26.764.476,00	27.927.134,98	4.570.719,10	16.974.158,67	6,91	10.952.976,31	4.436.044,63	15.359.724,07	8,07	12.567.410,91
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	3.850.000,00	3.950.000,00	660.309,97	2.479.806,55	1,01	1.470.193,45	666.012,62	2.263.930,29	1,19	1.686.069,71
Demais Subfunções	1.371.920,00	1.310.664,57	208.328,43	880.398,18	0,36	430.266,39	204.819,24	601.609,75	0,32	709.054,82
CULTURA	3.394.000,00	3.417.865,67	439.764,12	1.554.153,81	0,63	1.863.711,86	453.812,34	1.312.118,31	0,69	2.105.747,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	659.000,00	662.865,67	107.141,54	109.284,39	0,04	553.581,28	61.216,89	61.216,89	0,03	601.648,78
Administração Geral	2.710.000,00	2.730.000,00	332.622,58	1.444.869,42	0,59	1.285.130,58	392.595,45	1.250.901,42	0,66	1.479.098,58
URBANISMO	49.589.651,00	56.513.195,66	10.751.960,83	32.894.108,69	13,39	23.619.086,97	5.848.696,62	17.011.259,81	8,94	39.501.935,85
Infra-Estrutura Urbana	31.083.651,00	35.132.022,63	7.762.886,74	14.775.218,08	6,01	20.356.804,55	2.014.947,09	4.418.708,32	2,32	30.713.314,31
Serviços Urbanos	6.344.000,00	9.219.173,03	1.341.622,64	8.898.777,46	3,62	320.395,57	1.748.296,70	5.613.637,99	2,95	3.605.535,04

Identificador: WPR3641101-037-HYEETKWJJWVSL-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Administração Geral	7.560.000,00	7.560.000,00	1.498.973,08	4.674.175,49	1,90	2.885.824,51	1.241.159,67	4.373.247,05	2,30	3.186.752,95
Demais Subfunções	4.602.000,00	4.602.000,00	148.478,37	4.545.937,66	1,85	56.062,34	844.293,16	2.605.666,45	1,37	1.996.333,55
HABITAÇÃO	790.225,00	790.225,00	13.324,23	140.829,37	0,06	649.395,63	6.821,01	127.492,67	0,07	662.732,33
Habitação Rural	70.356,00	70.356,00	1.178,38	45.680,79	0,02	24.675,21	1.178,38	45.680,79	0,02	24.675,21
Habitação Urbana	687.869,00	687.869,00	12.145,85	85.196,94	0,03	602.672,06	3.947,35	76.098,44	0,04	611.770,56
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	0,00	9.951,64	0,00	22.048,36	1.695,28	5.713,44	0,00	26.286,56
GESTÃO AMBIENTAL	97.500,00	97.500,00	0,00	80.636,80	0,03	16.863,20	10.242,88	40.971,52	0,02	56.528,48
Preservação e Conservação Ambiental	97.500,00	97.500,00	0,00	80.636,80	0,03	16.863,20	10.242,88	40.971,52	0,02	56.528,48
AGRICULTURA	6.006.030,00	7.676.203,77	122.533,82	4.625.313,05	1,88	3.050.890,72	416.538,73	1.676.817,64	0,88	5.999.386,13
Abastecimento	45.526,50	45.526,50	0,00	11.980,00	0,00	33.546,50	0,00	1.312,00	0,00	44.214,50
Extensão Rural	5.475.585,95	7.145.759,72	116.901,92	4.376.765,15	1,78	2.768.994,57	387.565,03	1.513.880,46	0,80	5.631.879,26
Promoção da Produção Agropecuária	403.805,00	403.805,00	5.631,90	224.317,90	0,09	179.487,10	28.662,20	158.608,18	0,08	245.196,82
Administração Geral	37.852,55	37.852,55	0,00	12.250,00	0,00	25.602,55	311,50	3.017,00	0,00	34.835,55
Demais Subfunções	43.260,00	43.260,00	(0,00)	(0,00)	0,00	43.260,00	(0,00)	(0,00)	0,00	43.260,00
INDÚSTRIA	1.501.000,00	1.501.000,00	34.000,00	534.858,00	0,22	966.142,00	81.917,60	183.607,33	0,10	1.317.392,67
Promoção Industrial	1.501.000,00	1.501.000,00	34.000,00	534.858,00	0,22	966.142,00	81.917,60	183.607,33	0,10	1.317.392,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.406.000,00	1.406.000,00	30.000,00	343.380,00	0,14	1.062.620,00	33.830,08	161.990,99	0,09	1.244.009,01
Promoção Comercial	801.000,00	801.000,00	0,00	313.380,00	0,13	487.620,00	33.830,08	161.990,99	0,09	639.009,01
Turismo	605.000,00	605.000,00	30.000,00	30.000,00	0,01	575.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
TRANSPORTE	7.826.185,00	9.826.185,00	1.599.341,35	7.823.662,81	3,18	2.002.522,19	1.874.673,13	6.702.672,58	3,52	3.123.512,42
Transporte Rodoviário	3.996.185,00	5.996.185,00	1.023.181,39	5.537.380,48	2,25	458.804,52	1.265.274,22	4.526.771,33	2,38	1.469.413,67
Administração Geral	3.830.000,00	3.830.000,00	576.159,96	2.286.282,33	0,93	1.543.717,67	609.398,91	2.175.901,25	1,14	1.654.098,75
DESPORTO E LAZER	5.720.000,00	5.920.000,00	592.674,13	3.935.536,83	1,60	1.984.463,17	904.766,89	3.321.670,75	1,75	2.598.329,25
Desporto de Rendimento	2.220.000,00	2.420.000,00	192.375,00	1.825.037,90	0,74	594.962,10	393.117,59	1.602.968,01	0,84	817.031,99
Desporto Comunitário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Administração Geral	3.150.000,00	3.150.000,00	400.299,13	2.110.498,93	0,86	1.039.501,07	511.649,30	1.718.702,74	0,90	1.431.297,26
ENCARGOS ESPECIAIS	12.818.397,00	14.931.200,45	1.512.752,98	11.789.225,11	4,80	3.141.975,34	1.811.209,35	8.211.925,17	4,32	6.719.275,28
Serviço da Dívida Interna	3.400.000,00	3.400.000,00	54.400,00	2.712.613,86	1,10	687.386,14	540.391,56	1.771.166,31	0,93	1.628.833,69
Outros Encargos Especiais	9.418.397,00	11.531.200,45	1.458.352,98	9.076.611,25	3,69	2.454.589,20	1.270.817,79	6.440.758,86	3,38	5.090.441,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.970,00	233.970,00	0,00	0,00	0,00	233.970,00	0,00	0,00	0,00	233.970,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.889.800,00**	**21.269.500,00**	**3.036.936,52**	**12.402.672,58**	**5,05**	**8.866.827,42**	**3.107.114,58**	**12.245.922,58**	**6,44**	**9.023.577,42**
TOTAL (III) = (I + II)	**332.500.000,00**	**374.089.679,81**	**54.984.248,34**	**245.707.433,62**	**100,00**	**128.382.246,19**	**55.357.358,86**	**190.289.775,38**	**100,00**	**183.799.904,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 09:39:43.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.889.800,00	21.269.500,00	3.036.936,52	12.402.672,58	5,05	8.866.827,42	3.107.114,58	12.245.922,58	6,44	9.023.577,42
LEGISLATIVA	220.000,00	220.000,00	25.835,12	114.313,72	0,05	105.686,28	27.502,02	105.898,92	0,06	114.101,08
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	25.835,12	114.313,72	0,05	105.686,28	27.502,02	105.898,92	0,06	114.101,08
ADMINISTRAÇÃO	1.886.500,00	1.906.500,00	306.280,77	1.192.638,60	0,49	713.861,40	306.280,77	1.192.638,60	0,63	713.861,40
Planejamento e Orçamento	400.000,00	400.000,00	74.389,39	282.756,37	0,12	117.243,63	74.389,39	282.756,37	0,15	117.243,63
Administração Geral	1.276.500,00	1.296.500,00	197.896,53	785.031,92	0,32	511.468,08	197.896,53	785.031,92	0,41	511.468,08
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	9.452,52	37.115,75	0,02	32.884,25	9.452,52	37.115,75	0,02	32.884,25
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	2.273,98	8.802,44	0,00	11.197,56	2.273,98	8.802,44	0,00	11.197,56
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	22.268,35	78.932,12	0,03	41.067,88	22.268,35	78.932,12	0,04	41.067,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	693.300,00	818.000,00	123.398,77	500.741,90	0,20	317.258,10	123.398,77	500.741,90	0,26	317.258,10
Assistência Comunitária	73.300,00	58.000,00	14.609,96	25.526,59	0,01	32.473,41	14.609,96	25.526,59	0,01	32.473,41
Administração Geral	620.000,00	760.000,00	108.788,81	475.215,31	0,19	284.784,69	108.788,81	475.215,31	0,25	284.784,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	10.488,04	60.930,11	0,02	49.069,89	11.052,80	53.149,15	0,03	56.850,85
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	10.488,04	60.930,11	0,02	49.069,89	11.052,80	53.149,15	0,03	56.850,85
SAÚDE	3.250.000,00	4.350.000,00	490.711,56	2.347.530,53	0,96	2.002.469,47	558.657,96	2.206.976,29	1,16	2.143.023,71
Atenção Básica	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	964.256,79	0,39	1.035.743,21	67.157,19	951.649,49	0,50	1.048.350,51
Suporte Profilático e Terapêutico	1.330.000,00	1.430.000,00	308.265,47	962.484,04	0,39	467.515,96	308.265,47	882.119,85	0,46	547.880,15
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	30.373,78	43.373,78	0,02	86.626,22	30.373,78	30.373,78	0,02	99.626,22
Vigilância Epidemiológica	345.000,00	345.000,00	70.608,80	105.108,80	0,04	239.891,20	70.608,80	70.671,31	0,04	274.328,69
Administração Geral	445.000,00	445.000,00	81.463,51	272.307,12	0,11	172.692,88	82.252,72	272.161,86	0,14	172.838,14
EDUCAÇÃO	10.170.000,00	10.170.000,00	1.609.969,08	6.337.831,55	2,58	3.832.168,45	1.609.969,08	6.337.831,55	3,33	3.832.168,45
Ensino Fundamental	5.700.000,00	5.700.000,00	930.108,16	3.667.479,44	1,49	2.032.520,56	930.108,16	3.667.479,44	1,93	2.032.520,56
Educação Infantil	3.920.000,00	3.920.000,00	583.602,48	2.303.500,57	0,94	1.616.499,43	583.602,48	2.303.500,57	1,21	1.616.499,43
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	96.258,44	366.851,54	0,15	183.148,46	96.258,44	366.851,54	0,19	183.148,46
CULTURA	220.000,00	255.000,00	43.454,98	162.563,18	0,07	92.436,82	43.454,98	162.563,18	0,09	92.436,82
Administração Geral	220.000,00	255.000,00	43.454,98	162.563,18	0,07	92.436,82	43.454,98	162.563,18	0,09	92.436,82
URBANISMO	990.000,00	990.000,00	171.344,19	654.547,81	0,27	335.452,19	171.344,19	654.547,81	0,34	335.452,19
Administração Geral	990.000,00	990.000,00	171.344,19	654.547,81	0,27	335.452,19	171.344,19	654.547,81	0,34	335.452,19
TRANSPORTE	530.000,00	530.000,00	79.435,29	337.011,80	0,14	192.988,20	79.435,29	337.011,80	0,18	192.988,20
Administração Geral	530.000,00	530.000,00	79.435,29	337.011,80	0,14	192.988,20	79.435,29	337.011,80	0,18	192.988,20
DESPORTO E LAZER	420.000,00	420.000,00	68.158,38	270.978,47	0,11	149.021,53	68.158,38	270.978,47	0,14	149.021,53
Administração Geral	420.000,00	420.000,00	68.158,38	270.978,47	0,11	149.021,53	68.158,38	270.978,47	0,14	149.021,53
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	1.500.000,00	107.860,34	423.584,91	0,17	1.076.415,09	107.860,34	423.584,91	0,22	1.076.415,09
Outros Encargos Especiais	3.400.000,00	1.500.000,00	107.860,34	423.584,91	0,17	1.076.415,09	107.860,34	423.584,91	0,22	1.076.415,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 3306256

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.033.949,46	28.295.709,49	30.833.981,17	36.261.260,02	27.184.930,67	27.692.683,97	41.691.291,98	31.301.691,75	33.177.208,20	29.450.175,16	31.650.734,12	33.275.089,43	373.848.705,42	334.564.091,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.145.608,36	4.012.742,27	3.648.446,11	4.461.066,17	3.940.862,09	4.340.225,83	11.974.042,72	5.873.120,72	5.465.161,13	4.572.987,01	4.829.708,09	5.041.535,40	62.305.505,90	58.268.551,61
IPTU	301.797,17	245.896,85	148.951,14	198.709,35	414.368,66	858.089,62	6.618.267,96	1.130.320,63	765.671,84	754.104,23	759.250,32	816.359,71	13.011.787,48	13.718.078,51
ISS	2.307.917,43	2.249.818,46	2.089.248,99	2.206.935,84	2.326.158,25	1.930.255,47	2.197.000,60	2.305.238,49	2.228.619,22	2.187.678,95	2.544.059,63	2.608.884,26	27.181.815,59	25.156.107,31
ITBI	818.133,61	729.071,78	704.865,18	739.897,68	547.261,96	700.240,08	791.076,11	893.575,35	1.157.570,27	860.287,67	800.912,62	851.989,12	9.594.881,43	6.500.000,00
IRRF	496.308,45	511.775,29	560.031,41	1.153.437,17	410.472,16	439.027,70	640.938,78	575.485,57	566.729,63	584.313,23	580.512,10	572.121,44	7.091.152,93	6.264.141,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.451,70	276.179,89	145.349,39	162.086,13	242.601,06	412.612,96	1.726.759,27	968.500,68	746.570,17	186.602,93	144.973,42	192.180,87	5.425.868,47	6.630.224,22
Contribuições	1.157.227,47	1.153.699,84	1.148.954,37	1.678.633,97	1.181.833,93	1.184.707,81	1.691.267,85	1.269.944,89	1.267.287,79	1.259.438,12	1.238.752,94	1.262.744,62	15.494.493,60	13.527.975,50
Receita Patrimonial	(2.975.266,73)	(470.576,84)	7.236.175,79	5.885.247,24	783.828,02	784.055,85	3.581.367,64	2.675.022,62	3.685.562,56	1.541.998,43	1.383.551,15	2.294.582,84	26.405.548,57	13.408.799,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	(2.977.782,53)	(476.645,42)	7.212.886,83	5.875.772,65	775.486,74	770.129,86	3.563.818,38	2.664.597,19	3.676.763,41	1.536.304,47	1.374.990,38	2.287.149,47	26.283.471,43	12.952.799,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.515,80	6.068,58	23.288,96	9.474,59	8.341,28	13.925,99	17.549,26	10.425,43	8.799,15	5.693,96	8.560,77	7.433,37	122.077,14	456.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	139.223,60	114.943,28	87.018,87	120.474,02	241.947,27	460.925,24	2.696.473,52	651.066,36	426.023,16	403.443,44	399.071,52	456.583,43	6.197.193,71	6.274.993,20
Transferências Correntes	19.973.930,82	23.008.915,85	18.281.132,79	23.503.020,85	20.655.104,65	20.176.811,94	21.062.912,09	20.242.784,79	21.718.151,96	21.010.721,54	22.888.389,39	23.306.692,07	255.828.568,74	234.413.036,74
Cota-Parte do FPM	1.739.174,80	2.340.227,24	3.101.793,96	4.625.014,37	3.364.511,14	4.410.021,03	2.955.944,44	3.090.215,93	3.714.014,04	3.212.045,43	4.388.879,11	3.509.049,11	40.450.890,60	39.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.130.618,48	6.547.592,00	6.051.488,60	7.031.373,25	7.288.704,82	6.188.065,64	6.341.210,37	6.680.342,13	6.604.768,12	6.702.051,75	6.986.559,13	7.810.368,10	80.363.142,39	77.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.521.271,94	1.590.644,99	1.054.629,82	563.330,31	1.012.942,26	1.251.514,86	1.688.862,61	1.746.371,09	1.569.833,93	1.806.122,04	1.951.408,83	1.850.710,06	17.607.642,74	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.107,23	27.412,38	1.320,45	926,93	346,51	607,50	293,70	343,46	535,42	699,36	633,68	1.580,55	46.807,17	8.940,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.970,20	101.822,80	111.615,70	117.390,80	100.474,30	82.188,05	97.592,10	97.880,30	94.606,90	86.784,60	100.235,98	84.289,17	1.163.850,90	909.593,00
Transferências do FUNDEB	3.900.600,67	4.286.933,21	4.084.308,09	4.620.604,51	4.835.999,65	4.603.312,69	4.423.725,42	4.575.028,91	4.266.346,58	4.533.701,17	4.633.362,50	5.161.243,50	53.925.166,90	50.418.500,00
Outras Transferências Correntes	6.581.187,50	8.114.283,23	3.875.976,17	6.544.380,68	4.052.125,97	3.641.102,17	5.555.283,45	4.052.602,97	5.468.046,97	4.669.317,19	4.827.310,16	4.889.451,58	62.271.068,04	48.876.003,34
Outras Receitas Correntes	593.225,94	475.985,09	432.253,24	612.817,77	381.354,71	745.957,30	685.228,16	589.752,37	615.021,60	661.586,62	911.261,03	912.951,07	7.617.394,90	8.670.735,14
DEDUÇÕES (II)	2.493.932,32	2.646.344,27	2.610.675,82	3.361.207,93	2.889.940,64	3.094.730,29	2.855.602,70	2.950.457,16	3.020.835,52	2.990.688,91	2.993.461,43	3.279.002,20	35.186.879,19	32.917.939,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	519.259,02	524.804,74	526.757,62	1.035.625,90	536.544,82	535.574,37	581.419,52	569.735,92	566.779,31	571.782,86	568.746,88	570.515,50	7.107.546,46	5.600.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	76.236,08	0,00	0,00	132.726,58	0,00	172.676,56	57.279,10	57.279,10	57.295,79	57.314,87	56.627,41	58.002,33	725.437,82	695.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.898.437,22	2.121.539,53	2.083.918,20	2.192.855,45	2.353.395,82	2.386.479,36	2.216.904,08	2.323.442,14	2.396.760,42	2.361.591,18	2.368.087,14	2.650.484,37	27.353.894,91	26.622.939,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**20.540.017,14**	**25.649.365,22**	**28.223.305,35**	**32.900.052,09**	**24.294.990,03**	**24.597.953,68**	**38.835.689,28**	**28.351.234,59**	**30.156.372,68**	**26.459.486,25**	**28.657.272,69**	**29.996.087,23**	**338.661.826,23**	**301.646.151,70**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.702,09	2.697,55	2.406,88	2.384,14	2.464,12	2.208,27	3.509,75	3.023,91	4.545,93	4.960,88	(7.905,44)	2.602,21	25.600,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.537.315,05**	**25.646.667,67**	**28.220.898,47**	**32.897.667,95**	**24.292.525,91**	**24.595.745,41**	**38.832.179,53**	**28.348.210,68**	**30.151.826,75**	**26.454.525,37**	**28.665.178,13**	**29.993.485,02**	**338.636.225,94**	**301.646.151,70**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	34,92	0,00	37,04	8,80	12,40	5,14	14,81	22,78	36,08	39,79	47,85	44,42	304,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.537.280,13**	**25.646.667,67**	**28.220.861,43**	**32.897.659,15**	**24.292.513,51**	**24.595.740,27**	**38.832.164,72**	**28.348.187,90**	**30.151.790,67**	**26.454.485,58**	**28.665.130,28**	**29.993.440,60**	**338.635.921,91**	**301.646.151,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:06:36.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.232.850,00	28.446.231,52
Receita de Contribuições dos Segurados	5.013.900,00	3.817.783,93
Ativo	5.009.000,00	3.794.827,08
Inativo	0,00	20.387,28
Pensionista	4.900,00	2.569,57
Receita de Contribuições Patronais	10.028.950,00	9.041.838,14
Ativo	10.000.000,00	9.041.838,14
Inativo	19.000,00	0,00
Pensionista	9.950,00	0,00
Receita Patrimonial	9.495.000,00	15.074.752,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.495.000,00	15.074.752,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	695.000,00	511.856,51
Compensação Financeira entre os Regimes	695.000,00	511.856,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**25.232.850,00**	**28.446.231,52**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	11.434.497,74	11.434.497,74	11.434.497,74
Aposentadorias	0,00	9.861.191,30	9.861.191,30	9.861.191,30
Pensões por Morte	0,00	1.573.306,44	1.573.306,44	1.573.306,44
Outras Despesas Previdenciárias	22.232.850,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.232.850,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.232.850,00**	**11.434.497,74**	**11.434.497,74**	**11.434.497,74**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**3.000.000,00**	**17.011.733,78**	**17.011.733,78**	**17.011.733,78**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.000,00
Investimentos e Aplicações	228.857.489,03
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.767.150,00	1.855.481,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.767.150,00**	**1.855.481,35**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.705.000,00	870.344,89	640.148,98	640.148,98
Pessoal e Encargos Sociais	760.000,00	413.071,29	404.790,33	404.790,33
Demais Despesas Correntes	945.000,00	457.273,60	235.358,65	235.358,65
Despesas de Capital (XIV)	62.150,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.767.150,00**	**871.524,89**	**641.328,98**	**641.328,98**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**983.956,46**	**1.214.152,37**	**1.214.152,37**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:07:57.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

Publicação Nº 3306259

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	308.105.070,30	236.336.324,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.268.551,61	46.037.642,99
IPTU	13.718.078,51	12.116.432,97
ISS	25.156.107,31	18.327.894,87
ITBI	6.500.000,00	6.602.913,18
IRRF	6.264.141,57	4.369.600,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.630.224,22	4.620.801,36
Contribuições	13.527.975,50	10.355.977,95
Receita Patrimonial	13.408.799,37	16.729.969,11
Aplicações Financeiras (II)	12.952.799,37	16.649.239,90
Outras Receitas Patrimoniais	456.000,00	80.729,21
Transferências Correntes	207.972.015,48	152.004.423,92
Cota-Parte do FPM	32.260.897,34	23.233.321,16
Cota-Parte do ICMS	62.080.000,00	43.681.656,06
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	10.302.212,55
Cota-Parte do ITR	8.940,40	4.032,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	727.674,40	595.241,12
Transferências do FUNDEB	50.418.500,00	37.032.720,42
Outras Transferências Correntes	48.876.003,34	37.155.240,46
Demais Receitas Correntes	14.927.728,34	11.208.310,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.927.728,34	11.208.310,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	295.152.270,93	219.687.084,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.303.730,00	6.731.247,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.463.290,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	904.250,00	540.813,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	904.250,00	540.813,95
Transferências de Capital	9.399.480,00	3.727.143,03
Convênios	0,00	729.199,99
Outras Transferências de Capital	9.399.480,00	2.997.943,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.303.730,00	4.267.956,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	305.456.000,93	223.955.041,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	297.093.854,84	208.731.454,63	170.843.815,72	170.030.479,05	62.375,59	5.003.330,03	5.003.330,03
Pessoal e Encargos Sociais	136.592.464,84	81.299.758,58	81.226.928,74	80.712.829,54	1.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	1.053.661,31	743.745,01	743.745,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	159.301.390,00	126.378.034,74	88.873.141,97	88.573.904,50	61.075,59	5.003.330,03	5.003.330,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	295.893.854,84	207.677.793,32	170.100.070,71	169.286.734,04	62.375,59	5.003.330,03	5.003.330,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.492.354,97	24.573.306,41	7.200.037,08	6.822.955,25	419.192,91	18.425.561,63	18.420.206,94
Investimentos	53.292.354,97	22.914.353,86	6.172.615,78	5.795.533,95	419.192,91	18.425.561,63	18.420.206,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.200.000,00	1.658.952,55	1.027.421,30	1.027.421,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.292.354,97	22.914.353,86	6.172.615,78	5.795.533,95	419.192,91	18.425.561,63	18.420.206,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	233.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	349.420.179,81	230.592.147,18	176.272.686,49	175.082.267,99	481.568,50	23.428.891,66	23.423.536,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**24.967.667,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.704.224,65)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.649.239,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	895.618,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**40.721.289,42**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.989.910,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.251.315,93	18.474.072,84
DEDUÇÕES (XXIX)	83.496.768,76	108.320.242,63
Disponibilidade de Caixa [1]	82.802.487,46	107.949.705,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.367.636,92	107.977.274,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	565.149,46	27.569,69
Demais Haveres Financeiros	694.281,30	370.537,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(64.245.452,83)	(89.846.169,79)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**25.600.716,96**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	537.579,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.063.137,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.309.515,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:10:10.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3306261

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	353.798,41	211.756,05	481.568,50	61.770,96	22.215,00	4.572.656,02	39.006.070,88	23.428.891,66	23.423.536,97	6.167.751,78	13.987.438,15	14.009.653,15
Executivo	353.798,41	211.756,05	481.568,50	61.770,96	22.215,00	4.572.656,02	38.968.637,94	23.391.458,72	23.386.104,03	6.167.751,78	13.987.438,15	14.009.653,15
Controladoria Geral do Município - CGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,35	87,17	87,17	1.014,18	0,00	0,00
Encargos Gerais	60,00	1.925,12	1.925,12	60,00	0,00	276,83	823.246,64	243.334,25	243.334,25	125.616,22	454.573,00	454.573,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141,66	100.239,11	69.013,33	69.013,33	16.332,52	18.034,92	18.034,92
Fundo Municipal de Saude	0,00	320,06	320,06	0,00	0,00	0,00	4.006.127,31	2.810.234,20	2.810.234,20	1.142.547,49	53.345,62	53.345,62
Fundo Municipal para a Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	7.812,65	0,00	1.795,15	1.002,50	5.015,00	29.112,46	18.263,52	13.258,20	13.258,20	33.904,19	213,59	5.228,59
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,73	49,34	49,34	249,39	0,00	0,00
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.362,92	29.275,27	29.275,27	6.590,15	4.497,50	4.497,50
Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.227,31	9.282,93	9.282,93	1.944,38	(0,00)	(0,00)
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	229,18	0,00	0,00	0,00	229,18	0,00	0,00
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	99,00
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	9.120,00	0,00	0,00	7.120,00	2.000,00	54.709,81	0,00	0,00	0,00	54.525,81	184,00	2.184,00
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	0,00	0,00	6.475,73	0,00	272,26	0,00	0,00	0,00	272,26	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ	0,00	2,52	2,52	0,00	0,00	0,00	6.467,63	4.453,42	4.453,42	2.014,21	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.980,11	0,00	0,00	1.980,11	0,00	74.688,04	1.378.564,08	616.795,52	616.795,52	790.179,72	46.276,88	46.276,88
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	16.850,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.276,01	139.088,86	139.088,86	36.079,16	2.107,99	2.107,99
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM	0,00	225,25	225,25	0,00	0,00	0,00	123.204,96	103.264,48	103.264,48	19.940,48	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.618,76	749.541,10	749.541,10	409.077,66	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC	0,00	639,60	639,60	0,00	0,00	0,00	427.172,03	73.514,34	73.514,34	323.599,69	30.058,00	30.058,00
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	9.124,67	202.665,91	198.665,91	8.424,67	4.700,00	705.762,15	4.255.159,48	4.044.252,97	4.039.252,97	534.319,10	387.349,56	392.049,56
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.712,00	53.712,00
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	498,00
Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB	0,00	2.843,15	2.843,15	0,00	0,00	0,00	1.415.889,97	994.134,95	993.780,56	414.025,02	8.084,39	8.084,39
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR	0,00	914,45	914,45	0,00	0,00	0,00	213.620,64	89.095,70	89.095,70	123.824,94	700,00	700,00
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	24.426.062,92	10.837.680,33	10.837.680,03	1.875.415,29	11.712.967,60	11.714.967,60
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.756,20	0,00	0,00	0,00	1.756,20	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	309.820,25	0,00	274.017,30	31.302,95	4.500,00	3.532.604,40	0,00	2.214.870,05	2.214.870,05	218.482,28	1.099.252,07	1.103.752,07
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	98.944,03	0,00	0,00	0,00	450,00	98.494,03	102.494,03
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO	0,00	219,99	219,99	0,00	0,00	0,00	350.734,57	315.232,31	315.232,31	35.362,26	140,00	140,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.432,94	37.432,94	37.432,94	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3681101-037-YYTODTXXGUZCP-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.432,94	37.432,94	37.432,94	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**353.798,41**	**211.756,05**	**481.568,50**	**61.770,96**	**22.215,00**	**4.572.656,02**	**39.006.070,88**	**23.428.891,66**	**23.423.536,97**	**6.167.751,78**	**13.987.438,15**	**14.009.653,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:09:38.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3306263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	51.638.327,39	41.416.841,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.718.078,51	12.116.432,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500.000,00	6.602.913,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.156.107,31	18.327.894,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.264.141,57	4.369.600,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	135.118.533,40	96.873.607,55
2.1- Cota-Parte FPM	39.600.000,00	28.644.680,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.695.513,29	27.056.795,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.904.486,71	1.587.884,87
2.2- Cota-Parte ICMS	77.600.000,00	54.602.070,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	909.593,00	744.051,40
2.4- Cota-Parte ITR	8.940,40	5.040,18
2.5- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	12.877.765,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**186.756.860,79**	**138.290.449,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.442.809,34**	**19.057.144,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**20.246.405,86**	**15.515.467,76**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.418.500,00	37.137.491,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.418.500,00	37.137.491,32
6.1.1- Principal	50.418.500,00	37.032.720,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	104.770,90
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**23.975.690,66**	**17.975.575,88**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	252.614,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	252.614,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**37.390.106,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.302.614,84	24.376.145,27	24.376.145,27	24.113.727,45
10.1- Educação Infantil	11.750.000,00	6.638.006,66	6.638.006,66	6.580.795,23
10.1.1- Creche	6.382.008,78	3.605.431,21	3.605.431,21	3.574.356,84
10.1.2- Pré-escola	5.367.991,22	3.032.575,45	3.032.575,45	3.006.438,39
10.2- Ensino Fundamental	27.552.614,84	17.738.138,61	17.738.138,61	17.532.932,22
11- OUTRAS DESPESAS	11.697.482,00	7.716.084,36	6.234.151,78	6.231.741,64
11.1- Educação Infantil	1.100.000,00	774.995,27	687.056,18	687.056,18
11.1.1- Creche	597.464,65	420.938,44	373.174,35	373.174,35
11.1.2- Pré-escola	502.535,35	354.056,83	313.881,83	313.881,83
11.2- Ensino Fundamental	10.597.482,00	6.941.089,09	5.547.095,60	5.544.685,46
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**51.000.096,84**	**32.092.229,63**	**30.610.297,05**	**30.345.469,09**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.123.530,43	24.123.530,43	23.861.112,61
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.839.614,79	30.357.682,21	30.092.854,25
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.996.243,92	24.123.530,43	24.123.530,43	64,96
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.713.749,13	6.779.809,11	6.779.809,11	18,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.313.626,72	145.390,62	252.614,84	145.390,62	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.313.626,72	145.390,62	252.614,84	145.390,62	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.367.732,00	8.764.409,80	8.369.023,55	8.369.023,55
24.1 - Creche	7.803.829,08	4.760.386,41	4.545.632,49	4.545.632,49
24.2 - Pré-escola	6.563.902,92	4.004.023,39	3.823.391,06	3.823.391,06
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.350.150,00	8.746.293,63	7.897.422,10	7.844.858,43
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**29.717.882,00**	**17.510.703,43**	**16.266.445,65**	**16.213.881,98**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	46.769.518,48
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	17.975.575,88
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	277.862,82
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	28.516.079,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.572.612,30	28.516.079,78	20,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.777.977,39	2.948.255,30	3.146.921,21	277.862,82	353.193,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.374.270,62	590.127,92	785.599,81	263.880,58	324.790,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.403.706,77	2.358.127,38	2.361.321,40	13.982,24	28.403,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.256.294,00	4.701.132,15
35.1 - Salário-Educação	4.911.086,40	3.425.258,87
35.2- PDDE	1.030,00	0,00
35.3- PNAE	1.258.577,60	917.378,30
35.4 - PNATE	226.600,00	85.074,55
35.5- Outras Transferências do FNDE	859.000,00	273.420,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.586.092,00	1.026.372,19
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	249.515,30
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**8.842.386,00**	**5.977.019,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.629.402,98	3.100.247,51	1.969.138,25	1.950.326,48
41.1 - Creche	2.514.458,76	1.683.898,45	1.069.536,82	1.059.319,21
41.2- Pré-escola	2.114.944,22	1.416.349,06	899.601,43	891.007,27
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.644.236,27	6.764.770,40	3.985.765,32	3.977.174,10
43- ENSINO MÉDIO	951.600,00	740.358,27	119.299,27	119.299,27
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**15.225.239,25**	**10.605.376,18**	**6.074.202,84**	**6.046.799,85**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	95.943.268,09	60.208.309,24	52.950.945,54	52.606.150,92
47.1 - Despesas Correntes	87.104.709,32	56.057.018,59	51.334.309,05	51.032.785,43
47.1.1- Pessoal Ativo	64.792.614,84	39.987.100,36	39.987.100,36	39.712.979,73
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.312.044,48	16.069.918,23	11.347.208,69	11.319.805,70
47.2- Despesas de Capital	8.838.558,77	4.151.290,65	1.616.636,49	1.573.365,49
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.838.508,77	4.151.290,65	1.616.636,49	1.573.365,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.656.321,61	3.192.982,62
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.137.491,32	3.425.258,87
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.706.790,49	3.506.463,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.087.022,44	3.111.778,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	156.597,91	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.243.620,35	3.111.778,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:10:38.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enceramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3306301

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.282.844,88	11.179.882,76	11.239.206,54	20.243.008,34	9.326.149,44	10.506.612,67	12.034.395,61	12.084.852,51	11.967.530,91	12.016.705,54	16.124.875,86	11.988.847,03	149.994.912,09	170.356,65
Pessoal Ativo	9.793.545,87	9.655.647,21	9.752.669,84	17.907.786,39	8.055.364,99	9.121.979,47	10.359.444,93	10.388.840,17	10.107.393,34	10.220.428,13	13.699.230,34	10.085.672,21	129.148.002,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.691.812,84	7.552.033,06	7.658.531,14	14.081.761,30	6.326.519,10	7.219.749,96	8.179.516,08	8.259.046,88	7.964.195,18	8.070.842,20	11.500.417,20	7.934.642,82	102.439.067,76	0,00
Obrigações Patronais	2.101.733,03	2.103.614,15	2.094.138,70	3.826.025,09	1.728.845,89	1.902.229,51	2.179.928,85	2.129.793,29	2.143.198,16	2.149.585,93	2.198.813,14	2.151.029,39	26.708.935,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.205.591,91	1.214.891,69	1.225.079,29	1.828.806,91	1.269.601,14	1.271.091,80	1.338.388,16	1.364.832,93	1.369.661,46	1.377.094,97	2.058.722,84	1.385.104,44	16.908.867,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.041.836,42	1.051.136,20	1.061.867,43	1.582.577,71	1.094.242,44	1.097.441,91	1.162.000,14	1.173.217,66	1.179.034,85	1.186.410,62	1.774.423,59	1.194.420,09	14.598.609,06	0,00
Pensões	163.755,49	163.755,49	163.211,86	246.229,20	175.358,70	173.649,89	176.388,02	191.615,27	190.626,61	190.684,35	284.299,25	190.684,35	2.310.258,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	283.707,10	309.343,86	261.457,41	506.415,04	1.183,31	113.541,40	336.562,52	331.179,41	490.476,11	419.182,44	366.922,68	518.070,38	3.938.041,66	170.356,65
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.205.591,91	1.214.891,69	1.225.079,29	1.828.806,91	1.269.601,14	1.271.091,80	1.338.388,16	1.364.832,93	1.369.661,46	1.377.094,97	2.058.722,84	1.385.104,44	16.908.867,54	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.205.591,91	1.214.891,69	1.225.079,29	1.828.806,91	1.269.601,14	1.271.091,80	1.338.388,16	1.364.832,93	1.369.661,46	1.377.094,97	2.058.722,84	1.385.104,44	16.908.867,54	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.077.252,97	9.964.991,07	10.014.127,25	18.414.201,43	8.056.548,30	9.235.520,87	10.696.007,45	10.720.019,58	10.597.869,45	10.639.610,57	14.066.153,02	10.603.742,59	133.086.044,55	170.356,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.661.826,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.600,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	304,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	338.635.921,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	133.256.401,20	39,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	203.181.553,15	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	193.022.475,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	182.863.397,84	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:21:58.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.033.772,23	10.931.720,42	10.991.597,39	19.853.656,94	9.115.990,11	10.306.641,85	11.736.242,30	11.830.073,12	11.712.048,36	11.762.680,74	15.823.269,74	11.732.816,07	146.830.509,27	170.356,65
Pessoal Ativo	9.544.473,22	9.407.484,87	9.505.060,69	17.518.434,99	7.845.205,66	8.922.008,65	10.061.291,62	10.134.060,78	9.851.910,79	9.966.403,33	13.397.624,22	9.829.641,25	125.983.600,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.491.927,26	7.352.245,05	7.460.435,01	13.765.849,32	6.154.461,21	7.020.571,40	7.974.076,49	8.052.055,44	7.756.479,01	7.864.172,20	11.246.503,49	7.726.643,75	99.865.419,63	0,00
Obrigações Patronais	2.052.545,96	2.055.239,82	2.044.625,68	3.752.585,67	1.690.744,45	1.901.437,25	2.087.215,13	2.082.005,34	2.095.431,78	2.102.231,13	2.151.120,73	2.102.997,50	26.118.180,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.205.591,91	1.214.891,69	1.225.079,29	1.828.806,91	1.269.601,14	1.271.091,80	1.338.388,16	1.364.832,93	1.369.661,46	1.377.094,97	2.058.722,84	1.385.104,44	16.908.867,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.041.836,42	1.051.136,20	1.061.867,43	1.582.577,71	1.094.242,44	1.097.441,91	1.162.000,14	1.173.217,66	1.179.034,85	1.186.410,62	1.774.423,59	1.194.420,09	14.598.609,06	0,00
Pensões	163.755,49	163.755,49	163.211,86	246.229,20	175.358,70	173.649,89	176.388,02	191.615,27	190.626,61	190.684,35	284.299,25	190.684,35	2.310.258,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	283.707,10	309.343,86	261.457,41	506.415,04	1.183,31	113.541,40	336.562,52	331.179,41	490.476,11	419.182,44	366.922,68	518.070,38	3.938.041,66	170.356,65
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.205.591,91	1.214.891,69	1.225.079,29	1.828.806,91	1.269.601,14	1.271.091,80	1.338.388,16	1.364.832,93	1.369.661,46	1.377.094,97	2.058.722,84	1.385.104,44	16.908.867,54	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.205.591,91	1.214.891,69	1.225.079,29	1.828.806,91	1.269.601,14	1.271.091,80	1.338.388,16	1.364.832,93	1.369.661,46	1.377.094,97	2.058.722,84	1.385.104,44	16.908.867,54	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.828.180,32	9.716.828,73	9.766.518,10	18.024.850,03	7.846.388,97	9.035.550,05	10.397.854,14	10.465.240,19	10.342.386,90	10.385.585,77	13.764.546,90	10.347.711,63	129.921.641,73	170.356,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.661.826,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.600,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	304,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	338.635.921,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	130.091.998,38	38,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	182.863.397,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.720.227,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	164.577.058,05	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:27:05.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.072,65	248.162,34	247.609,15	389.351,40	210.159,33	199.970,82	298.153,31	254.779,39	255.482,55	254.024,80	301.606,12	256.030,96	3.164.402,82	0,00
Pessoal Ativo	249.072,65	248.162,34	247.609,15	389.351,40	210.159,33	199.970,82	298.153,31	254.779,39	255.482,55	254.024,80	301.606,12	256.030,96	3.164.402,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.885,58	199.788,01	198.096,13	315.911,98	172.057,89	199.178,56	205.439,59	206.991,44	207.716,17	206.670,00	253.913,71	207.999,07	2.573.648,13	0,00
Obrigações Patronais	49.187,07	48.374,33	49.513,02	73.439,42	38.101,44	792,26	92.713,72	47.787,95	47.766,38	47.354,80	47.692,41	48.031,89	590.754,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	249.072,65	248.162,34	247.609,15	389.351,40	210.159,33	199.970,82	298.153,31	254.779,39	255.482,55	254.024,80	301.606,12	256.030,96	3.164.402,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.661.826,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.600,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	304,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	338.635.921,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.164.402,82	0,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.318.155,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.302.247,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.286.339,78	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:26:47.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Publicação Nº 3306311

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.251.315,93	20.126.508,48	18.474.072,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.954.017,00	16.484.157,05	16.774.944,03	0,00
Empréstimos	15.323.641,08	15.870.369,97	16.177.745,79	0,00
Internos	15.323.641,08	15.870.369,97	16.177.745,79	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	630.375,92	613.787,08	597.198,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	630.375,92	613.787,08	580.609,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	16.588,84	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.297.298,93	3.642.351,43	1.699.128,81	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	83.496.768,76	104.226.614,81	108.320.242,63	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	82.802.487,46	103.683.637,16	107.949.705,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.367.636,92	104.687.703,08	107.977.274,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	565.149,46	1.004.065,92	27.569,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	694.281,30	542.977,65	370.537,52	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(64.245.452,83)	(84.100.106,33)	(89.846.169,79)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	327.917.573,20	343.440.210,34	338.661.826,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	261.046,33	261.610,23	25.600,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	327.656.526,87	343.178.600,11	338.636.225,94	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,88	5,86	5,46	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(19,61)	(24,51)	(26,53)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	393.187.832,24	411.814.320,13	406.363.471,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	353.869.049,02	370.632.888,12	365.727.124,02	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	281.879.551,41	281.879.551,41	281.879.551,41	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.536,43	401.897,59	379.688,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	43.538.363,98	23.584.334,19	13.977.585,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:27:05.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS

Publicação Nº 3306315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	327.917.573,20	343.440.210,34	338.661.826,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	261.046,33	261.610,23	25.600,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	327.656.526,87	343.178.600,11	338.636.225,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	72.084.435,91	75.499.292,02	74.499.969,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	64.875.992,32	67.949.362,82	67.049.972,74	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 23/09/2021, às 14:56:40.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 3306316

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.241.860,52	2.213.775,44
Interna	1.241.860,52	2.213.775,44
Empréstimos	1.241.860,52	2.213.775,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.241.860,52**	**2.213.775,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.661.826,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.600,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	338.636.225,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.213.775,44	0,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	54.181.796,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	48.763.616,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.704.535,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:28:46.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3306322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	338.661.826,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	338.636.225,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	338.635.921,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	133.256.401,20	39,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	203.181.553,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	193.022.475,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	182.863.397,84	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(89.846.169,79)	(26,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	406.363.471,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.499.969,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.213.775,44	0,65
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.181.796,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.704.535,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2021, às 10:42:39.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19-2021 FMS

Publicação Nº 3306109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021 FMS

OBJETO: Possível aquisição de materiais de consumo médico e equipamentos médico-hospitalares, com vistas a atender e equipar ambulâncias do tipo "UTI Móvel" e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALIDADE: 23 de setembro de 2021 até 22 de setembro de 2022.

Fiscal Administrativo: Charles Eduardo Tiemann.
Fiscal Técnico: Sandra Lunardi
Fiscal Técnico: Mônica Pivotto

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
56219 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	68, 69	447.120,00
26913 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	63	3.870,00
1414143 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 55, 70	26.564,00
41475 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	71, 72, 73, 74, 75	55.800,00
1381628 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	5, 23, 24, 25, 26, 27	18.720,00
1496069 - C E CARVALHO COMERCIAL ME	78	29.950,00
984655 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	30.000,00
1231154 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	29, 31, 32, 38, 40, 47, 48, 50, 51, 52	79.449,00
576476 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	30, 43, 64	19.620,00
1470086 - PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE	10, 35, 36, 37	6.900,00
1456431 - JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915	28, 34, 41, 42	20.267,00
1113682 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	39	15.000,00
62278 - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33	120.000,00
1452002 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	46	4.000,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD.2021

Publicação Nº 3306325

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Poder Executivo do Município
Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre do Exercício de 2021

A Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, concernente às normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

As demonstrações que compõe o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito do Município, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Sistema de Controle Interno.

Com efeito, determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que se refere, prazo este que, para o segundo quadrimestre de 2021, se encerra em 30 de setembro de 2021.

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	**R$ 338.661.826,23**

DESPESAS COM PESSOAL	Valor R$	%
PODER EXECUTIVO	**Últimos 12 meses**	**38,42**
Pessoal Ativo	125.983.600,07	
Inativos e Pensionistas	16.908.867,54	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	4.108.398,31	
Despesas não computacionais (art. 19 § 1º da LRF)	16.908.867,54	
(-) Decorrentes de Dec. Judicial	0,00	
(-) Inativos pagos com Rec. Regime Próprio de Previd.	16.908.867,54	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Repasses ao RPPS – Contribuições Patronais	0,00	
PODER LEGISLATIVO		**0,93**
Pessoal Ativo	3.164.402,82	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	0,00	
Repasses ao RPPS – Contribuições Patronais	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	**133.256.401,20**	**39,35**

Receita Corrente Líquida Ajustada	**338.635.921,91**	
% DLP/RCL	**39,35%**	
Limite Prudencial	57,00 %	
Limite Legal	60,00 %	
% da Fixação ou Alteração de Remuneração ou Subsídio por Lei Específica e Revisão Geral sobre RCL(V)	7,00%	

Dívida Consolidada	Quadrimestre Anterior	Quadrimestre Atual
Contratual	16.484.157,05	16.774.944,03
Dívida Consolidada	20.126.508,48	18.474.072,84
Ativo Financeiro	104.687.703,08	107.977.274,80
Dívida consolidada Líquida	-84.100.106,33	-89.846.169,79
Receita Corrente Líquida	343.440.210,34	338.661.826,23
DC/RCL	5,86%	5,46%
DCL/RCL	-24,51%	-26,53 %
Limite definido Resolução Senado Federal	120%	120%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões e Garantias	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,28	0,65
Empréstimos/Financiamentos	0,28	0,65
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	16,00	16,00
Antec. de Receita Orçamentária	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00

Anexos:
R.R.E.O – Anexos I a XIV
R.G.F – Anexos I a VI

Concórdia – SC, 23 de setembro de 2021.

Maria Gabriela Vieira da Luz
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

Enori Antônio Bolsi
Secretário Municipal de Finanças

Marciano Coradi
Controlador Interno

Rogerio Luciano Pacheco
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 70/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTE CAPIM SUDÃO (AVEIA DE VERÃO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3305486

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Secretário de Administração, Sr. Rudimar Marafon, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 123/06, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 171/2021
Pregão Eletrônico n. 70/2021
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTE CAPIM SUDÃO (AVEIA DE VERÃO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 07/10/2021, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 24/09/2021, HORÁRIO: 16h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 07/10/2021, HORÁRIO 08h30.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 23 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 172/2021 TOMADA DE PREÇOS 13/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O CRAS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJ

Publicação Nº 3306362

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 172/2021
Tomada de Preços n. 13/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O CRAS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/10/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/10/2021.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta/SC, 23 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021

Publicação Nº 3305559

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 165/2021	Nº: 69/2021

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: BS AUDIO EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.799.594/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LINÓLEO E CORTINADO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 23/09/2021 TÉRMINO: 23/09/2022

Cordilheira Alta, 23 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

LEI N. 1.338/2021 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305904

LEI N. 1.338/2021
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Cordilheira Alta para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual estão estruturados em Função, Subfunção, Programas, Objetivos, Justificativas, Diretrizes, Ações, Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se:

I - Função: como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II - Subfunção: a subfunção representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Justificativas: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
VI - Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VII - Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX - Unidade de Medida: identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
X - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XI - Fonte de Recursos: identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita

estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseq-entes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um) - Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 10. As receitas de transferências vinculadas a convênios repassadas pela União e Estado poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 11. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 22 de setembro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**02.00 - Gabinete do Prefeito**						**1.032.000,00**	**1.093.920,00**	**1.159.555,20**	**1.229.128,51**	**4.514.603,71**
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**						**1.032.000,00**	**1.093.920,00**	**1.159.555,20**	**1.229.128,51**	**4.514.603,71**
145	2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	A	1	04.122.2502	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	880.000,00	932.800,00	988.768,00	1.048.094,08	3.849.662,08
	ANO(un)										
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24	612.446,24
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
Órgão:	**03.00 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento**						**2.986.180,00**	**3.165.350,80**	**3.424.171,85**	**3.542.969,71**	**13.118.672,36**
Unidade:	**03.01 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento**						**2.986.180,00**	**3.165.350,80**	**3.424.171,85**	**3.542.969,71**	**13.118.672,36**
1	2.004 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS POL. CIVIL/MILITAR, RADIO PATRULHA E BOMBEIROS	A	4	04.122.2503	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0055	11.150,00	11.822,00	12.534,32	13.289,38	48.795,70
	ANO(ANO)										
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0054	11.150,00	11.822,00	12.534,32	13.289,38	48.795,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0056	9.170,00	9.723,20	10.309,59	10.931,16	40.133,95
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0054	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0055	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0056	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
142	2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM., FAZENDA E PLANEJAMENTO	A	4	04.122.2503	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	MANUTENÇÃO(ANO)										
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.890.560,00	2.003.993,60	2.193.133,22	2.238.068,76	8.325.755,58
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	175.000,00	185.500,00	196.630,00	208.427,80	765.557,80
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	28.000,00	29.680,00	31.460,80	33.348,45	122.489,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20	3.062.231,20
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
Órgão:	**04.00 - Secretaria Munic. da Educação**						**7.994.120,00**	**8.473.767,20**	**9.089.993,23**	**9.594.445,22**	**35.152.325,65**
Unidade:	**04.01 - Secretaria Munic. da Educação**						**7.994.120,00**	**8.473.767,20**	**9.089.993,23**	**9.594.445,22**	**35.152.325,65**
12	1.007 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CRECHE EDUC. INFANTIL	P	4	12.365.2506	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	1.000.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00
	OBRA(OBR)										
16	1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E CENTRO INT, DE EDUCAÇÃO	P	4	12.361.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	OBRA(OBR)										
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
147	2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	4	12.361.2506	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	765.360,00	811.281,60	859.958,50	911.556,00	3.348.156,10
	ALUNOS ATENDIDOS(AI)										
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	1.685.840,00	1.786.990,40	1.894.209,82	2.007.862,42	7.374.902,64

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**04.00 - Secretaria Munic. da Educação**						**7.994.120,00**	**8.473.767,20**	**9.089.993,23**	**9.594.445,22**	**35.152.325,65**
Unidade:	**04.01 - Secretaria Munic. da Educação**						**7.994.120,00**	**8.473.767,20**	**9.089.993,23**	**9.594.445,22**	**35.152.325,65**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	600.000,00	636.000,00	891.460,00	904.000,00	3.031.460,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0058	360.000,00	381.600,00	404.496,00	428.765,76	1.574.861,76
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	250.000,00	265.000,00	1.295.000,00	1.372.700,00	3.182.700,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0058	20.600,00	21.836,00	23.146,16	24.534,93	90.117,09
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
149	2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS TRANSPORTADOS(AI)	A	4	12.361.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0022	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00	2.187.308,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0144	64.300,00	68.158,00	72.247,48	76.582,32	281.287,80
150	2.015 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO ALUNOS TRANSPORTADOS(AI)	A	4	12.362.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0022	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	530.000,00	561.800,00	595.508,00	631.238,48	2.318.546,48
151	2.071 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	4	12.367.2506	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
152	2.072 - APOIO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENS. FUNDAMENTAL ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	4	12.361.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
174	2.089 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	1	12.365.2506	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24	612.446,24
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00	2.187.308,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
179	2.094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	1	12.361.2506	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
180	2.095 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	1	12.365.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0143	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**04.00 - Secretaria Munic. da Educação**						**7.994.120,00**	**8.473.767,20**	**9.089.993,23**	**9.594.445,22**	**35.152.325,65**
Unidade:	**04.01 - Secretaria Munic. da Educação**						**7.994.120,00**	**8.473.767,20**	**9.089.993,23**	**9.594.445,22**	**35.152.325,65**
181	2.096 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	1	12.365.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0143	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.887,70	54.682,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
182	2.097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	1	12.361.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0143	27.400,00	29.044,00	30.786,64	32.633,84	119.864,48
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
183	2.098 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APOIO ENSINO ESPECIAL ALUNOS ATENDIDOS(AI)	A	1	12.365.2506	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0143	2.120,00	2.247,20	2.382,03	2.524,95	9.274,18
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
Órgão:	**06.00 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo**						**1.774.000,00**	**1.868.440,00**	**1.968.546,40**	**1.874.659,18**	**7.485.645,58**
Unidade:	**06.01 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo**						**1.774.000,00**	**1.868.440,00**	**1.968.546,40**	**1.874.659,18**	**7.485.645,58**
68	2.090 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA ANO(ANO)	A	1	13.391.2507	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
91	2.003 - FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO ANO(ANO)	A	4	13.392.2507	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	160.000,00	169.600,00	179.776,00	190.562,56	699.938,56
131	2.065 - EVENTOS E ATRAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS EVENTOS(un)	A	4	13.392.2507	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.023,52	962.415,52
133	2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE, EVENTOS, CAMPEONATOS, ESCOLINHAS. PESSOAS ATENDIDAS(un)	A	4	27.812.2508	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
134	2.005 - MANUTENÇÃO DA SECR. DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO ANO(ANO)	A	4	13.392.2508	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	280.000,00	296.800,00	314.608,00	333.484,48	1.224.892,48
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
175	1.047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESPORTE OBRA(OBR)	P	1	27.812.2508	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	280.000,00	296.800,00	314.608,00	333.484,48	1.224.892,48
176	1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INFRAESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE(un)	P	1	27.812.2508	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**06.00 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo**						**1.774.000,00**	**1.868.440,00**	**1.968.546,40**	**1.874.659,18**	**7.485.645,58**
Unidade:	**06.01 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo**						**1.774.000,00**	**1.868.440,00**	**1.968.546,40**	**1.874.659,18**	**7.485.645,58**
185	2.200 - MANUT. CONSERV. MELHORIAS OBRAS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E EXEC. MONUMENTOS ANO(ANO)	A	1	13.391.2507	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88	787.430,88
186	2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS MANUTENÇÃO(ANO)	A	1	13.392.2507	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	743.684,72
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
187	2.202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MANUTENÇÃO(AI)	A	1	27.695.2507	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
Órgão:	**08.00 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio**						**2.741.000,00**	**2.905.460,00**	**3.079.787,60**	**3.264.574,86**	**11.990.822,46**
Unidade:	**08.01 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio**						**2.741.000,00**	**2.905.460,00**	**3.079.787,60**	**3.264.574,86**	**11.990.822,46**
123	2.053 - PROG. MELHORAMENTO GENÉTICO E MANUT. DA SANIDADE ANIMAL PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS(un)	A	4	20.604.2510	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
126	2.009 - MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM. ANO(ANO)	A	4	20.606.2510	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	980.000,00	1.038.800,00	1.101.128,00	1.167.195,68	4.287.123,68
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
177	2.091 - AÇÕES, PROGRMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ANO(ANO)	A	1	20.606.2510	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.520.000,00	1.611.200,00	1.707.872,00	1.810.344,32	6.649.416,32
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
Órgão:	**09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**						**3.747.200,00**	**3.972.032,00**	**4.210.353,92**	**4.462.975,16**	**16.392.561,08**
Unidade:	**09.01 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**						**3.747.200,00**	**3.972.032,00**	**4.210.353,92**	**4.462.975,16**	**16.392.561,08**
46	1.018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES OBRA(M.Q)	P	4	15.452.2511	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
58	1.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS OBRA(OBR)	P	4	15.452.2511	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
112	1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA MORTUÁRIA CENTRO OBRA(OBR)	P	4	15.451.2511	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**						**3.747.200,00**	**3.972.032,00**	**4.210.353,92**	**4.462.975,16**	**16.392.561,08**
Unidade:	**09.01 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**						**3.747.200,00**	**3.972.032,00**	**4.210.353,92**	**4.462.975,16**	**16.392.561,08**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
113	2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ANO(ANO)	A	4	15.452.2511	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60	4.812.077,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0016	13.700,00	14.522,00	15.393,32	16.316,91	59.932,23
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044	149.400,00	158.364,00	167.865,84	177.937,79	653.567,63
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.250.000,00	1.325.000,00	1.404.500,00	1.488.770,00	5.468.270,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0045	119.500,00	126.670,00	134.270,20	142.326,41	522.766,61
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
115	2.030 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANO(ANO)	A	4	25.752.2511	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0017	550.600,00	583.636,00	618.654,16	655.773,41	2.408.663,57
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0017	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
119	1.035 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS E PASSEIOS PÚBLICOS ANO(OBR)	P	4	15.452.2511	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
Órgão:	**11.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social**						**998.100,00**	**1.057.986,00**	**1.121.465,16**	**1.188.753,09**	**4.366.304,25**
Unidade:	**11.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**						**998.100,00**	**1.057.986,00**	**1.121.465,16**	**1.188.753,09**	**4.366.304,25**
39	2.006 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL ANO(ANO)	A	4	08.244.2504	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	480.000,00	508.800,00	539.328,00	571.687,68	2.099.815,68
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	130.000,00	137.800,00	146.068,00	154.832,08	568.700,08
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
105	2.077 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR ANO(ANO)	A	4	08.244.2504	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.023,52	962.415,52
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
108	1.033 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRA(OBR)	P	4	08.244.2504	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
184	2.099 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SUAS - UNIÃO/ESTADO MANUTENÇÃO(ANO)	A	1	08.244.2504	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	65.000,00	68.900,00	73.034,00	77.416,04	284.350,04

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**11.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social**						**998.100,00**	**1.057.986,00**	**1.121.465,16**	**1.188.753,09**	**4.366.304,25**
Unidade:	**11.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**						**998.100,00**	**1.057.986,00**	**1.121.465,16**	**1.188.753,09**	**4.366.304,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1165	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1165	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	5.100,00	5.406,00	5.730,36	6.074,19	22.310,55
Órgão:	**12.00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente**						**15.000,00**	**15.900,00**	**16.854,00**	**17.865,24**	**65.619,24**
Unidade:	**12.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente**						**15.000,00**	**15.900,00**	**16.854,00**	**17.865,24**	**65.619,24**
138	2.008 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ANO(ANO)	A	4	14.243.2513	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Órgão:	**13.00 - Fundo Municipal Rotativo Habitacional**						**110.000,00**	**116.600,00**	**123.596,00**	**131.011,76**	**481.207,76**
Unidade:	**13.01 - Fundo Municipal Rotativo Habitacional**						**110.000,00**	**116.600,00**	**123.596,00**	**131.011,76**	**481.207,76**
92	1.004 - REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS OBRA(un)	P	4	16.481.2514	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
93	1.005 - APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANOS OBRA(un)	P	4	16.482.2514	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Órgão:	**15.00 - Secretaria de Água, Saneamento Bás. e Limpeza Urb.**						**2.671.000,00**	**2.831.260,00**	**3.001.135,60**	**3.181.203,74**	**11.684.599,34**
Unidade:	**15.01 - Secretaria de Água, Saneamento Bás. e Limpeza Urb.**						**2.671.000,00**	**2.831.260,00**	**3.001.135,60**	**3.181.203,74**	**11.684.599,34**
116	2.031 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA ANO(ANO)	A	1	17.512.2516	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	320.000,00	339.200,00	359.552,00	381.125,12	1.399.877,12
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
168	2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ÁGUA, SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA ANO(ANO)	A	4	17.512.2516	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20	3.062.231,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00	6.561.924,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
Órgão:	**98.00 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO**						**1.848.000,00**	**1.958.880,00**	**2.076.412,80**	**2.200.997,58**	**8.084.290,38**
Unidade:	**98.01 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO**						**1.848.000,00**	**1.958.880,00**	**2.076.412,80**	**2.200.997,58**	**8.084.290,38**
5	0.001 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ANO(ANO)	O	4	28.841.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	820.000,00	869.200,00	921.352,00	976.633,12	3.587.185,12
6	0.002 - PAGAMENTO DO PASEP ANO(ANO)	O	4	28.843.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**113.336.651,81**
Órgão:	**98.00 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO**						**1.848.000,00**	**1.958.880,00**	**2.076.412,80**	**2.200.997,58**	**8.084.290,38**
Unidade:	**98.01 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO**						**1.848.000,00**	**1.958.880,00**	**2.076.412,80**	**2.200.997,58**	**8.084.290,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	330.000,00	349.800,00	370.788,00	393.035,28	1.443.623,28
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0016	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0045	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
7	0.003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS ANO(ANO)	O	4	28.122.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	31.000,00	32.860,00	34.831,60	36.921,50	135.613,10
8	0.004 - PRECATORIO, AÇÕES JUDICIAIS E ACORDOS ANO(ANO)	O	4	28.843.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
146	0.005 - RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTIGENCIA(un)	O	4	99.999.0000	9.9.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**						**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**33.278.756,75**
Órgão:	**10.00 - Fundo Municipal de Saude**						**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**33.278.756,75**
Unidade:	**10.01 - Fundo Municipal de Saude**						**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**33.278.756,75**
27	1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA SAÚDE OBRA(OBR)	P	4	10.301.2505	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	300.000,00	200.000,00	50.000,00	53.000,00	603.000,00
36	2.049 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAC PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	4	10.302.2505	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	49.000,00	51.940,00	55.056,40	58.359,78	214.356,18
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0038	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
37	2.051 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS ESTADO PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	4	10.301.2505	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0167	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0167	128.000,00	135.680,00	143.820,80	152.450,04	559.950,84
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0167	300,00	318,00	337,08	357,30	1.312,38
157	2.019 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	4	10.301.2505	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	3.600.000,00	3.816.000,00	4.044.960,00	4.287.657,60	15.748.617,60
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0002	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00	2.143.828,80	7.874.308,80
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0002	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
158	2.024 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	4	10.304.2505	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**						**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**33.278.756,75**
Órgão:	**10.00 - Fundo Municipal de Saude**						**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**33.278.756,75**
Unidade:	**10.01 - Fundo Municipal de Saude**						**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**33.278.756,75**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	3.100,00	3.286,00	3.483,16	3.692,15	13.561,31
159	2.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSIST. FARMACEUTICA PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	4	10.303.2505	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	26.000,00	27.560,00	29.213,60	30.966,42	113.740,02
172	2.087 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	4	10.305.2505	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
178	2.092 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLCIOS EM SAÚDE - SUS UNIÃO PESSOAS ATENDIDAS(Ps)	A	1	10.301.2505	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0038	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	256.000,00	271.360,00	287.641,60	304.900,10	1.119.901,70
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0038	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0038	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**4.654.591,44**
Órgão:	**01.00 - Câmara de Vereadores**						**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**4.654.591,44**
Unidade:	**01.01 - Câmara de Vereadores**						**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**4.654.591,44**
90	2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES ANO(ANO)	A	4	01.031.2501	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	811.000,00	859.660,00	911.239,60	965.913,98	3.547.813,58
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	23.000,00	24.380,00	25.842,80	27.393,37	100.616,17
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	188.000,00	199.280,00	211.236,80	223.911,01	822.427,81
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 08/03/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**						**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**4.654.591,44**
Órgão:	**01.00 - Câmara de Vereadores**						**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**4.654.591,44**
Unidade:	**01.01 - Câmara de Vereadores**						**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**4.654.591,44**
167	1.045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES OBRA(OBR)	P	4	01.031.2501	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
						Total geral:	**34.750.000,00**	**36.705.000,00**	**38.910.000,00**	**40.905.000,00**	**151.270.000,00**

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
CONTADORA CRC/SC 025.753/O-0

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Resumo das Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 08/03/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA		**25.916.600,00**	**27.459.596,00**	**29.271.871,76**	**30.688.584,05**	**0,00**	**113.336.651,81**
00.01.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	17.852.560,00	18.911.713,60	20.103.316,42	21.010.863,00	0,00	77.878.453,02
00.01.0001	Recursos de Impostos para Educação - 25%	2.790.000,00	2.957.400,00	3.242.644,00	3.396.255,04	0,00	12.386.299,04
00.01.0016	CIDE - CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.200,00	15.052,00	15.955,12	16.912,42	0,00	62.119,54
00.01.0017	COSIP - CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.600,00	636.636,00	674.834,16	715.324,21	0,00	2.627.394,37
00.01.0018	70% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO	2.485.840,00	2.634.990,40	2.793.089,82	2.960.675,22	0,00	10.874.595,44
00.01.0019	30% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO	1.065.360,00	1.129.281,60	1.197.038,50	1.268.860,80	0,00	4.660.540,90
00.01.0022	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO EDUCAÇÃO	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	0,00	743.684,72
00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	90.100,00	95.506,00	101.236,36	107.310,55	0,00	394.152,91
00.01.0044	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	150.400,00	159.424,00	168.989,44	179.128,81	0,00	657.942,25
00.01.0045	OUTRAS TRANSF. DECORR. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇ(	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	0,00	524.953,92
00.01.0054	CONVÊNIO TRANSITO MILITAR	11.200,00	11.872,00	12.584,32	13.339,38	0,00	48.995,70
00.01.0055	CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	11.200,00	11.872,00	12.584,32	13.339,38	0,00	48.995,70
00.01.0056	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	9.220,00	9.773,20	10.359,59	10.981,16	0,00	40.333,95
00.01.0058	SALÁRIO EDUCAÇÃO	380.600,00	403.436,00	427.642,16	453.300,69	0,00	1.664.978,85
00.01.0143	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	72.020,00	76.341,20	80.921,67	85.776,97	0,00	315.059,84
00.01.0144	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	64.300,00	68.158,00	72.247,48	76.582,32	0,00	281.287,80
00.01.1165	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	29.000,00	30.740,00	32.584,40	34.539,46	0,00	126.863,86
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA		**7.769.400,00**	**8.117.564,00**	**8.442.617,84**	**8.949.174,91**	**0,00**	**33.278.756,75**
00.01.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	53.100,00	56.286,00	59.663,16	63.242,95	0,00	232.292,11
00.01.0002	Recursos de Impostos para Saúde - 15%	6.806.000,00	7.096.360,00	7.360.141,60	7.801.750,09	0,00	29.064.251,69
00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	776.000,00	822.560,00	871.913,60	924.228,43	0,00	3.394.702,03
00.01.0167	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	134.300,00	142.358,00	150.899,48	159.953,44	0,00	587.510,92
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA		**1.064.000,00**	**1.127.840,00**	**1.195.510,40**	**1.267.241,04**	**0,00**	**4.654.591,44**
00.01.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.064.000,00	1.127.840,00	1.195.510,40	1.267.241,04	0,00	4.654.591,44
	Total Geral:	**34.750.000,00**	**36.705.000,00**	**38.910.000,00**	**40.905.000,00**	**0,00**	**151.270.000,00**

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
CONTADORA CRC/SC 025.753/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivos

Apropriar as despesas referentes aos encargos gerais do município, tais como: precatorios, sentenças judiciais de pequenas causas, PASEP, pensões, aposentadorias, etc.

Justificativas

Apropriar as despesas referentes aos encargos gerais do município, tais como: precatorios, sentenças judiciais de pequenas causas, PASEP, pensões, aposentadorias, etc.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	6.211.954,72
0.002 - PAGAMENTO DO PASEP	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	1.443.623,28
		00.01.0016		2.187,31
		00.01.0044		4.374,62
		00.01.0045		2.187,31
0.003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	135.613,10
0.004 - PRECATORIO, AÇÕES JUDICIAIS E ACORDOS	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	218.730,80
0.005 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA (un)	00.01.0000	4,000	65.619,24
			Total:	**8.084.290,38**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
00.01.0016 - CIDE - CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO
00.01.0044 - FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
00.01.0045 - OUTRAS TRANSF. DECORR. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÕO DOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2501 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

Processar as despesas do Poder Legislativo Municipal.

Justificativas

Processar as despesas do Poder Legislativo Municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	OBRA (OBR)	00.01.0000	4,000	4.374,62
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	4.650.216,82
			Total:	**4.654.591,44**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2502 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivos

Apropriar as despesas vinculadas ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Procuradoria e Controladoria do Município

Justificativas

Apropriar as despesas vinculadas ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Procuradoria e Controladoria do Município

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	ANO (un)	00.01.0000	4,000	4.514.603,71
			Total:	**4.514.603,71**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

Apropriar as despesas vinculadas a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, nos termos da legislação vigente, em especial aos dispositivos da Lei Complamentar 69/2009 atualizada.

Justificativas

Apropriar as despesas vinculadas a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.004 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS POL. CIVIL/MILITAR, RADIO PATRULHA E BOMBEIROS	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	262.476,96
		00.01.0054		48.995,70
		00.01.0055		48.995,70
		00.01.0056		40.333,95
2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM., FAZENDA E PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	12.717.870,05
			Total:	**13.118.672,36**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
00.01.0054 - CONVÊNIO TRANSITO MILITAR
00.01.0055 - CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL
00.01.0056 - CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivos

Apropriar as despesas vinculadas a Gerencia de Proteção Social, Fundo de Assitencia Social e Fundo da Criança e Adolescente.
GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIALObjetivos: Apropriar as despesas vinculadas a Gerencia de Proteção Social, Fundo de Assistência Social e Fundo da Criança e Adolescente.
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Promover a gestão da política de assistência Social e de garantia (ou defesa) de direitos.
- Capacitar envolvidos na política de assistência social.
- Promover palestra educativa abordando temas de vivência da atualidade, autoestima e integração das mulheres em comemoração ao dia Internacional da Mulher.
- Estimular a participação nas atividades dos grupos de terceira idade, ações de lazer entre os idosos, com a participação de toda a comunidade e grupos afins.
- Manutenção e acompanhamento ao Programa Bolsa Família - PBF.
-Promover desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social através de oficinas produtivas com os grupos "Transformar"e Mamãe Cidadã .
-Atender famílias beneficiárias do programa da habitação.
- Desenvolver oficinas diversas e cursos profissionalizantes.
GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB.

Justificativas

Os programas justificam-se:
GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL
A importância de melhorar a gestão da política de assistência social e de garantia (ou defesa) de direitos, por meio de capacitações dos envolvidos na política de assistência social, promoção de palestra educativa abordando temas de vivencia da atualidade, auto- estima integração da mulheres em passagem do dia Internacional da Mulher.
Tambem a importância de estimular a participação nas atividades dos grupos de terceira idade; ações de lazer entre os idosos, com a participação de toda a comunidade e grupos afins.
CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Pela relevancia da promoção da integração e resgate da cidadania, na manutenção do Programa Bolsa Família - PBF, do atendimento as famílias, da autonomia e desenvolvimento humano.
- Promover Campanhas educativas e de prevenção, oficinas produtivas e programas como "Mulher Valorosa" e "Transformar"
- Atender famílias beneficiárias do programa da habitação, das gestantes, do desenvolviemtno de atividade de convívio e o fortalecimento dos vínculos e da promoção de oficinas diversas e cursos profissionalizantes
GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
pela necessidade de atender e acompanhar psicossocial dos adolescentes e familiares
GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
pela necessidade de atender e acompanhar as famílias, sócio familiar e de visitar os domicilios.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.033 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRA (OBR)	00.01.0000	4,000	52.495,40
2.006 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	2.686.014,23
2.077 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	1.106.777,85
2.099 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SUAS - UNIÃO/ESTADO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0035	4,000	394.152,91
		00.01.1165		126.863,86
			Total:	**4.366.304,25**

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
00.01.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social
00.01.1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2505 - SAÚDE E CIDADANIA

Objetivos

Apropriar as despesas, ações e investimentos vinulados às ações de saúde do município em cumprimento as normas federais, estaduais e municipais. Plano Municipal de Saúde.

Justificativas

Apropriar as despesas, ações e investimentos vinulados às ações de saúde do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA SAÚDE	OBRA (OBR)	00.01.0002	4,000	690.492,32
2.019 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0002	18.080,000	28.198.774,73
2.024 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0000	400,000	232.292,11
		00.01.0002		174.984,64
		00.01.0038		52.495,39
2.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSIST. FARMACEUTICA	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0038	18.080,000	113.740,02
2.049 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAC	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0038	18.080,000	218.730,80
2.051 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS ESTADO	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0167	18.080,000	587.510,92
2.087 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0038	400,000	43.746,16
2.092 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLCIOS EM SAÚDE - SUS UNIÃO	PESSOAS ATENDIDAS (Ps)	00.01.0038	18.080,000	2.965.989,66
			Total:	**33.278.756,75**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

00.01.0002 - Recursos de Impostos para Saúde - 15%

00.01.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

00.01.0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR

Objetivos

Objetivo geral: Garantir a qualidade da educação básica.
Objetivos específicos "Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentam demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde entre outros.Promover a Educação Especial visando à inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais, abrangendo crianças e jovens cujas necessidades envolvam deficiências ou dificuldades de aprendizagem, oportunizando atendimento individual ou em grupo a estes alunos, além de oferecer durante todo ano letivo, tempo para assistência individual e coletiva aos educandos que apresentarem dificuldades de aprendizagem garantindo um melhor rendimento escolar. "Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na eeducação infantil.

Justificativas

A educação é um processo de ampliação da autonomia dos indivíduos e da sua capacidade de exercício da cidadania e de usufruto próprio. No esforço para cumprir esse propósito, a educação é peça chave para o desenvolvimento econômico e social do país. São fundamentais para a construção de uma sociedade mais livre, justa e igual os esforços da educação formal e pública, mas também o reconhecimento de que ela se dá em espaços diversos da sociedade e no âmbito da família. No intuito de oferecer à sociedade uma educação de qualidade, orientada por princípios de equidade e de valorização da diversidade, que contribua com os propósitos mencionados, instituíram-se ações e diretrizes que demandam esforço conjunto de todos os envolvidos com educação. Esses esforços são essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população, para a superação de desigualdades sociais e educacionais e para a qualificação da força de trabalho. Com o intuito de assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, uma vez que esta propicia a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para os trabalhos escolares, possibilitando melhor concentração e outras condições que influenciam na aprendizagem e qualidade de vida dos alunos, através da alimentação saudável.Considerando que muitos estudantes residem no interior do município necessitando do transporte escolar para se deslocar até os estabelecimentos de ensino, e tendo em vista que este serviço.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CRECHE EDUC. INFANTIL	OBRA (OBR)	00.01.0001	4,000	2.060.000,00
1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E CENTRO INT, DE EDUCAÇÃO	OBRA (OBR)	00.01.0001	4,000	218.730,80
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0001	2.100,000	6.266.655,39
		00.01.0018		7.374.902,64
		00.01.0019		3.566.886,90
		00.01.0058		1.664.978,85
2.015 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ALUNOS TRANSPORTADOS (AI)	00.01.0000	800,000	2.318.546,48
		00.01.0022		393.715,44
2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS TRANSPORTADOS (AI)	00.01.0001	3.000,000	2.187.308,00
		00.01.0022		349.969,28
		00.01.0144		281.287,80
2.071 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0000	60,000	349.969,28
2.072 - APOIO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENS. FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0001	80,000	87.492,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.089 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0001	600,000	971.164,75
		00.01.0018		2.187.308,00
		00.01.0019		743.684,72
2.094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0001	520,000	594.947,78
		00.01.0018		1.312.384,80
		00.01.0019		349.969,28
2.095 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0000	600,000	524.953,92
		00.01.0143		131.238,48
2.096 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0000	600,000	349.969,28
		00.01.0143		54.682,70
2.097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0000	2.200,000	656.192,40
		00.01.0143		119.864,48
2.098 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APOIO ENSINO ESPECIAL	ALUNOS ATENDIDOS (AI)	00.01.0000	80,000	26.247,70
		00.01.0143		9.274,18
			Total:	**35.152.325,65**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
00.01.0001 - Recursos de Impostos para Educação - 25%
00.01.0018 - 70% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO
00.01.0019 - 30% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO
00.01.0022 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO EDUCAÇÃO
00.01.0058 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
00.01.0143 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
00.01.0144 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2507 - ARTE, CULTURA E TURISMO

Objetivos

Apropriar as despesas e investimentos vinculados às ações de arte, cultura e turismo no município. nos termos da legislação vigente, em especial aos dispositivos da Lei Complamentar 69/2009 atualizada. Programas e projetos definidos pelas demais esferas de governo que poderão ser objeto de execução e/ou implementação em nosso município.

Justificativas

Apropriar as despesas e investimentos vinculados às ações de arte, cultura e turismo no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.003 - FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	699.938,56
2.065 - EVENTOS E ATRAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	EVENTOS (un)	00.01.0000	8,000	962.415,52
2.090 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	69.993,85
2.200 - MANUT. CONSERV. MELHORIAS OBRAS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E EXEC. MONUMENTOS	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	874.923,20
2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	787.430,88
2.202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO	MANUTENÇÃO (AI)	00.01.0000	4,000	139.987,71
			Total:	**3.534.689,72**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2508 - ESPORTE É VIDA

Objetivos

Apropriar as despesas e investimentos vinculados ao esporte no município. nos termos da legislação vigente, em especial aos dispositivos da Lei Complamentar 69/2009 atualizada. E ainda normas definidas pelas demais esferas de governo e participação de outras entidades no desenvolviento das ações esportivas.

Justificativas

Apropriar as despesas e investimentos vinculados ao esporte no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESPORTE	OBRA (OBR)	00.01.0000	8,000	1.312.384,80
1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INFRAESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	UNIDADE (un)	00.01.0000	3,000	600.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DA SECR. DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	1.601.109,46
2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE, EVENTOS, CAMPEONATOS, ESCOLINHAS.	PESSOAS ATENDIDAS (un)	00.01.0000	12.000,000	437.461,60
			Total:	**3.950.955,86**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2510 - RENOVAR A AGRICULTURA

Objetivos

Apropriar as despesas e investimentos vinculados ás ações e projetos voltados ao desenvolvimento rural do município. nos termos da legislação vigente. Programas desenvolvidos pela agricultura nos termos do Plano Municipalm da Agricultura e legislação regulamentadora.

Justificativas

Apropriar as despesas e investimentos vinculados ás ações e projetos voltados ao desenvolvimento rural do município. nos termos da legislação vigente. Programas desenvolvidos pela agricultura nos termos do Plano Municipalm da Agricultura e legislação regulamentadora.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.009 - MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	4.987.062,24
2.053 - PROG. MELHORAMENTO GENÉTICO E MANUT. DA SANIDADE ANIMAL	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	00.01.0000	500,000	349.969,28
2.091 - AÇÕES, PROGRMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	6.653.790,94
			Total:	**11.990.822,46**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivos

Apropriar as despesas e investimentos realizados na ações e projetos de manutenção das rodovias rurais e urbanas; pavimentação de vias; manutenção e construção de pontes, pontilhões e boeiros; construção, manutenção e conservação de praças, parques e jardins. Manutenção dos progrmas, projetos e serviços desenvolvidos pela secretariad a infraestrutura.

Justificativas

Apropriar as despesas e investimentos realizados na ações e projetos de manutenção das rodovias rurais e urbanas; pavimentação de vias; manutenção e construção de pontes, pontilhões e boeiros; construção, manutenção e conservação de praças, parques e jardins. Manutenção dos progrmas, projetos e serviços desenvolvidos pela secretariad a infraestrutura.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS	OBRA (OBR)	00.01.0000	4,000	8.749,24
1.018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES	OBRA (M.Q)	00.01.0000	48.000,000	1.749.846,40
1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA MORTUÁRIA CENTRO	OBRA (OBR)	00.01.0000	4,000	8.749,24
1.035 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS E PASSEIOS PÚBLICOS	ANO (OBR)	00.01.0000	4,000	174.984,64
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	10.586.570,72
		00.01.0016		59.932,23
		00.01.0044		653.567,63
		00.01.0045		522.766,61
2.030 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANO (ANO)	00.01.0017	4,000	2.627.394,37
			Total:	**16.392.561,08**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
00.01.0016 - CIDE - CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO
00.01.0017 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
00.01.0044 - FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
00.01.0045 - OUTRAS TRANSF. DECORR. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÕO DOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2513 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos

Apropriar as despesas vinculadas ao Fundo da Criança e Adolescente.

Justificativas

Apropriar as despesas vinculadas ao Fundo da Criança e Adolescente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.008 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	65.619,24
			Total:	**65.619,24**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2514 - HABITAÇÕES POPULARES

Objetivos

Oferecer condições aos municípes o acesso a moradia popular, tanto urabana, quanto rural em parceria com os governos federal e estadual. Seja na construção de novas unidades, reformas e melhorias nas unidades existentes.

Justificativas

Oferecer condições aos municípes o acesso a moradia popular, tanto urabana, quanto rural em parceria com os governos federal e estadual. Seja na construção de novas unidades, reformas e melhorias nas unidades existentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS	OBRA (un)	00.01.0000	40,000	349.969,28
1.005 - APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANOS	OBRA (un)	00.01.0000	20,000	131.238,48
			Total:	**481.207,76**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Programa

2516 - AGUA E SANEAMENTO BASICO

Objetivos

Definir, coordenar e gerir as políticas de captação e distribuição de água e de saneamento básico; elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como os demais elementos necessários ao planejamento estratégico dessa área; Coordenar e executar a operação e exploração dos serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água; articular com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e de captação e distribuição de água potável. A coordenação de programas e projetos de desenvolvimento sustentável nas microbacias; promover em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio ações e medidas visando à aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo e dos mananciais de água; Promover ações visando à proteção do meio ambiente; Acompanhar e orientar, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, ações voltadas à execução de açudagens, irrigação e outras práticas que utilizem recursos hídricos; Desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e saneamento básico na cidade e interior do município.

Justificativas

Definir, coordenar e gerir as políticas de captação e distribuição de água e de saneamento básico; elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como os demais elementos necessários ao planejamento estratégico dessa área; Coordenar e executar a operação e exploração dos serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água; articular com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e de captação e distribuição de água potável. A coordenação de programas e projetos de desenvolvimento sustentável nas microbacias; promover em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio ações e medidas visando à aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo e dos mananciais de água; Promover ações visando à proteção do meio ambiente; Acompanhar e orientar, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, ações voltadas à execução de açudagens, irrigação e outras práticas que utilizem recursos hídricos; Desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e saneamento básico na cidade e interior do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	1.618.607,92
2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ÁGUA, SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA	ANO (ANO)	00.01.0000	4,000	10.065.991,42
			Total:	**11.684.599,34**

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
CONTADORA CRC/SC 025.753/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				39.100.000,00	41.316.000,00	43.797.660,00	46.085.919,59	170.299.579,59
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				39.040.000,00	41.252.400,00	43.730.244,00	46.014.458,63	170.037.102,63
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				4.110.390,00	4.357.013,40	4.618.434,21	4.431.848,45	17.517.686,06
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos				3.555.000,00	3.768.300,00	3.994.398,00	3.770.370,08	15.088.068,08
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				456.000,00	483.360,00	512.361,60	543.103,30	1.994.824,90
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				456.000,00	483.360,00	512.361,60	543.103,30	1.994.824,90
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.226,72	1.837.338,72
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.226,72	1.837.338,72
		00.01.0000	00.00.00		252.000,00	267.120,00	283.147,20	300.136,03	1.102.403,23
		00.01.0001	01.01.00		105.000,00	111.300,00	117.978,00	125.056,68	459.334,68
		00.01.0002	02.07.01		63.000,00	66.780,00	70.786,80	75.034,01	275.600,81
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58	157.486,18
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58	157.486,18
		00.01.0000	00.00.00		21.600,00	22.896,00	24.269,76	25.725,95	94.491,71
		00.01.0001	01.01.00		9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,15	39.371,55
		00.01.0002	02.07.01		5.400,00	5.724,00	6.067,44	6.431,48	23.622,92
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				3.099.000,00	3.284.940,00	3.482.036,40	3.227.266,78	13.093.243,18
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				1.299.000,00	1.376.940,00	1.459.556,40	1.083.437,98	5.218.934,38
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				699.000,00	740.940,00	785.396,40	832.520,18	3.057.856,58
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				580.000,00	614.800,00	651.688,00	690.789,28	2.537.277,28
		00.01.0000	00.00.00		348.000,00	368.880,00	391.012,80	414.473,57	1.522.366,37
		00.01.0001	01.01.00		145.000,00	153.700,00	162.922,00	172.697,32	634.319,32
		00.01.0002	02.07.01		87.000,00	92.220,00	97.753,20	103.618,39	380.591,59
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
		00.01.0000	00.00.00		9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
		00.01.0001	01.01.01		3.750,00	3.975,00	4.213,50	4.466,31	16.404,81
		00.01.0002	02.07.01		2.250,00	2.385,00	2.528,10	2.679,79	9.842,89
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
		00.01.0000	00.00.00		48.000,00	50.880,00	53.932,80	57.168,77	209.981,57
		00.01.0001	01.01.00		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
		00.01.0002	02.07.01		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa				24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
		00.01.0000	00.00.00		14.400,00	15.264,00	16.179,84	17.150,63	62.994,47
		00.01.0001	01.01.00		6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
		00.01.0002	02.07.01		3.600,00	3.816,00	4.044,96	4.287,65	15.748,61
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais				600.000,00	636.000,00	674.160,00	250.917,80	2.161.077,80
		00.01.0000	00.00.00		360.000,00	381.600,00	404.496,00	150.550,68	1.296.646,68
		00.01.0001	01.01.00		150.000,00	159.000,00	168.540,00	62.729,45	540.269,45
		00.01.0002	02.07.01		90.000,00	95.400,00	101.124,00	37.637,67	324.161,67
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços				1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00	2.143.828,80	7.874.308,80
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00	2.143.828,80	7.874.308,80
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				1.750.000,00	1.855.000,00	1.966.300,00	2.084.278,00	7.655.578,00
		00.01.0000	00.00.00		1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.780,00	1.250.566,80	4.593.346,80
		00.01.0001	01.01.00		437.500,00	463.750,00	491.575,00	521.069,50	1.913.894,50
		00.01.0002	02.07.01		262.500,00	278.250,00	294.945,00	312.641,70	1.148.336,70
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
		00.01.0000	00.00.00		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
					20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
		00.01.0001	01.01.01		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
		00.01.0002	02.07.01		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
		00.01.0000	00.00.00		7.200,00	7.632,00	8.089,92	8.575,31	31.497,23
		00.01.0001	01.01.00		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
		00.01.0002	02.07.01		1.800,00	1.908,00	2.022,48	2.143,83	7.874,31
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
		00.01.0000	00.00.00		10.800,00	11.448,00	12.134,88	12.862,97	47.245,85
		00.01.0001	01.01.00		4.500,00	4.770,00	5.056,20	5.359,57	19.685,77
		00.01.0002	02.07.01		2.700,00	2.862,00	3.033,72	3.215,75	11.811,47
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas				515.390,00	546.313,40	579.092,21	613.837,73	2.254.633,34
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				252.600,00	267.756,00	283.821,36	300.850,64	1.105.028,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				252.600,00	267.756,00	283.821,36	300.850,64	1.105.028,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				252.600,00	267.756,00	283.821,36	300.850,64	1.105.028,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				198.000,00	209.880,00	222.472,80	235.821,17	866.173,97
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. prest.serviços - principal - Tx de Serv. Cadastrais				6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
		00.01.0000	00.00.00		6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx Prestação de Serviço Coleta de Lixo				180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88	787.430,88
		00.01.0000	00.00.00		180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88	787.430,88
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Outras Taxas Prest. de Serviços				12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
		00.01.0000	00.00.00		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros				1.200,00	1.272,00	1.348,32	1.429,22	5.249,54
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Tx Prestação de Serviço Coleta de Lixo M/J				1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
		00.01.0000	00.00.00		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Outras Tx Prest. de Serviço - M/J				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0000	00.00.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				51.200,00	54.272,00	57.528,32	60.980,02	223.980,34
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Tx Prestação de Serviço Cadastrais - Dívida Ativa				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0000	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa Prest de Serviço Coleta de Lixo - D.A.				50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
		00.01.0000	00.00.00		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Outras Tx Prestação de Serviço - Dívida Ativa				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0000	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				2.200,00	2.332,00	2.471,92	2.620,23	9.624,15
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Tx. Prest. de Serviços Cadastrais - M/J da D.A.				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0000	00.00.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Tx Prst de Servço Coleta de Lixo - M/J da Dívida Ativa				2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
		00.01.0000	00.00.00		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				262.790,00	278.557,40	295.270,85	312.987,09	1.149.605,34
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				262.790,00	278.557,40	295.270,85	312.987,09	1.149.605,34
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				53.100,00	56.286,00	59.663,16	63.242,95	232.292,11
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
		00.01.0000	00.00.00		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Tx de Fiscalização de Vigilância Sanitária - M/J				500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
		00.01.0000	00.00.00		500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Tx de Fiscalização de Vigilância Sanitária - D.A.				2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
		00.01.0000	00.00.00		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Tx de Fiscalização de Vigilância Sanitária - M/J da D.A.				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0000	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				209.690,00	222.271,40	235.607,69	249.744,14	917.313,23
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal				192.000,00	203.520,00	215.731,20	228.675,07	839.926,27
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Licença Func Estab Ind Com Prest Serv - Principal				120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
		00.01.0000	00.00.00		120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Alvará de Const, Demolição Habite-se - Principal	Taxa de Alvará de C			12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
		00.01.0000	00.00.00		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa Corpo de Bombeiros - Principal				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
		00.01.0000	00.00.00		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juro				1.660,00	1.759,60	1.865,18	1.977,08	7.261,86
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxa de Licença Func Estab Ind Com Prest Serv - M/J				1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
		00.01.0000	00.00.00		1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52	6.561,92
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Alvará de Const, Demolição Habite-se - M/J				100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
		00.01.0000	00.00.00		100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
4.1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	Taxa Corpo de Bombeiros - M/J				60,00	63,60	67,42	71,46	262,48
		00.01.0000	00.00.00		60,00	63,60	67,42	71,46	262,48
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxa de INspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				13.400,00	14.204,00	15.056,24	15.959,62	58.619,86
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxa de Licença Func Estab Ind Com Prest Serv - Dívida Ativa				12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
		00.01.0000	00.00.00		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Alvará de Const, Demolição Habite-se - Dívida Ativa				400,00	424,00	449,44	476,41	1.749,85
		00.01.0000	00.00.00		400,00	424,00	449,44	476,41	1.749,85
4.1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	Taxa Corpo de Bombeiros - Divida Ativa				1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
		00.01.0000	00.00.00		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juro da Dívida Ativa				2.630,00	2.787,80	2.955,07	3.132,37	11.505,24
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxa de Licença Func Estab Ind Com Prest Serv - M/J da Dívida Ativa				2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
		00.01.0000	00.00.00		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Alvará de Const, Demolição Habite-se - M/J da Divida Ativa				30,00	31,80	33,71	35,73	131,24
		00.01.0000	00.00.00		30,00	31,80	33,71	35,73	131,24
4.1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	Taxa Corpo de Bombeiros - M/J da Dívida Ativa				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0000	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Prir				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
		00.01.0000	00.00.00		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
		00.01.0017	04.03.00		600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				8.620,00	9.137,20	9.685,43	10.266,54	37.709,17
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				8.620,00	9.137,20	9.685,43	10.266,54	37.709,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				8.620,00	9.137,20	9.685,43	10.266,54	37.709,17
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				8.620,00	9.137,20	9.685,43	10.266,54	37.709,17
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				8.620,00	9.137,20	9.685,43	10.266,54	37.709,17
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimento deposito bancárioo FUNDEB				1.200,00	1.272,00	1.348,32	1.429,22	5.249,54
		00.01.0018	01.02.01		840,00	890,40	943,82	1.000,46	3.674,68
		00.01.0019	01.02.03		360,00	381,60	404,50	428,76	1.574,86
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimento deposito bancário CIDE				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0016	04.03.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimento deposito Bancário PNATE				300,00	318,00	337,08	357,30	1.312,38
		00.01.0144	01.03.50		300,00	318,00	337,08	357,30	1.312,38
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimento deposito Bancário Transf. FNAS				100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
		00.01.0035	00.00.00		100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimento deposito Bancário Transf. Estado FMAS Cust/Invest				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.1165	00.00.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimento Depósito Bancário RECURSOS ORDINÁRIOS				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
		00.01.0000	00.00.00		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimento Depósito Bancário recurso Fundo Espec. Petroleo-FEP				400,00	424,00	449,44	476,41	1.749,85
		00.01.0044	04.03.00		400,00	424,00	449,44	476,41	1.749,85
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio Transito Militar				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0054	04.03.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio Transito Civil				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0055	04.03.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio Transito Prefeitura				220,00	233,20	247,19	262,02	962,41
		00.01.0056	04.03.00		220,00	233,20	247,19	262,02	962,41
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Salário Educação				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0058	01.03.01		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Rendimento Depósito Bancário PNAE				400,00	424,00	449,44	476,41	1.749,85
		00.01.0143	01.03.95		400,00	424,00	449,44	476,41	1.749,85
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Rendimento Depósito Bancário - cosip				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0017	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				2.406.970,00	2.551.388,20	2.704.471,49	2.866.739,79	10.529.569,48
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços				2.406.970,00	2.551.388,20	2.704.471,49	2.866.739,79	10.529.569,48
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços				2.406.970,00	2.551.388,20	2.704.471,49	2.866.739,79	10.529.569,48
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços				2.406.970,00	2.551.388,20	2.704.471,49	2.866.739,79	10.529.569,48
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal				2.054.000,00	2.177.240,00	2.307.874,40	2.446.346,86	8.985.461,26
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Captação/Adução/Trat./Res e Distr. Água				1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00	6.561.924,00
		00.01.0000	00.00.00		1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00	6.561.924,00
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Serviço de Hora Máq Prep Terra				400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
		00.01.0000	00.00.00		400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços - Principal - Esgoto				150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
		00.01.0000	00.00.00		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
		00.01.0000	00.00.00		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros				9.200,00	9.752,00	10.337,12	10.957,35	40.246,47
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Captação/Adução/Trat./Res e Distr. Água M/J				8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
		00.01.0000	00.00.00		8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
4.1.6.9.0.99.1.2.04.00.00	Outros Serviços Esgoto - M/J				1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
		00.01.0000	00.00.00		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.6.9.0.99.1.2.99.00.00	Outros Serviços - M/J				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0000	00.00.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa				319.570,00	338.744,20	359.068,85	380.612,99	1.397.996,04
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Captação/Adução/Trat./Res e Distr. Água - Dívida Ativa				252.970,00	268.148,20	284.237,09	301.291,32	1.106.646,61
		00.01.0000	00.00.00		252.970,00	268.148,20	284.237,09	301.291,32	1.106.646,61
4.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Serviço de Hora Máq Prep Terra - Dívida Ativa				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
		00.01.0000	00.00.00		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
4.1.6.9.0.99.1.3.04.00.00	Outros Serviços Esgoto - Dívida Ativa				6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
		00.01.0000	00.00.00		6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
4.1.6.9.0.99.1.3.99.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0000	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				24.200,00	25.652,00	27.191,12	28.822,59	105.865,71
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Captação/Adução/Trat./Res e Distr. Água - M/J da Dívida Ativa				15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
		00.01.0000	00.00.00		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
4.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Serviço de Hora Máq Prep Terra - M/J da Dívida Ativa				8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
		00.01.0000	00.00.00		8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
4.1.6.9.0.99.1.4.04.00.00	Outros Serviços Esgoto - M/J da Dívida Ativa				1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
		00.01.0000	00.00.00		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.6.9.0.99.1.4.99.00.00	Outros Serviços - M/J da Dívida Ativa				200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
		00.01.0000	00.00.00		200,00	212,00	224,72	238,20	874,92
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				31.653.420,00	33.552.625,20	35.565.782,71	37.699.729,67	138.471.557,58
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				12.559.620,00	13.313.197,20	14.111.989,03	14.958.708,37	54.943.514,60
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				12.559.620,00	13.313.197,20	14.111.989,03	14.958.708,37	54.943.514,60
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				11.684.000,00	12.385.040,00	13.128.142,40	13.915.830,94	51.113.013,34
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				11.000.000,00	11.660.000,00	12.359.600,00	13.101.176,00	48.120.776,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa				11.000.000,00	11.660.000,00	12.359.600,00	13.101.176,00	48.120.776,00
		00.01.0000	00.00.00		5.873.230,00	6.225.623,80	6.599.161,23	6.995.110,90	25.693.125,93
		00.01.0001	01.01.00		2.101.000,00	2.227.060,00	2.360.683,60	2.502.324,62	9.191.068,22
		00.01.0002	02.01.00		3.025.770,00	3.207.316,20	3.399.755,17	3.603.740,48	13.236.581,85
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no r				340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44	1.487.369,44
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no				340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44	1.487.369,44
		00.01.0000	00.00.00		255.000,00	270.300,00	286.518,00	303.709,08	1.115.527,08
		00.01.0001	01.01.01		85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	371.842,36
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no				340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44	1.487.369,44
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no				340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44	1.487.369,44
		00.01.0000	00.00.00		255.000,00	270.300,00	286.518,00	303.709,08	1.115.527,08
		00.01.0001	01.01.01		85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	371.842,36
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
		00.01.0000	00.00.00		2.080,00	2.204,80	2.337,09	2.477,31	9.099,20
		00.01.0001	01.01.01		1.120,00	1.187,20	1.258,43	1.333,94	4.899,57
		00.01.0002	02.01.00		800,00	848,00	898,88	952,81	3.499,69
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Nat				270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.574,32	1.181.146,32
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Prin				120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
		00.01.0045	04.03.00		120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
		00.01.0044	04.03.00		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ				515.620,00	546.557,20	579.350,63	614.111,66	2.255.639,49
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				380.000,00	402.800,00	426.968,00	452.586,08	1.662.354,08
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				380.000,00	402.800,00	426.968,00	452.586,08	1.662.354,08
		00.01.0058	01.03.01		380.000,00	402.800,00	426.968,00	452.586,08	1.662.354,08
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliment				71.620,00	75.917,20	80.472,23	85.300,56	313.309,99
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliment				71.620,00	75.917,20	80.472,23	85.300,56	313.309,99
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Creche				30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
		00.01.0143	01.03.98		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Pré Escolar				12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.887,70	54.682,70
		00.01.0143	01.03.98		12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.887,70	54.682,70
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - AEE				2.120,00	2.247,20	2.382,03	2.524,95	9.274,18
		00.01.0143	01.03.95		2.120,00	2.247,20	2.382,03	2.524,95	9.274,18
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Ensino Fundamental				27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43	118.114,63
		00.01.0143	01.03.95		27.000,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43	118.114,63
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a				64.000,00	67.840,00	71.910,40	76.225,02	279.975,42
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a				64.000,00	67.840,00	71.910,40	76.225,02	279.975,42
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência PNATE				64.000,00	67.840,00	71.910,40	76.225,02	279.975,42
		00.01.0144	01.03.95		64.000,00	67.840,00	71.910,40	76.225,02	279.975,42
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,45	393.715,45
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,45	393.715,45
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,45	393.715,45
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF				18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
		00.01.0035	00.00.00		18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58	157.486,18
		00.01.0035	00.00.00		36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58	157.486,18
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recurso FNAS-IGD SUAS				6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
		00.01.0035	00.00.00		6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recurso FNAS-SCFV				30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
		00.01.0035	00.00.00		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				15.543.800,00	16.476.428,00	17.465.013,68	18.512.914,50	67.998.156,18
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M				15.543.800,00	16.476.428,00	17.465.013,68	18.512.914,50	67.998.156,18
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados				15.314.000,00	16.232.840,00	17.206.810,40	18.239.219,02	66.992.869,42
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				14.000.000,00	14.840.000,00	15.730.400,00	16.674.224,00	61.244.624,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				14.000.000,00	14.840.000,00	15.730.400,00	16.674.224,00	61.244.624,00
		00.01.0000	00.00.00		7.278.460,00	7.715.167,60	8.178.077,66	8.668.762,31	31.840.467,57
		00.01.0001	01.01.01		3.997.000,00	4.236.820,00	4.491.029,20	4.760.490,95	17.485.340,15
		00.01.0002	02.01.00		2.724.540,00	2.888.012,40	3.061.293,14	3.244.970,74	11.918.816,28
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60	4.812.077,60
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60	4.812.077,60
		00.01.0000	00.00.00		582.032,00	616.953,92	653.971,16	693.209,42	2.546.166,50
		00.01.0001	01.01.01		302.148,00	320.276,88	339.493,49	359.863,11	1.321.781,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
					1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60	4.812.077,60
		00.01.0002	02.01.00		215.820,00	228.769,20	242.495,35	257.045,07	944.129,62
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
		00.01.0000	00.00.00		117.574,00	124.628,44	132.106,15	140.032,51	514.341,10
		00.01.0001	01.01.01		48.082,00	50.966,92	54.024,94	57.266,43	210.340,29
		00.01.0002	02.01.00		34.344,00	36.404,64	38.588,91	40.904,26	150.241,81
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22	61.244,62
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa				14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22	61.244,62
		00.01.0016	04.03.00		14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22	61.244,62
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Ent				229.800,00	243.588,00	258.203,28	273.695,48	1.005.286,76
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa				170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	743.684,72
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa				170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	743.684,72
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Ensino Fundamental				80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
		00.01.0022	01.06.01		80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Transporte Escolar Ensino Médio				90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
		00.01.0022	01.06.02		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				59.800,00	63.388,00	67.191,28	71.222,76	261.602,04
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				59.800,00	63.388,00	67.191,28	71.222,76	261.602,04
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convenio de Transito Prefeitura				9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
		00.01.0056	04.03.00		9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convenio de Transito Civil				11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18	48.120,78
		00.01.0055	04.03.00		11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18	48.120,78
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convenio de Transito Militar				11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18	48.120,78
		00.01.0054	04.03.00		11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18	48.120,78
4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Transf. Estado FMAS Custeio / Investimento				28.800,00	30.528,00	32.359,68	34.301,26	125.988,94
		00.01.1165	00.00.00		28.800,00	30.528,00	32.359,68	34.301,26	125.988,94
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				3.550.000,00	3.763.000,00	3.988.780,00	4.228.106,80	15.529.886,80
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M				3.550.000,00	3.763.000,00	3.988.780,00	4.228.106,80	15.529.886,80
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da				3.550.000,00	3.763.000,00	3.988.780,00	4.228.106,80	15.529.886,80
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da				3.550.000,00	3.763.000,00	3.988.780,00	4.228.106,80	15.529.886,80
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da				3.550.000,00	3.763.000,00	3.988.780,00	4.228.106,80	15.529.886,80
		00.01.0018	01.02.01		2.485.000,00	2.634.100,00	2.792.146,00	2.959.674,76	10.870.920,76
		00.01.0019	01.01.02		1.065.000,00	1.128.900,00	1.196.634,00	1.268.432,04	4.658.966,04
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				260.600,00	146.236,00	157.710,16	291.264,58	855.810,74
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,12	34.996,92
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
		00.01.0000	00.00.00		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
		00.01.0000	00.00.00		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				252.600,00	137.756,00	148.721,36	281.736,46	820.813,82
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucu				8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência				8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal				8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
		00.01.0000	00.00.00		8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				244.600,00	129.276,00	139.732,56	272.208,33	785.816,89
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias				44.600,00	47.276,00	50.112,56	53.119,31	195.107,87
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
		00.01.0000	00.00.00		600,00	636,00	674,16	714,61	2.624,77
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
		00.01.0000	00.00.00		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
		00.01.0000	00.00.00		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras				200.000,00	82.000,00	89.620,00	219.089,02	590.709,02
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal				200.000,00	82.000,00	89.620,00	219.089,02	590.709,02
		00.01.0000	00.00.00		200.000,00	82.000,00	89.620,00	219.089,02	590.709,02
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
		00.01.0000	00.00.00		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS				-5.260.800,00	-5.576.448,00	-5.911.034,88	-6.265.696,97	-23.013.979,85
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-5.260.800,00	-5.576.448,00	-5.911.034,88	-6.265.696,97	-23.013.979,85
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE				-5.260.800,00	-5.576.448,00	-5.911.034,88	-6.265.696,97	-23.013.979,85
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades				-2.200.800,00	-2.332.848,00	-2.472.818,88	-2.621.188,01	-9.627.654,89
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M				-2.200.800,00	-2.332.848,00	-2.472.818,88	-2.621.188,01	-9.627.654,89
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União				-2.200.800,00	-2.332.848,00	-2.472.818,88	-2.621.188,01	-9.627.654,89
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				-2.200.000,00	-2.332.000,00	-2.471.920,00	-2.620.235,20	-9.624.155,20
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin				-2.200.000,00	-2.332.000,00	-2.471.920,00	-2.620.235,20	-9.624.155,20
		00.01.0001	01.01.01		-2.200.000,00	-2.332.000,00	-2.471.920,00	-2.620.235,20	-9.624.155,20
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				-800,00	-848,00	-898,88	-952,81	-3.499,69
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-800,00	-848,00	-898,88	-952,81	-3.499,69
		00.01.0001	01.01.01		-800,00	-848,00	-898,88	-952,81	-3.499,69
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-3.060.000,00	-3.243.600,00	-3.438.216,00	-3.644.508,96	-13.386.324,96
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M				-3.060.000,00	-3.243.600,00	-3.438.216,00	-3.644.508,96	-13.386.324,96
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados				-3.060.000,00	-3.243.600,00	-3.438.216,00	-3.644.508,96	-13.386.324,96
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS				-2.800.000,00	-2.968.000,00	-3.146.080,00	-3.334.844,80	-12.248.924,80
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal				-2.800.000,00	-2.968.000,00	-3.146.080,00	-3.334.844,80	-12.248.924,80
		00.01.0001			-2.800.000,00	-2.968.000,00	-3.146.080,00	-3.334.844,80	-12.248.924,80
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA				-220.000,00	-233.200,00	-247.192,00	-262.023,52	-962.415,52
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal				-220.000,00	-233.200,00	-247.192,00	-262.023,52	-962.415,52
		00.01.0001	01.01.01		-220.000,00	-233.200,00	-247.192,00	-262.023,52	-962.415,52

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**147.285.599,74**
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios				-40.000,00	-42.400,00	-44.944,00	-47.640,64	-174.984,64
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-40.000,00	-42.400,00	-44.944,00	-47.640,64	-174.984,64
		00.01.0001	01.01.01		-40.000,00	-42.400,00	-44.944,00	-47.640,64	-174.984,64
Entidade: 2	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**				**910.800,00**	**965.448,00**	**1.023.374,88**	**1.084.777,38**	**3.984.400,26**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				910.800,00	965.448,00	1.023.374,88	1.084.777,38	3.984.400,26
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				910.800,00	965.448,00	1.023.374,88	1.084.777,38	3.984.400,26
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				1.800,00	1.908,00	2.022,48	2.143,83	7.874,31
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				1.800,00	1.908,00	2.022,48	2.143,83	7.874,31
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				1.800,00	1.908,00	2.022,48	2.143,83	7.874,31
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.800,00	1.908,00	2.022,48	2.143,83	7.874,31
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				1.800,00	1.908,00	2.022,48	2.143,83	7.874,31
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Banc. Rec. Ordin.Fundo Saúde				500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
		00.01.0002	02.07.01		500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
4.1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Rendimentos Aplicações SUS UNIÃO				1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
		00.01.0038	02.04.00		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Rendimentos Aplicações SUS Estado				300,00	318,00	337,08	357,30	1.312,38
		00.01.0167	02.04.00		300,00	318,00	337,08	357,30	1.312,38
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				909.000,00	963.540,00	1.021.352,40	1.082.633,55	3.976.525,95
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				775.000,00	821.500,00	870.790,00	923.037,41	3.390.327,41
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				775.000,00	821.500,00	870.790,00	923.037,41	3.390.327,41
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fu				775.000,00	821.500,00	870.790,00	923.037,41	3.390.327,41
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica				659.000,00	698.540,00	740.452,40	784.879,55	2.882.871,95
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fu				659.000,00	698.540,00	740.452,40	784.879,55	2.882.871,95
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas				170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	743.684,72
		00.01.0038	02.04.00		170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	743.684,72
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS				121.000,00	128.260,00	135.955,60	144.112,94	529.328,54
		00.01.0038	02.04.00		121.000,00	128.260,00	135.955,60	144.112,94	529.328,54
4.1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Incent.Fin. da APS - Desempenho				78.000,00	82.680,00	87.640,80	92.899,25	341.220,05
		00.01.0038	02.04.00		78.000,00	82.680,00	87.640,80	92.899,25	341.220,05
4.1.7.1.8.03.1.1.51.00.00	Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada				290.000,00	307.400,00	325.844,00	345.394,64	1.268.638,64
		00.01.0038	02.04.00		290.000,00	307.400,00	325.844,00	345.394,64	1.268.638,64
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade				50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade				50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União				50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
		00.01.0038	02.04.00		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
4.1.7.1.8.03.3.1.07.00.00	Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúde - SUS União				18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
		00.01.0038	02.04.00		18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
4.1.7.1.8.03.3.1.08.00.00	Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União				10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
		00.01.0038	02.04.00		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00	Inc. Financ. Vig Sanitária - SUS União				12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
		00.01.0038	02.04.00		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
Entidade: 2	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**				**910.800,00**	**965.448,00**	**1.023.374,88**	**1.084.777,38**	**3.984.400,26**
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				26.000,00	27.560,00	29.213,60	30.966,42	113.740,02
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal				26.000,00	27.560,00	29.213,60	30.966,42	113.740,02
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União				26.000,00	27.560,00	29.213,60	30.966,42	113.740,02
		00.01.0038	02.04.00		26.000,00	27.560,00	29.213,60	30.966,42	113.740,02
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				134.000,00	142.040,00	150.562,40	159.596,14	586.198,54
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M				134.000,00	142.040,00	150.562,40	159.596,14	586.198,54
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse I				134.000,00	142.040,00	150.562,40	159.596,14	586.198,54
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse I				134.000,00	142.040,00	150.562,40	159.596,14	586.198,54
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse I				134.000,00	142.040,00	150.562,40	159.596,14	586.198,54
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF				6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
		00.01.0167	02.04.00		6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Assist. Farmacêutica - SUS Estado				24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
		00.01.0167	02.04.00		24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Co financiamento - Atenção Básica - Estado				104.000,00	110.240,00	116.854,40	123.865,66	454.960,06
		00.01.0167	02.04.00		104.000,00	110.240,00	116.854,40	123.865,66	454.960,06
			Total geral:		**34.750.000,00**	**36.705.000,00**	**38.910.000,00**	**40.905.000,00**	**151.270.000,00**

Cordilheira Alta, 9 de agosto de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
CONTADORA CRC/SC 025.753/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 08/03/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**	**33.839.200,00**	**35.739.552,00**	**37.886.625,12**	**39.820.222,62**	**0,00**	**147.285.599,74**
00.01.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	19.783.336,00	20.840.336,16	22.093.456,35	23.264.940,41	0,00	85.982.068,92
00.01.0001	Recursos de Impostos para Educação - 25%	2.247.300,00	2.382.138,00	2.525.066,28	2.560.647,33	0,00	9.715.151,61
00.01.0002	Recursos de Impostos para Saúde - 15%	6.534.524,00	6.926.595,44	7.342.191,15	7.713.168,87	0,00	28.516.479,46
00.01.0016	CIDE - CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.200,00	15.052,00	15.955,12	16.912,42	0,00	62.119,54
00.01.0017	COSIP - CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.600,00	636.636,00	674.834,16	715.324,21	0,00	2.627.394,37
00.01.0018	70% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO	2.485.840,00	2.634.990,40	2.793.089,82	2.960.675,22	0,00	10.874.595,44
00.01.0019	30% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO	1.065.360,00	1.129.281,60	1.197.038,50	1.268.860,80	0,00	4.660.540,90
00.01.0022	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO EDUCAÇÃO	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	0,00	743.684,72
00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	90.100,00	95.506,00	101.236,36	107.310,55	0,00	394.152,91
00.01.0044	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	150.400,00	159.424,00	168.989,44	179.128,81	0,00	657.942,25
00.01.0045	OUTRAS TRANSF. DECORR. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇ	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	0,00	524.953,92
00.01.0054	CONVÊNIO TRANSITO MILITAR	11.200,00	11.872,00	12.584,32	13.339,38	0,00	48.995,70
00.01.0055	CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	11.200,00	11.872,00	12.584,32	13.339,38	0,00	48.995,70
00.01.0056	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	9.220,00	9.773,20	10.359,59	10.981,16	0,00	40.333,95
00.01.0058	SALÁRIO EDUCAÇÃO	380.600,00	403.436,00	427.642,16	453.300,69	0,00	1.664.978,85
00.01.0143	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	72.020,00	76.341,20	80.921,67	85.776,97	0,00	315.059,84
00.01.0144	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	64.300,00	68.158,00	72.247,48	76.582,32	0,00	281.287,80
00.01.1165	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	29.000,00	30.740,00	32.584,40	34.539,46	0,00	126.863,86
Entidade: 2	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**	**910.800,00**	**965.448,00**	**1.023.374,88**	**1.084.777,38**	**0,00**	**3.984.400,26**
00.01.0002	Recursos de Impostos para Saúde - 15%	500,00	530,00	561,80	595,51	0,00	2.187,31
00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	776.000,00	822.560,00	871.913,60	924.228,43	0,00	3.394.702,03
00.01.0167	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	134.300,00	142.358,00	150.899,48	159.953,44	0,00	587.510,92
	Total Geral:	**34.750.000,00**	**36.705.000,00**	**38.910.000,00**	**40.905.000,00**	**0,00**	**151.270.000,00**

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
CONTADORA CRC/SC 025.753/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 02.00 - Gabinete do Prefeito			**4.514.603,71**	**0,00**	**4.514.603,71**
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			**4.514.603,71**	**0,00**	**4.514.603,71**
		2022	1.032.000,00	0,00	1.032.000,00
		2023	1.093.920,00	0,00	1.093.920,00
		2024	1.159.555,20	0,00	1.159.555,20
		2025	1.229.128,51	0,00	1.229.128,51
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 03.00 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento			**12.980.347,01**	**138.325,35**	**13.118.672,36**
2.004 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS POL. CIVIL/MILITAR, RADIO PATRULHA E BOMBEIROS			**262.476,96**	**138.325,35**	**400.802,31**
		2022	60.000,00	31.620,00	91.620,00
		2023	63.600,00	33.517,20	97.117,20
		2024	67.416,00	35.528,23	102.944,23
		2025	71.460,96	37.659,92	109.120,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM., FAZENDA E PLANEJAMENTO			**12.717.870,05**	**0,00**	**12.717.870,05**
		2022	2.894.560,00	0,00	2.894.560,00
		2023	3.068.233,60	0,00	3.068.233,60
		2024	3.321.227,62	0,00	3.321.227,62
		2025	3.433.848,83	0,00	3.433.848,83
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 04.00 - Secretaria Munic. da Educação			**4.225.879,06**	**30.926.446,59**	**35.152.325,65**
1.007 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CRECHE EDUC. INFANTIL			**0,00**	**2.060.000,00**	**2.060.000,00**
		2022	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		2023	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E CENTRO INT, DE EDUCAÇÃO			**0,00**	**218.730,80**	**218.730,80**
		2022	0,00	50.000,00	50.000,00
		2023	0,00	53.000,00	53.000,00
		2024	0,00	56.180,00	56.180,00
		2025	0,00	59.550,80	59.550,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 04.00 - Secretaria Munic. da Educação			**4.225.879,06**	**30.926.446,59**	**35.152.325,65**
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**18.873.423,78**	**18.873.423,78**
		2022	0,00	3.743.800,00	3.743.800,00
		2023	0,00	3.968.428,00	3.968.428,00
		2024	0,00	5.437.933,68	5.437.933,68
		2025	0,00	5.723.262,10	5.723.262,10
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.015 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO			**2.318.546,48**	**393.715,44**	**2.712.261,92**
		2022	530.000,00	90.000,00	620.000,00
		2023	561.800,00	95.400,00	657.200,00
		2024	595.508,00	101.124,00	696.632,00
		2025	631.238,48	107.191,44	738.429,92
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**2.818.565,08**	**2.818.565,08**
		2022	0,00	644.300,00	644.300,00
		2023	0,00	682.958,00	682.958,00
		2024	0,00	723.935,48	723.935,48
		2025	0,00	767.371,60	767.371,60
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.071 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL			**349.969,28**	**0,00**	**349.969,28**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	84.800,00	0,00	84.800,00
		2024	89.888,00	0,00	89.888,00
		2025	95.281,28	0,00	95.281,28
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.072 - APOIO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENS. FUNDAMENTAL			**0,00**	**87.492,32**	**87.492,32**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	21.200,00	21.200,00
		2024	0,00	22.472,00	22.472,00
		2025	0,00	23.820,32	23.820,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 04.00 - Secretaria Munic. da Educação			**4.225.879,06**	**30.926.446,59**	**35.152.325,65**
2.089 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			**0,00**	**3.902.157,47**	**3.902.157,47**
		2022	0,00	892.000,00	892.000,00
		2023	0,00	945.520,00	945.520,00
		2024	0,00	1.002.251,20	1.002.251,20
		2025	0,00	1.062.386,27	1.062.386,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR			**0,00**	**2.257.301,86**	**2.257.301,86**
		2022	0,00	516.000,00	516.000,00
		2023	0,00	546.960,00	546.960,00
		2024	0,00	579.777,60	579.777,60
		2025	0,00	614.564,26	614.564,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.095 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			**524.953,92**	**131.238,48**	**656.192,40**
		2022	120.000,00	30.000,00	150.000,00
		2023	127.200,00	31.800,00	159.000,00
		2024	134.832,00	33.708,00	168.540,00
		2025	142.921,92	35.730,48	178.652,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.096 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR			**349.969,28**	**54.682,70**	**404.651,98**
		2022	80.000,00	12.500,00	92.500,00
		2023	84.800,00	13.250,00	98.050,00
		2024	89.888,00	14.045,00	103.933,00
		2025	95.281,28	14.887,70	110.168,98
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			**656.192,40**	**119.864,48**	**776.056,88**
		2022	150.000,00	27.400,00	177.400,00
		2023	159.000,00	29.044,00	188.044,00
		2024	168.540,00	30.786,64	199.326,64
		2025	178.652,40	32.633,84	211.286,24
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 04.00 - Secretaria Munic. da Educação			**4.225.879,06**	**30.926.446,59**	**35.152.325,65**
2.098 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APOIO ENSINO ESPECIAL			**26.247,70**	**9.274,18**	**35.521,88**
		2022	6.000,00	2.120,00	8.120,00
		2023	6.360,00	2.247,20	8.607,20
		2024	6.741,60	2.382,03	9.123,63
		2025	7.146,10	2.524,95	9.671,05
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 06.00 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo			**7.485.645,58**	**0,00**	**7.485.645,58**
1.047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESPORTE			**1.312.384,80**	**0,00**	**1.312.384,80**
		2022	300.000,00	0,00	300.000,00
		2023	318.000,00	0,00	318.000,00
		2024	337.080,00	0,00	337.080,00
		2025	357.304,80	0,00	357.304,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INFRAESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
		2022	200.000,00	0,00	200.000,00
		2023	200.000,00	0,00	200.000,00
		2024	200.000,00	0,00	200.000,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.003 - FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO			**699.938,56**	**0,00**	**699.938,56**
		2022	160.000,00	0,00	160.000,00
		2023	169.600,00	0,00	169.600,00
		2024	179.776,00	0,00	179.776,00
		2025	190.562,56	0,00	190.562,56
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.005 - MANUTENÇÃO DA SECR. DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO			**1.601.109,46**	**0,00**	**1.601.109,46**
		2022	366.000,00	0,00	366.000,00
		2023	387.960,00	0,00	387.960,00
		2024	411.237,60	0,00	411.237,60
		2025	435.911,86	0,00	435.911,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 06.00 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo			**7.485.645,58**	**0,00**	**7.485.645,58**
2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE, EVENTOS, CAMPEONATOS, ESCOLINHAS.			**437.461,60**	**0,00**	**437.461,60**
		2022	100.000,00	0,00	100.000,00
		2023	106.000,00	0,00	106.000,00
		2024	112.360,00	0,00	112.360,00
		2025	119.101,60	0,00	119.101,60
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.065 - EVENTOS E ATRAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS			**962.415,52**	**0,00**	**962.415,52**
		2022	220.000,00	0,00	220.000,00
		2023	233.200,00	0,00	233.200,00
		2024	247.192,00	0,00	247.192,00
		2025	262.023,52	0,00	262.023,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.090 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA			**69.993,85**	**0,00**	**69.993,85**
		2022	16.000,00	0,00	16.000,00
		2023	16.960,00	0,00	16.960,00
		2024	17.977,60	0,00	17.977,60
		2025	19.056,25	0,00	19.056,25
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.200 - MANUT. CONSERV. MELHORIAS OBRAS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E EXEC. MONUMENTOS			**874.923,20**	**0,00**	**874.923,20**
		2022	200.000,00	0,00	200.000,00
		2023	212.000,00	0,00	212.000,00
		2024	224.720,00	0,00	224.720,00
		2025	238.203,20	0,00	238.203,20
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS			**787.430,88**	**0,00**	**787.430,88**
		2022	180.000,00	0,00	180.000,00
		2023	190.800,00	0,00	190.800,00
		2024	202.248,00	0,00	202.248,00
		2025	214.382,88	0,00	214.382,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 06.00 - Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo			**7.485.645,58**	**0,00**	**7.485.645,58**
2.202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO			**139.987,71**	**0,00**	**139.987,71**
		2022	32.000,00	0,00	32.000,00
		2023	33.920,00	0,00	33.920,00
		2024	35.955,20	0,00	35.955,20
		2025	38.112,51	0,00	38.112,51
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 08.00 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio			**11.990.822,46**	**0,00**	**11.990.822,46**
2.009 - MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.			**4.987.062,24**	**0,00**	**4.987.062,24**
		2022	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
		2023	1.208.400,00	0,00	1.208.400,00
		2024	1.280.904,00	0,00	1.280.904,00
		2025	1.357.758,24	0,00	1.357.758,24
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.053 - PROG. MELHORAMENTO GENÉTICO E MANUT. DA SANIDADE ANIMAL			**349.969,28**	**0,00**	**349.969,28**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	84.800,00	0,00	84.800,00
		2024	89.888,00	0,00	89.888,00
		2025	95.281,28	0,00	95.281,28
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.091 - AÇÕES, PROGRMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			**6.653.790,94**	**0,00**	**6.653.790,94**
		2022	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00
		2023	1.612.260,00	0,00	1.612.260,00
		2024	1.708.995,60	0,00	1.708.995,60
		2025	1.811.535,34	0,00	1.811.535,34
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura			**12.528.900,24**	**3.863.660,84**	**16.392.561,08**
1.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS			**8.749,24**	**0,00**	**8.749,24**
		2022	2.000,00	0,00	2.000,00
		2023	2.120,00	0,00	2.120,00
		2024	2.247,20	0,00	2.247,20
		2025	2.382,04	0,00	2.382,04
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura			**12.528.900,24**	**3.863.660,84**	**16.392.561,08**
1.018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES			**1.749.846,40**	**0,00**	**1.749.846,40**
		2022	400.000,00	0,00	400.000,00
		2023	424.000,00	0,00	424.000,00
		2024	449.440,00	0,00	449.440,00
		2025	476.406,40	0,00	476.406,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA MORTUÁRIA CENTRO			**8.749,24**	**0,00**	**8.749,24**
		2022	2.000,00	0,00	2.000,00
		2023	2.120,00	0,00	2.120,00
		2024	2.247,20	0,00	2.247,20
		2025	2.382,04	0,00	2.382,04
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.035 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS E PASSEIOS PÚBLICOS			**174.984,64**	**0,00**	**174.984,64**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	42.400,00	0,00	42.400,00
		2024	44.944,00	0,00	44.944,00
		2025	47.640,64	0,00	47.640,64
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			**10.586.570,72**	**1.236.266,47**	**11.822.837,19**
		2022	2.420.000,00	282.600,00	2.702.600,00
		2023	2.565.200,00	299.556,00	2.864.756,00
		2024	2.719.112,00	317.529,36	3.036.641,36
		2025	2.882.258,72	336.581,11	3.218.839,83
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.030 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**0,00**	**2.627.394,37**	**2.627.394,37**
		2022	0,00	600.600,00	600.600,00
		2023	0,00	636.636,00	636.636,00
		2024	0,00	674.834,16	674.834,16
		2025	0,00	715.324,21	715.324,21
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 11.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social			**3.845.287,48**	**521.016,77**	**4.366.304,25**
1.033 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**52.495,40**	**0,00**	**52.495,40**
		2022	12.000,00	0,00	12.000,00
		2023	12.720,00	0,00	12.720,00
		2024	13.483,20	0,00	13.483,20
		2025	14.292,20	0,00	14.292,20
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.006 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			**2.686.014,23**	**0,00**	**2.686.014,23**
		2022	614.000,00	0,00	614.000,00
		2023	650.840,00	0,00	650.840,00
		2024	689.890,40	0,00	689.890,40
		2025	731.283,83	0,00	731.283,83
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.077 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			**1.106.777,85**	**0,00**	**1.106.777,85**
		2022	253.000,00	0,00	253.000,00
		2023	268.180,00	0,00	268.180,00
		2024	284.270,80	0,00	284.270,80
		2025	301.327,05	0,00	301.327,05
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.099 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SUAS - UNIÃO/ESTADO			**0,00**	**521.016,77**	**521.016,77**
		2022	0,00	119.100,00	119.100,00
		2023	0,00	126.246,00	126.246,00
		2024	0,00	133.820,76	133.820,76
		2025	0,00	141.850,01	141.850,01
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 12.00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente			**65.619,24**	**0,00**	**65.619,24**
2.008 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			**65.619,24**	**0,00**	**65.619,24**
		2022	15.000,00	0,00	15.000,00
		2023	15.900,00	0,00	15.900,00
		2024	16.854,00	0,00	16.854,00
		2025	17.865,24	0,00	17.865,24
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 13.00 - Fundo Municipal Rotativo Habitacional			**481.207,76**	**0,00**	**481.207,76**
1.004 - REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS			**349.969,28**	**0,00**	**349.969,28**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	84.800,00	0,00	84.800,00
		2024	89.888,00	0,00	89.888,00
		2025	95.281,28	0,00	95.281,28
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.005 - APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANOS			**131.238,48**	**0,00**	**131.238,48**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	31.800,00	0,00	31.800,00
		2024	33.708,00	0,00	33.708,00
		2025	35.730,48	0,00	35.730,48
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 15.00 - Secretaria de Água, Saneamento Bás. e Limpeza Urb.			**11.684.599,34**	**0,00**	**11.684.599,34**
2.031 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA			**1.618.607,92**	**0,00**	**1.618.607,92**
		2022	370.000,00	0,00	370.000,00
		2023	392.200,00	0,00	392.200,00
		2024	415.732,00	0,00	415.732,00
		2025	440.675,92	0,00	440.675,92
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ÁGUA, SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA			**10.065.991,42**	**0,00**	**10.065.991,42**
		2022	2.301.000,00	0,00	2.301.000,00
		2023	2.439.060,00	0,00	2.439.060,00
		2024	2.585.403,60	0,00	2.585.403,60
		2025	2.740.527,82	0,00	2.740.527,82
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 98.00 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO			**8.075.541,14**	**8.749,24**	**8.084.290,38**
0.001 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			**6.211.954,72**	**0,00**	**6.211.954,72**
		2022	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
		2023	1.505.200,00	0,00	1.505.200,00
		2024	1.595.512,00	0,00	1.595.512,00
		2025	1.691.242,72	0,00	1.691.242,72
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**77.878.453,02**	**35.458.198,79**	**113.336.651,81**
Órgão responsável: 98.00 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO			**8.075.541,14**	**8.749,24**	**8.084.290,38**
0.002 - PAGAMENTO DO PASEP			**1.443.623,28**	**8.749,24**	**1.452.372,52**
		2022	330.000,00	2.000,00	332.000,00
		2023	349.800,00	2.120,00	351.920,00
		2024	370.788,00	2.247,20	373.035,20
		2025	393.035,28	2.382,04	395.417,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
0.003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			**135.613,10**	**0,00**	**135.613,10**
		2022	31.000,00	0,00	31.000,00
		2023	32.860,00	0,00	32.860,00
		2024	34.831,60	0,00	34.831,60
		2025	36.921,50	0,00	36.921,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
0.004 - PRECATORIO, AÇÕES JUDICIAIS E ACORDOS			**218.730,80**	**0,00**	**218.730,80**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	53.000,00	0,00	53.000,00
		2024	56.180,00	0,00	56.180,00
		2025	59.550,80	0,00	59.550,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
0.005 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**65.619,24**	**0,00**	**65.619,24**
		2022	15.000,00	0,00	15.000,00
		2023	15.900,00	0,00	15.900,00
		2024	16.854,00	0,00	16.854,00
		2025	17.865,24	0,00	17.865,24
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA			**232.292,11**	**33.046.464,64**	**33.278.756,75**
Órgão responsável: 10.00 - Fundo Municipal de Saude			**232.292,11**	**33.046.464,64**	**33.278.756,75**
1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA SAÚDE			**0,00**	**690.492,32**	**690.492,32**
		2022	0,00	320.000,00	320.000,00
		2023	0,00	221.200,00	221.200,00
		2024	0,00	72.472,00	72.472,00
		2025	0,00	76.820,32	76.820,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA			**232.292,11**	**33.046.464,64**	**33.278.756,75**
Órgão responsável: 10.00 - Fundo Municipal de Saude			**232.292,11**	**33.046.464,64**	**33.278.756,75**
2.019 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**0,00**	**28.198.774,73**	**28.198.774,73**
		2022	0,00	6.446.000,00	6.446.000,00
		2023	0,00	6.832.760,00	6.832.760,00
		2024	0,00	7.242.725,60	7.242.725,60
		2025	0,00	7.677.289,13	7.677.289,13
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.024 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			**232.292,11**	**227.480,03**	**459.772,14**
		2022	53.100,00	52.000,00	105.100,00
		2023	56.286,00	55.120,00	111.406,00
		2024	59.663,16	58.427,20	118.090,36
		2025	63.242,95	61.932,83	125.175,78
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSIST. FARMACEUTICA			**0,00**	**113.740,02**	**113.740,02**
		2022	0,00	26.000,00	26.000,00
		2023	0,00	27.560,00	27.560,00
		2024	0,00	29.213,60	29.213,60
		2025	0,00	30.966,42	30.966,42
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.049 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAC			**0,00**	**218.730,80**	**218.730,80**
		2022	0,00	50.000,00	50.000,00
		2023	0,00	53.000,00	53.000,00
		2024	0,00	56.180,00	56.180,00
		2025	0,00	59.550,80	59.550,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.051 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS ESTADO			**0,00**	**587.510,92**	**587.510,92**
		2022	0,00	134.300,00	134.300,00
		2023	0,00	142.358,00	142.358,00
		2024	0,00	150.899,48	150.899,48
		2025	0,00	159.953,44	159.953,44
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA			**232.292,11**	**33.046.464,64**	**33.278.756,75**
Órgão responsável: 10.00 - Fundo Municipal de Saude			**232.292,11**	**33.046.464,64**	**33.278.756,75**
2.087 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			**0,00**	**43.746,16**	**43.746,16**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.600,00	10.600,00
		2024	0,00	11.236,00	11.236,00
		2025	0,00	11.910,16	11.910,16
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.092 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLCIOS EM SAÚDE - SUS UNIÃO			**0,00**	**2.965.989,66**	**2.965.989,66**
		2022	0,00	678.000,00	678.000,00
		2023	0,00	718.680,00	718.680,00
		2024	0,00	761.800,80	761.800,80
		2025	0,00	807.508,86	807.508,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**4.654.591,44**	**0,00**	**4.654.591,44**
Órgão responsável: 01.00 - Câmara de Vereadores			**4.654.591,44**	**0,00**	**4.654.591,44**
1.045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES			**4.374,62**	**0,00**	**4.374,62**
		2022	1.000,00	0,00	1.000,00
		2023	1.060,00	0,00	1.060,00
		2024	1.123,60	0,00	1.123,60
		2025	1.191,02	0,00	1.191,02
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES			**4.650.216,82**	**0,00**	**4.650.216,82**
		2022	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00
		2023	1.126.780,00	0,00	1.126.780,00
		2024	1.194.386,80	0,00	1.194.386,80
		2025	1.266.050,02	0,00	1.266.050,02
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 08/03/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA			**4.654.591,44**	**0,00**	**4.654.591,44**
Órgão responsável: 01.00 - Câmara de Vereadores			**4.654.591,44**	**0,00**	**4.654.591,44**
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES			**4.650.216,82**	**0,00**	**4.650.216,82**
		2022	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00
		2023	1.126.780,00	0,00	1.126.780,00
		2024	1.194.386,80	0,00	1.194.386,80
		2025	1.266.050,02	0,00	1.266.050,02
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
		Total Geral:	**82.765.336,57**	**68.504.663,43**	**151.270.000,00**
		2022	18.969.660,00	15.780.340,00	34.750.000,00
		2023	20.095.839,60	16.609.160,40	36.705.000,00
		2024	21.358.489,98	17.551.510,02	38.910.000,00
		2025	22.341.346,99	18.563.653,01	40.905.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCI

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
CONTADORA CRC/SC 025.753/O-0

Coronel Freitas

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 02/2021

Publicação Nº 3306580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E376CDDC6E7EDFB7F4FDBEC76AFBC57950783F12

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021.
Contratado: ITALO BRASIL PRODUÇÕES DE VIDEO
Objeto: SHOW HUMORISTICO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 60 ANOS DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 31/12/2021.
Fundamento Legal: A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que assim dispõem:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Coronel Freitas (SC) 23/09/2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 001/2021

Publicação Nº 3305957

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2021
Município de Coronel Martins
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 046/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021
Objeto: ONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS.
Valor e pagamento: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a serem pagos em 12 parcelas.
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Coronel Martins, 23 de setembro de 2021.
Moacir Bresolin - Prefeito Municipal.

ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3305603

CORONEL MARTINS/SC - MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO

ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SAMARA APARECIDA BELLE SCARIOTTO	0010063	04/10/2003	76,00	76,00	1º

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JULIANA BRUM	0010066	25/06/1985	54,00	54,00	1º

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BIANCA SUELLEN RAVARENA	0010031	04/02/2003	86,00	86,00	1º
DANIELA CRISTINA GONÇALVES BELATTO	0010041	29/05/1991	72,00	72,00	2º
KAREN STEFANI RODRIGUES DE MELO	0010035	12/01/2001	72,00	72,00	3º
JANE DE FÁTIMA MENDES DOS SANTOS	0010065	17/10/1975	69,00	69,00	4º
LUCIANA BASI	0010014	30/10/1987	59,00	59,00	5º

2 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IZABEL DUTRA	0010053	25/02/1995	70,00	70,00	1º
ADRIANE WELCHEN MARMENTINI	0010047	04/09/1982	61,00	61,00	2º
MÁRCIA ROBERTA PICCHI	0010025	01/09/1996	61,00	61,00	3º
VINICIUS SMANIOTTO	0010080	24/05/1994	56,00	56,00	4º
IVONE FERNANDES	0010042	03/10/1984	55,00	55,00	5º
CAROLINA CHITTO	0010027	21/03/2001	50,00	50,00	6º

3 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANDERSON PEGORARO	0010049	25/09/1998	76,00	76,00	1º
SAMIRA HELLEN DE SOUZA	0010067	07/06/2003	70,00	70,00	2º
ARIEL DUTRA	0010078	11/11/1983	64,00	64,00	3º
VANUZA ISOTON	0010060	21/12/1986	63,00	63,00	4º

4 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LAÍS COLTRO	0010019	20/01/1998	62,00	62,00	1º
CAMILA DE LARA SCOPEL	0010051	24/01/1998	60,00	60,00	2º

5 - MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FABIO DA SILVA	0010017	09/08/1980	36,50	48,00	84,50	1º
LAERCIO CASTRO DE OLIVEIRA	0010003	15/05/1984	43,00	38,50	81,50	2º
GILSON DOS SANTOS	0010016	01/11/1989	37,50	38,50	76,00	3º
ERICO MANOEL TOMAZELI	0010058	22/12/1997	34,00	40,00	74,00	4º
EDSON PAGNONCELLI	0010007	02/01/1972	26,50	36,50	63,00	5º
JEZIEL DE OLIVEIRA	0010008	15/04/1988	30,00	28,50	58,50	6º
JONES LEMES DA SILVA	0010059	21/04/1994	30,50	26,50	57,00	7º

7 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LEIDI MARA WALENDORFF	0010045	29/07/2002	71,00	71,00	1º
DEIZE RAVARENA	0010079	14/05/1981	70,00	70,00	2º

CORONEL MARTINS/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IVANDRO FERNANDES	0010044	03/09/1986	64,00	64,00	3º
KELI CRISTINA GARBIN BOITO	0010043	22/08/2000	64,00	64,00	4º
KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	0010085	07/05/1984	62,00	62,00	5º
MICHELE DOS SANTOS BORGES LUSSANI	0010057	27/09/1994	59,00	59,00	6º
ZENAIDE BELATO	0010048	13/01/1964	55,00	55,00	7º
MARIVONE CECCATTO MARASCHIN	0010026	06/09/1982	52,00	52,00	8º
EDUARDA REGINA DEBORTOLI DE LIMA	0010050	23/09/1999	50,00	50,00	9º

CONTRATO 016/2021

Publicação Nº 3305396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 863F5C1B2380BA7DE6A0537D8A9187FBA04235A6

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO PREFE N. 016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DA LANÇA; CONCHA; H; FREIOS E DIFERENCIAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON 406 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: MECÂNICA CATARINENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PRC 158, km 155, Vitorino/PR, inscrita no CNPJ n. 95.874.780/0001-05, neste ato representada por seu legítimo procurador, Sr. **NEDERLEI FRANCISCO MOREIRA**, brasileiro, mecânico, portador do CPF n. 502.144.469-72**,** conforme instrumento de mandato anexado ao Processo Licitatório PREFE n. 042/2021, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 042/2021, Modalidade Pregão Presencial n. 017/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DA LANÇA; CONCHA; H; FREIOS E DIFERENCIAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON 406 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS,** conforme segue:

LOTE ÚNICO

Descrição	Marca	Quantidade	Valor UN.	Valor total
PLACA GRANDE DO FREIO	RANDON	02	770,67	1.541,34
ROLAMENTOS LATERAIS CAIXA SATÉLITE	RANDON	02	387,07	786,00
ANEIS	RANDON	02	70,82	141,64
ROLAMENTO PEQ. PINHÃO	RANDON	01	316,18	316,18
ROLAMENTO ENCOSTO PINHÃO	RANDON	01	504,59	504,59
PLACAS DE FREIO PEQUENA	RANDON	02	492,43	984,86

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DISCOS DE FREIO	RANDON	04	322,21	1.288,84
ANEIS PISTÃO FREIO	RANDON	02	216,69	433,38
SEPARADORES DE AÇO DISCO DE FREIO	RANDON	02	240,32	480,64
JOGO DE ARROELAS CAIXA SATÉLITE	RANDON	01	673,41	673,41
GARFO DE BLOQUEIO	RANDON	01	977,33	977,33
HASTE GARFO DE BLOQUEIO	RANDON	01	663,02	663,02
CALÇO DA LANÇA 80X41X1,00	RANDON	01	12,14	12,14
PORCA DA LANÇA	RANDON	01	81,85	81,85
BUCHAS DA LANÇA	RANDON	02	54,43	108,86
PINO ARTICULADO DA LANÇA	RANDON	01	392,97	392,97
ARROELAS	RANDON	02	1,98	3,96
ANEIS ELÁSTICOS	RANDON	08	2,37	18,96
PINO ARTICULAÇÃO	RANDON	02	199,24	398,48
CALÇOS DO BRAÇO COM MEDIDAS DE 80X46X1,5	RANDON	02	29,85	59,70
CALÇOS DA LANÇA COM MEDIDAS DE 80X41X1,00	RANDON	02	24,63	49,26
CALÇOS DA LANÇA COM MEDIDAS 80X46X6,0	RANDON	02	5,92	11,84
BUCHAS DO BRAÇO	RANDON	02	52,22	104,44
ARROELAS COM MEDIDAS DE 80X41X1,5	RANDON	02	5,92	11,84
CALÇOS	RANDON	10	19,70	197,00
PINO DE ARTICULAÇÃO	RANDON	01	241,07	241,07
BUCHA	RANDON	01	36,70	36,70
ARROELA DO BRAÇO	RANDON	02	3,36	6,72
ANEIS ELÁSTICOS	RANDON	08	2,07	16,56
CALÇOS 90X46X1,00	RANDON	02	14,98	29,96
ARROELAS DE 90X46X1,5	RANDON	02	3,46	6,92
PINO DA ARTICULAÇÃO	RANDON	01	187,09	187,09
CALÇOS DOS BRAÇOS	RANDON	02	20,94	41,88
CALÇOS DE 80X41X1,5	RANDON	02	23,95	47,90
BUCHA PEQUENA DO BRAÇO	RANDON	01	43,37	43,37

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

BUCHA GRANDE DO BRAÇO	RANDON	04	98,59	394,36
PINO DO BRAÇO	RANDON	01	200,95	200,95
CALÇOS DE 90X46X6,0	RANDON	02	40,88	81,76
BUCHAS BRAÇO PROF.	RANDON	08	65,40	523,20
GRAXEIROS	RANDON	13	0,98	12,74
ANEIS ELÁSTICOS I	RANDON	10	2,96	29,60
CALÇOS REDONDOS DE 90X46X1,5	RANDON	08	29,55	236,40
PINOS DE ARTICULAÇÃO	RANDON	02	226,54	453,08
PINO DE ARTICULAÇÃO GRANDE	RANDON	01	300,92	300,92
CALÇOS COM MEDIDAS 56X36X33	RANDON	02	39,60	79,20
CALÇOS COM MEDIDAS DE 80X41X3,0	RANDON	04	14,78	59,12
CALÇOS DE 80X41	RANDON	04	10,05	40,20
BUCHAS MAIORES BRAÇO CAÇAMBA	RANDON	02	89,05	178,10
BUCHAS PEQUENAS BRAÇO CAÇAMBA	RANDON	02	103,62	207,24
PINO BRAÇO DA CAÇAMBA	RANDON	01	229,98	229,98
BUCHAS BRAÇO CAÇAMBA	RANDON	02	82,24	164,48
PINO DE ARTICULAÇÃO MÉDIO	RANDON	01	255,02	255,02
CALÇOS DE 80X46X1,5	RANDON	06	20,69	124,14
PINO DO BRAÇO	RANDON	01	185,48	185,48
BUCHAS DO BRAÇO CAÇAMBA MÉDIAS	RANDON	10	76,13	761,30
PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON	02	354,56	354,56
REPARO PISTÃO	RANDON	01	374,28	374,28
REPARO DE URBITROL	RANDON	01	640,17	640,17

MÃO DE OBRA

Descrição	Marca	Quantidade	Valor UN.	Valor total
MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	CATARINENSE	01	8.370,32	8.370,32

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DE EMBUCHAMENTO DE LANÇA; CONCHA, H E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE FREIOS E DIFERENCIAL TRASEIRO				

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pela administração.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, que representa o valor do lote conforme descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO é de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) com até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entrega do objeto em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município;

4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório;

4.3 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato não serão reajustados.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento, conforme definido no item 4.1, e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2021.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.2 - Deverá garantir a entrega da máquina devidamente consertada em no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de autorização;

6.1.2.1 Não será admitida como proposta as cotações de refis, produtos reciclados, recondicionados ou alterados que não atendam aos padrões recomendados de qualidade, devendo as peças serem genuínas de fábrica e novas;

6.1.5 - A Secretaria interessada designará funcionário para acompanhar e fiscalizar toda a entrega das peças e, caso sejam detectados quaisquer problemas, as peças deverão ser substituidas imediatamente refeitos sem ônus a contratante.

6.1.6 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - Realizar a fiscalização durante a entrega dos objetos ora adquiridos;

6.2.2 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, depois de apresentada a Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do objeto deste instrumento da sua origem até a sede da Prefeitura Municipal;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega e instalação do objeto;

7.1.3 - Responsabilizar pelo integral pagamento de todas despesas diretas ou indiretas, tais como encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.4 - Entregar o objeto do contrato em local designado pelo responsável pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sem qualquer ônus a contratante;

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Acompanhar a entrega do objeto do contrato, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, alem de:

9.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

9.3 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

9.6 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

9.7 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Será de responsabilidade da Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO

11.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Martins, 22 de setembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MECÂNICA CATARINENSE LTDA
NEDERLEI FRANCISCO MOREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Thaina Santetti

2 - Gabriel Roberto Pozzer

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 046/2021

Publicação Nº 3306026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2551E3105E83EC4EF34B7BA55D160A25FD392F2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **46/2021**
Data do Processo: **23/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS*

Participante: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS	12,000	UN	825,00	9.900,00
				Total do Participante:	9.900,00
				Total Geral:	9.900,00

Coronel Martins, 23/09/2021

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 EDITAL 09/2021

Publicação Nº 3305602

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
EDITAL 09/2021

Realização Objetiva

O **Município de Coronel Martins/SC**, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital 08/2021, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

2. Resultado definitivo da prova prática: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova prática divulgado pelo Edital 08/2021, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova prática**.

3. Homologação final: Depois de decorridas todas as etapas do certame e processados todos os resultados, conforme estipulado pelo Edital de Abertura das Inscrições, DIVULGA-SE a **classificação final do Processo Seletivo Simplificado 02/2021,** conforme o **Anexo** deste edital e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para as funções contempladas no respectivo anexo.

3.1. NÃO há homologação final para a função de Operador de Máquinas, em virtude da ausência de aprovados na prova prática, conforme Edital 08/0221.

4. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Processo Seletivo Simplificado** dar-se-á exclusivamente através do **Mural da Prefeitura Municipal** e do *site* **www.coronelmartins.sc.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **ente**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para contratação.

Coronel Martins/SC, 24 de setembro de 2021.

Moacir Bresolin,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

30 ANOS Objetiva
Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 46.2021 - PMCP

Publicação Nº 3306231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 – PMCP

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, INSCRITO NO CNPJ 33.645.482/0001-96, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. O edital com a devida justificativa poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 23 de setembro de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0312/2021 A 0316/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 19/20212021 PMCP

Publicação Nº 3305778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0312/2021 PMCP, 0313/2021 FMS, 0314/2021 FMAS, 0315/2021 FHMCP e 0316/2021 FMEC.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e RODRIGO CUNHA VENTURA, inscrita no CNPJ sob nº 13.996.470/0001-07.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRA LOUSA, AREIA, ARTEFATOS DE CIMENTO E CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXECÍCIO DE 2021/2022.

Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 3306436

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.280.991,22	5.902,42
Pessoal Ativo	25.772.514,86	5.902,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.312.790,84	5.902,42
Obrigações Patronais	4.459.724,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.508.476,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.487.199,47	0,00
Pensões	21.276,89	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**27.280.991,22**	**5.902,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.273.018,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	287.167,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.985.850,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**27.286.893,64**	**48,74**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.232.359,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.720.741,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.209.123,57	48,60

FONTE:

ANEXO 1 - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3306389

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.280.991,22	5.902,42
Pessoal Ativo	25.772.514,86	5.902,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.312.790,84	5.902,42
Obrigações Patronais	4.459.724,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.508.476,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.487.199,47	0,00
Pensões	21.276,89	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**27.280.991,22**	**5.902,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.273.018,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	287.167,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.985.850,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**27.286.893,64**	**48,74**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.232.359,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.720.741,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.209.123,57	48,60

FONTE:

Publicação Nº 3306466

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	170.500,00	3,61	170.496,39
Receita de Alienação De Bens Móveis	169.500,00	0,00	169.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	3,61	996,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	37.373,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.373,59
Despesas de Capital	37.373,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.373,59
Investimentos	37.373,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.373,59

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	3,61	3,61

FONTE:

ANEXO 12 - DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 3306470

Município de CORREIA PINTO - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.042.560,00	8.042.560,00	5.874.675,04	73,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.522.500,00	1.522.500,00	1.418.634,13	93,18
IPTU	1.135.500,00	1.135.500,00	1.162.629,86	102,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	387.000,00	387.000,00	256.004,27	66,15
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	638.060,00	638.060,00	681.379,20	106,79
ITBI	644.030,00	644.030,00	680.493,43	105,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	-5.970,00	-5.970,00	885,77	-14,84
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.883.000,00	4.883.000,00	3.199.524,35	65,52
ISS	4.838.500,00	4.838.500,00	3.154.804,68	65,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	44.500,00	44.500,00	44.719,67	100,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	999.000,00	999.000,00	575.137,36	57,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.420.000,00	29.420.000,00	21.707.754,59	73,79
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	8.325.167,72	69,38
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	30.082,97	10,03
Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.187.825,02	83,65
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	11.999.514,98	77,42
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	165.163,90	82,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**37.462.560,00**	**37.462.560,00**	**27.582.429,63**	**73,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.800.434,00	7.293.484,00	5.852.865,44	80,25	5.449.589,69	74,72	5.332.807,05	73,12	-
Despesas Correntes	6.629.634,00	6.850.234,00	5.552.808,16	81,06	5.150.715,08	75,19	5.033.932,44	73,49	-
Despesas de Capital	170.800,00	443.250,00	300.057,28	67,69	298.874,61	67,43	298.874,61	67,43	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	880.000,00	880.000,00	844.805,38	96,00	713.938,40	81,13	705.614,09	80,18	-
Despesas Correntes	880.000,00	880.000,00	844.805,38	96,00	713.938,40	81,13	705.614,09	80,18	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.000,00	62.000,00	41.655,92	67,19	41.655,92	67,19	41.655,92	67,19	-
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	41.655,92	67,19	41.655,92	67,19	41.655,92	67,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.000,00	128.000,00	63.064,43	49,27	57.620,88	45,02	57.620,88	45,02	-
Despesas Correntes	128.000,00	128.000,00	63.064,43	49,27	57.620,88	45,02	57.620,88	45,02	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.870.434,00**	**8.363.484,00**	**6.802.391,17**	**81,33**	**6.262.804,89**	**74,88**	**6.137.697,94**	**73,39**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.802.391,17	6.262.804,89	6.137.697,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.802.391,17**	**6.262.804,89**	**6.137.697,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.137.364,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.665.026,73	2.125.440,45	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,66**	**22,71**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.784.308,72	3.784.308,72	2.228.100,67	58,88
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.784.308,72	3.784.308,72	2.228.100,67	58,88
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.085.141,74	1.085.141,74	234.161,87	21,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.869.450,46**	**4.869.450,46**	**2.462.262,54**	**50,57**

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.597.308,72	5.747.565,35	2.600.589,08	45,25	2.270.613,98	39,51	2.229.795,56	38,80	-
Despesas Correntes	2.668.808,72	3.654.641,04	2.326.697,78	63,66	2.111.914,58	57,79	2.071.096,16	56,67	-
Despesas de Capital	928.500,00	2.092.924,31	273.891,30	13,09	158.699,40	7,58	158.699,40	7,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.156.141,74	1.607.377,74	1.381.293,62	85,93	1.246.353,43	77,54	1.242.263,64	77,29	-
Despesas Correntes	1.062.641,74	1.218.364,53	1.131.293,62	92,85	996.353,43	81,78	992.263,64	81,44	-
Despesas de Capital	93.500,00	389.013,21	250.000,00	64,27	250.000,00	64,27	250.000,00	64,27	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	89.050,60	74,21	89.050,60	74,21	86.366,51	71,97	-
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	89.050,60	74,21	89.050,60	74,21	86.366,51	71,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	205.000,00	269.447,50	189.729,89	70,41	178.976,87	66,42	178.392,81	66,21	-
Despesas Correntes	193.000,00	257.447,50	189.729,89	73,70	178.976,87	69,52	178.392,81	69,29	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.078.450,46**	**7.744.390,59**	**4.260.663,19**	**55,02**	**3.784.994,88**	**48,87**	**3.736.818,52**	**48,25**	-

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.397.742,72	13.041.049,35	8.453.454,52	64,82	7.720.203,67	59,20	7.562.602,61	57,99	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.036.141,74	2.487.377,74	2.226.099,00	89,50	1.960.291,83	78,81	1.947.877,73	78,31	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	182.000,00	182.000,00	130.706,52	71,82	130.706,52	71,82	128.022,43	70,34	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	333.000,00	397.447,50	252.794,32	63,60	236.597,75	59,53	236.013,69	59,38	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.948.884,46**	**16.107.874,59**	**11.063.054,36**	**68,68**	**10.047.799,77**	**62,38**	**9.874.516,46**	**61,30**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**12.948.884,46**	**16.107.874,59**	**11.063.054,36**	**68,68**	**10.047.799,77**	**62,38**	**9.874.516,46**	**61,30**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3306471

Município de CORREIA PINTO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.000.000,00
Previsão Atualizada	54.000.000,00
Receitas Realizadas	41.316.797,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.311.339,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.000.000,00
Dotação Atualizada	69.495.917,06
Despesas Empenhadas	39.487.472,41
Despesas Liquidadas	34.614.160,91
Despesas pagas	34.120.922,96
Superavit Orçamentário	6.702.636,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.487.472,41
Despesas Liquidadas	34.614.160,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.273.018,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.985.850,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.985.850,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	85.291,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	85.291,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.774.950,66	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.672.905,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.709.513,62	1.591,30	4.155.069,49	2.552.852,83
EXECUTIVO	6.699.481,77	1.591,30	4.145.037,64	2.552.852,83
LEGISLATIVO	10.031,85	0,00	10.031,85	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	344.394,64	0,00	295.517,40	48.877,24
EXECUTIVO	344.394,64	0,00	295.517,40	48.877,24
TOTAL:	**7.053.908,26**	**1.591,30**	**4.450.586,89**	**2.601.730,07**

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.134.673,72	25%	21,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.260.272,86	70%	68,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.331.053,97	-2.331.053,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.093.666,67	13.541.696,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3,61	170.496,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	37.373,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.262.804,89	15,00	22,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CORREIA PINTO , 22/09/2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

ANEXO 2 - DEMOSTRATIVO DA DÍVDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3306397

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**12.659.881,63**	**12.393.994,17**	**13.630.218,50**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.186.395,65	2.114.054,22	2.041.393,09	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.186.395,65	2.114.054,22	2.041.393,09	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.186.395,65	2.114.054,22	2.041.393,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	6.645.137,98	6.053.304,31	5.429.423,44	0,00
Outras Dívidas	3.828.348,00	4.226.635,64	6.159.401,97	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.325.915,99**	**12.592.845,03**	**11.189.155,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.325.130,08	12.592.059,12	11.188.370,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.669.524,72	13.158.646,18	11.730.485,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	344.394,64	566.587,06	542.115,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	785,91	785,91	785,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**4.333.965,64**	**-198.850,86**	**2.441.062,51**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.489.037,03**	**55.005.973,70**	**56.273.018,31**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**777.833,17**	**464.669,69**	**287.167,35**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**51.711.203,86**	**54.541.304,01**	**55.985.850,96**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**24,48%**	**22,72%**	**24,35%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**8,38%**	**-0,36%**	**4,36%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**62.053.444,63**	**65.449.564,81**	**67.183.021,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**55.848.100,17**	**58.904.608,33**	**60.464.719,04**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	310.592,68	799.563,50	626.265,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.709.513,62	10.650.079,94	7.426.164,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

ANEXO 2 - DEMOSTRATIVO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3306440

Municipio de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.350.517,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 3 - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3306401

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**52.489.037,03**	**55.005.973,70**	**56.273.018,31**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**777.833,17**	**464.669,69**	**287.167,35**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**51.711.203,86**	**54.541.304,01**	**55.985.850,96**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.547.588,15**	**12.101.314,21**	**12.380.064,03**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.392.829,34**	**10.891.182,79**	**11.142.057,63**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 3306448

Municipio de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.572.436,48**	**5.074.771,33**	**4.993.119,10**	**6.220.340,48**	**4.976.390,53**	**5.066.758,19**	**6.086.265,88**	**4.847.641,96**	**4.803.891,42**	**4.960.062,09**	**5.627.097,29**	**5.323.959,51**	**62.552.734,26**	**58.482.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.047,01	847.178,71	769.875,74	1.261.891,44	640.983,03	701.312,54	2.048.795,40	731.591,68	649.595,83	648.852,64	986.433,17	630.952,44	10.373.509,63	8.749.560,00
IPTU	40.814,81	36.750,07	24.658,98	34.488,49	26.150,97	42.145,30	1.049.925,49	87.444,29	77.189,48	59.901,36	34.748,91	41.128,33	1.555.346,48	1.522.500,00
ISS	284.138,72	328.171,78	562.809,62	696.654,21	482.509,47	362.631,52	352.787,09	334.255,82	430.097,78	385.536,68	403.531,35	448.174,64	5.071.298,68	4.883.000,00
ITBI	73.243,84	245.079,70	60.743,52	118.326,30	32.158,20	134.393,07	88.097,72	169.624,75	51.086,05	72.987,18	55.068,70	77.963,53	1.178.772,56	638.060,00
IRRF	10.788,85	185.772,80	81.396,49	372.888,22	435,86	12.748,77	12.957,89	12.220,70	11.353,85	65.005,80	448.865,31	11.549,18	1.225.983,72	999.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.060,79	51.404,36	40.267,13	39.534,22	99.728,53	149.393,88	545.027,21	128.046,12	79.868,67	65.421,62	44.218,90	52.136,76	1.342.108,19	707.000,00
Contribuições	62.097,06	60.542,81	63.523,31	65.323,88	64.200,91	64.331,41	59.964,42	73.331,70	65.781,44	68.632,44	66.353,67	65.083,79	779.166,84	899.000,00
Receita Patrimonial	552,12	1.091,78	1.067,65	1.947,46	942,71	1.031,87	4.746,38	8.374,99	14.306,33	19.632,09	22.705,36	31.302,92	107.701,66	229.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	552,12	1.091,78	1.067,65	1.947,46	942,71	1.031,87	4.746,38	8.374,99	14.306,33	19.419,54	22.672,66	30.550,82	106.704,31	191.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,55	32,70	752,10	997,35	37.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.661,61	6.063,39	5.254,07	11.560,09	3.627,35	3.821,15	5.668,80	1.359,51	1.195,46	0,00	0,00	504,95	43.716,38	247.758,18
Transferências Correntes	4.003.586,74	4.144.502,87	4.140.862,11	4.798.170,18	4.259.549,14	4.291.716,30	3.959.569,77	3.993.363,33	4.040.065,07	4.179.395,52	4.515.692,18	4.554.291,65	50.880.764,86	48.090.158,72
Cota-Parte do FPM	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	12.446.427,80	12.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.356.821,59	1.449.105,73	1.333.811,97	1.556.175,64	1.601.959,07	1.359.885,51	1.393.540,49	1.468.067,88	1.451.459,79	1.472.838,78	1.535.361,93	1.716.401,53	17.695.429,91	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	136.539,39	120.420,16	82.854,88	64.163,00	92.809,88	145.872,09	162.638,27	152.090,50	154.912,54	157.290,64	159.181,05	163.030,05	1.591.802,45	1.420.000,00
Cota-Parte do ITR	42.510,69	226.079,04	11.751,67	6.858,09	2.414,52	1.607,47	7.744,62	575,76	1.032,38	2.755,91	2.717,80	11.234,51	317.282,46	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.889,71	22.762,99	24.952,15	26.243,20	22.303,16	18.244,01	21.663,39	21.727,37	21.000,74	19.264,32	22.250,30	18.710,61	259.011,95	200.000,00
Transferências do FUNDEB	840.009,87	923.162,17	879.550,13	994.980,06	1.041.340,68	991.258,26	952.604,64	977.883,03	711.608,26	932.694,44	954.478,80	1.057.949,64	11.257.519,98	10.930.000,00
Outras Transferências Correntes	1.072.684,79	682.902,85	853.543,16	726.668,85	463.487,64	417.919,42	511.857,00	422.183,11	557.277,80	606.229,76	491.277,96	507.257,97	7.313.290,31	6.840.158,72
Outras Receitas Correntes	45.491,94	15.391,77	12.536,22	81.447,43	7.087,39	4.544,92	7.521,11	39.620,75	32.947,29	43.549,40	35.912,91	41.823,76	367.874,89	266.923,10
DEDUÇÕES (II)	**418.178,19**	**507.687,39**	**481.553,57**	**530.747,57**	**550.943,93**	**576.507,55**	**499.021,40**	**518.659,28**	**554.235,59**	**528.094,03**	**516.270,85**	**597.816,60**	**6.279.715,95**	**5.567.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.178,19	507.687,39	481.553,57	530.747,57	550.943,93	576.507,55	499.021,40	518.659,28	554.235,59	528.094,03	516.270,85	597.816,60	6.279.715,95	5.567.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.154.258,29**	**4.567.083,94**	**4.511.565,53**	**5.689.592,91**	**4.425.446,60**	**4.490.250,64**	**5.587.244,48**	**4.328.982,68**	**4.249.655,83**	**4.431.968,06**	**5.110.826,44**	**4.726.142,91**	**56.273.018,31**	**52.915.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	277.807,48	25,69	100,69	96,82	447,75	776,26	1.355,33	1.746,72	2.161,49	2.649,12	287.167,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.154.258,29**	**4.567.083,94**	**4.233.758,05**	**5.689.567,22**	**4.425.345,91**	**4.490.153,82**	**5.586.796,73**	**4.328.206,42**	**4.248.300,50**	**4.430.221,34**	**5.108.664,95**	**4.723.493,79**	**55.985.850,96**	**52.915.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.154.258,29**	**4.567.083,94**	**4.233.758,05**	**5.689.567,22**	**4.425.345,91**	**4.490.153,82**	**5.586.796,73**	**4.328.206,42**	**4.248.300,50**	**4.430.221,34**	**5.108.664,95**	**4.723.493,79**	**55.985.850,96**	**52.915.000,00**

Fonte:

CORREIA PINTO, 22/09/2021

ANEXO 4 - DEMOSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 3306405

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**56.273.018,31**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**287.167,35**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**55.985.850,96**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.957.736,15**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.061.962,54**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.919.009,57**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ANEXO 5 - DEMOSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3306418

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.495.426,06	38.714,46	244.163,53	662.461,47	410.021,59	0,00	7.140.065,01	4.025.163,28	0,00	3.114.901,73
Recursos Ordinários	8.495.426,06	38.714,46	244.163,53	662.461,47	410.016,59	0,00	7.140.070,01	4.011.132,45	0,00	3.128.937,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	(5,00)	14.030,83	0,00	(14.035,83)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.010.063,56	10.162,78	243.059,70	1.890.391,36	181.707,79	0,00	684.741,93	774.351,25	0,00	(89.609,32)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	179,75	0,00	0,00	0,00	179,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	79.974,56	0,00	19.770,69	3.040,00	2.047,17	0,00	55.116,70	0,00	0,00	55.116,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.273,14	0,00	0,00	0,00	9.273,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.920.636,11	10.162,78	223.289,01	1.887.351,36	170.207,73	0,00	629.625,23	774.351,25	0,00	(144.726,02)
TOTAL (III) = (I + II)	11.505.489,62	48.877,24	487.223,23	2.552.852,83	591.729,38	0,00	7.824.806,94	4.799.514,53	0,00	3.025.292,41

CORREIA PINTO, 23/09/2021

ANEXO 6 - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3306423

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.273.018,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.985.850,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.985.850,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.286.893,64	48,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.232.359,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.720.741,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	27.209.123,57	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.441.062,51	6,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.809.420,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.380.064,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.003.682,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.939.111,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CORREIA PINTO , 23/09/2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.915.000,00	37.350.517,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.749.560,00	7.038.516,73
I.P.T.U.	1.522.500,00	1.418.634,13
I.S.S.	4.883.000,00	3.199.524,35
I.T.B.I.	638.060,00	681.379,20
I.R.R.F.	999.000,00	575.137,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.000,00	1.163.841,69
Contribuições	899.000,00	527.679,78
Receita Patrimonial	229.200,00	103.042,65
Aplicações Financeiras(II)	191.800,00	102.045,30
Outras Receitas Patrimoniais	37.400,00	997,35
Transferências Correntes	42.522.558,72	29.452.093,73
Cota-Parte do FPM	10.700.000,00	7.148.714,34
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	9.599.612,78
Cota-Parte do IPVA	1.148.000,00	950.260,62
Cota-Parte do ITR	244.000,00	24.066,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.400,00	132.131,12
Transferências do FUNDEB	10.930.000,00	7.619.817,75
Outras Transferências Correntes	6.840.158,72	3.977.490,66
Demais Receitas Correntes	514.681,28	229.184,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	514.681,28	229.184,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	52.723.200,00	37.248.472,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.085.000,00	3.966.279,74
Operação de Crédito(VI)	0,00	2.331.053,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	169.500,00	0,00
Transferências de Capital	915.500,00	1.635.225,77
Convênios	910.500,00	1.130.300,77
Outras Transferências de Capital	5.000,00	504.925,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.085.000,00	1.635.225,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**53.808.200,00**	**38.883.698,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.815.554,34	35.393.805,74	31.577.363,13	31.084.125,18	289.021,45	830.515,04	830.515,04
Pessoal e Encargos Sociais	30.217.237,77	19.197.083,32	19.146.669,94	18.792.340,01	163.420,55	5.902,42	5.902,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.568.316,57	16.196.722,42	12.430.693,19	12.291.785,17	125.600,90	824.612,62	824.612,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.568.316,57	16.196.722,42	12.430.693,19	12.291.785,17	125.600,90	824.612,62	824.612,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.785.554,34	35.393.805,74	31.577.363,13	31.084.125,18	289.021,45	830.515,04	830.515,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.635.362,72	4.093.666,67	3.036.797,78	3.036.797,78	6.495,95	3.324.554,45	3.324.554,45
Investimentos	15.582.362,72	2.732.949,57	1.676.080,68	1.676.080,68	6.495,95	3.324.554,45	3.324.554,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.053.000,00	1.360.717,10	1.360.717,10	1.360.717,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.582.362,72	2.732.949,57	1.676.080,68	1.676.080,68	6.495,95	3.324.554,45	3.324.554,45

Continua 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**67.412.917,06**	**38.126.755,31**	**33.253.443,81**	**32.760.205,86**	**295.517,40**	**4.155.069,49**	**4.155.069,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.672.905,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.643.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.045,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.774.950,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.805.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.659.881,63	13.630.218,50
DEDUÇÕES (XXIX)	8.325.915,99	11.189.155,99
Disponibilidade de Caixa	8.325.130,08	11.188.370,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.669.524,72	11.730.485,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	344.394,64	542.115,19
Demais Haveres Financeiros	785,91	785,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.333.965,64	2.441.062,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.892.903,13**	

Continua 3/4

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-197.720,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.090.623,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.988.578,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.311.339,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.311.339,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 7 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3306454

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.344,99	317.049,65	295.517,40	-	48.877,24	691.135,52	6.018.378,10	4.155.069,49	4.155.069,49	1.591,30	2.552.852,83	2.601.730,07
EXECUTIVO	27.344,99	317.049,65	295.517,40	0,00	48.877,24	691.135,52	6.008.346,25	4.145.037,64	4.145.037,64	1.591,30	2.552.852,83	2.601.730,07
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.344,99	309.849,65	288.317,40	0,00	48.877,24	691.135,52	5.987.000,95	4.132.835,31	4.132.835,31	1.591,30	2.543.709,86	2.592.587,10
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	969,66	969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTUR/	1.327,28	0,00	0,00	0,00	1.327,28	0,00	2.371,19	261,71	261,71	0,00	2.109,48	3.436,76
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.000,00	10.240,00	0,00	0,00	13.240,00	4.500,00	15.534,60	0,00	0,00	0,00	20.034,60	33.274,60
FUNDO MUNIC. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CC	0,00	35,87	0,00	0,00	35,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.375,15	4.407,57	0,00	1.967,58	0,00	24.816,23	2.275,79	2.275,79	0,00	22.540,44	24.508,02
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.851,43	49.851,43	49.851,43	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	15.849,92	17.994,96	25.404,35	0,00	8.440,53	97.852,96	170.703,11	207.302,91	207.302,91	0,00	61.253,16	69.693,69
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	0,00	289,68	0,00	0,00	289,68	0,00	455,02	75,86	75,86	0,00	379,16	668,84
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM	0,00	11,54	0,00	0,00	11,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,54
SECCRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.666,43	138.140,83	74.766,62	74.766,62	0,00	116.040,64	116.040,64
SECR. MUN. DE MOB. URBANA, TURISMO E GER.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,70	248,70	248,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE CORRE	300,00	208.122,08	208.122,08	0,00	300,00	42.384,27	484.156,53	307.210,96	307.210,96	1.591,30	217.738,54	218.038,54
SECRETARIA MUN DE FIN, DESENVOLVIMENTO E(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.308,14	0,00	0,00	0,00	4.308,14	4.308,14
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE.	72,94	52.410,01	42.423,33	0,00	10.059,62	418.784,76	177.699,10	288.216,16	288.216,16	0,00	308.267,70	318.327,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.794,85	13.400,70	6.990,41	0,00	13.205,14	74.947,10	4.918.716,07	3.202.625,17	3.202.625,17	0,00	1.791.038,00	1.804.243,14
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA I	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	21.345,30	12.202,33	12.202,33	0,00	9.142,97	9.142,97
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. CORREIA PINTO -	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	21.345,30	12.202,33	12.202,33	0,00	9.142,97	9.142,97
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.031,85	10.031,85	10.031,85	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.031,85	10.031,85	10.031,85	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**27.344,99**	**317.049,65**	**295.517,40**	**0,00**	**48.877,24**	**691.135,52**	**6.018.378,10**	**4.155.069,49**	**4.155.069,49**	**1.591,30**	**2.552.852,83**	**2.601.730,07**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 8 - DEMOSTRATIVO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 3306456

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**8.042.560,00**	**5.874.675,04**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.522.500,00	1.418.634,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	638.060,00	681.379,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.883.000,00	3.199.524,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	999.000,00	575.137,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.320.000,00**	**22.196.334,55**
2.1 - Cota-Parte FPM	12.900.000,00	8.813.747,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	12.000.000,00	8.325.167,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	900.000,00	488.579,96
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	11.999.514,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	165.163,90
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	30.082,97
2.5- Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.187.825,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.362.560,00**	**28.071.009,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.884.000,00**	**4.341.550,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.706.640,00**	**2.676.201,48**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.942.000,00**	**7.626.561,87**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.942.000,00	7.626.561,87
6.1.1- Principal	10.930.000,00	7.619.817,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	6.744,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**5.046.000,00**	**3.278.266,83**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.626.561,87**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.332.106,10	5.260.272,86	5.260.272,86	5.148.518,74	-
10.1- Educação Infantil	2.312.106,10	109.002,87	109.002,87	109.002,87	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	6.020.000,00	5.151.269,99	5.151.269,99	5.039.515,87	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.909.893,90	2.350.066,70	2.350.066,70	2.305.607,79	-
11.1- Educação Infantil	898.893,90	356.556,88	356.556,88	312.314,56	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	2.011.000,00	1.993.509,82	1.993.509,82	1.993.293,23	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.242.000,00**	**7.610.339,56**	**7.610.339,56**	**7.454.126,53**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.260.272,86	5.260.272,86	5.148.518,74	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	7.610.339,56	7.610.339,56	7.454.126,53	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.338.593,31	5.260.272,86	5.260.272,86	68,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	762.656,19	16.222,31	16.222,31	0,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.182.290,00	429.333,32	290.627,49	289.363,51	-
24.1- Creche	679.290,00	429.333,32	290.627,49	289.363,51	-
24.2- Pré-escola	503.000,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.050.000,00	2.536.498,22	1.511.973,50	1.508.296,67	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.232.290,00**	**2.965.831,54**	**1.802.600,99**	**1.797.660,18**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.412.940,55
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.278.266,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.134.673,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.017.752,40	6.134.673,72	21,85

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.372.700,00	913.431,91
35.1- Salário-Educação	926.700,00	696.497,18
35.2- PDDE	19.500,00	5.760,00
35.3- PNAE	337.000,00	178.350,40
35.4 - PNATE	89.500,00	32.824,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	209.500,00	87.845,88
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.582.200,00**	**1.001.277,79**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.425.441,38	792.425,90	705.411,62	685.032,74	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.425.441,38**	**792.425,90**	**705.411,62**	**685.032,74**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**20.899.731,38**	**11.368.597,00**	**10.118.352,17**	**9.936.819,45**	**-**
47.1- Despesas Correntes	15.785.609,58	10.208.370,85	9.421.006,30	9.239.473,58	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	7.721.908,11	7.721.908,11	7.565.695,08	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	55.000,00	54.621,00	29.770,00	29.770,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.730.609,58	2.431.841,74	1.669.328,19	1.644.008,50	-
47.2- Despesas de Capital	5.114.121,80	1.160.226,15	697.345,87	697.345,87	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.114.121,80	1.160.226,15	697.345,87	697.345,87	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.626.561,87	696.497,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.626.561,87	696.497,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	179,75	1.639,39
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.626.741,62	698.136,57

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**2.331.053,97**	**-2.331.053,97**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.370.627,81	3.258.415,75	11.112.212,06
Investimentos	12.317.627,81	1.897.698,65	10.419.929,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.053.000,00	1.360.717,10	692.282,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.370.627,81**	**3.258.415,75**	**11.112.212,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.370.627,81**	**927.361,78**	**13.443.266,03**

FONTE:

Publicação Nº 3306458

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.328, DE 23 DE SETEMBRO DE 20212

Publicação Nº 3305738

DECRETO Nº 2.328, DE 23 DE SETEMBRO DE 20212.221/21, de 24 de

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL, PARA REALIZAREM O ESTUDO, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DOS BENEFICIADOS PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal – LOM e combinado com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.229/21, de 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o artigo 145, III, da Constituição Federal, delegou ao Município a competência para instituir contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

CONSIDERANDO que a contribuição de melhoria, prevista na Constituição Federal, será cobrada pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal - CTMC instituído pela LC nº 010, de 15 de setembro de 2009, possibilitou através do art. 232 a regulamentação quando versar sobre matéria tributária;

CONSIDERANDO que a contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas;

CONSIDERANDO que a Administração Tributária, por ocasião do lançamento, escriturará em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o lançado, diretamente ou por edital;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.473, de 27 de julho de 2021 que Institui o Programa de Pavimentação Participativa – Nossa Rua, estabeleceu em seu art. 8 que os munícipes que não aderirem ao programa, denominados de Não-Aderentes, caberá ao Município mediante um laudo técnico a apuração da valorização do imóvel;

CONSIDERANDO que diante do laudo, deverá o Município proceder a realização do lançamento e arrecadação da Contribuição de Melhoria dos Não-Aderentes, conforme preceitua o Código Tributário Municipal - LC nº 010/09.
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais para comporem a Comissão de estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas:
EDERSON CLEITON MAHS, Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 15101-4;

FABIO BERTOLDI, Supervisor de Contratos, matrícula 15246-1;

DAIRTON JOSÉ GIRALDI, Diretor de Planejamento e Engenharia, matrícula 2699-4.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial não serão remunerados em razão dos trabalhos objeto deste Decreto, consideradas as funções de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.308/21, de 16 de agosto de 2021 e Decreto nº 2.251/2021, de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 6.304/2021

Publicação Nº 3305747

PORTARIA Nº 6.3042021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços nº 072/021, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo o objeto desta Ata de Registro de Preços consiste para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS, DENTES, UNHAS E DEMAIS ITENS) PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de SETEMBRO de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI	WILSON JEAN GESSNER
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DE CORUPÁ	INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 6.305/2021

Publicação Nº 3307428

PORTARIA Nº 6.305/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. ILMA ESCOCIO SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT-Séries Iniciais, a SRA. ILMA ESCOCIO SILVA, estipulado na Portaria nº 6011/2021, de 22 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.306/2021

Publicação Nº 3307430

PORTARIA Nº 6.306/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. IRENE MARIA KARCHIMARSKI KASMARSKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a SRA. IRENE MARIA KARCHIMARSKI KASMARSKI, estipulado na Portaria nº 5995/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.307/2021

Publicação Nº 3307433

PORTARIA Nº 6.307/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Educação infantil, a SRA. IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA, estipulado na Portaria nº 6017/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.308/2021

Publicação Nº 3307435

PORTARIA Nº 6.308/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. JAIR WERNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, o SR. JAIR WERNER, estipulado na Portaria nº 5996/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.309/2021

Publicação Nº 3307436

PORTARIA Nº 6.309/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. JAMILE OLIVEIRA MUSSI DE SOUZA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora ACT - Matemática, a SRA. JAMILE OLIVEIRA MUSSI DE SOUZA, estipulado na Portaria nº 5969/2020, de 06 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.310/2021

Publicação Nº 3307441

PORTARIA Nº 6.310/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. JEAN MARCELL ANGEIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, ao SR. JEAN MARCELL ANGEIO, estipulado na Portaria nº 6049/2020, de 16 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.311/2021

Publicação Nº 3307445

PORTARIA Nº 6.311/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. JERONIMO ZIGOWSKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, o SR. JERONIMO ZIGOWSKI, estipulado na Portaria nº 6130/2021, de 20 de maio de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.311/2021

Publicação Nº 3307443

PORTARIA Nº 6.311/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. JERONIMO ZIGOWSKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, o SR. JERONIMO ZIGOWSKI, estipulado na Portaria nº 6130/2021, de 20 de maio de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.312/2021

Publicação Nº 3307446

PORTARIA Nº 6.312/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. JOICE LETÍCIA JABLONSKI HORSTMANN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- História, a SRA. JOICE LETÍCIA JABLONSKI HORSTMANN, estipulado na Portaria nº 6004/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.313/2021

Publicação Nº 3307447

PORTARIA Nº 6.313/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. JOSÉ LUCAS ENGEL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora ACT - Matemática, o SR. JOSÉ LUCAS ENGEL, estipulado na Portaria nº 6072/2020, de 12 de abril de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.314/2021

Publicação Nº 3307450

PORTARIA Nº 6.314/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. JULIA CAROLINE HECK.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. JULIA CAROLINE HECK, estipulado na Portaria nº 6050/2021, de 15 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.315/2021

Publicação Nº 3307452

PORTARIA Nº 6.315/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. KAROLINA ZANGHELINI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora ACT – Educação Infantil, a SRA. KAROLINA ZANGHELINI, estipulado na Portaria nº 6018/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.316/2021

Publicação Nº 3307454

PORTARIA Nº 6.316/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. LAUDELINO LUIS DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, ao SR. LAUDELINO LUIS DOS SANTOS, estipulado na Portaria nº 5987/2021, de 22 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.317/2021

Publicação Nº 3307455

PORTARIA Nº 6.317/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. LEONARDO CANDIDO DE SOUZA OLIVEIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Português, o SR. LEONARDO CANDIDO DE SOUZA OLIVEIRA, estipulado na Portaria nº 6051/2021, de 10 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.318/2021

Publicação Nº 3307456

PORTARIA Nº 6.318/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. LISANDRA PAULA WICZIOK.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Educação Infantil, a SRA. LISANDRA PAULA WICZIOK, estipulado na Portaria nº 5972/2021, de 06 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.319/2021

Publicação Nº 3307458

PORTARIA Nº 6.319/2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N°031/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato n° 031/2021, o senhor MARCELO DOS SANTOS, matricula funcional nº 2526-1, ocupante do cargo de Técnico em Atividades de Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, cujo o objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE DE ALUMINIO NO CRACK PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37/2019 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 6.320/2021

Publicação Nº 3307459

PORTARIA Nº 6.320/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. LUANA PAHOLSKY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. LUANA PAHOLSKY, estipulado na Portaria nº 5988/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.321/2021

Publicação Nº 3307460

PORTARIA Nº 6.321/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. LUZIANE RAMOS DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a SRA. LUZIANE RAMOS DE LIMA, estipulado na Portaria nº 5998/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.322/2021

Publicação Nº 3307463

PORTARIA Nº 6.322/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora ACT- Educação Infantil, a SRA. LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA, estipulado na Portaria nº 6020/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.323/2021

Publicação Nº 3307466

PORTARIA Nº 6.323/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. MARJA LUANA MUNHOZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. MARJA LUANA MUNHOZ, estipulado na Portaria nº 5990/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 130, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306402

DECRETO Nº 130, de 22 de setembro de 2021.
"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 11, §§ 1º e 2º do Código de Obras do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de alvará pelos proprietários do imóvel:

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 068/2021, emitido em 06 de setembro de 2021, em nome de Rosangela Suelo e Jackson Tiago Welter.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO 110/2021

Publicação Nº 3305771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1B72319118403B3016CA6F53E2205C6AD3F8DE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO LICITATORIO Nº 532/2021
DISPENSA Nº 464/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 532/2021, na modalidade Dispensa por justificativa nº 464/2021, para LOCAÇÃO DE PRÉDIO, SEDE DOS ESCOTEIROS, DESTINADO AO PROJETO DE MÚSICA NO CONTRATURNO ESCOLAR, PROJETO DO MÉTODO SUPER CÉREBRO E OFICINA DE TEATRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
Cunha Porã/SC, 23 de setembro de 2021.

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 112/2021

Publicação Nº 3307141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C96912BBD861E15D5E6D184DC85D34B88E5B104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 112/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ACACIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LDTA-, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.676.579/0001-91,
Do Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSOM E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARTO, CESÁREA E CURETAGEM), PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 045/2021

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL nº 475/2021
Do Valor do Contrato: R$ 300.000,00
Data do Contrato: 27/09/2021 A 27/09/2022

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DISPENSA 535/2021

Publicação Nº 3306445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CB575FA4AFFB6341DF2BDF4059BB76BC06AE38C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO LICITATORIO Nº 535/2021
DISPENSA Nº 012/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 532/2021, na modalidade dispensa por inexigibilidade nº 012/2021, para REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA TEÓRICA E PRÁTICA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Cunha Porã/SC, 23 de setembro de 2021.

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 533/2021

Publicação Nº 3307178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 296F44F0DF73726718EB6720121014881C5A8946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Licitatório: 533/2021
Modalidade: **Pregão Eletrônico: 057/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, NOVO, FABRICAÇÃO 2021 0U SUPERIOR E 01 (UM) ROMPEDOR HIDRAULICO, NOVO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC**
REPASSE GOVERNO DO FEDERAL: CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 908831/2020 - VALOR RS 477.500,00 – DESPESA DE CAPITAL;
CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC - A NO VALOR DE R$ 8.000,00 – DESPESA DE CAPITAL
Data da publicação: **24/09/2021**
Data da abertura do certame**: 15/10/2021 as 08:00 horas**
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

Publicação Nº 3304294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D389FB606092EA6532717ABDC4737B9193112ED

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 42/2021.
Tomada de Preço nº 04/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 12/11/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/11/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Código de Registro de Informação (e-Sfinge): 0D389FB606092EA6532717ABDC4737B9193112ED

Cunhataí/SC, em 22 de setembro de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.620/2021 - ERRATA

Publicação Nº 3307399

DECRETO N° 5.620/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002 e no Edital 006/2021,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo simplificado para contratação de pessoal em regime excepcional da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Assistência Social do Edital n. 006/2021 homologado pelo Decreto nº 5593/2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Hercilio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021

Ato 004 – 006/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal KLEBERSON LUCIANO LIMA, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o resultado final para os cargos destinados para o preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional para Executivo Municipal, conforme classificação constante no Anexo I desta publicação.
1.2. A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constante no Edital de Processo Seletivo Público n.º 06/2021, em seus Art. 14, 33, 34 e 35 de 17 de agosto de 2021, editais complementares e na legislação vigente.
1.3. O prazo de validade do Seletivo Público é de 03 (três) meses, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta dias) uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.
1.4. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no mural Público da Prefeitura Municipal de Curitibanos, publicados nos sites http://www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site. Curitibanos, de 15 de agosto de 2.021.

Curitibanos, 15 de setembro de 2.021.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5913/2021	MAYARA LISBOA GLEVINSKI WELTER	37 pontos	1ª	Classificado
6289/2021	BEATRIZ MARQUES PALLONE	28 pontos	2ª	Classificado
6136/2021	ALINE MARX SARTOR	28 pontos	3º	Classificado
6281/2021	DANIELI DE SOUZA	24 pontos	4º	Classificado

6154/2021	RAFAELA RODRIGUES SONDA	16 pontos	5º	Classificado
6270/2021	KELLI TAISE DA SILVA	AUSENTE	-	-
6271/2021	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	AUSENTE	-	-
6043/2021	LETICIA STEPHANNYE ALVES SPRICIGO	AUSENTE	-	-
6065/2021	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE	-	-
6268/2021	SUELEN FATIMA DE SOUZA	AUSENTE	-	-

CARGO: MOTORISTA III

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5933/2021	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	11	1º	Classificado
6092/2021	ANTONIO CESAR SEBEM	9,8	2º	Classificado
6150/2021	CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	AUSENTE	-	-

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO	NOTA FINAL
5935/2021	RODRIGO LUCIANO	26	1º	Classificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO	NOTA FINAL
6255/2021	ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	24	1º	Classificado
6096/2021	ROBSON FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	22	2º	Classificado
6253/2021	PAULO DOS SANTOS SOUZA	18	3º	Classificado
6197/2021	LUIS FELIPE FRANÇA	12	4º	Classificado
5948/2021	ACEMIR CAMARGO	11	5º	Classificado

DECRETO Nº 5.622/2021

Publicação Nº 3307400

DECRETO Nº 5.622/2021
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei nº 6.371/2020.
DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.371/2020.

REMENEJAMENTO DA MODALIDADE:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 300.000,00

PARA A MODALIDADE:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.623/2021

Publicação Nº 3307401

DECRETO Nº 5.623/2021
ALTERA DECRETO Nº 5.589/2021 PARA INCLUIR NOMINATA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUJA REPRESENTAÇÃO FOI DISPOSTA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 240/2021

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma determinada pela Lei Complementar nº 041/2005, com redação da Lei Complementar n. 240/2021:

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação, para a gestão 2021/2023 na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 41/2005:

a) Um professor, de Livre indicação do Poder Executivo Municipal:
Titular: Elis Regina Franciosi do Carmo
Suplente: Sirley Manosso de Mello

b) Cinco professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantil:
1. Titular: Nelci Terezinha Kohler
Suplente: Cerilo Felis Pit
2. Titular: Andressa Boscari Farias
Suplente: Alessandra Pires de Moraes
3. Titular: Marcia Catschor
Suplente: Ivone Maria Alves Bianeck
4. Titular: Arlete Sibeli Scur de Lima
Suplente: Graciele Soares
5. Titular: Ana Carolina Garcia
Suplente: Mariel Aparecida Campos Terra

c) Um representante da Secretaria da Educação e Cultura:
Titular: Kelly Cristina Barp
Suplente: Cleusa Maria Pomiecinski

d) Um representante dos Diretores dos Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantil:
Titular: Vera Fabiana Almeida Borges de Souza
Suplente: Vanessa Furtado de Oliveira Zanini Granemann

e) Um representante de Escolas Particulares:
Titular: Raquel Stanguerlin Fogaça
Suplente: Jéssica Tives Corrêa

f) Um representante da Secretaria Estadual de Educação:
Titular: Jeanine Rodermel
Suplente: Valmir José Turcatto

g) Um representante da Universidade do Contestado, Campus de Curitibanos:
Titular: Cristina Maria Agustini Moraes Ehrhardt
Suplente: Giselle Aparecida Gomes de Souza

h) Um representante da UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina - Campus Curitibanos:
Titular: Paulo Cesar Poeta Fermino Junior
Suplente: Neilor Bugoni Richeti

i) Um representante dos Programas Sócio-educacionais:
Titular: Viviane Bertoldi Torres
Suplente: Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro

j) Um representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Izabel Padilha
Suplente: Adriana Paoli

k) Um representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Rosana Ana Longhi
Suplente: Débora Aparecida Mendes dos Santos

l) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitibanos:
Titular: sem indicação

Suplente: Sem indicação

m) Dois representantes de Pais:
1. Titular: Eduardo Ribeiro de Moraes
Suplente: Humberto José Ferraz
2. Titular: Kelly Beatriz Ribeiro
Suplente: Marilurdes de Moraes Almeida

n) Um representante dos estudantes de Maioridade:
Titular: Amanda de Oliveira das Almas
Suplente: Marcieli Banderlof de Oliveira

o) Um representante do Sistema S do Município (SENAI SENAC, SESI):
Titular: Mauricio Deoracki
Suplente: Leticia Celi Bastos Xavier Ruthes

p) Um representante de entidade que atende pessoas com necessidades especiais:
Titular : Andrea Prestes Xavier
Suplente : Luciene Ullirsch Pires.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, devendo o suplente completar o mandato no impedimento do titular.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.624/2021

Publicação Nº 3307402

DECRETO Nº 5.624/2021
ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do artigo 81 da Lei Complementar nº 46/2006,
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o horário limite para fechamento de bares, lanchonetes, tabacarias, conveniências, serviços delivery, drive-in, ambulantes, casas noturnas e outros serviços em Curitibanos:
I - Bares – 22h00 (vinte e duas horas);
II - Lanchonetes com cozinha autorizada pela Vigilância Sanitária, tabacarias, conveniências, serviços delivery e demais locais de venda de bebidas e alimentação sem consumo no estabelecimento - 1h00 (uma hora);
III - Casas noturnas, serviços drive-in e serviço ambulante de alimentação - 4h00 (quatro horas).
Art. 2º. Os estabelecimentos que tiverem registros de ocorrências de perturbação da ordem pública, de crimes contra a vida ou integridade física ou outro fator devidamente justificado, a critério da administração municipal, poderão ter seus horários de funcionamento reduzidos.
Art. 3º. O descumprimento dos horários estabelecidos neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação de multa, nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº 46/2006, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4631/2015 e demais disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Publicação Nº 3306114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E2A4BECF2F89D7CA4951D1732F98CA8C378F9B0

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O Fundo de Assistência Social de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 14/10/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 14/10/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Publicação Nº 3306071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90213AC75E8683C0AEBBF92F5E8D66DE9AF258AE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Fundo de Cultura de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DESEMBARGADOS EDGAR PEDREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 14/10/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 14/10/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Setem
bro de 2021.
Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021

Publicação Nº 3306067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D77FD391D183683814E2533C14285A6D7F7B2635

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 13/10/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 13/10/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.581/2021

Publicação Nº 3307403

LEI Nº 6.581/2021
DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PARQUE DO SOL, NO BAIRRO DO BOSQUE, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, a via pública sem denominação (prolongamento da Avenida Rotary), que se inicia ao lado leste do Loteamento Parque do Sol e segue sentido oeste até o término do referido loteamento, posicionada paralelamente ao sul da Rua dos Jerivás, no Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 2º Fica denominada de RUA DOS JERIVÁS, a via sem denominação que se inicia ao lado leste do Loteamento Parque do Sol e segue sentido oeste até o término do referido loteamento, posicionada paralelamente ao norte da Avenida das Araucárias, no Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 3º Fica denominada de RUA DOS ARAÇÁS, a rua sem denominação "A", que se inicia na Avenida das Araucárias e seque sentido norte até o encontro com a Rua dos Jerivás, posicionada paralela à Rua dos Ipês, no loteamento Parque do Sol, Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 4º Fica denominada de RUA DOS IPÊS, a rua sem denominação "B", que se inicia ao lado sul do loteamento Parque do Sol e seque sentido norte até o término do referido loteamento, posicionada paralela à Rua dos Araçás, no Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 5º Fica denominada de RUA DOS JACARANDÁS, a rua sem denominação "C", que se inicia ao lado sul do loteamento Parque do Sol e seque sentido norte até o término do referido loteamento, posicionada paralela à Rua dos Ipês, no Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 6º Fica denominada de RUA DAS AROEIRAS, a rua sem denominação "D", que se inicia na Avenida das Araucárias e seque sentido norte até o término do loteamento Parque do Sol, posicionada paralela à Rua dos Jacarandás, no Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 7º Fica denominada de RUA DOS GUAMIRINS, a rua sem denominação "E", que se inicia na Avenida das Araucárias e seque sentido norte até o término do loteamento Parque do Sol, posicionada paralela à Rua das Aroeiras, no loteamento Parque do Sol, Bairro do Bosque, município de Curitibanos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.582/2021

Publicação Nº 3307404

LEI Nº 6.582/2021
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Esporte no Município de Curitibanos, a ser realizada preferencialmente na semana que compreende o dia 19 de fevereiro, data comemorativa ao dia do Esportista.

Art. 2º A Semana Municipal do Esporte passa a integrar o calendário oficial do Município de Curitibanos.

Art. 3º Na Semana Municipal do Esporte o poder público municipal promoverá atividades esportivas de caráter recreativo, campanhas educativas, palestras, cursos, shows, passeatas, carreatas, ações sociais e demais atividades voltadas ao tema visando a consolidação do esporte como um meio de inclusão social e promoção à saúde.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do Esporte fica autorizado o poder público municipal a promover, em parceria com entidades públicas e privadas, um amplo trabalho educativo relacionado ao tema.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1.174/2021

Publicação Nº 3307405

PORTARIA Nº 1.174/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora, Gisela Padilha de Souza, matrícula nº 285448, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 17/09/2021 à 17/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.175/2021

Publicação Nº 3307406

PORTARIA Nº 1.175/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Cirlene Cardozo da Rosa, matrícula nº 235387, no período de 18/09/2021 à 08/10/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.176/2021

Publicação Nº 3307407

PORTARIA Nº 1.176/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Eronilda Ronssani Gatner , matrícula nº 170362, no período de 19/09/2021 à 30/09/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.177/2021

Publicação Nº 3307419

PORTARIA Nº 1.177/2021
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR DOS JOGOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica constituída a Comissão disciplinar dos jogos dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMELC com as atribuições previstas no Código de Disciplina Esportiva de Curitibanos em seu art.10 e 12.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor a comissão disciplinar e o Conselho de Julgamento Pleno constituídos pelo art. 1º.
- Lilian Spricigo – Presidente – OAB/SC 20886
- Mario Cesar Penteado – procurador – OAB/SC 10947
- Isael Felipe – auditor – OAB/SC 28205
- Mike Lucas Constantino – auditor – OAB/SC 60899
- Argemiro Fagundes Lemos Junior – Auditor – CREF/SC 21664

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e um na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1.179/2021

Publicação Nº 3307408

PORTARIA Nº 1.179/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EM COMISSÃO, RETORNANDO AO CARGO DE ORIGEM.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida exoneração, à servidora Municipal Jucelaine Cristina dos Santos, matrícula nº 1239148, do exercício do cargo em comissão de Coordenadora de PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021, retornando ao exercício das atribuições de seu cargo de origem de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.180/2021

Publicação Nº 3307410

PORTARIA Nº 1.180/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Maria Nilza de Moraes Oliveira, matrícula nº 1240222, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 18/09/2021 à 18/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.181/2021

Publicação Nº 3307411

PORTARIA Nº 1.181/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia as servidoras Daiana Penteado, Desenhista, matrícula nº 1239457 e Waleska Cararo Machado, Arquiteta, matrícula nº 1240613, para exercer a fiscalização da obra de execução das novas instalações da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 1.182/2021

Publicação Nº 3307412

PORTARIA Nº 1.182/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia os servidores Felipe Tapxure Scaramuzza, Arquiteto, matrícula nº 1240638 e Waleska Cararo Machado, Arquiteta, matrícula nº 1240613, para exercer a fiscalização da obra de execução da Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 1.183/2021

Publicação Nº 3307414

PORTARIA Nº 1.183/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 877/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 30/09/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 877/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 1.184/2021

Publicação Nº 3307415

PORTARIA Nº 1.184/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 880/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 28/09/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 880/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 1.185/2021

Publicação Nº 3307417

PORTARIA Nº 1.185/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 881/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 28/09/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 881/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 1.186/2021

Publicação Nº 3307418

PORTARIA Nº 1.186/2021
PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 18/09/2021 à 17/10/2021 o período de licença para acompanhamento de pessoa da família á servidora Marisa Lemos Guetten Maciel, matrícula nº 225635, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de setembro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e ume vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 11/2021

Publicação Nº 3306892

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 11/2021

Aditivo Nº ..... : 11/2021 - Contrato Nº: 22/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2021 Término: 01/08/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 74.232,10
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 12/2021

Publicação Nº 3306895

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 12/2021

Contrato Nº..: 12/2021
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 04.584.756/0001-86
Valor ..... : 79,50 (setenta e nove reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 21/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 70.629,00
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 142/2021

Publicação Nº 3306861

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 142/2021

Contrato Nº..: 142/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 16.901,17 (dezesseis mil novecentos e um reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 09/08/2021 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 124/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 143/2021

Publicação Nº 3306865

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 143/2021
Aditivo Nº ..... : 143/2021 - Contrato Nº: 163/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2021 Término: 15/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2021

Publicação Nº 3306868

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2021
Aditivo Nº ..... : 145/2021 - Contrato Nº: 187/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: R 2 LOCACOES DE CAMINHOES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 19.535.979/0001-20
Valor ..... : 510,00 (quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2021 Término: 15/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 133/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 963.885,16
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2021

Publicação Nº 3306871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2021
Aditivo Nº ..... : 146/2021 - Contrato Nº: 198/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ ..... : 01.669.438/0001-20
Valor ..... : 19.027,42 (dezenove mil e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/08/2021 Término: 16/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2021

Publicação Nº 3306879

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2021

Contrato Nº..: 147/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 36.160.222/0001-19
Valor ..... : 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2021 Término: 26/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45) Saldo: 829.058,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PERTENCENTES AO CEI ALFREDO LENSER QUE FORAM RETIRADOS DEVIDO A CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 148/2021

Publicação Nº 3306882

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 148/2021

Contrato Nº..: 148/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CURI
CPF/CNPJ ..... : 03.774.688/0036-85
Valor ..... : 77.112,00 (setenta e sete mil cento e doze reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 116.523,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ORIENTAÇÃO PROFISIONAL PARA 18 TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (NONOS ANOS) DOS NÚCLEOS: GETÚLIO VARGAS - VESPERTINO, LEONIZA CARVALHO AGOSTINI- VESPERTINO E TERESA LEMOS PRETO - MATUTINO E VESPERTINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO XIII E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 149/2021

Publicação Nº 3306888

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 149/2021
Contrato Nº..: 149/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 333,26 (trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2021 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 124/2021

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45) Saldo: 800.385,22
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 411/2021

Publicação Nº 3307101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 411/2021
Aditivo Nº ..... : 411/2021 - Contrato Nº: 488/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
CPF/CNPJ ..... : 83.665.141/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 27/08/2021 Término: 27/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 208/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA VIRGILIO DE OLIVEIRA LEMOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 669,00 M, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867014/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 414/2021

Publicação Nº 3307104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 414/2021
Aditivo Nº ..... : 414/2021 - Contrato Nº: 297/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 03.750.590/0001-68
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2021 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MAXIMINO DE MORAES, HERCÍLIO LUZ E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 418/2021

Publicação Nº 3307127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 418/2021
Aditivo Nº ..... : 418/2021 - Contrato Nº: 236/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: IPSUM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 24.377.026/0001-11
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 14/08/2021 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 425/2021

Publicação Nº 3307145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 425/2021

Aditivo Nº ..... : 425/2021 - Contrato Nº: 362/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
CPF/CNPJ ..... : 77.153.260/0013-65
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/08/2021 Término: 22/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 118/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 439/2021

Publicação Nº 3307153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 439/2021
Aditivo Nº ..... : 439/2021 - Contrato Nº: 370/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 03.750.590/0001-68
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/08/2021 Término: 12/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 82/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 448/2021

Publicação Nº 3307161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 448/2021
Aditivo Nº ..... : 448/2021 - Contrato Nº: 325/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 57.352,50 (cinq-enta e sete mil trezentos e cinq-enta e dois reais e cinq-enta centavos)

Vigência ..... : Início: 01/08/2021 Término: 01/08/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 451/2021

Publicação Nº 3307170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 451/2021
Aditivo Nº ..... : 451/2021 - Contrato Nº: 298/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 03.750.590/0001-68
Valor ..... : 18.686,94 (dezoito mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2021 Término: 13/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (136) Saldo: 1.497.978,02
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MAXIMINO DE MORAES, HERCÍLIO LUZ E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 453/2021

Publicação Nº 3307195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 453/2021
Contrato Nº..: 453/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
CPF/CNPJ ..... : 24.454.978/0001-91
Valor ..... : 120,00 (cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 6.856,05
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 455/2021

Publicação Nº 3307202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 455/2021
Contrato Nº..: 455/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 39.922.542/0001-57
Valor ..... : 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 03/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 155/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 66.556,13
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA DIVISA DE CURITIBANOS COM PONTE ALTA, NA COMUNIDADE DA HORIZOLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 456/2021

Publicação Nº 3307209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 456/2021

Contrato Nº..: 456/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AMARANTE ELETRO DIESEL LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 01.727.722/0001-05
Valor ..... : 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 07/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DE USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 457/2021

Publicação Nº 3307211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 457/2021

Contrato Nº..: 457/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
CPF/CNPJ ..... : 22.942.522/0001-45
Valor ..... : 220,00 (duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 18/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 199/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 636,24
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 458/2021

Publicação Nº 3307215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 458/2021
Aditivo Nº ..... : 458/2021 - Contrato Nº: 537/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
CPF/CNPJ ..... : 83.665.141/0001-50
Valor ..... : 4.113,27 (quatro mil cento e treze reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 23/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 459/2021

Publicação Nº 3307220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 459/2021
Contrato Nº..: 459/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 82.940.396/0001-11
Valor ..... : 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 03/10/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 176/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MARMITAS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO 158/2020, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 460/2021

Publicação Nº 3307225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 460/2021
Contrato Nº..: 460/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 04.584.756/0001-86
Valor ..... : 1.156,76 (um mil cento e cinq-enta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/08/2021 Término: 21/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 461/2021

Publicação Nº 3307343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 461/2021

Contrato Nº..: 461/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 83.750.703/0001-64
Valor ..... : 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2021 Término: 05/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 159/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 67.569,31
Objeto ..... : PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIASI E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 462/2021

Publicação Nº 3307366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 462/2021
Contrato Nº..: 462/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAQPARTS PECAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 17.537.631/0001-47
Valor ..... : 10.309,00 (dez mil trezentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2021 Término: 05/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 159/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 67.569,31
Objeto ..... : PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIASI E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2021

Publicação Nº 3306899

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2021
Aditivo Nº ..... : 7/2021 - Contrato Nº: 16/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.809.489/0001-47
Valor ..... : 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2021 Término: 01/08/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2021

Publicação Nº 3306938

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2021
Contrato Nº..: 8/2021
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: ULTRA LICITACOES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 36.524.917/0001-32
Valor ..... : 12.961,46 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/08/2021 Término: 02/06/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR 182/2021 (SEQUÊNCIA: 3

Publicação Nº 3306855

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nr.: 166/2021 - CA Processo Administrativo: 166/2021 Processo de Licitação: 166/2021 Data do Processo: 20/07/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 182/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Setembro de 2021, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 166/2021, Licitação nº 166/2021 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: NA DATA DE 23/09/2021 ÀS 15:30 HORAS, FOI REALIZADA HABILITADAS, CONFORME INFORMADO NA ATA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DAS EMPRESAS 96/2021. APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO REALIZADO O CÁLCULO PARA RANKING PROVISÓRIO DE CADA EMPRESA CONFORME ITEM 6.1 E 8.1.1 DO EDITAL. SEGUE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA: " LS TERRAPLENAGEM EIRELI ": 11 PONTOS, " RPS TERRAPLENAGEM LTDA ": 11 PONTOS, "PS. ELLO ENGENHARIA E TRANSPORTES ": 09 PONTOS, "LARIS GUIDINI FLORIANI 10198701926": 06 PONTOS. HAVENDO EMPATE , CONFORME ITEM 8.1.4, TERÁ PREFERÊNCIA DE ESCOLHA E COMPRA, COMO PRIMEIRO CRITÉRIO DE DESEMPATE, O INTERESSADO COM MAIOR NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO, ONDE AS EMPRESAS EMPATADAS APRESENTARAM O MESMO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONFORME GFIP; PERMANECENDO O EMPATE FOI UTILIZADO O SEGUNDO CRITÉRIO DE DESEMPATE: AQUELE COM MAIOR TEMPO DE FUNDAÇÃO, ONDE A EMPRESA "RPS TERRAPLENAGEM LTDA" TEM COMO DATA DE ABERTURA 21/05/2015, E A EMPRESA "LS TERRAPLENAGEM EIRELI" TEM COMO DATA DE ABERTURA 25/02/2016. DESTA FORMA FICA A EMPRESA "RPS TERRAPLENAGEM LTDA" CONSIDERADA VENCEDORA DO PROCESSO. A EMPRESA "PS. ELLO ENGENHARIA E TRANSPORTES" APRESENTOU INTENÇÃO DE RECURSO EM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES REFERENTE A ALÍNEA "c" E TAMBÉM EM RELAÇÃO ÁS DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELOS DEMAIS LICITANTES. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 23 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	-	- Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	-	- SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	-	- 1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	-	- 2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	-	- 3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	-	- 4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	-	- 5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	-	- 6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	-	- 7º MEMBRO

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 201/2021

Publicação Nº 3306129

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 201/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
08/09/2021 13:49	10/09/2021 08:00	17/09/2021 19:00	22/09/2021 14:15	22/09/2021 14:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	TROFÉU- COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - BASE EM MDF (5 DEGRAUS COM TAMANHOS IGUAIS, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO COM PLACA EM AÇO INOX E MAIS A PESONALIZAÇÃO DO EVENTO. ALTURA DO TROFÉU 42CM. CORPO COM 14 HASTES DE AÇO INOX RECORTADAS A LASER. ACRÍLICO ESPELHADO OURO COMO ACABAMENTO DAS ALÇAS. TUBO INOX POLIDO 304 NO CENTRO DA PEÇA. ACRÍLICO PRETO 10MM.	604,00	9	UN	Homologado
	0002	MEDALHA COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 72MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA E ESPAÇO FRENTE E VERSO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 90 MEDALHAS DE OURO, 90 MEDALHAS DE PRATA E 90 MEDALHAS DE BRONZE.	11,88	270	UN	Homologado
	0003	TROFÉU DE ARTILHEIRO COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - TAMANHO DE 20 CM - COM BASE EM MDF 30MM, PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO, SOBREPOSTO ACRÍLICO INCOLOR DE 10 MM COM PARAFUSOS PARA ACABAMENTO, CANO NIQUELADO COM ACABAMENTO PRATA, ACRÍLICO ESPELHADO COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, CHUTEIRA EM RESINA COM ACABAMENTO ACETINADO BRILHANTE. TAMANHO DO TROFÉU 20 CM	114,02	6	UN	Homologado
	0004	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - TAMANHO DE 25CM, COM BASE EM MDF 30MM MAIS MDF 18MM, PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO, SOBREPOSTO ACRÍLICO ESPELHADO OURO DE 2 MM PARA ACABAMENTO, COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, LUTA EM RESINA COM ACABAMENTO ACETINADO BRILHANTE. TAMANHO DO TROFÉU 25CM	110,99	6	UN	Homologado
	0005	MEDALHAS PARA EVENTOS INTERNOS DAS ESCOLINHAS - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 73MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE PERSONALIZAÇÃO RESINADO, EM VOLTA LOUROS CUNHADOS DIRETO NA PEÇA, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 250 MEDALHAS DE OURO, 125 MEDALHAS DE PRATA E 125 MEDALHAS DE BRONZE.	10,50	500	UN	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

0006	MEDALHA 1ª CORRIDA RÚSTICA DE CURITIBANOS - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 69MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE CORREDOR FUNDIDA E ESPAÇO FRENTE E VERSO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 20 MEDALHAS DE OURO, 20 MEDALHAS DE PRATA E 20 MEDALHAS DE BRONZE.	9,97	60	UN	Homologado
	VALOR TOTAL ESTIMADO	15.841,86			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/09/2021	Edital 201 - Troféus e Medalhas.doc
08/09/2021	ANEXO I - PE 201.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/09/2021 - 14:40	Negociação aberta para o processo 201/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 201/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/09/2021 - 14:40	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2021 às 16:40.
22/09/2021 - 16:55	Envio de Propostas Readequadas 201/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2021 às 17:55.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	TROFÉU- COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - BASE EM MDF (5 DEGRAUS COM TAMANHOS IGUAIS, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO COM PLACA EM AÇO INOX E MAIS A PESONALIZAÇÃO DO EVENTO. ALTURA DO TROFÉU 42CM. CORPO COM 14 HASTES DE AÇO INOX RECORTADAS A LASER. ACRÍLICO ESPELHADO OURO COMO ACABAMENTO DAS ALÇAS. TUBO INOX POLIDO 304 NO CENTRO DA PEÇA. ACRÍLICO PRETO 10MM.		HSPORTS	HSPORTS	9	550,04	4.950,36

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

0002	MEDALHA COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 72MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA E ESPAÇO FRENTE E VERSO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 90 MEDALHAS DE OURO, 90 MEDALHAS DE PRATA E 90 MEDALHAS DE BRONZE.	HSPORTS	HSPORTS	270	8,00	2.160,00
0003	TROFÉU DE ARTILHEIRO COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - TAMANHO DE 20 CM - COM BASE EM MDF 30MM, PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO, SOBREPOSTO ACRÍLICO INCOLOR DE 10 MM COM PARAFUSOS PARA ACABAMENTO, CANO NIQUELADO COM ACABAMENTO PRATA, ACRÍLICO ESPELHADO COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, CHUTEIRA EM RESINA COM ACABAMENTO ACETINADO BRILHANTE. TAMANHO DO TROFÉU 20 CM	HSPORTS	HSPORTS	6	96,00	576,00
0004	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - TAMANHO DE 25CM, COM BASE EM MDF 30MM MAIS MDF 18MM, PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO, SOBREPOSTO ACRÍLICO ESPELHADO OURO DE 2 MM PARA ACABAMENTO, COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, LUTA EM RESINA COM ACABAMENTO ACETINADO BRILHANTE. TAMANHO DO TROFÉU 25CM	HSPORTS	HSPORTS	6	96,00	576,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

0005	MEDALHAS PARA EVENTOS INTERNOS DAS ESCOLINHAS - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 73MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE PERSONALIZAÇÃO RESINADO, EM VOLTA LOUROS CUNHADOS DIRETO NA PEÇA, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 250 MEDALHAS DE OURO, 125 MEDALHAS DE PRATA E 125 MEDALHAS DE BRONZE.		HSPORTS	HSPORTS	500	8,50	4.250,00
0006	MEDALHA 1ª CORRIDA RÚSTICA DE CURITIBANOS - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 69MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE CORREDOR FUNDIDA E ESPAÇO FRENTE E VERSO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 20 MEDALHAS DE OURO, 20 MEDALHAS DE PRATA E 20 MEDALHAS DE BRONZE.		HSPORTS	HSPORTS	60	8,96	537,60
	VENCEDOR	H.F SOLUCOES LTDA					0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

LOTE 0001 - ITEM 0001 - TROFÉU- COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - BASE EM MDF (5 DEGRAUS COM TAMANHOS IGUAIS, ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO COM PLACA EM AÇO INOX E MAIS A PESONALIZAÇÃO DO EVENTO. ALTURA DO TROFÉU 42CM. CORPO COM 14 HASTES DE AÇO INOX RECORTADAS A LASER. ACRÍLICO ESPELHADO OURO COMO ACABAMENTO DAS ALÇAS. TUBO INOX POLIDO 304 NO CENTRO DA PEÇA. ACRÍLICO PRETO 10MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	19/09/2021 - 15:31:15	Stadium	Stadium	9	603,00	5.427,00	Sim
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	20/09/2021 - 15:34:10	trofeus	falcão/falcão	9	604,00	5.436,00	Sim
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	21/09/2021 - 15:03:28	rmb	RMB	9	604,00	5.436,00	Sim
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	22/09/2021 - 08:14:17	HSPORTS	HSPORTS	9	604,00	5.436,00	Sim
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	22/09/2021 - 10:43:03	trofeu 01-23-0463	marca propria	9	573,96	5.165,64	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MEDALHA COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 72MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA E ESPAÇO FRENTE E VERSO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 90 MEDALHAS DE OURO, 90 MEDALHAS DE PRATA E 90 MEDALHAS DE BRONZE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	19/09/2021 - 15:31:11	Stadium	Stadium	270	11,87	3.204,90	Sim
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	20/09/2021 - 15:34:26	MEDALHA	falcão/falcão	270	11,88	3.207,60	Sim
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	21/09/2021 - 15:04:20	rmb	RMB	270	11,88	3.207,60	Sim
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	22/09/2021 - 08:14:32	HSPORTS	HSPORTS	270	11,88	3.207,60	Sim
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	22/09/2021 - 10:43:11	medalha 01-23-0466	marca propria	270	11,28	3.045,60	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - TROFÉU DE ARTILHEIRO COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - TAMANHO DE 20 CM - COM BASE EM MDF 30MM, PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO, SOBREPOSTO ACRÍLICO INCOLOR DE 10 MM COM PARAFUSOS PARA ACABAMENTO, CANO NIQUELADO COM ACABAMENTO PRATA, ACRÍLICO ESPELHADO COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, CHUTEIRA EM RESINA COM ACABAMENTO ACETINADO BRILHANTE. TAMANHO DO TROFÉU 20 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	19/09/2021 - 15:31:18	Stadium	Stadium	6	113,99	683,94	Sim
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	20/09/2021 - 15:34:13	trofeus	falcão/falcão	6	114,02	684,12	Sim
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	21/09/2021 - 15:04:34	rmb	RMB	6	114,02	684,12	Sim
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	22/09/2021 - 08:14:48	HSPORTS	HSPORTS	6	114,02	684,12	Sim
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	22/09/2021 - 10:43:19	trofeu 01-23-0464	marca propria	6	108,31	649,86	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - COPA CURITIBANOS DE FUTEBOL 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO - TAMANHO DE 25CM, COM BASE EM MDF 30MM MAIS MDF 18MM, PINTURA AUTOMOTIVA AUTO BRILHO, SOBREPOSTO ACRÍLICO ESPELHADO OURO DE 2 MM PARA ACABAMENTO, COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, LUTA EM RESINA COM ACABAMENTO ACETINADO BRILHANTE. TAMANHO DO TROFÉU 25CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	19/09/2021 - 15:31:20	Stadium	Stadium	6	110,00	660,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	20/09/2021 - 15:34:16	trofeus	falcão/falcão	6	110,99	665,94	Sim
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	21/09/2021 - 15:04:52	rmb	RMB	6	110,99	665,94	Sim
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	22/09/2021 - 08:15:09	HSPORTS	HSPORTS	6	110,99	665,94	Sim
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	22/09/2021 - 10:43:23	trofeu 01-23-0465	marca propria	6	105,44	632,64	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MEDALHAS PARA EVENTOS INTERNOS DAS ESCOLINHAS - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 73MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE PERSONALIZAÇÃO RESINADO, EM VOLTA LOUROS CUNHADOS DIRETO NA PEÇA, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 250 MEDALHAS DE OURO, 125 MEDALHAS DE PRATA E 125 MEDALHAS DE BRONZE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	19/09/2021 - 15:31:23	Stadium	Stadium	500	12,49	6.245,00	Sim
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	20/09/2021 - 15:34:30	MEDALHA	falcão/falcão	500	10,50	5.250,00	Sim
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	21/09/2021 - 15:05:06	rmb	RMB	500	10,50	5.250,00	Sim
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	22/09/2021 - 08:15:25	HSPORTS	HSPORTS	500	10,50	5.250,00	Sim
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	22/09/2021 - 10:43:28	medalha 01-23-0467	marca propria	500	9,97	4.985,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - MEDALHA 1ª CORRIDA RÚSTICA DE CURITIBANOS - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 69MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE CORREDOR FUNDIDA E ESPAÇO FRENTE E VERSO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO, A ESPESSURA MÁXIMA DA MEDALHA É DE 3,5MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 2 CM PERSONALIZADA 2 LADOS COM INFORMAÇÃO DO EVENTO. SENDO 20 MEDALHAS DE OURO, 20 MEDALHAS DE PRATA E 20 MEDALHAS DE BRONZE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	19/09/2021 - 15:31:25	Stadium	Stadium	60	9,97	598,20	Sim
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	20/09/2021 - 15:34:19	MEDALHA	falcão/falcão	60	9,97	598,20	Sim
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	21/09/2021 - 15:05:25	rmb	RMB	60	9,97	598,20	Sim
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	22/09/2021 - 08:15:46	HSPORTS	HSPORTS	60	9,97	598,20	Sim
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	22/09/2021 - 10:43:33	medalha 01-23-0468	marca propria	60	9,47	568,20	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	60 dias
Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	90 dias
H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	120 dias
ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	120 dias
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2021 - 15:31:15	16.819,04 (proposta)	03.506.715/0001-09 - Vinicius Rauber	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

20/09/2021 - 15:34:10	15.841,86 (proposta)	35.884.194/0001-10 - FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
21/09/2021 - 15:03:28	15.841,86 (proposta)	29.253.577/0001-97 - ROGER ANDRE BRAUN	Válido
22/09/2021 - 08:14:17	15.841,86 (proposta)	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido
22/09/2021 - 10:43:03	15.046,94 (proposta)	81.839.540/0001-65 - ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:25:06	14.895,00	03.506.715/0001-09 - Vinicius Rauber	Válido
22/09/2021 - 14:27:42	14.700,00	81.839.540/0001-65 - ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:28:25	14.500,00	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:29:16	14.300,00	81.839.540/0001-65 - ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:31:20	14.015,00	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:31:35	14.299,99	29.253.577/0001-97 - ROGER ANDRE BRAUN	Válido
22/09/2021 - 14:31:58	13.850,00	81.839.540/0001-65 - ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:32:13	14.014,99	29.253.577/0001-97 - ROGER ANDRE BRAUN	Válido
22/09/2021 - 14:33:17	13.700,00	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:34:12	13.500,00	81.839.540/0001-65 - ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:35:06	13.350,00	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:37:00	13.200,00	81.839.540/0001-65 - ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	Válido
22/09/2021 - 14:37:37	13.050,00	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido
22/09/2021 - 15:16:52	13.049,96	17.886.949/0001-33 - H.F SOLUCOES LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:05	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	17886949000133	rfb	21/09/2021	-	CNPJ
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:05	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	1013768	eproc	17/08/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:06	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	210140100781125	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F	21/09/2021	24/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:08	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	202108280145269605571 8	caixa economica federal	21/09/2021	27/09/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:08	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	25328756/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	21/09/2021	11/02/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:08	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	-	-	21/09/2021	-	Contrato Social
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:09	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	-	prefeitura de sombrio	09/09/2021	09/10/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
H.F SOLUCOES LTDA	21/09/2021 - 22:09	HIGOR FERNANDES DOS SANTOS	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	16/08/2021	12/02/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/09/2021 - 19:00	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	H.F SOLUCOES LTDA	17.886.949/0001-33	Arrematante	13.049,96
2º	ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	81.839.540/0001-65	Classificado	13.200,00
3º	ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	Classificado	14.014,99
4º	Vinicius Rauber	03.506.715/0001-09	Classificado	14.895,00
5º	FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	35.884.194/0001-10	Classificado	15.841,86

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
22/09/2021 - 14:22:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/09/2021 - 14:23:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/09/2021 - 14:23:02	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
22/09/2021 - 14:23:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/09/2021 - 14:23:02	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/09/2021 - 14:23:05	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/09/2021 - 14:23:05	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/09/2021 - 14:39:38	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
22/09/2021 - 14:40:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante H.F SOLUCOES LTDA - ME com valor total de R$ 13.050,00.
22/09/2021 - 14:40:23	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/09/2021 - 14:40:36	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2021 às 16:40.
22/09/2021 - 15:08:48	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
22/09/2021 - 15:16:52	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 13.049,96.
22/09/2021 - 16:55:09	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2021 às 17:55.
22/09/2021 - 17:21:32	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
22/09/2021 - 18:07:52	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
22/09/2021 - 18:08:02	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor H.F SOLUCOES LTDA.
22/09/2021 - 18:08:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2021 às 19:00.
22/09/2021 - 19:04:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/09/2021 - 19:05:03	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
23/09/2021 - 13:33:48	Sistema	O lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 13:33:58.
Código verificador: 142F35

ATA N 180-2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 188

Publicação Nº 3306520

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 23/09/2021

Processo: 188/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 188

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 180 - 2021

Reuniram-se no dia 23/09/2021, as 14:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 188 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHOS, NO TAMANHO DE 5M³, PARA USO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12692 COMERCIO DE RESIDUOS DE PAPEL DALMAS LTDA CNPJ: 11.769.026/0001-15

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA "COMERCIO DE RESIDUOS DE PAPEL DALMAS LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA DENTRO DO APRAZADO NA ATA 162/2021, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA. SENDO A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE E TENDO SIDO INABILITADA, O PROCESSO É CONSIDERADO FRACASSADO. .

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 17143/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARLI RAMOS

Publicação Nº 3307586

PORTARIA Nº 17143/2021, de 20 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARLI RAMOS, Código: 2.956, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 20 de setembro de 2021 até 26 de setembro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 20 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17144/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EVELYN BERGMANN

Publicação Nº 3307595

PORTARIA Nº 17144/2021, de 20 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à EVELYN BERGMANN, Cód. 3.694, brasileira, solteira, nascida aos 01.07.1996, portadora do RG nº 5.850.518, e CPF nº 095.332.329-35, ocupante do cargo (12) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 14 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2021, e seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.

Descanso - SC, 20 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17145/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OCS CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 16815/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3307598

PORTARIA Nº 17145/2021, de 21 de setembro de 2021.
NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OCS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 13.019/2014 e alterações, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 16815/2021, de 21 de maio de 2021, QUE

Art. 1º Nomear, MINÉIA STAATS, THAIS REGINA DURIGON e GABRIELA PEDRÃO ROMAN como membros da Comissão de Seleção para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OCS, nos termos da lei 13.019/2014 e alterações.
Art. 2º A Comissão de Julgamento e Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública da Comissão de Seleção e Julgamento.
Art. 3º Cabe a Comissão selecionar e julgar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais de Chamamento Público, bem como emitir parecer quanto a Inexigibilidade ou Dispensa de Chamamento Público, com base no requisitos definidos na Lei 13.019/14 e documentação apresentada pelas entidades.
Art 4º As designações supra mencionadas não acarretam ônus para os cofres Públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17146/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OCS

Publicação Nº 3307600

PORTARIA Nº 17146/2021, de 21 de setembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 13.019/2014 e alterações, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OCS.

Art. 1º Nomear, EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO, THAIS REGINA DURIGON e GABRIELA PEDRÃO ROMAN como membros da Comissão de Seleção para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OCS, nos termos da lei 13.019/2014 e alterações.
Art. 2º A Comissão de Julgamento e Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública da Comissão de Seleção e Julgamento.
Art. 3º Cabe a Comissão selecionar e julgar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais de Chamamento Público, bem como emitir parecer quanto a Inexigibilidade ou Dispensa de Chamamento Público, com base no requisitos definidos na Lei 13.019/14 e documentação apresentada pelas entidades.
Art 4º As designações supra mencionadas não acarretam ônus para os cofres Públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17147/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 CESSAR EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 15901/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, Nº 15847/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020 E Nº 14986/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 3307601

PORTARIA Nº 17147/2021, de 21 de setembro de 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ÓRGÃO DELIBERATIVO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1526/2017, de 28 de Junho de 2017, resolve:

CESSAR EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 15901/2020, de 06 de agosto de 2021, Nº 15847/2020, de 03 de julho de 2020 e Nº 14986/2019, de 01 de outubro de 2019.

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal, que tem como objetivo a elaboração, implementação, acompanhamento e fiscalização dos programas de saúde pública no âmbito do município de Descanso e

competências conforme art. 3º da Lei nº 1526/2017, de 28.06.2017.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é composto por membros efetivos e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal, prestadores de serviços, profissionais de saúde do SUS e entidades usuárias do Sistema, a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1 - Secretaria Municipal de Saúde	
Membro Efetivo: Cleber Luiz Rech	Suplente: Alesandra Tumelero
2 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Membro Efetivo: Tamara Silvestre	Suplente: Elizete Terezinha Daltoé
3 - Secretaria Municipal do Bem Estar Social	
Membro Efetivo: Maiara Verona	Suplente: Zelio da Silva

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1 – Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso	
Membro Efetivo: Andrei Rogerio Trindade	Suplente: Paulo Cesar Busnello
2 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descanso	
Membro Efetivo: Adriana Balbinot	Suplente: Aline Miotto Adler

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SUS

1 – Profissionais de Saúde do SUS	
1.1 - Membro Efetivo: Josemir Werlang	Suplente: Silvia Orlandini
1.2 - Membro Efetivo: Monica Regina Friederichs	Suplente: Andreia Cristiane Dobner
1.3 - Membro Efetivo: Urssula Rietzel	Suplente: Laura Zandoná
1.4 - Membro Efetivo: Viviane Bordin Missio	Suplente: Franciele Junges
1.5 - Membro Efetivo: Edilene Lorenski	Suplente: Teresinha Cazzanelli

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

1 – APP's do Município - 1.1 – Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas 1.2 - Centro de Educação do Ensino Fundamental – CEEF de Paulo Henrique Pissaia	
1.1 - Membro Efetivo: Elizane Favero Burin	Suplente: Jéssica Casagranda
1.2 - Membro Efetivo: Elizabete Wichoroski	Suplente: Marilene Ines Heneka Pilati
2 – Grupos de Idosos - Cristo Rei	
Membro Efetivo: Anna Santina Vidi	Suplente: Helena da Silva
3 – Câmara de Dirigentes Lojistas de Descanso – CDL	
Membro Efetivo: Ana Maria Pereira Fleck	Suplente: Bruna Parmegiani
4 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descanso	
Membro Efetivo: Gerci Maria Previd	Suplente: Zeli Terezinha Duarte Koinaski
5 – Pastoral da Saúde	
Membro Efetivo: Gabrieli Colussi	Suplente: Rosane Maria Pietrowski Costenaro
6 – Movimento das Mulheres Agricultoras - Camponesas	
Membro Efetivo: Iraci Lourdes Trucollo Colombo	Suplente: Terezinha Bortolotto
7 – Clubes de Serviço - Moto Clube Lameiros do Sossego	
Membro Efetivo: Diego Brugnerotto	Suplente: Ricardo Ferrari
8 – Clubes de Mães Nossa Senhora Aparecida	
Membro Efetivo: Eraci Teresinha Dalla Vecchia	Suplente: Odete Catarina Pelissari
9 – Associações Comunitárias de Habitação Popular de Descanso – Cjto. Hab. Antonio Rech	
Membro Efetivo: Fatima de Bem Dalmago	Suplente: Clarice Bizzollo Pedretti

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, ou seja, pelo período de 24 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2021, permitida a recondução, sendo que o exercício da função não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante e não terão vínculo empregatício.
Art. 4º Esta Portaria surtirá efeitos a contar da presente data.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias Nº 15901/2020, de 06 de agosto de 2021, Nº 15847/2020, de 03 de julho de 2020 e Nº 14986/2019, de 01 de outubro de 2019.
Descanso - SC, 21 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretário da Saúde

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17148/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ÓRGÃO COLEGIADO E DELIBERATIVO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3307602

PORTARIA Nº 17148/2021, de 21 de setembro de 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ÓRGÃO COLEGIADO E DELIBERATIVO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1526/2017, de 28 de Junho de 2017,

Considerando, as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar 141/2012 e Resolução 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1848/2021, de 15 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado e deliberativo do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal, tem como objetivo que tem como competência formular e controlar os processos de planejamento, execução e controle das políticas públicas de saúde do Município.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde - CMS será composto por 17 membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, a seguir nominados:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1 - Secretaria Municipal de Saúde	
Membro Efetivo: Cleber Luiz Rech	Suplente: Alesandra Tumelero
2 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Membro Efetivo: Elizete Terezinha Daltoé	Suplente: Eduarda Andreolla Busnello
3 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membro Efetivo: Andressa Brugnerotto	Suplente: Nubia Mara Miotto Soares Leite

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1 – Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso	
Membro Efetivo: Paulo César Busnello	Suplente: Aline Loebens
2 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descanso	
Membro Efetivo: Daniela Brugnerotto	Suplente: Soeli do Carmo Guerra

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SUS

1 – Profissionais de Saúde do SUS	
1.1 - Membro Efetivo: Josemir Werlang	Suplente: Urssula Rietzel
1.2 - Membro Efetivo: Monica Regina Friederichs	Suplente: Débora Weschenfelder Magrini
1.3 - Membro Efetivo: Carlise Wagner	Suplente: Andréia Cristiane Dobner

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

1 – APP's do Município - 1.1 – Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas 1.2 - Centro de Educação do Ensino Fundamental – CEEF de Paulo Henrique Pissaia	
1.1 - Membro Efetivo: Natan Felipe Zambiasi	Suplente: Viviane Mendoza Zavaglia
1.2 - Membro Efetivo: Eunice Linhar	Suplente: Nilza Felin Binder
2 – Grupos de Idosos - Cristo Rei	
Membro Efetivo: Anna Santina Vidi	Suplente: Helena da Silva
3 – Câmara de Dirigentes Lojistas de Descanso – CDL	
Membro Efetivo: Bianca Lopes	Suplente: Ana Maria Pereira Fleck
4 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descanso	
Membro Efetivo: Ivana V. Dreyer de Mello Finatto	Suplente: Sueli Teresinha Prigol
5 – Pastoral da Saúde	
Membro Efetivo: Gabrieli Colussi	Suplente: Rosane M. Pietrowski Costenaro
6 – Lions Clube Descanso Mulher	
Membro Efetivo: Maria de Lurdes Rech	Suplente: Rosani Stasiak
7 – Clubes de Mães e Amigas Nossa Senhora Aparecida	
Membro Efetivo: Ana Paula Grassioli	Suplente: Eraci Teresinha Dalla Vecchia
8 – Associações Comunitárias de Habitação Popular de Descanso – Cjto. Hab. Antonio Rech	
Membro Efetivo: Alice Vritto Grezele	Suplente: Clarice Bizzollo Pedretti

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, ou seja, pelo período de 21 de Setembro de 2021 a 21 de Setembro de 2023, permitida a recondução ou prorrogação por igual período, sendo que o exercício da função não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante e não terão vínculo empregatício.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretário da Saúde

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17149/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELIÁRA BONAMIGO

Publicação Nº 3307603

PORTARIA Nº 17149/2021, de 21 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELIÁRA BONAMIGO, Código 3.682, brasileira, solteira, nascida aos 16.08.1994, portadora do RG nº 5.657.175, e CPF nº 093.975.989-61, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo CEIEF Getúlio Vargas, CEEF Paulo Henrique Pissaia e EBM Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, no período vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 14 de setembro de 2021 até 16 de setembro de 2021, e seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.
Descanso - SC, 21 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17150/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ROBSON ZAPPANI

Publicação Nº 3307605

PORTARIA Nº 17150/2021, de 21 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ROBSON ZAPPANI, Código 3.650, brasileiro, solteiro, nascido aos 18.04.1987, inscrito no CPF sob o nº 057.952.139-77 e RG nº 5.092.914, residente e domiciliado ST DSO 030 – Saída Linha Pratinha, Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (58) em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 03 (três) dias, sendo de 21 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17151/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À GABRIELLE CAROLINA NASCIMENTO

Publicação Nº 3307606

PORTARIA Nº 17151/2021, de 22 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à GABRIELLE CAROLINA NASCIMENTO, Código: 3.750, brasileira, solteira, nascida em 09.01.1986, inscrita no CPF sob o nº 048.203.549-81 e RG nº 8.265.370-8, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (262) de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, sendo de 22 de setembro de 2021 até 01 de outubro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 22 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17152/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA

Publicação Nº 3307607

PORTARIA Nº 17152/2021, de 22 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA, Código: 548, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 15 (quinze) dias, sendo de 22 de setembro de 2021 até 06 de outubro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 22 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17153/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 ALTERAR CARGA HORÁRIA NEUZA DE MATOS SOARES LEAL

Publicação Nº 3307610

PORTARIA Nº 17153/2021, de 23 de setembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

ALTERAR CARGA HORÁRIA

NEUZA DE MATOS SOARES LEAL, Código: 3.739, brasileira, casada, nascida aos 29.10.1976, portadora do RG nº 3.516.881 e CPF nº 039.466.389-61, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, Centro, cidade de Descanso – SC, ocupante cargo (233) de Auxiliar de

Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha, com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 10 horas semanais, ficando alterada a carga horária para 40 horas semanais, diante a necessidade de afastamento para tratamento de saúde da colega de turma a servidora Noeli Maria Trucullo Dalla Vecchia, conforme atestado médico que necessita manter-se afastada por 15 (quinze) dias, visando não deixar a Professora titular de turma sozinha com os alunos pelo período de 23 de setembro de 2021 a 06 de outubro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 23 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17154/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SINÉIA DA CRUZ

Publicação Nº 3307612

PORTARIA Nº 17154/2021, de 23 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SINÉIA DA CRUZ, Código: 3.726, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.1991, portadora do CPF nº 088.332.139-43 e RG nº 5.723.632, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, n° 65, Distrito de Itajubá, neste Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (237) de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 60 (sessenta) dias, sendo de 22 de setembro de 2021 até 20 de novembro de 2021, e seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2021.

Descanso - SC, 23 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17155/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À CLÁUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO

Publicação Nº 3307615

PORTARIA Nº 17155/2021, de 23 de setembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à CLÁUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO, Código: 3.163, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 03, com área de abrangência: Bairro Antonio Rech, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 14 (quatorze) dias, sendo de 23 de setembro de 2021 até 06 de outubro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 23 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 3305734

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021

GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

Atualizado conforme Retificação nº 01

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o **Gabarito Preliminar – Antes dos recursos**, conforme segue:

Cargo	Auxiliar de Ensino																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	C	C	A	A	B	A	B	A	B	B	D	C	C	A	A	D	B	A	A
Tipo de Prova 02	C	B	D	A	A	C	C	C	B	A	A	C	B	C	D	A	C	C	D	D
Tipo de Prova 03	A	D	D	D	D	B	A	D	A	A	A	A	C	A	C	A	C	C	D	C
Tipo de Prova 04	A	B	D	D	A	A	B	B	D	B	D	D	D	D	A	D	A	B	A	A

Cargo	Zelador																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	D	C	A	B	C	D	B	C	D	D	C	D	A	C	A	C	B	D
Tipo de Prova 02	A	D	A	D	D	C	D	B	A	A	A	B	D	C	C	D	A	B	B	A
Tipo de Prova 03	C	A	C	C	D	A	A	A	C	B	D	C	C	A	A	D	B	D	A	A
Tipo de Prova 04	A	D	B	A	B	B	A	A	C	B	C	D	D	C	D	C	C	B	D	D

Cargo	Especialista em Assuntos Educacionais																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	A	B	A	B	B	A	C	A	A	C	D	C	B	C	A	B	A	B	B
Tipo de Prova 02	C	C	B	D	A	B	B	C	B	D	B	B	B	B	B	A	A	A	C	D
Tipo de Prova 03	C	B	D	B	D	A	D	A	A	B	C	C	B	B	B	B	A	D	D	B
Tipo de Prova 04	D	B	B	B	A	C	C	C	A	B	D	C	C	A	B	C	D	C	D	B

Cargo	Professor de Educação Física																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	A	C	D	A	C	A	B	A	D	C	C	A	C	A	B	B	A	A
Tipo de Prova 02	A	B	B	C	D	B	C	B	B	C	A	A	A	C	D	D	A	D	C	A
Tipo de Prova 03	D	A	C	B	D	D	D	A	B	A	C	C	D	A	D	D	C	B	D	D
Tipo de Prova 04	B	B	D	B	C	B	C	C	A	C	A	B	D	A	B	D	D	B	A	A

Cargo	Professor de Educação Infantil																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	A	B	B	A	B	C	A	D	C	D	A	C	D	D	D	B	B	D
Tipo de Prova 02	A	A	A	A	C	B	C	B	D	D	C	A	C	A	B	D	D	B	A	B
Tipo de Prova 03	A	C	D	D	D	A	B	A	C	D	A	C	A	D	D	B	C	C	B	B
Tipo de Prova 04	B	C	A	B	B	D	B	C	D	C	D	C	A	C	C	B	B	B	C	D

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Cargo	Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	A	A	D	D	D	C	C	C	C	C	C	C	B	A	D	D	B	C	B
Tipo de Prova 02	D	A	D	B	B	B	B	D	B	A	C	C	A	A	D	A	A	C	C	C
Tipo de Prova 03	A	B	C	B	D	D	A	A	A	B	C	B	A	D	A	D	B	B	A	D
Tipo de Prova 04	D	C	C	B	A	D	B	B	A	D	B	A	C	C	B	A	A	B	A	C

Cargo	Professor de História																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	C	C	B	C	A	B	B	A	C	C	B	B	C	D	D	A	B	C	A
Tipo de Prova 02	B	A	A	A	A	B	B	A	C	C	C	D	D	B	C	B	C	A	D	C
Tipo de Prova 03	A	C	C	A	D	D	C	A	A	A	C	C	B	D	B	B	D	C	B	C
Tipo de Prova 04	B	A	C	C	A	A	C	B	C	A	B	C	A	A	C	C	D	D	D	D

Cargo	Professor de Língua Estrangeira - Inglês																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	D	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	A	A	B	D	C	C	D	C
Tipo de Prova 02	B	B	B	B	A	A	D	B	B	C	C	D	B	A	C	D	D	A	A	C
Tipo de Prova 03	C	D	D	B	A	A	D	D	C	A	A	B	A	A	D	A	D	A	D	A
Tipo de Prova 04	B	C	C	B	A	B	C	D	D	A	B	D	C	A	C	B	D	A	C	D

Cargo	Professor de Língua Portuguesa																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	A	D	B	A	C	A	D	D	D	D	B	C	A	B	D	D	D	B	C
Tipo de Prova 02	D	D	B	A	D	A	D	A	B	C	B	B	A	B	B	D	C	B	B	C
Tipo de Prova 03	A	B	A	B	B	A	B	D	C	C	C	B	A	D	A	D	D	C	A	D
Tipo de Prova 04	C	B	B	C	C	D	C	B	B	D	D	B	C	D	B	C	B	B	A	A

Cargo	Professor de Artes																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	C	C	D	D	C	D	A	B	A	D	B	B	D	C	D	A	B	A
Tipo de Prova 02	A	A	A	B	D	B	C	A	C	B	B	C	B	C	D	C	D	D	A	C
Tipo de Prova 03	B	D	B	C	C	C	C	C	B	D	D	D	C	A	D	B	A	A	B	A
Tipo de Prova 04	D	C	B	B	D	D	D	A	D	B	D	D	A	B	B	C	A	B	C	B

Cargo	Professor de Matemática																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	B	A	C	D	B	A	C	A	A	B	D	C	C	C	B	A	B	A	C
Tipo de Prova 02	D	D	A	D	D	C	D	B	D	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	D
Tipo de Prova 03	A	A	D	C	B	C	C	B	B	D	B	D	C	D	C	C	D	C	D	D

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Cargo	Professor de Informática																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	A	A	D	D	B	A	A	D	B	D	C	A	A	D	B	C	D	D	A	A
Tipo de Prova 03	A	B	A	A	D	A	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	D	D	D	A
Tipo de Prova 04	A	C	A	D	D	C	C	D	A	C	B	D	C	A	C	D	D	C	D	B

Cargo	Professor de Ciências																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	D	B	B	D	A	A	D	D	B	C	B	A	D	D	B	A	B	B

Cargo	Merendeira																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	B	C	B	D	A	D	A	C	D	D	B	C	A	C	A	B	B	C	D	C
Tipo de Prova 03	C	D	A	C	B	D	B	D	B	A	D	D	B	C	B	D	D	C	A	C
Tipo de Prova 04	C	C	C	C	A	D	C	C	D	C	B	A	D	B	A	A	A	A	A	D

Descanso - SC, 13 de setembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 3305730

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2021, de 20.07.2021

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001,Lei 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Gabarito Preliminar (Antes dos recursos) **sofreu alteração no que pertine as Provas Tipo 02, 03 e 04 do cargo de Professor de Educação Física**, a saber:

Em vista de erro material quando da divulgação do Gabarito Preliminar, apenas para o cargo de Professor de Educação Física, e para as Provas Tipo 02, 03 e 04, se faz necessária a imediata correção dos gabaritos dos tipos de prova citados do cargo de Professor de Educação Física.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Professor de Educação Física																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	A	C	D	A	C	A	B	A	D	C	C	A	C	A	B	B	A	A
Tipo de Prova 02	D	A	C	B	D	D	D	A	B	A	C	C	D	A	D	D	C	B	D	D
Tipo de Prova 03	B	B	D	B	C	B	C	C	A	C	A	B	D	A	B	D	D	B	A	A
Tipo de Prova 04	A	B	B	C	D	B	C	B	B	C	A	A	A	C	D	D	A	D	C	A

LEIA-SE:

Cargo	Professor de Educação Física																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	A	C	D	A	C	A	B	A	D	C	C	A	C	A	B	B	A	A
Tipo de Prova 02	A	B	B	C	D	B	C	B	B	C	A	A	A	C	D	D	A	D	C	A
Tipo de Prova 03	D	A	C	B	D	D	D	A	B	A	C	C	D	A	D	D	C	B	D	D
Tipo de Prova 04	B	B	D	B	C	B	C	C	A	C	A	B	D	A	B	D	D	B	A	A

As demais informações constantes no referido gabarito preliminar permanecem inalteradas.

Descanso – SC, 23 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 43-2021 - PREGÃO PRESENCIAL 95-2021 - PMDC

Publicação Nº 3305568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85805C0CB58CAE74D72CBDCF7D9A532E0FE94A9E

Contrato N°: 43/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: LAVALL E LORENZON LTDA
Valor: R$ 34.306,00
Vigência: Início: 23/09/2021 Término: 23/09/2022
Licitação: 95/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE, POR UM ALAMBRADO NOVO, A SER INSTALADO NO CAMPO DO LAGO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Dionísio Cerqueira, 23 de Setembro de 2021

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 105-2021 - PMDC

Publicação Nº 3306107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2223999033FBA3269780CA2F7C8EB5AAA95691D4

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 105/2021, Edital de Pregão Nº 105/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/10/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 95-2021 - PMDC

Publicação Nº 3305546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 672CBFB9FA0DB68536DCCEFA112679481017A495

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 95/2021
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE, POR UM ALAMBRADO NOVO, A SER INSTALADO NO CAMPO DO LAGO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 34.306,00

23/09/2021

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeito Municipal

Dona Emma

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO PL N. 26/2021

Publicação Nº 3305491

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE DONA EMMA** **CNPJ:** 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800 **Endereço:** Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro **CEP:** 89155-000 - Dona Emma	**Tomada de preços** **26/2021** **Número Processo:** 26/2021 **Data do Processo:** 09/09/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E NA PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM A QUANTIDADE DE COLETAS SEMANAIS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

Reuniram-se no dia 23/09/2021, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 001/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 26/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A PRESIDENTE RECEBEU OS ENVELOPES DA EMPRESA LICITANTE ACIMA NOMINADA E QUALIFICADA E APÓS A ANÁLISE E APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA, ESTAVA DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ITEM 7 - HABILITAÇÃO DO EDITAL DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. APÓS A ANÁLISE, A COMISSÃO DECIDIU POR UNANIMIDADE, HABILITAR A EMPRESA SUPRACITADA QUE APRESENTOU CORRETAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. AO SER QUESTIONADO PELA PRESIDENTE, O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE RENUNCIOU AO DIREITO DE RECURSO PASSANDO-SE PARA A ABERTURA DA PROPOSTA.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: SERRANA ENGENHARIA LTDA, COM SEDE À RUA OTTOKAR DOERFFEL Nº 841, BAIRRO ATIRADORES, MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.073.536/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA JOSIANE BENILDE ROCHA, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.471.065,60 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA, VERIFICOU-SE NO EDITAL QUE FICOU ADOTADO O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE MENOR PREÇO, COM A FIXAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA O PRESENTE OBJETO, RESPEITADO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II, PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. CONCLUIU-SE QUE A COTAÇÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO E DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E QUE O PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE É EXEQUÍVEL E CONDIZ COM OS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL. FINALIZANDO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA FOI DECLARA A EMPRESA VENCEDORA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DIVULGARÁ O RESULTADO FINAL NA IMPRENSA OFICIAL. ENCERRADA AS ATIVIDADES, DAR-SE-ÃO POR CONCLUÍDOS OS AUTOS DE JULGAMENTO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE QUANTO À HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA QUAL CONVOCARÁ A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS E NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021.

Participante: SERRANA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	1.920,0	TON		766,1800	1.471.065,60

Total do Participante: 1.471.065,60

Total Geral: 1.471.065,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Dona Emma, 23/09/2021

NICOLE TEREZA WEBER

PRESIDENTE

PAULO LUCIANO JAGIELSKI

SECRETARIO

OINISSE PAUPITZ MINATTI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SERRANA ENGENHARIA LTDA

JOSIANE BENILDE ROCHA

Doutor Pedrinho

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Publicação Nº 3306816

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2021

Pregão Presencial nº 26/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC.

Fornecedor: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	RECARGA	60	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³.	MESSER	R$ 83,00	R$ 4.980,00
2	RECARGA	60	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³.	MESSER	R$ 116,00	R$ 6.960,00
3	RECARGA	30	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³.	MESSER	R$ 146,00	R$ 4.380,00
4	RECARGA	15	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.	MESSER	R$ 170,00	R$ 2.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 18.870,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura da Ata: 24 de junho de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de setembro de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

Publicação Nº 3306583

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
42/2021
Processo Administrativo: 42/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 155/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 42/2021, o(s) participante(s):

816345 - HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL MODELO 5030, MOTOR GERADOR MWM DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS E PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADOS: 1. ALIMENTADOR VIBRATÓRIO: FABRICAÇÃO DA TREMONHA NOVA PARA 4,0M³ COM LONGARINAS DE SUPORTE EM VIGAS I 6"; REVESTIR COM CHAPAS A36 DE 3/8" DE ESPESSURA; FUNDO VIBRATÓRIO COM VIGAS E CHAPA DO FUNDO EM A36 ½" DE ESPESSURA; GRELHA DE SAÍDA PARA FINOS EM TRILHOS. 1.1. CAIXA VIBRATÓRIA: DESMONTAR; ELIMINAR VAZAMENTO; CONSERTO DE TRINCAS E RACHADURAS. 1.1.1. PEÇAS A SUBSTITUIR: 04 ROLAMENTOS Nº 22314 E JOGO DE VEDAÇÕES; TROCA DE 30L DE ÓLEO Nº 90; SUBSTITUIR CORREIAS DE TRANSMISSÃO. 2. DO BRITADOR 5030: DESMONTAGEM COMPLETA COM REVISÃO INTERNA DE FOLGAS E ASSENTOS DOS ROLAMENTOS; REMETALIZAR LABIRINTOS DE VEDAÇÃO; AJUSTE DE TAMPAS GUIAS DO QUEIXO; REMETALIZAR PONTAS DO EIXO IGUAL VOLANTE; LIMPEZA DO QUEIXO INTERNO; REMETALIZAR O CORPO INTERNO E EXTERNO, PREENCHIMENTO E USINAGEM COM MEDIDAS ORIGINAIS; PROTEÇÃO DOS VOLANTES NOVOS. 2.1. PEÇAS A SUBSTITUIR: 01 (UMA) MANDÍBULA FIXA; 01 (UMA) MANDÍBULA MÓVEL; 01 (UMA) CUNHA LATERAL ESQUERDA; 01 (UMA) CUNHA LATERAL DIREITA; 02 (DUAS) CALHAS ABANADEIRAS; 04 (QUATRO) CORREIAS C125. 3. ESTRUTURAL RODANTE: ALONGAMENTO DO CHASSI PARA MAIOR ESTABILIDADE, SAPATAS DE ESTABILIZAÇÃO NOVAS; CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO, ESCADAS E ACESSOS; PLATAFORMA OPERACIONAL COM GUARDA CORPO E COBERTURA EM ZINCO. 4. RECUPERAÇÃO DA TRANSPORTADORA DE CORREIA: SUBSTITUIR ROLETES DE TRAÇÃO, ROLO DE CARGA E ROLOS GUIA; SUBSTITUIR LONA DE BORRACHA 20". 5. GRUPO GERADOR: SUBSTITUIÇÃO DE NOVO ALTERNADOR COM NO MÍNIMO 105 KVA; SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO QUADRO DE COMANDO POR NOVO;	UNID		1	R$168.000,00	R$168.000,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

	INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOVA. 6. LIMPEZA E ACABAMENTO: TODOS OS PRODUTOS METÁLICOS NOVOS OU USADOS DEVERÃO SER LIMPOS COM JATO DE AREIA; APLICAÇÃO NO METAL BRANCO LIMPO TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSÃO TF7; PINTURA: 02 (DUAS) DEMÃOS DE FUNDO PRIMER MARÍTIMO; 02 (DUAS) DEMÃOS DE SINTÉTICO ACABAMENTO, COR A DEFINIR. 7. ITENS COMPLEMENTARES: FORNECIMENTO DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, COMPREENDENDO UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS, COM ENTREGA DE CERTIFICADO AO FINAL DO PERÍODO; FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) KITS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS INDICADOS PELA PREFEITURA AO FINAL DO TREINAMENTO TÉCNICO, ONDE CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 (UM) CAPACETE; 01 (UMA) BOTINA; 01 (UMA) LUVA PIGMENTADA; 01 (UMA) LUVA VAQUETA; 01 (UM) PROTETOR AURICULAR; 01 (UMA) MÁSCARA PARA PÓ PFF2; 01 (UM) ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO; 01 (UM) ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.					
					Total do Fornecedor:	R$168.000,00

Doutor Pedrinho, 23 de setembro de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO NO 108 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306740

DECRETO No 108 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por vendaval, e chuva de granizo – COBRADE: 1.3.2.1.3, TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-GRANIZO, TIPIFICADA COMO PRECIPTAÇ]AO DE PEDAÇOS IRREGULARES DE GELO, conforme IN/MI n° 36/2021.

O Senhor, Prefeito do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve vendaval com chuva torrencial e queda de granizo, no dia 21 de setembro de 2021 às 06:50 da manhã, sua duração de 38 minutos localizado nas Linhas João Veloso, Matão e Paiol de Barro na reserva Indígena Xapecó, Interior do Município de Entre Rios;

II- Que em decorrência dos seguintes danos foi atingido o número de 461 pessoas num total de 123 residências atingidas;

V – Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: 1.3.2.1.3, TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-GRANIZO, TIPIFICADA COMO PRECIPTAÇ]AO DE PEDAÇOS IRREGULARES DE GELO, conforme IN/MI n° 36/2021

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Agente da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dias 21 do mês de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº107 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306718

Decreto Nº107 de 20 de setembro de 2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº 03/2021, para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

Considerando em virtude da falta de professor para suprir as horas atividades afastamento de servidora por apresentação de atestado médico, desdobramento de turmas;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da transparência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão especial de Acompanhamento e classificação do dos atos do Processo Seletivo nº 03/2021, de provas de títulos de e tempo de serviço constituída dos seguintes membros:

I – Mariana Carlos Grando;

II – Eliane Marcon Hammerich;

III – Admir Hammerich;

IV – Adriani Maria Biasi Schwartz;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Entre Rios (SC), em 20 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305403

DECRETO N.º 069, de 13 de setembro de 2021.

Trata do Retorno as Aulas Cem por Cento Presenciais.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas cem por cento presenciais no âmbito do Município de Ermo.

§1º. Não haverá divisão entre grupos alternados para a realização do ensino presencial.

§2º. Os alunos que apresentarem comorbidades poderão permanecer no exercício de atividade remota, mediante justificação.

Art. 2º. Mantenham-se as regras de distanciamento nos termos da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC/ nº 197/2021 de 11/08/2021 da Secretaria do Estado e Saúde, da Educação e da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 070, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305400

DECRETO Nº 070, de 20 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, das instituições integrantes ao sistema Municipal de Ensino e dá Outras Providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto nº 069, de 09 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Alterados os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 das instituições integrantes ao sistema Municipal de Ensino, conforme segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Rosângela Teixeira;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Bruna Flor dos Santos.

§ 1º. O Comitê Municipal será presidido pelo representante da Secretaria Municipal Educação.

§ 2º. O comitê Municipal se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por ato legal das autoridades políticas;

Art. 2º As funções dos representantes acima indicados não serão remuneradas, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de setembro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305391

DECRETO N.º 069, de 13 de setembro de 2021.

Trata do Retorno as Aulas Cem por Cento Presenciais.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas cem por cento presenciais no âmbito do Município de Ermo.

§1º. Não haverá divisão entre grupos alternados para a realização do ensino presencial.

§2º. Os alunos que apresentarem comorbidades poderão permanecer no exercício de atividade remota, mediante justificação.

Art. 2º. Mantenham-se as regras de distanciamento nos termos da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC/ nº 197/2021 de 11/08/2021 da Secretaria do Estado e Saúde, da Educação e da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3305297

Município de ERMO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janeiro/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.284,19	43.297,22	45.963,82	54.090,68	43.955,66	41.537,80	41.711,92	41.677,60	51.452,47	44.076,33	42.184,55	42.184,55	538.416,79	0,00
Pessoal Ativo	46.284,19	43.297,22	45.963,82	54.090,68	43.955,66	41.537,80	41.711,92	41.677,60	51.452,47	44.076,33	42.184,55	42.184,55	538.416,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.492,20	35.215,91	37.540,20	43.689,49	36.618,64	34.297,30	34.444,30	35.269,19	44.399,99	36.612,14	34.863,27	34.863,27	446.305,90	0,00
Obrigações Patronais	7.791,99	8.081,31	8.423,62	10.401,19	7.337,02	7.240,50	7.267,62	6.408,41	7.052,48	7.464,19	7.321,28	7.321,28	92.110,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) **(II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.284,19**	**43.297,22**	**45.963,82**	**54.090,68**	**43.955,66**	**41.537,80**	**41.711,92**	**41.677,60**	**51.452,47**	**44.076,33**	**42.184,55**	**42.184,55**	**538.416,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.062.277,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.062.277,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**538.416,79**	**2,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.143.736,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.086.549,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.029.362,99	5,40

ERMO, 22/09/2021

CLAUDIONOR DE SOUZA
Presidente

FONTE:

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº65/2021

Publicação Nº 3305677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E6CA8C693B89DB96DF4E8FFD26BC761B4AB2FF4

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 65/2021

Concurso Nº: 2/2021

Tipo: CONCURSO

Objeto: SELECIONAR E PREMIAR AGENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO ELES PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, ADVINDAS COM A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME LEI ALDIR BLANC.

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 08/11/2021.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 08/11/2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 23 de Setembro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 7E6CA8C693B89DB96DF4E8FFD26BC761B4AB2FF4

Forquilhinha

Prefeitura

2ª ATA DO CONVITE Nº. 134/PMF/2021

Publicação Nº 3305654

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO CONVITE Nº. 134/PMF/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO CONVITE Nº. 134/PMF/2021, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO MINERAL JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, DE UMA ÁREA PARA LAVRA DE BASALTO/SEIXO, DESTINADA A GERAR MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA/SC.

Às dez horas do dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento e julgamento do edital de Convite Nº. 134/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente Substituta, Sra. Ester Zanette Barp, a mesma informou que o recurso impetrado foi deferido pela Autoridade Municipal alterando a decisão da Comissão e INABILITANDO a empresa XAXIM – CONSULTORIA AMBINETAL LTDA. pelos motivos exposto no relatório específico. Deste modo, decide esta Comissão por dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço das licitantes ECOBASE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, ALLPLAN CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO e GRANDA ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE para as 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2021, na Sala de do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 23 de setembro de 2021.

ESTER ZANETTE BARP ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Presidente Substituta da Comissão Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR ELESIANE DA ROSA HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/PMF/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 128/PMF/2021

Publicação Nº 3306538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 128/PMF/2021)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.746.727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- ANDERSON PESCADOR MATIAS inscrita no CNPJ nº 32.288.188/0001-01 estabelecida na Av. Getúlio Vargas, n° 300, em Criciúma - SC, neste ato representada pelo Sr. Anderson Pescador Matias, brasileiro, CNH 04666862629, CPF 084.368.039-30, telefone: (48) 3430-0400;

2- ANGELINA VOLPATO BAGIO inscrita no CNPJ nº 27.382.228/0001-40 estabelecida na Rua Jose Dalsasso, n° 53, Barro Vermelho, em Orleans - SC, neste ato representada pelo Sr. Edson Bágio, brasileiro, CI 2.577.190, CPF 714.898.869-15, telefone: (48) 9966-97542;

3- H. F. COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.298.789/0001-60 estabelecida na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n° 183, Centro, em Florianópolis - SC, neste ato representada pelo Sr. Emerson da Luz Paixão, brasileiro, CNH 02732589676, CPF 007.890.010-71, telefone: (48) 3224-7037;

4- K2T1 CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, n° 584, Bela Vista, em Palotina - PR, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Ramos, brasileiro, CNH 02400426121, CPF 038.018.589-97, telefone: (41) 98448-3968;

5- SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 82.112.475/0001-34 estabelecida na Rua Estefano Boiko, n° 275, Centro, em Caçador - SC, neste ato representada pelo Sr. Euzenir Cansan, brasileiro, CI 2637861, CPF 765.170.989-68, telefone: (49) 3567-2088.

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 128/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes para os CEIs (Centros de Educação Infantil) e EBBs (Escolas de Educação Básica), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 40 (quarenta) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Marileia Preis de Faveri, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Felix Hobold, Secretário de Educação será o Gestor desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 128/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 22 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANDERSON PESCADOR MATIAS
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Anderson Pescador Matias

ANGELINA VOLPATO BAGIO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edson Bágio

H. F. COMERCIAL EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Emerson da Luz Paixão

K2T1 CONFECÇÕES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Claudinei Ramos

SUPERA UNIFORMES Ind. E Com. TEXTIL LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Euzenir Cansan

Marileia Preis de Faveri
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.162/PMF/2021

Publicação Nº 3306574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35B28C5FB3AB9E7957C763C32412FEB9213C31D2

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 162/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO na prestação de serviços de sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos no Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de outubro de 2021 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 23 de setembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº.34/FMS/2021

Publicação Nº 3306313

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 34/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLÍNICA MÉDICA CORAL DE OFTALMOLOGIA EIRELI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 20/09/2022.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.38/FMS/2021

Publicação Nº 3306304

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 38/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CARDIODAY CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 20/09/2022.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA: CONVITE Nº. 134/PMF/2021

Publicação Nº 3305483

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONVITE Nº. 134/PMF/2021

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório, na modalidade Convite, para serviços de engenharia, sob o nº 134/PMF/2021, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para consultoria técnica na elaboração do licenciamento ambiental e dos trâmites para solicitação de concessão mineral junto a Agência Nacional de Mineração - ANM, de uma área para lavra de basalto/seixo, destinada a gerar material para ser utilizado na manutenção e pavimentação das estradas municipais de Forquilhinha/SC.

Os convidados e interessados apresentaram as suas propostas, bem como docs. à habilitação no certame, o que foi verificado pela competente comissão.

Da avaliação da Comissão de Licitação, foram habilitadas as participantes por entender que a documentação cumpre os requisitos mínimos do instrumento convocatório.

Irresignada, tempestivamente a empresa licitante ALLPLAN – Consultoria em Planejamento Urbano e Ambiental, protocolou recurso quanto à habilitação da empresa Xaxim Consultoria Ambiental no certame, pugnando por sua inabilitação.

Argumentou que o objeto do contrato não permite a execução do licenciamento por profissional biólogo, havendo necessidade da apresentação de profissional técnico com formação em engenheiro (mineração e engenharia), ante à privatividade do trabalho a ser executado.

É o relatório.

DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSICOS

DA TEMPESTIVIDADE, REPRESENTAÇÃO E INTERESSE

Preliminarmente, observa-se a tempestividade do presente recurso, em respeito aos prazos legais.

Ademais, possui o recorrente interesse e regular representação, apresentando os respectivos documentos.

Por tais motivos, deve ser conhecido o recurso, passando-se à sua apreciação e considerações jurídicas.

DO MÉRITO

O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório na Modalidade Convite, sob o nº 134/PMF/2021, que tem teve por objetivo a contratação de empresa especializada para consultoria técnica na elaboração do licenciamento ambiental e dos trâmites para solicitação de concessão mineral junto a Agência Nacional de Mineração - ANM, de uma área para lavra de basalto/seixo, destinada a gerar material para ser utilizado na manutenção e pavimentação das estradas municipais de Forquilhinha/SC

A empresa ALLPLAN – Consultoria em Planejamento Urbano e Ambiental, protocolou recurso quanto à habilitação da empresa Xaxim Consultoria Ambiental no certame, arguindo falta de requisitos à habilitação desta, argumentando que o objeto do contrato não permite a execução do licenciamento por profissional biólogo, como apresentado, havendo necessidade da apresentação de profissional técnico com formação em engenheiro (mineração e engenharia), ante à privatividade do trabalho a ser executado.

Pugnou-se assim pela inabilitação da empresa Xaxim Consultoria Ambiental, em razão de não ter o profissional adequado e habilitação técnica à execução do contrato, consoante prevê o item 7.3 da instrumento.

Destaca-se, de antemão, parecer exarado pelo setor de engenharia do Município, onde se trouxe a discriminação do objeto da presente licitação e extensão do objeto a ser executado pelo técnico profissional, onde foi afirmado que deve ser executa por profissional em engenharia e minas, bem como que Biólogos não tem atribuição legal relativa à licenciamento ambiental e mineração, o que, por derradeiro, não permite a habilitação da empresa Xaxim, por ausência de capacidade técnica e profissional habilitado ao objeto a ser executado. Ademais, a empresa Xaxim não apresentou registro profissional junto ao CREA.

Na mesma esteira a legislação vigente aponta como privativas à engenharia tais atividades de consultoria e licenciamento ambiental, ainda mais nos casos e necessidade de expedição de ARTs e representação técnica junto à a Agência Nacional de Mineração - ANM.

Ademais, destaca-se da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, as atividades privativas à engenharia:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
f) direção de obras e serviços técnicos;
g) execução de obras e serviços técnicos;
h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.
Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Ainda, para realização da pesquisa mineral, o interessado deve obter alvará do DNPM (Departamento Nacional da Produção Mineral), órgão gestor da mineração no país. A solicitação deste alvará deve ser apresentada pelo interessado mediante descrição detalhada das atividades de pesquisa a serem realizadas, com estimativa de custos e comprovação de capacidade financeira para realização da mesma, devendo ainda conter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (geólogo ou engenheiro).

Diante de todo o exposto, demais docs. e informações, endente-se que deve ser conhecido o recurso e provido, para que inabilitar/desclassificar a empresa Xaxim Consultoria Ambiental, por falta de requisitos a sua habilitação, nos termos da fundamentação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu provimento, para inabilitar/desclassificar a empresa Xaxim Consultoria Ambiental, por falta de requisitos a sua habilitação

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.

Forquilhinha/SC, 22 de setembro de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO
Procurador Geral Municipal
OAB/SC nº. 21070

ADEMIR MARIOT DA SILVA
Procurador Adjunto Municipal
OAB/SC nº. 39.730

DECISÃO RECURSO

Em consonância ao parecer jurídico supra, parecer do setor de engenharia e demais elementos, conhecemos e deferimos o recurso administrativo formulado por ALLPLAN – Consultoria em Planejamento Urbano e Ambiental, em face do Convite nº 134/PMF/2021, para inabilitar/desclassificar a empresa Xaxim Consultoria Ambiental, por falta de requisitos a sua habilitação.

Forquilhinha/SC, 22 de setembro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001_2021- FME - RÁDIO FRAIBURGO

Publicação Nº 3306361

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2021 – FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021. Objeto: contratação da Radio Fraiburgo para veiculação radiofônica. São inserções para veiculação de eventos esportivos, divulgação de tabelas, apoio nas transmissões de jogos, entrevistas de acordo com a pauta enviada pela comunicação e Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME. Contratada: RÁDIO FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ 83.399.980/0001-74. Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Fundamento legal. Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Código Registro TCE: ADCDBCDD3B7CC3DD2C23755EB8948CE0C05D7E3D

Fraiburgo(SC), 22 de Setembro de 2021.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242 - 2021

Publicação Nº 3305813

DECRETO Nº 242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2106, DE 29 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2106, de 29 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vale-alimentação previsto no artigo 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 2106/11, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (8,34%), em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que passa, a contar da competência de julho de 2021, a ser de:

I – R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, para o agente público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais, para o agente público com carga horária de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) horas semanais;

III – R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, para o agente público com carga horária de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) horas semanais;

IV – R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) mensais, para o agente público com carga horária de 12 (doze) a 19 (dezenove) horas semanais.

Art. 2º. Fica reajustado o valor da complementação do vale-alimentação previsto no artigo 1º-A da Lei Municipal nº 2275/14, que no mês de dezembro de 2021 passa a ser de R$ 104,78 (cento e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3631 de 24/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 243 - 2021

Publicação Nº 3306132

DECRETO Nº 243, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0525 (148)	R$	39.000,00
TOTAL	R$	39.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3631 de 24/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 244 - 2021

Publicação Nº 3306363

DECRETO Nº 244, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 294, de 26 de novembro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Rafael Ribeiro da Silva

Suplente: Thays Stela Martins

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3631 de 24/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES

Publicação Nº 3306883

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES

Cargo: Motorista
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 08 de abril de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/09/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JOAO NELSON SIQUEIRA ALVES

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUIZA GONCALVES MARTINS

Publicação Nº 3306373

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LUIZA GONCALVES MARTINS

Cargo: Médico Clínico Geral
Classificação: 4º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de junho de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Médico Clínico Geral na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Médico Clínico Geral ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/09/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LUIZA GONCALVES MARTINS

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 018/2021

Publicação Nº 3305648

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 18/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.

Os créditos lançados estão acrescidos:

Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.

I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)

II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)

b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)

c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 1731/2021
Contribuinte: PEDRO RAMOS BARBOSA
CPF/CNPJ: 732.484.959-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23746
Endereço Imóvel: Rua São Jose, s/nº, Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	75,76	17,62	49,85	1,52	144,75
COSIP.	55,49	12,90	36,51	1,11	106,01
IPTU/2016					250,76

Notificação: 568/2021
Contribuinte: ENIO SANTANA
CPF/CNPJ: 296.245.500-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21395
Endereço Imóvel: Servidão PMG 231, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	75,96	17,66	48,94	1,52	144,08
T.C.L.	140,15	32,59	90,30	2,80	265,84
I.P.	243,37	56,59	156,81	4,87	461,64
IPTU/2016					871,56

Notificação: 826/2021
Contribuinte: NELSON MARTINS
CPF/CNPJ: 564.307.879-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21797
Endereço Imóvel: Servidão PMG 234 - CASA, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	44,84	10,43	29,07	0,90	85,24
T.C.L.	140,15	32,59	90,86	2,80	266,40
I.P.	219,03	50,93	142,00	4,38	416,34
IPTU/2016					767,98

Notificação: 1904/2021
Contribuinte: NELSON DA SILVA PAULO
CPF/CNPJ: 719.434.559-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23473
Endereço Imóvel: Rua São Sebastião, s/nº, Gamboa, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	69,95	16,27	46,35	1,40	133,97
COSIP	39,95	9,29	26,47	0,80	76,51
IPTU/2016					210,48

Notificação: 1478/2021
Contribuinte: FABIANE WELC DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 811.304.739-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23094
Endereço Imóvel: Servidão PMG 241, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	201.94	46,96	132,34	4,04	385,28
T.C.L.	210,22	48,88	137,76	4,20	401,06
I.P.	397,18	92,36	260,29	7,94	757,77
IPTU/2016					1.544,11

Notificação: 681/2021
Contribuinte: ROSILEIA BENTA FERREIRA
CPF/CNPJ: 907.573.519-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21493
Endereço Imóvel: Servidão PMG 223, CASA, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	75,48	17,55	48,68	1,51	143,22
T.C.L.	140,15	32,59	90,40	2,80	265,94
I.P.	219,03	50,93	141,27	4,38	415,61
IPTU/2016					824,77

Notificação: 2275/2021
Contribuinte: ELIZABETE MARTINS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 432.818.189-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25505
Endereço Imóvel: Rua Iziquiel Pacheco, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	950,05	220,93	634,63	19,00	1.824,61
COSIP	110,97	25,81	74,13	2,22	213,13
IPTU/2016					2.037,74

Notificação: 2276/2021
Contribuinte: ELIZABETE MARTINS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 432.818.189-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25505
Endereço Imóvel: Rua Iziquiel Pacheco, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.020,23	151,06	572,01	20,40	1.763,70
COSIP	474,57	70,27	266,08	9,49	820,41
IPTU/2017					2.584,11

Notificação: 2277/2021
Contribuinte: ELIZABETE MARTINS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 432.818.189-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25505
Endereço Imóvel: Rua Iziquiel Pacheco, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.752,07	221,07	769,16	35,04	2.777,34
T.C.L.	153,42	19,36	67,35	3,07	243,20
I.P.	403,10	50,86	176,96	8,06	638,98
IPTU/2018					3.659,52

Notificação: 2305/2021
Contribuinte: JOSE CARLOS PATRICIO
CPF/CNPJ: 812.422.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24833
Endereço Imóvel: Servidão PMG 636, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	59,18	13,76	39,53	1,18	113,65
T.C.L.	140,15	32,59	93,62	2,80	269,16
I.P.	115,84	26,94	77,38	2,32	222,48
IPTU/2016					605,29

Notificação: 2306/2021
Contribuinte: JOSE CARLOS PATRICIO
CPF/CNPJ: 812.422.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24833
Endereço Imóvel: Servidão PMG 636, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	63,55	9,41	35,63	1,27	109,86
T.C.L.	150,49	22,28	84,37	3,01	260,15
I.P.	122,89	18,20	68,90	2,46	212,45
IPTU/2017					582,46

Notificação: 2307/2021
Contribuinte: JOSE CARLOS PATRICIO
CPF/CNPJ: 812.422.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24833
Endereço Imóvel: Servidão PMG 636, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	96,43	12,17	42,33	1,93	152,86
T.C.L.	153,42	19,36	67,35	3,07	243,20
I.P.	130,43	16,46	57,26	2,61	206,76
IPTU/2018					602,82

Notificação: 2648/2021
Contribuinte: REMO RATTI
CPF/CNPJ: 001.005.440-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 27341
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.275,40	296,58	854,94	25,51	2.452,43
COSIP	110,97	25,81	74,39	2,22	213,39
IPTU/2016					2.665,82

Notificação: 2649/2021
Contribuinte: REMO RATTI
CPF/CNPJ: 001.005.440-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27341
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.369,61	202,80	771,09	27,39	2.370,89
COSIP	474,57	70,27	267,18	9,49	821,51
IPTU/2017					3.192,40

Notificação: 2650/2021
Contribuinte: REMO RATTI
CPF/CNPJ: 001.005.440-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27341
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.868,46	235,76	824,61	37,37	2.966,20
COSIP	483,79	61,04	213,51	9,68	768,02
IPTU/2018					3.734,22

Notificação: 2651/2021
Contribuinte: REMO RATTI
CPF/CNPJ: 001.005.440-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27341
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.931,54	168,94	589,76	38,63	2.728,87
COSIP	501,01	43,82	152,98	10,02	707,83
IPTU/2019					3.436,70

Notificação: 1018/2021
Contribuinte: RODRIGO BITENCOURT ALVES
CPF/CNPJ: 767.260.969-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 22257
Endereço Imóvel: Servidão PMG 17, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	50,55	11,75	32,89	1,01	96,20
COSIP	55,49	12,90	36,11	1,11	105,61
IPTU/2016					201,81

Garopaba, 22 de Setembro de 2021.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186 MAT. Nº 7445

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3307349

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/09/2021	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 34.672,82
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/09/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 73.582,33
TRANSFERÊNCIA DIRETA	22/09/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 84.212,08

Garopaba - SC, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

LEI Nº 2.343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307347

LEI Nº 2.343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI O DIA 04 DE SETEMBRO, COMO O DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal do escritor no Calendário Oficial do Município de Garopaba/SC, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 04 de setembro.

Art. 2º. O dia de que trata esta Lei passa a constar no Calendário Oficial do Município de Garopaba/SC.

Art. 3º. O dia municipal do escritor tem como objetivos.

I - Valorizar os escritores e escritoras locais;
II - incentivar a produção textual e a leitura, como forma de manifestação social, educacional e cultural.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo promover, por meio de seus órgãos competentes ou mediante convênios, atividades de abordagem sociocultural (palestras, cursos, publicidade, dentre outras) de incentivo ao ofício de escritor, durante o dia de que trata esta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

LEI Nº 2.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307348

LEI Nº 2.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Garopaba/SC, a Semana Municipal do Pescador, que deverá ser comemorada, anualmente, entre os dias 23 (vinte e três) a 29 (vinte e nove) de junho.

Art. 2º. A semana de que trata esta Lei passa a constar no Calendário Oficial do Município de Garopaba/SC.

Art. 3º. A Semana Municipal do Pescador tem como objetivos.

I – Aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies marítimas, bem como o respeito ao período de reprodução.

II - Conscientizar o pescador de sua importância para o desenvolvimento econômico e social.

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.

IV - Desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde, turismo, esporte e lazer.

V - Desenvolver atividades por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Saúde, Educação e outras afins, tais como: palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais e outros eventos

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo promover, por meio de seus órgãos competentes ou mediante convênios, atividades culturais (palestras, cursos, publicidade, dentre outras) de incentivo ao ofício de pescador e à pesca consciente, durante a semana de que trata esta Lei.

Art. 5º. Fica criada a honraria em homenagem aos pescadores de Garopaba, em vida e in memoriam, a serem entregues em sessão do Poder Legislativo durante a Semana Municipal do Pescador.

Parágrafo Único - Os homenageados, sendo um em vida e um in memoriam, serão escolhidos pela Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Câmara, Colônia de Pescadores e Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1772/2021

Publicação Nº 3305862

PORTARIA N.º 1772, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUANA SANTOS QUEIROZ, CPF nº. ***.***.900-59, das funções do cargo de ASSESSOR ADMINSTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 15/09/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/09/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1773/2021

Publicação Nº 3305863

PORTARIA N.º 1773, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, JOSIANE MURILLO RODRIGUES, CPF n.º ***.***.620-49, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio publico escolar, realizando conferência semestral; Auxiliar na implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola; Auxiliar na construção do Regimento Escolar;Participar da elaboração do calendário Escolar;Responsabilizar-se pela realização das atividades administrativas relacionada à vida escolar de alunos e demais profissionais da Unidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos programas existentes na Instituição; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, a partir de 24/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1774/2021

Publicação Nº 3306027

PORTARIA N.º 1774, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ERIKA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF n.º ***.***.478-05, aprovado (a) e classificado (a) como 8º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1775/2021

Publicação Nº 3306028

PORTARIA N.º 1775, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) VERA LUCIA CARDOSO, CPF n.º ***.***.439-37, aprovado (a) e classificado (a) como 21º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1776/2021

Publicação Nº 3306029

PORTARIA N.º 1776, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) RODRIGO LOURENÇO SILVA SOARE RIBEIRO, CPF n.º ***.***.406-29, aprovado (a) e classificado (a) como 22º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1777/2021

Publicação Nº 3306030

PORTARIA N.º 1777, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MIRA RAQUEL RIBEIRO, CPF n.º ***.***.379-82, aprovado (a) e classificado (a) como 20º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1778/2021

Publicação Nº 3306032

PORTARIA N.º 1778, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MATHEUS FIRMINO REBELO, CPF n.º ***.***.049-31, aprovado (a) e classificado (a) como 24º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1779/2021

Publicação Nº 3306033

PORTARIA N.º 1779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) SANDY DA CUNHA, CPF n.º ***.***.259-21, aprovado (a) e classificado (a) como 25º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1780/2021

Publicação Nº 3306036

PORTARIA N.º 1780, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CLAINY DE MATTOS MORAES LIMA, CPF n.º ***.***.971-46, aprovado (a) e classificado (a) como 017º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ENFERMEIRA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1781/2021

Publicação Nº 3306038

PORTARIA N.º 1781, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) PAULO RENATO CARVALHO ALONSO RAYS, CPF n.º ***.***.300-00, aprovado (a) e classificado (a) como 016º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MEDICO - ESF.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1782/2021

Publicação Nº 3306039

PORTARIA N.º 1782, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ANDRE RANGEL MAZON, CPF n.º ***.***.360-01, aprovado (a) e classificado (a) como 015º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ODONTOLOGO (ESF).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1783/2021

Publicação Nº 3306042

PORTARIA N.º 1783, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ELIANE DE CAMPOS JERONIMO GEREMIAS, CPF n.º ***.***.509-68, aprovado (a) e classificado (a) como 019º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF).
Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1784/2021

Publicação Nº 3306043

PORTARIA N.º 1784, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) RUDIMAR SANTOS DE ARANDA JUNIOR, CPF n.º ***.***.120-91, aprovado (a) e classificado (a) como 021º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MOTORISTA DE CAMINHAO/ AUTOMOVEL/ ONIBUS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1785/2021

Publicação Nº 3306045

PORTARIA N.º 1785, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) THAIS RIELLA ZANI E SILVA, CPF n.º ***.***.260-17, aprovado (a) e classificado (a) como 016º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N• 1790/2021

Publicação Nº 3307175

PORTARIA Nº. 1790, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020 INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1196/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo nº. 030/2020, Portaria nº. 1196/2020,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 210/2021, e

CONSIDERANDO o Ofício DTI nº. 055/2021, de 28/07/2021
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão de Processo Administrativo nº. 030/2020, instituído pela Portaria nº. 1196/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: Rescindir, nos termos da decisão do Prefeito Municipal, o Contrato Administrativo firmado com a empresa Betha Sistemas, conforme Conclusão do Parecer Jurídico nº. 210/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PMG Nº 005/2021

Publicação Nº 3306345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C56BF04693E93A561619918289AF92F8DB103656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 005/2021 - 1

CONTRATO N° 005/2021 - 1
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 020/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Cia Águas de Joinville - CNPJ: 07.226.794/0001-55
Objeto: Fornecimento de água tratada aos imóveis dos munícipes de Garuva, na localidade de Três Barras, especificamente na Estrada Palmeiras, divisa com o município de Joinville
VALOR: R$ 2.858,72 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

RODRIG ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-06/2021

Publicação Nº 3306661

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-06/2021
Tomada de Preços nº.: 09/2020. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 14/12/2021) do contrato para a drenagem e pavimentação da Rua Itália no Município de Gaspar/SC – 2ª etapa. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18) – Luis Carlos Spengler Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-48/2021

Publicação Nº 3306686

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-48/2021
Tomada de preços nº.: 03/2021. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 28/11/2021) do contrato para a implantação da área de lazer e esporte no bairro Bela Vista. CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (08.628.996/0001-96). – Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-78/2021

Publicação Nº 3307591

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-78/2021
Tomada de Preços nº.: 09/2021. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 11/10/2021) do contrato para a execução da estrutura para o espaço integrar – SEFOPPE. CONTRATADA: TOMÁS CONTESINI ANDRADE (33.636.131/0001-19) – Emerson Antunes – Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021 E 113/2021

Publicação Nº 3306427

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 112/2021 E 113/2021
Início da vigência: 23/09/2021. Vencimento: 22/09/2022. Objeto do Contrato: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas e materiais, em atendimento a administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar.
Contratado: Contrato nº 112/2021 – RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 14.164.110/0001-01). Valor total: R$ 470.880,00 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Contrato nº 113/2021 - WS LOCACÕES LTDA (CNPJ nº 75.451.609/0001-86) Valor total: R$ 925.663,44 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Gaspar/SC, 23 de Setembro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa e Chefe de Gabinte (Interino)

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação M. de Esportes e Lazer

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

LEI Nº 4.150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305506

LEI Nº 4.150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE GASPAR, O DIA DO TRABALHADOR RURAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gaspar, o Dia do Trabalhador Rural, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2021.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 7.026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305504

PORTARIA Nº 7.026, DE 15 de SETEMBRO DE 2021.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ARLETE POPENGA	14243	AGENTE BIBLIOTECA	11/10/2017	29/08/2021
PAMELA DOS SANTOS	14841	AG. SERV. ESPEC-III	04/04/2018	13/10/2021
CHARLOTE INES SCHAEFER	15148	PROCURADORA	18/09/2018	19/09/2021
MARIA APARECIDA RICOBOM	15016	ESCRITURÁRIO	02/07/2018	07/08/2021
TAINA CESAR	15129	ASE-III	10/09/2018	30/09/2021
ALTAIR SANTOS SILVEIRA	15020	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02/07/2018	14/09/2021
FRANCIELI ZANATTA DANIEL	15062	MÉDICO CLINICO GERAL	06/08/2018	09/09/2021

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de setembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305501

PORTARIA Nº 7.030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA DORLI BURIGO LUCHINI BONIN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora DORLI BURIGO LUCHINI BONIN, inscrita no CPF sob o nº 040.940.209-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada no CDI Dorvalina Fachini, fica à disposição da Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de setembro de 2021.

Gaspar, 16 de setembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 56/2021

Publicação Nº 3305769

PORTARIA RH 56/2021

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DORACI LAMI DESCHAMPS, ocupante do cargo efetivo Professora, lotada na Secretaria de Educação,referente ao período aquisitivo de 06/04/2010 a 27/04/2015 devendo folgar a partir de 20/09/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de setembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 57/2021

Publicação Nº 3305472

PORTARIA RH 57/2021

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DULCINEIA SANTOS, ocupante do cargo efetivo Professora, lotada na Secretaria de Assistência Social(a disposição na Procuradoria),referente ao período aquisitivo de 20/09/2009 a 10/02/2015 devendo folgar a partir de 20/09/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de setembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2083/2020

Publicação Nº 3305311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATONº 2083/2020
Início da vigência: 09/09/2021. Vencimento: 08/09/2022. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: LONGYN MEDICINA INTEGRATIVA LTDA (CNPJ sob nº 36.213.162/0001-55).

Gaspar/SC, 06 de setembro de 2021

SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 3306542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 676067EA76625AB161BFABDFD4CF7EF6AB696153

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Serviço de plano de telefonia empresarial móvel, incluindo pacote de dados e voz 2GB – de 05 (cinco) linhas, incluindo estimativa de consumo. Com ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional, gerenciador on-line e sem desconto de franquia no acesso a: whatsap, messenger, telegram, facebook, instagram e twiter para atender a demanda da Câmara Municipal de Gaspar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Gaspar, 23 de setembro de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 3306552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97EC10B380C0412974BF3B6B869D28145ED9FB30

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Serviço de plano de telefonia empresarial móvel, incluindo pacote de dados e voz 2GB – de 05 (cinco) linhas, incluindo estimativa de consumo. Com ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional, gerenciador on-line e sem desconto de franquia no acesso a: whatsap, messenger, telegram, facebook, instagram e twiter para atender a demanda da Câmara Municipal de Gaspar.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO OBJETO:
A escolha decorre de decisão tomada pelo Presidente desta Edilidade para a maior comunicação com os munícipes, com as pessoas de outras regiões e com outros entes da Federação, sendo imprescindível, para tanto, esta contratação atendendo a demanda desta Casa de Leis. Foi decidido também a forma de contratação global, dentro da conveniência e oportunidade, para termos um único fornecedor que forneça esses planos de telefonia móvel, prezando pela melhor qualidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.

CONTRATADA:
TIM S.A

CNPJ: DA CONTRATADA:
02.421.421/0012-74

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua: R SANTOS SARAIVA, nº 1520, 2º Andar, Bairro Estreito, CEP: 88.070-101, Florianópolis/SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO:
Máximo estimado de R$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais), valor este do serviço do Plano de Telefonia Empresarial Móvel, incluindo pacote de dados e voz 2GB – de 05 (cinco) linhas para 12 (doze) meses e incluindo a estimativa de consumo para 12 (doze) meses no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Gaspar, 23 de setembro de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ATA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 73/2021

Publicação Nº 3306086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC6381E4D2D9A6598FA129CD3787817EFD8D7686

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 73/2021
PROCESSO: 73/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 895907/2019/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

CONSTRUTORA JT LTDA
TFI ENGENHARIA LTDA

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 73/2021 – TOMADA DE PREÇOS 73/2021:

1) A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA DESATENDEU AOS ITENS 7.2.1.1 E 7.2.1.4 EM RELAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, POIS O EDITAL ASSIM PRESCREVE NOS ITENS CITADOS:

"7.2.1.1– A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico(-CAT). Será considerado como requisito para habilitação do proponente no certame:
o serviço de execução de construção de edificação.

No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado."

"7.2.1.4 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes;"

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO DEMONSTROU A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA, DESATENDENDO AOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL. ASSIM, A CONSTRUTORA JT LTDA RESTA INABILITADA NO CERTAME.

2) A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA DESATENDEU AOS ITENS 7.2.1.3 E 7.2.1.6:

• CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU O ITEM 7.2.1.3 DO EDITAL:
"7.2.1.3 – Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma."

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE É UM DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ROL DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E, PORTANTO, DEVERIA ESTAR INSERIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

• CONSTATOU-SE TAMBÉM QUE A EMPRESA NÃO REALIZOU A VISTORIA ACOMPANHADA EM DESACORDO COM OS ITENS 7.2.1.6 E ANEXO I.E – JUSTIFICATIVA PARA A OBRIGATORIEDADE DA VISTORIA, AMBOS CONTIDOS NO REFERIDO EDITAL. QUANDO HÁ NO EDITAL A JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE TORNA A VISITA OBRIGATÓRIA, DEVE A EMPRESA LICITANTE AGENDAR A VISITA ACOMPANHADA JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO.

ASSIM, A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA RESTA INABILITADA NO CERTAME.

CONCLUINDO:

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:
CONSTRUTORA JT LTDA
TFI ENGENHARIA LTDA

PORTANTO, TODAS AS PARTICIPANTES DO PROCESSO RESTAM INABILITADAS NO CERTAME. SENDO ASSIM, POR FORÇA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI 8666/93 QUE PRESCREVE:

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

FICA DESDE JÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 8(OITO) DIAS ÚTEIS PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTAREM NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OU SEJA, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO, CONFORME PRESCREVE O EDITAL, FICANDO DESDE JÁ AGENDADA A DATA DE 07/10/2021 ATÉ AS 14:00HS PARA ENTREGA DO NOVO ENVELOPE CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO E 14:30HS PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO DA MESMA. ASSIM, ENCERRA-SE O PRESENTE JULGAMENTO.

Governador Celso Ramos, 23 de setembro de 2021.

NAIM JOSÉ ZIEGLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA RP 49/2021

Publicação Nº 3307371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED9D62C1939542D2491E4FABEF31FDD24A501038

JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 49/2021
PROCESSO: 49/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM NOVOS ENVELOPES:

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS
ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURAÇÕES EIRELI

NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DIA 14/09/2021 AS 14:30HS INICIOU-SE A SESSÃO. SEM REPRESENTANTES PRESENTES. APÓS DEU-SE A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS. PASSOU-SE A MESMA Á RÚBRICA POR PARTE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE APÓS AS ASSINATURAS DECIDIU POR SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE APROFUNDADA DA HABILITAÇÃO.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 49/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 49/2021:

1) A EMPRESA CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS RESTA HABILITADA NO CERTAME.

2) A EMPRESA ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURAÇÕES EIRELI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURAÇÕES EIRELI RESTA HABILITADA NO CERTAME.

."

CONCLUINDO:

RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS
ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURAÇÕES EIRELI

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 01/10/2021 ÀS 10:30HRS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOUVER RECURSO. CASO OCORRA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SERÁ AGENDADA NOVA DATA.

Governador Celso Ramos, 23 de setembro de 2021.

NAIM JOSÉ ZIEGLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP 49/2021

Publicação Nº 3307375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED9D62C1939542D2491E4FABEF31FDD24A501038

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 49/2021
PROCESSO: 49/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: 01/10/2021 às 10h30min.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE NOVA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 73/2021

Publicação Nº 3306093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC6381E4D2D9A6598FA129CD3787817EFD8D7686

AVISO DA SESSÃO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 073/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 895907/2019/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Observação: Tendo em vista todas as licitantes terem sido INABILITADAS convoca-se as empresas participantes a entregarem novos envelopes com a documentação de habilitação, em conformidade com a legislação, conforme abaixo:

DATA DA NOVA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/10/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/10/2021 ás14h30min.

Governador Celso Ramos, 23 de Setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 076 2021 - PRORROGAÇÃO PROFIS

Publicação Nº 3307365

DECRETO N. 076/2021.

PRORROGA O PRAZO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROFIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 1.472 DE 20 DE JULHO DE 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no inciso iv do art. 77 da lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro no art. 24 da Lei 1.472/2021, fica prorrogado o prazo para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – PROFIS para até 10/12/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 077 2021 - ALTERA DECRETO 072 2021 NOMEAÇÃO GESTOR FIA

Publicação Nº 3307377

DECRETO N. 077/2021

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO 072 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA PARA EXERCER GESTÃO CONTÁBIL DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1° do Decreto 072 de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Nomear a servidora municipal Silvana Coelho, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contadora, e de matrícula n.7710, para exercer a Gestão Contábil da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 21 da lei municipal n. 1.366/20219 e do art. 21 da Resolução do CONANDA n. 137/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 078-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL - IMÓVEL EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3307350

DECRETO Nº 078/2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº 1470/2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 3.293.300,00), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.293.300,00
12.361.0003.1.034	Aquisição de Imóvel para Educação	1.448.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.448.300,00
(43)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.448.300,00
01.13.00.00	40% Fundeb	1.448.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.845.000,00
(254)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.845.000,00
01.00.00.00	Recursos Ordinários	1.845.000,00
Total		3.293.300,00

ANULAÇÃO:

0602	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.448.300,00
12.361.0003.1.002	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	500.000,00
(40)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00
01.13.00.00	40% Fundeb	500.000,00
12.361.0003.1.004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	185.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos	185.400,00
(42)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	185.400,00
01.13.00.00	40% Fundeb	
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	259.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	259.900,00
(49)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	259.900,00
01.13.00.00	40% Fundeb	259.900,00
12.365.0003.1.003	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	503.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	503.000,00
(60)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	503.000,00
01.13.00.00	40% Fundeb	
Total		
1001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	500.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	500.000,00
(117)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00
01.00.00.00	Recursos Ordinários	500.000,00
Total		500.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	550.000,00
23.695.0007.2.053	Apoio á Cultura e a Realização de Eventos Populares	550.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	550.000,00
(183)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	550.000,00
01.00.00.00	Recursos Ordinários	550.000,00
Total		550.000,00
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	795.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização da Dívida	595.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da dívida	595.000,00
(203)3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida	200.000,00
(204)4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
Total		3.293.300,00

Art. 2° Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 23 de Setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 866 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3306198

Portaria nº 866/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 471 de 04 de Agosto de 1997, alterada pela lei nº 1020 de 08 de Maio de 2015 e atenção à Ata da Nova Eleição do Conselho Municipal de Saúde,
Resolve:
Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Representante dos Funcionários Municipais do SUS	
Titular:	JOICE EVALDA STIEHLER
Suplente:	GUILHERME BRZOSKOWSKI DOS SANTOS

Representante dos Prestadores de Serviço da Área da Saúde	
Titular:	MAIZA SAGAZ STÄHELIN
Suplente:	PAULO HENRIQUE VENANCIO

Representante daSecretaria Municipal de Saúde	
Titular:	ALEX SANDRO VALADARES PINTO
Suplente:	JULIANA COSTA BARBOSA COUTINHO

Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	MARY LEIDE MARIA ROSA DA SILVA
Suplente:	BEATRIZ VALCIDES DA SILVA

Representante da Associação de Moradores	
Titular:	SANDRA REGINA DA SILVA MELO
Suplente:	Sem inscritos

Representante da Associação Religiosa	
Titular:	ZINALDO BARBOSA COUTINHO
Suplente:	LEANDRO ZIEGLER

Representantesdos Usuários do SUS	
Titular:	GABRIELA GILDESIA PONTES
Suplente:	EMILIO LUIZ DA SILVA
Titular:	DALMIRO LOBO FILHO
Suplente:	EDUARDA LIDIANA OLIVEIRA

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 867-2021 - COMISSÃO EDITAL - FONOAUDIÓLOGO (1

Publicação Nº 3307352

PORTARIA N°867 de 20 de setembro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável peloEDITAL Nº 028/2021, referente a Chamada Pública Emergencial para contratação de Fonoaudiólogo para atuar na área da Saúde, constituída dos seguintes membros:

I – ALESSANDRO TARGINO JORGE;

II –DALMIRO LOBO FILHO;

III –JANAINA DALLA VECCHIA.

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021 OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ("COMPUTADOR ALL IN ONE") – ITENS 1 E 2 CANCELADOS DO PREGÃO 10/2021 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE

Publicação Nº 3306461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
Pregão Presencial nº 32/2021
Processo 32/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ("COMPUTADOR ALL IN ONE") – ITENS 1 E 2 CANCELADOS DO PREGÃO 10/2021 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI, estabelecida à Rua São Jorge, 28, Prado de Baixo, Biguaçu– SC, CEP - 88.160-004, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Srº Osmael Antônio Coutinho, empresário, portador do RG 3.091.723/SSP-SC inscrito no CPF sob o nº 014.368.019-66 para, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ("COMPUTADOR ALL IN ONE") – ITENS 1 E 2 CANCELADOS DO PREGÃO 10/2021 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 32/2021, objeto do Processo 32/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Computador all in One Características mínimas: Intel Core i7 (ou equivalente) SSD de 256GB, Memória RAM de 8GB Sistema operacional: Windows 10 Pro, 64BITS em Português Com Software de Segurança com licença inclusa por 1(um) ano, Tela de 23.8`` Full HD com antirreflexo, acompanha teclado e Mouse Wireles em Português. Termo de Garantia 1(um) Ano com suporte Técnico no SAMAE Caso Necessário. OBSERVAÇÃO: Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar o catálogo de Produto.	15	6.777,90	101.668,50
2	Computador all in One Características mínimas: Intel Core i7 (ou equivalente) SSD de 256GB, Memória RAM de 8GB Sistema operacional: Windows 10 Pro, 64BITS em Português Com Software de Segurança com licença inclusa por 1(um) ano, Tela de 23.8`` Full HD com antirreflexo, acompanha teclado e Mouse Wireles em Português. Termo de Garantia 1(um) Ano com suporte Técnico no SAMAE Caso Necessário. OBSERVAÇÃO: Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar o catálogo de Produto.	5	6.777,90	33.889,50

TOTAL GERAL ATA = R$ 135.558,00 (centro e trinta e cinco mil)

Governador Celso Ramos/SC, 17 de setembro de 2021.

OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI
Osmael Antônio Coutinho

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

TERMO APOSTILAMENTO 09/2021 - DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA ME- AQUISIÇÃO DE TELAS - PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2020 - PROCESSO 18/2020

Publicação Nº 3306450

1º TERMO de APOSTILAMENTO À ARP Nº 17/2020.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º TERMO de APOSTILAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 17/2020 -, ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020, OBJETO

DO PROCESSO N.º 18/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA ME.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Governador Celso RAMOS – SAMAE GCR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Governador Celso Ramos/SC, neste ato, representada pelo Diretor Geral, Srº. Nedison Nildo Martins, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à Rua Gerino Belmiro Dos Santos, nº 649, Bairro Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos- SC CEP - 88.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.793.226/0001-528, neste ato representada pelo Sócia-Administradora Deise da Silva Amorim, portadora da cédula de identidade n° 4.065.836.985 SSP/SC e CPF n° 004.746.460-76 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Apostilamento seguindo as normas do artigo 65, § 8º, nos termos da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 -O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a CORREÇÃO DOS VALORES DOS ITENS 01 e 02 da ARP n. 17/2020 para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro para adequação com variação de mercado, ficando assim estabelecido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário Registrado na ARP R$	Valor Total Registrado na ARP R$	Valor Unitário Reajustado R$	Valor Total Reajustado R$
1	TELA SOLDADA LEVE ESPAÇAMENTOS APROXIMADOS DE 5X10CM, FIO 1,65MM, GALVANIZADA ALTURA 1 METRO. ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	100	ROLO	289,00	28.900,00	436,51	43.651,00
2	TELA SOLDADA LEVE ESPAÇAMENTOS APROXIMADOS DE 5X10CM, FIO 1,65MM, GALVANIZADA ALTURA 1, 50 METRO. ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	100	ROLO	383,00	38.300,00	649,26	64.926,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de Preços originária, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Artigo 65° Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

4.2 - E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O SAMAE de Governador Celso Ramos providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Celso Ramos, 02 de setembro de 2021.

Nedison Nildo Martins - Diretor Geral do SAMAE GCR – CONTRATANTE

Deise da Silva Amorim - CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 02-2021 CIACA (RESUMO JORNAL) PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3306064

Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 04/2021

Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2021-PR

Objeto: POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO PRORROGA-SE A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. Nova Data e Horário de Abertura: 07/10/2021, às 13h. Local: Na sede do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, situada na Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, São Januário, Braço do Norte/SC. Fone (48) 3658-1173.

Braço do Norte/SC, 23 de setembro de 2021.

SALÉSIO WIEMES
Presidente do CIACA

ATA N. 16-2021 ÁLCOOL EM GEL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3307123

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 62/2021 de 12 de Janeiro de 2021., lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 06/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/06/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 62/2021.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 62/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 62/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos deste edital devem ser entregues conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- Advertência
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 20 de outubro de 2021.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	**PREGOEIRA**	
DOUGLAS BIANCO BÖGER	**EQUIPE DE APOIO**	
ABNER ULISSES MAZZARO	**EQUIPE DE APOIO**	
MARILETI BADZIACK PERIN	**EQUIPE DE APOIO**	
NOME DO PARTICIPANTE	**EMPRESA/CNPJ**	**ASSINATURA**
	NOELI DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI / CNPJ: 01.733.345/0001-17.	

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.09.20 18:01:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

EXTRATO ATA N. 16-2021 ÁLCOOL EM GEL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3307124

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 10/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Endereço: Rua Alvares Cabral, nº 1000, Distrito Industrial, Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99050-070.
CNPJ nº 01.733.345/0001-17

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL EM GEL 70% (GL 5 LITROS) - PARA LIMPEZA E	GL	230,00	R$ 34,99	R$ 8.047,70
	ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE				
	ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA				
	ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR				
	BACTÉRIAS, GALÃO 5 LITROS. - Marca: SUPER VALE SUPER				
	VAL				
Total do Fornecedor					**R$ 8.047,70**
Total Geral					**R$ 8.047,70**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 20 de setembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.09.20 18:01:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

ARP Nº 041/2021 - PREGÃO 038/2021

Publicação Nº 3306739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DAD9FEFF5638365B067841891FA3150A19D1FE7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PRÉ PUBLICAÇÃO: 9DAD9FEFF5638365B067841891FA3150A19D1FE7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	KIT LOUSA DIGITAL CONTENDO: 1 LOUSA DIGITAL, 1 PROJETOR, 1 SUPORTE DE INSTALAÇÃO, 1 NOTEBOOK, 1 SISTEMA DE SOM (AMPLIFICADOR E CAIXAS), 1 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO, 1 RACK PARA GUARDA DE MATERIAIS	KIT	TAWITECH 110 POL	60	20.500,00	1.230.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							1.230.000,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ARP Nº 042/2021 - PREGÃO 044/2021

Publicação Nº 3306742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F61141724C2E2EB31129362354C69F0BEB215A1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
PRÉ PUBLICAÇÃO: 8F61141724C2E2EB31129362354C69F0BEB215A1
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	LF TECNOLOGIA LTDA	SMART TV 50 POLEGADAS, TELA LED RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), TECNOLOGIA HDR10+, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS AAA, CABO DE ENERGIA, BASE E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO BIVOLT, PROCESSADOR QUAD CORE, FREQUÊNCIA 60HZ, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, POTÊNCIA DE SOM 20W (10W X2), INTERFACE SMART (SISTEMA OPERACIONAL): SAPHI, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. MEMÓRIA (DRAM + FLASH): DRAM: 2 GB / FLASH: 4 GB. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA ÁUDIO L/R, SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA), 1 ENTRADA ETHERNET LAN RJ-45, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, 1 ENTRADA RF ANTENA. 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	PHILIPS	50	2.890,00	144.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - LF TECNOLOGIA LTDA							144.500,00

002	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP	CARRINHO DE BEBÊ: Dimensões mínimas: 40cm de largura, 105 cm de altura e 30cm de comprimento. Peso recomendado de 6kg a 15kg. Com alça plástica (Manopla) fixa. Quatro posições de recline. Bumper de plástico com proteção de tecido não removível e abertura central (no meio). Cinto de Segurança. Cesto pequeno para guardar objeto. Oito rodas com pneu fino nº 6. Quatro rodas dianteiras giratórias e quatro traseiras totalmente fixas. Alça para auxiliar no transporte do carrinho. Apoio para os pés, com duas posições. Capota tipo européia removível, com visor. Trava dupla que auxilia no fechamento total do carrinho de bebê para transporte. Cor: Diversas.	UNID	TUTYBABY	20	810,00	16.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP							16.200,00
003	BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI	BEBÊ CONFORTO: Composição/Material: Estrutura em plástico. Peso Mínimo: 13kg. Cor: Diversas. Tecido Removível. Suporte de cabeça removível. Reclinável. Encosto ajustável, com duas posições. Assento com protetor acolchoado. Alça para transporte. Estrutura em plástico de engenharia leve e resistente. Com capota.	UNID	TUTTY BABY	100	318,00	31.800,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI							31.800,00
004	TECNOLAR LTDA - EPP.	CADEIRÃO: Cadeira Refeição. Bandeja regulável. Retentor entre pernas. Cinto de 5 pontos. Estofado em plástico. Estrutura em aço com pintura epóxi. Tecido PVC. Peças plásticas. Dimensões mínimas - Altura: 100cm, Largura: 60cm, Profundidade: 65cm. Cor: Diversas.	UNID	VOYAGE	100	312,50	31.250,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - TECNOLAR LTDA - EPP.							31.250,00
VALOR TOTAL GERAL							223.750,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

PORTARIA Nº 669/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 3305325

PORTARIA Nº. 669/2021

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) MARLETE POLLHEIM HOEFELMANN, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 04 (quatro) dias, no período 23/09/2021 a 26/09/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de setembro de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 93/2021

Publicação Nº 3306822

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 93/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.284/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Instalação, com prazo de validade de 28/04/2023, formulado pelo empreendedor: Euro Grass BR Gramados Sintéticos LTDA, inscrito no CNPJ nº: 22.599.861/0001-70, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, localizado na Parte do Lote Rural nº 71 – Secção Barra Bonita S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 03.2021 MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 3306507

MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°03/2021

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 15 de outubro de 2021, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h00min – 17h00min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br
RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DUZ	300,00	6,52	1.956,00
2	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250,00	1,62	405,00
3	BANANA PRATA, de primeira qualidade, grau de maturação adequado para o consumo, livre de manchas pretas, firme. Cor, sabor e odor característico. Isento de material terroso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300,00	3,82	1.146,00
4	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de frutas; diversos sabores (morango, coco, salada de frutas). Embalagem de 900 ml. Com informação nutricional, rótulo, prazo de validade e procedência.	LIT	400,00	3,98	1.592,00
5	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UN	250,00	3,01	752,50
			Total		5.851,50

Guaraciaba – SC, 23 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1497/2021

Publicação Nº 3306774

DECRETO N°. 1497/2021

Altera o Decreto nº. 790/2017, que atualiza as tarifas dos serviços de recolhimento por guincho, depósito e guarda de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos itens constantes na tabela do art. 1º, do Decreto nº. 790/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

Item	Valor Unitário
1	R$ 118,98
2	R$ 214,02
3	R$ 251,15
4	R$ 11,48
5	R$ 16,39
6	R$ 22,92
7	R$ 32,52
8	R$ 32,88

....." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4842/2021

Publicação Nº 3306767

LEI Nº. 4842/2021

Altera a Lei nº. 4646/2019, que oficializa estradas do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4646/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
XXVIII - Estrada Delzary de Oliveira Mônaco, GRM - 103, situada na localidade Jacu Açu, com extensão de 1.214,40 metros e gabarito de 14,00 metros, que tem seu início na Estrada sem denominação oficial GRM - 307, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22, 699151.383 (X) 7061892.246 (Y) e desse ponto em direção sul até o seu final na Estrada sem denominação oficial, GRM - 105, com extensão de 1.214,40 metros, no ponto 699345.533 (X) 7060745.641 (Y);
..... " (NR)

Art. 2º. A Estrada GRM – 103, oficializada pela lei nº. 4646/2019, foi denominada pela lei nº. 2954/2005.

Art. 3º. Fica revogada a lei nº. 4806/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4843/2021

Publicação Nº 3306770

LEI Nº. 4843/2021
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Guaramirim, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas na Constituição Federal e na Legislação Nacional, notadamente da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da Administração Municipal para 2022;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá rever as ações, os valores da receita prevista e da despesa fixada, bem como corrigir as metas físicas estabelecidas nesta lei, de forma a preservar as prioridades do Município e a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na repartição dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI. da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, Autarquias, entidades da Administração Direta e Indireta e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais poderão ter contabilidade descentralizada ou incluída na contabilidade da Prefeitura conforme conveniência econômica da administração e legislação vigente.

Art. 7º. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, Autarquias e Entidades da Administração Direta e Indireta (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 9º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa desde que justificada a alteração.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13. Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,10% (dez décimos percentuais) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos §§ 1º e 2º dos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estes benefícios não poderão ultrapassar de 2% (dois por cento) da Receita Corrente. A não prestação de contas impossibilitará a entidade beneficiada a receber novas transferências.

Parágrafo único. Recursos para investimentos que tenham prazo de execução superior ao prazo de prestação de contas definido no caput deste artigo, poderão ter o prazo de prestação de contas prorrogado pela Secretaria de Administração e Finanças, desde que acompanhado de plano de aplicação do recurso elaborado pela entidade beneficiada.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser elaborados sempre que obrigatórios, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante por mês e, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do executivo Municipal, conforme artigo 167, VI, da CF.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar por Decreto, para as dotações que se mostrarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária de 2022 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita orçada consolidada.

§ 2º O orçamento será elaborado até o nível do `grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação`.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer no orçamento as despesas não empenhadas na época própria, em elemento de despesa específico, desde que devidamente liquidadas e mediante o devido processo administrativo.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei.

Art. 23. As metas serão desdobradas quadrimestralmente para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro, e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pela Lei.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei específica poderá em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, inclusive através de reclassificação do nível de vencimento, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 26. Quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, nos termos do artigo 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 27. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Eliminação das despesas com horas extras;

II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Guaramirim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Executivo municipal fixará por decreto as datas de vencimentos dos tributos municipais para 2022, bem como fica autorizado a reajustar os mesmos por índice oficial conforme previsto na legislação tributária vigente.

Art. 31. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária anual não for devolvida para sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um inteiro e doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta na prestação de serviços que sejam de sua competência e essenciais ao Município.

Art. 36. Fica autorizada a adequação automática das metas, ações e programas do PPA, de acordo com as alterações realizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Fica autorizada a adequação automática das metas, ações e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as alterações realizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 450/2021

Publicação Nº 3306777

PORTARIA N°. 450/2021

Retorna à Secretaria de Esporte e Lazer, os servidores cedidos pela Portaria nº. 174/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Retornam para as suas funções na Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2021, os servidores cedidos à Secretaria de Educação, através da Portaria nº. 174/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 451/2021

Publicação Nº 3306784

PORTARIA N°. 451/2021

Retorna de licença saúde, o servidor Lauro Saplak.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Retorna de licença saúde, a partir de 18 de setembro de 2021, o servidor Lauro Saplak, Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 452/2021

Publicação Nº 3306787

PORTARIA N°. 452/2021

Retorna de licença saúde, o servidor Jorge Luiz Chaves.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Retorna de licença saúde, a partir de 21 de setembro de 2021, o servidor Jorge Luiz Chaves, Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 453/2021

Publicação Nº 3306788

PORTARIA N°. 453/2021
Concede licença saúde à servidora Sibele da Silva Zanghelini.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença saúde à servidora Sibele da Silva Zanghelini, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

RGF - ANEXO 01 - 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306271

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.610.053,78	3.667.546,87	5.193.891,26	4.631.281,98	3.401.813,48	3.464.359,85	3.703.037,73	3.866.662,03	3.883.556,03	5.737.104,77	3.812.391,24	4.201.313,98	49.173.013,00	0,00
Pessoal Ativo	3.590.839,23	3.616.213,61	5.143.915,26	4.591.081,52	3.382.598,93	3.445.145,30	3.683.025,79	3.846.650,09	3.863.544,09	5.493.829,44	3.792.379,30	3.969.901,83	48.419.124,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.830.634,09	2.842.217,31	4.325.531,49	3.699.745,72	2.719.974,62	2.702.833,24	2.902.956,55	3.036.920,05	3.054.088,93	4.518.896,49	3.007.414,24	3.099.235,79	38.740.448,52	0,00
Obrigações Patronais	760.205,14	773.996,30	818.383,77	891.335,80	662.624,31	742.312,06	780.069,24	809.730,04	809.455,16	974.932,95	784.965,06	870.666,04	9.678.675,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.214,55	51.333,26	49.976,00	40.200,46	19.214,55	19.214,55	20.011,94	20.011,94	20.011,94	243.275,33	20.011,94	231.412,15	753.888,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.214,55	51.333,26	49.976,00	40.200,46	19.214,55	19.214,55	20.011,94	20.011,94	20.011,94	28.741,77	20.011,94	20.011,94	327.954,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.533,56	0,00	211.400,21	425.933,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	32.118,71	21.154,18	20.985,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.533,56	0,00	211.400,21	500.192,57	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	32.118,71	21.154,18	20.985,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.533,56	0,00	211.400,21	500.192,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.610.053,78	3.635.428,16	5.172.737,08	4.610.296,07	3.401.813,48	3.464.359,85	3.703.037,73	3.866.662,03	3.883.556,03	5.522.571,21	3.812.391,24	3.989.913,77	48.672.820,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.539.060,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	602,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	158.538.458,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	48.672.820,43	30,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.610.767,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.330.229,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.049.690,89	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:53:12.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 02 - 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306280

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.464.240,95	18.649.046,99	17.519.296,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.093.827,13	18.278.633,17	17.499.061,54	0,00
Empréstimos	1.439.624,45	1.074.135,29	703.566,32	0,00
Internos	1.439.624,45	1.074.135,29	703.566,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.425.109,15	17.015.026,62	16.615.651,48	0,00
Internos	13.425.109,15	17.015.026,62	16.615.651,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	229.093,53	189.471,26	179.843,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.463,44	5.463,44	5.463,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	30.000,00	20.377,73	10.750,21	0,00
Do FGTS	193.630,09	163.630,09	163.630,09	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	370.413,82	370.413,82	20.234,93	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.655.758,55	31.788.791,46	38.369.910,60	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	21.655.758,55	31.788.791,46	38.366.980,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.894.625,72	31.788.791,46	38.366.980,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	238.867,17	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	2.930,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.191.517,60)	(13.139.744,47)	(20.850.614,13)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.897.851,01	149.076.614,01	158.539.060,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	602,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.897.851,01	149.076.614,01	158.538.458,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,98	12,51	11,05	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,39)	(8,81)	(13,15)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	169.077.421,21	178.891.936,81	190.246.150,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	152.169.679,09	161.002.743,13	171.221.535,31	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	198.153,58	542.633,28	546.653,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	55.678,75	1.708,96	1.708,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:54:24.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 03 - 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306282

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	154.975.023,81	162.773.766,23	168.813.097,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	650.000,00	602,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	154.325.023,81	162.123.766,23	168.812.495,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	33.951.505,24	35.667.228,57	37.138.748,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	30.556.354,72	32.100.505,71	33.424.874,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:58:38.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RGF - ANEXO 04 - 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306284

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	506.480,00	5.004.293,48
Interna	506.480,00	5.004.293,48
Empréstimos	506.480,00	5.004.293,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**506.480,00**	**5.004.293,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.813.097,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	602,10	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	168.812.495,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.004.293,48	2,96
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.009.999,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	24.308.999,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.816.874,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:59:32.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 06 - 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306291

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	168.813.097,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.812.495,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.812.383,31

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.109.438,72	46,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.158.686,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	86.600.752,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.042.818,29	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(28.328.610,42)	(16,78)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	202.574.994,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.138.748,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	5.004.293,48	2,96
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.009.999,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.816.874,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 15:02:34.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.310.125,00	162.310.125,00	29.206.558,85	17,99	114.813.758,42	70,74	47.496.366,58
RECEITAS CORRENTES	146.141.575,00	146.141.575,00	28.775.228,27	19,69	109.144.629,68	74,68	36.996.945,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.422.856,00	19.422.856,00	3.969.335,58	20,44	18.522.141,54	95,36	900.714,46
Impostos	15.161.850,00	15.161.850,00	3.332.242,75	21,98	14.409.569,46	95,04	752.280,54
Taxas	4.231.606,00	4.231.606,00	636.945,11	15,05	4.111.980,74	97,17	119.625,26
Contribuição de Melhoria	29.400,00	29.400,00	147,72	0,50	591,34	2,01	28.808,66
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	503.874,75	17,51	2.133.074,06	74,14	743.925,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.877.000,00	2.877.000,00	503.874,75	17,51	2.133.074,06	74,14	743.925,94
RECEITA PATRIMONIAL	206.675,50	206.675,50	167.630,22	81,11	308.545,60	149,29	(101.870,10)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	206.675,50	206.675,50	167.630,22	81,11	308.545,60	149,29	(101.870,10)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.154.862,50	8.154.862,50	1.778.547,71	21,81	6.713.601,47	82,33	1.441.261,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.154.862,50	8.154.862,50	1.778.547,71	21,81	6.713.601,47	82,33	1.441.261,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.684.844,00	112.684.844,00	22.139.352,71	19,65	80.810.257,63	71,71	31.874.586,37
Transferências da União e de suas Entidades	27.144.644,00	27.144.644,00	5.810.109,33	21,40	21.142.089,35	77,89	6.002.554,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.121.200,00	58.121.200,00	11.056.443,28	19,02	39.903.028,69	68,65	18.218.171,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	84.000,00	84.000,00	4.568,72	5,44	11.086,27	13,20	72.913,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.335.000,00	27.335.000,00	5.081.446,14	18,59	19.217.037,86	70,30	8.117.962,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	186.785,24	0,00	537.015,46	0,00	(537.015,46)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.795.337,00	2.795.337,00	216.487,30	7,74	657.009,38	23,50	2.138.327,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.213.275,00	1.213.275,00	217.687,93	17,94	650.587,63	53,62	562.687,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.577.862,00	1.577.862,00	293,02	0,02	586,04	0,04	1.577.275,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	(1.493,65)	(35,56)	5.835,71	138,95	(1.635,71)
RECEITAS DE CAPITAL	16.168.550,00	16.168.550,00	431.330,58	2,67	5.669.128,74	35,06	10.499.421,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.110.000,00	16.110.000,00	2.160,00	0,01	5.004.293,48	31,06	11.105.706,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.110.000,00	16.110.000,00	2.160,00	0,01	5.004.293,48	31,06	11.105.706,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.050,00	2.050,00	29.170,58	1.422,96	191.692,40	9.350,85	(189.642,40)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.050,00	2.050,00	29.170,58	1.422,96	191.692,40	9.350,85	(189.642,40)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.500,00	56.500,00	400.000,00	707,96	473.142,86	837,42	(416.642,86)
Transferências da União e de suas Entidades	42.000,00	42.000,00	400.000,00	952,38	473.142,86	1.126,53	(431.142,86)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.310.125,00	162.310.125,00	29.206.558,85	17,99	114.813.758,42	70,74	47.496.366,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.310.125,00	162.310.125,00	29.206.558,85	17,99	114.813.758,42	70,74	47.496.366,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**162.310.125,00**	**162.310.125,00**	**29.206.558,85**	**17,99**	**114.813.758,42**	**70,74**	**47.496.366,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.077.463,30	-	-	7.592.027,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.077.463,30	-	-	7.592.027,37	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.759.905,00	142.259.125,85	17.286.065,42	89.230.067,70	53.029.058,15	18.938.683,94	71.972.318,18	70.286.807,67	69.455.954,87
DESPESAS CORRENTES	95.337.276,00	103.951.654,64	15.024.598,59	71.701.284,17	32.250.370,47	16.087.738,51	59.631.477,75	44.320.176,89	57.163.917,83
Pessoal e Encargos Sociais	54.737.700,00	52.933.757,60	7.959.474,63	32.235.904,63	20.697.852,97	8.013.705,22	32.070.239,11	20.863.518,49	31.213.671,36
Juros e Encargos da Dívida	760.000,00	2.410.000,00	509.113,65	1.691.292,09	718.707,91	591.723,37	1.629.291,99	780.708,01	1.629.291,99
Outras Despesas Correntes	39.839.576,00	48.607.897,04	6.556.010,31	37.774.087,45	10.833.809,59	7.482.309,92	25.931.946,65	22.675.950,39	24.320.954,48
DESPESAS DE CAPITAL	21.349.129,00	38.233.971,21	2.261.466,83	17.528.783,53	20.705.187,68	2.850.945,43	12.340.840,43	25.893.130,78	12.292.037,04
Investimentos	18.533.879,00	34.293.721,21	2.219.275,24	14.719.783,53	19.573.937,68	2.203.256,74	9.768.481,36	24.525.239,85	9.719.677,97
Inversões Financeiras	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
Amortização da Dívida	2.809.000,00	3.934.000,00	42.191,59	2.809.000,00	1.125.000,00	647.688,69	2.572.359,07	1.361.640,93	2.572.359,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	171.150,00	171.150,00	0,00	159.000,00	12.150,00	9.995,56	66.227,32	104.922,68	66.227,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.931.055,00	142.430.275,85	17.286.065,42	89.389.067,70	53.041.208,15	18.948.679,50	72.038.545,50	70.391.730,35	69.522.182,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	116.931.055,00	142.430.275,85	17.286.065,42	89.389.067,70	53.041.208,15	18.948.679,50	72.038.545,50	70.391.730,35	69.522.182,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	25.424.690,72	-	-	42.775.212,92	-	45.291.576,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**116.931.055,00**	**142.430.275,85**	**17.286.065,42**	**114.813.758,42**	**-**	**18.948.679,50**	**114.813.758,42**	**-**	**114.813.758,42**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:18:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	171.150,00	171.150,00	0,00	159.000,00	12.150,00	9.995,56	66.227,32	104.922,68	66.227,32
DESPESAS CORRENTES	171.150,00	171.150,00	0,00	159.000,00	12.150,00	9.995,56	66.227,32	104.922,68	66.227,32
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.150,00	171.150,00	0,00	159.000,00	12.150,00	9.995,56	66.227,32	104.922,68	66.227,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.759.905,00	142.259.125,85	17.286.065,42	89.230.067,70	99,82	53.029.058,15	18.938.683,94	71.972.318,18	99,91	70.286.807,67
ADMINISTRAÇÃO	14.445.717,50	14.513.017,50	1.556.384,72	9.586.859,88	10,72	4.926.157,62	1.961.053,47	8.028.140,10	11,14	6.484.877,40
Planejamento e Orçamento	2.470.500,00	2.255.500,00	418.050,65	1.795.223,59	2,01	460.276,41	419.326,18	1.696.096,61	2,35	559.403,39
Administração Geral	7.695.067,50	7.679.001,17	571.049,90	4.600.244,93	5,15	3.078.756,24	875.086,22	3.685.365,10	5,12	3.993.636,07
Administração Financeira	1.654.050,00	1.678.416,33	204.247,67	1.188.192,84	1,33	490.223,49	248.770,67	908.665,30	1,26	769.751,03
Controle Interno	311.350,00	411.350,00	50.862,60	270.912,52	0,30	140.437,48	56.233,47	243.644,41	0,34	167.705,59
Normatização e Fiscalização	249.300,00	249.300,00	45.392,48	166.749,56	0,19	82.550,44	52.820,66	147.152,74	0,20	102.147,26
Tecnologia da Informação	560.650,00	772.650,00	85.058,27	588.813,15	0,66	183.836,85	106.256,50	466.607,98	0,65	306.042,02
Ordenamento Territorial	132.350,00	132.350,00	18.340,16	82.273,79	0,09	50.076,21	20.140,16	77.373,79	0,11	54.976,21
Administração de Receitas	648.000,00	630.000,00	71.192,19	435.197,27	0,49	194.802,73	85.928,47	401.081,57	0,56	228.918,43
Demais Subfunções	724.450,00	704.450,00	92.190,80	459.252,23	0,51	245.197,77	96.491,14	402.152,60	0,56	302.297,40
SEGURANÇA PÚBLICA	2.605.050,00	3.559.537,50	213.239,95	1.980.330,87	2,22	1.579.206,63	378.091,55	1.387.828,08	1,93	2.171.709,42
Policiamento	1.291.500,00	1.825.481,83	154.702,43	1.017.427,52	1,14	808.054,31	268.925,32	728.046,70	1,01	1.097.435,13
Defesa Civil	1.313.550,00	1.734.055,67	58.537,52	962.903,35	1,08	771.152,32	109.166,23	659.781,38	0,92	1.074.274,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.325,00	421.503,95	0,00	0,00	0,00	421.503,95	0,00	0,00	0,00	421.503,95
Assistência ao Idoso	101.325,00	101.325,00	0,00	0,00	0,00	101.325,00	0,00	0,00	0,00	101.325,00
Assistência Comunitária	0,00	320.178,95	0,00	0,00	0,00	320.178,95	0,00	0,00	0,00	320.178,95
SAÚDE	0,00	409.211,21	168.110,00	168.110,00	0,19	241.101,21	100.120,00	100.120,00	0,14	309.091,21
Atenção Básica	0,00	409.211,21	168.110,00	168.110,00	0,19	241.101,21	100.120,00	100.120,00	0,14	309.091,21
TRABALHO	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Empregabilidade	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
EDUCAÇÃO	49.553.481,00	55.338.834,72	7.574.746,53	32.210.411,08	36,03	23.128.423,64	7.147.133,80	27.807.738,98	38,60	27.531.095,74
Ensino Fundamental	25.010.642,00	28.854.433,17	3.816.113,11	15.957.563,36	17,85	12.896.869,81	3.460.455,83	13.417.156,35	18,62	15.437.276,82
Ensino Médio	710.986,50	1.154.957,21	160.347,90	478.865,94	0,54	676.091,27	95.187,90	359.405,94	0,50	795.551,27
Ensino Superior	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Infantil	20.082.535,00	21.563.247,49	3.051.698,31	13.528.073,88	15,13	8.035.173,61	3.058.193,55	12.038.555,38	16,71	9.524.692,11
Educação de Jovens e Adultos	193.550,00	193.550,00	16.595,34	85.628,10	0,10	107.921,90	18.467,67	76.408,14	0,11	117.141,86
Demais Subfunções	3.554.717,50	3.571.596,85	529.991,87	2.160.279,80	2,42	1.411.317,05	514.828,85	1.916.213,17	2,66	1.655.383,68
CULTURA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Difusão Cultural	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
DIREITOS DA CIDADANIA	342.725,00	342.725,00	34.600,50	171.500,33	0,19	171.224,67	36.640,09	130.080,46	0,18	212.644,54
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	342.725,00	342.725,00	34.600,50	171.500,33	0,19	171.224,67	36.640,09	130.080,46	0,18	212.644,54
URBANISMO	22.326.016,50	30.535.869,98	346.033,26	16.839.162,29	18,84	13.696.707,69	2.356.043,41	11.975.836,38	16,62	18.560.033,60
Infra-Estrutura Urbana	14.343.216,50	20.050.246,40	(245.121,02)	8.276.217,48	9,26	11.774.028,92	792.139,26	5.849.829,51	8,12	14.200.416,89
Serviços Urbanos	4.418.450,00	5.863.273,58	425.220,89	4.952.818,08	5,54	910.455,50	843.194,86	3.441.272,63	4,78	2.422.000,95
Demais Subfunções	3.564.350,00	4.622.350,00	165.933,39	3.610.126,73	4,04	1.012.223,27	720.709,29	2.684.734,24	3,73	1.937.615,76
HABITAÇÃO	152.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	152.100,00
Habitação Urbana	152.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	152.100,00
SANEAMENTO	7.687.650,00	12.103.930,29	3.982.613,61	11.201.336,84	12,53	902.593,45	2.676.342,28	7.413.849,56	10,29	4.690.080,73
Saneamento Básico Urbano	7.687.650,00	12.103.930,29	3.982.613,61	11.201.336,84	12,53	902.593,45	2.676.342,28	7.413.849,56	10,29	4.690.080,73
AGRICULTURA	1.597.050,00	1.846.050,00	374.256,54	1.375.376,96	1,54	470.673,04	278.476,17	1.137.379,32	1,58	708.670,68
Extensão Rural	1.597.050,00	1.846.050,00	374.256,54	1.375.376,96	1,54	470.673,04	278.476,17	1.137.379,32	1,58	708.670,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDÚSTRIA	39.900,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Promoção Industrial	39.900,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.087.853,50	1.189.353,50	137.195,84	628.672,13	0,70	560.681,37	132.200,71	555.650,14	0,77	633.703,36
Promoção Comercial	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Turismo	725.200,00	771.700,00	73.147,25	355.858,55	0,40	415.841,45	66.954,11	298.072,36	0,41	473.627,64
Demais Subfunções	358.453,50	413.453,50	64.048,59	272.813,58	0,31	140.639,92	65.246,60	257.577,78	0,36	155.875,72
TRANSPORTE	7.717.617,50	9.901.662,26	1.705.109,53	6.992.882,41	7,82	2.908.779,85	1.708.394,78	6.377.173,57	8,85	3.524.488,69
Transporte Rodoviário	7.717.617,50	9.901.662,26	1.705.109,53	6.992.882,41	7,82	2.908.779,85	1.708.394,78	6.377.173,57	8,85	3.524.488,69
DESPORTO E LAZER	3.135.200,00	3.199.710,94	348.098,83	1.351.918,95	1,51	1.847.791,99	294.047,58	1.075.714,27	1,49	2.123.996,67
Desporto de Rendimento	69.300,00	69.300,00	2.132,99	2.244,64	0,00	67.055,36	0,00	111,65	0,00	69.188,35
Desporto Comunitário	3.065.900,00	3.130.410,94	345.965,84	1.349.674,31	1,51	1.780.736,63	294.047,58	1.075.602,62	1,49	2.054.808,32
ENCARGOS ESPECIAIS	5.888.419,00	8.657.419,00	845.676,11	6.723.505,96	7,52	1.933.913,04	1.870.140,10	5.982.807,32	8,31	2.674.611,68
Outros Encargos Especiais	5.888.419,00	8.657.419,00	845.676,11	6.723.505,96	7,52	1.933.913,04	1.870.140,10	5.982.807,32	8,31	2.674.611,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**171.150,00**	**171.150,00**	**0,00**	**159.000,00**	**0,18**	**12.150,00**	**9.995,56**	**66.227,32**	**0,09**	**104.922,68**
TOTAL (III) = (I + II)	**116.931.055,00**	**142.430.275,85**	**17.286.065,42**	**89.389.067,70**	**100,00**	**53.041.208,15**	**18.948.679,50**	**72.038.545,50**	**100,00**	**70.391.730,35**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:20:09.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	171.150,00	171.150,00	0,00	159.000,00	0,18	12.150,00	9.995,56	66.227,32	0,09	104.922,68
ADMINISTRAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	10.000,00	0,01	500,00	814,15	3.647,93	0,01	6.852,07
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	10.000,00	0,01	500,00	814,15	3.647,93	0,01	6.852,07
SEGURANÇA PÚBLICA	6.300,00	6.300,00	0,00	5.000,00	0,01	1.300,00	79,74	301,23	0,00	5.998,77
Policiamento	6.300,00	6.300,00	0,00	5.000,00	0,01	1.300,00	79,74	301,23	0,00	5.998,77
EDUCAÇÃO	117.600,00	117.600,00	0,00	115.000,00	0,13	2.600,00	7.515,26	52.100,80	0,07	65.499,20
Ensino Fundamental	79.800,00	79.800,00	0,00	78.000,00	0,09	1.800,00	5.333,15	39.324,67	0,05	40.475,33
Educação Infantil	37.800,00	37.800,00	0,00	37.000,00	0,04	800,00	2.182,11	12.776,13	0,02	25.023,87
URBANISMO	6.300,00	6.300,00	0,00	6.000,00	0,01	300,00	347,56	2.932,89	0,00	3.367,11
Serviços Urbanos	6.300,00	6.300,00	0,00	6.000,00	0,01	300,00	347,56	2.932,89	0,00	3.367,11
AGRICULTURA	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	39,87	267,27	0,00	6.032,73
Extensão Rural	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	39,87	267,27	0,00	6.032,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	4.000,00	0,00	1.250,00	119,61	801,81	0,00	4.448,19
Turismo	4.200,00	4.200,00	0,00	4.000,00	0,00	200,00	119,61	801,81	0,00	3.398,19
Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRANSPORTE	6.300,00	6.300,00	0,00	6.000,00	0,01	300,00	103,25	768,02	0,00	5.531,98
Transporte Rodoviário	6.300,00	6.300,00	0,00	6.000,00	0,01	300,00	103,25	768,02	0,00	5.531,98
DESPORTO E LAZER	12.600,00	12.600,00	0,00	12.000,00	0,01	600,00	976,12	5.407,37	0,01	7.192,63
Desporto Comunitário	12.600,00	12.600,00	0,00	12.000,00	0,01	600,00	976,12	5.407,37	0,01	7.192,63

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 03 - 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306299

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.155.362,17	13.483.998,65	12.936.352,61	15.988.435,47	14.129.605,87	14.036.855,50	13.883.069,94	14.478.781,79	15.266.236,37	18.800.374,21	16.323.829,09	16.047.389,31	178.530.290,98	165.565.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.580,51	1.825.442,48	1.724.753,47	1.920.400,20	1.126.970,13	1.312.799,30	1.592.361,08	1.851.913,85	2.506.123,42	6.123.699,38	2.187.943,02	1.780.714,62	25.196.701,46	19.298.956,00
IPTU	196.955,96	206.350,17	249.457,71	258.045,33	59.356,81	94.735,57	159.203,71	132.652,62	463.804,65	3.367.892,57	373.603,15	277.747,17	5.839.805,42	5.433.950,00
ISS	553.777,25	537.422,54	570.126,79	561.308,97	493.082,84	406.993,92	510.808,63	571.857,14	497.331,13	484.428,70	576.579,96	535.114,70	6.298.832,57	4.636.650,00
ITBI	194.034,26	164.466,48	200.602,24	223.032,90	219.170,28	243.419,58	239.271,61	350.475,97	327.699,85	347.543,10	557.085,98	269.704,83	3.336.507,08	1.601.050,00
IRRF	59.795,17	664.625,07	474.386,66	612.848,28	233.385,97	314.684,04	364.470,68	379.146,41	392.616,89	384.355,24	354.701,43	387.027,59	4.622.043,43	3.366.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.017,87	252.578,22	230.180,07	265.164,72	121.974,23	252.966,19	318.606,45	417.781,71	824.670,90	1.539.479,77	325.972,50	311.120,33	5.099.512,96	4.261.006,00
Contribuições	234.616,65	228.380,72	224.839,28	247.164,88	261.675,15	257.895,42	243.697,18	286.641,94	277.332,50	301.957,12	250.708,35	253.166,40	3.068.075,59	2.877.000,00
Receita Patrimonial	3.342,01	4.423,03	34.294,05	5.312,63	3.089,63	4.325,39	14.513,61	23.282,05	40.834,97	54.869,73	69.141,21	98.489,01	355.917,32	206.675,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.342,01	4.423,03	34.294,05	5.312,63	3.089,63	4.325,39	14.513,61	23.282,05	40.834,97	54.869,73	69.141,21	98.489,01	355.917,32	206.675,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	688.605,80	723.904,62	682.074,96	808.500,03	732.691,16	715.025,07	861.462,59	858.078,83	885.021,76	882.774,35	894.965,61	883.582,10	9.616.686,88	8.154.862,50
Transferências Correntes	10.914.778,42	10.629.521,75	10.216.201,21	12.954.870,82	11.982.605,42	11.720.040,85	11.120.940,07	11.373.221,89	11.451.463,00	11.287.094,76	12.828.226,55	12.907.794,23	139.386.758,97	132.231.394,00
Cota-Parte do FPM	1.337.826,77	1.800.174,80	2.385.995,35	3.557.703,38	2.588.085,49	3.392.323,87	2.273.803,42	2.377.089,18	2.856.933,88	2.470.804,19	3.376.060,85	2.699.268,36	31.116.069,54	28.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.906.914,29	5.240.657,69	4.836.859,76	5.630.406,12	5.775.045,09	4.902.093,98	5.023.412,95	5.292.068,13	5.232.199,54	5.309.266,19	5.229.919,07	6.491.986,93	63.870.829,74	65.480.000,00
Cota-Parte do IPVA	546.153,78	496.349,68	323.289,22	197.120,08	342.561,65	499.301,70	675.738,52	606.829,80	607.240,50	647.760,96	919.507,77	338.875,26	6.200.728,92	4.945.500,00
Cota-Parte do ITR	10.051,01	27.001,30	1.739,98	774,42	428,62	241,75	517,09	380,76	350,72	108,44	675,22	843,78	43.113,09	5.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	71.930,70	82.321,81	90.238,87	94.907,90	80.398,11	65.765,74	78.091,87	78.322,50	75.703,13	69.443,72	80.207,54	67.447,72	934.779,61	861.000,00
Transferências do FUNDEB	2.043.229,22	2.245.538,25	2.139.338,60	2.411.948,09	2.533.453,58	2.411.219,42	2.317.233,49	2.391.532,79	2.475.651,95	2.353.796,66	2.403.075,15	2.678.370,99	28.404.388,19	27.335.000,00
Outras Transferências Correntes	1.998.672,65	737.478,22	438.739,43	1.062.010,83	662.632,88	449.094,39	752.142,73	626.998,73	203.383,28	435.914,60	818.780,95	631.001,19	8.816.849,88	5.273.644,00
Outras Receitas Correntes	70.438,78	72.326,05	54.189,64	52.186,91	22.574,38	26.769,47	50.095,41	85.643,23	105.460,72	149.978,87	92.844,35	123.642,95	906.150,76	2.796.337,00
DEDUÇÕES (II)	1.376.228,62	1.529.300,83	1.527.624,43	1.696.947,24	1.757.303,59	1.771.945,25	1.610.312,52	1.670.937,89	1.754.485,34	1.699.476,48	1.676.983,87	1.919.684,20	19.991.230,26	19.718.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.376.228,62	1.529.300,83	1.527.624,43	1.696.947,24	1.757.303,59	1.771.945,25	1.610.312,52	1.670.937,89	1.754.485,34	1.699.476,48	1.676.983,87	1.919.684,20	19.991.230,26	19.718.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.779.133,55**	**11.954.697,82**	**11.408.728,18**	**14.291.488,23**	**12.372.302,28**	**12.264.910,25**	**12.272.757,42**	**12.807.843,90**	**13.511.751,03**	**17.100.897,73**	**14.646.845,22**	**14.127.705,11**	**158.539.060,72**	**145.846.475,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602,10	602,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.779.133,55**	**11.954.697,82**	**11.408.728,18**	**14.291.488,23**	**12.372.302,28**	**12.264.910,25**	**12.272.757,42**	**12.807.843,90**	**13.511.751,03**	**17.100.897,73**	**14.646.845,22**	**14.127.103,01**	**158.538.458,62**	**145.846.475,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.779.133,55**	**11.954.697,82**	**11.408.728,18**	**14.291.488,23**	**12.372.302,28**	**12.264.910,25**	**12.272.757,42**	**12.807.843,90**	**13.511.751,03**	**17.100.897,73**	**14.646.845,22**	**14.127.103,01**	**158.538.458,62**	**145.846.475,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:22:48.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3306300

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:24:13.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	146.141.575,00	109.144.629,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.422.856,00	18.522.141,54
IPTU	5.433.950,00	4.928.996,25
ISS	4.636.650,00	4.076.197,02
ITBI	1.601.050,00	2.554.371,20
IRRF	3.366.300,00	2.810.388,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.384.906,00	4.152.188,82
Contribuições	2.877.000,00	2.133.074,06
Receita Patrimonial	206.675,50	308.545,60
Aplicações Financeiras (II)	206.675,50	308.545,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	112.684.844,00	80.810.257,63
Cota-Parte do FPM	23.042.000,00	17.871.785,54
Cota-Parte do ICMS	52.384.000,00	34.604.794,19
Cota-Parte do IPVA	3.956.400,00	3.710.253,66
Cota-Parte do ITR	4.200,00	2.837,19
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	688.800,00	476.304,27
Transferências do FUNDEB	27.335.000,00	19.217.037,86
Outras Transferências Correntes	5.273.644,00	4.927.244,92
Demais Receitas Correntes	10.950.199,50	7.370.610,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.950.199,50	7.370.610,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	145.934.899,50	108.836.084,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.168.550,00	5.669.128,74
Operações de Crédito (VI)	16.110.000,00	5.004.293,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.050,00	191.692,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.050,00	191.692,40
Transferências de Capital	56.500,00	473.142,86
Convênios	56.500,00	73.142,86
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	58.550,00	664.835,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	145.993.449,50	109.500.919,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.951.654,64	71.701.284,17	59.631.477,75	57.163.917,83	238.867,17	48.557,89	48.557,89
Pessoal e Encargos Sociais	52.933.757,60	32.235.904,63	32.070.239,11	31.213.671,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.410.000,00	1.691.292,09	1.629.291,99	1.629.291,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.607.897,04	37.774.087,45	25.931.946,65	24.320.954,48	238.867,17	48.557,89	48.557,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	101.541.654,64	70.009.992,08	58.002.185,76	55.534.625,84	238.867,17	48.557,89	48.557,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.233.971,21	17.528.783,53	12.340.840,43	12.292.037,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	34.293.721,21	14.719.783,53	9.768.481,36	9.719.677,97	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.934.000,00	2.809.000,00	2.572.359,07	2.572.359,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.299.971,21	14.719.783,53	9.768.481,36	9.719.677,97	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	135.915.125,85	84.729.775,61	67.770.667,12	65.254.303,81	238.867,17	48.557,89	48.557,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**43.959.190,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(12.428.567,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	308.545,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.629.291,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**42.638.444,08**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.876.299,90)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.464.240,95	17.519.296,47
DEDUÇÕES (XXIX)	21.655.758,55	38.369.910,60
Disponibilidade de Caixa [1]	21.655.758,55	38.366.980,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.894.625,72	38.366.980,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	238.867,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.930,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.191.517,60)	(20.850.614,13)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**14.659.096,53**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	238.867,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.420.229,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**15.740.975,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:26:30.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 07 - 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306317

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	238.867,17	238.867,17	0,00	0,00	1.708,96	48.625,68	48.557,89	48.557,89	67,79	1.708,96	1.708,96
Executivo	0,00	238.867,17	238.867,17	0,00	0,00	1.708,96	48.625,68	48.557,89	48.557,89	67,79	1.708,96	1.708,96
Encargos Gerais do Município	0,00	99.145,82	99.145,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,96	1.708,96
Procuradoria	0,00	273,16	273,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	17.192,72	17.192,72	0,00	0,00	0,00	46.980,64	46.912,85	46.912,85	67,79	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	803,06	803,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	4.803,77	4.803,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	93.980,17	93.980,17	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	10.087,34	10.087,34	0,00	0,00	0,00	925,04	925,04	925,04	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	219,31	219,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	12.361,82	12.361,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,11	5.344,11	5.344,11	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,11	5.344,11	5.344,11	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,09	338,09	338,09	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,88	101,88	101,88	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,82	661,82	661,82	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,75	613,75	613,75	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,96	33,96	33,96	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.594,61	3.594,61	3.594,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**238.867,17**	**238.867,17**	**0,00**	**0,00**	**1.708,96**	**53.969,79**	**53.902,00**	**53.902,00**	**67,79**	**1.708,96**	**1.708,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:28:21.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.037.950,00	14.369.952,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.433.950,00	4.928.996,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.601.050,00	2.554.371,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.636.650,00	4.076.197,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.366.300,00	2.810.388,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.621.750,00	70.527.103,99
2.1- Cota-Parte FPM	28.330.000,00	22.034.369,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.440.000,00	20.812.919,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.890.000,00	1.221.449,90
2.2- Cota-Parte ICMS	65.480.000,00	43.255.991,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	861.000,00	595.380,33
2.4- Cota-Parte ITR	5.250,00	3.546,38
2.5- Cota-Parte IPVA	4.945.500,00	4.637.816,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**114.659.700,00**	**84.897.056,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.546.350,00**	**13.861.130,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.118.575,00**	**7.363.133,36**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.335.000,00	19.217.037,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.335.000,00	19.217.037,86
6.1.1- Principal	27.335.000,00	19.217.037,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**7.788.650,00**	**5.355.907,04**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	514.126,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	514.126,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**19.731.164,35**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.306.596,10	15.008.033,70	15.008.033,70	14.544.002,39
10.1- Educação Infantil	9.659.857,98	7.097.242,00	7.097.242,00	6.870.399,00
10.1.1- Creche	4.189.874,83	3.078.363,64	3.078.363,64	2.979.972,57
10.1.2- Pré-escola	5.469.983,15	4.018.878,36	4.018.878,36	3.890.426,43
10.2- Ensino Fundamental	13.646.738,12	7.910.791,70	7.910.791,70	7.673.603,39
11- OUTRAS DESPESAS	4.971.350,39	3.700.016,55	2.051.497,67	2.044.152,78
11.1- Educação Infantil	1.038.564,27	963.261,55	696.755,59	696.045,20
11.1.1- Creche	450.467,73	417.805,87	302.211,35	301.903,22
11.1.2- Pré-escola	588.096,54	545.455,68	394.544,24	394.141,98
11.2- Ensino Fundamental	3.932.786,12	2.736.755,00	1.354.742,08	1.348.107,58
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**28.277.946,49**	**18.708.050,25**	**17.059.531,37**	**16.588.155,17**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.504.687,60	14.504.687,60	14.040.656,29
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.193.923,76	16.545.404,88	16.074.028,68
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.451.926,50	14.504.687,60	14.504.687,60	75,48
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.921.703,79	2.671.632,98	2.671.632,98	13,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.211.156,68	514.126,49	514.126,49	514.126,49	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.211.156,68	514.126,49	514.126,49	514.126,49	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.363.863,00	5.159.782,48	4.028.006,20	3.918.135,11
24.1- Creche	4.495.230,55	2.238.008,34	1.747.110,76	1.699.455,18
24.2- Pré-escola	5.868.632,45	2.921.774,14	2.280.895,44	2.218.679,93
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.763.717,00	3.732.638,59	2.991.686,87	2.913.042,35
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.127.580,00**	**8.892.421,07**	**7.019.693,07**	**6.831.177,46**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	24.079.224,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.355.907,04
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	18.723.317,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.224.264,18	18.723.317,40	22,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.956,43	3.594,61	15.956,43	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.937,20	3.237,87	3.937,20	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.019,23	356,74	12.019,23	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.925.594,00	2.294.253,65
35.1- Salário-Educação	2.300.550,00	1.810.587,12
35.2- PDDE	1.575,00	840,21
35.3- PNAE	546.010,50	448.980,35
35.4 - PNATE	75.358,50	33.831,30
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.100,00	14,67
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.550,00	18,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.000,00	1.096.353,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.966.144,00**	**3.390.625,29**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	538.762,24	344.787,85	229.327,72	229.327,72
41.1- Creche	233.683,18	149.548,57	99.468,80	99.468,80
41.2- Pré-escola	305.079,06	195.239,28	129.858,92	129.858,92
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.590.991,93	1.655.378,07	1.199.260,37	1.194.652,37
43- ENSINO MÉDIO	1.154.957,21	478.865,94	359.405,94	359.405,94
44- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	193.550,00	85.628,10	76.408,14	74.509,54
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.479.311,38**	**2.564.659,96**	**1.864.402,17**	**1.857.895,57**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	55.456.434,72	32.325.411,08	27.859.839,78	27.106.228,23
47.1- Despesas Correntes	48.879.353,95	30.001.906,59	27.019.536,09	26.266.827,54
47.1.1- Pessoal Ativo	36.461.146,10	21.292.475,81	21.292.475,81	20.706.878,70
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.100,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.416.107,85	8.709.430,78	5.727.060,28	5.559.948,84
47.2- Despesas de Capital	6.577.080,77	2.323.504,49	840.303,69	839.400,69
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.577.080,77	2.323.504,49	840.303,69	839.400,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	533.571,11	1.522.949,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.254.552,20	1.810.587,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.600.174,40	1.056.334,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.187.948,91	2.277.202,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	197.663,51	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.385.612,42	2.277.202,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:29:52.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Janeiro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.037.950,00	15.037.950,00	1.004.995,90	6,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.433.950,00	5.433.950,00	59.356,81	1,09
IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	6.607,32	0,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	523.950,00	523.950,00	52.749,49	10,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.601.050,00	1.601.050,00	219.170,28	13,69
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	219.170,28	13,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.636.650,00	4.636.650,00	493.082,84	10,63
ISS	4.497.000,00	4.497.000,00	479.377,04	10,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	139.650,00	139.650,00	13.705,80	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.366.300,00	3.366.300,00	233.385,97	6,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.732.750,00	97.732.750,00	8.786.518,96	8,99
Cota-Parte FPM	26.440.000,00	26.440.000,00	2.588.085,49	9,79
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	428,62	8,16
Cota-Parte IPVA	4.945.500,00	4.945.500,00	342.561,65	6,93
Cota-Parte ICMS	65.480.000,00	65.480.000,00	5.775.045,09	8,82
Cota-Parte IPI-Exportação	861.000,00	861.000,00	80.398,11	9,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**112.770.700,00**	**112.770.700,00**	**9.791.514,86**	**8,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Janeiro (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Janeiro (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até Janeiro (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Publicação Nº 3306323

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.468.727,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.468.727,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	(1.468.727,23)	(1.468.727,23)	(1.468.727,23)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.468.727,23	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	15.408.584,93	0,00	0,00	(15.408.584,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.408.584,93)
Empenhos de 2019	14.521.310,83	0,00	0,00	(14.521.310,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.521.310,83)
Empenhos de 2018	13.633.233,64	0,00	0,00	(13.633.233,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.633.233,64)
Empenhos de 2017	12.796.154,64	0,00	0,00	(12.796.154,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.796.154,64)
Empenhos de 2016 e anteriores	11.955.487,92	0,00	0,00	(11.955.487,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.955.487,92)
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**68.314.771,96**	**0,00**	**0,00**	**(68.314.771,96)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(68.314.771,96)**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Janeiro (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	34,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**34,70**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Janeiro (d)	% (d/c) x 100	Até Janeiro (e)	% (e/c) x 100	Até Janeiro (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Janeiro (d)	% (d/c) x 100	Até Janeiro (e)	% (e/c) x 100	Até Janeiro (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:31:37.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Janeiro	Até Janeiro
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	140.897.851,01	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00	145.846.475,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:34:10.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Janeiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.310.125,00
Previsão Atualizada	162.310.125,00
Receitas Realizadas	12.427.282,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	191.126,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.931.055,00
Créditos Adicionais	3.189.331,27
Dotação Atualizada	120.120.386,27
Despesas Empenhadas	26.674.641,32
Despesas Liquidadas	5.474.623,25
Despesas Pagas	4.343.616,21
Superávit Orçamentário	6.952.659,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Janeiro
Despesas Empenhadas	26.674.641,32
Despesas Liquidadas	5.474.623,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Janeiro
Receita Corrente Líquida	142.781.139,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.781.139,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.781.139,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Janeiro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Janeiro (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(12.428.567,00)	8.577.990,25	(69,02)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(4.876.299,90)	8.181.782,60	(167,79)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Janeiro	Pag. Até Janeiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.867,17	0,00	219.825,42	19.041,75
Poder Executivo	238.867,17	0,00	219.825,42	19.041,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	55.678,75	0,00	6.815,11	48.863,64
Poder Executivo	55.678,75	0,00	6.815,11	48.863,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.545,92	0,00	226.640,53	67.905,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Janeiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Janeiro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.790.736,96	25,00	18,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.190.077,76	70,00	46,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Janeiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	16.110.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.076.726,93	21.170.607,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2021

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Janeiro	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	55.003,10	(51.903,10)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Janeiro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Janeiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/09/2021, às 14:37:41.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guarujá do Sul

Prefeitura

162/2021

Publicação Nº 3305309

DECRETO Nº 162/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos próprios o valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
23 de setembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

163/2021

Publicação Nº 3305460

DECRETO Nº 163/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Unidade 01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.244.0006.2.054
3.1.90.00-00.00.0090 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Unidade 01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.244.0006.2.054
3.3.90.00-00.00.0090 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.093
3.1.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, referente aos recursos do SUS/ COVID P.1797 o valor de R$ 50.000,00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.010
3.1.90.00-00.00.105- Aplicações Diretas ..... R$ 145.000,00

Art. 6º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 5º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.010
3.3.90.00-00.00.104- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00-00.00.104- Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
23 de setembro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 23.09.2021

Publicação Nº 3306564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP
OBJETO: O valor do combustível (Gasolina Comum, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S10), constante no Oitavo Termo Aditivo (Óleo diesel comum e Óleo diesel S10) e Nono Termo aditivo (Gasolina comum), fica a partir 24 de setembro de 2021, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF – Valor/%	Valor com EEF
Gasolina Comum	5,74	0,03 / 0,97%	5,77
Óleo Diesel Comum	4,33	0,10 / 2,38%	4,43
Óleo Diesel S10	4,36	0,09 – 2,28%	4,45

Guarujá do Sul, SC, 23 de setembro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

Publicação Nº 3305867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C98FB598F83586ADE4A7FEDF1A9AA4F84391759D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 90/2021

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2021

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL LINHA KILIAN E UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.496.099/0001-27.

Valor: R$ 29.014,56 (vinte e nove mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento: Inciso I do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, c/ redação na Lei 8.883/94.

Guatambu - SC, 23 de setembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

Publicação Nº 3305516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67EF4E686DE4C60C0F7E8EEC18DB2CEAAA40560D

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 89/2021.

Pregão Presencial n. 30/2021.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM TIPO POPULAR PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1666/2021, bem como as especificações mínimas, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 08/10/2021.

Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 08/10/2021.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu - SC, 24 de setembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO FRANCIELE DALMORO

Publicação Nº 3305588

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar FRANCIELE DALMORO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.754.460-50, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, homologado 08 de julho de 2021, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 23 de Setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ .....

FRANCIELE DALMORO

EXTRATO CONCLUSÃO P.A. 011/2021 - J.M.S. VERSÁTIL

Publicação Nº 3307584

Aprovo a conclusão a que chegou a Comissão de Processos Administrativos, nomeados pela Portaria n° 847/2021 e, considero rescindido o contrato de n° 067 de 11 de novembro de 2020 e determino:

1—A retenção do percentual de 10% dos valores do contrato se ainda existirem valores a serem recebidos pela empresa J.S.M., Versátil Negócios e Serviços Eireli.

2— No caso de não existirem valores a serem recebidos pela empresa J.S.M., Versátil Negócios e Serviços Eireli, que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, para as providências cabíveis.

3— Inclua—se a empresa J.S.M., Versátil Negócios e Serviços Eireli, no cadastro das empresas que não podem contratar com a administração pública pelo prazo de dois (02) anos.

4— Diante da necessidade urgente do Município de Nerval d ' Oeste—SC, em cumprir as obrigações elencadas no Termo de Ajuste de Conduta formalizado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, determino à Comissão de Processos Licitatórios, que chame imediatamente a segunda colocada no certame, na forma da lei e assim sucessivamente as demais empresas habilitadas nos autos da licitação.

Publique—se, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União.

Intime—se, observando—se que a investigada é revel no processo, devendo a intimação ser na pessoa de seu Curador Especial.

Herval d Oeste—SC 22,de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2021

Publicação Nº 3306768

PORTARIA Nº 1025/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES da servidora BERNARDETE MARIA SPIER (MATRÍCULA 3083), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011.

Art.2º. A mesma deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde, exercendo atividades burocráticas/administrativas dentro das limitações apontadas por Junta Médica, até a finalização do PARS.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1026/2021

Publicação Nº 3306771

PORTARIA Nº 1026/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR A COMISSÃO para acompanhamento da execução dos serviços de elaboração de LTCAT, PCMSO e PPRA ou equivalente, objeto do Contrato nº 048/2021. A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- DIRCEU CENDRON (matrícula 5549)
- IVONE ESQUINA (matrícula 659)
- LUCAS WANDERLEI PRATTO (matrícula 5545)
- MAURO ANTONIO DADALT (matrícula 5313)
- MATHEUS LUIS GEUSTER (matrícula 5361)
- NEUSA APARECIDA CAMPOS (matrícula 4889)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1027/2021

Publicação Nº 3307574

PORTARIA Nº 1027/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ANA JUSSARA DADALT (MATRÍCULA 5617), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, sem vínculo, a partir de 23 de setembro de 2021, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 4º (quarto) lugar, reclassificada no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1028/2021

Publicação Nº 3307577

PORTARIA Nº 1028/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, FRANCIELY DA SILVA CAVALLI (MATRÍCULA 5618), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto às Unidades Escolares CME Pequeno Príncipe e EBM Estação Luzerna, sem vínculo, no Projeto de Apoio Pedagógico – PROAPA, a partir de 24 de setembro de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 3º (terceiro) lugar, no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA LYANA CHUDZIKIEWICZ

Publicação Nº 3305583

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D´OESTE.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, LYANA CHUDZIKIEWICZ, inscrita no CPF nº 120.302.319-75, aprovada e classificada em 2º (segundo) lugar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a DESISTÊNCIA da vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d´Oeste-SC, 23 de Setembro de 2021.

LYANA CHUDZIKIEWICZ

IPREVI/HO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 3304488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3EC9EE2DBB560AD0572BD6ACABA37C31B68CEF0

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

IPREVI–HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestar a elaboração de estudos atuariais no que se refere à reforma previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste. Os referidos serviços consistem especificamente na elaboração de estudos que evidenciem o impacto atuarial decorrente de cenários da reforma da previdência, bem como na participação em reuniões (por videoconferência) junto aos servidores e aos poderes executivo e legislativo para explicações e auxílio técnico, caso necessários.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando a Diretoria Executiva do IPREVI-HO com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 22 de setembro de 2021.

LENI APARECIDA SABEI:64977064968

Assinado de forma digital por LENI APARECIDA SABEI:64977064968

LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho de Administração/Gestora

Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax: (49) 3554 0132
CNPJ: 07.733.382/0001-01
iprevho@hervaldoeste.sc.gov.br / ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

IPREVI–HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para prestar a elaboração de estudos atuariais no que se refere à reforma previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste. Os referidos serviços consistem especificamente na elaboração de estudos que evidenciem o impacto atuarial decorrente de cenários da reforma da previdência, bem como na participação em reuniões (por videoconferência) junto aos servidores e aos poderes executivo e legislativo para explicações e auxílio técnico, caso necessários.

1.1. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.2. PRAZO DE ENTREGA: conforme cronograma elaborado pela Diretoria Executiva.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE – IPREVI-HO
Projeto/Atividade: Serviços Técnicos Profissionais
Elemento Despesa: 33903905000000 Aplicações Diretas
Conta: **1201.2.087.3.3.90.00.00.00.00.00**
Despesa: 05

2.2.Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22 de setembro de 2021.

4. EXECUTOR

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Rua Dr. Barcelos, nº 1135, Salas 202 e 203 – Centro
Canoas/RS – CEP 92310-200

Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax: (49) 3554 0132
CNPJ: 07.733.382/0001-01
iprevho@hervaldoeste.sc.gov.br / ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

IPREVI–HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, sendo que dentre os orçamentos coletados é o de menor preço, sendo que a proposta se configura na mais vantajosa para o IPREVI-HO. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes de taxa de administração do Instituto de Previdência na rubrica orçamentária acima indicada.

6. DO PARECER JURÍDICO

No caso em tela, embora exigido pela legislação vigente, o presente processo não conta com parecer jurídico uma vez que o IPREVI-HO não possuí assessor jurídico/advogado em seu quadro de funcionários somado ao fato de que os valores praticados por profissional da área para a emissão do referido documento representa cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, o que torna inviável e extremamente onerosa a contratação. Além disso, a contratação pela modalidade de dispensa fora devidamente aprovada pelo conselho deliberativo do Instituto.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esse processo de dispensa se faz necessário a fim de subsidiar a proposta de lei que altera as regras de concessão dos benefícios previdenciários suportados pelo IPREVI-HO à luz da Emenda Constitucional nº 103/2019, o que busca conferir um melhor equilíbrio financeiro-atuarial ao Instituto e demonstrar o impacto financeiro das referidas alterações.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no disposto pelo art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *"Art. 24 - É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*
>
> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *(...)*
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *a) convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax: (49) 3554 0132
CNPJ: 07.733.382/0001-01
iprevho@hervaldoeste.sc.gov.br / ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

IPREVI–HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8.666/93 apresenta-se a justificativa para a contratação.

Herval d'Oeste, 22 de setembro de 2021.

LENI APARECIDA SABEI:64977064968

Assinado de forma digital por LENI APARECIDA SABEI:64977064968

LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho de Administração/Gestora

Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste (SC) – 89610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax: (49) 3554 0132
CNPJ: 07.733.382/0001-01
iprevho@hervaldoeste.sc.gov.br / ipreviho2@hervaldoeste.sc.gov.br

Ibiam

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 073/2021

Publicação Nº 3305636

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L.: 073/2021

Dispensa de Licitação: 035/2021

Objeto: a aquisição de 01 Leitor Biométrico baseado em técnica digital- Watson Mini IB com software SDK IB- Watson Mini, equipamentos necessários para funcionamento de Posto de Identificação utilizado para cadastro, identificação e verificação de indivíduos de acordo com os padrões adotados pelo Instituto Geral de Perícias (IGP/SC)

Contratado: AKIYAMA S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS.

Valor Total: 2.800,00.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 017/2021 - FMS

Publicação Nº 3305971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - PE 006/2021 - FMS

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	39.700,00
Valor Total:	39.700,00
Situação:	Homologado em 17/09/2021 13:21:41 Por: JOARES TREVISOL
Nome da Empresa:	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI

JOARES TREVISOL
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 81B2-8461-5833-826C

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2021 às 13:23:29.
Código verificador: 13B640

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81B2-8461-5833-826C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 20/09/2021 14:14:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/81B2-8461-5833-826C

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO C.056/2021 PMI

Publicação Nº 3305512

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Extrato Contrato nº 056/2021 PMI

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 041/2021, Dispensa de Licitação 13/2021.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para levantamento dos indicadores educacionais do município de Ibicaré-SC.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC

FORNECEDOR: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Ibicaré, SC, em 24 de setembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.743, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305572

DECRETO n° 4.743, de 23 de setembro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.659, de 16 de setembro de 2009, para compor o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Rubens Fusinato
Suplente: Marcondes Uhlmann

II – 01 (um) representante da Universidade o Estado de Santa Catarina - UDESC:
Titular: Pablo Schoeffel
Suplente: Iraci Leitzke

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: José Barbi Filho
Suplente: Antônio Rafael Pachechne

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: John Maicon Uessler
Suplente: Anderson Fozina Kruger

V – 01 (um) representante da Polícia Militar:
Titular: Nilberto Machado
Suplente: Gustavo Filipe Oliveira Córdova

VI – 01 (um) representante de Associações de Comunitária ROTARACT:
Titular: Deyvid Limas
Suplente: Patrick Persuhn Ganal

VII – 01 (um) representante da Associação Comunitária Hansahoehe:
Titular: Dirceu Leite
Suplente: Silvana Mara Cristóvão da Silva

VIII – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntário:
Titular: Rudinei Pinsegher
Suplente: Maicon Botzan

IX – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Ibirama - ACIIBI:
Titular: Edison Keil
Suplente: Kauê Matheus da Silva

X – 01 (um) representante da Câmara de Diligentes Logistas - CDL:
Titular: Michel Lemas Boehm
Suplente: Ana Carolina Thiesen

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito –COMUTRAN será de 02 (dois) anos.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 3º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos.

§ 4º A presidência do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN será exercida por um dos seus membros eleito pelos seus pares.

§ 5º O Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN é órgão de controle social da gestão da política de trânsito e transporte, com caráter consultivo e fiscalizador, observando as competências previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.659, de 16 de setembro de 2009, sendo que suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 2º A Conferência Municipal de Trânsito será realizada no Município de Ibirama a cada 02 (dois) anos, sempre no segundo semestre.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 4.391, de 23 de agosto de 2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de setembro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.741, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305560

DECRETO nº 4.741, de 23 de setembro de 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 29.165,06 (vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos) no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Fundo Municipal de Saúde a seguinte dotação orçamentária:

09	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic.da Saúde
010.0301.0060.2077	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
300000000	Despesas Correntes
310000000	Pessoal e Encargos Sociais
331900000	Aplicações Diretas
01381100	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor	R$ 5.765,69
010.0301.0060.2075	Manutenção das Ações do Caps
300000000	Despesas Correntes
310000000	Pessoal e Encargos Sociais
331900000	Aplicações Diretas
01381500	CAPS - FEDERAL
Valor	R$ 23.399,47

Art. 2º Para as suplementação do Art. 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2021 na seguinte fonte de recurso:

Código	Descrição	Valor
01381100	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 5.765,69
01381500	CAPS - FEDERAL	R$ 23.399,47

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de setembro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.742, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305569

DECRETO nº 4.742, de 23 de setembro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 3.249, de 16 de agosto de 2016, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, a saber:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renan Marlon Schlegel
Suplente: Raquel Strey

Titular: Marina Francisca Cabral
Suplente: Marcilene Selbmann

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Daiana Vansuita
Suplente: Sandra Bachmann

III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Vilmar Rodrigues
Suplente: Denize Pachechne

IV – 01 (um) do Departamento de Cultura:
Titular: Dirceu Leite
Suplente: Cleandro Godinho Boeira

V – 01 (um) do Departamento de Planejamento:
Titular: Matheus Kolling
Suplente: Rick Renan Fusinato Wilhelm

b) Representantes da Sociedade Civil:

I – 01 (um) da Instituição de Apoio aos Deficientes Físicos:
Titular: Raquel Kunzer Przygoda
Suplente: Daniela Sandri

II – 01 (um) da Associação Comunitária:
Titular: Michele Dallabona
Suplente: Ingeburg Fritsche Krause

III – 01 (um) da Associação de Bombeiros Voluntários:
Titular: Rudinei Pinsegher
Suplente: Maicon Botzan

IV – 01 (um) de Instituição Educacional Privada:
Titular: Gregory Peter Kietzer
Suplente: Felipe Jonas dos Santos

V – 01 (um) de Instituição Religiosa:
Titular: Jackson Fernando Damásio
Suplente: Danilo da Rosa

VI – 01 (um) de Sociedades Científicas ou Acadêmicas:
Titular: Isabela Dal-Bó
Suplente: Larissa Sarmento

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados ou vacâncias.

§ 3º O exercício de Conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência da cidade de Ibirama será gratuito e considerado como relevante serviço de interesse público.

§ 4º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência da cidade de Ibirama reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.293, e 03 de dezembro de 2018 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de setembro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 207/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306348

DECRETO N.º 207/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 6.991,66m², da matrícula nº 53.263, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para alargamento de rodovia, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 7450880-9.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 16 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 211/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306352

DECRETO N.º 211/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à IDENAIR VIEIRA ROCHA, CPF Nº.738.108.519-49, nascida em 4 de março de 1968, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-H, matrícula 109, lotada no C.E.I Pequeno Príncipe, C.E.I Pequeno Mundo e C.E.I Balão Mágico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R$ 7.431,38 (sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 2 de setembro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 212/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306353

DECRETO N.º 212/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a ROSIMERI MARCELINO DA SILVA, brasileira, CPF Nº 041.501.009-85, nascida em 11 de setembro de 1975, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, matrícula 160, nível/referência A-04, com fundamento no art. 40, parágrafo 1.º, I, da Constituição Federal e art. 21, I, da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R$ 1.137,30 (um mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 2 de setembro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 213/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306354

DECRETO N.º 213/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à DORILDES RIZZIERI, brasileira, CPF N.º 654.689.379-72, nascida em 1.º de julho de 1964, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, C.E.I. Alegria do Saber matrícula 2178, nível/referência III/G, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R$ 7.996,48 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 2 de setembro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 214/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306356

DECRETO N.º 214/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 216,43m², da matrícula nº 38.519, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para alargamento de rodovia, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 7918050-6.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 215/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306360

DECRETO N.º 215/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 249,72m², da matrícula nº 38.518, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para alargamento de rodovia, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 791800-0.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA DE AVERBAÇÃO 19/2021

Publicação Nº 3306151

PORTARIA Nº IÇARAPREV 019/2021, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso

das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de VOLNEIDE TOPANOTTI CANDIOTTO, CPF:665.769.629-91 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 163, os períodos de contribuição: de 14/08/1989 a 01/10/1992, de 01/11/1992 a 15/08/1995, de 25/09/1995 a 21/12/1995, de 12/02/1996 a 02/02/1998, de 03/02/1998 a 31/12/1998, de 10/02/1999 a 31/12/1999 e de 21/02/2000 a 15/12/2000, totalizando 10 anos, 09 meses e 05 dias, correspondendo à 3925 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 14001070.1.02172/21-2, emitida em 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 23 de setembro de 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 23 de setembro de 2021.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA DE AVERBAÇÃO 20/2021

Publicação Nº 3306157

PORTARIA Nº IÇARAPREV 020/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de VANDERLÉIA APARECIDA PIZZETTI NUNES, CPF:770.967.979-04 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, no E.M.E.F. Maria Arlete Bittencourt Lodetti, matrícula 1533, os períodos de contribuição: de 25/03/1992 a 05/05/1992, de 06/05/192 a 31/12/1992, de 25/02/1993 a 31/12/1993, de 07/02/1994 a 31/08/1994, de 01/09/1994 a 31/12/1994, de 08/02/1995 a 31/12/1995, de 10/02/1998 a 31/12/1998, de 18/02/1999 a 31/12/1999, de 23/02/2000 a 15/12/2000 e de 05/03/2001 a 31/12/2001, totalizando 06 anos, 09 meses e 22 dias, correspondendo à 2482 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19025070.1.00020/20-7, emitida em 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 23 de setembro de 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 23 de setembro de 2021.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA DE AVERBAÇÃO 21/2021

Publicação Nº 3306247

PORTARIA Nº IÇARAPREV 021/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343,

de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de NÁGILA FERNANDES DAGOSTIN BORGES, CPF:827.153.009-72 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, C.E.I Algodão Doce, matrícula 501075, os períodos de contribuição: de 04/03/1991 a 30/04/1991, de 01/05/1991 a 31/12/1991, de 03/02/1992 a 02/01/1995, de 06/02/1995 a 31/12/1995, de 05/02/1996 a 31/12/1996, de 13/02/1997 a 31/12/1997, de 19/02/1998 a 31/12/1998, de 22/02/1999 a 31/12/1999 e 01/08/1999 a 03/02/2000, totalizando 08 anos e 03 meses, correspondendo à 3010 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 1703653117-5, emitida em 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 23 de setembro de 2021.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 23 de setembro de 2021.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº GP/1562/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306375

PORTARIA Nº GP/1562/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Rachelle Christina da Silva Rosa, brasileira, nascida em 7 de novembro de 1965, portadora do CPF Nº 642.594.399-87, admitida temporariamente no cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1563/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306380

PORTARIA Nº GP/1563/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, Shirley Monteiro Rocha, nascida 4 de dezembro de 1990, portadora do CPF Nº 067.685.389-77, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1564/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306385

PORTARIA Nº GP/1564/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, Tayna Gonçalves Pereira, nascida em 31 de julho de 1995, portadora do CPF Nº 107.258.859-55, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1565/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306386

PORTARIA Nº GP/1565/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Talita Vieira, nascida em 3 de fevereiro de 1989, portadora do CPF Nº 064.907.499-80, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Reino Encantado, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Michelle de Souza, em trabalho remoto, de acordo com o Decreto Municipal 099/2021, a contar de 14 de setembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1566/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306391

PORTARIA Nº GP/1566/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Alterar portaria GP/878/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Ana Paula Speck Stachowski, nascida em 30 de março de 1987, portadora do CPF Nº 065.154.209-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga de Jaqueline do Canto, em Redistribuição para outra Unidade Escolar, no período de 30 de agosto de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1567/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306393

PORTARIA Nº GP/1567/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, Camila Fernandes da Silva, nascida em 16 de agosto de 1992, portadora do CPF Nº 081.785.979-93, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando e Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação, com carga horária de 10 horas semanais, a contar de 6 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1568/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306396

PORTARIA Nº GP/1568/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.o Nomear o Sr. Felipe Ghedin Vieira, brasileiro, nascido em 6 de janeiro de 1995, portador do CPF Nº 058.903.869-99, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, nível CC-3, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a contar de 14 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1569/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306400

PORTARIA Nº GP/1569/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão de Processo instaurado pela Portaria Nº GP/1503/21, de 30 de agosto de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 93/2021, de 16 de setembro de 2021, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo que Instaurou Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, ao pagamento de guia de recolhimento da multa por atraso no envio de informações de alvará e/ou habite-se nr. Ainl 16404032609333, conforme OFICIO Nº 002/CONTABILIDADE/2021 e MEMORANDO INTERNO Nº 154/2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1570/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306404

PORTARIA Nº GP/1570/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão de Processo instaurado pela Portaria Nº GP/1505/21, de 31 de agosto de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 92/2021, de 16 de setembro de 2021, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrarivo para apurar a responsabilidade sobre a aplicação de multas de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, abaixo descritas:

a) Nº do Auto 0087798779A31131 – placa MFX 1883;
b) Nº do Auto 00877954488007N - placa MFX 1883;
c) Nº do Auto 000100T199459387 – placa MFX 1883.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1571/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306407

PORTARIA Nº GP/1571/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão de Processo instaurado pela Portaria Nº GP/1531/21, de 9 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 94/2021, de 16 de setembro de 2021, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar em desfavor à Servidora F. D. A., matrícula Nº 1529, para que seja apurado se houve má fé no recolhimento de triênio, no período de junho de 2018 à março de 2020, a qual não teria direito uma vez que estava em outra função, conforme Inquérito Civil SIG/MP n. 06.2020.00005014-2, Portaria n. 0009/2021/02PJ/ICA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1572/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306411

PORTARIA Nº GP/1572/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão de Processo instaurado pela Portaria Nº GP/123/20, de 14 de outubro de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 89/2021, de 10 de setembro de 2021, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão da sindicância, instaurada pela Portaria Nº GP/123/20, de 14 de outubro de 2020, que apura denúncia de negligência no atendimento a paciente na unidade de saúde do Bairro Raichaski, conforme Memorando SMS N.º 222/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1573/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306417

PORTARIA Nº GP/1573/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Aline Casagrande Valvassori, brasileira, nascida em 21 de agosto de 1982, portadora do CPF Nº 039.445.869-99, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista - CEO, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 15 de setembro de 2021.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1574/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306424

PORTARIA Nº GP/1574/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Vanessa Cardoso da Rosa , brasileira, nascida em 7 de outubro de 1982, portadora do CPF Nº 040.890.259-07, para ocupar o cargo de Enfermeiro (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 15 de setembro de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1575/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306429

PORTARIA Nº GP/1575/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Roberta de Aguiar Clarinda Nunes, brasileira, nascida em 20 de agosto de 1984, portadora do CPF Nº 045.359.399-26, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1576/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306433

PORTARIA Nº GP/1576/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a suspensão do concurso público e dos processos seletivos em razão da pandemia, causada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade do profissional atuando na operação de máquina do Departamento de Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO a vacância do cargo em função da aposentadoria do servidor Manoel João Fernandes,

RESOLVE:

Art. 1.º O servidor Moacir Pedro Della Bruna, brasileiro, nascido em 4 de novembro de 1989, portador do CPF Nº 070.387.229-05, passa a exercer a função de Operador de Máquina, a partir de 21 de setembro de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1577/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306435

PORTARIA Nº GP/1577/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar o reconhecimento do exercício em função pedagógica, requerido pela servidora Edneia Guollo Jovino, conforme Processo n.º 006921/2021.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Ismael Dagostin Gomes, Angelita Possamai e Luciana de Cassia Geremias, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1578/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306441

PORTARIA Nº GP/1578/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Aline Maranhão, nascida em 27 de maio de 1989, portadora do CPF Nº 078.090.999-22, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Vanusa Martins da Silva Ramos, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 17 de setembro de 2021 a 4 de outubro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1579/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306443

PORTARIA Nº GP/1579/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Isabel Cardoso Antunes, nascida em 19 de dezembro de 1988, portadora do CPF Nº 070.331.429-78, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação e Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, com carga horária de 30 horas semanais, em vaga de Franciele do Nascimento Meller, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 16 de setembro de 2021 a 8 de novembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Publicação Nº 3305767

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TAPETE - CAPACHOS DE VINIL SINTETICO, PERSONALIZADO, MEDINDO 70X40CM. (163757)	UN	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (21484)		0	500,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PROCESSO N° 20/2021
(21484) - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Içara, 23 de Setembro de 2021.

Publicação Nº 3305773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2021

Número do Registro de Preços: 65/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR COMBINADO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IÇARA - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROLO COMPACTADOR COMBINADO NOVO " Sistema de vibração e deslocamento hidráulico ou hidrostático; " Tambor dianteiro vibratório liso com largura mínima de 1300mm; " Peso operacional mínimo de 3900 kg; " Motor diesel refrigerado a agua com potência mínima de 45Hp, " 4 pneus liso traseiro; " Sistema de direção articulada; " Sistema de pulverização dianteiro e traseiro; " Tanque de agua; " Luzes de trabalho dianteiro e traseiro e de sinalização; " Botão de parada de emergência; " Garantia mínima de 12 meses sem limites de horas.	UNI	PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (21370)	J COLOMBO	0	304.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2021

Número do Registro de Preços: 65/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR COMBINADO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IÇARA - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (15850)	HAMM	0	320.000,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2021

Número do Registro de Preços: 65/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR COMBINADO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IÇARA - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
PROCESSO N° 87/2021

(15850) - CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

(21370) - PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Içara, 23 de Setembro de 2021.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-021 - ADITIVO 004 - TP 007-2020 - AQUISIÇÕES DE PORTAIS -L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Publicação Nº 3305823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62E604E35B118761B57C336BD557C0E02D07A90E

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020 – PMI, firmado em 29 de maio de 2020, com vigência a partir de 31 de março de 2021 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Leoberto Leal nº 160 – CEP 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e de outro lado a empresa L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.704.483/0001-00 com sede rua: Leandro Bertoldi n° 249, apartamento 104B, Bairro: Cedro, Município de Camboriú – CEP: 88.341-589, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO CONTRATUAL:

Processo de Licitação: 144/2020
Tomada de Preço 007/2020 - PMI
Contrato: 021/2020 – PMI

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: REFERENTE A ÀQUISIÇÃO DE DOIS PORTAIS E SINALIZAÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 27/09/2021 até 26/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 23 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
CONTRATANTE CONNTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Sidnei Reinert
CPF:586.965.989-20

Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.398-01

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 003 -2021 FME - MÓVEIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E SECRETARIA

Publicação Nº 3307548

Errata 1 do Edital Pregão - Registro de Preço 003/2021 - FME

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão Presencial - Registro de Preço 003/2021 - FME, conforme impugnação recebida da empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME, retifico o edital da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO INFANTIL. Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos, estrutura metálica da mesa e bancos em METALON 20 x 30 chapas 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com perfil de PVC cor prata.	20,00	UN	2.283,33	45.666,60

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO INFANTIL. Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos, estrutura metálica da mesa e bancos em METALON 20 x 30 chapas 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com perfil de PVC cor prata. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO COM NO MÍNIMO 300 HORAS, DE ACORDO COM A ABNT 8094, SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO Á NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. Medidas da mesa: 200 X 70 X 54 cm. Medidas do banco: 190 X 35 X 31 cm	20,00	UN	2.283,33	45.666,60

Os demais itens impugnados não foram acatados, conforme justificativa em anexo da Secretaria de Educação. Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 07 de outubro de 2021 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 23 de setembro de 2021.

Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

COMUNICADO CANDIDATO APTOS A ELEIÇÃO SUPLEMNETAR CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3306106

Através do presente informamos lista de candidatos que estão aptos a concorrer a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019, faz publicar a Lista de candidatos para concorrer a Eleição suplementar do Conselho Tutelar

NUMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
01	Maria Fernanda Costa
02	Solange Regina de Souza
03	Olzelia Silva Landim
04	Leilane Maisa dos Santos Nunes Mengarda
05	Fernanda Leticia dos Santos
06	Eduarda Duarte Machado

Informamos ainda que a Eleição será realizada na Câmara municipal de Vereadores, situado a Rua Bertoldo Simão, 98, Ilhota – SC, no dia 03 de outubro de 2021, das 08:00 as 17:00 horas.

Ilhota, 23 de setembro de 2021

Alvarilda Aparecida de Souza
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

COMUNICADO LOCAL DE VOTAÇÃO

Publicação Nº 3306516

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de ilhota, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. 8.069/1990, na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019, e Edital de número 01/2021 e edital 02/2021, que abre inscrição para processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ilhota. vem por meio deste publicar o local de votação para Processo de Escolha suplementar do Conselho Tutelar.

Conforme item 8.5 do edital de número 2: Poderão votar os cidadoes inscritos como eleitores do Munícipio no prazo de até 3 (três) mesas antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitora.

Lembramos a todos que é obrigatório documento com foto para votar

Local Votação: Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Bertoldo Simão, 98, Ilhota – SC,

no dia 03 de outubro de 2021, das 08:00 as 17:00 horas

Alvarilda Aparecida de Souza
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305716

DECRETO Nº. 062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 034, DE 07 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 034, de 07 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

III – Haline de Mendonça Jacques Dias – Membro;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 22 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305721

DECRETO Nº. 063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 057, DE 09 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí, e em conformidade com a Lei nº. 2.008, de 21 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "d" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 057, de 09 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

I – .....
.....

d) Titular: Oraida Maria Barbosa Assumpção – Conselho Pastoral Comunitário;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 22 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008/2021

Publicação Nº 3306549

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008, de 22 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical do servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/Subnível Posterior	Prot.
9384	Adenir Agustinho da Silveira	691.262.169-49	Pedreiro	3.1B	3.2B	14.442/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1011/2021

Publicação Nº 3305899

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1011, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD nº 990, de 20 de setembro de 2021, referente a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 20.541/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 990, de 20 de setembro de 2021, referente a concessão de licença-prêmio ao servidor, Sr. PAULO FRANCISCO DEMÉTRIO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 520.780.789-72, admitido em 27/05/2008, contrato nº 4442, tendo em vista que a mesma já foi concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 898, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012/2021

Publicação Nº 3306561

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical do servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/Subnível Posterior	Prot.
4055	Maria de Lourdes Gonçalves	016.815.989-90	Servente Merendeira	1.1E	1.2E	14.439/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013/2021

Publicação Nº 3307345

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Assistente Social pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 27.912/2021;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, nomeada através PORTARIA PMI/SEAD nº 767/2019 e Posse através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PMI/SEAD nº 302/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Extinção de Contrato
Kellen Alyne Dorta Goes Simon	Assistente Social	043.662.199-13	30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1014/2021

Publicação Nº 3307364

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1014, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 788, de 09 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Memorando nº 2.560/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 788, de 09 de julho de 2021, da servidora, Sra. OSMARINA TEIXEIRA MACHADO DO CARMO, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 854.581.049-00, admitida em 07 de outubro de 1998, matrícula nº 436, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	03/01/2022 a 02/02/2022 (nova fruição) 01/07/2022 a 30/07/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 788, de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1015/2021

Publicação Nº 3307367

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1015, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 27.918/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC Nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Thalia Bernardo Soares	SEASH	Assistente da Diretoria de Proteção Social e Direitos Humanos	118.030.279-67	24/09/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 502/2021

Publicação Nº 3307369

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 502/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 954, de 09 de setembro de 2021, para exercer o cargo de TÉCNICO(A) EM AGRIMENSURA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 15/2021.

Art. 1º O(A) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Jader Nunes	Técnico(A) em Agrimensura	065.711.699-83

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 24/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Publicação Nº 3307335

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 064/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a **Ordem do Dia da 32ª Sessão Ordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2021, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
084 093	**PL nº 5.370/2021** **Redação Final (com as Subemendas às Emendas 8 e 11)** **CFO: Parecer favorável** 2ª Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.370/2021	13/08/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.	Urgência Especial
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE 25/2021

Publicação Nº 3305794

ATO DE POSSE Nº 25/2021
De 20 de setembro de 2021

Termo de Posse e Compromisso/

Joice Borges

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje, com início de efetivo exercício a pedido da empossada no dia 19 de outubro de 2021, Joice Borges, nomeado através da Portaria nº 2433/21 para o cargo de Médico Clínico Geral II-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOICE BORGES
Empossado(a)

DECRETO 4002/2021

Publicação Nº 3305628

. DECRETO Nº 4002/21
. De 22 de setembro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei 5.837/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3339100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01001500	10.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01001500	15.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01001500	150.000,00
Total do Lote		175.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2021 proveniente da Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 22 de setembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4003/2021

Publicação Nº 3306154

. DECRETO Nº 4003/21
. De 23 de setembro de 2021
AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5837/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3.3.1.90.00000000000000 – Despesas Correntes / Pessoal e encargos sociais / Aplicações Diretas.	
01180000 – FUNDEB - Folha	200.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3.3.1.90.00000000000000 – Despesas Correntes / Pessoal e encargos sociais / Aplicações Diretas.	
01190000 – FUNDEB – outras despesas	150.000,00
Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3.3.3.91.00000000000000 – Despesas Correntes / Outras despesas correntes / Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000 – FUNDEB - Folha	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de setembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 112/2021

Publicação Nº 3305453

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 112/2021
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). ADRIANA GONÇALVES DEMARCH com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ADRIANA GONÇALVES DEMARCH, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 074.714.129-09, residente e domiciliado(a) na Rua Cristal, n° 233 Ap 204, Ribeirão das Pedras, em Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 1.784,95 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 12x36 (doze por trinta e seis) horas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 17 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANA GONÇALVES DEMARCH
Contratado

Testemunhas:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIAS AIRES Nº 1

Publicação Nº 3306842

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10995706 - 1/2021
CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIAS AIRES
CPF: 013.641.990-92
PROCESSO SELETIVO 003/2020
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Professor B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.595,03
PRAZO: 11 de fevereiro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO ROSE MARLI CARDOZO Nº 3

Publicação Nº 3306779

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 17728 - 3/2021
CONTRATADO(A): ROSE MARLI CARDOZO
CPF: 558.973.809-10
PROCESSO SELETIVO 003/2020
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Professor B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.001,40
PRAZO: 1 de fevereiro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILVA Nº 1

Publicação Nº 3306820

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10995706 - 1/2021
CONTRATADO(A): ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 892.431.612-53
PROCESSO SELETIVO 003/2020
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Professor B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.001,40
PRAZO: 1 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO RUTH NEIA PEREIRA Nº 3

Publicação Nº 3306803

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 935930 - 3/2021
CONTRATADO(A): RUTH NEIA PEREIRA
CPF: 082.058.839-39
PROCESSO SELETIVO 003/2020
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Professor B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.001,40
PRAZO: 1 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2021.

LEI 5948/2021

Publicação Nº 3306543

. LEI Nº 5948
. de 20 de setembro de 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 5.913, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Art.1º - Fica alterada a redação do art. 1ª da Lei Municipal nº 5.913/2021, consolidando-a da seguinte forma:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR) de Indaial, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, recursos financeiros para a manutenção e custeio das atividades hospitalares bem como para investimento." em equipamentos.

§1ºO valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), durante o exercício de 2021, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

§2º - A Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR) fica obrigada a encaminhar aos Poderes Executivo e Legislativo o plano de trabalho, em até cinco (5) dias, após a sanção desta lei."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de setembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 015/2021

Publicação Nº 3306213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A3CDD7B624BC849E6C328F36084F7624DD26517

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATADA: FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
CNPJ: 10.501.272/0001-29
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo do item 01 em 200.000 unidades, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, correspondente ao valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), bem como a inclusão da seguinte dotação orçamentária.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 92.000,00
VALOR TOTAL: R$ 460.000,00
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - RÁDIO TIMBÓ

Publicação Nº 3306365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000057
Licitação: Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3790/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

277681 - RADIO TIMBÓ						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Radiodifusão - 30 segundos	UNIDADE		1.800	R$57,15	R$102.870,00
4	Radiodifusão - 60 segundos	UNIDADE		900	R$108,51	R$97.659,00
					Total do Fornecedor:	R$200.529,00

Total da Homologação:	R$200.529,00

Indaial,23 de setembro de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2021 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p614cc4d06478e.

Aprovado por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
052.453.819-07
Ordenador da Despesa
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 - GILMAR LAMIN ME

Publicação Nº 3306680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89CCDD4AC61EA8EAA5AA933CFF0020772C1E1F12

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000157
Licitação: Inexigibilidade 4/2021

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando credenciado da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 4/2021, o(s) participante(s):

980595 - GILMAR LAMIN ME						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Credenciamento de empresas para a execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (PAVER), nas calçadas das vias públicas do Município, de acordo com a Lei Municipal 4.375 de 15 de Junho de 2011 que institui o programa "Calçada Segura"	UNIDADE		1	R$2.057.712,00	R$2.057.712,00
					Total Lote:	R$2.057.712,00
					Total do Fornecedor:	R$2.057.712,00
Total da Homologação:						R$2.057.712,00

Indaial, 23 de setembro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras
CPF: 844.700.629-87
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2021 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p614cd6e3de282.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente p
FABIANO DOS SANTOS:84470062987
844.700.629-87
23/09/2021 16:34:58

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3307431

EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Indaial, estabelecida a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, município de Indaial, estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, torna público e convida a população indaialense para AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 30 de setembro de 2021, às 10h.

Objetivo: Audiência Pública Eletrônica para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Meios de coletas de dados e manifestações: sala virtual, e-mail, ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.

Divulgação endereço eletrônico para acesso: link para acesso à reunião: https://us02web.zoom.us/j/86052502262 disponível no dia 30 de setembro de 2021, a partir das 10h.

IMPORTANTE:

• desligar o microfone durante a Audiência;

• usar o chat para as perguntas.

Além da participação na sala virtual, por chat, manifestações também podem ser enviados através dos seguintes meios eletrônicos, conforme Resolução 5/2021:

I- Via Ouvidoria – disponível no site oficial da Câmara e do município de Indaial;

II- Via Lei de Acesso a Informação – LAI, disponível no site oficial da Câmara e do município de Indaial;

III- Por e-mail oficial da Câmara e do Município.

Outras informações relevantes:

O Município terá o prazo previsto na legislação para responder aos questionamentos realizados que não forem efetivados diretamente na sala virtual, considerando o disposto na Lei federal n° 12.527/2018.

Câmara Municipal de Indaial, em 23 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador LINDOMAR LINDNER
Presidente

Vereador ELTON MARCOS POSSAMAI
Membro

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Publicação Nº 3306467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF1604375F0BBF1BC696371CB1F6DA8701BD402F

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 38/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 38/2021 para locação de sistema de informática A abertura das propostas se dará no dia 07/10/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 23 de setembro de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 044/2021

Publicação Nº 3305640

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0143/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 7 de Outubro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTOS DE TERAPIA NEURAL PARA PACIENTES COM DORES CRÔNICAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Setembro de 2021.

VALMOR REIS
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

DECRETO N. 175/2021

Publicação Nº 3305598

DECRETO Nº 175 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal nº 1.262/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Processo Seletivo visando à seleção de Estagiários para contratação;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 11/2021 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo cabe: elaborar e divulgar o Edital do Processo Seletivo; avaliar as inscrições, verificar a publicidade dos atos; dar classificação final dos candidatos; julgar os recursos interpostos pelos candidatos e emitir lista de aprovados de acordo com o disposto no regulamento geral do Edital.

Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Graciela Konzen, Janete Wuitschick e Roberto Scalabrin para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo do Edital N° 11/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 16 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO N. 283/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADO PELA COMISSÁO INSTITUÍDA E NOMEDADA PELA PORTARIA MUNICIPAL N. 140/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305991

DECRETO N. 283/2021, de 23 de setembro de 2021.
HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADO PELA COMISSÁO INSTITUÍDA E NOMEDADA PELA PORTARIA MUNICIPAL N. 140/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições do artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação do bem descrito no Decreto Municipal nº 270/2021, de 14 de setembro de 2021, foi declarado de utilidade pública por interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, realizado pela comissão instituída e nomeada pela Portaria Municipal nº 140/2021, também de 14 de setembro de 2021, cujo imóvel é de propriedade da Srta FRANCIANES MARIA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n. 007.297.939-90 e RG n. 4.036.548 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Casarin, interior deste Município de Ipuaçu – SC, constante da Matrícula n. 11.530 (onze mil, quinhentos e trinta) do Cartório do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, com área de 1.298,13 m2 (um mil, duzentos e noventa e oito virgula treze metros quadrados), e que foi avaliado em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuaçu-SC,
em 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N. 284/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE LOTE URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305995

DECRETO N. 284/2021, de 23 de setembro de 2021.
DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE LOTE URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 11, inciso XXXIII e artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal n. 270/2021, de 14 de setembro de 2021, o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e ainda os artigos 2º, 5º, alínea "i" e artigo 6º, todos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, o artigo 1.275, inciso V, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e demais disposições aplicáveis à espécie, e,

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação prevista em dispositivos de ordem constitucional e legal;

Considerando a Declaração de Utilidade Pública por Interesse Social do imóvel abaixo descrito, objeto do Decreto Municipal nº 270, de 14 de setembro de 2021, e que o mesmo atende às exigências ambientais e as condições necessárias para ser utilizado como área pública de uso comum do povo, visando promover a compensação de área de igual condição utilizada indevidamente por famílias de baixa renda que nela edificaram suas residências (área pública do Loteamento Popular I);

Considerando as tratativas realizadas com a proprietária do imóvel abaixo descrito que, após notificação extrajudicial, concordou com a avaliação levada a efeito pela comissão designada pela Portaria Municipal n. 140, de 14 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por interesse social, como desapropriado está, pela via administrativa/amigável, com fundamento na alínea 'i', do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consolidado, o Lote Urbano sob n. 24 (vinte e quatro) da Quadra n. 02 (dois), do Loteamento José Maria Sobrinho, localizado no Bairro Cristo Rei, perímetro urbano desta Cidade de Ipuaçu-SC, com área de 1.298,13 m2 (um mil, duzentos e noventa e oito virgula treze metros quadrados), constante da matrícula n. 11.530 (onze mil, quinhentos e trinta) do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz-SC, de propriedade de FRANCIANES MARIA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n. 007.297.939-90 e RG n. 4.036.548 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Casarin, interior deste Município de Ipuaçu – SC, cuja destinação objetiva promover a compensação de parte da área pública do Loteamento Popular I, utilizada indevidamente para a moradia de famílias de baixa renda, cuja remoção não encontra viabilidade social, administrativa e tampouco financeira.

Parágrafo único. O lote urbano desapropriado conforme caput deste artigo possui a seguinte descrição e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 81, de coordenadas N 7.054.581,742 m. e E 355.307,421 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 180°01'20" e distância de 13,48 m., confrontando neste trecho com área de preservação permanente, até o vértice 78, de coordenadas N 7.054.568,263 m. e E 355.307,416 m.; deste, segue com azimute de 254°42'06" e distância de 98,08 m., confrontando neste trecho com o lote 23, até o vértice 79, de coordenadas N 7.054.542,387 m. e E 355.212,816 m.; deste, segue com azimute de 344°42'06" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Angelo Fassina, até o vértice 80, de coordenadas N 7.054.554,926 m. e E 355.209,386 m.; deste, segue com azimute de 74°42'06" e distância de 101,64 m., confrontando neste trecho com o lote 25 (área de utilidade pública), até o vértice 81, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter de urgência a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º O valor da indenização, para efeito administrativo/ amigável, conforme laudo elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal n. 140, de 14 de setembro de 2021, será de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), cujos prazos, parcelas e demais condições serão estabelecidas em termo de acordo administrativo a ser firmado entre o Município e a expropriada.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados próprios do Município previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para este exercício financeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 285 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306473

DECRETO Nº 285
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil) nas seguintes programações de despesa:

08.004 – Secretaria de Assistência Social/Fundo Rotativo de Habitação
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 45900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios
Despesa: 77– R$ 135.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081/2021

Publicação Nº 3305845

LEI COMPLEMENTAR Nº 081
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam extintos do Anexo I da Lei Complementar nº. 014, de 14 de junho de 2005, que trata dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Ipuaçu, os seguintes cargos e respectivas vagas:

I – Agente de copa e limpeza (20 horas e 40 horas)
II – Agente de manutenção e construção
III – Almoxarife
IV - Agente Administrativo
V – Assistente de Educação
VI – Auxiliar de Contabilidade
VII – Auxiliar Administrativo
VIII – Auxiliar de Biblioteca
IX – Auxiliar Mecânico
X – Auxiliar de Odontologia
XI – Auxiliar de Serviços Gerais
XII – Mecânico
XIII – Médico
XIV – Operador de trator agrícola
XV – Operador de máquinas rodoviárias
XVI – Vigia
XVII – Gari
XVIII – Recepcionista
XIX – Auxiliar de informática
XX – Agente de fiscalização
XXI – Agente de tributação
XXII – Técnico em contabilidade
XXIII – Técnico em esporte

Art. 2° Em havendo alguma dessas vagas extintas ainda preenchidas por servidor efetivo, referida vaga será considerada em extinção até o momento de sua vacância, quando então se consumará sua extinção por definitivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu–SC, em 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 142 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3306098

PORTARIA Nº 142
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
VERA LÚCIA DA ROSA	Agente Comunitária de Saúde	06/05/2020 a 05/05/2021	20/09/2021 a 04/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 143 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3306101

PORTARIA Nº 143
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELENICE NÉRIS	Agente Comunitária de Saúde	02/03/2020 a 01/03/2021	23/09/2021 a 22/10/2021

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REG PREÇOS 100/2021

Publicação Nº 3306884

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de uniformes e materiais de EPI (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos servidores públicos do município de Ipuaçu/SC, conforme especificação constante no Anexo I- Termo de Referências do edital.
Empresa Registrada: PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor Estimado da Ata: R$ 8.403,55 (oito mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência do Registro de Preço: 23/09/2021 a 23/09/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 67/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2021
Ipuaçu/SC, 23 de setembro de 2021. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

EXTRATO ATA REG PREÇOS 101/2021

Publicação Nº 3306886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 101/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 38/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.37/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo para futura e eventual aquisições de uniformes e materiais de EPI (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos servidores públicos do município de Ipuaçu/SC, conforme especificação constante no Anexo I- Termo de Referências do edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s) PINGO EQUIPAMENTOS LTDA ME vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n.38/2021, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, conforme segue:

Item	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
20 - CAPACETE COM JUGULAR	LIBUS CA 36099	15,000	UND	11,9000	178,50
26 - MOSQUETAO	CAMPER	10,000	UND	18,4500	184,50
32 - RESPIRADOR DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL	PREVEMAX	50,000	UND	12,3000	615,00
33 - AVENTAL EM RASPA 100 X 60	RA BRITO CA 16813	50,000	UND	20,4000	1020,00
34 - MANGOTE DE RASPA	RA BRITO CA 16812	5,000	UND	15,0000	75,00
35 - PERNEIRA DE RASPA	RA BRITO CA 16811	5,000	UND	14,5000	72,50
37 - TOUCA PARA SOLDADOR	IVA CONFECÇÕES	20,000	UND	6,7000	134,00
39 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL	PREVEMXA CA'S 30354	30,000	UND	7,2000	216,00
	TOTAL				**2.495,50**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de 23 de setembro de 2021 até a data de 23 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega e prestação do serviço

A empresa licitante compromete-se a entregar os itens ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato**.**

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social

– INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados

no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

III - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação de serviços/aquisição de materiais e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço/aquisição do material objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 38/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuaçu - SC, 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

De acordo. Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Proponente (s)

Nome: Altemir Antonio Smaniotto, CPF nº. 503.245.279-34
Empresa: **PINGO EQUIPAMENTOS LTDA** Ass:_____

Testemunhas:

Ana Claudia Barizon F. Da Luz
Secretária de Administração

Alexandre H. Cerom
Assessor de Gabinete

EXTRATO ATA REG PREÇOS 102/2021

Publicação Nº 3306890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 102/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 38/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.37/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo para futura e eventual aquisições de uniformes e materiais de EPI (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos servidores públicos do município de Ipuaçu/SC, conforme especificação constante no Anexo I- Termo de Referências do edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s) FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n.38/2021, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, conforme segue:

Item	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
24 - LUVA DE RASPA	PROBEM/C.A 34277	20,000	UND	6,9000	136,00
48 - AVENTAL/BATA COM AMARRAÇÃO E AJUSTE LATERAL – AVENTAL NA COR CINZA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, DOIS BOLSOS FRONTAIS E TIRAS PARA AMARRAR NAS LATERAIS, MODELO TAMANHO ÚNICO. LARGURA 57 CM COMPRIMENTO 75 CM. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTAMPADA NA FRENTE LADO ESQUERDO	FD UNIFORMES	120,000	UND	26,0000	3.120,00
	TOTAL				**3.256,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de 23 de setembro de 2021 até a data de 23 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega e prestação do serviço

A empresa licitante compromete-se a entregar os itens ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato**.**

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social

– INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

III - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação de serviços/aquisição de materiais e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço/aquisição do material objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 38/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuaçu - SC, 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

De acordo. Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Proponente (s)

Nome: Luciano Cruz Facina, CPF nº. 014.379.819-76
Empresa: **FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA** Ass:_____

Testemunhas:

Ana Claudia Barizon F. Da Luz
Secretária de Administração

Alexandre H. Cerom
Assessor de Gabinete

EXTRATO ATA REG PREÇOS 94/2021

Publicação Nº 3305567

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0094/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuaçu, seus fundos e órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.
Empresa Registrada: FELIPE BARBOSA ME
Valor Estimado da Ata: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 65/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2021
Ipuaçu/SC, 22 de setembro de 2021. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

EXTRATO ATA REG PREÇOS 96/2021

Publicação Nº 3306866

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0096/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuaçu, seus fundos e órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.
Empresa Registrada: JOLEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
Valor Estimado da Ata: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 65/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2021
Ipuaçu/SC, 22 de setembro de 2021. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

EXTRATO ATA REG PREÇOS 97/2021

Publicação Nº 3306870

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0097/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de uniformes e materiais de EPI (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos servidores públicos do município de Ipuaçu/SC, conforme especificação constante no Anexo I- Termo de Referências do edital.
Empresa Registrada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor Estimado da Ata: R$ 25.115,95 (vinte e cinco mil cento e quinze reais e noventa e cinco centavos).
Vigência do Registro de Preço: 23/09/2021 a 23/09/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 67/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2021
Ipuaçu/SC, 23 de setembro de 2021. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

EXTRATO ATA REG PREÇOS 98/2021

Publicação Nº 3306876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 098/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 38/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.37/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo para futura e eventual aquisições de uniformes e materiais de EPI (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos servidores públicos do município de Ipuaçu/SC, conforme especificação constante no Anexo I- Termo de Referências do edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s) FISUL CONFECÇÕES LTDA vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n.38/2021, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, conforme segue:

Item	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
18 - LUVA NITRÍLICA TAM G.	VOLK	50,000	UND	7,5000	375,00
19 - LUVA NITRÍLICA TAM GG	VOLK	50,000	UND	6,4000	320,00
25 - PROTETOR SOLAR FATOR 50, EMBALAGEM COM 120 ML	SUNDAY	225,000	UND	10,8000	2430,00
38 - CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA, COM MANGA E CAPUZ TAMANHO G, GG	PREVEMAX	130,000	UND	14,3000	1859,00
41 - RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 PARA PARTICULADOS	GRAZIA	100,000	UND	1,4500	145,00
45 - JALECO MANGA CURTA EM SELETEL NA COR AZUL ESCURO COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÃO, E COMPRIMENTO ABAIXO QUADRIL, ABERTURA 15 CM TRASEIRA. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 6CM).TAMANHOS P, M, G, GG.TECIDO BRIM	FISUL	150,000	UND	49,9000	7485,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

46 - JALECO MANGA CURTA BRANCO - JALECO MANGA CURTA NA COR BRANCA DE POLIÉSTER, SEM BOLSO, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 6CM).TAMANHOS P, M, G, GG. TECIDO BRIM	FISUL	60,000	UND	48,9000	2934,00
49 - JALECO MANGA CURTA EM TECIDO GABARDINE NA COR AZUL ESCURO COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÃO, E COMPRIMENTO ABAIXO QUADRIL, ABERTURA 15 CM TRASEIRA. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 6CM).TAMANHOS P, M, G, GG.	FISUL	100,000	UND	48,0000	4800,00
50 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO GABARDINE NA COR AZUL ESCURO COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÃO, E COMPRIMENTO ABAIXO QUADRIL, ABERTURA 15 CM TRASEIRA. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 6CM).TAMANHOS P, M, G, GG.	FISUL	130,000	UND	54,9000	7137,00
51 - JALECO MANGA CURTA BRANCO - JALECO MANGA CURTA NA COR BRANCA DE POLIÉSTER, SEM BOLSO, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 6CM). TAMANHOS P, M, G, GG. TECIDO BRIM	FISUL	60,000	UND	48,5000	2910,00
	TOTAL				**30.395,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de 23 de setembro de 2021 até a data de 23 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega e prestação do serviço

A empresa licitante compromete-se a entregar os itens ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o

máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social

– INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

exigências desta Ata de Registro de Preços:

III - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação de serviços/aquisição de materiais e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço/aquisição do material objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 38/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuaçu - SC, 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

De acordo. Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Proponente (s)

Nome: Frederico Corradi, CPF nº.148.426.459-20
Empresa: **FISUL CONFECÇÕES LTDA** Ass:_____

Testemunhas:

Ana Claudia Barizon F. Da Luz
Secretária de Administração

Alexandre H. Cerom
Assessor de Gabinete

EXTRATO ATA REG PREÇOS 99/2021

Publicação Nº 3306880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 099/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 38/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.37/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo para futura e eventual aquisições de uniformes e materiais de EPI (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos servidores públicos do município de Ipuaçu/SC, conforme especificação constante no Anexo I- Termo de Referências do edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s) PONTOCOM BRINDES LTDA ME vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n.38/2021, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, conforme segue:

Item	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
47 - CAMISETA BRANCA - CAMISETA TRADICIONAL, NA COR BRANCA, EM MALHA 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, GOLA REDONDA COM OS ACABAMENTOS EM COSTURA DUPLA, SENDO TODA A CAMISETA E ACABAMENTOS DA MESMA COR E TECIDO, SEM BOLSOS - COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTAMPADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 5CM).TAMANHOS P, M, G, GG. EXG	PONTO COM BR	60,000	UND	25,2000	1512,00
52 - CAMISETA BRANCA - CAMISETA TRADICIONAL, NA COR BRANCA, EM MALHA 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, GOLA REDONDA COM OS ACABAMENTOS EM COSTURA DUPLA, SENDO TODA A CAMISETA E ACABAMENTOS DA MESMA COR E TECIDO, SEM BOLSOS - COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTAMPADA NA FRENTE LADO ESQUERDO (APROX. 5CM). TAMANHOS P, M, G, GG. EXG	PONTO COM BR	60,000	UND	25,20	1512,00
53 - CAMISETA CORES DIVERSAS - CAMISETA TRADICIONAL, COR DIVERSAS (CONFORME SOLICITAÇÃO), EM MALHA 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, GOLA REDONDA COM OS ACABAMENTOS EM COSTURA	PONTO COM BR	470,00	UND	25,30	11891,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DUPLA, SENDO TODA A CAMISETA E ACABAMENTOS DA MESMA COR E TECIDO, SEM BOLSOS - COM ESTAMPA NA FRENTE E COSTAS					
	TOTAL				**14.915,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de 23 de setembro de 2021 até a data de 23 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega e prestação do serviço

A empresa licitante compromete-se a entregar os itens ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato**.**

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social

– INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

III - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação de serviços/aquisição de materiais e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço/aquisição do material objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 38/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuaçu - SC, 23 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

De acordo. Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Proponente (s)

Nome: Otavio Montemezzo, CPF nº.075.183.039-90
Empresa: **PONTOCOM BRINDES LTDA** Ass:_____

Testemunhas:

Ana Claudia Barizon F. Da Luz
Secretária de Administração

Alexandre H. Cerom
Assessor de Gabinete

EXTRATO ATA REG PREÇOS PREF N. 95/2021

Publicação Nº 3306862

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0095/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuaçu, seus fundos e órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.
Empresa Registrada: NORIVALDO RABAIOLI
Valor Estimado da Ata: R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 65/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2021
Ipuaçu/SC, 22 de setembro de 2021. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2021-LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME/FMS

Publicação Nº 3305551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B67B0ABA74FA82B691E13D3145532D73EE1C78C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 19/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 19/2021, homologado em 22 de setembro de 2021.

Objeto: a contratação de empresa, para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria especializada na área de saúde para dar suporte a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, conforme especificações anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Assinatura: 23/09/2021 Vigência: 23/09/2021 Á 23/09/2022

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, situada na RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.575.259/0001-54.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL Nº 72, TP Nº 7-2021-PM-PASSEIO PÚBLICO/PM

Publicação Nº 3306115

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 24/08/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação por empreitada global (com fornecimento de materiais e serviços) para a execução de passeio público na Rua Antonio José Tecchio, até o Bairro Carlos Bonissoni, numa extensão total de 430,00 metros com 2,00 metros de largura, totalizando 860,00m², a fim de proporcionar melhor trafegabilidade aos munícipes, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 44/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 13/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 72/2021, Licitação nº 7/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial da empresa: M & S CONSTRUTORA LTDA, neste ato representado pelo Senhor MICHAEL SPRICIGO. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada, através do sistema audiovisual. Em seguida a Presidente da inicio a abertura do envelope contendo a proposta comercial, onde a mesma foi conferida e rubricada pela comissão de licitação e representante presente. Após analise criteriosa da proposta constatou-se que a empresa estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa M & S CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R$ 91.712,43(noventa e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos). Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representante presente.

Participante: **10729 - M&S CONSTRUTORA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação por empreitada global (com fornecimento de materiais e serviços) para a execução de passeio público na Rua Antonio José Tecchio, até o Bairro Carlos Bonissoni, numa extensão total de 430,00 metros com 2,00 metros de largura, totalizando 860,00m², a fim de proporcionar melhor trafegabilidade aos munícipes, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.	SER	1,00		0,0000	91.712,43	91.712,43

Total do Participante --------> 91.712,43

Total Geral ----------> 91.712,43

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 23 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 76, PP Nº 29-2021-PM-ELAB. PROJ. JOÃO CANTON

Publicação Nº 3305457

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 08/09/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de projeto arquitetônico e projetos complementares, para fins de ampliação de salas de aula (03), de sala para Professores e coberturas que interligam os blocos internos (02), com uma área total a ampliar de 250,00m². E projeto arquitetônico de reforma interna das salas de direção e coordenação pedagógica, com área total a reformar de 30,00m², do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 43/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2021, Licitação nº 29/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada, através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº HENRIQUE DALL' AGNOL representante credenciado da empresa FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME. Indagado pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, a empresa acima transcrita se credencia como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais a empresa habilitada não teve interesse em dar lances, permanecendo a proposta original e por estar dentro dos requisitos do edital foi classificada.Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 10897 - FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	A Contratação de projeto arquitetônico e projetos complementares, para fins de ampliação de salas de aula (03), de sala para professores e coberturas que interligam os blocos internos (02), com uma área total a ampliar de 250,00m². E projeto arquitetônico de reforma interna das salas de direção e coordenação pedagógica, com área total a reformar de 30,00m², do Núcleo Educacional Municipal João Canton. A ampliação será em alvenaria térrea com estrutura em concreto armado, cobertura em telha cerâmica, seguindo as características existentes. Os projetos devem conter os seguintes itens: - Planta de implantação (locação); - Planta baixa técnica salas a ampliar, salas a reformar; - Fachadas; - Cortes técnicos (quantidade que represente as informações pertinentes para compreensão do projeto); - Projeto estrutural; - Indicação de pontos elétricos; - Planilha orçamentária com base na planilha SINAPI ou cotação com valores de mercado (mínimo 03 orçamentos), incluso BDI; - Cronograma de execução da obra; - Memorial descritivo; - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos itens apresentados.	SER	1,00		0,0000	6.638,50	6.638,50

Total do Participante --------> 6.638,50

Total Geral ----------> 6.638,50

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 08/09/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 23 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 08/09/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de projeto arquitetônico e projetos complementares, para fins de ampliação de salas de aula (03), de sala para Professores e coberturas que interligam os blocos internos (02), com uma área total a ampliar de 250,00m². E projeto arquitetônico de reforma interna das salas de direção e coordenação pedagógica, com área total a reformar de 30,00m², do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 43/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2021, Licitação nº 29/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada, através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº HENRIQUE DALL' AGNOL representante credenciado da empresa FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME. Indagado pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, a empresa acima transcrita se credencia como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais a empresa habilitada não teve interesse em dar lances, permanecendo a proposta original e por estar dentro dos requisitos do edital foi classificada.Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 10897 - FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	A Contratação de projeto arquitetônico e projetos complementares, para fins de ampliação de salas de aula (03), de sala para professores e coberturas que interligam os blocos internos (02), com uma área total a ampliar de 250,00m². E projeto arquitetônico de reforma interna das salas de direção e coordenação pedagógica, com área total a reformar de 30,00m², do Núcleo Educacional Municipal João Canton. A ampliação será em alvenaria térrea com estrutura em concreto armado, cobertura em telha cerâmica, seguindo as características existentes. Os projetos devem conter os seguintes itens: - Planta de implantação (locação); - Planta baixa técnica salas a ampliar, salas a reformar; - Fachadas; - Cortes técnicos (quantidade que represente as informações pertinentes para compreensão do projeto); - Projeto estrutural; - Indicação de pontos elétricos; - Planilha orçamentária com base na planilha SINAPI ou cotação com valores de mercado (mínimo 03 orçamentos), incluso BDI; - Cronograma de execução da obra; - Memorial descritivo; - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos itens apresentados.	SER	1,00		0,0000	6.638,50	6.638,50

Total do Participante --------> 6.638,50

Total Geral ----------> 6.638,50

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 08/09/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 23 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 21, DL Nº 13-2021-FMS-CIRURGIA PACIENTE DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3305513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF9ADAC2F9A429D81A21B1F23F8D241CC8C0574E

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 13/2021 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 21/2021 **Data do Processo:** 22/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, GUILHERME RENAN BENVENUTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação a contratação de pessoa jurídica para tratamento hospitalar e para procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + RETIRADA DE DUPLO J, para paciente do Município, conforme determinou a decisão judicial, nos autos da Ação Civil Publica nº 5000853-96.2021.8.24.0242/SC, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BENEFIC. CAMILIANA. DO SUL - H. S. FRANC. (6103)					
1 Despesa medicas	SER	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
2 SERVIÇO ANESTÉSICO	SER	1,00	0,0000	1.800,00	1.800,00
3 DESPESAS HOSPITALARES	SER	1,00	0,0000	5.112,00	5.112,00
				Total do Fornecedor:	**11.912,00**
				Total Geral:	**11.912,00**

Ipumirim, 23 de Setembro de 2021.

GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 80, DL Nº 32-2021-PM-PALESTRA SHOW

Publicação Nº 3305524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3F2D15C6572A0C108F145E394C31C868A8CE674

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 80/2021 Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Data da Adjudicação: 23/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação a contratação de empresa , para a realização de palestra Show, com o tema "Medidas Sócio Emocionais", a se realizar no dia 18 de outubro de 2021, para as crianças e adolescente, alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CINTIA MARA JONER- MEI (10296)						
1	a contratação de empresa , para a realização de palestra Show, com o tema "Medidas Sócio Emocionais", a se realizar no dia 18 de outubro de 2021, para as crianças e adolescente, alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município.	SER	1,00	0,0000	5.500,00	5.500,00
					Total do Fornecedor:	**5.500,00**
					Total Geral:	**5.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (85)

Ipumirim, 23 de Setembro de 2021.

JUCILENE GOLDONI CALIARI
Presidente da Comissão de Licitação

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 81, DL Nº 33-2021-PM-EQUIP. PARA IDENTIDADES

Publicação Nº 3305528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCF32070723E54100B6FBB6A24E93414DD1A21D3

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2021 Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamentos para serem usados na emissão de identidades.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)					
1 leitor biométrico Integrated biometrics watson mini - Marca: WATSON MINI	UN	1,00	0,0000	4.335,00	4.335,00
2 Webcam high definition autofocus - Marca: LOGITECH C920	UN	1,00	0,0000	395,00	395,00
3 camera fotografica canon Sx 540HS. - Marca: CANON SX540	UN	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
				Total do Fornecedor:	**7.530,00**
				Total Geral:	**7.530,00**

Ipumirim, 23 de Setembro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 277 2021

Publicação Nº 3305672

PORTARIA N° 277/2021, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 10 dias (DEZ) dias, a Sra. MARIA WILMA HENCHEN ECKERT, contratada pelo processo seletivo simplificado emergencial 003/2021 para atuar como PROFESSOR na Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária semanal de 10 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 23 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021

Publicação Nº 3306292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 041B00B38F1260C74A85B4E9CF61BBA6F64A21D8

MUNICÍPIO DE **IRANI**	**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2021** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021** Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da bomba da Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio n° 5272, 9087.4 horas de propriedade da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

Data/Hora Abertura	**Valor Global**	**Modalidade**
06/10/2021 – 08h30min	**R$ 16.778,00**	**Pregão Eletrônico**
Limite apresentação de propostas **06/10/2021 – 08h15min**		

Exclusiva ME/EPP	**Local**
Não	www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até às 17h00min – 01/10/2021	**Até às 17h00min – 01/10/2021**

Documentos de Habilitação

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a

1/30

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.	qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória. • Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Visita ao local para analise do veículo, para elaboração de sua proposta de preço, conforme item 5.17, letra "o". • Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2/30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

1. PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. **DILSON LUIZ FARINELLA**, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 2, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019, Portaria Interministerial N° 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto municipal n° 005/2021.

1.2 – DATA, HORA E LOCAL

3/30

1.2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05/10/2021, com início às 08:30h**, horário de Brasília – DF.

1.2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2.1, até às **08:15h, do dia 05/10/2021**.

1.2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais e mão de obra para conserto da bomba da Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio n° 5272, 9087.4 horas de propriedade da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, conforme discriminado no Termo de referência, constante no anexo "A" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

3.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Irani – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4/30

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.

5.7.1. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.6.
5.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
5.7.3. As peças fornecidas deverão ser compatíveis com o maquinário Motoniveladora da marca CATERPILLAR 120K.
5.7.3.1. As peças e os serviços de retifica a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5.7.3.2. As peças e os serviços de retifica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia ou 1000 mil horas rodados valendo o que ocorrer primeiro.
5.7.3.3. As referidas peças e os serviços de retifica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.
5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
5.7.4.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. 5/30
5.7.4.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.4.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
5.7.5 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);
5.7.6. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.
5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, seguro, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
5.16. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6/30

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

h.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
h.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.

j) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

k) Declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui no quadro societário, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias. 7/30

l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

m) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

n) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

o) Os interessados devem fazer a visita ao local onde se encontra o veículo para elaboração de seu orçamento (peças e mão de obra) para conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, por ocasião estará disponível um servidor do Município para as apresentações. A vistoria pode ser realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades.

o.1 – Os interessados deverão AGENDAR a visita na Secretaria de Transportes, Obras e Obras, pelo fone (49) 3432-3260 ou no (49) 3432-3261, até 01 de outubro de 2021, visando à disponibilização do Secretário Municipal, Sr. Dilson Luiz Farinella ou do Fiscal responsável, Sra. Solange Alves da Rocha Canonica para o acompanhamento.

p) Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.17.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.17.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.
5.17.2.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
5.18.1. Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação. 8/30
5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.
5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.
5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data

de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
5.22.1. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7° e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.
6.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

7. Do Modo de Disputa
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 9/30
7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.9. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.10. Após o enceramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.
8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO
9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
11.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 11/30
11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;
12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm .
12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1

13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12/30

13.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato constante no **anexo "C"** deste edital

13.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

15.4. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
15.5.1.1. Advertência por escrito.
15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
15.5.1.5. Rescisão Contratual.
15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos. 13/30
15.5.2.4. Rescisão Contratual.
15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3. anterior.
15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2., 15.5.1.3. e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.
15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
15.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
15.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
15.11. As **notificações,** para aplicação de penalidades**,** poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
16.1. As peças e os serviços de retifica deverão ser fornecidos/executados em até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
16.3 As peças e os serviços de retifica a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
16.4 As peças e os serviços de retifica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos, ou 1000 (mil) horas rodados valendo o que ocorrer primeiro.
16.5 As referidas peças e os serviços de retifica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.
16.6 Será obrigatória a apresentação de marca junto à proposta de Preços.
16.7. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" deste edital.
16.8. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17. DA GARANTIA
17.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia as peças e os serviços de retifica a serem fornecidas/executados de no mínimo 90 (noventa) dias ou 1000 mil horas rodados valendo o que ocorrer primeiro.

14/30

18. DAS AMOSTRAS
18.1. Para a presente contratação não se faz necessário o envio de amostras. No entanto, todas as peças substituídas do veículo deverão serem entregues a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, em caixa lacrada.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.1. O pagamento será realizado conforme disposto na minuta contratual constante no anexo "C" deste edital.
19.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá a cargo da dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

Órgão: PODER EXECULTIVO
Unidade: 04 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Recurso: 76 – Material (3.3.90.30.25.00.00.00) - Material para Man. de Bens Móveis
76 - Serviço (3.3.90.39.17.00.00.00) – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip.

19.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
19.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).
19.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado as certidões abaixo relacionadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal da empresa:

a) CNPJ
b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão Negativa FGTS;
f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

19.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

20 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES
20.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
21.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Irani/SC.
21.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:
21.5.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irani/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;
21.5.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
21.5.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
21.5.4. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.
21.5.5. Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.
21.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.
21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.
21.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento.
2.11. O Município de Irani/SC, através do Secretário requerente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL
22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA
b) **Anexo "B"** – MODELO DE PROCURAÇÃO
c) **Anexo "C"** – MINUTA DE CONTRATO;

Irani/SC, 22 de setembro de 2021.

Dilson Luiz Farinella
Assinado de forma digital por Dilson Luiz Farinella
Dados: 2021.09.23 14:47:27 -03'00'

16/30

Dilson Luiz Farinella
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora em cargo em comissão, Sra. Solange Alves da Rocha Canonica, bem como, o responsável pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Dilson Luiz Farinella, conforme estipulado no item 10.

17/30

2. OBJETO:
2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças original e conserto da Bomba, da máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, patrimônio 5272 horas 9087.4, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO – PEÇA ORIGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa 6E6604	Uni	02	850,00	1.700,00
02	Placa 6E6605	Uni	02	800,00	1.600,00
03	Mola 9T7755	Uni	01	300,00	300,00
04	Bloco 9T7755	Uni	01	3.998,00	3.998,00
05	Placa retenção 9T7757	Uni	01	1.985,00	1.985,00
06	Pistão 9T7761	Uni	09	400,00	3.600,00
07	Kit reparo 6E3136/R	Uni	01	795,00	795,00
08	Mão de obra para desmontar, lavar, substituir peças, retificar, carcaça da bomba, montar, regular e testar.	SER	01	2.800,00	2.800,00
				Valor Total	R$ 16.778,00

A relação de peças da tabela acima são as peças principais e que geralmente apresentam problemas havendo a necessidade de substituição, demais peças e serviços necessários não serão acrescidos ao

preço cotado haja visto ser uma recuperação completa do motor sendo normal a necessidade de troca de peças complementares.

A empresa participante deverá apresentar declaração de garantia das peças e serviços de 90 (noventa) dias ou 1000 mil horas rodados valendo o que ocorrer primeiro.

Preço total por extenso: **R$ 16.778,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais).**

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Faz–se necessário a compra das peças originais para o conserto da Motoniveladora Caterpillar 120k, a bomba da máquina trancou e danificou o casco precisando ser trocado as placas e retificar o mesmo. A máquina não exercer sua função sem a bomba, sendo que as peças constantes no termo de referência terão que ser trocadas por novas e também a mão de obra para desmontar, lavar, substituir peças, retificar carcaça da bomba, montar, regular e testar a mesma. Essa bomba faz a parte de funcionamento dos comandos Hidráulicos como, gira círculo, movimentação da lâmina e também todos os componentes de direção e articulação. Sendo este maquinário de suma importância para o desempenho das atividades diárias da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, para manutenção das estradas rurais do município.
Além disso, sofremos diariamente com o sucateamento de nosso maquinário próprio, que periodicamente se encontra em manutenção, fora de serviço, o que aumenta consideravelmente a demanda e procura pelos serviços.

18/30

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

5.1. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá prestar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

5.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 1000 mil horas rodados;

5.3. Todas as peças devem ser originais. As peças substituídas deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo em caixa fechada e lacrada, para controle e conferência da secretaria.

5.4. Sujeitar se à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

5.5. Entregar o equipamento no local indicado pelo fiscal do contrato, em perfeitas condições de uso (rodando);

5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante sobre funcionamento e operacionalidade do equipamento, bem como atender as reclamações desta prontamente;

5.7. O frete e deslocamento será por conta da contratada.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

5.8. As peças e os serviços de retifica deverão ser fornecidos/executados em até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pela secretaria, sem custo adicional de frete ou deslocamento.

5.9. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

5.10. As peças e os serviços de retifica a serem entregues/executados deverá(âo) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.11. As peças e os serviços de retifica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos ou 1000 mil horas rodados valendo o que ocorrer primeiro.

5.12. As referidas peças e os serviços de retifica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

5.13. É vedado a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei. 19/30

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
6.2. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.
6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento decorrente do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
7.1 Prazo da entrega: Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias após o pedido.

7.2. Local de entrega: O maquinário deverá ser entregue em perfeitas condições na sede da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, situado na Rua Izabete Grisa, 290 - Centro, Irani - SC, CEP 89680-000.

7.3. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com a gestão da Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (49) 3432-3260.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

8. DAS CONDIÇOES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;

8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação do funcionamento do maquinário e consequente aceitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas (s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

9.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

20/30

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82939455/0001-31
Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro
Cidade: Irani- SC
CEP: 89680-000

8.4. Juntamente com a Nota Fiscal devera ser entregue os seguintes documentos abaixo relacionados, para comprovação da regularidade fiscal da empresa:

a) CNPJ
b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão Negativa FGTS;
f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:
10.1. As peças e os serviços de retifica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos. Prestar Assistência Técnica gratuita, dentro do prazo de garantia.

11. RECURSO A SER UTILIZADO:

Órgão: PODER EXECULTIVO
Unidade: 04 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Recurso: 76 – Material (3.3.90.30.25.00.00.00) - Material para Man. de Bens Móveis

76 - Serviço (3.3.90.39.17.00.00.00) – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip.

12. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Solange Alves Da Rocha Canônica
CPF:043.873.409-24
Cargo/função: Gerente de Manutenção
Unidade: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Fone para contato: (49) 99200-5650 / (49) 3432-3260
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 22 de setembro de 2021. 21/30

_____
Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Irani/SC, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

22/30

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE IRANI/SC** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAL E CONSERTO DA BOMBA, DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PATRIMÔNIO 5272 HORAS 9087.4, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilirio de Gregori 207, Centro, Irani SC, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Dilson Luiz Farinella, portador da cédula de identidade n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

23/30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças original e conserto da Bomba, da máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, patrimônio 5272 horas 9087.4, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, e especificações constantes no Termo de Referência Anexo "A" do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2021 juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no anexo **"A"** do edital e de sua proposta comercial.
2.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, situado na Rua Izabete Grisa, 290 - Centro, Irani - SC, CEP 89680-000.
2.2.1. A entrega do veículo devera preceder de horário previamente agendado com a gestão da Secretaria, pelo telefone (49) 3432-3260.
2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em

relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima.**
2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.
2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.6. As peças e os serviços de retifica deverão ser fornecidos/executados em até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, sem custo adicional de frete e deslocamento.
2.7. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
2.8. As peças e os serviços de retifica a serem entregues/executados deverá(âo) obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
2.9. As peças e os serviços de retifica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos, e prestar Assistência Técnica gratuita dentro do mesmo prazo de garantia.
2.10. As referidas peças e os serviços de retifica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município. 24/30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente ou prorrogado, a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa 6E6604	Uni	02		
02	Placa 6E6605	Uni	02		
03	Mola 9T7755	Uni	01		
04	Bloco 9T7755	Uni	01		
05	Placa retenção 9T7757	Uni	01		
06	Pistão 9T7761	Uni	09		
07	Kit reparo 6E3136/R	Uni	01		
08	Mão de obra para desmontar, lavar, substituir peças, retificar, carcaça da bomba, montar, regular e testar.	SER	01		
				Valor Total	R$

4.1.1. Pelo serviço acima descritos, dá-se a este termo o valor global total, de R$ _____ (_____)

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Órgão: PODER EXECULTIVO
Unidade: 04 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Recurso: 76 – Material (3.3.90.30.25.00.00.00) - Material para Man. de Bens Móveis
76 - Serviço (3.3.90.39.17.00.00.00) – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas (s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

25/30

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82939455/0001-31
Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro
Cidade: Irani- SC
CEP: 89680-000

5.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue os seguintes documentos abaixo relacionados, para comprovação da regularidade fiscal da empresa:

a) CNPJ
b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão Negativa FGTS;
f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA
6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 90 (noventa) dias consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.
6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, seguros, fretes, etc.
6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação,

regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Irani/SC a impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
6.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.
6.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

26/30

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES
8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
9.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
9.1.8. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial n° 424/2016.
9.1.9. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
9.1.13. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.14. Entregar peças e equipamentos que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.
9.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A" do Edital. 27/30
9.2.1. É vedado a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

9.3. São obrigações da CONTRATANTE:
9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
10.1.1.1. Advertência por escrito.
10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.1.1.5. Rescisão Contratual.
10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.1.2.4. Rescisão Contratual.
10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.
10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas. 28/30
10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.
10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.
11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).
11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO
12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO
13.1 Fica designado como fiscal técnico-administrativo a servidora, Sra. Solange Alves da Rocha Canonica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, __ de _____ de 2021.

29/30

MUNICÍPIO DE IRANI
Dilson Luiz Farinella
Secretário
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Graciele Ricci Lemes
CPF: 089.518.639-05

Alexandre Ramiro Zampieri
CPF: 086.002.169-66

Fiscal:

Solange Alves da Rocha Canonica
CPF: 043.873.409-24
Gerente de Manutenção

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ANEXO "D"

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório n°:	Contrato nº.
Objeto:	

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, **com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento,** podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

30/30

Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	

Irani/SC, ___ de _____de 2021.

_____ Responsável legal da contratada

_____ Preposto

OBS: favor preencher e enviar juntamente com a proposta de preço.

Iratí

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3305925

Município de Irati - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL IRATI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.055,73	41.233,34	40.055,73	49.729,68	41.866,84	40.652,16	40.652,15	40.355,19	40.652,15	40.652,15	40.771,45	43.175,26	499.851,83	0,00
Pessoal Ativo	40.055,73	41.233,34	40.055,73	49.729,68	41.866,84	40.652,16	40.652,15	40.355,19	40.652,15	40.652,15	40.771,45	43.175,26	499.851,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.103,92	34.077,16	33.103,92	40.243,47	34.600,71	33.596,83	33.596,83	33.299,87	33.596,83	33.596,83	33.695,42	35.682,04	412.193,83	0,00
Obrigações Patronais	6.951,81	7.156,18	6.951,81	9.486,21	7.266,13	7.055,33	7.055,32	7.055,32	7.055,32	7.055,32	7.076,03	7.493,22	87.658,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**40.055,73**	**41.233,34**	**40.055,73**	**49.729,68**	**41.866,84**	**40.652,16**	**40.652,15**	**40.355,19**	**40.652,15**	**40.652,15**	**40.771,45**	**43.175,26**	**499.851,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.696.256,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.696.256,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**499.851,83**	**3,18**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	941.775,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	894.686,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	847.597,83	5,40

Irati, 23/09/2021

CLEUSA BORTOLUZ FORTUNA
PRESIDENTE

TAMIRES MEURER
CONTADOR

FONTE:

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 35/2021

Publicação Nº 3306009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	45/2021 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	35/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	16/2021
EMPRESA VENCEDORA:	MODELO PNEUS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	22 DE SETEMBRO DE 2021
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	50	PNEU 195 60 R15	KELLY	400,00	20.000,00
04	24	PNEU 205 70 R15	GOODYEAR	416,00	9.984,00
06	50	PNEU 205 75 R16	GOODYEAR	665,00	33.250,00
08	12	PNEU 225 75 R16	GOODYEAR	871,00	10.452,00
09	12	PNEU 215 65 R16	GOODYEAR	450,00	5.400,00
10	08	PNEU 245 70 R16	GOODYEAR	777,00	6.216,00
11	24	PNEU 205 60 R16	GOODYEAR	446,00	10.704,00
17	80	PNEU 275 80 R22,5, 16 LONAS DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA) BANDAS CONFORME PIRELLI TG85, FIRESTONE T 819, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	GOODYEAR	2.544,00	203.520,00
18	20	PNEU 1000 R20 RADIAL, 16 LONAS- PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15,5 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS, USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI FG 85, GOODYEAR G 386, FIRESTONE T 819 OU SIMILAR – DOT 2020 (ANO DE FABRICAÇÃO)	GOODYEAR FIRESTONE	2.472,00	49.440,00
27	02	PNEU 14 R 17,5, 10 LONAS BORRACHUDO	FORERUNER	2.830,00	5.660,00
28	02	PNEU 10,5 80 R18, LISO, 10 LONAS	PIRELLI	1.135,00	2.270,00
30	06	PNEU 12,4X24 AGRÍCOLA	PIRELLI	2.188,00	13.128,00
31	06	PNEU 18,4X30 AGRÍCOLA	PIRELLI	4.730,00	28.380,00
32	02	PNEU 14,9X28 AGRÍCOLA	FIRESTONE	4.100,00	8.200,00
TOTAL GERAL R$ 406.604,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS)					

IRINEÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº PMSC38643/2021

Publicação Nº 3305622

CONVÊNIO Nº PMSC38643/2021.
"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Irineópolis - SC e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar".

Aos doze dias do mês de setembro de 2021, o Município de Irineópolis, doravante denominado – Município, com sede administrativa situada à Rua Paraná, 200 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Lademir Fernando Arcari, inscrito no CPF sob n. º 513.968.909-04 e portador da RG nº 1.512.462/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 757, Centro, nesta cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM José Onildo Truppel Filho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.768/2013, de 20 de dezembro de 2013, o inciso IVdo § 2° do art. 106 da Lei Complementar n° 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto n° 348 de 13 de novembro de 2019, Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, e na PORTARIA DA PMSC Nº 109/PMSC/2020, e nas demais normas legais vigentes, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações do convênio compete:

a) À PMSC

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através da radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas estarem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidade;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis para comunicação entre essas e uma central de atendimento;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicar o Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) Ao Município

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas com manutenção das viaturas colocadas a serviço da Rádio Patrulha e do Destacamento da Polícia Militar do Município de Irineópolis, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal do serviço.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I", na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de "Convênio de Radiopatrulha";

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Publicar o Extrato do Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município.

V. Prestar Contas dos Recursos repassados, nos termo da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

São gestores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.000.0203 – Aplicações Diretas

4.4.90.39.00.000.0203 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação nos Diários Oficiais, podendo ser renunciado, a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial. Caso haja interesse do Município, o presente instrumento poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Capital de SC, Florianópolis, em conformidade com o art. 83 da Lei Estadual nº 5.624 de 09 de novembro de 1979, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas.

Irineópolis/SC, 12 de setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO
Coronel PM
Diretor da DALF

Testemunhas:

DIONATAN DA SILVA
3° Sargento PM
CPF 864.677.009-53

RODRIGO ANTÔNIO JURCK
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 089.370.669-80

MARCOS ALTMANN
2º Sgt PM Cmt do 1ºGP PM
CPF: 009.488.849-32

DECRETO Nº 4.099, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305608

DECRETO Nº 4.099 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
VEDA A AFIXAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DE BENS, SERVIÇOS E OUTROS DE INTERESSE DIVERSO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DEFINIDOS NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VII da Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe o Artigo e,

CONSIDERANDO que a poluição visual provocada pelos painéis de divulgação, comprometem a organização do ambiente, o equilíbrio dos espaços públicos e a mobilidade urbana, além de trazer riscos, inclusive, à segurança da população; e ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos n.º 432, 433, e parágrafo único da Lei nº 039/1964, de 18 de Fevereiro de 1964, que aprova o Código de Posturas Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a publicidade de bens, serviços ou outros de interesse diverso, como pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, outdoors, faixas e cavaletes nas praças, bancos de praças, postes, árvores, no interior e entorno dos cemitérios, canteiros centrais, jardins, portal de acesso principal e acesso secundário a sede do Município de Irineópolis, bem como nas suas proximidades, até o término da faixa de domínio.
Parágrafo único. As vedações previstas no caput, não se aplicam, quando amparadas em legislação de esfera hierárquica superior à alçada municipal.

Art. 2º O assentamento físico dos veículos de divulgação nos logradouros e espaços públicos acima relacionados, fica permitido quando houver anúncio institucional ou orientador de órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º Os anúncios e veículos de divulgação que forem encontrados em desacordo com as disposições deste Decreto, poderão ser retirados e apreendidos sumariamente por servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 4º Por ocasião de eventos populares ou institucionais, públicos ou privados, reserva-se a Administração Pública Municipal, o direito de indicar locais para a livre exposição de anúncios, dentro das normas e critérios previamente estabelecidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Irineópolis (SC), 22 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2021

Publicação Nº 3305742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7423BA0BFB8017B06DFE5E9A40D67C3A8034B311

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

CÓDIGO TCE-SC 7423BA0BFB8017B06DFE5E9A40D67C3A8034B311

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Modelo Pneus Ltda.

Irineópolis, 22 de setembro de 2021.

Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

Publicação Nº 3306035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FC6A2BBA5FFEBD8F44DAC17EC098D9D5F14FB6E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

CÓDIGO TCE-SC 2FC6A2BBA5FFEBD8F44DAC17EC098D9D5F14FB6E

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de outubro de 2021, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação menor preço por item, de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 23 de setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Publicação Nº 3305592

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento de impugnação do edital pela empresa AL BAR E SERVIÇOS, da analise da documentação verificou-se que a mesma foi protocolada intempestivamente, diante do fato o pregoeiro não deu provimento a impugnação dando inicio a cessão. Efetuando o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, objetivando a locação de peças natalinas e aquisição de materiais e mão de obra para reforma e instalação do Brilha Itá 2021. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas ALEX SANDRO WUDARSKI MR e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA, neste ato, representadas pelos Senhores (a) Alex Sandro Wudarski e Jucemara Zandonai Zampronio; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA, se sagrou vencedor no lote 01 do edital com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); não houve participante para o lote 02 do edital. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em INABILITAR a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA por apresentar as certidões federal, Municipal e FGTS vencidas, e em atendimento ao item 6.9.1 do edital o pregoeiro abre o prazo de cinco dias uteis para a regularização da documentação. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Município e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes.

Delso Minski Silviane Carla Mertins Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ALEX SANDRO WUDRSKI MR
Licitante

NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
Licitante

ERRATA 01 AO PL 074/2021

Publicação Nº 3306196

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ERRATA 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que houve alteração na unidade de medida dos itens, do anexo "D", do edital, conforme descrição abaixo, visando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche para distribuição gratuita nos encontros mensais dos grupos de Convivência da Terceira Idade e para os participantes das oficinas desenvolvidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistencial) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), bem como para realização de coffee break pelas diversas secretarias do município:

- onde lê-se: item 32 – Cuca – Kg

Item 67 – Pão fatiado integral – Kg

Item 68 – Pão fatiado - Kg

- leia-se: "Item 32 – Cuca - und.

Item 67 – Pão fatiado integral - und

Item 68 – Pão fatiado – und"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Itá-SC, 23 de setembro de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO PL 075/2021

Publicação Nº 3306051

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ERRATA 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o item 02, do anexo "D", do edital, visando a aquisição de sêmen bovino, luvas especais e nitrogênio para inseminação, sofreu a seguinte alteração:

- onde lê-se: "Sêmen de touro da raça Jersey importado com prova no interbulls ou equivalente não inferior a abril 2021 com as seguintes características: Ppi: maior ou igual a 90; PTA leite: maior ou igual a 800lbs; CCS: maior ou igual a 2,95 ..... "

- leia-se: "Sêmen de touro da raça Jersey importado com prova no interbulls ou equivalente não inferior a abril 2021 com as seguintes características: Ppi: maior ou igual a 90; PTA leite: maior ou igual a 800lbs; CCS: menor ou igual a 2,95...".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Itá-SC, 23 de setembro de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Publicação Nº 3305392

Pregão Presencial nº 45/2020
Fornecedor: AUGUSTIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME
Objeto: Revisão de valor da recarga de gás de cozinha botijão 13 Kg de R$ 91,91 para R$ 99,79.

Itaiópolis, 21 de setembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3305395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A90536A1152B33E0CEBA43842B258224FE7E85F

OBJETO: aquisição de um playground, completo, um balanço de aço dois lugares assento kids, um balanço adaptado, um gira- gira adaptado, dois balanços de aço dois lugares, um carrossel oito lugares, uma prancha vai e vem (trem) e um escorregador para a Praça Brasil. Um playground, um balanço adaptado e um balanço de aço dois lugares para o Centro Recreativo do Loteamento Dunka. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h15 do dia 08/10/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 08/10/2021, as 08h30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 23 de setembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3305401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC9F044B2874815D44A210064D28D69402B57DC5

OBJETO: Aquisição parcelada de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 (aditivo de combustível), para atender a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 07 de outubro de 2021, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 07 de outubro de 2021, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 23 de setembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 20/2021

Publicação Nº 3306519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F80ADCB9C6C1D134D9E703D1D4D09AD2536A37DD

Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçú (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 07 de Outubro de 2021. Abertura dos Envelopes: às 13:45 horas do dia 07 de Outubro de 2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 – 1893/1787.

Itaiopolis, 23 de Setembro de 2021.

Araci Gelbcke Wielewski
Secretária Municipal da Saúde

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 339 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.2021 - PLM

Publicação Nº 3307140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° 04.047.2020, Processo 113/2020, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas e pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.047.2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DO ACRÉSCIMO: O valor do presente termo é de R$ 1.444.160,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.

Itapema, 20 de Agosto de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMÉSTRE

Publicação Nº 3306034

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.839.674,25	0,00
Pessoal Ativo	7.494.246,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.241.681,17	0,00
Obrigações Patronais	1.252.564,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	345.428,16	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.839.674,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	351.443.178,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	351.443.178,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.839.674,25**	**2,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.086.590,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.032.261,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.977.931,62	5,40

ITAPEMA, 21/09/2021

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO	JOSE ALVINO DOS SANTOS	JULIANO DE OLIVEIRA
Presidente	Contador - CRC/SC 13.622	Secretario de Administração

FONTE:

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305812

DECRETO Nº 226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais de Itapiranga/SC, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, data que antecede o feriado da Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil.
Parágrafo único. Excetuam-se do presente Decreto os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305814

DECRETO Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA DECRETO QUE DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL COMO ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 218, de 10 de setembro de 2021, que designa a Sra. Elaine Simonetti Zappani, matrícula nº 14450/02, com delegação de atribuições para exercer cumulativamente nos dias 13 de setembro a 02 de outubro de 2021, as funções de ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.

Itapiranga/SC, 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

Publicação Nº 3307496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB0D6DF3D828B16CF59B84099211A66D9ABBBFF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 105/2021
Dispensa de Licitação nº 105/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" PARA ENSAIOS E ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS NO FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO E FESTIVAL DA CANÇÃO ALEMÃ
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratado: ANDRE RICARDO GERING 02759692078
CNPJ: 39.381.749/0001-61
Valor Total: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Itapiranga - SC, 23 de setembro de 2021.

ELAINE KUMMER MUELLER
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 294/2021

Publicação Nº 3305573

Portaria nº 294, de 23 de setembro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias por motivo de superior interesse público, da servidora CLAIR MARIA HECK HEINEN matrícula nº 7709/01, a partir do dia 23/09/2021.

Art. 2º - O saldo das férias, que corresponde a dez dias lhe serão concedidos conforme nova programação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 23 de setembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 3305581

Portaria nº 295, de 23 de setembro de 2021.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho da servidora Lisnei Mara Wesendonck Carati matrícula nº 14383/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta com 30 horas semanais, será conforme segue:

Dias da Semana	Período Matutino	Período vespertino
Segunda-feira	7h30min às 11h30min	13horas às 17horas
Terça-feira	7h30min às 11h30min	13horas às 17horas
Quarta-feira	7h30min às 11h30min	13horas às 17horas
Quinta-feira	7h30min às 11h30min	13horas às 15horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo com efeitos a partir de 13/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 23 de setembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5182, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305880

DECRETO MUNICIPAL Nº 5182, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 5155, de 17 de agosto de 2021, que regulamenta a utilização dos boxes do Mercado da Maria, de acordo com a Lei Municipal nº 1087, de 27 de julho de 2021, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIV no artigo 3º do Decreto Municipal nº 5155/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
…
Art. 3º ...
…
XIV - Empório de hortifrúti: espaço destinado ao comércio de frutas, verduras, legumes, hortaliças e congêneres, podendo ser de origem local ou importado, facultada a degustação "in loco".
….
Art. 2º Fica alterado o inciso XI do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5155/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
…
Art. 4º ...
…
XI - Box 11: açougue;
"XI – Box 11: Empório de hortifrúti;" (NR)
…
Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5155/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 4º ...
Parágrafo único. Os boxes de números 5 a 8 poderão oferecer todos os produtos das categorias de empório descritas nos incisos II a V do artigo 3º, devendo porém manter, no mínimo, os produtos referentes ao seu nicho de atuação, determinados nos incisos V a VIII do presente artigo.
"Parágrafo único. Os boxes de números 5, 6, 7, 8 e 11 poderão oferecer todos os produtos das categorias de empório descritas nos incisos II, III, IV, V e XIV do artigo 3º, devendo, porém, oferecer majoritariamente os produtos referentes ao seu nicho de atuação, determinados neste artigo." (NR)
…
Art. 4º Fica incluído o §3º no artigo 5º do Decreto Municipal nº 5155/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
…
Art. 5º ...
...
§3º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico determinará a ordem dos sorteios de que tratam este artigo através de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico.
...
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Itapoá, 23 de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 002-2021 EDITAL 010/2020

Publicação Nº 3305519

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
EM CUMPRIMENTO AOS ITENS 26.3 E 29.5 DO EDITAL Nº 010/2020

PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 010/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os itens 26.3 e 29.5 do Edital nº 010/2020 de 27/01/2020 e Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Edital nº 010/2020 em 24/09/2020, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, durante o período da crise em

saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, torna público pelo presente Termo a Convocação do candidato(a) abaixo especificado para comparecer na Secretaria de Educação, conforme dia e horário estipulado, sendo:
DIA: 24/09/2021
HORÁRIO: 09h:00min

CLASS.	CH	ÁREA	CANDIDATO (A)	SEGUNDO PERÍODO DE CONTRATO
13	40	Coordenação	Eva Aparecida Silva	27/09/2021 a 17/12/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 010/2020:
Itapoá, 23 de setembro de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 035-2021 EDITAL 033/2020

Publicação Nº 3306004

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 24 /09/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
12	40H	Português	Ednilson Adolfo M. Garabelli Ferreira	27/09/2021	21/10/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá, 23 de setembro de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 0044/2020 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 3305869

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 0044/2020
ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, Secretário de Turismo e Cultura e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
6º	MARCO ANTONIO PEREIRA

☐ Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
☐ Título de Eleitor (cópia e original);
☐ Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
☐ Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
☐ Uma foto recente 3x4;
☐ Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
☐ Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
☐ Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
☐ Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

☐ Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
☐ Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
☐ Certidão de regularização do CPF (internet);
☐ Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
☐ Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
☐ Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
☐ Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
☐ Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
☐ Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
☐ Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
☐ Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
☐ Quitação Militar;

Itapoá, 23 DE SETEMBRO DE 2021

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 024/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3305840

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 024/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais
CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
☐ Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
☐ Número de inscrição no PIS/PASEP;
☐ Uma foto recente 3x4;
☐ Comprovante de residência;
☐ Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
☐ Inscrição no CIEE;
☐ Conta corrente no Banco do Brasil (mediante autorização emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).

CANDIDATO	NÍVEL
BRUNA AMINE LIMA MACEDO COUTINHO	ENSINO SUPERIOR - DIREITO

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Jonecir Soares
Secretário de Administração

ATA CMAS 010.2021 ORDINARIA 01.06.2021

Publicação Nº 3305574

ATA DA ASSEMBLEIA CMAS

Ata: 010/2021
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 01/06/2021
Horário: 14h00
Local: Ambiente Virtual.

Ao **primeiro dia** do mês de **junho** de 2021, às 14h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h02 houve quórum, encontram-se **presentes os conselheiros**: Diego Araújo Vargas Leal (SMAS), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Iracema Marques Ferreira (SME), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Silvana Ester Giacomini (SMS), Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2a Cad.), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary). Relata-se a presença da técnica Caroline Michely da Silva apresentando a proposta. **Justificativas de ausência em prazo mínimo de 48 horas de antecedências exclusivamente por e-mail e/ou carta protocolada na Secretaria Executiva**. Não houve. **Ausentes os conselheiros**: Edite Eolis Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Rochele Antoni Paese (SMS), Roseli Itner (SMA), Neuci Mormito Freire (SMA), Suellen Patrícia dos Santos (SMP). Dando início a reunião, a presidente, Sra. Roseli Itner deu boas vindas a todos, informando que a pauta trata-se de tema único que é a apresentação do **CREAS**. A Técnica Caroline informou que a região definida de acordo com a demanda é a região no entorno do **Itapema** e que no momento não há recursos para a construção de um prédio específico/dedicado. Relatou-se a limitação imposta por conta da Lei 173 e que não há retorno do jurídico sobre a contratação. O projeto está adequado às orientações técnicas. O serviço inicial será o PAEFI por conta das limitações com o RH. No CREAS não haverá lógica de plantão, o funcionamento será de 40 horas semanais. Sugeriu-se encaminhar o Edital para contratação de pessoal para o setor de Recursos Humanos. Caso a procuradoria ainda assim não se pronuncie, informar a Promotoria de Justiça. Posto em deliberação a proposta foi aprovada de forma unânime. **EMITA-SE RESOLUÇÃO**. Em outro ponto, dado a urgência da situação, a técnica Caroline sugeriu a inclusão de novo tema, o qual foi aprovado pelo conselho, sendo: Face a declínio de fornecimento pelo então fornecedor, foi aprovado, de forma emergencial e unânime, a inclusão de pauta sobre o fornecimento de **cartão-alimentação** a custo reduzido. De R$ 150,00 para famílias de até cinco membros e R$ 190,00 para famílias de mais de cinco membros nos mesmos moldes da Resolução 004/2020 enquanto perdurar o processo licitatório e até que a gestão retorne as informações sobre os impactos financeiros da utilização do cartão. **EMITA-SE RESOLUÇÃO.** Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 15h11, portanto em folga com o tempo definido pelo próprio conselho de que a duração das reuniões seria de no máximo 01h30. Assinam a presente ata os conselheiros:

Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2ª Cad.)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Diego Araújo Vargas Leal (SMAS)
Iracema Marques Ferreira (SME)
Silvana Ester Giacomini (SMS)

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

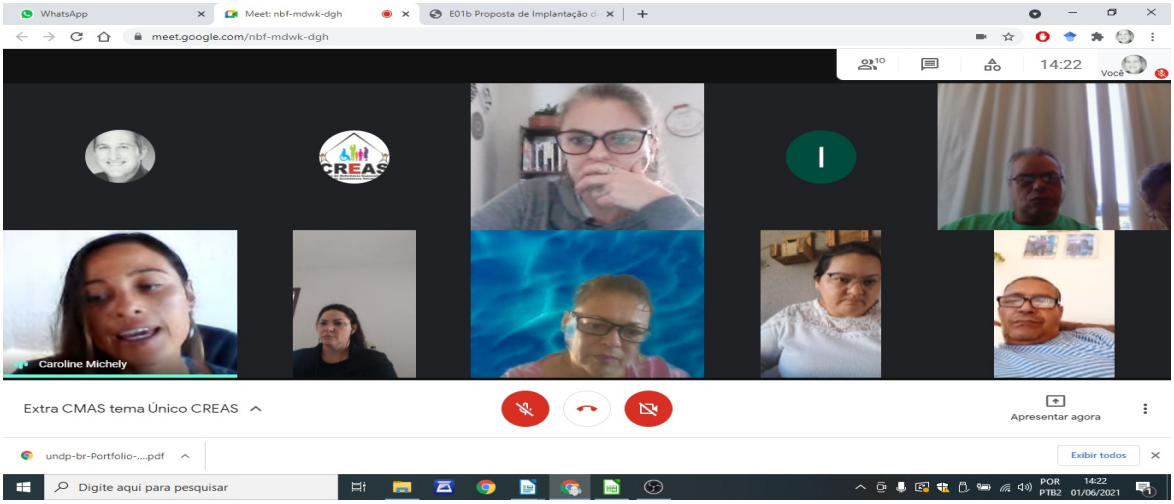

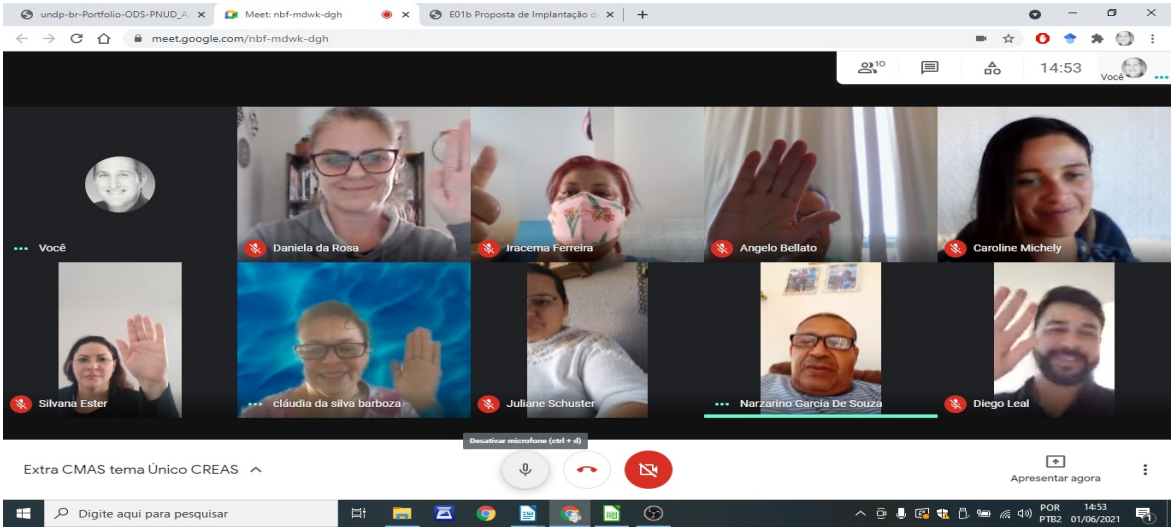

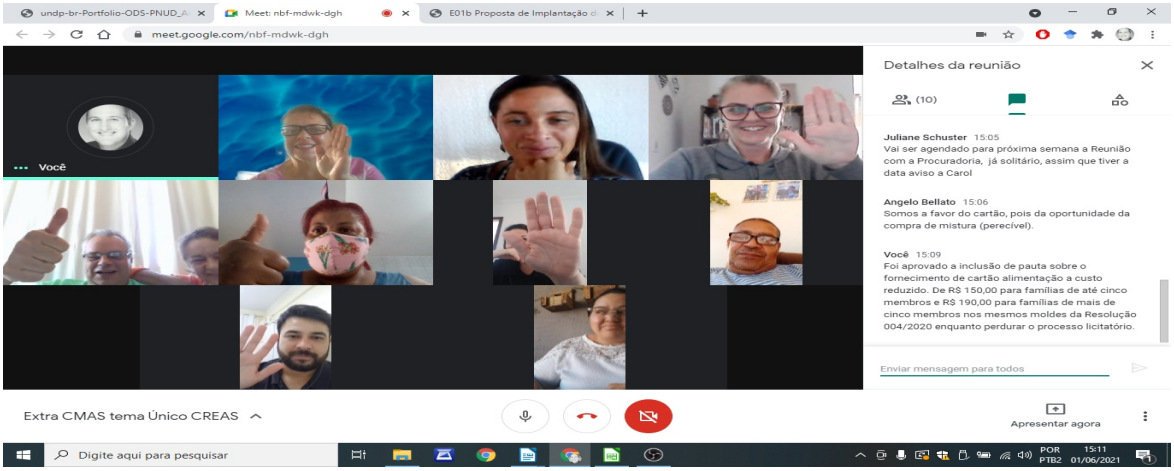

ATA CMAS 011.2021 EXTRAORDINARIA 15.06.2021

Publicação Nº 3305585

ATA DA ASSEMBLEIA CMAS

Ata: 011/2021
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 15/06/2021
Horário: 08h30
Local: Ambiente Virtual.

Aos **quinze dias** do mês de **junho** de 2021, às 08h30 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, encontram-se **presentes os conselheiros**: Diego Araújo Vargas Leal (SMAS), Silvana Ester Giacomini (SMS), Edite Eolis Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Roseli Itner (SMA), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE). **Justificativas de ausência em prazo mínimo de 48 horas de antecedências exclusivamente por e-mail e/ou carta protocolada na Secretaria Executiva**. Não houve. Relata-se que as duas conselheiras da SM de Educação justificaram pela manhã a ausência em função de reunião não plenejada e convocada pela SM de Educação. Relata-se a presença da Técnica da Assistência Social, Caroline Mychele e Juliane Schuster, técnica da Média Complexidade. **Ausentes os conselheiros**: Iracema Marques Ferreira (SME), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Rochele Antoni Paese (SMS), Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2a Cad.), , Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Neuci Mormito Freire (SMA), Suellen Patrícia dos Santos (SMP). Dando início a reunião, a presidente, Sra. Roseli Itner deu boas vindas a todos, informando que a pauta foi encaminhada anteriormente, sendo: **Expediente**: **E01** OF. SMS.G 198.2021 "… sugerimos o apoio da Secretaria e Assistência Social para que, após alta, a paciente ser encaminhada para alguma casa de passagem, abrigo para mulheres etc." Relatou a técnica Carol que a SM de Assistência Social buscará local para recepcionar a cidadã, contudo, sabe-se de antecedência que é muito difícil encontrar um local com vaga disponível. Que depende do aceite da própria cidadã face não ser internação compulsória. **E02** Resolução CEAS Nº10. 2021 - Aprova Prazo Planos Municipais de Ass. Social - Aprovar a pactuação do prazo de **15 de dezembro de 2021** para a entrega dos Planos Municipais de Assistência Social correspondente ao quadriênio 2022-2025, a fim de monitorar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Art. 2º O CEAS/SC enfatiza que é atribuição dos Conselhos Municipais de Assistência – CMAS a aprovação do Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social de acordo com o inciso III do artigo 121 da NOBSUAS/2012, assim como o parágrafo terceiro do artigo 119 que informa que os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial. **Pauta Deliberativa**: **D01-** Pedido de Informações ao Gestor da Parceria sobre o Termo de Fomento 001.2021. **DELIBEROU** o conselho por requerer informações do Gestor do Termo de Fomento. **D02-** Plano de Contigência da Assistência Social Edição 11/06/2021. Por unanimidade o Plano foi aprovado pelo conselho. Emita-se **RESOLUÇÃO**. O**utros Assuntos**: **a)** Conferência Municipal de Assistência Social – Contratação de Assessoria; Relatou a Claudia que solicitou para cinco possíveis fontes de fornecimento e que teve resposta de mais uma fonte. Aguarde-se o encerramento até a próxima sexta-feira. **b)** Capacitação Silvia Aline – 5 encontros de 4 horas, Certificado se presença superior a 70% e Nota de Prova Maior que 60%. Materiais parciais encaminhados no e-mail e no grupo de whats. c) Prestação de Contas 1 trim. 2021. Requerido documentos exclusivamente digitais. Foi solicitado a o fornecimento de documentação exclusivamente digital conforme definição do CMAS. "Com relação ao exercício 2021,

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

solicitamos a prestação de contas do primeiro trimestre de 2021, contudo, deverá ser exclusivamente em formato digital. Não haverá conferência física enquanto os efeitos da Pandemia ocorrerem." A resposta da Administrativo foi: "Estaremos encaminhando ao seretário (Fábio). O conselho estabeleceu que no dia 28/06/2021 os conseheiros Dani, Silmara (a confirmar), Diego e Angelo iniciarão os trabalhos. d) Plano de Ação do CMAS. 2021/2022. **d)** Plano de Ação do CMAS. 2021/2022. Será tratado pela Dani e Ângelo e posteriormente apresentado ao Conselho. **e)** Atuação em conjunto entre o Conselho Tutelar, CMDCA e, as consulta às ações da SM de Educação. Há ações em conjunto? Quais as alternativas para mitigação dos efeitos da pandemia nas famílias dos alunos. Há atrasos/problemas que estão impedindo o desenvolvimento educacional? Entende o conselho que a atuação prioritária é do CMDCA e que caso haja limitações, cabe ao CMDCA acionar ao CMAS. **f)** PPA – Apresentação da participação da Promotoria de ITP. (Gravação) e encaminhamento (repetição) do envio ao conselho a título de conhecimento. O conselho avaliará a fala do M.P em seu planejamento. **g)** Metas realizadas do PPA pelo órgão Gestor. (Claudia). **DELIBEREOU O CONSELHO POR REQUERER INFORMAÇÕES**. **h)** Emissão das Resolução CMAS 004.2021, Resolução CMAS 005.2021, Resolução CMAS 006.2021 editidas e publicizadas - apenas para conhecimento do conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 09h51 portanto dentro do tempo definido pelo próprio conselho de que a duração das reuniões seria de no máximo 01h30. Assinam a presente ata os conselheiros:

Edite Eolis Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.)
Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Diego Araújo Vargas Leal (SMAS)
Silvana Ester Giacomini (SMS)
Roseli Itner (SMA)

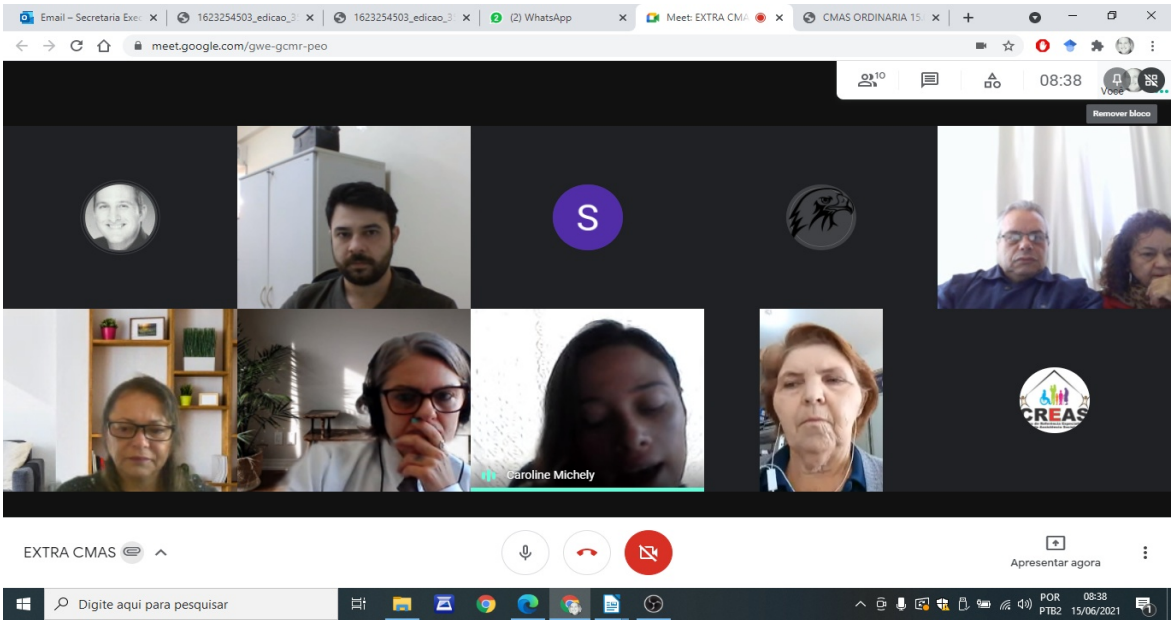

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

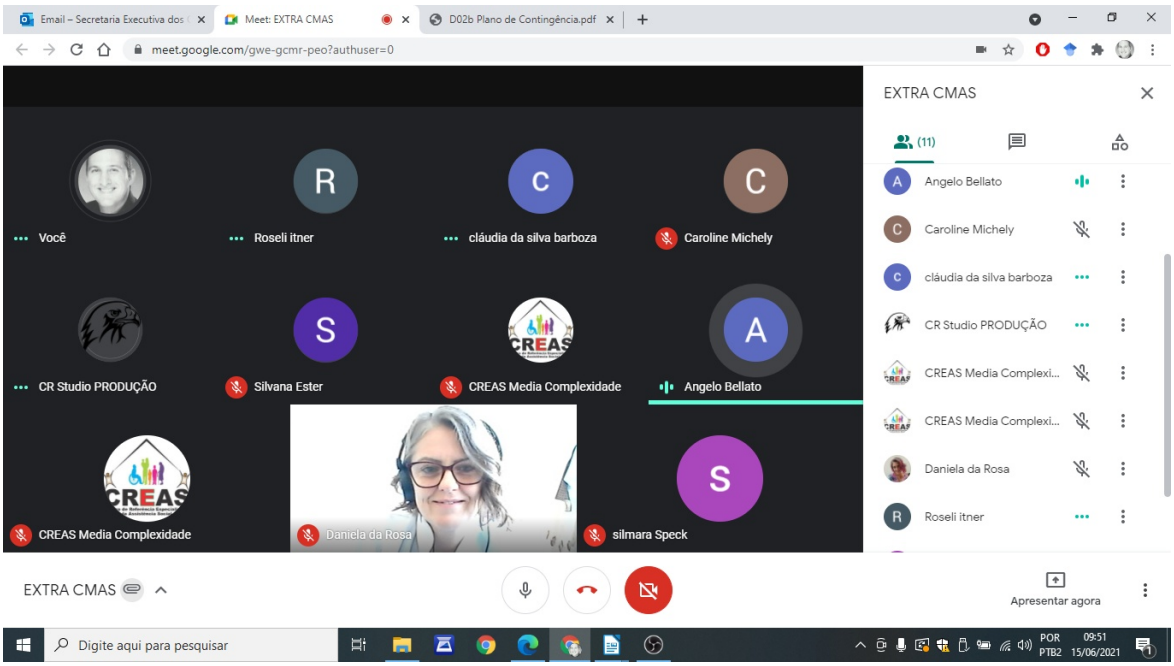

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGAO ELETRONICO 01 2021 FMS

Publicação Nº 3307105

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 1/2021** **Processo Administrativo: 22/2021** **Processo de Licitação: 1/2021** **Data do Processo: 31/08/2021**

1 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA INCLUINDO ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AS UNIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA.

Ao(s) 15 de setembro de 2021, às 08:30 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 22 / 2021, Licitação Nº 1 / 2021 , na modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Em primeira sessão, encerrada a fase de disputa, iniciou-se a fase - HABILITAÇÃO. A comissão em conformidade com o item 10 e seguintes, analisou os documentos recebidos da empresa supracitada: a) CNPJ, constando situação cadastral ATIVA; b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - NEGATIVA; c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - VÁLIDA, informando que não constam pendências; d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - VÁLIDA; e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - VÁLIDO, informando situação regular; f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (ESAJ/EPROC) - VÁLIDAS, informando não constar procedimentos instaurados; g) Contrato Social - DEVIDAMENTE registrado na junta comercial; h) Declaração de que NÃO emprega menores; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - VÁLIDA, informando que não constam pendências; j) Folha de Dados para Elaboração de Contratos - DEVIDAMENTE preenchido; k) Atestado de Capacidade Técnica - VÁLIDO. Após a análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras na fase de disputa, constatou-se que a empresa Alfredo Comércio Varejista não apresentou a folha de dados para elaboração de contrato. No entanto, é interessante observar o recente acórdão 1211/2021 do TCU, do qual o relator informa não haver vedação ao envio de documentos que não altere aquele anteriormente modificado. Diante do exposto a comissão destaca que os documentos em questão não constam no rol dos documentos exigidos conforme Lei 8666/93 em seus art. 27,28 e 29. Desta forma, o relator em sua decisão informa que o pregoeiro deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas e dos documentos assim como sua validade jurídica. Neste caso, em se tratando de um documento que visa cumprir mera formalidade administrativa, a comissão decidiu não inabilitar imediatamente a empresa, abrindo prazo de 3 (três) dias para apresentação do referido documento. Com relação as demais empresas licitantes, a comissão declara que as mesmas encontram-se devidamente HABILITADAS. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer Pregoeira e demais presentes.

1137093 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	37165 - ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100 ML	80	UNIDADE	3,2000	256,0000
10	37200 - FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR Nº 103 COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% POLIPROPILENO	400	CAIXA	3,3800	1.352,0000
11	26913 - FÓSFORO LONGO. COMPOSIÇÃO: CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, FABRICADO DE MADEIRA REFLORESTADA.	120	CAIXA	3,1000	372,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA
CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2021

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 31/08/2021

	CADA PALITO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,CADA CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 PALITOS. NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.				
12	50323 - GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MINIMAS 24X24. EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	500	PACOTE	1,3300	665,0000
13	31761 - INSETICIDA SPRAY MÍNIMO 300 ML SEM CHEIRO	150	UNIDADE	7,8900	1.183,5000
14	50324 - ISQUEIRO A GÁS	50	UNIDADE	2,4000	120,0000
16	55542 - PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PICOTADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA. PACOTE COM DOIS ROLOS COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA DIMENSÃO APROXIMADA DE 19X22 CM.	200	PACOTE	2,9400	588,0000
19	20333 - ESCOVA DE LIMPAR UNHAS, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON MACIO. TAMANHO PEQUENA.	150	UNIDADE	2,1000	315,0000
20	50325 - TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA SEM NENHUMA ESTAMPA, FEITA EM TECIDO COM NO MINIMO 90% DE ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 72 CM DE COMPRIMENTO E 42 CM DE LARGURA	400	UNIDADE	6,3000	2.520,0000
				Total Fornecedor:	7.371,5000

1139290 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	55553 - AÇÚCAR REFINADO 5KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	200	PACOTE	17,2900	3.458,0000
3	13755 - AGUA MINERAL S/GAS 500ml	80	UNIDADE	0,7800	62,4000
5	37178 - "CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, COM GRÃOS EM PONTO DE TORRADA CLÁSSICA, TEM QUE ESTAR COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 500GR. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. "	1000	UNIDADE	9,8900	9.890,0000
6	50318 - CAFÉ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 GRAMAS - GRANULADO	50	UNIDADE	11,8900	594,5000
7	37186 - COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE, COM CABO	100	UNIDADE	3,4900	349,0000
8	50322 - COPO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 150ML A 180ML. TIRA DE 100 COPOS CADA, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE.	1500	TIRA	3,9400	5.910,0000
15	55543 - LEITE INTEGRAL (UHT), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTICIONAIS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DEVENDO CONTER DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	2892	UNIDADE	3,6900	10.671,4800
18	55545 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	600	GALÃO	6,4900	3.894,0000
				Total Fornecedor:	34.829,3800

1227378 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
17	55544 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR,	1000	UNIDADE	5,9900	5.990,0000

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 1/2021** **Processo Administrativo: 22/2021** **Processo de Licitação: 1/2021** **Data do Processo: 31/08/2021**

	COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.				
				Total Fornecedor:	5.990,0000

1232533 - CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMETOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
4	50315 - ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G/ML	1500	UNIDADE	5,2600	7.890,0000
				Total Fornecedor:	7.890,0000
				Total Geral:	56.080,8800

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,15 de setembro de 2021

COMISSÃO

ELIANA DAMANN COSTA - _____ - Equipe de Apoio

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Equipe de Apoio

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EXTRATO PROCESSO Nº 11/2021/FEX – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 05/2021/FEX

Publicação Nº 3306781

FEXPONACE - FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO
PROCESSO Nº 11/2021/FEX – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 05/2021/FEX
CONTRATADA: - AGROPECUÁRIA HINTEMANN LTDA ME. CNPJ: 05.164.824/0001-10. VALOR: R$ 1.475,00. OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR AQUISIÇÃO DE 10 SACOS DE ADUBO, PARA USO NO PARQUE DA CEBOLA. TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AO TERMINO DO PLANTIO DE GRAMAS NO CAMPO DE FUTEBOL E ARREDORES, APÓS CONSULTAR ENGENHEIRO AGRÔNOMO QUE ORIENTOU A ESPALHAR ADUBOS NESTA REGIÃO E APÓS FAZER A IRRIGAÇÃO, TAMBÉM SE FAZ NECESSÁRIO ESPALHAR ADUBO NO CAMPING, POIS O MESMO ESTA COM DEMANDA DE ELEMENTOS ORGÂNICOS NO SEU SOLO. DEVIDO AO PLANTIO DE FLORES E VASOS E CANTEIROS OS MESMOS PRECISAM SER ADUBADOS. CONTRATO: Autorização de fornecimento: 250/2021. VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 23/10/2021. Data da assinatura: 23 de setembro de 2021. PAULO ROBERTO RIBERIO PRESIDENTE FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306793

PORTARIA Nº 1.564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de setembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta publicação, fica revogada a Portaria nº 959, de 14 de maio de 2021.

Ituporanga, 23 de setembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306836

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Especial para Estudo e Reforma do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica constituída a comissão especial com a finalidade de fazer a revisão/reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 274, de 5 de maio de 2017.

Art. 2º. A comissão especial será composta por 5 (cinco) membros, a saber:

I. Adriano José Coelho (PP);
II. Feliciano José Paes - Profº Netto (MDB);
III. Jorge Henrique Kratz (PSDB);
IV. Marcelo Lehmkuhl Machado (PP); e
V. Nelson Zvetzch Júnior - Xuxa (PODEMOS).

Art. 3º A presente comissão especial terá o prazo de vigência de funcionamento de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, mediante requerimento a ser aprovado pelo plenário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 23 de setembro de 2021.

Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº. 237/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307544

PORTARIA Nº. 237, de 24 de setembro de 2021.

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se o Decreto Municipal nº 1.887 de 26 de março de 2020, que declara a "Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Jaborá", em virtude do COVID-19;

Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na Saúde de Jaborá, já que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial;

Considerando-se a insuficiência de profissionais de saúde para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde.

Considerando-se que a contratação se dá com o objetivo de não comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços de Saúde, uma vez que não pode ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública;

Considerando-se, por fim, a realização da Chamada Pública nº 02/2021, destinada à contratação de Médico (a), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Jaborá, cuja lista classificatória restou esgotada;

Justifica-se a presente contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada temporariamente de forma excepcional e emergencial a servidora CAROLINE SOARES DE MEIRELES, que ocupará o cargo de MÉDICA, estando subordinada à SECRETARIA DE SAÚDE, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico administrativo regulamentado na Lei Complementar nº. 125, de 18/junho/2013.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 16 de maio de 2022, podendo haver prorrogação se a necessidade persistir;

Art. 3º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2021.

Art. 5º - Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº142/2021 de 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/Setembro/2021.

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2833/2021

Publicação Nº 3306550

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Ordem de Compra nº 2833/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Vip Car Veículos Ltda
Objeto: aquisição de um veículo novo, zero KM, ano/modelo 2021 ou superior, tipo SUV, transformado para uso como viatura da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.
Valor: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).
Vigência: de 17/09/2021 a 31/12/2021.

Jacinto Machado/SC, 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2840/2021

Publicação Nº 3306572

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Ordem de Compra nº 2840/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Strada Motors Ltda
Objeto: aquisição de um veículo novo, zero KM, ano/modelo 2021 ou superior, tipo SUV, para compor a frota do município de Jacinto Machado, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.
Valor: R$ 4.887,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais).
Vigência: de 17/09/2021 a 31/12/2021.

Jacinto Machado/SC, 17 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2841/2021

Publicação Nº 3306576

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Ordem de Compra nº 2841/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Strada Motors Ltda
Objeto: aquisição de um veículo novo, zero KM, ano/modelo 2021 ou superior, tipo SUV, para compor a frota do município de Jacinto Machado, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.
Valor: R$ 158.013,00 (Cento e cinqüenta e oito mil e treze reais).
Vigência: de 17/09/2021 a 31/12/2021.

Jacinto Machado/SC, 17 de setembro de 2021.

Jaguaruna

Prefeitura

PR 45/2021/PMJ

Publicação Nº 3305606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED19FFA4CD3C1FE05B1405857B35AD0952B041AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de agosto de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA NOVA PARA CAMINHÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. DESCRIÇÕES, VALORES E DEMAIS ITENS CONSTAM EM ANEXO A ESTE EDITAL". "FICA RETIFICADO O ITEM "12.3", E O ANEXO I e III DO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Jaguaruna/SC, 23 de setembro de 2021.

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

PR 64/2021/PMJ

Publicação Nº 3305611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3914A0447F9DB7150D6958A31763429B57553F73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de setembro de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022 "0" (ZERO) QUILÔMETRO, COM AR-CONDICIONADO, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUALQUER ÔNUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRA-SE NO ANEXO II DO EDITAL E FAZ PARTE INTEGRANTE DO MESMO". FICA RETIFICADO O ITEM "9.1.6" ALÍNEA "b" DO EDITAL. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Jaguaruna/SC, 23 de setembro de 2021.

Laerte Silva dos Santos
Prefeito MunicipaL

ATA REUNIÃO DE 1E JULHO CONDEMA

Publicação Nº 3305885

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – COMDEMA
ATA REUNIÃO 03.2021

09/07/2021 (TRANSFERIDA 13/07/2021) – III Reunião: Revisão Resolução COMDEMA 01/2014. Viabilidade Ambiental. Comissão julgadora de multas e autuações.

13/07/2021 (terça-feira). A reunião ocorreu na sede do CDL. Às 18:50, o Presidente iniciou a reunião com a presença de 07 (sete) membros: DHIEGO DE TAUNAY CORREA (Presidente), MARLI DAHMER, JOSIANI DOS SANTOS SILVANO, ZENIR ALBERTO SCREMIN, SEBASTIÃO WALDEMAR PORTO, ALICIO DA CRUZ BITENCOURT e CAMILA PEREIRA GARCIA.

No primeiro momento o Presidente relatou sobre as ocupações em áreas de preservação permanente no litoral do município de Jaguaruna, processo de consolidação e implicações legais. Houve uma breve discussão sobre o assunto com envolvimento de todo grupo.

Em seguida, o Presidente comentou sobre a Lei 1555/14, que declara algumas áreas como consolidadas no litoral do município e, define a Resolução COMDEMA 01/14 como parâmetro para "autorizar" a intervenção em área de preservação permanente. Houve uma breve discussão sobre o termo "autorização para intervenção ou supressão em área de preservação permanente", onde sugeriu-se a alteração para o termo "viabilidade para construção em perímetro urbano da zona balneária declarada como consolidada", ou seja, o órgão ambiental deve ser consultado sobre a viabilidade de construção em área de declarada como consolidada dentro do perímetro urbano da zona balneária, assim definhada pelo Poder Público Municipal.

No segundo momento, o presidente comentou sobre a "certidão de viabilidade ambiental", sendo este um instrumento pelo qual o órgão ambiental certifica sobre a viabilidade ambiental para construção em área de preservação permanente, desde que que se atenda alguns critérios definidos pela Resolução COMDEMA 01/14: deve-se estar relacionada à faixa de 300 (trezentos) metros; 20 (vinte) casas no raio de 100 (cem) metros; além de, 03 (três) requisitos de infraestrutura urbana. Houve breve discussão sobre a necessidade de comprovação de infraestrutura e a obrigatoriedade quanto a presença de 20 (vinte) casas no raio de 100 (cem) metros.

Por último, o Presidente abordou a questão da fiscalização, procedimento administrativo para aplicação de autuações e multas e a necessidade da criação de uma comissão de recursos de infração, necessária para o recurso em segunda instância.

Todos os membros concordaram em revisar a Lei 1555/14 e Resolução COMDEMA 01/14 para deliberar sobre o assunto na próxima reunião a ser marcada.

Todos os membros concordaram na criação de comissão de recursos de infração, que deve ser definida na próxima reunião a ser marcada.

LISTA DE PRESENÇA – 13/07/2021

NOME	ASSINATURA
ALICIO DA CRUZ BITENCOURT (Associação Bombeiros)	ANEXO
ZENIR ALBERTO SCREMIN (Vice-Presidente; Rotary)	ANEXO
CAMILA PEREIRA GARCIA (CDL)	ANEXO
JOSIANI DOS SANTOS SILVANO (Sec. Saúde)	ANEXO
MARLI DAHMER (SEc. Educação)	ANEXO
SEBASTIÃO WALDEMAR PORTO (ACIRJ)	ANEXO
DHIEGO DE TAUNAY CORREA (Presidente; IMAJ)	ANEXO

Jaguaruna, 13/07/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
Dhiego de Taunay Correa
Data: 19/07/2021 21:17:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

DHIEGO DE TAUNAY CORRÊA
PRESIDENTE COMDEMA

REGIMENTO INTERNO ATUALIZADO DO CONDEMA

Publicação Nº 3305883

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA – COMDEMA –

REGIMENTO INTERNO

(MINUTA)

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jaguaruna (COMDEMA) instituído pela Lei nº 1279/2008 exercerá sua competência nos termos do presente Regimento.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jaguaruna se equivalem para efeito de referência e comunicação a sigla COMDEMA.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, têm como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal do Meio Ambiente em conformidade com a Lei nº 1279/2008 bem como seus respectivos regulamentos e, no âmbito de sua competência têm por finalidade:

I. assessorar o Poder Executivo e Poder Legislativo de Jaguaruna na formulação da Política de Meio Ambiente;
II. estabelecer normas para o controle das atividades relacionadas com meio ambiente nas entidades vinculadas ou supervisionadas pelo Poder Executivo Municipal;
III. baixar normas e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente;
IV. acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades de meio ambiente no município;
V. sugerir modificações ou adição de diretrizes que visem a harmonização da política de desenvolvimento tecnológico com o meio ambiente;
VI. propor a criação, modificação ou alteração de normas jurídicas, objetivando

respaldar as ações de governo na promoção da melhoria da qualidade ambiental, observando as limitações constitucionais e legais;

VII. sugerir medidas técnicas e administrativas, direcionando-as à racionalização ao aperfeiçoamento da execução das tarefas governamentais nos setores de meio ambiente;

VIII. propor diretrizes relativas à sistemática de elaboração, acompanhamento, avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades na área de meio ambiente;

IX. propagar e divulgar medidas que resultem na celeridade e racionalização dos fluxos de informações sobre meio ambiente que sejam do nível municipal, estadual ou federal;

X. aprovar e expedir resoluções;

XI. julgar os processos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de sua competência;

XII. deliberar sobre outras matérias que se coadunem com os objetivos enunciados na legislação vigente.

XIII. criar e extinguir câmaras técnicas, comissões e grupos de estudos, bem como deliberar sobre os casos omissos no seu Regimento Interno, observados a legislação em vigor; (Incluído Novo Decreto)

Art. 3º - A composição do COMDEMA se fará de forma paritária, por 06 (seis) conselheiros do poder público e 06 (seis) conselheiros da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art. 5º - O mandado dos membros de Conselho corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna – COMDEMA, tem a seguinte organização:

1. Plenário;
2. Presidência;
3. Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é composto pelos membros titulares do COMDEMA e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

§ 2º A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros do COMDEMA, por maioria qualificada, para mandato de 02(dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º A Secretaria-Executiva será exercida por um primeiro secretário e segundo secretário, indicado pela Presidência, homologado pelos membros do Conselho e nomeado pelo Prefeito, para assessorar, de forma permanente, o funcionamento do COMDEMA, não tendo, porém, direito a voto.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

Art. 7º. O Plenário é o órgão superior do COMDEMA, composto por seus membros titulares e encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regulam o assunto.

Art. 8º. Cabe ao Plenário:

I. discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades do COMDEMA, previstas no artigo 2º deste Regimento;
II. apreciar os processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas;
III. apreciar os atos oriundos da Presidência e da Secretaria executiva;
IV. deliberar sobre alterações do Regimento Interno do Conselho, encaminhando a

proposta ao Prefeito para homologação do Decreto;

V. propor e aprovar os assuntos da pauta e a designação;

VI. aprovar o Calendário das reuniões;

VII. dispor sobre as normas e baixar os atos relativos ao funcionamento do COMDEMA;

VIII. convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

IX. opinar sobre a celebração de convênios de intercâmbio ou de cooperação técnica e institucional, relacionadas aos assuntos de Meio Ambiente;

X. deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento.

Art. 9º - Ao Presidente compete:

I. dirigir os trabalhos do COMDEMA, convocar e presidir as sessões do Conselho;

II. propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

III. dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV. encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Conselho;

V. assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI. assinar as deliberações do Conselho e encaminha-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;

VII. designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA;

VIII. dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA;

IX. estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;

X. convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

XI. delegar atribuições de sua competência.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do COMDEMA.

Art. 11º - O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA, constituído na forma do artigo 7º deste Regimento.

Art. 12º - Ao Conselho compete:

I. propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
II. elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III. fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV. propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
V. opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI. manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII. identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII. promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo, recursos renováveis e não renováveis do Município;
IX. atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e as entidades públicas e privadas;
X. subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua necessidade;
XI. exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;
XII. julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;

XIII. opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais;

XIV. sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas à ecologia;

XV. receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XVI. propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houver se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art. 13º - Compete aos membros do COMDEMA:

I. comparecer às reuniões;
II. debater a matéria em discussão;
III. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV. apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V. votar;
VI. propor temas e assuntos à deliberação e ação do Conselho.

Art. 14º – É função dos Secretários auxiliar a Presidência e o Conselho, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção de meio ambiente.

Art. 15º – Compete ao Secretário:

I. Fornecer suporte e assessoramento ao COMDEMA nas atividades por ele deliberadas;
II. Elaborar as atas das reuniões;
III. Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMA;
IV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas nesse Regimento Interno.
V. Receber, autuar, realizar o sorteio do respectivo relator e encaminhar os recursos oriundos de processos de aplicação de penalidades administrativas impostas (advertências, multas, suspensão e embargo de atividades poluidoras previstas na legislação ambiental).

SEÇÃO II

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, CÂMARAS RECURSAIS E COMISSÕES

Art. 16º. Para fins desse Regimento Interno entende-se por:

I. Câmara Técnica: constituída para análise, proposição e assessoramento do Plenário em questões de caráter técnico que exijam conhecimento e formação específicos para a sua adequada compreensão e encaminhamento.
II. Câmara Recursal - constituída por três membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA de Jaguaruna, com a função de julgar os recursos contra as decisões proferidas pelo Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna, atuando como segunda e última instância recursal administrativa em processos envolvendo penalidades administrativas impostas (advertências, multas, suspensão e embargo de atividades poluidoras previstas na legislação ambiental) e reportar à Plenária, apresentando parecer pelo provimento ou improvimento dos recursos apresentados.
III. Comissão - constituída para representação qualificada do COMDEMA em espaços decisórios, eventos técnicos, encontros, audiências e debates que requeiram uma participação ativa do Conselho e o posterior retorno de informações ao Plenário.

Art. 17º. Poderá a Presidência do COMDEMA constituir Câmaras Técnicas e Comissões.

§ 1º O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas e Comissões, quantos forem necessários, compostas preferencialmente por Conselheiros especialistas ou que possuam conhecimento na área ou assunto.

§ 2º As Câmaras Técnicas e/ou comissões serão formadas respeitando o limite máximo de quatro (04) integrantes, todos membros do Conselho, titulares e suplentes.

§ 3º Os membros indicados para participar das Câmaras Técnicas e/ou Comissões, não poderão ser substituídos durante o período de vigência da Presidência do COMDEMA

no respectivo período, a não ser por nova deliberação.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das Câmaras Técnicas, na qualidade de consultores, pesquisadores e técnicos que possam contribuir com os trabalhos.

§ 5º Na composição das Câmaras Técnicas e/ou Comissões deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Art. 18º. As Câmaras Técnicas e/ou Comissões têm por finalidades: discutir, estudar, analisar e propor soluções através de parceiros consultivos ou relatórios concernentes aos assuntos que forem de sua atribuição.

§ 1º Os Pareceres Consultivos ou Relatórios das Câmaras Técnicas e das Comissões, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues ao Primeiro Secretário, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data da reunião, para fim de processamento e inclusão da pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

§ 2º O prazo para a apresentação dos Pareceres ou Relatórios das Câmaras Técnicas e das Comissões será fixado pelo Plenário, levando em consideração a complexidade do assunto em questão.

Art. 19º. As Câmaras Técnicas deverão apresentar parecer sobre os assuntos discutidos e que serão votados pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 20º. As reuniões das Câmaras Técnicas serão definidas por Portaria.

Art.21º – Compete à Câmara Recursal:

I. O exame e julgamento, em segunda e definitiva instância, dos recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas pelo Instituto IMAJ. (Incluído pelo Novo Decreto).
II. Solicitar informações aos órgãos ambientais, quando necessário, a fim de realizar um julgamento mais justo do caso;
III. Encaminhar aos órgãos ambientais, que ajudem a aperfeiçoar procedimentos, abordagens e autuações.

Art. 22º. A Câmara Recursal será composta por três (03) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades com representação no COMDEMA. (Incluído pelo Novo Decreto).

§1º À Presidência do COMDEMA caberá organizar a composição da Câmara Recursal.
§2º A designação dos membros da Câmara Recursal será pelo prazo coincidente ao da representação do COMDEMA. (Incluído pelo Novo Decreto)
§3º Qualquer membro do COMDEMA poderá participar, com direito à palavra e sem direito a voto, das reuniões da Câmara Recursal. (Incluído pelo Novo Decreto).

Art. 23º. A Câmara Recursal realizará reuniões por convocação do Presidente do COMDEMA. (Incluído pelo Novo Decreto).

Art. 24º. As reuniões da Câmara Recursal serão públicas e as respectivas pautas de julgamento deverão ser divulgadas previamente com pelo menos 10 dias de antecedência. (Incluído pelo Novo Decreto).

§1º O recurso administrativo não poderá ser apreciado se não constar na pauta de julgamentos. (Incluído pelo Novo Decreto).
§2º Caso o recurso não seja julgado na data aprazada, fica automaticamente pautado para a reunião imediatamente subsequente. (Incluído pelo Novo Decreto)

Art. 25º. As reuniões da Câmara Recursal serão conduzidas pelo respectivo relator, que iniciará os trabalhos com a declaração de *quórum*, apresentação da pauta de julgamento, julgamento dos recursos, distribuição por sorteio de novos processos, discussão de assuntos gerais e encerramento. (Incluído pelo Novo Decreto).

Art. 26º. Por ocasião do julgamento de recursos qualquer membro da Câmara Recursal poderá suscitar o pronunciamento acerca da interpretação do direito, quando houver divergência jurídica entre a interpretação conferida pela Câmara ou quando o julgamento for manifestamente contrário à legislação aplicada para situação em julgamento. (Incluído pelo Novo Decreto).

§1º Caberá ao Presidente do COMDEMA a convocação da reunião da Câmara Recursal para apreciar o incidente. (Incluído pelo Novo Decreto)

§2º A deliberação na reunião da Câmara Recursal será tomada por maioria simples, respeitado o *quórum* mínimo de três (03) membros. (Incluído pelo Novo Decreto).

CAPÍTULO V

DOS ATOS DO COMDEMA

Art. 27º. São atos do COMDEMA:

I. resolução:
   a) estabelece critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental de sua competência;
   b) aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, bem como define os estudos ambientais necessários; e
   c) detalha regras de funcionamento do Conselho, observadas as disposições deste Regimento Interno;

II. proposição: trata de proposta sobre matéria ambiental a ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Jaguaruna;

III. moção:
   a) formula manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área ambiental;
   b) formula manifestação relevante relacionada com a temática ambiental;

IV. acórdão: trata de recurso de infrações ambientais administrativas em última instância.

§ 1º As propostas de resoluções, proposições e moções serão de iniciativa dos conselheiros ou do Presidente do Conselho e deverão ser apresentadas à Presidência do Conselho por meio de minuta e justificativa com conteúdo técnico mínimo necessário à sua apreciação.

§ 2º As resoluções, moções e proposições serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo ao Primeiro Secretário corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

§ 3º As decisões de recursos em processo administrativo infracional serão publicadas e encaminhadas à autoridade administrativa para a devida intimação do administrado. (Incluído pelo Novo Decreto).

Art. 28º. As resoluções aprovadas em reuniões devem ser referendadas pela Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 29º – O conselho se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§1º - Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora segundo calendário aprovado na reunião de posse dos Conselheiros;
§ 2º - O Conselho do COMDEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou pela solicitação de 1/3 dos membros do Conselho com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou, em menor tempo em caso de emergência;
§ 3º - As reuniões terão uma duração de (02) duas horas, prorrogáveis conforme necessidade do assunto em questão;
§ 4º - As reuniões plenárias do Conselho iniciar-se-ão com presença de 50% mais um de seus membros em primeira chamada e quinze (15) minutos após com 1/3 de seus membros para deliberações;
§ 5º - Não havendo "*Quorum*", dar-se-á por encerrada a reunião.

Art. 30º – Poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 31º – As reuniões do Conselho serão públicas.

Art. 32º – As reuniões terão sua pauta preparadas pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I. Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; II – Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
II. Deliberações;
III. Palavra livre;
IV. Encerramento.

Parágrafo Único: A pauta da reunião ordinária deverá ser encaminhada antecipadamente aos conselheiros num prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 33º – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I. Será discutida e votada a matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
II. O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV. Encerrada a discussão e estando o assunto suficiente esclarecido, far-se-á a votação.

Art. 34º – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 35º – As atas serão lavradas em seu próprio livro e assinados pelos Conselheiros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 36º – As decisões do Conselho, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente executivo.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 37º. Das penalidades aplicadas pelo Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna, cabe recurso administrativo, em segunda instância ao COMDEMA, no prazo de 30 (vinte) dias, a contar da data da ciência da decisão recorrida.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* deve ser protocolizado junto ao IMAJ, para que seja

juntado ao processo administrativo e posteriormente enviado, no prazo de 5 dias úteis, ao Presidente do COMDEMA para apreciação.
§ 2º Os recursos administrativos protocolizados no Conselho serão recebidos pelo Primeiro Secretário, e dados ciência do recebimento ao IMAJ que proferiu a decisão em primeira instância.
§ 3º O pagamento da penalidade de multa somente será devido após o julgamento do recurso administrativo.

Art. 38º. O recurso não será conhecido quando interposto:

I. fora do prazo;
II. por quem não seja legitimado.

§ 1º Os recursos devem ser pautados pela sequência cronológica de interposição e distribuídos, mediante sorteio.
§ 2º Os recursos serão distribuídos à Câmara Recursal no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ato de recebimento pelo Primeiro Secretário do Conselho.

Art. 39º. O relator da Câmara Recursal terá 30 (trinta) dias para apresentação do relatório e voto, devidamente assinados, ao IMAJ.

Art. 40º. Na hipótese de o Relator da Câmara Recursal entender necessária a elucidação de fatos ou juntada de documentos relevantes, deverá encaminhar os autos à Comissão para realização de diligências.

§ 1º O pedido de diligência pode ser de caráter técnico ou jurídico, devendo ser acompanhado de justificativa, abordando a dúvida existente e indicando o órgão ou setor competente.
§ 2º A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório.

Art. 41º. Os pareceres do Relator exarados nos recursos serão apresentados por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e, levados à Presidência do COMDEMA.

Art. 42º. Qualquer membro da respectiva Câmara Recursal poderá divergir do parecer do Relator ou pedir vista dos autos. (Incluído Novo Decreto)

§1º Na hipótese de pedido de vista, o julgamento será suspenso e obrigatoriamente retomado na reunião subsequente. (Incluído Novo Decreto)
§2º Os votos vencedores e vencidos devem ser anexados ao processo administrativo. (Incluído Novo Decreto)

Art. 43º. Transitada em julgado a decisão do COMDEMA, os autos do processo serão encaminhados ao IMAJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ato decisório, para a devida intimação do administrado e demais providências cabíveis. (Incluído Novo Decreto).

Parágrafo único: A intimação do administrado deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da decisão da Câmara Recursal pelo IMAJ.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º – Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos à Comissão ou Câmaras Técnica ou Recursal, observando suas competências. (Incluído Novo Decreto)

Parágrafo Único – Os processos deverão permanecer nas dependências do IMAJ.

Art. 45º – Às questões jurídicas, a Secretaria deverá recorrer à Assessoria Jurídica do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna – IMAJ e/ou do Município.

Art. 46º – O IMAJ dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para a Secretaria do COMDEMA para que possa cumprir suas funções sem prejuízos da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados.

Art. 47º – No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas do titular.

Art. 48º – Ao membro do Conselho, inclusive o Presidente, será permitido, após requerimento por escrito e com a aprovação do Conselho licenciar-se de suas atribuições por um

período de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados:

§1. Uma vez licenciado o Conselheiro Titular, será, imediatamente, convocado o seu Suplente.
§2. Deixará de integrar o CONDEMA, o Conselheiro que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano civil.

Art. 49º – Somente serão permitidas vistas ao processo e expedientes pelo autor, mediante requerimento deferido pelo Presidente que estabelecerá condições de prazo e local.

Art. 50º – Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só será apresentada com requerimento de 1/3 dos seus membros, e, ao Presidente uma vez considerada ao objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente marcada para este fim, com aprovação da maioria de 2/3 dos membros do Conselho.

Art. 51º – O presidente do COMDEMA, por iniciativa própria ou por indicação do Conselho, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote Medidas Complementares de caráter Administrativo e/ou orçamentário necessário ao seu funcionamento.

Art.52º – Considera-se falta de decoro do membro do Conselho o descumprimento dos deveres regimentais a seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho, tais como o uso de expressões em discursos, em publicações ou proposições, a prática de atos que afetem a dignidade alheia, em que um membro do Conselho praticar ofensas físicas e morais e no desacato a outro Conselheiro, a mesa ou a seu Presidente em reuniões do Conselho ou em atos públicos.
Parágrafo Único – Na prática de atos considerados indecorosos caberão, progressivamente, as seguintes sanções, aplicadas pelo Presidente, aprovadas pelo Conselho e constado em ata:

a) Advertência verbal, registrada em ata;
b) Advertência por escrito, aplicada em sessão;
c) Suspensão do Exercício do Mandato, não excedentes a 40 (quarenta) dias, até a perda do Mandato, no caso de reincidência das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 53º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 54º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruna, 20 de setembro de 2021.

Dhiego de Taunay Corrêa (Presidente)

Zenir Alberto Scremin (Vice-Presidente)

Bruna Costa (Primeira Secretária)

Gilmar Rosa (Segundo Secretário)

REUNIÃO CONDEMA 11 DE AGOSTO

Publicação Nº 3305884

REUNIÃO COMDEMA
ATA REUNIÃO 04/2021

11/08/2021 – Reunião: composição do COMDEMA – modo presencial
Presidida por Dhiego de Taunay Corrêa.

No dia 11 de agosto de 2021 às 18:50h o Presidente do Conselho faz abertura da reunião, informando a finalidade de revisão da Resolução COMDEMA 01/2014, formação da Comissão Julgadora de recursos e complementação do regimento interno.

Estavam presentes os membros Dhiego Corrêa, Camila Pereira Garcia e Sebastião Porto. Foram abordados os assuntos relacionados:
- Resolução COMDEMA 01/2014: proposta alteração.
- Regimento interno: alteração com complementação de capítulo "Recurso administrativo de infração".
- Criação da comissão julgadora de recurso de infração.

O Presidente do Conselho abordou a problemática das ocupações irregulares nos balneários e a incompatibilidade da Resolução COMDEMA 01/14 com a realidade atual. Foi destacada a necessidade em se aplicar a legislação cabível como Plano diretor, Lei de Zoneamento do solo e Legislação Ambiental, além de se incentivar a regularização através de meios oficialmente legais, das áreas oficialmente consolidadas, como forma de resolução de ações civis e judiciais.

No segundo momento, o Presidente destacou a competência do Instituto IMAJ e a importância do Conselho para os procedimentos de fiscalização, bem como, da necessidade em se regulamentar o procedimento, através da implementação do regimento interno e criação da comissão julgadora. Foi abordado como deve ocorrer a tramitação do procedimento administrativo de recurso de infração.

A reunião ficou aberta para discussão. Camila e Sebastião manifestaram o interesse em compor a comissão julgadora de recursos, com sugestão foi feita indicação do atual presidente do conselho, Dhiego.

Não havendo quórum, todos concordaram em possibilitar ao grupo a votação para Revogação da Resolução do COMDEMA 01/14 e indicação dos membros que irão compor a Comissão de Recurso de Infração.

Ficou definido que a votação seria feita de forma remota, com utilização de formulário de pesquisa *Google Forms* que possibilite o registro do voto via telefone móvel com uso do aplicativo *whatsapp*. Essa votação deve ser feita em reunião extraordinária a ser marcada em no máximo 15 dias após a presente data, com no máximo 3 dias de antecedência.

Sr Sebastião ressaltou a importância da participação dos membros dos conselhos e a comunicação às entidades representantes sobre a faltas e a observância do regimento interno.

Por fim, aproximadamente às 20:30 o Presidente do Conselho encerrou a reunião.

Em anexo, lista de presença.

Jaguaruna, 12/08/2021.

Dhiego de Taunay Corrêa
Assinado de forma digital por Dhiego de Taunay Corrêa
Dados: 2021.08.12 23:30:48 -03'00'

Presidente do COMDEMA

SAMAE - Jaguaruna

PR 013/2021/SAMAE

Publicação Nº 3305665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F587E87AECD3EC733A17F0F53E6743433405C3A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave: F587E87AECD3EC733A17F0F53E6743433405C3A2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-SAMAE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SAMAE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 11 de Outubro de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica, através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para atender as necessidades do SAMAE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital."O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço: Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, por e-mail: diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br, ou ainda no site: www.samaejaguaruna.sc.gov.br, telefone: (48) 3624-0089, horário das 07:00 às 13:00 horas.

Jaguaruna (SC), 27 de Setembro de 2021.

Giliard Raimundo Goulart
Diretor do SAMAE

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 157/2020 – ISSEM

Publicação Nº 3306159

Entidades Credenciadas_2021.Aditivos.Aditivo nº ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 157/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada Blank Premier Odontológica Ltda ME, inscrita no CNPJ n.º 19.024.307/0001-50 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/09/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Patrícia Emiko Soba
Sócia Administradora
CONTRATADA

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO 39/2020 – ISSEM

Publicação Nº 3306162

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 39/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica Médica de Ortopedia e Traumatologia de Jaraguá do Sul SS , inscrita no CNPJ 03.739.925/0001-47 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar os serviços abaixo descritos ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
3.01.01.94-8	Cantoplastia ungueal
3.07.13.13-7	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente
3.07.13.14-5	Punção extra-articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Rogério Luiz da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA 01 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - RELANÇAMENTO

Publicação Nº 3306179

ATA 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - RELANÇAMENTO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) situado à Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC, aí presentes Jéssica Martins, Mirian Erdmann e Nívea de Oliveira Andriotti, respectivamente pregoeira e equipe de apoio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 144/2021-Issem, reuniram-se para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 02/2020, o qual possui como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO ISSEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Inicialmente, em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e na Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira abriu a sessão, no horário preestabelecido, e efetuou o credenciamento da única licitante presente SMARTMAQ LTDA CNPJ 24.830.205/0001-62, bem como o recebimento dos envelopes nº 01 (proposta comercial) e 02 (habilitação). Na análise dos documentos de credenciamento da empresa constatou-se que é Microempresas e/ou EPPs – Empresas de Pequeno Porte. Ato seguinte, foi aberto o envelope contendo a proposta comercial com valor global da proposta apresentada de R$ 12.974,00 (doze mil e novecentos e setenta e quatro reais), sendo que o valor total não foi apresentando por extenso na proposta, considerado como erro formal. Após a negociação da Pregoeira com a empresa, com intenção de obter o menor valor, o valor global da contratação não sofreu alteração ao valor da proposta apresentada. Sendo assim, foi declarada vencedora, procedendo-se a abertura do envelope de habilitação da mesma. Após o julgamento da documentação exigida no edital, a empresa SMARTMAQ LTDA foi declarada INABILITADA por não ter apresentado o Termo de Abertura e Encerramento devidamente autenticado pela junta comercial do estado (subitem 9.2.4.1 do Edital) e memorial de cálculos juntado ao balanço (tópico 6 do subitem 9.2.4.4 do Edital), bem como o atestado de capacidade técnica (item 9.2.5. alínea "a" do Edital) estava incompleto por faltar a expressa declaração de boa qualidade dos produtos oferecidos e serviços/produtos prestados. Aberta a oportunidade de recurso, o licitante não apresentou motivação para o mesmo. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Pregão e pelo licitante presente até o final do certame.

Jéssica Martins
Pregoeira
Portaria nº 144/2021-Issem

Mirian Erdmann
Equipe de Apoio
Portaria nº 144/2021-Issem

Nívea de Oliveira Andriotti
Equipe de Apoio
Portaria nº 144/2021-Issem

Henson Menegazzi
CPF 071.361.249-56
SMARTMAQ LTDA

CONTRATO 539/2021

Publicação Nº 3307510

E X T R A T O D O C O N T R A T O Nº 539/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua JGS 050 – Alvino Germano Lenz, no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 2.200m (dois mil e duzentos metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.568.184,05 (hum milhão quinhentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 3.659.096,10 (três milhões seiscentos e cinquenta e nove mil noventa e seis reais e dez centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 5.227.280,15 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 300 (trezentos) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 206/2021

Publicação Nº 3306078

EXTRATO DO CONTRATO 206/2021

Processo: Pregão Presencial nº 079/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Divisão Água.	3.3.90. - Aplicações Diretas	24	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto.	3.3.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 13/09/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 207/2021

Publicação Nº 3306080

EXTRATO DO CONTRATO 207/2021

Processo: Pregão Presencial nº 079/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Jetek Comércio e Serviços de Automação Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Divisão Água.	3.3.90. - Aplicações Diretas	24	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto.	3.3.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 13/09/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Emerson Lubaski.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 0006202/2021

Publicação Nº 3305509

Autos nº 0006202/2021

Requerente: Premocon Artefatos de Concreto Ltda.

Requerido: Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Objeto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- Trata-se de Pedido de Reconsideração da Decisão Administrativa de fl. 65/74) proferida em 23 de junho de 2021, que indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

A Recorrente Premocon Artefatos de Concreto Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.556.052/0001-49 que, tendo firmado a Ata de Registro de Preços nº 204/2020 com o Município em 18 de novembro de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente ao Pregão Presencial nº 171/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de tubos, calhas de escoamento e palanques de concreto ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital, seus anexos e segundo as conveniências da administração direta, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 17/03/2021, do preço registrado Item 07 da referida Ata de Registro.

Infere-se que a decisão administrativa teve como fundamento para negativa do seu pedido a ausência de comprovação dos requisitos autorizadores para concessão do reequilíbrio. Nos termos da análise técnica realizada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fls.58/64), colaciona constatou-se que alguns dos insumos na qual a requerente alega a majoração, foram demonstrados e comprovados através de notas fiscais de compra apensadas ao processo, com exceção dos itens "mão de obra" e "despesas fixas e variáveis" que não puderam ser efetivamente demonstrados os valores constantes na planilha de custos apresentada, bem como havia valores de mercado a menor do valor requerido pela empresa contratada.

Colaciono o dispositivo da decisão recorrida;

(…) DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO:

1) ACATAR o Documento nº 173/2021 (fl. 58/64) da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública

2) NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 204/2020, pela empresa Premocon Artefatos de Concreto Ltda. pela falta de comprovação para revisão de valores dos produtos homologados, protocolado em 17 de março de 2021 (fl. 02).

3) Caso haja novo pedido de reequilíbrio interposto pela empresa requerente, dentro do prazo contratual, por economia e celeridade processual, deve o Gestor do contrato:

3.1) convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, a fim de propor se aceita(m) a contratação, por valor menor ao eventualmente ofertado em novo pedido, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela proposta;

3.2) se aceita a contratação pelo(s) licitante(s) remanescente (s), por valor menor ao requerido no pedido de reequilíbrio, eventualmente proposto, pelo detentor da Ata, este será liberado do encargo com relação aos itens e quantidades pleiteados, caso seu pedido seja anterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3) se o(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação NÃO aceitar(em) a contratação no(s) valor(es) abaixo ao(s) apresentado(s) pelo detentor da Ata, o processo será instruído com análise do pedido e documentação;(…)

A decisão administrativa foi publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2021 (fl. 78/84). Em 26 de julho de 2021 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, nos termos do Ofício nº 095/2021 SEMDRA, informou do Pedido de Reconsideração da Decisão (fl. 85/86) e considerando a nova Instrução Normativa, nº 02/2021 do Decreto Municipal 15.133/2021, promoveu consulta de preços ao demais participantes do Pregão Presencial nº 171/2020.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral em 28 de julho de 2021. E, em 14 de setembro os autos foram recebidos para análise do Recurso de Reconsideração.

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1) DA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

2.2) DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 109, inciso III da Lei 8.666/93, o prazo para o pedido de reconsideração da decisão administrativa é de 10(dez dias) úteis, a partir da intimação do Ato. A decisão administrativa foi publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2021 (fl. 78/84) e em 26 de julho de 2021 foi oficiado pela Secretaria a interposição do recurso. Logo é tempestivo.

2.3) DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

O § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 dispõe:

"Art. 109. ...
§ 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade".
A doutrina majoritária dita que o prazo de cinco dias úteis de que dispõe a autoridade superior para proferir sua decisão somente se inicia quando do recebimento por ela do recurso devidamente acompanhado das informações prestadas pela autoridade que teve o ato praticado recorrido.

Os autos foram recebidos para análise do Recurso de Reconsideração em 14 de setembro de 2021. Logo, passo a análise.

III) DO MÉRITO: ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Diante da apresentação do Recurso Administrativo cabe a autoridade administrativa analisar as questões jurídicas apontadas para que possa com base no princípio da legalidade e da finalidade pública decidir.

Ao licitante cabe exercer o direito a ampla defesa e ao contraditório. O ato administrativo ou decisão administrativa pode ser questionada em face da presunção relativa de legitimidade, tanto pela própria administração pública no exercício da autotutela, como pelo Poder Judiciário na função típica, quando presta a tutela jurisdicional.
O Recurso Administrativo é inerente ao devido processo legal sendo garantia fundamental prevista na Constituição Federal de 1988, no art. 5º inciso LV.

A Recorrente reafirma as razões expostas no pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e argumenta que o aumento dos preços foi notório. Além disso rechaçou a análise técnica com relação da Secretaria da Transparência e Integridade Pública, quanto mão de obra e despesas fixas e variáveis, destacados da análise técnica como não comprovados pela empresa.

Em reanálise, a gestora do Contrato, através do Ofício nº 095/2021/SEMA/DGP/GAS(fl. 85/86), informo que fez consulta de preços com as empresas que participaram do Pregão Presencial nº 171/2020, conforme disputa(mapa de preço) e obteve o seguinte resultado:

Item 7
Tudo de concreto armado 1,500 mmX 1,0000 mm PA1
Preço homologado Ata R$ 579,50
Preço solicitado reequilíbrio R$ 697,62

Considerando que a empresa Suiça Transportes Ltda EPP apresentou valor de R$ 652,00 (menor ao requerido pelo Recorrente), a Gestora da Ata, fez contato com a empresa Recorrente, atendendo ao princípio da economicidade e celeridade e propôs a redução do valor ao item.

A Recorrente através da manifestação anexada aos autos (fls. 96), acatou a proposta de menor preço e baixou o valor pleiteado ao Item 07 para R$ 651,99 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

Pois bem.

A licitação objeto do recurso seguiu a Lei geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93 e alterações, a qual traz expressamente no art. 3º a finalidade do processo licitatório:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Registro que o fim primordial do processo licitatório é o atendimento ao interesse público em obtenção a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo dever legal desta Municipalidade a análise dos fatos, circunstâncias e riscos inerente a cada contratação pública, a fim de garantir o cumprimento fiel e obrigatório do interesse público.

O ente público municipal, atendendo ao princípio do dever de cautela e do direito fundamental a boa gestão pública, considerando as razões jurídicas e técnicas trazidas pela Procuradoria-geral do Município e pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, indeferiu o pedido em 23 de junho de 2021.
O poder geral de cautela é instituto que atua como poder integrativo de eficácia plena da atividade administrativa e jurisdicional e, no âmbito público, está estritamente ligado à discricionariedade do julgador.

No entanto, no Recurso Administrativo a justificativa apresentada pela empresa Recorrente é a discussão acerca da economicidade com relação aos itens que haviam sido indeferido. No entanto, com os novos documentos apresentados e diante da redução do valor pleiteado, a reconsideração da decisão mostra-se vantajosa ao ente público.

Em sede de Recurso, a Reconsideração da decisão administrativa é medida legal e prevista em lei. Conforme aludido é dever do administrador buscar a melhor contratação possível, maior eficiência, agilidade, celeridade e finalidade pública.

O processo administrativo (pedido de reequilíbrio) não operou a coisa julgada administrativa. O recorrente quando da intimação da decisão denegatória, dentro do prazo legal interpôs Recurso de Reconsideração. Logo, não operou a coisa julgada administrativa.
Devido à instabilidade econômica atual do país, em decorrência da pandemia do coronavírus, há situações em ocorrem oscilações dos preços registrados na ata de registro de preços. Segundo o Decreto nº 7.892/2013, artigos 18 e 19, e Decreto Municipal nº 14.160/2020, a revisão do preço poderá ocorrer em duas situações:

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A finalidade do Registro de Preço é a compra ou contratação do preço registrado em Ata. No caso concreto, restou comprovado o desequilíbrio dos preços decorrentes do cenário pandêmico, bem como que os preços pleiteados são menores aos valores cotados. No caso concreto, houve êxito nas negociações para obtenção da contratação mais vantajosa.

Nesta senda, para situações de anormalidade, o artigo 17 do Decreto Federal n. 7.892/2013 já antevê a possibilidade de revisão dos preços registrados em ata quando houver "fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores".

O reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37 da CF/88 e na Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, que " para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

V – DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO:

1) Assinto INTEGRALMENTE a manifestação da Gestora da Ata de Registro de Preços, Ofício Of. Nº 095/2021 SEMDRA (fl.85/86) e documentos: RECONSIDERO a decisão administrativa (fl. 65/74).

2) DEFIRO O PEDIDO DE REEQUILIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO, Ata de Registro de Preços 204/2020, dos Item 07 (Tudo de concreto armado 1,500 mmX 1,0000 mm PA1) no valor de R$ R$ 651,99 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) a partir de 17/03/2021.

Intime-se e Cumpra-se.

Após arquive-se.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2021.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTOS Nº 14276/2021

Publicação Nº 3305388

Autos nº 14276/2021 (apenso autos nº 028857/2020) e 18.303/2021 (apenso)

Requerente: RP Comercial Ltda.

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

Objeto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- Trata-se de Pedido de Reconsideração da decisão administrativa (fl. 84/97) proferida nos Autos nr. 28.857/2020, de 07 de maio de 2020.

A Empresa RP Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70, requer a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de reequilíbrio de preços referente a Ata de Registro de Preços nº 113/2020, assinada com o Município em 23 de agosto de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente ao Pregão Presencial nº 055/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C. (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos, segundo as conveniências da administração direta. A requerente foi vencedora de vários itens do citado certame.

Em análise ao processo Autos nr. 28.857/2020, que teve como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 165 e 166 e cancelamento dos itens (34 e 35).

Infere-se que a decisão administrativa teve como fundamento para negativa dos pedidos da Recorrente, a Manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Município (fl. 70/77) e o parecer técnico da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fl.55/66). Bem como, ficou constatado o equívoco da empresa na formulação de suas planilhas de custos, conforme demonstrou na Manifestação Técnica.

Colaciono o dispositivo da decisão recorrida;

(…) III – DISPOSITIVO:

Posto isso, DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO:
1) Acatar a Orientação no Parecer Técnico Nº 025/2021 (fls. 55/69) e a Manifestação Jurídica (fl. 70/78).

2) NEGO PROVIMENTO AOS PEDIDOS FORMULADOS pela empresa RP COMERCIAL LTDA, referente a Ata de Registro de Preço nº 113/2020, porque a requerente não demostrou os fatos constitutivos de seu direito não comprovando a ocorrência de fato imprevisível, estranho, inevitável e apto a dar causa ao deferimento do pedido, uma vez que a homologação da Ata ocorreu em 08/2020 quando já vivenciada a pandemia pelo coronavírus desde março de 2020.
3) Ao gestor de contrato da Secretaria de Administração, Saúde Ocupacional, para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações e intimação da empresa requerente (RP Comercial Ltda) devendo ser cientificada a empresa requerente, caso não tenha ocorrido a entrega dos insumos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa, por descumprimento contratual. (…)

Em cumprimento a decisão administrativa a gestora da Ata de Registro de Preço, deu ciência à Recorrente via correspondência eletrônica em 14 de maio de 2021 (fl. 101 – autos 28.857/2020). Em 25/05/2021 a empresa protocolou o Recurso de Reconsideração (fl. 02 – autos 14.276/2021).

Em 02 de Julho de 2021, a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da gestora da Ata, instaurou Processo Administrativo de Penalização Nº 0018.303/2021, referente a Notificação Extrajudicial, Ofício nº 061/2021/SEMAD/DGP/GAS, de 15 de julho de 2021, em face do descumprimento contratual, uma vez que a empresa não havia feito a entrega integral referente a Autorização de Fornecimento Nº 5227/2020.
Devidamente notificada, a empresa Recorrente apresentou Defesa Administrativa (fl. 69/123) no Processo Administrativo de Penalização (Autos nº 18.303/2021) na qual pontuou várias teses de defesa.

Diante do Recurso Autos nº 18.303/2021 e documentos apresentados pela empresa Recorrente, a Diretoria de Gestão de Pessoas realizou novas cotações de preços com relação aos itens 28, 29, 30, 31, 32, 165 e 166, e anexou nos autos Of. 095/2021/SEMAD/DGP/GAS, (fl. 140/144 – 18.303/2021), e documentos (fl. 145/288 -18303/2021), no qual sugere:

a) o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com relação aos itens 28, 29, 30, 31 e 32.

b) a liberação da Recorrente com relação aos itens 34 e 35 uma vez que não possui item pendente para entrega.

c) manifestou-se favorável ao pedido de substituição dos itens 165 e 166, por se tratar de mercadoria com as mesmas especificações técnicas descritas na Ata de Registro de Preços nº 113/2020.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral em 24 de agosto de 2021.
Em 14 de setembro os autos foram recebidos para análise do Recurso de Reconsideração.

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1) DA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferias pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

2.2) DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 109, inciso III da Lei 8.666/93, o prazo para o pedido de reconsideração da decisão administrativa é de 10(dez dias) úteis, a partir da intimação do Ato. Infere-se que a empresa Recorrente foi intimada da decisão negativa de reequilíbrio econômico-financeiro em 14 de maio de 2021 (fl. 101 – autos 28857/2020).

Em 25/05/2021 a empresa protocolou o pedido de Reconsideração (fl. 02 – autos 14.276/2021), logo o Recurso é tempestivo.

2.3) DO SANEAMENTO DO FEITO: conversão em pedido indenizatório

O prazo da Ata de Registro de Preços expirou em agosto de 2021. No entanto, algumas situações peculiares ao caso concreto merece destaque. Existem Autorizações de Fornecimento enviada à empresa Recorrente enviada quando da validade do Ata de Registro de Preço.

O pedido de reequilíbrio da empresa foi protocolado em 26/11/2020. A decisão administrativa (Autos Nº 28.857/2020) foi proferida em maio de 2021 e o Recurso Administrativo de Reconsideração foi protocolado em 25/05/2021, durante a vigência da Ata que expirou em 23/08/2021.

Diante disso, atendendo ao princípio da celeridade e economicidade converto o pedido de reequilíbrio em indenizatório, uma vez que não há como ser deferido o reequilíbrio de Ata de Preço já expirada.

2.4) DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO:

O § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 dispõe:

"Art. 109. ...
§ 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade".
A doutrina majoritária dita que o prazo de cinco dias úteis de que dispõe a autoridade superior para proferir sua decisão somente se inicia quando do recebimento por ela do recurso devidamente acompanhado das informações prestadas pela autoridade que teve o ato praticado recorrido.

Os autos foram recebidos para análise do Recurso de Reconsideração em 14 de setembro de 2021. Logo, passo a análise.

III) DO MÉRITO: ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Diante da apresentação do Recurso Administrativo cabe a autoridade administrativa analisar as questões jurídicas apontadas para que possa com base no princípio da legalidade e da finalidade pública decidir.

Ao licitante cabe exercer o direito a ampla defesa e ao contraditório. O ato administrativo ou decisão administrativa pode ser questionada em face da presunção relativa de legitimidade, tanto pela própria administração pública no exercício da autotutela, como pelo Poder Judiciário na função típica, quando presta a tutela jurisdicional.
O Recurso Administrativo é inerente ao devido processo legal sendo garantia fundamental prevista na Constituição Federal de 1988, no art. 5º inciso LV.

Aduz a Recorrente acerca da primordialidade de realização de novas pesquisas de preços, reafirmando a possibilidade do reequilíbrio de preços dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 165 e 166 e da necessidade da liberação da Ata de Registro de Preços com relação aos itens 34 e 35. Apresentou vários orçamentos de preços.

Em reanálise, a gestora do Contrato, através do Ofício nº 095/2021/SEMA/DGP/GAS (fl. 140/144), considerando todas as razões apresentadas pela recorrente, realizou vasta pesquisa de preços com relação aos itens 28, 29, 30, 31, 32, 165 e 166.

A gestora da Ata, considerando o pedido de Reconsideração Autos nº 18.303/2021 e diante das manifestações e documentos apresentados pela empresa Recorrente, realizou novas cotações de preços com relação aos itens 28, 29, 30, 31, 32, 165 e 166, e anexou nos autos (fl. 145/287).

Com relação aos itens 28, 29 e 30, apresentou três planilhas de comparação de preços (fl. 141) nas quais evidencia que o valor pleiteado pela empresa recorrente, na atual conjuntura, mostra-se vantajoso à Administração Pública, opinando pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Item 28 – Luva de Procedimento látex com pó – Tamanho P

Item	Empresa	Valor atualizado (par)
28 – Luva P	RP Comercial Ltda	R$ 1,04
	Município Rio Sul	R$ 1,44
	Município de Apíúna	R$ 1,58
	Banco de dados (preço médio)	R$ 1,42

Item 29 – Luva de Procedimento látex com pó – Tamanho M

Item	Empresa	Valor atualizado (par)
29- Luva M	RP Comercial Ltda	R$ 1,04
	Município Rio Sul	R$ 1,30
	Município de Apíúna	R$ 1,58
	Banco de dados (preço médio)	R$ 1,42

Item 30 – Luva de Procedimento látex com pó – Tamanho G

Item	Empresa	Valor atualizado (par)
30 – Luva G	RP Comercial Ltda	R$ 1,04
	Município Rio Sul	R$ 1,44
	Município de Apíúna	R$ 1,54
	Banco de dados (preço médio)	R$ 1,42

Em análise aos preços apresentados devidamente comprovados nos autos, os valores apresentados pela Recorrente mostra-se vantajoso à Administração Municipal.
Quanto aos itens 31 e 32, luvas de procedimento látex sem pó tamanhos P e M, da mesma forma foi comprovado nos autos que os valores propostos pela Recorrente mostram-se vantajosos ao poder público. A pesquisa de mercado do preço ficou em torno de R$ 1,22 para o Item 31 e R$ 1,21 para o Item 32. O preço requerido pelo Recorrente a ser reequilibrado para o item 31, foi de R$ 1,18 e para o item 32 para R$ 1,08.

No que se refere aos itens 34 e 35 (luvas de vinil sem pó tamanho M e G), que foram objeto do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (26/11/2020), informa a gestora que não possui item pendente de entrega.

Considerando que o prazo da Ata de Registro de Preços 113/2020 já está expirado e não havendo entrega pendente o pedido de liberação perdeu o seu objeto.

Quanto aos itens 165 e 166, a gestora da mesma forma realizou vasta pesquisa de preço demostrada na planilha (fls. 143/144 – autos 18.303/2021), nas quais demonstra que o menor preços dos referidos itens foi do Consórcio Intermunicipal CINCATARINA, no valor de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) para ambos os itens.
A Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Gestora da Ata, fez contato com a empresa Recorrente via correspondência eletrônica (fl. 288 Autos 18.303/2020) atendendo ao princípio da economicidade e celeridade e propôs a redução dos valores dos Itens 165 e 166, com relação aos itens nos preços encontrados abaixo ao valor proposto pela recorrente.
A recorrente através da manifestação anexada aos autos (fls. 289/292 – Autos nr. 18.303/2021), informa que aceita a proposta, no entanto, desde que fosse deferida a troca da marca dos produtos Itens 165 e 166. A Recorrente apresentou as especificações dos itens.

A gestora da Ata encaminhou as especificações técnicas dos itens, objeto do pedido de substituição (item 165 e 166) ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Cláudio Fialho dos Santos, que opinou favorável a troca, uma vez que as marcas ofertada pelo Recorrente atendem as especificações exigidas no edital e Ata de Registro nº 113/2020.

Pois bem.

A licitação objeto do recurso seguiu a Lei geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93 e alterações, a qual traz expressamente no art. 3º a finalidade do processo licitatório:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Registro que o fim primordial do processo licitatório é o atendimento ao interesse público em obtenção a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo dever legal desta Municipalidade a análise dos fatos, circunstâncias e riscos inerente a cada contratação pública, a fim de garantir o cumprimento fiel e obrigatório do interesse público.

O reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37 da CF/88 e na Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, que " para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O ente público municipal, atendendo ao princípio do dever de cautela e do direito fundamental a boa gestão pública, considerando as razões jurídicas e técnicas trazidas pela Procuradoria-geral do Município e pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, indeferiu o pedido.

O poder geral de cautela é instituto que atua como poder integrativo de eficácia plena da atividade administrativa e jurisdicional e, no âmbito público, está estritamente ligado à discricionariedade do julgador.

No Recurso Administrativo a justificativa apresentada pela empresa Recorrente é a discussão acerca da economicidade com relação aos itens que haviam sido indeferido.

No entanto, com os novos documentos apresentados e diante da farta prova documental que comprova o desequilíbrio da Ata de Registro e os preços praticados no mercado, a reconsideração da decisão mostra-se vantajosa ao ente público.

Em sede de Recurso, a reconsideração da decisão administrativa é medida legal e prevista em lei. Conforme aludido é dever do administrador buscar a melhor contratação possível, maior eficiência, agilidade, celeridade e finalidade pública.

IV) DOS EFEITOS DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 5º, LV, assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa inclusive no processo administrativo, sendo o recurso administrativo o meio hábil para contestar as decisões proferidas no âmbito da Administração.
O recurso administrativo, por assim dizer, é o meio de que dispõe o interessado para provocar o reexame de uma decisão proferida pela Administração Pública, por não concordar com o seu conteúdo.

Estabelece o art. 109, I, que o Recurso Hierárquico é cabível nas hipóteses de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação do certame, indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato e aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

A reforma de atos dentro do procedimento administrativo, fora das hipóteses de anulação e revogação, encontra guarida na Lei de Processo Administrativo, Lei 9.784/99, consoante se depreende do dispositivo abaixo transcrito:

"Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão."

No caso concreto registra-se que não houve a preclusão administrativa da decisão de inferimento do pedido da Recorrente, a denominada coisa julgada administrativa. Uma vez que houve dentro do prazo legal, a interposição do recurso, direito inerente aos princípios do contraditório e à ampla defesa.

E em análise as razões recursais, cabe a autoridade administrativa cumprir o interesse público, pedra basilar do regime jurídico-administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes. Nesta senda, tem-se que o interesse público é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

No mesmo sentido, cabe ao administrador atender ao dinamismo do interesse público, com base no Art. 20 a 23 da Lei nº 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

Art. 20 - Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas."

Art. 21.A decisão que, nas esferas administrativas, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Desta forma, as circunstâncias concretas devem ser a motivação da solução jurídica mais equilibrada e eficiente. Os motivos que justificaram a decisão administrativa de indeferimento não se mantiveram diante dos novos apontamentos trazidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Gestora da Ata.

E, uma vez não consumada a preclusão administrativa, o acolhimento do recurso é a medida que se impõe.

4.1 – Do Processo de penalização – Autos nº 18.303/2021:

No caso concreto infere-se que a instauração do processo de penalização, que teve início com o recebimento da Notificação Extrajudicial enviada à recorrente (Of. nº 061/2021/SEMAD/DGP/GAS) de 15 de junho de 2021, está em fase de instrução processual.
O processo administrativo (pedido de reequilíbrio) não operou a coisa julgada administrativa. O recorrente quando da intimação da decisão denegatório, dentro do prazo interpôs Recurso de Reconsideração. Logo, não operou a coisa julgada administrativa.
Nesta senda, uma reconsiderada a decisão administrativa, e havendo anuência de ambas as partes com relação ao pedido postulado, há perda do objeto com relação ao processo de penalização.

Logo, mesmo não havendo sido recebido o Recurso Administrativo de Reconsideração no efeito suspensivo, uma vez revista a decisão não há ao que se falar em penalização, sob pena de estar se ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, da finalidade e eficiência.
A finalidade do Registro de Preço é a compra ou contratação do preço registrado em Ata. No caso concreto, restou comprovado o desequilíbrio dos preços decorrentes do cenário pandêmico, bem como que os preços pleiteados são menores aos valores cotados.
Em que pese ter transcorrido certo lapso temporal até a instrução final do processo, não houve prejuízo à empresa, uma vez que o processo de penalização não foi concluído.

Diante disso, em sede de reconsideração, uma vez reconsiderada a decisão denegatória, o arquivamento do processo de penalização é medida que se impõe.
V – DISPOSITIVO:

Diante do exposto, DECIDO:

1) Assinto INTEGRALMENTE a manifestação da Gestora da Ata de Registro de Preços, Ofício Of. 095/2021/SEMAD/DGP/GAS, (fl. 140/144 – 18.303/2021), e documentos (fl. 145/288 – Autos nrº 18.303/2021) e RECONSIDERO a decisão administrativa (fl. 84/97 - Autos 28.857/2020).

2) Determino o arquivamento dos Autos nº 18.303/2020 ante a perda do objeto à justa causa de penalização.

3) DEFIRO O PEDIDO DE REEQUILIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO, convertido em indenizatório, dos itens 28, 29, 30, 31 e 32 conforme tabela, das Autorizações de Fornecimento emitidas a partir de 26/11/2020 até o prazo de validade da Ata 23/08/2021, Ata de Registro de Preços nº 113/2020:

Item		Valor atualizado (par)
28 – Luva procedimento látex com pó P		R$ 1,04
29 – Luva procedimento látex com pó M		R$ 1,04
30 – Luva procedimento látex com pó G		R$ 1,04
31 - Luva procedimento látex sem pó P		R$ 1,18
32 - Luva procedimento látex sem pó M		R$ 1,08

4) Declaro a perda do objeto com relação ao pedido de liberação do Recorrente com relação ao item 34 e 35, uma vez que o prazo da Ata (Ata de Registro de Preços nº 113/2020) expirou em 23/08/2021 e não há pedidos pendentes.

5) DEFIRO o pedido de SUBSTITUIÇÃO e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONVERTIDO EM INDENIZATÓRIO dos Itens 165 (Bota de PVC – tamanho 45) e Item 166 (bota de PVC tamanho 46) nos valores de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), para as Botas de Cano Alto Preta marca Workflex.
Certifique-se nos autos a entrega integral de todos os itens que foram emitidas as autorizações de fornecimento.

Intime-se e Cumpra-se.

Após arquive-se.
Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2021.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 029/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3305576

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 029/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 23 a 30 de setembro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso de Engenharia Química ou Engenharia Sanitária.
3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 05 de outubro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Adriano de Brito Machado
Membro

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 030/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3305578

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 030/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 23 a 30 de setembro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Arquitetura e Urbanismo;

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 04 de outubro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos classificados.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Adriano de Brito Machado
Membro

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretária

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 031/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3305579

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 031/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 23 a 30 de setembro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Ciências Contábeis;

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 04 de outubro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos classificados.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Adriano de Brito Machado
Membro

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 032/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3305582

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 032/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 23 a 30 de setembro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso de Administração.
3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);

e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 04 de outubro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Adriano de Brito Machado
Membro

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2021

Publicação Nº 3306302

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 23/09/2021

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
2179/2021	130/2021	02/08/2021	108252	ILDO DOMINGOS VARGAS	1.986,40
2292/2021	153/2021	19/08/2021	33250	N & P CONFECÇÕES LTDA	1.986,40
2420/2021	143/2021	14/09/2021	32931	METALIVA LTDA	1.986,40

EDITAL N° 015/2021/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3306189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 015/2021/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, *caput,* da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto à Secretaria Municipal de Educação (Semed) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até esgotar a lista de classificados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **24 de setembro a 3 de outubro de 2021,** através de formulário disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=17b50392, ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (**http://www.jaraguadosul.sc.gov.br**) clicando na aba "Concursos Públicos, Processos Seletivos e Estágios".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado e anexar documento comprobatório.

2.2.1. Anexar o Comprovante de Notas e de Frequência para validar a inscrição.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção **Finalizar.**

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

2.5 A classificação final será divulgada no **dia 7 de outubro de 2021**, após às 17 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado para o ano de 2021 nos cursos de **Enfermagem, Psicologia, História, Geografia, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Ensino Religioso, Matemática, Ciências, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Psicopedagogia,** e com frequência efetiva em Instituições de Ensino Superior, conveniadas à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de um responsável, é obrigatório

preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas);

e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição;

f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;

g) Fotocópia do histórico escolar do estudante;

h) Fotocópia do atestado/declaração de índice acadêmico do estudante.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Central de Estágios.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou da declaração emitida pela Instituição de Ensino;

b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, *a*, inferior a 60% (sessenta por cento);

b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, *b*, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação prévia será divulgada no dia **5 de outubro de 2021**, após às 17 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.4.1 De conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I), fundamentando e encaminhando à Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE.

4.4.2 No caso de não concordância ou divergências da classificação, o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia **6 de outubro de 2021**, na Secretaria Municipal de Educação, com entrega do Anexo I preenchido, no horário das 8 horas às 16 horas.

4.5. A **classificação final** será divulgada no dia **7 de outubro de 2021**, após às 17 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021

CAROLINA SCHIOCHET
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

ROBERTA ROTERMUND BARATTO
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 653/2020

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

ANEXO I
RECURSO

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone/whatsapp: (47) 2106-8015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 015/2021/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ ____ Anexar documentos comprobatórios (histórico escolar/boletim)
(Para uso da SEMED)
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3306370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B4800273AA4CE04E282CCF610E286B4C3E4D1B

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/10/2021 Horas 13:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2021 – Horas 13:30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

E-mail: id9677@jaraguadosul.sc.gov.br – Willian/Social

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 448.685,54 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Código registro TCE: 48B4800273AA4CE04E282CCF610E286B4C3E4D1B

Jaraguá do Sul (SC), 24 de agosto de 2021.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 165/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3307507

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 165/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de LIXEIRAS DE POLIPROPILENO, com suporte em aço, destinadas para uso em praças, ruas e outros logradouros públicos no Município de Jaraguá do Sul/SC, objetivando a destinação e acondicionamento de resíduos, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no item I do edital e demais Anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 9DBD074CE3CAB613DFD04DB10550E30AA8007A2A

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no objeto do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para aquisição: R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 11 de agosto de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 546/2021 AO CONTRATO Nº 183/2021

Publicação Nº 3306416

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 546/2021 AO CONTRATO Nº 183/2021

DO PROCESSO – origem: Chamada Pública 001/2021 e dispensa nº 27/2021
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 03, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
03	2.880	720	3600	kg	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, sem cobertura, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias. CADASTRO 101942-1	18,99

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2021 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.306.0350.2111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	154	0.3.43.0124
				0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Edgar Heil Woicekowski.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 547/2021 AO CONTRATO Nº 304/2021

Publicação Nº 3306420

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 547/2021 AO CONTRATO Nº 304/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO X e local para entrega dos produtos constantes no Anexo IX do Edital.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 16,79% (dezesseis inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) da quantidade licitada do item nº 68, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
Lote 12	10.970	1.842	12.812	L	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem	7,28

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item - lote 12 – Iogurte, passa de 10.970 (dez mil novecentos e setenta) para 12.812 (doze mil oitocentos e doze) litros.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2021 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.306.0350.2111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	154	0.3.43.0124
				0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Osmar Kasmirski.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 548/2021 AO CONTRATO Nº 306/2021

Publicação Nº 3306425

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 548/2021 AO CONTRATO Nº 306/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: ROMIL ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO X e local para entrega dos produtos constantes no Anexo IX do Edital.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 16,75% (dezesseis inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da quantidade licitada do item – lote 1 e em 16,24% (dezesseis inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) da quantidade licitada do item – lote 6, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
Lote 1	5.553	930	6.483	kg	Carne bovina - corte PATINHO - moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª quali.	24,52
Lote 6	5.850	950	6.800	kg	Paleta bovina, cortada em iscas de até 5x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras,1.	24,73

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item – lote 1, passa de 5.553 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três) para 6.483 (seis mil quatrocentos e oitenta e três) quilogramas e o item – lote 6, passa de 5.850 (cinco mil oitocentos e cinquenta) para 6.800 (seis mil e oitocentos) quilogramas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2021 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.306.0350.2111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	154	0.3.43.0124
				0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Ariane Romilda Menestrina.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO 32/2021

Publicação Nº 3306187

Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 032/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Assistente de Alfabetização

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ELIANE FRANCIELE DE AZEVEDO	Especialização	119
2	DINÁ MARIA DA SILVA	Especialização	72
3	DANIELE WROBEL SILVA	Especialização	17
4	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Especialização	2
5	ROSANGELA POTERIKO DE LIMA	Especialização	0
6	CAROLINA GALVÃO MARIEN	Licenciatura	71
7	JANI RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO	Licenciatura	23
8	ABIGAIL DA SILVA BETONI	Licenciatura	0
9	JUCILENE DELLAGIUSTINA FRARE	Licenciatura	0
10	GREISE MARIANA GONÇALVES	Licenciatura	0
11	MARIA HORLANIA FEITOSA DA SILVA	Licenciatura	0
12	EMILAYNNE VIEIRA DE AQUINO ASSIS DE QUADROS	Licenciatura	0
13	IARA MOTA DE ARAUJO	Licenciatura	0
14	EDUARDA SILVEIRA GIOVENARDI	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	MAIRA FERNANDA MENSLIN	ITEN 2.1 V E 3.3 C / ANEXO V	
2	PRICILA DOS SANTOS HEINZ	ITEN 2.1 V E 3.3 C / ANEXO V	

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ISSEM - ATA N.º: 02 LICITAÇÃO N.º: 07/2021

Publicação Nº 3306176

ATA N.º:	02		
LICITAÇÃO N.º:	07/2021		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO		
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – FMASA, DO ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.		
DATA DA SESSÃO:	03/09/2021	HORA DA SESSÃO:	14:00 horas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (designada pela Portaria n.º 135/2021)

Nívea de Oliveira Andriotti
Jéssica Martins
Angelita Rodrigues dos Santos

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reuniões do Issem, na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, presentes Nívea de Oliveira Andriotti, Jéssica Martins e Angelita Rodrigues dos Santos, respectivamente presidente e integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeadas pela Portaria n° 135/2021, atendendo as determinações do presente edital, reuniram-se para darem continuidade aos trabalhos da Licitação n° 07/2021 – Tomada de Preço, não havendo licitantes presentes. Ato contínuo, passou-se para abertura do envelope de Proposta Comercial da empresa habilitada LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., colocando à disposição os documentos nele contidos, os quais foram rubricados pela Comissão. Após análise, a Comissão verificou que a proposta atendeu as exigências do edital, sendo ofertado o seguinte valor: doze parcelas mensais de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), totalizando o valor anual de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais). Em seguida, a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA foi declarada pela Comissão Permanente de Licitação a VENCEDORA deste certame. Na forma da Lei, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quatorze horas e quinze minutos e lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Nívea de Oliveira Andriotti Presidente da Comissão Portaria n.º 135/2021	Jéssica Martins Membro Portaria n.º 135/2021
Angelita Rodrigues dos Santos Membro Portaria n.º 135/2021	

ORDEM DE REINICIO – Nº 02/2021 CONTRATO Nº 476/2020

Publicação Nº 3307508

ORDEM DE REINICIO – nº 02/2021
Contrato nº 476/2020

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares da Rua Antônio Machado (início na Ponte Alberto Bauer até a estaca 40 – próximo ao cemitério/ Capela Santo Antônio) no Bairro Santo Antônio, com extensão total de 800,00 m (oitocentos metros), objeto da Concorrência nº 50/2020, e, formalizada pelo Contrato nº 327/2020, conforme solicitação da fiscalização.
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 05/08/2021 através da Ordem de Paralisação nº 01/2021 – Contrato nº 327/2020, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 04 (quatro dias) dias para execução, a contar do dia 16 de setembro de 2021.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2021.

Homero Ramos Duarte Otoniel Da Silva
Engenheiro Civil – Fiscal Designado Secretário Municipal de Obras

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria.

PORTARIA Nº 615/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3307521

PORTARIANº 615/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Patricia Joyce Araujo de Carvalho	114171	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	21/09/2021 à 24/09/2021
Lenise Paula Loffler Jost	113750	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	20/09/2021 à 24/09/2021
Vane Maria Dorneles Duarte	82150	Gerente – CC3	Secretaria Municipal de Saúde	21/09/2021 à 23/09/2021
Ilza Ramos Rodrigues da Luz	7581	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	21/09/2021 á 10/10/2021
Maria Elisabeth Kleine Borba	9022	Educador Social de Nível Superior	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/09/2021 à 20/10/2021
Amanda Cristina Rocha	113716	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	20/09/2021 à 29/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 616/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3307522

PORTARIANº 616/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/09/2021 à 06/09/2021 e de 21/09/2021 à 24/09/2021, à servidora pública municipal GABRIELA CABRAL, matrícula 9811, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 617/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3307523

PORTARIANº 617/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/09/2021 à 23/09/2021, à servidora pública municipal MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, matrícula 10527, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 618/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3307524

PORTARIANº 618/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/09/2021 à 07/10/2021, ao servidor público municipal ADILSON BERNARDES MAIA, matrícula 10800, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE JSU Nº 661/2021

Publicação Nº 3306202

PORTARIA SAMAE JSU Nº 661/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 698/2021/Samae de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, DIEGO DE CARVALHO, matrícula 743, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de Eta/Ete, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 201/2021 de 10 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 080/2021, objetivando a aquisição de spray galvanização e graxa branca.	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 662/2021

Publicação Nº 3306203

PORTARIA SAMAE JSU Nº 662/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 698/2021/Samae de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 213/2021 de 15 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 076/2021, objetivando a Contratação de serviços de limpeza de ETE´S por caminhão hidro e vácuo.	Imunizadora Jaraguá Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 663/2021

Publicação Nº 3306205

PORTARIA SAMAE JSU Nº 663/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 698/2021/Samae de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 204/2021 de 13 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 079/2021, objetivando a aquisição de materiais elétricos.	Antonelo Comércio e Assistência de Motobombas e Motores Elétricos Ltda
Contrato nº 205/2021 de 13 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 079/2021, objetivando a aquisição de materiais elétricos (Itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 37 e 38).	Comercial Vitória Ltda. ME
Contrato nº 206/2021 de 13 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 079/2021, objetivando a aquisição de materiais elétricos.	Danna Comercial Eireli EPP
Contrato nº 207/2021 de 13 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 079/2021, objetivando a aquisição de materiais elétricos.	Jetek Comércio e Serviços de Automação Ltda. ME
Contrato nº 208/2021 de 13 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 079/2021, objetivando a aquisição de materiais elétricos.	JV Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 664/2021

Publicação Nº 3306206

PORTARIA SAMAEJSU Nº 664/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Deborah Sueli de Amorim – Auxiliar Administrativo	433	12/03/2020 a 11/03/2021	20/09/2021 a 29/09/2021	10
Ana Caroline Ferrari – Técnico Operações Eta/Ete	770	26/03/2020 a 25/03/2021	20/09/2021 a 29/09/2021	10
Amarildo Travassos - Encanador	365	21/12/2019 a 20/12/2020	20/09/2021 a 19/10/2021	30
Renan Misael Correa	698	16/04/202 a 15/04/2021	27/09/2021 a 06/10/2021	10
Denis Augusto Vieira - Escriturário	503	22/03/2020 a 21/03/2021	29/09/2021 a 08/10/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 665/2021

Publicação Nº 3306208

PORTARIA SAMAEJSU Nº 665/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Laércio da Assunção Laet	427	01/03/2019 a 29/02/2020	20/09/2021 a 29/09/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 666/2021

Publicação Nº 3306210

PORTARIA SAMAEJSU Nº 666/2021
Designa Gestor e Fiscal de Contratos

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 707/2021 emitido pela Assessora de Gestão em 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ISAIR MOSER, matrícula 793, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana para desempenhar a função de GESTOR; e, RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES, matrícula 767, ocupante do Cargo de Gerente de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Ata nº 215/2021 de 15 de setembro de 2021, tem como origem o Pregão nº 083/2020 objetivando a aquisição de Grelha de ferro fundido para boca de lobo	Gimetal Comércio de Metais Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 667/2021

Publicação Nº 3306211

PORTARIA SAMAEJSU Nº 667/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 710/2021 de 17 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 019/2020, de 13 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 019/2020, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 668/2021

Publicação Nº 3306212

PORTARIA SAMAEJSU Nº 668/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 711/2021 de 17 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 090/2020, de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 090/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 669/2021

Publicação Nº 3306214

PORTARIA SAMAE JSU Nº 669/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 702/2021/Samae de 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; FRANKLIN GROSSO DE OLIVEIRA, matrícula 806, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e, TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 105/2021 de 11 de junho de 2021, que tem como origem a Tomada de Preços nº 035/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de reforma em prédio de alvenaria, com fornecimento total de material e mão de obra.	Vattaro Construções Eireli ME

Art. 2º Revogar a Portaria SAMAE JSU nº 467/2021 de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 670/2021

Publicação Nº 3306216

PORTARIA SAMAE JSU Nº 670/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 702/2021/Samae de 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 794, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR; FRANKLIN GROSSO DE OLIVEIRA, matrícula 806, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e, TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 111/2021 de 21 de junho de 2021, que tem como origem a Tomada de Preços nº 041/2021, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução da guarita de controle de acesso à sede do Samae Jaraguá do Sul.	Vattaro Construções Eireli ME

Art. 2º Revogar a Portaria SAMAE JSU nº 487/2021 de 24 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 671/2021

Publicação Nº 3306220

PORTARIA SAMAE JSU Nº 671/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 702/2021/Samae de 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; FRANKLIN GROSSO DE OLIVEIRA, matrícula 806, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização, e, TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 254/2020 de 11 de setembro de 2020, que tem como origem a Tomada de Preços nº 084/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, bem como execução dos sistemas construtivos de infraestrutura e urbanismo para a Ete Água Verde com fornecimento total de material e mão de obra.	Vattaro Construções Eireli ME

Art. 2º Revogar a Portaria 045/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 672/2021

Publicação Nº 3307511

PORTARIA SAMAEJSU Nº 672/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 713/2021 de 20 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 239/2021, de 5 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 3 de outubro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 239/2021, de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 673/2021

Publicação Nº 3307512

PORTARIA SAMAEJSU Nº 673/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 714/2021 de 20 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 240/2021, de 5 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 3 de outubro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 240/2021, de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 674/2021

Publicação Nº 3307513

PORTARIA SAMAEJSU Nº 674/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Pedro de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	606	01/07/2019 a 30/06/2020	20/09/2021 a 29/09/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 675/2021

Publicação Nº 3307514

PORTARIA SAMAEJSU Nº 675/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal LEANDRO LIMA RIBEIRO, matrícula 726, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Lotado na Coordenadoria de Sistema de Redes e Ramais de Água – Diretoria de Obras, nos dias 13 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 676/2021

Publicação Nº 3307515

PORTARIA SAMAEJSU Nº 676/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo

Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal LUCAS ALEXANDRE RUYSAN, matrícula 738, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE – Lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, nos dias 31 de agosto a 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 677/2021

Publicação Nº 3307516

PORTARIA SAMAEJSU Nº 677/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 6 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde a Servidora Pública Municipal MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos – Lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos – Diretoria Administrativa, nos dias 06 a 12 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 678/2021

Publicação Nº 3307517

PORTARIA SAMAEJSU Nº 678/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 8 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal SERGIO LUIZ LOURENÇO, matrícula 797, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação – Lotado na Presidência, nos dias 08 a 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 679/2021

Publicação Nº 3307518

PORTARIA SAMAEJSU Nº 679/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 7 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde a Servidora Pública Municipal SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matrícula 790, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos – Lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos – Diretoria Administrativa, nos dias 07 a 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 680/2021

Publicação Nº 3307519

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 680/2021 DE 20 de setembro de 2021.
Instaura Sindicância a fim de apurar a existência de retrabalho por parte do Samae em obras realizadas no Bairro Jaraguá 99.

Comissão Responsável: Os servidores públicos municipais RAFAEL JUNGTON matrícula 498, DILSON LIPKE matrícula 382 e DÉBORAH MELLO ALFLEN matrícula 697, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 570/2021 de 02 de agosto de 2021, compõem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 3306169

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 08/2021 que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO ISSEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, em virtude de IMPUGNAÇÃO interposta tempestivamente. Tão logo seja realizada análise da necessidade de alteração no Edital e emitida Decisão, nova data para entrega e abertura dos envelopes será divulgada.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

RETIFICAÇÃO 2° ADITIVO CONTRATO 149/2020 – ISSEM

Publicação Nº 3306164

RETIFICAÇÃO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2020

Considerando erro de digitação no 2º Aditivo ao Contrato n.º 149/2020, que mantém entre si a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 90.347.840/0034-86, e o Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, retifica-se o referido Aditivo, sendo que, onde se lê:

[…] TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.830.975/0001-17 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.347.840/0034-86 [...]

Leia-se:

[…] TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.347.840/0034-86 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70 [...]

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Issem

Jairo Vieira de Araujo Junior
Procurador
CONTRATADA

Geovane Costa da Rosa
Procurador
CONTRATADA

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 093/2021

Publicação Nº 3306195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D77C1529F4289287DD60CDC096EBEA31A330E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 093/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIOESTIMULADOR DE MICRORGANISMOS.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/09/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 06/10/2021 às 09 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 3D77C1529F4289287DD60CDC096EBEA31A330E9D

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 198/2021

Publicação Nº 3307520

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021

Processo: Pregão nº 057/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mastersoft Informática Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E MÓDULO DE GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE CÂMERAS; Do prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de fornecimento do item 02 do contrato n° 148/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/09/2021 e término em 07/01/2022; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de fornecimento é firmada com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante do Memorando nº 650/2021 e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93; Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

Data da assinatura: 08/09/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Suzana Michnoski Tomáz Benvenutti.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021

Publicação Nº 3306177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços n.º 07/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2021, conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 135/2021-Issem, constatei total regularidade no procedimento.
Isto posto, HOMOLOGO, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA do Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais" do TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2021, tipo Menor Preço Global, à empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, com o valor Global de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), autorizando a despesa e determinando, ainda, que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3307509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações e do contrato nº 226/2019, firmado em 31/05/2019 com a empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia, com

fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (um mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos à vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato, atendendo ao projeto executivo licitado e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 1.512.495,14 (um milhão quinhentos e doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), no que houve aditivo a mais de valor de R$ 4.341,05 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos) e glosa no valor de R$ 80.244,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais), totalizando o valor medido de R$ 1.436.592,19 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de abril de 2020.

MARCUS ALESSI
Fiscal Designado – Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68/2021

Publicação Nº 3305381

PORTARIA Nº 68/2021
Conceder Afastamento de servidor para tratamento da própria saúde.

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais artigo 78 e inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica Oficial;

CONSIDERANDO avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

CONSIDERANDO Portaria Nº 598/2021/SEMAD/DGP de 20 de setembro de 2021 a qual concede afastamento aos servidores avaliados pela Junta Médica Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Josué Kasmirski	2221	Assistente Legislativo	Gerencia de Atos Legislativos	17/09/2021 a 21/09/2021

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 67/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de setembro de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

PORTARIA Nº 69/2021

Publicação Nº 3305384

PORTARIA Nº 69/2021
Conceder Afastamento de servidor para tratamento da própria saúde.

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais artigo 78 e inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica Oficial;

CONSIDERANDO avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 601/2021/SEMAD/DGP, de 21 de setembro de 2021, a qual concede afastamento aos servidores avaliados pela Junta Médica Oficial;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função para tratamento da própria saúde à servidora pública municipal a seguir relacionada:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ana Paula Ern	63	Assessor Legislativo	Gerência de Atos Legislativos	09/09/2021 e de 14/09/2021 a 28/09/2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de setembro de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 28/2021/FMS TP 01/2021/FMS

Publicação Nº 3306037

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021/FMS

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 28/2021/FMS – tomada de preço n° 01/2021/FMS, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a realização de reforma da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Bairro São Brás, localizada na Estrada Municipal Oeste Genuíno Grando, s/n, em Joaçaba/SC", fica designado o dia 30 de setembro de 2021 as 14h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CHAMADA PUBLICA Nº 09-2021

Publicação Nº 3306812

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021 - SME

"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 80, de 2004 e a Lei Complementar Municipal nº 97, de 2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2021/2022, conforme a necessidade do interesse público e, considerando:

a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

b) A listagem homologada desta chamada pública somente será utilizada quando se tratar de contratação temporária e inexistir teste seletivo (provas e títulos) vigente para o cargo.

c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;

d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores,
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2021/2022 no Sistema Público Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Complementar Municipal nº 97/2005).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:
1.1. As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2021/2022.

	CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Pedagogo Educação Infantil	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia

2	Pedagogo Anos Iniciais	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia
3	Segundo Professor	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial + 120 horas de curso específico em Educação Especial Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial + 120 horas de curso específico em Educação Especial
4	Língua Portuguesa	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras-Português Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Letras-Português
5	Arte	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Artes Visuais ou Cênicas Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Artes Visuais ou Cênicas
6	Informática	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Informática Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Informática
7	Língua Inglesa	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras-Inglês Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Letras-Inglês
8	Educação Física	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF
9	Matemática	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Matemática Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Matemática
10	Geografia	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Geografia Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Geografia
11	História	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em História Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em História
12	Ciências	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Ciências Biológicas Em habilitação: cursando, no mínimo, a 5ª fase de Licenciatura em Ciências Biológicas
13	Psicopedagogo	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Psicopedagogia.

• Observação:
* Para as vagas de professores somente serão chamados os candidatos sem habilitação na inexistência de candidatos habilitados.
* Os candidatos classificados na presente chamada pública somente serão convocados quando se tratar de contratação temporária e inexistir lista de classificado de teste seletivo de provas ou provas e títulos vigente.

3. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas de 27 de setembro a 22 de outubro de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC.
2.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no subitem 3.1. deste Edital munidos dos seguintes documentos

obrigatórios:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).
b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF).
c) Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do subitem 4.1 deste Edital.

2.3. A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, de acordo com o art. 299 do Código Penal: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

2.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO
3.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do subitem 2.1	0,5

3.0.1. Quando a classificação for para "em habilitação", o primeiro desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e, posteriormente, maior idade.
3.0.2. Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

3.1. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a) Maior idade
b) Sorteio.

4. DA CONVOCAÇÃO
4.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação na Chamada Pública.
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso.
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.
e) Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

4.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail e/ou por telefone, para assumir ou desistir da vaga. Findo esse prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

5. DOS RECURSOS
5.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO IV.
5.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura de Joaçaba, no endereço constante no subitem 3.1, na data prevista no ANEXO IV.
5.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como, o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
5.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido e sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) será preliminarmente indeferido e não conhecido.
5.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital.
5.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
5.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.
6.2. O contrato será por prazo determinado, pelo período de até 06 meses.
6.3. O prazo de validade da chamada pública será de um ano, podendo ser renovada por igual período, sendo que a contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.
6.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).

6.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como, a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
6.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
6.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas da presente Chamada Pública.
6.8. Este Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 24 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI TÂNIA APARECIDA DURIGON
Prefeito Secretária de Educação
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021-SME

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (documento obrigatório)

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nascimento:	
CPF:	Doc. Identidade:	
e-mail:		
Telefones: ( ) ( )		
Vaga para professor de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I (preenchido)		-
02	Documento de Identidade – RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física – CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		
05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação		
08	Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação		
PONTUAÇÃO TOTAL (não preencher)			

Data de entrega da documentação: _____/ _____ /_____

Assinatura: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021-SME

ANEXO II

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR:
• Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo

metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.

• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.

• Zelar pela aprendizagem dos alunos.

• Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.

• Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como, orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.

• Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

• Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.

• Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros, a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.

• Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.

• Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como, solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.

• Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.

• Manter atualizado no diário de classe os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.

• Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como, de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.

• Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como, realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.

• Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.

• Planejar e implementar a recuperação paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.

• Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.

• Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

• Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.

• Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

• Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-o em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021-SME

ANEXO III

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº _____

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF.: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021-SME

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1	Divulgação e publicação do edital	24/09/2021
2	Período de inscrição	27/09/2021 a 22/10/2021
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	29/10/2021
4	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	01, 03 e 04/11/2021
5	Divulgação da classificação final dos candidatos	12/11/2021

EXTRATO ALTERAÇÃO PE 31/2021/PMJ

Publicação Nº 3307396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8110D19051138289B1D2265B86BC5003D1A41AF

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2021/PMJ
EDITAL PE Nº 31/2021/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021/PMJ, tendo por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, retirada e manutenção de aparelhos de ar condicionado de diversas potencias, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil, Funrebom, Diretoria Municipal de Esportes e demais setores, conforme especificações e seus Anexos.", conforme segue:

1ª Alteração:
1. Alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da sessão.
2. Alterado o descritivo do item 6.1.10.
Os demais itens permanecem inalterados.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

EXTRATO PE 05/2021/FMS

Publicação Nº 3307398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C6451482F24A2B30BFE10B4616605E7C7085F37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021/FMS

Objeto: contratação de clinicas veterinárias para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data e horário de abertura da sessão:

06/10/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até dia 06/10/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na Av. XV de Novembro, 378, Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR REISDORFER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 398/2021 ASSINADA EM 23/09/2021

Publicação Nº 3306860

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 398/2021

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA MAYOR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 95.839.528/0001-65, à execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as adequações no Centro de Referência do Idoso, neste Município, de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação n. 09/2021/PMJ – Tomada de Preços n. 02/2021/PMJ, homologado no dia 12/04/2021. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 725.613,21 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e um centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 22/2021/PMJ, de 12 de abril de 2021. O prazo de execução é de 06 (seis) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 22 de setembro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Assinatura e carimbo: _____
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Contratada: CONSTRUTORA MAYOR LTDA.

Representante: CLEITON MARTINI RIGO

Assinatura e carimbo: _____
CPF n.008.664.759-82

RECEBI EM: _____/ _____ /_____

PL 71/2021 PE 35/2021 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3307174

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/PMJ

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 71/2021/PMJ.
- Modalidade: PE 35/2021/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança no trabalho, visando eventuais e futuros exames, perícias e juntas médicas para os servidores do Município de Joaçaba/SC.

Empresas Vencedoras:

PERICIAL SUL PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
Valor: R$ 119.471,00
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Valor: R$ 78.775,00

FISCAIS:
LEANDRA OMILDE COSTENARO, RAFAEL MARTINI E SILVANA ROSA LIMA.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA

RESULTADO ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3306741

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 002/2021/SMAS

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 97/2005, TORNA PÚBLICO a Homologação das Classificações, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021/SMAS, destinado a contratação por prazo determinado para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

1. CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
007/2021	Daiani Cristina Samara Hoff	8,0	1º
012/2021	Aline Elizabeth Minks	8,0	2º
008/2021	Adiles Beal	7,0	3º
004/2021	Patrícia Dias da Silva Lima	6,5	4º
001/2021	Patrícia Malacarne de Souza	6,0	5º
002/2021	Rejane Ribeiro Rodrigues	6,0	6º
009/2021	Tácila Adiles Coquerel	5,5	7º
010/2021	Eliane Piola da Silva	5,0	8º
003/2021	Janete Machado da Silva	5,0	9º
005/2021	Roseli Fátima da Silva	4,5	10º
006/2021	Ana Maria Cozza	3,5	Desclassificado
011/2021	Thays Angela Venturi	2,5	Desclassificado

Joaçaba/SC, em 24 de setembro de 2021

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

CONTRATO 12/2021/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3306638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C4B639EB7C1EBECF8C1B9615680A1D4438CF2FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 12/2021/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, **TANIA APARECIDA DURIGON**, e a empresa **TRANSPORTE AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.269.637/0001-08, estabelecida na Linha Quioca, s/n, Interior, no Município de Joaçaba-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonir do Amaral, portador do documento de Identidade nº 3.149.464 órgão emissor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.470.839-02, residente e domiciliado na Linha Quioca, s/n, Interior, na cidade de Joaçaba-SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 12/2021/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2021/PMJ, instaurado através do Edital PE nº 01/2021/PMJ, homologado no dia 17 de fevereiro de 2021, cujo objeto é *a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linha do Município de Joaçaba*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Em face às alterações necessárias para o pleno atendimento aos alunos usuários da linha de transporte escolar, objeto da contratação, o itinerário, por força das alterações, passa a ter a seguinte redação, a contar de 27 de setembro de 2021:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
20.320	Km	**Manhã** 6:10 – Santa Helena, Km 20, BR 282, DISTRITO, NUPERAJO, BR 282, Centro (CERT). 11:35 – Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, Km 20, Santa Helena. **Meio dia** 12:20 – Santa Helena, Km 20, BR 282, NUPERAJO, BR 282, Centro (CERT). **Tarde** 17:35 – Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, Km 20, Santa Helena. **Tarde (segundas e terças feiras)** 17:35 – Centro (CERT), BR 282, NUPERAJO, BR 282, KM 16,Km 20, Linha Ficagna, Santa Helena ▪ Veículo: **Ônibus – 28 lugares** ▪ Quilometragem: **100 km/dia x 200 dias letivos** **116 km/dia à segundas e terças feiras** (20 dias letivos no ano de2021) ▪ Período: **Manhã / meio dia / tarde.**	R$ 3,75	R$ 76.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Diante da alteração, agrega-se-á ao contrato o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a 1,6% do valor inicialmente contratado, em conformidade como disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, passando o valor total da contratação para R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

TRANSPORTES AMARAL EIRELI
LEONIR DO AMARAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO 223/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3305985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C69B3EF9A5F0452BD79B41D1FDDFF552C3AC047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 223/2020/PMJ – TA 01

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, **SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.816.075/0001-24 estabelecida na Rod. SC 303, KM 47, Bairro Linha Triângulo, no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador do documento de identidade nº 6.129.029-0, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 223/2020/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2020/PMJ – Edital TP nº 11/2020/PMJ, homologado em 1º/12/2020, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, da pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. na Rua Tancredo Neves, bairro Jardim Alvorada, neste Município.*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da alta dos preços de alguns materiais utilizados na execução do objeto, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 315.083,82 (trezenos e quinze mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 32,12% do saldo contratual incialmente.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisada pelo fiscal do contrato, com emissão de Parecer técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

Diante disso, o valor global do contrato passa a ser R$1.295,791,52 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI – Secretário

TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

PL 71/2021 PE 35/2021 - ATA DE REGISTRO

Publicação Nº 3307158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **144/2021** Data do Registro : **22/09/2021** Válido até : **21/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança no trabalho, visando eventuais e futuros exames, perícias e juntas médicas para os servidores do Município de Joaçaba/SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM				
1	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissional), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.	Próprio	400	30,00
2	Realização de perícias médicas (readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.	Próprio	250	224,50
5	Realização de exame de audiometria através de 01 (um) Fonoaudiólogo.	Próprio	30	25,00
6	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP) tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto as condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.	Próprio	200	49,50
			Valor Total:	78.775,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **145/2021** Data do Registro : **22/09/2021** Válido até : **21/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança no trabalho, visando eventuais e futuros exames, perícias e juntas médicas para os servidores do Município de Joaçaba/SC.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
PERICIAL SUL PERICIAS MEDICAS E SEGURANCA DO TRABALHO,				
3	Realização de perícias médicas para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho.	serviço	50	2.316,67
4	Realização de exame de acuidade visual através de 01 (um) Médico, que deverá ter a especialidade de Oftalmologista.	serviço	30	121,25
			Valor Total:	119.471,00

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL JHL 0044/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3306823

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0044/2021
Licitação nº 0061/2021
Protocolo 0713/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público a ser efetuado pelo Simae.

A Diretora Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0044/2021, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 8h 30min do dia 08/10/2021;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 08/10/2021 às 8h 30min.

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital

Onde se lê:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
05	180000	KG	Solução aquosa de Hidróxido de Cálcio em suspensão para tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: • Fórmula Química: Ca(OH)2 • Teor de Ca(OH)2: 19 a 21 % • Substâncias Reativas ao o HCL – CaCO3 m/m = 0,80% o SiO2 + RI = 0,25% o Mg(OH)2 = 0,50% • Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): em conformidade a ABNT NBR Nº 15784/2017 e Portaria de Consolidação nº 05/17 do MS. • Propriedades Físicas: o Massa específica: 1,0 a 1,2 g/mL o Viscosidade (Copo Ford 04mm) = 17 s o Estabilidade da Suspensão (24h) = 95 % o Retido em peneira 200# (0,075 mm) = 0,60% Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 6 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.	1,15	207.000,00
07	1500	UN	Polímero Catiônico para ser utilizado no tratamento de lodo na ETL do Simae, com as seguintes características: 1 - Caracter Iônico: Catiônico formula 2 - Aspecto: Em emulsão 3 - Teor ativo: mínimo de 60% 4 - Cor: branco e levemente amarelado 5 - Densidade a 25°C: 0,60 a 0,80 g/cm3F Fornecimento em bmbonas plásticas de 20 a 50kg, conforme necessidade do Simae	36,54	54.810,00

Leia-se:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
05	180000	KG	Solução aquosa de Hidróxido de Cálcio em suspensão para tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: · Fórmula Química: Ca(OH)2 · Teor de Ca(OH)2: 19 a 21 % · Substâncias Reativas ao o HCL – CaCO3 m/m: menor ou igual a 0,80% o SiO2 + RI: menor ou igual a 0,25% o Mg(OH)2: menor ou igual a 0,50% · Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): em conformidade a ABNT NBR Nº 15784/2017 e Portaria de Consolidação nº 05/17 do MS. · Propriedades Físicas: o Massa específica: 1,0 a 1,2 g/mL o Viscosidade (Copo Ford 04mm): menor ou igual a 17 s o Estabilidade da Suspensão (24h): maior ou igual a 95 % o Retido em peneira 200# (0,075 mm): menor ou igual a 0,60% Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 6 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.	1,15	207.000,00
07	1500	UN	Polímero Catiônico para ser utilizado no tratamento de lodo na ETL do Simae, com as seguintes características: 1 - Caracter Iônico: Catiônico formula 2 - Aspecto: Em emulsão 3 - Teor ativo: mínimo de 60% 4 - Cor: branco e levemente amarelado 5 - Densidade a 25°C: 0,60 a 0,80 g/cm3F Fornecimento em bmbonas plásticas de 20 a 50kg, conforme necessidade do Simae	36,54	54.810,00

Joaçaba, 23 de setembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3270274

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2021

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2021

PROTOCOLO Nº 0377/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de lavação, lubrificação e polimento nos veículos e máquinas retroescavadeiras da frota do Simae, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgão fiscalizadores.

EMPRESA: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS	SVÇ	300	35,00	12.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS	SVÇ	50	70,00	4.000,00
3	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS	SVÇ	50	37,00	2.000,00
4	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS	SVÇ	170	90,00	17.000,00

5	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	SVÇ	80	140,00	12.400,00
6	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	SVÇ	100	75,00	8.000,00
7	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS	SVÇ	50	235,00	12.500,00
8	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS	SVÇ	40	240,00	10.000,00
9	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS	SVÇ	50	75,00	4.000,00
10	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS	SVÇ	200	15,00	4.000,00
11	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS	SVÇ	100	9,00	1.000,00

VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 23/06/2022.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 071/2021

Publicação Nº 3305315

DECRETO N° 71 de 25 de agosto de 2021.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADAIR ANTONIO SOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º Será facultativo o ponto nas de repartições públicas municipais no dia:

I – Dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira);

Art. 2º Somente funcionarão os serviços essências tais como: Saúde através do plantão, Coleta de Lixo e Serviços de Irrigação de Ruas (carro pipa).

Parágrafo Único. No Setor de Educação, as Escolas, Creches e transporte escolar, funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux em 25 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 072/2021

Publicação Nº 3305332

DECRETO nº 72/2021, de 25 de agosto de 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), consignados as seguintes unidades:

Crédito Adicional		
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33190000000000000	Aplicações diretas	
01381004	CUSTEIO AB - Emenda Relatoria Nr. 81000794	
Total		R$ 50.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01381004	CUSTEIO AB - Emenda Relatoria Nr. 81000794	
Total		R$ 10.000,00
Total		R$ 60.000,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Codigo	Descrição	Valor
1381004	CUSTEIO AB - Emenda Relatoria Nr. 81000794	R$ 60.000,00
Total		R$ 60.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 25 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 073/2021

Publicação Nº 3305344

DECRETO nº 73/2021, de 25 de agosto de 2021.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica anulada a importância de R$ 45.422,04(quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Fonte de Recurso		
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2006	Realização de Festas e Eventos	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 38.422,04
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01650100	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado	
Total		R$ 7.000,00
Total		R$ 45.422,04

Art. 2 - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

Crédito Adicional		
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2006	Realização de Festas e Eventos	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 38.422,04
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33190000000000000	Aplicações diretas	
01650100	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado	
Total		R$ 7.000,00
Total		R$ 45.422,04

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 25 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 074/2021

Publicação Nº 3305361

DECRETO nº 74/2021, de 25 de agosto de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 263.226,58 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional	
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
34490000000000000	Aplicacoes diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total	R$ 46.403,56
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
0012.0367.0603.2039	Apoio ao Ensino Especial
33190000000000000	Aplicações diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total	R$ 16.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
0012.0367.0603.2039	Apoio ao Ensino Especial
33390000000000000	Aplicações diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total	R$ 800,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
0012.0361.0601.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
34490000000000000	Aplicacoes diretas
03790004	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - José Milton Scheffer
Total	R$ 200.023,02
Total	R$ 263.226,58

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3000000	Recursos Ordinários	R$ 46.403,56
3790004	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - José Milton Scheffer	R$ 200.023,02
3000000	Recursos Ordinários	R$ 16.800,00
Total		R$ 263.226,58

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 25 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 075/2021

Publicação Nº 3305365

DECRETO nº 75/2021, de 25 de agosto de 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 23.596,44 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), consignados as seguintes unidades:

Crédito Adicional		
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01790006	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Laercio Schuster - Equipamentos	
Total		R$ 2.596,44
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33190000000000000	Aplicações diretas	
01650100	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado	
Total		R$ 21.000,00
Total		R$ 23.596,44

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Codigo	Descrição	Valor
1650100	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado	R$ 21.000,00
1790006	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Laercio Schuster - Equipamentos	R$ 2.596,44
Total		R$ 23.596,44

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 25 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 076/2021

Publicação Nº 3305370

DECRETO Nº 76, 25 de Agosto de 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei 950/2013.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de José Boiteux, de acordo com art. 8º da Lei 915/2013, cuja composição é a seguinte:

I – Presidente:

Prefeito Municipal Adair Antonio Stollmeier
II – Vice Presidente:

Vice Prefeito Claudenir Senci

III – Grupo Permanente:

Representante Agricultura Lourival de Carvalho
Representante Saúde Amarildo Moser
Representante Transporte e Obras Paulo Riscarolli
Representante Assistência Social Cristiane Amarante
Representante Educação Daiane Mondini Moser
Representante FUNAI Helio Cuzun Farias

Representante Segurança Pública Rogério Meneghelli
Representante Câmara de Vereadores Marília Bertelli
Representante Epagri Jean Loffhagen

IV – Grupo de Emergência

Representante Igreja Católica Eli Moser
Representante Assembleia de Deus Max Pudewell
Representante Comércio Guido de Oliveira
Representante Indústria Sandro Bonetti
Representante Associações Romário Lisieski
Repres. do Sind. Trabalhadores Rurais Geraldo Vendrami
Representante Sociedade Civil Jair de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 25 de agosto de 2021.

Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 3305533

DECRETO Nº 77, 25 de Agosto de 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei 950/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de José Boiteux, de acordo com art. 5º da Lei 915/2013, cuja composição é a seguinte:

I – Coordenador – Otávio Georg Junior
II – Conselho Municipal – Adair Antonio Stollmeier
III – Secretario(a) - Juliano Leite
IV – Setor Técnico – Diego Westphal
V – Setor Operativo – Alex da Cunha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 1º de setembro de 2021.

Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2021

Publicação Nº 3305531

DECRETO nº 78/2021, de 1 de setembro de 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 248.279,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais), consignados as seguintes unidades:

Crédito Adicional	
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto

0012.0306.0601.2040	Merenda Escolar Ensino Infantil	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01430000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Total		R$ 20.000,00
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01390000	Fundo Especial do Petróleo	
Total		R$ 30.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01360000	Salário Educação	
Total		R$ 5.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01360000	Salário Educação	
Total		R$ 5.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	

01190000	Transferencias FUNDEB 40%	
Total		R$ 188.279,00
Total		R$ 248.279,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Codigo	Descrição	Valor
1190000	Transferencias FUNDEB 40%	R$ 188.279,00
1360000	Salário Educação	R$ 5.000,00
1390000	Fundo Especial do Petróleo	R$ 30.000,00
1430000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 20.000,00
Total		R$ 243.279,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 1 de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2021

Publicação Nº 3305530

DECRETO nº 79/2021, de 1 de setembro de 2021.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica anulada a importância de R$ 197.179,00(cento e noventa e sete mil e cento e setenta e nove reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Fonte de Recurso		
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 3.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 10.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
33390000000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 184.179,00
Total		R$ 197.179,00

Art. 2 - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

Crédito Adicional		
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 3.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 10.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
34490000000000000	Aplicacoes diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 184.179,00
Total		R$ 197.179,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 1 de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2021

Publicação Nº 3305527

DECRETO N° 80, de 1º de setembro de 2021.

"AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL PARA CARGO DE PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA (NA DISCIPLINA DE ARTES)".

Considerando que:

a-) A Lei Complementar N° 002/2005, de 16 de maio de 2005, estabeleceu para o Cargo de Professor em Licenciatura Plena o número de 40 (quarenta) vagas;

b-) O Município possui ocupadas atualmente em seu Quadro de Pessoal Efetivo o número de 01 (uma) vaga de Professor em Licenciatura Plena (na disciplina de Artes);

c-) Nos últimos anos, o Município de José Boiteux vem recrutando professores Admitidos em Caráter Temporário para o cargo de Professor em Licenciatura Plena (na disciplina de Artes);

d-) O Edital de Concurso Público n° 01/2020, de 21 de fevereiro de 2020 abriu 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor em Licenciatura Plena (na disciplina de Artes);

e-) Em decorrência de aumento na demanda existente, há necessidade de nomear além da vaga aberta para o cargo Professor em Licenciatura Plena (na disciplina de Artes), no Edital de Concurso Público nº 01/2020, mais 02 (duas) vagas;

f-) Existem no Concurso Público n° 01/2020, candidatos(as) classificados(as) para os cargos acima e por estar o Concurso Público n° 01/2020 em validade e diante da necessidade do serviço público deverão ser aproveitadas para ocupar essas novas vagas os(as) candidatos(as) classificados(as) respeitando-se sempre a ordem de classificação no referido Concurso Público.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada a vaga aberta pelo Edital do Concurso Público n° 01/2020 no seguinte cargo e quantidade:

I – Professor em Licenciatura Plena (na disciplina de Artes);

Art. 2º A vaga de que trata o artigo anterior, deverá ser ocupada por candidato observando a ordem de classificação no Concurso Público n° 01/2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux em 1º de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2021

Publicação Nº 3305538

DECRETO N° 81, de 1º de setembro de 2021.

"AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL PARA CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM".

Considerando que:

a-) A Lei Complementar nº 003/2006, de 12 de dezembro de 2006 e alterações, estabeleceu para o Emprego Público no cargo de Técnico em Enfermagem o número de 08 (oito) vagas;

b-) O Município possui ocupadas atualmente em seu Quadro de Pessoal Modalidade de Emprego Público o número de 01 (uma) vaga de Técnico em Enfermagem;

c-) O Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 24 de maio de 2019 abriu cadastro de reserva para a modalidade de Emprego Público no cargo de Técnico em Enfermagem;

d-) Em decorrência de aumento na demanda existente em razão da Pandemia instalada, provocada pelo COVID-19, há necessidade de nomear além da(s) vaga(s) preenchida(s) para Emprego Público no cargo de Técnico em Enfermagem, em mais 01 (uma) vaga;

e-) Existe no Concurso Público n° 01/2019, vigente, candidatos(as) classificados(as) para o(s) cargo(s) acima, e, diante da necessidade do serviço público, deverá ser aproveitado para ocupar essa(s) nova(s) vaga(s) os(as) candidatos(as) classificados(as) respeitando-se sempre a ordem de classificação no referido Concurso Público.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITUEX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada a vaga aberta pelo Edital do Concurso Público n° 01/2019 no seguinte cargo e quantidade:

I – Técnico em Enfermagem, 01 (uma) vaga;

Art. 2º A vaga de que trata o artigo anterior, deverá ser ocupada por candidato observando a ordem de classificação no Concurso Público n° 01/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 1º de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

LC Nº 060/2021

Publicação Nº 3305427

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, de 15 de setembro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ESTABELECER, POR MEIO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS NA RUA 03 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 297, VII do Código Tributário Municipal.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras a serem executadas, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo a obra de pavimentação e construção de passeios a serem realizadas na Rua 03 de Agosto, Bairro Centro, a qual compreende a execução de terraplanagem, pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver.

Parágrafo Único. O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução da obra do referido projeto, corresponde à quantia de R$ 212.865,86 (duzentos e doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante de R$ 73.474,28 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente aos (itens 4.3, 4.4, 5.1, 5.2 e 5.3 da planilha de orçamento em anexo), relativo a construção dos passeios e meio fio.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra, assim entendido os imóveis lindeiros dos trechos a serem pavimentados.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 2º desta lei.

§ 1º A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o valor de absorção do Município que é de R$ 139.391,58.

§ 2º A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis na zona de influência, considerando sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização e desapropriações.

§ 3º Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.

Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados que integram a zona de influência da respectiva obra, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição.

Art. 7º A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra, descritos no art. 2° desta lei.

§ 1º As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

§ 2º A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão ter, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II – Fator de medidas (Fm) – área territorial, relação entre a testada e profundidade do terreno;
III – Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV – Fatores construtivos como estrutura, estado de conservação e padrões construtivos, bem como, a área edificada.

§ 1º O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 306, I do Código Tributário Municipal (LC nº 040/2013), através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 2º Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10. Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, podendo ser a mesma constante do parágrafo 2º, do art. 7º desta norma legal, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.

Parágrafo Único. Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11. O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os mesmos fatores determinados no art. 8º desta lei.

Parágrafo Único. A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12. O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.

§ 1º A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total

§ 2º O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado eventual fator de absorção do Município proporcionalizado, se houver, multiplicado pelo percentual individual de valorização:

VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I – demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II – valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV – prazo para a impugnação;
V – forma de pagamento.

§ 1º Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente, em especial, do art. 306 do Código Tributário Municipal (LC nº 040/2013).

§ 3º A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 14. O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.

§ 1º A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva testada.

§ 2º O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.

Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo.

Art. 16. Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel.

Parágrafo Único. No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 17. O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado, de acordo com o disposto no Art. 309 e 310, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 040/2013.

Art. 18. A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:

I – juros de mora pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, divulgado pelo Banco Central do Brasil, acumulado mensalmente, na forma do art. 86, da Lei Complementar nº 040/2013;
II – multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 20%., na forma do art. 311, da Lei Complementar nº 040/2013.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19. Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 15 de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

LC Nº 061/2021

Publicação Nº 3305432

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, de 15 de setembro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ESTABELECER, POR MEIO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS NA RUA 25 DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 297, VII do Código Tributário Municipal.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras a serem executadas, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo a obra de pavimentação e construção de passeios a serem realizadas na Rua 25 de Julho, Bairro Centro, a qual compreende a execução de terraplanagem, pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver.

Parágrafo Único. O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução da obra do referido projeto, corresponde à quantia de R$ 112.777,77 (cento e doze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante de R$ 31.604,41 (trinta e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente aos (itens 4.3, 4.4, 5.1, 5.2 e 5.3 da planilha de orçamento em anexo), relativo a construção dos passeios e meio fio.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra, assim entendido os imóveis lindeiros dos trechos a serem pavimentados.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 2º desta lei.

§ 1º A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o valor de absorção do Município que é de R$ 81.173,36.

§ 2º A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis na zona de influência, considerando sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização e desapropriações.

§ 3º Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.

Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados que integram a zona de influência da respectiva obra, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição.

Art. 7º A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra, descritos no art. 2° desta lei.

§ 1º As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

§ 2º A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão ter, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II – Fator de medidas (Fm) – área territorial, relação entre a testada e profundidade do terreno;
III – Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV – Fatores construtivos como estrutura, estado de conservação e padrões construtivos, bem como, a área edificada.

§ 1º O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 306, I do Código Tributário Municipal (LC nº 040/2013), através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 2º Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10. Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, podendo ser a mesma constante do parágrafo 2º, do art. 7º desta norma legal, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.

Parágrafo Único. Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11. O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os mesmos fatores determinados no art. 8º desta lei.

Parágrafo Único. A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12. O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.

§ 1º A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total

§ 2º O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado eventual fator de absorção do Município proporcionalizado, se houver, multiplicado pelo percentual individual de valorização:
VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I – demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II – valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV – prazo para a impugnação;
V – forma de pagamento.

§ 1º Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente, em especial, do art. 306 do Código Tributário Municipal (LC nº 040/2013).

§ 3º A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 14. O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.

§ 1º A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva testada.

§ 2º O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.

Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo.

Art. 16. Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel.

Parágrafo Único. No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 17. O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado, de acordo com o disposto no Art. 309 e 310, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 040/2013.

Art. 18. A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:

I – juros de mora pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, divulgado pelo Banco Central do Brasil, acumulado mensalmente, na forma do art. 86, da Lei Complementar nº 040/2013;
II – multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 20%., na forma do art. 311, da Lei Complementar nº 040/2013.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19. Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 15 de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.207, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305383

LEI Nº 1.207, de 15 de setembro de 2021.

CRIA E SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair Antônio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral do Município de José Boiteux a seguinte Modalidade de Aplicação no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo descriminada:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundo e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o entre participe	
01000000	Recursos Ordinários	R$20.000,00

TOTAL	R$20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação no mesmo valor do crédito especial, dos seguintes detalhamentos:

02	Gabinete do Prefeito e Vice	
001	Gabinete do Prefeito e Vice	
0004.0122.0201.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3319000000000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$20.000,00

TOTAL	R$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2021

Publicação Nº 3305442

PORTARIA Nº 235/2021, de 27 de julho de 2021.

"NOMEIA GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Adair Antônio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra Cristiane dos Santos, ocupante do cargo de Administrador, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Art. 2º São obrigações do Gestor da Parceria:
I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. As prestações de contas serão avaliadas como: regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.
V. Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
VI. Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VII. Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da Sociedade, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
VIII. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Instrução Normativa CGM-009/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 27 de julho de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 236/2021

Publicação Nº 3305445

PORTARIA Nº 236/2021, de 27 de julho de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Adair Antônio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Membros efetivos:
a) Presidente: Alex da Cunha – ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Obras, Posturas e Tributos;
b) Membro: Diego Westphal – ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil;
c) Membro: Morgana Kertzendorff Rech – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Operacional.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I. realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II. homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
III. Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
IV. Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;
V. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa CGM-009/2019, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam--se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 27 de julho de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 237/2021

Publicação Nº 3305451

PORTARIA Nº 237, de 27 de julho de 2021.

"DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 54/2017, expedido por esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como fiscais de contratos administrativos

I - Designar o Servidor DIEGO WESTPHAL, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, e-mail: engenharia@pmjb.sc.gov.br, fone: 47-3352-7111, para atuar como fiscal de contrato na área das contratações de Obras e Serviços de Engenharia e tendo como seu substituto o Servidor Otavio Georg Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, e-mail: defesacivil@pmjb.sc.gov.br , fone: 47-3352-7181 ;

II - Designar a Servidora SILVANA TENFEN, ocupante do cargo de Enfermeira, e-mail: enfermaria@pmjb.sc.gov.br, fone 47-3352-7166, para atuar como fiscal de contrato na área das contratações de exames laboratoriais e serviços terceirizados de médicos, dentistas, e demais procedimentos/exames tendo como sua substituta a Servidora Graciele Lanznaster ocupante do cargo de Enfermeira, e-mail: enfermaria@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7166;

III - Designar o Servidor JEFFERSON CLEBER KLABUNDE KOBALL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, e-mail: farmacia@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7166, para atuar como fiscal de contrato na área das contratações de fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares e tendo como sua substituta a Servidora Silvana Tenfen, ocupante do cargo de Enfermeira, e-mail: enfermaria@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7166;

IV - Designar a Servidora MARILEIA FUSINATO, ocupante do cargo de Nutricionista, e-mail: nutricao@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7030, para atuar como fiscal de contrato na área de fornecimento de insumos para o preparo da merenda escolar, e materiais de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de Educação, e tendo como sua substituta a Servidora Cristiane Dos Santos ocupante do cargo de Diretora de Departamento, email, educacao@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7030;

V - Designar o Servidor DANIEL VENDRAMI, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, e-mail: obras@pmjb.sc.gov.br, fone 3352-7397

para atuar como fiscal de contrato na área das contratações dos serviços terceirizados de transporte escolar e de fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção da frota municipal e tendo como seu substituto o Servidor Daniel Reinert, cargo de Agente Administrativo Operacional, email agricultura@pmjb.sc.gov.br, fone 3352-7181;

VI – Designar a Servidora ROSIELE DO ROCIO MATOS, ocupante do cargo de Assistente Social, e-mail: social@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7656, para atuar como fiscal de contrato nas aquisições de cestas básicas, tendo como sua substituta a Servidora Simone Aparecida Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, e-mail: pse@pmjb.sc.gov.br , fone 47 3352-7158.

VII - Designar o Servidor JULIANO LEITE, ocupante do cargo de Administrador, e-mail: planejamento@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7111, para atuar como fiscal de contrato na área das demais contratações de fornecimento de bens e serviços não mencionadas anteriormente, e tendo como seu substituto a Servidora Morgana K. Rech, ocupante do cargo de Agente Administrativo operacional, e-mail: compras@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7111.

Art. 2º Para orientação, treinamento e adequação dos referidos fiscais, o município o proporcionará a participação destes na medida que surgirem.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/08/2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 27 de julho de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/2021

Publicação Nº 3305452

PORTARIA N° 238, de 27 de julho de 2021.

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) DAUREA SCHEEL, por período indeterminado até concluir o seu tratamento, conforme especificado no atestado médico apresentado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 22 de junho de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de julho de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2021

Publicação Nº 3305459

PORTARIA N° 240, de 02 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses ao(a) servidor(a) CLAUDIA VANIELLE FUSINATO KROPLIN, ocupante do cargo de Professora, que será usufruída no período de 02/08/2021 a 30/10/2021, correspondente ao quinquênio de 09/02/2010 a 08/02/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2021

Publicação Nº 3305463

PORTARIA N° 241, de 02 de agosto de 2021.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário MICHELI TAMBANI para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 02/08/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2021

Publicação Nº 3305465

PORTARIA N° 242, de 02 de agosto de 2021.

"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária da servidora KARIN LINHAUS DUWE, contratada por meio da portaria nº 104/2021, ocupante do cargo de Professora N. II, com a redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2021

Publicação Nº 3305467

PORTARIA N° 243, de 04 de agosto de 2021.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário LIGIA AZEVEDO RODRIGUES para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 04/08/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 3305470

PORTARIA N° 244, de 05 de agosto de 2021.

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) ALDONIR DA SILVA, por período indeterminado até concluir seu tratamento, conforme especificado no atestado médico apresentado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 13 de julho de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 3305474

PORTARIA N° 245, de 09 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE EMILIA LUNELLI DE SOUZA, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, que serão usufruídas no período de 09/08/2021 a 23/08/2021 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 09 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 3305475

PORTARIA N° 246, de 10 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NARA MOSER COELHO, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, que serão usufruídas no período de 10/08/2021 a 24/08/2021 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 3305478

PORTARIA N° 247, de 11 de agosto de 2021.

"NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1.167, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear EDUARDO SILVESTER STRUBEL como Conselheiro Tutelar de José Boiteux/SC, em razão de ter sido eleito suplente por meio das Eleições Unificadas realizadas em 06 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. A carga horária, a remuneração e demais atribuições do cargo serão as contidas na Lei 1.167/2019 e alterações.

Art. 2º A nomeação do Conselheiro Suplente se dará em razão da substituição do Conselheiro Tutelar Cilmar Molina afastado por Licença para Tratamento de Saúde e substituição nas escalas de férias dos demais Conselheiros, perdurando até o retorno dos Titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 11 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 3305481

PORTARIA N° 248, de 12 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ARCEU JOSE CASTELANI, relativas aos períodos aquisitivos de 17/11/2018 a 16/11/2019 e 17/11/2019 a 16/11/2020, que serão usufruídas no período de 12/08/2021 a 10/09/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 12 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 3305485

PORTARIA N° 249, de 13 de agosto de 2021.

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) CILMAR MOLINA, no período de 07/07/2021 a 07/09/2021, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 07 de julho de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 3305492

PORTARIA N° 251, de 16 de agosto de 2021.

"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária da servidora SAHARA GIORDANA VENDRAMI, contratada por meio da portaria nº 115/2021, ocupante do cargo de Professora N. I – NH, com a redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos da portaria 191/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 3305487

PORTARIA N° 250, de 16 de agosto de 2021.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário FERNANDA BERTELLI, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 16/08/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 3305495

PORTARIA N° 252, de 23 de agosto de 2021.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) MAIKE SUZAN DREGER FANSLAU, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 126/2021, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23/08/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 23 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 3305498

PORTARIA N° 253, de 24 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses ao(a) servidor(a) IRINEA KOPP VETTER, ocupante do cargo de Professora, que será usufruída no período de 24/08/2021 a 21/11/2021, correspondente ao quinquênio de 17/02/2010 a 16/02/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição

indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 3305503

PORTARIA N° 254, de 24 de agosto de 2021.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário MAIKE SUZAN DREGER FANSLAU, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. II, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 24/08/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 3305505

PORTARIA N° 255, de 30 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA GHELLER MOSER, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, que serão usufruídas no período de 30/08/2021 a 28/09/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de agosto de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

CONTRATO Nº 29/21 DE 01/09/2021

Publicação Nº 3305662

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/21 de 01/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320,na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, titular do CPF 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO,

MAURI RODRIGUES DE ANDRADE, pessoa física de direito privado, com endereço na Rua Ernesto Beuter, 221, na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, titular do CPF nº 007.113.009-84, doravante denominado simplesmente LOCADOR,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;
resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado situado na Rua Bahia, 62, na cidade de Jupiá – SC, em forma de aluguel social ao Município de Jupiá, que servirá para moradia de Jocelei de Moraes Godois.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:
O valor equivalente a R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.
Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 01/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 01 de Setembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ MAURI RODRIGUES DE ANDRADE
Prefeito Municipal Locador

Fiscal designado para este contrato:

CARLA CRISTINA ORSO DA SILVA - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

EXTRATO Nº 29/21 DE 01/09/2021

Publicação Nº 3306246

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/21 de 01/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320,na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, titular do CPF 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO,

MAURI RODRIGUES DE ANDRADE, pessoa física de direito privado, com endereço na Rua Ernesto Beuter, 221, na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, titular do CPF nº 007.113.009-84, doravante denominado simplesmente LOCADOR,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;
resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado situado na Rua Bahia, 62, na cidade de Jupiá – SC, em forma de aluguel social ao Município de Jupiá, que servirá para moradia de Jocelei de Moraes Godois.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:
O valor equivalente a R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.
Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 01/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 01 de Setembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ MAURI RODRIGUES DE ANDRADE
Prefeito Municipal Locador

Fiscal designado para este contrato:

CARLA CRISTINA ORSO DA SILVA - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Publicação Nº 3305920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8A5CAB73FDEC54E9700C8A35B666EB6E8A7525A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas, com o cnpj estabelecido em um raio de 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42344)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)	ROSELI	0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida atravez de declaração da instituição, atravez de comprovnate de experiencia (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas com o cnpj estabelecido em um raio de no máximo de 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42345)	Hr	JOEL CORDEIRO 01483040950 (2460)	JOEL	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de dança - perfil- ensino superior Em educação física e pós em dança, conhecimento varias modalidades (balé clássico, hip-hop, jazz, danças folclóricas,...) experiência comprovada na função escolhida (CRAS ou projetos sociais) de acordo com a atribuição descrita, tempo de atuação no serviço público, área de assistência social. cursos de qualificação de qualificação profissional relacionada à área de atuação. atribuições: i organizar, coordenar e executar oficinas especifica de dança em geral nas modalidades solicitadas. ii realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma pratica saudável, trabalhando a expressão corporal e explorando vários movimentos. desenvolver nas crianças a criatividade, a percepção corporal. a musicalidade que na dança vai além do ritmo, é um buscar da compreensão relacionando-se com a melodia transmitida com as vozes, com os instrumentos, com as variações de intensidade, conseguindo transmitir por meios de movimentos dançantes todo sentimento que a música pode provocar ou pede. trabalhando-se também a criatividade na forma de expressão corporal onde o aluno cria diferentes movimentos através de estímulos musicais e com a improvisação dirigida e espontânea. sendo a dança com vínculo educativo. iii - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento corporal e integral. iv-proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais. v- facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; vi- organizar e cuidar dos materiais de trabalho diário (relatar reposição e manutenção dos materiais utilizados). vii- registrar a frequência dos alunos as atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável. viii- valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentiva-los e mobiliza-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos. ix- participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; x- é de responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas, com o cnpj estabelecido em um raio de no máximo 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42346)	Hr	LEDIANE MARIN TOIGO 06511743926 (4106)	VIDA	0	40,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO N° 15/2021

(2460) - JOEL CORDEIRO 01483040950

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(4106) - LEDIANE MARIN TOIGO 06511743926

Jupiá, 21 de Setembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Lages

Prefeitura

EDITAL PE 165/2021-SMS

Publicação Nº 3305651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33AE6297D00F67703E5AAB3A7F05415F1254847D

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 165/2021
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Calhas e Rufos para as Unidades Básicas de Saúde.
Abertura: 08/10/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 496.626,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 24 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº020/2019 - CONST. BRANGER

Publicação Nº 3305312

TERMO DE RESCISAO AO TERMO DE CESSAO DE USO n° 020/2019

Tenno de rescisao ao Termo de Cessao de Uso n° 020/2019 celebrado entre o Municipio de Lages e a empresa CONSTRUTORA BRANGER.

O MUNICÍPIO DE LAGES, situado na Rua Benjamin Constant, n° 13, inscrito no CNPJ n° 82.777.301/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Ceron, doravante denominado, CONCEDENTE, e a empresa CONSTRUTORA BRANGER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.146.893/0001-52, situada na Rua Jorge Neves Vieira, n° 125, bairro São Luiz, nesta cidade de Lages/SC, neste ato representado por seu Sócio o Senhor Dieferson Branger, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 008.974.499-32, resolvem, por mútuo acordo, rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO
Tendo em vista o que dispñe a clausula TERCEIRA — DO PRAZO, fica rescindido o Termo de Cessao de Uso n° 020/2019, sendo devolvido o objeto: Uma area de terras medindo 3.108,56 m2 (tres mil cento e oito metros e cinquenta e seis decimetros quadrados), situado no Loteamento Novo Sul, lote I I , bairro Ferrovia, parte constante da matncula n° 8.173, do 4° Oficio de lmovels de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA — DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente lnstrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficacia com sua publicasao no Diario Oficial dos Municípios.

Lages, 01 de Setembro de 2021.

Antônio Ceton
Prefeito Municipal

DEM. DESPESA DE PESSOAL 2º QUADR. 2021

Publicação Nº 3307379

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	578.190,54	570.447,83	565.410,07	1.208.368,09	551.251,25	565.623,78	561.898,53	569.428,81	558.762,02	555.359,12	691.109,40	552.396,01	7.528.245,45	0,00
Pessoal Ativo	568.983,12	561.240,41	556.202,65	1.199.160,67	542.043,83	556.416,36	552.691,11	560.221,39	549.554,60	546.151,70	681.901,98	543.188,59	7.417.756,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	478.426,30	468.388,82	462.348,87	1.019.976,32	453.325,46	466.153,87	460.281,32	467.664,80	463.194,25	461.761,95	597.347,02	458.547,27	6.257.416,25	0,00
Obrigações Patronais	90.556,82	92.851,59	93.853,78	179.184,35	88.718,37	90.262,49	92.409,79	92.556,59	86.360,35	84.389,75	84.554,96	84.641,32	1.160.340,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	110.489,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	110.489,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.241,76	5.549,01	1.528,90	215.948,78	0,00	1.408,10	0,00	4.842,90	662,39	1.545,56	1.324,77	1.545,56	256.597,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.241,76	5.549,01	1.528,90	215.948,78	0,00	1.408,10	0,00	4.842,90	662,39	1.545,56	1.324,77	1.545,56	256.597,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	555.948,78	564.898,82	563.881,17	992.419,31	551.251,25	564.215,68	561.898,53	564.585,91	558.099,63	553.813,56	689.784,63	550.850,45	7.271.647,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**632.775.667,20**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**632.775.667,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.271.647,72**	**1.15%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**37.966.540,03**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.068.213,03**	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.169.886,03**	**5,40%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.
Nota(s) Explicativa(s):

Gerson Omar dos Santos	Heron Costa Anderson de Souza	Ozair Coelho de Souza	Cleino Arruda de Souza	Adriana Rosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal	1° Secretário	2° Secretário	Controlador Interno	Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Laguna

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DA TP 03/2020 - PML

Publicação Nº 3306021

AVISO DE ANULAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 – PML

Termo de anulação de procedimento licitatório, tomada de preço nº. 03/2020 – PML em virtude de sentença exarada no mandado de segurança nº. 5003495-03.2020.8.24.0040 que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna/SC.

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a sentença exarada no mandado de segurança nº. 5003495-03.2020.8.24.0040 que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna/SC, resolve: ANULAR em todos os seus termos, a tomada de preço nº. 03/2020 – PML, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da pavimentação, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária da Rua Apolinário Estácio, bairro Cabeçudas, Laguna/SC.

Laguna, 16 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2021 FMS

Publicação Nº 3307149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C0C9784E9DDE7E945CA49334BCCDDA4EB740149

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 – FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério menor preço por item para registro de preço para aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna, no dia 07 de Outubro de 2021 as 09:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 23 de Setembro de 2021.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3306665

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE LAGUNA realizou o procedimento licitatório Concorrência nº 01/2020-PML para seleção de MELHOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE "BOX" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO e restaram apenas 5 interessados, box nº 03, 05, 06, 07 e 08;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE LAGUNA realizou o procedimento licitatório Concorrência nº 02/2021-PML para seleção de MELHOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE "BOX" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO e restaram apenas 3 interessados, box nº 14, 16 e 20;

CONSIDERANDO que enquanto o MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA está fechado e todos os gastos e despesas do prédio vem sendo mantidos integralmente pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL vem realizando diversas reuniões com os vencedores dos editais de Concorrência nº 001/2020-PML e 001/2021-PML com o intuito de discutir possibilidades e viabilizar a abertura do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA e, inclusive, ficou convencionada a data de abertura/inauguração o dia 05 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que, quanto maior o número de "BOX"s cedidos à título oneroso à empresas interessadas, menor será o gasto público suportado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA;

CONSIDERANDO que já foram realizadas duas licitações que restaram deserta para 15 (quinze) dos 23 (vinte e três) "BOX"s do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA;

CONSIDERANDO que, diante das razões expostas, é de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a abertura do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA com o maior número de "BOX"s possíveis;

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Samir Ahmad, com amparo no art. 24, V da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MELHOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE "BOX" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO para seleção de empresas interessadas em adquirir concessão de uso de "BOX" do Mercado Público Municipal de Laguna por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos definidos no presente edital, Edital Concorrência nº 001/2021-PML e mediante sessão pública a ser realizada no dia 05/10/2021, às 14:00horas, tendo como local a Salão de Reuniões na Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles n°145, Laguna/SC.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA
1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de empresas privadas que tenham interesse em realizar o contrato com o Município de Laguna/SC para aquisição de BOX no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cumprindo, fielmente, todos os requisitos do EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – PML.

2. DAS OPORTUNIDADES
2.1. Será considerada vencedora a proposta que oferecer a maior oferta financeira pelo contrato de concessão, classificando-se as demais por ordem decrescente, por preço ofertado.
2.2. O valor mínimo aceitável para a oferta financeira pelo contrato de concessão será de acordo com a tabela abaixo para cada box.

Box	Uso do Box	Área (m²)	Valores Mínimos Concessão
01	Açougue	22,32	R$ 18.972,00
02	Peixaria (Reservado Lei Ordinária n° 2.140 de 27 março de 2020)	33,20	XXXXXXX
03	Já licitado (Concorrência 01/2020)	94,38	XXXXXXX
04	Cervejaria Artesanal	33,18	R$ 28.203,00
05	Já licitado (Concorrência 01/2020)	42,41	XXXXXXX
06	Já licitado (Concorrência 01/2020)	17,63	XXXXXXX
07	Já licitado (Concorrência 01/2020)	128,53	XXXXXXX
08	Já licitado (Concorrência 01/2020)	13,21	XXXXXXX
09	Cafeteria	38,48	R$ 38.292,50
10	Empório de mel, doces, geleias e conservas	12,87	R$ 10.939,50
11	Verdureira/Hortifruti	25,72	R$ 21.862,00
12	Empório de Vinhos, petiscos e produtos catarinenses	23,85	R$ 20.272,50
13	Peixaria	20,59	R$ 17.501,50
14	Já licitado (Concorrência 01/2021)	6,65	XXXXXXX
15	Papelaria técnica	6,32	R$ 5.372,00
16	Já licitado (Concorrência 02/2021)	6,54	XXXXXXX
17	Acessórios de Pesca e/ou Loja de Produtos Agropecuários e/ou Farmácia Veterinária	24,59	R$ 20.901,50
18	Restaurante de alimentação saudável	64,88	R$ 55.148,00
19	Empório de bebidas	47,66	R$ 40.511,00
20	Já licitado (Concorrência 02/2021)	6,97	XXXXXXX
21	Padaria artesanal	46,51	R$ 39.559,00
22	Cestaria/Tear/Cerâmicas	24,51	R$ 20.833,50
23	Armazém de produtos orgânicos e/ou naturais	24,74	R$ 21.029,00
24	Restaurante	330,39	R$ 297.211,00

3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
3.1. Ficam vinculados a este procedimento todos os direitos e obrigações do Edital Concorrência nº 01/2021-PML.
4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. Os interessados em participar do presente procedimento deverão apresentar no dia 05/10/2021 às 14:00 o Salão de Reuniões na Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles n°145, Laguna/SC toda documentação especificada, especialmente, nos itens 2 ao 5 do Edital Concorrência nº 01/2021-PML.
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. No dia 05/10/2021, às 14:00 horas, tendo como local o Salão de Reuniões na Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles n°145, Laguna/SC, a Comissão Permanente de Licitação realizará os procedimentos especificados dos itens 6 ao 7 do Edital Concorrência nº 001/2021-PML.

[...]
6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:
6.1. O Envelope nº 1 será aberto em sessão pública que se iniciará a partir das 9:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, pela Comissão Permanente de Licitação.
6.2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes à presente licitação, obedecerão, para efeitos de intimação e divulgação, as formas previstas no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.
6.3. Divulgada a decisão segundo o item 6.2, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, quando for o caso.

6.4. Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente.

7. DO JULGAMENTO:
7.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:
7.1.1. Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, cujas folhas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão pública, após, os membros da Comissão julgarão habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
7.1.2. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
7.2. Julgamento da Proposta Comercial:
7.2.1. Somente serão abertas as Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.
7.2.1.1. Após a divulgação da habilitação e transcorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos e seus julgamentos administrativos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES n° 02 - PROPOSTA COMERCIAL" das empresas julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação. As propostas comerciais serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas habilitadas que estejam presentes à sessão pública.
7.2.2. Abertas as Propostas Comerciais de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.
7.2.3. Será desclassificada a Proposta Comercial em relação à qual for constatado:
a) o não-atendimento das condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos;
b) a fixação de condicionantes;
c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
7.2.4. O julgamento das Propostas Comerciais será realizado em sessão pública.
7.2.5. Será considerada vencedora a proposta que oferecer a maior oferta financeira pelo contrato de concessão, classificando-se as demais por ordem decrescente, por preço ofertado.
7.2.5.1. O valor mínimo aceitável para a oferta financeira pelo contrato de concessão será de acordo com a tabela abaixo para cada box.
[...]
7.2.5.2. Serão desconsideradas as propostas comerciais que apresentarem preço inferior ao mínimo previsto no sub-item anterior.
7.2.6. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o art. 45, da Lei Federal 8666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade previstas no § 3º, do art. 43 do citado diploma legal.
7.2.7. Todos os Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração poderão auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo relatórios conclusivos antes das decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.
7.2.8. Verificada absoluta igualdade, entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2°, do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes interessadas serão convocadas.
7.2.9. Fica assegurado às demais classificadas o direito de serem convocadas para contratar com a Administração, a seu critério, na ordem de classificação obtida no certame e nas mesmas condições oferecidas pela 1ª classificada, inclusive quanto ao preço, caso esta não assinar o contrato no prazo previsto ou não depositar o preço da proposta ofertada.
7.2.10. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
7.2.11. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, com fundamento no § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.
7.2.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, isto é, a licitante não poderá retirar o seu envelope n° 02 salvo por motivo justo, apresentado por escrito, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, que então o devolverá devidamente inviolado.
7.2.13. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desclassificação.
[...]

6. DOS DEVERES DO INTERESSADO SELECIONADO
6.1. Em atenção ao item 8 e 9 do Edital Concorrência nº 001/2021-PML, a selecionada será convidada a firmar com o Município de Laguna, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V da Lei nº 8.666/93, CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE "BOX" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO.

8. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, improrrogável, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
8.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do resultado e após transcorrido os prazos de recurso para, assinar o contrato cuja minuta é apresentada no Anexo VII, salvo se ocorrer motivo plenamente justificado pelo Poder concedente para prorrogação deste prazo, quando, neste caso, tudo será formalmente informado às adjudicatárias.
8.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a exclusivo critério do Poder concedente, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado.
8.2.2. Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2° do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela adjudicatária.
8.3. Para a formalização e assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar, quando vencidas:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade junto à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e ao FGTS, através de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.4. A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.
8.5. É vedada a transferência do contrato de concessão, a qualquer título.
8.6. A transferência do controle acionário da adjudicatária contratada ou a realização de fusões, cisões e incorporações deverão ter prévia anuência do Município, sendo vedado, terminantemente, a admissão de sócio que faça parte de empresa que já possua uma das concessões.
8.7. O Contrato de Concessão considerar-se-á extinto, nas seguintes hipóteses, sempre garantido à Concessionária o amplo direito de defesa:
a) Na rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Concessionária;
b) Na comprovação de participação de sócio comum em mais de uma das concessões;
c) Na rescisão amigável ou Judicial, nos termos do inciso II e III do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
d) Na anulação do ajuste.
8.8. Além das hipóteses já previstas, a Concessão será revogada por Decreto do Executivo nos casos em que:
a) A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada execução das obras e serviços atinentes à concessão ou mesmo na prestação efetiva dos serviços.
b) Se a Concessionária descumprir reiteradamente as cláusulas contratuais ou dispositivos legais concernentes à concessão.
8.9. Da extinção contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter eventuais créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
8.10. Extinta a Concessão, os objetos alojados nos boxes deverão ser removidos, sendo que a sua não retirada pelo concessionário em até 30 (trinta) dias da extinção do contrato acarretará no abandono dos mesmos, permitindo à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos dispô-los na forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao concessionário direito a qualquer indenização.
8.11. Poderá operar-se a rescisão contratual, de comum acordo, sem ônus ou sanções para ambas as partes, antes da expedição da Ordem de Início de Serviços, se for constatada a inviabilidade de implementação do empreendimento por fatores alheios à vontade das partes, tais como impedimentos de qualquer natureza decorrentes de atos do Poder Público.
8.12. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
8.13. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
8.14. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.
8.15. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
9. DO VALOR MENSAL PELA OCUPAÇÃO E SEU REAJUSTE:
9.1. O Concessionário pagará pelo uso do espaço público o valor mensal de acordo com a tabela abaixo. Estes valores deverão ser depositados aos cofres do Município ou à conta que este indicar, nos termos da Lei Ordinária n° 2.221/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Box	Uso do Box	Área (m²)	Valores Aluguel Mensal
01	Açougue	22,32	R$ 1.171,80
02	Peixaria (Reservado Lei Ordinária n° 2.140 de 27 março de 2020)	33,20	XXXXXXX
03	Já licitado (Concorrência 01/2020)	94,38	XXXXXXX
04	Cervejaria Artesanal	33,18	R$ 1.161,30
05	Já licitado (Concorrência 01/2020)	42,41	XXXXXXX
06	Já licitado (Concorrência 01/2020)	17,63	XXXXXXX
07	Já licitado (Concorrência 01/2020)	128,53	XXXXXXX
08	Já licitado (Concorrência 01/2020)	13,21	XXXXXXX
09	Cafeteria	38,48	R$ 1.800,00
10	Empório de mel, doces, geleias e conservas	12,87	R$ 643,50
11	Verdureira/Hortifruti	25,72	R$ 1.157,40
12	Empório de Vinhos, petiscos e produtos catarinenses	23,85	R$ 1.073,25
13	Peixaria	20,59	R$ 926,55
14	Floricultura	6,65	R$ 565,25
15	Papelaria técnica	6,32	R$ 537,20
16	Souvenirs	6,54	R$ 555,90
17	Acessórios de Pesca e/ou Loja de Produtos Agropecuários e/ou Farmácia Veterinária	24,59	R$ 1.229,50
18	Restaurante de alimentação saudável	64,88	R$ 1.946,40
19	Empório de bebidas	47,66	R$ 1.800,00
20	Tabacaria	6,97	R$ 592,45
21	Padaria artesanal	46,51	R$ 1.750,00
22	Cestaria/Tear/Cerâmicas	24,51	R$ 1.150,00
23	Armazém de produtos orgânicos e/ou naturais	24,74	R$ 1.113,30
24	Restaurante	330,39	R$ 5.000,14

9.2. Os valores de que trata o subitem anterior será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se, para tanto, o índice apurado pelo INPC ou outro oficial equivalente.
9.3. A data inicial para a contagem do prazo do recalculo previsto no subitem 9.1. será a da data da assinatura/publicação do contrato de Concessão.
9.4. Todas as despesas com a manutenção das áreas comuns serão rateadas entre os ocupantes concessionários na proporção da área útil ocupada por cada qual.
9.5. Boxes não licitados terão suas despesas de manutenção custeadas pela municipalidade nos termos da Lei Ordinária n° 2.221/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Informações e esclarecimentos sobre o presente procedimento serão prestada pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, Av. Colombo Machado Salles, n°145, Centro, Laguna/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00 às 19:00 horas, ou fone nº (0xx48) 3644-0832.

Laguna, 24 de setembro de 2021.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021 - PML

Publicação Nº 3307380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11E4A1C45E27E21A2E8BDDABF6694F8253DBFE60

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 24, I da Lei Federal 8.666/93 e do Parecer Jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que institui o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação dos serviços de fornecimento de informativos técnicos mensais e consultoria "online" da empresa IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. A justificativa para a contratação é baseada na utilização do serviço prestado por vários departamentos da Administração Municipal na consulta de temas relacionados as mais diversas áreas através do fornecimento de informativos técnicos, além de contar com a possibilidade de realização de consultas "online" aos técnicos da empresa. Proporcionando um maior leque de informações aos servidores de vários setores da Administração, inclusive, no auxílio de algumas questões de maior complexidade. A empresa apresentou a proposta de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo assim a quantia total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de contrato. valor que estaria dentro do limite permitido para a contratação da através de compra por dispensa de licitação elencada no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Laguna, 22 de Setembro de 2.021.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.232/2021

Publicação Nº 3306437

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 2.232, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.** ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Virtuosa Rosa, no Bairro Estreito, a Rua Projetada, onde tem seu início na marginal da BR-101 e seu término no terreno de Catarina Américo, tendo aproximadamente 100,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.233/2021

Publicação Nº 3306462

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 2.233, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.** ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Miguel Francisco Rosa, no Bairro Estreito, a Rua Projetada, onde tem seu início na BR-101 e seu término no terreno de Lucinda de Oliveira Fogaça, tendo aproximadamente 50,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.234/2021

Publicação Nº 3306475

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 2.234, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. *Samir Ahmad*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
13/3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a instituições privadas .....…..... R$ 540.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 27 – Fundo Municipal da Políticas Culturais
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 2.303 – Manutenção do Fundo Municipal da Políticas Culturais
Elemento da Despesa:
6/3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a instituições privadas ….....R$ 300.000,00
7/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.....…....…...R$ 240.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.235/2021

Publicação Nº 3306484

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 2.235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.** ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Servidão Bentos, no Bairro Bentos, a Servidão existente, onde tem seu início com terras de Lorena Regina Joaquim e seu término com área de quem de direito, tendo aproximadamente 100,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Servidão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.236/2021

Publicação Nº 3306494

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 2.236, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA MENSTRUAL NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. *Samir Ahmad*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Laguna o Programa de Erradicação da Pobreza Menstrual por meio de políticas de atenção à saúde, educacionais e assistência social no Município de Laguna.

Art. 2º O Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual tem por objetivo promover informação sobre saúde e higiene menstrual e acesso à políticas, ações educativas e insumos de higiene e saúde menstrual, e terá como prioridades:

I - Fornecimento de absorventes higiênicos nas unidades básicas de saúde, centros de referência de assistência social e escolas públicas do município de Laguna, para estudantes e mulheres em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza;

II - Ampliar e promover o acesso às informações sobre saúde, higiene e produtos menstruais, visando a prevenção e riscos de doenças;

III - Combater a pobreza menstrual através do acesso à informação e produtos de higiene e saúde menstrual;

IV - Combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V - Prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso às informações, produtos de higiene e saúde menstrual;

VI - Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII- Promover atenção à saúde das mulheres e demais pessoas que menstruam;

VIII - Viabilizar materiais educativos, oficinas e campanhas de informação sobre saúde e higiene menstrual pelo município com ampla divulgação;

IX - fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde e higiene menstrual por meio de conferência municipal anual específica sobre o tema.

Art. 3º Os materiais educativos elaborados pelo município deverão ser divulgados em versões que garantam o acesso e compreensão à pessoas não alfabetizadas, bem como para pessoas com redução da capacidade e/ou deficiência auditiva e visual e devem ser

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

disponibilizados em todos meios de comunicação eletrônica institucionais da Prefeitura, Secretarias, Conselhos de Direito e Conselhos Tutelares.

Art. 4º Caberão às Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, durante a elaboração dos projetos de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de insumos para a confecção de campanhas, materiais educativos e oficinas, aquisição e distribuição de absorventes higiênicos, coletores ou "calcinhas" menstruais e produtos farmacológicos e não farmacológicos para o alívio do desconforto menstrual para fornecimento gratuito às pessoas de baixa renda no âmbito de sua atuação durante cada exercício financeiro.

Art. 5º O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, promoverá o fornecimento e a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente às Secretarias competentes instituídas pelo Poder Executivo, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual e poderão ser realizadas de forma compartilhada por organizações da sociedade civil, mediante habilitação em edital de chamamento público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3306344

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA Nº 013/2021 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. *Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no art. 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 0125.0006271/2021 acerca de supostas condutas praticadas pelos servidores F.S. e R.C.L.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o **PROCESSO DISCIPLINAR,** para apurar a responsabilidade dos servidores F.S. e R.C.L. acerca dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 0125.0006271/2021, onde deverá ser indicado o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 2º A Comissão para apuração das situações que envolvem o presente processo será constituída pelos servidores Sr. Norton de Araújo Mattos, Sra. Steffy Kaleine Marcos e Sra. Fernanda Martins Masiero, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º a Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato de sua criação para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 22 de setembro de 2021.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
48 3644-1655
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna

PORTARIA Nº 1192/2021

Publicação Nº 3307353

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **ERICK OLIVEIRA BENTO** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193/2021

Publicação Nº 3307356

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **DAISIANE SOUZA DE OLIVEIRA** do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194/2021

Publicação Nº 3307357

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário **JEFERSON SOARES BICCA** para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/09/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195/2021

Publicação Nº 3307359

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário **CAMILA PIRES DOS PASSOS** para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 100, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/09/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196/2021

Publicação Nº 3307361

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1196/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **NARA LUIZA DOS REIS**, Farmacêutica, do dia 22.09.2021 a 21.10.2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Setembro de 2021.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1197/2021

Publicação Nº 3307363

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1197/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **ROSILEI LUIZ VALÉRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 22.09.2021 a 21.10.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Setembro de 2021.

VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 1198/2021

Publicação Nº 3307362

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 1198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário **DAISIANE SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/09/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Setembro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

RGF 2 QUAD

Publicação Nº 3306698

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.285.059,89	19.790,75
Pessoal Ativo	58.432.209,89	19.790,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.868.610,67	19.790,75
Obrigações Patronais	11.563.599,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.852.850,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.237.191,09	0,00
Pensões	1.615.658,91	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**61.285.059,89**	**19.790,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.952.746,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	387.662,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	124.565.083,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**61.304.850,64**	**49,22**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.265.145,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.901.888,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.538.630,75	48,60

LAGUNA , 21/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Cood. Controle Intermo

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**30.334.487,53**	**29.988.922,25**	**30.167.058,60**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.674.651,66	25.723.539,49	26.600.075,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.647.202,21	15.201.445,61	16.524.428,11	0,00
Internos	13.647.202,21	15.201.445,61	16.524.428,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.027.449,45	10.522.093,88	10.075.647,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.223.157,14	9.731.515,39	9.302.347,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	804.292,31	790.578,49	773.300,40	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	3.526.152,94	2.064.474,68	1.407.623,11	0,00
Outras Dívidas	2.133.682,93	2.200.908,08	2.159.359,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.517.824,31**	**19.369.666,91**	**27.742.219,06**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	9.517.824,31	19.369.666,91	27.742.219,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.387.675,40	24.489.489,03	32.558.261,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.869.851,09	5.119.822,12	4.816.042,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**20.816.663,22**	**10.619.255,34**	**2.424.839,54**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**114.293.549,65**	**120.731.528,47**	**124.952.746,15**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**460.000,00**	**462.602,41**	**387.662,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**113.833.549,65**	**120.268.926,06**	**124.565.083,86**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**26,65%**	**24,93%**	**24,22%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**18,29%**	**8,83%**	**1,95%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**136.600.259,58**	**144.322.711,27**	**149.478.100,63**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**122.940.233,62**	**129.890.440,14**	**134.530.290,57**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	10.671.236,14	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.694.775,79	1.955.276,57	1.708.990,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.287.982,25	31.267.945,75	25.543.579,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

LAGUNA, 21/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Cood. Controle Intermo

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**114.293.549,65**	**120.731.528,47**	**124.952.746,15**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**460.000,00**	**462.602,41**	**387.662,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**113.833.549,65**	**120.268.926,06**	**124.565.083,86**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**25.144.580,92**	**26.560.936,26**	**27.489.604,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**22.630.122,83**	**23.904.842,63**	**24.740.643,74**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LAGUNA , 21/09/2021

Alenair Santana Barreto
CRC 031182/O-4

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Salésio Fernandes Honorato
Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos

Cood. Controle Intermo

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.322.982,50	2.877.225,90
Interna	1.322.982,50	2.877.225,90
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.322.982,50	2.877.225,90
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.322.982,50**	**2.877.225,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**124.952.746,15**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**387.662,29**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**124.565.083,86**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**2.877.225,90**	**2,31**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**19.930.413,42**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**17.937.372,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.719.555,87**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

LAGUNA, 21/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Cood. Controle Intermo

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.695.324,87	679.027,26	2.658.513,13	3.280.880,17	604.465,58	0,00	2.472.438,73	9.495.810,87	0,00	(7.023.372,14)
Recursos Ordinários	9.695.324,87	679.027,26	2.658.513,13	3.280.880,17	604.465,58	0,00	2.472.438,73	9.495.810,87	0,00	(7.023.372,14)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.435.628,79	62.919,47	1.021.671,07	961.477,95	1.077.010,59	0,00	19.312.549,71	9.066.097,20	0,00	10.246.452,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.390.036,42	0,00	2.999,13	0,00	429.972,86	0,00	957.064,43	0,00	0,00	957.064,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.488.640,62	2.903,61	390.738,91	10.480,75	86.690,10	0,00	6.997.827,25	395.293,67	0,00	6.602.533,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.389.473,80	4.370,69	443.484,16	10.414,27	514.405,10	0,00	5.416.799,58	2.563.018,41	0,00	2.853.781,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,07	0,00	0,00	451.887,08	0,00	0,00	(451.887,01)	400.000,00	0,00	(851.887,01)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	7.167.477,88	55.645,17	184.448,87	488.695,85	45.942,53	0,00	6.392.745,46	5.707.785,12	0,00	684.960,34
TOTAL (III) = (I + II)	32.130.953,66	741.946,73	3.680.184,20	4.242.358,12	1.681.476,17	0,00	21.784.988,44	18.561.908,07	0,00	3.223.080,37

LAGUNA, 21/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Salésio Fernandes Honorato
Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos

Alenair Santana Barreto
CRC 031182/O-4

Cood. Controle Interno

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	124.952.746,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.565.083,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.565.083,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.304.850,64	49,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	67.265.145,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	63.901.888,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	60.538.630,75	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.424.839,54	2,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.132.289,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.489.604,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.877.225,90	2,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.992.439,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.746.692,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

LAGUNA , 21/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Salésio Fernandes Honorato
Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos

Alenair Santana Barreto
CRC 031182/O-4

Cood. Controle Intermo

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**133.808.098,73**	**133.808.098,73**	**30.681.985,55**	**22,93**	**96.615.799,45**	**72,20**	**37.192.299,28**
RECEITAS CORRENTES	**124.208.481,73**	**124.208.481,73**	**23.134.212,99**	**18,63**	**87.103.133,49**	**70,13**	**37.105.348,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.198.437,11	39.198.437,11	5.272.980,43	13,45	28.669.881,76	73,14	10.528.555,35
IMPOSTOS	25.581.954,99	25.581.954,99	4.121.705,29	16,11	20.338.660,60	79,50	5.243.294,39
TAXAS	12.884.877,12	12.884.877,12	1.151.275,14	8,94	8.331.221,16	64,66	4.553.655,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	731.605,00	731.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.605,00
CONTRIBUIÇÕES	2.914.000,00	2.914.000,00	398.776,23	13,68	2.319.389,44	79,59	594.610,56
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.914.000,00	2.914.000,00	398.776,23	13,68	2.319.389,44	79,59	594.610,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.053.817,68	1.053.817,68	118.175,31	11,21	232.461,34	22,06	821.356,34
VALORES MOBILIÁRIOS	1.053.817,68	1.053.817,68	118.175,31	11,21	232.461,34	22,06	821.356,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.988.697,54	74.988.697,54	16.881.047,25	22,51	54.339.950,04	72,46	20.648.747,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.976.513,01	47.976.513,01	11.594.472,69	24,17	34.611.935,67	72,14	13.364.577,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.888.113,03	15.888.113,03	3.046.877,47	19,18	11.275.884,70	70,97	4.612.228,33
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	374.071,50	374.071,50	0,00	0,00	0,00	0,00	374.071,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.750.000,00	10.750.000,00	2.239.697,09	20,83	8.452.129,67	78,62	2.297.870,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.003.529,40	6.003.529,40	463.233,77	7,72	1.541.450,91	25,68	4.462.078,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	600.000,00	600.000,00	90.397,66	15,07	360.290,69	60,05	239.709,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.131.960,00	4.131.960,00	8.240,24	0,20	37.996,83	0,92	4.093.963,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.271.569,40	1.271.569,40	364.595,87	28,67	1.143.163,39	89,90	128.406,01
RECEITAS DE CAPITAL	**9.599.617,00**	**9.599.617,00**	**7.547.772,56**	**78,63**	**9.512.665,96**	**99,09**	**86.951,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.171.217,00	8.171.217,00	1.399.972,56	17,13	2.954.215,96	36,15	5.217.001,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.171.217,00	8.171.217,00	1.399.972,56	17,13	2.954.215,96	36,15	5.217.001,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.428.400,00	1.428.400,00	6.147.800,00	430,40	6.558.450,00	459,15	-5.130.050,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.128.400,00	1.128.400,00	250.000,00	22,16	660.650,00	58,55	467.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	5.897.800,00	1.965,93	5.897.800,00	1.965,93	-5.597.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**133.808.098,73**	**133.808.098,73**	**30.681.985,55**	**22,93**	**96.615.799,45**	**72,20**	**37.192.299,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**133.808.098,73**	**133.808.098,73**	**30.681.985,55**	**22,93**	**96.615.799,45**	**72,20**	**37.192.299,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.808.098,73	133.808.098,73	30.681.985,55	22,93	96.615.799,45	72,20	37.192.299,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.597.720,97	—	—	2.597.720,97	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.597.720,97	—	—	2.597.720,97	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**133.808.098,73**	**146.035.268,50**	**18.227.876,54**	**99.148.419,61**	**46.886.848,89**	**21.897.684,54**	**77.815.941,06**	**68.219.327,44**	**74.068.309,37**
DESPESAS CORRENTES	**115.021.615,23**	**119.904.110,11**	**17.365.833,62**	**86.493.374,59**	**33.410.735,52**	**20.635.441,70**	**71.667.833,45**	**48.236.276,66**	**68.132.441,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.438.381,73	58.184.267,40	11.864.657,02	43.710.840,46	14.473.426,94	11.838.475,96	41.548.837,61	16.635.429,79	39.677.832,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	68.065,60	260.159,18	139.840,82	260.159,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.183.233,50	61.319.842,71	5.501.176,60	42.382.534,13	18.937.308,58	8.728.900,14	29.858.836,66	31.461.006,05	28.194.450,57
DESPESAS DE CAPITAL	**18.686.483,50**	**26.031.158,39**	**862.042,92**	**12.655.045,02**	**13.376.113,37**	**1.262.242,84**	**6.148.107,61**	**19.883.050,78**	**5.935.867,52**
INVESTIMENTOS	15.236.483,50	21.481.158,39	862.042,92	8.343.040,20	13.138.118,19	398.382,19	2.092.179,64	19.388.978,75	1.879.939,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.450.000,00	4.550.000,00	0,00	4.312.004,82	237.995,18	863.860,65	4.055.927,97	494.072,03	4.055.927,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**133.808.098,73**	**146.035.268,50**	**18.227.876,54**	**99.148.419,61**	**46.886.848,89**	**21.897.684,54**	**77.815.941,06**	**68.219.327,44**	**74.068.309,37**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**133.808.098,73**	**146.035.268,50**	**18.227.876,54**	**99.148.419,61**	**46.886.848,89**	**21.897.684,54**	**77.815.941,06**	**68.219.327,44**	**74.068.309,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	18.799.858,39	—	22.547.490,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.808.098,73	146.035.268,50	18.227.876,54	99.148.419,61	—	21.897.684,54	96.615.799,45	—	96.615.799,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.581.404,99	25.581.404,99	20.338.660,60	79,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.953.957,37	13.953.957,37	10.462.535,76	74,98
IPTU	11.481.772,03	11.481.772,03	7.693.040,73	67,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.472.185,34	2.472.185,34	2.769.495,03	112,03
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.743.356,74	2.743.356,74	3.690.228,27	134,52
ITBI	2.743.356,74	2.743.356,74	3.690.228,27	134,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.417.280,48	7.417.280,48	4.602.842,26	62,06
ISS	7.198.780,48	7.198.780,48	4.400.184,45	61,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	218.500,00	218.500,00	202.657,81	92,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.466.810,40	1.466.810,40	1.583.054,31	107,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.933.357,38	41.933.357,38	33.744.651,18	80,47
Cota-Parte FPM	23.789.319,03	23.789.319,03	20.812.919,34	87,49
Cota-Parte ITR	18.315,83	18.315,83	2.788,25	15,22
Cota-Parte IPVA	7.075.722,52	7.075.722,52	3.887.753,60	54,94
Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	10.900.000,00	8.917.143,91	81,81
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	124.046,08	82,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**67.514.762,37**	**67.514.762,37**	**54.083.311,78**	**80,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.659.845,20	10.249.845,20	6.783.494,00	66,18	6.603.306,31	64,42	5.886.073,43	57,43	-
Despesas Correntes	9.151.089,70	9.541.089,70	6.749.572,00	70,74	6.571.183,31	68,87	5.853.950,43	61,36	-
Despesas de Capital	508.755,50	708.755,50	33.922,00	4,79	32.123,00	4,53	32.123,00	4,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.180.154,80	3.600.154,80	2.111.483,03	58,65	1.807.219,94	50,20	1.763.577,12	48,99	-
Despesas Correntes	3.180.154,80	3.600.154,80	2.111.483,03	58,65	1.807.219,94	50,20	1.763.577,12	48,99	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	145.867,97	48,62	109.345,23	36,45	109.345,23	36,45	-
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	145.867,97	48,62	109.345,23	36,45	109.345,23	36,45	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	167.994,49	84,00	167.994,49	84,00	146.392,53	73,20	-
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	167.994,49	84,00	167.994,49	84,00	146.392,53	73,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.415.000,00**	**14.425.000,00**	**9.208.839,49**	**63,84**	**8.687.865,97**	**60,23**	**7.905.388,31**	**54,80**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.208.839,49	8.687.865,97	7.905.388,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.208.839,49**	**8.687.865,97**	**7.905.388,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.112.496,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.096.342,72	575.369,20	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,03**	**16,06**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	834.469,24	0,00	834.469,24	1.402.837,39	-570.373,41	2.005,26	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.760.000,00	18.760.000,00	15.893.499,02	84,72
Proveniente da União - Fundo a Fundo	17.960.000,00	17.960.000,00	15.136.101,19	84,28
Proveniente dos Estados	800.000,00	800.000,00	757.397,83	94,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.474.764,39	9.474.764,39	788.358,40	8,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**28.234.764,39**	**28.234.764,39**	**16.681.857,42**	**59,08**

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.720.000,00	7.130.000,00	6.140.997,90	86,13	5.734.094,63	80,42	5.305.976,53	74,42	-
Despesas Correntes	7.650.000,00	7.110.000,00	6.134.797,90	86,28	5.734.094,63	80,65	5.305.976,53	74,63	-
Despesas de Capital	70.000,00	20.000,00	6.200,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.520.000,00	12.940.000,00	11.092.244,16	85,72	9.007.437,64	69,61	8.992.563,71	69,49	-
Despesas Correntes	9.410.000,00	12.830.000,00	11.072.213,16	86,30	8.987.705,64	70,05	8.972.831,71	69,94	-
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	20.031,00	18,21	19.732,00	17,94	19.732,00	17,94	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	650.000,00	650.000,00	563.583,66	86,71	405.018,79	62,31	405.018,79	62,31	-
Despesas Correntes	650.000,00	650.000,00	563.583,66	86,71	405.018,79	62,31	405.018,79	62,31	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	470.000,00	470.000,00	372.218,43	79,20	371.971,27	79,14	371.479,14	79,04	-
Despesas Correntes	425.000,00	425.000,00	362.733,43	85,35	362.486,27	85,29	361.994,14	85,18	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	9.485,00	21,08	9.485,00	21,08	9.485,00	21,08	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	100.000,00	3.559,00	3,56	2.259,40	2,26	2.259,40	2,26	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	1.169,40	1,95	1.169,40	1,95	1.169,40	1,95	-
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	2.389,60	5,97	1.090,00	2,73	1.090,00	2,73	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.460.000,00**	**21.290.000,00**	**18.172.603,15**	**85,36**	**15.520.781,73**	**72,90**	**15.077.297,57**	**70,82**	-

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.679.845,20	17.679.845,20	12.924.491,90	73,10	12.337.400,94	69,78	11.192.049,96	63,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.700.154,80	16.540.154,80	13.203.727,19	79,83	10.814.657,58	65,38	10.756.140,83	65,03	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	950.000,00	950.000,00	709.451,63	74,68	514.364,02	54,14	514.364,02	54,14	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	670.000,00	670.000,00	540.212,92	80,63	539.965,76	80,59	517.871,67	77,29	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	3.559,00	2,30	2.259,40	1,46	2.259,40	1,46	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**32.175.000,00**	**36.015.000,00**	**27.381.442,64**	**76,03**	**24.208.647,70**	**67,22**	**22.982.685,88**	**63,81**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**32.175.000,00**	**36.015.000,00**	**27.381.442,64**	**76,03**	**24.208.647,70**	**67,22**	**22.982.685,88**	**63,81**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I.1** + **I.2**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I.1**)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I.2**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II.1** + **II.2**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II.2**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	-	86.804.570,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	133.808.098,73
Previsão Atualizada	133.808.098,73
Receitas Realizadas	96.615.799,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.597.720,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	133.808.098,73
Dotação Atualizada	146.035.268,50
Despesas Empenhadas	99.148.419,61
Despesas Liquidadas	77.815.941,06
Despesas pagas	74.068.309,37
Superavit Orçamentário	18.799.858,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	99.148.419,61
Despesas Liquidadas	77.815.941,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	124.952.746,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.565.083,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.565.083,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	833.045,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	833.045,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-77.408.645,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-77.183.097,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.287.982,25	2.361,36	884.002,41	4.401.618,48
EXECUTIVO	5.124.760,09	2.361,36	880.040,61	4.242.358,12
LEGISLATIVO	163.222,16	0,00	3.961,80	159.260,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.869.851,09	254.567,33	6.546.873,01	1.068.410,75
EXECUTIVO	7.539.175,36	254.567,33	6.542.661,30	741.946,73
LEGISLATIVO	330.675,73	0,00	4.211,71	326.464,02
TOTAL:	**13.157.833,34**	**256.928,69**	**7.430.875,42**	**5.470.029,23**

Continua 1/2

Município de LAGUNA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.799.854,59	25%	21,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.528.487,75	70%	88,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.954.215,96	5.217.001,04
DESPESAS DE CAPITAL	12.655.045,02	13.376.113,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.687.865,97	15,00	16,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.808.098,73	146.035.268,50	18.227.876,54	99.148.419,61	100,00	46.886.848,89	21.897.684,54	77.815.941,06	100,00	68.2
Legislativa	6.550.000,00	6.550.000,00	855.138,04	6.104.812,63	6,16	445.187,37	919.504,25	3.524.759,63	4,53	3.0
Ação Legislativa	6.550.000,00	6.550.000,00	855.138,04	6.104.812,63	6,16	445.187,37	919.504,25	3.524.759,63	4,53	3.0
Judiciária	1.720.000,00	1.720.000,00	235.678,37	1.040.195,67	1,05	679.804,33	236.071,53	1.038.724,19	1,33	6
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.720.000,00	1.720.000,00	235.678,37	1.040.195,67	1,05	679.804,33	236.071,53	1.038.724,19	1,33	6
Administração	12.560.000,00	13.244.868,00	2.189.132,66	10.622.772,02	10,71	2.622.095,98	2.226.015,50	8.753.388,92	11,25	4.4
Planejamento e Orçamento	2.070.000,00	2.070.000,00	346.766,54	1.282.087,31	1,29	787.912,69	428.292,44	1.262.224,43	1,62	8
Administração Geral	8.750.000,00	9.434.868,00	1.151.188,60	8.209.154,66	8,28	1.225.713,34	1.601.645,27	6.936.502,23	8,91	2.4
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	460.390,00	460.390,00	0,46	139.610,00	0,00	0,00	0,00	6
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	17.244,17	97.054,55	0,10	102.945,45	17.244,17	97.054,55	0,12	1
Alimentação e Nutrição	940.000,00	940.000,00	213.543,35	574.085,50	0,58	365.914,50	178.833,62	457.607,71	0,59	4
Segurança Pública	3.395.000,00	3.395.000,00	332.315,01	1.528.861,02	1,54	1.866.138,98	303.107,68	1.216.147,86	1,56	2.1
Policiamento	3.275.000,00	3.275.000,00	332.315,01	1.528.861,02	1,54	1.746.138,98	303.107,68	1.216.147,86	1,56	2.0
Defesa Civil	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Assistência Social	4.931.000,00	6.369.954,60	662.150,21	2.782.062,09	2,81	3.587.892,51	658.858,77	2.525.298,34	3,25	3.8
Assistência ao Idoso	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.976.000,00	3.164.574,19	95.322,94	664.871,84	0,67	2.499.702,35	93.139,18	486.836,56	0,63	2.6
Assistência Comunitária	2.755.000,00	3.005.380,41	566.827,27	2.117.190,25	2,14	888.190,16	565.719,59	2.038.461,78	2,62	9
Saúde	32.175.000,00	36.015.000,00	5.285.720,03	27.381.442,64	27,62	8.633.557,36	6.887.523,63	24.208.647,70	31,11	11.8
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	17.679.845,20	17.679.845,20	3.751.050,01	12.924.491,90	13,04	4.755.353,30	3.833.644,47	12.337.400,94	15,85	5.3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.700.154,80	16.540.154,80	1.367.659,66	13.203.727,19	13,32	3.336.427,61	2.818.538,82	10.814.657,58	13,90	5.7
Suporte Profilático e Terapêutico	950.000,00	950.000,00	122.391,47	709.451,63	0,72	240.548,37	190.721,45	514.364,02	0,66	4
Vigilância Sanitária	670.000,00	670.000,00	42.859,49	540.212,92	0,54	129.787,08	42.859,49	539.965,76	0,69	1
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	1.759,40	3.559,00	0,00	151.441,00	1.759,40	2.259,40	0,00	1
Educação	23.761.881,73	24.100.832,70	4.147.719,92	14.301.611,72	14,42	9.799.220,98	4.150.888,78	13.866.726,56	17,82	10.2
Ensino Fundamental	10.034.000,00	10.372.950,97	1.464.691,18	4.709.572,70	4,75	5.663.378,27	1.443.865,69	4.344.733,87	5,58	6.0
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	153,88	8.240,76	0,01	66.759,24	153,88	8.240,76	0,01	
Educação Infantil	13.362.881,73	13.362.881,73	2.682.874,86	9.475.798,26	9,56	3.887.083,47	2.682.869,21	9.429.751,93	12,12	3.9
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	1

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
19.327,44
25.240,37
25.240,37
81.275,81
81.275,81
91.479,08
07.775,57
98.365,77
00.000,00
02.945,45
82.392,29
78.852,14
58.852,14
20.000,00
44.656,26
00.000,00
77.737,63
66.918,63
06.352,30
20.000,00
42.444,26
25.497,22
35.635,98
30.034,24
52.740,60
34.106,14
28.217,10
66.759,24
33.129,80
20.000,00

ontinua 1/3

Conti

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.808.098,73	146.035.268,50	18.227.876,54	99.148.419,61	100,00	46.886.848,89	21.897.684,54	77.815.941,06	100,00	68.2
Educação	23.761.881,73	24.100.832,70	4.147.719,92	14.301.611,72	14,42	9.799.220,98	4.150.888,78	13.866.726,56	17,82	10.2
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	108.000,00	0,11	62.000,00	24.000,00	84.000,00	0,11	
Cultura	2.170.000,00	2.215.698,98	300.462,65	823.821,10	0,83	1.391.877,88	246.288,92	731.982,60	0,94	1.4
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.070.000,00	2.115.698,98	300.322,98	823.246,29	0,83	1.292.452,69	246.075,27	731.476,76	0,94	1.3
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	139,67	574,81	0,00	99.425,19	213,65	505,84	0,00	
Direitos da Cidadania	2.670.000,00	2.670.000,00	405.617,27	1.632.829,91	1,65	1.037.170,09	406.813,76	1.503.496,52	1,93	1.1
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.670.000,00	2.670.000,00	405.617,27	1.632.829,91	1,65	1.037.170,09	406.813,76	1.503.496,52	1,93	1.1
Urbanismo	14.685.217,00	21.546.532,22	410.763,40	13.669.047,08	13,79	7.877.485,14	827.751,31	5.049.170,19	6,49	16.4
Infra-Estrutura Urbana	6.771.217,00	13.632.532,22	410.763,40	7.273.219,45	7,34	6.359.312,77	346.715,76	1.929.466,42	2,48	11.7
Serviços Urbanos	7.914.000,00	7.914.000,00	0,00	6.395.827,63	6,45	1.518.172,37	481.035,55	3.119.703,77	4,01	4.7
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	3.606,00	0,00	66.394,00	613,40	2.546,70	0,00	
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	3.606,00	0,00	66.394,00	613,40	2.546,70	0,00	
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Gestão Ambiental	1.575.000,00	1.605.000,00	186.197,97	738.454,60	0,74	866.545,40	208.750,82	722.369,90	0,93	8
Preservação e Conservação Ambiental	1.575.000,00	1.605.000,00	186.197,97	738.454,60	0,74	866.545,40	208.750,82	722.369,90	0,93	8
Agricultura	1.525.000,00	1.918.250,00	295.209,93	1.266.100,69	1,28	652.149,31	226.828,75	742.880,97	0,95	1.1
Promoção da Produção Vegetal	1.475.000,00	1.868.250,00	295.209,93	1.260.303,19	1,27	607.946,81	225.768,42	738.470,87	0,95	1.1
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	5.797,50	0,01	44.202,50	1.060,33	4.410,10	0,01	
Comércio e Serviços	2.130.000,00	1.792.000,00	58.751,20	438.512,01	0,44	1.353.487,99	79.890,70	339.329,66	0,44	1.4
Turismo	2.130.000,00	1.792.000,00	58.751,20	438.512,01	0,44	1.353.487,99	79.890,70	339.329,66	0,44	1.4
Comunicações	620.000,00	620.000,00	71.030,76	231.642,70	0,23	388.357,30	42.792,76	176.454,70	0,23	4
Comunicações Postais	620.000,00	620.000,00	71.030,76	231.642,70	0,23	388.357,30	42.792,76	176.454,70	0,23	4
Transporte	12.450.000,00	10.850.000,00	1.981.817,42	7.372.518,52	7,44	3.477.481,48	2.170.161,62	4.802.600,78	6,17	6.0
Transporte Rodoviário	12.450.000,00	10.850.000,00	1.981.817,42	7.372.518,52	7,44	3.477.481,48	2.170.161,62	4.802.600,78	6,17	6.0
Desporto e Lazer	370.000,00	402.132,00	2.289,24	5.676,82	0,01	396.455,18	1.439,24	4.826,82	0,01	3
Desporto Comunitário	370.000,00	402.132,00	2.289,24	5.676,82	0,01	396.455,18	1.439,24	4.826,82	0,01	3
Encargos Especiais	10.150.000,00	10.650.000,00	807.882,46	9.204.452,39	9,28	1.445.547,61	2.304.383,12	8.606.589,02	11,06	2.0
Serviço da Dívida Interna	5.350.000,00	5.850.000,00	280.484,30	5.483.064,29	5,53	366.935,71	1.371.598,57	5.087.146,62	6,54	7
Outras Transferências	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.900.000,00	1,92	100.000,00	405.386,39	1.698.054,30	2,18	3

C

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/3

DO (a-d)
19.327,44
34.106,14
86.000,00
83.716,38
84.222,22
99.494,16
66.503,48
66.503,48
97.362,03
03.065,80
94.296,23
67.453,30
67.453,30
00.000,00
00.000,00
82.630,10
82.630,10
75.369,03
29.779,13
45.589,90
52.670,34
52.670,34
43.545,30
43.545,30
47.399,22
47.399,22
97.305,18
97.305,18
43.410,98
62.853,38
01.945,70

ontinua 2/3

Conti

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.808.098,73	146.035.268,50	18.227.876,54	99.148.419,61	100,00	46.886.848,89	21.897.684,54	77.815.941,06	100,00	68.2
Encargos Especiais	10.150.000,00	10.650.000,00	807.882,46	9.204.452,39	9,28	1.445.547,61	2.304.383,12	8.606.589,02	11,06	2.0
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	527.398,16	1.821.388,10	1,84	978.611,90	527.398,16	1.821.388,10	2,34	9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	133.808.098,73	146.035.268,50	18.227.876,54	99.148.419,61	100,00	46.886.848,89	21.897.684,54	77.815.941,06	100,00	68.2

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

nuação 3/3

LDO (a-d)
19.327,44
43.410,98
78.611,90
00.000,00
19.327,44

Municipio de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.109.456,73**	**9.568.565,64**	**10.176.613,18**	**12.082.855,20**	**10.004.649,55**	**17.686.148,46**	**11.227.054,43**	**9.179.385,71**	**9.577.228,56**	**11.190.914,93**	**13.830.185,42**	**10.857.931,64**	**134.490.989,45**	**126.030.807,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565.375,41	2.329.918,62	2.154.380,77	3.382.320,95	3.056.126,97	9.679.660,58	3.094.179,78	2.351.192,28	1.654.791,62	3.560.950,10	2.523.956,01	2.749.024,42	38.101.877,51	39.186.832,11
IPTU	369.805,76	677.747,47	761.467,95	808.119,02	997.108,40	5.058.860,97	893.197,40	561.471,36	334.167,36	1.069.654,19	774.538,83	773.537,25	13.079.675,96	13.953.957,37
ISS	412.052,41	464.663,40	515.122,59	583.887,63	617.027,69	625.515,50	544.882,75	610.786,65	399.875,20	506.052,85	608.292,61	690.409,01	6.578.568,29	7.417.280,48
ITBI	286.470,77	388.740,22	383.942,94	508.089,83	233.665,05	389.874,65	535.886,43	514.766,89	495.615,42	473.943,76	466.362,51	580.113,56	5.257.472,03	2.743.356,74
IRRF	140.309,90	309.132,22	139.371,02	933.198,30	79.053,21	110.271,45	114.751,41	132.908,90	110.911,57	806.706,25	132.903,19	95.548,33	3.105.065,75	1.467.360,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.736,57	489.635,31	354.476,27	549.026,17	1.129.272,62	3.495.138,01	1.005.461,79	531.258,48	314.222,07	704.593,05	541.858,87	609.416,27	10.081.095,48	13.604.877,12
Contribuições	223.195,18	206.475,41	208.359,14	225.103,70	241.374,16	700.036,87	273.860,30	254.149,36	225.179,17	226.013,35	197.939,72	200.836,51	3.182.522,87	2.914.000,00
Receita Patrimonial	4.292,55	6.162,49	3.803,76	10.811,10	4.256,44	3.763,08	14.145,88	17.471,12	30.542,49	36.591,56	41.916,70	73.655,95	247.413,12	1.010.601,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.728,08	3.928,62	2.230,80	8.667,52	4.256,44	3.763,08	14.145,88	17.471,12	30.542,49	36.591,56	41.916,70	73.655,95	239.898,24	1.010.601,72
Outras Receitas Patrimoniais	1.564,47	2.233,87	1.572,96	2.143,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.514,88	0,00
Receita Agropecuária	78,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,73	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.160.522,78	6.892.579,15	7.611.495,15	8.212.461,64	6.589.597,92	7.183.255,35	7.721.801,75	6.376.239,43	7.525.415,35	7.147.211,03	10.865.292,53	7.680.065,32	90.965.937,40	76.915.844,40
Cota-Parte do FPM	1.337.826,77	1.800.174,80	2.385.995,35	3.557.703,38	2.588.085,49	3.392.323,87	2.273.803,42	2.377.089,18	2.856.933,88	2.470.804,19	3.376.060,85	2.699.268,36	31.116.069,54	26.765.213,92
Cota-Parte do ICMS	1.032.700,76	1.102.939,84	1.015.063,17	1.184.432,64	1.215.372,23	1.031.657,08	1.057.188,94	1.113.728,05	1.101.128,55	1.117.347,43	1.164.779,71	1.115.941,92	13.252.280,32	10.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	488.421,40	444.304,05	328.910,30	241.095,56	351.361,02	417.696,09	489.532,34	468.683,06	492.253,20	512.526,58	523.936,37	631.764,94	5.390.484,91	7.075.722,52
Cota-Parte do ITR	1.346,53	7.361,43	2.161,93	2.380,90	1.575,16	56,06	6,08	209,60	229,67	222,65	276,95	212,08	16.039,04	18.315,83
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.530,59
Transferências da LC 61/1989	14.987,02	17.152,04	18.801,58	19.774,40	16.750,75	13.702,12	16.270,26	16.318,30	15.772,58	14.468,44	16.711,05	14.052,58	194.761,12	150.000,00
Transferências do FUNDEB	881.198,33	968.397,83	947.423,10	1.043.711,14	1.092.328,25	1.039.808,26	999.273,42	1.039.926,90	1.008.908,90	1.032.186,85	1.061.384,14	1.178.312,95	12.292.860,07	10.750.000,00
Outras Transferências Correntes	3.404.041,97	2.552.249,16	2.913.139,72	2.163.363,62	1.324.125,02	1.288.011,87	2.885.727,29	1.360.284,34	2.050.188,57	1.999.654,89	4.722.143,46	2.040.512,49	28.703.442,40	21.231.061,54
Outras Receitas Correntes	155.992,08	133.429,97	198.574,36	252.157,81	113.294,06	119.432,58	123.066,72	180.333,52	141.299,93	220.148,89	201.080,46	154.349,44	1.993.159,82	6.003.529,40
DEDUÇÕES (II)	**575.056,26**	**674.386,20**	**750.186,27**	**789.685,93**	**834.628,73**	**971.086,84**	**767.359,97**	**795.205,47**	**893.263,37**	**823.073,66**	**772.062,80**	**892.247,80**	**9.538.243,30**	**8.032.146,86**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	575.056,26	674.386,20	750.186,27	789.685,93	834.628,73	971.086,84	767.359,97	795.205,47	893.263,37	823.073,66	772.062,80	892.247,80	9.538.243,30	8.032.146,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.534.400,47**	**8.894.179,44**	**9.426.426,91**	**11.293.169,27**	**9.170.020,82**	**16.715.061,62**	**10.459.694,46**	**8.384.180,24**	**8.683.965,19**	**10.367.841,27**	**13.058.122,62**	**9.965.683,84**	**124.952.746,15**	**117.998.660,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	360.000,00	191,50	177,91	817,47	1.415,53	2.521,80	3.318,18	4.114,75	15.105,15	387.662,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.534.400,47**	**8.894.179,44**	**9.426.426,91**	**10.933.169,27**	**9.169.829,32**	**16.714.883,71**	**10.458.876,99**	**8.382.764,71**	**8.681.443,39**	**10.364.523,09**	**13.054.007,87**	**9.950.578,69**	**124.565.083,86**	**117.998.660,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.534.400,47**	**8.894.179,44**	**9.426.426,91**	**10.933.169,27**	**9.169.829,32**	**16.714.883,71**	**10.458.876,99**	**8.382.764,71**	**8.681.443,39**	**10.364.523,09**	**13.054.007,87**	**9.950.578,69**	**124.565.083,86**	**117.998.660,77**

Fonte:

LAGUNA, 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	848.204,74	172.395,77
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	848.204,74	172.395,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	848.204,74	172.395,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.128.400,00	660.650,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.128.400,00	660.650,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.976.604,74**	**833.045,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de LAGUNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.976.604,74**	**833.045,77**	**833.045,77**	**833.045,77**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LAGUNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ah	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços F	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	124.158.481,73	87.103.133,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.198.437,11	28.669.881,76
I.P.T.U.	13.953.957,37	10.462.535,76
I.S.S.	7.417.280,48	4.602.842,26
I.T.B.I.	2.743.356,74	3.690.228,27
I.R.R.F.	1.467.360,40	1.583.054,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.616.482,12	8.331.221,16
Contribuições	2.914.000,00	2.319.389,44
Receita Patrimonial	1.053.817,68	232.461,34
Aplicações Financeiras(II)	1.010.601,72	222.343,22
Outras Receitas Patrimoniais	43.215,96	10.118,12
Transferências Correntes	74.988.697,54	54.339.950,04
Cota-Parte do FPM	22.507.935,89	17.871.785,54
Cota-Parte do ICMS	8.334.800,00	7.133.715,82
Cota-Parte do IPVA	6.010.922,52	3.110.203,51
Cota-Parte do ITR	14.652,65	2.230,64
Transferências da LC 87/1996	20.424,47	0,00
Transferências da LC 61/1989	118.900,47	99.236,93
Transferências do FUNDEB	10.750.000,00	8.452.129,67
Outras Transferências Correntes	27.231.061,54	17.670.647,93
Demais Receitas Correntes	6.003.529,40	1.541.450,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.003.529,40	1.541.450,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	123.147.880,01	86.880.790,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.599.617,00	9.512.665,96
Operação de Crédito(VI)	8.171.217,00	2.954.215,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.428.400,00	6.558.450,00
Convênios	915.000,00	660.650,00
Outras Transferências de Capital	513.400,00	5.897.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.428.400,00	6.558.450,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**124.576.280,01**	**93.439.240,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	119.904.110,11	86.493.374,59	71.667.833,45	68.132.441,85	6.249.218,44	724.987,54	724.987,54
Pessoal e Encargos Sociais	58.184.267,40	43.710.840,46	41.548.837,61	39.677.832,10	4.430.999,70	17.757,64	17.757,64
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	400.000,00	260.159,18	260.159,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.319.842,71	42.382.534,13	29.858.836,66	28.194.450,57	1.818.218,74	707.229,90	707.229,90
Transferências Constitucionais e Legais	80.000,00	50.000,00	30.275,50	30.275,50	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.239.842,71	42.332.534,13	29.828.561,16	28.164.175,07	1.818.218,74	707.229,90	707.229,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	119.504.110,11	86.093.374,59	71.407.674,27	67.872.282,67	6.249.218,44	724.987,54	724.987,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.031.158,39	12.655.045,02	6.148.107,61	5.935.867,52	297.654,57	159.014,87	159.014,87
Investimentos	21.481.158,39	8.343.040,20	2.092.179,64	1.879.939,55	297.654,57	159.014,87	159.014,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.550.000,00	4.312.004,82	4.055.927,97	4.055.927,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.481.158,39	8.343.040,20	2.092.179,64	1.879.939,55	297.654,57	159.014,87	159.014,87

Continua 2/4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**141.085.268,50**	**94.436.414,79**	**73.499.853,91**	**69.752.222,22**	**6.546.873,01**	**884.002,41**	**884.002,41**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**16.256.142,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	448.869,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	220.374,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	445.922,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.030.594,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	949.999,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.334.487,53	30.167.058,60
DEDUÇÕES (XXIX)	9.517.824,31	27.740.864,22
Disponibilidade de Caixa	9.517.824,31	27.740.864,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.387.675,40	32.556.906,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.869.851,09	4.816.042,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	20.816.663,22	2.426.194,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**18.390.468,84**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.053.808,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.336.660,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**15.562.208,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.597.720,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.597.720,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	579.201,39	7.290.649,70	6.546.873,01	254.567,33	1.068.410,75	2.894.778,10	2.393.204,15	884.002,41	884.002,41	2.361,36	4.401.618,48	5.470.029,23
EXECUTIVO	248.525,66	7.290.649,70	6.542.661,30	254.567,33	741.946,73	2.735.517,74	2.389.242,35	880.040,61	880.040,61	2.361,36	4.242.358,12	4.984.304,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	246.531,35	7.184.822,99	6.438.344,37	254.541,53	738.468,44	2.575.859,78	2.328.029,09	819.600,61	819.600,61	2.361,36	4.081.926,90	4.820.395,34
FUMPOM	0,00	1.059,50	1.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUMREBOM	0,00	20.909,90	20.909,90	0,00	0,00	0,00	42.598,13	21.838,63	21.838,63	0,00	20.759,50	20.759,50
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	1.059,50	1.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	53.253,64	53.253,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.939,47	96.178,56	94.365,62	0,00	6.752,41	97.737,08	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	57.737,08	64.489,49
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	613,40	613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.109,69	1.410.658,48	1.253.956,53	0,00	160.811,64	84.728,79	834.469,24	215.737,68	215.737,68	2.005,26	701.455,09	862.266,73
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	44.850,86	1.059,50	1.059,50	0,00	44.850,86	210.298,28	0,00	0,00	0,00	0,00	210.298,28	255.149,14
PODER EXECUTIVO	186.595,52	5.600.030,51	5.012.066,78	254.541,53	520.017,72	2.183.095,63	1.450.961,72	542.024,30	542.024,30	356,10	3.091.676,95	3.611.694,67
PODER LEGISLATIVO	6.035,81	0,00	0,00	0,00	6.035,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,81
FUNDACAO IRMA VERA	0,00	33.868,87	33.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO IRMÃ VERA	0,00	33.868,87	33.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO LAGUNENSE DE CULTURA	1.994,31	40.554,56	39.085,60	0,00	3.463,27	138.894,83	61.213,26	60.440,00	60.440,00	0,00	139.668,09	143.131,36
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA	1.994,31	40.554,56	39.085,60	0,00	3.463,27	138.894,83	61.213,26	60.440,00	60.440,00	0,00	139.668,09	143.131,36
FUNDACAO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE	0,00	31.403,28	31.362,46	25,80	15,02	20.763,13	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,13	20.778,15
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE	0,00	31.403,28	31.362,46	25,80	15,02	20.763,13	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,13	20.778,15
LEGISLATIVO	330.675,73	0,00	4.211,71	0,00	326.464,02	159.260,36	3.961,80	3.961,80	3.961,80	0,00	159.260,36	485.724,38
PODER EXECUTIVO	330.675,73	0,00	4.211,71	0,00	326.464,02	159.260,36	0,00	0,00	0,00	0,00	159.260,36	485.724,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.961,80	3.961,80	3.961,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**579.201,39**	**7.290.649,70**	**6.546.873,01**	**254.567,33**	**1.068.410,75**	**2.894.778,10**	**2.393.204,15**	**884.002,41**	**884.002,41**	**2.361,36**	**4.401.618,48**	**5.470.029,23**

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**25.581.954,99**	**20.338.660,60**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.953.957,37	10.462.535,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.743.356,74	3.690.228,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.417.280,48	4.602.842,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.467.360,40	1.583.054,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.934.782,86**	**34.966.101,08**
2.1- Cota-Parte FPM	26.765.213,92	22.034.369,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.789.319,03	20.812.919,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.975.894,89	1.221.449,90
2.2- Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	8.917.143,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	124.046,08
2.4- Cota-Parte ITR	18.315,83	2.788,25
2.5- Cota-Parte IPVA	7.075.722,52	3.887.753,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.530,59	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.516.737,85**	**55.304.761,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.386.671,48**	**6.748.930,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.242.512,99**	**7.077.260,18**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.750.000,00**	**8.466.276,85**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.750.000,00	8.466.276,85
6.1.1- Principal	10.750.000,00	8.452.129,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.147,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.363.328,52**	**1.703.199,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.466.276,85**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.750.000,00	7.528.487,75	7.528.487,75	7.525.488,62	-
10.1- Educação Infantil	8.550.000,00	5.994.015,11	5.994.015,11	5.991.968,97	-
10.1.1- Creche	8.550.000,00	5.994.015,11	5.994.015,11	5.991.968,97	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	2.200.000,00	1.534.472,64	1.534.472,64	1.533.519,65	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.750.000,00**	**7.528.487,75**	**7.528.487,75**	**7.525.488,62**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.528.487,75	7.528.487,75	7.525.488,62	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	7.528.487,75	7.528.487,75	7.525.488,62	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.926.393,80	7.528.487,75	7.528.487,75	88,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	846.627,68	937.789,10	937.789,10	11,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.409.381,73	3.467.620,65	3.423.742,44	3.212.036,38	-
24.1- Creche	4.409.381,73	3.467.620,65	3.423.742,44	3.212.036,38	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.220.000,00	2.816.041,04	2.550.823,83	2.376.512,66	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.629.381,73**	**6.283.661,69**	**5.974.566,27**	**5.588.549,04**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.503.054,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.703.199,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.799.854,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.826.190,42	11.799.854,59	21,34

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.633.440,65	27.338,26	1.616.483,34	0,00	16.957,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.633.440,65	27.338,26	1.616.483,34	0,00	16.957,31
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.194.000,00	981.476,83
35.1- Salário-Educação	810.000,00	723.429,75
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	340.000,00	213.772,80
35.4 - PNATE	38.500,00	44.274,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	5.500,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.250,00	2.460,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.339.250,00**	**983.936,83**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	403.500,00	14.162,50	11.994,38	10.653,98	-
41.1- Creche	403.500,00	14.162,50	11.994,38	10.653,98	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.952.950,97	359.059,02	259.437,40	254.711,09	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.356.450,97**	**373.221,52**	**271.431,78**	**265.365,07**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**23.735.832,70**	**14.185.370,96**	**13.774.485,80**	**13.379.402,73**	-
47.1- Despesas Correntes	20.696.881,73	14.127.108,09	13.716.222,93	13.321.139,86	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	12.881.375,64	12.881.375,64	12.564.385,61	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.696.881,73	1.245.732,45	834.847,29	756.754,25	-
47.2- Despesas de Capital	3.038.950,97	58.262,87	58.262,87	58.262,87	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.038.950,97	58.262,87	58.262,87	58.262,87	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	11.925,99	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.466.276,85	723.429,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.413.974,51	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.064.228,33	723.429,75
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.605,47	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.135.833,80	723.429,75

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**8.171.217,00**	**2.954.215,96**	**5.217.001,04**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.031.158,39	12.655.045,02	13.376.113,37
Investimentos	21.481.158,39	8.343.040,20	13.138.118,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.550.000,00	4.312.004,82	237.995,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.031.158,39**	**12.655.045,02**	**13.376.113,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.859.941,39**	**9.700.829,06**	**8.159.112,33**

FONTE:

LAGUNA , 22/09/2021

Samir Azmi Brahim Muhammad Ahmad	Salésio Fernandes Honorato	Alenair Santana Barreto
Prefeito Municipal	Sec. da Fazenda, Adm e Serviços Publicos	CRC 031182/O-4

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N. 088/2021 DE 20/09/2021 "DECLARA IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305913

DECRETO N. 088/2021
DE 20/09/2021

"DECLARA IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 98, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de imóvel, objetivando a construção de um local destinado a academia municipal de saúde, bem como, a construção de uma garagem dos veículos da secretaria de saúde;

CONSIDERANDO que atualmente a academia municipal não possui um local próprio e adequado para seu funcionamento, encontrando-se instalada de forma improvisada no auditório do centro administrativo de saúde;

CONSIDERANDO ser a saúde direito de todos e, lavando em conta a importância da academia municipal tanto para prática de esportes, quanto para a saúde mental e física;

CONSIDERANDO que atualmente a secretaria de saúde não possui um espaço físico para acondicionar a frota de veículos da secretaria e, por muitas vezes, os mesmos permanecem estacionados ao tempo;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO que a localização do imóvel a ser desapropriado é conveniente para a Administração, uma vez que encontra-se localizado nas proximidades do centro administrativo de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, cuja destinação pública objetiva a construção de um novo local destinado a academia municipal de saúde, bem como, a construção de uma garagem dos veículos da secretaria de saúde, o seguinte imóvel:

Matrícula 13.465 – Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim/SC.

Lote Urbano n° 13, da quadra n° 04, situado na Rua Amazonas, na cidade de Lajeado Grande, Comarca de Xaxim/SC, com área de 488 m², confrontando: ao norte com parte do lote n° 11 em 16,00 metros; ao oeste, com o lote n° 14 em 30,50 metro.

Parágrafo Único – O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação publica, uma vez que objetiva a construção de um novo local destinado a academia Municipal de Saúde, bem como, a construção de uma garagem dos veículos da saúde,

Art. 2º - Fica, igualmente, decretada de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, da seguinte dotação orçamentária.

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE
Unidade Orçamentária 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1063 AMPLIAÇAO DA REDE FISICA DA SAUDE
Elemento 4.5.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.5.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande/SC, 20 de setembro de 2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº 089/2021 DE 20/09/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305917

DECRETO Nº 089/2021
DE 20/09/2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 790/2020, de 13/10/2020

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 271,10 (duzentos e setenta e um reais e dez centavos) conforme segue:

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função 181 POLICIAMENTO
Programa 601 SEGURANÇA MUNICIPAL
Projeto/Atividade 2022 MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL
Despesa 49
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Fonte 0.1.68.1168 R$ 271,10

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 271,10

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 271,10 (duzentos e setenta e um reais e dez centavos), serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, rendimento de aplicação financeira oriundos da MP 232 de 23/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 20 de setembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº 090/2021 DE 20/09/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305922

DECRETO Nº 090/2021
DE 20/09/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 790/2020, de 13/10/2020.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 15 URBANISMO
Sub-função 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade 2025 MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
Despesa 58
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte 0.3.00.1300 R$ 30.000,00

Projeto/Atividade 2020 MANUT. DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS
Despesa 64
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte 0.3.00.1300 R$ 50.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de Recurso

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 20 de setembro de 2021

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº 091/2021 DE 20/09/2021 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305931

DECRETO Nº 091/2021
DE 20/09/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 790/2020, de 13/10/2020.
DECRETA
Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) conforme segue:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE
Unidade Orçamentária 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Despesa 06

Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Fonte 0.1.02.1102 R$ 80.000,00
Despesa 09
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Fonte 0.1.02.1102 R$ 20.000,00

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 2001 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2046 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Despesa 28
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Fonte 0.1.01.1101 R$ 20.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), será anulada na seguinte dotações;

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE
Unidade Orçamentária 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Despesa 07
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.93.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE. ENTRE ORG.
Fonte 0.1.02.1102 R$ 100.000,00

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 2001 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2046 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Despesa 26
Elemento 3.1.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL
Elemento 3.1.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Fonte 0.1.01.1101 R$ 20.000,00

TOTAL GERAL ANULADO NESTE ARTIGO R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 20 de setembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

LEI Nº 807/2021 DE 13 DE JULHO 2021 "AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODO-VIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305906

LEI Nº 807/2021
DE 13 DE JULHO 2021

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODO-VIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Lajeado Grande/SC no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, ratificando todos os termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 13 de julho de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nádia Inez Foresti
Servidora Designada

LEI Nº 812/2021 DE 15 DE SETEMBRO 2021 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305911

LEI Nº 812/2021
DE 15 DE SETEMBRO 2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais e;
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programas às quais se vinculam.

Art. 4° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara ao legislativo será constituída de:
I - Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;
II - Anexos orçamentários n° 1,2,6,7,8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;
III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação.
IV - Descritivo da receita por fontes e respectiva legislação.
V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.
VI - Demonstrativo estimativa e compensação da renuncia da receita;
VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
VIII - Demonstrativo das aplicações das ações e serviços públicos de saúde (ASPS)
IX - demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais de educação (FUNDEB);
X - Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2022 com os respectivos créditos orçamentários;
XI - Compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais contendo o resultado primário e nominal.
XII - Demonstrativo da receita corrente líquida (RCL).
XIII - Demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIV - Demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
XV - Demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;
XVI - Demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recurso; e
XVII - Precatórios a pagar em 2022 com os respectivos créditos orçamentários.

Paragrafo único. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com Fundos Centralizados e Fundos Descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (centralizado).
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado).
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado).

Art. 6º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Demonstrativos das Receitas orçamentárias e financeiras de cada Unidade Gestora:
II - Demonstrativos das Despesas Orçamentárias e Financeiras de cada Unidade Gestora;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2022, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo, adotará mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas extras;
III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Redução dos investimentos programados;
V - Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - Demissão de ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo, poderá adotar mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, utilizando-se dos mesmos critérios descritos nos I- II – III- IV –V –VI do art. 10.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2022 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2022.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2022, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo.
III - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativa Municipal.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades não governamentais, com objetivo de colaboração mútua com serviços postos a disposição, dependerá de autorização em Lei específica, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e certificado por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2022, a preços correntes.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 30. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 31. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 39. Até o dia 30 de Outubro de 2021, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 40. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 41. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo I - Metas anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
X - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,
em 15 de setembro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 263/2021

Publicação Nº 3306499

DECRETO Nº 263/2021

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, com suas respectivas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, sem ônus para o município, composta por 05 (cinco) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais.

Art. 2º - Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:
DIEZOM SILVA DA LUZ (CPF: 076.062.839-40) - PRESIDENTE
LAÉRCIO MELLO (CPF: 489.389.049-20) - SECRETÁRIO
SUMAIA DA LUZ (CPF: 028.848.759-13) - MEMBRO
FLAVIANE FRETTA TOMAZ (036.854.249-12) - MEMBRO
EDSON ANTUNES (CPF: 834.621.559-20) - MEMBRO
CIBELE APARECIDA CITADIN (CPF: 065.019.129-38) - MEMBRO

Art. 3º - À Comissão de Licitação compete, privativamente:

I - deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

I - concorrência;
II - tomada de preço;
III - convite;
IV - concurso;
V - leilão.

Art. 5º - O Presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 131/2021 DE 15/04/2021.

LAURO MÜLLER, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 264/2021

Publicação Nº 3306504

DECRETO Nº 264/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - Secretaria de Assistência Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO 152
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação orçamentária na seguinte despesa:
09 - Secretaria de Assistência Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO 151
3.3.50.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02.2021

Publicação Nº 3307109

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio da Diretora Geral no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos do art. 25, VIII, "c" do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2151/2021, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. A Fundação de Saúde de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.

3. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos, conforme edital. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da fundação as informações atualizadas.

4. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

5. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato por endereço eletrônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três

testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.

6. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 01 (um) dia úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.

7. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.

8. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.

9. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.

10. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 23 de setembro de 2021.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

Contador Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município/UF
01	Marcos Miron Matos de Moraes	Alvorada/RS

Lauro Müller, 23 de setembro de 2021.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 CONCORRÊNCIA N° CC02/2021

Publicação Nº 3306838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD2A8EE106EDC4C0DE3E266FF4771692AE66F8D5

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
Concorrência N° CC02/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 08/11/2021. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:01. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 23/09/2021.

Isaias Tonchak Leffer
Presidente da CPL

DD2A8EE106EDC4C0DE3E266FF4771692AE66F8D5

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 /2021

Publicação Nº 3305822

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 /2021

INDICA OS NOMES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2022 A 2025, A SEREM NOMEADOS EM PORTARIA MUNICIPAL ESPECÍFICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, ocorrida virtualmente no dia 14 de setembro 2021 e registrada em Ata de n.188, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.

Resolve:

Art. 1°: Indicar os nomes para compor a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

· Nilce Dias Martins, gestora municipal,

· José Dileno Dias, representante dos usuários,

· Lucas Patrick de Souza Peppes (não-governamental) e Márcio Martins Rosa (governamental), representantes do Conselho Municipal de Assistência Social,

· Rosane Dias Guesser, técnica da Gestão,

· Rosane Regina de Souza, representante da Proteção Social Básica,

· Débora Aureswald Moraes, representante da Proteção Social Especial de média complexidade,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucas Patrick de Souza Peppes
Presidente do CMAS

Lebon Régis, 14 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012 /2021

Publicação Nº 3305824

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012 /2021

APROVA O REAJUSTE DOS VALORES DESTINADOS AO BENEFÍCIO EVENTUAL, NA FORMA DE AUXÍLIO FUNERAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, ocorrida virtualmente no dia 14 de setembro 2021 e registrada em Ata de n.188, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.

Resolve:

Art. 1°: Aprovar o reajuste dos valores destinados ao Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral, da seguinte maneira:
· Urna Funerária 1,90m: R$ 1380,00
· Urna Funerária 0,60m: R$ 950,00
· Translado: R$ 2,40/Km

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucas Patrick de Souza Peppes
Presidente do CMAS

Lebon Régis, 14 de setembro de 2021.

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 30/2021. LICITAÇÃO: TP03/2021

Publicação Nº 3306847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6616AD77676DEB771FD83EF23E3A67F2DBD875DA

TERMO ADITIVO Nº I

CONTRATO Nº 30/2021. LICITAÇÃO: TP03/2021.

Objeto: Ajuste necessário para equalizar o valor do sistema, devido ao item 09, que por arredondamento de casas decimais está com R$ 0,02 (dois centavos) divergente. Conforme memorando 3.074/2021. CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 34.224.983/0001-61. Início de vigência: 22/09/2021. Término: 31/12/2021. Lebon Régis, 22 de setembro de 2021.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

6616AD77676DEB771FD83EF23E3A67F2DBD875DA

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

Publicação Nº 3305548

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 65/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA FORMA DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 36, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei Complementar 65/2010:

"Art. 4° O recrutamento do pessoal de que trata esta Lei Complementar será feito mediante processo seletivo simplificado, que poderá ser composto por prova escrita objetiva, prova escrita objetiva e títulos ou por apenas prova de títulos mediante avaliação curricular, conforme critérios fixados em edital e sujeito a ampla divulgação nos veículos oficiais do Município".

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 4° o parágrafo 4°, com a seguinte redação:

"Art. 4°

[...]

§ 4° O recrutamento de pessoal por processo seletivo simplificado de que trata esta Lei Complementar deverá ser executado e/ou supervisionado por comissão própria de julgamento cujos membros serão indicados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e que será instituída mediante Decreto do Prefeito Municipal".

Art. 3° Os demais artigos que regem a Lei Complementar n° 65 de 03 de novembro de 2010, permanecem inalterados em suas redações.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 22 de setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DOS SANTOS
Presidente
IVONEI GOIS QUERINO
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Publicação Nº 3306559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFBE11ABC5DB4156D12C326485E93856412034E3

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de terreno visando a construção do prédio da Escola Municipal Professor João Maria de Souza Júnior, garagem da frota municipal de veículos, maquinários, e outros equipamentos públicos. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 13h00min (treze horas), do dia 12 de novembro de 2021. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 23/09/2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipa

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL 04/2021

Publicação Nº 3306171

EDITAL Nº 04/2021
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul-SC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2021, às 18h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, para tratar de assuntos relacionados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 24 de outubro de 2021 - Que altera a Lei Complementar nº 85/2005, com o objetivo de atualizar a taxa de coleta de lixo e a planta genérica de valores do Município de Lindóia do Sul.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os membros do Poder Legislativo Municipal, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e todos os cidadãos Lindoienses maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 22 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ BIONDO
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306529

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021, para gozo no período de 27 de setembro de 2021 à 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de setembro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306745

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Saúde a partir de 22 de setembro de 2021, por um período de 05 (cinco) dias, ao Servidor Público Municipal Ronaldo Adriano Zuanazzi, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.
Lindóia do Sul, 23 de setembro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306750

PORTARIA Nº 229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Alana Camila Salvinski, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 05 (cinco) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 96/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.
Lindóia do Sul, 23 de setembro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

RESULTADO FASE DE HABILTAÇÃO TP 04/2021

Publicação Nº 3306894

PROCESSO DE LICITAÇÃO 44/2021

TOMADA DE PREÇOS 04/2021

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO

No dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, as oito e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permante de Licitações, servidores Gabriela Fernanda Grisa e Marinês Ribeiro Perondi, sob a Presidência do Senhor Edson Domingos Giron, todos designados pelo Decreto 3488/2021, iniciou-se os trabalhos para julgar a documentação de habilitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe. Constatou-se que apenas uma empresa protocolou seus envelopes em tempo hábil, sendo que não houve representante presente da referida empresa. Na seqüência foi realizada a abertura do envelope número um, habilitação. Após análise da documentação de habilitação da empresa proponente, sendo que a mesma não apresentou por completo a documentação constante a alínea □o□ do item □5□, no tange ao acervo técnico de paisagismo, fica para tanto a proponente declarada inabilitada. Considerando o constante no item 7.12 do texto editalicio, a comissão decide pela abertura do prazo de 08 dias úteis para apresentação da documentação faltante regularizada dentro deste prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2021

Publicação Nº 3306412

DECRETO Nº 194/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 200.161,92 (duzentos mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.161,92 (duzentos mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2021	Atividade:Manutenção das Unidades Pre-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 50.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 150.000,00
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01830000 - Operação de Crédito Interna - Outros	R$ 161,92
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.161,92		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ, 1830000 - Operação de Crédito Interna - Outros nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 23 de setembro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 97/2021

Publicação Nº 3306138

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 97/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 24/09/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07/10/2021.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 07/10/2021.
Site prefeitura de Lontras: lontras.atende.net. Telefone: 47 3523-9400. Lontras, 23 de setembro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 93.2021

Publicação Nº 3305817

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 93/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Alteração da data de abertura da sessão pública.

Contratados: Cantu Pneus, inscrito no CNPJ 08.888.040/0009-80. Valor total da ata: R$ 99.065,96; COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, inscrito no CNPJ 03.725.261/0001-67, valor total da ata: R$ R$9.924,00. Prazo: 12 meses. Disponível em: lontras.atende.net.

Lontras, 29 de setembro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 225/2021

Publicação Nº 3305389

DECRETO N.º 225/2021

Institui a Comissão Permanente de Seleção para processamento e julgamento de chamamentos públicos das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração e termo de fomento;

CONSIDERANDO que o caput e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõem que os objetivos específicos do programa ou da ação em que se inserem os objetos das parcerias devem ser julgados por comissão de seleção, previamente designada, observados, obrigatoriamente, os critérios de grau de adequação e os valores de referências constantes dos chamamentos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para julgamento das propostas de programas ou ações de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para consecução das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Seleção de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:

a) Pedro Tomas Webber, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo;

b) Julieta Cristina Fernandes Schmidt, servidora efetiva nomeada para o cargo de Enfermeira;

c) Gabriel Elias da Silva, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.

§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições a análise e o julgamento das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, sendo de sua competência a homologação e a emissão de parecer técnico para a formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem firmados pelo Município de Luiz Alves, no âmbito da Lei Federal n.º 13.019/14.

§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 48/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.° 236/2021

Publicação Nº 3305942

DECRETO N.º 236/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 21

Fonte de Recursos: 0.1.88.0001 – Alienações de Bens - Saúde

Valor: R$ 28.260,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta dos recursos de alienações de bens - saúde, na importância de R$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
ww.luizalves.sc.gov.br w

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.° 237/2021

Publicação Nº 3305944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 237/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.03.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.03.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 1

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC
Em, 20 de setembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - ww.luizalves.sc.gov.br w

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 41/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3306073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º41/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 23 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 41/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Professor de Educação Física – 20h

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
1º	9.746	JARDEL HERIBERTO SCHMITT DA COSTA
2º	1.579	FABIELE ROSA DA SILVA MORAES

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 41/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo *site*: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo *site*:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo *site*: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 01/2021 (Edital n.º 41/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, **requerendo minha desclasificação**, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 41/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	**Complementar**	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim		
		Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N.° 1.886/2021

Publicação Nº 3305955

LEI N.º 1.886/2021

Dispõe sobre a denominação de via pública municipal – Rua José Junkes, no bairro Braço Comprido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua José Junkes" a via pública situada no bairro Braço Comprido, com início na Rua José Pereira, latitude 26°41'54.70"S e longitude 48°54'13.74"O e término na latitude 26°41'59.63"S e longitude 48°54'13.88"O, com extensão de 155 (cento e cinquenta e cinco) metros e com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

LEI N.° 1.887/2021

Publicação Nº 3305959

LEI N.º 1.887/2021

Dispõe sobre a denominação de via pública municipal – Rua Governador Antônio Carlos Konder Reis, no bairro Vila do Salto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Governador Antônio Carlos Konder Reis" a via pública situada no bairro Vila do Salto, com início na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, latitude 26°42'36.44"S e longitude 48°54'25.79"O e término na latitude 26°42'36.63"S e longitude 48°54'22.56"O, com extensão de 90 (noventa) metros e com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 495/2021

Publicação Nº 3305960

PORTARIA N.º 495/2021

Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO, Secretária de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de setembro a 10 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 496/2021

Publicação Nº 3305962

PORTARIA N.º 496/2021
Concede licença tratamento de saúde familiar a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva Sr.ª MARLISE RECH, Professora de Anos Iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos à data de 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 101/2021

Publicação Nº 3307422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 - REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 062/2021, Pregão Presencial nº 047/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna/SC e dos órgãos/entes conveniados, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

em	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	260,00	UN	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares.	39,00	10.140,00
2	90,00	UN	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter - Master - Kombi - Van: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	74,00	6.660,00
3	50,00	UN	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	99,00	4.950,00
4	30,00	UN	Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	155,00	4.650,00
5	20,00	UN	Lavagem completa para Máquinas: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar.	180,00	3.600,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.
2.2. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e máquinas no estabelecimento do FORNECEDOR que esteja localizado dentro do Município de Luzerna, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
2.2.1. Para as empresas localizadas fora do município, com distância viária que não exceda a 9Km (nove quilômetros) do Pátio de Máquinas (Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC), deverão se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento, bem como com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço.

2.2.1.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

2.3. O FORNECEDOR se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de Frotas do Munícipio, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os serviços de lavagem SOMENTE poderão ser executados mediante apresentação do cartão do motorista (identificação do veículo), em que cada motorista tem seu login e senha correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.3. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACEITE

4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a lavagem de veículos e máquinas pesadas de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer os serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e do Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:
Valcir Antônio Gotardo
Fone: (49)3551-4700

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos

materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2.202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2.240- Manutenção da Consultoria Técnica
02.009.08.243.0203.2.290 – Manutenção do Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2.450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2.451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2.452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2.712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.122.0701.2.708-Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
112 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
LAURI NITZ
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 102/2021

Publicação Nº 3307439

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 102/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – LEOMAR IZIDORIO DA SILVA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.325.611/0001-38, com endereço a Rua Esperança. nº 80, Bairro Estação Luzerna/loteamento Morada do Sol, na Cidade de Herval D'Oeste/SC, CEP: 89.610-000, representada por LEOMAR IZIDORIO DA SILVA, brasileiro, microempresário individual, portador da cédula de identidade nº 3589815 e inscrito no CPF/MF sob nº 029.580.509-98, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 064/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
Lote 3					
7	100	ML	Guarda-corpo aço galvanizado altura 1,10m, montante tubulares de 1.1/4" espaçados a cada 1,20m, travessa superior 1.1/2", com travessas verticais espaçadas a cada 15cm (cód. 99839 - SINAPI ref. 04/2021)	306,20	30.620,00
8	1	UNI	Grade de proteção em ferro galvanizado com dimensões de 2,00x0,60m - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 9cm - fixação em alvenaria - grade deverá receber pintura esmalte sintético na cor branca - Incluso fornecimento e instalação	474,20	474,20
9	1	UNI	Grade de proteção em ferro galvanizado com dimensões de 0,55x0,60m - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 9cm - fixação em alvenaria - grade deverá receber pintura esmalte sintético na cor branca - Incluso fornecimento e instalação	181,80	181,80
10	1	UNI	Grade de proteção em ferro galvanizado com dimensões de 2,40x0,60m - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 9cm - fixação em alvenaria - grade deverá receber pintura esmalte sintético na cor branca - Incluso fornecimento e instalação	563,10	563,10
11	100	M	corrimão duplo galvanizado com diâmetro 1 1/2" #1,2mm - instalado nas alturas de 70 e 92cm do piso acabado, com prolongamento de 30cm nas extremidades e acabamento recurvado - afastamento mínimo de 40mm da linha de fixação. Pilares de sustentação galvanizados com diâmetro mínimo de 1 1/2" espaçados aproximadamente a cada 2,00m - pintura para proteção contra intempéries(cor à definir) - fixação com parabolt na superfície de apoio - incluso fornecimento e instalação	167,90	16.790,00
36	1	UNI	Grade metálica para coleta de águas pluviais 980x20cm, espaçamento entre vãos 1,50cm, incluso cantoneira para apoio da grade fixada na canaleta	1.975,90	1.975,90
37	20	UNI	Grade de ferro para boca de lobo 70x100cm com barras chatas perfilada 2.1/2"x3/8" incluso suporte em cantoneira 1.1/2"x3x16"	1.827,70	36.554,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 87.159,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5.1. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.6. O fornecimento e instalação dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

2.7. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal e do comprovante de execução do serviço, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
CONTRATANTE

LEOMAR IZIDORIO DA SILVA MEI
LEOMAR IZIDORIO DA SILVA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 103/2021

Publicação Nº 3307449

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 103/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, 1331, sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54 neste ato representada por ANNA JUÇARA KRUTZMANN, portadora da cédula de identidade nº 11.308.292 e inscrita no CPF/MF sob o nº 693.216.399-34, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 064/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total. (R$)
Lote 5					
13	5	UNI	Lavadora de pressão 220V pressão nominal 1600lbf/pol², vazão 7,5L/min / 450L/h, potência do motor 2,5CV, potência consumida 2290w, proteção térmica no motor, bomba tipo axial, 3 pistões revestidos de cerâmica, rotação da bomba: 3600RPM, dimensões aprox. 635x390x860mm (CxLxA)	2.800,00	14.000,00
Lote 12					
34	6	UNI	Refletor 400w LED bivolt 6500k	680,00	4.080,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5.1. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.6. O fornecimento e instalação dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

2.7. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal e do comprovante de execução do serviço, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
CONTRATANTE

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
ANNA JUÇARA KRUTZMANN
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 104/2021

Publicação Nº 3307462

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 104/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3– FELICIO ANTONIO CORDEIRO 00856784907, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bom Retiro, 11, bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.426.316/0001-73, neste ato representada por seu proprietário FELICIO ANTONIO CORDEIRO, portador da cédula de identidade nº 3747657e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.567.849-07, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 064/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total. (R$)
Lote 10					
32	1	UNI	Substituição de cobertura em policarbonato com dimensões de 1,40x7,20m (estrutura metálica de sustentação mantém a existente), chapas 6mm na cor verde (inclusos acessórios, emendas, vedações e acabamentos inerentes a instalação) - fornecimento de materiais e instalação	3.443,08	3.443,08
35	1	UNI	Toldo em policarbonato com dimensões de 7,10x1,65m (com estrutura de sustentação/fixação em perfis metálicos com pintura em cor a ser definida, chapas policarbonato alveolar espessura 6mm incolor com calha em uma das extremidades (1,65m) (inclusos acessórios, emendas, vedações e acabamentos inerentes a instalação) - fornecimento de materiais e instalação	8.956,92	8.956,92

0.2. O FORNECEDOR 3, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5.1. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.6. O fornecimento e instalação dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

2.7. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal e do comprovante de execução do serviço, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
CONTRATANTE

FELICIO ANTONIO CORDEIRO 00856784907
FELICIO ANTONIO CORDEIRO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 105/2021

Publicação Nº 3307468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4– GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Vila Paraiso, na cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.004.025/0001-97, neste ato representada por seu socio-gerente, LUIS GIACOMELLI, portador da cédula de identidade nº 7.691.021 e inscrito no CPF/MF sob o nº 960.160.439-15, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 064/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total. (R$)
Lote 11					
33	1	uni	Balcão em MDF espessura mínima 18mm em cores a serem definidas pela contratante (dimensões 1,80x2,50m - altura 0,75m) incluso duas furações para passagem de cabos, com painel em vidro temperado incolor liso esp. 10mm (dimensões conf. detalhamento anexo) com sistema de fixação sobre o tampo/Balcão auxiliar em MDF com dimensões de 0,44x1,10m e altura 0,75m com 02 gavetas com corrediças telescópicas puxadores embutidos estilo Cava em alumínio e 02 portas de correr com trilhos em alumínio/Painel para televisão em MDF com dimensões 1,68x2,90m deverá dispor de espessura suficiente para comportar/embutir cabos das instalações no local (detalhamento anexo) - Incluso fabricação, montagem e instalação no local	6.089,00	6.089,00

0.2. O FORNECEDOR 4, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 6.089,00 (seis mil e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5.1. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.6. O fornecimento e instalação dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

2.7. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal e do comprovante de execução do serviço, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
CONTRATANTE

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
LUIS GIACOMELLI
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 017/2021

Publicação Nº 3307383

CONTRATO FMS Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77,

com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr. GABRIELA MAZZARINO portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EGITO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.306.253/0001-62, com endereço na Rua Dulce Fernandes de Queiroz, 40, na Cidade Alta, em Joaçaba(SC), representada por gerente/responsável técnico, Sr. LUCIEN RIBAS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 1.706.716 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 642.763.339-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 012/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de adequação de acessibilidade e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde São Francisco, situada na Rua Fernando Katschor, Bairro São Francisco, tudo em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor total da contratação
1	Adequação de acessibilidade e melhorias a serem realizadas no prédio da Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Rua Fernando Katschor, Bairro São Francisco, Luzerna, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento máximo.	R$160.160,21

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

0.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da mesma data.

0.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.3.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
d) CEI da Previdência Social;
e) Livro de Registro dos funcionários;
f) Programas de Segurança do Trabalho;
g) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

0.3.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.3.3. Da execução dos serviços:
a) A contratante se resguarda o direito de definir a ordem cronológica de execução dos serviços previstos nesta contratação a fim de restringir o mínimo possível a prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde.
b) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
c) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
d) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
e) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
f) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
g) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
h) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
i) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

0.3.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.3.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.3.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

0.3.7. Da Garantia da obra e dos serviços:

0.3.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
0.3.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
0.3.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
0.3.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
0.3.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 160.160,21 (cento e sessenta mil e cento e sessenta reais e vinte e um centavos)
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Recurso (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Cabe a CONTRATANTE:
4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe a CONTRATADA:
3.1.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do item 1.4 do Contrato;
3.1.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
3.1.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
3.1.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
3.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
3.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
3.1.9. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e uniformes necessários e fiscalizando sua utilização pelos funcionários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;
3.1.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
3.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
3.1.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
3.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
3.1.14. Manter no local da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução no mínimo por uma hora diária, dentro do horário de expediente do Município e também nos horários convocados pela fiscalização;
3.1.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
3.1.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
3.1.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;
3.1.18. Fornecer ART dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
5.2. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
5.3. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou LICITANTE, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
5.4.1. Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do cronograma.
5.4.2. Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:
a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;
b) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) De 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;
d) De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
e) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

5.4.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:
a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.
5.6. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
5.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
5.9. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.
5.10. Constatada pelo Município quaisquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
5.11. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução da obra corresponde a 90 (noventa) dias, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

GABRIELA MAZZARINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

LUCIEN RIBAS DA COSTA
EGITO ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO PML Nº 100/2021

Publicação Nº 3305870

CONTRATO PML Nº 100/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua dos Andradas, 1137, sala 811, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/SC CEP: 90.207-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.170.054/0001-19, neste ato representado por DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 295.161.450-00 e portador da cédula de identidade nº1004445746 e RONALDO CAPAVERDE SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 648.174.260-15 e portador da cédula de identidade nº 1048134652, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, de acordo com este Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (por veículo)	Preço Total mensal	Preço Total (12 meses)
1	12,00	mês	Serviço de solução em gestão da frota de veículos e equipamentos, conforme Termo de Referência. Quantidade estimada de veículos: 57 veículos, compreendendo a frota da Administração Municipal de Luzerna e dos órgãos/entes conveniados (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil).	30,00	1.710,00	20.520,00

0.2. A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A proponente vencedora deverá:

1.0.1. Implantar o software em conformidade com as características e especificações aqui contidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento ou início dos serviços;
1.0.2. Prestar garantia do mínima de 12 (doze) meses contados da data de homologação do software no Município/Entidade, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.
1.0.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do software e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município/Entidade, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.
1.0.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.
1.0.5. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo sem custo adicional.
1.0.6. Dar treinamento do software aos usuários definidos pelo Município/Entidade.
1.0.7. Possibilitar o treinamento e implantação do software de captura eletrônica de dados de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município/Entidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.
1.0.8. Executar a integração com os softwares legados do Município/Entidade, respeitando as regras definidas pelo mesmo.
1.0.9. Integração do software com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;
1.0.10. A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao software de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

1.1. Os trabalhos de implantação pela empresa contratada deverão compreender:

1.1.1. Implantação e treinamento de software em estabelecimentos comerciais credenciados;
1.1.2. Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
1.1.3. Estudo da logística da rede de atendimento;
1.1.4. Estrutura de gestão;
1.1.5. Treinamento de usuários;

I. DA QUANTIDADE ATUAL E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS PELO OBJETO

VEÍCULOS LEVES / CAMINHÕES E ÔNIBUS / MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS	
*QUANTIDADE ATUAL	57

*Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração na quantidade de veículos e equipamentos, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE VEÍCULOS OBTIDAS PELO SOFTWARE DETRAN:

• Município/Entidade de licenciamento
• Fabricante (nacional/estrangeiro)
• Ano fabricação
• Ano modelo
• Marca-modelo
• Final de placa
• Chassi
• RENAVAM
• Tipo de veículo
• Tipo de carroceria
• Cor
• Categoria
• Espécie
• Cilindrada
• Potência
• Capacidade de passageiros
• Capacidade de carga
• Número de eixos
• Capacidade máxima de tração (CMT)
• Peso bruto total (PBT)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS ACOPLADOS
• Identificação Patrimonial
• Chassi
• Marca/Modelo
• Número do Motor
• Tipo de Equipamento

• Ano de Fabricação
• Nome do Fabricante
• Número de Série
• Placa - Veículo

II. FUNÇÕES DO SOFTWARE

Para atender o objeto da licitação o software da proponente deverá oferecer as funcionalidades descritas abaixo.
Visando simplificar e melhorar o entendimento do texto o termo "veículo/equipamento" doravante será utilizado em substituição à expressão "veículos, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis".

1. Permitir cadastrar a frota de veículos/equipamentos de propriedade ou em uso pelos órgãos do Município/Entidade, quer sejam eles:
• Próprios do Município/Entidade em uso próprio;
• Cedidos ao Município/Entidade por empréstimo de terceiros;
• Cedidos a terceiros por empréstimo do Município/Entidade;
• Cedidos ao Município/Entidade como fiel depositário;
• Locados;
• Baixado para remanejamento;
• Baixados em processo de alienação, doação ou leilão;
• Alienados por furto ou acidente com perda total;
• Doados;
• Leiloados.

1.1. Deverá manter o registro da situação corrente dos veículos/equipamentos conforme relacionado no item anterior.
1.2. Deverá registrar o proprietário e usuário do veículo/equipamento próprio ou de terceiro, obedecendo ao que segue:
1.2.1. Deverá registrar o proprietário do veículo/equipamento ao nível de órgão do Município/Entidade para veículos próprios ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) em se tratando de veículo de terceiro (veículo emprestado ao Município/Entidade, locado, alienado por furto ou acidente com perda total, doado, leiloado);
1.2.2. Deverá registrar o usuário do veículo/equipamento ao nível de órgão do Município/Entidade ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) para veículos/equipamentos em uso pelo Município/Entidade sejam eles próprios, emprestados a terceiros, de propriedade de terceiros emprestados ao Município/Entidade ou locados;
1.2.3. Deverá registrar o proprietário do veículo/equipamento ao nível de unidade administrativa setorial (centro de custo) do Município/Entidade para veículos/equipamentos próprios;
1.2.4. Deverá registrar o usuário do veículo/equipamento ao nível de unidade administrativa setorial (centro de custo) do Município/Entidade para veículos/equipamentos próprios, locados ou emprestados ao Município/Entidade.

1.3. Deverá registrar todas as alterações de proprietário e usuário do veículo/equipamento próprio ou de terceiros, e emitir um documento oficial referente à movimentação, obedecendo ao que segue:
1.3.1. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário/usuário devido à baixa do veículo/equipamento próprio, deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados: estado geral de conservação, motivo baixa, código contábil, valor contábil, dados da vistoria: data da vistoria, hodometro/horimetro do veículo/equipamento, estados de conservação de equipamento elétrico, estofamento, embreagem, cambio, funilaria, pneus, motor, suspensão, direção, diferencial, local onde se encontra o veículo, dispositivo legal e campo para observação;
1.3.2. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido ao remanejamento do veículo/equipamento próprio para outro órgão, deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados:
• Órgão de origem;
• Órgão de destino;
• Data do remanejamento;
• Motivo do remanejamento;
• Valor contábil;
• Número da portaria;
• Data da publicação da portaria;
• Número do Diário Oficial do Município/Entidade.
1.3.3. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à doação do veículo/equipamento a uma entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
• Data da doação;
• Valor contábil;
• Código contábil;
• Número da lei;
• Data da publicação da lei;
• Número do Diário Oficial do Estado;
• Nome da entidade beneficiada;
• CNPJ;
• Endereço;
• Telefone.
1.3.4. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à aquisição por leilão do veículo/equipamento por uma entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados:

• Data do leilão;
• Número do leilão;
• Número do lote
• Município/Entidade de realização do leilão;
• Nome do arrematante;
• CPF/CNPJ do arrematante;
• Endereço do arrematante;
• Telefone do arrematante;
• Valor arrematado.
1.3.5. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à alienação do veículo/equipamento em consequência de furto ou acidente com perda total deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados: motivo da baixa (acidente ou furto), valor da indenização, entidade seguradora, número do comunicado na Imprensa Oficial do Município/Entidade, data de publicação na Imprensa Oficial do Município/Entidade se a alienação do veículo se der por furto, incluir dados do boletim de ocorrência, ou seja, nome da delegacia, ano e número do boletim de ocorrência;
1.3.6. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à cessão de uso do veículo/equipamento para outro órgão do Município/Entidade ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
1.3.6.1. Dados para cessão de uso por empréstimo: código do órgão/entidade usuário, data início do uso, finalidade de uso, dispositivo legal;
1.3.6.2. Dados para cessão de uso como fiel depositário:
• Órgão de origem.
• Código do órgão/entidade usuária;
• Data de início do uso;
• Finalidade do uso;
• Dispositivo legal;
• CNPJ;
• Endereço;
• Telefone;
1.3.7. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à devolução do veículo/equipamento em cessão de uso para outro órgão do Município/Entidade ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
1.3.7.1. Dados para cessão de uso por empréstimo: data final do uso, finalidade de uso
1.3.7.2. Dados para cessão de uso como fiel depositário:
• Data final de uso;
• Finalidade de uso.
1.3.8. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à devolução do veículo/equipamento locado deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
• Data final de uso;
• Km final.
1.3.9. Em alteração de unidade administrativa setorial (centro de custo) usuária devido à transferência do veículo/equipamento interna ao órgão usuário deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados: data da transferência, código do novo centro custo e campo para observação;
1.3.10. Para vistoria das condições atuais do veículo, deverão ser registradas as condições de uso do motor, caixa de câmbio, funilaria, estofamento e pneus, além de permitir o registro de ao menos duas fotografias atuais do veículo.

1.4. Para veículos, o software obedecerá também ao que segue:
1.4.1. Permitir cadastrar todos os tipos de veículos terrestres que compõem a frota do Município/Entidade;
1.4.2. Manter minimamente as características técnicas e informações listadas no item II deste Anexo;
1.4.3. Adotar como identificador único a placa do veículo além da identificação patrimonial;
1.4.4. Deverá obter as características técnicas e informações do veículo do item II deste Anexo, de forma automatizada no software DETRAN, base de Santa Catarina. A codificação e o conteúdo descritivo das características técnicas de veículos mantidos no software de frota deverão ser idênticos àquelas registradas no software DETRAN;
1.4.5. Garantir a existência do veículo próprio do Município/Entidade na base do software DETRAN;
1.4.6. Deverá bloquear o cadastramento de veículo registrado no DETRAN em categoria diferente de "oficial" em caso de veículos próprios do Município/Entidade (órgãos e entidades do Município/Entidade);
1.4.7. Permitir registro em forma descritiva dos componentes do veículo: motor, caixa de câmbio e caixa de direção;

1.5. Para equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, o software obedecerá também ao que segue:
1.5.1. Permitir cadastrar todos os tipos equipamentos utilizados pelo Município/Entidade;
1.5.2. Adotar como identificador único a identificação patrimonial;
1.5.3. Manter minimamente as características técnicas e informações listadas no item II deste Anexo;
1.5.4. A codificação e o descritivo das características técnicas de equipamentos mantidos no software poderão ser sugeridos pelo fornecedor durante a implantação do software;
1.6. Deverá efetuar o registro da aquisição do veículo/equipamento seja ela por compra ou doação, mantendo minimamente os dados:
• Órgão de aquisição;
• Data de aquisição;
• Tipo de aquisição: compra / doação;
• Valor de aquisição.

1.7. Deverá efetuar o registro da cessão de uso do veículo/equipamento emprestados a órgãos do Município/Entidade por entidades externas ao governo municipal, mantendo minimamente os dados:
• Órgão de origem.
• Código do órgão/entidade usuária;
• Data de início do uso;
• Data fim de uso;
• Finalidade do uso;
• Dispositivo legal;
• CNPJ;
• Endereço;
• Telefone;

1.8. Deverá efetuar o registro da cessão de uso do veículo/equipamento cedidos aos órgãos do Município/Entidade como fiel depositário, mantendo minimamente os dados:
• Órgão de origem.
• Código do órgão/entidade usuária;
• Data de início do uso;
• Data fim de uso;
• Finalidade do uso;
• Dispositivo legal;
• CNPJ;
• Endereço;
• Telefone;

1.9. Deverá efetuar o registrar das locações de veículo/equipamento utilizados pelos órgãos com dados de cada veículo/equipamento e dos contratos de locação, mantendo minimamente os dados:
• Entidade proprietária;
• Órgão locador;
• Centro de custo locador;
• Número do processo licitatório;
• Data de início da locação;
• Data fim da locação;
• Número do contrato de locação;
• Município/Entidade de registro do veículo junto ao DETRAN;
• Estado de conservação;
• Finalidade de uso;
• Valor da locação.

1.10. Deverá manter um registro com todos os dados dos veículos/equipamentos na forma de histórico sempre que ocorrerem alterações. Deste histórico deverá constar também a situação anterior do veículo/equipamento, conforme consta da relação do subitem 1 deste Anexo.

1.11. Deverá possibilitar o agrupamento de veículos/equipamentos de acordo com características técnicas e possibilitar a associação imediata e automática dos veículos/equipamentos aos seus grupos;

1.12. Deverá possibilitar o registro de dados de veículo/equipamento necessários ao software de patrimônio do Município/Entidade e a viabilidade de exportação destes dados em arquivo CSV (formato comum de troca de dados entre softwares, bastante utilizado pelo mercado e que pode ser lido em praticamente qualquer computador);

1.13. Deverá permitir o registro de itens patrimoniais instalados nos veículos/equipamentos oriundos de importação a partir do software de patrimônio do Município/Entidade na forma de arquivo CSV. O software de frota deverá registrar a data de início e de término da utilização além dos dados a seguir obtidos durante a importação: identificação patrimonial, código do material específico e descritivo do material específico;

1.14. Com base nos dados do cadastro de veículos/equipamentos deverá ser possível a emissão dos relatórios abaixo:
• Veículos por órgão/entidade;
• Veículos por grupo/potência;
• Veículos para leilão;
• Veículos leiloados;
• Veículos doados no período;
• Veículos sinistrados no período;
• Veículos com multa no órgão/entidade;
• Estatísticas de infrações de trânsito;
• Veículos locados;
• Tipo de veículo;
• Tipo de carroceria;
• Ano de fabricação;
• Tipo de veículo e carroceria;
• Tipo de veículo e ano de fabricação;
• Tipo de veículo e marca/modelo;

• Final de placa;
• Veículos para licenciamento.
1.14.1. Os relatórios poderão ser classificados/filtrados por órgão/entidade, ou centro de custo.
1.14.2. Os relatórios deverão prever somatórios de quantitativos/valor quando necessário.

1.15. Deverá manter atualizado o preço médio de mercado do veículo, conforme publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), permitindo ao gestor a comparação deste com os custos de manutenção.
1.16. Deverá possibilitar o gerenciamento de seguros com veículo/equipamento, mantendo minimamente os dados:
• Placa do veículo/número do patrimônio;
• Coberturas de (em R$):
- Casco;
- Danos materiais;
- Danos pessoais;
- Morte/invalidez.
• Número da apólice;
• Valor da franquia;
• Custo total do seguro;
• Período de vigência.

2. Gerir a utilização de veículos/equipamentos em uso pelos órgãos do Município/Entidade:

2.1. Registrar cada utilização de veículo em uso rotineiro ou em viagem, possibilitando emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
• Identificação da autorização de utilização do veículo;
• Identificação do veículo utilizado;
• Endereço do local de origem;
• Endereço do local de destino;
• Data, hora e hodômetro inicial da utilização;
• Data, hora e hodômetro final da utilização;
• Servidor responsável pela autorização de utilização do veículo;
• Servidor responsável pela condução do veículo durante a utilização;
• Identificação nominal de cada passageiro do veículo;
• Descrição do serviço realizado durante a utilização do veículo;
• Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do veículo tais como: manutenções no veículo, acidentes, desvios de rota etc.
• Identificação das autorizações de despesa com abastecimentos e/ou manutenções ocorridas durante a utilização do veículo.

2.2. Permitir o desdobramento da utilização do veículo em trechos e para cada trecho registrado, possibilitar informações adicionais de:
• Identificação do trecho percorrido;
• Endereço do local de origem do trecho percorrido;
• Endereço do local de destino do trecho percorrido;
• Data, hora e hodômetro inicial da utilização no trecho percorrido;
• Data, hora e hodômetro final da utilização no trecho percorrido;
• Servidor responsável pela condução do veículo no trecho percorrido;
• Identificação nominal de cada passageiro do veículo no trecho percorrido;
• Descrição do serviço realizado durante a utilização do veículo no trecho percorrido;
• Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do veículo no trecho percorrido, tais como: manutenções no veículo, acidentes, desvios de rota etc.
• Abastecimentos/manutenções ocorridas no trecho percorrido, com identificação das autorizações de despesa.

2.3. Registrar cada utilização de equipamento motorizado, equipamento acoplado e rebocável em uso rotineiro ou especial, possibilitando emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
• Identificação da autorização de utilização do equipamento;
• Endereço do local de utilização;
• Data, hora inicial da utilização;
• Data, hora final da utilização;
• Servidor responsável pela autorização de utilização do equipamento;
• Servidor responsável pela operação do equipamento durante a utilização;
• Descrição do serviço realizado durante a utilização do equipamento;
• Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do equipamento tais como: manutenções no equipamento, acidentes, desvios de atividade etc.
• Identificação das autorizações de despesa com abastecimentos e/ou manutenções ocorridas durante a utilização do equipamento.

2.4. Possibilitar o agendamento de reservas para a utilização de veículo/equipamento com emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
• Identificação da autorização de utilização;
• Data e hora da reserva;
• Servidor responsável pela reserva;
• Servidor responsável pela condução/operação do veículo/equipamento;
• Data, hora inicial previsto para a utilização;

• Data, hora final previsto para a utilização;
• Local de utilização do equipamento ou Locais de origem e de destino para veículos;
• Descrição do serviço a ser realizado durante a utilização do veículo/equipamento;
• Emissão da autorização para utilização do veículo/equipamento;

2.5. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento para utilização deverá listar para seleção os veículos/equipamentos disponíveis de acordo com critérios de característica técnica (tipo de veículo/equipamento, ano fabricação, potência) informado e disponibilidade para o período solicitado;

2.6. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá rejeitar a solicitação e informar ao usuário durante o agendamento quanto a restrições abaixo:
• Em caso de conflito de reservas;
• Em caso de revisões e manutenções restritivas, previstas para o veículo/equipamento durante o período agendado;
• Em caso de restrição de utilização do veículo/equipamento por decisão administrativa;

2.7. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá emitir aviso, no momento da reserva, quanto a pendências de revisão eletromecânica ou de manutenção preventiva identificada automaticamente pelo software;

2.8. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá possibilitar a alteração de dados da autorização de utilização respeitando a disponibilidade do veículo/equipamento para o período informado;

2.9. Permitir identificar o condutor e outros dados de utilização de um veículo/equipamento por meio da comparação entre a data/horário para efeito investigatório;

2.10. Permitir identificar os condutores e veículos em utilização por meio da comparação entre dados de utilização de veículo/equipamento para fins investigatórios (data, hora, local, características do veículo, órgão usuário);

2.11. Possibilitar o registro de acidentes com veículo/equipamento durante a utilização, mantendo minimamente os dados abaixo:
• Identificação do veículo/equipamento;
• Identificação da autorização de utilização;
• Data, hora e local de ocorrência do acidente;
• Servidor responsável pela condução/operação do veículo/equipamento;
• Descrição do acidente;
• Descrição do tipo de envolvimento do envolvido;
• Identificação do boletim de ocorrência da Secretaria de Segurança Pública;
• Identificação de autorizações de despesa decorrentes do acidente;
• Identificação do servidor responsável pelo registro do acidente;
• Data de registro do acidente.

2.12. Possibilitar o registro de infrações de trânsito realizadas durante a utilização de veículos. O software deverá importar dados de infrações a partir do software de multas do DETRAN, mantendo minimamente os dados abaixo:
• Número do auto de infração;
• Local da infração;
• Código da infração;
• Valor da infração;
• Data de vencimento para pagamento;
• Número do protocolo da defesa prévia;
• Defesa deferida/indeferida.

2.13. Identificar o condutor ou operador do veículo/equipamento - dar-se-á por meio de matrícula, validada no software de recursos humanos adotado pelo Município/Entidade, durante a execução de qualquer operação de realização de despesa ou utilização de veículo/equipamento.

3. Deverá gerir a realização de despesas com os veículos/equipamentos em uso pelos órgãos do Município/Entidade de forma detalhada e em tempo real quer sejam elas com:
• Peças de manutenção, equipamentos e acessórios;
• Serviços de manutenção e conservação;
• Serviços de instalação ou desinstalação de equipamentos e acessórios;
• Serviços de alterações de características técnicas;
• Locação de veículos/equipamentos;
• Seguros;
• Taxas e obrigações legais;
• Multas;

3.1. Deverá registrar todas as despesas realizadas com veículo/equipamento, obedecendo ao que segue:
3.1.1. Para despesas realizadas com via processo de compra direta ou pronto pagamento, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
• Cadastro de Fornecedor com dados: CNPJ, Razão Social, Endereço, atividade econômica e Município/Entidade de atuação;
• Possibilitar, opcionalmente, a geração de autorização prévia à realização da despesa para o veículo/equipamento;

• Registro de cada item despesa mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
• Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.2. Para despesas realizadas em processo de compra via contrato, o software deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
• Cadastro de Fornecedor, mantendo minimamente os dados: CNPJ, Razão Social, endereço, atividade econômica e Município/Entidade de atuação;
• Cadastro de contrato, item de contrato e gerenciamento de cotas de centro de custo para cada item de contrato, conforme especificado no subitem 7 deste Anexo;
• Geração de autorização de despesa para o veículo/equipamento previamente à realização da despesa, devendo haver o comprometimento de reserva da quantidade a ser comprada antes de sua realização e o bloqueio à compra em caso de insuficiência de saldo na cota do item contratado para o centro de custo referenciado. A geração da autorização de despesa deverá efetuar também o comprometimento orçamentário e deverá ser bloqueada em caso de insuficiência orçamentária para o item;
• Registro de cada item despesa realizado mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
• Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.3. Para despesas custeadas por convênios com entidades externas à estrutura administrativa municipal, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
• Cadastro de entidade externa à estrutura administrativa municipal conforme especificado no subitem 6 deste Anexo;
• Cadastro de convênio e gerenciamento de cotas de centro de custo para cada grupo-classe de materiais, conforme especificado no subitem 8 deste Anexo;
• Geração de autorização prévia à realização da despesa para o veículo/equipamento, devendo haver o comprometimento de reserva do valor a ser gasto perante a cota do centro de custo antes de sua realização e o bloqueio à compra em caso de insuficiência de saldo para o grupo classe do material a ser comprado para o centro de custo referenciado;
• Registro de cada item despesa realizado mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.4. Para despesas custeadas por entidades externas à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) em processo de doação, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
• Cadastro de entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) conforme especificado no subitem 6 deste Anexo;
• Cadastro de Fornecedor conforme especificado no subitem 4 deste Anexo;
• Registro do termo de doação do material especificado, mantendo minimamente os dados: valor da doação, tipo de combustível e/ou lubrificante;
• Registro da despesa mantendo minimamente os dados: termo de doação; órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, para cada item de despesa: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário, identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
• Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, termo de doação, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.5. O software deverá restringir a autorização de despesa de peças de veículos/equipamentos à grupos específicos de materiais informados pela gerência central do software, da Secretaria de Gestão Administrativa;

3.2. O software deverá possibilitar a impressão das autorizações de despesa com veículo/equipamento em formulário com layout adequado às normas do Município/Entidade. Este documento poderá ser emitido pelo software para utilização em processos de compra off-line ou com fornecedores não credenciados pelo Município/Entidade. A empresa fornecedora deverá prover serviços de captura dos abastecimentos eletronicamente na rede credenciada pelo Município/Entidade, incluindo fornecimento dos equipamentos periféricos necessários para esta operação.

3.3. O software deverá apresentar solução tecnológica para a captura de informações relativas às despesas com abastecimentos, serviços e manutenções realizadas em estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município/Entidade. O processo de captura deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:
3.3.1. As informações da autorização de despesa previamente gerada pelo software deverão ficar disponíveis para acesso, via internet, por softwares externos processando nos estabelecimentos comerciais credenciados. O software que processar no estabelecimento comercial deverá interagir com um software que processa em um equipamento centralizador, do Município/Entidade, para checar a viabilidade de compra e restringi-la aos itens e quantidades autorizadas.
3.3.2. A solução deverá permitir que toda a captura eletrônica de dados ocorra em tempo real no momento da realização da compra;
3.3.3. A solução deverá apresentar viabilidade de interação com todos os estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município/Entidade.
3.3.4. A solução deverá viabilizar a identificação do veículo/equipamento via cartão magnético para o qual é efetuada a despesa bem como suas características técnicas que ajudarão ao vendedor a comprovar a autenticidade da autorização no momento da compra.
3.3.5. O software de central deverá possuir um processo de autorização para a transação comercial que somente será efetivada após a recepção e conferência dos dados:
• Código de segurança gerado para a compra durante a autorização prévia da despesa, informada pelo condutor do veículo e enviada ao software de almoxarifado em processo on-line;
• Identificação do condutor do veículo através da matrícula funcional;
• CNPJ do fornecedor fornecido pelo software do ponto de venda;
• Identificação do veículo/equipamento registrada em cartão magnético e obtida pelo aplicativo no ponto de venda;

3.3.6. A autorização de compra será confirmada com o software de almoxarifado remetendo os dados abaixo ao software ponto de venda:
• Código de segurança gerado para a compra durante a autorização prévia da despesa
• CNPJ do Fornecedor fornecido pelo software do ponto de venda;
• Identificação do veículo/equipamento;
• Para cada item de despesa autorizado: o código do material/serviço, a quantidade máxima e o valor autorizado para a compra;
3.3.7. A transação será concluída com o software do ponto de venda repassando ao software de almoxarifado os dados da despesa:
• Código de segurança da autorização de despesa;
• Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, verificado no momento da compra;
• Data e hora da compra;
• Identificação da nota/cupom fiscal;
• Código do material/serviço;
• Quantidade comprada;
• Valor unitário.
3.3.8. Após a conclusão da compra, o software instalado no estabelecimento comercial deverá emitir um documento de comprovação de compra que contenha minimamente os dados abaixo:
• CNPJ do fornecedor e razão social;
• Data e hora da compra;
• Identificação da nota/cupom fiscal;
• Identificação da autorização de despesa;
• Identificação do veículo/equipamento;
• Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento;
• Identificação do condutor do veículo através da matrícula funcional;
• Código do material/serviço, para cada item de despesa realizado;
• Quantidade comprada, para cada item de despesa realizado;
• Valor unitário, para cada item de despesa realizado (quando tratar-se de compra via contrato, este dado servirá para simples conferência, pois o valor é conhecido anteriormente à criação da autorização de despesa).
3.3.9. A solução deverá contemplar ambos os softwares que processam nos equipamentos dos estabelecimentos comerciais credenciados bem como o software que processa no ambiente central;
3.3.10. Havendo a necessidade de instalação de equipamento periférico e/ou algum software específico nos estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município/Entidade para que haja o funcionamento do software de captura, estes deverão estar contemplados na solução proposta, sem custo adicional para a rede credenciada.
3.3.11. O processo deverá apresentar uma arquitetura de comunicação que possua garantia de segurança transacional e proteção contra interferências externas não autorizadas, e que não necessite de contratação adicional de link privado de comunicação;
3.3.12. A solução apresentada deverá vir acompanhada de uma rotina de contingência que garanta a continuidade das compras em tempo real para o caso de interrupções do software de captura, na eventualidade de problemas;

3.4. O software deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo/equipamento, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados para grupos de veículos;

4. O Software deverá prever a funcionalidade de cadastramento de fornecedores com as funcionalidades abaixo:

4.1. O Software deverá prever a funcionalidade de cadastramento de fornecedores, pessoa física ou jurídica, sem vínculo formal de comercialização com o Município/Entidade para efeitos de aquisição de materiais e realização de serviços na forma de compra direta ou pronto pagamento, mantendo minimamente os dados: tipo de pessoa (física ou jurídica), CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, atividade econômica e Município/Entidade de atuação;

5. O Software deverá gerir o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de materiais e serviços, com passagem de informações de compra via software de captura automática, sejam eles fornecedores contratados ou eventuais do Município/Entidade;

6. O software deverá prever a funcionalidade de cadastramento de entidades externas à estrutura administrativa (pessoa física ou jurídica) para efeitos de aquisição por doação ou cessão de uso de veículos/equipamentos ao Município/Entidade ou doação de materiais e realização de serviços para manutenção de veículos/equipamentos, mantendo minimamente os dados: tipo de pessoa (física ou jurídica), CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, Município/Entidade de atuação;

7. O software deverá permitir o cadastramento de contratos com fornecedores de peças e serviços de manutenção de veículos/equipamento, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

7.1. Cadastramento do contrato contendo minimamente os dados abaixo:
• Identificação do órgão do Município/Entidade (codificação adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Nome do órgão do Município/Entidade (descrição adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Identificação do contrato (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
• Identificação do contrato superior (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
• Tipo de contrato;
• Número do processo licitatório;
• Data do início de vigência;
• Data final de vigência;
• Situação do contrato;
• Data da situação;

• Objeto do contrato;
• Caminho de arquivamento da documentação;
• Campos de integração com software orçamentário: número do empenho, ano do empenho;
• Dados do fornecedor: CNPJ ou CPF, nome/razão social, indicação de fornecedor cadastrado, atividade econômica, Município/Entidade e UF.

7.2. Cadastramento de itens de contrato contendo minimamente os dados:
• Grupo/classe de material (codificação adotada pelo Almoxarifado do Município/Entidade);
• Nome Grupo/classe de material (descrição adotada pelo Almoxarifado do Município/Entidade);
• Tipo de item (material ou serviço);
• Código do item (codificação adotada pelo Almoxarifado do Município/Entidade)
• Nome do item (descrição adotada pelo Almoxarifado do Município/Entidade);
• Quantidade contratada;
• Quantidade aditada;
• Valor unitário.

7.3. Cadastramento de cotas de itens contratados para unidades administrativas setoriais (centros de custo) contendo minimamente os dados:
• Identificação do centro de custo (codificação adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Nome do centro de custo (descrição adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Identificação do Centro de Custo (descrição adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Cota para o centro de custo (quantidade reservada para consumo por veículos do centro de custo);
• Data de vencimento da cota.

7.4. Deverá prever alteração de preço de itens de contrato vigente e manter registro histórico de preços anteriores. O software deverá restringir a incidência de despesas com preços diferenciados sob o mesmo item numa mesma data.

7.5. Deverá prever alteração de preço de itens de contrato com data de início de vigência anterior à data de despesas realizadas. Proceder a inclusão do histórico de preço, a alteração de preço do item de contrato e a correção dos preços de todos os itens de despesa do tipo "abastecimento" vinculados com o item de contrato, ocorridos no período de validade do novo preço. A manutenção deve ser agendada com a inclusão da solicitação efetuada pelo gestor da frota.

7.6. O software deverá permitir que o fornecedor insira no sistema a Nota Fiscal Eletrônica referente ao faturamento do período. O sistema deverá validar as informações da Nota Fiscal Eletrônica, tais como CNPJ, produto e valor total, de forma automática, e rejeitar caso não esteja de acordo com o faturamento gerado.

8. O software deverá permitir o cadastramento de convênio com entidade externa à estrutura administrativa municipal para custeio de despesas com peças e serviços de manutenção de veículos/equipamento, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

8.1. Permitir o cadastramento do convenio contendo minimamente os dados:
• Identificação do órgão do Município/Entidade (codificação adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Nome do órgão do Município/Entidade (descrição adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Identificação do órgão ou entidade;
• Identificação do convenio (tipo, ano e número do convênio) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
• Data vencimento do convênio;
• Situação do convênio;
• Número de telefone e fac-símile;

8.2. Permitir o cadastramento de cotas de convênio para unidades administrativas setoriais (centros de custo) contendo minimante os dados:
• Identificação do centro de custo (codificação adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Nome do centro de custo (descrição adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade);
• Identificação do grupo-classe de materiais/serviço (descrição adotada pelos softwares operacionais do Município/Entidade) aos quais as despesas deverão estar restritas;
• Data de vencimento da cota;
• Cota para o centro de custo (valor reservado para pagamento de despesas com materiais/serviços do grupo-classe para veículos do centro de custo);
• Saldo da cota
• Quantidade reservada
• Quantidade comprometida

8.3. Prever alteração de cotas de convênio vigente e manter registro histórico de cotas anteriores. O software deverá garantir o saldo para consumo positivo, ou seja, que a nova cota informada seja superior à soma das quantidades reservadas e quantidades já comprometidas.

8.4. Deverá prever a suplementação de cotas de convênios vigentes para unidades administrativas setoriais (centros de custo) e manter registro histórico de suplementações anteriores, contemplando minimamente a data da suplementação e o valor suplementado. A data da suplementação deve ser inferior à data de vencimento da cota. O número suplementações por dia não deve passar de 1 (um);

9. O software deverá permitir o gerenciamento de manutenções efetuadas em veículos/equipamentos mantendo minimamente as seguintes funcionalidades:

9.1. Deverá suprir a elaboração de planos de manutenções preventivas para veículos/equipamentos;

9.2. Deverá gerir a instalação de peças e acessórios em veículos/equipamentos, controlando data de aplicação, valor do material e prazo de garantia de funcionamento/validade quando aplicável.

9.3. Permitir a verificação de prazos de garantia de peças instaladas ou serviços realizados em veículos/equipamentos;

9.4. Deverá permitir o bloqueio para utilização de veículos/equipamentos quando eles estiverem em processo de manutenções preventivas ou corretivas.

9.5. Deverá emitir mensagem de alerta sempre que forem agendadas ou registradas utilizações de veículos/equipamentos que estiverem com alguma manutenção preventiva pendente, ou sempre que estiverem sendo geradas autorizações de despesas para eles.

9.6. Os veículos em manutenção devem ficar automaticamente indisponíveis para realizar qualquer tipo de serviço.

9.7. Permitir o registro de substituição ou alteração de dados de hodômetro/horímetro de veículo/equipamento e promover ajustes necessários para evitar distorções em consultas e relatórios (média de consumo, programação de manutenções, etc.) do software que podem ser afetados.

10. O software deverá permitir solicitar a emissão de cartões magnéticos para veículos/equipamentos.

11. Controle de aquisição de cartões magnético para cada veículo/equipamento;

12. Validação de cartões magnéticos e inutilização de cartões com impossibilidade de uso;

13. Registro de dano ou extravio de cartões magnético com possibilidade de cancelamento imediato.

14. O software deverá disponibilizar informações de apoio a direcionamentos operacionais e de tomadas de decisões diversos, garantindo minimamente os relatórios e consultas descritos abaixo:

14.1. O software deverá disponibilizar relatórios e gráficos comuns de mercado, para o controle das despesas de abastecimento e manutenção da frota do Município/Entidade.

14.2. Os relatórios e consultas disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
• Relação dos veículos e equipamentos motorizados por marca, modelo, ano de fabricação, potência, grupo de custo;
• Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do servidor, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor total da operação e saldo;
• Quilometragem percorrida pela frota ou pelo veículo;
• Quilometragem por equipamento;
• Histórico das operações realizadas por servidor previamente autorizado pelo Município/Entidade;
• Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
• Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
• Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
• Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em manutenção em relação a parâmetros previamente estabelecidos.
• Relatório descritivo de todos os veículos e equipamentos gerenciados pelo software;
• Relatórios de gastos por veículo ou equipamento;
• Relatório das autorizações de serviço e manutenções executadas por equipamento e total;
• Relatório de aviso de manutenção preventiva;
• Relatório de previsões de manutenções;
• Consulta da tabela de lubrificantes e manutenção (tabela de materiais e tabela de peças);
• Média de consumo mensal/anual por equipamento em km/l ou l/h;
• Média de consumo por tipo e modelo de veículo e equipamento;
• Agregação de materiais por equipamento;
• Resumo de utilização e despesas de equipamentos.
• Histórico do veículo – possibilitando o registro completo, com dados patrimoniais, manutenções pendentes e realizadas garantias existentes;
• Média de consumo por centro de custo. Deverá apresentar também a lista de veículos ordenados por maior e menor média de consumo;
• Relatório por data, exibindo todas as ocorrências do período de reserva;

15. Da Gestão de Manutenção por meio de Orçamento On-Line:

15.1. O software da contratada deverá realizar o controle da manutenção que compreende, a possibilidade do registro do custo estimado do orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção e reparos mecânicos, eletro-eletrônicos, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos indicados pelo Município/Entidade.

15.2. Módulo de orçamento on-line tem por finalidade encaminhar a solicitação de orçamento aos estabelecimentos cadastrados classificando pelo grupo classe definido pelo Município/Entidade recebendo as cotações no prazo pré-estabelecido, podendo ainda classificar as informações de visualização e emissão;

15.3. O software deverá permitir na emissão de Autorização de Ordem de Serviço, contendo a descrição dos 03 (três) orçamentos de menor valor, para que haja a autorização pelos seus respectivos responsáveis.

15.4. A contratada deverá disponibilizar módulo de cadastro de estabelecimentos especializados em manutenção, por meio da internet. Vincular os dados do CNPJ ao sistema da Junta Comercial do Estado.

15.5. O software deverá permitir o cadastro de produtos de forma individual ou em lotes.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Implantar o software em conformidade com as características e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento ou início dos serviços;

b. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do software no Município/Entidade, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.

c. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do software e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município/Entidade, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.

d. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

e. Os trabalhos de implantação da contratada compreendem:

• Os trabalhos de implantação pela empresa contratada deverão compreender:
• Implantação e treinamento de software em estabelecimentos comerciais credenciados;
• Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
• Estudo da logística da rede de atendimento;
• Estrutura de gestão;
• Treinamento de usuários;

f. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo., sem custo adicional.

g. Dar treinamento do software aos usuários definidos pelo Município/Entidade.

h. Possibilitar o treinamento e implantação do software de captura eletrônica de dados de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município/Entidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.

i. Executar a integração com os softwares legados do Município/Entidade, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/ENTIDADE

a. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro.

b. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do software, não sendo permitida a comercialização nem doação do software a terceiros.

c. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao software, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

d. Dar conhecimento do teor deste Termo de Referência aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do software destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

e. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

f. Disponibilizar acesso a base de dados do DETRAN, através de convenio a ser firmado entre o Município/Entidade e o DETRAN, para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;

V. DAS INTEGRAÇÕES

a. Ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao software de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

b. As integrações deverão estar inclusas no preço ofertado, sendo elas: DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo fornecedor obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município/Entidade.
• Integração com o software do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota,
• Integração com o software de Recursos Humanos do Município/Entidade. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o software de Recursos Humanos do Município/Entidade.
• Integração com o software de almoxarifado do Município/Entidade.

• As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. As peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínimas e médias e preço médio do estoque.

c. O software deverá permitir a integração com tabelas de referências de mercado para peças e serviços de manutenção contratadas pelo Município/Entidade.

VI. DO AMBIENTE OPERACIONAL

Software projetado em três camadas (camada de apresentação, camada de negócio e camada de persistência de dados) para operação em ambiente de banco de dados relacional SQL Server 2005 ou Oracle ou aplicação WEB compatível com browser Microsoft Internet Explorer versão 6.0 ou superior e Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior, codificada em NET ou J2EE ou JAVA com viabilidade de autenticação via LDAP com mecanismo de controle de acesso baseado em múltiplos papéis (Gestor, Operacional, Operacional de nível intermediário, etc.), em múltiplas unidades administrativas (órgãos, centros de custo) e níveis hierárquicos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.1.1. O pagamento será sustado, verificada execução defeituosa do objeto, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com o Município ou com terceiros, relacionados com o contrato.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
3.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

3.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao CONTRATANTE:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4.2. Cabe à CONTRATADA:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais gerais sejam na condição de participante do pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação (valor mensal x 5 meses);

c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do Contrato: rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

g) não cumprir com o itinerário e cláusulas do Contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

h) em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

i) a CONTRATADA está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

j) a CONTRATADA está proibida de transportar alunos de itinerário diverso, isto é, que não estejam na lista de alunos do itinerário, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

k) a CONTRATADA está proibida de transportar alunos e/ou passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, de multa equivalente a 100% do valor mensal do Contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

5.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
5.6.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.7. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
6.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
6.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
6.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
6.1.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
6.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 4.5 e seguintes.

6.3. O Contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 15, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8.3. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Recurso (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa, designada pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos oriundos do presente Procedimento Licitatório, a Sra. Cheila Pegoraro, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito
CONTRATANTE

DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

RONALDO CAPAVERDE SILVA
LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 012/2021 - TP 001/2021 - ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - FMS

Publicação Nº 3307326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 012/2021 - FMS
Tomada de Preço nº 001/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de adequação de acessibilidade e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde São Francisco, situada na Rua Fernando Katschor, Bairro São Francisco, tudo em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* EGITO ENGENHARIA LTDA.

- Valor total: R$ 160.160,21.

Luzerna (SC), 23 de setembro de 2021.

GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 062/2021 - PP 047/2021 - LAVAÇÃO DE VEÍCULOS - PML

Publicação Nº 3306521

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 062/2021 - PML
Pregão Presencial nº 047/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), neste ato representado pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 062/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna/SC e dos órgãos/entes conveniados, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA – Filial 3

- Valor total: R$ 30.000,00
Luzerna (SC), 23 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 064/2021 - PE 042/2021 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - PML

Publicação Nº 3307168

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 064/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 042/2021- PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo seu prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 064/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA;
* LEOMAR IZIDORIO DA SILVA 02958050998;
* FELICIO ANTONIO CORDEIRO 00856784907;
* GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;

- Valor total: R$ 123.728,00.

Luzerna (SC), 23 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 065/2021 - PE 046/2021 - GESTÃO DE FROTA - PML

Publicação Nº 3305916

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 065/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 046/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 065/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, de acordo com este Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* LNXOPEN INFORMATICA LTDA.

- Valor total: R$ 20.520,00
Luzerna (SC), 22 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 143/21

Publicação Nº 3305497

PORTARIA Nº 143/21 de 20 de setembro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo, relacionado conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Leonir Vanderlei Spier	Motorista	15/03/2020 a 14/03/2021	27/09/2021 a 06/10/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de setembro de 2021

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 145/21

Publicação Nº 3305496

PORTARIA Nº 145/21 de 23 de setembro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo, relacionado conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Thomas Fabio Spier	Motorista	17/02/2016 a 07/08/2020	27/09/2021 a 16/10/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2021

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4777

Publicação Nº 3305762

PORTARIA Nº 4777/2021

Converter 30 dias de Licença Premio em dinheiro ao servidor que especifica

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER, 30 dias de Licença Premio em dinheiro ao Servidor Publico Municipal Delci Antonio Campagnin,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista l período Aquisitivo 16/01/2012 a 15/01/2017,para o pagamento em Setembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
23 Setembro de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4.631 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306689

DECRETO Nº 4.631
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O §2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 3.962, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o §2º do Art. 1º da Lei nº. 3.962, de 20 de novembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o número máximo de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) bolsas de estágio a serem concedidas, assim atribuídas às unidades administrativas abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Administração: 40 (quarenta) bolsas de estágio;
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: 350 (trezentas e cinquenta) bolsas de estágio;
III – Secretaria Municipal de Saúde: 40 (quarenta) bolsas de estágio;
IV – Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: 04 (quatro) bolsas de estágio;
V – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: 20 (vinte) bolsas de estágio;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: 32 (trinta e duas) bolsas de estágio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4105, de 07 de março de 2018.

Mafra, 16 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.632 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306269

DECRETO Nº 4.632
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;
Considerando ser de competência do titular da concessão onerosa de uso do jazigo, seus herdeiros ou sucessores, manter o cadastro atualizado, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 061, de 03 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Os titulares, herdeiros ou sucessores de títulos das Quadras 11 e 12 do Cemitério Municipal, deverão realizar o recadastramento e/ou regularização dos títulos entre o período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021.
Parágrafo único. O recadastramento ocorrerá no Terminal Rodoviário de Passageiros "Zeny O. Gaissler", de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 2º Para o recadastramento e/ou regularização deverão ser entregues os seguintes documentos:
I – cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação;
II – cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
III – cópia de comprovante de residência não superior a 3 (três) meses;
IV – cópia de atestado ou certidão de óbito das pessoas sepultadas no lote;
V – cópia do título aquisitivo ou de arrendamento do lote.
§1º Poderão ser entregues ou solicitados outros documentos necessários para o recadastramento, analisado o caso concreto.

§ 2º Na ausência de cópia do título, o titular poderá requerer busca ao acervo municipal.
§ 3º Não possuindo o titular cópia do título e não sendo esse localizado no acervo municipal, deverá o titular comprová-lo através de comprovantes de pagamento e demais documentos relacionados.
§ 4º Não comprovada a propriedade do título, deverá o interessado realizar o pagamento das taxas relativas a aquisição originária, sob pena de reintegração de posse pelo Município de Mafra.

Art. 3º Durante o recadastramento poderão ocorrer alterações nos dados do título, o que ensejará a expedição de novo título atualizado.

Art. 4º Os proprietários de títulos arrendados ou com prazo determinado cujo prazo de concessão tenha excedido deverão adquirir o título perpétuo ou indeterminado com o pagamento das devidas taxas, sob pena de não o fazendo o Município realizar a exumação, nos termos do art. 41, inciso IV e art. 45 da Lei Complementar nº 061, de 03 de outubro de 2019.

Art. 5º Findo o prazo previsto no art. 1º deste Decreto sem o comparecimento dos interessados, o Município de Mafra promoverá a notificação nominal desses, ainda que através de publicação no Diário Oficial, para que compareçam realizar o recadastramento e/ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. O não recadastramento no prazo indicado no caput permite a reintegração de posse do lote pelo Município de Mafra, sendo os restos mortais exumados e depositados no Ossário Municipal, na forma do art. 41, §3º da Lei Complementar nº 061, de 03 de outubro de 2019.

Art. 6º A divulgação das informações relativas ao cumprimento do presente Decreto ocorrerá por meio do Diário Oficial, site oficial da Prefeitura de Mafra e demais veículos de comunicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mafra, 20 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 4.634 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306058

DECRETO Nº 4.634
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPMM (CENSO PREVIDENCIÁRIO) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; e em cumprimento às determinações legais contidas nos arts. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30/09/2021 o prazo para o recadastramento dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, dos aposentados e pensionistas do IPMM.

Art. 2º A suspensão de pagamento de que trata o art. 6º do Decreto nº 4.584/2021 também se aplicará aos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas que estejam com o cadastro com status recusado em virtude de pendência documental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Mafra, 21 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº4635

Publicação Nº 3306334

DECRETO Nº4635
23DE SETEMBRO DE2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Municípioe em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária:13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação:2.56 - Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária
Despesa: (509) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.00 –Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 140.650,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de setembrode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4636

Publicação Nº 3306342

DECRETO Nº4636
DE23DESETEMBRODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,artigo 6º, da Lei nº 4.506 de 03 de dezembro de 2020e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei Federal nº. 4.320/64 de17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (383) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 3.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (385) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:Fonte de recurso:102 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02
R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 23de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Publicação Nº 3306573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84940C7DDBB6A11E5189838411E5D83F600386BF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Uniformes Escolares, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/10/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/10/2021. Início da disputa 09h30min do dia 07/10/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 84940C7DDBB6A11E5189838411E5D83F600386BF

Mafra (SC), 23 de setembro de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 056/2021

Publicação Nº 3306569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A91B0CCB31E3C1CD8D2A4B6F0CF89E54BF95E4A4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 056/2021
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% FIPE para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura e Interior e Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 13/10/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 13/10/2021. Início da disputa 09h00min do dia 13/10/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave no TCE: A91B0CCB31E3C1CD8D2A4B6F0CF89E54BF95E4A4

Mafra (SC), 23 de setembro de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 066/2021

Publicação Nº 3306577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7FB978FAEA661382701C85AA8270935BB179882

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 066/2021
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de rede de Internet por fibra óptica, destinado as Secretarias Municipais de Mafra e o Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/10/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/10/2021. Início da disputa 09h00min do dia 07/10/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de setembro de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Publicação Nº 3306594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64C355779E7DFF1CF1FDC2A0D9586AD212AA20F6

EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.029.372/0003-02
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peça, para o equipamento de raio X da Marca General Eletric (GE) utilizado na UPA do Município de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$20.806,84 (Vinte mil e oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Mafra/SC, 23 de setembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.552 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306672

Lei nº. 4.552
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, situado à Rua Almirante Lamego nº. 381, bairro Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 06.096.391/0001-76, os bens que seguem relacionados:

I – Veículo marca Volvo, modelo VM 330 6x4, tipo caminhão Bombeiro, Cor Vermelha, Placas MMK4135, combustível Diesel, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassi nº 93KK0S1D2CE134764, com todos os equipamentos obrigatórios;
II – Veículo marca Toyota, modelo Hilux CD 4x4, tipo caminhonete, combustível Diesel, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor vermelha, chassi nº 8AJF22G884524957, placa MFP3958, com todos os equipamentos obrigatórios;
III – Veículo marca Renault, modelo Logan Exp. 1.6, tipo passeio, combustível Flex, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor vermelha, chassi nº 93YLSR7UHBJ642040, placa MHX3918, com todos os equipamentos obrigatórios;
IV – Carreta tipo reboque aberta, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi nº 00018739CRTREM, placa AFG5763;
V – Carreta tipo reboque aberta, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi nº 9EZSCB7PC209C0040, placa MFK3450;
VI – Carreta tipo reboque aberta, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi nº 9EZSCB7PC209C0041, placa MFK3460;
VII – Carreta tipo reboque aberta, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi nº 9EZSCB7PC209C0042, placa MFK3470;

VIII – Carreta tipo reboque aberta, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi nº 9A9RCA119ESFD7656, placa QHB4455.
Parágrafo único. Os bens relacionados encontram-se em posse do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ªCBM/9ºBBM), tendo sido adquiridos com recursos decorrentes do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Os bens relacionados deverão permanecer em utilização pelo 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ªCBM/9ºBBM), sediado no Município de Mafra - SC.

Art. 3º. O Donatário será responsável pelo fornecimento de pessoal para uso, manutenção e conservação dos materiais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de setembro de 2.021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1069/21 EM 03.09.2021

Publicação Nº 3307409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1069/21 em 03.09.2021.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 99 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Processo Protocolado sob o nº 7551/2021 de 29 de Junho de 2021 e Ofício nº 312/2021-RH de 03 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal ALMIRO VENEZIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 704.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 17 de Julho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1070/21 EM 03.09.2021

Publicação Nº 3307413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1070/21 em 03.09.2021.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 313/2021-RH de 03 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal FABIO WEISS, matrícula nº 254802801 da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 28 de Julho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 28 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1071/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1071/21 em 09.09.2021.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR À PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 3197/2007 de 19.06.2007, Protocolo nº 830/2021 de 1º.02.2021 e Ofício nº 041/2021-SME de 09 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido carga horária da Servidora Pública Municipal IDERLEI PETERS MIRANDA, matrícula funcional nº 1995001, portadora do CPF n° 568.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, de 40(quarenta) horas semanais para 30(trinta) horas semanais, a partir de 03(três) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1072/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1072/21 em 09.09.2021.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
DE AGENTE EDUCACIONAL À PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 3197/2007 de 19.06.2007, Protocolo nº 1006/2021 de 05.02.2021 e Ofício nº 041/2021-SME de 09 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido carga horária da Servidora Pública Municipal ELAINE FRANCINE CARVALHO LOURENÇO GOMES, matrícula funcional nº 2187301, portadora do CPF n° 033.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, de 20(vinte) horas semanais para 10(dez) horas semanais, a partir de 1º(primeiro) de Março de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Março de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1073/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1073/21 em 09.09.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO
DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº1135/2021-GAB/SME de 23 de Agosto de 2021 e Ofício nº 323/2021-RH de 09 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIANA SIMÕES, inscrita no CPF sob o nº 920.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254865001, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 1º(primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1074/21 DE 09.09.2021

Publicação Nº 3307426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1074/21 de 09.09.2021.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 31 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e no Ofício nº 1153/2021-SME de 27 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Carga Horária Temporária dos seguintes Professores:

Professor (a)	Carga horária temporária.	Unidade escolar	Período
Alexandra Maria Schwitzki Matr. 254782604	20 (vinte) horas semanais	C.E.I.M. Sara Rosa Rodrigues, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período matutino.	23.08.2021 a 31.08.2021
Cassio Cardozo Matr. 254860301	15 (quinze) horas semanais	C.E.I.M. Comecinho de Vida, na disciplina de Arte, com as turmas da educação infantil, nos períodos matutino/vespertino.	04.08.2021 a 01.09.2021
Daniela Worell Pasdiora Matr. 6230807	20 (vinte) horas semanais	C.E.I.M. Comecinho de Vida, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período matutino.	23.08.2021 a 21.09.2021
Daniele Picksius Souza Rosa Matr. 254778904	20 (vinte) horas semanais	C.E.M. Beija Flor, com a turma do com a turma do pré-escolar, na educação infantil, período matutino.	03.08.2021 a 17.12.2021

Eliane Carla Schiessl Matr. 254856501	20 (vinte) horas semanais	E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, na disciplina de Inglês, com as turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, períodos matutino/vespertino.	13.08.2021 a 17.12.2021
Elisangela Fagundes Godoy Matr. 254797603	20 (vinte) horas semanais	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M. MA, com a turma do 2º ano, de ensino fundamental, período vespertino.	04.08.2021 a 15.09.2021
Giane Wolf Matr. 12314503	20 (vinte) horas semanais	C.E.M. Beija Flor, com a turma do maternal II, na educação infantil, período matutino.	26.08.2021 a 17.12.2021
Janadaia da Conceição Pedro Mandrik Matr. 254797603	20 (vinte) horas semanais	E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, com a turma 1º ano, do ensino fundamental, período vespertino.	16.08.2021 a 17.12.2021
Liliane Muller Matr. 254808302	20 (vinte) horas semanais	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M. MA, na disciplina de Inglês, com as turmas do 6º ao 9º ano, do ensino fundamental, período matutino/vespertino.	16.08.2021 a 17.12.2021
Maicon Tafarel Backes Matr. 254860501	05 (cinco) horas semanais	C.E.I.M. Portão São Lourenço, na disciplina de arte, na educação infantil, períodos matutino/vespertino.	06.08.2021 a 17.12.2021
Maria Elizabeth Herzer Domi Matr. 254854601	20 (vinte) horas semanais	C.E.I.M. Comecinho de Vida, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino.	23.08.2021 a 21.09.2021
Monica Kuchler Vieira Matr. 254770204	20 (vinte) horas semanais	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M. MA, com a turma do 5º, do ensino fundamental, período matutino.	04.08.2021 a 01.10.2021
Vanderleia Aparecida Mendes Chermack Matr. 254863901	20 (vinte) horas semanais	C.E.I.M. Anjo das Guarda, com a turma do com a turma do pré-escolar, na educação infantil, período matutino.	20.08.2021 a 26.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1075/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1075/21 em 09.09.2021.

EFETUA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES DE PROFESSORES.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no §1º e § 2º do Artigo 30 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 1154/2021-SME de 27 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Efetuar pagamento de aulas excedentes, com base no § 1º e § 2º do Artigo 30 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 dos seguintes professores:

Professor (a))	A. exc.	Unidade escolar /disciplina	Período
Beatriz Aparecida Ananias Raska Matr.254857101	01	C.E.I.M. Sara Rosa Rodrigues Inglês	27.08.2021 a 17.12.2021
Cassio Cardozo Matr.254860301	03	C.E.I.M. Comecinho de Vida Arte	04.08.2021 a 17.12.2021
Eliane Carla Schiessl Matr.254856501	02	E.M.E.B. Mario de O. Goeldner Inglês	13.08.2021 a 17.12.2021

Emilia Oliveira Santiago Matr.6027508	04	C.E.M.MA Inglês	11.08.2021 a 17.12.2021
Felipe Levinski Matr.254823002	02	C.E.I.M. Sara Rosa Rodrigues Educação Física	26.08.2021 a 17.12.2021
Maicon Tafarel Backes Matr.254860501	02	C.E.I.M. Portão São Lourenço Arte	06.08.2021 a 17.12.2021
Nilce Marinho Kaplum Matr.4968903	01	E.M.E.B. Mario de O. Goeldner Ciências	02.08.2021 a 17.12.2021
Radamez Santos Bandeira Matr.254858301	01	C.E.I.M. Sara Rosa Rodrigues Música	23.08.2021 a 17.12.2021
Solange Maria Vieira Matr.452901	02	C.E.M.MA História	02.08.2021 a 17.12.2021
Tiago dos Santos Moreira Matr.254864301	02	C.E.M General Osório Educação Física	17.08.2021 a 17.12.2021
Veridiana Worm Matr.4545406	03	E.M.E.F. São Lourenço Ciências	19.08.2021 a 17.12.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1076/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1076/21 em 09.09.2021.

RETORNA PARA JORNADA DE TRABALHO
DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do artigo 24 da Lei nº 3197 de 19.06.2007, Processo Protocolado nº 10011/2021 de 30.08.2021 e Ofício nº 1172/2021-SME de 30 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Retornar para a Jornada de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal IDERLEI PETERS MIRANDA, matrícula funcional nº 1995001, portadora do CPF nº 568.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, a partir de 1º (primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1077/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1077/21 em 09.09.2021.

DEMITE PROFESSOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, e Ofício nº 1173/2021-SME de 30 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir o Servidor Público Municipal CASSIO CARDOZO, portador do CPF nº 108.xxx.xxx-xx, que atua como professor contratado por prazo determinado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de ARTE, com as turmas do 7º ano nas séries finais do ensino fundamental, período matutino/vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra-C.E.M.MA. O motivo para a rescisão de contrato em caráter temporário, se deve ao retorno a sala de aula da professora de Arte efetiva Wilma Portes Bornemann e Correa.
Data da rescisão de contrato temporário: 1º(primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1078/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1078/21 em 09.09.2021.

DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, e Ofício nº 1187/2021-SME de 31 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal JANINE SANDRINE BRANDEMBURG, portadora do CPF nº 062.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do maternal I/II e pré-escolar I/II, na educação infantil, e do 1º ao 5º ano nas séries iniciais do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Felipe Carvalho Martins.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º(primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1079/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1079/21 em 09.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1189/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUCÉLIA ALVES, portadora do CPF nº 040.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do berçário I na educação infantil, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Municipal Anjo da Guarda, em razão de abertura de turma.
Período do contrato temporário de 02.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1080/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1080/21 em 09.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1189/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PAOLA ALVES MARTINS, portadora do CPF nº 141.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do berçário I na educação infantil, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Municipal Anjo da Guarda, em razão de abertura de turma.
Período do contrato temporário de 02.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1081/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1081/21 em 09.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1189/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SIMONE PEREIRA DE SOUZA VILARINO, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do pré-escolar I na educação infantil, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Municipal Faxinal, devido desdobramento da turma.
Período do contrato temporário de 02.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1082/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1082/21 em 09.09.2021.

RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Processo Protocolado nº 9732/2021 de 23.08.2021 e Ofício nº 1190/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Retornar da Licença sem Remuneração a Servidora Pública Municipal RITA DE CACIA JUSVIACK PICKSSIUS, matrícula funcional nº 1933001, portadora do CPF nº 936.xxx.xxx-xx, cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.Data do fim da licença sem remuneração e retorno as atividades: 12(doze) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1083/21 EM 09.09.2021

Publicação Nº 3307453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1083/21 em 09.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1192/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PRISCILA PAZ, portadora do CPF nº 126.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do pré-escolar II na educação infantil, no período vespertino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em razão de abertura de turma, Plancon-Edu/Covid19.
Período do contrato temporário de 02.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1084/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1084/21 em 14.09.2021.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, Protocolo nº 8936/2021 de 04.08.2021 e Ofício nº 1100/2021-SME de 16 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal EMILIA OLIVEIRA SANTIAGO, portadora do CPF nº 087.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com turmas do 6º ao 9º ano das séries finais do ensino fundamental, nos períodos matutino/vespertino, na E.M.E.B. Maio de Oliveira Goeldner.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 06(seis) de Agosto de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1085/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1085/21 em 14.09.2021.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 1176/2021-SME de 03 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido a Professora de Matemática ROSANGELA NIEZER GOOD, de 40 (quarenta) horas semanais do CEMMA para o CEM BEIJA FLOR (20 horas) e EMEB MARIO DE OLIVEIRA GOELDNER (20 HORAS),a partir de 12 de Julho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1086/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1086/21 em 14.09.2021.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 1176/2021-SME de 03 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido a Professora de Matemática FABIANE KOCH VILA, de 40 (quarenta) horas semanais do CEM BEIJA FLOR (20 horas) e EMEB MARIO DE OLIVEIRA GOELDNER (20 HORAS) para o CEMMA(40 HORAS),a partir de 12 de Julho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1087/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1087/21 em 14.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1193/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal JUCEMARA LEAL RIBEIRO, portadora do CPF nº 421.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do 4º ano, do ensino fundamental, no período matutino, no C.E.M. Beija Flor, em razão de abertura de turma, Plancon-Edu/Covid19.
Período do contrato temporário de 09.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1088/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1088/21 em 14.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1193/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal FERNANDA GROSSL, portadora do CPF nº 095.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do berçário I e II na educação infantil, no período vespertino, no C.E.I.M. Breno Cauan Garcia, em razão de abertura de turma.
Período do contrato temporário de 09.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1089/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1089/21 em 14.09.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 1193/2021-SME de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal IVANA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 052.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do berçário I, na educação infantil, no período matutino, no C.E.I.M. Comecinho de Vida, em razão da alteração de matrícula.
Período do contrato temporário de 09.09.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1090/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1090/21 em 14.09.2021.
NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 346/SGDETC/2021 de 13 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LEONARDO NAVARRO COTRIM - MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula nº 1950001, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-xx, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, a partir do dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1091/21 EM 14.09.2021

Publicação Nº 3307471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1091/21 em 14.09.2021.
NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 346/SGDETC/2021 de 13 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFERSON JOÃO PEDRO - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, matrícula nº 254832501, inscrito no CPF sob o nº 969.xxx.xxx-xx, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, a partir do dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1092/21 EM 15.09.2021

Publicação Nº 3307472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1092/21 em 15.09.2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 252/05 de 15.04.2005 QUE NOMEOU ATRAVÉS DE CONCURSO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Ofício nº 316/2021-RH de 03 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 252/05 de 15.04.2005 que Nomeou através de Concurso a Servidora Pública Municipal LÚCIA ZARANSKI:

"Art. 1º - Nomear através de Concurso Público nº 001/2001, LÚCIA ZARANSKI , para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , a partir de 04 de Abril de 2005."

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Abril de 2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1093/21 DE 16.09.2021

Publicação Nº 3307474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1093/21 de 16.09.2021.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 584/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 20 de Julho de 2021 e Ofício nº 331/2021-RH de 14 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Carga Horária do Servidor Público Municipal ELCIO JOSNEI CARDOSO, matrícula nº 25593902, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de Julho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1094/21 DE 16.09.2021

Publicação Nº 3307475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1094/21 de 16.09.2021.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 584/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 20 de Julho de 2021 e Ofício nº 331/2021-RH de 14 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Carga Horária da Servidora Pública Municipal LUCIANE DE FÁTIMA DE MELO VANESKI, matrícula nº 12345503, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de Julho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1095/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1095/21 em 16.09.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 1214/2021-SME de 10 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SAMPAIO AURESVALDT, matrícula nº 460001, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada no CEIM RESTINGA, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino de 20.09.2021 a 17.12.2021, referente ao período aquisitivo de 04.03.2011 a 03.03.2016.
Requerimento protocolado sob o nº 8790/2021 de 02.09.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1096/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1096/21 em 16.09.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 1214/2021-SME de 10 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ELISABETE DO ROCIO OKOPNEI, matrícula nº 5499201, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20.09.2021 a 17.12.2021, referente ao período aquisitivo de 22.03.2015 a 21.03.2020.
Requerimento protocolado sob o nº 10110/2021 de 1º.09.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1097/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1097/21 em 16.09.2021.
EXONERA A PEDIDO MÉDICO CLÍNICO GERAL
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 339/2021-RH de 15 de Setembro de 2021 e Protocolo nº 10102/2021 de 1º de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido DENIS GRIEP CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 424.xxx.xxx-xx, matrícula nº 2155507, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º(primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1098/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1098/21 em 16.09.2021.
EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 339/2021-RH de 15 de Setembro de 2021 e Protocolo nº 9990/2021 de 27 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MEIRIELI DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254758002, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 1º (primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1099/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1099/21 em 16.09.2021.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 345/2021-RH de 17 de Setembro de 2021 e Ofício nº 709/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 26 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. JESSICA SEREDNISKI MELNEK, inscrita no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254725201, da função de COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, a partir de 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1100/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1100/21 em 16.09.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 345/2021-RH de 17 de Setembro de 2021 e Ofício nº 709/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 26 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ANGELITA NIGRIN, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254781401, na função de COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, a partir de 21 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1101/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1101/21 em 16.09.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 345/2021-RH de 17 de Setembro de 2021 e Ofício nº 709/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 26 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIANE RUTHES, inscrita no CPF sob o nº 611.xxx.xxx-xx, matrícula nº 25642001, na função de COORDENADORA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE, a partir de 21 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1102/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1102/21 em 16.09.2021.
NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Ofício nº 698/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 26 de Agosto de 2021 e Ofício nº 712/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 27 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022-2025), constituída pelos seguintes componentes:

DÉBORA POPADIUK;
DENISE APARECIDA DE ARAÚJO KALIL LUZ;
ELIANE FÁTIMA CHAVES BERGAMINI;
ANGELITA NIGRIN;
JONAS VANDERLEI KESKOSKI;
JOSELI GREIN MIRETZKI;
JULIANA MALLUTA CALDAS;
MERIANE DO ROCIO PORTELA;
PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
VALÉRIA GROSSL GONÇALVES;
SUSANNE STRITZINGER DE CASSIAS;
MARIANE RUTHES;
FRANCESLI PATRICIA PEREIRA HEILMANN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1103/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1103/21 em 16.09.2021.
NOMEIA COMISSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 698/2021-Gabinete-Saúde de 26 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Município de Mafra, como segue:

ISADORA MARIA PRATEZI POLETTINI;
ARIANE WOEHL;
DEBORA POPADIUK;
FRANCESLI PATRICIA PEREIRA HEILMANN;
ANGELITA NIGRIN;
JULIANA MALLUTA CALDAS;
HELLEN NATALY CORREIA LAGOS GUIMARÃES;
SUSANNE STRITZINGER DE CASSIAS;
01(UM) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO CONTESTADO UNC/MAFRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1104/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1104/21 em 16.09.2021.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAHATMA GANDHI
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 712/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 27 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre a empresa Mahatma Gandhi e a Prefeitura Municipal de Mafra por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

JESSICA SEREDNISKI MELNEK – Conselho Municipal de Saúde;

EDSON ECKEL - Conselho Municipal de Saúde;

ALINE MARIA ECKEL – Secretaria Municipal de Saúde;

VALÉRIA GROSSL GONÇALVES – Secretaria Municipal de Saúde;

MERIANE DO ROCIO PORTELA – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1105/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1105/21 em 16.09.2021.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE MAFRA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 712/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 27 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação do Convênio 001/2020 firmado entre o Município de Mafra, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, conforme segue:

ALINE MARIA ECKEL;
VALÉRIA GROSSL GONÇALVES;
DEBORA POPADIUK;
EDSON ECKEL;
ROSEMARI BARBOSA;
MERIANE DO ROCIO PORTELA;
MARIANE RUTHES;
SIDINÉIA NEPOMUCENO PINTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1106/21 EM 16.09.2021

Publicação Nº 3307489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1106/21 em 16.09.2021.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 729/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 09 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, conforme segue:

COORDENADORES A SEREM NOMEADOS;
Débora Popadiuk (Coordenadora do NASF);
Angelita Nigrin(Coodenadora de Estratégia de Saúde da Família)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM NOMEADOS;
Mariane Ruthes – (Auxiliar Administrativo);
Meriane do Rocio Portela (Auxiliar Administrativo);
Rozane Maria Nissola Teixeira (Tec. Enfermagem);
Jaina Vivian Ivanko (Aux. de Consultório Dentário);
Julimar Angelo Kozievitch (Técnico em Informática);
Juliana Malluta Caldas (Médico – ESF).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1107/21 EM 17.09.2021

Publicação Nº 3307490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1107/21 em 17.09.2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Ofício nº 744/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 15 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021/2023:

Segmento:Governamental:03 cadeiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Plínio Saldanha de Oliveira;
SUPLENTE: Valéria Grossl Gonçalves;

TITULAR: Angelita Nigrin;
SUPLENTE: Josane Soares da Silva;
TITULAR: Alain Lourenço Gomes;
SUPLENTE: Natasha Silva de Mello;

Segmento:Trabalhadores de Saúde:03 cadeiras

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO – CREFONO 3:
TITULAR:Hellen Nataly Correia Lagos Guimarães;
SUPLENTE:Renata Henrique Petreça;

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO CAMPUS MAFRA - UNC:
TITULAR: Denise Aparecida de Araújo Kalil;
SUPLENTE: Erick Douglas Weber da Maia;

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL:
TITULAR: Fabiana Lanke;
SUPLENTE: Ana Carolina Rosa Pires;

Segmento:Prestadores de Saúde:03 cadeiras

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER
TITULAR: Edson Eckel;
SUPLENTE: Michele Krayevski Eckel;

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO:
TITULAR: Dorvalino Alves da Silva;
SUPLENTE: Dario Clair Staczuk;

MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS:
TITULAR: Cintia Muller de Aguiar;
SUPLENTE: Mariléia Aparecida Sescatto Szczerbowski;

Segmento:Usúarios:09 cadeiras

ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DA PESSOA OSTOMIZADA-AMO:
TITULAR: Marcial José Przybyela;
SUPLENTE: Sidineia dos Santos Schelbauer;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) – SUBSEÇÃO MAFRA:
TITULAR: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho;
SUPLENTE: Cristiane Valentim;

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO:
TITULAR: Rui Carlos Pettres;
SUPLENTE: Silmara Kraus Godeski;

GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO:
TITULAR: Rosimeri Souza Farias;
SUPLENTE: Angela Maria Fagundes Konopka;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE:
TITULAR: Mariza Decol Weck Mattoso;
SUPLENTE: Ana Claudia Beje;

PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Sueli Terezinha Hillebrandt;
SUPLENTE: Silvana Prochera.

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA VILA NOVA:
TITULAR: Évelin Battinger Prestes;
SUPLENTE: Marlene Aparecida da Silva do Livramento;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAFRA:
TITULAR: Dinaci Stockchneider;
SUPLENTE: Leandro Arbigaus;

ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV:
TITULAR: Clodomiro Lima da Rosa;
SUPLENTE: Cleonice da Silva e Souza;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1108/21 EM 20.09.2021

Publicação Nº 3307491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1108/21 em 20.09.2021.
EXONERA A PEDIDO CHEFE DE
DIVISÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 347/2021-RH de 20 de Setembro de 2021 e Protocolo nº 10047/2021 de 31 de Agosto de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. NATHAN NISSOLA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-xx, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 02 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1109/21 EM 20.09.2021

Publicação Nº 3307492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1109/21 em 20.09.2021.
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 348/2021-RH de 20 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. LISLANE APARECIDA KIATKOSKI CARDOSO, inscrita no CPF sob o n° 590.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254861002, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 05 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 1110/21 EM 23.09.2021

Publicação Nº 3307494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1110/21 em 23.09.2021.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 180/SMA/2021 de 23 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ADRIANO JOSÉ MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 22 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111/21 EM 23.09.2021

Publicação Nº 3307495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1111/21 em 23.09.2021.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 180/SMA/2021 de 23 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ADRIANO JOSÉ MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 22 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1112/21 EM 23.09.2021

Publicação Nº 3307498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1112/21 em 23.09.2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 180/SMA/2021 de 23 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LEONARDO NAVARRO COTRIM, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-xx no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1113/21 EM 23.09.2021

Publicação Nº 3307499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1113/21 em 23.09.2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 180/SMA/2021 de 23 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ADRIANO JOSÉ MARCINIAK, inscrito do CPF sob o nº 066.xxx.xxx-xx no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306174

PORTARIA Nº 284, de 21 de setembro de 2021

"Dispõe Sobre Exoneração de Funcionário Efetivo por Motivo de Aposentadoria e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a partir do dia 21 de setembro de 2021, por motivo de aposentadoria o Sr. VENÍCIO CARLOS RUBIK e matrícula nº 628, das funções do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Major Gercino/SC, 21 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

ATA 02 - TOMADA DE PREÇOS N° 065/2021

Publicação Nº 3305989

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 065/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas, calçadas e sinalização na Rua Artimimo Batista dos Santos, bairro Vila Beatriz, no Munícipio de Maracajá/SC, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.
Às nove horas, do dia vinte e três, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 173/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. RENATA RICARDO PEREIRA, a mesma informou que tendo passado os prazos legais sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas, TEC-ENGE CONSTUÇOES EIRELI – CNPJ 02.898.148/0001-10, RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ 19.858.793/0001-02, PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA – CNPJ 05.763.785/0001-78, RD CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 35.060.552/0001-70 e NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI-CNPJ 26.553.728/0001-34. Portando, desta forma a Comissão determinou o dia 04/10/2021 (segunda-feira) às 08h30 – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h15min, e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá-SC, 23 de setembro de 2021.

RENATA RICARDO PEREIRA	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	EVANIO MACALOSSI
Presidente	Suplente	Membro

ATA 06 - CHAMADA PÚBLICA N° 016/2021

Publicação Nº 3305986

ATA 06
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021

SEXTA ATA DE REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS LEILOEIROS HABILITADOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE LEILOEIRO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO OFICIAL, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e três, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 173/2021, para CONVOCAR o senhor DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, Leiloeiro Oficial, matricula JUCESC n° AARC/357, segundo colocado no sorteio, para a formalização do contrato. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Maracajá/SC, 23 de setembro de 2021.

RENATA RICARDO PEREIRA	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	EVÂNIO MACALOSSI
Presidente	Suplente	Membro

LEI 1296/2021

Publicação Nº 3306721

LEI Nº 1296 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPOE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DO DESCARTE DE MERCADORIAS APREENDIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 584 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária, estabelece penalidades e dá outras providências.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O descarte de mercadorias apreendidas pela Vigilância Sanitária do Município de Maracajá será precedido de comunicação no site do município. O aviso será publicado 1 (um) dia antes do descarte e conterá o horário, a data e o endereço do descarte.

Parágrafo Único: Se o descarte ocorrer no mesmo dia da apreensão (alimentos perecíveis), a Vigilância Sanitária deverá comunicar o endereço e o horário do descarte ao comerciante, proprietário das mercadorias, no ato apreensão.

Art. 2º O descarte das mercadorias apreendidas apenas ocorrerá após a Vigilância Sanitária oportunizar prazo para defesa do interessado, bem como após todos os trâmites legais precedentes ao descarte.

Parágrafo Único: As mercadorias apreendidas não poderão ficar sem a correta destinação/descarte após os trâmites de estilo.

Art. 3º O comerciante interessado fica autorizado a acompanhar os agentes da Vigilância Sanitária até o local de descarte, bem como acompanhar o processo de descarte.

Art. 4º O descarte de mercadorias apreendidas fica condicionado ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º As regras, omissões e penalidades poderão ser regulamentadas pelo Poder Público através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 22 de Setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

LEI 1297/2021

Publicação Nº 3306656

LEI Nº 1297, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO CLUBE DE MÃES CANTINHO DA AMIZADE.
CONSIDERANDO o § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, revogável a qualquer tempo e focada no interesse público.
ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 75 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso do restaurante em Anexo ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Gato do Mato, Bairro Vila Betariz.
Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo de Permissão de Uso respectivo, para que O Clube de Mães Cantinho da Amizade desenvolva suas atividades estatutárias, contribuindo com o fortalecimento e inclusão social das mulheres produtoras locais por meio da exposição e venda de produtos coloniais e artesanais além de promover o desenvolvimento cultural e turístico de nosso município.
Art. 2º A presente Permissão de Uso, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento pela permissionária das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso independente de notificação, retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 22 de Setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2021

Publicação Nº 3306578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 67/2021 - TP

Processo Administrativo:	**22/2021**
Processo de Licitação:	**67/2021**
Data do Processo:	**27/08/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2021
b) Licitação Nr.: 67/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Data da Adjudicação: 23/09/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ARQUITETÔNICA E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARETH MARIA TOMASI ROCHA NO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA (111936)						
1	Execução de reforma arquitetônica e demais obras complementares no centro de educação infantil Margareth Maria Tomasi Rocha no Municipio de Maracajá/SC	UN	1	-	53.957,47	53.957,47
					Total do Fornecedor:	**53.957,47**
					Total Geral:	**53.957,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (76), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (205), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (210)

Maracajá, 23 de Setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 187/2021

Publicação Nº 3306609

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 187/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 187/2021. A Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a execução de Guaritas para Vigilância para as escolas do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 06 de outubro de 2021 até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 23 de setembro de 2021.

CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS
Secretária de Educação e Cultura

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021 ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3305912

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

Data de emissão: 22/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.656,89	143.740,81	143.740,81	256.713,54	121.896,66	149.101,35	143.877,47	145.920,62	145.778,37	141.806,80	150.686,87	141.328,87	1.828.249,06	0,00
Pessoal Ativo	143.656,89	143.740,81	143.740,81	256.713,54	121.896,66	149.101,35	143.877,47	145.920,62	145.778,37	141.806,80	150.686,87	141.328,87	1.828.249,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.724,71	118.794,06	118.794,06	218.217,31	95.005,53	124.442,29	118.907,00	120.941,21	120.687,73	116.640,33	125.609,75	115.725,59	1.512.489,57	0,00
Obrigações Patronais	24.932,18	24.946,75	24.946,75	38.496,23	26.891,13	24.659,06	24.970,47	24.979,41	25.090,64	25.166,47	25.077,12	25.603,28	315.759,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.656,89	143.740,81	143.740,81	256.713,54	121.896,66	149.101,35	143.877,47	145.920,62	145.778,37	141.806,80	150.686,87	141.328,87	1.828.249,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**101.157.806,75**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.175.322,36**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**99.982.484,39**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.828.249,06**	**1.83%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.998.949,06**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.699.001,61**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.399.054,15**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 22/09/2021, às 14:42:12.
Nota(s) Explicativa(s):

NEI GUZATTI	MARIZETE SAVARIS UTZIG	JEAN CARLOS RIBEIRO	MARCLEI LIZETE RADIN GRANDO	GILMAR FRANCISCO CASTANHA
TESOUREIRO	CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8	CONTROLE INTERNO	PRESIDENTE DA CÂMARA DE	VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

Data de emissão: 22/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA	FRANCYS JOÃO BALESTRERI
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021 ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3305915

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 22/09/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	563.405,57	628.807,81	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	563.405,57	628.807,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	563.405,57	628.807,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-563.405,57	-628.807,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	23.269,41	22.792,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 22/09/2021, às 14:47:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Maravilha, 22/09/2021

NEI GUZATTI TESOUREIRO	MARIZETE SAVARIS UTZIG CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8	JEAN CARLOS RIBEIRO CONTROLE INTERNO
MARCLEI LIZETE RADIN GRANDO PRESIDENTE DA CÂMARA DE	GILMAR FRANCISCO CASTANHA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE	MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA

Página : 1 / 2
Data de Emissão: 22/09/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

FRANCYS JOÃO BALESTRERI
2º SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021 ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3305918

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Página : 1 / 1
Data de emissão: 22/09/2021
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**628.807,81**	**0,00**	**50.309,00**	**0,00**	**24.145,69**	**554.353,12**	**55.954,83**	**0,00**	**498.398,29**
Recursos Ordinários	628.807,81	0,00	50.309,00	0,00	24.145,69	554.353,12	55.954,83	0,00	498.398,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**628.807,81**	**0,00**	**50.309,00**	**0,00**	**24.145,69**	**554.353,12**	**55.954,83**	**0,00**	**498.398,29**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Maravilha, 22/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 22/09/2021, às 14:57:30.
Nota(s) Explicativa(s):

NEI GUZATTI
TESOUREIRO

MARIZETE SAVARIS UTZIG
CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8

JEAN CARLOS RIBEIRO
CONTROLE INTERNO

MARCLEI LIZETE RADIN GRANDO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE

GILMAR FRANCISCO CASTANHA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

FRANCYS JOÃO BALESTRERI
2º SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021 ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 3305921

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2021

Data de emissão: 22/09/2021
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	101.157.806,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.982.484,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.982.484,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.828.249,06	1,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.998.949,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.699.001,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.399.054,15	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	55.954,83	498.398,29

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 22/09/2021, às 14:53:14.
Nota(s) Explicativa(s):

Maravilha, 22/09/2021

NEI GUZATTI
TESOUREIRO

MARIZETE SAVARIS UTZIG
CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8

JEAN CARLOS RIBEIRO
CONTROLE INTERNO

MARCLEI LIZETE RADIN GRANDO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE

GILMAR FRANCISCO CASTANHA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

FRANCYS JOÃO BALESTRERI
2º SECRETÁRIO

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº0187/2021- SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 3306172

DECRETO Nº 187/2021
De 21/09/2021

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAREMA, AFETADA PELA TEMPESTADE DE GRANIZO, ESTA COM A CLASSIFICAÇÃO E CONDIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES – COBRADE 1.3.2.1.3, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional e

CONSIDERANDO, que compete ao Município à preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, que a chuva de granizo que atingiu o Município na data de 21 de setembro de 2021, pela madrugara, foi de grande escala, resultando em danos e prejuízos, aos munícipes, em especial a destruição parcial e total de alguns telhados residenciais;

CONSIDERANDO, que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade a previsão de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso, bem como, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado, em decorrência do granizo;

CONSIDERANDO, a grave crise econômica que assola a toda a população em decorrência do CORONA-VIRUS;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, para que seja procedido auxílio aos que necessitam, ante a avaliação que quantificou o desastre e os danos;

CONSIDERANDO como critérios de agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população afetada, principalmente nos bairro e interior do município, com os granizos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pela forte chuva de granizo, afetando várias áreas da Cidade, caracterizado, assim, o Estado de Emergência em Marema-SC, conforme, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE está registrada sob nº 1.3.2.2.1.3.

Parágrafo Primeiro: A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput".

Parágrafo segundo: Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

Parágrafo Terceiro: Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pela chuva de granizo.
Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à chuva de granizo, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários que sofreram danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Quarto: Importante frisar que somente será dispendido qualquer valor de auxílio aos que sofreram alguma espécie de dano decorrente da chuva de granizo, mediante estudo social e comprovação de danos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

Publicação Nº 3305469

MINUTA
Convênio nº 001/2021
Convenente: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Conveniada: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim
Objeto: Celebração de convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim, que tem a finalidade de atendimento especializado e qualificado para as pessoas com deficiência intelectual e associadas, residentes no Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação n. 044/2021 – Dispensa de Licitação 017/2021.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por educando.
Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 19 de julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1236/2021- "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS, E RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306716

Lei nº 1236/2021
De 23 de setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS, E RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em áreas urbanas ou área urbanizadas passíveis de serem incluídas em período urbano, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, deverá ser reservada uma faixa não edificável de no mínimo 5 (cinco) metros de cada lado.
§1º Se necessário, nos casos em que se verifique risco de inundação, deslizamento ou qualquer outro risco, poderá ser exigida reserva de faixa não edificável superior a 5(cinco) metros de cada lado, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido em laudo técnico do ente público.
§2º O Município promoverá a execução do diagnóstico socioambiental, como instrumento norteador e de uniformização da aplicação do parágrafo primeiro deste artigo.
§3º Enquanto não concluído o diagnóstico socioambiental municipal que trata o § 2º desde artigo, deverá o interessado substituí-lo por diagnóstico socioambiental específico ao seu imóvel, desenvolvido por profissionais capacitados.

Art.2º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 3306230

Portaria nº129/2021
De 21/09/2021

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI ANTONIO CALDERAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO Portaria 123/2021 que concedeu férias.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias do Servidor Público Municipal VANDERLEI ANTONIO CALDERAM por um período de 19 dias em consequência do serviço público e de situação de emergência, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº128/2021

Publicação Nº 3306225

Portaria nº128/2021
De 17/09/2021.

REDISTRIBUIR DE SETOR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de setor a Servidora Pública Municipal SIMONE APARECIDA SOARES ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Setor de Manutenção dos Serviços de Limpezas Públicas para a Secretaria Municipal de Educação objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de Setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.736.000,00**	**22.736.000,00**	**3.595.222,73**	**15,81**	**12.972.605,58**	**57,06**	**9.763.394,42**
RECEITAS CORRENTES	**18.996.800,00**	**18.996.800,00**	**3.591.285,81**	**18,90**	**12.901.718,66**	**67,92**	**6.095.081,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	764.800,00	764.800,00	75.979,02	9,93	644.439,12	84,26	120.360,88
IMPOSTOS	653.000,00	653.000,00	68.139,19	10,43	615.496,98	94,26	37.503,02
TAXAS	85.400,00	85.400,00	7.839,83	9,18	28.942,14	33,89	56.457,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
CONTRIBUIÇÕES	50.200,00	50.200,00	7.279,47	14,50	30.076,31	59,91	20.123,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	50.200,00	50.200,00	7.279,47	14,50	30.076,31	59,91	20.123,69
RECEITA PATRIMONIAL	292.700,00	292.700,00	14.327,41	4,89	26.778,14	9,15	265.921,86
VALORES MOBILIÁRIOS	292.700,00	292.700,00	14.327,41	4,89	26.778,14	9,15	265.921,86
RECEITA DE SERVIÇOS	326.800,00	326.800,00	73.533,70	22,50	281.313,72	86,08	45.486,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	326.800,00	326.800,00	73.533,70	22,50	281.313,72	86,08	45.486,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.397.500,00	17.397.500,00	3.401.223,97	19,55	11.855.424,06	68,14	5.542.075,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.121.000,00	9.121.000,00	1.879.650,55	20,61	6.321.805,33	69,31	2.799.194,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.476.500,00	7.476.500,00	1.342.087,15	17,95	4.854.013,99	64,92	2.622.486,01
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	800.000,00	800.000,00	179.486,27	22,44	679.604,74	84,95	120.395,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.800,00	164.800,00	18.942,24	11,49	63.687,31	38,65	101.112,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.400,00	19.400,00	3.317,40	17,10	20.361,33	104,96	-961,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.400,00	6.400,00	2.493,23	38,96	18.473,60	288,65	-12.073,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	139.000,00	139.000,00	13.131,61	9,45	24.852,38	17,88	114.147,62
RECEITAS DE CAPITAL	**3.739.200,00**	**3.739.200,00**	**3.936,92**	**0,11**	**70.886,92**	**1,90**	**3.668.313,08**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.726.000,00	3.726.000,00	3.936,92	0,11	70.886,92	1,90	3.655.113,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.367.600,00	2.367.600,00	3.936,92	0,17	20.886,92	0,88	2.346.713,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.358.400,00	1.358.400,00	0,00	0,00	50.000,00	3,68	1.308.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.736.000,00**	**22.736.000,00**	**3.595.222,73**	**15,81**	**12.972.605,58**	**57,06**	**9.763.394,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.736.000,00**	**22.736.000,00**	**3.595.222,73**	**15,81**	**12.972.605,58**	**57,06**	**9.763.394,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.736.000,00	22.736.000,00	3.595.222,73	15,81	12.972.605,58	57,06	9.763.394,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	552.234,08	—	—	552.234,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	552.234,08	—	—	552.234,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.736.000,00**	**24.203.365,49**	**2.390.680,94**	**13.326.885,40**	**10.876.480,09**	**2.909.674,62**	**11.046.487,13**	**13.156.878,36**	**10.816.359,48**
DESPESAS CORRENTES	**17.068.600,00**	**18.086.771,39**	**2.221.207,68**	**12.280.036,61**	**5.806.734,78**	**2.800.606,36**	**10.532.853,97**	**7.553.917,42**	**10.303.226,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.973.700,00	9.131.003,13	1.339.276,18	5.391.804,20	3.739.198,93	1.346.566,18	5.386.121,20	3.744.881,93	5.295.406,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	7.895,82	35.975,47	42.024,53	35.975,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.074.900,00	8.877.768,26	881.931,50	6.810.232,41	2.067.535,85	1.446.144,36	5.110.757,30	3.767.010,96	4.971.844,71
DESPESAS DE CAPITAL	**5.657.400,00**	**6.106.594,10**	**169.473,26**	**1.046.848,79**	**5.059.745,31**	**109.068,26**	**513.633,16**	**5.592.960,94**	**513.133,16**
INVESTIMENTOS	5.307.400,00	5.540.594,10	143.711,30	671.086,83	4.869.507,27	14.948,00	139.407,29	5.401.186,81	138.907,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00	566.000,00	25.761,96	375.761,96	190.238,04	94.120,26	374.225,87	191.774,13	374.225,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.736.000,00**	**24.203.365,49**	**2.390.680,94**	**13.326.885,40**	**10.876.480,09**	**2.909.674,62**	**11.046.487,13**	**13.156.878,36**	**10.816.359,48**

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.736.000,00**	**24.203.365,49**	**2.390.680,94**	**13.326.885,40**	**10.876.480,09**	**2.909.674,62**	**11.046.487,13**	**13.156.878,36**	**10.816.359,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.926.118,45	—	2.156.246,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.736.000,00	24.203.365,49	2.390.680,94	13.326.885,40	—	2.909.674,62	12.972.605,58	—	12.972.605,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Publicação Nº 3306503

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	653.000,00	653.000,00	608.986,61	93,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.600,00	147.600,00	268.086,60	181,63
IPTU	130.000,00	130.000,00	145.914,10	112,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	17.600,00	17.600,00	122.172,50	694,16
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	54.600,00	54.600,00	65.731,95	120,39
ITBI	54.600,00	54.600,00	65.731,95	120,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.800,00	255.800,00	99.504,42	38,90
ISS	223.800,00	223.800,00	99.267,02	44,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	32.000,00	32.000,00	237,40	0,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00	175.663,64	90,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.936.000,00	17.936.000,00	12.081.005,56	67,36
Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	6.243.875,81	70,95
Cota-Parte ITR	4.800,00	4.800,00	673,44	14,03
Cota-Parte IPVA	273.000,00	273.000,00	208.042,99	76,21
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	5.552.748,67	63,82
Cota-Parte IPI-Exportação	131.800,00	131.800,00	75.664,65	57,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.589.000,00**	**18.589.000,00**	**12.689.992,17**	**68,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.350.000,00	3.363.203,62	2.819.900,81	83,85	2.489.583,04	74,02	2.439.979,52	72,55	-
Despesas Correntes	3.197.000,00	3.302.157,01	2.810.310,21	85,11	2.481.537,43	75,15	2.431.933,91	73,65	-
Despesas de Capital	153.000,00	61.046,61	9.590,60	15,71	8.045,61	13,18	8.045,61	13,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.350.000,00**	**3.363.203,62**	**2.819.900,81**	**83,85**	**2.489.583,04**	**74,02**	**2.439.979,52**	**72,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.819.900,81	2.489.583,04	2.439.979,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.819.900,81**	**2.489.583,04**	**2.439.979,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.903.498,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	916.401,98	586.084,21	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,09	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,22**	**19,62**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.808.400,00	1.808.400,00	642.147,37	35,51
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.808.400,00	1.808.400,00	642.147,37	35,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.000,00	271.000,00	21.458,17	7,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.079.400,00**	**2.079.400,00**	**663.605,54**	**31,91**

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.951.000,00	2.132.271,27	736.762,65	34,55	569.692,90	26,72	546.979,36	25,65	-
Despesas Correntes	891.000,00	999.986,88	664.478,26	66,45	497.408,51	49,74	474.694,97	47,47	-
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.132.284,39	72.284,39	6,38	72.284,39	6,38	72.284,39	6,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.600,00	67.600,00	23.705,00	35,07	12.612,00	18,66	12.612,00	18,66	-
Despesas Correntes	57.600,00	57.600,00	23.705,00	41,15	12.612,00	21,90	12.612,00	21,90	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.600,00	65.600,00	6.029,52	9,19	6.029,52	9,19	5.080,00	7,74	-
Despesas Correntes	51.400,00	51.400,00	6.029,52	11,73	6.029,52	11,73	5.080,00	9,88	-
Despesas de Capital	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.084.200,00**	**2.265.471,27**	**766.497,17**	**33,83**	**588.334,42**	**25,97**	**564.671,36**	**24,93**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.301.000,00	5.495.474,89	3.556.663,46	64,72	3.059.275,94	55,67	2.986.958,88	54,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	67.600,00	67.600,00	23.705,00	35,07	12.612,00	18,66	12.612,00	18,66	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.600,00	65.600,00	6.029,52	9,19	6.029,52	9,19	5.080,00	7,74	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.434.200,00**	**5.628.674,89**	**3.586.397,98**	**63,72**	**3.077.917,46**	**54,68**	**3.004.650,88**	**53,38**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.434.200,00**	**5.628.674,89**	**3.586.397,98**	**63,72**	**3.077.917,46**	**54,68**	**3.004.650,88**	**53,38**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306339

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.096.265,64**	**909.561,24**	**722.039,77**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	31.825,02	29.106,06	27.221,11	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	31.825,02	29.106,06	27.221,11	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.064.440,62	880.455,18	694.818,66	0,00
DEDUÇÕES (II)	**857.810,95**	**1.853.022,23**	**2.902.531,30**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	855.150,47	1.850.361,75	2.899.870,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	865.150,50	2.380.393,43	3.139.998,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.000,03	530.031,68	240.127,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48	2.660,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**238.454,69**	**-943.460,99**	**-2.180.491,53**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.983.549,97**	**17.927.055,99**	**18.976.928,26**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**1.983.549,97**	**17.927.055,99**	**18.976.928,26**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**55,27%**	**5,07%**	**3,80%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**12,02%**	**-5,26%**	**-11,49%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**2.380.259,96**	**21.512.467,19**	**22.772.313,91**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**2.142.233,97**	**19.361.220,47**	**20.495.082,52**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	163.989,19	118.699,14	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	2.548.449,46	2.280.398,27	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306399

Municipio de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2020 A SETEMBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.736.304,27**	**1.623.903,54**	**2.275.510,93**	**1.873.207,37**	**1.865.143,56**	**1.660.344,23**	**1.801.858,92**	**1.887.178,03**	**2.007.834,14**	**2.035.144,61**	**2.157.132,04**	**1.326.083,54**	**22.249.645,18**	**22.533.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.797,58	64.256,74	130.092,96	28.513,09	15.138,16	67.882,35	167.577,18	41.003,14	248.346,18	32.057,70	43.921,32	2.276,56	994.862,96	764.800,00
IPTU	102.851,85	15.040,39	8.036,05	5.611,47	5.857,69	17.280,15	136.778,24	15.598,79	66.800,80	7.992,45	12.167,01	0,00	394.014,89	147.600,00
ISS	16.596,32	18.881,24	23.407,47	9.749,44	4.590,45	22.993,55	7.360,01	6.364,48	19.087,08	11.557,77	17.801,64	2.182,32	160.571,77	255.800,00
ITBI	3.920,79	3.608,03	7.888,77	8.389,09	3.267,38	10.084,70	11.188,91	13.485,91	11.298,84	7.183,00	7.344,49	0,00	87.659,91	54.600,00
IRRF	24.235,62	25.446,75	90.157,27	4.763,09	1.422,64	4.826,47	8.315,05	3.015,15	149.228,41	3.863,60	229,23	94,24	315.597,52	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.193,00	1.280,33	603,40	0,00	0,00	12.697,48	3.934,97	2.538,81	1.931,05	1.460,88	6.378,95	0,00	37.018,87	111.800,00
Contribuições	3.618,45	3.810,44	4.207,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.636,16	0,00
Receita Patrimonial	3.265,55	221,25	723,71	155,39	180,82	1.072,98	3.075,79	3.630,50	4.335,25	5.543,27	8.784,14	0,00	30.988,65	292.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.265,55	221,25	723,71	155,39	180,82	1.072,98	3.075,79	3.630,50	4.335,25	5.543,27	8.784,14	0,00	30.988,65	292.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.708,07	13.983,54	60.007,59	50.893,37	27.590,02	51.964,60	23.508,90	17.508,70	36.314,43	9.575,93	63.957,77	0,00	365.012,92	326.800,00
Transferências Correntes	1.564.121,39	1.540.273,31	2.079.246,51	1.783.859,03	1.822.103,10	1.534.450,54	1.597.224,19	1.817.386,41	1.707.107,06	1.980.796,11	2.028.698,17	1.323.806,98	20.779.072,80	20.984.600,00
Cota-Parte do FPM	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	669.075,60	9.602.548,44	9.511.600,00
Cota-Parte do ICMS	676.676,12	622.728,40	726.673,63	741.405,68	629.270,55	644.843,96	679.330,63	671.645,44	681.538,29	719.381,80	785.332,32	516.987,68	8.095.814,50	8.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.162,98	10.486,49	6.547,77	16.220,24	18.837,07	23.889,84	29.760,30	28.615,25	29.433,63	26.048,85	35.237,81	14.696,25	255.936,48	273.000,00
Cota-Parte do ITR	1.926,03	194,53	0,00	75,67	38,06	53,47	32,25	56,07	0,00	6,12	411,80	579,61	3.373,61	4.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Transferências da LC 61/1989	10.523,14	11.535,15	12.131,99	10.217,31	8.357,77	9.924,22	9.953,53	9.620,66	8.825,23	10.194,43	8.571,50	6.111,14	115.966,07	131.800,00
Transferências do FUNDEB	67.609,71	64.400,09	72.584,48	76.307,02	72.621,21	69.776,53	74.158,01	123.697,17	83.558,53	84.706,26	94.780,01	43.634,44	927.833,46	800.000,00
Outras Transferências Correntes	251.170,97	115.130,04	193.997,63	163.207,47	75.281,26	103.821,50	90.862,73	126.671,66	162.510,11	127.640,39	294.584,22	72.722,26	1.777.600,24	1.537.000,00
Outras Receitas Correntes	1.793,23	1.358,26	1.232,89	9.786,49	131,46	4.973,76	10.472,86	7.649,28	11.731,22	7.171,60	11.770,64	0,00	68.071,69	164.800,00
DEDUÇÕES (II)	**249.067,95**	**272.148,48**	**299.115,30**	**308.868,74**	**334.839,95**	**272.170,26**	**286.440,51**	**313.403,28**	**292.207,50**	**280.403,74**	**327.866,57**	**245.572,73**	**3.482.105,01**	**3.587.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.067,95	272.148,48	299.115,30	308.868,74	334.839,95	272.170,26	286.440,51	313.403,28	292.207,50	280.403,74	327.866,57	245.572,73	3.482.105,01	3.587.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.487.236,32**	**1.351.755,06**	**1.976.395,63**	**1.564.338,63**	**1.530.303,61**	**1.388.173,97**	**1.515.418,41**	**1.573.774,75**	**1.715.626,64**	**1.754.740,87**	**1.829.265,47**	**1.080.510,81**	**18.767.540,17**	**18.946.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.487.236,32**	**1.351.755,06**	**1.976.395,63**	**1.564.338,63**	**1.530.303,61**	**1.388.173,97**	**1.515.418,41**	**1.573.774,75**	**1.715.626,64**	**1.754.740,87**	**1.829.265,47**	**1.080.510,81**	**18.767.540,17**	**18.946.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.487.236,32**	**1.351.755,06**	**1.976.395,63**	**1.564.338,63**	**1.530.303,61**	**1.388.173,97**	**1.515.418,41**	**1.573.774,75**	**1.715.626,64**	**1.754.740,87**	**1.829.265,47**	**1.080.510,81**	**18.767.540,17**	**18.946.600,00**

Fonte:

Marema, 23/09/2021

Publicação Nº 3306501

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 3306392

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.736.000,00	24.203.365,49	2.390.680,94	13.326.885,40	100,00	10.876.480,09	2.909.674,62	11.046.487,13	100,00	13.156.878,36
Legislativa	1.104.000,00	1.104.000,00	146.116,26	607.857,51	4,56	496.142,49	154.346,16	580.654,58	5,26	523.345,42
Ação Legislativa	1.104.000,00	1.104.000,00	146.116,26	607.857,51	4,56	496.142,49	154.346,16	580.654,58	5,26	523.345,42
Administração	3.316.300,00	3.331.940,00	331.465,87	2.408.005,76	18,07	923.934,24	489.341,19	1.949.257,58	17,65	1.382.682,42
Administração Geral	862.500,00	742.500,00	111.182,35	458.146,26	3,44	284.353,74	111.182,35	458.146,26	4,15	284.353,74
Administração Financeira	2.453.800,00	2.589.440,00	220.283,52	1.949.859,50	14,63	639.580,50	378.158,84	1.491.111,32	13,50	1.098.328,68
Segurança Pública	29.000,00	29.000,00	1.428,58	11.492,10	0,09	17.507,90	2.402,09	8.172,43	0,07	20.827,57
Policiamento	14.000,00	14.000,00	1.194,13	11.107,65	0,08	2.892,35	2.167,64	7.787,98	0,07	6.212,02
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	234,45	384,45	0,00	14.615,55	234,45	384,45	0,00	14.615,55
Assistência Social	850.400,00	935.390,23	136.890,84	496.764,04	3,73	438.626,19	122.320,03	386.521,07	3,50	548.869,16
Assistência ao Idoso	19.000,00	19.000,00	565,32	1.795,32	0,01	17.204,68	565,32	1.346,67	0,01	17.653,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	820.400,00	905.390,23	136.325,52	494.968,72	3,71	410.421,51	121.754,71	385.174,40	3,49	520.215,83
Saúde	5.434.200,00	5.628.674,89	477.336,74	3.586.397,98	26,91	2.042.276,91	671.219,57	3.077.917,46	27,86	2.550.757,43
Atenção Básica	5.301.000,00	5.495.474,89	470.087,22	3.556.663,46	26,69	1.938.811,43	657.658,05	3.059.275,94	27,69	2.436.198,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.600,00	67.600,00	6.300,00	23.705,00	0,18	43.895,00	12.612,00	12.612,00	0,11	54.988,00
Vigilância Sanitária	65.600,00	65.600,00	949,52	6.029,52	0,05	59.570,48	949,52	6.029,52	0,05	59.570,48
Educação	4.510.700,00	4.726.959,34	494.560,60	1.749.205,45	13,13	2.977.753,89	427.863,29	1.479.229,56	13,39	3.247.729,78
Alimentação e Nutrição	61.400,00	61.400,00	14.878,11	29.164,90	0,22	32.235,10	13.143,32	24.825,31	0,22	36.574,69
Ensino Fundamental	3.032.200,00	3.269.112,27	354.499,86	1.403.818,66	10,53	1.865.293,61	287.149,81	1.139.447,96	10,32	2.129.664,31
Ensino Médio	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Infantil	1.383.100,00	1.362.447,07	125.182,63	316.221,89	2,37	1.046.225,18	127.570,16	314.956,29	2,85	1.047.490,78
Cultura	83.000,00	83.000,00	0,00	1.310,00	0,01	81.690,00	0,00	1.310,00	0,01	81.690,00
Difusão Cultural	83.000,00	83.000,00	0,00	1.310,00	0,01	81.690,00	0,00	1.310,00	0,01	81.690,00
Urbanismo	1.914.000,00	1.915.488,06	0,00	116.488,06	0,87	1.799.000,00	0,00	0,00	0,00	1.915.488,06
Infra-Estrutura Urbana	1.689.000,00	1.715.488,06	0,00	116.488,06	0,87	1.599.000,00	0,00	0,00	0,00	1.715.488,06
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	12.977,94	0,10	17.022,06	0,00	9.952,94	0,09	20.047,06
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	12.977,94	0,10	17.022,06	0,00	9.952,94	0,09	20.047,06
Agricultura	2.022.000,00	2.161.700,00	228.927,41	1.270.008,91	9,53	891.691,09	305.884,99	1.084.278,08	9,82	1.077.421,92
Extensão Rural	2.022.000,00	2.161.700,00	228.927,41	1.270.008,91	9,53	891.691,09	305.884,99	1.084.278,08	9,82	1.077.421,92
Comércio e Serviços	15.000,00	305.812,97	5.000,00	237.857,14	1,78	67.955,83	0,00	5.567,47	0,05	300.245,50
Turismo	15.000,00	305.812,97	5.000,00	237.857,14	1,78	67.955,83	0,00	5.567,47	0,05	300.245,50
Transporte	2.758.200,00	3.008.200,00	536.391,61	2.183.057,82	16,38	825.142,18	597.915,32	1.923.009,03	17,41	1.085.190,97
Transporte Rodoviário	2.758.200,00	3.008.200,00	536.391,61	2.183.057,82	16,38	825.142,18	597.915,32	1.923.009,03	17,41	1.085.190,97

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.736.000,00	24.203.365,49	2.390.680,94	13.326.885,40	100,00	10.876.480,09	2.909.674,62	11.046.487,13	100,00	13.156.878,36
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	3.000,00	16.440,50	0,12	79.559,50	294,62	3.201,17	0,03	92.798,83
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	3.000,00	16.440,50	0,12	79.559,50	294,62	3.201,17	0,03	92.798,83
Encargos Especiais	563.200,00	837.200,00	29.563,03	629.022,19	4,72	208.177,81	138.087,36	537.415,76	4,87	299.784,24
Outros Encargos Especiais	563.200,00	837.200,00	29.563,03	629.022,19	4,72	208.177,81	138.087,36	537.415,76	4,87	299.784,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.736.000,00	24.203.365,49	2.390.680,94	13.326.885,40	100,00	10.876.480,09	2.909.674,62	11.046.487,13	100,00	13.156.878,36

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	1.124,08
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.124,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.124,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.682.600,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.682.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.682.600,00**	**1.124,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.682.600,00**	**1.124,08**	**1.124,08**	**1.124,08**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306341

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**1.983.549,97**	**17.927.055,99**	**18.976.928,26**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**1.983.549,97**	**17.927.055,99**	**18.976.928,26**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**436.380,99**	**3.943.952,32**	**4.174.924,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**392.742,89**	**3.549.557,09**	**3.757.431,80**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306343

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.976.928,26**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.976.928,26**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.036.308,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.732.677,67**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.328.384,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.106.594,10	1.046.848,79	5.059.745,31
Investimentos	5.540.594,10	671.086,83	4.869.507,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	566.000,00	375.761,96	190.238,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.106.594,10**	**1.046.848,79**	**5.059.745,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.106.594,10**	**1.046.848,79**	**5.059.745,31**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306508

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I.1** + **I.2**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I.1**)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I.2**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II.1** + **II.2**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II.2**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	-	12.871.642,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (**V**) = (**I** / **IV**)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306422

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**653.000,00**	**615.496,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.600,00	268.086,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.600,00	72.242,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.800,00	99.504,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.000,00	175.663,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.647.600,00**	**12.447.440,53**
2.1- Cota-Parte FPM	9.511.600,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.800.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	711.600,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	5.552.748,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	131.800,00	75.664,65
2.4- Cota-Parte ITR	4.800,00	673,44
2.5- Cota-Parte IPVA	273.000,00	208.042,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.300.600,00**	**13.062.937,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.581.920,00**	**2.416.201,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.243.230,00**	**849.533,27**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.800,00**	**1.502,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800,00	1.502,29
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.800,00	1.502,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-3.581.920,00**	**-2.416.201,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.502,29**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	805.635,13	547.373,49	547.373,49	544.665,36	-
10.1- Educação Infantil	356.035,13	286.730,57	286.730,57	285.105,72	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	449.600,00	260.642,92	260.642,92	259.559,64	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**805.635,13**	**547.373,49**	**547.373,49**	**544.665,36**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.051,60	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	150,23	1.502,29	1.502,29	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	211.577,32	0,00	335.796,17	-547.373,49
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	211.577,32	0,00	335.796,17	-547.373,49
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.615.000,00	844.755,83	692.221,33	686.087,75	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.615.000,00**	**844.755,83**	**692.221,33**	**686.087,75**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	692.221,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.416.201,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.108.422,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.265.734,38	3.108.422,44	23,80

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	162.600,00	89.946,74
35.1- Salário-Educação	104.600,00	63.039,18
35.2- PDDE	2.600,00	0,00
35.3- PNAE	19.400,00	16.867,20
35.4 - PNATE	34.000,00	10.040,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.800,00	44.571,42
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**223.400,00**	**134.518,16**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.223.912,27	300.362,91	188.526,71	184.661,41	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.223.912,27**	**300.362,91**	**188.526,71**	**184.661,41**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.644.547,40**	**1.692.492,23**	**1.428.121,53**	**1.415.414,52**	**-**
47.1- Despesas Correntes	2.680.061,50	1.546.379,90	1.402.798,71	1.390.091,70	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.081.380,35	1.081.380,35	1.076.414,13	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.680.061,50	464.999,55	321.418,36	313.677,57	-
47.2- Despesas de Capital	964.485,90	146.112,33	25.322,82	25.322,82	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	964.485,90	146.112,33	25.322,82	25.322,82	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.502,29	63.039,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.502,29	63.039,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.502,29	63.039,18

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE CAPITAL 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306335

Município de Marema - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	685.193,82	661.088,42	605.480,40	1.219.164,37	568.211,86	606.682,57	654.390,79	708.390,23	727.154,08	851.778,61	682.831,28	692.099,05	8.662.465,48	0,00
Pessoal Ativo	644.266,59	651.730,16	603.622,14	1.210.376,98	566.353,60	604.824,31	646.251,58	693.780,34	685.552,08	806.838,95	656.123,37	679.351,74	8.449.071,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.250,02	536.961,42	499.504,59	993.035,56	462.604,73	497.067,15	542.472,86	564.407,57	560.724,02	696.355,83	541.045,44	558.794,73	6.982.223,92	0,00
Obrigações Patronais	115.016,57	114.768,74	104.117,55	217.341,42	103.748,87	107.757,16	103.778,72	129.372,77	124.828,06	110.483,12	115.077,93	120.557,01	1.466.847,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.858,26	1.858,26	1.858,26	2.787,39	1.858,26	1.858,26	2.027,36	1.942,81	1.942,81	2.829,66	1.858,26	1.942,81	24.622,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.858,26	1.858,26	1.858,26	2.787,39	1.858,26	1.858,26	2.027,36	1.942,81	1.942,81	2.829,66	1.858,26	1.942,81	24.622,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.068,97	7.500,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.111,85	12.667,08	39.659,19	42.110,00	24.849,65	10.804,50	188.771,24	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,95	12.160,35	2.460,00	1.415,93	1.837,67	2.933,57	743,45	25.863,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,95	12.160,35	2.460,00	1.415,93	1.837,67	2.933,57	743,45	25.863,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**685.193,82**	**661.088,42**	**605.480,40**	**1.219.164,37**	**568.211,86**	**602.369,62**	**642.230,44**	**705.930,23**	**725.738,15**	**849.940,94**	**679.897,71**	**691.355,60**	**8.636.601,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.976.928,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.976.928,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.636.601,56**	**45,51**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.386.156,96	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.816.849,11	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.247.541,26	54,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO REALTORIO DE GESTAO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306358

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.976.928,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.976.928,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.976.928,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.636.601,56	45,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.386.156,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.816.849,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.247.541,26	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.180.491,53	-16,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.445.970,82	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.174.924,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.036.308,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.328.384,98	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO REGIME DE PREVIDENCIA 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306498

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 27/05/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Publicação Nº 3306413

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.996.800,00	12.901.718,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.800,00	644.439,12
I.P.T.U.	147.600,00	268.086,60
I.S.S.	255.800,00	99.504,42
I.T.B.I.	54.600,00	72.242,32
I.R.R.F.	195.000,00	175.663,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.800,00	28.942,14
Contribuições	50.200,00	30.076,31
Receita Patrimonial	292.700,00	26.778,14
Aplicações Financeiras(II)	292.700,00	26.778,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.397.500,00	11.855.424,06
Cota-Parte do FPM	7.751.600,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	6.960.000,00	4.442.199,67
Cota-Parte do IPVA	218.400,00	166.435,02
Cota-Parte do ITR	3.800,00	538,79
Transferências da LC 87/1996	21.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	105.500,00	60.530,66
Transferências do FUNDEB	800.000,00	679.604,74
Outras Transferências Correntes	1.537.000,00	1.144.579,34
Demais Receitas Correntes	491.600,00	345.001,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.600,00	345.001,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.704.100,00	12.874.940,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.739.200,00	70.886,92
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	12.200,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.726.000,00	70.886,92
Convênios	3.141.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	585.000,00	20.886,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.727.000,00	70.886,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.431.100,00**	**12.945.827,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.086.771,39	12.280.036,61	10.532.853,97	10.303.226,32	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.131.003,13	5.391.804,20	5.386.121,20	5.295.406,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.000,00	78.000,00	35.975,47	35.975,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.877.768,26	6.810.232,41	5.110.757,30	4.971.844,71	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.877.768,26	6.810.232,41	5.110.757,30	4.971.844,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.008.771,39	12.202.036,61	10.496.878,50	10.267.250,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.106.594,10	1.046.848,79	513.633,16	513.133,16	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.540.594,10	671.086,83	139.407,29	138.907,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	566.000,00	375.761,96	374.225,87	374.225,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.540.594,10	671.086,83	139.407,29	138.907,29	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.559.365,49**	**12.873.123,44**	**10.636.285,79**	**10.406.158,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.539.669,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	65.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.778,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	36.175,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.530.271,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	337.800,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.096.265,64	722.039,77
DEDUÇÕES (XXIX)	857.810,95	2.902.531,30
Disponibilidade de Caixa	855.150,47	2.899.870,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	865.150,50	3.139.998,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.000,03	240.127,68
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	238.454,69	-2.180.491,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.418.946,22**	

Continua 3/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-230.127,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.649.073,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.658.471,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	552.234,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	552.234,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306355

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.344.887,82	10.000,03	199.113,57	0,00	113.336,05	0,00	2.022.438,17	1.632.978,14	0,00	389.460,03
Recursos Ordinários	2.344.887,82	10.000,03	199.113,57	0,00	113.336,05	0,00	2.022.438,17	1.632.978,14	0,00	389.460,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	795.110,68	0,00	31.014,08	0,00	5.363,09	0,00	758.733,51	647.420,13	0,00	111.313,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	795.110,68	0,00	31.014,08	0,00	5.363,09	0,00	758.733,51	647.420,13	0,00	111.313,38
TOTAL (III) = (I + II)	3.139.998,50	10.000,03	230.127,65	0,00	118.699,14	0,00	2.781.171,68	2.280.398,27	0,00	500.773,41

Marema, 23/09/2021

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306415

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,03	-	-	-	10.000,03	-	-	-	-	-	-	10.000,03
EXECUTIVO	10.000,03	0,00	0,00	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.000,03	0,00	0,00	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	10.000,03	0,00	0,00	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**10.000,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,03**

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3306511

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.736.000,00
Previsão Atualizada	22.736.000,00
Receitas Realizadas	12.972.605,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	552.234,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.736.000,00
Dotação Atualizada	24.203.365,49
Despesas Empenhadas	13.326.885,40
Despesas Liquidadas	11.046.487,13
Despesas pagas	10.816.359,48
Superavit Orçamentário	1.926.118,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.326.885,40
Despesas Liquidadas	11.046.487,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.976.928,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.976.928,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.976.928,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.124,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.124,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.530.271,97	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.539.669,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.000,03	0,00	0,00	10.000,03
EXECUTIVO	10.000,03	0,00	0,00	10.000,03
TOTAL:	**10.000,03**	**0,00**	**0,00**	**10.000,03**

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.108.422,44	25%	23,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.046.848,79	5.059.745,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.489.583,04	15,00	19,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4570 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307589

DECRETO N° 4570 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 28.275,00 (Vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001-0012.0365.0022.1010 – Reforma, Ampliação e Construção de Creches
08.001 – 4.4.00 – Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 - Receitas de Impostos – Educação .....R$ 28.275,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do provável excesso de arrecadação no vínculo 01010000- Receitas de Impostos - Educação, conforme art. 43 § 1º, II da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 23 de Setembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretária do Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1459/2021-DETERMINAR ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DETERMINA AFASTAMENTO CAUTELAR

Publicação Nº 3305594

PORTARIA Nº 1459/2021

Determinar a abertura de Processo Administrativo e Determina Afastamento Cautelar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência, não importando, se o fato chegou ao conhecimento da autoridade pública por meio de denúncia formal ou por meio de peça anônima.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que através do Boletim de Ocorrência NÚMERO SUPRIMIDO de DATA SUPRIMIDA às HORÁRIO SUPRIMIDO, chegou ao conhecimento da Administração Pública os fatos descritos em referido documento.

Saliento que para preservar o sigilo necessário não se faz a transcrição integral do relatado neste ato, contudo, o dever de publicidade pode ser relativizado em situações extremas como a presente.

Ademais, o Ministério Público como fiscal da lei, será intimado da presente.

Com efeito, até a regular apuração dos fatos, que se dará mediante processo administrativo e/ou sindicância a ser aberto em 48 (quarenta e oito horas), tenho por bem para garantir a ordem pública, determinar o afastamento cautelar do servidor de NOME SUPRIMIDO, pelos fatos e razões, que deixam de ser transcritas nesse ato.

Ressalto que o afastamento cautelar das funções não se trata de punição, haja vista que não haverá prejuízo à remuneração do servidor.

Saliento ainda que a presente decisão pode ser revogada se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem, já que formulada com base no poder geral de cautela.

Assim, ao menos em análise de cognição sumária, tenho que o afastamento cautelar do servidor, apesar de extrema, é medida que se impõe.

Diante da urgência da situação ora apresentada, se faz necessário que o contraditório nesta fase, seja diferido, fato que por si só, não viola o devido processo legal, já que em breve será aberto respectivo processo administrativo/sindicância.

Ante o exposto, com base no artigo 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Massaranduba (Lei Complementar 12/2005) DETERMINO o AFASTAMENTO CAUTELAR do servidor NOME SUPRIMIDO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23/09/2021.

Intime-se PESSOALMENTE.

Demais questões serão oportunamente apreciadas quando da decisão de mérito do processo administrativo/sindicância.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o AFASTAMENTO CAUTELAR do servidor NOME SUPRIMIDO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23/09/2021.

Art. 2º DETERMINAR a abertura de PROCESSO DE ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, em face do servidor NOME SUPRIMIDO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, para que se manifeste no que entender de direito, sobre os fatos acima mencionados e em especial sobre a decisão ora proferida.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao Ministério Público, Autoridade Policial e Recursos Humanos da presente Portaria.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 23 de setembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021 - PMMC

Publicação Nº 3305973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09495F10F6C648A8A3C2A6A49AD19E09FF4EB846

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PMMC
09495F10F6C648A8A3C2A6A49AD19E09FF4EB846
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de CONCRETO USINADO, com cota reservada para ME/EPP, destinados em obras de infra estrutura urbana, rural, reformas e ampliação de bens, conservação de vias urbanas e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência.
INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 06/10/2021 - a partir das 09hs:00. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de setembro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 23 de setembro de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2021 - PMMC

Publicação Nº 3306077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB572581F0D2F5CFC19F64808297DBA8BEBED56D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
CB572581F0D2F5CFC19F64808297DBA8BEBED56D

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 07/10/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 23 de setembro de 2021 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021 - PMMC

Publicação Nº 3306155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D247CC4F542AD47B9FB66D137947DE804BACEB8A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PMMC
D247CC4F542AD47B9FB66D137947DE804BACEB8A
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Areia (média e fina), Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita, Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.
INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 08/10/2021 - a partir das 09hs:00. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de setembro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 23 de setembro de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

EXTRATO 2º ADITIVO DE ACRESCIMO ATA 10/2021

Publicação Nº 3305928

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.
Matos Costa, 23 de setembro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO DE ACRESCIMO ATA 12/2021

Publicação Nº 3305577

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2021 – PREGÃO ELETRONICO 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: WDCOM COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.363.223/0001-84.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.
Matos Costa, 23 de setembro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 44/2021 - PMMC

Publicação Nº 3305821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 554F5F264063683D5DFFEAAFF67517BE893A3DCB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2021 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
554F5F264063683D5DFFEAAFF67517BE893A3DCB
HOMOLOGAÇÃO 23/09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26.
Valor global de R$: 183.499,49 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.00 (40-170-171).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.
Matos Costa, SC, 23 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 490/2021

Publicação Nº 3305444

PORTARIA Nº 490/2021 – De 20 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDERSON DIEDRICH, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 491/2021

Publicação Nº 3305450

PORTARIA Nº 491/2021 – De 20 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELI DE SOUZA MACHADO, contratada no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 492/2021

Publicação Nº 3306801

PORTARIA Nº 492/2021 – De 20 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, referente as 40 (quarenta) horas ou seja aos 02 (dois) vínculos efetivos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

RGF 2º QUADRIMESTRE DEM CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Publicação Nº 3305722

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.621.073,04	3.399,48	275.378,19	12.714,58	82.150,04	0,00	3.247.430,75	1.489.337,68	0,00	1.758.093,07
Recursos Ordinários	3.621.073,04	3.399,48	275.378,19	12.714,58	82.786,41	0,00	3.246.794,38	1.489.295,88	0,00	1.757.498,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	(636,37)	0,00	636,37	41,80	0,00	594,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.864.579,39	295,00	152.682,44	34.669,34	53.536,15	0,00	3.623.396,46	1.059.649,54	0,00	2.563.746,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	(145,52)	0,00	145,52	0,00	0,00	145,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	31,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,11	315.205,11	0,00	(315.174,00)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.864.548,28	295,00	152.682,44	34.669,34	53.681,67	0,00	3.623.219,83	744.444,43	0,00	2.878.775,40
TOTAL (III) = (I + II)	7.485.652,43	3.694,48	428.060,63	47.383,92	135.686,19	0,00	6.870.827,21	2.548.987,22	0,00	4.321.839,99

MATOS COSTA, 22/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE DEM CONSOLIDADO DE DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3305703

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	638.885,71	652.128,55	661.825,18	1.270.681,28	641.294,97	592.541,17	636.994,33	631.759,44	650.851,69	646.064,59	659.716,79	664.436,40	8.347.180,10	0,00
Pessoal Ativo	626.930,81	639.302,82	649.520,28	1.248.418,64	629.175,07	580.421,27	624.874,43	619.639,54	638.731,79	633.944,69	647.596,89	652.316,50	8.190.872,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	508.767,40	519.157,04	527.520,87	1.045.169,71	511.130,55	477.230,31	501.497,62	499.439,61	520.445,75	514.949,38	519.565,59	530.368,95	6.675.242,78	0,00
Obrigações Patronais	118.163,41	120.145,78	121.999,41	203.248,93	118.044,52	103.190,96	123.376,81	120.199,93	118.286,04	118.995,31	128.031,30	121.947,55	1.515.629,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	11.954,90	12.825,73	11.954,90	21.762,64	12.119,90	12.119,90	12.119,90	12.119,90	12.119,90	12.119,90	12.119,90	12.119,90	155.457,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.160,18	6.672,50	6.115,18	6.115,18	6.170,18	6.170,18	6.170,18	6.170,18	6.170,18	6.170,18	6.170,18	6.170,18	75.424,48	0,00
Pensões	4.794,72	6.153,23	5.839,72	15.647,46	5.949,72	5.949,72	5.949,72	5.949,72	5.949,72	5.949,72	5.949,72	5.949,72	80.032,89	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	350,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**638.885,71**	**652.128,55**	**661.825,18**	**1.270.681,28**	**641.294,97**	**592.541,17**	**636.994,33**	**631.759,44**	**650.851,69**	**646.064,59**	**659.716,79**	**664.436,40**	**8.347.180,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.461.222,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	106.951,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.354.271,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.347.180,10**	**48,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.412.562,90	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.891.934,76	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.371.306,61	54,00

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE DEM DA DIVIDA CONSOLIDADO LIQUIDA

Publicação Nº 3305709

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.181.448,09**	**2.142.194,45**	**1.957.363,56**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.899.782,44	1.973.434,04	1.902.454,32	0,00
Empréstimos	1.425.887,89	1.525.658,90	1.489.969,58	0,00
Internos	1.425.887,89	1.525.658,90	1.489.969,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	473.894,55	447.775,14	412.484,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	473.894,55	447.775,14	412.484,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	281.665,65	168.760,41	54.909,24	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.767.013,64**	**6.444.897,83**	**7.053.897,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.767.013,64	6.444.897,83	7.053.897,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.354,50	7.125.726,03	7.485.652,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.340,86	680.828,20	431.755,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.585.565,55**	**-4.302.703,38**	**-5.096.533,76**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.489.088,45**	**17.033.544,92**	**17.461.222,67**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**450.141,79**	**251.239,22**	**106.951,17**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**16.038.946,66**	**16.782.305,70**	**17.354.271,50**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**13,60%**	**12,76%**	**11,28%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-22,36%**	**-25,64%**	**-29,37%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.246.735,99**	**20.138.766,84**	**20.825.125,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.322.062,39**	**18.124.890,16**	**18.742.613,22**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	52.055,44	139.257,70	135.686,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	805.685,61	1.968.213,36	2.596.371,14	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

MATOS COSTA, 22/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE DEM DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3305715

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.489.088,45**	**17.033.544,92**	**17.461.222,67**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**450.141,79**	**251.239,22**	**106.951,17**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.038.946,66**	**16.782.305,70**	**17.354.271,50**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.627.599,46**	**3.747.379,88**	**3.841.468,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.264.839,51**	**3.372.641,89**	**3.457.322,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MATOS COSTA, 22/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE DEM DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 3305719

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	60.085,20	217.516,64
Interna	60.085,20	217.516,64
Empréstimo	60.085,20	217.516,64
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**60.085,20**	**217.516,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.461.222,67**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**106.951,17**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.354.271,50**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**217.516,64**	**1,25**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.776.683,44**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.499.015,10**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.214.799,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MATOS COSTA, 22/09/2021

Osnei Jableski	Paulo Bueno de Camargo
Contador CRC/SC 029361/O-8	Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE DEM SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO

Publicação Nº 3305725

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.461.222,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.354.271,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.354.271,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.347.180,10	48,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.412.562,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.891.934,76	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.371.306,61	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.096.533,76	-43,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.979.545,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.841.468,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	217.516,64	1,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.793.795,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.222.285,59	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 22/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.086.000,00**	**16.086.000,00**	**6.279.374,44**	**39,04**	**12.467.208,00**	**77,50**	**3.618.792,00**
RECEITAS CORRENTES	**16.058.000,00**	**16.058.000,00**	**6.106.082,23**	**38,03**	**11.756.484,35**	**73,21**	**4.301.515,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	649.787,50	649.787,50	306.834,36	47,22	552.926,92	85,09	96.860,58
IMPOSTOS	444.315,00	444.315,00	219.924,47	49,50	412.049,76	92,74	32.265,24
TAXAS	92.242,50	92.242,50	86.909,89	94,22	140.877,16	152,72	-48.634,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	113.230,00	113.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.230,00
CONTRIBUIÇÕES	566.150,00	566.150,00	162.500,36	28,70	295.515,68	52,20	270.634,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	147.541,02	29,51	265.117,21	53,02	234.882,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	66.150,00	66.150,00	14.959,34	22,61	30.398,47	45,95	35.751,53
RECEITA PATRIMONIAL	206.131,50	206.131,50	58.478,77	28,37	66.962,12	32,49	139.169,38
VALORES MOBILIÁRIOS	206.131,50	206.131,50	58.478,77	28,37	66.962,12	32,49	139.169,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.486.871,50	14.486.871,50	5.559.693,23	38,38	10.821.096,93	74,70	3.665.774,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.822.736,50	8.822.736,50	3.377.235,72	38,28	6.436.539,37	72,95	2.386.197,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.064.135,00	4.064.135,00	1.644.716,62	40,47	3.250.641,62	79,98	813.493,38
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.600.000,00	1.600.000,00	537.740,89	33,61	1.133.915,94	70,87	466.084,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.059,50	69.059,50	18.575,51	26,90	19.982,70	28,94	49.076,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	16.102,50	16.102,50	12.866,14	79,90	13.569,50	84,27	2.533,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.741,55	29.741,55	0,00	0,00	0,00	0,00	29.741,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.215,45	23.215,45	5.709,37	24,59	6.413,20	27,62	16.802,25
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**173.292,21**	**618,90**	**710.723,65**	**2.538,30**	**-682.723,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	60.085,20	0,00	217.516,64	0,00	-217.516,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	60.085,20	0,00	217.516,64	0,00	-217.516,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	113.207,01	404,31	493.207,01	1.761,45	-465.207,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	113.207,01	808,62	493.207,01	3.522,91	-479.207,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.086.000,00**	**16.086.000,00**	**6.279.374,44**	**39,04**	**12.467.208,00**	**77,50**	**3.618.792,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.086.000,00**	**16.086.000,00**	**6.279.374,44**	**39,04**	**12.467.208,00**	**77,50**	**3.618.792,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.086.000,00	16.086.000,00	6.279.374,44	39,04	12.467.208,00	77,50	3.618.792,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.122.272,81	—	—	3.122.272,81	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.122.272,81	—	—	3.122.272,81	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.086.000,00**	**20.254.120,10**	**6.297.242,67**	**13.056.922,05**	**7.197.198,05**	**5.664.894,84**	**10.507.934,83**	**9.746.185,27**	**10.079.874,20**
DESPESAS CORRENTES	**15.364.380,63**	**17.015.407,71**	**5.086.287,43**	**10.991.042,03**	**6.024.365,68**	**4.901.747,07**	**9.171.494,20**	**7.843.913,51**	**8.756.911,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.181.411,50	9.102.706,44	2.652.667,91	5.220.628,27	3.882.078,17	2.665.989,91	5.210.557,27	3.892.149,17	5.087.849,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.500,00	128.368,82	47.041,73	88.958,85	39.409,97	47.041,73	88.958,85	39.409,97	88.958,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.002.469,13	7.784.332,45	2.386.577,79	5.681.454,91	2.102.877,54	2.188.715,43	3.871.978,08	3.912.354,37	3.580.103,32
DESPESAS DE CAPITAL	**701.619,37**	**3.218.712,39**	**1.210.955,24**	**2.065.880,02**	**1.152.832,37**	**763.147,77**	**1.336.440,63**	**1.882.271,76**	**1.322.962,53**
INVESTIMENTOS	419.072,37	2.584.034,21	966.039,15	1.624.278,85	959.755,36	518.231,68	894.839,46	1.689.194,75	881.361,36
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	280.047,00	632.178,18	244.916,09	441.601,17	190.577,01	244.916,09	441.601,17	190.577,01	441.601,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.086.000,00**	**20.254.120,10**	**6.297.242,67**	**13.056.922,05**	**7.197.198,05**	**5.664.894,84**	**10.507.934,83**	**9.746.185,27**	**10.079.874,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.086.000,00**	**20.254.120,10**	**6.297.242,67**	**13.056.922,05**	**7.197.198,05**	**5.664.894,84**	**10.507.934,83**	**9.746.185,27**	**10.079.874,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.959.273,17	—	2.387.333,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.086.000,00	20.254.120,10	6.297.242,67	13.056.922,05	—	5.664.894,84	12.467.208,00	—	12.467.208,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE DEM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Publicação Nº 3305696

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.205,00	21,56	2.183,44
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.205,00	21,56	2.183,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Despesas de Capital	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Investimentos	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	21,56	21,56

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE DEM EXECUÇÃO DESPEZA POR FUNÇÃO

Publicação Nº 3305656

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.086.000,00	20.254.120,10	3.330.027,94	13.056.922,05	100,00	7.197.198,05	3.031.629,32	10.507.934,83	100,00	9.746.185,27
Legislativa	822.000,00	822.000,00	126.237,77	443.485,83	3,40	378.514,17	120.145,77	429.309,83	4,09	392.690,17
Ação Legislativa	822.000,00	822.000,00	126.237,77	443.485,83	3,40	378.514,17	120.145,77	429.309,83	4,09	392.690,17
Administração	2.187.000,00	2.223.986,00	276.741,20	1.586.945,33	12,15	637.040,67	355.323,18	1.354.604,04	12,89	869.381,96
Administração Geral	2.187.000,00	2.223.986,00	276.741,20	1.586.945,33	12,15	637.040,67	355.323,18	1.354.604,04	12,89	869.381,96
Segurança Pública	65.653,75	65.653,75	5.761,16	24.273,69	0,19	41.380,06	3.146,02	16.861,55	0,16	48.792,20
Policiamento	26.653,75	26.653,75	599,92	12.197,27	0,09	14.456,48	336,27	8.398,09	0,08	18.255,66
Defesa Civil	39.000,00	39.000,00	5.161,24	12.076,42	0,09	26.923,58	2.809,75	8.463,46	0,08	30.536,54
Assistência Social	1.036.500,00	1.289.133,58	151.028,44	678.141,97	5,19	610.991,61	148.316,14	576.007,96	5,48	713.125,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.500,00	216.500,00	21.670,21	105.055,78	0,80	111.444,22	22.555,93	99.193,05	0,94	117.306,95
Assistência Comunitária	820.000,00	1.072.633,58	129.358,23	573.086,19	4,39	499.547,39	125.760,21	476.814,91	4,54	595.818,67
Previdência Social	174.000,00	164.000,00	24.239,80	96.959,20	0,74	67.040,80	24.239,80	96.959,20	0,92	67.040,80
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	164.000,00	24.239,80	96.959,20	0,74	67.040,80	24.239,80	96.959,20	0,92	67.040,80
Saúde	4.441.378,75	6.014.866,63	1.372.922,39	4.108.162,06	31,46	1.906.704,57	825.316,83	2.815.015,88	26,79	3.199.850,75
Atenção Básica	4.369.378,75	5.830.927,72	1.333.047,39	4.049.958,20	31,02	1.780.969,52	802.577,52	2.789.444,65	26,55	3.041.483,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00	162.938,91	33.842,94	45.950,06	0,35	116.988,85	16.921,47	16.921,47	0,16	146.017,44
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	6.032,06	12.253,80	0,09	8.746,20	5.817,84	8.649,76	0,08	12.350,24
Educação	3.653.285,50	4.094.147,56	496.235,54	2.036.596,72	15,60	2.057.550,84	462.890,09	1.893.349,55	18,02	2.200.798,01
Alimentação e Nutrição	128.856,25	132.154,43	29.618,97	73.587,64	0,56	58.566,79	18.219,61	62.057,78	0,59	70.096,65
Ensino Fundamental	2.489.429,25	2.790.106,85	354.993,59	1.394.499,14	10,68	1.395.607,71	323.905,55	1.283.854,05	12,22	1.506.252,80
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	1.766,32	7.781,18	0,06	12.218,82	1.766,32	7.781,18	0,07	12.218,82
Educação Infantil	967.000,00	1.103.886,28	109.856,66	537.628,76	4,12	566.257,52	112.398,61	529.756,54	5,04	574.129,74
Educação Especial	48.000,00	48.000,00	0,00	23.100,00	0,18	24.900,00	6.600,00	9.900,00	0,09	38.100,00
Cultura	172.000,00	38.000,00	12.806,52	32.130,72	0,25	5.869,28	13.595,43	27.480,56	0,26	10.519,44
Difusão Cultural	172.000,00	38.000,00	12.806,52	32.130,72	0,25	5.869,28	13.595,43	27.480,56	0,26	10.519,44
Urbanismo	1.039.701,25	1.754.282,44	308.292,14	1.152.814,92	8,83	601.467,52	117.044,87	629.785,84	5,99	1.124.496,60
Infra-Estrutura Urbana	17.000,00	711.848,03	181.833,86	567.695,76	4,35	144.152,27	12.613,76	217.516,65	2,07	494.331,38
Serviços Urbanos	1.022.701,25	1.042.434,41	126.458,28	585.119,16	4,48	457.315,25	104.431,11	412.269,19	3,92	630.165,22
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	554.000,00	654.224,99	129.678,49	411.797,33	3,15	242.427,66	138.162,17	377.005,29	3,59	277.219,70
Promoção da Produção Agropecuária	554.000,00	654.224,99	129.678,49	411.797,33	3,15	242.427,66	138.162,17	377.005,29	3,59	277.219,70
Indústria	159.000,00	174.000,00	28.786,38	119.923,12	0,92	54.076,88	41.812,70	93.918,79	0,89	80.081,21
Promoção Industrial	159.000,00	174.000,00	28.786,38	119.923,12	0,92	54.076,88	41.812,70	93.918,79	0,89	80.081,21
Transporte	1.068.933,75	1.973.154,15	243.546,90	1.667.340,73	12,77	305.813,42	597.144,81	1.544.573,49	14,70	428.580,66
Transporte Rodoviário	1.068.933,75	1.973.154,15	243.546,90	1.667.340,73	12,77	305.813,42	597.144,81	1.544.573,49	14,70	428.580,66
Desporto e Lazer	41.000,00	15.124,00	667,30	7.790,41	0,06	7.333,59	392,40	3.468,90	0,03	11.655,10
Desporto Comunitário	41.000,00	15.124,00	667,30	7.790,41	0,06	7.333,59	392,40	3.468,90	0,03	11.655,10
Encargos Especiais	639.547,00	939.547,00	153.083,91	690.560,02	5,29	248.986,98	184.099,11	649.593,95	6,18	289.953,05
Outros Encargos Especiais	639.547,00	939.547,00	153.083,91	690.560,02	5,29	248.986,98	184.099,11	649.593,95	6,18	289.953,05

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.086.000,00	20.254.120,10	3.330.027,94	13.056.922,05	100,00	7.197.198,05	3.031.629,32	10.507.934,83	100,00	9.746.185,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.086.000,00	20.254.120,10	3.330.027,94	13.056.922,05	100,00	7.197.198,05	3.031.629,32	10.507.934,83	100,00	9.746.185,27

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 4º BIMESTRE DEM PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 3305686

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	11.756.484,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

$ 1,00

0,00
0,00

0,00

0,00

RREO 4º BIMESTRE DEM PROJEÇÃO ATUARIAL

Publicação Nº 3305678

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE DEM RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 3305660

Municipio de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.387.651,92**	**1.545.505,65**	**1.528.837,73**	**2.056.451,08**	**1.591.668,51**	**1.874.148,96**	**1.562.549,28**	**1.598.677,21**	**1.743.412,33**	**1.631.772,77**	**1.910.468,99**	**1.793.604,48**	**20.224.748,91**	**18.596.112,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.835,42	99.071,75	63.712,22	86.545,13	35.836,89	56.087,69	75.575,89	78.592,09	81.824,81	49.176,15	81.620,77	94.212,63	867.091,44	649.787,50
IPTU	14.007,22	5.606,85	2.786,70	2.519,24	413,88	862,29	8.854,56	22.186,51	5.919,38	4.895,04	2.565,79	7.494,40	78.111,86	47.715,00
ISS	20.697,12	29.575,21	23.736,30	41.851,50	19.875,17	20.903,67	19.556,52	19.205,80	27.370,16	15.476,02	27.313,09	20.370,26	285.930,82	136.000,00
ITBI	730,94	38.540,68	15.373,49	957,74	10.976,25	14.886,60	10.582,16	7.870,44	20.787,35	1.939,06	18.349,88	14.574,56	155.569,15	100.600,00
IRRF	13.840,33	14.482,27	15.001,67	32.597,30	0,00	11.361,57	12.941,55	11.648,32	12.578,76	13.921,86	13.673,78	12.695,08	164.742,49	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.559,81	10.866,74	6.814,06	8.619,35	4.571,59	8.073,56	23.641,10	17.681,02	15.169,16	12.944,17	19.718,23	39.078,33	182.737,12	205.472,50
Contribuições	43.267,73	45.700,13	42.515,80	80.765,81	6.919,15	38.281,93	45.396,90	42.417,34	41.740,97	44.073,46	37.184,71	39.501,22	507.765,15	566.150,00
Receita Patrimonial	467,02	651,90	624,39	666,07	542,29	556,87	2.700,15	4.684,04	8.343,33	11.146,31	19.645,32	19.343,81	69.371,50	206.131,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	467,02	651,90	624,39	666,07	542,29	556,87	2.700,15	4.684,04	8.343,33	11.146,31	19.645,32	19.343,81	69.371,50	206.131,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Transferências Correntes	1.278.691,09	1.398.907,44	1.421.254,97	1.887.602,01	1.548.370,18	1.778.992,63	1.438.638,10	1.472.044,63	1.606.706,28	1.517.236,24	1.768.978,01	1.639.949,04	18.757.370,62	17.024.983,50
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	8.927.650,00
Cota-Parte do ICMS	358.111,30	382.468,23	360.927,20	410.727,61	438.819,51	372.751,39	381.976,42	402.403,13	397.852,36	403.712,46	420.850,35	470.474,22	4.801.074,18	4.180.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.369,12	16.432,27	12.202,59	6.844,52	14.021,41	17.496,98	20.587,52	18.842,09	18.278,93	31.897,13	26.572,97	18.435,82	222.981,35	180.000,00
Cota-Parte do ITR	3.211,97	21.690,37	4.245,08	2.872,38	2.565,20	12,16	1.280,00	287,13	660,01	39,67	0,00	282,98	37.146,95	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00
Transferências da LC 61/1989	5.197,06	5.947,84	6.519,86	6.857,20	6.052,27	4.950,76	5.878,65	5.896,03	5.698,83	5.227,63	6.037,92	5.077,38	69.341,43	55.125,00
Transferências do FUNDEB	126.428,00	153.871,32	117.447,24	149.747,66	156.723,92	149.187,59	143.371,11	146.892,43	99.076,57	138.678,84	141.983,14	158.002,34	1.681.410,16	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	363.025,61	278.444,97	204.114,39	243.241,63	153.762,23	216.896,57	203.403,38	184.597,08	228.059,42	196.439,24	160.715,37	177.895,79	2.610.595,68	2.006.773,50
Outras Receitas Correntes	390,66	1.174,43	730,35	872,06	0,00	229,84	238,24	939,11	4.796,94	10.140,61	3.040,18	597,78	23.150,20	69.059,50
DEDUÇÕES (II)	**157.847,25**	**193.318,03**	**227.037,81**	**235.504,97**	**247.576,62**	**282.581,52**	**218.372,52**	**228.111,18**	**255.913,86**	**236.445,22**	**219.968,68**	**260.848,58**	**2.763.526,24**	**2.538.112,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	157.847,25	193.318,03	227.037,81	235.504,97	247.576,62	282.581,52	218.372,52	228.111,18	255.913,86	236.445,22	219.968,68	260.848,58	2.763.526,24	2.538.112,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.229.804,67**	**1.352.187,62**	**1.301.799,92**	**1.820.946,11**	**1.344.091,89**	**1.591.567,44**	**1.344.176,76**	**1.370.566,03**	**1.487.498,47**	**1.395.327,55**	**1.690.500,31**	**1.532.755,90**	**17.461.222,67**	**16.058.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	47,67	7,65	15,86	16,91	48,25	100.060,73	361,68	626,77	1.116,60	1.469,22	1.538,34	1.641,49	106.951,17	3.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.229.757,00**	**1.352.179,97**	**1.301.784,06**	**1.820.929,20**	**1.344.043,64**	**1.491.506,71**	**1.343.815,08**	**1.369.939,26**	**1.486.381,87**	**1.393.858,33**	**1.688.961,97**	**1.531.114,41**	**17.354.271,50**	**16.055.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.229.757,00**	**1.352.179,97**	**1.301.784,06**	**1.820.929,20**	**1.344.043,64**	**1.491.506,71**	**1.343.815,08**	**1.369.939,26**	**1.486.381,87**	**1.393.858,33**	**1.688.961,97**	**1.531.114,41**	**17.354.271,50**	**16.053.500,00**

Fonte:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE DEM RECEITA E DESPESA COM SAUDE

Publicação Nº 3305681

Município de MATOS COSTA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	444.315,00	444.315,00	416.032,54	93,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.715,00	47.715,00	56.341,53	118,08
IPTU	40.000,00	40.000,00	49.407,19	123,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	7.715,00	7.715,00	6.934,34	89,88
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.600,00	100.600,00	99.966,30	99,37
ITBI	100.000,00	100.000,00	99.913,41	99,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	52,89	8,82
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.000,00	136.000,00	170.903,79	125,66
ISS	130.000,00	130.000,00	166.038,85	127,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	4.864,94	81,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	88.820,92	55,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.693.560,00	12.693.560,00	9.748.795,12	76,80
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.243.875,81	76,14
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	5.127,15	8,55
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	166.132,85	92,30
Cota-Parte ICMS	4.180.000,00	4.180.000,00	3.288.839,84	78,68
Cota-Parte IPI-Exportação	55.125,00	55.125,00	44.819,47	81,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.435,00	18.435,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00
Outras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.137.875,00**	**13.137.875,00**	**10.164.827,66**	**77,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.740.291,25	2.740.291,25	2.110.823,08	77,03	1.630.601,17	59,50	1.562.471,81	57,02	-
Despesas Correntes	2.677.291,25	2.665.722,85	2.087.834,68	78,32	1.607.612,77	60,31	1.539.483,41	57,75	-
Despesas de Capital	63.000,00	74.568,40	22.988,40	30,83	22.988,40	30,83	22.988,40	30,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.740.291,25**	**2.740.291,25**	**2.110.823,08**	**77,03**	**1.630.601,17**	**59,50**	**1.562.471,81**	**57,02**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.110.823,08	1.630.601,17	1.562.471,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.110.823,08**	**1.630.601,17**	**1.562.471,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.524.724,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	586.098,93	105.877,02	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,77**	**16,04**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	9.026,52	0,00	9.026,52	10.368,17	-2.003,10	661,45	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	935.908,50	935.908,50	725.212,95	77,49
Proveniente da União - Fundo a Fundo	935.908,50	935.908,50	725.212,95	77,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.026,50	22.026,50	23.965,98	108,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**957.935,00**	**957.935,00**	**749.178,93**	**78,21**

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.101.087,50	2.562.636,47	1.454.731,68	56,77	912.474,99	35,61	843.594,79	32,92	-
Despesas Correntes	1.037.177,50	2.154.426,47	1.110.431,68	51,54	912.474,99	42,35	843.594,79	39,16	-
Despesas de Capital	63.910,00	408.210,00	344.300,00	84,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.000,00	162.938,91	45.950,06	28,20	16.921,47	10,39	16.921,47	10,39	-
Despesas Correntes	50.500,00	162.438,91	45.950,06	28,29	16.921,47	10,42	16.921,47	10,42	-
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	12.253,80	58,35	8.649,76	41,19	6.160,76	29,34	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	12.253,80	61,27	8.649,76	43,25	6.160,76	30,80	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.173.087,50**	**2.746.575,38**	**1.512.935,54**	**55,08**	**938.046,22**	**34,15**	**866.677,02**	**31,55**	-

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.841.378,75	5.302.927,72	3.565.554,76	67,24	2.543.076,16	47,96	2.406.066,60	45,37	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	51.000,00	162.938,91	45.950,06	28,20	16.921,47	10,39	16.921,47	10,39	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	12.253,80	58,35	8.649,76	41,19	6.160,76	29,34	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.913.378,75**	**5.486.866,63**	**3.623.758,62**	**66,04**	**2.568.647,39**	**46,81**	**2.429.148,83**	**44,27**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.913.378,75**	**5.486.866,63**	**3.623.758,62**	**66,04**	**2.568.647,39**	**46,81**	**2.429.148,83**	**44,27**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO 4º BIMESTRE DEM RECEITA E DESPESA DO ENSINO

Publicação Nº 3305674

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**443.565,00**	**435.359,80**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.715,00	58.387,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.600,00	109.229,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.250,00	178.922,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	88.820,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**13.418.210,00**	**10.897.458,05**
2.1- Cota-Parte FPM	8.927.650,00	7.024.667,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	6.658.232,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	727.650,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	4.180.000,00	3.633.953,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.125,00	49.800,78
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	6.845,73
2.5- Cota-Parte IPVA	180.000,00	182.190,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.435,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.861.775,00**	**11.332.817,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.535.025,00**	**2.106.204,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**930.418,75**	**726.999,84**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.600.000,00**	**1.241.040,22**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.600.000,00	1.241.040,22
6.1.1- Principal	1.600.000,00	1.241.040,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-935.025,00**	**-865.164,40**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.241.040,22**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.171.215,00	840.888,66	840.888,66	840.888,66	-
10.1- Educação Infantil	490.000,00	343.171,25	343.171,25	343.171,25	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	681.215,00	497.717,41	497.717,41	497.717,41	-
11- OUTRAS DESPESAS	446.165,63	286.900,83	286.900,83	286.900,83	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	446.165,63	286.900,83	286.900,83	286.900,83	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.617.380,63**	**1.127.789,49**	**1.127.789,49**	**1.127.789,49**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	840.888,66	840.888,66	840.888,66	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.121.433,86	1.121.433,86	1.121.433,86	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	868.728,15	840.888,66	840.888,66	67,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	124.104,02	119.606,36	119.606,36	9,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	6.355,63	0,00	0,00	-6.355,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	6.355,63	0,00	0,00	-6.355,63
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	352.000,00	165.208,74	157.112,74	155.876,27	-
24.1- Creche	187.500,00	110.120,27	102.244,27	101.007,80	-
24.2- Pré-escola	164.500,00	55.088,47	54.868,47	54.868,47	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	937.929,25	450.587,96	387.480,17	384.435,94	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.289.929,25**	**615.796,70**	**544.592,91**	**540.312,21**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.666.026,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-865.164,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.531.191,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.833.204,46	2.531.191,17	22,34

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	299.165,00	171.334,52
35.1- Salário-Educação	199.552,50	125.723,74
35.2- PDDE	2.205,00	0,00
35.3- PNAE	46.305,00	28.715,40
35.4 - PNATE	50.000,00	16.412,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.102,50	483,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	243.000,00	113.207,01
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**542.165,00**	**284.541,53**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	180.000,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	774.951,40	210.432,86	207.420,83	207.314,80	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**954.951,40**	**210.432,86**	**207.420,83**	**207.314,80**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.862.261,28**	**1.954.019,05**	**1.879.803,23**	**1.875.416,50**	**-**
47.1- Despesas Correntes	3.394.633,16	1.787.153,50	1.712.937,68	1.708.550,95	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.261.240,17	1.261.240,17	1.261.240,17	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.394.633,16	525.913,33	451.697,51	447.310,78	-
47.2- Despesas de Capital	467.628,12	166.865,55	166.865,55	166.865,55	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	467.628,12	166.865,55	166.865,55	166.865,55	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.241.040,22	125.723,74
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.241.040,22	125.723,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.071,88	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.239.968,34	125.723,74

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE DEM RECEITA OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 3305676

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**217.516,64**	**-217.516,64**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.218.712,39	2.065.880,02	1.152.832,37
Investimentos	2.584.034,21	1.624.278,85	959.755,36
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	632.178,18	441.601,17	190.577,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.218.712,39**	**2.065.880,02**	**1.152.832,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.218.712,39**	**1.848.363,38**	**1.370.349,01**

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

1,00

RREO 4º BIMESTRE DEM RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3305669

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.399,48	3.941,38	3.941,38	-	3.399,48	-	805.685,61	756.020,24	755.725,24	2.281,45	47.678,92	51.078,40
EXECUTIVO	3.399,48	3.941,38	3.941,38	0,00	3.399,48	0,00	805.685,61	756.020,24	755.725,24	2.281,45	47.678,92	51.078,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.399,48	3.708,55	3.708,55	0,00	3.399,48	0,00	802.565,31	752.899,94	752.604,94	2.281,45	47.678,92	51.078,40
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	2.283,31	2.283,31	0,00	0,00	0,00	34.900,54	32.619,09	32.324,09	2.281,45	295,00	295,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	33,83	33,83	0,00	0,00	0,00	2.122,89	1.263,89	1.263,89	0,00	859,00	859,00
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	42,51	42,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	3.039,48	76,34	76,34	0,00	3.039,48	0,00	150.962,04	150.962,04	150.962,04	0,00	0,00	3.039,48
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	360,00	557,12	557,12	0,00	360,00	0,00	351.371,05	316.701,71	316.701,71	0,00	34.669,34	35.029,34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	414,31	414,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	301,13	301,13	0,00	0,00	0,00	263.208,79	251.353,21	251.353,21	0,00	11.855,58	11.855,58
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	232,83	232,83	0,00	0,00	0,00	3.120,30	3.120,30	3.120,30	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	232,83	232,83	0,00	0,00	0,00	3.120,30	3.120,30	3.120,30	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.399,48**	**3.941,38**	**3.941,38**	**0,00**	**3.399,48**	**0,00**	**805.685,61**	**756.020,24**	**755.725,24**	**2.281,45**	**47.678,92**	**51.078,40**

FONTE:

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3305664

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.055.000,00	11.756.484,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.787,50	552.926,92
I.P.T.U.	47.715,00	53.191,85
I.S.S.	136.000,00	170.070,69
I.T.B.I.	100.600,00	99.966,30
I.R.R.F.	160.000,00	88.820,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.472,50	140.877,16
Contribuições	566.150,00	295.515,68
Receita Patrimonial	206.131,50	66.962,12
Aplicações Financeiras(II)	206.131,50	66.962,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.486.871,50	10.821.096,93
Cota-Parte do FPM	7.287.650,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	3.344.000,00	2.631.072,20
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	132.846,47
Cota-Parte do ITR	48.000,00	4.101,77
Transferências da LC 87/1996	12.348,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	44.100,00	35.855,63
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	1.133.915,94
Outras Transferências Correntes	2.006.773,50	1.521.769,08
Demais Receitas Correntes	146.059,50	19.982,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	146.059,50	19.982,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.848.868,50	11.689.522,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	710.723,65
Operação de Crédito(VI)	0,00	217.516,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	493.207,01

Continua 1/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	28.000,00	113.207,01
Outras Transferências de Capital	0,00	380.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	493.207,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.876.868,50**	**12.182.729,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.015.407,71	10.991.042,03	9.171.494,20	8.756.911,67	3.941,38	101.254,92	100.959,92
Pessoal e Encargos Sociais	9.102.706,44	5.220.628,27	5.210.557,27	5.087.849,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	128.368,82	88.958,85	88.958,85	88.958,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.784.332,45	5.681.454,91	3.871.978,08	3.580.103,32	3.941,38	101.254,92	100.959,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.784.332,45	5.681.454,91	3.871.978,08	3.580.103,32	3.941,38	101.254,92	100.959,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.887.038,89	10.902.083,18	9.082.535,35	8.667.952,82	3.941,38	101.254,92	100.959,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.218.712,39	2.065.880,02	1.336.440,63	1.322.962,53	0,00	654.765,32	654.765,32
Investimentos	2.584.034,21	1.624.278,85	894.839,46	881.361,36	0,00	654.765,32	654.765,32
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	632.178,18	441.601,17	441.601,17	441.601,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.586.534,21	1.624.278,85	894.839,46	881.361,36	0,00	654.765,32	654.765,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.493.573,10**	**12.526.362,03**	**9.977.374,81**	**9.549.314,18**	**3.941,38**	**756.020,24**	**755.725,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.873.748,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	254.415,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.962,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	88.958,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.851.751,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.181.448,09	1.957.363,56
DEDUÇÕES (XXIX)	5.767.013,64	7.053.897,32
Disponibilidade de Caixa	5.767.013,64	7.053.897,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.354,50	7.485.652,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.340,86	431.755,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.585.565,55	-5.096.533,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.510.968,21**	

Continua 3/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-424.414,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.935.382,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.957.379,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.122.272,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.122.272,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO 4º BIMESTRE DEM SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO

Publicação Nº 3305688

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.086.000,00
Previsão Atualizada	16.086.000,00
Receitas Realizadas	12.467.208,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.122.272,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.086.000,00
Dotação Atualizada	20.254.120,10
Despesas Empenhadas	13.056.922,05
Despesas Liquidadas	10.507.934,83
Despesas pagas	10.079.874,20
Superavit Orçamentário	1.959.273,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.056.922,05
Despesas Liquidadas	10.507.934,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.461.222,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.354.271,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.354.271,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.851.751,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.873.748,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	805.685,61	2.281,45	755.725,24	47.678,92
EXECUTIVO	805.685,61	2.281,45	755.725,24	47.678,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.340,86	0,00	3.941,38	3.399,48
EXECUTIVO	7.340,86	0,00	3.941,38	3.399,48
TOTAL:	**813.026,47**	**2.281,45**	**759.666,62**	**51.078,40**

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.475.860,71	25%	23,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	840.888,66	70%	74,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	217.516,64	-217.516,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.065.880,02	1.152.832,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21,56	2.183,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.205,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.630.601,17	15,00	16,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 21/09/2021

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 294-2021

Publicação Nº 3305590

PORTARIA nº 294/2021

TRATA DO ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 382/2021.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

ARQUIVAR

Art. 1º - Em razão da inexistência de irregularidades identificada pela comissão, arquiva-se o processo administrativo disciplinar nº 382/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de setembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 0057/2021

Publicação Nº 3306602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29DC8B490B5F1482A1AC4F1DFD275E5BABC132D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
EXTRATO - Contrato nº: 0057/2021 – PM/CUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas nas especialidades de dança, devendo possuir curso específico na área de dança, que esteja disponível 20 (vinte) horas semanais, para trabalhar com crianças de diversas idades, conforme quantidades, características e especificações constantes do Anexo I (Relação do Item).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Contratado: ESCOLA DE DANÇA WJ LTDA
CNPJ: 43.337.375/0001-54
Valor Total: o valor ora contratado é de R$ 8.199,99 (oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo o valor mensal de R$2.733,33 (dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: Vigência da contratação 23 de setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC, 23 de setembro de 2021.
Jian Paulo Cardoso
Prefeito Municipal, em Exercício

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305797

DECRETO Nº 164/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

Considerando as disposições do Decreto nº 173/2020, de 02 de junho de 2020 e do respectivo Edital 001/2020, em especial em seu item 10.7;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a validade (vigência) do Concurso Público nº 001/2020, para provimento de cargos efetivos do município de Modelo/SC, em mais 01 (um) ano, a contar do término do prazo originário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 20 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado:

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 109 /2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306690

PORTARIA Nº 109 /2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 162/2021 em 17.05.2021 e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora efetiva Eliane Fátima Hanauer Chaves;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocados os Professores de Série Iniciais classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) para a escolha de aula com chamamento de caráter temporário e por prazo determinado até a data de 22 de outubro de 2021 , ou até o retorno da servidora afastada, podendo esta data ser prorrogada, para compor o quadro de vagas do Ensino Fundamental, conforme a data e condições que segue: 27 de setembro de 2021 às 08:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação junto a Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, situada na Rua Cristovão Colombo, n.360, centro.
Art. 2º - Esta convocação destina-se as seguintes vagas:

VAGA	ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURMA	HORÁRIO
Professor Séries Iniciais	Prof. Griseldi Maria Muller	20 H	Vinculada ao afast. da servidora	5° ANO - 502	MATUTINO 7:30 as 11:30
Professor Séries Iniciais	Prof. Griseldi Maria Muller	20 H	Vinculada ao afast. da servidora	4° ANO 403	VESPERTINO 13:15 AS 17:15

Art. 3º - Os candidatos classificados serão chamados observando a sequência da Lista de classificação, a partir do último candidato que preencheu vaga, conforme Portarias de convocação já realizadas.
Art. 4º - O não comparecimento do candidato classificado na Ata Final do Processo Seletivo n° 01\2021 implicará na desclassificação

automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento junto ao setor competente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:
CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

Publicação Nº 3306502

AVISO DE SUSPENSÃO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

O município de Monte Carlo através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES comunica:

Senhores licitantes,
CONSIDERANDO o interesse precípuo do presente credenciamento a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que decide SUSPENDER o sorteio do rol de leiloeiros credenciados, para análise de impugnação. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

MONTE CARLO, 23 de setembro DE 2021

GHILHERME ALBERTI
PRESIDENTE

ILCEMAR SCAPINELO
MEMBRO

EDIR SALETE DE SOUZA
MEMBRO

DECRETO Nº 130/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305983

DECRETO Nº 130/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 26.224,33(vinte seis mil duzentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais
Elemento Despesa 67 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0142
Valor: R$ 26.224,33 (vinte seis mil duzentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 23 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

DECISÄO - COMISSÃO - APÓS DEFESA

Publicação Nº 3306125

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA Nº 001/PORTARIA Nº 267/2021

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, após análise da defesa apresentada pela Empresa Prado&Prado, a Comissão, por unanimidade de votos, decidiu o que passa a expor:

DA PRELIMINAR SUSCITADA
A preliminar suscitada não merece acolhimento, a empresa teve acesso a CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO, tendo lhe sido garantido acesso irrestrito aos autos e a produção de prova. No mais, todos os demais documentos existentes estão de posse ou são de acesso da Empresa (contrato, edital, notas fiscais e etc.), portanto, insubsistente a alegação preliminar. Não obstante a isso, com o escopo de evitar futuras alegações, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa informe quais provas pretende produzir e requeira o que entender de direito.

DO MÉRITO

No mérito a empresa alega que estava no aguardo da realização de medição para continuidade dos serviços. Todavia, tal argumento não pode ser considerado para fins de defesa, pois a empresa não pode executar os serviços pensando em fluxo de caixa já que trata-se de uma obra com valor global de aproximadamente R$ 1.000.000,00, sendo que a primeira medição teve valor de R$ 104.221,78.

Cabe esclarecer que em reunião de partida de obra realizada pela Caixa Econômica Federal – CEF, na data de 30 de julho de 2020, as 09:30h, de forma online – a Empresa Prado e Prado Ltda foi alertada de que, para o convênio em comento, as obras seriam executadas e pagas por eventos; ou seja, um serviço só poderia ser pago se executado 100%, após o cumprimento integral da etapa/evento, não podendo o Município proceder o pagamento sem a execução total do serviço.

Por inúmeras vezes o setor de engenharia, assim como o próprio Sr. Prefeito, contataram os responsáveis pela empresa Prado e Prado via telefone e WhatsApp explicando a situação e solicitando o cumprimento dos eventos em sua integralidade para que pudesse dar prosseguimento ao pagamento e cumprir com a correta execução do convênio. Em cada umas dessas oportunidades ouvia-se a desculpa que, por vezes era motivada pela falta de materiais, noutras simplesmente não era dada justificativa.
É importante destacar que a paralização das obras eram sem aviso prévio e sem justificativas por parte da empresa pois, como foi mencionado acima não era possível o pagamento sem a realização de 100% do evento. No caso da primeira medição deveriam ser executados conforme o orçamento os eventos de Serviços Preliminares e Drenagem Pluvial.

A empresa alega como defesa que possui uma das melhores frotas de equipamentos. Ela pode até possuir, mas a questão é que os equipamentos utilizados na execução da referida obra não são condizentes com o que a empresa menciona, pois, os equipamentos utilizados na obra eram velhos, pois, foram pelo menos em duas oportunidades no acompanhamento da obra a mesma estar paralisada pelo fato do equipamento estar quebrado. Ressalta-se que isso foi verificado na execução do evento de Drenagem Pluvial - P1. Em nenhum momento foi questionado quanto ao tempo de experiência dos funcionários, muito embora percebeu-se certa dificuldade do operador de escavadeira hidráulica em fazer a leitura dos projetos.

Com relação as camadas de base e sub-base a empresa menciona que atendem as espessuras especificadas conforme o projeto. Essa afirmação é inverídica pois, foram realizadas sondagens em todas as ruas e foi constatado que na Rua Júlio Prestes de Medeiros no trecho que compreende a Rua Carlos Alberto Meister e a Rua Ernesto Fernandes na qual previa a camada de sub-base com espessura de 40,0 cm, no entanto, a espessura média encontrada foi de 23,0 centímetros, conforme pode ser verificado em relatório fotográfico em anexo, portanto, não merece prosperar tal algeção.

Quando do acompanhamento da obra em que havia alguma orientação por parte da fiscalização com relação a execução da mesma em nenhuma oportunidade foi apresentado o projeto impresso. Os funcionários apenas possuíam o arquivo em PDF no qual tinham acesso pelo celular.

Cabe destacar que no dia 24 de setembro de 2020 foi encaminhada uma Notificação Extrajudicial a empresa para que fossem agilizados os serviços de execução da obra pois, com quase dois meses de obra iniciada não haviam sido finalizadas nem o evento de drenagem pluvial. Para execução deste evento apenas eram disponibilizados de três a quatro funcionários, sendo que haviam quatro ruas para execução deste evento. O projeto previa a execução de 1.302,0 metros de tubulação. Como percebe-se que a quantidade de funcionários e equipamentos disponibilizados era pequena culminou no atraso das obras. Percebendo-se isso foi tomada a providência de notificar a empresa.
Os serviços mencionados pela empresa no qual haverá o refazimento de serviços é referente a execução das bocas de lobo do evento Drenagem Pluvial 02. No relatório fotográfico em anexo é possível observar a má execução do serviço pela empresa pois, as bocas de lobo encontram-se na sua grande maioria danificadas justificando assim o conserto das mesmas.

Por fim, a decisão de iniciar a rescisão de contrato foi tomada em virtude na demasiada demora ou lentidão na execução da obra, pois o contrato previa seis meses de execução sem prorrogação de prazo conforme foi mencionado na Notificação Extrajudicial. O atraso pode ser

verificado pela execução do evento de Pavimentação pela data das fotos pois, estavam sendo executadas por exemplo no dia 14 de janeiro de 2021, ou seja, quase seis meses depois, já no limite estabelecido no cronograma da obra. Assim, permanecem as restrições apontadas.

A comissão concorda com a realização de estudo técnico que deverá retratar com tecnicidade, ética e moralidade o que encontrado, contudo, tal prova deverá ser custeada pela Requerente.

No dia 22 de abril de 2021 foi realizada vistoria realizada pela Caixa Econômica Federal por sua supervisora de filial – Representante de Gerência Executiva de Governo Joinville, Letícia de Souza Pires de Oliveira, no qual determinou quais serviços seriam pagos ou glosados a empresa, conforme planilha de rescisão em anexo, ficando determinado os seguintes itens.
Pagamento:
• Serviços Preliminares (Total)
• Terraplanagem (Parcial)
Será pago parcialmente, pois não foi executado a regularização entre as estacas 0 a 6+12.5 da Rua Júlio Prestes de Medeiros. Estava prevista ainda a escavação de 55,0 centímetros para execução da sub-base, base e camada de rolamento, no qual a rua ficaria com a mesma altura antes do início da obra, no entanto, foi escavado apenas 30,0 cm, portanto este item não será pago.
• Drenagem Pluvial P1 (Total)
• Drenagem Pluvial P3 (Parcial)
Por orientação da supervisora da caixa foi determinado que fosse pago parcialmente parte da execução das bocas de lobo.
• Pavimentação (Parcial)
Será pago parcialmente os serviços de execução da Sub-base, pois, foram executados de acordo com o projeto na Rua Duque de Caixas, Rua Pres. Getúlio Vargas, Rua Manoel Gonçalves Ribeiro e em parte da Rua Júlio Prestes de Medeiros onde previa espessura de 15,0 cm entre as estacas 6+12.5 a 12+18.95.
Glosa:
• Drenagem Pluvial P3
Por orientação da supervisora da caixa em e-mail (anexo) enviado no dia 23 de abril de 2021 foi determinado para que fossem glosadas uma parte das bocas de lobo, portanto foram glosadas aproximadamente 20% das mesmas, pelo fato de serem unidades.
Segue em anexo todos os documentos referentes a rescisão medições, e-mails, relatório fotográfico, etc.
Acompanhará a presente, os seguintes documentos:

• E-mail com orientação da supervisora da Caixa Econômica Federal;
• Relatório fotográfico;
• Medição, incluindo os itens a serem pagos e glosados;
• Planilha orçamentária de quantitativo de custos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou a publicação e remessa da presente decisão a Empresa por meio eletrônico.

DAIR KACZMAREK GLEICE FABIANA GREIN KAUE RAFAEL ORACZ
Presidente da CP Secretária da CP Membro da CP

NOTIFICAÇÃO - CITAÇÃO 03

Publicação Nº 3306031

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/Comissão Processante designada por meio da Portaria n. 267/2021

CITADA/INTIMADA/NOTIFICADA: PRADO & PRADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Joaquim Távora, 422 - na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 23.153.183/0001-80

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2021, instaurada pela Portaria n° 267, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 01 de junho de 2021, do Exmo. Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, NOTIFICA Vossa Senhoria da decisão proferida pela Comissão no dia 22 de setembro de 2021. Anexa.

Faço constar que acompanha a presente notificação os seguintes documentos:

a) Decisão proferida pela Comissão;
b) E-mail com orientação da supervisora da Caixa Econômica Federal;
c) Relatório fotográfico;
d) Medição, incluindo os itens a serem pagos e glosados;
e) Planilha orçamentária de quantitativo de custos.
A presente Comissão encontra-se instalada na sede do Município, no seguinte endereço Rua Alfredo Becker, n° 385, Centro, no Setor de Projetos, exercendo as suas atividades no horário de expediente, reunindo-se por ocasião da necessidade de expedição e seguimento do

presente feito, ou seja, das 08 horas às 12 horas e das 13horas e 30 minutos até as 17 horas.

Com o escopo de evitar futuras alegações, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para que empresa informe quais provas pretende produzir e requeira o que entender de direito.

Monte Castelo, SC, 22 de setembro de 2021.

DAIR KACZMAREK
Presidente da Comissão Processante

PORTARIAS DE 377/2021 A 398/2021

Publicação Nº 3305749

PORTARIA Nº 377/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a Servidora MARIA GORETI GRANEMANN CARNEIRO, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada em parte a Portaria 052/2021 de 08 de Fevereiro de 2021 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, ELISABETE RIBEIRO DE LIMA, para exercer o cargo de PROFESSORA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo

Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, DÉBORA KRISTIAN KOEHLER TEIXEIRA, para exercer o cargo de PROFESSORA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JAKSANE RAUKELI DA ROCHA PEREIRA GLOWACKI, para exercer o cargo de PROFESSORA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, CRISLANE VIEIRA, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2021 .
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, KAROLINE KALUZNY, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2021 .

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2021 DE 03 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 110,11,112, e 113 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JEFERSON MARCOS TABORDA SIQUEIRA, investido no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993, com eficácia a contar da data de 03 de Setembro de 2021, conforme requerimento.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, VALDEIR GONÇALVES FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 06 de Setembro de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021,

de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, LUANA MELINA FIRMO DE CAMARGO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 06 de Setembro de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JEFERSON MARCOS TABORDA SIQUEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, JOSIAS DONIZETE CARVALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 06 de Setembro de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, MARIANI DA CUNHA RAMOS, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 06 de Setembro de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, MARLI RAUTTA BERTOLIN, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executarão a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 06 de Setembro de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Servidora VERA LUCIA SMENTICOVSKI, investida no Cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 076/2021 de 22 de Fevereiro de 2021 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 08 de Setembro de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 08 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR VERA LÚCIA SMENTICOVSKI, para exercer o cargo de DIRETORA GERAL DE GESTÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, previsto pela Lei Complementar Nº 051/2019 de 17 de Dezembro de 2019, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial constante do Anexo I, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Saúde, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a partir da data de 09 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 09 de setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR, por motivo de falecimento, a servidora DANIELE DOS SANTOS, investida no cargo de CUIDADORA do Quadro de Pessoal de Provimento em temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exclusão terão eficácia a contar da data de 13 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 13 de setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Servidora KARINE RODRIGUES DE BASTOS, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 094/2021 de 01 de Março de 2021 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 17 de Setembro de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 17 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 110,11,112, e 113 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIQUIEL DOS SANTOS, investida no cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993, com eficácia a contar da data de 03 de Setembro de 2021, conforme requerimento.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 20 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Servidora SIMONE CARVALHO, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB II) , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 122/2021 de 22 de Março de 2021 , através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 20 de Setembro de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2021

Publicação Nº 3306719

DECRETO Nº 121/2021, de 20 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.302.0011.2.068-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Valor de R$ 180.000,00

07.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 50.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 210.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 109-Recurso próprio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de setembro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 122/2021

Publicação Nº 3306725

DECRETO Nº 122/2021, de 21 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 802,96 (oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.20.606.0006.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 802,96

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 3098-Convênio 892376/19 MAPA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de setembro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 2.158/2021

Publicação Nº 3306694

LEI Nº 2.158/2021, de 23 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Morro da Fumaça para o quadriênio 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.
Art. 3º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.
§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos desta lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% ao ano.
Art. 5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei específica.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 23 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.159/2021

Publicação Nº 3306713

LEI Nº 2.159/2021, de 23 de setembro de 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ANEXO XVII E ANEXO XV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE MORRO DA FUMAÇA – LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Acrescenta dispositivos ao anexo XVII do Código Tributário de Morro da Fumaça – Lei Complementar nº 002, de 21 de dezembro de 2009, conforme anexo.
Art. 2º- Acrescenta dispositivos ao anexo XV do Código Tributário de Morro da Fumaça – Lei Complementar nº 002, de 21 de dezembro de 2009, conforme anexo.
Art. 3º- Os dispositivos não citados do mesmo anexo permanecem inalterados.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 23 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

TABELA XVII - VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO PARA CÁLCULO DO ITBI

Logradouro Seção lado	Código logradouro	Nome logradouro	Código seção	Lado Da seção	R$ por m2
2-129-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	129	D	110,00
2-129-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	129	E	110,00
2-157-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	157	D	110,00
2-157-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	157	E	110,00
2-197-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	197	D	110,00
2-197-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	197	E	110,00
2-259-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	259	D	110,00
2-259-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	259	E	110,00
2-297-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	297	D	110,00
2-297-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	297	E	110,00
23-150-D	23	ANGELO MARAGNO	150	D	110,00
23-150-E	23	ANGELO MARAGNO	150	E	110,00
23-220-D	23	ANGELO MARAGNO	220	D	110,00
23-220-E	23	ANGELO MARAGNO	220	E	110,00
23-350-D	23	ANGELO MARAGNO	350	D	110,00
23-350-E	23	ANGELO MARAGNO	350	E	110,00
46-79-D	46	RUA MARILUCIA CE-CHINEL PAGAN	79	D	200,00
46-79-E	46	RUA MARILUCIA CE-CHINEL PAGAN	79	E	200,00
46-135-D	46	RUA MARILUCIA CE-CHINEL PAGAN	135	D	200,00
46-135-E	46	RUA MARILUCIA CE-CHINEL PAGAN	135	E	200,00
49-290-D	49	RUA GREGORIO PA-CHECO	290	D	180,00
49-290-E	49	RUA GREGORIO PA-CHECO	290	E	180,00
109-100-D	109	RUA PROJ. A – LOT. ARLEI PAGNAN	100	D	110,00
109-100-E	109	RUA PROJ. A – LOT. ARLEI PAGNAN	100	E	110,00
119-159-D	119	RUA VALENTIN MARAG-NO	159	D	110,00
119-159-E	119	RUA VALENTIN MARAG-NO	159	E	110,00
125-100-D	125	RUA EUPHEMIA MA-RAGNO PAGNAN	100	D	110,00

125-100-E	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	100	E	110,00
125-179-D	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	179	D	110,00
125-179-E	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	179	E	110,00
125-294-D	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	294	D	110,00
125-294-E	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	294	E	110,00
534-57-D	534	RUA PROJETADA C – LOT. VANDETE	57	D	140,00
534-57-E	534	RUA PROJETADA C – LOT. VANDETE	57	E	140,00
612-34-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	34	D	157,27
612-34-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	34	E	157,27
612-76-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	76	D	200,00
612-76-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	76	E	200,00
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	230,00
612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	230,00
612-176-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	176	D	200,00
612-176-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	176	E	200,00
740-115-D	740	RUA DO CAIPIRA	115	D	120,00
740-115-E	740	RUA DO CAIPIRA	115	E	120,00
740-177-D	740	RUA DO CAIPIRA	177	D	120,00
740-177-E	740	RUA DO CAIPIRA	177	E	120,00
740-189-D	740	RUA DO CAIPIRA	189	D	120,00
740-189-E	740	RUA DO CAIPIRA	189	E	120,00
740-380-D	740	RUA DO CAIPIRA	380	D	120,00
740-380-E	740	RUA DO CAIPIRA	380	E	120,00
740-560-D	740	RUA DO CAIPIRA	560	D	120,00
740-560-E	740	RUA DO CAIPIRA	560	E	120,00
740-740-D	740	RUA DO CAIPIRA	740	D	120,00
740-740-E	740	RUA DO CAIPIRA	740	E	120,00
793-51-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	51	D	120,00
793-51-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	51	E	120,00
793-103-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	103	D	120,00
793-103-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	103	E	120,00
793-181-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	181	D	120,0
793-181-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	181	E	120,00
793-291-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	291	D	120,00
793-291-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	291	E	120,00
915-30-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	30	D	130,00
915-30-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	30	E	130,00
915-22-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	22	D	130,00
915-22-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	22	E	130,00

915-83-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	83	D	130,00
915-83-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	83	E	130,00
915-197-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	197	D	130,00
915-197-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	197	E	130,00
915-515-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	515	D	130,00
915-515-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	515	E	130,00
915-580-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	580	D	130,00
915-580-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	580	E	130,00
915-645-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	645	D	130,00
915-645-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	645	E	130,00
915-700-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	700	D	130,00
915-700-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	700	E	130,00
915-870-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	870	D	130,00
915-870-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	870	E	130,00
915-970-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	970	D	120,00
915-970-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	970	E	120,00
915-1025-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1025	D	120,00
915-1025-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1025	E	120,00
915-1090-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1090	D	120,00
915-1090-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1090	E	120,00
915-1165-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1165	D	120,00
915-1165-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1165	E	120,00
1015-62-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	62	D	140,00
1015-62-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	62	E	140,00
1015-76-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	76	D	140,00
1015-76-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	76	E	140,00
1015-152-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	152	D	140,00
1015-152-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	152	E	140,00
1015-228-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	228	D	140,00
1015-228-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	228	E	140,00
10330-102-D	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	102	D	140,00
10330-102-E	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	102	E	140,00
10330-179-D	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	179	D	140,00

10330-179-E	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	179	E	140,00
10382-119-D	10382	RUA PROJ. A – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	119	D	110,00
10382-119-E	10382	RUA PROJ. A – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	119	E	110,00
10383-28-D	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	28	D	110,00
10383-28-E	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	28	E	110,00
10383-56-D	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	56	D	110,00
10383-56-E	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	56	E	110,00
10383-32-D	10383	RUA PROJ. B- LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	32	D	110,00
10383-32-E	10383	RUA PROJ. B- LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	32	E	110,00
10384-28-D	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	28	D	110,00
10384-28-E	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	28	E	110,00
10384-32-D	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	32	D	110,00
10384-32-E	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	32	E	110,00
10384-56-D	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	56	D	110,00
10384-56-E	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	56	E	110,00
10388-83-D	10388	RUA PROJ. A – LOT. JOACY	83	D	120,00
10388-83-E	10388	RUA PROJ. A – LOT. JOACY	83	E	120,00
10389-172-D	10389	RUA PROJ. G – LOT. JOACY	172	D	120,00
10389-172-E	10389	RUA PROJ. G – LOT. JOACY	172	E	120,00
10391-22-D	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	22	D	120,00
10391-22-E	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	22	E	120,00
10391-83-D	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	83	D	120,00
10391-83-E	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	83	E	120,00
10391-197-D	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	197	D	120,00
10391-197-E	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	197	E	120,00
10392-172-D	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	172	D	120,00

10392-172-E	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	172	E	120,00
10392-197-D	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	197	D	120,00
10392-197-E	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	197	E	120,00
10393-167-D	10393	RUA PROJ. F – LOT. JOACY	167	D	120,00
10393-167-E	10393	RUA PROJ. F – LOT. JOACY	167	E	120,00
10394-119-D	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	119	D	110,00
10394-119-E	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	119	E	110,00
10394-192-D	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	311	D	110,00
10394-192-E	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	311	E	110,00
10395-68-D	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	68	D	110,00
10395-68-E	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	68	E	110,00
10395-192-D	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	192	D	110,00
10395-192-E	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	192	E	110,00
10395-260-D	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	260	D	110,00
10395-260-E	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	260	E	110,00
10397-67-D	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	67	D	110,00
10397-67-E	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	67	E	110,00
10397-173-D	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	173	D	110,00
10397-173-E	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	173	E	110,00
10397-179-D	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	179	D	110,00
10397-179-E	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	179	E	110,00
10398-104-D	10398	RUA PROJ. B – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	104	D	110,00
10398-104-E	10398	RUA PROJ. B – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	104	E	110,00
10399-83-D	10399	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	83	D	110,00
10399-83-E	10399	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	83	E	110,00
10400-65-D	10400	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	65	D	110,00
10400-65-E	10400	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	65	E	110,00

10405-143-D	10405	RUA ZOLIEIDE DE MEDEIROS TEIXEIRA	143	D	120,00
10405-143-E	10405	RUA ZOLIEIDE DE MEDEIROS TEIXEIRA	143	E	120,00
10405-325-D	10405	RUA ZOLIEIDE DE MEDEIROS TEIXEIRA	325	D	120,00
10405-325-E	10405	RUA ZOLIEIDE DE MEDEIROS TEIXEIRA	325	E	120,00
10406-178-D	10406	RUA JULIO CESAR TEIXEIRA	178	D	120,00
10406-178-E	10406	RUA JULIO CESAR TEIXEIRA	178	E	120,00
10407-178-D	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	178	D	120,00
10407-178-E	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	178	E	120,00
10407-247-D	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	247	D	120,00
10407-247-E	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	247	E	120,00
10407-368-D	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	368	D	120,00
10407-368-E	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	368	E	120,00
10408-32-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	32	D	120,00
10408-32-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	32	E	120,00
10408-92-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	92	D	120,00
10408-92-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	92	E	120,00
10408-152-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	152	D	120,00
10408-152-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	152	E	120,00
10408-217-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	217	D	120,00
10408-217-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	217	E	120,00
10408-247-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS MEDEIROS	247	D	120,00
10408-247-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS MEDEIROS	247	E	120,00
10409-62-D	10409	RUA PROJETADA E – LOT. JUAREZ CAIPIRA	62	D	120,00
10409-62-E	10409	RUA PROJETADA E – LOT. JUAREZ CAIPIRA	62	E	120,00
10416-135-D	10416	RUA PROJ. A – LOT. DONA IOLANDA	135	D	200,00
10416-135-E	10416	RUA PROJ. A – LOT. DONA IOLNADA	135	E	200,00

TABELA XV - VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO PARA CÁLCULO DO IPTU

Logradouro Seção lado	Código logradouro	Nome logradouro	Código seção	Lado Da seção	R$ por m2
2-129-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	129	D	9,2572
2-129-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	129	E	9,2572
2-157-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	157	D	9,2572
2-157-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	157	E	9,2572

2-197-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	197	D	9,2572
2-197-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	197	E	9,2572
2-259-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	259	D	9,2572
2-259-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	259	E	9,2572
2-297-D	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	297	D	9,2572
2-297-E	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	297	E	9,2572
23-150-D	23	ANGELO MARAGNO	150	D	9,2572
23-150-E	23	ANGELO MARAGNO	150	E	9,2572
23-220-D	23	ANGELO MARAGNO	220	D	9,2572
23-220-E	23	ANGELO MARAGNO	220	E	9,2572
23-350-D	23	ANGELO MARAGNO	350	D	9,2572
23-350-E	23	ANGELO MARAGNO	350	E	9,2572
46-79-D	46	RUA MARILUCIA CECHINEL PAGAN	79	D	9,8044
46-79-E	46	RUA MARILUCIA CECHINEL PAGAN	79	E	9,8044
46-135-D	46	RUA MARILUCIA CECHINEL PAGAN	135	D	9,8044
46-135-E	46	RUA MARILUCIA CECHINEL PAGAN	135	E	9,8044
49-290-D	49	RUA GREGORIO PACHECO	290	D	9,8044
49-290-E	49	RUA GREGORIO PACHECO	290	E	9,8044
109-100-D	109	RUA PROJ. A – LOT. ARLEI PAGNAN	100	D	9,8044
109-100-E	109	RUA PROJ. A – LOT. ARLEI PAGNAN	100	E	9,8044
119-159-D	119	RUA VALENTIN MARAGNO	159	D	9,8044
119-159-E	119	RUA VALENTIN MARAGNO	159	E	9,8044
125-100-D	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	100	D	9,8044
125-100-E	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	100	E	9,8044
125-179-D	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	179	D	9,8044
125-179-E	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	179	E	9,8044
125-294-D	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	294	D	9,8044
125-294-E	125	RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN	294	E	9,8044
534-57-D	534	RUA PROJETADA C – LOT. VANDETE	57	D	9,8044
534-57-E	534	RUA PROJETADA C – LOT. VANDETE	57	E	9,8044
612-34-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	34	D	25,5085
612-34-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	34	E	25,5085
612-76-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	76	D	25,5085
612-76-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	76	E	25,5085
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	25,5085
612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	25,5085

612-176-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	176	D	25,5085
612-176-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	176	E	25,5085
740-115-D	740	RUA DO CAIPIRA	115	D	9,8044
740-115-E	740	RUA DO CAIPIRA	115	E	9,8044
740-177-D	740	RUA DO CAIPIRA	177	D	9,8044
740-177-E	740	RUA DO CAIPIRA	177	E	9,8044
740-189-D	740	RUA DO CAIPIRA	189	D	9,8044
740-189-E	740	RUA DO CAIPIRA	189	E	9,8044
740-380-D	740	RUA DO CAIPIRA	380	D	9,8044
740-380-E	740	RUA DO CAIPIRA	380	E	9,8044
740-560-D	740	RUA DO CAIPIRA	560	D	9,8044
740-560-E	740	RUA DO CAIPIRA	560	E	9,8044
740-740-D	740	RUA DO CAIPIRA	740	D	9,8044
740-740-E	740	RUA DO CAIPIRA	740	E	9,8044
793-51-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	51	D	9,8044
793-51-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	51	E	9,8044
793-103-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	103	D	9,8044
793-103-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	103	E	9,8044
793-181-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	181	D	9,8044
793-181-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	181	E	9,8044
793-291-D	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	291	D	9,8044
793-291-E	793	RUA ANTONIO JUVENTINO BORTOLON	291	E	9,8044
915-30-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	30	D	9,8044
915-30-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	30	E	9,8044
915-22-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	22	D	9,8044
915-22-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	22	E	9,8044
915-83-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	83	D	9,8044
915-83-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	83	E	9,8044
915-197-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	197	D	9,8044
915-197-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	197	E	9,8044
915-515-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	515	D	9,8044
915-515-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	515	E	9,8044
915-580-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	580	D	9,8044
915-580-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	580	E	9,8044
915-645-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	645	D	9,8044
915-645-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	645	E	9,8044
915-700-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	700	D	9,8044
915-700-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	700	E	9,8044
915-870-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	870	D	9,8044

915-870-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	870	E	9,8044
915-970-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	970	D	9,8044
915-970-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	970	E	9,8044
915-1025-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1025	D	9,8044
915-1025-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1025	E	9,8044
915-1090-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1090	D	9,8044
915-1090-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1090	E	9,8044
915-1165-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1165	D	9,8044
915-1165-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	1165	E	9,8044
1015-62-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	62	D	9,8044
1015-62-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	62	E	9,8044
1015-76-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	76	D	9,8044
1015-76-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	76	E	9,8044
1015-152-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	152	D	9,8044
1015-152-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	152	E	9,8044
1015-228-D	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	228	D	9,8044
1015-228-E	1015	RUA DOMINGOS GUOLLO	228	E	9,8044
10330-102-D	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	102	D	9,8044
10330-102-E	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	102	E	9,8044
10330-179-D	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	179	D	9,8044
10330-179-E	10330	RUA LORENA TEIXEIRA GOULART JACINTO	179	E	9,8044
10382-119-D	10382	RUA PROJ. A – LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	119	D	9,8044
10382-119-E	10382	RUA PROJ. A – LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	119	E	9,8044
10383-28-D	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	28	D	9,8044
10383-28-E	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	28	E	9,8044
10383-56-D	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	56	D	9,8044
10383-56-E	10383	RUA PROJ. B – LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	56	E	9,8044
10383-32-D	10383	RUA PROJ. B- LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	32	D	9,8044
10383-32-E	10383	RUA PROJ. B- LOT. PARQUE DAS HORTEN-CIAS	32	E	9,8044

10384-28-D	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	28	D	9,8044
10384-28-E	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	28	E	9,8044
10384-32-D	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	32	D	9,8044
10384-32-E	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	32	E	9,8044
10384-56-D	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	56	D	9,8044
10384-56-E	10384	RUA PROJ. E – LOT. PARQUE DAS HORTENCIAS	56	E	9,8044
10388-83-D	10388	RUA PROJ. A – LOT. JOACY	83	D	9,8044
10388-83-E	10388	RUA PROJ. A – LOT. JOACY	83	E	9,8044
10389-172-D	10389	RUA PROJ. G – LOT. JOACY	172	D	9,8044
10389-172-E	10389	RUA PROJ. G – LOT. JOACY	172	E	9,8044
10391-22-D	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	22	D	9,8044
10391-22-E	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	22	E	9,8044
10391-83-D	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	83	D	9,8044
10391-83-E	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	83	E	9,8044
10391-197-D	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	197	D	9,8044
10391-197-E	10391	RUA PROJ.C – LOT. JOACY	197	E	9,8044
10392-172-D	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	172	D	9,8044
10392-172-E	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	172	E	9,8044
10392-197-D	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	197	D	9,8044
10392-197-E	10392	RUA PROJ. E – LOT. JOACY	197	E	9,8044
10393-167-D	10393	RUA PROJ. F – LOT. JOACY	167	D	9,8044
10393-167-E	10393	RUA PROJ. F – LOT. JOACY	167	E	9,8044
10394-119-D	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	119	D	9,2572
10394-119-E	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	119	E	9,2572
10394-192-D	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	311	D	9,2572
10394-192-E	10394	RUA LADI ANTONIO POSSAMAI	311	E	9,2572
10395-68-D	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	68	D	9,2572
10395-68-E	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	68	E	9,2572
10395-192-D	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	192	D	9,2572
10395-192-E	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	192	E	9,2572

10395-260-D	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	260	D	9,2572
10395-260-E	10395	RUA DILMA MAGAGNIN POSSAMAI	260	E	9,2572
10397-67-D	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	67	D	9,8044
10397-67-E	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	67	E	9,8044
10397-173-D	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	173	D	9,8044
10397-173-E	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	173	E	9,8044
10397-179-D	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	179	D	9,8044
10397-179-E	10397	RUA PROJ. A – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	179	E	9,8044
10398-104-D	10398	RUA PROJ. B – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	104	D	9,8044
10398-104-E	10398	RUA PROJ. B – LOT. OCTAVIA PAGNAN DE ROCHE	104	E	9,8044
10399-83-D	10399	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	83	D	9,8044
10399-83-E	10399	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	83	E	9,8044
10400-65-D	10400	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	65	D	9,8044
10400-65-E	10400	RUA PROJ. C – LOT. OCTAVIA PGANAN DE ROCHE	65	E	9,8044
10405-143-D	10405	RUA ZOLIEIDE DE ME-DEIROS TEIXEIRA	143	D	9,8044
10405-143-E	10405	RUA ZOLIEIDE DE ME-DEIROS TEIXEIRA	143	E	9,8044
10405-325-D	10405	RUA ZOLIEIDE DE ME-DEIROS TEIXEIRA	325	D	9,8044
10405-325-E	10405	RUA ZOLIEIDE DE ME-DEIROS TEIXEIRA	325	E	9,8044
10406-178-D	10406	RUA JULIO CESAR TEIXEIRA	178	D	9,8044
10406-178-E	10406	RUA JULIO CESAR TEIXEIRA	178	E	9,8044
10407-178-D	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	178	D	9,8044
10407-178-E	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	178	E	9,8044
10407-247-D	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	247	D	9,8044
10407-247-E	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	247	E	9,8044
10407-368-D	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	368	D	9,8044
10407-368-E	10407	RUA MARIA SERAFIM BERTAN	368	E	9,8044
10408-32-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	32	D	9,8044

10408-32-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	32	E	9,8044
10408-92-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	92	D	9,8044
10408-92-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	92	E	9,8044
10408-152-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	152	D	9,8044
10408-152-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	152	E	9,8044
10408-217-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	217	D	9,8044
10408-217-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	217	E	9,8044
10408-247-D	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS MEDEIROS	247	D	9,8044
10408-247-E	10408	RUA MARGARIDA DOS SANTOS MEDEIROS	247	E	9,8044
10409-62-D	10409	RUA PROJETADA E – LOT. JUAREZ CAIPIRA	62	D	9,8044
10409-62-E	10409	RUA PROJETADA E – LOT. JUAREZ CAIPIRA	62	E	9,8044
10416-135-D	10416	RUA PROJ. A – LOT. DONA IOLANDA	135	D	9,8044
10416-135-E	10416	RUA PROJ. A – LOT. DONA IOLNADA	135	E	9,8044

REGISTRO DE PREÇO 134/2021

Publicação Nº 3305987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4A43C003C84DD9D811DBA706121630D2356FF3B

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 134/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA CONFORME anexo. Data: 06/10/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 135/2021

Publicação Nº 3305935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E7A8F44D5149CEC5203D9FD33B9B1F22D6D696

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 135/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ). CONFORME ANEXO. Data: 06/10/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 138/2021

Publicação Nº 3306014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 483208F35A9E9EEBB4540DC53492C5C616C7C360

Morro da Fumaça. Edital de TOMADA DE PREÇO 138/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DA PRAÇA DE ESPORTES DO BAIRRO MACCARI,conforme edital. Data: 13/10/2021 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ANEXO/1

Publicação Nº 3306704

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Página: 1/2
Data: 08/09/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA		**273.695.230,80**	**208.372.275,44**	**65.322.955,36**
00.01.0044	Fundo Especial do Petróleo	991.328,75	991.328,75	0,00
00.01.0109	Recursos Próprios	216.605.669,51	84.021.140,63	132.584.528,88
00.01.0110	25% Educação	-31.904.407,28	35.357.166,24	-67.261.573,52
00.01.0113	Transferências do Salário Educação	6.129.850,00	6.129.850,00	0,00
00.01.0116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	215.506,25	215.506,25	0,00
00.01.0120	FUNDEB 60% OU 70%	66.806.937,50	66.806.937,50	0,00
00.01.0156	Convênio com o Transporte Escolar - Estado	1.715.429,76	1.715.429,76	0,00
00.01.0186	Receita FUNREBOMPM	948.227,50	948.227,50	0,00
00.01.0187	Receita da COSIP	8.189.237,50	8.189.237,50	0,00
00.01.0291	PNATE	171.974,00	171.974,00	0,00
00.01.0400	Convênio de Trânsito - Prefeitura	431.012,50	431.012,50	0,00
00.01.0401	Convênio de Trânsito - Militar	323.259,38	323.259,38	0,00
00.01.0402	Convênio de Trânsito - Civil	323.259,38	323.259,38	0,00
00.01.0403	CEFEM	1.422.341,25	1.422.341,25	0,00
00.01.3131	PNAE - Infantil - Creche	258.607,50	258.607,50	0,00
00.01.3132	PNAE - Infantil - Pré-escola	387.911,25	387.911,25	0,00
00.01.3133	PNAE - Fundamental	650.828,88	650.828,88	0,00
00.01.3134	PNAE - EJA	3.586,02	3.586,02	0,00
00.01.3135	PNAE - AEE	24.671,15	24.671,15	0,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA		**16.741.939,12**	**55.893.826,70**	**-39.151.887,58**
00.01.0112	15% Saúde	0,00	39.151.887,58	-39.151.887,58
00.01.0123	Transferência SAMU	678.844,69	678.844,69	0,00
00.01.0149	Farmácia Básica (Estado)	345.887,53	345.887,53	0,00
00.01.0158	PACS	962.019,90	962.019,90	0,00
00.01.0159	Farmácia Básica (União)	452.563,12	452.563,12	0,00
00.01.0162	Programa Doenças Epidemiológicas - PDE	260.762,56	260.762,56	0,00
00.01.0184	Programa CAPS	1.465.442,50	1.465.442,50	0,00
00.01.0281	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.768.875,30	1.768.875,30	0,00
00.01.0284	Vigilância Sanitária União	51.721,50	51.721,50	0,00
00.01.0326	Cofinanciamento Estadual	1.271.486,88	1.271.486,88	0,00
00.01.0327	NASF - Estado	35.558,53	35.558,53	0,00
00.01.3077	FNS - organização farmácia	1.241.316,00	1.241.316,00	0,00
00.01.3103	Incentivo para Ações Estratégicas	1.989.217,42	1.989.217,42	0,00
00.01.3121	FNS - Incentivo Financeiro Desempenho	1.084.237,80	1.084.237,80	0,00
00.01.3122	FNS - Incentivo Financeiro Capitação Ponderada	4.606.446,09	4.606.446,09	0,00
00.01.3123	FNS - Informatiza APS	527.559,30	527.559,30	0,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA		**4.875.335,38**	**12.540.639,00**	**-7.665.303,62**
00.01.0109	Recursos Próprios	431,01	7.665.734,63	-7.665.303,62
00.01.0313	Piso Básico Variável - SCFV	258.607,50	258.607,50	0,00
00.01.0314	Piso Básico Fixo - CRAS	258.607,50	258.607,50	0,00
00.01.0317	PTMC - APAE	107.753,12	107.753,12	0,00
00.01.0318	IGD SUAS	51.721,50	51.721,50	0,00
00.01.0319	IGD - Bolsa Família	77.582,25	77.582,25	0,00
00.01.0321	Prot. Soc. Básica-FEAS/CRAS (Custeio)	172.405,00	172.405,00	0,00
00.01.0322	Prot. Soc. Especial-FEAS/CREAS (Custeio)	172.405,00	172.405,00	0,00
00.01.0323	Benef. Eventuais (Estado)	344.810,00	344.810,00	0,00
00.01.3136	Prot. Soc. Básica-FEAS/CRAS (Investimento)	86.202,50	86.202,50	0,00
00.01.3137	PFMC - CREAS	258.607,50	258.607,50	0,00
00.01.3138	Prot. Soc. Especial-FEAS/CREAS (Investimento)	86.202,50	86.202,50	0,00
00.01.3139	Transferência do FNAS - Investimento	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. MORRO DA FUMACA		**43,10**	**926.676,88**	**-926.633,78**
00.01.0109	Recursos Próprios	43,10	926.676,88	-926.633,78
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA		**0,00**	**11.760.000,00**	**-11.760.000,00**
00.01.0109	Recursos Próprios	0,00	11.760.000,00	-11.760.000,00
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		**431,01**	**3.305.024,25**	**-3.304.593,24**
00.01.0109	Recursos Próprios	431,01	3.305.024,25	-3.304.593,24
Entidade: 7 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**624.968,11**	**3.139.505,25**	**-2.514.537,14**
00.01.0109	Recursos Próprios	624.968,11	3.139.505,25	-2.514.537,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 8 - SAMAE - MORRO DA FUMAÇA		**25.127.740,32**	**25.127.740,32**	**0,00**
00.01.0109	Recursos Próprios	25.127.740,32	25.127.740,32	0,00
	Total Geral:	**321.065.687,84**	**321.065.687,84**	**0,00**

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO/2

Publicação Nº 3306706

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**208.372.275,44**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							**5.848.839,63**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**							**5.848.839,63**
2	2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Manutenção(m)	A	3	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**2.155.062,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**172.405,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**21.550,62**
31	2.002 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Controle Social Manutenção(m)	A	3	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**43.101,25**
32	2.003 - Manutenção do Conselho Tutelar Manutenção(m)	A	3	08.243.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**905.126,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**172.405,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**43.101,25**
33	2.025 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha Manutenção(m)	A	3	06.181.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**8.620,25**
					4.4.30.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**64.651,88**
34	2.026 - Manutenção do Corpo de Bombeiro Militar Manutenção(m)	A	3	06.452.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0186	Receita FUNREBOMPM	**646.518,75**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0186	Receita FUNREBOMPM	**8.620,25**
					4.4.30.00.00.00.00.00	00.01.0186	Receita FUNREBOMPM	**34.481,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0186	Receita FUNREBOMPM	**258.607,50**
35	2.027 - Manutenção do Convênio de Multas de Trânsito Manutenção(m)	A	3	06.181.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0402	Convênio de Trânsito - Civil	**237.056,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Convênio de Trânsito - Prefeitura	**344.810,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0401	Convênio de Trânsito - Militar	**258.607,50**
					4.4.30.00.00.00.00.00	00.01.0402	Convênio de Trânsito - Civil	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0402	Convênio de Trânsito - Civil	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Convênio de Trânsito - Prefeitura	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0401	Convênio de Trânsito - Militar	**64.651,88**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO**							**19.223.157,50**
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO**							**19.223.157,50**
36	2.028 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Manutenção(m)	A	3	04.123.0003	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**280.158,12**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**8.620.250,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**208.372.275,44**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO**							**19.223.157,50**
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO**							**19.223.157,50**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**689.620,00**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**8.706.452,50**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**64.651,88**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
37	2.029 - Atividades de Defesa Civil Manutenção(m)	A	3	06.182.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**172.405,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**43.101,25**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**							**44.796.060,00**
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**							**44.580.553,75**
41	2.033 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Manutenção(m)	A	3	04.122.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**10.775.312,50**
					3.1.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**323.259,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**6.465.187,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0403	CEFEM	**560.316,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044	Fundo Especial do Petróleo	**991.328,75**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**258.607,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**301.708,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0403	CEFEM	**431.012,50**
42	2.034 - Manutenção das Atividades de Agricultura Manutenção(m)	A	3	20.606.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**280.158,12**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.637.847,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**172.405,00**
43	1.015 - Construção da sede do Legislativo Prédio Público(UN)	P	3	01.031.0002	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**400.000,00**
44	1.016 - Implantação de Equipamentos e Espaços Públicos Área(UN)	P	3	15.451.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**400.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**208.372.275,44**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**							**44.796.060,00**
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**							**44.580.553,75**
45	2.035 - Manutenção de Espaços Públicos Manutenção(m)	A	3	15.452.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.724.050,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
46	1.017 - Construção de Pontes e Pontilhões Área(UN)	P	3	26.782.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**300.000,00**
47	2.036 - Manutenção da Iluminação Pública Manutenção(m)	A	3	15.752.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0187	Receita da COSIP	**7.973.731,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**200.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0187	Receita da COSIP	**215.506,25**
48	2.037 - Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Manutenção(m)	A	3	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**3.103.290,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0403	CEFEM	**431.012,50**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**2.413.670,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**43.101,25**
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
49	2.038 - Manutenção do Depto Municipal de Trânsito Manutenção(m)	A	3	06.181.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
52	1.019 - Construção Sede da Infraestrutura Prédio Público(UN)	P	3	15.452.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**50.000,00**
53	1.020 - Pavimentação de Vias Públicas Trecho(UN)	P	3	15.452.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**2.155.062,50**
					4.4.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.034.430,00**
54	1.021 - Infraestrutura para área industrial Área(UN)	P	3	22.661.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**646.518,75**
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**							**215.506,25**
55	2.040 - Manutenção e Execução do Programa de Regularização Fundiária Manutenção(m)	A	3	16.482.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**208.372.275,44**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**							**122.137.464,81**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**							**122.137.464,81**
12	2.012 - Manutenção da Merenda Escolar Manutenção(m)	A	3	12.306.0006	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3131	PNAE - Infantil - Creche	**258.607,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3135	PNAE - AEE	**24.671,15**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3134	PNAE - EJA	**3.586,02**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3133	PNAE - Fundamental	**650.828,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3132	PNAE - Infantil - Pré-escola	**387.911,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**4.525.631,25**
13	2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental Manutenção(m)	A	3	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**21.550.625,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0120	FUNDEB 60% OU 70%	**43.101.250,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0113	Transferências do Salário Educação	**2.050.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0156	Convênio com o Transporte Escolar - Estado	**702.550,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**6.465.187,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0291	PNATE	**116.373,38**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**366.360,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**215.506,25**
14	2.020 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio Manutenção(m)	A	3	12.362.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0291	PNATE	**40.515,18**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0156	Convênio com o Transporte Escolar - Estado	**1.012.879,38**
15	2.017 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola Manutenção(m)	A	3	12.365.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0120	FUNDEB 60% OU 70%	**12.930.375,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**1.293.037,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0291	PNATE	**15.085,44**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**129.303,75**
16	2.016 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Manutenção(m)	A	3	12.365.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0120	FUNDEB 60% OU 70%	**10.775.312,50**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**193.955,62**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**2.284.366,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**646.518,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**86.202,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**208.372.275,44**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**							**122.137.464,81**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**							**122.137.464,81**
17	2.018 - Manutenção da Educação Especial Manutenção(m)	A	3	12.367.0006	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**732.721,25**
18	2.015 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior Manutenção(m)	A	3	12.364.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**3.663.606,25**
19	2.014 - Manutenção do ensino profissionalizante Manutenção(m)	A	3	12.363.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**452.563,12**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**150.854,38**
20	1.003 - Construção e reforma de áreas esportivas para as escolas Prédio Público(UN)	P	3	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**472.875,00**
21	2.019 - Manutenção das Atividades de Cultura Manutenção(m)	A	3	13.392.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**215.506,25**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**129.303,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**862.025,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**150.854,38**
22	1.010 - Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares (Fundamental) Prédio Público(UN)	P	3	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**500.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0113	Transferências do Salário Educação	**2.904.850,00**
23	1.011 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares (Infantil) Prédio Público(UN)	P	3	12.365.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0113	Transferências do Salário Educação	**1.025.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0110	25% Educação	**205.000,00**
24	1.012 - Aquisição de Laboratório de Informática Laboratório de Informática(UN)	P	3	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0113	Transferências do Salário Educação	**150.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**200.000,00**
Órgão:	**06.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							**14.522.020,00**
Unidade:	**06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							**14.522.020,00**
1	0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Manutenção(m)	O	3	28.846.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**2.754.169,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**3.107.600,12**
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**5.172.150,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**208.372.275,44**
Órgão:	**06.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							**14.522.020,00**
Unidade:	**06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							**14.522.020,00**
38	2.030 - Pagamento de Inativos e Pensionistas Manutenção(m)	A	3	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**3.448.100,00**
64	9.999 - Reserva de Contingência Manutenção(m)	R	1	99.999.0020	9.9.99.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**40.000,00**
Órgão:	**08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**							**1.206.835,00**
Unidade:	**08.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**							**1.206.835,00**
39	2.031 - Manutenção da Procuradoria Jurídica Manutenção(m)	A	3	02.091.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.120.632,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**21.550,62**
Órgão:	**09.00 - SISTEMA DO CONTROLE INTERNO**							**637.898,50**
Unidade:	**09.01 - SISTEMA DO CONTROLE INTERNO**							**637.898,50**
40	2.032 - Manutenção do Sistema de Controle Interno Manutenção(m)	A	3	04.124.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**603.417,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**12.930,38**
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**							**55.893.826,70**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**							**55.893.826,70**
Unidade:	**07.01 - FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE**							**55.893.826,70**
3	2.004 - Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal Manutenção(m)	A	4	10.301.0009	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**253.219,85**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**18.102.525,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.3103	Incentivo para Ações Estratégicas	**1.989.217,42**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.3122	FNS - Incentivo Financeiro Capitação Ponderada	**1.842.578,44**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.3121	FNS - Incentivo Financeiro Desempenho	**1.084.237,80**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0158	PACS	**962.019,90**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**48.488,90**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0326	Cofinanciamento Estadual	**643.409,53**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3122	FNS - Incentivo Financeiro Capitação Ponderada	**2.677.665,15**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3123	FNS - Informatiza APS	**527.559,30**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0327	NASF - Estado	**30.170,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**7.219.459,38**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.3122	FNS - Incentivo Financeiro Capitação Ponderada	**86.202,50**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**107.753,12**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**							**55.893.826,70**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**							**55.893.826,70**
Unidade:	**07.01 - FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE**							**55.893.826,70**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**6.465,19**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0326	Cofinanciamento Estadual	**428.077,35**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0327	NASF - Estado	**5.387,65**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**258.607,50**
4	2.005 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Manutenção(m)	A	4	10.304.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**323.259,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0284	Vigilância Sanitária União	**51.721,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**43.101,25**
5	2.006 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica Manutenção(m)	A	4	10.305.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0162	Programa Doenças Epidemiológicas - PDE	**215.506,25**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0162	Programa Doenças Epidemiológicas - PDE	**45.256,31**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**134.691,40**
6	2.007 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica Manutenção(m)	A	4	10.303.0009	3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0149	Farmácia Básica (Estado)	**345.887,53**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**387.911,25**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0159	Farmácia Básica (União)	**452.563,12**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3077	FNS - organização farmácia	**1.241.316,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**1.551.645,00**
7	2.008 - Manutenção do Programas de Média e Alta Complexidade Manutenção(m)	A	4	10.302.0009	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**253.219,85**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0123	Transferência SAMU	**678.844,69**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**1.077.531,25**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0184	Programa CAPS	**1.077.531,25**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**3.448.100,00**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**4.439.428,75**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0281	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	**906.850,30**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0184	Programa CAPS	**387.911,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0281	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	**862.025,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**193.955,62**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**6.465,19**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**							**55.893.826,70**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**							**55.893.826,70**
Unidade:	**07.01 - FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE**							**55.893.826,70**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**323.259,38**
8	1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Prédio Público(UN)	P	4	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0326	Cofinanciamento Estadual	**200.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**100.000,00**
9	2.009 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Manutenção(m)	A	4	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**32.325,94**
11	2.011 - Segurança alimentar e nutricional Manutenção(m)	A	4	10.306.0009	3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**258.607,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0112	15% Saúde	**258.607,50**
Entidade:	**3 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**							**12.540.639,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**							**12.540.639,00**
Unidade:	**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							**12.540.639,00**
25	2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção(m)	A	5	08.244.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**4.310.125,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**2.758.480,00**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**94.822,75**
26	2.022 - Proteção Social Básica Manutenção(m)	A	5	08.244.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0314	Piso Básico Fixo - CRAS	**155.164,50**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0313	Piso Básico Variável - SCFV	**103.443,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0314	Piso Básico Fixo - CRAS	**103.443,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0313	Piso Básico Variável - SCFV	**155.164,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0321	Prot. Soc. Básica-FEAS/CRAS (Custeio)	**172.405,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.3136	Prot. Soc. Básica-FEAS/CRAS (Investimento)	**86.202,50**
27	2.023 - Proteção Social Especial Manutenção(m)	A	5	08.244.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.3137	PFMC - CREAS	**155.164,50**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0317	PTMC - APAE	**107.753,12**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.3137	PFMC - CREAS	**103.443,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0322	Prot. Soc. Especial-FEAS/CREAS (Custeio)	**172.405,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**3 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**							**12.540.639,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**							**12.540.639,00**
Unidade:	**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							**12.540.639,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.3138	Prot. Soc. Especial-FEAS/CREAS (Investimento)	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**65.250,00**
28	2.024 - Gestão Descentralizada Manutenção(m)	A	5	08.244.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0319	IGD - Bolsa Família	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0318	IGD SUAS	**51.721,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	Benef. Eventuais (Estado)	**344.810,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0319	IGD - Bolsa Família	**34.481,00**
29	1.013 - Reforma do SCFV Prédio Público(UN)	P	5	08.244.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**100.000,00**
30	1.014 - Construção de Unidade Habitacionais Casas Populares(UN)	P	5	08.244.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.3139	Transferência do FNAS - Investimento	**3.000.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**100.000,00**
Entidade:	**4 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. MORRO DA FUMACA**							**926.676,88**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**							**926.676,88**
Unidade:	**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**							**926.676,88**
56	2.041 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência Manutenção(m)	A	6	08.243.0011	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**775.822,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**150.854,38**
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**							**11.760.000,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**							**11.760.000,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**							**11.760.000,00**
63	2.046 - Manutenção do Poder Legislativo Manutenção(m)	A	3	01.031.0019	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**10.000.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.260.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**500.000,00**
Entidade:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**							**3.305.024,25**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**							**3.305.024,25**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**							**3.305.024,25**
50	2.039 - Manutenção do Esporte Municipal Manutenção(m)	A	7	27.812.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.508.543,75**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**155.164,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.077.531,25**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**34.481,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**							**3.305.024,25**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**							**3.305.024,25**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**							**3.305.024,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**129.303,75**
51	1.018 - Construção, Reforma e Ampliação dos Espaços Esportivos Municipais Área(UN)	P	7	27.812.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**400.000,00**
Entidade:	**7 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**							**3.139.505,25**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**							**3.139.505,25**
Unidade:	**04.03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**							**3.139.505,25**
60	2.043 - Manutenção da Fundação do Meio Ambiente Manutenção(m)	A	3	18.542.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.724.050,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**646.518,75**
					3.3.91.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**8.620,25**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
61	2.044 - Implantação do Horto Florestal Municipal Manutenção(m)	A	3	18.542.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**172.405,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**172.405,00**
62	2.045 - Proteção e Bem Estar Animal Manutenção(m)	A	3	18.541.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**200.000,00**
Entidade:	**8 - SAMAE - MORRO DA FUMAÇA**							**25.127.740,32**
Órgão:	**10.00 - SAMAE**							**25.127.740,32**
Unidade:	**10.01 - SAMAE**							**25.127.740,32**
57	2.042 - Manutenção do SAMAE Manutenção(m)	A	3	17.512.0016	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**158.443,01**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**1.878.800,00**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**158.443,01**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**17.867.832,81**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**140.000,00**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**79.221,49**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**400.000,00**
58	1.022 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Unidade(UN)	P	3	17.512.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**890.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**8 - SAMAE - MORRO DA FUMAÇA**							**25.127.740,32**
Órgão:	**10.00 - SAMAE**							**25.127.740,32**
Unidade:	**10.01 - SAMAE**							**25.127.740,32**
59	1.023 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário Área(UN)	P	3	17.512.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**270.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0109	Recursos Próprios	**3.285.000,00**
						Total geral:		**321.065.687,84**

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

ANEXO/3

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**		**5.848.839,63**	**0,00**	**0,00**	**5.848.839,63**	**0,00**	**0,00**	**5.848.839,63**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		**5.848.839,63**	**0,00**	**0,00**	**5.848.839,63**	**0,00**	**0,00**	**5.848.839,63**
0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**								
2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.349.018,12	0,00	0,00	2.349.018,12	0,00	0,00	2.349.018,12
2.002	Manutenção dos Conselhos Municipais de Controle Social	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	0,00	0,00	43.101,25
0008	**SEGURANÇA E PROTEÇÃO**								
2.025	Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		310.329,00	0,00	0,00	310.329,00	0,00	0,00	310.329,00
2.026	Manutenção do Corpo de Bombeiro Militar	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		948.227,50	0,00	0,00	948.227,50	0,00	0,00	948.227,50
2.027	Manutenção do Convênio de Multas de Trânsito	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.077.531,26	0,00	0,00	1.077.531,26	0,00	0,00	1.077.531,26
0011	**ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOSLECENTE**								
2.003	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.120.632,50	0,00	0,00	1.120.632,50	0,00	0,00	1.120.632,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO**		**19.223.157,50**	**0,00**	**0,00**	**19.223.157,50**	**0,00**	**0,00**	**19.223.157,50**
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO**		**19.223.157,50**	**0,00**	**0,00**	**19.223.157,50**	**0,00**	**0,00**	**19.223.157,50**
0003	**PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA**								
2.028	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		18.921.448,75	0,00	0,00	18.921.448,75	0,00	0,00	18.921.448,75
2.029	Atividades de Defesa Civil	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		301.708,75	0,00	0,00	301.708,75	0,00	0,00	301.708,75
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**44.796.060,00**	**0,00**	**0,00**	**44.796.060,00**	**0,00**	**0,00**	**44.796.060,00**
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**44.580.553,75**	**0,00**	**0,00**	**44.580.553,75**	**0,00**	**0,00**	**44.580.553,75**
0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**								
1.015	Construção da sede do Legislativo	Prédio Público (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
0005	**INCENTIVO A AGRICULTURA**								
2.034	Manutenção das Atvidades de Agricultura	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.090.410,62	0,00	0,00	2.090.410,62	0,00	0,00	2.090.410,62
0012	**MORRO DA FUMAÇA EM PROGRESSO**								
1.016	Implantação de Equipamentos e Espaços Públicos	Área (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		529.303,75	0,00	0,00	529.303,75	0,00	0,00	529.303,75
1.017	Construção de Pontes e Pontilhões	Área (UN)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**44.796.060,00**	**0,00**	**0,00**	**44.796.060,00**	**0,00**	**0,00**	**44.796.060,00**
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**44.580.553,75**	**0,00**	**0,00**	**44.580.553,75**	**0,00**	**0,00**	**44.580.553,75**
0012	**MORRO DA FUMAÇA EM PROGRESSO**								
1.019	Construção Sede da Infraestrutura	Prédio Público (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.033	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.322.239,38	0,00	0,00	20.322.239,38	0,00	0,00	20.322.239,38
2.035	Manutenção de Espaços Públicos	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.939.556,25	0,00	0,00	1.939.556,25	0,00	0,00	1.939.556,25
2.038	Manutenção do Depto Municipal de Trânsito	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		301.708,75	0,00	0,00	301.708,75	0,00	0,00	301.708,75
0013	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**								
2.036	Manutenção da Iluminação Pública	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		8.604.743,75	0,00	0,00	8.604.743,75	0,00	0,00	8.604.743,75
0014	**SERVIÇOS URBANOS**								
1.020	Pavimentação de Vias Públicas	Trecho (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		3.189.492,50	0,00	0,00	3.189.492,50	0,00	0,00	3.189.492,50
1.021	Infraestrutura para área industrial	Área (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		646.518,75	0,00	0,00	646.518,75	0,00	0,00	646.518,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**44.796.060,00**	**0,00**	**0,00**	**44.796.060,00**	**0,00**	**0,00**	**44.796.060,00**
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**44.580.553,75**	**0,00**	**0,00**	**44.580.553,75**	**0,00**	**0,00**	**44.580.553,75**
0014	**SERVIÇOS URBANOS**								
2.037	Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		6.206.580,00	0,00	0,00	6.206.580,00	0,00	0,00	6.206.580,00
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		**215.506,25**	**0,00**	**0,00**	**215.506,25**	**0,00**	**0,00**	**215.506,25**
0004	**MORADIA DIGNA**								
2.040	Manutenção e Execução do Programa de Regularização Fundiária	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		215.506,25	0,00	0,00	215.506,25	0,00	0,00	215.506,25
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**
0006	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**								
1.003	Construção e reforma de áreas esportivas para as escolas	Prédio Público (UN)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		472.875,00	0,00	0,00	472.875,00	0,00	0,00	472.875,00
1.010	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares (Fundamental)	Prédio Público (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		3.404.850,00	0,00	0,00	3.404.850,00	0,00	0,00	3.404.850,00
1.011	Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares (Infantil)	Prédio Público (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00
1.012	Aquisição de Laboratório de Informática	Laboratório de Informática (UN)							
	Meta física		7,000	0,000	0,000	7,000	0,000	0,000	7,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**
0006	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**								
2.012	Manutenção da Merenda Escolar	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		6.066.742,30	0,00	0,00	6.066.742,30	0,00	0,00	6.066.742,30
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		74.567.853,13	0,00	0,00	74.567.853,13	0,00	0,00	74.567.853,13
2.014	Manutenção do ensino profissionalizante	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		668.069,38	0,00	0,00	668.069,38	0,00	0,00	668.069,38
2.015	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.663.606,25	0,00	0,00	3.663.606,25	0,00	0,00	3.663.606,25
2.016	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		13.986.355,62	0,00	0,00	13.986.355,62	0,00	0,00	13.986.355,62
2.017	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		14.583.307,94	0,00	0,00	14.583.307,94	0,00	0,00	14.583.307,94
2.018	Manutenção da Educação Especial	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		732.721,25	0,00	0,00	732.721,25	0,00	0,00	732.721,25
2.020	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.053.394,56	0,00	0,00	1.053.394,56	0,00	0,00	1.053.394,56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**	**0,00**	**0,00**	**122.137.464,81**
0010	**ARTE E LAZER CULTURAL**								
2.019	Manutenção das Atividades de Cultura	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.357.689,38	0,00	0,00	1.357.689,38	0,00	0,00	1.357.689,38
Órgão:	**06.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		**14.522.020,00**	**0,00**	**0,00**	**14.522.020,00**	**0,00**	**0,00**	**14.522.020,00**
Unidade:	**06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		**14.522.020,00**	**0,00**	**0,00**	**14.522.020,00**	**0,00**	**0,00**	**14.522.020,00**
0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**								
0.001	Amortização e Encargos da Dívida	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		11.033.920,00	0,00	0,00	11.033.920,00	0,00	0,00	11.033.920,00
2.030	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.448.100,00	0,00	0,00	3.448.100,00	0,00	0,00	3.448.100,00
0020	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
9.999	Reserva de Contingência	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Órgão:	**08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**1.206.835,00**	**0,00**	**0,00**	**1.206.835,00**	**0,00**	**0,00**	**1.206.835,00**
Unidade:	**08.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**1.206.835,00**	**0,00**	**0,00**	**1.206.835,00**	**0,00**	**0,00**	**1.206.835,00**
0003	**PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA**								
2.031	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.206.835,00	0,00	0,00	1.206.835,00	0,00	0,00	1.206.835,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**	**0,00**	**0,00**	**208.372.275,44**
Órgão:	**09.00 - SISTEMA DO CONTROLE INTERNO**		**637.898,50**	**0,00**	**0,00**	**637.898,50**	**0,00**	**0,00**	**637.898,50**
Unidade:	**09.01 - SISTEMA DO CONTROLE INTERNO**		**637.898,50**	**0,00**	**0,00**	**637.898,50**	**0,00**	**0,00**	**637.898,50**
0003	**PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA**								
2.032	Manutenção do Sistema de Controle Interno	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		637.898,50	0,00	0,00	637.898,50	0,00	0,00	637.898,50
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**		**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**		**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**
Unidade:	**07.01 - FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE**		**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**
0009	**CUIDANDO DAS PESSOAS**								
1.001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	Prédio Público (UN)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.004	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		36.273.044,86	0,00	0,00	36.273.044,86	0,00	0,00	36.273.044,86
2.005	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		461.183,38	0,00	0,00	461.183,38	0,00	0,00	461.183,38
2.006	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		610.960,21	0,00	0,00	610.960,21	0,00	0,00	610.960,21
2.007	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.979.322,90	0,00	0,00	3.979.322,90	0,00	0,00	3.979.322,90
2.008	Manutenção do Programas de Média e Alta Complexidade	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		13.655.122,53	0,00	0,00	13.655.122,53	0,00	0,00	13.655.122,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**		**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**		**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**
Unidade:	**07.01 - FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE**		**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**	**0,00**	**0,00**	**55.893.826,70**
0009	**CUIDANDO DAS PESSOAS**								
2.009	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		96.977,82	0,00	0,00	96.977,82	0,00	0,00	96.977,82
2.011	Segurança alimentar e nutricional	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		517.215,00	0,00	0,00	517.215,00	0,00	0,00	517.215,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**		**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**		**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**
Unidade:	**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**
0007	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AS PESSOAS**								
1.013	Reforma do SCFV	Prédio Público (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.014	Construção de Unidade Habitacionais	Casas Populares (UN)							
	Meta física		50,000	0,000	0,000	50,000	0,000	0,000	50,000
	Meta financeira		3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00
2.021	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		7.400.484,63	0,00	0,00	7.400.484,63	0,00	0,00	7.400.484,63
2.022	Proteção Social Básica	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		775.822,50	0,00	0,00	775.822,50	0,00	0,00	775.822,50
2.023	Proteção Social Especial	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		690.218,12	0,00	0,00	690.218,12	0,00	0,00	690.218,12

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**		**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**		**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**
Unidade:	**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**	**0,00**	**0,00**	**12.540.639,00**
0007	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AS PESSOAS**								
2.024	Gestão Descentralizada	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		474.113,75	0,00	0,00	474.113,75	0,00	0,00	474.113,75
Entidade:	**4 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. MORRO DA FUMACA**		**926.676,88**	**0,00**	**0,00**	**926.676,88**	**0,00**	**0,00**	**926.676,88**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL**		**926.676,88**	**0,00**	**0,00**	**926.676,88**	**0,00**	**0,00**	**926.676,88**
Unidade:	**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		**926.676,88**	**0,00**	**0,00**	**926.676,88**	**0,00**	**0,00**	**926.676,88**
0011	**ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOSLECENTE**								
2.041	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		926.676,88	0,00	0,00	926.676,88	0,00	0,00	926.676,88
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**		**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.760.000,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**		**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.760.000,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**		**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.760.000,00**
0019	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
2.046	Manutenção do Poder Legislativo	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		11.760.000,00	0,00	0,00	11.760.000,00	0,00	0,00	11.760.000,00
Entidade:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**		**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**		**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**
0015	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE**								
1.018	Construção, Reforma e Ampliação dos Espaços Esportivos Municipais	Área (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**		**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.**		**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**		**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**	**0,00**	**0,00**	**3.305.024,25**
0015	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE**								
2.039	Manutenção do Esporte Municipal	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.905.024,25	0,00	0,00	2.905.024,25	0,00	0,00	2.905.024,25
Entidade:	**7 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		**3.139.505,25**	**0,00**	**0,00**	**3.139.505,25**	**0,00**	**0,00**	**3.139.505,25**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**		**3.139.505,25**	**0,00**	**0,00**	**3.139.505,25**	**0,00**	**0,00**	**3.139.505,25**
Unidade:	**04.03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		**3.139.505,25**	**0,00**	**0,00**	**3.139.505,25**	**0,00**	**0,00**	**3.139.505,25**
0017	**MORRO DA FUMAÇA MAIS VERDE**								
2.043	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.508.492,75	0,00	0,00	2.508.492,75	0,00	0,00	2.508.492,75
2.044	Implantação do Horto Florestal Municipal	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		431.012,50	0,00	0,00	431.012,50	0,00	0,00	431.012,50
0018	**PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**								
2.045	Proteção e Bem Estar Animal	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Entidade:	**8 - SAMAE - MORRO DA FUMAÇA**		**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**
Órgão:	**10.00 - SAMAE**		**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**
Unidade:	**10.01 - SAMAE**		**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**
0016	**SANEAMENTO BÁSICO, REALIDADE PARA TODOS**								
1.022	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Unidade (UN)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Página: 11/11
Data: 08/09/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Plano Plurianual 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**8 - SAMAE - MORRO DA FUMAÇA**		**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**
Órgão:	**10.00 - SAMAE**		**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**
Unidade:	**10.01 - SAMAE**		**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**	**0,00**	**0,00**	**25.127.740,32**
0016	**SANEAMENTO BÁSICO, REALIDADE PARA TODOS**								
1.023	Implantação e Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	Área (UN)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.555.000,00	0,00	0,00	3.555.000,00	0,00	0,00	3.555.000,00
2.042	Manutenção do SAMAE	Manutenção (m)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.682.740,32	0,00	0,00	20.682.740,32	0,00	0,00	20.682.740,32
		Total geral:	321.065.687,84	0,00	0,00	321.065.687,84	0,00	0,00	321.065.687,84

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021/PMMG

Publicação Nº 3305892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74EF84A7C68C0D13F7532A6B597350CA36D8D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº 22/2021, Dispensa de Licitação nº 3/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. Favorecida: Rhema Concursos Públicos Ltda, CNPJ/MF nº 41.214.780/0001-50. Valor Total da Dispensa: R$ 6.300,00. Dotação (40) 2301.2003.3380848. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCURSO 03/2021 FCN

Publicação Nº 3307397

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCURSO 03/2021 FCN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concurso visando a seleção de projetos de arte em graffiti para a realização do III Salão de Artes Visuais de Navegantes, para compor a programação dos equipamentos culturais de Navegantes, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC. Abertura/envelopes: 09/11/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 103/2021 PMN

Publicação Nº 3306523

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado o edital do Pregão Eletrônico nº 103/2021 PMN do objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, COM RECUPERAÇÃO DE VIAS E GEOFONAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTO OCULTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 23 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA 28/2021 PMN

Publicação Nº 3305889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6EA56BD34BEBA9575D0E95C5B4A436F1344375C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 28/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 28/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL (DO TIPO TÉRMICA) E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2021 PMN.

Fornecedor:
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº: 85.150.985/0001-94
Representante: Laércio Domingos Tabalipa
Valor: R$ 1.309.000,00
Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 3805 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305891

PORTARIA Nº 3805 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 28/2021 PMN do Pregão Presencial nº 28/2021 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL (DO TIPO TÉRMICA) E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Fiscal: EDERSON DIAS VICTOR -- (titular)
JONES LANDI DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 050-2021 - DESIGNA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL - DANIELA ANDRADE

Publicação Nº 3305744

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo CHEVROLET SPIN – PLACA QIM1517, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes.

a) Daniela Andrade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Navegantes, em 22 de setembro de 2021.

ADRIANA MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 092 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307233

PORTARIA N º 092 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II e III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada NÁDIA APARECIDA FRANCISCO DE LIMA, portadora da cédula de identidade n.º 1201743 e inscrita no CPF sob o n.º 459.400.889-53, e PIS/PASEP nº 10797278858, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.04.08736P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 24 de setembro de 2021

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 649/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.956/2021, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3305786

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº. 649 de 22 de Setembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº. 1.956/2021, para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração geral	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Atividade	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS JURÍDICAS E DE IMPRENSA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$90.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	123	Administração Financeira	
Programa	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Atividade	2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$30.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$36.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1033	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ENS. FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$70.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1034	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2036	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$30.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Atividade	2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$30.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$ 46.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0102.0102	R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração geral	

Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto	1003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS JURÍDICAS E DE IMPRENSA.	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$8.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração geral	
Programa	0020	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	
Atividade	2003	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES AMOSC,CIDEMA, SAGA, FECAM, CIGA, CIDIPA, CNM E OUTRAS	
Elemento	3.3.50.00	Transf. A Instit. Privadas sem Fins Lucr. D.R. 01000.100	R$20.000,00

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02	Finanças	
Função	28	Encargos Especiais	
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Encargos Especiais	0001	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	
Elemento	4.6.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2011	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BILIOTECA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$5.000,00
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	367	Educação Especial	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2013	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento	3.3.50.00	Transf. A Instit. Privadas sem Fins Lucr. D.R. 01000.100	R$18.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Projeto	1013	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$60.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	ESPORTES	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	

Projeto	1023	CONSTRUÇÃO DE POLO ESPORTIVO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	ESPORTES	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Projeto	1017	ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO BAIRRO MORADA DO SOL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$30.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$30.000,00

Órgão	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Sub-função	606	Extensão Rural	
Programa	0017	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	
Atividade	2019	PROGRAMA HORAS MÁQUINAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$15.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	16	Habitação	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0014	HABITAÇÃO POPULAR	
Projeto	1035	PROGRAMA HABITAÇÕES POPULARES	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$82.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0019	MENOR ASSISTIDO	
Atividade	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$18.000,00

Órgão	09	SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DESENV. ECON.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1007	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Órgão	09	SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DESENV. ECON.	

Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0013	NA ROTA DO TURISMO	
Atividade	2031	EMBELEZAMENTO DA CIDADE, LATERAIS DA BR 282 E TREVOS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$12.000,00

Órgão	09	SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DESENV. ECON.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	333	Empregabilidade	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Atividade	2050	MANUT. SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$10.000,00
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01000.100	R$4.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2023	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE –ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0102.0102	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
22 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 650/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3305789

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº. 650 de 22 de Setembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	

Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0165.1065	R$18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º. Utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de Setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PROC 70-2021 - PREGÃO ELETRONICO 02-2021 - DISTRIBUIDORES MAPA - AVISO

Publicação Nº 3305493

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES NOVA ERECHINENSES, DE ACORDO COM O CONVÊNIO NÚMERO 892341/2019, PROPOSTA Número 034409/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio. O Processo se dará no dia 06 de outubro de 2021, as 09h00min. Informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/, na aba Licitações. Todos os trâmites serão diretamente no Portal de Compras Públicas. Maiores Informações pelo Fone (61) 3003 5455, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Nova Erechim – SC, 23 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PROC 71-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2021 - AQUISIÇÃO DE CARGAS DE TERRA - AVISO

Publicação Nº 3306587

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, para: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TERRA PURA, COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LA EM OBRAS PÚBLICAS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.

Nova Erechim (SC), em 23 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PROC 71-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2021 - AQUISIÇÃO DE CARGAS DE TERRA - EXTRATO

Publicação Nº 3306595

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº:	061/2021DIS		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	Wilson Pezzini CPF: 167.566.770-00		
Valor R$:	R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)		
Vigência:	Início: 24/09/2021 Término: 24/09/2022		
Licitação:	Dispensa de Licitação Nº 016/2021		
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TERRA PURA, COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LA EM OBRAS PÚBLICAS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS		

Nova Erechim – SC, 23 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2021

Publicação Nº 3307551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AEA792B534DE0FDD6D8F4A99E7E0B3384A6397F

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2021, de 23/09/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E MELHORIAS NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BELA VISTA, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 216.445,86 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 144/2021, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
{"codigoRegistroInformacao":"6AEA792B534DE0FDD6D8F4A99E7E0B3384A6397F"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO Nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021 DE 03/09/2021

Publicação Nº 3305792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DB3EC56A01780D3CEE657E14AD620101B8049F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 de 03 de SETEMBRO de 2021.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 123/2021 de 03/09/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 17/09/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 30/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 00/09/2021
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000
Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 06/10/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 27/09/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 06/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 06/10/2021
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

Nova Trento/SC, 23 de setembro de 2021.
Fernando Sens
Pregoeiro

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

Publicação Nº 3306134

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 053/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 053/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Daniel Rongalio, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Wanat, sócio-proprietário, inscrito no CPF Nº 023.440.039-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 053/2020, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que atualmente são realizadas coletas mensais a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente verificou a necessidade da realização de coletas quinzenais por todo o perímetro que compreende o interior do município de Nova Trento para melhor atender as demandas da comunidade, conforme oficio 205/2021/SMAMA/SMAF, parecer jurídico nº 269/2021 PGM/NT.

Cláusula Segunda – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 053/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (DOZE) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 18/09/2021 a 18/09/2022.

Cláusula Terceira – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 053/2020, no valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 de setembro de 2021.

TIAGO DALSASSO Prefeito Contratante	RECICLAGEM N M J W LTDA ME Contratada

DANIEL RONGALIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Fernando Sens	2._____ Fábio de Freitas

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Publicação Nº 3305363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EAADF0CED50A5205C69AD64AE8927C2D920AD20

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 118/2020

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, estabelecida a Rua Santo Inácio, 640, CNPJ/MF n. 85.123.958/0001-22, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. Venicio Agostinho Dalsenter, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula 18ª do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 118/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (ETAPA II), bairro Centro, Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato n° 118/2020, para aditar a importância de R$ 191.689,98 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10,83% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Aditivo realizado conforme a documentação, anexos ao Processo Licitatório n° 091/2020 – Tomada de Preço n° 018/2020:
– Ofício n° 18/2021 de 05 de agosto de 2021 da Empresa Dalsenter Engenharia Construtora Ltda;
– PARECER TÉCNICO do Eng. Celso M. Fujihara de 01 de setembro de 2021;
– Comunicação Interna n° 040/CAP/PMNT/2021 do Eng. Henrique Diegoli – Engenheiro Fiscal da Obra, de 02 de setembro de 2021;
– PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 266/2021 de 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 118/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de setembro de 2021.

TIAGO DALSASSO Prefeito Contratante	DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Contratada

Marineide Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1._____ Fernando Sens	2._____ Fábio de Freitas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

Publicação Nº 3305893

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 53/2021

Processo Adm.: **116/2021**
Data do Processo: **02/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2021
b) Nr. Licitação: 53/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Lote: 1

Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIENICO 30MT. FD C/ 64 ROLOS	600,000	FRD	74,00	44.400,00
2	PAPEL HIGIENICO - 30M - FARDO COM 64 UNIDADES)	180,000	FD.	118,22	21.279,60
3	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M (CX . 8 ROLOS)	50,000	CX	84,45	4.222,50
4	GUARDANAPO C/50	1.000,0	UN	5,03	5.030,00
5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	6.000,0	CX.	18,47	110.820,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 22X21- PCT COM 1.000	100,000	PCTS.	95,60	9.560,00
7	PAPEL TOALHA EM BOBINA	100,000	UNID.	108,02	10.802,00
8	TOALHA DE PAPEL BRANCA (PACTE. C/ 2 ROLOS)	500,000	PC.	6,37	3.185,00
				Total do Participante:	209.299,10

Lote: 2

Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

9	SACO PARA LIXO - 240 LITROS, 100 UNIDADES	600,000	PCT	181,38	108.828,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS -C/ 100 UNID.	100,000	FD.	144,27	14.427,00
11	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100	400,000	FD.	98,35	39.340,00
12	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100	400,000	FD.	40,23	16.092,00
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100	400,000	FD.	25,86	10.344,00
14	SACO DE LIXO 15 LITROS	250,000	UN	17,24	4.310,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 15KG	700,000	UND	22,99	16.093,00
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO 12CM X 30CM - 500 UN	50,000	PC.	98,67	4.933,50
17	PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM	150,000	UND	9,42	1.413,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	PLASTICO ROLO PARA FREEZER	500,000	RL	8,37	4.185,00
				Total do Participante:	219.965,50

Lote: 3

Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

19	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	1.700,0	UNI	4,18	7.106,00
20	AGUA SANITARIA 5 LT	700,000	UN	41,16	28.812,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS	100,000	GL.	14,70	1.470,00
22	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	400,000	UN	23,19	9.276,00
23	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	150,000	UNID.	12,71	1.906,50
24	LIMPADOR LIQUIDO	100,000	UN	9,80	980,00
25	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL	150,000	UN	7,35	1.102,50
26	PASTA ROSA (LATA DE 500 GRAMAS)	200,000	LTA.	7,50	1.500,00
27	DESENGORDURANTE 500ML	300,000	UNID.	8,07	2.421,00
28	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS	100,000	UNID.	18,39	1.839,00
29	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	300,000	UNID.	12,68	3.804,00
30	LIMPA VIDROS - 500ml	400,000	UND	10,52	4.208,00
31	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	50,000	UNI	5,75	287,50
32	SAPOLIO EM PÓ- 300 GRAMAS	500,000	UND	6,46	3.230,00
33	SAPONACEO 300 ML	80,000	UN	6,76	540,80
34	CERA LIQUIDA 750 ML	20,000	UNID.	9,77	195,40
35	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA	700,000	CX.	103,88	72.716,00
36	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS 70%	700,000	CX.	108,78	76.146,00
37	ALCOOL 96%	600,000	CX.	119,56	71.736,00
38	SABONETE LIQUIDO 1LT	1.000,0	UN	9,80	9.800,00
39	SABONETE LIQUIDO 5 L	700,000	LT	28,55	19.985,00
40	SABONETE LIQUIDO 1L	350,000	UNI	16,53	5.785,50
41	MULTI INSETICIDA	150,000	UN	16,30	2.445,00
				Total do Participante:	327.292,20

Lote: 4

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

42	LIXEIRAS	10,000	KIT	680,00	6.800,00
43	LIXEIRA 100lts	40,000	UN	280,00	11.200,00
44	LIXEIRA 50lts	40,000	UN	170,00	6.800,00
45	BALDE PLÁSTICO - 8 LITROS	50,000	UND	19,99	999,50
46	BALDE PLASTICO 15LT	60,000	UN	29,93	1.795,80
47	LIXEIRA DE INOX	60,000	UN	120,00	7.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	LIXEIRA PLASTICA 15 L	30,000	UNI	65,99	1.979,70
49	DESCARTE DE COPO	30,000	UN	67,66	2.029,80
50	COLETOR / DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	30,000	UND	78,99	2.369,70
51	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO 900 ML	80,000	UN	39,99	3.199,20
52	PORTA PAPEL TOALHA	15,000	UND	41,75	626,25
				Total do Participante:	44.999,95

Lote: 5

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

53	ESPONJA MULTIUSO	600,000	PCT	1,31	786,00
54	ESPONJA DE AÇO	90,000	PCTS.	3,49	314,10
55	ESPONJA LIMPEZA PESADA EMB C/ 5	150,000	PCT	13,66	2.049,00
56	DETERGENTE DE LOUÇA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	150,000	CX.	59,99	8.998,50
57	SABÃO EM BARRA (PACTE. C/ 5 UNIDADES DE 200 G C/ BARRA)	350,000	PCTS.	11,30	3.955,00
58	SABÃO EM PÓ 800GR	1.250,0	UN	13,99	17.487,50
59	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO	300,000	CX	7,35	2.205,00
60	PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA	900,000	UND	5,65	5.085,00
61	PANO DE CHÃO	700,000	UNID.	6,00	4.200,00
62	FLANELA 100% ALGODÃO	500,000	UN	3,83	1.915,00
63	FOSFORO C/ 5 CXS	50,000	FD	6,24	312,00
64	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES	150,000	PC.	4,83	724,50
65	TOALHA DE ROSTO 0,50Mx0,80M	200,000	UNID.	17,70	3.540,00
66	PANO DE LIMPEZA	200,000	UN	4,39	878,00
				Total do Participante:	52.449,60

Lote: 6

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

67	VASSOURA DE NYLON COM CABO	400,000	UND	14,66	5.864,00
68	VASSOURA DE MILHO COM CABO	500,000	UND	19,07	9.535,00
69	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO	200,000	UND	45,99	9.198,00
70	PÁ PARA LIXO	140,000	UN	29,66	4.152,40
71	ESCOVA SANITARIA	200,000	UNID.	16,83	3.366,00
72	ESFREGÃO COM BALDE	100,000	UN	123,66	12.366,00
73	RODO	200,000	UNID.	13,99	2.798,00
74	RODO PARA PISO - 60CM-C/ CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	100,000	UND	18,99	1.899,00
75	RODO DE ESPUMA	90,000	UN	12,52	1.126,80
76	ESCOVA DE MÃO	50,000	UNID.	4,13	206,50
77	ESCOVÃO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALÇADAS	100,000	UND	9,88	988,00
				Total do Participante:	51.499,70

Lote: 7

Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
79	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
80	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA	700,000	PCT	5,00	3.500,00
81	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	700,000	PCT	5,00	3.500,00
82	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
83	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNI	700,000	PCT	6,00	4.200,00
84	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 10 UNI	700,000	PCT	5,45	3.815,00
85	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	190,000	CX.	167,99	31.918,10
86	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	150,000	CX	198,99	29.848,50
87	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR	150,000	UNI	8,66	1.299,00
88	GARRAFA TERMICA 1L	50,000	UNID.	88,33	4.416,50
				Total do Participante:	92.997,10

Lote: 8

Participante: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

89	LUVA DE LATEX - TAM P	60,000	PAR	8,10	486,00
90	LUVA DE LATEX - TAM M	190,000	PAR	8,10	1.539,00
91	LUVA DE LATEX - TAM G	190,000	PAR	8,10	1.539,00
92	LUVA VINIL TAM - P	700,000	CX.	65,48	45.836,00
93	LUVA VINIL TAM - M	700,000	CX.	65,48	45.836,00
94	LUVA VINIL TAM - G	700,000	CX.	65,48	45.836,00
95	LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEL	150,000	CX.	82,52	12.378,00
96	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - CX. C/ 100	500,000	CX	7,10	3.550,00
				Total do Participante:	157.000,00
				Total Geral:	1.155.503,15

Nova Trento, 23/09/2021

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

Publicação Nº 3305876

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 56/2021

Processo Adm.: **121/2021**
Data do Processo: **30/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2021
b) Nr. Licitação: 56/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA*

Lote: 1

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - MÊS	12,000	MES	1.250,00	15.000,00
2	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS	192,000	HRS	187,50	36.000,00
				Total do Participante:	51.000,00
				Total Geral:	51.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Nova Trento, 23/09/2021

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021

Publicação Nº 3305923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2021

Processo Adm.: **122/2021**
Data do Processo: **31/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 122/2021
b) Nr. Licitação: 57/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*

Participante: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDAS 3X3 METROS	225,000	DIÁRIA	276,67	62.250,75
2	TENDAS 5X5 METROS	225,000	DIÁRIA	410,00	92.250,00
3	TENDAS 10X10 METROS	225,000	DIÁRIA	910,00	204.750,00
4	GRADE DE PROTEÇÃO - ALTURA MÍNIMA 1,2M	5.000,0	MT.	12,33	61.650,00
				Total do Participante:	420.900,75
				Total Geral:	420.900,75

Nova Trento, 23/09/2021

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 029_2021 ROGER GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3306524

PORTARIA Nº 029/2021, de 15 de Setembro de 2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o percentual de 6% (seis por cento) conforme **Lei Municipal nº 1.207/1992** para o funcionário público **matricula nº 96 (Roger Guimarães de Oliveira),** servidor efetivo desta autarquia, concursado em 03/09/2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 15 de Setembro de 2021.

Registrada e publicada a presente Portaria em 15 de Setembro de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do Samae

PORTARIA Nº30_2021 PROGRESSÃO ESCALA SALARIAL ADENI DE LIMA

Publicação Nº 3306533

PORTARIA Nº 30/2021, de 16 de Setembro de 2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder na escala de progressão, mudança do níveil A-1 para nível B-1 para funcionário público **matricula nº 107 (Adeni de Lima)** servidor efetivo desta autarquia, concursado em 16/01/2019 e obedecendo o que estabelece a Lei nº 554/2011**.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a seis de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de Setembro de 2021.

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de Setembro de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do Samae

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 047, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305726

DECRETO GP N.º 047, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA VENEZA – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.692, de 10 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Nova Veneza - COMTUR, conforme abaixo discriminados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Carolina W. Ghislandi Hoepers	Tânia Izé
	Carlos Luciano Savi	Loise Ghisleri
	Juliano Mondardo Dal Molin	João Paulo Gava Just
	Izabelle Amboni Destro	Jucélia L. Sávio
Poder Legislativo	Carlos Eduardo Ghislandi	Aroldo Frigo Júnior
Operadoras de Turismo	Franciele M. Zuchinalli Ghellere	Alexandra Scarsi
Restaurantes e Bares	Célia Possamai Ghisleri	Clenir Possamai
Cafés e Padarias	Daniel Ghellere	Danielle Possamai Ghellere
Vinícolas	Elias Colombo	João Paulo Gava
Hotéis, Pousadas e Hospedarias	Paula Pasetto	Laércio Magenis
Demais Seguimentos e Serviços	Romencito José Aléssio	Ailton Jose Pasetto
Setor Cultural	Leonardo Hermes Lemos	Marcelo Ciepielewski
ANET	Luana Bortolotto	Denise Goulart
CDL	Valternir José de Mattia	Rodolpho R.B. Vaz Nascimento
AENOVE	Larissa Bortolotto	Karine Romagna
EPAGRI	Daniel Mendonça	Donato Lucieti
COOFANOVE	Altair Andrea Valdati	Juliana de Souza Barbosa
Comunicação, Publicidade	Anderson Machado	
Turismo Religioso	Rogério Spillere	Joel Sávio
Educação, Gestão e Sustentabilidade	Cristiane Freitas	

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de setembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305833

DECRETO SAF N.º 069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 266.829,34, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica

do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 266.829,34 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (159) Aplicações Diretas ..... R$ 266.829,34

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de setembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 252/2021 - PMNV

Publicação Nº 3306439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DCF0C0846AE7E0EB98B728EA59F0CC9BBD23F0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 252/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor ..... : R$ 405.787,73 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (117) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700;
(178) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0749.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Valentim Spillere no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 253/2021 - PMNV

Publicação Nº 3306444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A749930CEEFDA6D729A82F99DC625F415B1F3D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 253/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor ..... : R$ 666.415,21 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte um centavo).

Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos:(121) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0755;
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Mário Nazari - Trecho 02 do Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Parlamentar SC nº 2018/2021).

Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 15/2021 - FMS

Publicação Nº 3305428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CCA17465379B14D9C9CF3D83D4FE8E668EBEE97

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 01-15/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEHMKUHL LTDA ME. Valor ..... : R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.
Recursos ..... : (28) 13.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.
Objeto ..... : Constitui objeto deste instrumento, a realização de exames clínicos e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.
Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 16/2021 - FMS

Publicação Nº 3305429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2989795460E25B07B046E0BCAA44D5FFB7C81836

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 01-16/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA N.SRA. DO CARAVAGGIO LTDA.
Valor ..... : R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.
Recursos ..... : (28) 13.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.
Objeto ..... : Constitui objeto deste instrumento, a realização de exames clínicos e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.
Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 17/2021 - FMS

Publicação Nº 3305430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC36B19936BD8EBD7741D084C1FCCBBA914F8E4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 01-17/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MBB. BERTI LTDA. ME Valor ..... : R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.
Recursos ..... : (28) 13.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.
Objeto ..... : Constitui objeto deste instrumento, a realização de exames clínicos e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.
Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021 - FMS

Publicação Nº 3306237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59C5022C743D153DC51D3D5BFA3C63CD9DD66921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota municipal de saúde de Nova Veneza, para transporte de pacientes da Atenção Básica aos Centros de Referência, para um período mínimo de 12 meses.

Abertura: às 13:15 horas do dia 06/10/2021

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021 - FMS

Publicação Nº 3306239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5790334EF33C6FB6223A9E3B0FCC8D76BAB39F6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota municipal de saúde de Nova Veneza, para transporte de pacientes da Atenção Básica aos Centros de Referência, para um período mínimo de 12 meses.

Abertura: às 13:15 horas do dia 06/10/2021

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - FMAS

Publicação Nº 3306597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 340C51C5E4F5FBE37B9DF267EF10D2F81E658642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - FMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de Auxiliar de Gastronomia e Garçom aos usuários, que serão ofertados pela secretaria de Assistência Social do Munícipio de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 06/10/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 e das 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021 - FMS

Publicação Nº 3306226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC619E3212F50EDE6E948ABB1515A36238F674F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021 – FMS

OBJETO: Material de consumo e limpeza (DOMOSANITÁRIO) para utilização na rede de Atenção Primaria em Saúde.

Abertura: às 08:30 horas do dia 05/10/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021 - FMS

Publicação Nº 3306228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF5FDE4CCC66D3CC423930139534893F3CF1B127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021 – FMS

OBJETO: Aquisição de combustível sob demanda para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao transporte de pacientes da rede de atenção primária em saúde aos centros de referência do sistema único de saúde – SUS.

Abertura: às 13:30 horas do dia 07/10/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021 - FMS

Publicação Nº 3306664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 194F90AE634F65223081D5E540DC2A9FF9E2F2CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021 – FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização, execução e fornecimento de materiais para realização das campanhas coloridas (outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho), preconizadas pelo MS, conforme projeto aprovado pelo conselho municipal de saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 05/10/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 141/2021 - PMNV

Publicação Nº 3305404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA0224FFFC5343CFE026B897C941460E39422993

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 141/2021 - TP** **Processo Administrativo: 141/2021** **Processo de Licitação: 141/2021** **Data do Processo: 03/09/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 141/2021
b) Licitação Nr.: 141/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Maria Nazari - Trecho 02 do Municipio de Nova Veneza/SC. (Emenda Parlamentar SC nº 2018/2021)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010696 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1	0,0000	666.415,21
	1		666.415,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 728.200,00

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 142/2021 - PMNV

Publicação Nº 3305406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0313D8F7CC7E8438DF9645DA6815D2ACDAF471F5

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 142/2021 - TP** **Processo Administrativo: 142/2021** **Processo de Licitação: 142/2021** **Data do Processo: 03/09/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2021
b) Licitação Nr.: 142/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Valentim Spillere no Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010696 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1	0,0000	405.787,73
	1		405.787,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (117), 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (178)

Prefeito Municipal

REVOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021 - FMS

Publicação Nº 3306378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B43CAEDE528D971AF66C691B0DEA2F51E7EEE15

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 10.485.444/0001-18** **TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 51/2021 - PE** **Processo Administrativo: 51/2021** **Processo de Licitação: 51/2021** **Data do Processo: 09/08/2021**

Objeto: Aquisição de material permanente hospitalar conforme Emenda Estadual nº 1071/2021.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2021

Motivo: ESTE CERTAME ENCONTRA-SE REVOGADO A PEDIDO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE E ENCONTRA-SE EM ANEXO AO PROCESSO.

Nova Veneza, 23 de Setembro de 2021

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 142/2020-1 PREFEITURA

Publicação Nº 3306786

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 142/2020
Aditivo Nº ..... : 142/2020-1 - Contrato Nº: 142/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA,
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2021 Término: 02/10/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DE SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA, PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DESTE MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Orleans, 23 de Setembro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 93/2021-1 PREFEITURA

Publicação Nº 3306769

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 93/2021
Aditivo Nº ..... : 93/2021-1 - Contrato Nº: 93/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELÉTRICA SÃO CLEMENTE EIRELI
Valor: R$ 5.781,46 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM MEDIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER REBRITADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS CONFORME PROJETO ELÉTRICO ANEXO.
Orleans, 23 de Setembro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2017 FAMOR

Publicação Nº 3306087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS – FAMOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – FAMOR, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
ANDRÉ CASTELLANI LOPES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 h

Orleans, 23 de Setembro de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº205/2021

Publicação Nº 3306457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ABF1693531C9F840BABCEF04FF4EBA4EEC22B8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 81/2021

Processo Adm.: **205/2021**
Data do Processo: **23/09/2021**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 205/2021
b) Nr. Licitação: 81/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXERCÍCIO 2022-2025.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FERNANDA DA SILVA LIMA 00809745976				
1 - ASSESSORIA TÉCNICA - Marca:	SV	1,000	9.400,0000	R$ 9.400,00
			Total Fornecedor:	R$9.400,00
			Total geral:	R$ 9.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Gestão da Assistência Social	09.001.08.244.0015.2048.3.3.90.00.00	R$ 9.400,00

Orleans, 23 de Setembro de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº205 2021 PREFEITURA CONTRATO Nº111/2021

Publicação Nº 3306455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF132A8FD4989580C70764D03FAA1E1A1D47254E

PROCESSO Nº 205/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021 - DL
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2022-2025.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA LIMA 00809745976
VALOR TOTAL: R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Dotação: 107/2021 – Manutenção da Gestão da Assistência Social
Orleans - SC, 23 de setembro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021

Publicação Nº 3305978

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 17/2021, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **MATECENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (**CNPJ: 74.111.204/0001-36).
Objeto: Aditivo de 25% sobre a quantidade dos itens 268, 269 e 270.
Origem: Pregão Eletrônico: 19/2021.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020

Publicação Nº 3306144

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2020

Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato n° 116/2020, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa ***B*&P CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ: 07.052.006/0001-51).

Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo.

Origem: Processo Administrativo nº 018/2020 Tomada de Preço nº 005/2020.

Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.

Otacílio Costa/SC, 29 de Junho de 2021.

Ouro

Prefeitura

PR Nº 0049/2021

Publicação Nº 3306308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A31C7AD90F28887463124F88AC0F0DB1502180E

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0049/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/10/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0086/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0049/2021, menor preço por item, com entrega e instalação imediata. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits para pontes, tudo conforme anexo I - Termo de referência do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 23/09/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

TP Nº 0008/2021

Publicação Nº 3305914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8DC4230C0059B39E9D336CDA40B647589812621

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/10/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0085/2021, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2021, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução imediata. Objeto: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em parte da Rua Presidente Kennedy, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 23/09/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº003/2021

Publicação Nº 3305310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463A91061810038D0E1733B14D564248919F9A25

Município de Ouro Verde/SC
Extrato Termo de Fomento nº 0003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
Município de Ouro Verde SC
Fomentador:Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde - Hospital Rogacionista Evangélico.
Objeto: Repasse de recursos financeiros que destina-se exclusivamente para pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população de Ouro Verde, nos setores de Urgência/Emergência e sobreaviso médico, com a realização de consultas médicas, bem como aplicações de medicamentos e internações quando for o caso, com funcionamento integral (24h), a ser prestado pela a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde - Hospital Rogacionista Evangélico na modalidade de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual. Prazo: 30/09/2022.
Ouro Verde-SC, 20/09/2021.
MOACIR MOTTIN- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 01 PP 241-2021

Publicação Nº 3306314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CEC8F3BD411895147F742CDB164B3B1A2F42B94

PREGÃO PRESENCIAL N° 241/2021

ERRATA N° 001

4CEC8F3BD411895147F742CDB164B3B1A2F42B94

O Município de Palhoça comunica a Errata n° 01 do Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 241/2021, A DATA DE ABERTURA PERMANECE INALTERADA, PARA O DIA 07/10/2021 às 14h00min para recebimento e abertura dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site http://palhoca.atende.net. Palhoça, 15 de outubro de 2020.

A Errata justifica-se pela alteração da especificação do item 01 e 02 do Termo de Referência, não sendo necessária a reabertura da contagem de prazo.
Os demais itens permanecem inalterados.

EDUARDO FRECCIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM 7480/2021

Publicação Nº 3306025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 22/09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7480/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 7480/2021, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pelo Superior hierárquico, Sr Prefeito Municipal, recebe a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI as seguintes Sansões Administrativa: RESCISÃO CONTRATUAL de forma unilateral do Contrato de Execução de Obra/Serviços nº 153/2020 e SUSPENSÃO Temporária de Licitar e Contratar com o Município de Palhoça. PRAZO: 01 (um) ano.
DATA: 23/09/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 403/2021 - PP Nº 89/2019

Publicação Nº 3306350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22634E0506B41A63AD147F0B9ABC87EB365D6FA6

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 403/2021
Termo de Aditamento – REAJUSTE
Espécie: 5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2019, firmado em 15/08/2019, com a empresa R.C.L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I - Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2019, fica reajustado no percentual de 9,85%, o valor do Contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Julho/2020 a Julho/2021, conforme cálculo contábil efetuado. CLÁUSULA II – Em razão do 2º reajuste estabelecido na cláusula anterior, o valor unitário dos itens passam a ser:
- item 1: Serviço de coleta, cadastramento em sistema para busca, impressão e colagem de códigos para identificação e acondicionamento dos documentos em caixa = R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)
- item 2: Serviço de gestão e guarda de documentos para 15.000 caixas arquivo = R$ 8.225,56 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
- item 3: Serviço de gestão e guarda do documentos para 3.750 caixas arquivo = R$ 2.066,99 (dois mil e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019.
DATA: 17/09/2021.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
R.C.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP N° 151/2021

Publicação Nº 3306554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B599E380AA4E9126C2C03B993E4211023C07C089

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 151/2021
Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização viária da Servidão João Dário de Souza, Bairro: Centro - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária da Rua Pedro Lindolfo Schutz, Bairro Aririú - Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária da Avenida Elza Lucchi (trecho 02), Bairro: Ponte do Imaruim - Palhoça/SC.
Empresas Vencedoras: Lote 01: Vogelsanger Engenharia Ltda Valor: R$102.000,00; Lote 02: Qualidade Mineração Ltda Valor: R$972.548,46; Lote 03: Qualidade Mineração Ltda Valor: R$273.827,64.
Palhoça, 23 de setembro de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 246/2021 - AVISO

Publicação Nº 3306100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5013ABC25B7B531E97F6DFD05E001BE7AD160D79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 246/2021.
Objeto: Aquisição de Areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
Abertura: 08/10/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 23 de setembro de 2021.
EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO
PREGOEIRO

RESULTADO - PG Nº 234/2021

Publicação Nº 3306140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C16AA26596741BC3D36181E4FA203E1FDDD1EEE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 234/2021
Objeto: Aquisição de bandeiras de diversos municípios, Palhoça, Santa Catarina e Brasil, através de Registro de Preços.
Resultado: Declarada aberta a reunião pela Pregoeira e, após o término do horário para entrega dos envelopes, constatou-se que não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, a Pregoeira decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado deserto.
Palhoça, 23 de setembro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 207/2021

Publicação Nº 3307526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3DF6C0D6CD9BF40ACB317341FDFCD632B1F2397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 207/2021
Objeto: Confecção de uniformes (colete, camiseta, boné e mochila) para o Programa Saúde com Agente, que visa a capacitação e qualificação dos Agentes Comunitários de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários, através do Sistema de Registro de Preços.
JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI: Item 03. Valor Total Adjudicado: R$18.000,00.
VOLCANO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Item 02. Valor Total Adjudicado: R$21.600,00.
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: Item 01. Valor Total Adjudicado: R$14.776,00.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 24 de setembro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA N° 124/2021

Publicação Nº 3307106

PORTARIA Nº 124 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO do Gabinete do Senhor Vereador NELSON MARTINS FILHO o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo, sendo o último dia trabalhado deste em 30 de Setembro de 2021:

Servidor	Cargo	Vencimentos
LEANDRO DE MELO PELEGRINI	Assessor Parlamentar	R$ 4.603,91

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 3307503

PORTARIA 125, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre averbação do tempo de serviço, em favor da Sra. Ivanete Clarice Martins, servidora pública efetiva deste Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:
Art. 1º Averbar o tempo de serviço não concomitante, em nome da Sra. IVANETE CLARICE MARTINS, servidora pública efetiva, lotada no cargo de Técnico Legislativo, equivalente a 564 (quinhentos e sessenta e quatro) dias líquidos, correspondentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço, páginas: 003 e 004 do processo administrativo, emitidas pela Prefeitura Municipal de Palhoça e Estado de Santa Catarina em 28/03/1994 e 09/06/1994, respectivamente, e Certidão do Setor de Recursos Humanos deste Poder.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Publicação Nº 3306089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021. Pregão Presencial 225/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia, frios, hortifruti e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, pelo Sistema de Registro de Preços.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79
DATA: 23/09/2021 a 22/09/2022.

Nome da Empresa: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 13.839.796/0001-12

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.					
2	500,00	KG	CARAVELAS	R$4,0500	R$2.025,0000
Especificação: Chocolate em pó, 50% de cacau. Embalagem de 200 gr. Rotulagem conforme legislação vigente.					
6	150,00	UN	APTI	R$6,4000	R$960,0000
Especificação: Doce de leite - doce de leite cremoso, pote de 400 gramas, livre de sujidades, bom sabor, cor e odor característicos. Deverá ser fabricado com matériasprimas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfieto estado de conservação. Sem adição de amido.					
10	200,00	POTE	FRIELLI	R$6,4000	R$1.280,0000
Especificação: Leite condensado, embalagem com aproximadamente 395gr.					
17	350,00	UN	FRIMESA	R$4,9500	R$1.732,5000
Especificação: Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Características técnicas. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.					
18	2000,00	Litro	LANGUIRU	R$4,2000	R$8.400,0000
Especificação: Sardinha. Especificação: Pescado em óleo, conserva. Embalagem: lata com aproximadamente 125 gramas.Rotulagem conforme legislação vigente					
20	200,00	UN	88	R$5,6500	R$1.130,0000
Valor Total		**(quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**			**R$15.527,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Publicação Nº 3306102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. Pregão Presencial 225/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CAROLINE SIQUEIRA BENTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia, frios, hortifruti e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, pelo Sistema de Registro de Preços.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79
DATA: 23/09/2021 a 22/09/2022.

Nome da Empresa: CAROLINE SIQUEIRA BENTO

CNPJ: 38.118.266/0001-06

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas					
7	200,00	PCT	GRÃOSOL	R$5,4500	R$1.090,0000
Especificação: Cominho em pó, pacote com no mínimo 50gr.					
8	50,00	PCT	GRÃOSOL	R$2,7500	R$137,5000
Especificação: Cravo da índia, pacote com no mínimo 08 gramas					
9	60,00	PCT	GRÃOSOL	R$3,3500	R$201,0000
Especificação: Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Rotulagem conforme legislação vigente.					
19	40,00	PCT	GRÃOSOL	R$8,9500	R$358,0000
Especificação: Iogurte natural. Ingredientes: leite integral e fermento lácteo/cultura microbiana. Embalagem com no mínimo 900 ml. Observação não deve conter edulcorantes artificiais. Rotulagem conforme legislação vigente.					
22	100,00	UN	HOLANDES	R$9,6500	R$965,0000
Especificação: Queijo tipo mussarela, fatiado, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.					
23	250,00	KG	HOLANDES	R$32,8000	R$8.200,0000
Valor Total		**(dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**			**R$10.951,50**

TERMO DE RESCISÃO N.º 89/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 242/2020

Publicação Nº 3306534

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 89/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 242/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°05.531.725/0001-20. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 25 (clorpromazina 5 ml ampola), da Ata de Registro de Preços n° 175/2020 do Pregão Presencial n°242/2020, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 15/09/2021.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº .55/2021

Publicação Nº 3306143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2A6B16B224944863FD27534A209C2B64420C113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 55/2021.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços para desenvolvimento de software para cadastramento de propriedades rurais e geração de ponto de localização das coordenadas geográficas.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002.
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 08/10/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 08/10/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente: 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:30h e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 23 de setembro de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 3307138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B791B8B4BF6B6B87CF29FC3641E3CAE6F09E2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº.06/2021.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado a quente) em diversas ruas do município de Palma Sola. Valor máximo total de 1.189.524,00 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil reais)
Regimento: Regimento: Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes: Até às 10:15 hs do dia 13/10/2021.
Abertura dos envelopes: às 10:30 hs do dia 13/10/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 23 de setembro de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 293/2021

Publicação Nº 3306185

Decreto 293/2021, de 20 de setembro de 2021.
Dispõe Sobre Avaliação Continuada dos Serviços Públicos, nos Termos da Lei Federal 13.460/2017 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º A cada um ano, sempre no mês de outubro, será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade no mês de novembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola,20 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

DECRETO 294/2021

Publicação Nº 3306188

Decreto 294/2021, de 23 de setembro de 2021
Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 11 de Outubro de 2021, véspera de Feriado de 12 de Outubro.

Art. 2º A declaração de Ponto Facultativo de que trata o artigo primeiro, não se aplica aos setores cujas atividades são consideradas essenciais e estas não possíveis de postergação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 295/2021

Publicação Nº 3306193

Decreto 295/2021, de 23 de setembro de 2021

Estabelece Ponto Facultativo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de Novembro de 2021, em comemoração à data consagrada ao Funcionário Público, estabelecida nacionalmente no dia 28 de novembro.

Parágrafo Único: Aos Setores, cujas atividades são consideradas essenciais e estas não possíveis de postergação, não se aplicam os

dispositivos do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021- REGISTRO DE PREÇOS - SÊMEN

Publicação Nº 3305378

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA

Valor Total R$: 17.780,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta reais)

OBJETO: Pregão presencial - registro de preços - para futura e eventual aquisição de sêmen bovino das raças holandês e jersey para distribuição aos agricultores do município através do programa de melhoramento genético do gado bovino leiteiro, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
INICIO DA VIGÊNCIA: 23/09/2021
FIM DA VIGÊNCIA: 23/09/2022

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA 408/2021

Publicação Nº 3305541

Portaria 408/2021, de 22 de setembro de 2021

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Servidor ACT Amauri da Silva, portador do CPF 576.732.509-00 e RG 19.436.106 SSP SC para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 409/2021

Publicação Nº 3305542

Portaria 409/2021, de 22 de setembro de 2021.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Jiovani de Oliveira Rampanelli, portador do CPF 081.908.179-57 e RG 5.845.491 SSP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2020 à 05/02/2021 que serão usufruídas de 22/09/2021 à 21/10/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0216 RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO LILIAM DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 3307180

PORTARIA Nº 0216/2021

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Retirar a Gratificação no valor de R$ 200,00 reais a partir de 31/08/2021 da servidora, LILIAM DOMINGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 074.771.219-06, matrícula 5774, ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0217 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO LILIAM DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 3307183

PORTARIA Nº 0217/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar, temporariamente, a partir de 01/09/2021 a servidora Efetiva Municipal LILIAM DOMINGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 074.771.219-06, matrícula 5774, ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, nomeada pela portaria de nº 070/2013 de 12 de março de 2013, como responsável, de forma exclusiva, pela função ADMINISTRATIVO, (40 horas semanais), mediante gratificação de função FG-4 R$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As atribuições referentes a esta portaria eximem o servidor de suas demais responsabilidades atribuídas no cargo efetivo do qual foi nomeado, face sua exclusividade na função designada no art 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0218 FÉRIAS CRISTINA CORDOVA PEREIRA

Publicação Nº 3307185

PORTARIA Nº 0218/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, CRISTINA CORDOVA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 088.832.639-44, ocupante do cargo COMISSIONADO de SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 no período de 10/09/2021 a 29/09/2021, sendo efetuado a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0219 FÉRIAS ESTEFANI CORDOVA DE ALMEIDA

Publicação Nº 3307188

PORTARIA Nº 0219/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, ESTEFANI CORDOVA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF de n° 106.524.339-10, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 29/05/2020 a 28/05/2021 no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 08/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0220 EXONERAÇÃO CREMILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO MOTA DE FARIA

Publicação Nº 3307190

PORTARIA Nº 0220/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 10/09/2021 a servidora, CREMILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO MOTA DE FARIA, brasileira, inscrita no CPF de n° 901.428.969-34, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2020, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, fim do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0221 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS CRISTINA CORDOVA PEREIRA

Publicação Nº 3307193

PORTARIA Nº 0221/2021

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 11/09/2021, CRISTINA CORDOVA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 088.832.639-44, ocupante do cargo COMISSIONADO de SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período de 10/09/2021 a 29/09/2021, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0222 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS MICHELE CORREIA MARQUES

Publicação Nº 3307196

PORTARIA Nº 0222/2021

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 10 dias de férias não gozadas a servidora, MICHELE CORREIA MARQUES, brasileira, portadora do CPF de n° 092.580.939-09, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, lotada na Secretaria de Finanças, as quais serão gozadas no período de 21/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0223 FÉRIAS SAMARA MELEGARI DAMIANI

Publicação Nº 3307197

PORTARIA Nº 0223/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SAMARA MELEGARI DAMIANI, brasileira, portadora do CPF de n° 021.620.969-27, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 15/02/2021 no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0224 FÉRIAS IVANILDA GONÇALVES DE SOUZA

Publicação Nº 3307199

PORTARIA Nº 0224/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, IVANILDA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 035.223.459-83, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021 no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0225 FÉRIAS ELIO CHAVES

Publicação Nº 3307201

PORTARIA Nº 0225/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ELIO CHAVES, brasileiro, portador do CPF de n° 195.099.449-04, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021 no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0226 FÉRIAS JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 3307203

PORTARIA Nº 0226/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 045.825.929-29, ocupante do cargo COMISSIONADO de SEC ADJUNTO DE TRANSPORTES E OBRAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 3306113

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. ROSIANE CORDOVA RAMOS	ENFERMEIRA
2. GREYCY KELLY COSTA BORGES	ENFERMEIRA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional (Marcado pelo setor de Recursos Humanos);
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 23 de setembro de 2021.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Eliane Coelho de Souza
Secretária Municipal de
Administração

contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@pref.palmeira

Palmitos

Prefeitura

ATA PROCESSO Nº 57/2021

Publicação Nº 3305930

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 024/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA EM POLIÉSTER e MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA. Contratada: S.J. Construtora LTDA. Valor R$: 635.700,00. Vigência: de 23/09/2021 à 22/09/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA PROCESSO Nº 59/2021

Publicação Nº 3305932

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 026/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250C, DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 160, MOTONIVELADORA HUBER 130M, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, TRATOR DE ESTEIRA D51 E CAMINHÃO M.BENZ PLACA MAB 3784, ANO 86. Contratada: Kon Maquinas Comercio de Peças e Serviços LTDA. Valor R$: 55.609,19. Vigência: de 23/09/2021 à 22/09/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 57/2021

Publicação Nº 3305927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DFDB6492F5011B98A38A62A188499350ACE2186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2021
PROCESSO N. º 057/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA EM POLIÉSTER e MANTA ASFÁSLTICA ALUMÍNIO COLORIDA.
REGISTRADO: S.J. Construtora LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.575.243/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 635.700,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021.
Palmitos, 23 de setembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2021

Publicação Nº 3305929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E78C450AF2B05B7A9C695EACE371A65EA0C7B41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2021
PROCESSO N. º 059/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250C, DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 160, MOTONIVELADORA HUBER 130M, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, TRATOR DE ESTEIRA D51 E CAMINHÃO M.BENZ PLACA MAB 3784, ANO 86.
REGISTRADO: Kon Maquinas Comercio de Peças e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.588.932/0001-44.
VALOR TOTAL: R$ 55.609,19.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021.
Palmitos, 23 de setembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 3306453

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo.
CONTRATADA: NOAR TURISMO LTDA - ME
VIGÊNCIA: até 25 de setembro de 2022.
Palmitos/SC, 17 de setembro de 2021.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3116, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA

Publicação Nº 3306047

Decreto n° 3116, de 22 de setembro de 2021.

APROVA UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Os imóveis urbanos de propriedade de Auriciane Kmiecki, objetos das matrículas n.s 9583 e 9021, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, ficam UNIFICADOS, passando a constar uma única área com a área total de 955,13 m2 (novecentos e cinquenta e cinco metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

Ponto de Partida: P-01 coordenadas E: 584.979,830 - N:7.079.387,984
Frente: Confrontando em 38,83 metros com lado par da Rua Governador Pedro Ivo Campos.
Fundos: Confrontando em 10,95 metros com Espólio de Alois Karasinski, Matrícula nº 9022, CNS 10.552-8 e em mais 26,64 metros com Espólio de Alois Karasinski, Matrícula nº 9584, CNS 10.552-8.
Lado esquerdo :Confrontando em 25,01 metros com lado ímpar da Rua João Greinerth.
Lado direito: Confrontando em 25,01 metros com Daisy Karasinski, matrícula nº 1826, CNS 10.552-8.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 22 de setembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N. 3117, DE 22.09.2021 - APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RUTH ADAM TRINDADE E ODILON TRINDADE, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 3306053

Decreto n° 3117, de 22 de setembro de 2021.

APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RUTH ADAM TRINDADE E ODILON TRINDADE, conforme consta.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, pelo Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006, e ainda o disposto nos Artigos 712-A a 712-H do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de RUTH ADAM TRINDADE E ODILON TRINDADE, com a área total de 5.044,47m² (cinco mil e quarenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Mafra, nesta cidade e Comarca de Papanduva/SC, por configurar parte de terras certa e localizada dentro da área maior do terreno urbano objeto da matrícula n° 8.919 do Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, perfeitamente estremada das demais frações ideais, através de cercas e marcos regulares, sobre a qual os proprietários exercem a posse mansa e pacífica há mais de cinco anos, sem oposição ou contestação de qualquer espécie, passa a constituir-se em um imóvel autônomo, destacado da área total da Matrícula 8.919 do ORI Papanduva/SC, conforme descrição abaixo:

Imóvel: TERRENO URBANO
Matrícula: 8.919

Proprietários: Ruth Adam Trindade e Odilon Trindade
Localização: O imóvel está localizado no lado par da Mafra, Coordenadas E: 585963.535 e N: 7079562.606, com base no ponto 0PP.
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Descrição da Área Total – 5.044,47m²

Frente:- 23,44 metros com o Município pela Rua Mafra, lado par;
Fundos:- 1,13 metros e 25,87 metros com a Matrícula nº 5.694-Papanduva/SC de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito:- 204,46 metros com a Matrícula nº 8.919-Papanduva/SC de Inês Adam Tack;
Lado Esquerdo:- 221,12 metros com o Imóvel de Posse - Matrícula nº 8.919-Papanduva/SC de João Batista Leandro e Iria Leandro.

Art. 2º. As dimensões da parcela objeto da estremação e da área remanescente da Matrícula 8.919, do Registro de Imóveis de Papanduva/SC, atendem os requisitos mínimos exigidos para o parcelamento do solo e estão em conformidade com as disposições do Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 22 de setembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034-2020 - KEY CONSTRUCTION

Publicação Nº 3306563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 3º ADITIVO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 035/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: KEY CONSTRUCTION. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 23 de Setembro de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE Nº 0015/2021

Publicação Nº 3305827

TERMO DE POSSE Nº 0015/2021

DISPSÕEOBRE A POSSE DE SUPLENTES PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, em Sessão Ordinária, o Senhor **Pedro Maidanchen Filho**, 6º Suplente do **Partido Social Democrático - PSD**, tomou posse e assumiu o cargo de Vereador na **17ª Legislatura** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso, o Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor Vereador **Cezar Augusto Bussularo dos Santos**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais, com efeitos a contar da data de sua convocação.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 21 de setembro de 2021.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente

Pedro Maidanchen Filho
Vereador (6º Suplente - PSD)

Paraíso

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021

Publicação Nº 3305537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D29D6430F1D24ADEBE9BBB9585A05F18558E8E7

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 72 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

Pág 1 / 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 37/2021
	Processo Administrativo: 72/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2392/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 6 de outubro de 2021, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 37/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.

Paraíso - SC,23 de setembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

Publicação Nº 3305597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9DA2A9B7FDC3936284D87E6DE55019C1F85E209

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 73 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 38/2021
	Processo Administrativo: 73/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2392/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 7 de outubro de 2021, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 38/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E BOLAS PARA OS CAMPEONATOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC,23 de setembro de 2021

DECRETO Nº. 2.450 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. "ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3305554

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 2.450 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Paraíso/SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.530, de 16 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 2323 de 05 de janeiro de 2021 que "*Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no **QUARTO** bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Paraíso, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.529, de 26 de novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Paraíso, no valor de R$ 69.513,78, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0007 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0007 (139) .....R$ 1.409,20

II. 0036 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0036 (040) .....R$ 535,83

III. 0019 – Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0019 (037) .....R$ 49.879,51

IV. 0044 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0044 (048) .....R$ 13.907,85

I. 0050 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.027 – Atenção Integral a Família – PAIF / CRAS / SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0050 (095) .....R$ 2.624,84

II. 0051 – PAIF – Programa de Atenção Integral a Família
Proj./Ativ.: 2.027 – Atenção Integral a Família – PAIF / CRAS / SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0051 (089) .....R$ 1.156,55

2 – Fundo Municipal de Saúde de Paraíso, no valor de R$ 62.154,19, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0060 – Incentivo Financeiro da ASP-Fator Compensatório
Proj./Ativ.: 2.046 – Atividades dos Programas (SF - ACS, SB e NASF)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0060 (183) .....R$ 53.432,95

II. 0071 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.048 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0071 (201) .....R$ 1.877,52

III. 0072 – Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF/Estadual
Proj./Ativ.: 2.046 – Atividades dos Programas (SF - ACS, SB e NASF)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0072 (186) .....R$ 5.085,72

IV. 0074 – Recursos Taxas de Alvará Sanitário
Proj./Ativ.: 2.049 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0074 (204) .....R$ 1.758,00

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.529, de 26 de novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Paraíso, no valor de R$ 110.615,94, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0001 – Recursos Vinculados a Educação
Proj./Ativ.: 2.013 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 (049) .....R$ 94.953,86

II. 0004 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0004 (050) .....R$ 6.531,22

III. 0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.022 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (071) .....R$ 6.360,51

IV. 0010 – Convênio Trânsito – Militar
Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção dos Serviços de Segurança Públicas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0010 (028) .....R$ 578,52

V. 0011 – Convênio Trânsito – Civil
Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção dos Serviços de Segurança Públicas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0011 (025) .....R$ 707,86

VI. 0052 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.028 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052 (094) .....R$ 1.483,97

2 – Fundo Municipal de Saúde de Paraíso, no valor de R$ 2.481,12, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0070 – Atenção Básica Estadual
Proj./Ativ.: 2.045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0070 (179) .....R$ 2.481,12

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 23 de setembro de 2021

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Página 01/01
Data Base: 31/08/2021

Memória de Cálculo - Decreto 2.450 de 23 de setembro de 2021

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**19.498.000,00**	**1.500.000,00**	**1.539.700,00**	**3.039.700,00**	**12.548.800,00**	**2.757.848,19**	**1.852.377,14**	**4.610.225,33**	**14.753.753,30**	**1.257.848,19**	**312.677,14**	**1.570.525,33**	**2.204.953,30**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	9.506.025,00	710.000,00	735.700,00	1.445.700,00	6.140.100,00	1.012.045,35	946.121,59	1.958.166,94	7.203.779,10	302.045,35	210.421,59	512.466,94	1.063.679,10
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	1.788.600,00	140.000,00	135.000,00	275.000,00	1.150.000,00	270.536,84	139.067,17	409.604,01	1.189.650,15	130.536,84	4.067,17	134.604,01	39.650,15
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	3.073.475,00	240.000,00	235.000,00	475.000,00	1.940.000,00	252.808,90	291.070,88	543.879,78	2.138.766,24	12.808,90	56.070,88	68.879,78	198.766,24
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	85.100,00	8.500,00	8.500,00	17.000,00	51.000,00	18.276,94	9.136,05	27.412,99	54.881,77	9.776,94	636,05	10.412,99	3.881,77
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	90.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	54.000,00	19.759,66	9.879,83	29.639,49	59.278,98	10.759,66	879,83	11.639,49	5.278,98
0.1.0007 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10.100,00	2.500,00	-	2.500,00	7.500,00	1.078,68	12,12	1.090,80	2.821,88	(1.421,32)	12,12	(1.409,20)	(4.678,12)
0.1.0008 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	160.200,00	13.000,00	13.500,00	26.500,00	106.000,00	13.228,40	13.681,46	26.909,86	110.356,70	228,40	181,46	409,86	4.356,70
0.1.0010 - Convênio Trânsito - Militar	13.100,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	8.000,00	1.195,46	1.383,06	2.578,52	6.181,66	195,46	383,06	578,52	(1.818,34)
0.1.0011 - Convênio Trânsito - Civil	13.100,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	8.000,00	1.251,03	1.456,83	2.707,86	6.414,26	251,03	456,83	707,86	(1.585,74)
0.1.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	14.100,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00	8.800,00	1.394,34	1.631,97	3.026,31	7.113,12	294,34	531,97	826,31	(1.686,88)
0.1.0013 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros	16.500,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	9.600,00	676,14	2.210,97	2.887,11	11.995,23	(923,86)	610,97	(312,89)	2.395,23
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	2.080.000,00	165.000,00	170.000,00	335.000,00	1.355.000,00	210.743,53	254.340,36	465.083,89	1.538.879,96	45.743,53	84.340,36	130.083,89	183.879,96
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	520.000,00	40.000,00	42.000,00	82.000,00	336.000,00	17.671,45	-	17.671,45	286.120,49	(22.328,55)	(42.000,00)	(64.328,55)	(49.879,51)
0.1.0036 - Salário Educação	243.000,00	19.000,00	20.000,00	39.000,00	166.000,00	19.060,49	19.403,68	38.464,17	162.447,50	60,49	(596,32)	(535,83)	(3.552,50)
0.1.0039 - Fundo Especial do Petróleo	120.100,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	80.000,00	16.717,53	16.548,22	33.265,75	113.131,31	6.717,53	6.548,22	13.265,75	33.131,31
0.1.0043 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	58.100,00	5.800,00	5.800,00	11.600,00	34.800,00	4.855,63	4.875,44	9.731,07	38.763,74	(944,37)	(924,56)	(1.868,93)	3.963,74
0.1.0044 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	70.100,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	42.000,00	45,80	46,35	92,15	24.753,63	(6.954,20)	(6.953,65)	(13.907,85)	(17.246,37)
0.1.0049 - Transf. SUAS/Estado - Benefícios Eventuais		-	-			11.622,47	214,17	11.836,64	27.142,76	11.622,47	214,17	11.836,64	27.142,76
0.1.0050 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	38.200,00	-	9.500,00	9.500,00	28.500,00	2.320,75	4.554,41	6.875,16	17.122,49	2.320,75	(4.945,59)	(2.624,84)	(11.377,51)
0.1.0051 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	35.100,00	-	8.500,00	8.500,00	25.500,00	2.453,05	4.890,40	7.343,45	19.573,58	2.453,05	(3.609,60)	(1.156,55)	(5.926,42)
0.1.0052 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	20.100,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	12.000,00	2.944,18	1.539,79	4.483,97	11.794,56	1.444,18	39,79	1.483,97	(205,44)
0.1.0053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estad	30.000,00	-	-	-	-	10.823,30	26.985,28	37.808,58	62.923,71	10.823,30	26.985,28	37.808,58	62.923,71
0.1.0058 - Transferências COVID/19 - Portaria 894		-	-			-	-	-	28.618,39	-	-	-	28.618,39
0.1.0059 - Transferências COVID/19 - Portaria 731		-	-			-	-	-	11.777,22	-	-	-	11.777,22
0.1.0060 - Incentivo Financeiro da ASP-Fator Compensatório	784.700,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00	520.000,00	38.230,13	38.336,92	76.567,05	278.990,28	(26.769,87)	(26.663,08)	(53.432,95)	(241.009,72)
0.1.0062 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	230.000,00	17.500,00	17.500,00	35.000,00	140.000,00	18.600,00	18.600,00	37.200,00	147.000,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00	7.000,00
0.1.0063 - Saúde Bucal	65.500,00	5.400,00	5.400,00	10.800,00	43.200,00	7.789,93	7.789,93	15.579,86	62.687,89	2.389,93	2.389,93	4.779,86	19.487,89
0.1.0065 - Média e Alta Complexidade - MAC	45.000,00	3.700,00	3.700,00	7.400,00	29.600,00	3.857,62	3.857,62	7.715,24	30.643,10	157,62	157,62	315,24	1.043,10
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	55.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	36.000,00	3.928,79	3.960,11	7.888,90	37.562,49	(571,21)	(539,89)	(1.111,10)	1.562,49
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	24.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	8.065,00	2.065,00	10.130,00	34.520,00	6.065,00	65,00	6.130,00	18.520,00
0.1.0069 - Programa de Proteses Dentarias - Federal	90.200,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	-	-	-	-
0.1.0070 - Atenção Básica - Estadual	115.100,00	9.500,00	9.500,00	19.000,00	76.000,00	9.978,28	10.036,61	20.014,89	78.481,12	478,28	536,61	1.014,89	2.481,12
0.1.0071 - Farmácia Básica Estadual	35.100,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00	23.200,00	1.958,34	1.964,14	3.922,48	15.576,03	(941,66)	(935,86)	(1.877,52)	(7.623,97)
0.1.0072 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF/Estadual	30.200,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	18.000,00	457,14	457,14	914,28	3.657,12	(2.542,86)	(2.542,86)	(5.085,72)	(14.342,88)
0.1.0073 - Programa de Proteses Dentárias - Estadual	25.200,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	911,63	911,63	1.823,26	23.758,35	(1.088,37)	(1.088,37)	(2.176,74)	7.758,35
0.1.0074 - Recursos Taxas de Alvará Sanitário	13.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	8.000,00	1,80	240,20	242,00	653,38	(998,20)	(759,80)	(1.758,00)	(7.346,62)
0.1.0079 - Emendas Estaduais Impositivas - Educação		-	-			450.798,20	2.033,98	452.832,18	453.797,17	450.798,20	2.033,98	452.832,18	453.797,17
0.1.0080 - Emendas Estaduais Impositivas - Livres		-	-			200.319,11	670,91	200.990,02	201.351,52	200.319,11	670,91	200.990,02	201.351,52
0.1.0081 - Emendas Estaduais Impositivas - Saúde						100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	100.000,00
0.1.0085 - Programa de Infromatização das Unidades Básicas de Saúde	-	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00	8.000,00	28.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	28.000,00
0.1.0086 - Programa Saúde na Escola 2021/2022						9.346,40		9.346,40	9.346,40	9.346,40	-	9.346,40	9.346,40
0.1.0087 - Emendas Individuais Estaduais - Transferências Especiais	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-
0.1.0210 - Transferências de Convênios do Estado - Outros		-	-					-	50.064,00	-	-	-	50.064,00
0.1.0000 - Diversas fontes não especificadas	-	-	-	-	-	595,90	902,92	1.498,82	3.376,02	595,90	902,92	1.498,82	3.376,02
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	**2.000,00**	**150,00**	**150,00**	**300,00**	**1.200,00**	**669,13**	**1.007,96**	**1.677,09**	**3.132,10**	**519,13**	**857,96**	**1.377,09**	**1.932,10**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	2.000,00	150,00	150,00	300,00	1.200,00	669,13	1.007,96	1.677,09	3.132,10	519,13	857,96	1.377,09	1.932,10
TOTAL GERAL	**19.500.000,00**	**1.500.150,00**	**1.539.850,00**	**3.040.000,00**	**12.550.000,00**	**2.758.517,32**	**1.853.385,10**	**4.611.902,42**	**14.756.885,40**	**1.258.367,32**	**313.535,10**	**1.571.902,42**	**2.206.885,40**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
Receitas Primárias	**19.498.000,00**	**3.039.700,00**	**12.548.800,00**	**4.610.225,33**	**14.753.753,30**	**1.570.525,33**	**2.204.953,30**
Receitas Não - Primárias	**2.000,00**	**300,00**	**1.200,00**	**1.677,09**	**3.132,10**	**1.377,09**	**1.932,10**
TOTAL GERAL	**19.500.000,00**	**3.040.000,00**	**12.550.000,00**	**4.611.902,42**	**14.756.885,40**	**1.571.902,42**	**2.206.885,40**

MARLENE FURLAN GIACOMINI - Prefeita Municipal

EUNICE ADRIANA BACIN - Secretária Municipal de Gestão de Desenvolvimento

Passo de Torres

Prefeitura

ATA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC- DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES (SC) BIÊNIO: SETEMBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 3307212

ATA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC- DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES (SC) BIÊNIO: SETEMBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2021, às dez horas nas dependências da Biblioteca Pública Municipal de Passo de Torres - SC realizou-se a reunião da Comissão Eleitoral, conforme previsto na Portaria nº 232 de 22 de julho de 2021, com o objetivo de coordenar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Passo de Torres, para o mandato do biênio 2021 a 2023, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 39 da Lei nº 918, de 26 de fevereiro de 2014. Estavam presentes os membros da Comissão Jaime Luis da Silveira Batista, Lenin Venicius Landa e Marcos André Pereira, que tiveram como tarefas, validar e contar os votos dos candidatos dos seguimentos de História, Literatura, Patrimônio Material e Imaterial; Música e Dança; Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual e Comunicação; Artesanato e Cultura Popular e Associação e entidade cultural. Primeiramente foram examinados os cadastros dos eleitores aptos a votar conforme a ficha fornecido pela SMEC no sítio eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMsNaEqPee-eEw VCy 4R0iLL j Q k0 DCQ_h7asTjGpKSHhxswig/closedform>. Após foram contabilizados a quantidade de formulários enviados para votar, totalizando cento e cinquenta e nove pedidos. Em seguida foi contabilizado o número de votos, que se somou num total de cento e vinte e dois votos. Constatou-se cinquenta e dois votos inválidos, na grande maioria, por não haver o envio do formulário necessário para obter o "link" de votação que estava no sítio eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1bk2kiRxv8zEjwcNP-Zof49fkZijbS3B
-0NkkYAElFzP8/edit>, conforme Item três, Artigo oito, do Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial no dia vinte de agosto de dois mil e vinte e um. E finalmente foi contabilizado o votos válidos, num total de setenta. Seu término deu-se às doze horas e quinze minutos e o resultado final da eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – ficou da seguinte forma: Segmento de História, Literatura, Patrimônio Material e Imaterial- Titular: Adriana Scheffer Teixeira – quarenta e um votos - Suplente: Manuel Roberto Escobar – quatorze votos - Leonardo Magnus Scheffer – três votos - Vera Eni da Silva De Bovi – seis votos - Vitória Rodrigues Porto – seis votos - Sérgio Batista da Silva –nenhum voto - Segmento de Música e Dança Titular: Ana Paula Barbosa – quarenta votos - Suplente: Rodrigo Maciel Silva – dezenove votos - Demétrio Ramiro Ferreira Antonio – onze votos - Segmento de Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual e Comunicação - Titular: Jonas Flausino – vinte e oito votos - Suplente: Norberto da Rosa Castro – vinte e sete votos -Valmoci Jesus de Souza – quinze votos - Segmento de Artesanato e Cultura Popular Titular: Marilene de Souza – quarenta e cinco votos - Suplente: Ornélio Edvino Becker – vinte e cinco votos - Segmento de Associação e Entidade Cultural Titular: Joaquim Luiz dos Santos Moncks (Representante da Casa do Poeta Brasileiro – POEBRAS Nacional) – trinta e sete votos - Suplente: Paulo Cezar Timm (Representante da Casa do Poeta do Vale do Mampituba) – trinta e seis votos. A relação com o resultado da eleição será enviada para a publicação no site oficial do Município e esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em até trinta dias, de acordo com o Regimento Eleitoral. Nada mais a ser tratado, esta Ata foi lavrada por mim, tendo sido lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelos outros membros da Comissão Eleitoral.

EDITAL TOMADA DE PREÇO 08/2021

Publicação Nº 3307427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 543CDA3EA894FDBDF5D29422BC87FC59EBFCAF81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Objeto: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A " A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO AO EDITAL.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 14/10/2021 até às 13:30min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 14:00min horas do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO CONTRATO 086/2021

Publicação Nº 3307344

Extrato do Contrato: 086/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: Consórcio Intermunicipal Mampituba - CIMA
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: Início: 06/07/2021 - Término: 31/12/2021
CONTRATO DE RATEIO
Objeto: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, LEI Nº 11.107/05, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E DA LEI MUNICIPAL Nº1134, DE 25 DE MARÇO DE 2021. ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO, DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO.
Dotação: 12.01.048.3.3.71 – 100 – 132/2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Passo de Torres/SC, 06 de julho de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 38/2021

Publicação Nº 3305405

Extrato da Ata de Registro de Preço: 26/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedor: So Letrinha Editora e Distribuidora de Livros Eireli - EPP
Valor Total R$110.448,00 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: Início: 23/09/2021 - Término: 23/09/2022
Objeto O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de Conjuntos de Livros para as Bibliotecas das Creches e Escolas do Município de Passo de Torres/SC, de acordo com as determinações do termo de referência (Anexo I) e demais condições do edital, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Passo de Torres/SC, 23 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 080/2021

Publicação Nº 3307370

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório 100/2021
Contrato 080/2021

Pelo presente Termo de Retificação do Contrato 80/2021, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em fazer modificações extremamente necessárias, o Município de Passo de Torres/SC torna-se público a conhecimento dos interessados retificação no contrato supra citada assim como segue:

1 – Na Clausula Segunda a seguinte redação:
O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL NO PROJETO ANJOS FUTSAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
de acordo com relação e especificações, determinações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE EDUCAÇÃO FISICA NO PROJETO ANJOS FUTSAL, SENDO QUE A CARGA HORÁRIA SEMANAL SERÁ DE 20 HORAS	HS	360	R$ 18,75	R$ 6.750,00

2 – Os demais dados do edital permanecem inalterados.

Passo de Torres/SC, 23 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO 148 DESAPROPRIA TERRENO DA IGREJA

Publicação Nº 3305295

DECRETO Nº 148/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 62, XIII da Lei Orgânica do Município de Passos Maia, e demais legislações aplicáveis ao tema

Considerando o disposto no Decreto nº 146/2021, de 20 de setembro de 2021, que trata da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área com 787,91 m², localizada no centro do municipio;

Considerando que houve concordância dos proprietários acerca da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeada por ocasião da edição do Decreto nº 141/2021, bem como, com relação à proposta de pagamento;

DECRETA:

Art. 1 - Fica desapropriada, por utilidade pública, pela via amigável, uma parte Do lote nº01 da quadra 34B, com área de 787,91 m², localizada no centro, no Município de Passos Maia, sem benfeitorias, registrada no Livro nº 2, às fls. 01, sob Nº de ordem 11542, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, de propriedade da Mitra Diocesana de Lages, (Paroquia São Jorge de Passos Maia), inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0029-41.
§ 1º O valor da indenização, conforme Laudo de Avaliação firmado pela Comissão de avaliação do Município de Passos Maia, nomeada pelo Decreto nº 141/2021, atualizado até a presente data pelo INPC totaliza R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), referente à área de 787,91 m².

Art. 2 - O valor da indenização pela desapropriação amigável, estabelecido no artigo anterior, será pago da seguinte forma:

I - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será pago a vista mediante depósito em conta corrente a ser informada pelo desapropriado ou a quem este indicar no mês de outubro de 2021.
II. R$ 100.000,00 (cem mil reais) será pago em 10 parcelas mensais e sucessivas mediante depósito em conta corrente a ser informada pelo desapropriado ou a quem este indicar com inicio no mês de novembro de 2021.

Art. 3 - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.654/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

Art. 5 - Determino a secretaria de Administração e Finanças que providencie o empenhamento da despesa e os demais procedimentos para o pagamento aos proprietários.

Art. 6 - Determino ao assessor jurídico do município que proceda com os encaminhamentos para lavratura da escritura pública de desapropriação amigável perante o cartório local.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSOS MAIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo, o levantamento topográfico para fins de desmembramento do **lote 01 da quadra 34B**, com área de **6.139,22m2** conforme **Mat. 11.542** do ORI de Ponte Serrada, localizada no perímetro urbano do Município de Passos Maia.

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Lote 01 da quadra 34B, com área de 6.139,22m2, localizado no perímetro Urbano de Passos Maia, com as seguintes confrontações:

Norte: Com a Avenida João Boterro, nas extensões de 85,34m, 21,09m e 25,78m.

Sul: Com a Rua da Praça na extensão de 123,06m.

Leste: Com a Rua Angelo Dallavechia na extensão de 43,27m.

Oeste: Com a Rua Angelo Dalben, na extensão de 48,28m.

SITUAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Parte do Lote 01 da quadra 34B, a desapropriar, com área de 787,91m2, localizado no perímetro Urbano de Passos Maia, com as seguintes confrontações:

Norte: Com parte do lote 01 da Mitra Diocesana de Lages, na extensão de 33,70m.

Sul: Com a Rua da Praça na extensão de 33,33m.

Leste: Com parte do lote 01 da Mitra Diocesana de Lages na extensão de 23,88m.

Oeste: Com a Rua Angelo Dalben, na extensão de 23,14m.

Parte do Lote 01 da quadra 34B, remanescente, com área de 5.351,31m2, localizado no perímetro Urbano de Passos Maia, com as seguintes confrontações:

Norte: Com a Avenida João Boterro, nas extensões de 85,34m, 21,09m e 25,78m.

Sul: Com parte do lote 01 na extensão de 33,70m e com a Rua da Praça na extensão de 89,73m.

Leste: Com a Rua Angelo Dallavechia na extensão de 43,27m.

Oeste: Com a Rua Angelo Dalben, na extensão de 25,14m e com parte do lote 01 na extensão de 23,88m.

Conforme mapa em anexo;

Passos Maia 15 de Julho de 2021.

Maicon G. Polese

Maicon Gentil Polese
Eng. Florestal CREA-SC 156.616-5

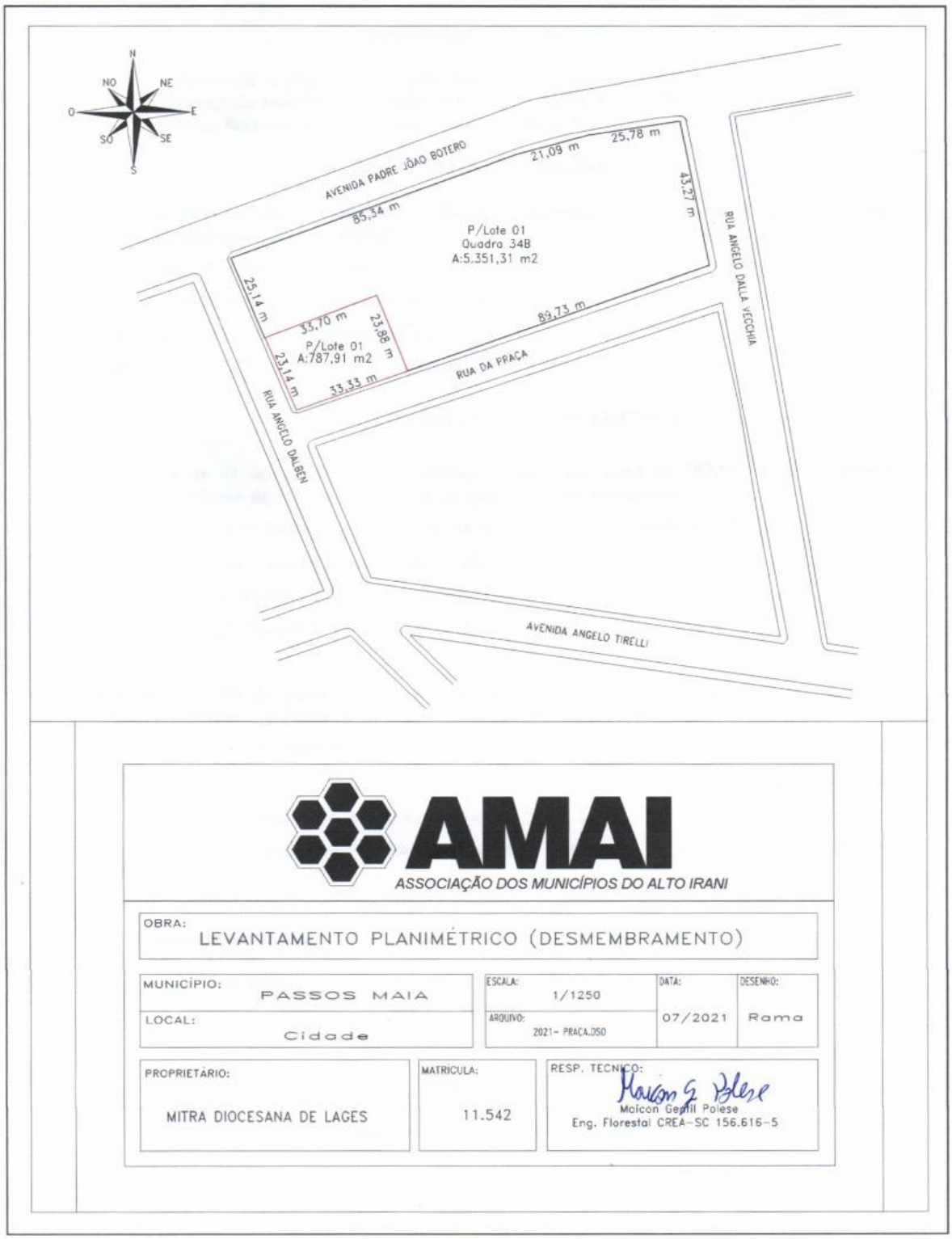
N
NO
NE
O
E
SO
SE
S
AVENIDA PADRE JÕAO BOTERO
21,09 m
25,78 m
43,27 m
85,34 m
P/Lote 01
Quadra 34B
A:5.351,31 m2
RUA ANGELO DALLA VECCHIA
25,14 m
33,70 m
23,88 m
P/Lote 01
A:787,91 m2
23,14 m
33,33 m
89,73 m
RUA DA PRAÇA
RUA ANGELO DALBEN
AVENIDA ANGELO TIRELLI
AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
OBRA:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO (DESMEMBRAMENTO)
MUNICÍPIO:
PASSOS MAIA
LOCAL:
Cidade
ESCALA:
1/1250
ARQUIVO:
2021- PRAÇA.DSO
DATA:
07/2021
DESENHO:
Rama
PROPRIETÁRIO:
MITRA DIOCESANA DE LAGES
MATRÍCULA:
11.542
RESP. TÉCNICO:
Maicon G. Polese
Maicon Gentil Polese
Eng. Florestal CREA-SC 156.616-5

DECRETO 150-2021 -ALTERAÇÃO CMDR

Publicação Nº 3305299

DECRETO Nº 150 , de 21 de setembro de 2021.

"ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Osmar Tozzo, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 863, de 29 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, os seguintes Conselheiros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: Gecir Luiz Sutil

SUPLENTE: Jair Pedro Bosetti

b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

TITULAR: Ana Carolina Kubeneck

SUPLENTE: Luciano de Gois Cavalheiro

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura

TITULAR: Clevi Comunello

SUPLENTE: André Hansen

d) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Carlos Alberto Zenaro

SUPLENTE: Rosimar Nunes Souza

e) Epagri

TITULAR: Cezar Roberto Bevilaqua

SUPLENTE: Gabriela Marqueti Giraldi

f) Cidasc/Icasa

TITULAR: Tiago Roberto Tozzo

SUPLENTE: Thaise Regina Comunello

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Cleiton Brugnorotto

SUPLENTE: Alencar Pasquali

b) Agricultura Familiar (Coperfan)

TITULAR: Amarildo Zanchet

SUPLENTE: Antenor Zanchet

c) Cooperativas de Créditos

TITULAR: Valcir Michelon

SUPLENTE: José Henrique Rio Branco

d) Cooperativas de Produção

TITULAR: Maicon Enrique Stedille

SUPLENTE: Anderson Ely

e) Comunidade Agropecuária

TITULAR: Aurea dos Santos Gubert

SUPLENTE: Adilio Rodrigues da Luz

f) Comunidade Agropecuária

TITULAR: Neimar Vencel Marcão

SUPLENTE: Julcinei Luiz Tofolo

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto 116 de 02 de junho de 2021.

Registra-se e publique-se.

Passos Maia – SC 21 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91 – A da Orgânica Lei Municipal.

Luciano de Gois Cavalheiro
Responsável pelas publicações legais.

DECRETO N. 149-2021 - VALOR DIARIAS

Publicação Nº 3305298

DECRETO Nº. 149/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"FIXA VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 52, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

Considerando a necessidade de regulamentação, nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005, de fixação do valor das diárias para todos os servidores públicos municipais efetivos e a necessidade de regulamentação da indenização de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Agente Público, do Poder Executivo Municipal que, a serviço, afastar-se do município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou do exterior poderá receber a titulo de indenização diárias destinadas ao custeio das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ Os agentes públicos, para fins desse decreto, são o prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e demais servidores concursados ou comissionados.

Art. 2º Ficam fixados os valores das diárias dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo, para deslocamento da sede do Município a Florianópolis, Brasília e demais cidades, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	FLORIANÓPOLIS	BRASÍLIA	DEMAIS CIDADES
Prefeito Municipal	R$ 550,00	R$ 750,00	R$ 450,00
Vice-Prefeito	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 315,00
Secretários Municipais	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 315,00
Coordenadores, Diretores e Assessores	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 315,00
Servidores Efetivos	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 200,00

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, assim considerado o período de 24h(vinte e quatro horas) ou fração superior a 12h(doze horas), se houver necessidade de pernoite.

Art. 4º – A critério do prefeito municipal a indenização de diária poderá ser substituída com adiantamento e valores para ressarcimento das despesas comprovadas.

Art. 5º – As despesas com transporte, inclusive com carro particular, serão custeadas através da aquisição, pelo município, de passagens rodoviárias ou aéreas, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, observadas as disposições próprias deste regime, inclusive para o custeio das despesas com combustíveis, estacionamento e outras do veiculo utilizado.

Art. 6º – O agente publico que receber o valor das diárias e, por qualquer motivo, não se deslocar ao local mencionado no roteiro de viagem, restituirá o valor recebido, no prazo de cinco dias.

Paragrafo único - Na hipótese de o agente retornar ao município em prazo menor que aquele previsto, restituirá o valor correspondente e proporcional, no mesmo prazo previsto no caput.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64, de 06 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia - SC, 21 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0067/2021

Publicação Nº 3306161

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - IL Processo Administrativo: 67/2021 Processo de Licitação: 67/2021 Data do Processo: 16/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de Entidades prestadoras de Serviço de Assistência à Saúde para atender a demanda do município de Passos Maia na área ambulatorial para a realização de exames laboratoriais do Grupo I, Subgrupo II entre outros contidos na tabela anexa ao edital, constantes da tabela unificada de procedimentos SUS, regulados pelas Portarias vigentes;

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005185 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LAIS LTDA	65	0,0000	122.433,50
	65		122.433,50

Passos Maia, 23 de Setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 874-2021 - DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2022 2025

Publicação Nº 3305300

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 874 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. "

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal ***FAZ SABER*** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Passos Maia para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual estão estruturadas em Função, Subfunção, Programas, Objetivos, Justificativas, Diretrizes, Ações, Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II – Subfunção - a subfunção representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Justificativas - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
VI - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
X - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XI – Fonte de Recursos - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 10 - As receitas de transferências vinculadas a convênios repassadas pela União e Estado poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 11 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia, SC, em 21 de setembro de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 299 - 2021

Publicação Nº 3305301

PORTARIA Nº 299, de 13 de setembro de 2021.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a servidora integra o grupo de risco (gestante), comprovado por exame BETA ACG POSITIVO;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a Conselheira Tutelar **ANDREIA DIAS BUENO**, com matrícula nº 10933, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A conselheira ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio que sejam possíveis de serem realizadas por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º O afastamento terá vigência enquanto perdurar a condição de risco ao novo coronavírus da servidora ou até que se altere a legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 13 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 300 - 2021

Publicação Nº 3305303

PORTARIA Nº 300, de 13 de setembro de 2021.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a servidora integra o grupo de risco (gestante), comprovado por Atestado assinado pela Dra. Mara T. Kurtz Gritti, CRM SC 7680;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal **GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN,** ocupante do Emprego Público de Enfermeiro, matrícula nº 9674, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º A servidora ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio que sejam possíveis de serem realizadas por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º O afastamento terá vigência enquanto perdurar a condição de risco ao novo coronavírus da servidora ou até que se altere a legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2021.

Passos Maia SC, em 13 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 301 - 2021

Publicação Nº 3305304

PORTARIA Nº 301, de 13 de setembro de 2021.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a servidora integra o grupo de risco (gestante), comprovado por parecer do Dr. Luiz Carlos Schaedler, CRM SC 4365;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal **CAMILA TOBIAS**, com matrícula nº 11106, no cargo de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º A servidora ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio que sejam possíveis de serem realizadas por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º O afastamento terá vigência enquanto perdurar a condição de risco ao novo coronavírus da servidora ou até que se altere a legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Passos Maia SC, em 13 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 302 - 2021

Publicação Nº 3305305

PORTARIA Nº 302, de 14 de setembro de 2021.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a servidora integra o grupo de risco (gestante), comprovado por parecer assinado pelo Dr. Antonio Castiglioni, CRM SC 17235;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal **IZABELA TOZZO FALCHETTI**, servidora pública municipal, matrícula nº 10387, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A servidora ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio que sejam possíveis de serem realizadas por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º O afastamento terá vigência enquanto perdurar a condição de risco ao novo coronavírus da servidora ou até que se altere a legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 14 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 303-2021

Publicação Nº 3305308

PORTARIA Nº 303, de 14 de setembro de 2021.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a servidora integra o grupo de risco (gestante), comprovado por parecer assinado pelo Dr. Antonio Castiglioni, CRM SC 17235;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal **SUZIANE ANGELA DOS SANTOS**, com matrícula nº 11136, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º A servidora ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio que sejam possíveis de serem realizadas por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º O afastamento terá vigência enquanto perdurar a condição de risco ao novo coronavírus da servidora ou até que se altere a legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 14 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 - FMS

Publicação Nº 3305981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00480BD0A21A1AE10942731EA2DDC256A337EBF7

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR deste Município, conforme solicitação n° 761/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 24/09/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 06/10/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/10/2021 às 13:30h.
Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 23 de setembro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ERRATA DA PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE

Publicação Nº 3306796

ERRATA DA PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE
Onde se lê:
PAUTA
1) 19h00min: abertura da reunião;
2) Aprovação das atas anteriores;
3) Protocolo 1DOC 6.931/2021 – Gabriel Volpi, requerimento para alteração da lei, redução do recuo frontal;
4) Protocolo 1DOC 5.963/2021 – Julia Graziela Pessoa da Silva, requerimento para alvará de construção;
5) Protocolo 1DOC 6.497/2021 – Residencial Lavitta, requerimento para alvará de construção;
6) Protocolo 1DOC 6.016/2021 – Cleiton Dambros, requerimento para alvará de construção;
7) Protocolo 1DOC 5.784/2021 – Construtora Ita Ltda, requerimento para alvará de construção;
8) Votação referente ao Ofício da Câmara de Vereadores sobre a proposta de alteração do artigo 236 da Lei Complementar nº 002/2007, bate-estaca;
9) Encerramento.

Leia-se:

PAUTA
1) 19h00min: abertura da reunião;
2) Aprovação das atas anteriores;
3) Protocolo 1DOC 6.931/2021 – Gabriel Volpi, requerimento para alteração da lei, redução do recuo frontal;
4) Protocolo 1DOC 5.963/2021 – Julia Graziela Pessoa da Silva, requerimento para alvará de construção;
5) Protocolo 1DOC 6.497/2021 – Residencial Lavitta, requerimento para alvará de construção;
6) Protocolo 1DOC 6.016/2021 – Cleiton Dambros, requerimento para alvará de construção;
7) Protocolo 1DOC 5.784/2021 – Construtora Ita Ltda, requerimento para alvará de construção;
8) Votação referente ao Ofício da Câmara de Vereadores sobre a proposta de alteração do artigo 236 da Lei Complementar nº 002/2007, bate-estaca;
9) Assuntos gerais, marcação das reuniões de 2021 e demais protocolos ou requerimentos que possam surgir na leitura.
10) Encerramento.

PORTARIA Nº 1608/2021

Publicação Nº 3307128

PORTARIA N.º 1.608/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, solicitado através do memorando 1doc 2538/2021:

• André Luís Santos Valadão – Matrícula nº 12445;
• Camila Machado – Matrícula nº 10222;
• Hévily Tamyres da Silva – Matrícula nº 12330;
• Maria Elisa de Souza – Matrícula nº 10634;
• Olinda Rodrigues da Silva Santos – Matrícula nº 8712.

Art. 2º Os membros da Comissão não perceberão qualquer vencimento à título de gratificação de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1609/2021

Publicação Nº 3307129

PORTARIA N.º 1.609/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, solicitado através do memorando 1doc 2538/2021:

• Maria Eduarda Cordeiro – Matrícula nº 12440;
• Priscila Cristiny de Araújo Silva Miranda – Matrícula nº 12298;
• Hévily Tamyres da Silva – Matrícula nº 12330.

Art. 2º Os membros da Comissão não perceberão qualquer vencimento à título de gratificação de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1610/2021

Publicação Nº 3307130

PORTARIA N.º 1.610/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB – sem ônus para o município, solicitado através do memorando 1doc 7858/2021, sendo os servidores:

MEIO AMBIENTE: DEFESA CIVIL:
Titular: Everaldo Lourival Francisco. Titular: Carlos Dolvino Georg
Suplente: Maurilio Antônio Duarte Suplente: Jerusa Marcia de Souza da Silva

SECRETARIA DA FAZENDA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maurilio Pedro Leite Titular: Ana Paula da Silva Dionizio
Suplente: Leandro de Lima Borba Suplente: Elaine Cristina de Souza Loth

PROCURADORIA JURÍDICA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO:
Titular: João Luiz Vieira da Silva Titular: Andrieli Severino Cordeiro
Suplente: Bárbara Juma Lugogo Suplente: Alcemar de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1401/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1611/2021

Publicação Nº 3307131

PORTARIA N.º 1.611/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 87/2019 FMS, onde era contratada a Sra. CELIA DA SILVA, da função de Auxiliar Operacional, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 1766/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1612/2021

Publicação Nº 3307132

PORTARIA N.º 1.612/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 226/2021 PMP, onde era contratada a Sra. BERNADETE DE FATIMA PADILAVS, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1106/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1613/2021

Publicação Nº 3307134

PORTARIA N.º 1.613/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. BERNADETE DE FATIMA PADILAVS, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1614/2021

Publicação Nº 3307135

PORTARIA N.º 1.614/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do CRAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a funcionária efetiva a Sra. MARCIA REGINA DOS SANTOS, Matrículas nº 931 e nº 7885, Professora IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, conforme solicitação através do 1doc 9845/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1615/2021

Publicação Nº 3307137

PORTARIA N.º 1.615/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a funcionária efetiva a Sra. SONIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 11906, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, conforme solicitação através do 1doc 8631/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1616/2021

Publicação Nº 3307139

PORTARIA N.º 1.616/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELEIA KIRSCHNER, para exercer a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no período de 24/09/2021 a 23/09/2022, em substituição à funcionária Izanete Miranda Freitas Evangelista, de acordo com o Contrato Temporário nº 69/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1617/2021

Publicação Nº 3307142

PORTARIA N.º 1.617/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1434/2021, que nomeia o Sr. WILSON MISTURA, como Conselheiro do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na condição de 2º SUPLENTE, para substituir a Conselheira Marta nascimento Romão que estará em férias, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme solicitação através do memorando 1doc 9348/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1618/2021

Publicação Nº 3307144

PORTARIA N.º 1.618/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 589/2021, que designava a Sra. ELIZA MAURINA COELHO, Matrícula 9303, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, para responder por atribuição específica como – Responsável pelo Setor de Radiologia, recebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1619/2021

Publicação Nº 3307147

PORTARIA N.º 1.619/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a funcionária efetiva a Sra. DONZILA BRANDL LEANDRO, Matrícula nº 9099, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, conforme solicitação através do 1doc 10092/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1620/2021

Publicação Nº 3307148

PORTARIA N.º 1.620/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Penha, solicitado através do memorando 1doc 9426/2021, a contar desta data.

ALEXANDER ALMEIDA DA SILVA JUNIOR – Matrícula 128520 - CNH nº 06692582818 – Validade 19/05/2031;
LUIS FERNANDO RAMOS DA SILVA – Matrícula 12887 - CNH nº 07378709300 – Validade 10/07/2024;
MISAEL BARBOSA – Matrícula 12849 - CNH nº 06181461458 – Validade 02/12/2024.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1621/2021

Publicação Nº 3307152

PORTARIA N.º 1.621/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1286/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1149/2021, (para apuração dos fatos apresentados no Ofício Nº 4058/2017/GEAPC/CGCC/SPPE/MTB do MINISTÉRIO DO TRABALHO, solicitado através do Memorando 1doc 1359/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e

vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1622/2021

Publicação Nº 3307154

PORTARIA N.º 1.622/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1373//2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 713/2021, (para apuração dos fatos apresentados referente a comunicação de Débito Pendente da Empresa Águas de Penha (Memorando 1doc 5498/2020), solicitado através do Memorando 1doc 2.244/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1623/2021

Publicação Nº 3307157

PORTARIA N.º 1.623/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 932/2021, que designava a Sra CRISTIANA PAULA ORTIZ, Matrícula 9089, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica para – Responder por funções administrativas e atendimentos no DETRAN PENHA, atuando em eventos e demais atendimentos quando solicitada– percebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1624/2021

Publicação Nº 3307159

PORTARIA N.º 1.624/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 96/2020 PMP, onde era contratado o Sr. LUIZ FELIPE BENTO, da função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 412/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1625/2021

Publicação Nº 3307162

PORTARIA N.º 1.625/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 97/2020 PMP, onde era contratado o Sr. LUIZ FELIPE BENTO, da função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 413/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1626/2021

Publicação Nº 3307165

PORTARIA N.º 1.626/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUIZ FELIPE BENTO, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 24/09/2021 a 23/09/2022, proveniente do encerramento do contrato nº 96/2020, do qual era parte constituinte, de acordo com o Contrato Temporário nº 264/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1627/2021

Publicação Nº 3307167

PORTARIA N.º 1.627/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUIZ FELIPE BENTO, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 24/09/2021 a 23/09/2022, proveniente do encerramento do contrato nº 97/2020, do qual era parte constituinte, de acordo com o Contrato Temporário nº 265/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1628/2021

Publicação Nº 3307229

PORTARIA N.º 1.628/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a funcionária efetiva a Sra. CRISTIANA PAULA ORTIZ, Matrícula nº 9089, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto ao Conselho Tutelar, conforme solicitação através do 1doc 10210/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1629/2021

Publicação Nº 3307230

PORTARIA N.º 1.629/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra CRISTIANA PAULA ORTIZ, Matrícula 9089, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica para – para auxiliar na Recepção do Conselho Tutelar– percebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, solicitado através do memorando 1doc nº 10210/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 28 2021 - RADIO DIFUSÃO

Publicação Nº 3305712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B89F5694E0E27B5950FEF9AF5EFB8142CD22E172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 44/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DE PETROLÂNDIA, DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE ATOS OFICIAIS DE FREQUÊNCIA SEMANAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MINUTOS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 06/10/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 24 de setembro de 2021. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA ABERTURA E JULGAMENTO 008-2021 - FMS

Publicação Nº 3306163

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FMS

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços Especializados na área de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos na área de cirurgia Pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único De Saúde – SUS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A empresa LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S protocolou documentação para participação via postal em 17/09/2021.
Protocolaram os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, conforme item 4.1 do Edital, em que se credenciaram as empresas: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
Ato continuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5.1 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao pregão: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S, não credenciou representante legal.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S, apresentando os documentos de acordo com o item 5.7 do Edital Convocatório. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que comprem plenamente os requisitos de habilitação (de acordo com item 8.1 do Edital)

DA CONSULTA AO PORTAL TRASPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Foram consultados no Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1::::::) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Ato contínuo, os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise, a Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, e classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme quadro abaixo e documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Licitante	Valor Total R$
01	LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S	74.550,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata,

que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Pregoeira Samuel Eckert Membro CPL LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S (não credenciou representante legal) Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal	

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 057-2021

Publicação Nº 3305412

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - PMP

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para Conserto do Sistema da Caixa de cambio e embreagem com disco e platô. Trator Massey Ferguson 4275, Patrimônio 9598, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP, Srta. JESSICA PEZENATTO.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
ÚNICO	IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP	R$ 11.569,35

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos

representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP	Gabriela Cuchi Membro do Observatório Social.

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 008-2021 - PMP - AMPLIAÇÃO DO CEIM MAIRI BOLIS

Publicação Nº 3306449

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2021 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "AMPLIAÇÃO DO CEIM MAIRI BOLIS, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 376,55 M², LOCALIZADO NA RUA ADOLFO WERLANG, QUADRA 283 LOTE 05, B. JARDIM MARIA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pinhalzinho, SC, COMUNICA, que a reunião pública para a abertura do ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO – Do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 – PMP EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PMP dar-se-á as 14:30hs do dia 27 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situado na Av. São Paulo, nº 1615, Centro.

Pinhalzinho, SC, 23 de setembro de 2021.

Valquiria Astrigi
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 005-2021

Publicação Nº 3305477

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao § 4º do Art. 9º e do inciso I do § 4º do Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1407/2001, com o objetivo de aprimorar o processo de participação popular, aperfeiçoar a democracia e promover cidadania, convida a todos os munícipes e torna pública a realização das Audiências Públicas de:

a) Avaliação das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre/2020;
b) Apresentação do Planejamento do PPA 2022-2025;
c) Apresentação do Planejamento da LDO 2022.

Data: 29/09/2021
Horário: 14:00 horas
Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, situado à Av. Porto Alegre, nº 2515 – Bairro Pioneiro.

Pinhalzinho - SC, 22 de setembro de 2021.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho

EXTRATO CONTRATO Nº 253-2021 - PMP

Publicação Nº 3305549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 253/2021
Processo de Licitação nº: 129/2021
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 057/2021 – PMP
Objeto: A CONTRATADA obriga-se fornecer mão de obra e Peças (originais ou similares) para Conserto do Sistema da Caixa de cambio e embreagem com disco e platô. Trator Massey Ferguson 4275, Patrimônio 9598. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP
CNPJ: 01.647.128/0001-04
Valor Total: R$ 11.569,35 (onze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 02 (dois) meses
Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 447 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305318

PORTARIA Nº 447 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LIANA IOHANN, brasileira, inscrita no CPF n. 026.059.469-59, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, na data de 10/09/2021, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 10 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 448 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305319

PORTARIA Nº 448 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria especial, a servidora MARINES MAROCO BASSOLI, brasileira, inscrita no CPF n. 972.985.579-04, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na UBS Prefeito Alexandre Grando, junto à Secretaria de Saúde deste município, na data de 09/09/2021, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09/09/2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 10 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 449 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305320

PORTARIA Nº 449 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,

Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora TAIS ELIZANDRA KAPPAUN, brasileira, inscrita no CPF n. 068.749.209-28, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 13.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar no CEIM Avelino Backes em vaga excedente ao aumento de matrículas e abertura de nova turma.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 13 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 450 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305321

PORTARIA Nº 450 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora TAIS ELIZANDRA KAPPAUN, brasileira, inscrita no CPF n. 068.749.209-28, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 43344, conferido em face da conclusão do curso superior de Psicologia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 13 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 451 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305322

PORTARIA Nº 451 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
GERVASIO PEDRO JAHN	30/12/2019	29/12/2020	16/09/2021	30/09/2021	15
MARIA ADRIANA DEWES	01/03/2019	29/02/2020	27/09/2021	01/10/2021	05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 16 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 452 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305324

PORTARIA Nº 452 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JANAINA LUZZI UBERTI, brasileira, inscrita no CPF n. 069.530.359-78, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, na data de 17/09/2021, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 453 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305328

PORTARIA Nº 453 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial art. 11 da LC 130/2009, bem como a Comunicação Interna n. 287/2021 da SME,

Resolve,

Artigo 1º HOMOLOGAR a classificação final do Edital de Ampliação de Carga Horária, edital nº 005/2021 da Secretaria de Educação, conforme abaixo descrito:
GEOGRAFIA, de 20 para 30 horas semanais;

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DRESCH	Professor Habilitação em Geografia	30H/S	1º

HISTÓRIA, de 20 para 30 horas semanais;

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SCHULTZ	Professor Habilitação em História	30H/S	1º

EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, de 20 para 40 horas semanais;

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE KEIL	Professor Habilitação em Pedagogia	20H/S	1º

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 454 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305330

PORTARIA Nº 454 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora ELIANE APARECIDA KELL DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n. 033.795.629-47, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 58433, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação de Jovens e Adultos.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305331

PORTARIA Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora LUCIANA GONSALVES, brasileira, inscrita no CPF n. 071.828.029-61, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 94326, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Arte e Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 456 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305333

PORTARIA Nº 456 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora ALINE STÜLP, brasileira, inscrita no CPF n. 026.709.059-51, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC,

na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 112194, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Física Escolar e Psicomotricidade.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 457 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305335

PORTARIA Nº 457 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora TATIANA CRISTINA GOMES FREITAG, brasileira, inscrita no CPF n. 036.449.299-63, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 93246, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Administração Escolar, Supervisão e Orientação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 458 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305336

PORTARIA Nº 458 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora IARA TAISA GEMELLI, brasileira, inscrita no CPF n. 090.544.689-55, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 100592, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Metodologia de Ensino de Matemática.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305337

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora JANAINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 037.024.099-55, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 369931, conferido em face da conclusão do curso superior de Pedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 460 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305338

PORTARIA Nº 460 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora JANEA SOLANGE STRECK, brasileira, inscrita no CPF n. 080.983.789-77, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 368360, conferido em face da conclusão do curso superior de Pedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 461 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305339

PORTARIA Nº 461 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora ANDRIELI THAYS PFEIFER, brasileira, inscrita no CPF n. 088.361.849-44, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 369926, conferido em face da conclusão do curso superior de Pedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 462 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305340

PORTARIA Nº 462 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora DEISI DAIANA PAPPEN, brasileira, inscrita no CPF n. 101.304.269-70, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 369925, conferido em face da conclusão do curso superior de Pedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 463 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305341

PORTARIA Nº 463 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à servidora CAMILA SOLIGO BERNARDI, inscrita no CPF sob n. 066.727.499-50, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, na proporção de 25% devido à apresentação

de certificado, registrado sob o n. 55-5.852, conferido em face da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, em Enfermagem.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 464 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305342

PORTARIA Nº 464 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à servidora RAQUEL CRISTINA SULZBACH, inscrita no CPF sob n. 067.823.309-89, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na UBS Prefeito Alexandre Grando junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, na proporção de 25% devido à apresentação de certificado, registrado sob o n. 55-5.853, conferido em face da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, em Enfermagem.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 465 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305343

PORTARIA Nº 465 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º REMOVER o Servidor Público Municipal ADEMIR FACHINI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 927.667.739-91, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado no Conselho Tutelar, para exercer suas funções no Departamento de Serviços Urbanos – DOSU, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 466 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305345

PORTARIA Nº 466 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora DANIELI GRAEFF, brasileira, inscrita no CPF n. 081.104.609-50, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica Arthur Bartolomeu Fiorini junto à Secretaria de Saúde deste município, na data de 10/09/2021, sendo esse o último dia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10/09/2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 467 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305346

PORTARIA Nº 467 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária n° 005/2021 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 30 horas semanais da servidora pública JAQUELINE DRESCH, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 065.596.729-05, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Geografia – Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 20.09.2021 a 17.12.2021, conforme edital de Ampliação de Carga Horária 005/2021 em vaga excedente no período matutino/vespertino, para atuar no EMEF Dom José Gomes / EMEF José Theobaldo Utzig, devido ao aumento de matrículas e desdobramento de turmas, com o retorno as aulas 100% presenciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 468 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305347

PORTARIA Nº 468 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária n° 005/2021 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 30 horas semanais da servidora pública JULIANA SCHUTZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 058.756.859-30, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilitação em História – Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 20.09.2021 a 17.12.2021, conforme edital de Ampliação de Carga Horária 005/2021 em vaga excedente no período matutino/vespertino, para atuar no EMEF Dom José Gomes / EMEF José Theobaldo Utzig, devido ao aumento de matrículas e desdobramento de turmas, com o retorno as aulas 100% presenciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 469 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305348

PORTARIA Nº 469 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária n° 005/2021 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública LUCIANE KEIL, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 046.586.909-26, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Pedagogia – Educação Infantil e Creche, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 20.09.2021 a 17.12.2021, conforme edital de Ampliação de Carga Horária 005/2021 em vaga excedente no período vespertino, para atuar no CEIM Gente Feliz, devido ao aumento de matrículas e desdobramento de turmas, com o retorno as aulas 100% presenciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 470 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305349

PORTARIA Nº 470 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora TATIANE JULIA GRANDO RIOS, brasileira, inscrita no CPF n. 041.700.209-28, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil – Creche, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 20.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Maternal II em vaga excedente devido à falta de pessoal.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 471 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305352

PORTARIA Nº 471 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora JANAINA LUZZI UBERTI, brasileira, inscrita no CPF n. 069.530.359-78, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil – Creche, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Pré II, 20 horas semanais vespertino em vaga excedente devido à saída de professora e 20 horas semanais matutino onde faltar professores e outros profissionais para auxiliar demandas das escolas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 472 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305353

PORTARIA Nº 472 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora JANAINA LUZZI UBERTI, brasileira, inscrita no CPF n. 069.530.359-78, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 153, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Infantil e Anos Iniciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 473 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305354

PORTARIA Nº 473 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora KARINE BATISTEL FLOSS, brasileira, inscrita no CPF n. 059.613.409-61, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO – Creche, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar no CEIM Menino Jesus, em vaga excedente devido à transferência de uma servidora e retorno das crianças 100% presencial.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 474 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305355

PORTARIA Nº 474 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora KARINE BATISTEL FLOSS, brasileira, inscrita no CPF n. 059.613.409-61, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 515197, conferido em face da conclusão do curso superior de Pedagogia.
Artigo 2º CONCEDER adicional de Servidora KARINE BATISTEL FLOSS na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 98, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Psicopedagogia.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 475 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305356

PORTARIA Nº 475 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora INGRID BENTES CHIELE, brasileira, inscrita no CPF n. 026.624.230-80, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO – Creche, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar no CEIM Noemia Griebler em vaga excedente devido à exoneração de uma servidora e retorno das crianças 100% presencial.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 476 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305368

PORTARIA Nº 476 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012 e Comunicação Interna n. 317/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º REVOGAR, em parte, a Portaria n. 451/2021, com relação às férias da servidora MARIA ADRIANA DEWES, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, com gozo de 05 dias no período concessivo de 27/09/2021 a 01/10/2021, devido à solicitação de cancelamento enviada nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 20 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

Publicação Nº 3306204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E2B04BE82A655A131C2EC63F0492B087F482B0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 068/2021, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMUNS, NA ÁREA DE ELÉTRICA, VALOR/HORA TRABALHADA, EXECUTANDO PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇOES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 08/10/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC,23 DE SETEMBRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 210/2021

Publicação Nº 3306275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0210/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR RUBENS TADEU BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI FERRARINI, Prefeito em exercício de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de licença por motivo de doença ao Servidor Público Municipal RUBENS TADEU BORGES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 17/09/2021 a 26/09/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 21 de Setembro de 2021.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 211/2021

Publicação Nº 3306278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0211/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA SENIRA RIBEIRO MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI FERRARINI, Prefeito em exercício de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal SENIRA RIBEIRO MELLO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 21/09/2021 a 05/10/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 22 de Setembro de 2021.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 212/2021

Publicação Nº 3306289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0212/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA CLOE ROANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI FERRARINI, Prefeito em exercício de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal CLOÉ ROANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 22/09/2021 a 23/09/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 22 de Setembro de 2021.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicação Nº 3305455

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.987,42	43.455,14	36.070,81	51.778,93	39.732,88	35.397,66	37.399,71	37.496,54	37.994,05	41.715,11	35.735,23	37.994,05	470.757,53	0,00
Pessoal Ativo	35.987,42	43.455,14	36.070,81	51.778,93	39.732,88	35.397,66	37.399,71	37.496,54	37.994,05	41.715,11	35.735,23	37.994,05	470.757,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.064,32	35.095,22	29.131,86	41.967,10	32.785,66	28.298,88	30.204,91	30.283,11	30.684,91	33.689,92	28.860,84	30.684,91	380.751,64	0,00
Obrigações Patronais	6.923,10	8.359,92	6.938,95	9.811,83	6.947,22	7.098,78	7.194,80	7.213,43	7.309,14	8.025,19	6.874,39	7.309,14	90.005,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.987,42	43.455,14	36.070,81	51.778,93	39.732,88	35.397,66	37.399,71	37.496,54	37.994,05	41.715,11	35.735,23	37.994,05	470.757,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.320.068,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.201,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.312.866,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	470.757,53	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.098.771,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.043.833,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	988.894,79	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 23/09/2021, às 08:45:48.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DANIELA BET:07541642924

Assinado de forma digital por DANIELA BET:07541642924
Dados: 2021.09.23 09:09:20 -03'00'

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

PAULO ROHRBEK:66481090920

Assinado de forma digital por PAULO ROHRBEK:66481090920
Dados: 2021.09.23 09:05:54 -03'00'

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065 / 2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3306000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2019
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 075 / 2019 – Edital Versão II. Pregão Presencial n.º 043 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CRUZ AZUL NO BRASIL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AO USO E DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, A FIM DE CAPACITAR E QUALIFICAR MULTIPLICADORES E ATORES SOCIAIS ATUANTES NA POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VOLTADAS PARA A PROBLEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 50/2018/SENAD - SICONV N.º 882186/2018 / PROPOSTA N.º 064036/2018 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: até 24/09/2022. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do Contrato Administrativo n.º 065 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2021 e cessando em 24/09/2022. Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo do presente Contrato em decorrência dos transtornos causados pela pandemia do novo Coronavírus, que causou a suspensão das atividades no ano de 2020, impossibilitando a realização de todas as ações do respectivo cronograma. Permanece inalterado o valor contratado para a execução das atividades. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Egon Schl-ter, Procurador, Cruz Azul no Brasil, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N°50/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 3305419

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°50/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM Damaris Frahm
13° Colocado	DULCINEIA MEDEIROS

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 27 de setembro de 2021 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 23 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PORTARIA Nº 28.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306874

PORTARIA Nº 28.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – GESTÃO 2021-2022

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE :

Art.1º - Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 181, de 25 de novembro de 2009 e suas alterações, a saber:

1. PRESIDENTE:
Arlindo Ewald – Secretário de Governo

2. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Mara Rubia Jansen
Suplente: Bernadete Lorenzi

3. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
Titular: Carlos Eduardo Souza
Suplente: Darlan Margotti Modolon

4. POLÍCIA MILITAR:
Titular: Diego Knoener
Suplente: Luan Carlos Lorenz

5. POLÍCIA CIVIL:
Titular: Irineu Bornhausen Junior
Suplente: André Luiz Zamprogna

6. CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE:
Titular: Carlos Ricardo Hein
Suplente: Niomar Hass

7. SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Jeanne Patrícia Campestrini
Suplente: Magali Achterberg Boing

8. SECRETARIA DE OBRAS:
Titular: Luiz Carlos Carneiro
Suplente: Mauricio Heinz

9. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
Titular: Cineio Lúcio Ferreira de Bem
Suplente: Cláudio Marcos Krueger

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:
Titular: Joilson Miss
Suplente: Godofredo André Burger

11. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE:
Titular: Ricardo Campestrini
Suplente: Jacir Oening

12. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Titular: Renata dos Santos Klee
Suplente: Irani Reinke Ender

13. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Eduardo José Pandolfo
Suplente: André Luis Amorim

14. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
Titular: Ivan A. Falk
Suplente: Adriana T. Rahn

15. GERÊNCIA DE TRÂNSITO DE POMERODE – GETRAN:
Titular: Luiz Henrique Frotscher
Suplente: Tamara Luiza Stédile Andreazza

16. EMPRESA CATARINENSE DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI:
Titular: Eneide Bahr
Suplente: sem indicação

17. CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC:
Titular: Djair Rodrigues França
Suplente: Marcio Ricardo Fuchter

18. HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO:
Titular: Sergio Hornburg
Suplente: Ricardo Reinke

19. JEEP CLUB DE POMERODE:
Titular: Edielson Werner Dallmann
Suplente: Rogério Oestreich

10. GRUPO DE RADIOAMADORES DE POMERODE:
Titular: Claus Ingomar Gruetzmacher
Suplente: sem indicação

11. UNIDADE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Jaime Eduardo Jensen
Suplente: David Herzog

12. GRUPO VOLUNTÁRIO DE BUSCA E SALVAMENTO ÁGUIAS DO TESTO:
Titular: Leonardo Borchardt
Suplente: sem indicação

13. ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE POMERODE - ACIP:
Titular: Sidnei Krenke
Suplente: Fred Zmazek Goede

14. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG:
Titular: Alexandre Bruel Stange
Suplente: Ronald Kriedel

15. ASSOCIAÇÃO DE CLUBES E SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO:
Titular: Annegret Reinhold Rahn
Suplente: sem indicação

16. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE POMERODE:
Titular: Ivanir da Costa
Suplente: Fredolin Woide

17. ENGENHEIROS E ARQUITETOS COM REGISTRO NO SISTEMA CREA/CAU:
Titular: Germanie Aline Bernhardt
Suplente: Moacir Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 23 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2123-2021- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3306330

DECRETO Nº.2123/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1187/20 de 19/10/2020, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anulada as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a saber:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0101.2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam suplementada a dotação orçamentaria abaixo relacionada no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0101.2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto nº 2121/2021, e as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de setembro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO CARLOS BROCARDO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.102/2021

Publicação Nº 3305996

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126
Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2021, do PROCESSO N. 102/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITA E REFRIGERANTE, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COPERFAPS (Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada), situada à Rua Abílio Sprandel, Loteamento Fávero, n. 855, município de Ponte Serrada/SC inscrita no CNPJ sob n. 08.694.285/0001-10, representada neste ato pela senhora Sra. ARACELI BISATTO, brasileira, empresária, Presidente da Cooperativa, CPF sob n. 025.203.599-27, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	2000	un	Marmita (...)	22,50	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar as marmitas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, se for o caso, de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;
A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmitas solicitadas pela Secretaria a partir das 11h15min diariamente.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada/SC, 23 de setembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ARACELI BISATO COPERFAPS CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021 - PMPB

Publicação Nº 3306003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55AC2142B73F71078AE4D92D95B0DBE56F845AC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 115/2021 - Pregão Eletrônico Nº 102/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança/vigilância desarmada para os eventos no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 06/10/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 23 de setembro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021

Publicação Nº 3305508

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 151, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Belo, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Porto Belo a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Porto Belo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município de Porto Belo que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Porto Belo aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente

ou plano próprio em entidade de previdência complementar.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Porto Belo de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º O Município de Porto Belo somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º O Município de Porto Belo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Porto Belo será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Porto Belo.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Porto Belo, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva

fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.480/2017 e 2.889/2020 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Porto Belo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.334/2021

Publicação Nº 3305739

DECRETO Nº 1.334, de 20 de setembro de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 06 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.977/0001-82, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.396, de 26 de dezembro de 2007, com sede no Distrito de São Miguel da Serra – Porto União – (SC), o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 90 – 4x4 – cor vermelha – Patrimônio nº 32008, adquirido com recursos do Convênio nº 892274/2019/MAPA.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2021.

Porto União (SC), 20 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.977/0001-82, regida por estatuto, com sede no Distrito de São Miguel da Serra – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 06 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 90 – 4x4 – cor vermelha – Patrimônio nº 32008, adquirido com recursos do Convênio nº 892274/2019/MAPA.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da

Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 20 de setembro de 2021.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ALMIR WILHELMS
RG nº 1.457.851/SSC/SC
CPF nº 650.906.759-53

DECRETO Nº 1.335/2021

Publicação Nº 3305595

DECRETO Nº 1.355, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 4.756, de 22 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais):

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampl. e Aquisição Equipamentos. Escolares		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	03	500.000,00
MODALIDADE	4490 – 113 – Aplicações Diretas	03	500.000,00
PROJETO	1003 – Construção de Centros de Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	19	500.000,00
MODALIDADE	4490 – 113 – Aplicações Diretas	19	500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2078 – Manutenção EJA		
MODALIDADE	3190 – 112 – Aplicações Diretas	29	2.000.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.336/2021

Publicação Nº 3306464

DECRETO Nº 1.336, de 23 de setembro de 2021.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 4.758, de 22 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 9.910.000,00 (Nove milhões, novecentos e dez mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0204 – SECR.MUN. DE ADMINIS-TRAÇÃO E ESPORTE		
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração e Esporte		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	11	400.000,00
UNIDADE	0205 – SECR. MUN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manutenção Secretaria de Finanças e Contabilidade		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	18	100.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	22	3.700.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	22	1.000.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	30	100.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	31	40.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	35	200.000,00
PROJETO	1009 – Construção e Instalação de Praças, Parques e Jardins		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	45	100.000,00
PROJETO	1045 – Implantação Parque Am-biental		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	46	50.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Secretaria de Transp., Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	53	200.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	54	1.210.000,00
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manutenção Secretaria Muni-cipal de Agricultura		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	62	180.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	74	150.000,00

ATIVIDADE	0032 – Amortização e Encargos da Dívida		
MODALIDADE	4690 – 100 – Aplicações Diretas	88	200.000,00
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3191 – 100 – Aplicações Diretas – Operaç. Intra-Orçamentária	80	100.000,00
UNIDADE	0211 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	92	50.000,00
PROJETO	1020 – Construção de Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	91	50.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica a Saúde		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	102	200.000,00
MODALIDADE	3190 – 196 – Aplicações Diretas	102	400.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	105	630.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica - Saúde		
MODALIDADE	3390 – 196 – Aplicações Diretas	117	100.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade - Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	111	600.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância em Saúde		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	114	100.000,00
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	114	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		9.910.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	01	300.000,00
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	02	30.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	03	80.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	04	60.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2004 – Manutenção Demutran		
MODALIDADE	4490 – 207 – Aplicações Diretas	10	100.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2065 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	58	100.000,00

PROJETO	1026 – Melhoria Aterro Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	39	500.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	36	100.000,00
PROJETO	1007 – Obras Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	38	1.000.000,00
PROJETO	1028 – Execução do Esgoto Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	40	150.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	40	200.000,00
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	46	100.000,00
PROJETO	1025 – Implantação de Poços Artesianos		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	27	130.000,00
ATIVIDADE	2021 – Manutenção Britadores		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	49	100.000,00
PROJETO	1021 – Implantação e Reestruturação de Britadores		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	47	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	47	50.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Secret. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	55	460.000,00
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	33	190.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	330.000,00
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	34	970.000,00
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	34	220.000,00
PROJETO	1008 – Construção de Ginásios, Campos/Canchas Esportivas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	44	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	44	260.000,00
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção Agrícola		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	61	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	61	100.000,00
UNIDADE	0209 – SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PROJETO	1011 – Produção de Moradias		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	66	500.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	66	660.000,00
PROJETO	1049 – Construção do CRAS		

MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	67	60.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	67	130.000,00
ATIVIDADE	2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3390 – 175 – Aplicações Diretas	70	300.000,00
UNIDADE	0211 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	1020 – Construção de Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490– 175 – Aplicações Diretas	91	100.000,00
UNIDADE	0212 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE		
ATIVIDADE	2093 – Manut. Secr. Mun. Desenv. Econ. Sust. e Meio Amb.		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	96	100.000,00
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	97	200.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica a Saúde		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	105	1.000.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica - Saúde		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	117	200.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade - Saúde		
MODALIDADE	3350 – 103 – Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	110	80.000,00
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	111	100.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância em Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	115	500.000,00
UNIDADE	0214 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
ATIVIDADE	2112 – Manutenção Fundação de Cultura		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	118	200.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		9.910.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL 006/2021 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3305377

EDITAL 006/2021

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 31 de agosto de 2021, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPOTES, E DEMAIS SECRETARIAS				
	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
1	DALILA TANIA VOGEL	1980602	08/2016 a 08/2021	16/08/2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
1	RENAN MALINOWSKI	2093501	04/2012 a 04/2017	02/04/2012
2	ALCIONE REGINA KAMINSKI	1994401	07/2016 a 07/2021	03/07/2006
3	LUCIANA ROLLWAGEM	1997901	08/2016 a 08/2021	01/08/2006
4	MARIA POLLON MICALICHEN	1597601	08/2016 a 08/2021	13/08/2001
5	ANNE GRASIELLE CHAGAS	1999301	08/2016 a 08/2021	15/08/2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
1	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA D.N. 30/01/1973	2060001	05/2015 a 05/2020	03/05/2010
2	CRISTIANE PATRICIA BRISKI D.N. 13/06/1979	2033002	05/2015 a 05/2020	03/05/2010
3	MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA	2033602	01/2016 a 01/2021	31/01/2011
4	ROSANGELA OLIVEIRA BUENO ZASNIESKI	144302	08/2016 a 08/2021	01/08/2001

Porto União (SC), 22 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 081/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3305691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF6279A66011148E3095EC9C36A17E4F032B9F3

Extrato de Contrato 081/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Vilmar Buch Schindler.
Objeto: Prestação de serviços de odontologia, carga horária de 10 (dez) horas, para quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo 005/2021 - Tomada de Preços 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de setembro de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador
Vilmar Buch Schindler
Contratado

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3306146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A8CD6ADD51038E848DB7A2BBD22EC19F313FF3E

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 030/2021 - Educação
Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2021
Código registro TCE: 3A8CD6ADD51038E848DB7A2BBD22EC19F313FF3E

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para

a AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILLIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 14 de outubro de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de setembro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 3305714

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2021/IMPRESS ao Contrato 002/2019
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos
Partes: IMPRESS e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Reajuste: Valores reajustados conforme IGPM, percentual de 10,42%.
Base legal: artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 23 de setembro de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
ELISEU MIBACH
Curador IMPRESS
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 082/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3305706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B6E61F2560A511D4BD68D7BDAD7151AA2F03022

Extrato de Termo Aditivo nº 082/2021/AMASPU ao Contrato 087/2019
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Reajuste: Valores reajustados conforme IGPM, percentual de 10,42%.
Base legal: artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 23 de setembro de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 083/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3305728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E06364ECD33F688E0E05E4270D9859FF56F5396C

Extrato de Termo Aditivo nº 083/2021 ao Contrato 086/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S ME
Vigência: Prorroga-se o aludido contrato em 12 meses, cfe. Art. 57, Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (Doze mil reais).
Porto União, SC, 23 de setembro de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S ME
Contratada

PORTARIA Nº 082/2021

Publicação Nº 3305596

PORTARIA Nº 082, de 22 de setembro de 2021.

Institui Processo Sindicante Investigativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância Investigativa, a fim de identificar e apurar eventuais responsabilidades de servidor(es) envolvidos com o fato informado por meio do Ofício n. 0251/2021/01PJ/POR – Notícia de Fato n. 01.2021.00025335-9 – Atendimento n. 05.2021.00026038-2, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD B, instituída e nomeada conforme Art. 1º, Inciso II, da Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2021, cuja composição restou alterada pela Portaria nº 069, de 26 de julho de 2021.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 011 - GEOGRAFIA, ARTES E ANOS INICIAIS - EJA

Publicação Nº 3306645

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 011/2021 - SME
A Secretaria Municipal da Educação comunica o resultado da chamada pública realizada através do Edital de Chamada Pública 011/2021.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INCIAIS – EJA.					
NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA/NASC	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JANETE PAULA E SILVA	2484	05/03/1973	1	1º	HABILITADO
MARCIA MACHADO DOS SANTOS NAZARI	2275	05/04/1984	1	2º	HABILITADO
MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI	2118	30/11/1975	2	3º	HABILITADO
REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE	1757	15/02/1979	1	4º	HABILITADO
MARINA ANTUNES DOS SANTOS	1547	18/04/1992	0	5º	HABILITADO
TANIA DA SILVA	1461	26/12/1985	2	6º	HABILITADO
PATRICIA APARECIDA LUTES MICHALICHEN	1097	28/01/1989	1	7º	HABILITADO
KARLA APARECIDA FERREIRA	564	19/04/1977	0	8º	HABILITADO
MARINEIA SALLES ROTHEMANN	564	13/05/1994	0	9º	HABILITADO
PRISCILA HENSELER CURRALINHO RIBEIRO DOS SANTOS	0	03/12/1985	2	10º	HABILITADO
GESLAINE NELIS	0	15/07/1986	1	11º	HABILITADO
TATIANE DALGALLO	0	02/09/1986	1	12º	HABILITADO
RAQUEL DA SILVA	0	05/06/1987	2	13º	HABILITADO
FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	0	21/09/1987	2	14º	HABILITADO
ELAINE DAIANE MARINHUK	0	09/11/1989	0	15º	HABILITADO

DANIELE PRISCILA LANGER ZIELINSKI	0	26/09/1990	2	16º	HABILITADO
INGRID FERNANDA TOMAL	0	31/03/1991	0	17º	HABILITADO
JAQUELINE TICIANA SCHERER	0	10/03/1993	0	18º	HABILITADO
ANDRESSA MARINA LAZARIN	0	02/09/1996	0	19º	HABILITADO
YARA PINTO FERREIRA KURUTZA	3960	15/05/1975	2	-	INABILITADO
ELIANE REGINA GONTARSKI DE LIMA	3517	10/04/1970	2	-	INABILITADO
LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	0	20/10/1974	0	-	INABILITADO
NOEMI CONCEIÇÃO DE FRANÇA HENNING	0	16/05/1978	0	-	INABILITADO

CARGO: PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS INCIAIS – GEOGRAFIA					
NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)*	DATA/NASC	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALEXANDRE MATOS	1482	05/05/1985	0	1º	HABILITADO
GILDO ELÓIS	1159	13/04/1991	0	2º	HABILITADO
GIOVANE ROBERTO CASTILHO	699	10/12/1967	1	3º	HABILITADO
ELAINE DAIANE MARINHUK	0	09/11/1989	0	4º	HABILITADO
ANDRESSA MARINA LAZARIN	0	02/09/1996	0	5º	HABILITADO

CARGO: PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS INCIAIS – ARTES					
NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)*	DATA/NASC	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DA GLORIA DE ANDRADE CANFIELD	790	26/06/1959	0	1º	HABILITADO

Porto União, 24 de setembro de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021

Publicação Nº 3306557

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União – SC e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELISEU MIBACH, portador do CPF nº 501.086.709-53, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, com sede à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos da CONTA CONVÊNIO PREFEITURA/CBMSC, em cumprimento ao Convênio Estadual 021/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.427, de 30 de novembro de 2016, entre o município e o CBMSC, firmado entre as partes:

I– 01 (um) veículo marca MERCEDES BENZ, modelo SPRINTER TCA, tipo Ambulância, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor vermelha, chassi nº 8AC907643ME195461, placas RLF0J61, Código Renavam 1258434498, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Porto União – SC, ficando o CESSIONÁRIO

responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

II – São obrigações do CEDENTE:
a) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
b) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) administrar os recursos estaduais arrecadados e disponíveis na CONTA CONVÊNIO PREFEITURA/CBMSC, arcando com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo.

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:
a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos decorrentes de taxas (licenciamento anual e seguro DPVAT) incidentes sobre o bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM);
f) em casos de justificada necessidade administrativo-operacional, arcar com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTA CONVÊNIO PREFEITURA/CBMSC e, nos casos de necessidade, do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros (FUMCBM).

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 4.740, de 22 de junho de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Porto União – SC, 26 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal de Porto União-SC CPF 501.086.709-53	Coronel BM Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (assinado digitalmente)

Testemunhas:

Ruan Guilherme Wolf Secretário M. de Administração e Esporte CPF nº 088.388.169-13	Marcos Luciano Colla Capitão BM Comandante da 3ª/9º BBM CPF nº 925.582.919-04

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3306112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1855F3E885D6D25AD45CB51F2B338BB6DAA9329

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 029/2021 - Educação
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2021
Código registro TCE: F1855F3E885D6D25AD45CB51F2B338BB6DAA9329

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para a AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 13 de outubro de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

150 2021 MELHORAMENTO RUAS

Publicação Nº 3305604

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº150/2021
PREGÃO PRESENCIAL 122/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 148/2021, pregão presencial 122/2021, às 08:30 horas do dia 06/10/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 23 de Setembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

151 E 152 2021

Publicação Nº 3305994

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº151/2021
PREGÃO PRESENCIAL 123/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 148/2021, pregão presencial 123/2021, às 08:30 horas do dia 07/10/2021, Registro de Preços para aquisição de berços e colchões para uso nos Centros Educacionais Infantis do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 23 de Setembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº152/2021
PREGÃO PRESENCIAL 124/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 148/2021, pregão presencial 124/2021, às 14:00 horas do dia 07/10/2021 Registro de preços para aquisição de Piso Térmico (Vinílico), destinado aos Centros Educacionais Infantis do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 23 de Setembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

LEI N° 2.824/2021 DE 21/09/2021 - ALTERA LEI N° 2.490/2013, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306599

LEI Nº 2.824/2021 de 21/09/2021

Altera Lei n° 2.490/2013, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a numeração do segundo art. 4°, da Lei n° 2.490/2013 de 20/06/2013, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 4º-A - ...

Art. 2º - Acrescenta o § 3° ao art. 4°-A, da Lei n° 2.490/2013 de 20/06/2013, com a seguinte redação:

Art. 4º-A - ...

§ 1° - ...
§ 2° - ...
§ 3° - Caso a entidade, após oficiada, não apresente a indicação de seus representantes no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizado que os membros do conselho assim o façam.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de setembro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

Publicação Nº 3305570

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 88/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPER-CASTELLO
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R$ 7.706,50 (sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Luciane N. Magalhães, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0266/2021, de 23 de setembro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2021

Publicação Nº 3305970

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
HOMOLOGAÇÃO 19/08/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, estabelecida em Linha dos Coqueiros, BR 153, KM 94, interior do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-570, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-01, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB – 01 Vereador Raul Machado, Linha São Luiz, Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 880m, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 887925/2019/MJS/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA
Item a Aditivar:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. SEM BDI	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	DESCONTO
COMP. BASE SINAPI REF. 10/2019	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	5.280,00	R$ 0,29	28,70%	R$ 0,37	R$ 1.970,65	4,84%
REF. 5/2021 DESONERADO								PREÇO FINAL	R$ 1.875,24

Composição conforme Sinapi Referência 10/2019 código 78472, com valores atualizados para Referência 5/2021.
Justificativa: Trata-se de um serviço de topografia necessário para o correto nivelamento da base e execução da capa asfáltica com a inclinação transversal correta conforme projeto, inclinação essa necessária para o correto escoamento da água em dias de chuva. Tal serviço não se encontra na planilha orçamentária, portanto necessário o aditivo. Dessa forma houve um acréscimo de R$ 1.875,24 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor passa a ser de R$ 396.894,36 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para de R$ 398.769,60 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), diante do Parecer Técnico Nº 01 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 23 de setembro 2021.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
VALMIR PATZLAFF
BRITAX – Britagem e Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 3306165

TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO 28/12/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcílio Secco , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Linha Triângulo, KM 47, Rodovia SC 303, sala 02, Município de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, neste ato representado por seu Administrador e Responsável Técnico, Sr. Alexandre Caldeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-66, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução dos projetos de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro,

com extensão de 289,52m e da Travessa Zeferino Matiolo com extensão de 62,70m, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA
Referente ao Parecer Técnico Nº 06/2021 e Nº 07/2021, obra de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m (Projeto BADESC nº 36), e da Travessa Zeferino Matiolo, com extensão de 62,70m (Projeto BADESC nº 35), no Município de Presidente Castello Branco/SC, ouve uma supressão no valor total de R$ 13.308,61 (treze mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos). Pareceres Técnico em anexo a este termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 23 de setembro 2021.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ALEXANDRE CALDEIRA
Triângulo Engenharia LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 3306108

TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO 28/12/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcílio Secco , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Linha Triângulo, KM 47, Rodovia SC 303, sala 02, Município de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, neste ato representado por seu Administrador e Responsável Técnico, Sr. Alexandre Caldeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-66, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução dos projetos de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m e da Travessa Zeferino Matiolo com extensão de 62,70m, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA
Referente ao Parecer Técnico Nº 06/2021 e Nº 07/2021, obra de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m (Projeto BADESC nº 36), e da Travessa Zeferino Matiolo, com extensão de 62,70m (Projeto BADESC nº 35), no Município de Presidente Castello Branco/SC, ouve uma supressão no valor total de R$ 13.308,61 (treze mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos). Pareceres Técnico em anexo a este termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 23 de setembro 2021.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ALEXANDRE CALDEIRA
Triângulo Engenharia LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306017

DECRETO Nº 224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Anula e suplementa dotações orçamentárias no orçamento do município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.353/20, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
ATIVIDADE	2008	Manutenção do Desporto Amador
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 11.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 2º Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
ATIVIDADE	2008	Manutenção do Desporto Amador
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 11.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 10 de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306020

DECRETO Nº 230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.353/20, de 1º de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 10200 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de saúde bucal

DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos e Transferências - Saúde 100.000,00
ATIVIDADE	2043	Programa de saúde da família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos e Transferências - Saúde 400.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 13 de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306298

DECRETO Nº 233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa nomes dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Getúlio/SC., cujo mandato terá vigência até a data de 19 de setembro de 2023, que se constituirá dos seguintes membros, representando os diversos setores da sociedade:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADES	CONSELHEIROS	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social	Taíse Visentainer	Suzan Carla Frare
Secretaria de Saúde	Larissa Scherer	Susana da Cunha dos Santos
Secretaria de Educação	Soraia Schroeder	Tamara Bertoli
Secretaria de Administração e Finanças	Elisiane Ignes Braatz	Gabriela Rocha

ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADES	CONSELHEIROS	SUPLENTES
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Diego Felipe da Silva	José Kniess
Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Presidente Getúlio/SC	Margareth Schmidt	Adenir Schluter
Representantes de Associações de Moradores	Não indicou	Não indicou
Representantes dos Usuários	Itor Rodrigues	Wilza Juvêncio da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 153/2019, de 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 20 de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306023

DECRETO Nº 234, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.353/20, de 1º de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 13836 – Transferências COVID-19 – Port. 361, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13836	Transferências COVID-19 – Port. 361 175.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13836	Transferências COVID-19 – Port. 361 5.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 20 de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 832/2021

Publicação Nº 3306369

PORTARIA Nº 832/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora CASSIANA DA SILVA SAMPAIO, Farmacêutico ESF, contratada em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 22 de setembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de setembro de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

Publicação Nº 3305397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1337FD4607AA8FAFB18A4DF4FD7E1AB590C8FCA0

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES PEREIRÃO. Entrega dos envelopes até o dia 14/10/2021 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

Publicação Nº 3306531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 822854BE165FFD835AF19AE5E8A334BAE73E363A

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS E JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUILHERME ROTHERMEL. Entrega dos envelopes até o dia 18/10/2021 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

Publicação Nº 3306551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 866A99A26BE6DC0031B860F3581C0477C494924B

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS E JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUILHERME ROTHERMEL. Entrega dos envelopes até o dia 13/10/2021 às 14h00min. Sessão de abertura às 14h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa
CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE 02/2021
Publicação Nº 3306328

Município de PRINCESA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janeiro/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.033,78	31.330,95	31.330,95	73.327,56	44.896,66	36.110,75	38.082,77	38.446,35	37.823,07	38.087,44	38.498,29	40.227,60	478.196,17	0,00
Pessoal Ativo	30.033,78	31.330,95	31.330,95	73.327,56	44.896,66	36.110,75	38.082,77	38.446,35	37.823,07	38.087,44	38.498,29	40.227,60	478.196,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.310,99	25.360,99	25.360,99	59.355,33	37.510,49	29.843,61	31.473,38	31.773,86	31.258,75	31.477,24	31.816,79	33.499,22	393.041,64	0,00
Obrigações Patronais	5.722,79	5.969,96	5.969,96	13.972,23	7.386,17	6.267,14	6.609,39	6.672,49	6.564,32	6.610,20	6.681,50	6.728,38	85.154,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.133,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**30.033,78**	**31.330,95**	**31.330,95**	**73.327,56**	**38.763,33**	**36.110,75**	**38.082,77**	**38.446,35**	**37.823,07**	**38.087,44**	**38.498,29**	**40.227,60**	**472.062,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.140.685,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.140.685,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**472.062,84**	**2,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.148.441,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.091.019,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.033.597,01	5,40

PRINCESA, 23/09/2021

SILMAR CARLOS SELZLER FRAN — Presidente do Legislativo
ALINE LAMBERTY — Controle Interno
LETÍCIA ANDRIELI DALLA VECCH — Contadora -CRC/SC 038876/O-7

FONTE:

Quilombo

Prefeitura

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 002/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305296

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 002/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e em atendimento ao Decreto 323/2021 de 21 de setembro de 2021, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob CPF nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, CPF n.º 579.998.729-20, doravante denominado CONTRATANTE e MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 3.682.164 e do CPF n°. 029.561.169-32, residente na Avenida Coronel Bertaso n.º 464 apt 103, Centro, Município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, para desempenhar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regulamentada com legislação própria de acordo com as normas e critérios da Lei 1.600/2001 de 12 de novembro de 2001 e Lei Complementar 030/2001 de 05 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contratado cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de modo a atender a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 1.502,28 (um mil, quinhentos e dois reais com vinte e oito centavos), reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 030/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato inicia-se em 22 (vinte e dois) de Setembro de 2021, com o término em 20 (vinte) de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
A contratada não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:
As infrações disciplinares cometidas pela contratada serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.
Se a contratada for considerada culpada, será a mesma demitida sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:
Os direitos da contratada são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da contratada;
III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pela contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento a contratada de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
A contratada nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo (SC), 22 de Setembro de 2021.

MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA
Contratada

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha: Ivanete Bison
CPF: 023.046.509-96

Testemunha: Ediane Madela
CPF: 035.822.789-56

Registrado e Publicado
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 – AUDIENCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3307554

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 – AUDIENCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021

O Poder Executivo Municipal de Quilombo/SC convida a toda a população, os representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de Entidades Constituídas no município e das comunidades de cada região do interior, denominados de Delegados, para participar de audiência pública online para demonstrar e avaliar as metas fiscais estabelecidas no 1° quadrimestre de 2021 em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal n° 90/2020 de 08 de abril de 2020, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 30 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas;
Meios de coleta de dados e manifestações: Chat Virtual, e-mail, ouvidoria e lei de acesso à informação.
Endereço eletrônico:
Audiência Pública Online do município de Quilombo/SC, para demonstrar e avaliar as metas fiscais do 2° quadrimestre do ano de 2021.
Sala Virtual: Página municipal no facebook através do link: https://www.facebook.com/MunicipioDeQuilombo

IMPORTANTE: Perguntas por meio do Chat.
Além da participação por interação no chat, sugestões e manifestações também poderão ser enviadas por meio dos seguintes meios eletrônicos, até um dia que antecede a audiência da seguinte forma:
I – Via ouvidoria - https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/SC/QUILOMBO/Manifestacao/RegistrarManifestacao
II – Via Lei de Acesso à Informação - https://lai.fecam.org.br/quilombo
III – Via e-mail oficial do município – gabinete@quilombo.sc.gov.br

Quilombo/SC, 23 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 326/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307597

ERRATA AO DECRETO Nº 326/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte

ERRATA:

No corpo do Art. 1°, do Decreto Municipal n° 326/2021, onde se lê:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2021, à Servidora Pública Municipal Vanusa Maschio (matricula 20362), ocupante do cargo de Assistente Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 128/2020 de 19 de maio de 2006.
Leia-se: Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2021, à Servidora Pública Municipal Vanusa Maschio (matricula 20362), ocupante do cargo de Assistente Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 128/2020 de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em de 22 de Setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2021
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

EXTRATO CONTRATO 156/2021

Publicação Nº 3306488

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	156/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QLOMBO
Contratado (Nome): CNPJ do Contratado:	CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA ME 12.608.383/0001-64
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O COM MINI MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OU RETROESCAVADEIRA, PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO PROFUNDO QUE ATENDERÁ FAMILIAS DA ASSOCIAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LINHA PINHAL – QUILOMBO-SC, TENDO EM VISTA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2021 DE 14/05/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 1.359 DE 02/07/2021 E PORTARIA Nº 1451 DE 14/07/2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 16/07/2021
Valor:	R$ 14.456,00 (Quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência:	De 22/09/2021 a 31/12/2021
Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2021
Recursos:	2.056 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 22 de setembro de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 157/2021

Publicação Nº 3306493

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SABER INFORMÁTICA EIRELI ME
Objeto ..... : Valor ..... :	Acréscimo de Valor (§ 1º, II, "b" do art. 65 da Lei 8.666/93). R$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais)
Vigência ..... :	01/10/2021 até 31/12/2021.

Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. 2.027 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de setembro de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 158/2021

Publicação Nº 3306496

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 95/2021.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..: Objeto :	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO – COPERAQUI Prorrogação de prazo
Vigência ..... :	De 23/09/2021 a 31/12/2021.
Licitação ..... :	CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
QUILOMBO, 23 de setembro de 2021.	
Silvano de Pariz	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 159/2021

Publicação Nº 3306497

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 137/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Objeto ..... : Valor ..... :	Reequilíbrio econômico-financeiro R$ 314,20 (Trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
Vigência ..... :	De 23/09/2021 a 30/11/2021.
Licitação ..... : Dotação ..... :	CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE – Dispensa de Licitação 56/2021 2.022 3.3.90.00 1043
QUILOMBO, 23 de setembro de 2021.	
Silvano de Pariz	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 08/2021

Publicação Nº 3306055

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2021

DECISÃO
Considerando a tempestividade do recurso interposto em face da Decisão Administrativa 004/2021, exarada em 05/08/2021 e publicada em 06/08/2021, no dia 26/08/2021 (Recurso nº 002/2021 – Protocolo n. 9858/2021) e 10/09/2021 (Recurso de Apelação – Protocolo n. 9954/2021);
Considerando o Parecer Jurídico 131/2021-DMB, emitido em 23/09/2021;
Acolho o Parecer Jurídico 131/2021-DMB e decido que não cabe novo julgamento de mérito sobre os mesmos fatos em virtude da ausência de elementos novos que ainda não foram apreciados no processo originário, e assim não conheço o recurso com fulcro no art. 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo/SC – Lei Complementar n. 032/2001
Por fim, considerando que Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar Municipal n. 032/2001 estabelece que:
- Art. 79: É assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração ou recorrer das decisões que digam respeito aos seus interesses pessoais;
- Art. 83: O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida;
- Art. 84: O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente;
- Art. 145: O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada;
Determino:
1) Seja dada a ciência e/ou seja feita a notificação desta decisão ao servidor Romualdo Jorge Girotto e ao seu advogado constituído nos autos;
2) Seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos, para a interposição de eventual recurso ou pedido de reconsideração, a contar da data do protocolo da última notificação/ciência realizada ao servidor e ao seu defensor;
3) Seja concedido efeito suspensivo desta decisão caso a parte interponha recurso ou solicitar revisão do presente processo;
4) Não havendo pedido de reconsideração ou recurso, ocorre o trânsito em julgado da decisão, e consequentemente:
4.1) Deve o Gestor do Fundo Municipal de Saúde informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a melhor data para aplicação da penalidade de suspensão de 60 dias ao servidor Romualdo Jorge Girotto – a fim de garantir o bom andamento do serviço na Secretaria de Saúde –, devendo a execução da penalidade iniciar e terminar em um período de seis meses a partir do trânsito em julgado;
4.1.1) Com a resposta solicitada em 4.1, deve o Departamento de Recursos Humanos anotar a penalidade de suspensão por 60 dias na ficha funcional do servidor Romualdo Jorge Girotto, cujo registro da penalidade deve ser cancelado após o decurso de três anos de serviço, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar (art. 104 do estatuto);
4.2) Deve o Departamento de Recursos Humanos descontar em folha de pagamento do servidor o valor equivalente as 8 (oito) horas faltas, referente ao dia 27/01/2021;
4.3) Deve o servidor Romualdo Jorge Girotto ser intimado a devolver a diária, correspondente ao dia 27/01/2021, no importe de R$ 258,25 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), mediante depósito em conta do Município, informada no momento da intimação.

Gabinete do Prefeito, 23/09/2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 329/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307540

DECRETO Nº 329/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando que dentro do prazo estipulado a candidata convocada entregou REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, via e-mail no dia 21 de setembro de 2021, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Diana Aparecida Carbonera Dhein**, declarada desistente da vaga Temporária para Professora de Educação Infantil, uma vez que dentro do prazo estipulado a referida candidata não se apresentou para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 330/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307546

DECRETO Nº 330/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2019, de 20 de março de 2020, e Decreto nº. 086/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou a validade do concurso público edital n°. 01/2019;

Considerando o Decreto de Convocação 320/2021, de 20 de setembro de 2021.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado apresentou requerimento desistindo da vaga protocolado sob n° 10038/2021 em 22/09/2021, dentro do prazo estipulado no artigo 1º do Decreto 320
/2021, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Laudiceia Teo**, nº de inscrição 19684, aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, declarado desistente da vaga, que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não se apresentou para a posse, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 331/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307563

DECRETO Nº 331/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADA JULIANA DE ANDRADE RAMOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município.

Considerando o item 11.5 do Edital De Concurso Público 02/2019.

Considerando o Decreto 319/2021 de 16 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a desistência do candidato aprovado.

Considerando o Decreto 330/2021 de 22 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a desistência do candidato aprovado

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias tomar posse mediante a apresentação dos documentos solicitados, a contar da publicação do presente, a candidata aprovada no concurso público nº 002/2019, classificada em 10º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**JULIANA DE ANDRADE RAMOS**
Categoria Funcional:	Auxiliar De Serviços Gerais
Código:	01.01
Nível da Referência:	17
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

DECRETO Nº 332/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307575

DECRETO Nº 332/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHEISON TEILOR SARETTO BRUNETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **JHEISON TEILOR SARETTO BRUNETTO,** protocolado sob o nº 10044/2021, datado de 22 DE SETEMBRO de 2021, requerendo sua exoneração, a partir de 23 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 23 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JHEISON TEILOR SARETTO BRUNETTO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto nº 008/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 333/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306022

DECRETO Nº 333/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA REGISTRAR E PUBLICAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais para registrar e publicar os atos do Poder Executivo, individualmente:

I - **Magali Salete Dalmaz**, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria;
II - **Elis Regina Backes Grigol**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
III - **Suelen Bigolin Barbosa**, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas;
IV - **Luciana Lima**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal;
V - **Daniela Moura Bortolatto**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal.

Parágrafo único. Na ausência das servidoras acima mencionadas, o servidor responsável pela emissão do ato ficará responsável pela sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 184/2021, de 10 de Junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de Setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 3306238

PORTARIA Nº 31/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PARTICIPAR EM CURSO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA KARÇA REGINATTO CAMPAGNOLO.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para Participar de curso na ACAMOSC – Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina a Servidora Pública Municipal Senhora Karla Reginatto Campagnolo, ocupante do cargo de Contadora (93) no dia 05 de agosto de 2021 pela parte da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 3306241

PORTARIA Nº 32/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA CARLA REGINATTO.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Senhora CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO, Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, lotada na Secretaria Administrativa, no cargo de Contadora a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2018 a 10 de agosto de 2019, no período de 16 a 29 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O saldo de dias a serem gozados das férias do período acima citado, é de quatorze (14) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 16 de agosto de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 3306244

PORTARIA Nº 33/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Senhor Jovino Cambri, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Legislativas (10) no dia 26 de agosto de 2021, pela parte da tarde, e no dia 27 de agosto de 2021.

Parágrafo único – As horas serão descontadas do banco de horas, ficando um saldo em 30 de julho de 2021, de 5,00 (cinco) horas e trinta e nove (39) minutos positivos, a serem gozadas em outra oportunidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 3306251

PORTARIA Nº 34/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Senhora Suzana Aparecida Calderan Perin, ocupante do cargo de Assessora de Bancada (113) no dia 03 de setembro de 2021, conforme Requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 3306255

PORTARIA Nº 35/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal JOVINO CAMBRI, Técnico em Atividades Legislativas (10), conforme Atestado Médico, por 05 (cinco) dias, do dia 16 (dezesseis) – ao dia 20 (vinte) de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 3306264

PORTARIA Nº 36/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCRIÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o elemento de despesa para o cumprimento da Lei Municipal nº 2.932/2021 de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara municipal de Quilombo SC, será o elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.1000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 22 de setembro de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

RESOLUÇÃO 02/2021

Publicação Nº 3306234

RESOLUÇÃO N° 02/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR RENI
PANSERA POR 30 (TRINTA) DIAS SEM
VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS
PARTICULARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, por 30 (trinta) dias, ao vereador RENI PANSERA, conforme pedido apresentado na Casa e acatado pelo douto plenário.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente e próprio da Câmara Municipal de Quilombo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE.
DE SANTA CATARINA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A MESA DIRETORA:

Kauana Vailon	Laila Dione S. Conci	Vandercélio Salla Darif	Ângelo Campagnolo
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Registrada e publicada em data supra

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

PREFEITURA

EXTRATO DE HABILITAÇÃO - TP 08/2021

Publicação Nº 3306556

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Habilitação - Processo Licitatório nº. 55/2021 – Tomada de Preços nº. 08/2021 – o Município de Rancho Queimado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que no processo Tomada de Preços n° 08/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal n° 909309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolveu habilitar a empresa Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem EIRELI – CNPJ nº 07.258.202/0001-87. Como esta empresa foi a única participante do Processo, a mesma apresentou declaração de renúncia ao prazo recursal do julgamento da habilitação, oportunidade então, que ficou agendado o dia 27 de setembro de 2021, às 09h, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, a abertura do envelope da Proposta de preços. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 23 de setembro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2021 - PMRA - AQUISIÇÃO DE ESPELHOS, PORTA E JANELA

Publicação Nº 3306057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFBC497B893F4F215726DE75FE8F9C505C55482B

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021 PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0064/2021-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 07/10/2021 as 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.
TENDO COMO OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA Aquisição, fornecimento, instalação e fabricação de portas e janelas de vidro liso temperado, bem como de espelhos novos, de acordo com as especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tudo conforme o edital completo e anexos.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06, Decretos Municipais nºs 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2021 (Registro de preço) e 44/2021 (Sansões Adm).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 23 de Setembro de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

EDITAL Nº 011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3307119

EDITAL Nº 011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2021

A Prefeitura do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 9o, parágrafo 4o, da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos segmentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Pedro Mees, situada na Rua 29 de Dezembro, nº. 70, centro, no dia 30 de Setembro (Quinta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09h00min, oportunidade em que serão apresentadas as metas físicas e financeiras do 2º quadrimestre/2021.
Devido às restrições do novo coronavírus, solicitamos aos interessados para ligar para o número 47-35648100 para prévia comunicação de participação. Haverá transmissão on-line ao vivo através da página do facebook da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Rio do Campo, 23 de Setembro de 2021.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 81 2021 - REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 3306463

PROCESSO LICITATORIO NR 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL NR 32/2021
REABERTURA DE PRAZO

O Município de Rio do Campo torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo de abertura do Pregão Presencial nº 32/2021, cujo objeto trata de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, estabelecendo o prazo até dia 07 de outubro de 2021, às 09:00h para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta, iniciando-se o julgamento na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3564-8100, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 11:30min e das 13:00h às 17:00h. Rio do Campo, 23 de setembro de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 85 2021

Publicação Nº 3306460

PROCESSO LICITATORIO NR 85/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 35/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA MODULAR COMPOSTA DE PAINÉIS EUCATEX FABRICADOS COM MIOLO "HONEY COMB" (COLMÉIA DE ALTA GRAMATURA) E REVESTIMENTO EM PINTURA ULTRAVIOLETA e PORTAS DE ABRIR INCLUSO FERRAGENS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO-SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 08 de outubro de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.
Rio do Campo, 23 de setembro de 2021
Vidal Balak – Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 03 2021

Publicação Nº 3306469

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

O Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado a formação de cadastro reserva para as funções de Agente de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 04 (Serrinha, Caçador, Encano e Encaninho), Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 07 (Bairro Floresta e parte Cruzeiro), e Agente Comunitário de Saúde – Micro área 12 (Serra do Mirador, Tapera e Saltinho), do quadro do Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as 7h30min do dia 24/09/2021 até as 17h do dia 13/10/2021. A íntegra do Edital e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.

Rio do Campo – SC, 22 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8696

Publicação Nº 3307532

PORTARIA Nº 8696 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 152,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento feito pela servidora, protocolo nº 2060/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares, a servidora Nelci Ponticelli, matrícula 74977-01, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 06 meses a contar do dia 14/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

ODAIR JOSE MARTINS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2021/FMD

Publicação Nº 3306553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B6EB1EF93D34C9025D867486CAB25FF35418E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021/FMD

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Fundação Municipal de Desportos, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, objetivando a outorga de permissão de uso, inclusive manutenção de toda área do complexo, objetivando o uso da cancha e exploração de bar/lanchonete, junto ao Pavilhão Municipal de Bocha, localizado no Bairro Canoas, Município de Rio do Sul/SC, conforme anexos deste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Orgânica de Rio do Sul e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 28/10/2021, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 28/10/2021, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

DECRETO N. 10.238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305366

DECRETO N° 10.238, de 21 de setembro de 2021.

"CONCEDE INCENTIVO A R J INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n. 5.707/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido à empresa R J INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.042.325/0001-86, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, 1687, bairro Sumaré, município de Rio do Sul/SC, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo 193787/2021, incentivo com base nos incisos V e VI da Lei Municipal n. 5707 de 09 de março de 2016, na forma que segue:
I - isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação de projeto da área de 1.275,02m² (um mil, duzentos e setenta e cinco metros e dois centímetros quadrados) para a construção de galpão para instalação da empresa, na Rua Plásio Bilk Junior, bairro Bremer, município de Rio do Sul/SC, matrícula no Registro de Imóveis n. 61.164.
II - isenção em até 50% (cinquenta por cento) de ISS para as obras e serviços executados para a implantação do projeto referente ao inciso I deste Decreto, nos limites mínimos estabelecidos pela Lei Complementar n. 157, de 29 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único – Os supracitados incentivos são concedidos em substituição aos anteriormente conferidos à empresa por meio dos incisos IV e V do Decreto n° 7588, de 31 de outubro de 2018, visto que não foram fruídos.

Art. 2° - O incentivo de que trata este Decreto fica condicionado à geração 02 (dois) novos empregos após 12 (doze) meses e 02 (dois) novos empregos após 24 (vinte e quatro) meses da conclusão da nova sede e o aumento de faturamento

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 013/2021

Publicação Nº 3305367

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 013/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
9834	11/08/21	166948/2017	JAIR ANDRE SCHARF	***.929.**9-92
9845	27/08/21	181587/2019	RICARDO KOZOROSKI VEIGA	***.652.**0-04
9859	09/09/21		JANETE CEOLA	***.473.**9-87
9862	14/09/21	137809/2012	BENJAMIN JOHSE	***.683.**9-49
			Rio do Sul, 23 de setembro de 2021.	

Alexandre Matos Pereira Secretário de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 030/2021

Publicação Nº 3305369

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 030/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
ARI Nº 6996/2021 E GUIA ISSQN REF PROTOCOLO 164834/2017	06/09/21	ORLANDO LAMIN	***.*2*.**9-49

		Rio do Sul, 23 de setembro de 2021.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 031/2021

Publicação Nº 3305371

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 031/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	26/07/21	LASER 7 CONFECÇÕES LTDA ME	21.***.***/0001-69

Rio do Sul, 23 de setembro de 2021.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.154, DE 21 DE SETEMBRO 2021

Publicação Nº 3305454

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.154, DE 21 DE SETEMBRO 2021

Autoriza a participação do servidor Luis Fernando Schweder no Curso Formação Linux *Specialist,* promovido pela 4Linux.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do servidor Luis Fernando Schweder, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Área de Informática, da Câmara Municipal de Rio do Sul, no curso de Formação Linux *Specialist,* promoviso pela 4Linux, a ser realizado no período de 13/10/2021 a 08/12/2021, em formato online (EaD), com carga horária estimada de 280 horas.

Art. 2° Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição do participante no valor de R$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo único. O curso será realizado online (EaD), sendo dispensável qualquer custo com diárias ou ressarcimento ao participante devido ao deslocamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de setembro de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Dados: 2021.09.23 08:36:35 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa
[Assinada digitalmente]

DANIELLE CRISTINA ZANELLA:00418561982 Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA ZANELLA:00418561982 Dados: 2021.09.22 13:01:39 -03'00'

DANIELLE ZANELLA
Vice-Presidente da Mesa
[Assinada digitalmente]

THYAGO FERREIRA MELO:04695645475 Assinado de forma digital por THYAGO FERREIRA MELO:04695645475 Dados: 2021.09.22 13:02:43 -03'00'

PASTOR THYAGO MELO
1º Secretário
[Assinada digitalmente]

NILSO CRESPI:06274164979 Assinado de forma digital por NILSO CRESPI:06274164979 Dados: 2021.09.22 13:21:25 -03'00'

NILSO CRESPI
2º Secretário
[Assinada digitalmente]

Resolução 1154/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 3.148, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 QUE "REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE "INSTITUI O PROGRAMA RIO-CEDRENSE DE INCENTIVO À FORMAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTR

Publicação Nº 3306844

DECRETO Nº 3.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.148, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 QUE "REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE "INSTITUI O PROGRAMA RIO-CEDRENSE DE INCENTIVO À FORMAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA OS FINS ESPECÍFICOS QUE MENCIONA".

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º - O §1º do artigo 2º do Decreto nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º -
§1º - Os subsídios a serem concedidos pelo MUNICÍPIO serão no importe de R$200,00 (duzentos reais) mensais a título de matrícula e mensalidades, bem como o valor do material de apoio necessário, por pessoa subsidiada.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 09 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 09 de setembro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

SAMAE - Rio Negrinho

BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO/2021

Publicação Nº 3306567

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Agosto / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.089.924,19**	**13.852.038,50**
Ordinária		**10.089.924,19**	**13.852.038,50**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.769.784,70**	**4.949.771,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.121.550,79	1.109.694,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		104.580,68	144.812,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.543.653,23	3.695.264,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.803.465,67**	**2.743.407,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.803.465,67	2.743.407,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.663.174,56**	**21.545.218,01**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**9.032.164,57**	**12.814.751,01**
Ordinária		**9.032.164,57**	**12.801.278,76**
Vinculada		**0,00**	**13.472,25**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**843.826,12**	**1.668.333,77**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		843.826,12	1.668.333,77
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.724.129,41**	**4.258.667,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.003.136,78	466.875,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		144.812,65	129.473,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.576.179,98	3.662.318,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**3.063.054,46**	**2.803.465,67**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.063.054,46	2.803.465,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.663.174,56**	**21.545.218,01**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 15/09/2021, **Hora emissão** 10:08:13

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR
Diretor Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N°461/2021

Publicação Nº 3305940

DECRETO N°461
De 23 de setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÂO DE SERVIDOR OPERADOR DE EQUIPAMENTOS O ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão chamada pública para contratação de operador de equipamentos, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Rufino.
Art. 2º A comissão será formada por 03 (três) membros titulares, dentre servidores efetivos ou comissionados, sem ônus para cofres públicos.
Art. 3 º Compõe a comissão os seguintes membros:
1. PRESIDENTE: VANDERLEI COPETTI, Orientador Escolar, matricula n º 476.
2. VICE-PRESIDENTE: CLEITON FERNANDO KUHNEN, Fiscal de Obras e Posturas, matricula nº 1624;
3. MEMBRO: SILVIA DE SOUZA, professora, matricula n° 292.

Art. 4º A comissão compete promover a realização da chamada pública, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 5º A comissão deverá analisar os casos omissos lançado no edital e apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da instalação da comissão, planejar e executar todos os atos inerentes à chamada pública, em consonância com as disposições estabelecidas no edital.
Art. 6° A comissão poderá, se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos da comissão, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.
Art. 7° A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medias administrativas necessárias ao cumprimento do disposto deste Decreto.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino, 23 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
23/09//2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

Publicação Nº 3305934

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, bem como pela existência temporária de vaga para o cargo de Operador de Equipamentos, torna público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, nos itens a seguir:

1. Pelo presente edital, ficam convocados os interessados em assumir a vaga temporária existente de 40 (Quarenta) horas para Operador de Equipamentos (Com Habilitação C), a comparecerem junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na sede da prefeitura de Rio Rufino/SC, no dia 04 de outubro de 2021, as 10:00 horas munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da chamada pública, devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.

2. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos que comparecerem pela avalição de títulos e tempo de serviço, nos seguintes termos:

3. LEI 509/2013 "Dispõe sobre a contração por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso lX do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino e dá outras providências.

5. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.1. A Prova de Títulos Acadêmicos é constituída pela apresentação de documentos no ato da chamada publica, comprovando a conclusão dos títulos.
5.2. Assumirá a vaga aquele candidato que tiver a maior formação de acordo com regulamentação e reconhecimento do MEC, ou órgãos competentes.

TÍTULOS

DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		
Título/ documento	Nº máximo	Pontuação Máxima
Ensino Médio	01	2,00
Ensino Fundamental Completo	01	1,50
Cursos do SEST/SENAT	01	1,00

5.3. O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

6. DA PROVA POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1. A Prova de Tempo de Serviço é constituída pela apresentação de documentos no ato da chamada publica, comprovando ter o candidato exercido função, como Operador de Equipamentos.
.
6.2. Deverão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:

a) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias.

b) Declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias.

DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação/Máxima
Comprovação de tempo de serviço como Operador de Equipamentos, a cada seis meses 0,1.	1,0
Pontuação máxima	2,00

6.3. Caso os títulos apresentados superem a pontuação máxima prevista no quadro acima, a nota do candidato para prova de títulos será 2,00.
6.4. Para participar da Prova de Tempo de Serviço o candidato deverá entregar no local, data e horário descrito no item 1 acima, o original ou cópia xerográfica autenticada de documento (s) comprovem o tempo de serviço.
6.5. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 5. não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.
7. A nota da prova de títulos acadêmicos e tempo de serviço será o somatório dos pontos obtidos na prova de títulos acadêmicos + na prova de tempo de serviço.

8. O candidato será classificado de acordo com a nota final obtida.

Rio Rufino (SC), 23 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

NILTON ANTONIO PEREIRA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

LEI N° 818-2021

Publicação Nº 3305502

LEI Nº 818,
De 22 de setembro de 2021.
ESTABELECE NORMAS DE REUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO CONSIDERADOS IRRECUPERÁVEIS, DESATUALIZADOS OU INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Rio Rufino/SC, procedimentos e critérios para reutilização ou descarte de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, considerados irrecuperáveis, desatualizados/obsoletos ou inservíveis, de acordo com a Resolução n. 12, de 07 de outubro de 2020 do FNDE.
§ 1º Consideram-se como livro didático de que trata o caput, aquele que é o livro do estudante e o manual do professor, bem como outros encartes, CDs e conteúdos digitais associados aos livros;
§ 2º Deverão ser preservados os livros didáticos do último triênio e do PNLD vigente que permanecerem em bom estado de uso;
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes terão a responsabilidade e a autonomia para dar destino aos livros didáticos considerados inservíveis, ociosos ou desatualizados, por meio de Comissão Gestora da Reatualização e Descarte do Livro Didático da própria unidade ou da Secretaria;
§ 4º A Comissão Gestora será constituída pelos seguintes membros: um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicado pelo Secretário de Educação; um representante da APP, escolhido entre seus pares; um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação, que serão nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Até o último dia útil do mês de maio de cada ano, os professores das unidades da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, se houver necessidade, devem proceder ao inventário para o descarte de livros didáticos, que estejam em suas posses, tidos como inservíveis, ociosos ou desatualizados:
I - São considerados livros didáticos inservíveis aqueles que estejam em péssimo estado de uso, devido à perda de suas características e de recuperação economicamente inviável, estando na seguinte situação:
a) ser livro consumível já utilizado;
b) estar rasgado ou cortado;
c) estar com as páginas soltas, sem condições de reparo;
d) estar molhado ou mofado; e,
e) apresentar contaminação de traças ou dejetos animais;
II - São considerados ociosos ou desatualizados os livros didáticos que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram mais na proposta pedagógica da instituição de ensino, com dados desatualizados e que não acompanharam a evolução de sua área de especialização ou estão em desacordo com as normas ortográficas vigentes.
Art. 3º Para a reutilização ou descarte dos livros didáticos, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
I - Será preenchida listagem preliminar dos livros didáticos para descarte, com informações sobre a identificação, a data, o quantitativo e o estado de conservação dos livros;
II - A listagem preliminar deverá ser discutida em reunião com a Comissão Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para avaliação dos livros indicados para desfazimento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tornará pública a listagem de livros didáticos selecionados para descarte de acordo com a decisão da Comissão Gestora.
§ 1º Após a aprovação e publicação da listagem final, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, se for o caso, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia útil do mês de junho, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades em ordem prioritária:
a) Doação aos alunos (as) e professores (as) da própria rede de ensino;
b) Doação às instituições sem fins lucrativos, que prestam atendimento educacional;
c) Doação às associações de reciclagem cadastradas no Município.
§ 2º Antes da doação dos livros descartados às associações de reciclagem é necessário descaracterizá-los, separando a capa do miolo.
§ 3º Na doação para os alunos(as), os livros deverão ser marcados por meio de carimbo como sendo uma doação.
§ 4º A doação destinada às associações que realizem reciclagens deverá ser definida apenas no último dia do prazo estabelecido, priorizando as outras possíveis destinações.
§ 5º As associações de reciclagem e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da unidade de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º Havendo mais de uma associação de reciclagem ou pessoas interessadas, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.
§ 7º A associação de reciclagem donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.
§ 8º Para doações a pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que a unidade de ensino ou a Secretaria Municipal de Educação processem a baixa do material doado.
Art. 5º O material destinado à reciclagem, conforme alínea "c", do § 1º, do Art. 4º, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.
Parágrafo Único. Entende-se por descaracterização a retirada de capa, isto é, separando-se capa e interior do livro, tarefa a ser realizada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 6º Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelos membros da respectiva Comissão Gestora e mantidos para efeito de comprovação.
Art. 7º As unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização e descarte dos livros didáticos.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
23/09/2021
Marcieli Kuhnen
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA N° 303/2021

Publicação Nº 3305431

PORTARIA Nº303,
De 22 de setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 78 E SEGUINTES, C/C ART. 65, IX, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDORA CLAUDIA CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento para o gozo de licença-prêmio formulado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que os assentamentos funcionais do(a) servidor(a) não apresentam óbice à concessão da licença-prêmio requerida,

RESOLVE

Art.1º Conceder, com fundamento no art. 78 e seguintes, c/c art. 65, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, licença-prêmio ao servidora CLAUDIA CABRAL, professora, matricula nº 297, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Não se admite a substituição de servidor licenciado nos termos do art. 78 e seguintes, c/c art. 65, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medias administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, inicia-se dia 01/10/2021 e termino dia 30/10/2021.

Rio Rufino, 22 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
22/09//2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA N° 304/2021

Publicação Nº 3305435

PORTARIA Nº304,
De 22 de setembro de 2021.

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito de Município de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82, II, "g", Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, o requerimento datado de 18 de abril de 2021, da Comissão Disciplinar, pela prorrogação do prazo de conclusão de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar n° 01/2021, instaurado pela Portaria Municipal n° 27 de 18 de janeiro de 2021.

Paragrafo único. O processo deverá ser concluso dentro do prazo previsto no caput.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 22 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
22/09//2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.

PORTARIA N° 305/2021

Publicação Nº 3305437

PORTARIA Nº305,
De 22 de setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 E SEGUINTES, C/C ART. 65, I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDORA DANIELA SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a comunicação apresentado pela previdência social na data do dia 13 de setembro de 2021, apresentado pelo(a) servidor(a) DANIELA SANTOS DA SILVA comprovando estar em tratamento da própria saúde;

CONSIDERANDO que o afastamento do trabalho e das atribuições do cargo, durante o tratamento de saúde, mostra-se fundamental ao êxito do tratamento a que está se submetendo o(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que, devido à inexistência de regime próprio de previdência no âmbito do Município, o que acarreta a submissão dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, eles farão jus aos benefícios previdenciários de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, apenas os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento para tratamento da própria saúde serão custeados pelo Município;

CONSIDERANDO todo o exposto,

RESOLVE

Art.1º Conceder, com fundamento no art. 66 e seguintes, c/c art. 65, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, licença para tratamento da própria saúde ao(à) servidor(a) DANIELA SANTOS DA SILVA, Merendeira, inscrita na matricula n° 1657, pelo prazo até o dia 01 de março de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, apenas os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento para tratamento da própria saúde serão custeados pelo Município

Art. 2º Não sendo possível substituir o(a) servidor(a) afastado para tratamento da própria saúde de que trata esta portaria por outro servidor(a) ocupante do mesmo cargo e em exercício, poderá haver a contratação de servidor(a) em caráter temporário.

§ 1º A substituição só será possível se o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, conforme art. 2º, V, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, e desde que haja requerimento fundamentado do titular da pasta quanto à imprescindibilidade da medida.

§ 2º O prazo de duração do contrato temporário de substituto observará o disposto no art. 4º, II e § 1º, II, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, exceto se o afastamento para tratamento da própria saúde for com prazo certo, quando o termo final do contrato de substituição temporária coincidirá com aquele.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medias administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 22 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
22/09//2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.

PORTARIA N°306/2021

Publicação Nº 3305963

PORTARIA Nº306,
De 23 de setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão, datada de 21 de setembro de 2021, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, apresentada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Andreia Aparecida Camargo Silva, na qual lhe foi concedido benefício de auxílio-doença, tendo em vista a constatação de incapacidade temporária para o trabalho,

RESOLVE

Art.1º Conceder licença para tratamento da própria saúde a Secretário Municipal de Assistência Social Andreia Aparecida Camargo Silva, matrícula nº 2092.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput terá duração inicial prevista até o dia 31 de outubro de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medias administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 23 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
23/09//2021

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº4218/2021

Publicação Nº 3306688

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4218, DE 23/09/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1700/2021, realizada pelo Pregão Eletrônico n°. 43/2021 emitida em 01/09/2021, tendo como objeto a aquisição de peças e contratação de serviço para conserto das máquinas e veículos, Retroescavadeira Traçada LB110 Frota 64, Trator de esteira Caterpillar Frota 125, Fiat Doblo essence 1.8 Placa MJC9881 Frota 69, Ford Fiesta Placa MJZ7374 Frota 70, que compõem a frota do município de Riqueza/SC, de acordo com as especificações constantes no Edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico n° 43/2021 de 01/09/2021 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA	1	Aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção do veículo Ford Fiesta Placa MJZ7374 Frota 70. Ano2012/modelo 2013. N° do Chassi 9BFZF55A7D8375854. FMS	1,00	6.099,0	6.099,00
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA	1	Aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção do veículo Fiat Doblo essence 1.8 Placa MJC9881 Frota 69. Ano 2011/modelo 2012. N° do chassi 9BD119609C1089651. FMS	1,00	9.299,0	9.299,00
CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	Aquisição de peças para manutenção da máquina Trator de esteira Caterpillar Frota 125, modelo D6K2. Série 0MP703082	1,00	6.093,0	6.093,00
Andreza Policarpo Lino	1	Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Traçada LB110 Frota 64. N° SÉRIE NAAH 21223.	1,00	6.133,0	6.133,00

Fornecedor	Total Geral
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA	15.398,00
CHAPEMAQUINAS COMERCIO E	6.093,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

SERVIÇOS LTDA	
Andreza Policarpo Lino	6.133,00

Valor Total	27.624,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23/09/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 23/09/2021.

DECRETO Nº4219/2021

Publicação Nº 3306850

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4219, DE 23/09/21.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1613/2021, realizada pelo Pregão Eletrônico n°. 41/2021 emitida em 25/08/21, tendo como objeto a Contratação do serviço de tamponamento de poços artesianos improdutivos nas comunidades da Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte, interior do município, de acordo com as especificações constantes no Edital.".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 41/2021 de 25/08/21 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto geológico de Tamponamento de poço tubular profundo, referente a uma tentativa de perfuramento de um poço da Localidade de Linha Poço Torto, interior do município de Riqueza/SC, que restou improdutivo, assim como a efetuação do tamponamento físico deste mesmo poço, com o fornecimento do transporte e montagem dos equipamentos, além da cimentação com pedra brita e concreto. Valor do material e mão de obra de até 300 metros de profundidade.	1,00	5.999,99	5.999,99
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto geológico de Tamponamento de poço tubular profundo, referente a uma tentativa de perfuramento de um poço da Localidade de Linha Sanga Forte, interior do município de Riqueza/SC, que restou improdutivo, assim como a efetuação do tamponamento físico deste mesmo poço, com o fornecimento do	1,00	4.999,99	4.999,99

		transporte e montagem dos equipamentos, além da cimentação com pedra brita e concreto. Valor do material e mão de obra de até 150 metros de profundidade.			

Fornecedor	Total Geral
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	10.999,98

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23/09/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 23/09/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2021

Publicação Nº 3305593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 369DA682DDC7582A22525F99FE4D19DBBF51B594

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
Exclusivo ME/EPP/ME

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, **Exclusivo MEI/ME/EPP,** em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, para contratação de empresa visando o fornecimento de quantidade estimada de material educativo e esportivo, para ser utilizados em atividades físicas a ser desenvolvidas com o público em geral do município de Riqueza/SC, através do Departamento de Assistência Social, conforme especificações do edital.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.2 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço global tem por objeto contratação de empresa visando o fornecimento de quantidade estimada de material educativo e esportivo, para ser utilizados em atividades físicas a ser desenvolvidas com o público em geral do município de Riqueza/SC, através do Departamento de Assistência Social, conforme especificações do edital:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. Max. R$	Valor total. Max. R$
1	Und	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento muscular em borracha. 1 metro – nível forte.	15,00	108,80	1.632,00
2	Und	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento muscular em borracha. 1 metro – nível extra forte.	15,00	110,46	1.656,90
3	Und	Kit mini Band com três elásticos de borracha com cores e níveis de força diferentes e comprimento 55cm.	10,00	113,13	1.131,30
4	Und	Anel tonificador de pilates e yoga. Feito em plástico ABS	20,00	201,13	4.022,60

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

		e EVA, Contém 38cm de diâmetro e 658 gramas.			
5	Und	Step de madeira forrado com EVA para exercícios, suporta até 200k. Dimensões 60x30x10cm.	15,00	146,46	2.196,90
TOTAL				**R$**	**10.639,70**

2.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e sua entrega conforme solicitação prévia do município de Riqueza.
2.3 Os produtos deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
2.4 A entrega e realização dos produtos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.
2.5 O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.
2.6 Os objetos deverão ser apresentados com todos as especificações exigidas para cada item.
2.7 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Assistência Social, mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
2.8 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço Global.
2.9 O valor total global ofertado na proposta de preço da arrematante deverá ser rateado entre os itens que compõe o objeto. Ainda, o arrematante deverá formular planilha de preço com as distribuições dos valores unitários proporcionais ao preço de mercado em relação a cada item.
2.10 A presente aquisição objetiva o desenvolvimento de atividade física, visando o desempenho da qualidade de vida do munícipes.
2.11 A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade do Departamento de Assistência Social. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pelo Departamento através do telefone (49) 3675-3290. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pelo Departamento estão em anexo ao processo licitatório.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.
3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.
3.3 No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
3.4 A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014**, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas

contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação

5.9 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1875/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1875/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) O servidor público municipal de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o

mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração o global.
c.2. Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal válido;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
k) Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI);
l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
7.3 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duais ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço Global;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
12.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
12.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de doze meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 O fornecimento dos produtos deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a cargo do responsável pelo Departamento de Assistência Social, sr. Wanderlei José Kosczinski, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação Nota Fiscal de Prestação de sua entrega e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, modalidade e número do contrato, com a respectiva descrição do objeto;
16.2 Se a Nota Fiscal de Prestação da entrega dos produtos for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	07
Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Assistência Social	01
Função	ASSISTENCIA SOCIAL	08
Subfunção	ASSISTENCIA COMUNITARIA	244
Programa	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0007
Atividade	Manutenção Dpto. De Assistência Social	2.008
Fonte	Recursos Próprio	0300
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo		

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O vencedor obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;

d) Entregar os produtos em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
20.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
20.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante

ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
20.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
20.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

21 - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução dos objetos a serem contratados assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
22.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

23 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

23.1 Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas no presente edital;
23.2 Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1 coordenar o processo licitatório;
24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
24.3 conduzir a sessão pública;
24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

24.5 dirigir a etapa de lances;
24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
24.8 indicar o vencedor do Pregão;
24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
24.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
25.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
25.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
25.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
25.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
25.7 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
25.8 As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.
25.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação;

Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato.

25.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 425/2020 de 18 de dezembro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;

25.11 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 23 de setembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				
E-mail				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	***Descrição do Item***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6.1, alínea "d" do edital.)

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1875/2021, Edital de Pregão Presencial nº 47/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**..

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito municipal, o Sr. **Renaldo Mueller,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de quantidade estimada de material educativo e esportivo, para ser utilizados em atividades físicas a ser desenvolvidas com o público em geral do município de Riqueza/SC, através do Departamento de Assistência Social, conforme especificações do edital.

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
1	Und	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento muscular em borracha. 1 metro – nível forte.	15,00		
2	Und	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento muscular em borracha. 1 metro – nível extra forte.	15,00		
3	Und	Kit mini Band com três elásticos de borracha com cores e níveis de força diferentes e comprimento 55cm.	10,00		
4	Und	Anel tonificador de pilates e yoga. Feito em plástico ABS e EVA, Contém 38cm de diâmetro e 658 gramas.	20,00		
5	Und	Step de madeira forrado com EVA para exercícios, suporta até 200k. Dimensões 60x30x10cm.	15,00		
TOTAL					

1.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e sua entrega de acordo com a solicitação prévia do Departamento requisitante.
1.3 Os produtos deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
1.4 A entrega dos produtos deverá ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

1.5 O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.
1.6 O objeto deverá ser apresentado com todos as especificações exigidas para cada item.
1.7 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Assistência Social do município mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, na Rua João Bernardes, Centro do município de Riqueza/SC.
1.8 O valor total global ofertado na proposta de preço da arrematante deverá ser rateado entre os itens que compõe o objeto. Ainda, o arrematante deverá formular planilha de preço com as distribuições dos valores unitários proporcionais ao preço de mercado em relação a cada item.
1.9 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**.
2.2 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
2.2.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
2.2.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.
2.3 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até trinta dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo número do processo licitatório, modalidade, número do contrato e descrição do objeto**;**
2.3.1 Se a Nota Fiscal de Prestação dos produtos for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.
2.4 O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de doze meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	07
Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Assistência Social	01
Função	ASSISTENCIA SOCIAL	08
Subfunção	ASSISTENCIA COMUNITARIA	244
Programa	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0007
Atividade	Manutenção Dpto. De Assistência Social	2.008
Fonte	Recursos Próprio	0300

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;
d) Entregar os produtos em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 O vencedor obriga-se a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Departamento requisitante, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato pode ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
6.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
6.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
6.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
6.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
7.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

7.5 O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1875/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**;
7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 8.666/93;
7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5715

Publicação Nº 3305938

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5715 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.002 – Operações Especiais
0028.0843.0031.0001 – Amortização das Dívidas
32900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5716

Publicação Nº 3306620

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5716 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém contrato de locação Nº 71/2021 que tem por finalidade o aluguel do 2º andar salão B e das salas 02 e 03 do 1º andar, do Centro Pastoral Frei Benjamin Anzolin, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1140, Rodeio/SC, para a finalização do Projeto Escola do Amanhã, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6361/2021, no valor de R$2.422,81 que deverá ser pago até o dia 23 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 23 de setembro de 2021, do Empenho Nº 6361/2021, no valor de R$2.422,81 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) a Mitra Diocesana de Rio do Sul, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1140, Salão Cristo Rei, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 3305753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C4033CB5EA248367C706442194C74B36DCC8391

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 7º termo aditivo ao contrato Nº 49/2020, referente ao processo 35/2020, tomada de preço Nº 04/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: Reequilíbrio de preço. Valor: 136.460,96. Vigência: 23/09/2021 a 08/03/2022. Rodeio 23 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11385

Publicação Nº 3306624

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11385 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o servidor CLAUDEMIR LIMA DE OLIVEIRA prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2020, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 373 de 15 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária para dar continuidade do serviço público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 03 de setembro de 2021, do servidor CLAUDEMIR LIMA DE OLIVEIRA, por prazo determinado, que está exercendo as funções do cargo de Motorista, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11386

Publicação Nº 3306626

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11386 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que BRUNA BOGO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 08/2020, classificando-se em Oitavo Lugar, para o cargo de Técnica em Enfermagem; Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 372 de 15 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar contrato, a partir do dia 03 de setembro de 2021, da servidora BRUNA BOGO, que exerce, as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A Prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11387

Publicação Nº 3306628

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11387 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ALINE AMARAL DE OLIVEIRA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 04/2020 para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Sétimo Lugar;
Considerando o pedido de prorrogação realizado através da Comunicação Interna Nº 371 de 15 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, por prazo determinado, a partir do dia 06 de setembro de 2021, da servidora ALINE AMARAL DE OLIVEIRA, que está exercendo as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do presente Contrato de Trabalho será do dia 06 de setembro a 04 de novembro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11388

Publicação Nº 3306630

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11388 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PROVÊ CARGO EM COMISSÃO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, protocolizada sob o Nº 669 de 23 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão, a partir de 22 de setembro de 2021, o servidor BRENO LUIZ FERREIRA DE MELO, RG 7.296.991, CPF: 115.086.249-17, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Administração, Pessoal, Recursos Humanos, Patrimônio, Finanças, Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Serviços, Símbolo CC8, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Bairro Centro – município de Rodeio/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11389

Publicação Nº 3306632

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11389 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 469 do dia 23 de setembro de 2021;
Considerando que AMANDA KUZAWA foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 08/2020 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro e Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 24 de setembro de 2021, a servidora AMANDA KUZAWA, RG 4.166.312, CPF 077.486.179-70, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, das 7h às 11h, Turma Jardim na Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro; e das 13h às 17h, Turma 7º Ano na Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio - SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 24 de setembro a 21 de dezembro de 2021.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 23 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 46 2021

Publicação Nº 3306012

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 046/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado 25 FCK – sem bombeamento. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 06/10/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 06/10/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 24 de setembro de 2021
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021

Publicação Nº 3305515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07E8C7B4F58147D8AD159D352CE77B2D49AEC59D

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, NEREU BORGA, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ, pessoa jurídica, com CNPJ nº 02.220.031/0001-83, com endereço na cidade de Fraiburgo/SC doravante denominada de CONTRATADO, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO ITENS ADJACENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 25 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor estimado e previsto a ser pago pelos serviços ora contratados é de R$ 328.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Administração e Finanças, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 25 de agosto de 2021.

Município de Salto Veloso NEREU BORGA Contratante	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ CNPJ 02.220.031/0001-83 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer Paulo Hoffelder
CPF: 006.373.839-23 CPF: 513.733.009-49

EDITAL Nº 14/2021 HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Publicação Nº 3305694

EDITAL Nº 014/2021
HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021
Art. 1º: Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo nº 004/2021, com a realização das Provas no dia 25 de setembro de 2021, período da manhã, conforme Edital nº 012/2021.

Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Nº Inscr.	Nome	Data Nascimento
01	Maria Eduarda de Lima Chaves	16/04/2001
02	CLÁUDIA IMACULADA SANTIAN	08/12/1989
03	GRACIELLI DELFINO MACULAN	11/09/1990
04	JUCIRLENE SCHWANTZ	05/10/1991
05	VANESSA SERIGHELLI	21/07/1990
06	NATALINA DOS SANTOS	25/12/1987
07	JUSSARA BRANDT MARIANO	28/09/1994
08	EMANOELA DOS SANTOS	10/03/1986
09	RAFAELA MORGANA DE OLIVEIRA	13/11/1995
10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21/05/1986
11	BRUNA EDINEIA LIDANI	11/09/1994
12	GABRIELA DOS SANTOS	20/11/1986

Observações:
a) A Prova Objetiva será realizada no CMEB Ver. Avelino Biscaro, Rua João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no dia 25 de setembro de 2021, no período da manhã, com início da prova às 08h00min;
b) No dia da Prova Objetiva será coletada a assinatura das candidatas na planilha da Prova de Títulos contendo a pontuação aferida;
c) As candidatas deverão utilizar máscara facial durante todo o período em que estiverem no estabelecimento de realização da prova e atender aos demais protocolos sanitários já conhecidos e os estabelecidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
Salto Veloso, 23 de setembro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

Publicação Nº 3305511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47E0FF1C75FCD772187D8687FEAEBC864A58D145

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

Aos 22 (Vinte e dois) dia do mês de junho de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 08.985.825/0001-14, com endereço na cidade de Jaborá/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de Pregão Presencial

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Administração e Finanças, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 22 de junho de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS
CNPJ 08.985.825/0001-14
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

Publicação Nº 3305763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBF3264947967377451B79728CA6CDD3A7E6A23B

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **CIA DE ARTES VENTO NEGRO,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 05.765.272/0001-04 endereço na cidade de Caçador/SC doravante denominada de **CONTRATADO,** têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MÚSICA E ITENS ADJACENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Diretora Municipal de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

CIA DE ARTES VENTO NEGRO
CNPJ 05.765.272/0001-04
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

Publicação Nº 3305894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74DEA6E000C3BBA6C65C91A4CC88F85F84FAA14B

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **JOSE ELIZEU ANTUNES JUNIOR,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 26.940.492/0001-99 endereço na cidade de Salto Veloso/SC doravante denominada de **CONTRATADO,** têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MÚSICA E ITENS ADJACENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Diretora Municipal de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

JOSE ELIZEU ANTUNES JUNIOR
CNPJ 26.940.492/0001-99
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

Publicação Nº 3305897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FC1FB0BF45DB7920525010385D5E6F47EDA4F70

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **LUCIANO RIBEIRO,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 29.364.020/0001-23 endereço na cidade de Salto Veloso/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MÚSICA E ITENS ADJACENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 48.640,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Diretora Municipal de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

LUCIANO RIBEIRO
CNPJ 29.364.020/0001-23
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

Publicação Nº 3306224

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **MARCELO LUIZ COELHO,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 23.956.445/0001-45, com endereço na cidade de Treze Tílias/SC doravante denominada de **CONTRATADO,** têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MÚSICA E ITENS ADJACENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 55.548,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Diretora Municipal de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

MARCELO LUIZ COELHO
CNPJ 23.956.445/0001-45
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021

Publicação Nº 3305901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47E46F697C12C8996905C6C55A7D69C4C942B306

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **MAIARA PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 21.217.522/0001-10, com endereço na cidade de Videira/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MÚSICA E ITENS ADJACENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 53.775,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Diretora Municipal de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

MAIARA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ 21.217.522/0001-10
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

Publicação Nº 3305902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050F167D3F1B471086B98F72175D0C33CB174E9E

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **AIMORE PEREIRA SOUZA JUNIOR,** pessoa jurídica, com CNPJ nº 21.344.160/0001-28, com endereço na cidade de Videira/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MÚSICA E ITENS ADJACENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 19.947,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Diretora Municipal de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

AIMORE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ 21.344.160/0001/0001-28
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

Publicação Nº 3305748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C7F2A66DED2C918B8ABA92A7F686130F8B575C3

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
PREGÃO PRESENCIAL 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **CONSTRUTORA CIVILE,** pessoa jurídica, com **CNPJ nº** 23.492.368/0001-10, com endereço na cidade de Pinheiro Preto/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.
O prazo para a execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Educação, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às

penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 16 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

CONSTRUTORA CIVILE
CNPJ 23.492.368/0001-10
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

Publicação Nº 3306082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E3848F432AFA9056C8CA3C90198F1009651DF1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
TOMADA DE PREÇOS 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **CONSTRUTORA CIVILE,** pessoa jurídica, com **CNPJ nº 23.492.368/0001-10**, com endereço na cidade de Pinheiro Preto/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO PREDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E CRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.
O prazo para a execução total dos serviços é de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 121.521,53 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Saúde e Assistência Social, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei

8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 20 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

CONSTRUTORA CIVILE
CNPJ 23.492.368/0001-10
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

Publicação Nº 3306076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DBC6FD4F6F7D26E91C4FDFFC791685B220981C2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **HARMONIA DECORAÇÕES E ACABAMENTOS,** pessoa jurídica, com **CNPJ nº 13.732.579/0001-29**, com endereço na cidade de Caçador/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **SUBSTITUIÇÃO DE PISO EM SALAS DE AULA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Educação, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 23 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

HARMONIA DECORAÇÕES E ACABAMENTOS
CNPJ 13.732.579/0001-29
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021

Publicação Nº 3306219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 397EEFF771D636B509CA152D04A4F0CDAC25B521

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021, na sede do **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **NEREU BORGA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado de outro lado **F2JR INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, com **CNPJ nº** 26.924.343/0001-36, com endereço na cidade de Videira/SC doravante denominada de **CONTRATADO***,* têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

A) Proposta de preços da Contratada
B) Edital de Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL
O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;

b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.

b) o pagamento pontual;

c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de:

- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Administração, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 20 de setembro de 2021.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

F2JR INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI
CNPJ 26.924.343/0001-36
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 - PMS

Publicação Nº 3305879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CEB5C20CE679B97CDFF7C2B10C6322B953F3268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - PMS
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Caminhão, novo, zero km, tracionado 6x4, ano/modelo no mínimo 2021/2022, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Sangão/SC, conforme especificações descritas no Anexo I, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 05 de outubro de 2021 às 10h30min.
DATA DE ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2021 às 11h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 23 de setembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 119/2021 - PMSC

Publicação Nº 3305984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BDC12C40F3C7465A1BD7CF8553294A17B89E184

Contrato N° 102/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: LOJA GABIZA LTDA
Valor: 71.877,84
Vigência: Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: 28/2021
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e correlatos para a construção do Centro de Assistência Social e Habitação, obra que será realizada em parceria Publica Privada com a Industria de Compensados Guararapes Ltda, Lei Municipal 2149 de 12/08/2021, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 23 de Setembro de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021 FMS

Publicação Nº 3305500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 28 de janeiro de 2021, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 5,895 (cinco reais e oitenta e nove centavos), para R$ 5,945 (cinco reais e noventa e quatro centavos), passando o preço da óleo diesel Comum de R$ 4,952 (quatro reais e noventa e cinco centavos), para R$ 4,685 (quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o preço da óleo diesel S10 de R$ 5,038 (cinco reais e três centavos) para R$ 4,755 (quatro reais e setenta e cinco centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 13 de setembro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2021 - FINISA

Publicação Nº 3305329

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2021

TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0504461-50
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA Anexo II, do Contrato de Financiamento nº 0504461-50/2019, de 18/07/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Total por Exercício

Ano	Valor
2019	R$1.466.278,76
2020	R$1.590.162,74
2021	R$ 943.558,50

Criciúma/SC	,	26	de	Agosto	de	2021.

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: RENATO FRANCISCO SAVARIS		Nome: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 3306637

PORTARIA Nº 207/2021
DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para assinar as autorizações de combustível dos veículos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o servidor LEVI DOS SANTOS, matrícula n°10545/01, portador da CNH n° 02744204811, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 23 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PP 58/2021

Publicação Nº 3306585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15B17EF7CB9EA8A543DF830D258F0A7C766B8672

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2021 – decorrente do PROCESSO 86/2021.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS NO EDITAL.

Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 23 de setembro de 2021. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 52/2021

Publicação Nº 3306772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FDD1CE26C91F33F4A31130BB600CF22D96D07B6

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR Processo Administrativo: 68/2021 Processo de Licitação: 80/2021 Data do Processo: 08/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2021
b) Licitação Nr.: 52/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA PINTURA MECANIZADA DE FAIXAS - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIA URBANA SINALIZACOES VIARIAS LTDA (1968)					
1 MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA MECANIZADA EM FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - Marca: RODOVIAS	M2	5.000,00	0,0000	13,30	66.500,00
				Total do Fornecedor:	**66.500,00**
				Total Geral:	**66.500,00**

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 345/2021 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306018

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – Pró Vias
Ação: 1037 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Atividade: 1037 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas (192) ..... R$ 868,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 22 DE SETEMBRO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 346/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306111

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 25.510,06 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e seis centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – Pró Vias
Ação: 1039 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS
Atividade: 1039 – PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas (236) ..... R$ 25.510,06

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 23 DE SETEMBRO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 347/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306119

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1027/2021, de 21 de Setembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.1011/2020 de 10/12/2020, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0005 – Municipalismo Fortalecido
Ação: 2005 - ENTIDADES MUNICIPALISTAS E PARTICIP.EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Atividade: 2005 – ENTIDADES MUNICIPALISTAS E PARTICIP.EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa: 4471 – D.R.0.1.00 – Aplicações Diretas (16) ..... R$ 165.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
Atividade: 2020 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.1.00 – Aplicações Diretas (63) ..... R$ 65.000,00

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 2040 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS
Atividade: 2040 – MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS
Natureza de Despesa: 3190 – D.R.0.1.00 – Aplicações Diretas (106) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 23 DE SETEMBRO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N° 368/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 368/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal CILDA MATTIA CASANOVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora municipal CILDA MATTIA CASANOVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, no período de 22 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°369/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°369/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 20 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°370/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°370/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 22 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°371/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°371/2021 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO, ocupante do Cargo de CONTADOR, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de Maio de 2020 à 03 de Maio de 2021 à serem Gozadas no período de 13 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 7.374/2021

Publicação Nº 3305851

DECRETO Nº 7.374, de 17 de Setembro de 2021.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, BEATRIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, solteira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 30 horas semanais, a partir de 20/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.417/2021

Publicação Nº 3305836

PORTARIA Nº 17.417, de 15 de Setembro de 2021.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante LAISA RODRIGUES IZAGUIRRES FORTUNATO, com efeitos retroativos a partir de 13/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.420/2021

Publicação Nº 3305837

PORTARIA Nº 17.420, de 15 de Setembro de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, JESSICA ISABEL RAMOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com 40 horas semanais, a partir de 15/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.421/2021

Publicação Nº 3305838

PORTARIA Nº 17.421, de 16 de Setembro de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, DANIELA DE FARIAS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 3º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com 30 horas semanais, a partir de 16/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.422/2021

Publicação Nº 3305841

PORTARIA Nº 17.422, de 16 de Setembro de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SIMONE ARCELINA DA SILVA MARTINS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 17/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.423/2021

Publicação Nº 3305842

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.423, de 17 de Setembro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a manutenção do monitoramento dos pacientes com COVID-19 e considerando o Parecer Jurídico emitido em 17/09/2021
RESOLVE :
Prorrogar até 13/12/2021 a designação da servidora KATIANE DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Portaria nº 17.001/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.424/2021

Publicação Nº 3305843

PORTARIA Nº 17.424, de 17 de Setembro de 2021.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar nº 59/09, resolve

R E A D A P T A R :

MIRELLI MARIA TURNES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica para atuar nas funções administrativas da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 105 (cento e cinco) dias a partir de 18/09/2021 à 31/12/2021.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.426/2021

Publicação Nº 3305839

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 17.426., de 20 de setembro de 2021.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar a avaliação realizada no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Fabiane Aparecida Rempel	Auxiliar de Serviços Gerais	7368
Jane Maria Lofi	Professora da Educação Básica	6859

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Fabiane Aparecida Rempel	Auxiliar de Serviços Gerais	7368
Jane Maria Lofi	Professora da Educação Básica	6859

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.427/2021

Publicação Nº 3305844

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.427, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2021 à 13/01/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.428/2021

Publicação Nº 3305846

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.428, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora NILZETE STAHELIN, matrícula nº 3098, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 17/09/2021 a 15/12/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.429/2021

Publicação Nº 3305847

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.429, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor ESTEFANO ANDRÉ SILVA LIMA, matrícula nº 6787, ocupante do cargo de Artífice – Coleta de Lixo, com efeitos retroativos a partir de 19/09/2021 à 18/10/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.430/2021

Publicação Nº 3305848

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.430, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 2121, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2021 à 13/11/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.431/2021

Publicação Nº 3305849

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.431, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSELITO INACIO, matrícula nº 2189, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2021 à 13/01/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.432/2021

Publicação Nº 3305850

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.432, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora LUCILIA SOUZA LIMA ALMEIDA, matrícula nº 6141, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2021 à 13/12/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.433/2021

Publicação Nº 3305852

PORTARIA Nº 17.433, de 20 de Setembro de 2021.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante JESSICA APARECIDA LOHN, a partir de 20/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.434/2021

Publicação Nº 3305853

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 17.434, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/06/2021 para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5708	Arthur Hipólito Teixeira
0567	Reinaldo Hottersbach

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.435/2021

Publicação Nº 3305854

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 17.435, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/07/2021 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
2207	Arnildo Bennert

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.436/2021

Publicação Nº 3305855

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 17.436, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/08/2021 para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2165	Vilson José Vicente
6108	Vinicius Camargo Vieira

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.437/2021

Publicação Nº 3305856

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 17.437, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 10% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021 para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
7286	Debora da Silva

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.438/2021

Publicação Nº 3305857

PORTARIA Nº 17.438, de 20 de Setembro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
JULIA CAPRINI KRAUSS, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 20/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.439/2021

Publicação Nº 3305858

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.439, de 20 de Setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005, e de acordo com o art. 272, IX e § 2º da Lei Complementar nº 60/2009; a Comunicação Interna nº 255/2021 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em virtude do afastamento presencial por motivo de gravidez da servidora JANAINA LURDES PEDRO, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

DENIZE SCHLICKMANN DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 20/09/2021 à 12/01/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.440/2021

Publicação Nº 3305859

PORTARIA Nº 17.440, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula
Nome

8941
Denize Schlickmann de Oliveira

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.441/2021

Publicação Nº 3305860

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.441, de 20 de Setembro de 2021.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 40, parágrafo 19 da Constituição Federal, resolve

CONCEDER :

Abono de Permanência a servidora SÔNIA JUDITE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 106, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 23/10/2019.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.442/2021

Publicação Nº 3307206

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.442, de 20 de Setembro de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER

RESOLVE :
Prorrogar até 13/01/2022 a designação do servidor THIAGO LANZARIN, ocupante do cargo de Motorista (Portaria nº 17.050/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

05-2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3306491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1F3D58D0E5D0DCA16CCF0789DA5CCE0D20ED0B6

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 02.179.215/0001-47 **Telefone:** (48) 3245-0005
Endereço: Rua Tereza Cristina, 181 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **5/2021**
Data do Processo: **21/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/09/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para abrigamento com internação em instituição de longa permanência da senhora Valésia Aparecida Kuhnen, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Assistência Social.*

Participante: BERNADETE GARCIA HOSPEDAGEM - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de abrigamento em instituição de longa permanência.	12,000	MES	2.800,00	33.600,00
				Total do Participante:	33.600,00
				Total Geral:	33.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	11.001.08.244.0005.2057.3.3.90.00.00	R$ 33.600,00

Santo Amaro da Imperatriz,21/09/2021

.....

ANTÔNIO CARLOS BORBA

Secretário da Assistência Social

CONTRATO Nº 104/2021/FMAS

Publicação Nº 3307172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F323F88B49329ED3321980D8BD3CE1A284A534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 104, de 21 de setembro de 2021.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abrigamento que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a empresa Bernadete Garcia Hospedagem ME.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.179.215/0001-47** neste ato representado por seu secretário sr. Antônio Carlos Borba, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 341.964.989-49, residente e domiciliada à Rua Frei Fidêncio Feldmann, neste município, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **BERNADETE GARCIA HOSPEDAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.054.457/0001-28, com sede na Rua São Sebastião, nº 6.504 – Bairro Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz – SC., neste ato representada por sua titular, Sra. Bernadete Maximiano, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 031.314.649-76 e o RG 1760306 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** em decorrência do Processo nº 05/2021, homologado em 21/09/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, têm justo e contratado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de internação para abrigamento da sra. Valésia Aparecida Kuhnen em situação de vulnerabilidade social conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Município transferirá a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) e global de **R$ 33.600,00** (vinte e seis mil quatrocentos reais) pelo período de doze meses, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito/transferência bancária em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, Agencia 2600-X, conta 16.176-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato poderá ser reajustado após 12 meses, conforme índice aplicado sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços desse contrato será de 12 (doze) meses a partir de 21/09/2021 até 20/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:
Fundo Municipal de Assistência Social - 11.012.059.3390.39.99 (17), sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Acomodação em quarto duplo, com banheiro, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/ lazer e refeitório;
b) Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio elaborado por nutricionistas;
c) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
d) Serviços de lavanderia;
e) Atividade coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
f) Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
g) Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003.
h) Disponibilizar profissionais para serviços externos como consultas médicas, dentre outros similares;
i) Fornecimento de material para curativos, sondas e similares;
j) Fornecimento de medicação da farmácia básica do SUS para o paciente;
k) Fornecimento de produtos de higiene particular, roupas de cama e banho (é solicitado aos parentes 2toalhas de banho e 2 lençóis.

Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula segunda;
b) Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficando sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:
a) O atraso injustificável no objeto contratado;
b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
d) A dissolução da sociedade;
e) A decretação da falência;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
g) A insolvência da CONTRATADA;
h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.2. A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

Determinada por ato do **MUNICÍPIO.**

Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

Judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de setembro de 2021.

Fundo Municipal da Assistência Social
Contratante

Bernadete Garcia Hospedagem Me
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3307378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DB6D3E1B37FC4249DC4DF0C6D3371A154CDB515

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

CONTRATO Nº 106, de 23 de setembro de 2021

PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA KS CONSTRUÇÕES EIRELLI

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidencio Feldmann nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante;**

b) ks Construções Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.286.202/0001-03, com sede na Rua Jacob Vilain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão, Município de Palhoça – SC, neste ato representada por seu sócio, senhor Sandro Luciano Scarpa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 651.043.749-04, residente e domiciliado na Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão, Município de Palhoça – SC, doravante denominado simplesmente **Contratado,** em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2021 - TP, homologado em 22/09/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a execução da Revitalização do Parque Natural Municipal Rio do Braço, localizado na Estrada Geral Braço São João, neste Município, conforme especificações contidas na proposta de preços e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ 294.594,52 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas conforme o cumprimento de etapas de acordo com a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos apresentados.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

4. Do Prazo de Execução das Obras:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 06.01.2072.4490.51.91 – (45.01.00) Próprios - Contrapartida
06.01.2072.4490.51.91– (45.0.134) Contratos de Repasse - Caixa Econômica Federal Nº 887615/2019/MTUR

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das **obras em execução**, através de seus profissionais;
6.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.3. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.4. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.5. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.6. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.7. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia/Fiscalização, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 150 (cento e cinquenta) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 27/2021.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de setembro de 2021.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

KS Construções Eirelli
Contratada

Testemunhas

1..... 2 .....
Nome : Nome:

DISPENSA Nº 5/2021

Publicação Nº 3306482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F73A1EA162CE5E8F13FE8FB27406C61AA520276B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ABRIGAMENTO DE PACIENTE COM SEQUELAS COGNITIVAS E COMPORTAMENTAIS.

CONSIDERANDO que a Assistente Social do CREAS sra. Sílvia Maria Dela Roca Mascarenhas, emitiu o protocolo de encaminhamento nº 349/2021 datado de 14/05/2021 solicitando vaga em Instituição de Longa Permanência para paciente em situação de vulnerabilidade social, conforme Processo Administrativo do Fundo Municipal da Assistência Social relatando todo o quadro da paciente em questão;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO que a paciente apresenta sequelas cognitivas e comportamentais decorrentes de provável encefalite auto-imune, apresentando déficit acentuado nos domínios da atenção, memória, funções executivas e de linguagem;

CONSIDERANDO que a paciente não possui nenhum benefício junto ao INSS;

CONSIDERANDO que a paciente já esteve internada em outro lar e como houve alguns problemas de adaptação;

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da tora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. Sabrina Duarte Fortunato para abrigamento da Sra. Valésia Aparecida Kuhnen em vulnerabilidade social, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar **PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços de abrigamento de Idoso, mediante o Processo Licitatório nº 05/2021 diretamente da empresa Bernadete Garcia Hospedagem – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.054.457/0001-28, no valor de **R$ R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo para um período de 12 meses o valor de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.

No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para a prestação de serviços.

Assim, dada a situação que sem dúvida configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.

Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de setembro de 2021.

EDGARD CARMARGO FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021

Publicação Nº 3263411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D550A4E5B89C5E3D5662FA963737CD9CB74E77E

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS SEMENTES, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS PARA AS HORTAS COMUNITÁRIAS DOS CRAS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/10/2021
Início da sessão: dia 07/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6053.

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municipal

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

São Bernardino

Prefeitura

ATO N° 01 - DIVULGA CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

Publicação Nº 3305507

ATO N° 01
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 03/2021

O Município de São Bernardino/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Dalvir Luiz Ludwig, juntamente com a Comissão do Processo de Chamada Pública n° 03/2021 torna pública a lista dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 03/2021, de acordo com o que segue:

Enfermeiro (a) de Atenção Básica			
	Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
1	01	Camila de Aguiar	Deferida

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia hoje (23/09/2021) para a interposição de recursos, para os candidatos que possuem a inscrição como indeferida ou que se inscreveram, mas não constem na lista.
São Bernardino/SC, 23 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Comissão:

CONTRATO Nº 142/2021

Publicação Nº 3306747

CONTRATO Nº 142/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Verônica Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ Sob N. 01.612.812/0001-50 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier s/nº, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, residente e domiciliado na Rua Verônica scheid s/n, na cidade de São Bernardino - SC, e a empresa: METALURGICA JS LTDA. ME., Sito a RUA VERONICA SCHEID, S/N, BARRACÃO, inscrita no CNPJ sob nº 20714306000117, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, TARCISIO LUIZ JEDE, brasileiro, do comércio, CPF nº 033.492.679-39, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 74/2021, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.360/2021 de 13/07/2021, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.
2.1 - O objeto do presente contrato consiste na Concessão de uma área de terras medindo 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sobre a qual se encontra o barracão industrial, com cobertura e rodeio (paredes), medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para instalação de empresa no município na área de metalúrgica, assim melhor identificado:
Concessão de direito real de uso de bens patrimoniais de:
a) Um barracão industrial, com cobertura e rodeio (paredes), medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre a área de terras Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC;
b) Uma área de terras medindo 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sobre a qual se encontra o barracão acima identificado, parte de uma área maior Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC, tendo as seguintes confrontações: " Ao Norte com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) em linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino; " Ao Sul com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino; " Ao Leste com uma extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) em linha reta e seca com parte do Lote Rural de Jair Pedersetti, Matrícula nº 7.994; Ao Oeste numa extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino.
2.2 - O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, se de interesse das duas partes contratantes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.360/2021 de 13/07/2021 com manifestação expressa de, pelo menos até 90 dias antes do término do contrato.

2.3 – O valor do presente contrato é de R$ 68.605,03 (sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais e três centavos), correspondente ao valor do patrimônio Municipal objeto de concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – São responsabilidades da Concessionária:

a) A concessionária não poderá ceder, vender, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.

b) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

c) permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao terreno e edificação, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.

d) a atividade da Concessionária deverá se enquadrar nas atividades do ramo pertinente;

e) a concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

f) as despesas de água e energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.

g) para qualquer alteração física na estrutura, deverá a concessionária apresentar ao Município detalhamento da alteração com apresentação de projeto, se necessário, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

h) fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

i) a concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

j) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária. Deverá apresentar anualmente a Administração Municipal as Certidões Negativas referente a Regularidade Fiscal, para que o Município possa verificar o regular pagamento dos encargos.

l) responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

m) caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

o) é de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.

p) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

q) limpeza e coleta de lixo, do objeto deste certame, é de responsabilidade da concessionária.

r) a Concessionária deverá comprovar um faturamento bruto mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e nº de empregos de: 02 (dois) até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE

4.1 – São responsabilidades do Poder Concedente:

a) Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato;

b) fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.

d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

f) vistoriar, periodicamente, bens concedidos.

g)cumprir e fazer cumprir as disposições e as cláusulas contratuais da concessão.

h) De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal n. 1.360/2021, fica o Poder Executivo, autorizado tão logo seja possível providenciar a instalação de água e energia elétrica no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mesmo que já concedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

5.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

7.1 – São direitos da Concessionária:

a) Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade;

b) Selecionar e contratar os empregados se for o caso;

c) Demais previstos no edital de licitação e no contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

8.1 – São direitos do Poder Concedente:

a) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

b) Propor alterações que visem à melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.

c) Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.2 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.
8.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
8.4. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
a) Os encargos a serem consignados neste contrato, correspondem ao faturamento bruto mensal de R$ 20,000,00 (vinte mil reais) e 02 (dois) empregos, até 120(cento e vinte) da assinatura do contrato. A empresa deverá demonstrar ainda, durante a vigência do contrato ou por conta de sua prorrogação, anualmente, por ocasião da apresentação do balanço, crescimento que resulte em aumento do tributo municipal decorrente, direta ou indiretamente, da atividade da Concessionária, inclusive, o aumento das oportunidades ocupacionais para empregados. O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicarão na revisão contratual ou na imediata devolução do imóvel ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO
11.1 - O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência N. 74/2021, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
11.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.
12.2 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.
12.3 - A concessionária deverá respeitar as normas técnicas específicas da área, inclusive aquelas que dizem respeito a segurança dos empregados.
12.4 - A Concessionária poderá, no decorrer da vigência do contrato ou da sua prorrogação, promover ampliações das dependências físicas, sem que altere o objeto da licitação, mediante consulta e autorização do Município. Findo o período da concessão ou sua eventual prorrogação, as edificações promovidas pelo concessionário poderão ser retiradas às suas expensas, caso contrário passarão, imediatamente, a pertencer ao patrimônio público municipal, sem que, por isso, caiba qualquer espécie de indenização; todavia, fica assegurado ao Município, se caracterizada a utilidade pública, o direito de promover a desapropriação do imóvel edificado.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo-Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.
São Bernardino-SC aos, 23 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

TARCISIO JOSÉ JEDE
CONCESSIONÁRIA

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:

Nome: Nome
CPF: CPF:

DECRETO Nº 297/2021

Publicação Nº 3305543

DECRETO Nº 297/2021 DE 22/09/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	06.00 Sec. do Desenvolvimento Social
UNIDADE:	06.03 FHIS – Fundo de Hab. De Interesse Social
PROJETO ATIVIDADE:	Apoio a Const. de Unidades Habitacionais - Rural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.481.0013.1.005
ELEMENTO:	3390 (F – 3000)
VALOR R$:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO:	06.00 Sec. do Desenvolvimento Social
UNIDADE:	06.03 FHIS – Fundo de Hab. De Interesse Social
PROJETO ATIVIDADE:	Apoio a Const. de Unidades Hab. - Urbano
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	16.482.0013.1.004
ELEMENTO:	3390 (F – 3000)
VALOR R$:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 298/2021

Publicação Nº 3305745

DECRETO N° 298/2021 DE 22/09/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria de Educação
UNIDADE:	04.01 Sec. Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Creche
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0008.2.015
ELEMENTO:	3190 (F. 1019)
VALOR R$:	R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO:	3190 (F. 1018)
VALOR R$	R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 299/2021

Publicação Nº 3305750

DECRETO N.º 299/2021 DE 22/09/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 162,69 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Saúde Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.008
ELEMENTO:	3390 (F – 1410)
VALOR R$:	R$ 162,69 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Saúde Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 22 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 300/2021

Publicação Nº 3305801

DECRETO N.º 300/2021 DE 22/09/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Saúde Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.008
ELEMENTO:	3390 (F – 3393)
VALOR R$:	R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Saúde Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 22 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 74/2021

Publicação Nº 3305489

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2021 - CC Processo Administrativo: 74/2021 Processo de Licitação: 74/2021 Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Data da Adjudicação: 23/09/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO: UM BARRACÃO INDUSTRIAL, COM COBERTURA E RODEIO (PAREDES) MEDINDO 450 M2 E UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1100 M2 AMBOS LOCALIZADOS SOB A MATRÍCULA N. 12.822, SAÍDA PARA LINHA SÃO JOSÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA N. 1.360/2021 DE 13/07/2021, NA ÁREA DE METALÚRGICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
METALURGICA JS LTDA. ME. (4417)						
1	Concessão de direito real de uso de bens patrimoniais de : - Um barracão industrial, com cobertura e rodeio (paredes), medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre a área de terras Matrícula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC; e - Uma área de terras medindo 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sobre a qual se encontra o barracão acima identificado, parte de uma área maior Matrícula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC, tendo as seguintes confrontações: "Ao Norte com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) em linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino; "Ao Sul com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino; "Ao Leste com uma extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) em linha reta e seca com parte do Lote Rural de Jair Pedersetti, Matrícula nº 7.994; Ao Oeste numa extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino.	Und	1	-	12,00	12,00
				Total do Fornecedor:		**12,00**
				Total Geral:		**12,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 23 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2021 - CC Processo Administrativo: 74/2021 Processo de Licitação: 74/2021 Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 23 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2021 - CC Processo Administrativo: 74/2021 Processo de Licitação: 74/2021 Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Data da Adjudicação: 23/09/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO: UM BARRACÃO INDUSTRIAL, COM COBERTURA E RODEIO (PAREDES) MEDINDO 450 M2 E UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1100 M2 AMBOS LOCALIZADOS SOB A MATRÍCULA N. 12.822, SAÍDA PARA LINHA SÃO JOSÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA N. 1.360/2021 DE 13/07/2021, NA ÁREA DE METALÚRGICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
METALURGICA JS LTDA. ME. (4417)						
1	Concessão de direito real de uso de bens patrimoniais de : - Um barracão industrial, com cobertura e rodeio (paredes), medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), construido sobre a área de terras Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Municipio de São Bernardino-SC; e - Uma área de terras medindo 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sobre a qual se encontra o barracão acima identificado, parte de uma área maior Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Municipio de São Bernardino-SC, tendo as seguintes confrontações: "Ao Norte com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) em linha reta e seca com a mesma área matricula nº 12.822, pertencente ao Municipio de São Bernardino; "Ao Sul com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matricula nº 12.822, pertencente ao Municipio de São Bernardino; "Ao Leste com uma extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) em linha reta e seca com parte do Lote Rural de Jair Pedersetti, Matricula nº 7.994; Ao Oeste numa extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matricula nº 12.822, pertencente ao Municipio de São Bernardino.	Und	1	-	12,00	12,00
				Total do Fornecedor:		12,00
				Total Geral:		12,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 23 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2021 - CC Processo Administrativo: 74/2021 Processo de Licitação: 74/2021 Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 23 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Agosto
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO - 2021

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.970.348,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.206.720,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.388,38	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.206.720,08**
Contribuições	3.981,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	681.284,48
Receita Patrimonial	14.982,99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.989,31
Receita de Serviços	15.489,48	INVESTIMENTOS	121.446,29
Transferências Correntes	1.748.733,01		
Outras Receitas Correntes	1.044,19		
Transferências de Capital	420.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORF	-279.270,52		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**306.882,78**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**306.882,78**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	306.882,78	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	306.882,78
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.105.495,64**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.655.128,19**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	11.765,61	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	13.220,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.138,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.776,67
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.220.151,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.669.112,09
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.898,36	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	112.323,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.771.541,74	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.763.695,43
SALDOS ANTERIORES	**4.972.366,33**	**SALDOS ATUAIS**	**5.186.362,52**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.020.133,69	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	873.317,25
BANCO C/ MOVIMENTO	3.075.907,36	BANCO C/ MOVIMENTO	2.946.594,81
BANCOS C/ VINCULADAS	876.097,93	BANCOS C/ VINCULADAS	1.366.223,11
TESOURARIA GERAL	227,35	TESOURARIA GERAL	227,35
TOTAL	**10.355.093,57**	**TOTAL**	**10.355.093,57**

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3305618

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.399.615,00**	**17.399.615,00**	**4.170.777,48**	**23,97**	**12.640.045,40**	**72,65**	**4.759.569,60**
RECEITAS CORRENTES	**17.399.615,00**	**17.399.615,00**	**3.400.777,48**	**19,55**	**11.820.065,40**	**67,93**	**5.579.549,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.830,00	595.830,00	102.580,37	17,22	404.076,67	67,82	191.753,33
IMPOSTOS	549.565,00	549.565,00	96.128,37	17,49	360.029,09	65,51	189.535,91
TAXAS	45.745,00	45.745,00	6.452,00	14,10	44.047,58	96,29	1.697,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
CONTRIBUIÇÕES	48.000,00	48.000,00	7.706,89	16,06	30.355,10	63,24	17.644,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	48.000,00	48.000,00	7.706,89	16,06	30.355,10	63,24	17.644,90
RECEITA PATRIMONIAL	64.385,00	64.385,00	25.017,88	38,86	53.694,29	83,40	10.690,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	465,00	465,00	2.550,74	548,55	14.412,53	3.099,47	-13.947,53
VALORES MOBILIÁRIOS	63.920,00	63.920,00	22.467,14	35,15	39.281,76	61,45	24.638,24
RECEITA DE SERVIÇOS	137.100,00	137.100,00	39.273,41	28,65	128.100,60	93,44	8.999,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.500,00	4.500,00	4.303,70	95,64	16.027,29	356,16	-11.527,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.300,00	1.300,00	1.726,56	132,81	6.800,86	523,14	-5.500,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	222,88	0,00	222,88	0,00	-222,88
OUTROS SERVIÇOS	131.300,00	131.300,00	33.020,27	25,15	105.049,57	80,01	26.250,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.554.300,00	16.554.300,00	3.225.154,74	19,48	11.193.813,56	67,62	5.360.486,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.891.800,00	9.891.800,00	1.849.441,76	18,70	6.281.281,18	63,50	3.610.518,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.662.500,00	4.662.500,00	1.064.268,68	22,83	3.736.988,90	80,15	925.511,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	311.444,30	15,57	1.175.543,48	58,78	824.456,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.044,19	0,00	10.025,18	0,00	-10.025,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	353,37	0,00	8.883,36	0,00	-8.883,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	690,82	0,00	1.141,82	0,00	-1.141,82
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**770.000,00**	**0,00**	**819.980,00**	**0,00**	**-819.980,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	770.000,00	0,00	819.980,00	0,00	-819.980,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	770.000,00	0,00	819.980,00	0,00	-819.980,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.399.615,00**	**17.399.615,00**	**4.170.777,48**	**23,97**	**12.640.045,40**	**72,65**	**4.759.569,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.399.615,00**	**17.399.615,00**	**4.170.777,48**	**23,97**	**12.640.045,40**	**72,65**	**4.759.569,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.399.615,00	17.399.615,00	4.170.777,48	23,97	12.640.045,40	72,65	4.759.569,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.026.827,87	—	—	2.026.827,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.026.827,87	—	—	2.026.827,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.399.615,00**	**20.072.167,16**	**2.559.640,70**	**13.558.984,09**	**6.513.183,07**	**3.055.219,94**	**10.779.120,85**	**9.293.046,31**	**10.594.806,33**
DESPESAS CORRENTES	**16.593.185,00**	**17.953.709,78**	**2.263.550,41**	**12.094.401,41**	**5.859.308,37**	**2.749.549,27**	**10.046.504,95**	**7.907.204,83**	**9.867.531,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.752.775,50	9.021.192,68	1.311.514,73	5.445.708,48	3.575.484,20	1.300.584,83	5.199.307,40	3.821.885,28	5.192.618,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.840.409,50	8.932.517,10	952.035,68	6.648.692,93	2.283.824,17	1.448.964,44	4.847.197,55	4.085.319,55	4.674.913,04
DESPESAS DE CAPITAL	**721.430,00**	**2.033.457,38**	**296.090,29**	**1.464.582,68**	**568.874,70**	**305.670,67**	**732.615,90**	**1.300.841,48**	**727.274,60**
INVESTIMENTOS	721.430,00	2.033.457,38	296.090,29	1.464.582,68	568.874,70	305.670,67	732.615,90	1.300.841,48	727.274,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**85.000,00**	**85.000,00**	**0,00**	**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**0,00**	**85.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.399.615,00**	**20.072.167,16**	**2.559.640,70**	**13.558.984,09**	**6.513.183,07**	**3.055.219,94**	**10.779.120,85**	**9.293.046,31**	**10.594.806,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.399.615,00**	**20.072.167,16**	**2.559.640,70**	**13.558.984,09**	**6.513.183,07**	**3.055.219,94**	**10.779.120,85**	**9.293.046,31**	**10.594.806,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.860.924,55	—	2.045.239,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.399.615,00	20.072.167,16	2.559.640,70	13.558.984,09	—	3.055.219,94	12.640.045,40	—	12.640.045,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 10/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DEM RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305652

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	4.424,56	4.424,56	-	5.500,00	52.250,00	168.154,85	147.989,95	147.989,95	20.164,90	52.250,00	57.750,00
EXECUTIVO	5.500,00	4.424,56	4.424,56	0,00	5.500,00	52.250,00	168.154,85	147.989,95	147.989,95	20.164,90	52.250,00	57.750,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	4.424,56	4.424,56	0,00	5.500,00	52.250,00	168.154,85	147.989,95	147.989,95	20.164,90	52.250,00	57.750,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	4.385,14	4.385,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	39,42	39,42	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	156.209,41	136.905,64	136.905,64	19.303,77	52.250,00	52.250,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	475,00	475,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.520,44	9.659,31	9.659,31	861,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**4.424,56**	**4.424,56**	**0,00**	**5.500,00**	**52.250,00**	**168.154,85**	**147.989,95**	**147.989,95**	**20.164,90**	**52.250,00**	**57.750,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DEM SIMPL. RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305685

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.399.615,00
Previsão Atualizada	17.399.615,00
Receitas Realizadas	12.640.045,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.026.827,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.399.615,00
Dotação Atualizada	20.072.167,16
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas pagas	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.558.984,09
Despesas Liquidadas	10.779.120,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.389.573,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.386.736,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.386.736,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.892.824,56	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.853.542,80	0,00

Continua 1/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	220.404,85	20.164,90	147.989,95	52.250,00
EXECUTIVO	220.404,85	20.164,90	147.989,95	52.250,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.924,56	0,00	4.424,56	5.500,00
EXECUTIVO	9.924,56	0,00	4.424,56	5.500,00
TOTAL:	**230.329,41**	**20.164,90**	**152.414,51**	**57.750,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.554.307,87	25%	23,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	723.491,44	70%	61,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.464.582,68	568.874,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.101.169,15	15,00	19,56

Continua 2/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	5,36	5,36

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEM. DESP. COM PESSOAL 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305689

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.257.098,00	0,00
Pessoal Ativo	7.068.816,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.813.943,06	0,00
Obrigações Patronais	1.254.873,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.811,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.061,50	0,00
Pensões	8.750,43	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	177.469,73	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	141.088,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	141.088,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.116.009,60**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.389.573,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.836,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.386.736,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.116.009,60**	**40,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.388.837,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.919.395,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.449.953,95	48,60

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO	TAIZA CARNIEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	549.565,00	549.565,00	360.029,09	65,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.685,00	89.685,00	54.835,38	61,14
IPTU	80.000,00	80.000,00	45.401,35	56,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	9.685,00	9.685,00	9.434,03	97,41
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	97.884,15	177,97
ITBI	55.000,00	55.000,00	97.884,15	177,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.880,00	112.880,00	46.213,21	40,94
ISS	110.000,00	110.000,00	46.188,98	41,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.880,00	2.880,00	24,23	0,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	292.000,00	292.000,00	161.096,35	55,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.333.500,00	15.333.500,00	10.381.404,17	67,70
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.243.875,81	62,44
Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	742,46	11,42
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	169.544,27	77,07
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.913.370,40	78,27
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	53.871,23	63,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**15.883.065,00**	**15.883.065,00**	**10.741.433,26**	**67,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.282.197,67	2.602.197,67	1.747.878,99	67,17	1.419.050,25	54,53	1.406.300,85	54,04	-
Despesas Correntes	2.262.197,67	2.582.197,67	1.735.747,69	67,22	1.410.318,95	54,62	1.399.366,85	54,19	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	12.131,30	60,66	8.731,30	43,66	6.934,00	34,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	815.000,00	965.000,00	921.511,01	95,49	682.118,90	70,69	682.118,90	70,69	-
Despesas Correntes	785.000,00	935.000,00	914.025,80	97,76	677.925,95	72,51	677.925,95	72,51	-
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	7.485,21	24,95	4.192,95	13,98	4.192,95	13,98	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.097.197,67**	**3.567.197,67**	**2.669.390,00**	**74,83**	**2.101.169,15**	**58,90**	**2.088.419,75**	**58,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.669.390,00	2.101.169,15	2.088.419,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.669.390,00**	**2.101.169,15**	**2.088.419,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.611.214,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.058.175,01	489.954,16	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,85**	**19,56**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	630.560,00	630.560,00	452.810,08	71,81
Proveniente da União - Fundo a Fundo	630.560,00	630.560,00	452.810,08	71,81
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	280,00	280,00	571,87	204,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**630.840,00**	**630.840,00**	**453.381,95**	**71,87**

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	574.260,00	1.251.859,26	803.566,92	64,19	535.969,81	42,81	522.959,71	41,77	-
Despesas Correntes	574.260,00	1.051.859,26	703.566,92	66,89	535.969,81	50,95	522.959,71	49,72	-
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	100.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.000,00	200.000,00	188.600,00	94,30	98.400,00	49,20	98.400,00	49,20	-
Despesas Correntes	190.000,00	200.000,00	188.600,00	94,30	98.400,00	49,20	98.400,00	49,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	41.645,95	15.195,09	36,49	10.130,94	24,33	10.130,94	24,33	-
Despesas Correntes	10.000,00	41.645,95	15.195,09	36,49	10.130,94	24,33	10.130,94	24,33	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**774.260,00**	**1.498.351,45**	**1.007.362,01**	**67,23**	**644.500,75**	**43,01**	**631.490,65**	**42,15**	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.856.457,67	3.854.056,93	2.551.445,91	66,20	1.955.020,06	50,73	1.929.260,56	50,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.005.000,00	1.165.000,00	1.110.111,01	95,29	780.518,90	67,00	780.518,90	67,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	41.645,95	15.195,09	36,49	10.130,94	24,33	10.130,94	24,33	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.871.457,67**	**5.065.549,12**	**3.676.752,01**	**72,58**	**2.745.669,90**	**54,20**	**2.719.910,40**	**53,69**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**774.260,00**	**1.498.351,45**	**1.007.362,01**	**67,23**	**644.500,75**	**43,01**	**628.930,41**	**41,97**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.097.197,67**	**3.567.197,67**	**2.669.390,00**	**74,83**	**2.101.169,15**	**58,90**	**2.090.979,99**	**58,62**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.78

DEM. DIVIDA CONSO. 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305690

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.282.753,45**	**3.855.888,92**	**4.996.548,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.282.753,45	3.855.888,92	4.996.548,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.292.678,01	4.106.552,58	5.186.362,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.924,56	250.663,66	189.814,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.282.753,45**	**-3.855.888,92**	**-4.996.548,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.089.625,68**	**16.108.440,36**	**17.389.573,08**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**470,68**	**2.836,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.089.625,68**	**16.107.969,68**	**17.386.736,51**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-21,76%**	**-23,94%**	**-28,74%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.107.550,82**	**19.329.563,62**	**20.864.083,81**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.296.795,73**	**17.396.607,25**	**18.777.675,43**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	1.453,42	5.872,08	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	220.404,85	3.866.228,77	2.832.113,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO	TAIZA CARNIEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

Publicação Nº 3305639

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.399.615,00	20.072.167,16	2.559.640,70	13.558.984,09	100,00	6.513.183,07	3.055.219,94	10.779.120,85	100,00	9.2
Legislativa	780.000,00	780.000,00	105.639,11	459.167,96	3,39	320.832,04	109.775,99	438.463,77	4,07	3
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	105.639,11	459.167,96	3,39	320.832,04	109.775,99	438.463,77	4,07	3
Administração	2.781.000,00	2.718.951,04	371.691,01	1.763.310,09	13,00	955.640,95	444.614,68	1.499.157,39	13,91	1.2
Administração Geral	1.776.000,00	1.825.900,88	304.437,64	1.211.918,75	8,94	613.982,13	351.015,24	995.136,16	9,23	8
Administração Financeira	760.000,00	630.000,00	67.974,88	331.399,31	2,44	298.600,69	65.284,89	328.709,32	3,05	3
Tecnologia da Informatização	200.000,00	145.000,00	0,00	131.376,36	0,97	13.623,64	21.896,06	87.584,24	0,81	
Defesa Civil	45.000,00	118.050,16	-721,51	88.615,67	0,65	29.434,49	6.418,49	87.727,67	0,81	
Segurança Pública	89.660,00	150.448,19	10.954,79	72.421,11	0,53	78.027,08	11.056,79	31.051,93	0,29	1
Policiamento	67.660,00	115.448,19	10.954,79	37.731,11	0,28	77.717,08	11.056,79	28.385,33	0,26	
Habitação Rural	22.000,00	35.000,00	0,00	34.690,00	0,26	310,00	0,00	2.666,60	0,02	
Assistência Social	1.134.500,00	1.366.912,12	137.531,31	710.736,19	5,24	656.175,93	155.459,16	576.481,73	5,35	7
Assistência ao Idoso	40.000,00	55.000,00	0,00	3.136,00	0,02	51.864,00	227,71	711,99	0,01	
Assistência Comunitária	1.094.500,00	1.311.912,12	137.531,31	707.600,19	5,22	604.311,93	155.231,45	575.769,74	5,34	7
Saúde	3.871.457,67	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	27,12	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	25,47	2.3
Atenção Básica	2.856.457,67	3.854.056,93	545.312,57	2.551.445,91	18,82	1.302.611,02	513.791,06	1.955.020,06	18,14	1.8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.005.000,00	1.165.000,00	170.000,00	1.110.111,01	8,19	54.888,99	228.653,69	780.518,90	7,24	3
Vigilância Sanitária	10.000,00	41.645,95	2.403,32	15.195,09	0,11	26.450,86	3.264,80	10.130,94	0,09	
Vigilância Epidemiológica	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.162.258,20	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	19,25	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	18,31	2.6
Ensino Fundamental	2.825.258,20	3.349.687,80	345.909,65	1.913.373,65	14,11	1.436.314,15	376.651,76	1.381.231,83	12,81	1.9
Ensino Médio	71.000,00	91.000,00	0,00	48.629,10	0,36	42.370,90	18.036,20	36.445,00	0,34	
Ensino Superior	38.000,00	46.865,00	0,00	42.748,20	0,32	4.116,80	7.771,40	23.246,20	0,22	
Educação Infantil	1.197.000,00	1.063.112,91	135.292,88	578.978,27	4,27	484.134,64	133.872,78	512.721,70	4,76	5
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	668,86	25.732,89	0,19	5.267,11	4.014,62	20.426,99	0,19	
Cultura	121.491,95	311.491,95	40.027,05	236.949,25	1,75	74.542,70	42.388,29	163.178,25	1,51	1
Difusão Cultural	121.491,95	311.491,95	40.027,05	236.949,25	1,75	74.542,70	42.388,29	163.178,25	1,51	1
Direitos da Cidadania	27.000,00	27.000,00	0,00	2.409,00	0,02	24.591,00	0,00	2.409,00	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00	17.000,00	0,00	2.409,00	0,02	14.591,00	0,00	2.409,00	0,02	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
93.046,31
41.536,23
41.536,23
19.793,65
30.764,72
01.290,68
57.415,76
30.322,49
19.396,26
87.062,86
32.333,40
90.430,39
54.288,01
36.142,38
19.879,22
99.036,87
84.481,10
31.515,01
4.846,24
07.593,99
68.455,97
54.555,00
23.618,80
50.391,21
10.573,01
48.313,70
48.313,70
24.591,00
14.591,00
10.000,00

ontinua 1/3

Conti

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.399.615,00	20.072.167,16	2.559.640,70	13.558.984,09	100,00	6.513.183,07	3.055.219,94	10.779.120,85	100,00	9.2
Urbanismo	311.647,18	311.647,18	30.170,88	228.555,56	1,69	83.091,62	50.104,65	182.883,20	1,70	1
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	14,01	0,00	14.985,99	0,00	14,01	0,00	
Serviços Urbanos	296.647,18	296.647,18	30.170,88	228.541,55	1,69	68.105,63	50.104,65	182.869,19	1,70	1
Habitação	22.000,00	36.851,80	748,80	36.832,90	0,27	18,90	748,80	2.742,30	0,03	
Habitação Urbana	22.000,00	36.851,80	748,80	36.832,90	0,27	18,90	748,80	2.742,30	0,03	
Saneamento	118.300,00	458.218,79	0,00	449.918,79	3,32	8.300,00	97.365,00	291.749,08	2,71	1
Saneamento Básico Urbano	113.300,00	453.218,79	0,00	449.918,79	3,32	3.300,00	97.365,00	291.749,08	2,71	1
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.611.300,00	2.076.391,39	385.382,77	1.786.853,07	13,18	289.538,32	463.824,08	1.638.163,40	15,20	4
Extensão Rural	1.611.300,00	2.076.391,39	385.382,77	1.786.853,07	13,18	289.538,32	463.824,08	1.638.163,40	15,20	4
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	399,48	0,00	49.600,52	0,00	399,48	0,00	
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	399,48	0,00	49.600,52	0,00	399,48	0,00	
Comunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	108.000,00	112.915,00	12.720,92	99.764,14	0,74	13.150,86	55.636,02	83.913,76	0,78	
Energia Elétrica	108.000,00	112.915,00	12.720,92	99.764,14	0,74	13.150,86	55.636,02	83.913,76	0,78	
Transporte	1.560.000,00	1.345.000,00	157.425,26	1.034.743,92	7,63	310.256,08	245.092,21	917.646,04	8,51	4
Transporte Rodoviário	1.560.000,00	1.345.000,00	157.425,26	1.034.743,92	7,63	310.256,08	245.092,21	917.646,04	8,51	4
Desporto e Lazer	310.000,00	338.124,87	73.805,28	265.506,88	1,96	72.617,99	58.393,31	106.048,51	0,98	2
Desporto Comunitário	310.000,00	338.124,87	73.805,28	265.506,88	1,96	72.617,99	58.393,31	106.048,51	0,98	2
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	33.956,24	125.201,63	0,92	119.798,37	34.704,65	125.091,39	1,16	1
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	33.956,24	125.201,63	0,92	74.798,37	34.704,65	125.091,39	1,16	

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
93.046,31
28.763,98
14.985,99
13.777,99
34.109,50
34.109,50
66.469,71
61.469,71
5.000,00
38.227,99
38.227,99
49.600,52
49.600,52
11.000,00
11.000,00
29.001,24
29.001,24
27.353,96
27.353,96
32.076,36
32.076,36
19.908,61
45.000,00
74.908,61

ontinua 2/3

Conti

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.399.615,00	20.072.167,16	2.559.640,70	13.558.984,09	100,00	6.513.183,07	3.055.219,94	10.779.120,85	100,00	9.2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	17.399.615,00	20.072.167,16	2.559.640,70	13.558.984,09	100,00	6.513.183,07	3.055.219,94	10.779.120,85	100,00	9.2

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 10/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

DO (a-d)
93.046,31
85.000,00
93.046,31

DEM. GARANTIAS 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305693

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.089.625,68**	**16.108.440,36**	**17.389.573,08**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**470,68**	**2.836,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**15.089.625,68**	**16.107.969,68**	**17.386.736,51**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.319.717,65**	**3.543.856,88**	**3.825.706,08**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.987.745,89**	**3.189.471,19**	**3.443.135,47**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO	TAIZA CARNIEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305695

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.389.573,08**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.836,57**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.386.736,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.781.877,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.503.690,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.217.071,56**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

SÃO BERNARDINO, 10/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO	TAIZA CARNIEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305642

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.033.457,38	1.464.582,68	568.874,70
Investimentos	2.033.457,38	1.464.582,68	568.874,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.033.457,38**	**1.464.582,68**	**568.874,70**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.033.457,38**	**1.464.582,68**	**568.874,70**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DEM. RECEITAS E DESP. 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305655

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**549.565,00**	**360.029,09**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.685,00	54.835,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	97.884,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.880,00	46.213,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.000,00	161.096,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**16.013.500,00**	**10.747.839,14**
2.1 - Cota-Parte FPM	10.680.000,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.000.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	680.000,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	3.913.370,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	53.871,23
2.4- Cota-Parte ITR	6.500,00	742,46
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	169.544,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.563.065,00**	**11.107.868,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.062.300,00**	**2.076.280,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.078.466,25**	**700.686,23**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.007.500,00**	**1.176.450,72**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.007.500,00	1.176.450,72
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.175.543,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.500,00	907,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.062.300,00**	**-900.737,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**22.932,32**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.932,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.199.383,04**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.307.500,00	723.491,44	723.491,44	723.491,44	-
10.1- Educação Infantil	310.000,00	250.243,93	250.243,93	250.243,93	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	997.500,00	473.247,51	473.247,51	473.247,51	-
11- OUTRAS DESPESAS	722.932,32	395.662,84	395.662,84	395.662,84	-
11.1- Educação Infantil	160.000,00	125.915,63	125.915,63	125.915,63	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	562.932,32	269.747,21	269.747,21	269.747,21	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.030.432,32**	**1.119.154,28**	**1.119.154,28**	**1.119.154,28**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	723.491,44	723.491,44	723.491,44	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.096.221,96	1.096.221,96	1.096.221,96	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	823.515,50	723.491,44	723.491,44	61,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	117.645,07	80.228,76	80.228,76	6,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	22.932,32	22.932,32	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	22.932,32	22.932,32	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	161.000,00	79.870,37	68.050,71	65.630,10	-
24.1- Creche	121.000,00	72.629,77	61.536,16	59.115,55	-
24.2- Pré-escola	40.000,00	7.240,60	6.514,55	6.514,55	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.337.558,20	829.430,02	489.297,85	473.713,05	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.498.558,20**	**909.300,39**	**557.348,56**	**539.343,15**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.653.570,52
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-900.737,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.554.307,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.776.967,06	2.554.307,87	23,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	282.200,00	157.610,13
35.1- Salário-Educação	207.500,00	113.770,76
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	40.000,00	26.248,00
35.4 - PNATE	33.000,00	16.042,04
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.700,00	1.549,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.263,98
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**482.200,00**	**357.874,11**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	377.697,28	290.793,19	129.511,02	117.248,81	-
43- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**382.697,28**	**290.793,19**	**129.511,02**	**117.248,81**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.911.687,80**	**2.319.247,86**	**1.806.013,86**	**1.775.746,24**	-
47.1- Despesas Correntes	3.393.187,80	2.033.230,45	1.769.545,36	1.739.277,74	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.315.360,13	1.315.360,13	1.315.360,13	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.393.187,80	717.870,32	454.185,23	423.917,61	-
47.2- Despesas de Capital	518.500,00	286.017,41	36.468,50	36.468,50	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	518.500,00	286.017,41	36.468,50	36.468,50	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.932,32	41.969,53
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.176.450,72	113.770,76
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.122.293,94	52.392,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.089,10	103.347,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.139,66	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.949,44	103.347,39

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DEM. RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305702

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	4.424,56	4.424,56	-	5.500,00	52.250,00	168.154,85	147.989,95	147.989,95	20.164,90	52.250,00	57.750,00
EXECUTIVO	5.500,00	4.424,56	4.424,56	0,00	5.500,00	52.250,00	168.154,85	147.989,95	147.989,95	20.164,90	52.250,00	57.750,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	4.424,56	4.424,56	0,00	5.500,00	52.250,00	168.154,85	147.989,95	147.989,95	20.164,90	52.250,00	57.750,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	4.385,14	4.385,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	39,42	39,42	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	156.209,41	136.905,64	136.905,64	19.303,77	52.250,00	52.250,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	475,00	475,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.520,44	9.659,31	9.659,31	861,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**4.424,56**	**4.424,56**	**0,00**	**5.500,00**	**52.250,00**	**168.154,85**	**147.989,95**	**147.989,95**	**20.164,90**	**52.250,00**	**57.750,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DEM., SIMPLI RGF 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305704

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.389.573,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.386.736,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.386.736,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.608.074,57	43,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.432.041,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.910.439,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.388.837,72	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.996.548,00	-42,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.179.947,20	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.825.706,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.782.331,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.217.270,12	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO	TAIZA CARNIEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

DEMOST. RECEITA CORRENTE 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305641

Municipio de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.263.357,68**	**1.429.322,28**	**1.429.050,78**	**1.951.093,44**	**1.531.588,19**	**1.766.152,40**	**1.452.745,60**	**1.514.758,28**	**1.688.444,37**	**1.586.031,20**	**1.905.845,66**	**1.757.834,00**	**19.276.223,88**	**19.689.055,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.286,65	86.189,56	49.188,04	64.441,40	10.113,61	67.265,51	40.576,79	36.404,35	89.188,01	57.948,03	57.191,99	45.388,38	647.182,32	595.830,00
IPTU	988,16	36.235,74	11.303,31	5.435,47	708,71	557,26	718,75	2.463,37	37.529,40	5.351,26	4.832,23	2.674,40	108.798,06	89.685,00
ISS	6.123,84	9.182,69	5.386,29	7.241,11	4.301,69	2.831,96	8.741,16	5.117,13	7.107,44	7.643,87	4.063,11	6.406,85	74.147,14	112.880,00
ITBI	12.904,00	5.398,56	4.754,00	5.561,60	4.453,14	12.210,75	5.755,20	2.941,35	13.129,84	22.067,07	28.244,55	9.082,25	126.502,31	55.000,00
IRRF	22.757,24	23.864,16	23.447,33	42.027,10	10,12	41.736,10	19.873,81	20.259,07	18.957,47	19.434,80	17.509,19	23.315,79	273.192,18	292.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513,41	11.508,41	4.297,11	4.176,12	639,95	9.929,44	5.487,87	5.623,43	12.463,86	3.451,03	2.542,91	3.909,09	64.542,63	46.265,00
Contribuições	3.297,73	3.511,57	3.370,61	3.877,60	3.647,52	3.791,06	3.723,02	4.093,84	3.691,03	3.701,74	3.725,60	3.981,29	44.412,61	48.000,00
Receita Patrimonial	2.002,48	1.048,28	1.185,90	1.875,29	1.186,69	1.380,69	2.503,38	8.419,74	5.892,49	7.308,13	9.086,57	12.852,13	54.741,77	57.125,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	202,74	147,34	282,33	306,55	285,75	300,32	1.423,01	2.470,37	4.472,12	5.877,76	8.006,20	11.381,76	35.156,25	56.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.799,74	900,94	903,57	1.568,74	900,94	1.080,37	1.080,37	5.949,37	1.420,37	1.430,37	1.080,37	1.470,37	19.585,52	465,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.644,89	18.674,93	17.165,07	24.767,38	6.703,95	17.040,73	14.869,77	19.923,06	13.653,46	16.636,22	23.783,93	15.489,48	207.352,87	137.100,00
Transferências Correntes	1.196.125,93	1.319.897,94	1.358.141,16	1.856.131,77	1.509.430,02	1.676.674,41	1.391.072,64	1.445.917,29	1.576.019,38	1.500.437,08	1.812.057,57	1.679.769,35	18.321.674,54	18.851.000,00
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	10.680.000,00
Cota-Parte do ICMS	418.769,36	447.251,95	411.689,11	480.297,99	522.016,45	443.551,66	454.528,86	478.837,32	473.420,28	480.393,44	500.786,50	559.835,89	5.671.378,81	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.873,55	13.163,03	6.476,75	4.144,55	16.555,76	18.767,12	19.505,00	25.528,49	23.033,31	28.676,37	17.405,43	20.072,79	210.202,15	220.000,00
Cota-Parte do ITR	3.424,94	3.461,70	362,00	3.405,61	0,00	0,00	81,58	65,36	12,41	9,16	12,27	561,68	11.396,71	6.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.138,76	7.025,57	7.701,22	8.099,70	7.274,57	5.950,64	7.065,92	7.086,77	6.849,78	6.283,40	7.257,35	6.102,80	82.836,48	85.000,00
Transferências do FUNDEB	124.818,14	137.121,29	130.668,46	147.762,04	154.606,68	147.196,61	141.477,52	146.116,96	131.380,47	143.320,94	147.680,70	163.763,60	1.715.913,41	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	224.753,15	171.821,96	85.445,01	145.110,87	32.550,92	43.511,20	86.272,74	75.155,65	84.242,97	100.512,50	126.097,06	119.652,08	1.295.126,11	837.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	506,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,37	859,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	**169.310,69**	**202.190,76**	**228.405,35**	**249.234,25**	**264.454,32**	**297.193,13**	**232.664,22**	**244.928,74**	**272.078,99**	**251.320,52**	**234.368,72**	**279.270,52**	**2.925.420,21**	**3.063.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.310,69	202.190,76	228.405,35	249.234,25	264.454,32	297.193,13	232.664,22	244.928,74	272.078,99	251.320,52	234.368,72	279.270,52	2.925.420,21	3.063.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.094.046,99**	**1.227.131,52**	**1.200.645,43**	**1.701.859,19**	**1.267.133,87**	**1.468.959,27**	**1.220.081,38**	**1.269.829,54**	**1.416.365,38**	**1.334.710,68**	**1.671.476,94**	**1.478.563,48**	**16.350.803,67**	**16.625.355,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	8,76	21,56	22,71	18,27	27,03	25,90	118,34	199,65	337,51	299,82	530,16	1.226,86	2.836,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.094.038,23**	**1.227.109,96**	**1.200.622,72**	**1.701.840,92**	**1.267.106,84**	**1.468.933,37**	**1.219.963,04**	**1.269.629,89**	**1.416.027,87**	**1.334.410,86**	**1.670.946,78**	**1.477.336,62**	**16.347.967,10**	**16.625.355,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.094.038,23**	**1.227.109,96**	**1.200.622,72**	**1.701.840,92**	**1.267.106,84**	**1.468.933,37**	**1.219.963,04**	**1.269.629,89**	**1.416.027,87**	**1.334.410,86**	**1.670.946,78**	**1.477.336,62**	**16.347.967,10**	**16.625.355,00**

Fonte:

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas
Exercício de 2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
00.01.0034.000000 - (Esp. TCE: 34) - Transferências de Convênios – União/Outros	8.939,79	0,00	8.939,79
00.01.0124.000000 - (Esp. TCE: 39) - Transf. Conv. União - Fundo Especial	0,00	5.500,00	-5.500,00
00.01.1000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Próprios - Ordinario	-102.110,32	1.157.695,93	-1.259.806,25
00.01.1001.000000 - (Esp. TCE: 01) - Recursos do Imposto e Transf. P/Educação 25%	391.977,62	369.957,24	22.020,38
00.01.1002.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos do Imposto e Transf. P/Saude 15%	1.564.342,17	581.015,84	983.326,33
00.01.1007.000000 - (Esp. TCE: 07) - Transf. Rec. da CIDE	2.589,66	0,00	2.589,66
00.01.1008.000000 - (Esp. TCE: 08) - Rec. Contrib. Custeio Ilumin. Publ. - COSIP	0,00	4.519,59	-4.519,59
00.01.1010.000000 - (Esp. TCE: 10) - Rec. Conv. Transito - Militar	6.777,05	0,00	6.777,05
00.01.1011.000000 - (Esp. TCE: 11) - Rec. Conv. Transito - Civil	6.514,60	0,00	6.514,60
00.01.1012.000000 - (Esp. TCE: 12) - Rec. Conv. Trânsito - Prefeitura	5.015,49	7,78	5.007,71
00.01.1018.000000 - (Esp. TCE: 18) - Transf. Rec. Fundeb 60%	108.533,82	0,00	108.533,82
00.01.1019.000000 - (Esp. TCE: 19) - Transf. Rec. Fundeb 40%	-28.305,06	0,00	-28.305,06
00.01.1036.000000 - (Esp. TCE: 36) - Transf. Rec. Salario Educação	88.287,84	43.355,64	44.932,20
00.01.1039.000000 - (Esp. TCE: 39) - Transf. Rec. da União - Fundo Especial	25.626,08	0,00	25.626,08
00.01.1350.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. Rec. FNAS - IGD-SUAS	18,04	0,00	18,04
00.01.1351.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. Rec. FNAS - IGDBF	10.140,25	0,00	10.140,25
00.01.1352.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. Rec. FNAS - SCFV	15.194,23	0,00	15.194,23
00.01.1353.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. Rec. FNAS - CRAS/PAIF	13.547,05	6.844,81	6.702,24
00.01.1354.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. Rec. FNAS - Covid-19	44,58	0,00	44,58
00.01.1374.000000 - (Esp. TCE: 37) - Transf. Rec.. FNDE - Constr. Salas de Aula	1.088,59	0,00	1.088,59
00.01.1381.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - PACS	3.135,64	0,00	3.135,64
00.01.1383.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - SAUDE BUCAL	82.043,93	0,00	82.043,93
00.01.1386.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - MAC	9.597,40	1.200,00	8.397,40
00.01.1387.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - AFB	22.658,47	0,00	22.658,47
00.01.1388.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - Vig. Sanitaria	4.309,64	910,00	3.399,64
00.01.1389.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - Vig. Epidemiologica	6.302,55	0,00	6.302,55
00.01.1390.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. Uniao - SUS - Contr. Endemias	7.785,03	0,00	7.785,03
00.01.1392.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. União - SUS - Custeio	6.359,59	133.989,92	-127.630,33
00.01.1393.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. União - SUS - Investimento	3,41	0,00	3,41
00.01.1397.000000 - (Esp. TCE: 43) - Transf. Rec. FNDE - PNAE	4.629,37	13.528,29	-8.898,92
00.01.1398.000000 - (Esp. TCE: 44) - Transf. Rec. FNDE - PNATE	16.430,23	19.515,04	-3.084,81
00.01.1399.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. Rec. SUS - COVID - 19	22.900,23	5.876,49	17.023,74
00.01.1404.000000 - (Esp. TCE: 76) - Transf. União - Emenda Esp. - Aquis. Equips. Agricolas	27,92	27,92	0,00
00.01.1406.000000 - (Esp. TCE: 79) - Rec. Est. Emendas Impositivas	1.450,06	0,00	1.450,06
00.01.1408.000000 - (Esp. TCE: 79) - Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Imposit. n. 1169 - FB - Equip. Agric. Esteira	150.551,69	0,00	150.551,69
00.01.1409.000000 - (Esp. TCE: 79) - Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Imposit. n. 1613 MV- Invest. Infra.- Centro Poliesportivo	200.735,60	0,00	200.735,60
00.01.1410.000000 - (Esp. TCE: 38) - Emenda Parlamentar Individual - SUS Portaria 1418	1.584,33	0,00	1.584,33
00.01.1411.000000 - (Esp. TCE: 79) - Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Imposit. n. 782 LMC - Ampliação Núcleo Escolar	100.159,68	0,00	100.159,68
00.01.1412.000000 - (Esp. TCE: 79) - Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Imposit. n. 446 PPB - Reestruturação Biblioteca	120.195,18	0,00	120.195,18
00.01.1620.000000 - (Esp. TCE: 62) - Transf. Rec. Est. - Transp. Escolar	154.685,27	116.011,04	38.674,23
00.01.1640.000000 - (Esp. TCE: 64) - Transf. Rec. Est. Conv. - Funrebom	7.391,36	0,00	7.391,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas
Exercício de 2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
00.01.1650.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Est. FEAS - Custeio	89.893,63	0,00	89.893,63
00.01.1652.000000 - (Esp. TCE: 65) - Transf. Rec. Est. FEAS - Beneficios Eventuais	296,92	0,00	296,92
00.01.1670.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Est. - AFB	10.058,66	0,00	10.058,66
00.01.1671.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Est. - Co-Financiamento	8.378,93	0,00	8.378,93
00.01.1673.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Rec. Est. - NASF	5.476,90	0,00	5.476,90
00.01.1674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Est. Prog. - PROCIS	21.197,07	0,00	21.197,07
00.01.1675.000000 - (Esp. TCE: 67) - Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	41.684,43	0,00	41.684,43
00.01.1676.000000 - (Esp. TCE: 79) - Transf. do Esatdo Emendas Impostitivas - NM 1474	100.161,30	100.000,00	161,30
00.01.1677.000000 - (Esp. TCE: 79) - Transf. do Esatdo Emendas Impostitivas - NS 80	100.161,30	0,00	100.161,30
00.01.1890.000000 - (Esp. TCE: 89) - Alienação de Bens - Executivo	5,36	0,00	5,36
00.03.1000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit - Recursos Próprios - Ordinario	1.101.253,64	129.026,44	972.227,20
00.03.1007.000000 - (Esp. TCE: 07) - Superavit - Transf. Rec. da CIDE	258,59	0,00	258,59
00.03.1010.000000 - (Esp. TCE: 10) - Superavit - Rec. Conv. Transito - Militar	8.661,12	0,00	8.661,12
00.03.1011.000000 - (Esp. TCE: 11) - Superavit - Rec. Conv. Transito - Civil	23.061,13	0,00	23.061,13
00.03.1012.000000 - (Esp. TCE: 12) - Superavit - Conv. Transito - Prefeitura	11.368,11	0,00	11.368,11
00.03.1036.000000 - (Esp. TCE: 36) - Superavit - Transf. Rec. Salario Educação	15.059,55	13.239,96	1.819,59
00.03.1039.000000 - (Esp. TCE: 39) - Superavit - Transf. Rec. da União - Fundo Especial	5.683,16	0,00	5.683,16
00.03.1350.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superavit - Transf. Rec. FNAS - IGD-SUAS	1.856,72	0,00	1.856,72
00.03.1351.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superavit - Transf. Rec. FNAS - IGDBF	9.773,18	564,00	9.209,18
00.03.1352.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superavit - Transf. Rec. FNAS - SCFV	31.499,42	11.580,50	19.918,92
00.03.1353.000000 - (Esp. TCE: 35) - Superavit - Transf. Rec. FNAS - CRAS/PAIF	25.480,63	18.298,40	7.182,23
00.03.1354.000000 - (Esp. TCE: 35) - Transf. Rec. FNAS - Inc. Temp. Covid-19	4.067,79	255,20	3.812,59
00.03.1370.000000 - (Esp. TCE: 37) - Superavit - Transf. Rec. FNDE - PNATE	2.535,72	39,04	2.496,68
00.03.1371.000000 - (Esp. TCE: 37) - Superavit - Transf. Rec. FNDE - PNAE	68,28	0,00	68,28
00.03.1374.000000 - (Esp. TCE: 37) - Superavit Conv. FNDE - Constr. Salas de Aula	126.862,82	0,00	126.862,82
00.03.1383.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superavit - Transf. Rec. Uniao - SUS - SAUDE BUCAL	118.185,92	118.179,00	6,92
00.03.1387.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superavit - Transf. Rec. Uniao - SUS - AFB	12.182,07	865,30	11.316,77
00.03.1388.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superavit - Transf. Rec. Uniao - SUS - Vig. Sanitaria	17.988,36	4.154,15	13.834,21
00.03.1389.000000 - (Esp. TCE: 38) - Superavit - Transf. Rec. Uniao - SUS - Vig. Epidemiologica	3.788,60	0,00	3.788,60
00.03.1397.000000 - (Esp. TCE: 43) - Transf. Rec. FNDE - PNAE	525,97	525,97	0,00
00.03.1398.000000 - (Esp. TCE: 44) - Transf. Rec. FNDE - PNATE	23.598,15	13.437,46	10.160,69
00.03.1404.000000 - (Esp. TCE: 76) - Transf. União - Emenda Esp. - Aquis. Equips. Agricolas	659,76	659,76	0,00
00.03.1620.000000 - (Esp. TCE: 62) - Superavit - Transf. Rec. Est. - Transp. Escolar	46.114,08	25.954,01	20.160,07
00.03.1640.000000 - (Esp. TCE: 64) - Superavit - Transf. Rec. Est. Conv. - Funrebom	4.835,73	0,00	4.835,73
00.03.1650.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superavit - Transf. Rec. Est. FEAS - Custeio	21.773,06	2.468,46	19.304,60
00.03.1652.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superavit - Rec. Est. FEAS - Beneficios Eventuais	16.311,86	1.933,60	14.378,26
00.03.1671.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superavit - Transf. Rec. Est. - Co-Financiamento	990,84	0,00	990,84
00.03.1674.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superavit - Transf. Est. Prog. - PROCIS	15.732,57	9.296,50	6.436,07
00.03.1675.000000 - (Esp. TCE: 67) - Superavit - Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	4.729,03	0,00	4.729,03
00.03.1890.000000 - (Esp. TCE: 89) - Superavit - Alienação de Bens - Executivo	624,61	0,00	624,61
00.03.3406.000000 - (Esp. TCE: 79) - Rec. Est. Emendas Impositivas	117.366,56	117.366,56	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas
Exercício de 2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
00.03.3880.000000 - (Esp. TCE: 88) - Superavit - Alienação de Bens - Saude	5,06	0,00	5,06
TOTAL	**5.191.374,65**	**3.027.799,84**	**2.163.574,81**

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			109.775,99	109.775,99
01.031	Ação Legislativa			109.775,99	109.775,99
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			109.775,99	109.775,99
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			109.775,99	109.775,99
01.031.0001.2.007	Manutenção da Câmara de Vereadores Mirim				0,00
04	Administração			444.614,68	444.614,68
04.122	Administração Geral			351.015,24	351.015,24
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			200.252,03	200.252,03
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			200.252,03	200.252,03
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			129.784,46	129.784,46
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			129.784,46	129.784,46
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			20.978,75	20.978,75
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			20.978,75	20.978,75
04.123	Administração Financeira			65.284,89	65.284,89
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			65.284,89	65.284,89
04.123.0004.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			65.284,89	65.284,89
04.126	Tecnologia da Informatização			21.896,06	21.896,06
04.126.0022	FORTALECIMENTO AO MUNICIPALISMO			21.896,06	21.896,06
04.126.0022.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			21.896,06	21.896,06
04.182	Defesa Civil			6.418,49	6.418,49
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			6.418,49	6.418,49
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			6.418,49	6.418,49
06	Segurança Pública			11.056,79	11.056,79
06.181	Policiamento			11.056,79	11.056,79
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			11.056,79	11.056,79
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			11.056,79	11.056,79
06.481	Habitação Rural				0,00
06.481.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				0,00
06.481.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural				0,00
08	Assistência Social			155.459,16	155.459,16
08.241	Assistência ao Idoso			227,71	227,71
08.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			227,71	227,71
08.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			227,71	227,71
08.241.0014.2.032	Manutenção da Assistencia Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária			155.231,45	155.231,45
08.244.0002	GABINETE DO PREFEITO			23.899,06	23.899,06
08.244.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			23.899,06	23.899,06
08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			131.332,39	131.332,39
08.244.0014.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE				0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Exercício de 2021

Período: Julho à Agosto

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			155.459,16	155.459,16
08.244	Assistência Comunitária			155.231,45	155.231,45
08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			131.332,39	131.332,39
08.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			74.630,66	74.630,66
08.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			56.701,73	56.701,73
10	Saúde			745.709,55	745.709,55
10.301	Atenção Básica			513.791,06	513.791,06
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			513.791,06	513.791,06
10.301.0012.2.008	Manutenção da Saúde Pública			400.360,97	400.360,97
10.301.0012.2.012	Manutenção do Programa PACS			22.421,37	22.421,37
10.301.0012.2.018	Manutenção do Programa PSF			21.725,23	21.725,23
10.301.0012.2.018	Manutenção da Saúde Pública			14.195,02	14.195,02
10.301.0012.2.018	Manutenção do Programa PSF				0,00
10.301.0012.2.027	Manutenção Programa Sorrir			45.835,54	45.835,54
10.301.0012.2.028	Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão			9.252,93	9.252,93
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			228.653,69	228.653,69
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			228.653,69	228.653,69
10.302.0012.2.022	Assistência Hospitalar ao Cidadão			39.600,00	39.600,00
10.302.0012.2.025	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude			189.053,69	189.053,69
10.304	Vigilância Sanitária			3.264,80	3.264,80
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			3.264,80	3.264,80
10.304.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde			3.264,80	3.264,80
10.305	Vigilância Epidemiológica				0,00
10.305.0012	SAÚDE É VIDA				0,00
10.305.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde				0,00
12	Educação			540.346,76	540.346,76
12.361	Ensino Fundamental			376.651,76	376.651,76
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			376.651,76	376.651,76
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino				0,00
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			60.532,68	60.532,68
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			215.476,58	215.476,58
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			100.642,50	100.642,50
12.362	Ensino Médio			18.036,20	18.036,20
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			18.036,20	18.036,20
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			18.036,20	18.036,20
12.364	Ensino Superior			7.771,40	7.771,40
12.364.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			7.771,40	7.771,40
12.364.0008.2.047	Apoio ao Ensino Superior			7.771,40	7.771,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			540.346,76	540.346,76
12.365	Educação Infantil			133.872,78	133.872,78
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			133.872,78	133.872,78
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			108.496,46	108.496,46
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			25.376,32	25.376,32
12.367	Educação Especial			4.014,62	4.014,62
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			4.014,62	4.014,62
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			4.014,62	4.014,62
13	Cultura			42.388,29	42.388,29
13.392	Difusão Cultural			42.388,29	42.388,29
13.392.0007	CULTURA E ESPORTES			42.388,29	42.388,29
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			14.995,71	14.995,71
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			393,58	393,58
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			26.999,00	26.999,00
14	Direitos da Cidadania				0,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00
14.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				0,00
14.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente				0,00
14.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens				0,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal				0,00
15	Urbanismo			50.104,65	50.104,65
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS				0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			50.104,65	50.104,65
15.452.0019	VIAS URBANAS			50.104,65	50.104,65
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			50.104,65	50.104,65
16	Habitação		748,80		748,80
16.482	Habitação Urbana		748,80		748,80
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		748,80		748,80
16.482.0013.1.004	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano		748,80		748,80
17	Saneamento		97.365,00		97.365,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		97.365,00		97.365,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico				0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		97.365,00		97.365,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		97.365,00		97.365,00
17.512.0016	ÁGUA POTÁVEL		97.365,00		97.365,00
17.512.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água		97.365,00		97.365,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			463.824,08	463.824,08
20.606	Extensão Rural			463.824,08	463.824,08
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			463.824,08	463.824,08
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			463.824,08	463.824,08
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0019	VIAS URBANAS				0,00
22.661.0019.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
24	Comunicações				0,00
24.722	Telecomunicações				0,00
24.722.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL				0,00
24.722.0020.2.039	Manutenção do Sistema de Telefonia				0,00
25	Energia			55.636,02	55.636,02
25.752	Energia Elétrica			55.636,02	55.636,02
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			55.636,02	55.636,02
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica			55.636,02	55.636,02
26	Transporte			245.092,21	245.092,21
26.782	Transporte Rodoviário			245.092,21	245.092,21
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS			244.865,22	244.865,22
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes				0,00
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			244.865,22	244.865,22
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			226,99	226,99
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			226,99	226,99
27	Desporto e Lazer			58.393,31	58.393,31
27.812	Desporto Comunitário			58.393,31	58.393,31
27.812.0007	CULTURA E ESPORTES			58.393,31	58.393,31
27.812.0007.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			47.804,04	47.804,04
27.812.0007.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			10.589,27	10.589,27

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			34.704,65	34.704,65
28.122	Administração Geral				0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos				0,00
28.845	Outras Transferências			34.704,65	34.704,65
28.845.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			34.704,65	34.704,65
28.845.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			34.704,65	34.704,65
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	98.113,80	2.957.106,14	3.055.219,94

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305633

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	02	GABINETE DO PREFEITO	879.050,16	220.812,78	613.611,90	265.438,26	230.569,58	577.290,38	36.321,52
	02.01	GABINETE DO PREFEITO	601.000,00	198.077,79	412.929,15	188.070,85	200.252,03	394.126,32	18.802,83
	0201.04	Administração	601.000,00	198.077,79	412.929,15	188.070,85	200.252,03	394.126,32	18.802,83
	0201.04.122	Administração Geral	601.000,00	198.077,79	412.929,15	188.070,85	200.252,03	394.126,32	18.802,83
	0201.04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	601.000,00	198.077,79	412.929,15	188.070,85	200.252,03	394.126,32	18.802,83
	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Pre	601.000,00	198.077,79	412.929,15	188.070,85	200.252,03	394.126,32	18.802,83
1	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	270.000,00	50.132,76	199.098,32	70.901,68	50.132,76	199.098,32	0,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	170.000,00	11.091,03	68.086,83	101.913,17	13.265,27	49.284,00	18.802,83
3	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	13.000,00	0,00	8.890,00	4.110,00	0,00	8.890,00	0,00
191	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	148.000,00	136.854,00	136.854,00	11.146,00	136.854,00	136.854,00	0,00
	02.02	FUNDO DE DEFESA CIVIL	118.050,16	-721,51	88.615,67	29.434,49	6.418,49	87.727,67	888,00
	0202.04	Administração	118.050,16	-721,51	88.615,67	29.434,49	6.418,49	87.727,67	888,00
	0202.04.182	Defesa Civil	118.050,16	-721,51	88.615,67	29.434,49	6.418,49	87.727,67	888,00
	0202.04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	118.050,16	-721,51	88.615,67	29.434,49	6.418,49	87.727,67	888,00
	04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipa	118.050,16	-721,51	88.615,67	29.434,49	6.418,49	87.727,67	888,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	35.000,00	6.118,49	25.615,19	9.384,81	6.118,49	25.615,19	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	3.599,76	0,00	512,48	3.087,28	0,00	512,48	0,00
203	3.3.90.00.00.00.00.00.1034	Aplicacoes Diretas	8.902,48	0,00	0,00	8.902,48	0,00	0,00	0,00
6	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	6.400,24	-5.000,00	200,32	6.199,92	0,00	0,00	200,32
183	4.4.90.00.00.00.00.00.1064	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	49.980,00	20,00	0,00	49.980,00	0,00
182	4.4.90.00.00.00.00.00.1404	Aplicacoes Diretas	27,92	0,00	27,92	0,00	0,00	0,00	27,92
193	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	4.520,00	-1.840,00	2.680,00	1.840,00	300,00	2.680,00	0,00
181	4.4.90.00.00.00.00.00.3404	Aplicacoes Diretas	9.599,76	0,00	9.599,76	0,00	0,00	8.940,00	659,76
	02.03	CONSELHO TUTELAR	160.000,00	23.456,50	112.067,08	47.932,92	23.899,06	95.436,39	16.630,69
	0203.08	Assistência Social	160.000,00	23.456,50	112.067,08	47.932,92	23.899,06	95.436,39	16.630,69
	0203.08.244	Assistência Comunitária	160.000,00	23.456,50	112.067,08	47.932,92	23.899,06	95.436,39	16.630,69
	0203.08.244.0002	GABINETE DO PREFEITO	160.000,00	23.456,50	112.067,08	47.932,92	23.899,06	95.436,39	16.630,69
	08.244.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutela	160.000,00	23.456,50	112.067,08	47.932,92	23.899,06	95.436,39	16.630,69
7	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	110.000,00	20.930,40	78.993,89	31.006,11	20.930,40	78.993,89	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	45.000,00	926,10	31.473,19	13.526,81	2.968,66	16.442,50	15.030,69
9	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	1.600,00	1.600,00	3.400,00	0,00	0,00	1.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	2.115.349,07	185.289,52	1.299.496,38	815.852,69	249.000,95	1.045.688,73	253.807,65
	03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIS	1.485.349,07	117.314,64	968.097,07	517.252,00	183.716,06	716.979,41	251.117,66
	0301.04	Administração	1.369.900,88	106.359,85	930.365,96	439.534,92	172.659,27	688.594,08	241.771,88
	0301.04.122	Administração Geral	1.224.900,88	106.359,85	798.989,60	425.911,28	150.763,21	601.009,84	197.979,76
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.085.000,00	106.359,85	696.672,08	388.327,92	129.784,46	532.943,24	163.728,84
	04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração G	1.085.000,00	106.359,85	696.672,08	388.327,92	129.784,46	532.943,24	163.728,84
10	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	560.000,00	82.835,61	346.192,32	213.807,68	79.008,63	320.777,22	25.415,10
11	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	510.000,00	19.595,24	336.572,41	173.427,59	46.846,83	198.258,67	138.313,74
12	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	3.929,00	13.907,35	1.092,65	3.929,00	13.907,35	0,00
	0301.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	139.900,88	0,00	102.317,52	37.583,36	20.978,75	68.066,60	34.250,92
	04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios F	139.900,88	0,00	102.317,52	37.583,36	20.978,75	68.066,60	34.250,92
13	3.1.71.00.00.00.00.00.1000	Transf. a Consórcios Públicos	85.894,00	0,00	59.832,58	26.061,42	12.786,37	40.089,72	19.742,86
164	3.1.71.00.00.00.00.00.3000	Transf. a Consórcios Públicos	17.875,00	0,00	17.875,00	0,00	3.250,00	11.375,00	6.500,00
14	3.3.71.00.00.00.00.00.1000	Transferências a Consórcios Pú	15.000,00	0,00	12.884,06	2.115,94	3.432,88	7.177,18	5.706,88
165	3.3.71.00.00.00.00.00.3000	Transferências a Consórcios Pú	5.397,38	0,00	5.397,38	0,00	327,38	5.397,38	0,00
15	3.3.93.00.00.00.00.00.1000	Aplicação Direta Decorrente de	9.106,00	0,00	0,00	9.106,00	0,00	0,00	0,00
16	4.4.71.00.00.00.00.00.1000	Transferências a Consórcios Pú	3.000,00	0,00	2.700,00	300,00	182,12	527,32	2.172,68
166	4.4.71.00.00.00.00.00.3000	Transferências a Consórcios Pú	3.628,50	0,00	3.628,50	0,00	1.000,00	3.500,00	128,50
	0301.04.126	Tecnologia da Informatização	145.000,00	0,00	131.376,36	13.623,64	21.896,06	87.584,24	43.792,12
	0301.04.126.0022	FORTALECIMENTO AO MUNICI	145.000,00	0,00	131.376,36	13.623,64	21.896,06	87.584,24	43.792,12
	04.126.0022.2.004	Contribuição a Entidades Munici	145.000,00	0,00	131.376,36	13.623,64	21.896,06	87.584,24	43.792,12
17	3.3.50.00.00.00.00.00.1000	Transferencias a Instituicoes Pr	145.000,00	0,00	131.376,36	13.623,64	21.896,06	87.584,24	43.792,12
	0301.06	Segurança Pública	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
	0301.06.181	Policiamento	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
	0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
	06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
18	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	26.550,00	2.383,15	16.818,13	9.731,87	2.485,15	7.480,13	9.338,00
19	3.3.90.00.00.00.00.00.1010	Aplicacoes Diretas	4.880,00	922,00	1.728,40	3.151,60	922,00	1.728,40	0,00
20	3.3.90.00.00.00.00.00.1011	Aplicacoes Diretas	6.250,00	0,00	1.464,30	4.785,70	0,00	1.464,30	0,00
21	3.3.90.00.00.00.00.00.1012	Aplicacoes Diretas	10.250,00	3.017,81	9.268,29	981,71	3.017,81	9.260,51	7,78
22	3.3.90.00.00.00.00.00.1640	Aplicacoes Diretas	11.280,00	1.135,00	1.243,16	10.036,84	1.135,00	1.243,16	0,00
184	3.3.90.00.00.00.00.00.3010	Aplicacoes Diretas	5.068,12	0,00	0,00	5.068,12	0,00	0,00	0,00
185	3.3.90.00.00.00.00.00.3011	Aplicacoes Diretas	23.061,13	0,00	0,00	23.061,13	0,00	0,00	0,00
186	3.3.90.00.00.00.00.00.3012	Aplicacoes Diretas	12.658,94	1.290,83	1.290,83	11.368,11	1.290,83	1.290,83	0,00
23	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.450,00	1.799,00	4.249,00	1.201,00	1.799,00	4.249,00	0,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	2.115.349,07	185.289,52	1.299.496,38	815.852,69	249.000,95	1.045.688,73	253.807,65
	03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIS	1.485.349,07	117.314,64	968.097,07	517.252,00	183.716,06	716.979,41	251.117,66
	0301.06	Segurança Pública	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
	0301.06.181	Policiamento	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
	0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
	06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	115.448,19	10.954,79	37.731,11	77.717,08	11.056,79	28.385,33	9.345,78
24	4.4.90.00.00.00.00.00.1010	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	312,00	1.688,00	0,00	312,00	0,00
25	4.4.90.00.00.00.00.00.1011	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	950,00	50,00	0,00	950,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00.1012	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
27	4.4.90.00.00.00.00.00.1640	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
187	4.4.90.00.00.00.00.00.3010	Aplicacoes Diretas	4.000,00	407,00	407,00	3.593,00	407,00	407,00	0,00
	03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	630.000,00	67.974,88	331.399,31	298.600,69	65.284,89	328.709,32	2.689,99
	0302.04	Administração	630.000,00	67.974,88	331.399,31	298.600,69	65.284,89	328.709,32	2.689,99
	0302.04.123	Administração Financeira	630.000,00	67.974,88	331.399,31	298.600,69	65.284,89	328.709,32	2.689,99
	0302.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	630.000,00	67.974,88	331.399,31	298.600,69	65.284,89	328.709,32	2.689,99
	04.123.0004.2.005	Manutenção do Departamento d	630.000,00	67.974,88	331.399,31	298.600,69	65.284,89	328.709,32	2.689,99
28	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	580.000,00	63.994,89	318.446,69	261.553,31	63.994,89	318.446,69	0,00
29	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	40.000,00	1.078,00	4.848,70	35.151,30	1.078,00	4.848,70	0,00
30	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	2.901,99	8.103,92	1.896,08	212,00	5.413,93	2.689,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.231.282,53	595.703,72	3.111.918,24	2.119.364,29	641.128,36	2.243.298,48	868.619,76
	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	635.390,39
	0401.12	Educação	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	635.390,39
	0401.12.361	Ensino Fundamental	3.349.687,80	345.909,65	1.913.373,65	1.436.314,15	376.651,76	1.381.231,83	532.141,82
	0401.12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	3.349.687,80	345.909,65	1.913.373,65	1.436.314,15	376.651,76	1.381.231,83	532.141,82
	12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Er	250.000,00	0,00	249.548,91	451,09	0,00	0,00	249.548,91
31	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	249.548,91	451,09	0,00	0,00	249.548,91
	12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central d	335.000,00	53.061,57	254.027,78	80.972,22	60.532,68	237.981,37	16.046,41
32	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	240.000,00	45.902,51	187.931,16	52.068,84	45.902,51	187.931,16	0,00
33	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	90.000,00	5.459,06	62.276,62	27.723,38	12.528,17	46.230,21	16.046,41
34	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	5.000,00	1.700,00	3.820,00	1.180,00	2.102,00	3.820,00	0,00
	12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundame	2.121.460,25	222.361,10	918.986,52	1.202.473,73	215.476,58	851.971,31	67.015,21
35	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	107.330,65	1.004,00	27.425,93	79.904,72	6.024,00	13.955,59	13.470,34
36	3.1.90.00.00.00.00.00.1018	Aplicacoes Diretas	997.500,00	136.454,74	473.247,51	524.252,49	136.454,74	473.247,51	0,00
37	3.1.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	250.000,00	34.764,25	131.338,87	118.661,13	34.764,25	131.338,87	0,00
38	3.1.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	3.1.90.00.00.00.00.00.3019	Aplicacoes Diretas	22.932,32	0,00	22.932,32	0,00	0,00	22.932,32	0,00
39	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	75.000,00	26.963,80	47.412,20	27.587,80	13.263,41	26.930,11	20.482,09
40	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	201.000,00	23.085,53	123.117,00	77.883,00	18.225,90	100.818,79	22.298,21
41	3.3.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	110.000,00	88,78	6.613,36	103.386,64	88,78	6.613,36	0,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	74.500,00	0,00	7.955,24	66.544,76	1.734,24	7.940,94	14,30
43	3.3.90.00.00.00.00.00.1397	Aplicacoes Diretas	20.400,00	0,00	18.005,00	2.395,00	1.336,00	7.900,50	10.104,50
148	3.3.90.00.00.00.00.00.3036	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	13.210,09	1.789,91	3.281,78	13.090,29	119,80
150	3.3.90.00.00.00.00.00.3371	Aplicacoes Diretas	1.855,48	0,00	1.787,20	68,28	0,00	1.787,20	0,00
149	3.3.90.00.00.00.00.00.3397	Aplicacoes Diretas	19.441,80	0,00	19.441,80	0,00	303,48	18.915,83	525,97
44	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
205	4.4.90.00.00.00.00.00.1411	Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
206	4.4.90.00.00.00.00.00.1412	Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Esco	643.227,55	70.486,98	490.810,44	152.417,11	100.642,50	291.279,15	199.531,29
45	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
46	3.1.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	140.000,00	32.123,57	108.862,66	31.137,34	32.123,57	108.862,66	0,00
47	3.1.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
48	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	150.727,55	35.553,41	125.635,36	25.092,19	43.921,33	89.400,96	36.234,40
49	3.3.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	7.250,05	8.312,74	31.687,26
51	3.3.90.00.00.00.00.00.1398	Aplicacoes Diretas	22.300,00	0,00	17.535,04	4.764,96	4.553,56	4.553,56	12.981,48
52	3.3.90.00.00.00.00.00.1620	Aplicacoes Diretas	135.000,00	2.810,00	134.467,94	532,06	5.954,37	36.568,40	97.899,54
153	3.3.90.00.00.00.00.00.3036	Aplicacoes Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	2.879,84	7.359,84	6.640,16
154	3.3.90.00.00.00.00.00.3370	Aplicacoes Diretas	1.200,00	0,00	390,88	809,12	0,00	351,84	39,04
151	3.3.90.00.00.00.00.00.3398	Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	3.959,78	22.729,88	1.270,12
152	3.3.90.00.00.00.00.00.3620	Aplicacoes Diretas	26.000,00	0,00	25.918,56	81,44	0,00	13.139,27	12.779,29

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.231.282,53	595.703,72	3.111.918,24	2.119.364,29	641.128,36	2.243.298,48	868.619,76
	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	635.390,39
	0401.12	Educação	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	635.390,39
	0401.12.361	Ensino Fundamental	3.349.687,80	345.909,65	1.913.373,65	1.436.314,15	376.651,76	1.381.231,83	532.141,82
	0401.12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	3.349.687,80	345.909,65	1.913.373,65	1.436.314,15	376.651,76	1.381.231,83	532.141,82
	12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Esco	643.227,55	70.486,98	490.810,44	152.417,11	100.642,50	291.279,15	199.531,29
53	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.362	Ensino Médio	91.000,00	0,00	48.629,10	42.370,90	18.036,20	36.445,00	12.184,10
	0401.12.362.0010	ENSINO MÉDIO	91.000,00	0,00	48.629,10	42.370,90	18.036,20	36.445,00	12.184,10
	12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio	91.000,00	0,00	48.629,10	42.370,90	18.036,20	36.445,00	12.184,10
54	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
55	3.3.90.00.00.00.00.00.1398	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
56	3.3.90.00.00.00.00.00.1620	Aplicacoes Diretas	65.000,00	0,00	28.649,10	36.350,90	11.196,20	16.465,00	12.184,10
163	3.3.90.00.00.00.00.00.3620	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	19.980,00	20,00	6.840,00	19.980,00	0,00
	0401.12.364	Ensino Superior	46.865,00	0,00	42.748,20	4.116,80	7.771,40	23.246,20	19.502,00
	0401.12.364.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	46.865,00	0,00	42.748,20	4.116,80	7.771,40	23.246,20	19.502,00
	12.364.0008.2.047	Apoio ao Ensino Superior	46.865,00	0,00	42.748,20	4.116,80	7.771,40	23.246,20	19.502,00
57	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	21.879,00	121,00	3.977,00	11.933,00	9.946,00
173	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	24.865,00	0,00	20.869,20	3.995,80	3.794,40	11.313,20	9.556,00
	0401.12.365	Educação Infantil	1.063.112,91	135.292,88	578.978,27	484.134,64	133.872,78	512.721,70	66.256,57
	0401.12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	1.063.112,91	135.292,88	578.978,27	484.134,64	133.872,78	512.721,70	66.256,57
	12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche	761.447,78	111.642,00	435.994,80	325.452,98	108.496,46	402.570,88	33.423,92
58	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00
59	3.1.90.00.00.00.00.00.1018	Aplicacoes Diretas	200.000,00	56.343,66	183.632,57	16.367,43	56.343,66	183.632,57	0,00
60	3.1.90.00.00.00.00.00.1019	Aplicacoes Diretas	160.000,00	28.563,49	125.915,63	34.084,37	28.563,49	125.915,63	0,00
61	3.1.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	65.000,00	21.288,25	29.966,15	35.033,85	4.934,29	13.112,19	16.853,96
63	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	96.000,00	5.446,60	67.814,77	28.185,23	10.889,77	56.721,16	11.093,61
64	3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	8.989,33	31.010,67	2.329,57	6.678,98	2.310,35
65	3.3.90.00.00.00.00.00.1397	Aplicacoes Diretas	9.000,00	0,00	8.401,50	598,50	983,00	5.235,50	3.166,00
66	3.3.90.00.00.00.00.00.1398	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
160	3.3.90.00.00.00.00.00.3036	Aplicacoes Diretas	6.484,00	0,00	6.459,85	24,15	4.452,68	6.459,85	0,00
162	3.3.90.00.00.00.00.00.3370	Aplicacoes Diretas	843,78	0,00	0,00	843,78	0,00	0,00	0,00
159	3.3.90.00.00.00.00.00.3398	Aplicacoes Diretas	10.120,00	0,00	0,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00
161	3.3.90.00.00.00.00.00.3620	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
67	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	4.815,00	185,00	0,00	4.815,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.231.282,53	595.703,72	3.111.918,24	2.119.364,29	641.128,36	2.243.298,48	868.619,76
	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	635.390,39
	0401.12	Educação	4.581.665,71	481.871,39	2.609.462,11	1.972.203,60	540.346,76	1.974.071,72	635.390,39
	0401.12.365	Educação Infantil	1.063.112,91	135.292,88	578.978,27	484.134,64	133.872,78	512.721,70	66.256,57
	0401.12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	1.063.112,91	135.292,88	578.978,27	484.134,64	133.872,78	512.721,70	66.256,57
	12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche	761.447,78	111.642,00	435.994,80	325.452,98	108.496,46	402.570,88	33.423,92
204	4.4.90.00.00.00.00.00.1411	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar	301.665,13	23.650,88	142.983,47	158.681,66	25.376,32	110.150,82	32.832,65
68	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
69	3.1.90.00.00.00.00.00.1018	Aplicacoes Diretas	110.000,00	16.281,48	66.611,36	43.388,64	16.281,48	66.611,36	0,00
70	3.1.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	30.000,00	7.170,40	12.285,90	17.714,10	3.401,68	5.968,88	6.317,02
72	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	7.240,60	32.759,40	0,00	6.514,55	726,05
73	3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	9.373,99	20.626,01	0,00	6.299,13	3.074,86
74	3.3.90.00.00.00.00.00.1397	Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	7.441,62	558,38	22,92	7.441,62	0,00
75	3.3.90.00.00.00.00.00.1398	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	1.980,00	2.020,00	0,00	0,00	1.980,00
158	3.3.90.00.00.00.00.00.3036	Aplicacoes Diretas	6.485,53	0,00	6.480,00	5,53	0,00	0,00	6.480,00
157	3.3.90.00.00.00.00.00.3370	Aplicacoes Diretas	843,78	0,00	0,00	843,78	0,00	0,00	0,00
155	3.3.90.00.00.00.00.00.3398	Aplicacoes Diretas	10.119,99	0,00	10.079,30	40,69	3.167,56	5.039,30	5.040,00
156	3.3.90.00.00.00.00.00.3620	Aplicacoes Diretas	20.215,83	0,00	20.157,20	58,63	2.303,68	10.942,48	9.214,72
76	4.4.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	2.000,00	199,00	1.333,50	666,50	199,00	1.333,50	0,00
	0401.12.367	Educação Especial	31.000,00	668,86	25.732,89	5.267,11	4.014,62	20.426,99	5.305,90
	0401.12.367.0009	ENSINO ESPECIAL	31.000,00	668,86	25.732,89	5.267,11	4.014,62	20.426,99	5.305,90
	12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial	31.000,00	668,86	25.732,89	5.267,11	4.014,62	20.426,99	5.305,90
77	3.1.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	15.000,00	668,86	12.562,12	2.437,88	668,86	12.562,12	0,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00.1001	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	9.279,42	720,58	3.132,56	6.745,52	2.533,90
79	3.3.90.00.00.00.00.00.1036	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	2.520,00	480,00	0,00	0,00	2.520,00
80	3.3.90.00.00.00.00.00.1397	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	1.371,35	1.628,65	213,20	1.119,35	252,00
	04.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	649.616,82	113.832,33	502.456,13	147.160,69	100.781,60	269.226,76	233.229,37
	0402.13	Cultura	311.491,95	40.027,05	236.949,25	74.542,70	42.388,29	163.178,25	73.771,00
	0402.13.392	Difusão Cultural	311.491,95	40.027,05	236.949,25	74.542,70	42.388,29	163.178,25	73.771,00
	0402.13.392.0007	CULTURA E ESPORTES	311.491,95	40.027,05	236.949,25	74.542,70	42.388,29	163.178,25	73.771,00
	13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Gera	85.000,00	13.028,05	47.479,63	37.520,37	14.995,71	47.179,75	299,88
81	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	30.000,00	4.759,08	29.236,11	763,89	4.759,08	29.236,11	0,00
202	3.1.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	40.000,00	6.772,66	6.772,66	33.227,34	6.772,66	6.772,66	0,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	5.231.282,53	595.703,72	3.111.918,24	2.119.364,29	641.128,36	2.243.298,48	868.619,76
	04.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	649.616,82	113.832,33	502.456,13	147.160,69	100.781,60	269.226,76	233.229,37
	0402.13	Cultura	311.491,95	40.027,05	236.949,25	74.542,70	42.388,29	163.178,25	73.771,00
	0402.13.392	Difusão Cultural	311.491,95	40.027,05	236.949,25	74.542,70	42.388,29	163.178,25	73.771,00
	0402.13.392.0007	CULTURA E ESPORTES	311.491,95	40.027,05	236.949,25	74.542,70	42.388,29	163.178,25	73.771,00
	13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Gera	85.000,00	13.028,05	47.479,63	37.520,37	14.995,71	47.179,75	299,88
82	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	-658,00	9.316,55	683,45	1.309,66	9.016,67	299,88
199	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	2.154,31	2.154,31	2.845,69	2.154,31	2.154,31	0,00
200	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Event	190.000,00	0,00	162.470,62	27.529,38	393,58	88.999,50	73.471,12
83	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	30.618,16	0,00	3.088,78	27.529,38	393,58	1.694,39	1.394,39
84	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	14.381,84	0,00	14.381,84	0,00	0,00	7.874,92	6.506,92
177	4.4.90.00.00.00.00.00.3406	Aplicacoes Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	79.430,19	65.569,81
	13.392.0007.2.044	Festividades Municipais	36.491,95	26.999,00	26.999,00	9.492,95	26.999,00	26.999,00	0,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	36.491,95	26.999,00	26.999,00	9.492,95	26.999,00	26.999,00	0,00
	0402.27	Desporto e Lazer	338.124,87	73.805,28	265.506,88	72.617,99	58.393,31	106.048,51	159.458,37
	0402.27.812	Desporto Comunitário	338.124,87	73.805,28	265.506,88	72.617,99	58.393,31	106.048,51	159.458,37
	0402.27.812.0007	CULTURA E ESPORTES	338.124,87	73.805,28	265.506,88	72.617,99	58.393,31	106.048,51	159.458,37
	27.812.0007.2.009	Manutenção do Setor de Esporte	150.000,00	17.038,40	92.425,97	57.574,03	47.804,04	90.250,57	2.175,40
86	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	70.000,00	12.432,40	44.114,05	25.885,95	12.432,40	44.114,05	0,00
87	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	80.000,00	4.606,00	48.311,92	31.688,08	35.371,64	46.136,52	2.175,40
	27.812.0007.2.010	Manutenção de Praças/Quadra (	188.124,87	56.766,88	173.080,91	15.043,96	10.589,27	15.797,94	157.282,97
88	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	50.000,00	20.766,88	35.080,91	14.919,09	10.589,27	15.797,94	19.282,97
89	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	110.000,00	7.875,13	109.875,13	124,87	0,00	0,00	109.875,13
194	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	28.124,87	28.124,87	28.124,87	0,00	0,00	0,00	28.124,87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.295.763,92	114.823,61	672.601,01	623.162,91	132.308,90	488.863,24	183.737,77
	06.01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL AS	1.196.912,12	114.074,81	598.669,11	598.243,01	131.560,10	481.045,34	117.623,77
	0601.08	Assistência Social	1.196.912,12	114.074,81	598.669,11	598.243,01	131.560,10	481.045,34	117.623,77
	0601.08.241	Assistência ao Idoso	55.000,00	0,00	3.136,00	51.864,00	227,71	711,99	2.424,01
	0601.08.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	55.000,00	0,00	3.136,00	51.864,00	227,71	711,99	2.424,01
	08.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idos	55.000,00	0,00	3.136,00	51.864,00	227,71	711,99	2.424,01
90	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	38.000,00	0,00	3.136,00	34.864,00	227,71	711,99	2.424,01
146	3.3.90.00.00.00.00.00.3652	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
91	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	0601.08.244	Assistência Comunitária	1.141.912,12	114.074,81	595.533,11	546.379,01	131.332,39	480.333,35	115.199,76
	0601.08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.141.912,12	114.074,81	595.533,11	546.379,01	131.332,39	480.333,35	115.199,76
	08.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Soci	558.000,00	50.218,55	374.562,65	183.437,35	74.630,66	301.883,18	72.679,47
92	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	300.000,00	46.013,10	181.974,30	118.025,70	46.013,10	181.974,30	0,00
93	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	238.000,00	1.705,45	187.413,35	50.586,65	26.117,56	114.733,88	72.679,47
172	3.3.90.00.00.00.00.00.3652	Aplicacoes Diretas	15.000,00	2.500,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
94	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	2.675,00	2.325,00	0,00	2.675,00	0,00
	08.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS	583.912,12	63.856,26	220.970,46	362.941,66	56.701,73	178.450,17	42.520,29
95	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	95.000,00	4.398,61	54.581,95	40.418,05	4.398,61	54.581,95	0,00
96	3.1.90.00.00.00.00.00.1351	Aplicacoes Diretas	15.380,00	0,00	0,00	15.380,00	0,00	0,00	0,00
97	3.1.90.00.00.00.00.00.1352	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	1.166,66	38.833,34	0,00	1.166,66	0,00
98	3.1.90.00.00.00.00.00.1353	Aplicacoes Diretas	50.300,00	390,00	2.340,00	47.960,00	390,00	2.340,00	0,00
147	3.1.90.00.00.00.00.00.3352	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	4.733,33	15.266,67	0,00	4.733,33	0,00
174	3.1.90.00.00.00.00.00.3353	Aplicacoes Diretas	19.500,00	390,00	19.324,50	175,50	4.290,00	9.574,50	9.750,00
99	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	50.000,00	146,30	11.257,95	38.742,05	1.206,32	6.228,46	5.029,49
100	3.3.90.00.00.00.00.00.1350	Aplicacoes Diretas	9.130,00	0,00	0,00	9.130,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.00.00.00.00.00.1352	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.90.00.00.00.00.00.1353	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	10.884,28	29.115,72	1.274,87	4.358,60	6.525,68
103	3.3.90.00.00.00.00.00.1650	Aplicacoes Diretas	13.130,00	0,00	0,00	13.130,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00.1652	Aplicacoes Diretas	4.130,00	0,00	0,00	4.130,00	0,00	0,00	0,00
190	3.3.90.00.00.00.00.00.3350	Aplicacoes Diretas	3.891,92	0,00	2.035,20	1.856,72	0,00	2.035,20	0,00
180	3.3.90.00.00.00.00.00.3351	Aplicacoes Diretas	9.322,15	0,00	9.282,00	40,15	0,00	9.282,00	0,00
169	3.3.90.00.00.00.00.00.3352	Aplicacoes Diretas	29.423,55	17.371,50	24.771,30	4.652,25	5.971,50	13.371,30	11.400,00
175	3.3.90.00.00.00.00.00.3353	Aplicacoes Diretas	23.031,43	13.709,40	16.024,70	7.006,73	6.209,40	8.524,70	7.500,00
170	3.3.90.00.00.00.00.00.3354	Aplicacoes Diretas	8.525,99	1.613,00	4.713,40	3.812,59	1.613,00	4.713,40	0,00
198	3.3.90.00.00.00.00.00.3650	Aplicacoes Diretas	28.265,85	8.961,25	8.961,25	19.304,60	8.579,73	8.579,73	381,52
171	3.3.90.00.00.00.00.00.3652	Aplicacoes Diretas	44.300,20	11.493,20	42.421,94	1.878,26	17.385,30	40.488,34	1.933,60
105	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
106	4.4.90.00.00.00.00.00.1350	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
107	4.4.90.00.00.00.00.00.1351	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	1.490,00	3.510,00	0,00	1.490,00	0,00
108	4.4.90.00.00.00.00.00.1352	Aplicacoes Diretas	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
109	4.4.90.00.00.00.00.00.1353	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.295.763,92	114.823,61	672.601,01	623.162,91	132.308,90	488.863,24	183.737,77
	06.01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL AS	1.196.912,12	114.074,81	598.669,11	598.243,01	131.560,10	481.045,34	117.623,77
	0601.08	Assistência Social	1.196.912,12	114.074,81	598.669,11	598.243,01	131.560,10	481.045,34	117.623,77
	0601.08.244	Assistência Comunitária	1.141.912,12	114.074,81	595.533,11	546.379,01	131.332,39	480.333,35	115.199,76
	0601.08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.141.912,12	114.074,81	595.533,11	546.379,01	131.332,39	480.333,35	115.199,76
	08.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS	583.912,12	63.856,26	220.970,46	362.941,66	56.701,73	178.450,17	42.520,29
110	4.4.90.00.00.00.00.00.1651	Aplicacoes Diretas	13.130,02	0,00	0,02	13.130,00	0,00	0,02	0,00
189	4.4.90.00.00.00.00.00.3351	Aplicacoes Diretas	16.058,38	5.383,00	6.889,35	9.169,03	5.383,00	6.889,35	0,00
176	4.4.90.00.00.00.00.00.3353	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	4.4.90.00.00.00.00.00.3651	Aplicacoes Diretas	92,63	0,00	92,63	0,00	0,00	92,63	0,00
	06.02	FIA - FUNDO DA INFANCIA E D(	27.000,00	0,00	2.409,00	24.591,00	0,00	2.409,00	0,00
	0602.08	Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0602.08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0602.08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.0014.2.026	Apoio ao serviço de proteção So	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0602.14	Direitos da Cidadania	17.000,00	0,00	2.409,00	14.591,00	0,00	2.409,00	0,00
	0602.14.243	Assistência à Criança e ao Adole	17.000,00	0,00	2.409,00	14.591,00	0,00	2.409,00	0,00
	0602.14.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	17.000,00	0,00	2.409,00	14.591,00	0,00	2.409,00	0,00
	14.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Ado	10.000,00	0,00	2.409,00	7.591,00	0,00	2.409,00	0,00
112	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	2.409,00	7.591,00	0,00	2.409,00	0,00
	14.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.295.763,92	114.823,61	672.601,01	623.162,91	132.308,90	488.863,24	183.737,77
	06.03	FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO	71.851,80	748,80	71.522,90	328,90	748,80	5.408,90	66.114,00
	0603.06	Segurança Pública	35.000,00	0,00	34.690,00	310,00	0,00	2.666,60	32.023,40
	0603.06.481	Habitação Rural	35.000,00	0,00	34.690,00	310,00	0,00	2.666,60	32.023,40
	0603.06.481.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	35.000,00	0,00	34.690,00	310,00	0,00	2.666,60	32.023,40
	06.481.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Ha	35.000,00	0,00	34.690,00	310,00	0,00	2.666,60	32.023,40
114	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	21.692,00	308,00	0,00	2.666,60	19.025,40
195	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	13.000,00	0,00	12.998,00	2,00	0,00	0,00	12.998,00
	0603.16	Habitação	36.851,80	748,80	36.832,90	18,90	748,80	2.742,30	34.090,60
	0603.16.482	Habitação Urbana	36.851,80	748,80	36.832,90	18,90	748,80	2.742,30	34.090,60
	0603.16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AC	36.851,80	748,80	36.832,90	18,90	748,80	2.742,30	34.090,60
	16.482.0013.1.004	Apoio a Construção de Unid. Ha	36.851,80	748,80	36.832,90	18,90	748,80	2.742,30	34.090,60
115	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	21.981,10	18,90	0,00	794,00	21.187,10
196	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	14.851,80	748,80	14.851,80	0,00	748,80	1.948,30	12.903,50

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	07	SEC. DA AGRICULTURA E MEI(	2.087.391,39	385.382,77	1.786.853,07	300.538,32	463.824,08	1.638.163,40	148.689,67
	07.01	DEPARTAMENTO DA AGRIC, E	2.087.391,39	385.382,77	1.786.853,07	300.538,32	463.824,08	1.638.163,40	148.689,67
	0701.20	Agricultura	2.076.391,39	385.382,77	1.786.853,07	289.538,32	463.824,08	1.638.163,40	148.689,67
	0701.20.606	Extensão Rural	2.076.391,39	385.382,77	1.786.853,07	289.538,32	463.824,08	1.638.163,40	148.689,67
	0701.20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	2.076.391,39	385.382,77	1.786.853,07	289.538,32	463.824,08	1.638.163,40	148.689,67
	20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura	2.076.391,39	385.382,77	1.786.853,07	289.538,32	463.824,08	1.638.163,40	148.689,67
116	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	745.000,00	121.592,00	470.835,31	274.164,69	121.592,00	470.835,31	0,00
117	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	878.901,00	127.728,98	875.765,02	3.135,98	151.445,43	768.245,15	107.519,87
201	3.3.90.00.00.00.00.00.1034	Aplicacoes Diretas	8.902,48	0,00	0,00	8.902,48	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.00.00.00.00.00.1039	Aplicacoes Diretas	86.300,00	159,36	84.326,27	1.973,73	8.203,36	84.326,27	0,00
192	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	345.000,00	135.746,68	343.821,72	1.178,28	182.427,54	302.651,92	41.169,80
179	3.3.90.00.00.00.00.00.3039	Aplicacoes Diretas	11.188,91	155,75	11.005,75	183,16	155,75	11.005,75	0,00
119	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	1.099,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00
	0701.24	Comunicações	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.24.722	Telecomunicações	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.24.722.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	24.722.0020.2.039	Manutenção do Sistema de Tele	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.287.780,97	200.317,06	1.813.381,89	474.399,08	448.197,88	1.476.591,56	336.790,33
	08.01	DEPARTAMENTO DE ESTRADA	1.335.000,00	157.425,26	1.033.003,92	301.996,08	244.865,22	916.671,20	116.332,72
	0801.26	Transporte	1.335.000,00	157.425,26	1.033.003,92	301.996,08	244.865,22	916.671,20	116.332,72
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.335.000,00	157.425,26	1.033.003,92	301.996,08	244.865,22	916.671,20	116.332,72
	0801.26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS	1.335.000,00	157.425,26	1.033.003,92	301.996,08	244.865,22	916.671,20	116.332,72
	26.782.0017.1.002	Construção de Pontes	25.000,00	0,00	2.994,40	22.005,60	0,00	2.994,40	0,00
121	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	2.994,40	12.005,60	0,00	2.994,40	0,00
122	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura	1.310.000,00	157.425,26	1.030.009,52	279.990,48	244.865,22	913.676,80	116.332,72
123	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	530.000,00	75.062,04	321.220,05	208.779,95	75.062,04	321.220,05	0,00
124	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	779.000,00	82.363,22	708.035,47	70.964,53	169.803,18	591.702,75	116.332,72
125	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	754,00	246,00	0,00	754,00	0,00
	08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	949.480,97	42.891,80	780.377,97	169.103,00	203.332,66	559.920,36	220.457,61
	0802.14	Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municip	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.15	Urbanismo	311.647,18	30.170,88	228.555,56	83.091,62	50.104,65	182.883,20	45.672,36
	0802.15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	14,01	14.985,99	0,00	14,01	0,00
	0802.15.451.0019	VIAS URBANAS	15.000,00	0,00	14,01	14.985,99	0,00	14,01	0,00
	15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas	15.000,00	0,00	14,01	14.985,99	0,00	14,01	0,00
127	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	14,01	4.985,99	0,00	14,01	0,00
128	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.15.452	Serviços Urbanos	296.647,18	30.170,88	228.541,55	68.105,63	50.104,65	182.869,19	45.672,36
	0802.15.452.0019	VIAS URBANAS	296.647,18	30.170,88	228.541,55	68.105,63	50.104,65	182.869,19	45.672,36
	15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento U	296.647,18	30.170,88	228.541,55	68.105,63	50.104,65	182.869,19	45.672,36
129	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	81.647,18	18.193,91	62.406,36	19.240,82	18.193,91	62.406,36	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	175.000,00	11.967,00	166.109,24	8.890,76	31.900,77	120.436,88	45.672,36
131	3.3.90.00.00.00.00.00.1007	Aplicacoes Diretas	15.000,00	9,97	25,95	14.974,05	9,97	25,95	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.287.780,97	200.317,06	1.813.381,89	474.399,08	448.197,88	1.476.591,56	336.790,33
	08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	949.480,97	42.891,80	780.377,97	169.103,00	203.332,66	559.920,36	220.457,61
	0802.15	Urbanismo	311.647,18	30.170,88	228.555,56	83.091,62	50.104,65	182.883,20	45.672,36
	0802.15.452	Serviços Urbanos	296.647,18	30.170,88	228.541,55	68.105,63	50.104,65	182.869,19	45.672,36
	0802.15.452.0019	VIAS URBANAS	296.647,18	30.170,88	228.541,55	68.105,63	50.104,65	182.869,19	45.672,36
	15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento U	296.647,18	30.170,88	228.541,55	68.105,63	50.104,65	182.869,19	45.672,36
132	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17	Saneamento	454.918,79	0,00	449.918,79	5.000,00	97.365,00	291.749,08	158.169,71
	0802.17.512	Saneamento Básico Urbano	449.918,79	0,00	449.918,79	0,00	97.365,00	291.749,08	158.169,71
	0802.17.512.0016	ÁGUA POTÁVEL	449.918,79	0,00	449.918,79	0,00	97.365,00	291.749,08	158.169,71
	17.512.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abaste	449.918,79	0,00	449.918,79	0,00	97.365,00	291.749,08	158.169,71
133	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	3.627,04	3.627,04	106.372,96
168	4.4.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	189.746,73	0,00	189.746,73	0,00	61.285,96	189.746,73	0,00
167	4.4.90.00.00.00.00.00.3406	Aplicacoes Diretas	150.172,06	0,00	150.172,06	0,00	32.452,00	98.375,31	51.796,75
	0802.17.609	Defesa Agropecuária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Muni	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22	Indústria	50.000,00	0,00	399,48	49.600,52	0,00	399,48	0,00
	0802.22.661	Promoção Industrial	50.000,00	0,00	399,48	49.600,52	0,00	399,48	0,00
	0802.22.661.0019	VIAS URBANAS	50.000,00	0,00	399,48	49.600,52	0,00	399,48	0,00
	22.661.0019.1.006	Ampliação de Área Industrial	50.000,00	0,00	399,48	49.600,52	0,00	399,48	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	399,48	49.600,52	0,00	399,48	0,00
	0802.25	Energia	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
	0802.25.752	Energia Elétrica	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
	0802.25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚE	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
	25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
137	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	13.774,57	606,14	13.774,57	0,00	47,22	4.596,05	9.178,52

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.287.780,97	200.317,06	1.813.381,89	474.399,08	448.197,88	1.476.591,56	336.790,33
	08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	949.480,97	42.891,80	780.377,97	169.103,00	203.332,66	559.920,36	220.457,61
	0802.25	Energia	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
	0802.25.752	Energia Elétrica	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
	0802.25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚE	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
	25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia	112.915,00	12.720,92	99.764,14	13.150,86	55.636,02	83.913,76	15.850,38
138	3.3.90.00.00.00.00.00.1008	Aplicacoes Diretas	48.000,00	8.280,48	34.874,69	13.125,31	7.706,89	30.355,10	4.519,59
197	3.3.90.00.00.00.00.00.3000	Aplicacoes Diretas	4.915,00	3.834,30	4.915,00	0,00	1.682,03	2.762,73	2.152,27
139	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	46.225,43	0,00	46.199,88	25,55	46.199,88	46.199,88	0,00
	0802.26	Transporte	10.000,00	0,00	1.740,00	8.260,00	226,99	974,84	765,16
	0802.26.782	Transporte Rodoviário	10.000,00	0,00	1.740,00	8.260,00	226,99	974,84	765,16
	0802.26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO	10.000,00	0,00	1.740,00	8.260,00	226,99	974,84	765,16
	26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodovi	10.000,00	0,00	1.740,00	8.260,00	226,99	974,84	765,16
140	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	1.740,00	8.260,00	226,99	974,84	765,16
	08.03	FMSB - FUNDO MUNIC. DE SA	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
	0803.17	Saneamento	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512	Saneamento Básico Urbano	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚE	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
	17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo M	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
142	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	09	ENCARGOS GERAIS DO MUNI	245.000,00	33.956,24	125.201,63	119.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24
	09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNI	245.000,00	33.956,24	125.201,63	119.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24
	0901.28	Encargos Especiais	245.000,00	33.956,24	125.201,63	119.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24
	0901.28.122	Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
	0901.28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
	28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
143	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
	0901.28.845	Outras Transferências	200.000,00	33.956,24	125.201,63	74.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24
	0901.28.845.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	33.956,24	125.201,63	74.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24
	28.845.0023.2.042	Contribuição ao Pasep	200.000,00	33.956,24	125.201,63	74.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24
144	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	200.000,00	33.956,24	125.201,63	74.798,37	34.704,65	125.091,39	110,24

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
145	9.9.99.00.00.00.00.1000	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	14.226.618,04	1.736.285,70	9.423.064,12	4.803.553,92	2.199.734,40	7.594.987,18	1.828.076,94

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO							
	01	CAMARA DE VEREADORES	780.000,00	105.639,11	459.167,96	320.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19
	01.01	CAMARA DE VEREADORES	780.000,00	105.639,11	459.167,96	320.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19
	0101.01	Legislativa	780.000,00	105.639,11	459.167,96	320.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19
	0101.01.031	Ação Legislativa	780.000,00	105.639,11	459.167,96	320.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19
	0101.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	780.000,00	105.639,11	459.167,96	320.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19
	01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municip	745.000,00	105.639,11	459.167,96	285.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19
1	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	500.000,00	79.723,14	318.827,89	181.172,11	79.723,14	318.827,89	0,00
2	3.3.50.00.00.00.00.00.1000	Transferencias a Instituicoes Pr	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	200.000,00	18.955,97	132.381,07	67.618,93	23.092,85	111.676,88	20.704,19
4	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	25.000,00	6.960,00	7.959,00	17.041,00	6.960,00	7.959,00	0,00
	01.031.0001.2.007	Manutenção da Câmara de Vere	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	780.000,00	105.639,11	459.167,96	320.832,04	109.775,99	438.463,77	20.704,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
	05	SECRETARIA DA SAUDE	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	0501.10	Saúde	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	0501.10.301	Atenção Básica	3.854.056,93	545.312,57	2.551.445,91	1.302.611,02	513.791,06	1.955.020,06	596.425,85
	0501.10.301.0012	SAÚDE É VIDA	3.854.056,93	545.312,57	2.551.445,91	1.302.611,02	513.791,06	1.955.020,06	596.425,85
	10.301.0012.2.008	Manutenção da Saúde Pública	2.489.912,55	469.481,19	1.879.131,81	610.780,74	400.360,97	1.451.722,96	427.408,85
1	3.1.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	1.265.197,67	195.758,09	892.453,38	372.744,29	141.757,41	764.952,70	127.500,68
2	3.1.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	56.780,00	0,00	36.000,00	20.780,00	0,00	36.000,00	0,00
58	3.1.90.00.00.00.00.00.1410	Aplicacoes Diretas	100.000,00	98.578,36	98.578,36	1.421,64	98.578,36	98.578,36	0,00
3	3.1.90.00.00.00.00.00.1674	Aplicacoes Diretas	26.280,00	0,00	0,00	26.280,00	0,00	0,00	0,00
48	3.1.90.00.00.00.00.00.3386	Aplicacoes Diretas	11.997,92	0,00	11.997,92	0,00	0,00	11.997,92	0,00
49	3.1.90.00.00.00.00.00.3389	Aplicacoes Diretas	16.663,25	0,00	12.874,65	3.788,60	0,00	12.874,65	0,00
50	3.1.90.00.00.00.00.00.3393	Aplicacoes Diretas	3.475,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	3.475,00	0,00
51	3.1.90.00.00.00.00.00.3401	Aplicacoes Diretas	2.971,97	0,00	2.971,97	0,00	0,00	2.971,97	0,00
56	3.3.90.00.00.00.00.00.1000	Aplicacoes Diretas	8.474,59	7.952,76	7.952,76	521,83	6.952,76	6.952,76	1.000,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	635.000,00	30.370,25	598.983,45	36.016,55	112.223,94	410.137,39	188.846,06
5	3.3.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	50.000,00	10.754,54	50.000,00	0,00	21.554,70	46.811,28	3.188,72
57	3.3.90.00.00.00.00.00.1393	Aplicacoes Diretas	10,45	10,45	10,45	0,00	10,45	10,45	0,00
55	3.3.90.00.00.00.00.00.1399	Aplicacoes Diretas	25.560,11	8.730,39	8.730,39	16.829,72	7.857,00	7.857,00	873,39
6	3.3.90.00.00.00.00.00.1671	Aplicacoes Diretas	12.280,00	0,00	1.095,00	11.185,00	0,00	1.095,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00.1674	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	4.082,50	5.917,50	0,00	4.082,50	0,00
35	3.3.90.00.00.00.00.00.3392	Aplicacoes Diretas	19.940,31	0,00	19.940,31	0,00	100,00	19.940,31	0,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00.3399	Aplicacoes Diretas	4.685,32	0,00	4.685,32	0,00	0,00	4.685,32	0,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.3405	Aplicacoes Diretas	1.040,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.3671	Aplicacoes Diretas	990,84	0,00	0,00	990,84	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00.3674	Aplicacoes Diretas	18.565,12	12.129,05	12.129,05	6.436,07	9.529,05	9.529,05	2.600,00
8	4.4.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	20.000,00	5.197,30	12.131,30	7.868,70	1.797,30	8.731,30	3.400,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00.1676	Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
60	4.4.90.00.00.00.00.00.1677	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0012.2.012	Manutenção do Programa PACS	192.818,14	22.421,37	111.158,29	81.659,85	22.421,37	111.158,29	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	42.000,00	1.388,80	25.323,34	16.676,66	1.388,80	25.323,34	0,00
10	3.1.90.00.00.00.00.00.1381	Aplicacoes Diretas	117.600,00	21.032,57	82.616,81	34.983,19	21.032,57	82.616,81	0,00
45	3.1.90.00.00.00.00.00.3381	Aplicacoes Diretas	3.218,14	0,00	3.218,14	0,00	0,00	3.218,14	0,00
11	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0012.2.018	Manutenção do Programa PSF	388.526,58	32.096,25	182.689,76	205.836,82	35.920,25	173.607,76	9.082,00
12	3.1.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	250.000,00	17.901,23	149.259,05	100.740,95	21.725,23	140.177,05	9.082,00
13	3.1.90.00.00.00.00.00.1673	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	881,81	9.118,19	0,00	881,81	0,00
14	3.1.90.00.00.00.00.00.1675	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
53	3.1.90.00.00.00.00.00.3673	Aplicacoes Diretas	4.127,51	0,00	4.127,51	0,00	0,00	4.127,51	0,00
54	3.1.90.00.00.00.00.00.3675	Aplicacoes Diretas	33.119,07	14.195,02	28.390,04	4.729,03	14.195,02	28.390,04	0,00
15	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00.1673	Aplicacoes Diretas	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
17	3.3.90.00.00.00.00.00.1675	Aplicacoes Diretas	15.280,00	0,00	31,35	15.248,65	0,00	31,35	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
	05	SECRETARIA DA SAUDE	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	0501.10	Saúde	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	0501.10.301	Atenção Básica	3.854.056,93	545.312,57	2.551.445,91	1.302.611,02	513.791,06	1.955.020,06	596.425,85
	0501.10.301.0012	SAÚDE É VIDA	3.854.056,93	545.312,57	2.551.445,91	1.302.611,02	513.791,06	1.955.020,06	596.425,85
	10.301.0012.2.027	Manutenção Programa Sorrir	504.410,92	14.670,54	317.807,80	186.603,12	45.835,54	157.872,80	159.935,00
18	3.1.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	160.000,00	5.207,28	42.711,36	117.288,64	5.207,28	42.711,36	0,00
19	3.1.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	45.760,00	9.463,26	45.416,30	343,70	9.463,26	45.416,30	0,00
46	3.1.90.00.00.00.00.00.3383	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	2.728,40	37.271,60	0,00	2.728,40	0,00
21	3.3.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	48.307,74	31.692,26	5.548,00	6.551,74	41.756,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00.3383	Aplicacoes Diretas	178.650,92	0,00	178.644,00	6,92	25.617,00	60.465,00	118.179,00
	10.301.0012.2.028	Manutenção Programa Medicam	278.388,74	6.643,22	60.658,25	217.730,49	9.252,93	60.658,25	0,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	130.000,00	0,00	24.288,71	105.711,29	0,00	24.288,71	0,00
23	3.3.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00.1670	Aplicacoes Diretas	18.280,00	0,00	3.577,57	14.702,43	0,00	3.577,57	0,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00.3387	Aplicacoes Diretas	35.658,06	6.643,22	24.341,29	11.316,77	9.252,93	24.341,29	0,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00.3670	Aplicacoes Diretas	8.450,68	0,00	8.450,68	0,00	0,00	8.450,68	0,00
	0501.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulat	1.165.000,00	170.000,00	1.110.111,01	54.888,99	228.653,69	780.518,90	329.592,11
	0501.10.302.0012	SAÚDE É VIDA	1.165.000,00	170.000,00	1.110.111,01	54.888,99	228.653,69	780.518,90	329.592,11
	10.302.0012.2.022	Assistência Hospitalar ao Cidadã	285.000,00	0,00	273.600,00	11.400,00	39.600,00	137.400,00	136.200,00
25	3.3.50.00.00.00.00.00.1386	Transferencias a Instituicoes Pr	5.000,00	0,00	3.600,00	1.400,00	600,00	2.400,00	1.200,00
26	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicacoes Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	19.000,00	39.000,00	46.000,00
44	3.3.90.00.00.00.00.00.1386	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
27	3.3.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	20.000,00	96.000,00	89.000,00
	10.302.0012.2.025	Contribuicao para Consorcios Re	880.000,00	170.000,00	836.511,01	43.488,99	189.053,69	643.118,90	193.392,11
28	3.1.71.00.00.00.00.00.1002	Transf. a Consórcios Públicos	112.643,00	0,00	95.199,76	17.443,24	18.117,39	60.259,66	34.940,10
29	3.3.71.00.00.00.00.00.1002	Transferências a Consórcios Pú	597.420,00	170.000,00	593.889,04	3.530,96	144.341,10	489.601,80	104.287,24
30	3.3.93.00.00.00.00.00.1002	Aplicação Direta Decorrente de	139.937,00	0,00	139.937,00	0,00	25.613,83	89.064,49	50.872,51
31	4.4.71.00.00.00.00.00.1002	Transferências a Consórcios Pú	30.000,00	0,00	7.485,21	22.514,79	981,37	4.192,95	3.292,26
	0501.10.304	Vigilância Sanitária	41.645,95	2.403,32	15.195,09	26.450,86	3.264,80	10.130,94	5.064,15
	0501.10.304.0012	SAÚDE É VIDA	41.645,95	2.403,32	15.195,09	26.450,86	3.264,80	10.130,94	5.064,15
	10.304.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilâ	41.645,95	2.403,32	15.195,09	26.450,86	3.264,80	10.130,94	5.064,15
32	3.1.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	3.1.90.00.00.00.00.00.3388	Aplicacoes Diretas	20.000,00	2.144,47	6.165,79	13.834,21	2.144,47	6.165,79	0,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00.1388	Aplicacoes Diretas	6.000,00	258,85	2.823,35	3.176,65	679,35	1.913,35	910,00

Betha Sistemas
4 º Bimestre/2021
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
	05	SECRETARIA DA SAUDE	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	0501.10	Saúde	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
	0501.10.304	Vigilância Sanitária	41.645,95	2.403,32	15.195,09	26.450,86	3.264,80	10.130,94	5.064,15
	0501.10.304.0012	SAÚDE É VIDA	41.645,95	2.403,32	15.195,09	26.450,86	3.264,80	10.130,94	5.064,15
	10.304.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilâ	41.645,95	2.403,32	15.195,09	26.450,86	3.264,80	10.130,94	5.064,15
33	3.3.90.00.00.00.00.00.1392	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	560,00	9.440,00	0,00	560,00	0,00
39	3.3.90.00.00.00.00.00.3388	Aplicacoes Diretas	5.645,95	0,00	5.645,95	0,00	440,98	1.491,80	4.154,15
	0501.10.305	Vigilância Epidemiológica	4.846,24	0,00	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00
	0501.10.305.0012	SAÚDE É VIDA	4.846,24	0,00	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00
	10.305.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilâ	4.846,24	0,00	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00.1389	Aplicacoes Diretas	4.846,24	0,00	0,00	4.846,24	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	5.065.549,12	717.715,89	3.676.752,01	1.388.797,11	745.709,55	2.745.669,90	931.082,11
		Total Geral:	20.072.167,16	2.559.640,70	13.558.984,09	6.513.183,07	3.055.219,94	10.779.120,85	2.779.863,24

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.844.534,20	0,00	141.933,08	52.250,00	5.866,29	0,00	3.644.484,83	2.255.040,56	0,00	1.389.444,27
Recursos Ordinários	3.844.534,20	0,00	141.933,08	52.250,00	5.866,29	0,00	3.644.484,83	2.255.040,56	0,00	1.389.444,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.341.828,32	5.500,00	42.381,44	0,00	5,79	0,00	1.293.941,09	524.822,68	0,00	769.118,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	77.089,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.089,10	0,00	0,00	77.089,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	479.885,87	0,00	25.317,17	0,00	5,79	0,00	454.562,91	220.283,49	0,00	234.279,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	409.756,70	0,00	5.913,60	0,00	0,00	0,00	403.843,10	259.261,26	0,00	144.581,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	219.473,13	0,00	4.198,97	0,00	0,00	0,00	215.274,16	35.557,20	0,00	179.716,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	635,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,03	0,00	0,00	635,03
Outras Recursos Vinculados	154.988,49	5.500,00	6.951,70	0,00	0,00	0,00	142.536,79	9.720,73	0,00	132.816,06
TOTAL (III) = (I + II)	5.186.362,52	5.500,00	184.314,52	52.250,00	5.872,08	0,00	4.938.425,92	2.779.863,24	0,00	2.158.562,68

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO	TAIZA CARNIEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
2	GABINETE DO PREFEITO				197.356,28		
3	SEC. DA ADM. E FAZENDA				174.334,73		10.954,79
	Total :				371.691,01		10.954,79

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2	GABINETE DO PREFEITO		23.456,50				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						481.871,39
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		114.074,81				
	Total :		137.531,31				481.871,39

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.027,05					
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				748,80		
8	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA			30.170,88			
	Total :	40.027,05		30.170,88	748,80		

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		385.382,77				
	Total :		385.382,77				

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
2	GABINETE DO PREFEITO						220.812,78
3	SEC. DA ADM. E FAZENDA						185.289,52
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			73.805,28			595.703,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						114.823,61
7	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						385.382,77
8	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	12.720,92	157.425,26				200.317,06
9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				33.956,24		33.956,24
	Total :	12.720,92	157.425,26	73.805,28	33.956,24		1.736.285,70

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3305683

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	11.819.387,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO BERNARDINO, 13.09.2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3305630

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			199.080,35	199.080,35
04.122	Administração Geral			199.080,35	199.080,35
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			199.080,35	199.080,35
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			199.080,35	199.080,35

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			6.418,49	6.418,49
04.182	Defesa Civil			6.418,49	6.418,49
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			6.418,49	6.418,49
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			6.418,49	6.418,49

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			23.765,40	23.765,40
08.244	Assistência Comunitária			23.765,40	23.765,40
08.244.0002	GABINETE DO PREFEITO			23.765,40	23.765,40
08.244.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			23.765,40	23.765,40
	Total:			229.264,24	229.264,24

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			106.877,87	106.877,87
04.122	Administração Geral			106.877,87	106.877,87
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			106.877,87	106.877,87
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			106.877,87	106.877,87
06	Segurança Pública			10.954,79	10.954,79
06.181	Policiamento			10.954,79	10.954,79
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			10.954,79	10.954,79
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			10.954,79	10.954,79

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			68.574,88	68.574,88
04.123	Administração Financeira			68.574,88	68.574,88
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			68.574,88	68.574,88
04.123.0004.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			68.574,88	68.574,88
	Total:			186.407,54	186.407,54

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			481.871,39	481.871,39
12.361	Ensino Fundamental			345.909,65	345.909,65
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			345.909,65	345.909,65
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			53.061,57	53.061,57
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			222.361,10	222.361,10
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			70.486,98	70.486,98
12.365	Educação Infantil			135.292,88	135.292,88
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			135.292,88	135.292,88
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			111.642,00	111.642,00
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			23.650,88	23.650,88
12.367	Educação Especial			668,86	668,86
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			668,86	668,86
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			668,86	668,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			40.927,05	40.927,05
13.392	Difusão Cultural			40.927,05	40.927,05
13.392.0007	CULTURA E ESPORTES			40.927,05	40.927,05
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			13.928,05	13.928,05
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			26.999,00	26.999,00
27	Desporto e Lazer			73.805,28	73.805,28
27.812	Desporto Comunitário			73.805,28	73.805,28
27.812.0007	CULTURA E ESPORTES			73.805,28	73.805,28
27.812.0007.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			17.038,40	17.038,40
27.812.0007.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			56.766,88	56.766,88
	Total:			596.603,72	596.603,72

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			121.900,51	121.900,51
08.244	Assistência Comunitária			121.900,51	121.900,51
08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			121.900,51	121.900,51
08.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			50.218,55	50.218,55
08.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			71.681,96	71.681,96

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		748,80		748,80
16.482	Habitação Urbana		748,80		748,80
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		748,80		748,80
16.482.0013.1.004	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano		748,80		748,80
	Total:		748,80	121.900,51	122.649,31

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 07 - SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA AGRIC, E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			386.206,77	386.206,77
20.606	Extensão Rural			386.206,77	386.206,77
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			386.206,77	386.206,77
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			386.206,77	386.206,77
	Total:			386.206,77	386.206,77

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			157.753,76	157.753,76
26.782	Transporte Rodoviário			157.753,76	157.753,76
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS			157.753,76	157.753,76
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			157.753,76	157.753,76

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			30.170,88	30.170,88
15.452	Serviços Urbanos			30.170,88	30.170,88
15.452.0019	VIAS URBANAS			30.170,88	30.170,88
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			30.170,88	30.170,88
25	Energia			12.720,92	12.720,92
25.752	Energia Elétrica			12.720,92	12.720,92
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			12.720,92	12.720,92
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica			12.720,92	12.720,92
	Total:			200.645,56	200.645,56

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			33.956,24	33.956,24
28.845	Outras Transferências			33.956,24	33.956,24
28.845.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			33.956,24	33.956,24
28.845.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			33.956,24	33.956,24
	Total:			33.956,24	33.956,24
	Total da Entidade:		748,80	1.754.984,58	1.755.733,38

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			105.639,11	105.639,11
01.031	Ação Legislativa			105.639,11	105.639,11
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			105.639,11	105.639,11
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			105.639,11	105.639,11
	Total:			105.639,11	105.639,11
	Total da Entidade:			105.639,11	105.639,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO
Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			720.627,19	720.627,19
10.301	Atenção Básica			548.223,87	548.223,87
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			548.223,87	548.223,87
10.301.0012.2.008	Manutenção da Saúde Pública			472.392,49	472.392,49
10.301.0012.2.012	Manutenção do Programa PACS			22.421,37	22.421,37
10.301.0012.2.018	Manutenção do Programa PSF			32.096,25	32.096,25
10.301.0012.2.027	Manutenção Programa Sorrir			14.670,54	14.670,54
10.301.0012.2.028	Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão			6.643,22	6.643,22
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			170.000,00	170.000,00
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			170.000,00	170.000,00
10.302.0012.2.025	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude			170.000,00	170.000,00
10.304	Vigilância Sanitária			2.403,32	2.403,32
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			2.403,32	2.403,32
10.304.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde			2.403,32	2.403,32
	Total:			720.627,19	720.627,19
	Total da Entidade:			720.627,19	720.627,19
	TOTAL GERAL:		748,80	2.581.250,88	2.581.999,68

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RECEITA TRANSF. CONSTI AGOSTO - 2021

Publicação Nº 3305620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo de Part. dos Munic. - Cota Men	425.134,78	3.278.034,79
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota	226.738,54	1.748.285,24
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota	157.907,19	1.217.555,78
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 Cota-Parte Fundo Particip. Munic. 1% Cota julho -	0,00	366.434,97
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	294,88	389,80
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	157,27	207,88
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	109,53	144,78
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	15.575,24	109.810,39
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Prog. Agentes Comunit. Saude - PACS	10.850,00	85.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Prog. Saude Bucal - PSB	10.778,00	80.114,40
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 Transf. Rec. SUS - Custeio	27.879,09	237.510,06
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00 Transf. Prog. SUS - Controle Endemias	1.550,00	7.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00 Transf. Prog. SUS - Covid 19 - Receita 2021	0,00	25.560,11
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00 Transf. Rec. SUS - Emendas Parl. Ind. Portaria 141	0,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - MAC - Principal	1.502,91	11.887,89
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Sanitaria	0,00	6.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Epidemiologica	692,32	6.230,88
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - AFB	1.309,99	22.479,92
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	13.433,12	112.992,15
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	3.281,00	26.248,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	0,00	16.042,04
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	4.200,54	15.958,62
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	4.890,40	19.573,58
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGDBF	1.430,00	11.440,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04 Outras Transf. União - LC-176/2020 - Lei Kandir	1.862,60	14.900,80
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 Outras Transferências da União-Sec. Nac. Defesa Ci	0,00	8.902,48
Subtotal:	909.577,40	7.530.204,56

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	293.913,88	2.054.519,42
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	156.754,03	1.095.743,76
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	109.167,98	763.107,22
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Ordinario	10.538,20	89.010,73
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	5.620,39	47.472,41
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	3.914,20	33.061,13
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Ordinar	3.203,97	28.282,45
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Educaçã	1.708,78	15.083,92
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Saude	1.190,05	10.504,86
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	2.596,50
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.676,50	13.412,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Transf. Est. Prog. - Co-Financ.	2.489,64	9.410,96
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Est. Prog. NASF	3.158,73	6.358,71
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	24.998,26
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude	3.931,38	41.251,79
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transferencias Conv. Est. - Transp. Escolar	33.377,33	200.263,98
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00 Transf. Est. FEAS - Custeio	38.265,31	89.285,72
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00 Transf. Est. Conv. Transito - Militar	697,77	8.701,40
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00 Transf. Est. Conv. Transito - Civil	697,77	8.701,40
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00 Transf. Est. Conv. Transito - Prefeitura	1.941,00	14.145,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.10.9.1.02.04.00 Transf. Est. Conv. Funrebom	0,00	8.432,52
Subtotal:	675.392,01	4.564.344,68
Total:	1.584.969,41	12.094.549,24

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RECEITAS REALIZADAS 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305635

Betha Sistemas

Exercício de 2021

4º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Bimestre	Recebido Até o Bimestre
	Receitas Orçamentárias		4.185.731,71	12.682.681,21
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		4.699.630,03	14.759.602,40
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		3.929.630,03	13.939.602,40
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		102.580,37	404.108,18
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		96.128,37	360.060,60
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu		40.824,98	161.101,60
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		40.824,98	161.101,60
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalh		34.967,12	146.319,13
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba		34.967,12	146.319,13
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1000	18.357,74	76.817,56
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1001	9.790,79	40.969,34
4.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1002	6.818,59	28.532,23
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I		5.857,86	14.782,47
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros		5.857,86	14.782,47
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros	1000	3.075,39	7.760,82
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros R	1001	1.640,19	4.139,05
4.1.1.1.3.03.4.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros R	1002	1.142,28	2.882,60
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		55.303,39	198.959,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munic		44.833,43	152.719,53
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur		7.506,63	54.835,38
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		4.996,51	45.401,35
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Princ	1000	2.623,41	23.836,40
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Princ	1001	1.398,89	12.712,02
4.1.1.1.8.01.1.1.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Princ	1002	974,21	8.852,93
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		88,77	143,51
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Multa	1000	46,82	75,71
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Multa	1001	24,75	39,99
4.1.1.1.8.01.1.2.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Multa	1002	17,20	27,81
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.750,47	7.342,05
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Div. A	1000	919,09	3.855,01
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto S/ a Prop. Predial e Territ. Urbana - Div	1001	490,09	2.055,56
4.1.1.1.8.01.1.3.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Div. A	1002	341,29	1.431,48
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		670,88	1.948,47
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Divi. Ati	1000	352,29	1.023,41
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Div. Ativ	1001	187,81	545,35
4.1.1.1.8.01.1.4.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Div. Ativ	1002	130,78	379,71
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir		37.326,80	97.884,15
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens		37.326,80	97.884,15
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	1000	19.596,60	51.389,31
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	1001	10.451,50	27.407,51
4.1.1.1.8.01.4.1.04.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	1002	7.278,70	19.087,33
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		10.469,96	46.239,47
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		10.469,96	46.239,47
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - F		10.449,02	46.215,24
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principa	1000	5.485,88	24.263,52
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principa	1001	2.925,63	12.939,96
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principa	1002	2.037,51	9.011,76
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M		20,94	24,23
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Multas e	1000	11,02	12,77
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Multas e	1001	5,85	6,76
4.1.1.1.8.02.3.2.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Multas e	1002	4,07	4,70
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		6.452,00	44.047,58
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.109,10	21.062,70
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.109,10	21.062,70
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.109,10	21.062,70
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin		1.577,67	19.531,27
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Licença para Execução de Obra		0,00	3.309,53
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - P	1000	0,00	3.309,53

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

4º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Bimestre	Recebido Até o Bimestre
	Receitas Orçamentárias		4.185.731,71	12.682.681,21
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Func. Estab. Coml./Indl./I		1.577,67	16.221,74
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./F	1000	1.512,88	16.077,69
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./F	1000	64,79	144,05
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divi	1000	1.034,26	1.034,26
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divi	1000	497,17	497,17
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.292,25	20.553,62
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.292,25	20.553,62
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.292,25	20.553,62
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		2.363,20	16.805,72
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Principal	1000	1.704,54	14.670,24
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Prin	1000	658,66	2.135,48
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro		29,24	45,90
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Multas e Juros	1000	29,24	45,90
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		648,40	2.882,24
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	1000	648,40	2.882,24
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -		251,41	819,76
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multa	1000	251,41	819,76
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios		50,65	2.431,26
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50,65	2.431,26
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		50,65	2.431,26
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prir		50,65	2.431,26
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		50,65	2.431,26
4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- I	1000	50,65	2.431,26
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		7.706,89	30.355,10
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		7.706,89	30.355,10
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		7.706,89	30.355,10
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Illumin	1008	7.706,89	30.355,10
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.017,88	53.728,85
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.550,74	14.412,53
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do D		2.550,74	14.412,53
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do		2.550,74	14.412,53
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	1000	2.550,74	14.412,53
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		22.467,14	39.316,32
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		22.467,14	39.316,32
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		22.467,14	39.316,32
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		22.467,14	39.316,32
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Dep. Banc. Recursos Ordinarios		13.636,15	24.192,79
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos de Recursos Ordinarios	1000	13.474,43	23.896,87
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Executi	1890	2,85	5,36
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimentos de Rec. Ordinarios - ASPS	1002	158,87	290,56
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Educação		2.584,85	4.797,03
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos do FUNDEB	1018	428,96	907,24
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos do Salario Educação	1036	453,70	778,61
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos do Pnate	1398	193,19	388,19
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos do Pnae	1397	23,63	72,55
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Conv. Est. Transp. Escolar	1620	906,05	1.527,29
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rendimentos Conv. Est. Defesa Civil Cisterna	1064	0,00	34,56
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rendimentos Rec. FNDE - Constr. Salas de A	1374	579,32	1.088,59
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Social		1.082,03	1.912,93
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rendimentos do FNAS - Piso Basico Fixo CR	1353	183,23	352,94
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rendimentos do FNAS - IGDBF	1351	95,81	190,25
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rendimentos do FNAS - IGD-SUAS	1350	8,48	18,04
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rendimentos do FNAS - SCFV	1352	214,71	402,27
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rendimentos do Est. FEAS - Custeio	1650	433,35	607,91
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rendimentos do Est. FEAS - Investimentos	1651	0,00	0,02
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rendimentos do Est. FEAS - Beneficios Even	1652	127,93	296,92
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Rendimentos do FNAS - Covid-19	1354	18,52	44,58

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

4º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Bimestre	Recebido Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias			4.185.731,71	12.682.681,21
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Saude		2.565,45	4.419,05
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos Rec. SUS PACS	1381	0,00	2,45
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Rendimentos Rec. SUS Saude Bucal	1383	1.032,32	1.929,53
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Rendimentos Rec. SUS MAC	1386	45,47	109,51
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Rendimentos Rec. SUS AFB	1387	178,55	178,55
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Sanitaria	1388	115,55	222,99
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Epidemiologica	1389	24,58	71,67
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	Rendimentos Rec. SUS Controle das Endemi	1390	35,03	35,03
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Rendimentos Rec. Est. AFB	1670	36,78	224,23
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Rendimentos Rec. Est. Co-Financ.	1671	39,44	62,97
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Rendimentos Rec. SUS - BL Investimentos	1393	1,55	13,86
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	Rendimentos Rec. SUS Custeio	1392	42,16	143,65
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Rendimentos Rec. Est. PROCIS	1674	163,42	281,31
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Rendimentos Rec. Est. ESF - SB	1675	249,76	463,99
4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	Rendimentos Rec. SUSCovid 19	1399	115,55	194,02
4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	Rendimentos Rec. SUS Emenda Ind. SUS P(	1410	162,69	162,69
4.1.3.2.1.00.1.1.04.22.00	Rendimentos Rec. SUS Estado Emenda NM	1676	161,30	161,30
4.1.3.2.1.00.1.1.04.23.00	Rendimentos Rec. SUS Estado Emenda NS	1677	161,30	161,30
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Rep. Esta		825,11	2.126,07
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rendimentos Conv. Transito - Militar	1010	67,66	116,05
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rendimentos Conv. Transito - Civil	1011	128,50	227,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rendimentos Conv. Transito - Prefeitura	1012	73,20	130,46
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rendimentos Conv. Funrebom	1640	86,02	202,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Rendimentos Rec. Est. Emendas Impositivas	1406	469,73	1.450,06
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Rep. da U		1.773,55	1.868,45
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Rendimentos do Fundo Especial	1039	81,81	141,96
4.1.3.2.1.00.1.1.06.04.00	Rendimentos Rec. da CIDE	1007	12,28	19,11
4.1.3.2.1.00.1.1.06.11.00	Rendimentos Rec. Uniao Emena Ind. Aquis. E	1404	0,00	27,92
4.1.3.2.1.00.1.1.06.12.00	Rendimentos Rec. Uniao Sec. Nac. de Def. C	1034	37,31	37,31
4.1.3.2.1.00.1.1.06.13.00	Rendmentos Outras Transf. Est. - Emenda P	1408	551,69	551,69
4.1.3.2.1.00.1.1.06.14.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	1409	735,60	735,60
4.1.3.2.1.00.1.1.06.15.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	1411	159,68	159,68
4.1.3.2.1.00.1.1.06.16.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda P	1412	195,18	195,18
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		39.273,41	128.100,60
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.303,70	16.027,29
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		150,00	2.700,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		150,00	2.700,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	1000	150,00	2.700,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		4.153,70	13.327,29
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		4.153,70	13.327,29
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1000	4.153,70	13.327,29
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran		1.726,56	6.800,86
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte		1.726,56	6.800,86
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte		1.726,56	6.800,86
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	1000	1.726,56	6.800,86
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		222,88	222,88
4.1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico		222,88	222,88
4.1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Mu		222,88	222,88
4.1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		222,88	222,88
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal		222,88	222,88
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.01	Serviços Disponibilização de Ambulancias (	1000	222,88	222,88
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		33.020,27	105.049,57
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		33.020,27	105.049,57
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		33.020,27	105.049,57
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		30.986,26	73.645,22
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Maquinas em Propriedades	1000	30.986,26	73.645,22
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1000	417,75	1.111,64

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

4º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias			4.185.731,71	12.682.681,21
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa		1.279,39	25.653,84
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.01	Outros Serviços - Dívida Ativa - Hora Maqui	1000	1.279,39	25.653,84
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		336,87	4.638,87
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.01	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	1000	336,87	4.638,87
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		3.754.007,29	13.313.284,49
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.154.275,28	7.545.120,62
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		2.154.275,28	7.545.120,62
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		1.823.172,72	6.611.053,24
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic		1.456.163,80	6.243.875,81
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip		1.456.163,80	6.243.875,81
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Munic. - Cota	1000	764.486,00	3.278.034,79
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - (	1001	407.725,87	1.748.285,24
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - (	1002	283.951,93	1.217.555,78
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic		366.434,97	366.434,97
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip		366.434,97	366.434,97
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte Fundo Particip. Munic. 1% Cota julh	1000	366.434,97	366.434,97
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo		573,95	742,46
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri		573,95	742,46
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princ	1000	301,32	389,80
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princ	1001	160,71	207,88
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princ	1002	111,92	144,78
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Expl		31.512,57	109.810,39
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		31.512,57	109.810,39
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1039	31.512,57	109.810,39
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú		222.366,83	583.283,26
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básic		209.356,39	536.684,57
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de		209.356,39	536.684,57
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Prog. Agentes Comunit. Saude - PACS	1381	21.700,00	85.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Prog. Saude Bucal - PSB	1383	29.502,40	80.114,40
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Rec. SUS - Custeio	1392	55.053,99	237.510,06
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Transf. Prog. SUS - Controle Endemias	1390	3.100,00	7.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transf. Prog. SUS - Covid 19 - Receita 2021	1399	0,00	25.560,11
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Transf. Rec. SUS - Emendas Parl. Ind. Portaria	1410	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de M		3.005,82	11.887,89
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de		3.005,82	11.887,89
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS - MAC - Principal	1386	3.005,82	11.887,89
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em		1.384,64	12.230,88
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância e		1.384,64	12.230,88
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Sanitaria	1388	0,00	6.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Epidemiolo	1389	1.384,64	6.230,88
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência F		8.619,98	22.479,92
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência		8.619,98	22.479,92
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS - AFB	1387	8.619,98	22.479,92
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do D		46.667,24	168.768,25
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		40.105,24	126.478,21
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1036	40.105,24	126.478,21
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Proc		6.562,00	26.248,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pr	1397	6.562,00	26.248,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Proc		0,00	16.042,04
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pr	1398	0,00	16.042,04
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		17.928,24	48.402,20
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de		17.928,24	48.402,20
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d		17.928,24	48.402,20
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	1352	6.294,79	15.958,62
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	1353	7.343,45	19.573,58
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - IGDBF	1351	4.290,00	12.870,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		12.627,68	23.803,28

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2021

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

4º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Bimestre	Recebido Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias			4.185.731,71	12.682.681,21
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		12.627,68	23.803,28
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		12.627,68	23.803,28
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transf. União - LC-176/2020 - Lei Ka	1000	3.725,20	14.900,80
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União-Sec. Nac. Defe	1034	8.902,48	8.902,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		1.288.287,71	4.572.766,89
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M		1.288.287,71	4.572.766,89
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.114.185,57	4.143.084,39
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.062.349,64	3.915.097,65
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.062.349,64	3.915.097,65
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	1000	557.733,63	2.055.426,23
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	1001	297.457,87	1.096.227,39
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	1002	207.158,14	763.444,03
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		37.478,22	169.544,27
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		37.478,22	169.544,27
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Ordinario	1000	19.676,07	89.010,73
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	1001	10.493,90	47.472,41
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	1002	7.308,25	33.061,13
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		13.360,15	55.845,97
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		13.360,15	55.845,97
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Ordin	1000	7.014,09	29.319,19
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Educa	1001	3.740,84	15.636,85
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Saude	1002	2.605,22	10.889,93
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom		997,56	2.596,50
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	1007	997,56	2.596,50
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programa		24.600,23	95.431,72
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progran		24.600,23	95.431,72
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progr		24.600,23	95.431,72
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Est. Prog. - AFB	1670	3.353,00	13.412,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Est. Prog. - Co-Financ.	1671	3.478,40	9.410,96
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Est. Prog. NASF	1673	3.615,87	6.358,71
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Est. Prog. - PROCIS	1674	6.290,20	24.998,26
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Sa	1675	7.862,76	41.251,79
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrit		149.501,91	334.250,78
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada		100.131,99	200.263,98
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destina		100.131,99	200.263,98
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias Conv. Est. - Transp. Escolar	1620	100.131,99	200.263,98
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		49.369,92	133.986,80
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		49.369,92	133.986,80
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf. Convênio dos Estados - SOCIAL		38.265,31	89.285,72
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Transf. Est. FEAS - Custeio	1650	38.265,31	89.285,72
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf. Convênio dos Estados - Segurar		11.104,61	44.701,08
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00	Transf. Est. Conv. Transito - Militar	1010	2.790,09	8.701,40
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00	Transf. Est. Conv. Transito - Civil	1011	2.790,09	8.701,40
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00	Transf. Est. Conv. Transito - Prefeitura	1012	5.450,43	16.384,93
4.1.7.2.8.10.9.1.02.04.00	Transf. Est. Conv. Funrebom	1640	74,00	10.913,35
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		311.444,30	1.195.396,98
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Espec		311.444,30	1.195.396,98
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã		311.444,30	1.195.396,98
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuten		311.444,30	1.195.396,98
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute		311.444,30	1.195.396,98
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. Rec. do FUNDEB - Principal 60%	1018	218.010,99	845.245,44
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FUNDEB - Principal 40%	1019	93.433,31	350.151,54
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.044,19	10.025,18
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		353,37	8.883,36
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		0,00	8.474,59
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		0,00	8.474,59
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	8.474,59

Betha Sistemas

Exercício de 2021

4º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Bimestre	Recebido Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.185.731,71	12.682.681,21
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		0,00	8.474,59
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações - Consórcio	1000	0,00	8.474,59
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		353,37	408,77
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		353,37	408,77
4.1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		353,37	408,77
4.1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	1000	353,37	408,77
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		690,82	1.141,82
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		690,82	1.141,82
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		690,82	1.141,82
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1000	690,82	1.141,82
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		770.000,00	820.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		770.000,00	820.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		770.000,00	820.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas		770.000,00	820.000,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS Estado Emenda Parla	1676	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS Estado Emenda Parla	1677	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		570.000,00	620.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		570.000,00	620.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		570.000,00	620.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.03	Outras Transf. Est. - Convênio Defesa Civil	1064	0,00	50.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Impo	1408	150.000,00	150.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.05	Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Impo	1409	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.06	Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Impo	1411	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.07	Outras Transf. Est. - Emenda Parlam. Impo	1412	120.000,00	120.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS E		-513.898,32	-2.076.921,19
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-513.898,32	-2.076.921,19
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-513.898,32	-2.076.921,19
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-291.347,46	-1.248.923,38
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M		-291.347,46	-1.248.923,38
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União		-291.347,46	-1.248.923,38
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic		-291.232,69	-1.248.774,94
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	1001	-291.232,69	-1.248.774,94
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo		-114,77	-148,44
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	1001	-114,77	-148,44
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-222.550,86	-827.997,81
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M		-222.550,86	-827.997,81
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados		-222.550,86	-827.997,81
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS		-212.383,38	-782.932,47
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	1001	-212.383,38	-782.932,47
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA		-7.495,45	-33.908,15
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	1001	-7.495,45	-33.908,15
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios		-2.672,03	-11.157,19
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1001	-2.672,03	-11.157,19
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**4.185.731,71**	**12.682.681,21**

Betha Sistemas

Exercício de 2021

4º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie	Recebido	
	No Bimestre	Até o Bimestre

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.399.615,00	11.820.065,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.830,00	404.076,67
I.P.T.U.	89.685,00	54.835,38
I.S.S.	112.880,00	46.213,21
I.T.B.I.	55.000,00	97.884,15
I.R.R.F.	292.000,00	161.096,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.265,00	44.047,58
Contribuições	48.000,00	30.355,10
Receita Patrimonial	64.385,00	53.694,29
Aplicações Financeiras(II)	63.920,00	39.281,76
Outras Receitas Patrimoniais	465,00	14.412,53
Transferências Correntes	16.554.300,00	11.193.813,56
Cota-Parte do FPM	8.680.000,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	3.130.697,01
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	135.636,12
Cota-Parte do ITR	5.200,00	594,02
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.000,00	43.096,99
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.175.543,48
Outras Transferências Correntes	1.604.500,00	1.346.710,10
Demais Receitas Correntes	137.100,00	138.125,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.100,00	138.125,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.335.695,00	11.780.783,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	819.980,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	819.980,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	819.980,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	819.980,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.335.695,00**	**12.600.763,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.953.709,78	12.094.401,41	10.046.504,95	9.867.531,73	4.424,56	111.445,00	111.445,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.021.192,68	5.445.708,48	5.199.307,40	5.192.618,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.932.517,10	6.648.692,93	4.847.197,55	4.674.913,04	4.424,56	111.445,00	111.445,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.932.517,10	6.648.692,93	4.847.197,55	4.674.913,04	4.424,56	111.445,00	111.445,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.953.709,78	12.094.401,41	10.046.504,95	9.867.531,73	4.424,56	111.445,00	111.445,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.033.457,38	1.464.582,68	732.615,90	727.274,60	0,00	36.544,95	36.544,95
Investimentos	2.033.457,38	1.464.582,68	732.615,90	727.274,60	0,00	36.544,95	36.544,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.033.457,38	1.464.582,68	732.615,90	727.274,60	0,00	36.544,95	36.544,95

Continua 2/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.072.167,16**	**13.558.984,09**	**10.779.120,85**	**10.594.806,33**	**4.424,56**	**147.989,95**	**147.989,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.853.542,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	657.510,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.281,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.892.824,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	721.430,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.282.753,45	4.996.548,00
Disponibilidade de Caixa	3.282.753,45	4.996.548,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.292.678,01	5.186.362,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.924,56	189.814,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.282.753,45	-4.996.548,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.713.794,55**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-179.889,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.893.684,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.854.402,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.026.827,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.026.827,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3305649

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**549.565,00**	**360.029,09**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.685,00	54.835,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	97.884,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.880,00	46.213,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.000,00	161.096,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**16.013.500,00**	**10.747.839,14**
2.1 - Cota-Parte FPM	10.680.000,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.000.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	680.000,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	3.913.370,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	53.871,23
2.4- Cota-Parte ITR	6.500,00	742,46
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	169.544,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.563.065,00**	**11.107.868,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.062.300,00**	**2.076.280,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.078.466,25**	**700.686,23**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.007.500,00**	**1.176.450,72**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.007.500,00	1.176.450,72
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.175.543,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.500,00	907,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.062.300,00**	**-900.737,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**22.932,32**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.932,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.199.383,04**

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			109.775,99	109.775,99
01.031	Ação Legislativa			109.775,99	109.775,99
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			109.775,99	109.775,99
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			109.775,99	109.775,99
01.031.0001.2.007	Manutenção da Câmara de Vereadores Mirim				0,00
04	Administração			444.614,68	444.614,68
04.122	Administração Geral			351.015,24	351.015,24
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			200.252,03	200.252,03
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			200.252,03	200.252,03
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			129.784,46	129.784,46
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			129.784,46	129.784,46
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			20.978,75	20.978,75
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			20.978,75	20.978,75
04.123	Administração Financeira			65.284,89	65.284,89
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			65.284,89	65.284,89
04.123.0004.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			65.284,89	65.284,89
04.126	Tecnologia da Informatização			21.896,06	21.896,06
04.126.0022	FORTALECIMENTO AO MUNICIPALISMO			21.896,06	21.896,06
04.126.0022.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			21.896,06	21.896,06
04.182	Defesa Civil			6.418,49	6.418,49
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			6.418,49	6.418,49
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			6.418,49	6.418,49
06	Segurança Pública			11.056,79	11.056,79
06.181	Policiamento			11.056,79	11.056,79
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			11.056,79	11.056,79
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			11.056,79	11.056,79
06.481	Habitação Rural				0,00
06.481.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				0,00
06.481.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural				0,00
08	Assistência Social			155.459,16	155.459,16
08.241	Assistência ao Idoso			227,71	227,71
08.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			227,71	227,71
08.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			227,71	227,71
08.241.0014.2.032	Manutenção da Assistencia Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária			155.231,45	155.231,45
08.244.0002	GABINETE DO PREFEITO			23.899,06	23.899,06
08.244.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			23.899,06	23.899,06
08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			131.332,39	131.332,39
08.244.0014.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE				0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			155.459,16	155.459,16
08.244	Assistência Comunitária			155.231,45	155.231,45
08.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			131.332,39	131.332,39
08.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			74.630,66	74.630,66
08.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			56.701,73	56.701,73
10	Saúde			745.709,55	745.709,55
10.301	Atenção Básica			513.791,06	513.791,06
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			513.791,06	513.791,06
10.301.0012.2.008	Manutenção da Saúde Pública			400.360,97	400.360,97
10.301.0012.2.012	Manutenção do Programa PACS			22.421,37	22.421,37
10.301.0012.2.018	Manutenção do Programa PSF			21.725,23	21.725,23
10.301.0012.2.018	Manutenção da Saúde Pública			14.195,02	14.195,02
10.301.0012.2.018	Manutenção do Programa PSF				0,00
10.301.0012.2.027	Manutenção Programa Sorrir			45.835,54	45.835,54
10.301.0012.2.028	Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão			9.252,93	9.252,93
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			228.653,69	228.653,69
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			228.653,69	228.653,69
10.302.0012.2.022	Assistência Hospitalar ao Cidadão			39.600,00	39.600,00
10.302.0012.2.025	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude			189.053,69	189.053,69
10.304	Vigilância Sanitária			3.264,80	3.264,80
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			3.264,80	3.264,80
10.304.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde			3.264,80	3.264,80
10.305	Vigilância Epidemiológica				0,00
10.305.0012	SAÚDE É VIDA				0,00
10.305.0012.2.023	Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde				0,00
12	Educação			540.346,76	540.346,76
12.361	Ensino Fundamental			376.651,76	376.651,76
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			376.651,76	376.651,76
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino				0,00
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			60.532,68	60.532,68
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			215.476,58	215.476,58
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			100.642,50	100.642,50
12.362	Ensino Médio			18.036,20	18.036,20
12.362.0010	ENSINO MÉDIO			18.036,20	18.036,20
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio			18.036,20	18.036,20
12.364	Ensino Superior			7.771,40	7.771,40
12.364.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			7.771,40	7.771,40
12.364.0008.2.047	Apoio ao Ensino Superior			7.771,40	7.771,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			540.346,76	540.346,76
12.365	Educação Infantil			133.872,78	133.872,78
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			133.872,78	133.872,78
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			108.496,46	108.496,46
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			25.376,32	25.376,32
12.367	Educação Especial			4.014,62	4.014,62
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL			4.014,62	4.014,62
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial			4.014,62	4.014,62
13	Cultura			42.388,29	42.388,29
13.392	Difusão Cultural			42.388,29	42.388,29
13.392.0007	CULTURA E ESPORTES			42.388,29	42.388,29
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			14.995,71	14.995,71
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			393,58	393,58
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			26.999,00	26.999,00
14	Direitos da Cidadania				0,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00
14.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				0,00
14.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente				0,00
14.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens				0,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal				0,00
15	Urbanismo			50.104,65	50.104,65
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS				0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			50.104,65	50.104,65
15.452.0019	VIAS URBANAS			50.104,65	50.104,65
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			50.104,65	50.104,65
16	Habitação		748,80		748,80
16.482	Habitação Urbana		748,80		748,80
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		748,80		748,80
16.482.0013.1.004	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano		748,80		748,80
17	Saneamento		97.365,00		97.365,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		97.365,00		97.365,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico				0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		97.365,00		97.365,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		97.365,00		97.365,00
17.512.0016	ÁGUA POTÁVEL		97.365,00		97.365,00
17.512.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água		97.365,00		97.365,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			463.824,08	463.824,08
20.606	Extensão Rural			463.824,08	463.824,08
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			463.824,08	463.824,08
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			463.824,08	463.824,08
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0019	VIAS URBANAS				0,00
22.661.0019.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
24	Comunicações				0,00
24.722	Telecomunicações				0,00
24.722.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL				0,00
24.722.0020.2.039	Manutenção do Sistema de Telefonia				0,00
25	Energia			55.636,02	55.636,02
25.752	Energia Elétrica			55.636,02	55.636,02
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			55.636,02	55.636,02
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica			55.636,02	55.636,02
26	Transporte			245.092,21	245.092,21
26.782	Transporte Rodoviário			245.092,21	245.092,21
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS			244.865,22	244.865,22
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes				0,00
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			244.865,22	244.865,22
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			226,99	226,99
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			226,99	226,99
27	Desporto e Lazer			58.393,31	58.393,31
27.812	Desporto Comunitário			58.393,31	58.393,31
27.812.0007	CULTURA E ESPORTES			58.393,31	58.393,31
27.812.0007.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			47.804,04	47.804,04
27.812.0007.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			10.589,27	10.589,27

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Julho à Agosto
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			34.704,65	34.704,65
28.122	Administração Geral				0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos				0,00
28.845	Outras Transferências			34.704,65	34.704,65
28.845.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			34.704,65	34.704,65
28.845.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			34.704,65	34.704,65
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	98.113,80	2.957.106,14	3.055.219,94

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS AGOSTO - 2021

Publicação Nº 3305607

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Agosto de 2021 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pr	9.296,69	76.817,56
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pr	4.958,23	40.969,34
4.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pr	3.453,06	28.532,23
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	2.944,11	7.758,06
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros Rend.	1.570,18	4.137,58
4.1.1.1.3.03.4.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros Rend.	1.093,52	2.881,58
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Princi	880,32	23.836,40
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Princi	469,40	12.712,02
4.1.1.1.8.01.1.1.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Princi	326,90	8.852,93
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Multas	25,28	75,71
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Multas	13,38	39,99
4.1.1.1.8.01.1.2.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Multas	9,32	27,81
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Dív. A	386,36	3.855,01
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto S/ a Prop. Predial e Territ. Urbana - Dív.	206,00	2.055,56
4.1.1.1.8.01.1.3.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Dív. A	143,46	1.431,48
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Dívi. At	112,38	1.023,41
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Dív. Ati	59,89	545,35
4.1.1.1.8.01.1.4.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Dív. Ati	41,71	379,71
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis e D	4.768,19	51.389,31
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis e D	2.543,03	27.407,51
4.1.1.1.8.01.4.1.04.00.00	Imposto S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis e D	1.771,03	19.087,33
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principal Or	3.353,72	24.249,73
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principal Ed	1.788,59	12.932,61
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principal Sa	1.245,63	9.006,64
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Multas e Jur	9,94	12,77
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Multas e Jur	5,29	6,76
4.1.1.1.8.02.3.2.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Multas e Jur	3,68	4,70
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Principal	0,00	3.309,53
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest.	1.016,48	16.077,69
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest.	29,74	144,05
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	1.034,26	1.034,26
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	497,17	497,17
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Principal	531,91	14.670,24
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principa	288,80	2.135,48
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Multas e Juros	14,55	45,90
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	344,46	2.882,24
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multas e	101,07	819,76
4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Prin	50,65	2.431,26
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	3.981,29	30.355,10
	Total:	49.369,67	434.431,77

SÃO BERNARDINO, 13/09/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 129/2021

Publicação Nº 3305874

DECRETO N.º 129, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.916 de 23 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa Consolidado do Município de São Carlos – SC, valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Especial		367
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Atividade	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(388)	3.3.3.50	01.01.0001	105.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, na DR nº - 01.01.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 23 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 130/2021

Publicação Nº 3305890

DECRETO N.º 130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.915 de 23 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação/redução parcial ou total, no valor de R$ 1.326.900,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes referências de dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Servicos Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(390)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	246.000,00
Valor Total R$:			246.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		04
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(32)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	300.000,00
Valor Total R$:			300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS – LIXO		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(79)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	156.168,00
Valor Total R$:			156.168,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Op.ESPECIAL	CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(19)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	130.000,00
Valor Total R$:			130.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
PROJETO	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(62)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	194.732,00
Valor Total R$:			194.732,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(324)	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos – 3.3.93	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	250.000,00
Valor Total R$:			250.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10

Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS		1.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(259)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução Parcial/Total nas seguintes referências de dotações orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
PROJETO	MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(88)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.89 - Alienações de Bens.	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO – DMER		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(94)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.89 - Alienações de Bens.	46.000,00
Valor Total R$:			46.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		05
PROJETO	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS – DOSU		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(52)	Aplicações Diretas – 4.5.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
PROJETO	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(65)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		05
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695

Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(134)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	70.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(188)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(196)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	70.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(96)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		09
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(231)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		2.035

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(244)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		02
Unidade	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil		8
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR		02
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		2.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(14)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(74)	Aplicações Diretas – 4.6.90	01.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		09
PROJETO	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(226)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Superior		364
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(211)	Aplicações Diretas – 3.3.50	01.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Superior		364
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(212)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2

Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Dívida Interna		843
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Op.ESPECIAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(16)	Aplicações Diretas – 3.2.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(67)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO – DMER		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(90)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		2.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(209)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-		2.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(279)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(383)	Aplicações Diretas – 3.3.42	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	84.000,00
Valor Total R$:			84.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE – FMS		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(263)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(327)	Transferências a Consórcios Públicos – 4.4.71	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	6.500,00
Valor Total R$:			6.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(322)	Transferências a Consórcios Públicos – 3.1.71	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.400,00
Valor Total R$:			2.400,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(317)	Transferências a Consórcios Públicos – 4.4.71	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(314)	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos – 3.3.93	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	44.000,00

Valor Total R$:			44.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(318)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – FMS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(320)	Aplicações Diretas – 3.3.50	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	74.000,00
Valor Total R$:			74.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(289)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São carlos		1
Função	Cultura		10
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(335)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade deste decreto, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 23 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO 131/2021

Publicação Nº 3306243

DECRETO N.º 131/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso III Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação/redução parcial ou total, no valor de R$ 109.427,56 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes referências de dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(331)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	1.000,00
Valor Total R$:			1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(268)	Aplicações Diretas – 3.1.90	1038 - Atenção Básica - Transferência do SUS União	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(275)	Aplicações Diretas – 3.1.90	1138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS – União	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(329)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.000,00
Valor Total R$:			1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(336)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	7.427,56
Valor Total R$:			7.427,56

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução Parcial/Total nas seguintes referências de dotações orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(333)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	1.000,00
Valor Total R$:			1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(271)	Aplicações Diretas – 3.3.90	1438 - CORONAVÍRUS - Transferência do SUS União	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(270)	Aplicações Diretas – 3.3.90	1038 - Atenção Básica - Transferência do SUS União	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(278)	Aplicações Diretas – 3.3.90	1138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS – União	80.000,00

Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(330)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.000,00
Valor Total R$:			1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(337)	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos– 3.3.50	01.00 - Recursos Ordinários	7.427,56
Valor Total R$:			7.427,56

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 23 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE CHAMAMENTO 039/2021

Publicação Nº 3306232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 039/2021

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, **TORNA PÚBLICO,** o presente **Edital De Seleção De Artesãos Municipais – Turma 01/2021**, em atendimento ao Projeto "Turismo em Ação" que contempla qualificação e excelência para desenvolvimento da atividade econômica do turismo em São Carlos-SC. O curso tem como objetivo capacitar, gratuitamente, artesãos locais para estudos e criação da marca turística Municipal. O artesanato tem grande interface junto ao turismo, uma vez que a competitividade de um destino muitas vezes está relacionada à diversificação e qualificação de produtos associados que valorizam as manifestações culturais e tradicionais de um local. Para a produção artesanal, a demanda turística é mais um importante meio de acesso a mercados.

Neste projeto serão ofertadas 20 vagas gratuitas de capacitação, através do Programa Cidade Empreendedora, *workshop* de oficinas criativas, sendo 03 (três) oficinas de 8 (oito) horas cada uma.

As oficinas serão ministradas nas dependências do Auditório da Educação – Avenida Santa Catarina, 672, Centro São Carlos/SC, sendo atendidos 20 (vinte) artesãos selecionados no curso presencial. As aulas serão presenciais em formato de Workshop/ateliê criativo direcionado.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA WORKSHOP PRESENCIAL:

Há 20 (vinte) vagas para o curso presencial divididas em técnicas de artesanato. Deste modo, o presente edital visa a selecionar 20 (vinte) candidatos para as vagas, além de cadastro de reserva.

1.1. O curso será ministrado através de 03 (três) oficinas de 8 (oito) horas cada uma.

1.2. O candidato selecionado necessariamente participará de todas as oficinas até o fim do projeto.

1.3. Caso haja a desistência ou a exclusão de candidatos, serão abertas as vagas correspondentes, através do chamamento da lista de reserva.

2. DAS VAGAS, DA INSCRIÇÃO POR SEGMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. A oferta de 20 vagas será dividida por segmentos e deverão ser selecionados na ficha de inscrição pelo candidato, para validar sua inscrição.

As vagas serão divididas em:

- 04 (quatro) vagas para artesanato em costura / Patchwork

- 02 (duas) vagas para artesanato em crochêt
- 01 (uma) vagas para artesanato em tricot
- 02 (duas) vagas para artesanato em bordado
- 02 (duas) vagas para artesanato em pintura em qualquer formato de suporte
- 01 (uma) vaga para cerâmica
- 02 (duas) vagas para marcenaria
- 02 (duas) vagas para macramê
- 02 (duas) vagas para tecelagem
- 02 (duas) vagas para objetos cheios

2.2. São pressupostos necessários a todos os alunos do curso:

- Ter no mínimo 18 anos;
- Disponibilidade para frequentar presencialmente o curso nos dias e horários estabelecidos neste edital;
- Comprometimento, através de assinatura de termo de compromisso em participar das oficinas, produzir as obras e dar sequência ao projeto mantendo em contrapartida pela participação nas oficinas de qualificação, os artesãos selecionados irão fazer a doação de 02 obras para acervo municipal;
- Seguir as regras deste edital;
- Seguir a legislação vigente neste município;
- Autorizar o município a usar dados de identificação, imagens pessoais e da produção para fins de divulgação e prestação de contas.

2.3 Para preenchimento de vagas:

Em razão da pandemia, espaço e estrutura, as 20 (vinte) vagas presenciais serão destinadas somente à artesãos residentes no município de São Carlos SC, e previamente selecionados através de avaliação.

2.4. O curso é fundamentalmente voltado para capacitação e produção do artesanato associado ao turismo, visando atender critérios facultativos para permanência do Município no Mapa Brasileiro de Turismo, com boa categorização, por essa razão, serão voltadas especificamente a segmentos citados neste edital.

2.5. Caso haja impossibilidade de preenchimento de vagas, abrir-se-ão vagas em condições definidas em outro edital.

2.6. Critérios de seleção e desempate: O principal critério para seleção dos candidatos respeitará os pressupostos e condições de avaliação deste edital. No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: idade, preferindo-se os mais velhos aos mais novos.

2.7 Cada artesão inscrito deverá comparecer a Prefeitura Municipal, em horário marcado e previamente informado, para entrevista e seletiva. Neste dia, os artesãos devidamente inscritos, com nomes divulgados em lista prévia por ordem de inscrição,

devem comparecer ao local trazendo 03 obras (artesanatos) de sua autoria que serão avaliados conforme segue:

a) **QUALIDADE** (máximo 2 pontos): avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;

b) **CONJUNTO DA OBRA** (máximo 2 pontos): Impacto do produto e da embalagem de forma geral.

c) **PRODUTO ASSOCIADO AO TURISMO E A CULTURA LOCAL** (máximo 2 pontos): Possui aspectos históricos e culturais tributos/características culturais da região ou com a iconografia da cidade.

d) **APRESENTAÇÃO** (máximo 2 pontos): avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e embalagem;

e) **CONSCIÊNCIA AMBIENTAL** (máximo 1 ponto): Utilização de material reciclado e aproveitamento de resíduos, ou matéria prima pouco prejudicial ao meio ambiente.

f) **INOVAÇÃO** (máximo 1 ponto): Utilização de técnicas de produção material de forma inovadora.

Totalizando no máximo 10 pontos por artesão.

2.8. A lista com a classificação dos candidatos será divulgada via site da prefeitura municipal www.saocarlos.atende.net no dia 13 de outubro de 2021.

2.9 Ao julgamento do avaliador, para fins de classificação e preenchimento de vagas não cabem recursos e nem questionamentos.

2.9.1 O avaliador, será contratado pelo município, através de contrato firmado com o SEBRAE e não poderá ter vínculo com nenhum candidato inscrito.

3. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas presencialmente de 23 de setembro à 06 de outubro das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
RUA DEMÉTRIO LORENZ 747- CENTRO
SÃO CARLOS/ SC

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Cópia de RG E CPF
Cópia do comprovante de residência
Formulário de inscrição (entregue pela prefeitura no dia da inscrição)

Termo de compromisso e autorização de dados e imagem (entregue pela prefeitura no dia da inscrição)

O preenchimento das vagas dos cursos obedecerá, rigorosamente, aos critérios de classificação deste edital até completar a quantidade de vagas disponíveis em cada segmento. O candidato deverá preencher os formulários e termo de compromisso com as informações dos documentos solicitados e dar "ciência" durante a inscrição.

A "ciência" do candidato implicará em responsabilidade direta sobre as informações preenchidas nos documentos. Quando o candidato preencher e der "ciência", comprovando o atendimento a todos os documentos exigidos, a matrícula será contabilizada e o candidato avisado da sua efetivação pelo número de telefone informado. O cronograma com as datas de início das inscrições e dos cursos será apresentado neste edital.

5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Será eliminado do processo seletivo e do curso o candidato que:

5.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.2 Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Regulamento;

5.3 Descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento ou não preencher totalmente o Formulário de Inscrição;

5.4 For constatado, a qualquer tempo, que o candidato não atende aos requisitos previstos no Regulamento, vigente à época do seu ingresso. Neste caso, a matrícula será cancelada e o aluno perderá o direito de permanecer no curso;

5.5 Não participar de 02 aulas presenciais seguidas, sem a devida justificativa

6. DA GRATUIDADE

Todos as oficinas, objeto deste edital, serão gratuitas e não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação na seleção.

7. DAS VAGAS REMANESCENTES

O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes da desistência de candidatos convocados em 1ª lista, será realizado por meio da divulgação de listas subsequentes de candidatos, por ordem de inscrição.

Para este curso com inscrições presenciais, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de lista de reserva.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas de cada turma será informado no ato da matrícula.

Para os cursos com inscrições presenciais, a Prefeitura de São Carlos se reserva ao direito de prorrogar as inscrições e/ou a data de início das aulas quando não se atingir a quantidade de 70% das vagas ofertadas.

A Prefeitura de São Carlos se reserva o direito de suspender a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos matriculados seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de vagas disponibilizadas por turma.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado deste Chamamento Público.

Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Chamamento.

9. DO MATERIAL

O material utilizado para confecção das obras e artesanato durante os workshops serão de responsabilidade do artesão, podendo o município vir a fornecer algum material para o desenvolvimento de alguma atividade específica. O material de uso coletivo, como impressos e papelaria será fornecido pelo departamento de turismo.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação de edital de chamamento: 23 de setembro de 2021

Inscrições: 23 de setembro à 06 de outubro de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h

Publicação da lista de inscritos e ordem de entrevista: 13 de outubro

Seletiva e entrevistas: 16 de outubro de 2021 das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h

Lista de classificados: 22 de outubro de 2021

10.1 O município de São Carlos-SC se reserva no direito de adiar ou cancelar o workshop, caso não haja o número de participantes suficientes estabelecidos neste edital.

10.2 O município de São Carlos-SC se reserva no direito de alterar o local de realização dos workshops, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo projeto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

10.3 É de inteira responsabilidade do interessado a observância do estabelecido neste Edital.

10.4 Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, Rua Demétrio Lorenz, 747, São Carlos/SC, TELEFONE 49 - 3325 3009

10.5 O Chamamento Público será encerrado quando forem exauridas todas as possibilidades de preenchimento das vagas mencionadas.

São Carlos-SC, em 23 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Publicação Nº 3305306

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em:

I - 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) a partir de 01 de maio de 2020, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2020.

II - 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) a partir de 01 de maio de 2021, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, em 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento), a partir de 01 de maio de 2021 com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2021.

Art. 3º - A revisão geral anual, prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei, terá como base de cálculo os vencimentos em vigor.

Art. 4º - Ficam atualizados os quadros de vencimentos da Lei Complementar 02/2018 com base nos índices desta Lei.

Art. 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei serão retroativos em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 23 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1915/2021

Publicação Nº 3305584

LEI MUNICIPAL Nº 1915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, com base em anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.326.900,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação/redução parcial ou total, no valor de R$ 1.326.900,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais), para reforço no Exercício Financeiro de 2021 das referências de dotações orçamentárias constante no Anexo I desta lei.
Art. 2º Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo 1º são de redução parcial nas referências de dotações orçamentárias constante no Anexo II desta lei.
Art. 3º Os créditos adicionais suplementares, a serem abertos na conformidade desta Lei, terão vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 23 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 1915/2021
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos	1
Função	Urbanismo	15

Sub-função	Servicos Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(390)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	246.000,00
Valor Total R$:			246.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		04
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(32)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	300.000,00
Valor Total R$:			300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS – LIXO		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(79)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	156.168,00
Valor Total R$:			156.168,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Op.ESPECIAL	CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(19)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	130.000,00
Valor Total R$:			130.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
PROJETO	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(62)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	194.732,00
Valor Total R$:			194.732,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(324)	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos – 3.3.93	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	250.000,00

Valor Total R$:			250.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS		1.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(259)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

ANEXO II – LEI MUNICIPAL N.º 1915/2021

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
PROJETO	MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(88)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.89 - Alienações de Bens.	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO – DMER		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(94)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.89 - Alienações de Bens.	46.000,00
Valor Total R$:			46.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		05
PROJETO	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS – DOSU		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(52)	Aplicações Diretas – 4.5.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
PROJETO	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(65)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		05
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(134)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	70.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(188)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(196)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	70.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(96)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		09
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(231)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09

Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(244)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		02
Unidade	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil		8
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR		02
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		2.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(14)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(74)	Aplicações Diretas – 4.6.90	01.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		09
PROJETO	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(226)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Superior		364
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(211)	Aplicações Diretas – 3.3.50	01.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Superior		364
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(212)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	25.000,00

Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviço da Dívida Interna		843
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Op.ESPECIAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(16)	Aplicações Diretas – 3.2.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(67)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO – DMER		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(90)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		2.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(209)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-		2.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(279)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10

Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(383)	Aplicações Diretas – 3.3.42	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	84.000,00
Valor Total R$:			84.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE – FMS		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(263)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(327)	Transferências a Consórcios Públicos – 4.4.71	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	6.500,00
Valor Total R$:			6.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(322)	Transferências a Consórcios Públicos – 3.1.71	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.400,00
Valor Total R$:			2.400,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(317)	Transferências a Consórcios Públicos – 4.4.71	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(314)	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos – 3.3.93	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	44.000,00
Valor Total R$:			44.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(318)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – FMS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(320)	Aplicações Diretas – 3.3.50	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	74.000,00
Valor Total R$:			74.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(289)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		10
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(335)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 - Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1916/2021

Publicação Nº 3305587

LEI MUNICIPAL Nº 1916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Consolidado do Município de São Carlos – SC, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a dotação orçamentária relacionada no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação, de que trata o Art. 1º desta lei, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, na DR n.º - 01.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 23 de Setembro de 2021

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL N.º 1916/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Especial		367
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Atividade	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(388)	3.3.3.50	01.01.0001	R$ 105.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1917/2021

Publicação Nº 3305616

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza a instituição de Sociedade de Economia Mista, denominada São Carlos Hidromineral S/A, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da autorização da instituição de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XIX, do Art. 37 e Art. 173, ambos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Fica autorizada a instituição de sociedade de economia mista do Município de São Carlos, estado de Santa Catarina, denominada São Carlos Hidromineral S/A, respeitados os seguintes preceitos:

I - sujeição da sociedade de economia mista à fiscalização do Poder Público e, na forma dos seus estatutos, pela sociedade;

II - sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias;

III - sujeição ao princípio das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

IV - constituição e funcionamento de conselho de administração e conselho fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V - responsabilidades e atribuições dos administradores conforme dispuser o estatuto;

VI - as relações da empresa com a sociedade estarão estabelecidas e limitadas no estatuto.

Parágrafo único. A sociedade de economia tem por objetivo principal realizar a exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional, de modo particular jazidas de águas minerais no estado, bem como sua industrialização, fornecimento, hotelaria, lazer e

demais atividades afins, inclusive aquelas voltadas ao turismo.

Art. 3º O capital social da empresa será constituído por 100 ações totalizando um valor de R$ 2.549.964,28 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º A participação dos acionistas na constituição do capital social será feita na seguinte proporcionalidade:

I - Município de São Carlos-SC: 98 ações, no valor de R$ 2.498,965,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 98% (noventa e oito por cento);

II - Acionistas minoritários: 2 (duas) ações, no valor de R$ 50.999,28 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) correspondente a 2% (dois por cento) das ações, divididas em 2 (duas) ações de 1% (um por cento) cada.

Art. 5º A integralização do valor do capital social será feita da seguinte forma e condições:

I - Município de São Carlos-SC participará com 98% (noventa e oito por cento) das ações:

a) Com um terreno com a área de 450m², parte do lote número (C-04), Matricula número 7.021, localizado nas imediações desta cidade, no Balneário de Pratas (a ser desmembrado pelo município e integralizado da sociedade no prazo citado nesta lei) e sobre o qual foi perfurado um poço tubular profundo, o valor do imóvel é de R$ 34.515,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais) baseado em três laudo de avaliação, acrescido de 20% (vinte por cento) conforme ata número 002/2021 de 17/09/2021 de acordo com a reunião da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de São Carlos SC.

b) Com um poço tubular profundo com 850 metros de profundidade, revestido, perfurado no terreno acima descrito, pelo valor de sua execução que é de R$ 2.264.450,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

c) Com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional.

II - Acionista minoritário, APUAE TURISMO LTDA, CNPJ: 03.910.598/0001-44, participará com 1% (um por cento), com o valor de R$ 25.499,64 (vinte e vinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

III - Acionista minoritário, PRATAS PARK HOTEL LTDA, CNPJ: 02.402.689/0001-06, participará com 1% (um por cento), com valor de R$ 25.499,64 (vinte e vinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

§ 1º Cada um dos sócios citados terá direito a um voto.

§ 2º O prazo para as respectivas integralizações dos valores em espécies será de 60 (sessenta) dias a contar da constituição da empresa e para os bens moveis ou imóveis o prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da constituição da empresa.

Art. 6º Os estatutos da sociedade serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral, por ocasião da sua constituição, devidamente transcritos na Ata de instituição da sociedade de economia mista.

Art. 7º O regimento interno da sociedade de economia mista será elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 8º A competência dos órgãos de administração e mandatos, constarão nos estatutos e no regimento interno.

Parágrafo único. A remuneração dos dirigentes será estabelecida pela Assembleia Geral, mediante resolução.

Art. 9º O quadro de pessoal, sua remuneração e regime disciplinar constarão do regimento interno.

Art. 10. Além das disposições desta Lei, os estatutos e o regimento interno estabelecerão e disciplinarão todos os demais assuntos e aspectos pertinentes e necessários ao correto e bom funcionamento da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O fornecimento de água a ser explorada do poço profundo deverá ter valor mínimo necessários para cobrir as despesas operacionais da empresa, considerando 90 (noventa) dias de prazo para fazer os devidos ajustes, o referido valor deverá ser cobrado de forma proporcional a utilização de cada um dos futuros clientes da empresa.

Art. 11. A presente Lei é proveniente do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre o Município de São Carlo, Ministério Público Federal, Agência Nacional de Mineração – ANM, Foz do Chapecó Energia S. A. e Águas de Pratas Mineração LTDA, o qual estabelece diretrizes que deverão ser seguidas, obrigatoriamente, por esta Sociedade de Economia Mista.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 23 de Setembro de 2021
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1957/2021

Publicação Nº 3306056

DECRETO N° 1957/2021
DISPÕE SOBRE SERVIÇOS TRANSITÓRIOS PRESTADOS A MUNÍCIPES E EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar a cobrança dos serviços transitórios realizados a particular e empresas no apoio ao desenvolvimento municipal com o uso de equipamentos do Patrimônio Público Municipal;
CONSIDERANDO o custo de manutenção e abastecimento dos equipamentos e máquinas da frota Municipal;
CONSIDERANDO a importância do setor agrícola no desenvolvimento municipal;
CONSIDERANDO os serviços realizados pela Patrulha Agrícola no Município aos produtores rurais como incentivo à produção, aumento da renda familiar e fomento da economia local;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar 147/2020 de 16 de junho de 2020, a qual institui o Novo Código Tributário Municipal, e com a sua vigência a necessidade de atualização da Unidade Municipal Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º. Os serviços prestados pelos equipamentos e máquinas do Município de São Cristóvão do Sul a pessoas físicas ou jurídicas, serão realizados mediante o pagamento prévio dos valores constantes na tabela abaixo:

Serviço	Valor em UFM
Carga de Terra (10m³)	2,5
Retroescavadeira (hora/máquina)	3,5
Trator de pneu (hora/máquina)	2
Limpeza de fossa	2
Patrola (hora/máquina)	5
Retroescavadeira Hidráulica (hora/máquina)	7
Transporte de Pedras/ Areia	3

Art. 2º. Os serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola do Município serão realizados mediante o pagamento dos valores constantes na tabela abaixo:

Serviço	Valor em UFM
Lavração	2
Gradeação	2
Plantio Direto	2
Plantio Convencional	2
Roçada	2
Trilha	2
Silagem	2
Sub-Solagem	2
Aplicação herbicida	2
Distribuição calcário	2
Transporte	2
Retroescavadeira(hora/máquina)	3,5

Art. 3º. O valor inserido nas tabelas referente aos serviços de retroescavadeira, trator pneu e patrola são relativos a cada hora de efetivo serviço prestado.
Parágrafo único: As frações de hora de serviços prestados serão cobradas diante do resultado obtido na divisão do valor da hora por 60 (sessenta) minutos, considerando apenas duas casa decimais após a vírgula.

Art. 4º. Os munícipes interessados nos serviços prestados pelas Secretarias de Agricultura e Obras de São Cristóvão do Sul deverão apresentar seu pedido junto ao setor de Protocolo na Prefeitura, localizado a Rua Juventino França de Moraes, n° 19, Centro
§ 1° - Só serão prestados os serviços aos munícipes, empresas e produtores rurais com propriedade no Município e que estejam em situação fiscal regular junto a Fazenda Municipal.
§ 2°- Antes da emissão da guia do custo do serviço o departamento de tributação verificará se existe dívida ativa em nome do requerente.

§ 3°- Havendo dívida ativa deverá ser a mesma parcelada e quitada a primeira parcela para posterior liberação da ordem de serviço.
§ 4°- Será emitida a guia de recolhimento respectiva pelo Departamento de Tributação.
§ 5°- O comprovante de pagamento deverá ser entregue em cópia nas Secretarias de Agricultura e Obras, ocasião em que será informada a estimativa de data para a realização do serviço.

Art. 5º. Fica vedada qualquer execução de serviços por equipamento e maquinas em desacordo com o presente Decreto.

Art. 6° . Antes da realização do serviço será emitido ordem de serviço, a qual deverá ser assinada pelo requerente ou responsável.

Art. 7º. A execução dos serviços seguirá orientação própria dos Secretários Municipais de Agricultura e Obras, preferencialmente por ordem de protocolo dos requerimentos, mas autorizado a seguir o interesse público na busca da economia e eficiência, podendo os atendimento serem executados por região ou localidade próximas.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no decreto 1802/2020 e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 23 de setembro de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

CONTRATOS FMS 2021

Publicação Nº 3305741

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 9 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CESCA E CIA LTDA
Valor.....: 211.819,00 (duzentos e onze mil oitocentos e dezenove reais)
Vigência.....: Início: 13/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 020/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMURES
Valor.....: 26.829,66 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 31/08/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATO DE RATEIO MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISAMURES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISAMURES

Contrato Nº..: 021/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMURES
Valor.....: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 31/08/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER OFERECIDO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS AO CISAMURES, ASSEGURADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS.
SUS.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 10 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CESCA E CIA LTDA
Valor.....: 407.740,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

CONTRATOS PM 2021

Publicação Nº 3305731

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 007 - Contrato Nº: 007/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: COMÉRCIO DE VARIEDADES TERRAL LTDA
Valor.....: 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 18/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 076/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ADENIR COLACO 02251742948
Valor.....: 157.200,00 (cento e cinqüenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (CARPINTEIRO, PEDREIRO) PARA MANUTENÇÃO OU REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 077/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ORGAPLAN ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 23/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARÍA RODOVIÁRIA NA RODOVIA MUNICIPAL CURITIBANOS CTN 442, DA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CURITIBANOS E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC ATÉ A AVENIDA LIONS, COM EXTENSÃO DE 7.120,00 (SETE MIL CENTO E VINTE) METROS, SENDO: 7,0 METROS DE PISTA, 1,5 METROS DE ACOSTAMENTO (DOIS LADOS) E 2,0 METROS DE CICLOVIA, TOTALIZANDO 12,0 METROS., ORIENTADO PELO SEGUINTE PARÂMETRO: CATEGORIA B. III, VP = 60 KM/HORA, COM CARACTERÍSTICA DA SC 451 - CURITIBANOS A

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 007 - Contrato Nº: 007/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: COMÉRCIO DE VARIEDADES TERRAL LTDA
Valor.....: 4.295,00 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 20/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 8 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: POSTO MAÇA LTDA
Valor.....: 111.500,00 (cento e onze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 26/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 078/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
Valor.....: 239.038,77 (duzentos e trinta e nove mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 23/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ISENILDO RECH COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL DE 1.062,92 M², CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 079/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Valor.....: 98.110,00 (noventa e oito mil cento e dez reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM ANO/MODELO 2021/2021 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. (Convênio n° 890955/2019 - Proposta n° 005545/2019), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 080/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: LF TECOLOGIA LTDA
Valor.....: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 10 COMPUTADORES E 15 ESTABILIZADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 081/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: R.S. VAREJO EIRELI
Valor.....: 1.626,75 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 10 COMPUTADORES E 15 ESTABILIZADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 010 - Contrato Nº: 010/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: MARCELO GUIDINI JUNIOR MERCEARIA
Valor.....: 28.277,30 (vinte e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 020 - Contrato Nº: 020/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ROSELI RODRIGUES DA COSTA
Valor.....: 11.721,60 (onze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 042 - Contrato Nº: 042/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: AUGUSTO SPROT - ME
Valor.....: 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 005 - Contrato Nº: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ARI TUMMLER - ME SUPERMERCADO TRES IRMAS
Valor.....: 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 011 - Contrato Nº: 011/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: LUIZ ADALTO DA ROCHA
Valor.....: 3.198,25 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 010 - Contrato Nº: 010/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: MARCELO GUIDINI JUNIOR MERCEARIA
Valor.....: 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 3 TERMO AD 005 - Contrato Nº: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ARI TUMMLER - ME SUPERMERCADO TRES IRMAS
Valor.....: 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad - Contrato Nº: 044/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ARI TUMMLER - ME SUPERMERCADO TRES IRMAS
Valor.....: 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 082/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DESISTEMAS LTDA
Valor.....: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, DENOMINADO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS DAS METAS QUADRIMESTRAIS.

São Cristóvão do Sul, 23 de Setembro de 2021

São Domingos

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Publicação Nº 3306168

CLASSIFICAÇÃO

ÁREA DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome	Pontuação
1º VANESSA MARINA RIBEIRO DOS SANTOS	2,70
2º ANDRESSA PEDROSO	2,70
3º MARCOS JOSÉ SCHUSTER	1,20
4º DIANA BELEGANTE MARIANI	1,20

Comissão de avaliação do chamamento público 002/2021

Gilvane Silvério
Responsável Setor de Pessoal (RH)

Marelize Fatima ComachioLanzarin,
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morschheiser

Mari Elizabete Aiolfi
Escola Infantil Municipal Monteiro Lobato

Silvia Rozani de Brito Baggio,
Escola Infantil Municipal Pingo de Gente

SidianeChitto
Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz

São Domingos SC, 23 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 450 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305614

DECRETO Nº 450, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 233 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o decreto nº 233 de 19 de outubro de 2017, que fixa valor mínimo para a formalização do processo de dispensa de licitação e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.735/2021

Publicação Nº 3305865

DECRETO Nº 3.735, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE OS VALORES PARA O SERVIÇO DE GUINCHO, REMOÇÃO, GUARDA, DEPÓSITO E DIÁRIA DE VEÍCULOS APRENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, art. 60 e art. 84, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 11 da Lei nº 1.547, de 9 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores para o serviço de guincho, remoção, guarda, depósito e diária de veículos aprendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, no âmbito deste município, conforme segue:

CATEGORIA	REMOÇÃO	GUARDA/DEPÓSITO	DIÁRIA NO PÁTIO	ADICIONAL EXCEDENTE
Motocicletas e similares	43,16 UFA	12,52 UFA	5,16 UFA	1,25 UFA
Automóveis de Passeio/Camionete	56,35 UFA	18,79 UFA	6,25 UFA	1,87 UFA
Camionetes e Utilitários	68,87 UFA	25,04 UFA	10,02 UFA	2,25 UFA
Micro-ônibus, Vans, Minivans	75,13 UFA	31,30 UFA	12,52 UFA	2,51 UFA
Caminhões e Ônibus	125,21 UFA	43,83 UFA	21,29 UFA	4,40 UFA

§1º Considera-se o valor da UFA (Unidade Fiscal de Arrecadação) o estabelecido por meio do Decreto nº 380, de 29 de dezembro de 2005, e suas alterações, sendo os reajustes das tarifas realizados em conformidade com o praticado de acordo com a legislação municipal aplicável.

§2º A remoção consiste em taxa única referente ao deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento mantido pela Concessionária, caso a autuação e apreensão do veículo ocorrer na ausência do condutor ou do proprietário e a autoridade de trânsito ou seu agente já tiverem acionado o concessionário para efetuar a remoção quando da chegada dos mesmos ao local, deverão arcar com o pagamento do serviço, mesmo que se disponha a executar a remoção.

§3º Caso o guincho venha a transportar mais de um veículo por corrida, o valor aferido será rateado, conforme disposto no § 3º, do art. 12, da Lei Nº 1547/2013.

DECRETO Nº 3.735, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

§4º A guarda/depósito possui taxa única e está relacionado a custódia do veículo retido, removido ou apreendido dentro do pátio de recolhimento.

I – Veículos liberados até as 18h do mesmo dia em que houver a sua remoção deverão quitar o valor correspondente a guarda/depósito, após as 18h iniciará a cobrança das diárias.

§5º O valor da diária iniciará a partir das 18h da data da apreensão do veículo, de forma unitária, tendo por base de cálculo a permanência do mesmo no interior do pátio, sendo assim contabilizado até as 18h do dia subsequente, inclusive, nos fins de semana, feriados nacional, estadual e municipal, sendo vedado proporcionalizar as horas para fins de cobrança de tarifa, devendo adotar a cobrança relativamente ao término e início de novo período.

§6º Quando o veículo a ser removido encontrar-se a uma distância superior a 5 km do pátio de recolhimento, será cobrado do proprietário do veículo, valor adicional por quilômetro excedente, constante na tabela acima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.401, de 21 de julho de 2020.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal Interino de Governo

CARLOS ROBERTO NUNES Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	LUIZ ELMAR ALVES FAGUNDES Diretor Geral do DEMTRAN

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.736/2021

Publicação Nº 3305866

DECRETO Nº 3.736, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DEFINITIVO, SEM ESTABELECIMENTO FIXO E PROVISÓRIO, PREVISTOS NA LEI Nº 2.340/2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do que dispõem os art. 3º ao 9º da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, estabelece o seguinte procedimento para a emissão do alvará de licença e localização inicial:

I - A solicitação será realizada exclusivamente de forma online através do portal do cidadão;

II - A documentação deverá ser anexada pelo requerente, na forma do art. 8º da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, e será analisada pelo setor de tributação;

III - Após o deferimento será gerada a inscrição municipal e realizado o lançamento de taxa;

IV - Havendo reconhecimento da quitação da taxa, o processo tramitará ao setor de fiscalização de obras e posturas para em até 180 dias, seja realizada vistoria in loco;

V - Após a vistoria, estando o imóvel em situação regular, o fiscal de obras e posturas deverá emitir e inserir parecer no processo digital que automaticamente se encerrará;

VI - No caso de irregularidade do imóvel, o fiscal de obras e posturas deverá apontá-la, emitindo e inserindo parecer no processo digital que será tramitado ao setor de tributação para conversão do alvará em provisório.

§1º A conversão em alvará provisório somente será aplicável ao microempreendedor individual, as microempresas e a empresas de pequeno porte nos termos do inciso III, art. 2º da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020.

§2º Nos casos de irregularidade de imóvel em que não seja possível a conversão do alvará em provisório, o fiscal de obras e posturas deverá notificar a empresa para, no prazo de até 180 dias, regularizar o imóvel;

§3º Realizada a notificação, o fiscal de obras e posturas apontará a irregularidade emitindo e inserindo parecer no processo digital que automaticamente se encerrará.

DECRETO Nº 3.736, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

§4º Os pareceres das fiscalizações do Corpo de Bombeiros Militar, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, quando necessários, serão preliminarmente emitidos na etapa de viabilidade.

Art. 2º A renovação de alvará de licença e localização obedecerá ao seguinte procedimento:

I - a solicitação será realizada exclusivamente de forma online, através do portal do cidadão;

II - havendo o reconhecimento da quitação da taxa, o alvará será emitido automaticamente;

III - gerado o alvará, o processo se encerrará automaticamente;

IV - poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da Autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas em legislação municipal.

Art. 3º Nos termos do que dispõe o art. 11 da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, estabelece o seguinte procedimento para emissão de alvará de funcionamento sem estabelecimento fixo:

I - a solicitação será realizada exclusivamente de forma online, através do portal do cidadão;

II - a documentação deverá ser anexada pelo requerente, na forma do art. 11 da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, e será analisada pelo setor de tributação;

III - Após o deferimento será gerada a inscrição municipal e realizado o lançamento da taxa;

IV - havendo reconhecimento da quitação da taxa, o alvará será emitido automaticamente;

V - gerado o alvará o processo se encerrará automaticamente;

VI - poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos Termos da Autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas em legislação municipal.

Art. 4º A renovação de alvará de funcionamento sem estabelecimento fixo, observará o seguinte procedimento:

I - a solicitação será realizada exclusivamente de forma online, através do portal do cidadão;

DECRETO Nº 3.736, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

II - havendo o reconhecimento da quitação da taxa, o alvará será emitido automaticamente;

III - gerado o alvará o processo se encerrará automaticamente;

IV - poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da Autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas em legislação municipal.

Art. 5º Nos termos do que dispõe o art. 12 e seguintes da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, estabelece o seguinte procedimento para a emissão de alvará de localização e funcionamento provisório:

I - a solicitação será realizada exclusivamente de forma online, através do portal do cidadão;

II - a documentação deverá ser anexada pelo requerente, na forma do art. 13 da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, e será analisada pelo setor de tributação;

III - após o deferimento será gerada a inscrição municipal e realizado o lançamento da taxa;

IV - havendo reconhecimento da quitação da taxa, o alvará será emitido automaticamente;

V - gerado o alvará o processo se encerrará automaticamente;

VI - poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da Autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas em legislação municipal.

Art. 6º A prorrogação de alvará de localização e funcionamento provisório observará o seguinte procedimento:

I - a solicitação será realizada exclusivamente de forma online, através do portal do cidadão e direcionada ao setor de fiscalização de obras e posturas;

II - havendo o reconhecimento da quitação da taxa e após parecer da fiscalização de obras e posturas, na forma do §3º, do art. 13, da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, o alvará será emitido e o processo encerrado automaticamente.

Art. 7º Os alvarás de licença e localização e sem estabelecimento fixo terão validade de até o dia 31 de março do exercício subsequente a sua emissão.

DECRETO Nº 3.736, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 8º Após a vigência deste Decreto o setor competente terá o prazo de até 180 dias para providenciar a adequação do sistema de informação aos procedimentos desta norma.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal Interino de Governo

MAIKON MACIEL Gestor do Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável	ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.739/2021

Publicação Nº 3305868

DECRETO Nº 3.739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 97.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 97.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção da Frota Municipal
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 97.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 97.000,00

DECRETO Nº 3.739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O presente Decreto tem por finalidade a transposição do valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), com a fonte de recursos 01000000 - Recursos ordinários, do elemento de despesa 33390 - Outras Despesas Correntes, para o elemento 34490 - Investimentos, que será utilizado para cobrir as despesas com contrato de implantação e requalificação de passeios públicos, que sofreu aditivo de valor em 23,47%%, para melhorias da "Ilha" localizada na Avenida Dr. Nereu Ramos, trecho da Rodovia BR-280, neste município.

São Francisco do Sul – SC, 20 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.740/2021

Publicação Nº 3305871

DECRETO Nº 3.740, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A FASE II DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, c/c art. 84, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que estende a prorrogação do auxílio emergencial destinado ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e, Comunicado nº 14/2021;

Considerando o saldo remanescente de R$ 135.232,65 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme o Art. 11, § 7º, do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 848, de 7 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.869, de 21 de maio de 2018, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura;

Considerando a Resolução nº 1, do Conselho Municipal de Cultura, de 24 de agosto de 2020, e suas alterações;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações previstas na Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e a utilização dos saldos remanescentes da conta específica criada para receber os recursos.

DECRETO Nº 3.740, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete ao município por meio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, regulamentar, em âmbito municipal, as ações emergenciais a serem adotadas durante a Fase II da Lei Federal nº 14.017, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, assim como aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura através da Resolução nº 002/2021, como segue:

I - Distribuir subsídios mensais, de saldo remanescente em conta específica, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresa culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos seguintes termos:

a) Publicação de edital, pelo qual serão contemplados 05 (cinco) espaços artísticos e culturais, cada espaço contemplado em Edital receberá o total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco reais), nos seguintes termos:

a) Publicação de edital para contemplar 15 (quinze) prêmios trajetória individual, cada um no valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) Publicação de edital para contemplar 15 (quinze) prêmios para ações culturais, cada um no valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Não havendo número suficiente de selecionados para totalizar os R$ 135.000,00 em recursos, a diferença de saldo será dividida entre

os participantes selecionados em cada categoria dos Editais a serem publicados.

Art. 3º Nos termos do Art. 14-B, da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, o valor a ser aplicado será de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para as ações emergenciais previstas de apoio ao setor cultural, ações, valores e divisões por montante, aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

DECRETO Nº 3.740, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura acompanhará o processo de seleção para eleger quais dos participantes e/ou solicitantes estarão aptos a serem contemplados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 22 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	MARIANNA CORRÊA Diretora Presidente da FUCISF

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXTRATO ADITIVO 100.7-18 PP. 116-2018 LOURIVAL POSANSKE ME

Publicação Nº 3305968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 100.7-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LOURIVAL POSANSKE – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 26/07/2018)
OBJETO: Serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de veículos da frota do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, prorroga pelo período de 06(seis) meses, ou seja, de 27 de Agosto de 2021 à 26 de Fevereiro de 2022.
VALOR: R$ 128.212,00 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e doze reais)
São Francisco do Sul, 27 de Agosto de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA BRADESCO

Publicação Nº 3305954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Convênio nº SAGP 003/2019 – 2º Termo Aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: Banco Bradesco S/A
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SMGP/2014
OBJETO: .a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referente a empréstimos concedidos pelo Banco aos servidores da Prefeitura Municipal.
VIGÊNCIA: 12 meses ou 14/09/2021 a 13/09/2022
VALOR: R$ sem custo

São Francisco do Sul, 23 de Setembro de 2020.

Godofredo Gomes Moreira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

PP 037-2021 FMS

Publicação Nº 3305873

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e

alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.256 de 10 de março de 2021, torna público para 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Insumos para Limpeza, Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, em conformidade com as especificações e prazos de entrega constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo:
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 24 de setembro de 2021 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 06 de outubro de 2021 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 06 de outubro de 2021 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19001

PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização	33903022
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB Transferência do Sisttema Único de Saúde - SUS/ESTADO ESF	13801 36703

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material de Copa e Cozinha	33903021
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	13801
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação	33903007
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	13801

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Públicas - ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.2.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.2.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No país;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no -chat□ a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13. DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
13.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3 O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8 Habilitação jurídica:
13.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9 Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10 Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.10.2.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

13.10.2.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.10.2.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
13.11 Qualificação Técnica
13.11.1 Comprovação que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da Lei 8.666/93.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no -chat□ a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15. DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus

dados cadastrais atualizados.
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias após a solicitação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3 Apresentar documentação falsa;
24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6 Não mantiver a proposta;
24.1.7 Cometer fraude fiscal;
24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 - bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de Material para Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, para atender as Unidades de Saúde do Município, para o período de 06 (seis) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção da limpeza e higiene das Unidades de Saúde do Município.
3.0 ESPECIFICAÇÃO
PROPOSTA POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente de 02 litros que não estoure no empilhamento, validade 12 meses, APRESENTAR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PROPOSTA.	Unidade	400	10,2375	4.095,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70%; EMBALAGEM 500G COM VALVULA PUMP COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. Validade Mínima de 24 meses, APRESENTAR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO ANVISA, FICHA DE SEGURANÇA, CERTIFICADO INMETRO NA PROPOSTA.	Unidade	400	14,0925	5.636,00
3	Açúcar refinado produzido com matéria-prima de qualidade, livre de contaminação e com características naturais ao produto acondicionado em embalagem de polietileno de 1kg cada, com registro no Ministério da Agricultura e com data de fabricação recente	Unidade	600	5,2625	3.157,50

4	Café torrado e moído padrão de qualidade mínimo superior com as seguintes característica e 100% café arábica, bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor, a composição do produto poderá apresentar o porcentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, aspecto dos grãos de café dos tipos 2 a 6 da Cob-classificação: E) características físicas grãos torrados e moídos como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características químicas (exigidas para cada G/100G), umidade em 5% no máximo, resíduo mineral fixo em 5% no máximo, resido mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% V/V em 1,0%, cafeína em 0,7 no mínimo, extrato etéreo em 0,8%. No mínimo, características organolépticas: aroma característico: acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente incorporado, qualidade global maior que 6,00 pontos de escala sensorial, moagem: média, Torração : moderadamente clara e moderadamente escura, validade Não inferior a 12 meses devendo, no entanto, no momento da entrega embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em pacote de 500 gramas, deverá constar na embalagem data de fabricação e o prazo de validade	Unidade	400	10,8833	4.353,32
5	Caixa bioprática multiuso, com medidas mínimas de 22,5 cm X 25 cm X 38 cm (AxLxC), mínimo 24 litros em plásticos resistentes com tampa.	Unidades	30	129,4333	3.882,999
6	Caixa bioprática multiuso, com medidas mínimas de 16,5 cm X 21,5 cm X 34,5 cm (AxLxC), mínimo 15 litros em plásticos resistentes com tampa.	Unidades	30	84,5333	2.535,999
7	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE	Unidade	200	9,635	1.927,00
8	Cera Liquida 750 ml vermelha para madeira	Unidade	84	8,2225	690,69
9	Cesto Branco, medidas mínimas de 10 cm X 19 cm X 30cm	Unidade	30	46,45	1.393,50
10	Copo descartável 200ml com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	Pacotes	1500	6,78	10.170,00

11	Copo descartável 50ml com 100 und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Pacotes	100	5,575	557,50
12	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO/TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA 24 MESES. APRESENTAR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PROPOSTA.	Unidade	200	2,0125	402,50
13	Dispenser Para Copo Plástico – Café - Unidade - Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha	Unidade	15	42,6625	639,9375
14	Dispenser Para Copo Plástico – Água – Unidade - Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha	Unidade	15	45,05	675,75
15	Dispenser para toalheiro interfolha 2/3 dobras em material abs, cor: branca	Unidade	20	39,0666	781,332
16	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema ante pingo, com capacidade para 1 litro, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	20	81,9675	1.639,35
17	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm	Unidade	5	166,0875	830,4375
18	Esponja de lavar louça: esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 3 und.	Pacote	200	3,05	610,00

19	Hipoclorito de sódio 5 LT categoria comercial, com teor de concentração de cloro ativo 12%, odor característico, cor amarela, perfeita solubilidade em água, solução preparada com o material deve ser límpida, temperatura ambiente ao abrigo da luz, acondicionado em bombona plástica com tampa de segurança valvulada, rotulo com Nr de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA	Unidade	300	20,4925	6.147,75
20	Kit Balde centrifugador + Esfregão 360° conjunto balde com alça, cesto inox reforçado removível e moldura para centrífuga e esfregão em microfibra. Balde injetado em polipropileno. Capacidade mínima de 12 litros, esfregão com cabo telescópio com regulagem mínima de 1,60m. Giro de 360°, articulação de 180°, refil em microfibra com diâmetro mínimo de 16 cm, remoção do acesso de água através de rotação do cabo. Acompanham dois refis, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 meses, embalagem original, marca de referencia Perfect Mop pro	Unidade	2	238,4566	476,9132
21	Kit Mangueira Flex para jardim, 15M, com engates rosqueados, esguicho e suporte mural	Unidade	15	147,1333	2.206,999
22	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com Gatilho frasco transparente que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. APRESENTAR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PROPOSTA.	Unidade	200	8,865	1.773,00
23	Limpador, frasco de 500 ml, Limpador Concentrado Para Pisos, Limpeza Em Geral, Com Perfume de Pinho, Indicado Para Limpeza em Azulejos, Pisos Esmaltados, Granilite, Paviflex, Mármore, Granito, Porcelanato Cerâmico, Concreto Polido, Gail Etc. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	Unidade	400	5,29	2.116,00
24	Lixeira 30 litros com pedal, reforçada branca	Unidade	20	57,985	1.157,70
25	Lixeira 50 litros com pedal, reforçada branca	Unidade	15	87,93	1.318,95
26	Luva látex multiuso reforçada de limpeza amarela G	Pares	50	8,6225	431,125
27	Luva látex multiuso reforçada de limpeza amarela M	Pares	50	8,6225	431,125
28	Luva látex multiuso reforçada de limpeza amarela P	Pares	50	8,6225	431,125
29	"PANO DE PRATO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACO ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 50X70 CM COM VARIAÇAÕ MAXIMA DE 2CM, COM BAINHA, COR BRANCO, 100%ALGODÃO, MINIMO 75G. "	Unidades	200	5,5125	1.102,5
30	"PANO DE CHÃO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACO ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 50X80CM VARIAÇÃO MAXIMA DE 2CM, 120 GRAMAS, COR BRANCO E 100%ALGODÃO"	Unidades	600	7,0375	4.222,5

31	Papel Higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branco (Pacote com 4 rolos de 60 metros X 10cm) APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, LAUDO CLASSE1 DE IRRITABILIDADE, MICROBIOLÓGICO, SENDO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA.	Pacote	640	6,195	3.964,80
32	Toalha de papel, classe 01, folha simples, 1ª qualidade, interfolhadas, 3 dobras, alto desempenho, produzido com 100% celulose virgem, na cor branca, macia e resistente, absorção superior. Folhas totalmente destacadas, fardo com 4 maços de 300 folhas (1.200 folhas). Medindo 22 cm X 26 cm, acondicionados em pacotes fechados, fardo com peso mínimo de 1.200 kg. Apresentar na proposta ficha técnica, laudo autenticados: Laudo irritabilidade dérmica, microbiológico com emissão até 365 dias, e ABNT que comprove classe 1 com emissão atpe 365 dias.	Fardo	2500	41,1125	102.781,25
33	Pedra sanitária, arredondada, com suporte, composta de 98,99% de paradiclorobenzeno, fragrância floral (embalagem com 1 unidade de 35g) para WC 20GT	Unidade	1000	2,4875	2.487,50
34	Pretinho para pneu 500 ml	Unidade	72	3,7125	267,30
35	Rodo de passar cera, uso doméstico, com espuma retangular, 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar	Unidade	60	9,215	552,90
36	Rodo plástico, borracha simples, medindo 40cm X 1,50m Cabo de madeira plastificado	Unidade	60	12,3466	740,796
37	Sabão em barra azul glicerinado TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (Pacote com 5 unidades de 200 gramas)	Unidade	200	9,005	1.801,00
38	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS (COZINHA): LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS COM 5 LITROS. 24 MESES. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA E FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA (FISPQ) DO PRODUTO NA PROPOSTA.	Unidade	400	31,5625	12.625,00
39	Sacola Plástico 30x40 branca (milheiro)	Pacote	20	82,4425	1.648,85
40	Sacola Plástico 50x60 branca (milheiro)	Pacote	5	92,365	461,825
41	Sacola Plástico 38x48 branca (milheiro)	Pacote	15	89,8375	1.347,5625

42	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 5 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. APRESENTAR NA PROPOSTA o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	3000	12,1666	36.499,80
43	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Pacote com 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. APRESENTAR NA PROPOSTA o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional	Pacote	1000	6,9366	6.936,60
44	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,06mm de espessura, na cor preta. Pacote com 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. APRESENTAR NA PROPOSTA o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	1500	9,57	14.355,00
45	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 150 litros, medindo aproximadamente 90cm x 120 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 5 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. APRESENTAR NA PROPOSTA o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	800	16,17	12.936,00
46	Saponáceo em pó com 250 g	Unidade	200	2,275	455,00
47	Silicone automotivo liquido 470 g	Unidade	60	6,0975	365,85
48	Suporte para papel higiênico rolão 500 ml	Unidade	5	39,92	1.996,00
49	Shampoo Automotivo ultra concentrado com cera, proporcionando alto brilho e conservando muito mais a lataria. Contém 90% de cera e rende até 500 ml	Unidade	72	4,37	314,64

50	Vassoura dimensões 30X30X4cm de nylon cerdas médias cabo de madeira plastificado	Unidade	150	12,5875	1.888,125
51	Vinagre 900 ml	Unidade	60	4,8425	290,55
					R$ 270.510,85

3.1 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTA

3.1.1 – As Empresas ganhadoras dos itens números 4-24-25-29-30-31-32-39-40-41-42-43-44-45 deverão apresentar amostras em até 5 dias úteis após a realização do certame.

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de solicitação;

5.0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do futuro contrato de fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do fundo Mun. de Saúde

5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.0 - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

7.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.0 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a Contratada fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato.

12.0. – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 06 (seis) meses, sendo que a vigência também será de 06 (seis) meses.

13.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai, s/n (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – SC

14.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul - SC

15.0- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 16.876/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos para Limpeza, Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência, parte integrante do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de __ (__) meses e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e a execução em __ (____) meses, conforme Termo de Referência.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização	33903022
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB Transferência do Sisttema Único de Saúde - SUS/ESTADO ESF	13801 36703

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material de Copa e Cozinha	33903021
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	13801

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação	33903007
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	13801

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ,30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços sem desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos e materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas
.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO 2930-2021

Publicação Nº 3306005

PARECER TÉCNICO Nº27/2021

Autores: Baltazar Nicolau Roncalio, Rosalina Passarela Clara, Gilson Delemar Agostinho, Antonio Julio da Silva, José Luiz Pinho, Celso Inacio Oldiges, Volnei Pering, Marciel Rodrigues dos Santos, Rosemari Alves Behling, Adriana Brunner Alves, Nivaldo Silva, Valdete Deschamps, Antonio Julio da Silva, Darci Zielinski
Waldi Ismael da Conceição, Celso Inacio Oldiges, João Laudi Krombauer, Altamir Santo Minela.
Processo de Reurb nº 2930/2021
Zoneamento Urbano

Através da análise da referida área, informamos que:
Processo de Rosalina Passarela Clara, Gilson Delemar Agostinho, José Luiz Pinho, Celso Inacio Oldiges, Volnei Pering, Marciel Rodrigues dos Santos, Rosemari Alves Behling, Adriana Brunner Alves, Celso Inacio Oldiges, João Laudi Krombauer, Altamir Santo Minela. :
· A área em questão está situada dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco do Sul, estando na Zona Residencial de Expansão – ZRE-2;
· O uso e ocupação de solo permitido na Zona Residencial de Expansão – ZRE-2 , são Residencial (Unifamiliar, multifamiliar, condomínio horizontal, vila e serviços e hospedagem), Misto e Prestação de Serviço (Tipo A e B), Saúde (Tipo A e B), Administração e serviços públicos e Industrial (Zl-2);
Processo de Baltazar Nicolau Roncalio, Antonio Julio da Silva, José Luiz Pinho, Nivaldo Silva, Valdete Deschamps, Antonio Julio da Silva, Darci Zielinski, Waldi Ismael da Conceição.
· A área em questão está situada dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco do Sul, estando na Zona Residencial de Expansão – ZR-3;
· O uso e ocupação de solo permitido na Zona Residencial – ZR-3 , são Residencial (Unifamiliar, multifamiliar, condomínio horizontal, vila e serviços e hospedagem), Misto e Prestação de Serviço (Tipo A e B), Saúde (Tipo A), Administração e serviços públicos;
Não foram levados em consideração os aspectos ambientais para este parecer, ficando sujeito a análise da Secretaria municipal de Meio ambiente – SMMA, se necessário.
Em anexo, a imagem com o zoneamento urbano, considerando a localização do imóvel de acordo com as coordenadas apresentadas, parte integrante deste parecer, que foi redigido por Gislaine da Cruz Silva Schiocchet, Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários.

São Francisco do Sul/SC, 23 de setembro de 2021.

Gislaine da Cruz Silva Schiocchet
Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários

PARECER TÉCNICO Nº28/2021

Autores: Baltazar Nicolau Roncalio, Rosalina Passarela Clara, Gilson Delemar Agostinho, Antonio Julio da Silva, José Luiz Pinho, Celso Inacio Oldiges, Volnei Pering, Marciel Rodrigues dos Santos, Rosemari Alves Behling, Adriana Brunner Alves, Nivaldo Silva, Valdete Deschamps, Antonio Julio da Silva, Darci Zielinski, Waldi Ismael da Conceição, Celso Inacio Oldiges, João Laudi Krombauer, Altamir Santo Minela.
Processo de Reurb nº 2930/2021

Através da análise técnica da documentação apresenta no respectivo processo e posterior lançamento das coordenadas UTM apresentadas, informamos que:
Após lançamento das respectivas coordenadas apresentadas sob a Planta Base Cadastral do Município, constata-se que as áreas do município estão sendo respeitadas.
Abaixo tabela relacionando nome do legitimado com a inscrição imobiliária correspondente da área:

Nome	Quadra	Lote	Inscrição imobiliária
Baltazar Nicolau Roncalio	A	Lote 1	02.02.154.0630
Rosalina Passarela Clara	A	Lote 2	02.02.154.0862
Gilson Delemar Agostinho	B	Lote 1	02.02.154.1350
Antonio Julio da Silva	B	Lote 2	02.02.154.1743
José Luiz Pinho	B	Lote 3	02.02.154.1766
Celso Inacio Oldiges	B	Lote 4	02.02.154.1814
Volnei Pering	B	Lote 5	02.02.154.1898

Marciel Rodrigues dos Santos	B	Lote 6	02.02.154.1942
Rosemari Alves Behling	B	Lote 7	02.02.154.1953
Adriana Brunner Alves	C	Lote 8	02.02.154.1953
Nivaldo Silva	C	Lote 1	02.02.154.2280
Valdete Deschamps	C	Lote 2	02.02.154.2290
Antonio Julio da Silva	C	Lote 3	02.02.154.2225
Darci Zielinski	C	Lote 4	02.02.154.2213
Waldi Ismael da Conceição	C	Lote 5	02.02.154.2201
Celso Inacio Oldiges	C	Lote 6	02.02.154.2154
João Laudi Krombauer	C	Lote 7	02.02.154.1969
Altamir Santo Minela	C	Lote 8	02.02.154.0245 (parcialmente)

O processo de Baltazar Nicolau Roncalio, Rosalina Passarela Clara, Gilson Delemar Agostinho, Antonio Julio da Silva, José Luiz Pinho, Nivaldo Silva, Valdete Deschamps, Antonio Julio da Silva, Darci Zielinski, Waldi Ismael da Conceição e Celso Inacio Oldiges, possuem a medida do centro da via até sua extremidade de 6,00 metros. Conforme o Art. 24 da lei ordinária 764/81 - São chamadas de distribuição, as vias de características locais, de tráfego lento, destinadas a proporcionar o acesso as unidades residenciais e as demais vias classificadas, possuindo faixa de domínio de 12m (doze metros) e pista de rolamento de 8,00m (oito metros),desta forma as vias públicas estão sendo respeitadas.
Celso Inacio Oldiges, Volnei Pering, Marciel Rodrigues dos Santos, Rosemari Alves Behling, Adriana Brunner Alves, Celso Inacio Oldiges, João Laudi Krombauer, Altamir Santo Minela, possuem a medida do centro da via até sua extremidade de 4,00 metros. Conforme o Art. 25 da lei ordinária 764/81- São denominadas vias de pedestres, aquelas destinadas a circulação exclusiva de pedestres atendendo a um número máximo de 20 (vinte) unidades residenciais com faixa de domínio público de 6,00m (seis metros) sendo, que 3,00m (três metros), desta forma as vias públicas estão sendo respeitadas.
Os lotes de Baltazar Nicolau Roncalio, Rosalina Passarela Clara, Gilson Delemar Agostinho, estão situados na rua Figueira denominada pela lei 1430/2012, a primeira lateral a esquerda da Estrada do Forte, antes da Avenida Oscar Bernardo Beckhauser, no bairro Ubatuba, sentido Centro-Forte Marechal Luz.
Os lotes de Antonio Julio da Silva, José Luiz Pinho, Celso Inacio Oldiges, Volnei Pering, Marciel Rodrigues dos Santos, Rosemari Alves Behling, Adriana Brunner Alves, Nivaldo Silva, Valdete Deschamps, Antonio Julio da Silva, Darci Zielinski, Waldi Ismael da Conceição, Celso Inacio Oldiges, João Laudi Krombauer, Altamir Santo Minela estão situados na rua Geraldo Nunes da Silva denominada pela lei 1360/2012, a segunda lateral à esquerda da Estrada do Forte, antes da Avenida Oscar Bernardo Beckhauser, no bairro Ubatuba, sentido centro/bairro.
De acordo com as informações apresentadas, pode-se afirmar que a área não está inserida no quadro Foreiro do Município;
Em anexo, a imagem com a localização do imóvel de acordo com as coordenadas apresentadas, parte integrante deste parecer, que foi redigido por Gislaine da Cruz Silva Schiocchet, Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários.

São Francisco do Sul/SC, 23 de setembro de 2021.

Gislaine da Cruz Silva Schiocchet
Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 316/2021

Publicação Nº 3306286

DECRETO FUNCIONAL Nº 316/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, os Processos Administrativos nº 429/2021 e nº 596/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 16 de fevereiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Candidato:
016	LEONARDO BOSCHI

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 22/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
m) Declaração de Acúmulos de cargos;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Atestado de Antecedentes Criminais.
q) Qualificação cadastral (eSocial)
r) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 22 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 564/2021

Publicação Nº 3305350

PORTARIA Nº 564/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SARAH VERGINIA CUNHA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, 30HORAS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 565/2021

Publicação Nº 3305357

PORTARIA Nº 565/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário PÂMELA NUNES, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, 30HORAS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 566/2021

Publicação Nº 3305358

PORTARIA Nº 566/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RENATA REGINA FARIAS DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, 30HORAS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 567/2021

Publicação Nº 3305359

PORTARIA Nº 567/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário PAULA MORGANA OLIVEIRA DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 568/2021

Publicação Nº 3305360

PORTARIA Nº 568/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOVANICE FRANCISCA SANTANA SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de TECNICO ENFERMAGEM PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/09/2021 a 21/03/2022, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 22 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 569/2021

Publicação Nº 3305362

PORTARIA Nº 569/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LAURI RAITZ, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MESTRE DE OBRAS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 16/09/2021 a 16/03/2022, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 22 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 570/2021

Publicação Nº 3306546

PORTARIA Nº 570/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e conforme Processo Administrativo nº 1217/2020, resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora JUCIANI CORDEIRO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 13/03/2020, a partir de 1º de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 23 de setembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 571/2021

Publicação Nº 3306652

PORTARIA Nº 571/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ZENIR COSTA MARIANO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, a partir de 08 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 23 de setembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 572/2021

Publicação Nº 3306654

PORTARIA Nº 572/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora LEONILCE SARDO CUCO, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 08/03/2017, a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 23 de setembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/FMS/2021

Publicação Nº 3306644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D1FE8C57C6C562434F4826D6E4F6F174066A51E

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA CNPJ: 08.361.788/0001-73 RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - IL Processo Administrativo: 23/2021 Processo de Licitação: 23/2021 Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Saúde, KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação DESPESA COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA O TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ADOLESCENTE "D. DE S. S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº. 5002911-30.2021.8.24.0062/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA (17727)					
1 INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO.	DIARI	86,00	0,0000	270,00	23.220,00
				Total do Fornecedor:	**23.220,00**
				Total Geral:	**23.220,00**

São João Batista, 23 de Setembro de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

São João do Itaperiú

Prefeitura

LEI Nº 1082/2021 - LDO 2022

Publicação Nº 3306387

LEI Nº 1082/2021
Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São João do Itaperiú, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:

ANEXO DE METAS FISCAIS
I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas (Consolidação);
II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
V - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VII - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
X - AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XI - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - LRF Art. 12, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIV - AMF- Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1) – Metas Anuais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ARF (LRF, art 4°,§ 3°) – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXOS COMPLEMENTARES
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2022;
Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Prioridades das Despesas Próprias com Saúde;
Demonstrativo das Prioridades das Despesas com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo);
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da normatização vigente da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, compreenderá a classificação institucional programática de despesa até o nível de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normativas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2022;
XII – Demonstrativos dos Riscos Fiscais considerados para 2022.
§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria (FMS).
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá de 0 (zero) até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 10 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de

Riscos Fiscais e Providências desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 11 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 12 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 13 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 16 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 17 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 18 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo 1º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64 e demais normas pertinentes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, o superavit financeiro do exercício anterior, a anulação de saldo de dotações desde que não comprometidas, obedecendo à vinculação (fonte de recursos), o produto de operações de crédito autorizadas, até o limite de 50% do orçamento de cada unidade gestora, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo 2º. O excesso de arrecadação por destinação de recurso também servira como fonte de suplementação a ser efetuada por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 22 Ultrapassados o limite de endividamento definido no artigo 20 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 9º desta lei.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar compatibilizados ou ainda previstos na lei de orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.
Art. 24 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Eliminação das despesas com horas extras;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Art. 26 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São João do Itaperiú, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Parágrafo único: O Executivo Municipal está autorizado, mediante Lei específica a realizar programa REFIS para estimular a arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa concedendo desconto sobre valores de multas e juros, demonstrando que os descontos concedidos não afetarão negativamente as metas de receita
Art. 28 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Art. 29 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 30 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 31 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 32 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.
Art. 33 Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2022, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2021.
Art. 34 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

São João do Itaperiú, 23 de Setembro de 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ACORDO COM A LEI Nº 1070/2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2611/2021. ALTERA PORTARIA 2392/2021, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR E REALIZAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DE CONTAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA E CRESOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3307504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2611, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA PORTARIA 2392/2021, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR E REALIZAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DE CONTAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA E CRESOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art 1º ALTERAR o Artigo 1º da Portaria nº 2392 de 06 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º DESIGNAR o Sr. CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.937.589-91, para realizar movimentações das contas bancárias, descritas abaixo, do Banco do Brasil, Cresol e Caixa Econômica Federal das unidades Município de São João do Itaperiú – CNPJ 95.954.442/0001-83, Secretaria de Educação e Cultura de São João do Itaperiú – CNPJ 30.630.673/0001-96, Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú SC – CNPJ 10.422.587/0001-80, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ - 02.027.426/0001-64, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente – FIA CNPJ - 23.465.527/0001-97 e Fundo Municipal do Idoso – FMDI CNPJ - 35.369.865/0001-04:"
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e ratifica os demais atos da Portaria 2392/2021 que com esta não conflitar.

São João do Itaperiú/SC, 21 de setembro de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito municipal

São João do Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2022

Publicação Nº 3305317

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de São João do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001 e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e conforme Decreto Municipal nº 55, de 20 de maio de 2020 (que institui e regulamenta a realização de audiências públicas eletrônicas), faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de São João do Oeste estará acolhendo sugestões em AUDIÊNCIA PÚBLICA para elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o Exercício de 2022, no seguinte local, data e horário:

• Local: Auditório do paço Municipal, situado à Encantado, 66, Centro, cidade de São João do Oeste/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
• Data: 29 de setembro de 2021 (quarta-feira)
• Horário: 15h00min.

* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 10 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.saojoao.sc.gov.br
** A ferramenta adotada será o Jitsi Meet (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.
*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:
I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;
II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;
III - Por e-mail oficial do Município (prefeitura@mondai.sc.gov.br).

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

São João do Oeste/SC, 20 de setembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2021 CA 01/2021

Publicação Nº 3307582

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 E TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
PARTES: Município de São João do Oeste e Jair Rodrigues da Silva
ORIGEM: Concorrência para alienação nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens imóveis do município de São João do Oeste, conforme autorizado nas leis municipais nº 1.746/2017 e nº 1.893/2021."
Valor: R$ 51.650,00
São João do Oeste – 24 de setembro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 E TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
PARTES: Município de São João do Oeste e Dayane Boufleur Grasel
ORIGEM: Concorrência para alienação nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens imóveis do município de São João do Oeste, conforme autorizado nas leis municipais nº 1.746/2017 e nº 1.893/2021."
Valor: R$ 92.551,11
São João do Oeste – 24 de setembro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2021

Publicação Nº 3305956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 221 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Sra. MARILEI HICKMANN GELLER, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, matrícula nº 936/2017, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de setembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2021

Publicação Nº 3305958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 222 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
EXONERAR SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade da Lei Municipal Nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 539/2000 de 22 de maio de 2000:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora municipal estável Sra. ANDRESSA MEES brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.199.842, inscrita no CPF sob nº 092.510.969-02, matricula functional nº 1062 da função gratificada de DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, tornando sem efeito a Portaria nº 048 de 11 de janeiro de 2021, e demais Atos do Poder Executivo de designação a servidora.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de setembro de 2021

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021

Publicação Nº 3305974

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 223 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA CONSELHEIRO TUTELAR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o pedido de exoneração do mandato eletivo do cargo de conselheiro tutelar exercício 2020/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido Sra. JAQUELINE ROCKENBACH TELOEKEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.946.022, inscrita no CPF nº 017.571.699-46, ocupante do cargo eletivo de conselheiro tutelar, matrícula funcional de autônomo nº 1249, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de setembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ATUALIZAÇÃO DA FROTA PROCESSO 109/2020 PMSJ

Publicação Nº 3306775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 109/2020

Processo Nº 109/2020 - Multientidade

Pregão Presencial Nº: 37/2020 - Registro de preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, médios e motos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos. Incluem-se, além das secretarias e fundos municipais, reaparelhamento dos bombeiros, polícia civil e militar.

Conforme prevê o item 6.11 do termo de referência deste processo "(...)A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada a alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados à frota será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora e cujo lote tenha o menor valor global.(...)"

NO ANEXO III

LOTE 03

Exclui-se do lote 03 o veículo Renalt/Logan exp 16 HP; ano 2013; modelo 2013; placa MLP3265 (Polícia Civil)

Acrescenta-se ao lote 03 o veículo Renalt/Logan; placa RLP-1G35 Renavam 574381104 (Polícia Civil).

E o valor unitário médio das peças será de acordo com o anexo IV – Tabela de Peças ou ainda, peças que não constem no referido anexo serão fornecidas pelo preço médio cotado por, no mínimo, três fornecedores e acrescentadas à relação para futuras aquisições.

São Joaquim, 23 de setembro de 2021

Lucas Silva
Diretor de Compras

AUMENTO DE KM TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 3306150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 03/2021 - Processo 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2021 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 36– De 121,25 km diários – para 145,25 km diários

São Joaquim, 23 de setembro 2021

Diretoria de compras

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 65/2021 PMSJ

Publicação Nº 3306560

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021 13:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição e instalação de vidros para as Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 924.406,00

23/09/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

LEI Nº 4.870/2021 - QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

Publicação Nº 3305895

LEI Nº 4.870/2021

"QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense ao ilustríssimo Senhor José Itamar da Silva Bonetti, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Joaquim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.871/2021 - QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

Publicação Nº 3305896

LEI Nº 4.871/2021

"QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Joaquinense a ilustríssima Senhora Beatriz Maria Salgado Bonetti, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Joaquim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.872/2021 - REUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 3305900

LEI Nº 4.872/2021

"REUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS
NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

Estabelece normas de reutilização e descarte de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis e dá outras providências

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de São Joaquim-SC, os procedimentos e critérios para reutilização ou descarte de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, considerados irrecuperáveis, desatualizados/obsoletos ou inservíveis, de acordo com a Resolução n. 12, de 07 de outubro de 2020 do FNDE.

§ 1º - Consideram-se como livro didático de que trata o caput, aquele que é o livro do estudante e o manual do professor, bem como outros encartes, CDs e conteúdos digitais associados aos livros;

§ 2º - Deverão ser preservados os livros didáticos do último triênio e do PNLD vigente que permanecerem em bom estado de uso;

§ 3º - As unidades da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação terão a responsabilidade e a autonomia para dar destino aos livros didáticos considerados inservíveis, ociosos ou desatualizados, por meio de Comissão Gestora da Reatualização e Descarte do Livro Didático da própria unidade ou da Secretaria;

§ 4º - A Comissão Gestora será constituída pelos seguintes membros: um diretor ou responsável da unidade educacional; um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário de Educação; um representante da APP, escolhido entre seus pares; um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

§ 5º Em caso de os livros didáticos estarem de posse da Secretaria Municipal de Educação, sem haver registro a qual unidade de ensino pertença, estes serão avaliados por uma Comissão Gestora de Reutilização e Descarte do Livro Didático da Secretaria Municipal de Educação, constituída pelo Secretário Municipal de Educação, um representante indicado do Conselho Municipal de Educação e um representante indicado pelos diretores das unidades de ensino municipais.

Art. 2º - Até o último dia útil do mês de maio de cada ano, a direção das unidades da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, se houver necessidade, devem proceder o inventário para o descarte de livros didáticos, que estejam em suas posses, tidos como inservíveis, ociosos ou desatualizados:

I - São considerados livros didáticos inservíveis aqueles que estejam em péssimo estado de uso, devido à perda de suas características e de recuperação economicamente inviável, estando na seguinte situação: ser livro consumível já utilizado, estar rasgado ou cortado, estar com as páginas soltas, sem condições de reparo, estar molhado ou mofado e apresentar contaminação de traças ou dejetos animais;

II - São considerados ociosos ou desatualizados os livros didáticos que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram mais na proposta pedagógica da instituição de ensino, com dados desatualizados e não acompanham a evolução de sua área de especialização ou estão em desacordo com as normas ortográficas vigentes.

Art. 3º - Para a reutilização ou descarte dos livros didáticos, deve ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - Será preenchida listagem preliminar dos livros didáticos para descarte, com informações sobre a identificação, a data, o quantitativo e o estado de conservação dos livros, de acordo com regulamentação específica.

§ 2º - A listagem preliminar deverá ser discutida, em reunião, com a Comissão Gestora da unidade de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação dos livros indicados para desfazimento.

Art. 4º - A direção das unidades da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação tornarão públicas as listagens de livros didáticos selecionados para descarte de acordo com a decisão das Comissões Gestoras, de acordo com regulamentação específica.

§ 1º - Após a aprovação e publicação da listagem final, as unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, se for o caso, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia útil do mês de junho, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades em ordem prioritária:

a) Doação aos alunos(as) da própria rede de ensino;
b) Doação às instituições sem fins lucrativos, que prestam atendimento educacional;
c) Doação aos cidadãos interessados;
d) Doação às cooperativas de reciclagem cadastradas no Município.

Parágrafo Único - Antes da doação dos livros descartados às cooperativas de reciclagem, é necessário descaracterizá-los, separando a capa do miolo.

§ 2º - Na doação para os alunos(as), os livros deverão ser marcados por meio de carimbo como sendo uma doação.

§ 3º - A doação destinada às cooperativas que realizem reciclagens deverá ser definida apenas no último dia do prazo estabelecido, priorizando as outras possíveis destinações.

§ 4º - Cabe aos interessados se informar sobre a listagem e requerer junto à unidade de ensino ou à Secretaria Municipal de Educação a doação dos livros.
§ 5º - As cooperativas de reciclagem e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da unidade de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - Havendo mais de cooperativa de reciclagem ou pessoas interessadas, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.

§ 7º - A cooperativa de reciclagem donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.

§ 8º - Para doações a pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que a unidade de ensino ou a Secretaria Municipal de Educação processem a baixa do material doado.

Art. 5º - O material destinado à reciclagem, conforme alínea "d", do § 1º, do Art. 4º, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.

Parágrafo Único - Entende-se por descaracterização a retirada de capa, isto é, separando-se capa e interior do livro, tarefa a ser realizada

por servidores das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelos membros das respectivas Comissões Gestoras e mantidos para efeito de comprovação.

Art. 7º - As unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização e descarte dos livros didáticos.

Art. 8º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.873/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.811/2020 DE 01/12/2020 – R$ 120.000,00

Publicação Nº 3305905

LEI Nº 4.873/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.811/2020 DE 01/12/2020 – R$ 120.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para os itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
02.012 – 1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79(13)	Emendas Parlamentares Impositivas	120.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79 (12)	Emendas Parlamentares Impositivas	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.874/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.811/2020 DE 01/12/2020 – R$ 52.000,00

Publicação Nº 3305907

LEI Nº 4.874/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.811/2020 DE 01/12/2020 – R$ 52.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.004 – 2.033		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (2)	Recursos Ordinários	52.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial a ser aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
02.004 – 1.023		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (35)	Recursos Ordinários	52.000,00
Total		52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.875/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.811/2020 DE 01/12/2020 – R$ 90.310,00

Publicação Nº 3305910

LEI Nº 4.875/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.811/2020 DE 01/12/2020 – R$ 90.310,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.310,00 (Noventa mil, trezentos e dez reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.004 – 2.033		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 (2)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.310,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
02.004 – 2.037		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.01 (4)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.310,00
Total		90.310,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021/FUNESJ

Publicação Nº 3307235

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021/FUNESJ

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração – RENDIMENTO, nº 008/2021/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 008/2021/FUNESJ
Edital: 01/2021/FUNESJ
Número: 008/2021/FUNESJ
Valor do Aditivo: R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 21.168.920/0001-93, com sede na Rua ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, n° 981, Bloco 02, Sala 207, Bairro Ipiranga, São José (SC), CEP 88.111-510, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARIA SIMONE SEVERO FIC, inscrito no CPF n° 577.692.730-72
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de GINASTICA RITMICA, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de despesas: 3.3.50.41
Prazo de Vigência do termo: Início a partir do dia 01/09/2021 e término em 30/12/2021.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 01 de setembro de 2021.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021/FUNESJ

Publicação Nº 3307236

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021/FUNESJ

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2021/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 010/2021/FUNESJ
Edital: 01/2021/FUNESJ
Número: 010/2021/FUNESJ
Valor do Aditivo: R$15.732,00 (Quinze mil setecentos e trinta e dois reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO JOSEFENSE DE JUDO IPPON, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 19.620.942/0001-09, com sede na Av. Acioni de Souza Filho, s/n°, Bairro Campinas- São José, SC, CEP 88103-970, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABIO MOREIRA MACIAL, inscrito no CPF n° 889.083.059-04.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de JUDÔ, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de despesas: 3.3.50.41
Prazo de Vigência do termo: Início a partir do dia 01/09/2021 e término em 30/12/2021.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.

br

São José, 01 de setembro de 2021.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2021

Publicação Nº 3305830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 – PE 065/2021 – Processo 210/2021 – Proc. Adm. 2411/2021 – Fornecedor: DJFP CONSTRUÇÕS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 896.00,000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2021

Publicação Nº 3305832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 – PE 065/2021 – Processo 210/2021 – Proc. Adm. 2411/2021 – Fornecedor: PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 15491/2021

Publicação Nº 3307232

DECRETO Nº 15491/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ELISANDRA AMARAL	Professor-M	40 horas	21/09/2021
JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ	Professor-H	39 horas aulas	21/09/2021
LUIS EDUARDO OLIVEIRA SELISTER	Professor-H	36 horas aulas	21/09/2021
MARIA DAS GRACAS GODINHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	21/09/2021
SCHEILA XAVIER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	21/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15495/2021

Publicação Nº 3307234

DECRETO Nº 15495/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DAYSE VIEIRA	Auxiliar de Ensino	20/09/2021
GUSTAVO SILVA DE MELO	Professor-H	20/09/2021
TAMARA REGINA CARDOSO	Professor-M	20/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3306545

PORTARIA N° 023/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, objetivando a disponibilização de empréstimos consignados em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de setembro de 2021.

Vera Suely de Andrade Presidente da Autarquia São José Previdência	Adriana Isolete de Souza Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 024/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3306547

PORTARIA N° 024/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira SANTINVEST S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – CNPJ sob o n.º 00.122.327/0001-36, objetivando a disponibilização de empréstimos consignados em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de setembro de 2021.

Vera Suely de Andrade Presidente da Autarquia São José Previdência	Adriana Isolete de Souza Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 025/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3306548

PORTARIA N° 025/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – CNPJ sob o n.º 56.269.913/0001-32, objetivando a disponibilização de empréstimos consignados em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de setembro de 2021.

Vera Suely de Andrade Presidente da Autarquia São José Previdência	Adriana Isolete de Souza Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/2021 - SDEI

Publicação Nº 3307237

PORTARIA Nº 003/2021
CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR PROCESSO DE SELEÇÃO – VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 8623/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Seleção para processar e julgar processo de seleção, via Chamamento Público para firmar acordo de cooperação técnica entre o Município de São José e Organizações da Sociedade Civil sem transferência de recursos, contendo a seguinte composição:
I – Servidora Pública Municipal Kamila Porfirio – Matrícula 428378.3;
II – Servidora Pública Municipal Mônica Duarte – Matrícula 433475.2;
III – Servidora Pública Municipal Flavia Koerich Mafra – Matrícula 432574.5;

Art. 2º Todos as matérias dispostas no art. 1º deste Decreto deverão obrigatoriamente serem analisados e deliberados pela comissão ora constituída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2021.
MARCELO FETT ALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA SME/PMSJ N° 1231/2021

Publicação Nº 3305861

PORTARIA SME/PMSJ nº 1231, de 15 de SETEMBRO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. PEDRO SILVA DA ROSA, matrícula n° 1432980-5/1, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 250 – 251/2021 decorrentes Do Pregão Eletrônico nº 065/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor, Cleonice Maria Steimbach, matrícula n.º 13902-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020-01

Publicação Nº 3305820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 069/2020-01 Proc. Adm. 660/2021 – Contratado: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 069/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: De acordo com solicitação e justificativa acostas no processo, através do Memorando nº 491/2021/SMI de 14/07/2021, o valor original da obra será acrescido em 1,64733638%, resultando no acréscimo valorativo de R$ 32.621,76 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), conforme quadro de especificações abaixo:

-	VALOR	PERCENTUAL
CONTRATO	R$ 1.980.272,54	100,00%
SUPRIMIDO	R$ 203.029,91	10,2526246%
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO	R$ 31.996,10	1,61574225%
ACRÉSCIMO QUALITATIVO	R$ 203.655,57	10,2842193%
CONTRATO READEQUADO	R$ 2.012.894,30	-

Data da assinatura: 09 de SETEMBRO de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

Publicação Nº 3307219

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 155/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.
VALOR GLOBAL: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira da CMSJ

PORTARIA Nº 208/2021

Publicação Nº 3307208

PORTARIA Nº 0208/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do Contrato firmado com a empresa EMERSON NUNES DO EGITO - ME, CNPJ nº 37.182.085/0001-86, Processo Administrativo nº 155/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Antônio Airto de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 23 de setembro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.424/2021

Publicação Nº 3305539

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.424/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.424/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ASTOR MARIO KONZEN, CPF 030.500.699-10, para a atividade de HORAS MÁQUINA PARA SISTEMATIZAÇÃO DO SOLO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO LICITAÇÃO LEILÃO 100-221

Publicação Nº 3305390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 035B699DB31EEB247F24CDCD4C00B885E9E899EE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC
EDITAL DE LEILÃO Nº 100/2021
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 100/2021, Edital de Leilão Nº 100/2021, Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEÍCULOS). Os proponentes interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura (www.prefcedro.sc.gov.br). A abertura da etapa de lances será às 10:00 horas do dia 19/10/2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC. Maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 522/2021

Publicação Nº 3305936

PORTARIA Nº 522/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria nº 519/2021, de 10 de setembro de 2021, que admitiu em caráter temporário, Maribel Terezinha Caron, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 13 de setembro a 11 de novembro de 2021, em substituição ao titular da vaga, Mauro Weber, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 3305937

PORTARIA Nº 523/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 005/2003, inciso I, do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, bem como orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado Santa Catarina (TCE/SC), em seus prejulgados nº 1.138, 1.265, 1.449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea b, do inciso III, do Artigo 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, considerando, finalmente, aspectos de pleno emprego, economicidade e interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, temporariamente, no período de 13 de setembro a 11 de novembro de 2021, a carga horária da servidora pública municipal, Maribel Terezinha Caron, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 03, matrícula nº 2.623, passando para 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, percebendo remuneração correspondente a nova carga horária no período, em substituição ao titular da vaga, Mauro Weber, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 3305939

PORTARIA Nº 524/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Natália Adams, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 13 a 23 de setembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Maria Terezinha Lazzari, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 3306120

PORTARIA Nº 525/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Mileni Laura Breunig Schneeider, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 13 a 23 de setembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Maria Terezinha Lazzari, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 526/2021

Publicação Nº 3306121

PORTARIA Nº 526/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 16 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº526/2021, que admitiu em caráter temporário, Mileni Laura Breunig Schneeider, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao CEBEM São Cristóvão, neste Município, passando a exercer suas funções junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 16 de setembro a 08 de outubro de 2021, em substituição à professora Anaqueide Deliberal que se encontra em licença pra tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 527/2021

Publicação Nº 3306122

PORTARIA Nº 527/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Eliane Pavin Rodrigues Cobalchini, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 16 de setembro a 08 de outubro de 2021, em substituição à professora Anaqueide Deliberal, que se encontra em licença pra tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 528/2021

Publicação Nº 3306611

PORTARIA Nº 528/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, o servidor público municipal, Marcelo Silveira de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.237, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 529/2021

Publicação Nº 3306612

PORTARIA Nº 529/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no § 2º, do Art. 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 13 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 224/2014, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio ao servidor público municipal, Marcelo Silveira de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.237.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 530/2021

Publicação Nº 3306616

PORTARIA Nº 530/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 23 de setembro de 2021, o servidor público municipal, Claudir Santa Catharina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.836, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 531/2021

Publicação Nº 3306618

PORTARIA Nº 531/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de

novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 23 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº090/2021, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio, ao servidor público municipal, Claudir Santa Catharina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.836, passando a receber o referido adicional devido à exposição ao agente físico ruído encontrar-se acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 3214/78, NR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 532/2021

Publicação Nº 3306631

PORTARIA Nº 532/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, o servidor público municipal, Osmar Luiz Cunha, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº1.715, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 533/2021

Publicação Nº 3306634

PORTARIA Nº 533/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no § 2º, do Art. 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 13 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº452/2021, que concedeu adicional de periculosidade ao servidor público municipal, Osmar Luiz Cunha, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.715.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 534/2021

Publicação Nº 3306639

PORTARIA Nº 534/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 83 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Felipe Baldissarelli, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3.465, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do cargo, no período de 13 de setembro a 30 de novembro de 2021, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à realização de serviços de abastecimento de máquinas e equipamentos com líquidos inflamáveis neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 535/2021

Publicação Nº 3306641

PORTARIA Nº 535/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 190, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal, Márcia Simioni Gottardi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, matrícula nº 3.187, no período de 14 de setembro de 2021 a 12 de março de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 536/2021

Publicação Nº 3306643

PORTARIA Nº 536/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Jocimar Gottardi, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 3.117, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.260, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306799

DECRETO Nº 7.260, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	17	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306735

DECRETO Nº 7.264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	28	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012	28	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306760

DECRETO Nº 7.265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		43	Aplicação Direta	R$ 1.100.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.073 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		63	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 17/2021

Publicação Nº 3305416

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 17/2021
ABERTURA

O Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA., contratada através do Processo Licitatório nº 086/2021, torna público o Edital nº. 17/2021, que dispõe sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS visando selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva nas funções públicas especificadas no item 1.1 deste Edital, em caráter temporário e excepcional, com vigência para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino. A admissão das funções previstas neste Edital será submetida ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008 (contratação pessoal do magistério em caráter temporário). O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS FUNÇÕES

1.1. As funções públicas a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o vencimento base, as vagas e o valor de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	VENCIMENTO BASE (40hs)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DE INSCRIÇÃO
Professor (a) para atuar na Educação Infantil - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar na Educação Infantil - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou, b) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Pedagogia - habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou, c) Diploma de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio)	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil; ou, b) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Pedagogia - habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou, c) Diploma de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio)	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental -Português - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou; b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00

Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; c) Para as disciplina de Inglês poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar em Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Espanhol - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; c) Para a disciplina de Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de mais de 01 (um) ano em Escolas de Línguas.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental -Informática - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação. b) Para a Disciplina de Informática o candidato deverá apresentar diploma de curso superior na área de informática.	R$ 50,00

Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; c) Diploma e histórico em outro curso superior que contenha em sua grade curricular pelo menos uma das disciplinas, sendo Teologia, Filosofia ou Sociologia.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - História -Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00

Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - História - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou; b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação. b) Para a disciplina de Educação Física poderá se inscrever somente candidato habilitado e que tenha carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00

Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - Habilitado	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - Não Habilitado	CR	40h	R$ 2.298,07	a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou, b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	R$ 30,00
Professor (a) para atuar na Correção de Fluxo	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar no Reforço Escolar	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar na Educação Especial	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar na como Intérprete de Libras	CR	40h	R$ 3.211,98	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS; ou, Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua de Brasileira de Sinais - LIBRAS. b) Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.	R$ 50,00

Professor (a) para atuar na como Intérprete de Braille	CR	40h	R$ 3.211,98	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial. b) Ter domínio do Sistema de Escrita em Braille.	R$ 50,00
Professor (a) para atuar como Professor Substituto	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico de curso superior de Licenciatura em Educação.	R$ 50,00
ATP - Assistente Técnico Pedagógico	CR	40h	R$ 3.211,98	Diploma e histórico de curso superior de Licenciatura em Educação.	R$ 50,00

1.2. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão:
1.3. O profissional contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.
1.3.1. Será acrescido ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras: a) Percentual de acordo com a Lei n° 1.742/2008 e alterações posteriores; e b) Vale alimentação, no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), proporcional à carga horária, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada.
1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2. Em conformidade com a Lei nº 1.742/2008, o Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Escrita, tendo primeiramente caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, com a nota mínima eliminatória de 40 (quarenta) pontos, e, na sequência, Prova de Títulos de caráter CLASSIFICATÓRIO.
2.3. As provas serão realizadas na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, por definição conjunta do Município de São Lourenço do Oeste e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda.
2.4. O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniconcursospublicos.com.br no site oficial do Município http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site//
2.5. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão os sites http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso, www.omniconcursospublicos.com.br e, se for o caso, no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ .
2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.
2.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições para ingresso na função pública:
3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal, ou, gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/1972;
3.2. São requisitos para contratação:
3.2.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2.3. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função, mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
3.2.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público";
3.2.7.1. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 5 (cinco) anos anteriores ao ingresso (art. 7º, da LC 118/2010);
3.2.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que caracterize acumulação ilícita de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários, sendo possível a admissão de servidor do magistério público aposentado, para exercer outro cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com 10 a 40 horas semanais, nos termos do item 2, do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
3.2.9. Não ser aposentado por invalidez.

3.3. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1 deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2, não sendo admitidas inscrições pelo Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2. Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br a partir do dia 26/09/2021 até o dia 10/10/2021 desde que efetue o pagamento até o dia 11/10/2021, através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
4.2.1. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente ao valor de inscrição, dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3. A única forma de pagamento do valor de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento do valor de inscrição.
4.2.5. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6. A OMNI Concursos Públicos Ltda., não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar na "Área do Candidato" como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site, ou, entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br.
4.2.8. O candidato que inscrever-se para o cargo de Professor pode optar por 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, conforme sua habilitação, porém não poderá optar por Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais no mesmo Edital.
4.2.9. Os candidatos que optarem por até 2 (duas) áreas e/ou disciplinas, conforme item 4.2.8, receberão os cadernos de provas unificados, ou seja, um único caderno deverá ter as provas de todas as áreas específicas do período, possibilitando que o candidato inscrito em duas áreas possa realizar ambas as provas no mesmo caderno e período. Assim, o caderno unificado de provas do turno Matutino deverá abranger as provas inerentes as seguintes áreas: Anos Iniciais, Educação Infantil, Reforço Escolar, Correção de Fluxo, Educação Especial, Intérprete de Libras, Intérprete de Braille, Assistente Técnico Pedagógico e Professor Substituto, enquanto que, no período Vespertino o caderno unificado de provas deverá abranger as provas inerente as áreas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, quais sejam, Português, Inglês, Espanhol, Informática, Arte, Ensino Religioso, História, Geografia, Educação Física, Matemática e Ciências.
4.2.10. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido, ou, que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste Edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal da homologação das inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos.
4.8. A inclusão de que trata o item 6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo pela empresa OMNI.
4.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.
4.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
4.12. A partir de 15/10/2021 o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br , se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 - DAS ISENÇÕES

5.1. Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição do candidato doador de sangue e das pessoas que foram convocadas e que efetivamente trabalharam nas eleições municipais de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 142, de 20 de abril de 2012.
5.2. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de 26/09/2021 a 1º/10/2021, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
5.3. OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.3.1. Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
5.3.2. Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" as comprovações escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou, ainda, outro meio

que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do documento, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
5.4. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
5.4.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.4.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
5.5. Para ter direito à isenção, no caso daqueles que foram convocados e que efetivamente trabalharam nas eleições municipais, será necessária a apresentação da certidão/declaração expedida pelo Juiz Eleitoral ou Chefe do Cartório Eleitoral, comprovando a efetiva participação na eleição que antecedeu o presente Processo Seletivo (2020), cujo documento será juntado no ato da inscrição.
5.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de trabalho nas eleições municipais de 2020, a apresentação de declaração emitida gratuitamente no site do Tribunal Superior Eleitoral, através do link https://cad-app-trabalho-eleitoral.tse.jus.br/trabalho-eleitoral-servico-ws/paginas/declaracaoTrabalhoMesario/emitir-declaracao-trabalho-mesario.faces
5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
5.7. A declaração falsa implicará:
5.7.1. No cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
5.7.2. Na exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
5.7.3. Na declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
5.8.1. Omitir informações;
5.8.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
5.8.3. Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou,
5.8.4. Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
5.9. A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniconcursospublicos.com.br a partir do dia 05 de outubro de 2021.
5.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seleção Simplificada, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11 de outubro de 2021.

6 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

6.1. Do total das vagas a serem ofertadas durante a vigência do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 9.508/2018, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
6.2.1. Considerando tratar-se de cadastro de reserva, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 4ª nomeação da lista geral; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.
6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6.5. O candidato portador de deficiência deverá enviar seu requerimento, através da área do candidato no período de 26/09/2021 a 10/10/2021 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
6.6. OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
6.6.1. Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas, o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD - Portador de Deficiência".
6.6.2. Para fins de comprovação da deficiência, é obrigatória a apresentação de laudo médico, conforme item 6.7.
6.6.3. Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" as comprovações escaneadas a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do documento, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
6.7. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de preferência constando a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille, ou, ampliada, ou, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc..
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos. Caso deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
6.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
6.9. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas nesse sistema, prova ampliada em fonte 24.
6.10. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 6.7 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
6.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
6.14. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou, não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
6.15. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade oficial original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica do Município de São Lourenço do Oeste/SC.
6.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA e não será devolvido.
6.19. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 17/2021 será constituída por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
7.2. A Prova Objetiva conterá 30 (trinta) questões, com 04 opções de respostas (a, b, c, d) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Para todas as funções	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	05	3,0	15
	Informática	05	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAL		30		100

7.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3.1. Para ser classificado, o candidato deverá atingir 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.
7.4. A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.5. O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.
7.6. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 24/10/2021 no Município de São Lourenço do Oeste/SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.omniconcursospublicos.com.br e www.

saolourenco.sc.gov.br/concurso, de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
9h00	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Reforço Escolar, Professor de Correção de Fluxo, Professor de Educação Especial, Professor de Interprete de Libras, Professor de Interprete de Braille, Professor Substituto e Assistente Técnico Pedagógico.
15h00	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, nas áreas de Português, Inglês, Espanhol, Informática, Arte, Ensino Religioso, História, Geografia, Educação Física, Matemática e Ciências.

8.1.1. Devido à pandemia do COVID-19 os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas imediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida. Será fornecido álcool em gel na entrada dos locais das provas, e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, estabelecidas pela OMS.
8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com, no mínimo, 1 hora de antecedência, portando documento de identidade original (conforme item 8.1.8), comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta.
8.1.3. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01h00 (uma hora) do início das mesmas, mas somente poderá levar o caderno de questões após o horário de duração das provas.
8.1.3.1. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.4. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.6. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identificação oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997.
8.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião, poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.10. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.2.1. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver assinada a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido, ou, portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato, ou, com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria, ou, de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos.
8.2.3. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho de telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões após o término do horário de duração da mesma.
8.2.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à prova resultará na eliminação automática.
8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova. Caso compareça nessas condições, será de sua responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local, ou, ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
8.3.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, ou rasura, ainda que legível.
8.3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, conforme item 6.7 deste Edital.
8.3.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o pedido, caso necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
9.2. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
9.2.1. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.2.2. A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.2.3. Para todas as funções, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM A			
Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Pós-Graduação em Nível de Doutorado	3,00 pontos	3,00
	Pós-Graduação em Nível de Mestrado	2,00 pontos	
	Pós-Graduação em Nível de Especialização	1,00 ponto	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			3,00

ITEM B			
Item	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
B	Cursos de aperfeiçoamento, com temas relacionados à área de atuação, realizados entre agosto de 2019 a agosto de 2021.	0,01 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de 200 horas.	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			2,00

9.2.4. A pontuação do Item A é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados. A pontuação do Item B será pontuada uma única vez, correspondendo à somatória dos cursos de aperfeiçoamento, sendo computados, no máximo, 200 (duzentas) horas.
9.2.5. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

9.2.6. No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
9.2.7. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
9.2.8. A etapa de avaliação dos títulos não possui caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
9.2.9. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados caso não se possa aferir a relação com a área da função.
9.2.10. Para comprovação dos títulos previstos no item 9.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou, ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, nos termos, também, do item 9.2.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula, ou histórico escolar somente, ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9.2.11. Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
9.2.12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.
9.2.13. Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição, de 26/09/2021 a 10/10/2021. O candidato deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.2.3 e anexar na opção de "Prova de Títulos", disponível na Área do candidato.

9.3. OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
9.3.1. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato", a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br,utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
9.3.2. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
9.3.3. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu formato original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa a 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 20MB (vinte megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
9.3.4. Cada arquivo deve conter apenas um título.
9.3.5. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
9.3.6. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
9.3.7. O resultado da análise de títulos estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data de divulgação da classificação preliminar.
9.3.8. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida neste Edital. Títulos ou documentos apresentados apenas na peça recursal serão considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
9.3.9. O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos analisarem o fato.
9.3.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.
9.3.11. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a "Área do Candidato".
9.3.12. Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira Lista Geral dos Candidatos Classificados, e a segunda lista somente a Classificação das Pessoas com Deficiência.
10.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos), aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
10.2.1. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
10.2.2. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos;
10.2.3. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Informática;
10.2.4. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português;
10.2.5. O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
10.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site do Município http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso, no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br e no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

11 - DOS RECURSOS 11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de até 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, em face de todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
b) Divulgação do indeferimento das inscrições;
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva;
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.1.1. Para a interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição, informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
11.1.2. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente à respectiva questão. Caso não for enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido conforme item 11.2.
11.1.3. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
11.1.4. Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso em face da relação de candidatos inscritos.
11.1.5. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
11.2. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site. (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
11.3. A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou o Município de São Lourenço do Oeste não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda. que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
11.4. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora, para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
11.4.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11.4.2. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.4.3. Na ocorrência do disposto nos itens 11.4.1 e 11.4.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
11.4.4. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4.5. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
11.5. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, mesmo por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.5.1. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação, sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
11.6. A banca examinadora do Processo de Seleção Simplificada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 - DO CHAMAMENTO

12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas a

serem disponibilizadas, observada a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008. Contudo, na abertura de vaga será admitida a preferência de escolha de vaga para o candidato que já estiver atuando 20 (vinte) horas na disciplina específica, podendo este aumentar a carga horária para 40 (quarenta) horas, com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 1.742/2008.
12.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.3.1. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
12.4. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo (original e cópia), sob pena de perder a vaga:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF (se for o caso);
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Comprovação de imunização contra a Covid-19, conforme o calendário oficial de vacinação divulgado pelo município de origem, periodicamente;
l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
m) Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura em Educação para os cargos de Assistente Técnico Pedagógico, Professor Substituto e Professor Habilitado, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 1.1, deste Edital;
n) comprovante de habilitação/escolaridade descrito na tabela constante no item 1.1. para o cargo de Professor Não Habilitado;
o) Endereço atualizado (conta água ou luz);
p) Número da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
q) Tipagem Sanguínea;
r) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pela DRHC);
s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
u) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
v) Certidão Negativa Criminal - www.tjsc.jus.br
w) 01 Foto 3x4 Recente;
x) Telefone p/ contato.
12.5. Caso haja necessidade, o Município São Lourenço do Oeste/SC poderá solicitar outros documentos complementares.
12.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.7. O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário), condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional, por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão física e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.
12.8. O prazo para o candidato manifestar interesse na vaga será de 1 (um) dia útil, sendo que documentação para fins de admissão deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis. A ausência de manifestação nos períodos informados implicará na desistência da vaga.
12.9. As vagas disponibilizadas para o início do ano letivo de 2022 serão divulgadas através do site do Município de São Lourenço do Oeste http://www.saolourenco.sc.gov.br/ na aba concursos, em data a ser definida pela Administração Pública Municipal. As demais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo implicarão em convocação com a concordância do candidato, sendo que a comunicação se dará por meio do telefone, endereço de correio eletrônico informado na ficha de inscrição e/ou do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
12.10. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS, através de e-mail, ou, telefone cadastrado na ficha de inscrição do candidato.
12.11. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.
12.12. A preferência de escolha de vaga dar-se-á para o candidato que já estiver atuando 20 (vinte) horas na disciplina específica, podendo este aumentar a carga horária para 40 (quarenta) horas, conforme item 12.1., com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 1.742/2008.
12.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
12.14. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.
12.15. Os Professores Substitutos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e receberão no dia anterior sua escala com o local de trabalho do dia seguinte.

12.16. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.
12.17. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.
12.18. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
12.19. O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
13.2. O presente Processo Seletivo tem validade para o ano letivo de 2022.
13.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento destas instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.4. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
13.5. O Município de São Lourenço do Oeste/SC e a OMNI Concursos Públicos Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.6. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.
13.6.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, os candidatos classificados neste Processo Seletivo serão, na abertura de vaga, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e respeitando-se o percentual de vagas destinadas para pessoas portadoras de deficiência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
13.7. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a administração pública municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias, estagiárias e voluntárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial, nos termos do artigo 5º, § 4º, Decreto nº 7.240, de 1º de setembro de 2021.
13.8. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias, bem como deverá entregar todos os documentos solicitados.
13.9. O não cumprimento do disposto no item 13.8 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
13.10. O Professor e o Assistente Técnico Pedagógico admitidos através do Presente Processo Seletivo serão dispensados a qualquer tempo, quando não atenderem às exigências pedagógicas.
13.11. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o artigo 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.
13.12. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o presente Processo Seletivo.
13.13. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
13.14. O presente Processo Seletivo será acompanhado por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.742/2008.
13.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
13.16. Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
a) Anexo I: Atribuições das Funções;
b) Anexo II: Conteúdo Programático;
Anexo III: Cronograma.
13.17. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
13.18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

São Lourenço do Oeste, 24 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

PROFESSOR

I - Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; III - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VI - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; VIII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; IX - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; X - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XI - efetuar registros

da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XIV - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI -realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR SUBSTITUTO

I - substituir os professores titulares de turmas quando estes estiverem legalmente afastados, independentemente da localização da escola, admitindo-se que esteja localizada na área rural ou urbana, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação; II - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; III - ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com o planejamento deixado pelo professor titular da turma; IV - executar o trabalho de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; V - aplicar avaliações de desempenho dos alunos, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; VI - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VII - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VIII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; IX - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; X - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; XI - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XII - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XIII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIV - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - repassar ao professor titular, informações relevantes ocorridas durante o período da substituição, quando do seu término; XVIII - auxiliar nos programas educacionais específicos e atender às necessidades peculiares do ensino, nas escolas da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, quando não estiver atuando em substituição de professores titulares.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

I - participar de estudos e pesquisas de natureza técnica, administrativa e pedagógica; II - garantir que a escola cumpra sua função social de socialização do conhecimento; III - promover a articulação entre a escola, família e comunidade; IV - participar com a comunidade na (re)construção e efetivação do projeto político pedagógico; V - garantir o acesso e permanência do aluno na escola; VI - participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive; VII - participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redimensionador permanente do currículo; VIII - contribuir para que aconteça a articulação teoria-prática; IX - contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao (re) planejamento; X - atuar no reforço escolar; XI - possibilitar a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe; XII - promover a reflexão sobre as conseq-ências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão do aluno economicamente carente; XIII - promover a articulação trabalho-escola; XIV -discutir alternativas com o Conselho Municipal de Educação para o redimensionamento da educação municipal; XV - criar alternativas com o conselho de merenda escolar para a melhoria no atendimento das reais necessidades nutricionais dos alunos; XVI -garantir que o trabalho seja o princípio educativo na escola; XVII - estimular e promover iniciativas de participação e democratização da escola; XVIII - estimular a reflexão coletiva de valores (ética, cidadania, liberdade, justiça e comprometimento social); XIX - buscar atualização permanente, socializando os conhecimentos; XX - desenvolver o autoconceito positivo, visando a aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identidade pessoal e social; XXI -influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; XXII - efetuar visitas às salas de aula para acompanhamento dos alunos; XXIII - participar do Conselho de Classe tomando as decisões que favoreçam o crescimento do aluno; XXIV - comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com problemas de saúde física, mental e audiovisual, buscando a integração e interação dos mesmos no ensino regular; XXV - executar outras tarefas relativas à função de especialistas em educação; XXVI - auxiliar na distribuição de recursos físicos e materiais disponíveis na escola; XXVII - prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; XXVIII - auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação; XXIX - comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares; XXX - executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação. Figuras e vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas, sufixos, prefixos. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Conjugação dos verbos. Modos e tempos verbais.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
Avaliação da aprendizagem. Processo ensino-aprendizagem. Psicologia da educação. Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Processo de alfabetização e sua contextualização histórica. Alfabetização: diferentes paradigmas. Métodos de alfabetização. A função social da escrita: alfabetização e letramento. Leitura e escrita na alfabetização (gêneros e tipologias textuais). Teorias da educação.

INFORMÁTICA
Fundamentos da computação e conceitos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente. Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da Informação. Dispositivos de Entrada/Saída: Teclado, mouse, monitores, impressoras, scanners e multifuncionais. Funcionalidade dos drivers de dispositivos. Google Forms e jogos educacionais. Memória: memórias principais e secundárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO E NÃO HABILITADO
Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Base Nacional Comum Curricular. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na educação infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. Grafismos. O desenho infantil. Limites, disciplina e comportamento infantil. Psicomotricidade. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. Didática da Matemática. A construção do número. Alfabetização e Letramento. Psicogênese da Língua Escrita: construção do Sistema de Escrita Alfabética.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HABILITADO E NÃO HABILITADO
Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Base Nacional Comum Curricular. Concepções Pedagógicas. Mediação da aprendizagem. Fracasso escolar. A prática educativa. Formação de professores. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Direitos de Aprendizagem do aluno. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Sequência Didática. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FISICA HABILITADO E NÃO HABILITADO
Base Nacional Comum Curricular. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Cognição; motricidade. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Estudo do movimento humano. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física. Conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensino- aprendizagem nas aulas de educação física. Esportes individuais e coletivos. Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO RELIGIOSO HABILITADO E NÃO HABILITADO
Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas. As tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas. Religiões afro- brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas. Síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Religião e a construção do mundo. 14. Religião e alienação.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ARTES HABILITADO E NÃO HABILITADO
História da arte no Brasil e no mundo: Renascimento, Barroco e Impressionismo. Arte brasileira e arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivo. Metodologia do ensino da arte. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte. Pintores Brasileiros. Artes plásticas no Brasil.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INGLES HABILITADO E NÃO HABILITADO
A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino;

Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Frase nominal. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação E Compreensão de textos de tipos diversos. O ensino da Língua Inglesa e o multiculturalismo. O ensino da Língua Inglesa e a habilidade de leitura. Falsos cognatos. Marcadores discursivos. Coesão e Coerência textuais. Conectivos. Vozes verbais. Tempos e modos verbais. Substantivos. Pronomes. Preposições. Advérbios. Verbos preposicionais. Orações Condicionais. Discurso Direto e Indireto. O processo de ensino aprendizagem de Língua Inglesa: teorias, metodologias e técnicas.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUES HABILITADO E NÃO HABILITADO
Análise e Interpretação de Textos O ensino de leitura e compreensão de textos. Estratégias de leitura. .Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. Fonética e Fonologia. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período. .Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso. Literatura Brasileira.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA HABILITADO E NÃO HABILITADO
Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística). Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo. .Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas. Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. 7.Geometria Plana e espacial. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. .Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e Integral. Os objetivos da Matemática na Educação Básica.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS HABILITADO E NÃO HABILITADO
Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células. Ecologia; - Educação Ambiental. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica; variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar. Água: Composição, propriedades; estados Físicos e as mudanças de fase da Água, o ciclo e formação da água na natureza. Evolução dos Seres Vivos: fóssil e sua importância; seres vivos e adaptação; seleção natural/mutação; categorias de classificação; nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Poríferos, celenterados, platelmintos, nematelmitos e anelídeos. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal, algas pluricelulares características, ecologia, classificação e importância, briófitas e pteridófitas caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade, gimnospermas: representantes, reprodução e importância, angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância raiz, caule, folha, flor, fruto e semente. Química e Física: fenômenos da natureza: físicos e químicos, estrutura e propriedades da matéria, estados físicos da matéria, transformações da matéria, elementos químicos, substâncias e misturas, funções e reações químicas, força e movimento, fontes, formas e transformação de energia, calor e temperatura, produção, propagação e efeitos do calor, ondas e o som , luz, magnetismo, eletricidade.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA HABILITADO E NÃO HABILITADO
Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração. Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado. Regência. Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares. Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Feudalismo. Renascimento Cultural. Reformas religiosas. Revolução Industrial. Revolução Francesa. Independência dos Estados Unidos e América Latina. O Brasil constituindo-se em Estado. O Brasil contemporâneo. Industrialização e urbanização. A cidade e o campo. .1ª Guerra Mundial e 2ª Guerra Mundial.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA HABILITADO E NÃO HABILITADO
Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação. Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas. Fusos horários: Fusos do Brasil, Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto. Noções de Astronomia, Origem do Universo. O Sistema Solar; Movimentos da Terra. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro. Posição geográfica do Brasil: localização e limites. O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias. Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial. Divisão geográfica dos continentes. A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra. Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção). A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros). Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas. Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESPANHOL HABILITADO E NÃO HABILITADO
Gêneros textuais/discursivos e prática social no ensino de Língua Portuguesa/Língua Espanhola. Métodos e abordagens do ensino de Espanhol como Língua Estrangeira. Concepções de língua e linguagem aplicadas ao ensino de Língua Portuguesa. Dimensões históricas e sociais da Língua Portuguesa/Língua Espanhola. A diversidade linguístico-cultural no ensino de Língua Portuguesa/Língua Espanhola. A

interdisciplinaridade e o mundo do trabalho no ensino-aprendizagem de língua materna/língua estrangeira.. O ensino da literatura espanhola e hispano-americana nas aulas de Língua Espanhola. Políticas Linguísticas e o Ensino de Línguas Estrangeiras no âmbito da Internacionalização. Prática pedagógica do ensino da Língua Espanhola. Língua estrangeira: relação com outras culturas. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso na Língua Espanhola. Contextualização das palavras com vários significados na Língua Espanhola. Produção textual a partir de situações do cotidiano na Língua Espanhola.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA HABILITADO E NÃO HABILITADO
Fundamentos da computação e conceitos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Noções sobre fonte de alimentação: potência, eficiência, correção de fator de potência (PFC) e conectores . Arquitetura de Von Neumann. Memória: memórias principal e secundárias. Barramentos de Entrada/Saída: barramento de sistema (system bus), ATA, SATA, SAS, AGP, FireWire (IEEE 1394), PCI, PCI Express, USB. Dispositivos de Entrada/Saída: Teclado, mouse, monitores, impressoras, scanners e multifuncionais. Funcionalidade dos drivers de dispositivos. Processadores: Unidade de controle (UC), unidade lógica e aritmética (ULA), registradores, clock interno e externo, barramento, memória cache. Noções sobre placa-mãe: chipset, slots de expansão, soquetes, conectores, BIOS e SETUP. Noções de arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação. Modelos OSI e TCP/IP. Protocolos HTTP/HTTPS, TELNET, SSH, FTP/SFTP, DNS, DHCP, LDAP, NFS, NTP, TCP, UDP, ICMP, ARP e RARP. Conceitos de endereçamento IP, subendereçamento, CIDR e NAT. 16) Correio eletrônico Conceitos sobre redes LANs e WANs. Conceitos de Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Topologias: barramento, anel, estrela, árvore e malha. Centro de mídia, Google Forms e jogos educacionais.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO
Programa de Correção de Fluxo Escolar. O ensino na correção de fluxo. Aceleração de aprendizagem. Trajetória da educação de jovens e adultos. Suporte legal da educação de jovens e adultos. Funções da educação de jovens e adultos. O papel dos conteúdos na Correção de Fluxo. Lições de Paulo Freire Lições das teorias socioconstrutivista. Concepção de conhecimento. Concepção de avaliação. Concepção de contrato didático. Proposta Político-Pedagógica na Correção de Fluxo. Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos. Perfil dos educandos da educação de jovens e adultos. Eixos articuladores do currículo na eja: cultura, trabalho e tempo. Educação para jovens e adultos Ensino Fundamental Proposta curricular - 1º segmento.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
Mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem. Desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A prática educativa do professor. A formação pessoal e social da criança. Sala de recursos. Dinâmicas do Reforço Escolar. Educação na Constituição Federal. A interdisciplinaridade do conhecimento. Função Social e Política da Escola. O Processo didático pedagógico de ensinar e aprender. Planejamento de Ensino: concepções e procedimentos relativos às etapas do planejamento. Gestão da Escola e a construção do Projeto Pedagógico. Currículo: Construção e prática do currículo escolar. Avaliação: concepções e funções. Correntes pedagógicas e suas concepções de educação. Períodos do desenvolvimento humano e seus caracteres principais.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Histórico da Educação Especial. Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. Atendimento educacional especializado. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. Fundamentos da Educação Inclusiva. Avaliação do aluno com Necessidades Educativas Especiais NEE. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual, deficiência Visual, Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. A escola comum na perspectiva inclusiva. .Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Etapas de um estudo de caso. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. História da Língua de Sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da Libras. Compreensão da Libras. Língua Brasileira de Sinais: Linguagem e Letramento na educação dos surdos: Linguagem, fala e sinal. Introdução à estrutura linguística da Libras. Identidade, cultura e comunidade surda. Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais. Gramática da Libras: Fonética Fonologia, Morfologia, Sintaxe. Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores. Diálogos em Libras: Alfabeto manual e numeral. Calendário em Libras. Atuação do TILS no espaço educacional. O papel da Libras na formação da identidade do surdo na sociedade inclusiva. Introdução à estrutura linguística da Libras. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE BRAILLE
Grafia Braille para a língua portuguesa. Simbologias aplicadas à matemática e à informática. Normas técnicas para produção de textos em Braille. Fundamentos da Educação da Pessoa com Deficiência Visual. Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual. Informática para Pessoas com Deficiência Visual (DOSVOX). Grafia Braille para Informática: princípios básicos, sistema de prefixação, listas diversificadas de sinais, normas de aplicação. Métodos e Técnicas para uso do Soroban. Metodologia do Sistema Braille: leitura e escrita. Grafia Braille para a Língua Portuguesa: Sistema Braille: histórico, definição, simbologia. Código Braille na Grafia da Língua Portuguesa: Valor dos Sinais; Observações e Normas de aplicação: sinal de letra maiúscula, números e sinais com eles usados, sinal de itálico e outras variantes tipográficas, pontuação e sinais acessórios. Disposição do Texto Braille. Vocabulário de Termos e Expressões Empregados no Domínio do Sistema Braille. Parecer sobre a Grafia da Palavra "Braille". Código Matemático Unificado para Língua Portuguesa: prefixos alfabéticos e sinais unificadores; índices e marcas; números; operações aritméticas fundamentais e relações numéricas elementares; frações, potências e raízes; teoria de conjuntos e lógica; aplicações (funções) e geometria.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR COMO PROFESSOR SUBSTITUTO
Psicologia da Educação: teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Didática e formação docente. Teorias do Currículo. Filosofia da

Educação. Sociologia da Educação. História da Educação. Educação em Direitos Humanos. Políticas Educacionais e Legislação do Ensino. Gestão Educacional e Escolar. Avaliação Institucional da Educação Básica Avaliação da Aprendizagem. Tendências Pedagógicas. Alfabetização e Letramento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento no ensino fundamental. A infância e sua singularidade na educação básica. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino.

ATP - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Desenvolvimento Humano. Didática. O Professor e a prática pedagógica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação: Paulo Freire, Lev Vygotsky, Jean Piaget, Maria Montessori, Emilia Ferreiro. Teorias da Aprendizagem. Projeto Político.

ANEXO III - CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - PROCESSO SELETIVO 17/2021

DATAS*	EVENTOS
24/09/2021	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO.
26/09/2021 a 10/10/2021	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
26/09/2021 a 10/10/2021	Período para realizar a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência e lactante, nos termos deste Edital.
26/09/2021 a 10/10/2021	Período para enviar os documentos referente a Títulos.
26/09/2021 a 1º/10/2021	Período para realizar a solicitação de Isenção do valor de Inscrição.
A partir de 05/10/2021	Publicação do Resultado da Solicitação de Isenção do valor de Inscrição.
Até 11/10/2021	Data para pagamento do valor de Inscrição.
A partir de 15/10/2021	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de pessoa com deficiência e lactante.
Até 02 dias após a publicação das inscrições	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.
A partir de 20/10/2021	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva.
24/10/2021	Realização da Prova Escrita Objetiva.
A partir de 25/10/2021	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva.
Até 02 dias após a publicação do Gabarito	Prazo para recurso em face do gabarito preliminar.
A partir de 04/11/2021	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
Até 02 dias após a publicação da classificação	Prazo para recurso em face da classificação preliminar.
A partir de 10/11/2021	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/ Homologação do PROCESSO SELETIVO.

* Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de São Lourenço do Oeste/SC, em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021

Publicação Nº 3306851

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 099/2021 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 010/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO

COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA.
FORNECEDOR: UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LIMITADA - CNPJ: 02.001.296/0001-90.
VALOR: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
TOTAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021.
VIGÊNCIA: 23/09/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306118

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, ocupante de cargo de AGENTE CULTURAL III, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 101/3, no período de 22 de setembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022, sem prejuízo da remuneração do seu cargo. Concede também a Prorrogação da Licença Maternidade do período de 20 de janeiro a 20 de março de 2022, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2021.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.274 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305761

PORTARIA Nº 1.274 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir pelo período de 20/09/2021 a 10/12/2021, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal CESAR AUGUSTO CENCI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 3702/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que segunda-feira, fará das 13h:30 as 17h:30 horas , e de Terça a Sexta feira das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305969

PORTARIA Nº 1.296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIANE CADORE SPEROTTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1422/02, de 22 de setembro de 2021 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de setembro 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.297, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307543

PORTARIA Nº 1.297, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 17, de 24 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público nº 17/2021, que irá acompanhar a execução do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 17, de 24 de setembro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores e de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), em caráter temporário e excepcional, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.742/2008, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino:
I - Marcelo Ivan Flores, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 3344/05;
II - Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 3445/01;
III - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1929/01;
IV - Altair Borges, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1929/01;
V - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretora Geral de Educação, matrícula n° 1759/12.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor constante no inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 17/2021 somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 17/2021 cooperar, auxiliando no andamento do certame, zelando pelo cumprimento das regras previstas no edital e legislação aplicável, além de acompanhar a atuação da empresa organizadora, Omni Concursos Públicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.311.290/0001-00.
Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão designados no artigo 1º não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo nº 17/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ATA DE DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - TP Nº 010/2021

Publicação Nº 3306160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de preços
10/2021

Número Processo: 99/2021
Data do Processo: 26/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2021

Reuniram-se no dia 23/09/2021, as 14:05 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 788/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 99/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria n° 788/2021, dá continuidade aos trabalhos, fazendo a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LIMITADA, verificando que a proponente cumpre com as exigências previstas no Edital, ficando vencedora do certame, conforme segue abaixo. Considerando que o representante legal da proponente não esta presente em sessão e não apresentou renúncia ao prazo recursal, a Comissão decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa participante, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Lote: 1

Participante: UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LIMITADA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA	1,000	UND		264.000,0000	264.000,00

Total do Participante: 264.000,00

Total Geral: 264.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 23/09/2021

JAKSON ALEX KICHEL

PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO CENCI

SECRETARIO

Cristiane Vicente

MEMBRO

ATA DE DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - TP Nº 010/2021

Publicação Nº 3306764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de preços 10/2021

Número Processo: 99/2021
Data do Processo: 26/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2021

Reuniram-se no dia 23/09/2021, as 14:05 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 788/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 99/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando a Carta de Renúncia ao Prazo Recursal apresentada pela empresa vencedora, através do Ofício nº 542/2021 do sistema 1Doc, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria 788/2021 encaminha este Processo Licitatório em questão para a devida homologação e adjudicação. Sem mais para constar, encerra-se esta ata.

Lote: 1

Participante: UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LIMITADA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA	1,000	UND		264.000,0000	264.000,00

Total do Participante: 264.000,00

Total Geral: 264.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 23/09/2021

JAKSON ALEX KICHEL

PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO CENCI

SECRETARIO

Cristiane Vicente

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2021

Publicação Nº 3306852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 10/2021

Processo Adm.: **99/2021**
Data do Processo: **26/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2021
b) Nr. Licitação: 10/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA.*

Lote: 1

Participante: UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LIMITADA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO LESTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 7 KM, TRECHO COMPREENDIDO: SC – 480 – DIVISA ESTADO PR, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA	1,000	UND	264.000,00	264.000,00

Total do Participante: 264.000,00

Total Geral: 264.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao e Revitalizacao de Vias Publicas	09.001.15.451.4511.1063.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao e Revitalizacao de Vias Publicas	09.001.15.451.4511.1063.4.4.90.00.00	R$ 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao e Revitalizacao de Vias Publicas	09.001.15.451.4511.1063.4.4.90.00.00	R$ 118.075,00

São Lourenço do Oeste, 23/09/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

48-2021 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SEGUROS

Publicação Nº 3307549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77424462BD7BAEAD034C1D3B16E2FD6F94F8C045

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "**MENOR PREÇO"**, menor preço por item, o presente tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do 07/10/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de setembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

HOMOLOGACAO_DO_RESULTADO_FINAL_006_2021

Publicação Nº 3306379

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 006/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 006/2021.

Médico Clínico Geral

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Benedito Wenceslau de Sousa Filho	4,0	6,0	24/07/1955	10,0
2º	Luiz Filipe Machado Garcia	4,0	2,0	20/04/1986	6,0
3º	Luiza Marin	2,0	2,0	19/04/1993	4,0
4º	Alexia Degasperin Voigt	2,0	0,0	06/07/1991	2,0
5º	Nicole Baldin	2,0	0,0	09/06/1997	2,0
	Vinícius Tasca Mandu Ribeiro	Desclassificado nos termos do item 6.10 do Edital 006/2021.			

Motorista

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Jeferson Portaluppi	2,0	6,0	30/01/1980	8,0
2°	Leandro Ferraz	2,0	6,0	12/08/1981	8,0
3°	Douglas Zatti	2,0	2,0	12/02/1990	4,0
4°	Everton Luiz do Amaral	3,0	0,0	04/05/1994	3,0

Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Valdirene Honorina Escobar da Rosa	3,0	6,0	27/02/1987	9,0
2º	Jandira Marcansoni Tosetto Favaretto	2,0	6,0	10/07/1974	8,0
3º	Cleci da Silva	2,0	6,0	11/05/1975	8,0
4º	Suzana Senger Dellazari	2,0	6,0	15/06/1977	8,0
5º	Denise Teresinha Bergmann Werner	2,0	6,0	30/08/1982	8,0
6º	Fábia Pozza	2,0	6,0	15/11/1989	8,0
7º	Selci Luzia Benachio	2,0	6,0	19/03/1990	8,0
8º	Andréia Prado Sales	2,0	5,0	06/03/1975	7,0
9º	Luciane Bordignon	2,0	3,0	30/06/1989	5,0
10º	Jhéssica do Nascimento	2,0	1,0	22/10/1994	3,0
11º	Sandra Baratto	2,0	0,0	04/11/1989	2,0
12º	Vanuza de Fátima Rodrigues	2,0	0,0	23/03/1990	2,0
13º	Luciana Kayser	0,0	1,0	22/11/1988	1,0
14º	Zenilda Goreti de Castilhos	0,0	0,0	31/12/1970	0,0
	Tânia Teresinha Canesso	Desclassificado nos termos do item 6.10 do Edital 006/2021.			

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Inês Carla Persch Theobald
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)
Mônica Spiess
Membro da Comissão

LEI_7_871_AUTORIZA_O_MUNICIPIO_DE_SAO_MIGUEL_DO_OESTE_A_IMPLANTAR_POCOS_ARTESIANOS

Publicação Nº 3305586

LEI Nº 7.871/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC A IMPLANTAR POÇOS ARTESIANOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA USO COMUNITÁRIO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SOBRE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADES PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar poços artesianos e sistemas de distribuição de água para uso comunitário, no interior do município de São Miguel do Oeste, em áreas de propriedades privadas, mediante autorização de seus proprietários.

§1º Os proprietários dos imóveis rurais a serem utilizados para a finalidade de implantação de poço artesiano, área de instalação de reservatório(s), e rede de distribuição, outorgarão autorização ao município, devidamente reconhecida em cartório, a qual deverá conter identificação do imóvel, a área a ser utilizada e sua matrícula.

§2º Os imóveis de que trata este artigo destinam-se à implantação e execução de obras de poços artesianos e sistema de distribuição de água, caixa(s) de água e rede de distribuição de uso comunitário, destinados essencialmente ao consumo humano.

Art. 2º Exitosa a perfuração do poço artesiano, serão identificados e nomeados os proprietários, matrícula e respectiva área, a fim de ser lavrada escritura pública de servidão perpétua para uso da área do poço artesiano e área(s) de instalação de reservatório(s).

§1º A municipalidade firmará Termo próprio de Cooperação com as associações e comunidades envolvidas, em forma de parceria, com o fim de estabelecer os critérios de participação financeira e material para a realização do empreendimento.

§2º Caberá, preferencialmente, à comunidade/associação o custeio da perfuração do poço artesiano, despesas com a bomba de recalque, hidrômetros e tubulações da rede interna junto aos beneficiados.

§3º Caberá à municipalidade os custos do sistema de distribuição, perfuração, bomba de recalque, sistema de acionamento, tubulação de recalque, distribuição externa às propriedades, caixa(s) de água de distribuição da rede, abertura de valas, instalação da rede e hidrômetros, condicionado à previsão orçamentária e Termo de Cooperação.

§4º Em casos de avarias ou deslocamentos de rede, a municipalidade poderá efetuar a reposição de tubulações de redes adutoras e rede de distribuição de água do sistema comunitário existente no município.

Art. 3º A administração dos sistemas comunitários de distribuição de água será realizada pela associação e/ou comunidade, legalmente constituída, sendo proibido o repasse de valores oriundos da implantação, uso e manutenção do sistema aos seus usuários.
Art. 4º A implantação dos poços e sistemas de distribuição de água não gerará aos proprietários nenhuma forma de indenização.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, por meio de Decreto, o uso dos poços artesianos.

Art. 6º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_872_DENOMINA_DE_ADALTRO_CHECHI

Publicação Nº 3305609

LEI Nº 7.872/2021

DENOMINA DE "ADALTRO CHECHI", A RUA PROJETADA LOCALIZADA NA QUADRA 20, DO LOTEAMENTO ALBERTO FRITZEN, SENTIDO RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ADALTRO CHECHI", a Rua Projetada, localizada na quadra 20, do Loteamento Alberto Fritzen sentido Rua Florianópolis, Bairro São Luiz, no Município de São Miguel do Oeste - SC, instituído pela Lei Municipal nº 1295/1981.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_873_INSTITUI_O_AGOSTO_LILAS

Publicação Nº 3305617

LEI Nº 7.873/2021
INSTITUI O "AGOSTO LILÁS", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente durante todo o mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e a prevenção à Violência contra a Mulher, no Município de São Miguel Do Oeste.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher;

V - divulgação de informações sobre como denunciar, números de telefone e locais para buscar ajuda.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, disseminando informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei n° 11.340/2006 e do §8° do Art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º O "Agosto Lilás" passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Durante o mês de agosto de cada ano, ficam autorizados os poderes municipais a instalarem nas edificações do respectivo organismo iluminações na cor "lilás", fixarem símbolos e/ou realizarem campanhas informativas alusivas ao tema aqui proposto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_874_REGULAMENTA_O_SISTEMA_DE_TRANSPORTE_MOTORIZADO

Publicação Nº 3305625

LEI Nº 7.874/2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE AUTOMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Considera-se serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros aquele realizado em viagem individualizada, executado por automóvel particular com capacidade para até 5 (cinco) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio

de plataforma tecnológica.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA OPERAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Art. 3º Para os fins desta Lei entende-se por:

I - Automóvel: meio de transporte motorizado, usado pelo motorista parceiro, arrendado ou de alguma maneira autorizado pelo proprietário para ser usado, inclusive veículos com registro e emplacamento na categoria aluguel;

II - Motorista Parceiro: motorista que se utiliza de plataforma tecnológica por meio de Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) para prestar serviço de transporte individual privado de passageiros, de forma autônoma e independente;

III - Rede Digital ou Plataforma Tecnológica: qualquer plataforma tecnológica consubstanciada em aplicativo online, software, website ou outro sistema que facilita/possibilita, organiza e operacionaliza o contato entre o Motorista Parceiro e o Usuário do serviço de transporte individual privado de passageiros;

IV - Compartilhamento: disponibilização voluntária de Veículo pelo Motorista Parceiro para prestação do serviço de transporte individual privado mediante remuneração pelo passageiro, por meio de Plataforma Tecnológica fornecida pelo Provedor de Rede de Compartilhamento;

V - Provedor de Rede de Compartilhamento - PRC: empresa, organização ou grupo prestador de serviço de tecnologia que, operado por meio de plataforma tecnológica, fornece conjunto de funcionalidades acessível por meio de terminal conectado à internet, que facilita, organiza e operacionaliza o contato entre Motorista Parceiro e Usuário de serviço de transporte individual privado de passageiros mediante Compartilhamento de Veículo.

Art. 4º Para fins de tributação, os Provedores de Redes de Compartilhamento (PRC) serão enquadrados como prestadores de serviço, e devem recolher Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), vedado o registro como Microempreendedor Individual (MEI).

Art. 5º Compete aos Provedores de Redes de Compartilhamento (PRC) do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados;

II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV - fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário;

V - disponibilizar meios eletrônicos para o pagamento, pelos usuários, do serviço prestado;

VI - disponibilizar ao usuário, antes do início da viagem, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimar esse valor;

VII - manter canal de atendimento ao usuário e ao Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;

VIII- exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função; e

§1º Além do disposto no caput deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio da plataforma tecnológica;

III - disponibilização tecnológica ao usuário da identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo, por meio do modelo e do número da placa;

IV - disponibilização de veículos com condições para transporte de usuário cadeirante; e

V - emissão de recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a. origem e destino da viagem;

b. tempo total e distância da viagem;
c. mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e
d. composição do valor pago pelo serviço.

§2º A emissão de recibo eletrônico prevista no inciso V do parágrafo 1º deste artigo não elide outras obrigações acessórias de natureza tributária previstas em legislação própria.
§3º É vedada a condução de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros por pessoa diferente daquela que o cadastrou.

Art. 6º O Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) e os Motoristas Parceiros devem:

I - disponibilizar veículos com condições para transporte de usuário cadeirante.
§1º Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, o condutor do veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte individual privado, deverá acomodá-la no banco traseiro do veículo, ficando proibido de recusar a viagem.

II - observar todas e quaisquer leis aplicáveis à matéria relacionada à acomodação de animais de serviço (cães-guia).

Art. 7º Fica facultado ao Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) a instalação de sistema de áudio e vídeo nos veículos cadastrados, para gravação durante todo o percurso da viagem, com armazenamento das informações à distância, permitindo a sua disponibilização aos órgãos policiais e fiscalizadores, se necessário.

§1º O custo da instalação referida no caput deste artigo não poderá ser repassado aos usuários ou ao Município de São Miguel do Oeste.

§2º Na solicitação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, os usuários devem ser informados sobre a existência da instalação referida no caput deste artigo.

Art. 8º As solicitações e as demandas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelo Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 9º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 10. O pagamento, pelo usuário, do valor correspondente ao serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros prestado, deverá ser executado por meio dos provedores da plataforma tecnológica ou diretamente ao motorista parceiro.

Parágrafo único. Os Provedores de Rede de Compartilhamento (PRC) deverão disponibilizar aos usuários um mecanismo claro e transparente de processamento de pagamentos, possibilitando-lhes o acesso posterior a todas as informações referentes à transação econômica e ao serviço prestado.

Art. 11. A responsabilidade pela condução do veículo e prestação do serviço de transporte individual privado é solidária, cabendo ao Motorista Parceiro e ao Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) garantir a aplicação desta Lei, sendo, ambos, responsáveis pela segurança, conforto, higiene e qualidade das viagens.

Art. 12. É garantido ao consumidor o direito ao cancelamento gratuito do veículo no prazo de até 05 (cinco) minutos, contado da solicitação do motorista parceiro por meio da PRC.

§1º Constatado, a qualquer tempo, o não cumprimento dos requisitos constantes desta Lei, o Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) será comunicado para adoção das medidas cabíveis à imediata cessação da prestação.

Art. 13. Os Provedores de Rede de Compartilhamento (PRC) deverão garantir o registro de todos os trajetos realizados pelos usuários, durante o período de, pelo menos, 06 (seis) meses da data de cada trajeto realizado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á também aos trajetos realizados pelos motoristas, durante o período de, pelo menos, 06 (seis) meses da data de cessação do cadastro deste a uma Rede Digital.

Art. 14. A identidade visual dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros consistirá de elementos padronizados pelo respectivo Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) para o reconhecimento do serviço.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_875_RENOMEIA_OS_PROLONGAMENTOS

Publicação Nº 3305627

LEI Nº 7.875/2021

RENOMEIA OS PROLONGAMENTOS DAS RUAS IRMÃO MIGUEL FIDELIS E BENTO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "RUA IRMÃO MIGUEL FIDELIS", a "Rua Projetada A", localizada no Loteamento Eduardo Agostini II, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Fica denominado de "BENTO GONÇALVES", a "Rua Projetada A", localizada no Loteamento Santina, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 4º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_876_AUTORIZA_O_MUNICIPIO_DE_SAO_MIGUEL_DO_OESTE_A_RECEBER_EM_DOACAO_AREA_DE_TERRAS

Publicação Nº 3305631

LEI Nº 7.876/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE IVAIR ANTONIO MARTINOTTO E LUCIANE FATIMA FURLAN MARTINOTTO, E DE AIRTON PIACESKI E VERA LUCIA MARTINOTTO PIACESKI, JÁ ABSORVIDAS PELA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO COM O LOTEAMENTO LOCATELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, em nome do Município de São Miguel do Oeste/SC, as áreas de terras de propriedade Ivair Antonio Martinotto e Luciane Fatima Furlan Martinotto, e de Airton Piaceski e Vera Lucia Martinotto

Piaceski, já absorvidas pela estrada de ligação do Bairro São Sebastião com o Loteamento Locatelli, nos moldes abaixo descritos:

I – Do casal IVAIR ANTONIO MARTINOTTO (CPF 892.934.799-15) e LUCIANE FATIMA FURLAN MARTINOTTO (CPF 140.243.358-02), a área de 71,16m², do imóvel denominado Parte de Chácara n. 60-I, matrícula no CRISMO n. 15.901, com as seguintes confrontações: Inicia-se se no vértice denominado 'M11', confrontando ao LESTE com estrada municipal de acesso ao Loteamento Locatelli, por linha seca com o azimute de 179°31'17", com distância de 20,00m até o vértice 'M10', confrontando ao SUDOESTE com parte da mesma Chácara n. 60-I, matrícula n. 39.368, de propriedade de Airton Piaceski, por linha seca; com o azimute de 250º01'10" e a distância de 3,79m até o vértice 'M03', confrontando ao OESTE, dividindo-o com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 15.901, de propriedade de Luciane Fatima Furlan Martinotto, por linha seca; com o azimute de 359º36'47" e a distância de 20,00m até o vértice 'M2', confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com a Parte do Lote Rural n. 61, matrícula n. 43.700, de propriedade de Selmia Maria Zanatta, Juliano Dall'agnol, Jorge Luiz Martinotto, Jadir José Martinotto, Ivair Antônio Martinotto, Cristiane Martinotto e Vera Lucia Martinotto Piaceski por linha seca; com o azimute de 70°01'10" e a distância de 3,76m até o vértice 'M11', início da descrição, fechando assim, o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 71,16m².

II – Do casal AIRTON PIACESKI (CPF 656.116.919-00) e VERA LUCIA MARTINOTTO PIACESKI (894.625.219-72), a área de 79,89m², do imóvel denominado Parte de Chácara n. 60- I, matrícula do CRISMO n. 39.368, com as seguintes confrontações: Inicia-se se no vértice denominado 'M10', confrontando ao LESTE com estrada de acesso ao Loteamento Locatelli, por linha seca com o azimute de 179°59'54", com distância de 23,24m até o vértice 'M09', confrontando ao SUDOESTE com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 31.742, de propriedade de Claudino Lancini, por linha seca; com o azimute de 260º14'58" e a distância de 3,46m até o vértice 'M08', confrontando ao OESTE, dividindo-o com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 39.368, de propriedade de Airton Piaceski, por linha seca; com o azimute 359º36'47" e a distância de 22,53m até o vértice 'M3', confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 15.901, de propriedade de Luciane Fatima Furlan Martinotto, por linha seca; com o azimute de 250°01'10" e a distância de 3,79m até o vértice 'M10', início de descrição, fechando assim, o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 79,89m². Parágrafo único. As áreas recebidas em doação passam a ser bem de uso comum do povo como Via Pública.

Art. 2º As áreas remanescentes dos imóveis objetos das doações passam a ter as áreas e confrontações:

I – Parte de Chácara n. 60-I: situado no Perímetro Urbano do Município e Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com a área de "oitocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e sete centímetros" (871,47m²), de propriedade de LUCIANE FATIMA FURLAM MARTINOTTO (CPF n. 892.934.799-15) casada com IVAIR ANTONIO MARTINOTTO (CPF n 140.243.538-02), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, sob o n. M. 15.901, confrontando: "Inicia-se se no vértice denominado 'M02', confrontando ao LESTE com estrada Municipal de acesso ao Loteamento Locatelli, por linha seca com o azimute de 179°36'47", com distância de 20.00m até o vértice 'M03', confrontando ao SUDESTE, dividindo-o com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 39.368, de propriedade de Airton Piaceski, por linha seca; com o azimute de 250°01'10" e a distância de 46,21m até o vértice 'M04', confrontando ao OESTE, dividindo-o com a mesma Parte do Lote Urbano n. 12-B, matrícula n. 33.117, de propriedade de Lourdes Breitenbach, Rosi Maria Bressa e Roseli Terezinha Bressa, por linha seca; com o azimute de 359°31'17" e a distância de 20,00m até o vértice 'M01', confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com Parte do Lote Urbano n. 61, matrícula n. 43.700, de propriedade de Selmira Maria Zanatta, Juliano Dall'agnol, Jorge Luiz Martinotto, Jadir José Martinotto, Ivair Antônio Martinotto, Cristiane Martinotto e Vera Lucia Martinotto Piaceski, por linha seca, com o azimute de 70°01'10" e a distância de 46,24m até o vértice 'M02', início de descrição, fechando assim, o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 871,47m²".

II – Parte de Chácara n. 60-I, situado no Perímetro Urbano do Município e Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com a área de "um mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e noventa e quatro centímetros" (1.393,94m²), de propriedade de AIRTON PIACESKI (CPF n. 894.625.219-72) casado com VERA LÚCIA MARTINOTTO PIACESKI (CPF n, 030.180.969-08), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, sob o n. M. 39.368, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado 'M03', confrontando ao LESTE com estrada Municipal de acesso ao Loteamento Locatelli, por linha seca com o azimute de 179°36'47", com distância de 22,53m até o vértice 'M08', confrontando ao SUDOESTE, dividindo-o com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 31.742, de propriedade de Claudino Lancini, por linha seca; com o azimute de 260°14'58" e a distância de 21,37m até o vértice 'M07', confrontando novamente ao LESTE, dividindo-o com a mesma Parte de Chácara n. 60-I, matrícula n. 31.742, de propriedade de Claudino Lancini, por linha seca; com o azimute de 177°06'28" e a distância de 23,26m até o vértice 'M06', confrontando novamente ao SUDOESTE, dividindo-o com a mesma Parte do Lote Urbano n. 17-B, matrícula n. 42.672, de propriedade de Olivir José Pelissari e Parte do Lote Urbano n. 17, matrícula n. 44.663, de propriedade de Pedro Márcio Vetorazzi por linha seca; com o azimute de 248°59'22" e distância de 25,00m até o vértice 'M05' confrontando ao OESTE, dividindo-o com a mesma Parte do Lote Urbano n. 13-A, matrícula n. 44.514, de propriedade de Leomir Antônio Guerini, por linha seca; com o azimute de 359°31'17" e a distância de 42,56m até o vértice 'M04', confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com a mesma Parte do Lote Urbano n. 60-I, matrícula n. 15.901, de propriedade de Luciane Fatima Furlan Martinotto, por linha seca; com o azimute de 70°01'10" e a distância de 46,21m até o vértice 'M03', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com uma área superficial de 1.393,94m²".

Art. 3º As áreas descritas no Art. 1º desta Lei são objeto de doação, quando do parcelamento do solo dos imóveis remanescentes e constantes do Art. 2º desta Lei, farão parte dos 35% (trinta e cinco por cento) destinados à Área Pública.

Art. 4º O parcelamento dos imóveis remanescentes, descritos no Art. 2º, dar-se-á na forma da legislação do parcelamento do solo urbano do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_877_APROVA_O_PROJETO_DA_SUBDIVISAO_DA_AREA_DE_TERRAS_NA_MODALIDADE_DE_LOTEAMENTO

Publicação Nº 3305644

LEI Nº 7.877/2021

APROVA O PROJETO DA SUBDIVISÃO DA ÁREA DE TERRAS, NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE PARTE DA CHÁCARA N. 58, COM ÁREA DE 5.000,00M², MATRÍCULA DO CRISMO N. 34.187, PARTE DA CHÁCARA N. 42, COM ÁREA DE 9.872,90M², MATRÍCULA DO CRISMO N. 45.198 R E PARTE DO LOTE RURAL N. 43, COM ÁREA DE 106.300,00M², MATRÍCULA DO CRISMO N. 44.961, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 121.172,90M², LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO SECÇÃO FAMOSO, BAIRRO SANTA RITA, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, LOCALIZADO NA MACROZONA URBANA CONSOLIDADA (MZUC), DE PROPRIEDADE DE PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto da subdivisão da área de terras, na modalidade de loteamento, situada no perímetro urbano de São Miguel do Oeste/SC, de parte da Chácara n. 58, com área de 5.000,00m², matrícula do CRISMO n. 34.187, parte da Chácara n. 42, com área de 9.872,90m², matrícula do CRISMO n. 45.198 R e parte do Lote Rural n. 43, com área de 106.300,00m², matrícula do CRISMO n. 44.961, perfazendo uma área total de 121.172,90m², localizado no Perímetro Urbano Secção Famoso, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste/SC, localizado na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC), de propriedade de Pinto e Schoenherr, Incorporadora Imobiliária LTDA (CNPJ/MF n. 13.086.482/0001-96), ficando subdivididos os referidos imóveis em forma de loteamento.

Art. 2º O Projeto de subdivisão de que trata o Art. 1º, com área total de 121.172,90m², passa a vigorar com o seguinte fracionamento:

I - Área privativa constituída de lotes vazios (155 lotes): 53.817,24m²;
II - Área privativa constituída de lotes com benfeitorias (08 lotes): 5.789,75m²;
III - Área de uso público: ruas, calçadas e acessos: 26.485,75m²;
IV - Área de uso público: área institucional: 3.710,75m²;
V - Área de uso público: total de áreas verdes: 6.574,25m²;
VI - Área de Preservação Permanente (APP): 24.795,16m²;

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente Lei, passa a denominar-se de "LOTEAMENTO OLIVA".

Art. 4º O "LOTEAMENTO OLIVA", é composto pelas seguintes quadras:
I - Quadra 01: 11 (onze) Lotes Urbanos vendáveis;
II - Quadra 02: 21 (vinte e um) Lotes Urbanos vendáveis;

III - Quadra 03: 20 (vinte) Lotes Urbanos vendáveis;
IV - Quadra 04: 08 (oito) Lotes Urbanos vendáveis;
V - Quadra 05: 17 (dezessete) Lotes Urbanos vendáveis;
VI - Quadra 06: 22 (vinte e dois) Lotes Urbanos vendáveis;
VII - Quadra 07: 07 (sete) Lotes Urbanos, sendo 06 (seis) Lotes Urbanos vendáveis e 01 (um) Lote destinado à área institucional;
VIII - Quadra 08: 09 (nove) Lotes Urbanos vendáveis;
IX - Quadra 09: 17 (dezessete) Lotes Urbanos vendáveis;
X - Quadra 10: 18 (dezoito) Lotes Urbanos vendáveis;
XI - Quadra 11: 15 (quinze), sendo 14 (quatorze) Lotes Urbanos vendáveis e 01 (um) Lote Urbano destinando à área verde;
XII - Quadra 12: área destinada à área de lazer.

Art. 5º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

I - QUADRA 01:

a) Lote Urbano n. 01, com área de 359,00m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 14,82m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 26,90m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 56 e 57, na extensão de 26,77m.

b) Lote Urbano n. 02, com área de 324,25m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,13m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com Lote Urbano n. 01, na extensão de 26,90m.

c) Lote Urbano n. 03, com área de 326,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,35m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,13m.

d) Lote Urbano n. 04, com área de 329,50m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,57m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,35m.

e) Lote Urbano n. 05, com área de 332,25m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,80m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,57m.

f) Lote Urbano n. 06, com área de 335,00m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 28,02m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,80m.

g) Lote Urbano n. 07, com área de 337,50m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 28,25m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 28,02m.

h) Lote Urbano n. 08, com área de 340,25m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 28,47m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 28,25m.

i) Lote Urbano n. 09, com área de 343,00m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 10, na extensão de 13,46m e com parte do Lote Urbano n. 11, na extensão de 15,24m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 10, na extensão de 13,46m e com parte do Lote Urbano n. 11, na extensão de 15,24m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 28,47m.

j) Lote Urbano n. 10, com área de 398,00m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 29,00m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 14,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 29,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 13,46m.

k) Lote Urbano n. 11, com área de 436,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 29,00m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 10,24m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 24,00m; ao Sudeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0''; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 15,24m;

II - QUADRA 02:

a) Lote Urbano n. 01, com área de 362,50m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 14,86m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 21, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 56 e 57, na extensão de 27,15m.

b) Lote Urbano n. 02, com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 21, na extensão de 5,00m e com parte do Lote Urbano n. 20, na extensão de 7,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 27,00m.
c) Lote Urbano n. 03, com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 20, na extensão de 6,00m e com parte do Lote Urbano n. 19, na extensão de 6,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m.
d) Lote Urbano n. 04 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 19, na extensão de 7,00m e com parte do Lote Urbano n. 18, na extensão de 5,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m.
e) Lote Urbano n. 05 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 18, na extensão de 8,00m e com parte do Lote Urbano n. 17, na extensão de 4,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m.
f) Lote Urbano n. 06 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 17, na extensão de 9,00m e com parte do Lote Urbano n.

16 na extensão de 3,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 16, na extensão de 10,00m e com parte do Lote Urbano n. 15 na extensão de 2,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00 m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 324,00m² confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 27,00m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 15, na extensão de 11,00m e com parte do Lote Urbano n. 14 na extensão de 1,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m.

i) Lote Urbano n. 09 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 14,50m e com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 12,50m; ao Sul: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m.

j) Lote Urbano n. 10 com área de 352,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 19,66m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 9,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 24,66m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 14,50m; ao Nordeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

k) Lote Urbano n. 11 com área de 308,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 24,66m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 12,50m; ao Sul: com Lote Urbano n. 12, na extensão de 24,66m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 12,50m.

l) Lote Urbano n. 12 com área de 308,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 24,66m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 24,66m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 12,50m.

m) Lote Urbano n. 13 com área de 352,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 24,66m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 9,50m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 19,66m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 14,50m; ao Sudeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".
n) Lote Urbano n. 14 com área de 351,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 08, na extensão de 1,00m, e com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 12,00m; ao Leste: com os Lotes Urbanos 12 e 13, na extensão de 12,50m e 14,50m, respectivamente; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m, respectivamente; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 15, na extensão de 27,00m.

o) Lote Urbano n. 15 com área de 51,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 08, na extensão de 11,00m, e com parte do Lote Urbano n. 07, na extensão de 2,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m.
p) Lote Urbano n. 16 com área de 351,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 06, na extensão de 3,00m e com parte do Lote Urbano n. 07, na extensão de 10,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m.

q) Lote Urbano n. 17 com área de 351,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 05, na extensão de 4,00m e com parte do Lote Urbano n. 06, na extensão de 9,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m.

r) Lote Urbano n. 18 com área de 351,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 04, na extensão de 5,00m e com parte do Lote Urbano n. 05, na extensão de 8,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 27,00m.

s) Lote Urbano n. 19 com área de 351,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 6,00m e com parte do Lote Urbano n. 04, na extensão de 7,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 20, na extensão de 27,00m.

t) Lote Urbano n. 20 com área de 351,00m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 02, na extensão de 7,00m e com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 6,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 21, na extensão de 27,00m.

u) Lote Urbano n. 21 com área de 420,25m², confrontando: ao Norte: com parte do Lote Urbano n. 01, na extensão de 12,00m e com parte do Lote Urbano n. 02, na extensão de 5,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 20, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 14,14m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 56 e 57, na extensão de 27,15m.

III - QUADRA 03:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 439,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 17,72m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 20, na extensão de 14,86m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 56 e 57, na extensão de 27,15m.

b) Lote Urbano n. 02 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01,

na extensão de 27,00m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m.

e) Lote Urbano n. 05 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 14,50m e com o Lote Urbano n. 10 na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m.

i) Lote Urbano n. 09 com área de 380,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 21,60m; ao Leste: com Rua Projetada E, na extensão de 9,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 26,60m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 08, na extensão de 14,50m; ao Nordeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

j) Lote Urbano n. 10 com área de 332,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 26,60m; ao Leste: com a Rua Projetada E, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 26,60m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 08, na extensão de 12,50m.

k) Lote Urbano n. 11 com área de 332,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 26,60m; ao Leste: com Rua Projetada E, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 26,60m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 13, na extensão de 12,50m.

l) Lote Urbano n. 12 com área de 380,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 26,60m; ao Leste: com Rua Projetada E, na extensão de 9,50m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 21,60m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 13, na extensão de 14,50m; ao Sudeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

m) Lote Urbano n. 13 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 12,50m e com o Lote Urbano n. 12 na extensão de 14,50m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 27,00m.

n) Lote Urbano n. 14 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 15, na extensão de 27,00m.

o) Lote Urbano n. 15 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m.

p) Lote Urbano n. 16 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m.

q) Lote Urbano n. 17 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m.

r) Lote Urbano n. 18 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 19, na extensão de 27,00m.

s) Lote Urbano n. 19 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 20, na extensão de 27,00m.

t) Lote Urbano n. 20 com área de 362,75m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 14,86m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 56 e 57, na extensão de 27,15m.

IV - QUADRA 04:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 390,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua projetada D, na extensão de 14,89m; ao Sudoeste: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 12,99m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 32,03m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 56 e 57, na extensão de 27,36m.

b) Lote Urbano n. 02 com área de 440,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Sudoeste: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 14,93m; ao Sudeste: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 0,89m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 41,42m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 32,03m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 463,50m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Sudeste: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 13,24m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 35,82m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 41,42m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 396,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Sudeste: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 13,24m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 30,20m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 35,82m.

e) Lote Urbano n. 05 com área de 331,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 12,00m; ao Sudeste: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 8,48m, ao Sul: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 4,35m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 26,02m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 30,20m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 393,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 15,78m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 23,87m; ao Sul: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 15,93m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 26,02m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 359,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 15,78m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 21,72m; ao Sul: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 15,93m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 23,87m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 415,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada D, na extensão de 21,22m; ao Leste: com área não edificável, na extensão de 20,87m; ao Sul: com Área de Preservação Permanente (APP), na extensão de 1,36m e 16,91m, respectivamente; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 21,72m.

V - QUADRA 05:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 381,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 26,37m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 14,73m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 14,22m.

b) Lote Urbano n. 02 com área de 397,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 26,36m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 15,26m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 21,36m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 10,26m; ao Sudoeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

c) Lote Urbano n. 03 com área de 361,25m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 30,22m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 14,73m e com Lote Urbano n. 02 na extensão de 15,26m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 364,00m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 30,44m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 30,22m.

e) Lote Urbano n. 05 com área de 366,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 30,66m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 30,44m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 369,25m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 30,89m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 30,66m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 372,00m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 31,11m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 30,89m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 374,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com

o Lote Urbano n. 09, na extensão de 31,34m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 31,11m.

i) Lote Urbano n. 09 com área de 377,50m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 15,29m e com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 16,27m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 31,34m.

j) Lote Urbano n. 10 com área de 423,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 26,36m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 11,27m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 21,36m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 16,27m; ao Sudeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

k) Lote Urbano n. 11 com área de 407,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 12 na extensão de 15,13m, ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 11,24m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 15,50m; ao Sul: com Lote Urbano n. 10, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 15,29m.

l) Lote Urbano n. 12 com área de 317,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 16,60m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 20,00m; ao Sul: com a parte do Lote Urbano n. 11, na extensão de 15,13m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 20,05m.

m) Lote Urbano n. 13 com área de 310,75m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 17,92m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 18,00 m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 16,60m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 18,05m.

n) Lote Urbano n. 14 com área de 307,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 19,14m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 16,60m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 17,92m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 16,65m.

o) Lote Urbano n. 15 com área de 305,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 20,28m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 15,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 19,14m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 15,54m.

p) Lote Urbano n. 16 com área de 302,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 21,35m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 14,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 20,28m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 58 na extensão de 14,54m.

q) Lote Urbano n. 17 com área de 309,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 22,38m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 14,49m; ao Sul: com o Lote o Urbano n. 16, na extensão de 21,35m; ao Oeste: com parte da Chácara n. 58 na extensão de 13,88m.

VI - QUADRA 06:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 377,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 21,36m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 05, na extensão de 14,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com Rua Projetada E, na extensão de 9,50m; ao Noroeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".
b) Lote Urbano n. 02 com área de 329,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 26,36m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 05, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 12,50m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 329,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 26,36m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 22, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 12,50m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 377,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 26,36m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 22, na extensão de 14,50m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 21,36m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 9,50m; ao Sudoeste: em uma linha curva, com raio de 5,00 m, a 90°0'0".
e) Lote Urbano n. 05 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 22, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 14,50m e com o Lote Urbano n. 02 na extensão de 12,50m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 21, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 20, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07,

na extensão de 27,00m.

i) Lote Urbano n. 09 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m.

j) Lote Urbano n. 10 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 27,00m.

k) Lote Urbano n. 11 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 14,50m e com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 12,50m²; ao Sul: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 27,00m.
l) Lote Urbano n. 12 com área de 377,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 21,36m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 9,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 11, na extensão de 14,50m; ao Nordeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".
m) Lote Urbano n. 13 com área de 329,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 26,36m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 11, na extensão de 12,50m.

n) Lote Urbano n. 14 com área de 329,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 26,36m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 26,36m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 16, na extensão de 12,50m.

o) Lote Urbano n. 15 com área de 377,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 26,36m; ao Leste: com a Rua Projetada F, na extensão de 9,50m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 21,36m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 16, na extensão de 14,50m; ao Sudeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

p) Lote Urbano n. 16 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 12,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 15, na extensão de 14,50m e com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 12,50m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m.

q) Lote Urbano n. 17 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m; ao Sul: com Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m.

r) Lote Urbano n. 18 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 27,00m.

s) Lote Urbano n. 19 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 20, na extensão de 27,00m.

t) Lote Urbano n. 20 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 19, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 21, na extensão de 27,00m.

u) Lote Urbano n. 21 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 20, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 22, na extensão de 27,00m.

v) Lote Urbano n. 22 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 21, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 12,50m e com Lote Urbano n. 04, na extensão de 14,50m.

VII - QUADRA 07:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 375,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 22,20m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 14,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,20m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 9,00m; ao Noroeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

b) Lote Urbano n. 02 com área de 326,40m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 27,20m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 12,00m; ao Sul: com área institucional, na extensão de 27,20m; ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 12,00m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 338,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 26,00m; ao Sul: com área institucional, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 14,00m e com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 12,00m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 338,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 26,00m; ao Sul: com área institucional, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 26,00m.

e) Lote Urbano n. 05 com área de 338,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n° 06, na extensão de 26,00m; ao Sul: com área institucional, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 26,00m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 338,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 13,00m; ao Leste: com área não edificável, na extensão de 26,00m; ao Sul: com área institucional, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 26,00m.

g) Lote Urbano n. 07, com área de 3.710,75m², destinado a Área Institucional, confrontando: ao Norte: com os Lotes Urbanos n. 02, 03, 04, 05 e 06, na extensão de 27,20m, 13,00m, 13,00m, 13,00m e 13,00m, respectivamente; ao Leste: com área não edificável/passagem de pedestre, na extensão de 33,22m; ao Sul: com Área de Preservação Permanente (APP); ao Oeste: com a Rua Projetada E, na extensão de 37,33m e com área não edificável/passagem de pedestres, na extensão de 22,88m.

VIII - QUADRA 08:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 1.133,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 35,24m; ao Leste: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 23,50m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 3,03, 36,17 e 6,95m, respectivamente; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 29,66m.

b) Lote Urbano n. 02 com área de 683,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 24,05m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 29,66m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 24,01m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,61m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 338,50m², sendo 37,27m² de área não edificável, divisa norte com 301,00m² de área edificável, confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 12,47m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,61m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 12,45m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 26,82m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 339,50m², sendo 38,50m² de área não edificável, divisa norte com 301,00m² de área edificável, confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 12,89m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 26,82m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 12,86m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 25,99m.

e) Lote Urbano n. 05 com área de 340,00m², sendo 40,00m² de área não edificável, divisa norte com 300,00m² de área edificável, confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 13,33m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 25,99m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 13,30m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 25,13m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 342,50m², sendo 41,25m² de área não edificável, divisa norte com 301,25m² de área edificável, confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 13,88m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 25,13m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 13,86m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 24,25m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 365,75m², sendo 65,00m² de área não edificável, divisa norte com 300,75m² de área edificável, confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 9,88m e com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 3,95m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 24,25m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 14,32m; ao Oeste: com o Lote Urbano 08, na extensão de 29,46m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 347,75m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 29,46m; ao Sul: com a Rua Projetada A, na extensão de 7,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 24,46m; ao Sudoeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

i) Lote Urbano n. 09 com área de 392,75m², confrontando: ao Norte: com parte da Chácara n. 58, na extensão de 13,61m; ao Leste: com parte da Chácara n. 42, na extensão de 25,10m e com parte da Chácara n. 41, na extensão de 1,77m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 12,00m e com parte do Lote Urbano n. 07, na extensão de 3,95m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 26,38m.

X – QUADRA 09:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 338,25m², confrontando: ao Norte: com Rua Projetada A, na extensão de 22,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 06, na extensão de 12,71m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 7,71m; ao Noroeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

b) Lote Urbano n. 02 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 06, na extensão de 12,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com Rua Projetada F, na extensão de 12,00m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 06, na extensão de 6,00m e com parte do Lote Urbano n. 17, na extensão de 6,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 12,00m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 17, na extensão de 12,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com Rua Projetada F, na extensão de 12,00m.

e) Lote Urbano n. 05 com área de 338,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 17, na extensão de 12,71m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 22,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 7,71m; ao Sudoeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

f) Lote Urbano n. 06 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 30,7m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com os Lotes Urbanos n. 01, 02 e 03, na extensão de 12,71m; 12,00m e 6,00m, respectivamente.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 13,00m; ao Leste: como o Lote Urbano n. 08, na extensão de 30,71m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 30,71m.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 30,71m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 30,71m.

i) Lote Urbano n. 09 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 13,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 10, na extensão de 22,03m e com parte do Lote Urbano n. 11, na extensão de 8,68m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 30,71m.

j) Lote Urbano n. 10 com área de 396,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 10,94m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 19,17m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 21,44m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 22,03m; ao Nordeste: em uma linha curva, a 73°18'40".

k) Lote Urbano n. 11 com área de 314,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 21,44m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 13,99m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 25,48m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09 e n. 14 na extensão de 8,68m e 4,71m, respectivamente.

l) Lote Urbano n. 12 com área de 356,75m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 25,48m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 13,58m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 29,40m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 13,00m.

m) Lote Urbano n. 13 com área de 397,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 29,40m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 7,33m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 26,58m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 13,00m; ao Sudeste: em uma linha curva, a 101°15'10".

n) Lote Urbano n. 14 com área 399,23m², confrontando: ao Norte: com Lote Urbano n. 09, na extensão de 13,00m; ao Leste: com os Lotes Urbanos n. 11, 12 e 13, na extensão de 4,71m, 13,00m e 13,00m, respectivamente; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 30,71m.

o) Lote Urbano n. 15 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 30,71m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 30,71m.

p) Lote Urbano n. 16 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 30,71m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 30,71m.

q) Lote Urbano n. 17 com área de 399,23m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 13,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 30,71m; ao Sul: com a Rua Projetada B, na extensão de 13,00m; ao Oeste: com os Lotes Urbanos n. 03, 04 e 05, na extensão de 6,00m, 12,00m e 12,71m, respectivamente.

X - QUADRA 10:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 386,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 22,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 05, na extensão de 14,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 9,50m; ao Noroeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

b) Lote Urbano n. 02 com área de 337,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 05, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 12,50m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 337,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 18, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com Rua Projetada F, na extensão de 12,50m.

d) Lote Urbano n. 04 com área de 386,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 27,00m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 18, na extensão de 14,50m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 22,00m; ao Oeste: com a Rua Projetada F, na extensão de 9,50m; ao Sudoeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".
e) Lote Urbano n. 05 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com os Lotes Urbanos n. 01 e 02, na extensão de 14,50m e 12,50m, respectivamente.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n.17, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 27,00m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 27,00m.
h) Lote Urbano n. 08 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 27,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 27,00m

i) Lote Urbano n. 09 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 12,00m; ao Leste: com os Lotes Urbanos n. 10 e 11, na extensão de 14,50m e 12,50m, respectivamente; ao Sul: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 27,00m.

j) Lote Urbano n. 10 com área de 386,25m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada B, na extensão de 22,00m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 9,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 14,50m; ao Nordeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

k) Lote Urbano n. 11 com área de 337,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 27,00m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 12,50m.

l) Lote Urbano n. 12 com área de 337,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 27,00m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 12,50m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 27,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 12,50m.

m) Lote Urbano n. 13 com área de 386,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 27,00m; ao Leste: com a Rua Projetada G, na extensão de 9,50m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 22,00m; ao Oeste: com parte do Lote Urbano n. 14, na extensão de 14,50m; ao Sudeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".

n) Lote Urbano n. 14 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 12,00m; ao Leste: com os Lotes Urbanos n. 12 e 13, na extensão de 12,50m e 14,50m, respectivamente; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 27,00m.

o) Lote Urbano n. 15 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m.

p) Lote Urbano n. 16 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 15, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m.

q) Lote Urbano n. 17 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 16, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 18, na extensão de 27,00m.

r) Lote Urbano n. 18 com área de 324,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 17, na extensão de 27,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com os Lotes Urbanos n. 03 e 04, na extensão de 12,50m e 14,50m, respectivamente.
XI – QUADRA 11:

a) Lote Urbano n. 01 com área de 300,00m², confrontando: ao Norte: com área verde, na extensão de 12,00m; ao Leste: com área verde e área de paisagismo, na extensão de 14,24m e 10,76m, respectivamente; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 25,00m.

b) Lote Urbano n. 02 com área de 300,00m², confrontando: ao Norte: com área verde, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 25,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 03, na extensão de 25,00m.

c) Lote Urbano n. 03 com área de 300,00m², confrontando: ao Norte: com área verde, na extensão de 12,00m; ao Leste: com o Lote Urbano n. 02, na extensão de 25,00m; ao Sul: com Rua Projetada C, na extensão de 12,00m; ao Oeste: com os Lotes Urbanos n. 04 e 05, na

extensão de 14,00m e 11,00m, respectivamente

d) Lote Urbano n. 04 com área de 327,50m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 23,77m; ao Leste: com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 14,00m; ao Sul: com a Rua Projetada C, na extensão de 18,77m; ao Oeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 9,00m; ao Sudoeste: em uma linha curva, com raio de 5,00m, a 90°0'0".
e) Lote Urbano n. 05 com área de 304,25m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 06, na extensão de 23,77m; ao Leste: com área verde na extensão de 1,80m e com parte do Lote Urbano n. 03, na extensão de 11,00m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 04, na extensão de 23,77m; ao Oeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 12,80m.

f) Lote Urbano n. 06 com área de 301,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 22,91m; ao Leste: com área verde na extensão de 5,30m e 7,55m, respectivamente; ao Sul: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 23,77m; ao Oeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 12,80m.

g) Lote Urbano n. 07 com área de 303,00m², confrontando: ao Norte: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 23,00m; ao Leste: com área verde na extensão de 14,51m; ao Sul: com Lote Urbano n. 06, na extensão de 22,91m; ao Oeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 0,80m e 11,25 m, respectivamente.

h) Lote Urbano n. 08 com área de 339,00m², confrontando: ao Noroeste: com parte do Lote Urbano n. 09, na extensão de 21,82m; ao Sul: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 23,00m; ao Nordeste: com área verde na extensão de 18,43m; ao Sudoeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 2,06m e 10,39m, respectivamente.

i) Lote Urbano n. 09 com área de 660,50m², confrontando: ao Noroeste: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 29,60m; ao Sudeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 21,82m e com área verde na extensão de 7,69m; ao Nordeste: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 22,43m; ao Sudoeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 4,44m e 17,99m, respectivamente.

j) Lote Urbano n. 10 com área de 683,50m², confrontando, com benfeitorias: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 24,37m; ao Sudeste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 29,60m; ao Nordeste: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 19,94m; ao Sudoeste: com a Rua Projetada G, na extensão de 21,34m; ao Noroeste: em uma linha curva, a 93°43'21".

k) Lote Urbano n. 11 com área de 507,75m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada A, na extensão de 19,39m em linha curva; ao Sudeste: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 41,49m; ao Nordeste: com a Rua Projetada A e faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab, na extensão de 2,66m; ao Sudoeste: com o Lote Urbano n. 10, na extensão de 19,94m.

l) Lote Urbano n. 12 com área de 976,75m², confrontando: ao Noroeste: com o Lote Urbano n. 11, na extensão de 41,49m; ao Sudeste: com área verde na extensão de 3,46m e com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 43,33m; ao Nordeste: com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab, na extensão de 22,19m; ao Sudoeste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 22,43m.

m) Lote Urbano n. 13 com área de 828,75m², confrontando: ao Noroeste: com o Lote Urbano n. 12, na extensão de 43,33m; ao Sudeste: com área verde na extensão de 26,03m e com o Lote Urbano com parte de mesma chácara, de Guilherme Oscar Lohmann, na extensão de 20,77m; ao Nordeste: com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab, na extensão de 15,86m; ao Sudoeste: com área verde, na extensão de 19,32m.

n) Lote Urbano n. 14 com área de 315,00m², deverá ser remembrado ao Lote Urbano vizinho ao norte, confrontando: ao Noroeste: com o Lote Urbano com parte da mesma chácara, de Guilherme Oscar Lohmann, na extensão de 20,80m; ao Sudeste: com área verde, na extensão de 21,24m; ao Nordeste: com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab, na extensão de 14,92m; ao Sudoeste: com área verde na extensão de 15,11m.
o) Lote Urbano n. 15, destinado à área verde de interesse ecológico, com área de 3.780,75m², confrontando: ao Noroeste: com o Lote Urbano n. 09, na extensão de 7,69m, com o Lote Urbano n. 12 na extensão de 3,46m; ao Nordeste: com o Lote Urbano n. 13, na extensão de 19,32m; ao Noroeste: com o Lote Urbano n. 13 na extensão de 26,03m; novamente ao Nordeste: com o Lote Urbano com parte de mesma chácara, de Guilherme Oscar Lohmann, na extensão de 20,00m, com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 15,11m; ao Noroeste: com o Lote Urbano n. 14, na extensão de 21,24m; ao Nordeste: com faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab, na extensão de 56,76m; ao Sudeste: com Área de Preservação Permanente (APP); ao Sudoeste: com área de paisagismo e sistema viário; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 01, na extensão de 14,24m; ao Sul: com os Lotes Urbanos n. 01, 02 e 03, na extensão de 12,00m cada Lote Urbano; ao Oeste: com o Lote Urbano n. 05, na extensão de 1,80m, com o Lote Urbano n. 06, nas extensões de 5,30m e 7,55m, respectivamente; ainda ao Oeste: com o Lote Urbano n. 07, na extensão de 14,51m; ao Sudoeste: com o Lote Urbano n. 08, na extensão de 18,43m.

XII - QUADRA 12:

a) Lote Urbano n. 01, destinado a área verde de lazer com área de 2.793,50m², confrontando: ao Norte: com a Rua Projetada C, na extensão de 83,74m; ao Leste: com área de paisagismo, na extensão de 12,00m; ao Sul: com Área de Preservação Permanente (APP); ao Oeste: com área não edificável/passagem de pedestre, na extensão de 48,90m.

Art. 6º A área destinada às ruas, passarão ao Domínio Público após o devido registro do loteamento junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, como sendo um bem comum de uso do povo, ficando, porém, o proprietário do loteamento responsável perante o Município, se, por ventura, houver falta de área nas ruas, conforme planta apresentada e anexa ao presente Projeto, isentando o Município de qualquer indenização, de qualquer natureza, inclusive, perante terceiros compradores.

Art. 7º O proprietário tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuar o registro do loteamento, junto ao Cartório do Oficio de Registro de Imóveis, da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 8º Ficam a cargo do proprietário a execução da abertura de ruas, terraplanagem e pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, demarcação de lotes, logradouros, execução de obras de escoamento de águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica e iluminação, água potável, com ligação de ramais de espera de água em todos os lotes e recomposição de área verde, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, obedecendo às normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e IMA, bem como, o cronograma de obras constante do Projeto de Loteamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_878_AUTORIZA_O_CHEFE_DO_PODER_EXECUTIVO_MUNICIPAL_A_FIRMAR_CONTRATO_DE_CESSAO_DE_USO_DE_BEM_IMOVEL

Publicação Nº 3305658

LEI Nº 7.878/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, com as seguintes características:

I – Uma sala com aproximadamente 10m², localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º O bem cedido destina-se à prestação de serviços por Entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade Pública, especificamente à confecção e entrega de bens destinados às pessoas carentes.

Parágrafo único. As entidades interessadas deverão se habilitar junto à Secretaria de Cultura e, para fins de controle, informarão os dias e horários que prestarão os trabalhos.

Art. 3º As despesas com energia elétrica, água e outras taxas/tarifas decorrentes da presente cessão de uso correrão à conta do Cedente.

Art. 4º O prazo da presente cessão de uso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, por conveniência e interesse da Administração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_879_AUTORIZA_A_ALIENACAO_DE_BENS_IMOVEIS

Publicação Nº 3305661

LEI Nº 7.879/2021
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos abaixo, localizados no distrito industrial Rido Carlito Voltz, na Linha Emboaba, no Município de São Miguel do Oeste, a título de incentivo econômico:

I - Lote Industrial nº 01 com 2.705,60m², confrontando: ao norte com parte do Lote Industrial nº 11, por linha seca medindo 53,33 metros; ao leste com a Rua Projetada nº 02, medindo 50,75 metros; ao Sul com o lote nº 02, por linha seca medindo 53,30 metros; ao Oeste com parte do lote rural nº 49, por linha seca medindo 50,75 metros;

II - Lote Industrial nº 02 com 2.701,68m², confrontando: ao norte com o lote nº 01, por linha seca medindo 53,30 metros; ao leste com a Rua Projetada nº 02, medindo 50,70 metros; ao sul com o lote nº 03, por linha seca medindo 53,28 metros; ao oeste com parte do lote rural nº 49, medindo 50,70 metros;

III - Lote Industrial nº 03 com 2.700,50m², confrontando: ao norte com o lote nº 02, por linha seca medindo 53,28 metros; ao leste com a Rua Projetada nº 02, medindo 50,70 metros; ao sul com o lote nº 04, por linha seca medindo 53,25 metros; ao oeste com parte do lote rural nº 49, por linha seca medindo 50,70 metros;

IV - Lote Industrial nº 04 com 2.573,61m², confrontando: ao norte com o lote nº 03, por linha seca medindo 53,25 metros; ao leste com a Rua Projetada nº 02, medindo 41,53 metros; ao sudeste com as Ruas Projetadas nº 01 e 02, por um arco de circunferência de raio 7,05 metros, medindo 10,91 metros; ao sul com a Rua Projetada nº 01, medindo 46,29 metros; ao oeste com parte do lote rural nº 49, por linha seca medindo 48,60 metros;

V - Lote Industrial nº 05 com 2.281,88m², confrontando: ao norte com a Rua Projetada nº 03, medindo 32,27 metros; ao nordeste com a Rua Projetada nº 03 e com a Rodovia Municipal Leolino João Baldissera, por um arco de circunferência de raio 5,00 metros, medindo 7,66 metros; ao leste com a Rodovia Municipal Leolino João Baldissera, medindo 52,89 metros; ao sul com o lote nº 06, por linha seca medindo 43,96 metros; ao oeste com a Rua Projetada nº 02, medindo 46,50 metros; ao noroeste com as Ruas Projetadas nº 02 e 03, por um arco de circunferência de raio 7,05 metros, medindo 10,91 metros;

VI - Lote Industrial nº 06 com 2.275,23m², confrontando: ao norte com o lote nº 05, por linha seca medindo 43,96 metros; ao leste com a Rodovia Municipal Leolino João Baldissera, medindo 52,65 metros; ao sul com o lote nº 07, por linha seca medindo 41,26 metros; ao oeste com a Rua Projetada nº 02, medindo 52,50 metros;

VII - Lote Industrial nº 07 com 2.421,30m², confrontando: ao norte com o lote nº 06, por linha seca medindo 41,26 metros; ao leste com a Rodovia Municipal Leolino João Baldissera, medindo 77,73 metros; ao sul com a Rua Projetada nº 01, medindo 13,25 metros; ao sudoeste com as Ruas Projetadas nº 01 e 02, por um arco de circunferência de raio 7,05 metros, medindo 10,91 metros; ao oeste com a Rua Projetada nº 02, medindo 67,37 metros;

VIII - Lote Industrial nº 08 com 4.755,75m², confrontando: ao norte com a Rua Projetada nº 01, medindo 77,92 metros; ao nordeste com a Rua Projetada nº 01 e com a Rodovia Municipal Leolino João Baldissera, por um arco de circunferência de raio 5,00 metros, medindo 5,41 metros; ao sudeste com a Rodovia Municipal Leolino João Baldissera, medindo 130,60 metros; ao oeste com o lote nº 09 e com parte do lote rural nº 49, por linha seca medindo 102,75 metros;

IX - Lote Industrial nº 09 com 4.181,12m², confrontando: ao norte com a Rua Projetada nº 01, medindo 58,69 metros; ao leste com parte do lote nº 08, por linha seca medindo 71,23 metros; ao sul com parte do lote rural nº 49, por linha seca medindo 58,70 metros; ao oeste com o lote industrial nº 10, (destinado à área institucional), por linha seca medindo 71,2.

Art. 2º A alienação dos bens imóveis de que trata a presente Lei, dar-se-á por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, observado no que couber o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n° 7660/2019, cujo valor mínimo será o equivalente a 50% do valor das

avaliações.

Parágrafo único. Os valores dos bens relacionados foram definidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelas Portarias nº 315/2017 e nº 199/2018.

Art. 3º A alienação dos bens imóveis pela Administração, dar-se-á da seguinte forma:
I – à vista;

II – em parcelas.

§1º Àqueles que optarem em efetuar o pagamento em parcelas, fica autorizado o parcelamento do saldo devedor, obrigatoriamente devendo efetuar uma entrada no importe de 10% do valor ofertado no processo licitatório, desde que atualizado mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

§2º O prazo máximo para a amortização das parcelas será de 8 (oito) anos, contados após 3 (três) anos de carência.

Art. 4º A aquisição dos imóveis dar-se-á ad corpus, ou seja, sobre os imóveis individualizados pelas suas confrontações, contornos e divisórias.

Art. 5º Os recursos provindos da alienação dos bens patrimoniais alienados serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUMDEC) para fomento e incentivo de novos parques, condomínios e distritos industriais.

Art. 6º O imóvel adquirido ficará alienado em primeiro grau ao Município, pelo prazo de 15 (quinze) anos após a assinatura do contrato de aquisição ou até o cumprimento das obrigações firmadas, sob pena de rescisão.

§1º Durante o prazo previsto no caput deste artigo, o proprietário poderá alienar o imóvel em segundo grau para fins de investimento na própria empresa.

§2º Após o prazo previsto no caput deste artigo, caso o proprietário tenha interesse em alienar o imóvel, o município terá a prioridade na aquisição.

Art. 7º Fica inserido nas Leis Municipais nº 7.781/2020 (Revisão do PPA para o 2021), nº 7.729/2020 (LDO para o exercício de 2021) e nº 7.780/2020 (LOA para o exercício de 2021), a previsão e autorização da alienação dos respectivos bens patrimoniais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_COMPLEMENTAR_0132_ALTERA_O_ARTIGO_56_E_INSERE_OS_ARTIGOS_56_A_E_56_B

Publicação Nº 3306692

LEI COMPLEMENTAR Nº 0132/2021

ALTERA O ARTIGO 56 E INSERE OS ARTIGOS 56-A E 56-B À LEI COMPLEMENTAR N. 05, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 56 e inseridos os Artigos 56-A e 56-B à Lei Complementar n. 05, de 22 de dezembro de 2011, que passam

a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 56 É proibido colocar cacos de vidro e arames farpados nas divisas frontais, laterais e fundos dos terrenos urbanos.
.....
Art. 56-A Fica autorizada a instalação de cerca elétrica sobre os muros, desde que observadas às exigências previstas na Legislação Federal e regulamentos da ANEEL.
.....
Art. 56-B O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a instalação e manutenção das cercas elétricas por meio de Decreto."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_236_2021_PRISCILA_VANSIN_DOS_SANTOS

Publicação Nº 3306381

São Miguel do Oeste SC, 23 de setembro de 2021.
OF. Nº 236/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
PRISCILA VANSIN DOS SANTOS

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_1007_ABIGAEL_CARVALHO_DE_FREITAS_SCHEFFLER_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 3306608

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1007/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Abigael Carvalho de Freitas Scheffler, foi contratada como Auxiliar de creche, em substituição a servidora Gislaine Gonçalves Rosa que encontrava-se em tele trabalho;
CONSIDERANDO que a servidora Gislaine Gonçalves Rosa solicitou exoneração, conforme Portaria 779/2021 de 26 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 25.710/2021, com a solicitação de nomeação de um profissional do Concurso Público, na função de Auxiliar de creche, 40 horas, para o CEI Primeiros Passos, e a informação que a servidora nomeada pelo Concurso Público, para o cargo de Auxiliar de creche, iniciou suas atividades no dia 22 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal, ABIGAEL CARVALHO DE FREITAS SCHEFFLER, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1008_ANDRIELLE_FERNANDA_PEREIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3306699

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1008/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 30.881/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de uma Auxiliar de creche em substituição a servidora pública municipal efetiva Ilse Terezinha Steffens Gnatta, que encontra-se designada 20 horas para auxiliar a aluna R. Z. no período matutino, no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação e 20 horas, no período vespertino, junto ao Pelotão Mirim Lanceiros do Ponche Verde, e informando o início das atividades da servidora Andrielle Fernanda Pereira em 22 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ANDRIELLE FERNANDA PEREIRA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Auxiliar de creche, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, no CEI Mundo Novo, no período de 22 de setembro de 2021 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2021. Horário de atuação 09h00min às 13h00min e das 14h30min às 18h30min.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1009_RENATA_RINALDI_DIESEL_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 3306702

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP Nº 0986/2021 de 15 de setembro de 2021.

Considerando o memorando 33.651/2021 com a informação de início de exercício no cargo de Auxiliar de creche, da servidora Renata Rinaldi Diesel.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a RENATA RINALDI DIESEL, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 22 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de setembro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1010_LEANDRA_MORTARI_LICENCA_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 3306782

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1010/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 109 da LCM 009/2012, que assegurado o interesse público e a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, limitando-se em quatro anos o prazo máximo de licença.

Considerando o protocolo 9.675/2021 com o requerimento de licença sem remuneração da servidora Leandra Mortari, pelo prazo de 1 ano.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a LEANDRA MORTARI, efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença sem remuneração, pelo período de 1 (um) ano, no período de 23 de setembro de 2021 à 22 de setembro de 2022,

de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012 de 25 de Maio de 2012.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico administrativo

PORT_1011_ELISANGELA_REGINA_BERWIG_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 3306789

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 008/2019, no qual há seleção de candidatos para o cargo de Atendente Social.

Considerando que há a vacância do cargo de Atendente Social, devido ao pedido de exoneração da servidora efetiva Marciane Pasquali, a partir de 16 de setembro de 2021, conforme portaria SAGP/DDP Nº 0955/2021, de 08 de setembro de 2021.

Considerando o memorando 31.685/2021, solicitando a nomeação de um servidor efetivo para o cargo de Atendente Social.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ELISANGELA REGINA BERWIG, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1012_MARIA_DE_LOURDES_KOCHEM_RECONHECER_DIREITO_DA_5_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3306849

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1012/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 32.159/2021 com a solicitação do reconhecimento do direito da quinta licença prêmio da servidora pública municipal efetiva, Maria de Lourdes Kochem.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 5ª (quinta) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva MARIA DE LOURDES KOCHEM, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2012 à 02 de dezembro de 2017, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORTARIA_0315_DESIGNA_COMISSAO_ESPECIAL_DE_AVALIACAO_DE_BENS_MOVEIS_INSERVIVEIS

Publicação Nº 3305667

PORTARIA N° 0315/2021
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Município possui veículos e máquinas que já não estão em condições de trafegabilidade e necessitam de avaliação para após ser solicitada autorização legislativa para alienação dos mesmos;

CONSIDERANDO que existe grande quantidade de bens móveis e equipamentos deteriorados, que não estão sendo usados pois já não atendem as necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando n° 33.044/2021, o qual solicita a designação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, veículos e máquinas que não possuem condições de trafegabilidade e que se encontram sem utilização, composta pelos seguintes servidores Públicos Municipais:

I – Elenilto Dalpiaz, matrícula funcional n. 220227/01, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas;
II – Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional n. 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;
III – Valcelino Maciel de Lima, matrícula funcional n. 12483/01, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá à servidora Suinara Maria Lucca Folmer.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens móveis constantes do relatório anexo a presente Portaria.

Parágrafo único. Além dos bens constantes no anexo da presente Portaria, a Comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento, e que se encontram em situação de desuso.

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação inclusive o da tabela FIPE no caso dos veículos e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o relatório.

Art. 5º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria.

Art. 6º Aos servidores efetivos da presente Comissão será garantida a gratificação estabelecida no Art. 88, da LCM n° 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n° 25/2013, sendo vedada a cumulação de gratificação caso o servidor já receba outra gratificação por desempenho de função de chefia ou por participar em outra Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0316_DESIGNA_FISCAL_ELENILTO_DALPIAZ_PL_0162_2021

Publicação Nº 3305670

PORTARIA Nº 0316/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.397/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELENILTO DALPIAZ, portador da matrícula funcional nº 22022701, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de um caminhão comboio de combustível e lubrificação, destinado ao abastecimento dos caminhões e equipamentos da linha pesada amarela, pertencentes à frota do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0162/2021, Pregão Eletrônico nº 0112/2021, Contrato nº: 0180/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0317_DESIGNA_FISCAL_CLAUDIA_TALITA_LUCCA_DA_CUNHA_PL_160_2021

Publicação Nº 3305673

PORTARIA Nº 0317/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1.390/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cláudia Talita Lucca da Cunha, portadora da matrícula funcional n. 22087001, ocupante do cargo de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA), para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação e instalação de móveis sob medida, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde - UPA 24h, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0160/2021, Pregão Eletrônico nº 0111/2021, Contrato nº 0072/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0318_DIARIA_WILLIANS_PICOLLI

Publicação Nº 3305675

PORTARIA Nº 0318/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 33.204/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor WILLIANS PICOLLI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 012/2021/SEC.SOCIAL, à cidade de Concórdia/SC, tendo como partida às 07h45min do dia 24 de setembro de 2021 e retorno às 18h30min do dia 24 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0319_NOMEIA_JUNTA_MEDICA_OFICIAL_E_REVOGA_A_PORTARIA_N_0222_2019

Publicação Nº 3305682

PORTARIA Nº 0319/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e considerando o Art. 193, da Lei Complementar n° 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico, para compor a Junta Médica Oficial dos servidores públicos Municipais da Administração Direta, incluído o Magistério Público Municipal, e da Administração Indireta do Município de São Miguel do Oeste:

I - Marco Aurélio Domingos Crespillo, matrícula funcional n° 22053701;

II - Maurício Piacentini, matrícula funcional n° 21920602;

III - Rafaela da Silva Bottin Moleiro, matrícula funcional n° 21983702.

Art. 2º A presidência caberá ao servidor Maurício Piacentini e, em sua ausência, a própria junta definirá dentre seus membros um substituto.

Art. 3º Compete à Junta Médica ora nomeada avaliar os casos de afastamento do serviço por atestado médico, superiores a 03 (três) dias, as solicitações de readaptação dos servidores públicos municipais, entre outras atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Os membros exercerão a atividade sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 0222/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0320_DESIGNA_FISCAL_GABRIELA_CANUTO_DAMIAN_PL_160_2021

Publicação Nº 3305684

PORTARIA Nº 0320/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1.388/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GABRIELA CANUTO DAMIAN, portadora da matrícula funcional n. 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutica, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação e instalação de móveis sob medida, destinados ao uso da Secretaria de Saúde - UBS Central, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0160/2021, Pregão Eletrônico nº 0111/2021, Contrato nº 0071/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0321_DESIGNA_FISCAL_MARLA_DARIDSA_BERGER

Publicação Nº 3306613

PORTARIA Nº 0321/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E REVOGA A PORTARIA N° 0032/2020.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1.391/2021 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional n. 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação e instalação de móveis sob medida, destinados ao uso das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0160/2021, Pregão Eletrônico nº 0111/2021, Contrato nº 0020/2021.
Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 23 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021

Publicação Nº 3307121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F68E84B35D85114F7CD0EF3C06F129CC4DAC1617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos hospitalares da secretaria de saúde, em razão da intensificação das vacinas do Covid-19, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, do município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Anexo I, Termo de Referência..
Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 72.332.778/0001-09
Valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 23 de setembro de 2021.
DAIANA SARA SIRTOLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 0088/2021 - ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 3306166

PORTARIA CMV/SMO Nº 0088/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria CMV/SMO N° 0078/2021, exarado em 15 de setembro de 2021, sugerindo o arquivamento;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa, instaurado por meio da Portaria CMV/SMO N° 0078/2021, para apuração de possível descumprimento do Contrato N° 01/2019 por parte da empresa MKANET Serviços e Comércio de Informática Ltda.

Art. 2° A empresa contratada deverá ser comunicada desta decisão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 22 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N. 416/2021

Publicação Nº 3306666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 416/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH, ocupante do cargo de Agente de Saúde – ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH, pelo período de 08 (oito) dias, a contar da data de 16/09/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de setembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.° 417, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306659

PORTARIA N.° 417, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MISTA ESPECIAL TEMPORÁRIA DESTINADA A ELABORAR SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 4° do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara, Lei Complementar n° 05, de 16 de maio de 1997, e demais legislações vigentes,

RESOLVE,

Art. 1° Fica criada a Comissão Mista Especial destinada a elaborar soluções para o Sistema de Abastecimento de Água Municipal.

Art. 2° A Comissão será composta por 4 (quatro) Agentes Públicos, 2 (dois) Vereadores e 4 (quatro) Representantes das Comunidades abastecidas pelo Sistema de Abastecimento de Água Municipal.

Art. 3° Ficam designados para compor a Comissão, os Agentes Públicos abaixo nominados:
BRUNA LOHN DA ROCHA – SECRETÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO;
MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA – PROCURADORA MUNICIPAL;
RAFAEL KRETZER – CHEFE DE GABINETE;
LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO – ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 4° Os 2 (dois) Vereadores serão nomeados pela Presidente da Câmara Legislativa Municipal de São Pedro de Alcântara.

Art. 5° Ficam designados para compor a Comissão, os Representantes das Comunidades abastecidas pelo Sistema de Abastecimento de Água Municipal abaixo nominados:
ARTHUR SCHMIDT NANNI – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA VILA JUNCKES;

CLAUDIO RENATO DE ALMEIDA E SILVA – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DO CENTRO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA;
EDUARDO STÄHELIN – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA BOA PARADA.
DARCY EVANGELISTA ZAMORA – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA TERESA E ADJACÊNCIAS.

Art. 6° Fica designada a Secretária de Água e Saneamento Básico, Sra. Bruna Lohn da Rocha, como Presidente da Comissão Mista Especial.

Art. 7° A Comissão compete estudar e analisar a atual situação do Sistema de Abastecimento de Água Municipal e desenvolver soluções conjuntas através de reuniões, debates e de estudos de sistemas já existentes entre seus membros, evidenciando os princípios do Direito Administrativo.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 23 de setembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 414/2021

Publicação Nº 3306677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 414/2021
Concede férias a servidora IVONE CONSTANTE TRIERVEILER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE CONSTANTE TRIERVEILER, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/10/2021 a 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de setembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 415/2021

Publicação Nº 3306673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 415/2021
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PAULO HENRIQUE LOHN, ocupante do cargo de Professor III Horista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor PAULO HENRIQUE LOHN, pelo período de 04 (quatro) dias a contar da data de 14/09/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de setembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Schroeder

Prefeitura

EDITAL 004/2021

Publicação Nº 3306430

EDITAL 004/2021 - Regulamenta o Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder para o Mandato 2021 a 2024 – Da Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público o pedido das Inscrições.
Item 1 – Da Homologação das Inscrições Preliminares:
1.1. Lista das Inscrições preliminares Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC, após período de apresentação de documento pendente:

Nº da Inscrição	Nome	Nº CPF	Nº do Protocolo	Situação e Motivo
01	Silvana dos Santos	023.281.449-00	4.104/2021	Deferida
02	Edilene Cristina Maiochi Tomaselli	037.612.279-06	4.190/2021	Deferida
03	Iliane Stinghen	690.506.789-04	4.231/2021	Indeferida – faltou documento do item VI do Art. 3.2.4
04	Tainá Jackeline Tomaselli	089.948.139-69	4.233/2021	Indeferida – faltou documento do item III do Art. 3.2.4
05	Rosana dos Santos	077.931.229-50	4.485/2021	Deferida
06	Jéssica Viana	090.422.559-35	4.537/2021	Indeferida – faltou documento do item III do Art. 3.2.4

1.2. O candidato(a) que teve sua inscrição "indeferida", conforme motivo e item elencado acima, poderão interpor recurso nos dias 24 e 27 de setembro de 2021 das 7he30min às 11e30min e das 13h às 16h00min no CREAS - Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder/SC.
Item 2- Disposições Gerais
2.1. Demais disposições já constam e se mantêm descritos no Edital 004/2021 - CMDCA e ERRATA 001 e 002.
Schroeder, 23 de setembro de 2021.

Norberto Weiss Felipe Voigt
Presidente do CMDCA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2021-FMS

Publicação Nº 3305888

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 46/2021-FMS
Dispensa de Licitação nº. 36/2021-FMS
Processo nº. 63/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 24.706.364/0001-50, estabelecida na Rod. Contorno Leste BR 116 nº. 5615, Loja 02, Quississana, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.085-058

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em revisão anual (20.000 ou 12 meses) do veículo Ambulância Mercedes placa RLF8C58 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Oleo Sintético p motor 5w30 MB	12	Unid.	49,00	588,00
2	Kit de peças filtro de ar oleo e combustivel	1	Unid.	535,00	535,00
3	Anel vedação A 14x20 Din7603	1	Unid	1,50	1,50
4	Toalha industrial estopa	1	Unid	4,30	4,30
5	Filtro Polem (ar condicionado)	1	Unid	170,00	170,00
TOTAL R$					1.298,80

Valor: R$ 1.298,80 (um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 23/09/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2021-PMS

Publicação Nº 3305770

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 65/2021-PMS
Dispensa de Licitação nº. 43/2021-PMS
Processo nº. 140/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: MADEIREIRA BRAÇO FORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 14.774.235/0001-45, estabelecida na Rua 158 sem nome nº 138, Centro Leste, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de palanques e tábuas de eucalipto tratado para construir cerca de proteção, está colocando em risco pedestres, ciclistas e veículos. Localização Estrada Rio do Júlio. Secretaria de Obras e Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Palanques de eucalipto tratado com 02 metros de comprimento e 14 cm de diâmetro. Entregar na Prefeitura de Schroeder.	24	Unid.	17,50	420,00
2	Tábuas de eucalipto tratado com 3 metros de comprimento por 15 cm de largura e 2 cm de espessura. Entregar na Prefeitura de Schroeder.	40	Unid.	19,20	768,00
TOTAL R$					1.188,00

Valor do contrato: R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)
Data da Assinatura: 23/09/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME - 2021

Publicação Nº 3306517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
REMUME - 2021

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE
Acetilcisteína	20mg/mL	Xarope	Municipal
Aciclovir	200mg	Comprimido	CBAF
Aciclovir	50mg/g	Creme	CBAF
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	CBAF
Ácido Fólico	5mg	Comprimido	CBAF
Adenosina	3mg/mL	Solução Injetável	Municipal
Albendazol	400mg	Comprimido	CBAF
Albendazol	40mg/mL	Suspensão oral	CBAF
Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	CBAF
Alopurinol	100mg	Comprimido	CBAF
Alopurinol	300mg	Comprimido	CBAF
Ácidos graxos essenciais A.G.E, vitaminas A e E,		Líquido	Uso ambulatorial
Aminofilina	24mg/mL	Solução injetável	Uso ambulatorial

Amiodarona	200mg	Comprimido	CBAF
Amiodarona	50mg/mL	Solução Injetável	CBAF
Amitriptilina	25mg	Comprimido	CBAF
Amoxicilina	500mg	Comprimido	CBAF
Amoxicilina	250mg/5mL	Suspensão oral	CBAF
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Comprimido	CBAF
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	(250mg + 62,5mg)/5mL	Suspensão oral	CBAF
Anlodipino	5mg	Comprimido	CBAF
Atenolol	50mg	Comprimido	CBAF
Atropina	25mg/mL	Solução injetável	CBAF
Azitromicina	500mg	Comprimido	CBAF
Azitromicina	40mg/mL	Pó para suspensão oral	CBAF
Beclometasona	50mcg/dose	Spray nasal	CBAF
Beclometasona	250mcg/dose	Aerossol ou Spray	CBAF Farmácia Popular
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Pó para solução injetável	CBAF
Bicarbonato de sódio	1 mEq/ml (8,4%)	Solução injetável	CBAF Uso ambulatorial
Biperideno, Cloridrato	2mg	Comprimido	CBAF
Biperideno, Cloridrato	5mg/mL	Solução Injetável	CBAF
Bromoprida	5mg/mL	Solução Injetável (IM/EV)	Municipal Uso ambulatorial
Bromoprida	4mg/mL	Solução Oral	Municipal
Budesonida	32mcg	Aerossol nasal	CBAF
Cálcio + Vitamina D	500mg+400UI	Comprimido	CBAF
Captopril	25mg	Comprimido	CBAF
Carbamazepina	200mg	Comprimido	CBAF
Carbamazepina	20mg/mL	Suspensão oral	CBAF
Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	CBAF
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	CBAF
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	CBAF
Cefalexina	500mg	Comprimido	CBAF
Cefalexina	50mg/mL	Pó para suspensão oral	CBAF
Ceftriaxona	500mg	Pó para solução injetável	CBAF
Cetoprofeno	100mg	Pó para solução injetável (EV)	Municipal Uso ambulatorial
Cinarizina	75mg	Comprimido	Municipal Uso ambulatorial
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	CBAF
Citalopram	20mg	Comprimido	Municipal
Claritromicina	500mg	Comprimido	CBAF
Clorpromazina	25mg	Comprimido	CBAF
Clorpromazina	100mg	Comprimido	CBAF
Clorpromazina	40mg/mL	Solução oral	CBAF
Clonazepam	2mg	Comprimido	Municipal
Clonazepam	2,5mg/mL	Solução oral	CBAF
Clopidogrel	75mg	Comprimido	CEAF (Entregue como CBAF)
Cloreto de Sódio	0,9%	Spray Nasal	CBAF
Cloreto de Sódio	3,4 mEq/ml (20%)	Solução Injetável	CBAF Uso ambulatorial
Cloreto de potássio	2,56mEq/ml (19,1%)	Solução Injetável	CBAF Uso ambulatorial
Cloridrato de tetracaína +cloridrato de fenilefrina	1% + 0,1%	Solução Oftálmica Estéril	Municipal Uso ambulatorial
Colagenase + Cloranfenicol	(0,6U + 0,01g)/g	Pomada	Municipal USO AMBULATORIAL
Dexametasona	0,1%	Creme	CBAF
Dexametasona	0,1%	Solução Oftálmica Estéril	CBAF

Dexametasona	4mg/mL	Solução injetável	Municipal USO AMBULATORIAL
Dexametasona	4mg	Comprimido	CBAF
Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	CBAF
Dexclorfeniramina	0,4mg/mL	Xarope	CBAF
Diazepam	5mg	Comprimido	CBAF
Diazepam	5mg/mL	Solução injetável	CBAF Uso ambulatorial
Diclofenaco Sódico	25mg/mL	Solução injetável	Municipal
Digoxina	0,25mg	Comprimido	CBAF
Dimenidrinato + Piridoxina	3mg/mL + 5mg/mL	Solução Injetável (EV)	Municipal USO AMBULATORIAL
Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	CBAF
Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução oral	CBAF
Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável	CBAF
Doxazosina	2mg	Comprimido	CBAF
Doxiciclina	100mg	Comprimido	PROTOCOLO/CESAF
Enalapril	5mg	Comprimido	CBAF
Enalapril	20mg	Comprimido	CBAF
Epinefrina	1mg/mL	Solução Injetável	CBAF USO AMBULATORIAL
Escopolamina	10mg	Comprimido	Municipal
Escopolamina	20mg/mL	Solução Injetável	Municipal USO AMBULATORIAL
Espiramicina	500mg	Comprimido	CBAF
Espironolactona	25mg	Comprimido	CBAF
Estrogênios conjugados	0,625mg	Comprimido	CBAF
Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido	CBAF
Extrato seco Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia)	380mg	Cápsula	CBAF
Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	CBAF
Fenobarbital	100mg	Comprimido	CBAF
Fenobarbital	40mg/mL	Solução oral	CBAF
Fenoterol	5mg/ml	Solução inalante	Municipal USO AMBULATORIAL
Fentanila Citrato de	78µg/ml (equivalente a 50µg fentanila/ml)	Solução Injetável	Municipal USO AMBULATORIAL
Finasterida	5mg	Comprimido	CBAF
Fluconazol	150mg	Cápsula	CBAF
Flumazenil	0,1mg/ml	Solução Injetável	CBAF USO AMBULATORIAL
Fluoxetina	20mg	Cápsula/Comprimido	CBAF
Furosemida	40mg	Comprimido	CBAF
Furosemida	10mg/mL	Solução injetável	CBAF USO AMBULATORIAL
Glibenclamida	5mg	Comprimido	CBAF Farmácia Popular
Glicazida	30mg	Comprimido	CBAF
Glicose	500mg/ml (50%)	Solução injetável	CBAF
Guaco	35mg/ml	Xarope	CBAF
Haloperidol	5mg	Comprimido	CBAF
Haloperidol	2mg/mL	Solução oral	CBAF
Haloperidol	5mg/mL	Solução injetável	CBAF
Haloperidol, decanoato	50mg/mL	Solução injetável	CBAF
Heparina sódica	5.000UI/0,25mL	Solução injetável	CBAF
Hidrocortisona	100mg	Pó para solução injetável	CBAF
Hidrocortisona	500mg	Pó para solução injetável	CBAF
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	CBAF Farmácia Popular
Hidróxido de Alumínio	61,5mg	Suspensão	CBAF
Hipoclorito de sódio	2,5%	Frasco	CESAF
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	CBAF
Ibuprofeno	50mg/mL	Solução oral	CBAF

Imipramina, cloridrato	25mg	Comprimido	Municipal
Imipramina, cloridrato	75mg	Comprimido	Municipal
Insulina Humana NPH	100UI/mL	Suspensão injetável	CBAF
Insulina Humana Regular	100UI/mL	Solução injetável	CBAF
Isoflavona de soja	150mg	Cápsula ou Comprimido	CBAF
Isossorbida dinitrato	5mg	Comprimido sublingual	CBAF
Isossorbida mononitrato	20mg	Comprimido	CBAF
Ipratrópio	0,2mg/mL	Solução inalante	CBAF USO AMBULATORIAL
Itraconazol	100mg	Comprimido	CBAF
Ivermectina	6mg	Comprimido	CBAF
Lactulose	667mg/mL	Xarope	Municipal
Lancetas para punção			CBAF
Levodopa + Benserazida	200mg + 50mg	Comprimido	CBAF
Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	Comprimido	CBAF
Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg	Comprimido	CBAF
Levomepromazina	100mg	Comprimido	Municipal
Levomepromazina	40mg/mL	Solução oral	Municipal
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	CBAF USO AMBULATORIAL
Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	CBAF
Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	CBAF
Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	CBAF
Lidocaína	20mg/ml (2%)	Solução Injetável	CBAF
Lidocaína	2%	Gel	CBAF
Loratadina	10mg	Comprimido	CBAF
Loratadina	1mg/mL	Xarope	CBAF
Losartana potássica	50mg	Comprimido	CBAF Farmácia Popular
Medroxiprogesterona	150mg/mL	Solução Injetável	CBAF
Metformina	500mg	Comprimido	CBAF Farmácia Popular
Metformina	850mg	Comprimido	CBAF Farmácia Popular
Metildopa	250mg	Comprimido	CBAF
Metoclopramida	10mg	Comprimido	CBAF
Metoclopramida	4mg/mL	Solução oral	CBAF
Metoprolol, succinato	25mg	Comprimido	CBAF
Metoprolol, succinato	50mg	Comprimido	CBAF
Metronidazol	250mg	Comprimido	CBAF
Metronidazol	100mg/g	Gel vaginal	CBAF
Miconazol	2%	Creme	CBAF
Midazolam	5mg/mL	Solução injetável	CBAF USO AMBULATORIAL
Neomicina + Bacitracina	(5mg + 250UI)/g	Pomada	Municipal
Nimesulida	100mg	Comprimido	Municipal
Nimesulida	50mg/mL	Solução oral	Municipal
Nistatina	100.000UI/mL	Suspensão oral	CBAF
Nitrofurantoína	100mg	Comprimido	CBAF
Noretisterona + Etinilestradiol	(50mg+5mg)/mL	Solução injetável	CBAF
Noretisterona	0,35mcg	Comprimido	CBAF
Nortriptilina	10mg	Comprimido	CBAF
Nortriptilina	25mg	Comprimido	CBAF
Omeprazol	20mg	Cápsula	CBAF
Oseltamivir	30mg	Cápsula	CESAF
Oseltamivir	45mg	Cápsula	CESAF
Oseltamivir	75mg	Cápsula	CESAF
Oxcarbazepina	600mg	Comprimido	Municipal
Oxcarbazepina	600mg/mL	Solução oral	Municipal
Paracetamol	200mg/mL	Solução oral	CBAF

Paracetamol	500mg	Comprimido	CBAF
Permetrina	1%	Loção	CBAF
Complexo B		Solução injetável IM/EV	Municipal USO AMBULATORIAL
Prednisona	5mg	Comprimido	CBAF/CESAF
Prednisona	20mg	Comprimido	CBAF/CESAF
Prednisolona	3mg/mL	Xarope	CBAF
Preservativo feminino			CESAF
Preservativo masculino		160x52 (ou 49)mm	CESAF
Prometazina	25mg	Comprimido	CBAF
Prometazina	25mg/mL	Solução Injetável	CBAF
Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Municipal
Propranolol	40mg	Comprimido	CBAF Farmácia Popular
Ranitidina	150mg	Comprimido	CBAF
Ranitidina	25mg/mL	Solução injetável	CBAF USO AMBULATORIAL
Retinol + Colecalciferol	(5.000UI + 10.000UI)/mL	Solução oral	Municipal
Salbutamol	100mcg/dose	Aerossol oral	CBAF Farmácia Popular
Sais para reidratação oral	27,9g	Envelope (pó)	CBAF
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina			CBAF
Sertralina, cloridrato de	50mg	Comprimido	Municipal
Sinvastatina	10mg	Comprimido	CBAF
Sinvastatina	20mg	Comprimido	CBAF
Sinvastatina	40mg	Comprimido	CBAF
Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	CBAF
Sulfato ferroso	25mg/mL	Solução oral	CBAF
Sulfadiazina de prata	1%	Creme	CBAF USO AMBULATORIAL
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	CBAF
Sulfametoxazol + Trimetoprima	(40mg + 8mg)/mL	Suspensão Oral	CBAF
Terbutalina	0,5mg/mL	Solução injetável	Municipal USO AMBULATORIAL
Tiamina	300mg	Comprimido	CBAF
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar			CBAF
Tobramicina	0,3%	Colírio	Municipal
Tramadol	50mg/mL	Solução injetável	Municipal
Valproato de sódio	250mg	Comprimido	CBAF
Valproato de sódio	500mg	Comprimido	CBAF
Valproato de sódio	50mg/mL	Xarope	CBAF
Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	CBAF
Verapamil	80mg	Comprimido	CBAF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Atadura de crepom 6 cm x 1,20 m a 1,80 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	erimax	0	4,2000	1
2	Embalagem para esterilização, envelope auto selante. Tamanho: 25 x 400 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	packcg	0	85,0000	1
4	Fixador celular (citológico), spray 100 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRAL	0	10,9900	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	kolplast	0	11,0000	2
5	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho G.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	KOLPLAST	0	3,9500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	cral	0	4,0000	2
6	Respirador PFF2 (máscara N95), desenvolvido em três camadas, tira elástica ajustável para fixação na cabeça, tira metálica (parte externa) para ajuste nasal. Antiembaçante: evita o embaçamento dos óculos de segurança. Cor azul, cinza ou branco. Com C.A. ativo. Registro na Anvisa.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	tayco	0	2,0500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDIX	0	2,1600	2
7	Seringa descartável de 1ml, esteril de plástico, atoxica capacidade de 100UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilindrico, escala em gravação indelevel de 0 a 100UI com divisões de 1 em 1 unidade, SEM AGULHA. Bico SLIP, RESÍDUO ZERO (o êmbolo penetra no interior do bico evitando desperdícios dos produtos). Registro na ANVISA.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	sr	0	0,3500	1
10	Sapatilha descartável (Propé) de TNT, acabamento em elástico para mellhor fixação aos pés. Pacote com 100 unidades.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ANAPOLIS	0	15,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	nobre	0	16,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 23/09/2021** **Válido até: 23/09/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO N° 58/2021

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD

Schroeder, 23 de Setembro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2021

Número do Registro de Preços: 20/2021 **Data do Registro: 26/05/2021** **Válido até: 26/05/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em pintura de demarcação viária horizontal e aquisição e instalação de tachões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Aquisição e instalação de tachão (amarelo e branco) bidirecional (divisão de pista) medindo 250 X 150 X 50 MM. Devem suportar carga de no mínimo 1500 Kgf. Devem ser de material organo-inorgânico á base de resina sintéticas e materiais de enchimento constituídos de materiais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de naylon, p/ absorção de impacto, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pinos de fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, c/ proteção contra oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser imbutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento refletivo amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho: cola deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, á base de resinas de poliéster, de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico, seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos	UN	FRISSO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA. (14598)	MAZZA	0	16,2240	1
			MZS PINTURAS E MANUTENCAO LTDA. (14599)	QUIMATÉCNIC	0	16,8480	2
			SINAL CITY SINALIZACAO LTDA (12652)	SinalCity	0	19,0000	3
3	Aquisição e instalação de tachas: corpo - injetado em polímero de engenharia reforçado com fibra de vidro e aditivos anti UV. Lente - injetadas em policarbonato com aditivos Anti UV. Dimensões - 90 X 110 X 22 mm. Refletância - cristal>500mod/lux - Ambar>325mod/lux e Rub> 110mod/lux	UN	FRISSO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA. (14598)	MAZZA	0	7,8520	1
			MZS PINTURAS E MANUTENCAO LTDA. (14599)	QUIMATÉCNIC	0	8,1540	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2021

Número do Registro de Preços: 20/2021 **Data do Registro: 26/05/2021** **Válido até: 26/05/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em pintura de demarcação viária horizontal e aquisição e instalação de tachões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SINAL CITY SINALIZACAO LTDA (12652)	SinalCity	0	12,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2021

Número do Registro de Preços: 20/2021 **Data do Registro: 26/05/2021** **Válido até: 26/05/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em pintura de demarcação viária horizontal e aquisição e instalação de tachões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PROCESSO N° 56/2021

(12652) - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA

(14598) - FRISSO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

(14599) - MZS PINTURAS E MANUTENCAO LTDA.

Schroeder, 26 de Maio de 2021.

DECRETO Nº 5.673/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.703,50 (doze mil setecentos e três reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 6.703,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 36/2021-FMS

Publicação Nº 3305825

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2021 - DL

Processo Nr.: 63/2021
Data: 23/09/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** Código: 14637
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116,5615 - LOJA 0
Cidade: São José dos Pinhais - PR
CNPJ: 24.706.364/0001-50 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em revisão anual (20.000 ou 12 meses) do veículo Ambulância Mercedes placa RLF8C58 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Oleo Sintético p motor 5w30 MB	UN	49,00	588,00
2	1,00	Kit de peças filtro de ar oleo e combustivel	UN	535,00	535,00
3	1,00	Anel vedação A 14x20 Din7603	UN	1,50	1,50
4	1,00	Toalha industrial estopa	UN	4,30	4,30
5	1,00	Filtro Polem (ar condicionado)	UN	170,00	170,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade da revisão anual do veículo Ambulância Mercedes placa RLF8C58 e que a mesma mantenha sua garantia de fábrica, se faz necessário que a primeira revisão seja realizada em oficinas de suas concessionária autorizadas, veículo lotado na Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, prestando serviços a comunidade,transportando pessoas acamadas em tratamento fora do domicílio, em consultas e exames, solicitamos a dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Setembro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 63/2021 Data: 23/09/2021

Folha: 2/2

09/09/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Setembro de 2021

Valor da Despesa: 1.298,80 (um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 43/2021-PMS

Publicação Nº 3305612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2021 - DL

Processo Nr.: 140/2021
Data: 23/09/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **MADEREIRA BRACO FORTE LTDA** Código: 14686
Endereço: R 158 SEM NOME,138 - ********
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 14.774.235/0001-45 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de palanques e tábuas de eucalipto tratado para construir cerca de proteção, está colocando em risco pedestres, ciclistas e veículos. Localização Estrada Rio do Júlio. Secretaria de Obras e Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	24,00	Palanques de eucalipto tratado com 02 metros de comprimento e 14 cm de diâmetro. Entregar na Prefeitura de Schroeder.	UN	17,50	420,00
2	40,00	Tábuas de eucalipto tratado com 3 metros de comprimento por 15 cm de largura e 2 cm de espessura. Entregar na Prefeitura de Schroeder.	UN	19,20	768,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Palanques e tábuas de eucalipto tratado para construir cerca de proteção, está colocando em risco pedestres, ciclistas e veículos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Setembro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2021 - DL Processo Nr.: 140/2021 Data: 23/09/2021

Folha: 2/2

09/09/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Setembro de 2021

Valor da Despesa: 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 069/21

Publicação Nº 3305791

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2021 - DL

Processo Nr.: 75/2021
Data: 22/09/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: Luiz Carlos Borba - ME Código: 534
Endereço: R Angelo Eccel, 91, Centro, Guaramirim,
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 14.669.418/0001-09 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA GUARDA CORPO COM 1,10 METROS DE ALTURA; GALVANIZADO E PINTURA A PÓ NA COR BRANCA; INCLUINDO INSTALAÇÃO, OUTRAS MEDIDAS POR CONTA DO FABRICANTE (CONTRATANTE).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA GUARDA CORPO COM 1,10 METROS DE ALTURA; GALVANIZADO E PINTURA A PÓ NA COR BRANCA;	UN	750,00	750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital:
MULTIMETAL METALÚRGICA LTDA ME - ARTEMETAL (IRREGULARIDADES NA FAZENDA FEDERAL) .

Schroeder, 22 de Setembro de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2021 - DL Processo Nr.: 75/2021 Data: 22/09/2021

Folha: 2/2

22/09/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Setembro de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2021
b) Licitação Nr.: 69/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/09/2021
e) Data da Adjudicação: 22/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA GUARDA CORPO COM 1,10 METROS DE ALTURA; GALVANIZADO E PINTURA A PÓ NA COR BRANCA; INCLUINDO INSTALAÇÃO, OUTRAS MEDIDAS POR CONTA DO FABRICANTE (CONTRATANTE).

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000534 - Luiz Carlos Borba - ME	1	0,0000	750,00
	1		750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (19) Saldo: 12.395,00

Schroeder, 22 de Setembro de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 2298

Publicação Nº 3305990

DECRETO Nº 2298, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 34.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2098 de 25/08/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2213 - Publicidade, Propaganda e Comunicação Social na Administração Geral
Modalidade: (405) 339000000000000000 - Aplicações diretas 30.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade 2205 - Ações de Regulamentação e Fiscalização Viária - Gestão do Convênio com SSP/DETRAN/PC
Modalidade: (404) 339000000000000000 - Aplicações diretas 4.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 03000215 - Recursos Ordinários - Sup. Financeiro 34.000,00
TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 17 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de setembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 447/2021

Publicação Nº 3306346

Portaria nº. 447, de 23 de setembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 27/2008, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir função ao servidor Bruno Nunes, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Técnico em Segurança no Trabalho, contatnte no Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, Lei Complementar nº 27/2008, com graduação em engenharia civil, para, durante o afastamento do servidor Cladenir Chiarello, atuar como fiscal de contrato nas obras públicas municipais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 23 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de setembro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 248/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306701

DECRETO Nº 248/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020.

Órgão: 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.700 – Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0043 – Outras Transferências do Estado
Dotação: 148 .....R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício 2021 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), relativo a Outras Transferências do Estado, destinado a execução de Ações da Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 252/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306728

DECRETO Nº 252/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO Nº 204, DE 22 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, a concessão da tutela provisória solicitada pelo Município de Serra Alta (SC) nos autos do processo nº 5047283-56.2021.8.24.0000, no qual o Ente Público Municipal sustenta a legalidade da concessão da Revisão Geral Anual durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 204, de 22 de julho de 2021.
Parágrafo único. Retoma-se o pagamento da revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.160, de 09 de março de 2021, aos servidores públicos municipais de Serra Alta (SC).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 253/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306744

DECRETO Nº 253/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON MACAGNAN,, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o afastamento temporário por motivos de doença do servidor municipal ocupante da vaga,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido de lotação o Servidor Público Municipal ANDERSON MACAGNAN, ocupante do Cargo Temporário de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

RGF_2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3305413

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.948.858,21	0,00
Pessoal Ativo	7.567.772,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.437.111,62	0,00
Obrigações Patronais	1.130.660,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	525,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	525,54	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	380.560,21	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.095,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.095,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.919.762,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.811.598,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	605.930,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.205.667,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.919.762,66**	**39,20**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.123.400,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.517.230,55	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.911.060,52	54,00

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.403.538,72	0,00
Pessoal Ativo	7.022.978,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.988.472,45	0,00
Obrigações Patronais	1.034.506,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	380.560,21	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.095,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.095,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.374.443,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.811.598,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	605.930,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.205.667,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.374.443,17**	**36,50**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.911.060,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.365.507,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.819.954,48	48,60

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**679.913,09**	**562.570,85**	**443.945,12**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	679.913,09	562.570,85	443.945,12	0,00
Empréstimos	679.913,09	562.570,85	443.945,12	0,00
Internos	679.913,09	562.570,85	443.945,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.813.511,73**	**4.268.165,11**	**6.864.528,42**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.783.768,55	4.237.877,91	6.827.266,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.817.264,04	4.664.694,45	7.162.022,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	33.495,49	426.816,54	334.756,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	29.743,18	30.287,20	37.262,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.133.598,64**	**-3.705.594,26**	**-6.420.583,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.850.605,88**	**19.580.955,67**	**20.811.598,13**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**335,46**	**767,80**	**605.930,49**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.850.270,42**	**19.580.187,87**	**20.205.667,64**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,61%**	**2,87%**	**2,20%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-11,32%**	**-18,93%**	**-31,78%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.620.324,50**	**23.496.225,44**	**24.246.801,17**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.358.292,05**	**21.146.602,90**	**21.822.121,05**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.135,88	5.060,75	4.148,93	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	871.616,20	5.147.441,21	3.682.389,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.850.605,88**	**19.580.955,67**	**20.811.598,13**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**335,46**	**767,80**	**605.930,49**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.850.270,42**	**19.580.187,87**	**20.205.667,64**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.147.133,29**	**4.307.810,25**	**4.578.551,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.732.419,96**	**3.877.029,23**	**4.120.696,43**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.811.598,13**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**605.930,49**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.205.667,64**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.232.906,82**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.909.616,14**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.414.396,73**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.814.996,22	14.132,86	269.643,17	151.645,05	1.610,68	0,00	5.377.964,46	3.217.603,96	0,00	2.160.360,50
Recursos Ordinários	5.585.028,46	4.132,21	231.074,84	143.972,69	1.610,68	0,00	5.204.238,04	2.887.635,24	0,00	2.316.602,80
Outros Recursos não Vinculados	229.967,76	10.000,65	38.568,33	7.672,36	0,00	0,00	173.726,42	329.968,72	0,00	(156.242,30)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.347.026,32	0,00	50.980,29	13.585,95	2.538,25	0,00	1.279.921,83	299.554,99	0,00	980.366,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	69.674,31	0,00	0,00	0,00	390,79	0,00	69.283,52	0,00	0,00	69.283,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	107.619,35	0,00	875,21	0,00	2.147,46	0,00	104.596,68	77.353,75	0,00	27.242,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	334.729,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.729,87	0,00	0,00	334.729,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	(4.242,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.242,04)	0,00	0,00	(4.242,04)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	839.244,83	0,00	50.105,08	13.585,95	0,00	0,00	775.553,80	222.201,24	0,00	553.352,56
TOTAL (III) = (I + II)	7.162.022,54	14.132,86	320.623,46	165.231,00	4.148,93	0,00	6.657.886,29	3.517.158,95	0,00	3.140.727,34

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.811.598,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.205.667,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.205.667,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.919.762,66	39,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.123.400,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.517.230,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.911.060,52	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.420.583,30	-47,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.371.257,87	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.578.551,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.329.855,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.456.811,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

RREO_4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3305414

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	330.000,00	424.700,23	-94.700,23
Receita de Alienação De Bens Móveis	326.349,93	122.000,00	204.349,93
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	297.367,80	-297.367,80
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.650,07	5.332,43	-1.682,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	458.895,64	0,00	0,00	0,00	0,00	45.800,02	458.895,64
Despesas de Capital	458.895,64	0,00	0,00	0,00	0,00	45.800,02	458.895,64
Investimentos	458.895,64	0,00	0,00	0,00	0,00	45.800,02	458.895,64

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	98.895,64	378.900,21	477.795,85

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.253.262,15	1.253.262,15	948.041,60	75,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	426.762,15	426.762,15	369.860,38	86,67
IPTU	402.012,15	402.012,15	352.837,65	87,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	24.750,00	24.750,00	17.022,73	68,78
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	193.507,43	117,28
ITBI	165.000,00	165.000,00	193.507,43	117,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.500,00	401.500,00	210.998,66	52,55
ISS	385.000,00	385.000,00	192.603,56	50,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	16.500,00	16.500,00	18.395,10	111,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	173.675,13	66,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.135.850,18	20.135.850,18	11.243.429,97	55,84
Cota-Parte FPM	12.750.000,00	12.750.000,00	6.243.875,81	48,97
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	390,46	0,00
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	331.278,69	75,29
Cota-Parte ICMS	6.850.000,00	6.850.000,00	4.605.067,87	67,23
Cota-Parte IPI-Exportação	72.749,83	72.749,83	62.817,14	86,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.100,35	23.100,35	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.100,35	23.100,35	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**21.389.112,33**	**21.389.112,33**	**12.191.471,57**	**57,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.709.769,74	3.889.769,74	2.976.807,53	76,53	1.923.003,54	49,44	1.849.617,59	47,55	-
Despesas Correntes	2.534.769,74	3.434.769,74	2.786.488,57	81,13	1.735.674,58	50,53	1.662.288,63	48,40	-
Despesas de Capital	175.000,00	455.000,00	190.318,96	41,83	187.328,96	41,17	187.328,96	41,17	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.709.769,74**	**3.889.769,74**	**2.976.807,53**	**76,53**	**1.923.003,54**	**49,44**	**1.849.617,59**	**47,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.976.807,53	1.923.003,54	1.849.617,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.976.807,53**	**1.923.003,54**	**1.849.617,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.828.720,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.148.086,79	94.282,80	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,42**	**15,77**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	90.526,80	0,00	90.526,80	74.379,34	16.147,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.721.317,52	3.085.168,06	820.438,47	26,59	717.815,62	23,27	695.640,06	22,55	-
Despesas Correntes	2.396.317,52	2.810.168,06	813.668,47	28,95	711.045,62	25,30	688.870,06	24,51	-
Despesas de Capital	325.000,00	275.000,00	6.770,00	2,46	6.770,00	2,46	6.770,00	2,46	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	27.839,00	27,84	27.839,00	27,84	27.839,00	27,84	-
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	27.839,00	37,12	27.839,00	37,12	27.839,00	37,12	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.821.317,52**	**3.185.168,06**	**848.277,47**	**26,63**	**745.654,62**	**23,41**	**723.479,06**	**22,71**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.431.087,26	6.974.937,80	3.797.246,00	54,44	2.640.819,16	37,86	2.545.257,65	36,49	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.000,00	27.839,00	27,84	27.839,00	27,84	27.839,00	27,84	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.531.087,26**	**7.074.937,80**	**3.825.085,00**	**54,07**	**2.668.658,16**	**37,72**	**2.573.096,65**	**36,37**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.531.087,26**	**7.074.937,80**	**3.825.085,00**	**54,07**	**2.668.658,16**	**37,72**	**2.573.096,65**	**36,37**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acontratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acontratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	14.248.393,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.393.298,55
Previsão Atualizada	27.393.298,55
Receitas Realizadas	15.334.555,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.922.348,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.393.298,55
Dotação Atualizada	30.735.460,35
Despesas Empenhadas	14.103.844,99
Despesas Liquidadas	10.586.686,04
Despesas pagas	10.266.062,58
Superavit Orçamentário	4.747.869,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.103.844,99
Despesas Liquidadas	10.586.686,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.811.598,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.205.667,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.205.667,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.218,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	48.218,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.536.921,61	4.572.412,44	1,80
Resultado Primário - Acima da Linha	2.418.251,11	4.541.492,95	1,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	871.616,20	0,00	695.462,37	176.153,83
EXECUTIVO	804.888,20	0,00	628.734,37	176.153,83
LEGISLATIVO	66.728,00	0,00	66.728,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.495,49	0,00	30.285,46	3.210,03
EXECUTIVO	33.495,49	0,00	30.285,46	3.210,03
TOTAL:	**905.111,69**	**0,00**	**725.747,83**	**179.363,86**

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.200.980,39	25%	25,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.007.236,17	70%	78,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.173.132,73	6.114.489,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	424.700,23	-94.700,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	458.895,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.923.003,54	15,00	15,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 23/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.393.298,55**	**27.393.298,55**	**4.914.882,54**	**17,94**	**15.334.555,86**	**55,98**	**12.058.742,69**
RECEITAS CORRENTES	**26.066.948,62**	**26.066.948,62**	**4.768.086,06**	**18,29**	**14.808.887,08**	**56,81**	**11.258.061,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.882.741,90	1.882.741,90	249.711,45	13,26	1.311.061,64	69,64	571.680,26
IMPOSTOS	1.253.262,15	1.253.262,15	197.921,93	15,79	947.806,03	75,63	305.456,12
TAXAS	481.209,75	481.209,75	34.844,88	7,24	280.370,72	58,26	200.839,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	148.270,00	148.270,00	16.944,64	11,43	82.884,89	55,90	65.385,11
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	33.508,68	13,40	129.050,75	51,62	120.949,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	33.508,68	13,40	129.050,75	51,62	120.949,25
RECEITA PATRIMONIAL	180.670,50	180.670,50	30.156,47	16,69	52.834,70	29,24	127.835,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	278,65	2,32	853,60	7,11	11.146,40
VALORES MOBILIÁRIOS	168.670,50	168.670,50	29.877,82	17,71	51.981,10	30,82	116.689,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.679,64	5.679,64	478,81	8,43	1.004,72	17,69	4.674,92
RECEITA DE SERVIÇOS	656.104,71	656.104,71	114.709,20	17,48	444.118,49	67,69	211.986,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	421.624,38	421.624,38	73.116,48	17,34	275.166,76	65,26	146.457,62
OUTROS SERVIÇOS	234.480,33	234.480,33	41.592,72	17,74	168.951,73	72,05	65.528,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.078.397,75	23.078.397,75	3.883.680,66	16,83	12.391.204,14	53,69	10.687.193,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.172.752,57	15.172.752,57	2.057.590,16	13,56	6.543.197,43	43,12	8.629.555,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.275.645,18	6.275.645,18	1.488.098,51	23,71	4.570.137,08	72,82	1.705.508,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.630.000,00	1.630.000,00	337.991,99	20,74	1.277.869,63	78,40	352.130,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.354,12	13.354,12	455.840,79	3.413,48	479.612,64	3.591,50	-466.258,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,80	0,00	-1.246,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.677,06	6.677,06	1.415,29	21,20	22.363,57	334,93	-15.686,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.677,06	6.677,06	454.425,50	6.805,77	456.002,27	6.829,39	-449.325,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.326.349,93**	**1.326.349,93**	**146.796,48**	**11,07**	**525.668,78**	**39,63**	**800.681,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	326.349,93	326.349,93	45.375,98	13,90	419.367,80	128,50	-93.017,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	326.349,93	326.349,93	0,00	0,00	122.000,00	37,38	204.349,93
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	45.375,98	0,00	297.367,80	0,00	-297.367,80
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.420,50	0,00	6.300,98	0,00	-6.300,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	100.000,00	40,00	100.000,00	40,00	150.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.393.298,55**	**27.393.298,55**	**4.914.882,54**	**17,94**	**15.334.555,86**	**55,98**	**12.058.742,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**27.393.298,55**	**27.393.298,55**	**4.914.882,54**	**17,94**	**15.334.555,86**	**55,98**	**12.058.742,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.393.298,55	27.393.298,55	4.914.882,54	17,94	15.334.555,86	55,98	12.058.742,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.922.348,94	—	—	1.922.348,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.922.348,94	—	—	1.922.348,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.393.298,55**	**30.737.594,49**	**2.935.157,44**	**14.103.844,99**	**16.633.749,50**	**3.437.905,62**	**10.586.686,04**	**20.150.908,45**	**10.266.062,58**
DESPESAS CORRENTES	**21.461.362,26**	**23.447.838,54**	**2.435.783,45**	**12.930.712,26**	**10.517.126,28**	**3.118.019,16**	**9.813.172,84**	**13.634.665,70**	**9.497.000,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.938.974,24	9.826.377,59	1.388.900,55	5.135.823,38	4.690.554,21	1.440.339,22	4.964.606,62	4.861.770,97	4.961.773,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	38.623,91	11.376,09	4.529,57	21.061,61	28.938,39	21.061,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.472.388,02	13.571.460,95	1.046.882,90	7.756.264,97	5.815.195,98	1.673.150,37	4.827.504,61	8.743.956,34	4.514.165,75
DESPESAS DE CAPITAL	**5.931.936,29**	**7.289.755,95**	**499.373,99**	**1.173.132,73**	**6.116.623,22**	**319.886,46**	**773.513,20**	**6.516.242,75**	**769.061,92**
INVESTIMENTOS	5.431.936,29	6.789.755,95	499.373,99	815.201,06	5.974.554,89	260.281,70	537.545,23	6.252.210,72	533.093,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	357.931,67	142.068,33	59.604,76	235.967,97	264.032,03	235.967,97

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.393.298,55**	**30.737.594,49**	**2.935.157,44**	**14.103.844,99**	**16.633.749,50**	**3.437.905,62**	**10.586.686,04**	**20.150.908,45**	**10.266.062,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.393.298,55**	**30.737.594,49**	**2.935.157,44**	**14.103.844,99**	**16.633.749,50**	**3.437.905,62**	**10.586.686,04**	**20.150.908,45**	**10.266.062,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**27.393.298,55**	**30.737.594,49**	**2.935.157,44**	**14.103.844,99**	**16.633.749,50**	**3.437.905,62**	**10.586.686,04**	**20.150.908,45**	**10.266.062,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.230.710,87	—	—	4.747.869,82	—	5.068.493,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.393.298,55	30.737.594,49	2.935.157,44	15.334.555,86	—	3.437.905,62	15.334.555,86	—	15.334.555,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SERRA ALTA, 21/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.818.820,50**	**2.818.820,50**	**749.164,49**	**26,58**	**1.185.593,02**	**42,06**	**1.633.227,48**
RECEITAS CORRENTES	**2.818.820,50**	**2.818.820,50**	**649.164,49**	**23,03**	**1.085.593,02**	**38,51**	**1.733.227,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.077,18	10.077,18	0,00	0,00	0,00	0,00	10.077,18
TAXAS	10.077,18	10.077,18	0,00	0,00	0,00	0,00	10.077,18
RECEITA PATRIMONIAL	44.855,83	44.855,83	3.235,94	7,21	4.980,53	11,10	39.875,30
VALORES MOBILIÁRIOS	44.855,83	44.855,83	3.235,94	7,21	4.980,53	11,10	39.875,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.763.887,49	2.763.887,49	645.928,55	23,37	1.080.612,49	39,10	1.683.275,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.627.362,66	2.627.362,66	426.105,38	16,22	802.596,81	30,55	1.824.765,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	136.524,83	136.524,83	219.823,17	161,01	278.015,68	203,64	-141.490,85
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**-100.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.818.820,50**	**2.818.820,50**	**749.164,49**	**26,58**	**1.185.593,02**	**42,06**	**1.633.227,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.818.820,50**	**2.818.820,50**	**749.164,49**	**26,58**	**1.185.593,02**	**42,06**	**1.633.227,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.483.065,14	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.818.820,50	2.818.820,50	749.164,49	26,58	2.668.658,16	94,67	150.162,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	663.850,54	—	—	663.850,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	663.850,54	—	—	663.850,54	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**5.531.087,26**	**7.074.937,80**	**551.754,23**	**3.825.085,00**	**3.249.852,80**	**959.158,03**	**2.668.658,16**	**4.406.279,64**	**2.573.096,65**
DESPESAS CORRENTES	**5.006.087,26**	**6.319.937,80**	**443.567,23**	**3.627.996,04**	**2.691.941,76**	**853.052,03**	**2.474.559,20**	**3.845.378,60**	**2.378.997,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.663.974,24	2.663.974,24	302.537,24	1.257.420,14	1.406.554,10	328.865,11	1.154.991,76	1.508.982,48	1.154.991,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.342.113,02	3.655.963,56	141.029,99	2.370.575,90	1.285.387,66	524.186,92	1.319.567,44	2.336.396,12	1.224.005,93
DESPESAS DE CAPITAL	**525.000,00**	**755.000,00**	**108.187,00**	**197.088,96**	**557.911,04**	**106.106,00**	**194.098,96**	**560.901,04**	**194.098,96**
INVESTIMENTOS	525.000,00	755.000,00	108.187,00	197.088,96	557.911,04	106.106,00	194.098,96	560.901,04	194.098,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.531.087,26**	**7.074.937,80**	**551.754,23**	**3.825.085,00**	**3.249.852,80**	**959.158,03**	**2.668.658,16**	**4.406.279,64**	**2.573.096,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**5.531.087,26**	**7.074.937,80**	**551.754,23**	**3.825.085,00**	**3.249.852,80**	**959.158,03**	**2.668.658,16**	**4.406.279,64**	**2.573.096,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.531.087,26	7.074.937,80	551.754,23	3.825.085,00	—	959.158,03	2.668.658,16	—	2.573.096,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SERRA ALTA, 22/09/2021

RAFAEL MARIN	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.574.478,05**	**24.574.478,05**	**4.165.718,05**	**16,95**	**14.148.962,84**	**57,58**	**10.425.515,21**
RECEITAS CORRENTES	**23.248.128,12**	**23.248.128,12**	**4.118.921,57**	**17,72**	**13.723.294,06**	**59,03**	**9.524.834,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.872.664,72	1.872.664,72	249.711,45	13,33	1.311.061,64	70,01	561.603,08
IMPOSTOS	1.253.262,15	1.253.262,15	197.921,93	15,79	947.806,03	75,63	305.456,12
TAXAS	471.132,57	471.132,57	34.844,88	7,40	280.370,72	59,51	190.761,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	148.270,00	148.270,00	16.944,64	11,43	82.884,89	55,90	65.385,11
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	33.508,68	13,40	129.050,75	51,62	120.949,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	33.508,68	13,40	129.050,75	51,62	120.949,25
RECEITA PATRIMONIAL	135.814,67	135.814,67	26.920,53	19,82	47.854,17	35,23	87.960,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	278,65	2,32	853,60	7,11	11.146,40
VALORES MOBILIÁRIOS	123.814,67	123.814,67	26.641,88	21,52	47.000,57	37,96	76.814,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.679,64	5.679,64	478,81	8,43	1.004,72	17,69	4.674,92
RECEITA DE SERVIÇOS	656.104,71	656.104,71	114.709,20	17,48	444.118,49	67,69	211.986,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	421.624,38	421.624,38	73.116,48	17,34	275.166,76	65,26	146.457,62
OUTROS SERVIÇOS	234.480,33	234.480,33	41.592,72	17,74	168.951,73	72,05	65.528,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.314.510,26	20.314.510,26	3.237.752,11	15,94	11.310.591,65	55,68	9.003.918,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.545.389,91	12.545.389,91	1.631.484,78	13,00	5.740.600,62	45,76	6.804.789,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.139.120,35	6.139.120,35	1.268.275,34	20,66	4.292.121,40	69,91	1.846.998,95
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.630.000,00	1.630.000,00	337.991,99	20,74	1.277.869,63	78,40	352.130,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.354,12	13.354,12	455.840,79	3.413,48	479.612,64	3.591,50	-466.258,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,80	0,00	-1.246,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.677,06	6.677,06	1.415,29	21,20	22.363,57	334,93	-15.686,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.677,06	6.677,06	454.425,50	6.805,77	456.002,27	6.829,39	-449.325,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.326.349,93**	**1.326.349,93**	**46.796,48**	**3,53**	**425.668,78**	**32,09**	**900.681,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	326.349,93	326.349,93	45.375,98	13,90	419.367,80	128,50	-93.017,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	326.349,93	326.349,93	0,00	0,00	122.000,00	37,38	204.349,93
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	45.375,98	0,00	297.367,80	0,00	-297.367,80
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.420,50	0,00	6.300,98	0,00	-6.300,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.574.478,05**	**24.574.478,05**	**4.165.718,05**	**16,95**	**14.148.962,84**	**57,58**	**10.425.515,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.574.478,05**	**24.574.478,05**	**4.165.718,05**	**16,95**	**14.148.962,84**	**57,58**	**10.425.515,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.574.478,05	24.574.478,05	4.165.718,05	16,95	14.148.962,84	57,58	10.425.515,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.258.498,40	—	—	1.258.498,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.258.498,40	—	—	1.258.498,40	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.866.451,29**	**22.666.896,69**	**2.276.366,06**	**9.746.610,80**	**12.920.285,89**	**2.356.761,06**	**7.410.917,47**	**15.255.979,22**	**7.185.855,52**
DESPESAS CORRENTES	**15.509.515,00**	**16.182.140,74**	**1.885.179,07**	**8.811.426,03**	**7.370.714,71**	**2.142.980,60**	**6.872.362,23**	**9.309.778,51**	**6.651.751,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.675.000,00	6.562.403,35	1.000.101,21	3.536.794,98	3.025.608,37	1.025.212,01	3.468.006,60	3.094.396,75	3.465.173,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	38.623,91	11.376,09	4.529,57	21.061,61	28.938,39	21.061,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.784.515,00	9.569.737,39	885.077,86	5.236.007,14	4.333.730,25	1.113.239,02	3.383.294,02	6.186.443,37	3.165.516,67
DESPESAS DE CAPITAL	**5.356.936,29**	**6.484.755,95**	**391.186,99**	**935.184,77**	**5.549.571,18**	**213.780,46**	**538.555,24**	**5.946.200,71**	**534.103,96**
INVESTIMENTOS	4.856.936,29	5.984.755,95	391.186,99	577.253,10	5.407.502,85	154.175,70	302.587,27	5.682.168,68	298.135,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	357.931,67	142.068,33	59.604,76	235.967,97	264.032,03	235.967,97

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.866.451,29**	**22.666.896,69**	**2.276.366,06**	**9.746.610,80**	**12.920.285,89**	**2.356.761,06**	**7.410.917,47**	**15.255.979,22**	**7.185.855,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.866.451,29**	**22.666.896,69**	**2.276.366,06**	**9.746.610,80**	**12.920.285,89**	**2.356.761,06**	**7.410.917,47**	**15.255.979,22**	**7.185.855,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.866.451,29**	**22.666.896,69**	**2.276.366,06**	**9.746.610,80**	**12.920.285,89**	**2.356.761,06**	**7.410.917,47**	**15.255.979,22**	**7.185.855,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.402.352,04	—	—	6.738.045,37	—	6.963.107,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.866.451,29	22.666.896,69	2.276.366,06	14.148.962,84	—	2.356.761,06	14.148.962,84	—	14.148.962,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SERRA ALTA, 22/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.393.298,55	30.737.594,49	2.935.157,44	14.103.844,99	100,00	16.633.749,50	3.437.905,62	10.586.686,04	100,00	20.150.908,45
Legislativa	995.760,00	995.760,00	107.037,15	532.149,19	3,77	463.610,81	121.986,53	507.110,41	4,79	488.649,59
Ação Legislativa	995.760,00	995.760,00	107.037,15	532.149,19	3,77	463.610,81	121.986,53	507.110,41	4,79	488.649,59
Administração	3.625.000,00	3.361.649,10	401.642,57	1.996.362,53	14,15	1.365.286,57	470.748,68	1.541.556,87	14,56	1.820.092,23
Planejamento e Orçamento	1.450.000,00	1.456.649,10	141.112,51	810.576,96	5,75	646.072,14	194.738,60	604.891,58	5,71	851.757,52
Administração Geral	2.175.000,00	1.905.000,00	260.530,06	1.185.785,57	8,41	719.214,43	276.010,08	936.665,29	8,85	968.334,71
Segurança Pública	343.200,00	453.995,70	14.056,20	90.488,77	0,64	363.506,93	14.954,04	57.548,93	0,54	396.446,77
Policiamento	313.200,00	423.995,70	14.056,20	90.488,77	0,64	333.506,93	14.954,04	57.548,93	0,54	366.446,77
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	2.056.056,33	2.235.173,38	128.883,45	450.273,81	3,19	1.784.899,57	130.449,82	412.648,31	3,90	1.822.525,07
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	20.928,57	78.963,13	0,56	121.036,87	21.553,29	72.749,16	0,69	127.250,84
Assistência Comunitária	1.436.056,33	1.615.173,38	107.954,88	371.110,68	2,63	1.244.062,70	108.852,37	339.707,13	3,21	1.275.466,25
Habitação Urbana	340.000,00	340.000,00	0,00	200,00	0,00	339.800,00	44,16	192,02	0,00	339.807,98
Saúde	5.531.087,26	7.074.937,80	551.754,23	3.825.085,00	27,12	3.249.852,80	959.158,03	2.668.658,16	25,21	4.406.279,64
Atenção Básica	5.431.087,26	6.974.937,80	547.254,69	3.797.246,00	26,92	3.177.691,80	954.658,49	2.640.819,16	24,94	4.334.118,64
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	4.499,54	27.839,00	0,20	72.161,00	4.499,54	27.839,00	0,26	72.161,00
Educação	7.173.206,22	7.801.805,71	975.571,96	3.017.816,66	21,40	4.783.989,05	968.679,83	2.499.867,85	23,61	5.301.937,86
Alimentação e Nutrição	237.500,00	309.526,88	52.677,28	131.330,91	0,93	178.195,97	55.755,69	97.195,98	0,92	212.330,90
Ensino Fundamental	4.433.857,92	5.070.950,18	546.639,34	1.879.772,54	13,33	3.191.177,64	585.432,87	1.524.489,39	14,40	3.546.460,79
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	3.000,00	0,02	47.000,00	660,00	1.320,00	0,01	48.680,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,28	20.000,00	7.330,00	14.230,00	0,13	45.770,00
Educação Infantil	2.326.848,30	2.246.328,65	376.255,34	930.229,37	6,60	1.316.099,28	306.944,83	833.334,12	7,87	1.412.994,53
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	33.483,84	0,24	31.516,16	12.556,44	29.298,36	0,28	35.701,64
Cultura	245.000,00	245.000,00	11.190,00	28.240,00	0,20	216.760,00	13.590,00	13.840,00	0,13	231.160,00
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	11.190,00	28.240,00	0,20	216.760,00	13.590,00	13.840,00	0,13	231.160,00
Urbanismo	3.103.988,74	3.915.377,16	188.243,58	1.233.599,13	8,75	2.681.778,03	247.251,36	815.244,02	7,70	3.100.133,14
Infra-Estrutura Urbana	745.808,63	1.135.565,13	15.927,09	119.974,70	0,85	1.015.590,43	0,00	74.577,65	0,70	1.060.987,48
Serviços Urbanos	2.358.180,11	2.779.812,03	172.316,49	1.113.624,43	7,90	1.666.187,60	247.251,36	740.666,37	7,00	2.039.145,66
Agricultura	1.550.000,00	1.535.000,00	163.237,42	1.119.146,85	7,94	415.853,15	212.993,66	887.909,80	8,39	647.090,20
Extensão Rural	1.550.000,00	1.535.000,00	163.237,42	1.119.146,85	7,94	415.853,15	212.993,66	887.909,80	8,39	647.090,20
Indústria	105.000,00	105.000,00	0,00	1.500,00	0,01	103.500,00	225,91	871,81	0,01	104.128,19
Promoção Industrial	105.000,00	105.000,00	0,00	1.500,00	0,01	103.500,00	225,91	871,81	0,01	104.128,19
Transporte	1.750.000,00	2.098.895,64	313.560,88	1.315.113,55	9,32	783.782,09	232.219,44	918.158,15	8,67	1.180.737,49
Transporte Rodoviário	1.750.000,00	2.098.895,64	313.560,88	1.315.113,55	9,32	783.782,09	232.219,44	918.158,15	8,67	1.180.737,49

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.393.298,55	30.737.594,49	2.935.157,44	14.103.844,99	100,00	16.633.749,50	3.437.905,62	10.586.686,04	100,00	20.150.908,45
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	79.980,00	97.513,92	0,69	217.486,08	1.513,99	6.242,15	0,06	308.757,85
Desporto de Rendimento	315.000,00	315.000,00	79.980,00	97.513,92	0,69	217.486,08	1.513,99	6.242,15	0,06	308.757,85
Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	0,00	396.555,58	2,81	203.444,42	64.134,33	257.029,58	2,43	342.970,42
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	396.555,58	2,81	203.444,42	64.134,33	257.029,58	2,43	342.970,42
TOTAL (III) = (I + II)	27.393.298,55	30.737.594,49	2.935.157,44	14.103.844,99	100,00	16.633.749,50	3.437.905,62	10.586.686,04	100,00	20.150.908,45

FONTE:

SERRA ALTA, 22/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.762.346,74**	**1.701.945,30**	**1.685.848,66**	**2.364.720,47**	**1.852.348,54**	**1.964.081,73**	**1.716.280,36**	**1.844.131,65**	**2.111.652,82**	**2.229.080,56**	**2.503.568,40**	**2.275.855,91**	**24.011.861,14**	**28.421.124,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.205,71	107.437,51	98.844,18	225.322,10	91.311,19	71.259,05	95.101,60	147.167,57	246.465,90	417.895,57	136.640,00	113.074,72	1.980.725,10	1.882.741,90
IPTU	104.346,61	22.546,72	9.765,45	9.739,26	1.758,81	727,11	2.417,07	15.866,36	82.844,45	232.286,05	20.140,48	13.877,60	516.315,97	426.762,15
ISS	34.293,76	22.300,10	31.927,30	36.695,06	22.676,80	15.478,39	28.940,08	20.233,79	33.572,54	27.816,76	38.378,46	23.666,61	335.979,65	401.500,00
ITBI	17.119,02	18.371,67	8.569,78	39.497,38	26.796,11	10.872,48	9.459,27	33.279,76	37.285,66	15.547,26	33.607,89	26.659,00	277.065,28	165.000,00
IRRF	22.601,93	23.392,25	29.544,45	41.897,85	19.706,39	20.571,54	22.193,61	22.618,10	23.290,39	23.703,01	21.315,68	20.276,41	291.111,61	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.844,39	20.826,77	19.037,20	97.492,55	20.373,08	23.609,53	32.091,57	55.169,56	69.472,86	118.542,49	23.197,49	28.595,10	560.252,59	629.479,75
Contribuições	18.177,84	14.417,33	691,70	16.155,50	15.628,72	16.823,01	198,94	18.989,58	19.928,65	26.169,35	16.017,92	17.491,00	180.689,54	250.000,00
Receita Patrimonial	843,21	977,01	930,81	1.794,10	819,68	763,66	2.134,25	3.455,33	6.235,18	9.271,24	12.204,77	17.951,70	57.380,94	180.670,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	749,43	913,11	874,04	1.759,54	769,31	675,63	2.045,38	3.357,39	6.119,39	9.136,18	12.043,39	17.834,43	56.277,22	168.670,50
Outras Receitas Patrimoniais	93,78	63,90	56,77	34,56	50,37	88,03	88,87	97,94	115,79	135,06	161,38	117,27	1.103,72	12.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	58,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,91	0,00	478,81	1.063,68	5.679,64
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.078,12	60.835,78	64.268,85	75.370,10	53.253,10	41.629,06	61.345,02	57.406,65	56.214,86	59.560,84	60.000,92	54.708,28	709.671,58	656.104,71
Transferências Correntes	1.444.702,52	1.518.277,67	1.521.113,12	2.034.344,17	1.682.033,54	1.833.474,12	1.556.584,19	1.617.112,52	1.781.561,43	1.703.484,10	2.277.289,50	2.072.125,90	21.042.102,78	25.432.573,32
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	921.209,51	809.780,51	9.243.212,12	13.660.000,00
Cota-Parte do ICMS	512.286,23	547.129,34	516.611,77	587.555,04	615.244,44	522.431,77	535.361,12	563.992,53	557.612,13	561.185,09	589.845,13	659.395,66	6.768.650,25	6.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.856,28	29.764,71	15.302,99	7.563,86	29.839,56	33.287,59	50.919,40	44.663,02	37.843,18	40.485,66	49.142,11	45.098,17	427.766,53	440.000,00
Cota-Parte do ITR	1.058,02	2.034,39	218,87	281,35	0,00	0,00	0,00	35,20	4,88	41,84	118,06	112,42	3.905,03	-874,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,35
Transferências da LC 61/1989	7.434,54	8.508,52	9.326,81	9.809,39	8.482,61	6.938,78	8.239,28	8.263,62	7.987,27	7.326,83	8.462,50	7.116,25	97.896,40	72.749,83
Transferências do FUNDEB	130.867,11	147.760,20	137.029,88	155.020,79	162.246,59	154.440,76	148.416,24	153.953,55	164.367,73	156.452,77	159.886,29	178.105,70	1.848.547,61	1.630.000,00
Outras Transferências Correntes	347.852,31	243.028,07	126.824,19	206.802,73	89.794,70	98.678,04	131.507,13	133.077,86	156.666,08	196.750,64	548.625,90	372.517,19	2.652.124,84	2.757.598,06
Outras Receitas Correntes	3.339,34	0,00	0,00	11.675,54	9.302,31	132,83	916,36	0,00	1.246,80	12.173,55	1.415,29	25,50	40.227,52	13.354,12
DEDUÇÕES (II)	**193.196,39**	**225.497,73**	**261.875,97**	**271.086,53**	**285.998,28**	**316.070,90**	**255.331,96**	**266.009,00**	**292.104,37**	**270.047,57**	**258.766,41**	**304.277,90**	**3.200.263,01**	**3.399.175,57**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.196,39	225.497,73	261.875,97	271.086,53	285.998,28	316.070,90	255.331,96	266.009,00	292.104,37	270.047,57	258.766,41	304.277,90	3.200.263,01	3.399.175,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.569.150,35**	**1.476.447,57**	**1.423.972,69**	**2.093.633,94**	**1.566.350,26**	**1.648.010,83**	**1.460.948,40**	**1.578.122,65**	**1.819.548,45**	**1.959.032,99**	**2.244.801,99**	**1.971.578,01**	**20.811.598,13**	**25.021.948,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	107,47	144,33	30,62	29,45	136,18	236,09	420,61	553,41	401.142,91	203.129,42	605.930,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.569.150,35**	**1.476.447,57**	**1.423.865,22**	**2.093.489,61**	**1.566.319,64**	**1.647.981,38**	**1.460.812,22**	**1.577.886,56**	**1.819.127,84**	**1.958.479,58**	**1.843.659,08**	**1.768.448,59**	**20.205.667,64**	**25.021.948,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.569.150,35**	**1.476.447,57**	**1.423.865,22**	**2.093.489,61**	**1.566.319,64**	**1.647.981,38**	**1.460.812,22**	**1.577.886,56**	**1.819.127,84**	**1.958.479,58**	**1.843.659,08**	**1.768.448,59**	**20.205.667,64**	**25.021.948,62**

Fonte:

SERRA ALTA, 22/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	123.814,67	48.218,06
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	123.814,67	48.218,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	123.814,67	48.218,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	250.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**373.814,67**	**48.218,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**373.814,67**	**48.218,06**	**48.218,06**	**48.218,06**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 22/09/2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.066.948,62	14.354.487,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.882.741,90	1.311.061,64
I.P.T.U.	426.762,15	369.860,04
I.S.S.	401.500,00	210.763,43
I.T.B.I.	165.000,00	193.507,43
I.R.R.F.	260.000,00	173.675,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.479,75	363.255,61
Contribuições	250.000,00	129.050,75
Receita Patrimonial	180.670,50	52.834,70
Aplicações Financeiras(II)	168.670,50	51.981,10
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	853,60
Transferências Correntes	23.078.397,75	12.391.204,14
Cota-Parte do FPM	11.864.073,95	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	5.480.000,00	3.684.054,98
Cota-Parte do IPVA	357.920,51	265.023,61
Cota-Parte do ITR	-874,92	312,40
Transferências da LC 87/1996	18.480,31	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.199,84	50.253,66
Transferências do FUNDEB	1.630.000,00	1.277.869,63
Outras Transferências Correntes	3.672.598,06	1.752.154,02
Demais Receitas Correntes	675.138,47	470.335,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	675.138,47	470.335,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.898.278,12	14.302.505,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.326.349,93	980.068,78
Operação de Crédito(VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	6.300,98
Alienação de Bens	326.349,93	419.367,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	326.349,93	419.367,80
Transferências de Capital	500.000,00	554.400,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	554.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	826.349,93	973.767,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.724.628,05**	**15.276.273,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.447.838,54	12.930.712,26	9.813.172,84	9.497.000,66	4.811,24	100.976,18	100.053,35
Pessoal e Encargos Sociais	9.826.377,59	5.135.823,38	4.964.606,62	4.961.773,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	38.623,91	21.061,61	21.061,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.571.460,95	7.756.264,97	4.827.504,61	4.514.165,75	4.811,24	100.976,18	100.053,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.571.460,95	7.756.264,97	4.827.504,61	4.514.165,75	4.811,24	100.976,18	100.053,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.397.838,54	12.892.088,35	9.792.111,23	9.475.939,05	4.811,24	100.976,18	100.053,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.289.755,95	1.173.132,73	773.513,20	769.061,92	25.474,22	605.409,02	595.409,02
Investimentos	6.789.755,95	815.201,06	537.545,23	533.093,95	25.474,22	605.409,02	595.409,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	357.931,67	235.967,97	235.967,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.789.755,95	815.201,06	537.545,23	533.093,95	25.474,22	605.409,02	595.409,02

Continua 2/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.187.594,49**	**13.707.289,41**	**10.329.656,46**	**10.009.033,00**	**30.285,46**	**706.385,20**	**695.462,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.541.492,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.418.251,11

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.981,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.061,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.572.412,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.536.921,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	679.913,09	443.945,12
DEDUÇÕES (XXIX)	2.813.511,73	6.864.528,42
Disponibilidade de Caixa	2.783.768,55	6.827.266,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.817.264,04	7.162.022,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	33.495,49	334.756,32
Demais Haveres Financeiros	29.743,18	37.262,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.133.598,64	-6.420.583,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.286.984,66**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-301.260,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.588.245,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.557.326,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.922.348,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.922.348,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,04	33.495,45	30.285,46	-	3.210,03	131.661,43	739.954,77	706.385,20	695.462,37	-	176.153,83	179.363,86
EXECUTIVO	0,04	33.495,45	30.285,46	0,00	3.210,03	131.661,43	673.226,77	639.657,20	628.734,37	0,00	176.153,83	179.363,86
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,04	33.495,45	30.285,46	0,00	3.210,03	131.661,43	569.114,02	565.025,29	554.355,03	0,00	146.420,42	149.630,45
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,36	182,36	182,36	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	9.801,12	9.801,12	0,00	0,00	430,20	26.424,35	24.939,47	24.269,21	0,00	2.585,34	2.585,34
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	3.945,00	3.945,00	0,00	0,00	0,00	37.237,50	34.876,50	34.876,50	0,00	2.361,00	2.361,00
Secretaria de Assistencia Social	0,00	481,45	0,00	0,00	481,45	0,00	300.549,33	300.306,48	290.306,48	0,00	10.242,85	10.724,30
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,04	0,61	0,00	0,00	0,65	7.672,36	39.786,86	39.786,86	39.786,86	0,00	7.672,36	7.673,01
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	0,00	19.267,27	16.539,34	0,00	2.727,93	123.558,87	159.933,62	159.933,62	159.933,62	0,00	123.558,87	126.286,80
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.112,75	74.631,91	74.379,34	0,00	29.733,41	29.733,41
Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.112,75	74.631,91	74.379,34	0,00	29.733,41	29.733,41
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.728,00	66.728,00	66.728,00	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.728,00	66.728,00	66.728,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,04**	**33.495,45**	**30.285,46**	**0,00**	**3.210,03**	**131.661,43**	**739.954,77**	**706.385,20**	**695.462,37**	**0,00**	**176.153,83**	**179.363,86**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.253.262,15**	**947.806,31**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	426.762,15	369.860,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	193.507,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.500,00	210.763,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	173.675,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.174.975,26**	**11.609.786,88**
2.1- Cota-Parte FPM	13.790.000,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.750.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.040.000,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	6.850.000,00	4.605.067,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	72.749,83	62.817,14
2.4- Cota-Parte ITR	-874,92	312,40
2.5- Cota-Parte IPVA	440.000,00	331.278,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.100,35	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.428.237,41**	**12.557.593,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.022.374,98**	**2.248.670,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.584.684,36**	**890.727,92**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.642.000,00**	**1.279.266,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.642.000,00	1.279.266,39
6.1.1- Principal	1.630.000,00	1.277.869,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	1.396,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-2.392.374,98**	**-970.800,75**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**27.601,68**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.601,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.306.868,07**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.419.403,35	1.014.441,19	1.014.441,19	1.014.441,19	-
10.1- Educação Infantil	690.000,00	537.329,27	537.329,27	537.329,27	-
10.1.1- Creche	420.000,00	419.765,97	419.765,97	419.765,97	-
10.1.2- Pré-escola	270.000,00	117.563,30	117.563,30	117.563,30	-
10.2- Ensino Fundamental	729.403,35	477.111,92	477.111,92	477.111,92	-
11- OUTRAS DESPESAS	235.000,00	209.951,72	209.951,72	209.951,72	-
11.1- Educação Infantil	70.000,00	69.586,20	69.586,20	69.586,20	-
11.1.1- Creche	70.000,00	69.586,20	69.586,20	69.586,20	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	165.000,00	140.365,52	140.365,52	140.365,52	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.654.403,35**	**1.224.392,91**	**1.224.392,91**	**1.224.392,91**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.007.236,17	1.007.236,17	1.007.236,17	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.217.187,89	1.217.187,89	1.217.187,89	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	895.486,47	1.007.236,17	1.007.236,17	78,74
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	127.926,64	62.078,50	62.078,50	4,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	27.601,68	17.403,35	0,00	-10.198,33	20.396,66
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	27.601,68	17.403,35	0,00	-10.198,33	20.396,66
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	211.757,57	195.102,22	191.033,96	-
24.1- Creche	800.000,00	211.757,57	195.102,22	191.033,96	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.738.777,98	1.120.670,81	817.889,53	785.846,24	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.538.777,98**	**1.332.428,38**	**1.012.991,75**	**976.880,20**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.230.179,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-970.800,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.200.980,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.139.398,30	3.200.980,39	25,49

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.582,16	1.909,15	1.909,15	0,00	7.673,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.582,16	1.909,15	1.909,15	0,00	7.673,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	267.058,57	170.674,88
35.1- Salário-Educação	178.646,17	118.996,85
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	49.093,81	29.016,40
35.4 - PNATE	37.071,70	22.310,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.246,89	351,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.000,00	61.698,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**362.058,57**	**232.372,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.328,65	105.849,71	29.259,81	28.202,11	-
41.1- Creche	151.480,35	95.640,89	20.640,99	20.091,09	-
41.2- Pré-escola	34.848,30	10.208,82	8.618,82	8.111,02	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.245.161,59	278.661,82	188.375,02	180.496,35	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	40.000,00	14.230,00	14.230,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	3.000,00	1.320,00	1.320,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.541.490,24**	**427.511,53**	**233.184,83**	**224.248,46**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**7.734.671,57**	**2.984.332,82**	**2.470.569,49**	**2.425.521,57**	**-**
47.1- Despesas Correntes	5.980.443,97	2.750.883,92	2.313.220,49	2.272.122,57	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.717.056,29	1.690.927,83	1.690.927,83	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.980.443,97	1.033.827,63	622.292,66	581.194,74	-
47.2- Despesas de Capital	1.754.227,60	233.448,90	157.349,00	153.399,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.754.227,60	233.448,90	157.349,00	153.399,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.279.266,39	118.996,85
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.237.193,76	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.072,63	118.996,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	390,79	2.134,14
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	42.463,42	121.130,99

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.287.621,81	1.173.132,73	6.114.489,08
Investimentos	6.787.621,81	815.201,06	5.972.420,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	500.000,00	357.931,67	142.068,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.287.621,81**	**1.173.132,73**	**6.114.489,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.787.621,81**	**1.173.132,73**	**5.614.489,08**

FONTE:

Siderópolis

PREFEITURA

6-31/2017

Publicação Nº 3306127

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6-31/2017 - Contrato Nº: 31/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde na localidade de Rio Jordão (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 269,76m², referente à proposta nº11270545000134 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Ministério da Saúde, com contrapartida do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 23 de Setembro de 2021

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 210/2021

Publicação Nº 3307100

DECRETO Nº. 210 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 227.304,43 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – GERÊNCIA DE OBRAS
2.003 – Gestão da Sec. Municipal de Obras
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.050 – Manutenção do Serviço de Coleta de Dest. Final de Resíduos Sólidos
3.3.90.00.00.00.00.3080 – Aplicações diretas ..... R$ 10.061,01

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0086 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0075 – Aplicações diretas ..... R$ 143,42
3.3.90.00.00.00.00.3075 – Aplicações diretas ..... R$ 2.100,00

2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - Credhe
3.3.90.00.00.00.00.0086 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

05.02 – GERÊNCIA DE CULTURA
2.038 – Manutenção da Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

08.04 – DIRETORIA DE TURISMO
2.056 – Iluminação e Decoração natalina
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, decorrerão:

I – do superávit financeiro de exercícios anteriores, fonte 3080-Recuros Próprios ordinários, o valor de R$10.061,01 e da fonte 3075-Recursos do PDDE o valor 2.100,00

II – do excesso de arrecadação das fontes 75-Recursos do PDDE o valor de R$143,42; 80-Recursos Ordinários o valor de R$65.000,00; e da Fonte 86-Recursos Próprios do Ensino o valor R$150.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 10 de setembro de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - MULTIPLICADORES MADUROS

Publicação Nº 3305488

RESOLUÇÃO 07/ 2021
Dispõe sobre a aprovação do Projeto " IDOSOS MULTIPLICADORES" voltado para pessoas idosas do Município de Sul Brasil- SC, para captação de recursos através do Fundo Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1002 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 004/2021, "Projeto IDOSOS MULTIPLICADORES", no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) voltado para as pessoas idosas do Município de Sul Brasil-SC, para captação de recurso através da lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a Associação de Iodos Sempre Feliz do município de Sul Brasil- SC, com CNPJ nº 80.626.344/0001-40, conforme Ata nº 60 de 14 de setembro de 2021.
Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 14 de setembro de 2021.

Daiane Kluge
Presidente do CM

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/255/2021

Publicação Nº 3305829

CONTRATO No RH/255/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CRISTIANE PANDINI MARTINS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CRISTIANE PANDINI MARTINS, residente na Rua Evaldo Martins, n.º 80, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.498.245 e do CPF no 728.110.569-04, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Ana Paula Claudino que protocolou atestado médico, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 24 de setembro de 2021 até o término da licença da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 24 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CRISTIANE PANDINI MARTINS

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.542/2021

Publicação Nº 3305410

DECRETO Nº 7.542, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 85.374,59 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
2.029 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município
145 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 85.374,59

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 85.374,59 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
2.029 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município
91 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 85.374,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN TOMAZ BERTO
Prefeito do Município de Taió Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.543/2021

Publicação Nº 3305411

DECRETO Nº 7.543, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.1.1.8.01.41.00.00.00.00.00.00 - imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, referente ao período de 01/01/2021 a 22/09/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.1.1.8.01.41.00.00.00.00.00.00 - imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
191 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.544/2021

Publicação Nº 3306483

DECRETO Nº 7.544, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 08 de dezembro de 2020 (LOA),

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação, para uso dos recursos do salário educação, conforme ata emitida no dia 06/09/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - Salário Educação - Agência nº 0809 - Conta nº 10.152-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 683.829,20	x-x-x-x-x-	R$ 683.829,20	R$ 213.265,51	R$ 470.563,69

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 63.633,83 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), permanecendo o saldo remanescente de R$ 406.929,86 (quatrocentos e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 - Departamento de Ensino Fundamental
1.084 - Construção Quadra de Esportes Coberta da Escola de Ensino Fundamental Adolpho Ewald
507 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.36.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 63.633,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MAURA ALVES DE MELO
Prefeito do Município de Taió Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.545/2021

Publicação Nº 3306485

DECRETO Nº 7.545, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.02.61.00.00.00.00.00.00 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, referente ao período de 31/01/2021 a 22/09/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 35.793,60 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.02.61.00.00.00.00.00.00 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
45 - Contribuição ao PASEP
59 - 3.3.3.20.00.00.00.00.00.00.00.00.01.39.0044 - Transferências à União R$ 2.500,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 - Departamento de Obras
2.034 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
95 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.39.0044 - Aplicações Diretas ..... R$ 33.293,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER TOMAZ BERTO
Secretário de Administração e Finanças Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

INEXIGIBILIDADE 83/2021 - CREDENCIAMENTO 02/20221

Publicação Nº 3306885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 83/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de Taió - SC, com sede administrativa na Avenida Luis Bertoli, 44, Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ nº sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, exclusivamente para as empresas locais, nos termos do Decreto Municipal, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, conforme relação de atividades listada no Anexo I.
O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.
Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços a partir do dia 04/10/2021 para participar do edital de credenciamento.
O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto até 31 de dezembro de 2021, contados de sua publicação, podendo a critério da Administração, ser prorrogado esse prazo.
Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados e entregues na Central de Protocolo da Prefeitura de Taió/SC, a partir do dia 04/10/2021, nos horários de funcionamento da prefeitura, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:30 h, todos os dias da semana.
A classificação e ordenamento das empresas para realização dos futuros serviços a serem executados pela administração, será utilizado a ordem cronológica de protocolo, no momento que a empresa entrega o envelope com a documentação, como mencionado nos itens acima.
Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.617/2021

Publicação Nº 3306845

PORTARIA No 15.617, de 23/09/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/320/2021, protocolado sob n.º 9467, em 22 de setembro de 2021.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal DIRCEU RENATO LEMKE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.618/2021

Publicação Nº 3306846

PORTARIA No 15.618, de 23/09/2021

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/320/2021, protocolado sob o nº 9467/2021.
RESOLVE:
estabelecer o horário de trabalho/expediente do servidor público municipal DIRCEU RENATO LEMKE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de segunda a sexta-feira, das 05:45h as 08:00h, 10:15h as 13:15h, e das 15:45h as 18:30h.

P.R.I.

Taió, 23 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO N. 82/2021

Publicação Nº 3306408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41D36908A3BC85C95DC733A8A0A217CB413AE815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 82/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, menor preço por ITEM, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2021 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 41D36908A-3BC85C95DC733A8A0A217CB413AE815

Taió, 23 de setembro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 053 HMFR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306565

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor contido nos autos do Processo nº 0500016-15.2012.8.24.0071;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 12 de agosto de 2021, o pagamento de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento inicial do cargo da Servidora CRISTIANE MARIA CERON, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA - NIVEL 03 - CLASSE E, conforme a sentença nº 0500016-15.2012.8.24.0071, transitado em julgado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 12/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 14 DE
SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3306568

PORTARIA Nº 525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o Servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do Servidor ENZO ROGÉRIO MAYER, ocupante do cargo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE D, a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 23/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 056/2021

Publicação Nº 3306589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 153/2021 Pregão Presencial n. 56/2021
Objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E RESPECTIVOS UTENSÍLIOS POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE(CONTAINER) DA PRAÇA DARCY CASAGRANDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 18/10/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 23 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51.2021

Publicação Nº 3306438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial 51/2021

Número Processo: 133/2021
Data do Processo: 17/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO PARA A INSTALAÇAO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 23/09/2021 às 14:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 47/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 133/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. HIDRAU-AR CLIMATIZACAO LTDA, representada neste ato por GILBERTO SEVALD;
2. IDINARTE JOAO ALVES 76072878920, representada neste ato por RODRIGO CORREA;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa IDINARTE JOAO ALVES 76072878920, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa HIDRAU-AR CLIMATIZACAO LTDA manifesta intensão de recurso por considerar que a empresa vencedora do certame não poderia participar pois o representante desta efetuou o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC no Município, sendo que a Engenheira Civil do Município de Tangará entrou em contato com o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Santa Catarina - CRT/SC e este afirmou que o plano pode ser equivalente a um projeto, e que no Processo Licitatório 062/2020 a Comissão de Licitações não havia habilitado a participação da empresa que efetuou o PMOC no certame. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/09/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Fornecedor: IDINARTE JOAO ALVES 76072878920

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva (split, jane Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva (split, janela e cassete)	HR		1.000,00	69,7500	69.750,00
2	Serviço de instalação e desinstalação de aparelho condiciona Serviço de instalação e desinstalação de aparelho condicionador de ar (split, janela e cassete)	HR		500,00	69,7500	34.875,00
3	Capacitor de 1,5µF Capacitor de 1,5µF	PS		50,00	0,6000	30,00
4	Capacitor de 2,0µF Capacitor de 2,0µF	PS		50,00	0,6000	30,00
5	Capacitor de 2,5µF Capacitor de 2,5µF	PS		50,00	0,6000	30,00
6	CAPACITOR DE 3,0µF CAPACITOR DE 3,0µF	PS		50,00	0,0600	3,00

7	CAPACITOR DE 3,5 µF CAPACITOR DE 3,5 µF	PS	50,00	0,6000	30,00
8	CAPACITOR DE 4,0µF CAPACITOR DE 4,0µF	PS	50,00	0,6000	30,00
9	CAPACITOR DE 4,5µF CAPACITOR DE 4,5 µF	PS	50,00	0,6000	30,00
10	CAPACITOR DE 5,0µF CAPACITOR DE 5,0µF	PS	50,00	0,6000	30,00
11	CAPACITOR DE 5,5 µF CAPACITOR DE 5,5 µF	PS	50,00	0,6000	30,00
12	CAPACITOR DE 6,0µF CAPACITOR DE 6,0µF	PS	50,00	0,6000	30,00
13	CAPACITOR DE 8,0µF CAPACITOR DE 8,0µF	PS	50,00	0,6000	30,00
14	CAPACITOR DE 10,0µF CAPACITOR DE 10,0µF	PS	50,00	0,6000	30,00
15	CAPACITOR DE 12,0µF CAPACITOR DE 12,0µF	PS	50,00	1,0000	50,00
16	CAPACITOR DE 14,0µF CAPACITOR DE 14,0µF	PS	50,00	1,0000	50,00
17	CAPACITOR DE 16,0µF CAPACITOR DE 16,0µF	PS	50,00	1,0000	50,00
18	CAPACITOR DE 18,0µF CAPACITOR DE 18,0µF	PS	50,00	1,0000	50,00
19	CAPACITOR DE 20,0µF CAPACITOR DE 20,0µF	PS	50,00	1,0000	50,00
20	CAPACITOR DE 25,0µF CAPACITOR DE 25,0µF	PS	50,00	1,0000	50,00
21	CAPACITOR DE 30,0µF CAPACITOR DE 30,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
22	CAPACITOR DE 35,0µF CAPACITOR DE 35,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
23	CAPACITOR DE 40,0µF CAPACITOR DE 40,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
24	CAPACITOR DE 45,0µF CAPACITOR DE 45,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
25	CAPACITOR DE 50,0µF CAPACITOR DE 50,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
26	CAPACITOR DE 55,0µF CAPACITOR DE 55,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
27	CAPACITOR DE 60,0µF CAPACITOR DE 60,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
28	CAPACITOR DE 65,0µF CAPACITOR DE 65,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50

29	CAPACITOR DE 70,0µF CAPACITOR DE 70,0µF	PS	50,00	3,9900	199,50
30	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 5K OHMS SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 5K OHMS	PS	40,00	3,9900	159,60
31	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 10K OHMS SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 10K OHMS	PS	40,00	0,1000	4,00
32	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 15K OHMS SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 15K OHMS	PS	40,00	0,1000	4,00
33	SENSOR DE DEGELO DA EVAPORADORA 5K OHMS SENSOR DE DEGELO DA EVAPORADORA 5K OHMS	PS	40,00	0,1000	4,00
34	SENSOR DE DEGELO DA EVAPORADORA 10K OHMS SENSOR DE DEGELO DA EVAPORADORA 10K OHMS	PS	40,00	0,1000	4,00
35	SENSOR DE DEGELO DA EVAPORADORA 15K OHMS SENSOR DE DEGELO DA EVAPORADORA 15K OHMS	PS	40,00	0,1000	4,00
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 COM ESPESSURA MIN 0,79MM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 COM ESPESSURA MIN 0,79MM	MT	960,00	9,9600	9.561,60
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 COM ESPESSURA MIN 0,79MM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 COM ESPESSURA MIN 0,79MM	MT	720,00	9,9600	7.171,20
38	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 COM ESPESSURA MIN 0,79MM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 COM ESPESSURA MIN 0,79MM	MT	480,00	9,9700	4.785,60
39	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 COM ESPESSURA MIN 0,79MM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 COM ESPESSURA MIN 0,79MM	MT	480,00	9,9700	4.785,60
40	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 COM ESPESSURA MIN 0,79MM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 COM ESPESSURA MIN 0,79MM	MT	480,00	9,9700	4.785,60
41	TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/4 X10MM TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/4 X10MM	MT	960,00	0,3000	288,00
42	TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/8 X10MM TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/8 X10MM	MT	720,00	0,3000	216,00
43	TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/2 X10MM TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/2 X10MM	MT	480,00	0,3000	144,00
44	TUBO POLIETILENO BLINDADO 5/8 X10MM TUBO POLIETILENO BLINDADO 5/8 X10MM	MT	480,00	0,3000	144,00
45	TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/4 X10MM TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/4 X10MM	MT	480,00	0,3000	144,00
46	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM²	MT	480,00	0,3000	144,00
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM²	MT	480,00	0,3000	144,00
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 4,0MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 4,0MM²	MT	480,00	1,0000	480,00

49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4 X 1,5 MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4 X 1,5 MM²	MT	480,00	1,0000	480,00
50	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4 X 2,5MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4 X 2,5MM²	MT	480,00	4,9800	2.390,40
51	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 5 X 1,5MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 5 X 1,5MM²	MT	480,00	4,9800	2.390,40
52	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 5 X 2,5MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 5 X 2,5MM²	MT	480,00	4,9800	2.390,40
53	TERMINAL ELÉTRICO FORQUILHA ISOLADO 1,5MM² TERMINAL ELÉTRICO FORQUILHA ISOLADO 1,5MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
54	TERMINAL ELÉTRICO FORQUILHA ISOLADO 2,5MM² TERMINAL ELÉTRICO FORQUILHA ISOLADO 2,5MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
55	TERMINAL ELÉTRICO FORQUILHA ISOLADO 4,0MM² TERMINAL ELÉTRICO FORQUILHA ISOLADO 4,0MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
56	TERMINAL ELÉTRICO PINO ISOLADO 1,5MM² TERMINAL ELÉTRICO PINO ISOLADO 1,5MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
57	TERMINAL ELÉTRICO PINO ISOLADO 2,5MM² TERMINAL ELÉTRICO PINO ISOLADO 2,5MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
58	TERMINAL ELÉTRICO PINO ISOLADO 4,0MM² TERMINAL ELÉTRICO PINO ISOLADO 4,0MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
59	TERMINAL ELÉTRICO OLHAL ISOLADO 1,5MM² TERMINAL ELÉTRICO OLHAL ISOLADO 1,5MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
60	TERMINAL ELÉTRICO OLHAL ISOLADO 2,5MM² TERMINAL ELÉTRICO OLHAL ISOLADO 2,5MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
61	TERMINAL ELÉTRICO OLHAL ISOLADO 4,0MM² TERMINAL ELÉTRICO OLHAL ISOLADO 4,0MM²	PS	1.200,00	0,1000	120,00
62	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL 1/2 X 2MM MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL 1/2 X 2MM	MT	1.200,00	1,0000	1.200,00
63	FITA PVC SEM ADESIVO ROLO COM 10 METROS FITA PVC SEM ADESIVO ROLO COM 10 METROS	UN	600,00	1,0000	600,00
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA CONDENSADORA DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS SUPORTE PLÁSTICO PARA CONDENSADORA DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	PS	60,00	29,8900	1.793,40
65	SUPORTE PLÁSTICO PARA CONDENSADORA DE 18.000 ATÉ 30.000 BTUS SUPORTE PLÁSTICO PARA CONDENSADORA DE 18.000 ATÉ 30.000 BTUS	PS	60,00	29,8900	1.793,40
66	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75MM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75MM	PS	960,00	0,1500	144,00
67	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 55MM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 55MM	PS	960,00	0,1500	144,00
68	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA 1/8 X 40MM PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA 1/8 X 40MM	PS	960,00	0,1500	144,00

69	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO OCO 10MM X 58MM BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO OCO 10MM X 58MM	PS	960,00	0,1500	144,00
70	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO OCO 8MM X 50 MM BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO OCO 8MM X 50 MM	PS	960,00	0,1500	144,00
71	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO OCO 6MM X 35 MM BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO OCO 6MM X 35 MM	PS	960,00	0,1500	144,00
72	ARRUELA LISA 1/4 ARRUELA LISA 1/4	PS	960,00	0,1000	96,00
73	ARRUELA LISA 3/16 ARRUELA LISA 3/16	PS	960,00	0,1000	96,00
74	ARRUELA LISA 1/8 ARRUELA LISA 1/8	PS	960,00	0,1000	96,00
75	ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA 1/2 ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA 1/2	PS	360,00	0,1000	36,00
76	ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA 2 ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA 2	PS	360,00	0,1000	36,00
77	GÁS R-22 GÁS R-22	KG	60,00	19,9300	1.195,80
78	GÁS R-410A GÁS R-410A	KG	60,00	29,9000	1.794,00
79	GÁS R-141B GÁS R-141B	KG	60,00	9,9700	598,20
80	NITROGÊNIO PARA TESTE DE ESTANQUEIDADE NITROGÊNIO PARA TESTE DE ESTANQUEIDADE	M³	60,00	19,9300	1.195,80
81	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	PS	30,00	9,9700	299,10
82	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	PS	30,00	4,9800	149,40
83	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	PS	30,00	4,9800	149,40
84	VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	PS	10,00	4,9800	49,80
85	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/4 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL VÁLVULA DE SERVIÇO 3/4 PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	PS	10,00	4,9800	49,80
86	PORCA FLANGE 1/4 PORCA FLANGE 1/4	PS	30,00	1,0000	30,00
87	PORCA FLANGE 3/8 PORCA FLANGE 3/8	PS	30,00	1,0000	30,00
88	PORCA FLANGE 1/2 PORCA FLANGE 1/2	PS	30,00	1,0000	30,00

89	PORCA FLANGE 5/8 PORCA FLANGE 5/8	PS	10,00	1,0000	10,00
90	PORCA FLANGE 3/4 PORCA FLANGE 3/4	PS	10,00	1,0000	10,00
91	VÁLVULA DE INSPEÇÃO 1/4 TIPO SCHRADER PARA AR CONDICIONADO VÁLVULA DE INSPEÇÃO 1/4 TIPO SCHRADER PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL	PS	40,00	1,0000	40,00

Valor total do lote: 161.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 23/09/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

elisangela da silva stiehl
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILBERTO SEVALD
(HIDRAU-AR CLIMATIZACAO LTDA)

RODRIGO CORREA
(IDINARTE JOAO ALVES 76072878920)

ATA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 013.2021

Publicação Nº 3305610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará - SC
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-1522

TOMADA DE PREÇO

13/2021

Nº Processo: 138/2021
Data Processo: 23/08/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 23/09/2021 as 09:55, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA E REVITALIZAÇÃO NA QUADRA FNDE SITUADA NA RUA DEONILDO RAMPON E TROCA DE PISO NA CRECHE ÂNGELA EXTENSÃO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA MODULAR EIRELI	38.730.403/0001-69
ML DEDETIZACAO LTDA	09.308.661/0001-53
TETRIS CONSTRUCOES LTDA	40.705.610/0001-05

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Esta Comissão constatou que a empresa ML DEDETIZACAO LTDA apresentou a certidão exigida no item 4.2.3.1 do edital de convocação inválida e apresentou a declaração exigida no item 4.2.3.4 sem assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinado perante o servidor público designado ou assinado eletronicamente, sendo inabilitada. As demais empresas participantes estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para a segunda fase do prélio. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 15/10/2021, às 09h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/09/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CRISTIANE PICCININ
PRESIDENTE

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

LARISSA VENDRUSCOLO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDREI ANGELO UBIALLI
(ML DEDETIZACAO LTDA)

HOMOLOGAÇÃO DL 63.2021

Publicação Nº 3306825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 63/2021

Processo Adm.: **160/2021**
Data do Processo: **20/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 160/2021
b) Nr. Licitação: 63/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA O QUAL FICOU DANIFICADO APÓS ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL.*

Participante: ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA PRÉ-FORMADA P/ CABO ALUMÍNIO - ALÇA PRÉ-FORMADA P/ CABO ALUMÍNIO	4,000	UN	5,00	20,00
2	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 3/16 - ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 3/16	4,000	UN	30,40	121,60
3	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 5/8 - ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	4,000	PS	4,00	16,00
4	CABO ALUMÍNIO SU'LEX 2X10MM - CABO ALUMÍNIO SU'LEX 2X10MM	18,000	MT	5,40	97,20
5	CABO AUTOFLEXÍVEL 10,0MM AZUL - CABO AUTOFLEXÍVEL 10,0MM AZUL	4,530	UN	14,40	65,23
6	CABO AUTO FLEXÍVEL 10,0MM PRETO - CABO AUTO FLEXÍVEL 10,0MM PRETO	5,900	MT	14,40	84,96
7	CAIXA DE ATERRAMENTO / INSPEÇÃO CONCRETO - CAIXA DE ATERRAMENTO / INSPEÇÃO CONCRETO	1,000	UN	90,00	90,00
8	CONECTOR PERFURANTE 10/16MM - CONECTOR PERFURANTE 10/16MM	6,000	PS	13,00	78,00
9	CONECTOR CUNHA P/ HASTE 5/8 - CONECTOR CUNHA P/ HASTE 5/8	1,000	PS	14,00	14,00
10	CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° 1.1/2 - CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° 1.1/2	1,000	UN	6,80	6,80
11	CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° 1" - CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° 1"	1,000	UN	1,60	1,60
12	FIO SÓLIDO 6,0MM AZUL - FIO SÓLIDO 6,0MM AZUL	0,850	UN	4,40	3,74
13	HASTE TERRA 5/8 - 2,4MT - HASTE TERRA 5/8 - 2,4MT	1,000	UN	110,00	110,00
14	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM	1,000	PS	10,20	10,20
15	PARAFUSO GALV 5/8 X 10 - PARAFUSO GALV 5/8 X 10	2,000	PS	32,00	64,00
16	PARAFUSO GALV 5/8 X 6 - PARAFUSO GALV 5/8 X 6	1,000	PS	8,64	8,64
17	POSTE 7/150 DAN MONOFÁSICO - POSTE 7/150 DAN MONOFÁSICO	1,000	UN	1.900,00	1.900,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	POSTE FIBRA AUXILIAR 7MT - POSTE FIBRA AUXILIAR 7MT	1,000	UN	1.050,00	1.050,00
19	ROLDANA PORCELANA 72X72 - ROLDANA PORCELANA 72X72	4,000	UN	7,00	28,00
20	SILICONE INCOLOR - SILICONE INCOLOR	1,000	UN	24,00	24,00
				Total do Participante:	3.793,97
				Total Geral:	3.793,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.0018.2029.3.3.90.00.00	R$ 3.793,97

Tangará, 23/09/2021

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

Publicação Nº 3306227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10E491ACFF0096ED7058B4EAD8989E5031F4A261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, afim de Registrar Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO) para manutenção dos Setores de Estradas e Rodagens, Agricultura, Obras e Infraestrutura, pelo prazo de doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 14/10/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 24 de setembro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 324/2021

Publicação Nº 3305520

PORTARIA Nº. 324/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 313,56 cada, totalizando o valor de R$ 783,90 (setecentos e oitenta três reais e noventa centavos), para sua viagem a São José/SC, no periodo de 26 de Setembro de 2021 a 28 de Setembro de 2021, Com objetivo de levar pacientes para consultas especializada na área de oftalmologia no Hospital São José de São José.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de setembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

Publicação Nº 3307547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2021

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2021, Processo licitatório nº 57/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	JOSÉ SÉRGIO FAGUNDES	519.705.709-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9, PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.	Litros	NITROTEC	4000	4,50	18000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,24 de Setembro de 2021

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 09.492.811/0001-21

CLEISE HONAISER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021

Publicação Nº 3307535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8F95F860070A02C30749CDE04951F01DEA94B79

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2021

Processo Adm.: **57/2021**
Data do Processo: **06/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2021
b) Nr. Licitação: 57/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/09/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.*

Participante: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMEN - NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9, PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.	4.000,0	LT	4,50	18.000,00

Total do Participante: 18.000,00

Total Geral: 18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO LEITEIRO	09.001.20.606.1010.2054.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Tigrinhos, 24/09/2021

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/2021

Publicação Nº 3305402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D1B761911153DC52E0E78BCAA156012958F82BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde que atendem Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global Por Item;
Data de Abertura: 07 de outubro de 2021, as 08h00; Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

Publicação Nº 3305408

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, para abrir a proposta do Processo Licitatório nº 145/PMT/2021 Tomada de Preço nº 014/PMT/2021, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçada manual e mecanizada, raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de cemitério, pintura de poste, poda de arvores com limpeza de galhos, limpeza de praia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma descrita no projeto básico/termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME o qual apresentou o valor global de R$ 3.154.100,00 (Três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), restando assim vencedora. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

Publicação Nº 3305407

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/PMT/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, para abrir e julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 145/PMT/2021 Tomada de Preço nº 014/PMT/2021, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçada manual e mecanizada, raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de cemitério,

pintura de poste, poda de arvores com limpeza de galhos, limpeza de praia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma descrita no projeto básico/termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta, a empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, representado neste ato pelo Sr. Vicente Jose André do Nascimento. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação a empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA foi considerada habilitada. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão, às 08h30m, designando para abertura do envelope da proposta para 08h45m deste mesmo dia. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 118/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2020

Publicação Nº 3305881

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 118/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEMPLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA ITINGA, TRECHO II, DA ESTACA 50 AO PF, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART (CREA) NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 08/09/2021 A 07/11/2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/SAMAE/21 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/21 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/21

Publicação Nº 3305466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21E73685CB2113B04E742BE24DFADD23C6C7AAE9
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/SAMAE/21 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/21 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE QUÍMICO PARA USO NO LABORATÓRIO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 49.518,20 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO – DOM:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMT/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/PMT/2021

Publicação Nº 3305434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E6E160EC38873C8D29F72CD68D491164553EEB6
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMT/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

CONTRATADA: LUMINOSOS NEON CRISTAL LTDA.

VALOR: R$. 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).

Amparo Legal: Art. 23. Inciso I e II "a" Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 280/2021/PGM.

TIJUCAS/SC, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 099/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/PMT/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/PMT/2021

Publicação Nº 3305448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86DB07AE5B000F15DA0862366D305CD99E9A6DD7

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 099/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/PMT/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9781/13 E NBR 7680 (LAJOTAS E MEIO-FIO) PARA ATENDER DAS DEMANDAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

CONTRATADA: TESTECON ENGENHARIA LTDA

VALOR: R$. 4.404,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

TIJUCAS/SC, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/PMT/2021

Publicação Nº 3305624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36F94B31BF8E9D40715B4E17D127E8753AC5A1A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/PMT/2021

NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração dos Serviços de Aerotopografia, para Secretaria Municipal de Finanças, Do Município De Tijucas/Sc.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 13 de Outubro de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2021

Publicação Nº 3305313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 334FF707F910166111139C0AE0A90B26C5353875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Decoração das Estruturas e Enfeites para o Projeto de Natal, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 06 de outubro de 2021, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146.2019 PMT

Publicação Nº 3306544

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TIM S.A, CNPJ nº. 02.421.421/0001-11, a comparecer para assinatura dos respectivos termos aditivos ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de setembro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 6122, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307122

DECRETO N° 6122, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 8.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
208	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
		TOTAL	8.000,00

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
206	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
		TOTAL	8.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306667

LEI COMPLEMENTAR Nº 550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Sistema Municipal de Cultura de Timbó, o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema Municipal de Cultura (SMC), nos termos dos artigos 23, inciso V; 30, incisos I e II; 215; 216 e 216-A, da Constituição Federal, de acordo com a Lei 17.449/2018, do Governo de Santa Catarina, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e artigos 4º, inciso VIII; 10, incisos I II e VIII; 114; 120; 122 e 124 da Lei Orgânica do Município de Timbó, fica organizado na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) integra o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Sistema Nacional de Cultura (SNC), e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), que reger-se-á pelo disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

Seção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura (SMC) se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura (SMC) fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei Complementar, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federados da República (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) com suas respectivas políticas e instituições culturais, e a sociedade civil.

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura (SMC) tem as seguintes finalidades:

I – integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras;

II – contribuir para a implementação de políticas públicas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e Poder Público Municipal;

III – articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura;

IV – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;

V – promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, bem como o aprimoramento artístico-cultural;

VI – consolidar um Sistema Público Municipal de gestão cultural, com ampla participação e clareza nas ações públicas, através da implantação de novos instrumentos institucionais;

VII – assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural;

VIII – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

IX – promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre eles.

Art. 6º São objetivos do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I – estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;

II – incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado na área de gestão e promoção da cultura;

III – reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes e base de dados, a ser articulada, coordenada e difundida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

IV – promover a transparência dos investimentos na área cultural;

V – incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural;

VI – promover a integração das culturas locais às políticas de cultura do Brasil e no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino-americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração;

VII – promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas, fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

VIII – estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

IX – levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

X – garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Seção II
Da Estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SMC)

Art. 7º Constituem o Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I – Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

II – Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

III – Conferência de Cultura Timbó;

IV – Plano Municipal de Cultura (PMC);

V – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC);

VI – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

Seção III
Do Órgão Central do Sistema Municipal de Cultura (SMC)

Art. 8º Compete à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, como órgão central do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

II – estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas na plenária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

III – emitir Recomendações, Resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura (SMC), observadas as diretrizes sugeridas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

IV – desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Cultura (SMC), indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município e conveniados;

V – sistematizar e promover, com o apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da Administração Municipal, a compatibilização e integração de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município;

VI – subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

VII – auxiliar a Administração Municipal e subsidiar os órgãos do Poder Público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais, no âmbito dos respectivos Planos Plurianuais;

VIII – convocar e coordenar a Conferência de Cultura de Timbó;

IX – administrar o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Seção IV
Do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Art. 9° Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura de Timbó, instância permanente, paritária, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município de Timbó.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), encampar e exercer as funções alusivas ao Conselho Municipal de Cultura, a que se refere o Art. 122 da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) terá composição paritária entre órgãos/entidades/segmentos não governamentais representantes da sociedade civil e governamentais representantes do poder público municipal, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um período de 2 (dois) anos de mandato, permitida uma recondução.

§1° Os órgãos/entidades/segmentos governamentais e não governamentais que irão compor o conselho serão definidos ou alterados nas Conferências de Cultura e designados por decreto do poder executivo, que observará na composição originária, a garantia de ampla participação da sociedade civil voltada ao meio cultural.

§2° A composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) poderá ser revista por indicação de no mínimo 2/3 de seus membros, e mediante aprovação em conferência de cultura ou fóruns culturais convocados especificamente para tal fim.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do Município, cuja nomeação se dará por indicação, quando se tratar de representantes de órgãos governamentais, e por eleição para os representantes da sociedade civil.

§ 4º No caso de vacância de membro titular será nomeado o membro suplente que completará o tempo restante do mandato.

§ 5º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, tendo direito a voz e voto.

§ 6º A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 7º Cada conselheiro eleito ou indicado poderá representar um único segmento da sociedade civil.

§ 8° Qualquer pessoa natural residente e domiciliada no Município de Timbó pode se candidatar e ser eleita para representar um único setor da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), independente de vinculação a qualquer instituição cultural.

§ 9º Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos na Conferência de Cultura ou em Fóruns culturais convocados para este fim, que deverão coincidir com o ano de término do mandato dos conselheiros ativos.

§ 10 Fica expressamente proibida a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) por servidor público ligado à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

§ 11 A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) poderá ser exercida por servidor efetivo da administração direta, desde que este não possua função gratificada ou ocupe cargo em comissão.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC):

I – estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

II – apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC);

III – apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

IV – delegar às diferentes instâncias competentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;

V – elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência de Cultura de Timbó;

VI – fiscalizar a execução do Plano Municipal da Cultura;

VII – responder, conjuntamente com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, através de uma Comissão Técnica, sobre a política de preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

VIII – promover bienalmente, em parceria com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, a Conferência de Cultura;

IX – elaborar o Regimento Interno da Conferência de Cultura de Timbó, em parceria com a Comissão Organizadora, devidamente empossada

em portaria;

X – estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XII – colaborar com o Conselho Estadual e Nacional de Política Cultural como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;

XIII – opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções e auxílios, ou orientá-los como forma de colaboração;

XIV – cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Paisagístico, Arqueológico, Natural e Imaterial do Município;

XV – sugerir ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;

XVI – sugerir campanhas que visem o desenvolvimento das ações culturais do Município;

XVII – opinar sobre o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;

XVIII – emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;

XIX – opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando a realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ações culturais diversas ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XX – participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância para a área cultural;

XXI – emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC);

XXII – elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, por convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação deste ou a pedido da maioria de seus membros, mediante justificativa por escrito.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 14. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó prestará o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 15. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II – Plenária;

III – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – Fóruns Setoriais;

V – Conferência de Cultura de Timbó.

Art. 16. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), é composta pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) será exercida por servidor público municipal especialmente designado para este fim pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

Art. 17. À Plenária, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares, compete avaliar e deliberar as questões que lhe forem submetidas na execução de suas competências.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), além do desempenho de todas as funções diretivas, o voto de desempate nas deliberações do órgão, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 19. Às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho formadas mediante necessidade por membros titulares ou suplentes do Conselho

Municipal de Política Cultural (CMPC), competem fornecer subsídios para tomada de decisões da Plenária sobre temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural.

Parágrafo único. O corpo técnico de órgãos do Poder Público Municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matérias ligadas à respectiva repartição.

Art. 20. Aos Fóruns Setoriais, formados pelos participantes das pré-conferências setoriais da Conferência de Cultura, compete fornecer subsídios para tomada de decisões da Plenária, em especial quanto à definição de políticas, diretrizes e estratégias das respectivas áreas culturais.

Seção V
Da Conferência de Cultura de Timbó

Art. 21. A Conferência de Cultura de Timbó será realizada bienalmente e organizada, conjuntamente, pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 22. A Conferência de Cultura é o fórum participativo que reúne artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, professores, estudantes, gestores públicos, representantes de movimentos sociais e demais pessoas interessadas em contribuir com a formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 23. À Conferência de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos da cidade, compete:

I – avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;

II – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III – mapear a produção cultural de Timbó, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV – criar diretrizes pertinentes à demanda local para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

V – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

VI – contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;

VII – mobilizar a sociedade, o Poder Público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;

VIII – promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Timbó;

IX – consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

X – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;

XI – reiterar a importância da Agenda 2030, ou outra que a substituir, como documento balizador de todas as políticas de desenvolvimento sustentável;

XII – eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

XIII – definir propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Cultura e à Conferência Nacional de Cultura, quando for o caso;

XIV – validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

Seção VI
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 24. O Plano Municipal de Cultura, mecanismo similar ao previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

§ 1º Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura será construído pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, com base nas diretrizes e ações deliberadas pela Conferência Municipal de Cultura, devendo ser objeto de lei própria.

§ 2º Constituem estrutura mínima do Plano Municipal de Cultura:

I – diagnóstico atualizado do setor cultural no Município;

II – diretrizes e ações deliberadas nas Conferências Municipais de Cultura;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – ações e estratégias para a implementação dos objetivos;

V – metas, resultados e impactos esperados.

Art. 25. As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Seção VII
Do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC)

Art. 26. Fica instituído, no âmbito do município de Timbó, o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), Fundo Especial vinculado à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, que passa a integrar o Sistema Municipal de Cultura de Timbó nos termos desta Lei.

Art. 27. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) tem como objetivo estimular a produção e execução de projetos considerados relevantes para o desenvolvimento cultural da cidade, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 28. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) destina-se ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas naturais e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.

Art. 29. Constituem recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC):

I – dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Timbó e seus créditos adicionais;

II – subvenções, auxílios e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

III – dotações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas naturais e jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV – transferências decorrentes de convênios e acordos;

V – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VI – multas aplicadas pelo poder público contra terceiros, em decorrência de danos ao patrimônio cultural;

VII – repasses do Estado e da União;

VIII – outras receitas, independe da natureza.

Art. 30. Até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro, o Prefeito Municipal fixará, através de decreto, o montante destinado ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Art. 31. Os recursos municipais destinados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) serão distribuídos de forma a atender os seguintes critérios:

I – até 15% (quinze por cento) para cobrir os custos administrativos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e seus editais, junto à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, compreendendo qualquer despesa necessária para a abertura de editais de incentivo à cultura, bem como custos com capacitações oferecidas à sociedade civil conforme diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

II – no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) para financiamento a fundo perdido de projetos, inscritos e aprovados em Editais de Incentivo à Cultura, específicos para este fim.

Art. 32. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) financiará 100% (cem por cento) dos valores aprovados nos Editais de Incentivo à Cultura.

Art. 33. Os projetos culturais que pretendam obter incentivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) deverão ser apresentados à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, respeitando e atendendo as exigências dos editais que serão divulgados pela instituição.

Art. 34. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó publicará, no mínimo, um edital por ano para a inscrição de projetos culturais beneficiados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Art. 35. Poderão ser beneficiados por esta Lei, em editais coletivos ou específicos, projetos nas áreas de:

I – Artes Visuais, Design e Moda;

II – Audiovisual e Comunicação em Cultura;

III – Artes Cênicas;

IV – Música;

V – Livro, Leitura e Literatura;

VI – Patrimônio Material e Memória;

VII – Patrimônio Imaterial e Identidade;

VIII – Formação em Cultura;

IX – outras linguagens aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 36. Fica o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) responsável pela validação dos editais municipais de incentivo à cultura, podendo aprová-los em plenária ou em audiências públicas.

Art. 37. Fica criada a Comissão Central de Execução (CCE), constituída por servidores lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e com a participação de pelo menos dois integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nomeados através de Portaria Interna pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, a qual será responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para a execução dos editais e organização de toda documentação relacionada ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e aos editais de incentivo à cultura.

Art. 38. A escolha dos projetos financiados por esta Lei se dará por uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), formada por pessoas residentes fora do Município de Timbó e com reconhecida atuação nas áreas pertinentes aos respectivos editais.

Parágrafo único. A comissão de seleção, referida no caput deste artigo, será nomeada por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, em consonância com as diretrizes emitidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 39. Os projetos aprovados e seus respectivos valores deverão constar em Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 40. É vedada a aprovação de projetos que não sejam estritamente de caráter cultural.

Art. 41. Os benefícios a que se refere esta Lei não serão concedidos a proponentes inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Timbó.

Art. 42. As obras e ações culturais resultantes de projeto cultural beneficiado por esta Lei serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Timbó, conforme previsão dos editais de incentivo à cultura.

Art. 43. Na execução de projeto cultural financiado nos termos desta Lei, deverá constar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município de Timbó, da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, do Sistema Municipal de Cultura de Timbó e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Art. 44. O relatório de atividades ou prestação de contas do projeto financiado por esta Lei deverá respeitar o respectivo Edital de Incentivo à Cultura em que foi contemplado.

Art. 45. Não poderão concorrer com projetos ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC):

I – pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria membros com cargos comissionados e/ou servidores públicos lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

II – pessoas naturais ocupantes de cargo em comissão lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

III – servidores públicos municipais lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

IV – parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidores públicos lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

V – integrantes da Comissão Central de Execução e seus parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau.

Art. 46. A utilização indevida dos benefícios concedidos por esta Lei, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis à multa no valor de até 2 (duas) vezes o que for contemplado no Edital correspondente, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), por um período

de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 47. O tempo de residência das pessoas no Município de Timbó para participação nos editais de cultura, serão definidas em instrumento próprio.

Seção VIII
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, sendo constituído de bancos de dados, organizando e disponibilizando informações cadastrais sobre os diversos fazeres e bens culturais, bem como seus espaços e atores, e estará aberto e acessível a qualquer interessado integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de informações e Indicadores Culturais.

Art. 49. São objetivos do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC):

I – reunir dados qualitativos, quantitativos e territoriais sobre a realidade cultural do Município, por meio de mapeamento dos artistas, artesãos, produtores, técnicos, trabalhadores, pesquisadores, grupos, entidades, espaços culturais e bens tombados ou protegidos por legislação específica;

II – viabilizar a pesquisa referente às informações culturais para favorecer a contratação de trabalhadores da cultura e de entidades culturais;

III – subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do Município, por meio da disponibilização de dados e indicadores culturais;

IV – difundir a produção e o patrimônio cultural do Município, facilitando o acesso ao seu potencial, e dinamizando a cadeia produtiva;

V – identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do Município;

VI – intensificar o acesso às fontes de financiamento das atividades culturais, bem como às diversas ações culturais organizadas pelo Poder Público e pela sociedade, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

VII – propor formas de provimento de recursos destinados aos participantes do Sistema;

VIII – estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do Sistema;

IX – estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas das instituições culturais junto às comunidades;

X – acompanhar regularmente os programas e projetos desenvolvidos pelos integrantes do Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os resultados;

XI – promover e facilitar contatos dos integrantes do Sistema Setorial com entidades municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos dos mesmos.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, em exercício na data de publicação desta Lei Complementar, permanecerão na função até a indicação e eleição dos novos Conselheiros;

Art. 52. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 53. Fica revogada a Lei nº 2272, de 28 de setembro de 2005.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2021 FMS

Publicação Nº 3245407

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar destinado às Unidades de Saúde, Salas de Vacina, CAPS, Policlínica de referência e SAMU.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR, OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA, BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI e CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA - FILIAL.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.748.528,45 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 24/06/2022

Timbó, 25/06/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.2021 FMS

Publicação Nº 3245414

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: L A DALLA PORTA JUNIOR, OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA, JEFFERSON DUWE - ME, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, ODONTOSUL LTDA e DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 293.675,92 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 24/06/2022

Timbó, 25/06/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 551, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 171, de 24 de março de 2000 e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 171, de 24 de março de 2000, que passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§3º Para execução das finalidades da Fundação, garantindo a adequada vinculação das receitas aos objetivos propostos, ficam criados na estrutura orçamentária da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e o Fundo Municipal de Turismo, que se organizarão, cada qual, nos moldes disciplinados em suas respectivas leis de criação."

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar nº 171, de 24 de março de 2000, que passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV, bem como do § 2º, renumerando-se o "§ único" como "§1º", com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

...

III – Conselho Municipal de Turismo;

IV – Conselho Municipal de Política Cultural (CPMC).

§ 1º O Conselho Curador poderá autorizar a criação de órgãos, comissões ou subcomissões, de caráter temporário, e para finalidades específicas.

§ 2º O Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) respectivamente relacionados nos incisos III e IV, se organizarão, cada qual, nos moldes disciplinados em suas leis de criação."

Art. 3º Fica incluído o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ao Anexo II da Lei Complementar nº 171, de 24 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

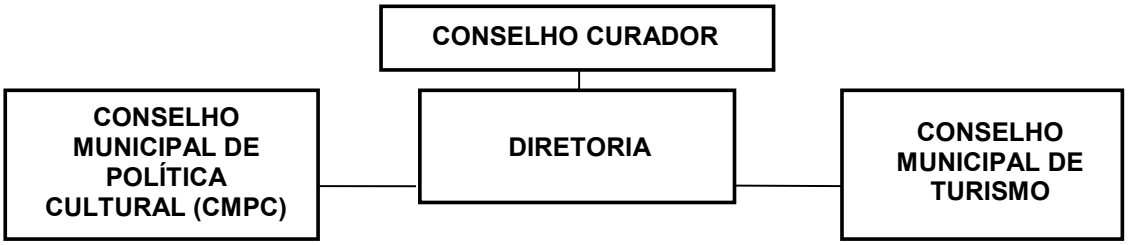

ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO FUNCIONAL DA DIRETORIA

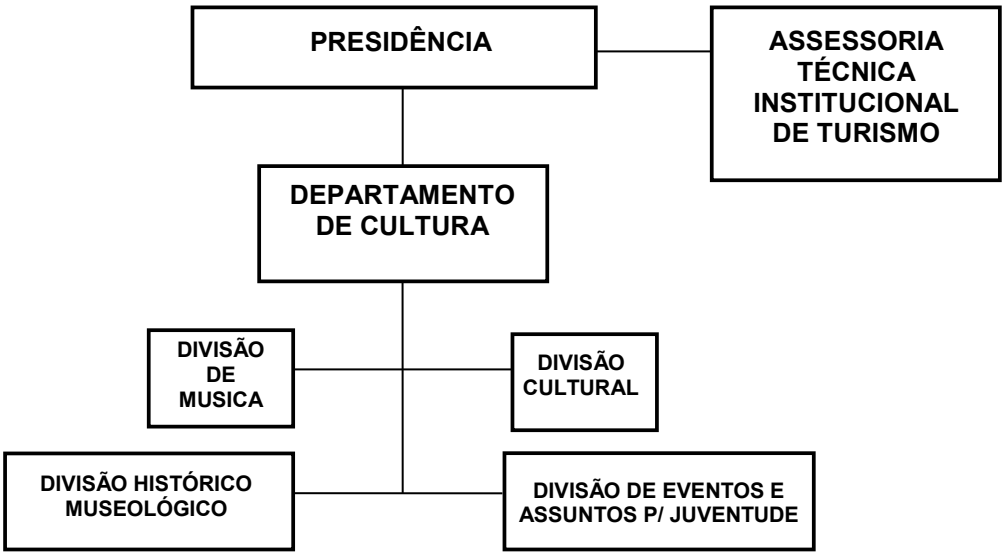

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE – 087 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306446

PORTARIA No SAMAE – 087 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Ademar Gessner, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADEMAR GESSNER, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE-020 de 12 de Fevereiro de 2021, a contar de 24 de Setembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Setembro de 2021; 151° ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 041/2021

Publicação Nº 3305755

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 041/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei ORDINÁRIO do Executivo:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeum Crédito Adicional Suplementarno valordeR$ 45.906,40 (Quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26–Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 117:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 45.906,40

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor deR$ 45.906,40 (Quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28- Encargos especiais	
Subfunção:	846–Outros Encargos especais	
Programa:	18–Serviços de Utilidade Publica	
Ação:	2.8–Manutenção de Atividades do Corpo de Bombeiros	
Despesa	33 – 3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482–Habitação Urbana	
Programa:	21–Habitação Popular	
Ação	2.36 – Fundo Rotativo Habitacional	
Despesa	147 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2001–GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 –Assistência Social	
Subfunção:	243–Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23–Assistência Social Geral	
Ação	2.32 – Manutenção Conselho Tutelar	
Despesa	135 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.211,00
Unidade Orçamentária:	2001–GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 –Assistência Social	
Subfunção:	243–Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23–Assistência Social Geral	
Ação	2.32 – Manutenção do FIA	
Despesa	35 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.250,00
Unidade Orçamentária:	2007–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482–Habitação Urbana	

Programa:	21–Habitação Popular	
Ação:	2.36–Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa	148 - 4.4.90.00.00	R$10.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26–Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa	123 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 6.445,40
Unidade Orçamentária:	2007–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	8 – Assistência Social	
Subfunção	481 – Assistência ao Idoso	
Programa	23 – Assistência Social Geral	
Ação	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa	141 – 4.4.90.00,00	R$ 5.000,00
Ação	2.37 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa	144 – 4.4.90.00,00	R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 21 de setembro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 457/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3305815

DECRETO Nº 457/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR VAGNER JUNIOR MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 408/2021, de 09 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 23 de setembro de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o servidor VAGNER JUNIOR MACIEL das funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de setembro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS - 23-09-2021

Publicação Nº 3306481

Contrato Nº..: 117/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: JUCEMAR GOMES DA SILVA 69301018934
Valor ..... : 17.199,00 (dezessete mil cento e noventa e nove reais)
Assinatura...: 23/09/2021
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 23/09/2022
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2021
Objeto ..... : Chamamento público para credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão, jornais impressos e publicação volante (carros/motocicletas/trio elétrico de sonorização), para prestação de serviços de publicidade de atos legais/oficiais e divulgação de notícias de interesse público em forma de veiculação de inserções e ações do poder executivo.

CÓDIGO E-SFINGE: 8ADCBCD2D2F8874C024A00ACC4DE0833815FECF5

Contrato Nº..: 118/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ALGOR METALURGICA LTDA
Valor ..... : 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais)
Assinatura...: 23/09/2021
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Objeto ..... : Aquisição de implementos agrícolas diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.

CÓDIGO E-SFINGE: 2D779E1BCA7B4A812C0E52C2E468029E9AD641D9

Contrato Nº..: 119/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
Valor ..... : 75.290,00 (setenta e cinco mil duzentos e noventa reais)
Assinatura...: 23/09/2021
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Objeto ..... : Aquisição de implementos agrícolas diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.

CÓDIGO E-SFINGE: A8A0E768BA3F96BB18D8430F50C5B963045984B5

Contrato Nº..: 120/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
Valor ..... : 87.890,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais)
Assinatura...: 23/09/2021
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Objeto ..... : Aquisição de implementos agrícolas diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.

CÓDIGO E-SFINGE: 191B51143BA918766BA3E6FAF288B5A5D0A9CDDC

Aditivo Nº ..... : 1-85/2021 - Contrato Nº: 85/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: M. J. DA ROSA
Valor ..... : 4.559,06 (quatro mil quinhentos e cinq-enta e nove reais e seis centavos)
Assinatura...: 23/09/2021
Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto ..... : Reequilibrio economico-financeiro referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o exercício de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 7AE8413149AD0094C5D50AF93EECB28C26D123E7

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROC. LICIT 80-2021 DL29-2021

Publicação Nº 3306451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2021
DL N. 29/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 80/2021
b) Licitação nº 29/2021 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS DE ENGENHARIA
d) Data da Homologação: 24/09/2021
e) Contratação de empresa especializada para execução do projeto elétrico de ligação da energia elétrica na unidade basica de saúde e hospital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

6553 – DM ENGENHARIA ARQUITETURAS EIRELI	1 Itens	Valor total dos itens R$ 13.430,21

Treze Tílias/SC, dias 24 de setembro de 2021.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 325/21

Publicação Nº 3306336

PORTARIA 325/21 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

HERMELINO PRADA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 009/2021 de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto 109/21 de 18 de agosto de 2021, que homologa a classificação final do Edital 009/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 284/21 de 23 de agosto de 2021, que nomeia servidor em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. KARINA DE BARROS, fora DESABILITADA a assumir o cargo de Auxiliar de Sala em caráter temporário, pela apresentação de declaração de renúncia a nomeação encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de setembro de 2021.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 40/2021

Publicação Nº 3305779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1560114BA1C88A25021EF0FFE34900A4CD3E0898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 40/2021

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, visando a
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA USO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 14h00min do dia 07 de Outubro de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 14h15min do dia 07 de Outubro de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 24 de Setembro de 2021.
Hermelino Prada
Vice – Prefeito em exercício

TERMO ADITIVO 076/2021 - FMS

Publicação Nº 3305564

Aditivo n° 076/2021
Contrato N° 022/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: POSTO MIMO LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 09/03/2022
Licitação: 33/2020
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 23 de setembro de 2021.

TERMO ADITIVO 077/2021 - FMS

Publicação Nº 3306008

Aditivo n° 077/2021
Contrato N° 015/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 01/03/2022
Licitação: 34/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIALDE COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 23 de setembro de 2021.

TERMO ADITIVO 168/2021 - PMTC

Publicação Nº 3305558

Aditivo n° 168/2021
Contrato N° 045/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: POSTO MIMO LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 09/03/2022
Licitação: 33/2020
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 23 de setembro de 2021.

TERMO ADITIVO 169/2021 - PMTC

Publicação Nº 3306007

Aditivo n° 169/2021
Contrato N° 034/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 01/03/2022
Licitação: 34/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIALDE COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 23 de setembro de 2021.

TERMO ADITIVO 170/2021 - PMTC

Publicação Nº 3307559

Aditivo n° 170/2021
Contrato N° 036/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Sequencial do Aditivo: 7
Término: 27/02/2022
Licitação: 9/2020
Objeto da Contratação: 7º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.
Trombudo Central, 24 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 3306103

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04-2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC
Contratada: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Contrato N° 04/2020
Aditivo de Prazo.
Término: 22/11/2021
Licitação: Tomada de Preço nº 01/2020
Objeto da Contratação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL, COM ÁREA DE 566,34M² - com fornecimento de material e mão de obra - conforme Projetos, Memoriais Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e proposta vencedora.
Trombudo Central, 23 de setembro de 2021.

MARLON GOEDE
Vereador Presidente

Tunápolis

Prefeitura

LICENÇAS AMBIENTAIS 08/2021

Publicação Nº 3307505

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.0919/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.091/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 31/07/2025, formulado pelo empreendedor Danilo Kessler, inscrito no CPF nº 60.386.379-15, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade – 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por Conversão Fotovoltaica no solo localizado na Linha Real no Município de Tunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 229 do Registro de Imóveis de Itapiranga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 05 de Agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 515/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 515/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de operação com prazo de validade de 09/08/2025, formulado pelo empreendedor Bernardo Mueller inscritos respectivamente nos CPFs nº 430.489.949-04, para a atividade de Granja de Suínos – Terminação – 600 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha São Sebastião, Interior, Município de Tunápolis - SC , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 09/08/2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.085/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.085/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 31/07/2025, formulado pelo empreendedor Irineu Preis, inscrito no CPF nº 160.775.399-53, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade – 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por Conversão Fotovoltaica no solo localizado na Linha Sete Tombos no Município de Tunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 592 do Registro de Imóveis de Itapiranga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 06 de Agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.202/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.202/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 03/08/2024, formulado pelo empreendedor Elói Wirth, inscrito no CPF nº 701.741.719-34, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade – 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por Conversão Fotovoltaica no solo localizado na Linha São Pedro no Município de Tunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 298 do Registro de Imóveis de Itapiranga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 20 de Agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 944/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 944/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação com prazo de validade de 24/08/2025, formulado pelo empreendedor Ivo José Strack no CPF sob nº 401.026.709-78, para a atividade de 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura) 65.000 cabeças, que será exercida no imóvel localizado na Linha Pitangueira, interior, Município de Tunápolis, e que está registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 24, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 24 de Agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.140/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.140/2021 CONDER

O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 31/07/2025, formulado pelo empreendedor Valdino Inacio Sehn, inscrito no CPF nº 526.542.909-30, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade – 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por Conversão Fotovoltaica no solo localizado na Linha Pitangueira no Município de Tunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 332 do Registro de Imóveis de Itapiranga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 25 de Agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.207/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.207/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 03/08/2024, formulado pelo empreendedor Marcia Walter Hahn, inscrito no CPF nº 022.008.359-10, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade – 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por Conversão Fotovoltaica no solo localizado na Linha Pitangueira no Município de Tunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 1.215 do Registro de Imóveis de Itapiranga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 26 de Agosto de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.186/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.186/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 01/08/2022, formulado pelo empreendedor Valdir Lambrecht, inscrito no CPF nº 469.157.379-87, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade – 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por Conversão Fotovoltaica no solo localizado na Linha Pitangueira no Município de Tunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 3.671 do Registro de Imóveis de Itapiranga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 31 de Agosto de 2021.

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3305831

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

Data de emissão: 23/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.818,86	38.122,62	47.285,57	42.810,33	54.864,46	38.445,01	37.343,92	36.996,42	36.406,75	36.406,76	36.792,48	37.078,38	480.371,56	0,00
Pessoal Ativo	37.818,86	38.122,62	47.285,57	42.810,33	54.864,46	38.445,01	37.343,92	36.996,42	36.406,75	36.406,76	36.792,48	37.078,38	480.371,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.255,26	31.506,30	40.721,97	33.737,47	48.082,96	31.765,51	30.863,29	30.575,56	30.088,23	30.088,23	30.407,01	30.643,29	399.735,08	0,00
Obrigações Patronais	6.563,60	6.616,32	6.563,60	9.072,86	6.781,50	6.679,50	6.480,63	6.420,86	6.318,52	6.318,53	6.385,47	6.435,09	80.636,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.818,86	38.122,62	47.285,57	42.810,33	54.864,46	38.445,01	37.343,92	36.996,42	36.406,75	36.406,76	36.792,48	37.078,38	480.371,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.184.809,15**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**26.184.809,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**480.371,56**	**1.83%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.571.088,55**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.492.534,12**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.413.979,69**	**5,4%**

Fonte:

Turvo

Prefeitura

EXTRATOADITIVOSDEATAREGISTRODEPREÇ0.2021-PMT.FMS

Publicação Nº 3306896

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 042/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021/PREF
Objeto: Ficam reequilibrados os valores dos itens 01 e 02 da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de Turvo
Detentor da Ata: MANTOVANI & CIA LTDA
Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial.
Turvo/SC, 22 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 031/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do itens nº 09 e nº 10 do Lote nº 04 da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de Turvo
Detentor da Ata: JANUARIO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Presencial.
Turvo/SC, 22 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 031/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do itens nº 05, nº e nº 07 do Lote nº 03 e Itens nº 11, nº 12 e nº 13 do lote 05 da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de Turvo
Detentor da Ata: MECANICA E ACESSORIOS PATRICIO LTDA
Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Presencial.
Turvo/SC, 22 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021/PREF
Objeto: Fica, nos termos do pedido e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2021, alterada a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, passando a razão social de CARNES DELLA EIRELI para MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, bem como, fica alterado o representante legal da empresa que a partir da presente data passa a ser o Sr. Amilton Galvani, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.506.539-47 e RG nº 5.698.584 SSP/SC o qual exerce a função de Sócio Administrador, e com novo endereço sito a Rua Edgard Cunha, nº 252 – Bairro Conde D´Eu – Orleans/SC.
Órgão Gerenciador: Município de Turvo
Detentor da Ata: CARNES DELLA EIRELI para MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Processo Licitatório nº 081/2021 – Pregão Presencial.
Turvo/SC, 22 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATOREVOGACAO.PREGAO.36.2021-FMS

Publicação Nº 3306765

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

MUNICÍPIO DE TURVO/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Tadeu Arceno, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, o Processo Licitatório tombado sob o nº 036/2021, Pregão Presencial p/ registro de preços sob o nº 036/2021, cujo objeto é: "registrar preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Materiais Ambulatoriais, Equipamentos e Insumos para o uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas de saúde inclusive nos ESF's do município de Turvo/SC"
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de revisão do edital e seus anexos, especialmente em relação aos itens, valores de referência e quantitativos.
Nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em relação a exercício do contraditório, o E. Superior Tribunal de Justiça já entendeu não haver ofensa ao princípio do contraditório quando a licitação é revogada antes da fase de homologação e adjudicação, conforme aresto abaixo:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (Grifos meus)
(STJ. RMS 23402/PR. Segunda Turma. Relatora: Min. Eliana Calmon. DJe: 2-4-2008).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Turvo/SC, de segunda das 07h30min às 11h30min e da 13h00min as 17h00min, em dias úteis, e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou através do fone (48) 3525-8100, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Turvo/SC, em 23 de setembro de 2021.
Jose Tadeu Arceno
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOREVOGAÇÃO.EDITAL.37.2021-FMS

Publicação Nº 3306797

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

MUNICÍPIO DE TURVO/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Tadeu Arceno, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, o Processo Licitatório tombado sob o nº 037/2021, Pregão Presencial p/ registro de preços sob o nº 036/2021, cujo objeto é: "objetivo registrar preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais Odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e demais unidades básicas de saúde inclusive nos ESF's do município de Turvo/SC".
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de revisão do edital e seus anexos, especialmente em relação aos itens, valores de referência e quantitativos.
Nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em relação a exercício do contraditório, o E. Superior Tribunal de Justiça já entendeu não haver ofensa ao princípio do contraditório quando a licitação é revogada antes da fase de homologação e adjudicação, conforme aresto abaixo:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite

máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (Grifos meus)
(STJ. RMS 23402/PR. Segunda Turma. Relatora: Min. Eliana Calmon. DJe: 2-4-2008).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Turvo/SC, de segunda das 07h30min às 11h30min e da 13h00min as 17h00min, em dias úteis, e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou através do fone (48) 3525-8100, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Turvo/SC, em 23 de setembro de 2021.
José Tadeu Arceno
Secretário Municipal de Saúde

LEI 2.442

Publicação Nº 3305479

LEI N° 2.442/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais) com as seguintes classificações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 10.625,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 5.525,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.500,00

Art. 2º - A cobertura das dotações do artigo primeiro será efetuada com excesso de arrecadação na fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 21 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.443

Publicação Nº 3305482

LEI Nº. 2.443/21, de 21 de setembro de 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 2005 e Decreto Federal n. 6.017, de 2007.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Turvo/SC no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 21 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2444

Publicação Nº 3305484

LEI N° 2.444, de 21 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Turvo para o quadriênio 2022/2025 contemplará as despesas de capital, correntes e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada está expresso nos Anexos das Despesas e Receitas desta Lei.

§ 1º Os objetivos e metas da administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo das Receitas Planejadas desta Lei.

§ 2º As metas da administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas e por unidade administrativa, são aquelas constantes dos Anexos das Despesas com Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei.

Art. 2º. Os anexos que compõem o Plano Plurianual, referidos no art. 1º desta lei são estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

IV– Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º. As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante autorização legislativa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. Os valores previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentarias e orçamentos anuais.

Art. 6º. As Prioridades e Metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 7º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse a um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 21 de setembro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 303 DE 25 DE AGOSTO DE 2021. "ERRATA

Publicação Nº 3306465

PORTARIA Nº 303 de 25 de Agosto de 2021.

"ERRATA"

A Portaria nº. 303 de 25 de agosto de 2021, publicado na edição nº. 3623 de 16 de setembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONCEDE PENSAO POS MORTE.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei 1.002/93, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Inezia Luzietti – CPF n 011.209.279-94, Pensão Por Morte no importe de 50% do valor devido a título de aposentadoria a Tranquilo Luzietti CPF 121.893.679-72 a partir de 17.11.2021, nos termos do art. 10 e seguintes da Lei Municipal 1.002/93.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de agosto de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

Leia-se:

CONCEDE PENSAO POS MORTE.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei 1.002/93, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Inezia Luzietti – CPF n 011.209.279-94, Pensão Por Morte no importe de 50% do valor devido a título de aposentadoria a Tranquilo Luzietti CPF 121.893.679-72 a partir de 17.11.2020, nos termos do art. 10 e seguintes da Lei Municipal 1.002/93.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de agosto de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

EXTRATO.CONTRATO.CINFRA.2021

Publicação Nº 3305510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96BDD4620BD1B62B5A33B9E85AD132E50B3A68A9

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 114/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA AMESC
Valor.....: 45.265,40 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 23/09/2021 Término: 22/10/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 91/2021
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 111.612,2
Objeto.....: Execução de pavimentação e recuperação asfaltica em trecho da Av. Municipal - manutenção de rede de esgoto - CASAN.

Turvo, 23 de Setembro de 2021

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.947/2021

Publicação Nº 3306562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.947, de 23 de setembro de 2021.
Concede verba de Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 90/2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica concedida a VERBA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO a servidora Pública Municipal SUZANA TONIAL, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4.749/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de setembro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL ATA 009/2021

Publicação Nº 3306527

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL
Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras de diversos materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. Extrato rescisão da Ata 009/2021. Fornecedor: EC Soluções e Comércio Ltda. CNPJ: 35.834.162/0001-00. Fundamentação legal: Inciso XIV art. 78 e inciso II art. 79 Lei 8.666/93. Motivo: Encerramento das atividades da empresa. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO RESULTADO DA TP 002/2021

Publicação Nº 3306066

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 033/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
EXTRATO RESULTADO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da coberta da Prefeitura Municipal de Urubici, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. DECLARADA DESERTA. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

LEI Nº 2330/2021

Publicação Nº 3305795

LEI Nº 2330/2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 400.000,00.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na SECR. TRANSP. OBRAS, SERV.URB.SAN.BASICO de Urubici um crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Órgão – 04 – SECR. TRANSP. OBRAS, SERV.URB.SAN.BASICO
Unidade – 01 - SECR. TRANSP. OBRAS, SERV.URB.SAN.BASICO
Função – 15 - Urbanismo
Subfunção – 452 – Serviços Urbanos
Programas – 0006 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade – 1.019 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do provável excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária do recurso ordinário 080:

1.1.1.8.01.4.1.0.00.00.00 – Imp. Transm. Inter Vivos de bens imóveis ITBI ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, 08 de Setembro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de Setembro de 2021.

PORTARIA Nº 586.2021

Publicação Nº 3306060

PORTARIA Nº 586/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 008/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir o Senhor Eduardo Marques, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 07, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/09/2021 à 10/03/2022, para exercer as funções inerentes de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Setembro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 587.2021

Publicação Nº 3306063

PORTARIA Nº 587/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jaqueline de Souza Lima, exercendo o cargo de auxiliar de creche, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 10/09/2021, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Setembro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 588.2021

Publicação Nº 3306065

PORTARIA Nº 588/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Kátia de Araújo Vilvert, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Função Gratificada - FG – 04, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 589.2021

Publicação Nº 3306070

PORTARIA Nº 589/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 2828/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar temporariamente a Servidora Terezinha Fatima Jesus Nascimento, cargo de Professora de Ensino Fundamental II, segundo atestado médico por estar grávida e pertencer ao grupo de risco para COVID -19, fazendo trabalho remoto (home-office), conforme art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 2828/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 590.2021

Publicação Nº 3306072

PORTARIA Nº 590/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Clenio Luiz de Souza, do Cargo Comissionado de Secretário Geral, nomeado através da Portaria nº 003/2021, do dia 05/01/2021, a partir do dia 14/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 591.2021

Publicação Nº 3306074

PORTARIA Nº 591/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 2828/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar temporariamente a Servidora Carla Heizen, cargo de Técnica em Enfermagem, segundo atestado médico por estar grávida e pertencer ao grupo de risco para COVID -19, fazendo trabalho remoto (home-office), conforme art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 2828/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 592.2021

Publicação Nº 3306081

PORTARIA Nº 592/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Deivid Beckhauser Gaspar, exercendo o cargo de Professor Mestre em Educação, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, no período dos meses de Setembro/2021 à Dezembro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 593.2021

Publicação Nº 3306084

PORTARIA Nº 593/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Edilamar de Brida, do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nomeado através da Portaria nº 491/2013, do dia 18/06/2013, desde 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 594.2021

Publicação Nº 3306088

PORTARIA Nº 594/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Célia de Oliveira, exercendo o cargo de Servente de Merendeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 595.2021

Publicação Nº 3306090

PORTARIA Nº 595/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2193/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), no mês de Setembro de 2021 a servidora da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º letra a da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Kamila Cirlei Patrício	4146

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 596.2021

Publicação Nº 3306092

PORTARIA Nº 596/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei 2193/2020
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento), no mês de Setembro de 2021 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º alínea b da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Pablini Rodrigues	747
Ana Carla Martins Lazzaris	1620
Bruna Rex Nunes Oliveira	1865
Katia Aparecida Bitencourt Gris	929
Greice Kelly Vilvert Warmling	2156

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 597.2021

Publicação Nº 3306095

PORTARIA Nº 597/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Clévertom Ribeiro, exercendo o cargo de Motorista, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, desde 18/08/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urupema

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 3/2021-PMU

Publicação Nº 3305476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09F1B7D74ED53F7B912C129958B4E36053C99DA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2021-PMU

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 26/10/2021, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua: Artur Pagani, 281, Centro, Urupema/SC, Concorrência pelo menor preço global visando contratação de empresa especializada para realizar a urbanização, cobertura e cabine fotográfica na rua Florisnaldo da Silva Muniz, conforme projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo, no perímetro urbano .Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014/3017 ou e-mail licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou no site https://www.urupema.sc.gov.br/

Urupema, 24 de Setembro de 2021.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 79/2021

Publicação Nº 3306776

DECRETO GP/N° 79, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre o recebimento por doação de bens móveis por parte da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso e exercício de suas atribuições, e de acordo com o art. 6º e inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em casos omissos e duvidosos o órgão de apoio aos municípios para orientar a correta execução de atos do Executivo Municipal é Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas quando solicitado para esclarecimentos, emite um Prejulgado.

CONSIDERANDO que, em caso do município receber através de doação bens móveis, estabelece o Prejulgado nº 1566 o seguinte:
"Desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à análise da conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado. Caso não haja disciplina na lei orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação, ainda que com encargo, seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo".

CONSIDERANDO que, o Município de Urussanga recebeu a título de doação da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Urussanga diversos bens móveis.

CONSIDERANDO que, a LOM – Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul não prevê qualquer tipo de vedação para recebimento de bens móveis em doação.

CONSIDERANDO que, os móveis doados estão em bom estado de conservação, podendo ser utilizado em Secretarias de Município que ofertem aulas.

CONSIDERANDO que, os bens doados pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Urussanga, estão descritos na relação em anexo.

DECRETA

Art. 1º Fica recebido em doação, pura e simples, sem encargos, os Bens Móveis doados pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Urussanga e descritos na relação em anexo.

Art. 2º Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Urussanga, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Urussanga, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e manutenção dos bens.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de setembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 80/2021

Publicação Nº 3306783

DECRETO GP/N° 80, 22 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito orçamentário especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.998, de 20 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica criado os créditos orçamentários especiais conforme discriminação abaixo:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.014 – Implantação da Unidade de Desidratação de Lodo da ETA 01	4.4.90.00.00.00.00.00.0011	R$ 400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 220.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, serão utilizados recursos advindos de Convênio firmado através da Plataforma + Brasil de nº 907492/2020 na ordem de R$ 400.000,00. Para os valores destinados a contrapartida fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.006	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	220.000,00

Art. 3º Fica inserido o projeto descrito no art. 1º desta Lei no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de setembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2020/FMAS

Publicação Nº 3305440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 02/2020/FMAS Pregão Presencial 01/2020/FMAS - Ata de Registro de Preços nº 104/2020, visando registrar preço para objetivo de aquisição parcelada de cestas básicas de boa qualidade e procedência, devendo os produtos serem novos e de boa qualidade, conforme tabela no anexo, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3365 de 29/12/2020, Pág. nº 1399, 1400, 1401, 1402 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 27/12/2021
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021

Publicação Nº 3305372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 37/2021 Pregão Presencial 28/2021 - Ata de Registro de Preços nº 82/2021, visando registrar para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3541 de 25/06/2021, Pág. nº 1767 a 1770 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 24/06/2022
2ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/202

Publicação Nº 3306762

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/202
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S
CNPJ Nº 10.548.702/0001-68
OBJETO: Fica repactuado o valor unitário firmado para consulta de neurologia, em virtude da alteração da tabela CIS-AMOSC, passando de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta, para o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta, alterando o valor do Contrato.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 026/2021.
Vargeão SC, 16 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 51/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 3306877

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 51/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 26º lugar no Processo Seletivo nº 001/2017 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Keli Fuzinatto**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 27/09/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 17/12/2021, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local, data e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 23 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 52/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 3306808

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 52/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 001/2017 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Helena Maria Mendes Moreira**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 27/09/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 17/12/2021, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local, data e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 23 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vargem

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 865/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3306839

LEI MUNICIPAL Nº 865/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza instituir atividades e serviços de Terapia Natural e Holística.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir atividades e serviços de Terapia Natural e Holística na rede municipal de saúde.

Art 2nd. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:
I - terapias naturais: todas as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, que utilizam basicamente recursos naturais, tais como ervas, sementes, flores, água, argila, pedras, alimentos ou técnicas próprias da natureza e fluxo de energia vital do ser humano;
II - terapeuta naturista e holístico: o profissional da área de saúde que se utiliza dos recursos primordiais da natureza e do fluxo de energia vital do ser humano para manter ou restabelecer a saúde do indivíduo;
III - modalidades de terapias naturais, dentre outras: terapia floral, fitoterapia, auriculoterapia, hidroterapia, cromoterapia, aromaterapia, geoterapia, astologia, terapia de dança, circular, eneagrama, hipnoterapia, iridologia, naturologia, oligoterapia, ginástica terapêutica, terapias de respiração, bioenergética, massoterapia, acupuntura, constelação familiar, numerologia, psicoterapia, reencarnacionalista, apometria, meditação, ayurveda, arteterapia, homeopatia, imposição de mãos, medicina antroposófica, apeterapia, medicina tradicional chinesa, meditação, musicoterapia, naturapia, osteopatia, ozonioterapia, quiropraxia, reflexologia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, termalismo social e crenoterapia, yoga.

Art 3rd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de setembro de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 072/2021

Publicação Nº 3307329

DECRETO N.º 072/2021, de 22 de setembro de 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.205/2020 de 09 de dezembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.012 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços de Lazer
Modalidade 4490.00.00.03.0300.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.017 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade 4490.00.00.03.0300.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 96.250,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.019 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade 449000.00.00.03.0300.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 246.250,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 22 de setembro de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 57/2021

Publicação Nº 3307550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 57/2021

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado da Chamada Pública n.08/2021 e a Chamada Pública n.09/2021 torna público para o conhecimento dos interessados o Edital de convocação para o pre-enchimento da vaga temporária:

Cargo	Unidade Escolar	C.H.	Expediente
Atendente Geral	Cecília Peixe Frutuoso	10h	16h30m às 18h30m
Auxiliar de Serviços Gerais	Feifareck Junior	40h	06h30m às 10h30m 13h45m às 17h45m

Considerando a necessidade da prestação do serviço para atender a demanda das unidades escolares;
Considerando o retorno das atividades presenciais;
Considerando o pedido de exoneração
Considerando o remanejamento dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar para trabalhar na Prefeitura de Vidal Ramos o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

Candidato: Isadora Golin Campo
Cargo:Atendente Geral

Candidato: Jessica Souza Dias
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Vidal Ramos, no prazo de 10(dez) dias após a publicação deste edital para retirada do check-list da documentação.

Art. 3º - Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura de Vidal Ramos, 24 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

EDITAL N.07/2021 - CONCURSO PÚBLICO N.02/2021

Publicação Nº 3307553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

EDITAL Nº 07/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

Divulga o gabarito preliminar relativo ao Concurso Público nº 02/2021 do Município de Vidal Ramos/SC

O **Município de Vidal Ramos**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 275/2021, segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso público e considerando a inexistência de recursos quanto ao gabarito, questões da prova e sua aplicação, **torna público**:

1. O **Anexo I** contém o gabarito definitivo encaminhado pela empresa executora do concurso público;

2. O **Anexo II** contém Resultados (classificação) preliminar. Observamos que a nota final está expressa com a aplicação dos seguintes pesos, na forma do item 5.1 do Edital nº 01/2021:

$$NF = (NPE \times 0{,}8) + (NT \times 0{,}2)$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NT = pontuação de títulos

3. Os recursos/impugnações contra a classificação preliminar poderão ser interpostos entre os dias 24 a 27/09/2021, na forma do item 6 e subitens do Edital nº 01/2021

Vidal Ramos – SC, 23 de setembro de 2021

Nelson Back
Prefeito Municipal

André Luis Preis Domingos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 275/2021

Edital nº 07/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
ANEXO I
Gabaritos definitivo
(*item 1* do presente edital)

01 a **05** = Língua Portuguesa; **06** a **10** = Matemática; **11** a **15** = Conhecimentos Gerais; **16** a **35 =** Conhecimentos Específicos.

Cargo	*1*	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*	*13*	*14*	*15*	*16*	*17*	*18*	*19*	*20*	*21*	*22*	*23*	*24*	*25*	*26*	*27*	*28*	*29*	*30*	*31*	*32*	*33*	*34*	*35*
Médico Clínico Geral	**A**	**C**	**D**	**B**	**B**	**C**	**D**	**B**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**C**	**B**	**D**	**D**	**C**	**C**	**A**	**A**	**A**	**B**	**D**	**B**	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**

Edital nº 07/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
ANEXO II
Classificação Preliminar
(*item 2* do presente edital)

Médico Clínico Geral

Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	58	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	0,60	1,00	1,00	4,20	6,80	6,05	6,65
2	33	RODRIGO BATISTA SOUZA	0,40	1,00	1,00	4,20	6,60	3,50	5,98
3	59	DULCE MARIA HERRERA YERA	0,60	1,00	0,40	3,15	5,15	4,00	4,92
Ausente	81	MARCO ANTÔNIO MURARO SEVERGNINI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	64	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	83	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	61	DIONÍSIO GOBBI DE MELLO CORDOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	60	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	85	EDUARDO AUGUSTO GASPERIN	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	84	DANIEL GIACHINI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N.348/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307555

PORTARIA n.348/2021, de 30 de agosto de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Sonia Schmitz, inscrita no CPF n.833.356.509-30, para a função de Atendente Geral, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Cecília Peixe Frutuoso", com carga horária de 100 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.349/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307556

PORTARIA n.349/2021, de 30 de agosto de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Larissa Vessel, inscrita no CPF n.119.635.839-73, para a função de Atendente Geral, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Maria Ramos Willl", com carga horária de 100 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.350/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307557

PORTARIA n.350/2021, de 30 de agosto de 2021

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Alterar por ofício de 20(vinte) para 40(trinta) horas semanais, a carga horária da servidora Luzia Aparecida Alves Chaia, contratada no cargo de Atendente Geral, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.351/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307558

PORTARIA n.351/2021, de 30 de agosto de 2021

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Alterar por ofício de 20(vinte) para 40(trinta) horas semanais, a carga horária da servidora Charlene Franzen da Cunha, contratada no cargo de Atendente Geral, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.352/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307560

PORTARIA n.352/2021, de 30 de agosto de 2021
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, III, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro de 2014.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:
Art. 01º - Exonerar a pedido a contar de 23 de agosto de 2021, a servidora Sabrina Iasmim de Pinho Araujo, contratada na função de Atendente Geral em ACT.

Parágrafo Único – Todos os direitos rescisórios do servidor serão pagos através da folha de pagamento na competência agosto/2021.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Revogam-se disposições ao contrário.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.353/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307561

PORTARIA n.353/2021, de 30 de agosto de 2021
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, III, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro de 2014.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:
Art. 01º - Exonerar a pedido a contar de 29 de agosto de 2021, o servidor Vilibaldo Ricardo Borges Christofari, contratada na função de Professor em ACT.

Parágrafo Único – Todos os direitos rescisórios do servidor serão pagos através da folha de pagamento na competência agosto/2021.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Revogam-se disposições ao contrário.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.354/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3307562

PORTARIA n.354/2021, de 30 de agosto de 2021
CONCEDE A SERVIDOR O EFETIVO EXERCICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 13 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de Dezembro de 2010.

Considerando a Portaria n.326/2021 de 16 de agosto de 2021, que o nomeia para o cargo de Operador de Equipamento;

Considerando o Termo de Posse datado em 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 01º - Concede o efetivo exercício, a contar de 01 de setembro de 2021, ao servidor Edio Kraus.

Art. 02º – Lotar o servidor na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, com carga horária de 220 horas/mês e vencimento correspondente ao Nível VII-1.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.355/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307564

PORTARIA n.355/2021, de 01 de setembro de 2021
CONCEDE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 103, II, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro e com a Lei Complementar Municipal n.075/2021, de 1º de abril.

Considerando o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

RESOLVE:
Art. 01º. – Conceder ao servidor Edio Kraus, contratado no cargo de Operador de Equipamento:

01º§ - O adicional de insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento) do salário mínimo, por exercer atividades consideradas insalubres.

02º§ - A gratificação especial de incentivo, no valor de 37,4% (trinta e sete vírgula quatro por cento) do salário base do servidor;

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 01 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.356/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307565

PORTARIA n.356/2021, de 02 de setembro de 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 118, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de Dezembro de 2010.

Considerando o atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Art. 01º - Conceder à servidora Evani Aparecida Caetano, Licença para Tratamento de Saúde a contar de 02 de setembro de 2021.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 02 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.357/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307566

PORTARIA n.357/2021, de 06 de setembro de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Ana Carla de Pinho, inscrita no CPF n.049.796.339-60, para a função de Atendente Geral, a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Cecilia Peixe Frutuoso", com carga horária de 20 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.358/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307567

PORTARIA n.358/2021, de 06 de setembro de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Leticia de Souza Raimundo, inscrita no CPF n.084.758.939-02, para a função de Atendente Geral, a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Maria Ramos Willl", com carga horária de 10 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.359/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307568

PORTARIA n.359/2021, de 06 de setembro de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Cassia Avila Ferreira, inscrita no CPF n.022.948.330-58, para a função de Atendente Geral, a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Maria Ramos Willl", com carga horária de 10 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.360/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307570

PORTARIA n.360/2021, de 06 de setembro de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Isabela Dunka Bastos, inscrita no CPF n.094.871.869-21, para a função de Atendente Geral, a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Cecilia Peixe Frutuoso", com carga horária de 10 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.361/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307572

PORTARIA n.361/2021, de 13 de setembro de 2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.02º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro 2014.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Vania Teresinha Becker Silva, inscrita no CPF n.066.921.329-24, para a função de Atendente Geral, a contar de 13 de setembro de 2021.

Art. 02º - A servidora será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na Unidade Escolar "Cecilia Peixe Frutuoso", com carga horária de 10 horas/mês.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 13 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.362/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307576

PORTARIA n.362/2021, de 13 de setembro de 2021
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CHAMADA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 01º - Designar os servidores, André Luis Preis Domingos, Oficial Administrativo, matricula funcional n.508500, Bruna Conaco; Atendente Geral, matricula funcional n.508493 e Jeovan Alves Batista, Atendente Geral, matricula funcional n.509180, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para sob a presidência do primeiro, secretariados pela segunda, constituírem a Comissão Organizadora para o Chamada Pública n.06/2021.

Art. 02 - Compete a Comissão Organizadora operacionalização, desde a elaboração do Edital até a sua Homologação Final e seus membros designados por esta Portaria não terão qualquer remuneração extra.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 13 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.363/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307578

PORTARIA n.363/2021, de 15 de setembro de 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 01º - Instalar Processo Administrativo de Sindicância n.05/2021 envolvendo o servidor sob matrícula n.23503.

Art. 02º - Designar os servidores, Lucas Kuhnen Barni, Auditor Fiscal, matricula funcional n.508913, André Luis Preis Domingos, Oficial Administrativo, matricula funcional n.508500, e Bruna Conaco, Atendente Geral, matricula funcional n.508340, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância n.05/2021.

Parágrafo Único: A comissão destinada a apurar os fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato para a conclusão dos trabalhos.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 15 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.364/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307579

PORTARIA n.364/2021, de 15 de setembro de 2021

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento apresentado.;

RESOLVE:
Art. 01º - Alterar a pedido, de 40(quarenta) para 20(vinte) horas semanais, a carga horária da servidora Suelem Costa, contratada no cargo de Atendente Geral, a contar de 15 de setembro de 2021.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 15 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.365/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307580

PORTARIA n.365/2021, de 15 de setembro de 2021

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares;

RESOLVE:
Art. 01º - Alterar por ofício de 10(dez) para 20(vinte) horas semanais, a carga horária da servidora Cassia Avila Ferreira Leal, contratada no cargo de Atendente Geral, a contar de 15 de setembro de 2021.

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 15 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.366/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307585

PORTARIA n.366/2021, de 16 de setembro de 2021
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de Fevereiro de 2014 e o resultado da Chamada Pública n.06/2021.

Considerando o retorno das atividades presenciais;
Considerando o remanejamento da servidora Sonia Maria Prim Backes

RESOLVE:
Art. 01º - Contratar Renata Brasciani Kusters, inscrita no CPF n.108.422.609 00, em admissão de caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 16 de setembro de 2021.

Art. 02°. – Conceder o adicional de insalubridade de grau médio, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, por exercer atividades consideradas insalubres.

Art. 03º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função na UE "APAE", com carga horária de 20 horas/semanais.

Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 16 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.367/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307587

PORTARIA n.367/2021, de 17 de setembro de 2021
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de Dezembro de 2010 e o Resultado do Concurso Público n.01/2021.

Considerando a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 01º - Nomear o(a) candidato(a) Otavio Luis de Oliveira Henrique Paulo, inscrito(a) no CPF n.213.579.318 32, para provimento de cargo efetivo na carreira de Médico Veterinário.

Art. 02º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Publica.

Art. 03º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.368/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307588

PORTARIA n.368/2021, de 17 de setembro de 2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 487 do Decreto-Lei n.5452, de 01 de Maio de 1943 – CLT.

Considerando o requerimento apresentado datado em 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 01º - Exonerar a pedido a partir do dia 19 de setembro de 2021, o servidor público Cristiano Silva Ferreira Cajango, contratado na função de Médico clínico Geral em ACT.

Parágrafo Único – Todos os direitos rescisórios do servidor serão pagos através de empenho ordinário na competência setembro /2021.

Art. 02º – Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância do emprego.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.361/21

Publicação Nº 3305780

DECRETO Nº 18.361/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10815/2021, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Alison Schuler e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 3 (três) áreas, sendo a área 01 com 2.328,17 m2 (dois mil, trezentos e vinte e oito metros e dezessete decímetros quadrados), área 02 com 470,79 m² (quatrocentos e setenta metros e setenta e nove decímetros quadrados) e área 03 com 304,47 m² (trezentos e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de Alison Schuler e Solange Borges da Silva Schuler, constante da matrícula 39.297 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, com área total de 5.457,99 m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), com área remanescente de 2.354,56 m² (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 10815/2021.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área na matrícula 31.347 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Alison Schuler e Solange Borges da Silva Schuler, com 2.328,17 m2 (dois mil, trezentos e vinte e oito metros e dezessete decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º, totalizando uma área com 2.950,40 m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros e quarenta decímetros quadrados).

Art. 3º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área na matrícula 35.432 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Ricardo Bernardi e Salete Peretti Bernardi, com 470,79 m² (quatrocentos e setenta metros e setenta e nove decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º, totalizando uma área com 776,98 m² (setecentos e setenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados).

Art. 4º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área na matrícula 39.364 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Alison Schuler e Solange Borges da Silva Schuler, com 304,47 m² (trezentos e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º, totalizando uma área com 686,38 m² (seiscentos e oitenta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados).

Art. 5º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.362/21

Publicação Nº 3305777

DECRETO Nº 18.362/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 23442/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, SÔNIA REGINA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 16.502/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Videira, 21 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.363/21

Publicação Nº 3305774

DECRETO Nº 18.363/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 22713/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, DALILA BURZANELLO TIMOTIO, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Cidade Alta, nomeada pelo Decreto nº 12.402/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Videira, 21 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.364/21

Publicação Nº 3305772

DECRETO Nº 18.364/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 23161/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIELA PERAZZOLI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitida pelo Decreto nº 15.703/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

Videira, 21 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.367/21

Publicação Nº 3305768

DECRETO Nº 18.367/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.041 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 – Aplicações Diretas	R$ 24,75

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$ 24,75

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superavit financeiro do convênio n° 893400/2019 MAPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 321/2021

Publicação Nº 3306320

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 321/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.LILIANE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.SUELEN KARINE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.ANA CLAUDIA SOTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.VANESSA FERREIRA DE SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5.THAMIRES ZAVILINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.MAIARA NATACHA MACIEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.VANUSA ANGELINA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8.GABRIELA ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.MAIARA RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.EVELIZE DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 322/2021

Publicação Nº 3306329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 322/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.GISELE QUAGLIOTTO	FARMACÊUTICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 323/2021

Publicação Nº 3306333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 323/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1.INALVA APARECIDA LINS FAGHERAZZI	AUXILIAR EDUCACIONAL
2.TAINARA NARDI	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.NEUSADIR APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR EDUCACIONAL
4.MARLENE VARGAS	AUXILIAR EDUCACIONAL
5.MARISA CRISTINA LOPES BALATKA	AUXILIAR EDUCACIONAL
6.IVETE DE LIMA ELEUTERIO	AUXILIAR EDUCACIONAL
7.JULIANA HEMERICH	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 324/2021

Publicação Nº 3306347

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 324/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.LUCIMARA FERREIRA VAGNER	PROESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2.CASSIA DZWILEWSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.KAROLINE NAWROSKI DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 325/2021

Publicação Nº 3306349

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 325/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.RAFAEL BRANCHER	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 326/2021

Publicação Nº 3306351

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 326/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1.PALOMA FARIAS DE SOUZA	AGENTE SOCIAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0753/2021

Publicação Nº 3305765

PORTARIA nº 0753/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23130/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de setembro de 2021, a servidora ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH, Médica Veterinária, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0754/2021

Publicação Nº 3305760

PORTARIA nº 0754/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23129/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora SIMONE CRISTINA DOS SANTOS LOPES, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0755/2021

Publicação Nº 3305754

PORTARIA nº 0755/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23128/2021;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora REGINA CAON, Auxiliar Educacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0756/2021

Publicação Nº 3305751

PORTARIA nº 0756/2021

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23135/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de setembro de 2021, o servidor TIAGO IURKEVIZ, Agente de Trânsito, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0757/2021

Publicação Nº 3305746

PORTARIA nº 0757/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23134/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 2 de setembro de 2021, a servidora FRANCIELE VIAN, Agente de Trânsito, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0758/2021

Publicação Nº 3305743

PORTARIA nº 0758/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora SINTYA MARIA CHAGAS, Auxiliar Educacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0759/2021

Publicação Nº 3305740

PORTARIA nº 0759/2021

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23132/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 10 de setembro de 2021, o servidor JONES DO COUTO RETORI, Odontólogo, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0760/2021

Publicação Nº 3305737

PORTARIA nº 0760/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23131/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 10 de setembro de 2021, a servidora SILVANA MAZIERO, Técnica em Saúde Bucal, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0761/2021

Publicação Nº 3305736

PORTARIA nº 0761/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23127/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora MARILDA BRUCH, Auxiliar Educacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0762/2021

Publicação Nº 3305733

PORTARIA nº 0762/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23125/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora ELIANE BISOL, Auxiliar Educacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0763/2021

Publicação Nº 3305729

PORTARIA nº 0763/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23124/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora DANIELA ZACCARONE ESTREME, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0764/2021

Publicação Nº 3305727

PORTARIA nº 0764/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23122/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora CELONIR DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0765/2021

Publicação Nº 3305723

PORTARIA nº 0765/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23118/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora CLEIA REGINA GARCIA, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0766/2021

Publicação Nº 3305720

PORTARIA nº 0766/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23117/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora CLEUNICE RIBEIRO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0767/2021

Publicação Nº 3305718

PORTARIA nº 0767/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23116/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO, Auxiliar Educacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0768/2021

Publicação Nº 3305713

PORTARIA nº 0768/2021

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23115/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, o servidor ANDERSON PEREIRA FRAGOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0769/2021

Publicação Nº 3305710

PORTARIA nº 0769/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23114/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora ANGELITA STRAPAZZON, Auxiliar Educacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Videira, 20 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0770/2021

Publicação Nº 3305707

PORTARIA nº 0770/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8589/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ANDREIA GEMELLI SIMIONI, Professora – Ensino Fundamental Séries Iniciais, no período de 22 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, referente ao quinquênio de 2 de fevereiro de 2015 até 1° de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

Videira, 21 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0771/2021

Publicação Nº 3305705

PORTARIA nº 0771/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23373/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, o gozo de férias da servidora ALINE RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo Financeiro, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2020 até 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

Videira, 21 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0772/2021

Publicação Nº 3305701

PORTARIA nº 0772/2021

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, FRANCK MAYER BRANDALISE, GUILHERME PICCOLI, RÔMULO MACHADO DE SOUZA, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, ALESSANDRA COUTO, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA, JUCIANE THAIS FERREIRA, ARTUR MANENTI, PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA e WILLIAN GILBERTO SEIDEL, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Administração Municipal.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0659/2020.

Videira, 21 de setembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0773/2021

Publicação Nº 3305697

PORTARIA nº 0773/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 19/2021-PMV, contratos administrativos nº CT 138 e 139/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica, com área de intervenção de 3.917,44m² (item 01) e passeios em paver, drenagem e instalações elétricas, com área de intervenção de 1.875,80m² (item 02), nas Ruas Leoberto Leal, José Anciutti e Rua das Hortências, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0774/2021

Publicação Nº 3305692

PORTARIA nº 0774/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar GUILHERME PICCOLI, inscrito no CPF sob o nº 082.860.649-84, nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17.892, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 26/2021-PMV, contratos administrativos nº CT 137/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a conservação da pista do Aeroporto Municipal Ângelo Ponzoni com microrrevestimento e sinalização, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico (convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - nº 2021tr000653).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021 – FMS RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 3306276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC6BEC129F2032C82E61FAC1369F17A044423A52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021 – FMS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica ALTERARO o "DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO" do Edital, conforme do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - FMS. 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TESTES DE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA. O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 23 de setembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: CC6BEC129F2032C82E61FAC1369F17A044423A52

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 – FMS - RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 3306191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF3A1509552EE864336F4171E22976F2210E963D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 – FMS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica ALTERARO o "DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO" do Edital, conforme do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTA DE FERRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 23 de setembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: AF3A1509552EE864336F4171E22976F2210E963D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PMV

Publicação Nº 3305805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D51102D43A9ED02F9069739C8D14ADBCCF8D7536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 118/2021 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. 2. TIPO: MENOR PERCENTUAL. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/09/2021 a partir das 08:00h até o dia 13/10/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 13/10/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 23 de Setembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: D51102D43A9ED02F9069739C8D14ADBCCF8D7536

TERMO ADITIVO Nº 228/2021- PMV

Publicação Nº 3305386

Termo Aditivo nº 228/2021
Contrato de Prestação de Serviços 78/2021
Processo: 10/2021-PMV
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: As partes acima identificadas acordam aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2021, com o fim de adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de 1.058,80 (mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), e a supressão de R$ 1.229,84 (mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), estando o aditivo dentro do permitido em lei.
Data : 23/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 229/2021 - PMV

Publicação Nº 3305575

Termo Aditivo nº 229/2021
Contrato/CT nº 171/2019
Processo: CC 04/2019-PMV
Contratado: SIMARA RODRIGUES BATISTA 07190060901
Objeto: As partes acima epigrafadas acordam aditar o Contrato de PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 171/2019, com o fim de prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 27/09/2021 até 26/09/2022 e reajustar o valor contratual, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado de setembro/2020 a agosto/2021, no percentual de 31,115340%, atualizando o valor do contrato para R$ 983,37 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), mais agua e luz.
Data: 23/09/2021.

TERMO ADITIVO Nº 230/2021 - PMV

Publicação Nº 3306305

Termo Aditivo nº 230/2021
Contrato/ATA nº 187/2021
Processo: PE 76/2021-PMV
Contratado: CARNES DELLA EIRELI
Objeto: A empresa CARNES DELLA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.669/0001-28, alterou seu nome empresarial para "MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI" mantendo-se os demais dados.
Data: 23/09/2021.

TERMO ADITIVO Nº 231/202021 - PMV

Publicação Nº 3306480

Termo Aditivo nº 231/2021
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 116/2020
Processo: CC 03/2020 PMV
Contratado: EDUARDO DEON 08501520977
Objeto: As partes acima identificadas acordam em reajustar o valor contratual, aplicando-se o percentual de 8,35%, atualizando o valor do contrato para R$ 433,40 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), mais água e luz.
DATA: 23/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 232/2021 - PMV

Publicação Nº 3307125

Termo Aditivo nº 232/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2021
Processo: TP 15/2021 - PMV
Contratado: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA
Objeto: retificar o valor suprimido junto ao AD 223/2021 que foi de R$ 16.391,19 (dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), para R$ 15.323,67 (quinze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) a fim de adequar material e mão de obra, estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
DATA: 17/09/2021

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - VISAN

Publicação Nº 3305965

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNICA GERAL PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 30.000 KM, NO VEÍCULOS CHEVROLET ÔNIX PLACA QJR 0817, PERTENCENTE A FROTA DA VISAN.
VALOR: R$ 1.138,06 (Hum mil cento e trinta e oito reais e seis centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 23 de Setembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - VISAN

Publicação Nº 3305536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B6B717FA5C74C8D7C177B1BCC9730108EA576A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021 – VISAN

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 26/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E CONSERTO DE PNEUS PARA TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 23/09/2021 a partir das 12h00min até o dia 08/10/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 08/10/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 23 de Setembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN CódigoTCE/SC: 6B6B717FA5C74C8D7C177B1BCC9730108EA576A6

EXTRATO CT Nº18/2021

Publicação Nº 3306720

Contrato Nº..: CT 18/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: STARK ENERGIA EIRELI
Valor.....: 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2021 Término: 23/09/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO MOTO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (GMC) PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MINICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

HOMOLOGAÇÃO PE 24/2021-VISAN

Publicação Nº 3306733

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 42/2021 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO MOTO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (GMC) PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MINICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
CONTRATADO: STARK ENERGIA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral Visan
23/09/2021

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 230/2021

Publicação Nº 3305334

PORTARIANº 230/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Luis Carlos Boing	08/03/2020	a	07/03/2021	20/09/2021	a	26/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE SETEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021

Publicação Nº 3307538

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, Súmulas 346 e 473, torna público para o conhecimento dos interessados, que está ANULADO o Processo Licitatório 0143/2021, Pregão Eletrônico n° 0021/2021, que tinha como objeto a Aquisição de película interativa digital, projetores, sistema de som e rack para armazenamento do sistema de som e notebook, com fornecimento de instalação nas salas de aula, destinado as EMEBs Janete Cassol e Nª Sª Aparecida, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, conforme Parecer Jurídico e Julgamento anexo ao processo. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2021

Publicação Nº 3305351

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0170/2021 – Dispensa de Licitação nº 0031/2021

O Município de Xanxerê-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Locação de uma uma casa de alvenaria localizada na Av. Brasil, nº 884, Centro de Xanxerê-SC, com aproximadamente 376m² em um terreno todo murado e cercado, destinada a acomodar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) com a proprietária Sra. LIANE MARY FACCINA BROLO, CNPJ nº 384.479.089-68, por meio da imobiliária administradora do imóvel ABRIGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 75.819.425/0001-26. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X. Xanxerê/SC, 23 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2021

Publicação Nº 3305687

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0073/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos pertencentes a frota o Município de Xanxerê com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 11 de outubro de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, em 23 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0075/2017

Publicação Nº 3307594

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0075/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia celular, smartphones, com fornecimento de chips para utilização em 21 (vinte e um) aparelhos em comodato, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0124/2017 – Pregão nº 0076/2017 - Contrato nº 0075/2017 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário, contados a partir de 18 de setembro de 2021 e vigorando até 22 de outubro de 2021, ou até a homologação e contratação dos referidos serviços no novo certame (o que acontecer primeiro), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico.
Xanxerê-SC, 17 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO E Nº 0025/2021

Publicação Nº 3305441

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0098/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: FLORALIS AROMAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 8.520,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0099/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 3.686,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0100/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: MARCELO SIMONI ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 11.129,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0101/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 648,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0102/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SEBOLD COM. ATACADO DE PROD., ALIMENTOS E EQUIP. LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 27.980,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0103/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 5.518,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0104/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA MEI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 8.364,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0105/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: L.P. DE BORBA E CIA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 5.919,26
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0106/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 69.654,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0107/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 2.671,65
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0108/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: HILEON CESAR SUCATELLI EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos diversos (Termômetro infravermelho, Totem com pedal, Totem automático, Álcool gel, Dispenser, Máscaras cirúrgicas, Respiradores, EPIs, Tapetes e outros), destinados a subsidiar as ações e medidas de controle ao Covid-19, em diversos setores da Prefeitura e Escolas do Município de Xanxerê, Policia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 2.660,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0109/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Absorvente íntimo feminino destinado a atender o Programa Virei Lua – Combate a pobreza Menstrual, do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 2.400,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0110/2021

Publicação Nº 3305887

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0110/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Serviços de Engenharia de Trafego para execução, fornecimento, implantação de Sinalização Viária Horizontal nas vias urbanas do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 751.505,60
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 22 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO DE RERRATTIFICAÇÃO AO CONTRATO

Publicação Nº 3307506

Município de Xanxerê/SC
Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Financiamento Programa Finisa
nº 2623.0600.433-45/2021
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Xanxerê
Objeto: Empréstimo de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, nas condições do Programa Finisa - Financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, carência de 24 (meses) meses, amortização de 96 (noventa e seis) meses e taxa de juros 4,39% ao ano. Xanxerê/SC, 24/09/2021.
Oscar Martarello - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 01/2021

Publicação Nº 3305819

PREFEITURA DE XANXERÊ

TESTE SELETIVO Nº 12/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 012/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 012/2021

Classificação	ÁREA	NOME	CPF
3º	Educação Física	Willian de Ramos	087.482.239-48

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.

Xanxerê, 23 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021 PMXV

Publicação Nº 3306139

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2021 PMXV,
Objeto: a presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva, destinados a manutenção de todos os ônibus e caminhões do município, com base na tabela de orçamentação eletrônica de mercado, (sistema audatex, cilia) similar ou superior para as peças em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.
Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 08/10/2021.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 16 de setembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

2021/02 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Publicação Nº 3306217

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º, que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em cumprimento ao dispositivo legal mencionado, o Governo de Xaxim, através do presente, convoca os munícipes a participarem da audiência pública de AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
DATA: 29 de setembro de 2021 (quarta-feira)
HORÁRIO: 19h00

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão mediante a participação popular. Salientamos que apesar de aberto ao público, a capacidade de ocupação do auditório será reduzida em 50%, considerando a necessidade de atendimento às normas sanitárias de combate ao Coronavírus.

Assim, sua presença na audiência pública é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal	MARCELO LUIZ DUZ Controlador Interno

AVISO DE PREGÃO N° 0077/2021

Publicação Nº 3305699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2A3A48A537D8C363B0F47050007656967C17711

AVISO DE PREGÃO

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0132/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0077/2021.
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com veículo do tipo VAN, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de outubro de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 13 de outubro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 23 de setembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

DECRETO 397

Publicação Nº 3305645

DECRETO Nº 397/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE RETROESCAVDEIRA EM CARATER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações.
CONSIDERANDO a necessidade deste profissional para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o intenso trabalho que está sendo realizado na recuperação e manutenção das estradas do interior do município;
CONSIDERANDO que houve exoneração a pedido de servidor efetivo neste cargo;
CONSIDERANDO que foi convocado o último candidato classificado/aprovado em concurso público para preenchimento desta vaga, e o mesmo não teve interesse em assumir, desistindo formalmente da mesma;
CONSIDERANDO que não existem mais candidatos classificados/aprovados no concurso público vigente para serem convocados;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura está com uma retroescavadeira parada por falta de profissional;
CONSIDERANDO a solicitação de contratação, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando os motivos para contratação de profissional Operador de Retroescavadeira em caráter emergencial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado, em caráter emergencial, o senhor FABIO JUNIOR WINK, CPF n°007.680.789-46, para exercer a função de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Art. 2º. O referido servidor será contratado de forma temporária e emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22.09.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0087/2021

Publicação Nº 3306383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1ECE99CA087EDBAA2032E14EAB3A9FE838D0CC1

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: ALMIR JOSE ALVES DE LIMA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA LIVE DO GAÚCHO, A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG MARCA DA FERRADURA, LOCALIZADO NA VILA DIADEMA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 20H. O SHOW SERÁ TRANSMITIDO PELO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R$ 700,00 (setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00 (61/2021)
Vigência: 23/09/2021 a 23/10/2021
Xaxim/SC, 23 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0088/2021

Publicação Nº 3306390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FEB222CC8A15E7F058F1859A609726D3905A99B

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0088/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: MARCELO DA ROSA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA LIVE DO GAÚCHO, A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG MARCA DA FERRADURA, LOCALIZADO NA VILA DIADEMA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 20H. O SHOW SERÁ TRANSMITIDO PELO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R$ 700,00 (setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00 (61/2021)
Vigência: 23/09/2021 a 23/10/2021
Xaxim/SC, 23 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0089/2021

Publicação Nº 3306394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80DD4CFA5B64138F92B9445490C00ED0C05E15C3

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0089/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: NELO FRANCISCO AMARAL DUTRA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA LIVE DO GAÚCHO, A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG MARCA DA FERRADURA, LOCALIZADO NA VILA DIADEMA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 20H. O SHOW SERÁ TRANSMITIDO PELO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R$ 700,00 (setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00 (61/2021)
Vigência: 23/09/2021 a 23/10/2021
Xaxim/SC, 23 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA Nº 0034/2021

Publicação Nº 3306218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8042FF3134A5F30062758DE4ECAF4D816F317259

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo N° 0135/2021

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 0034/2021

Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para abastecer as escolas da rede pública de ensino do Município de Xaxim.

Valor Total: R$ 15.097,65 (quinze mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: GHILARDI & GHILARDI LTDA ME

CNPJ: 10.928.428/0001-52

Dotações: 3.3.90.30.07.01.00.00 (38/2021).

Xaxim – SC, 23 de setembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 129 TOMADA DE PREÇOS 003

Publicação Nº 3306558

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 129 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

Pág 1 / 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 3/2021
	Processo Administrativo: 128/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE ZORTÉA, nomeada pelo(a) Decreto - 1/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de outubro de 2021, ás 14:00:00 horas, na Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC., a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 3/2021, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM COM ÁREA DE 21,46 M² - RUA VINICÍUS DE MORAES - ZORTÉA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Zortéa - SC,23 de setembro de 2021

Associações

FECAM

RESOLUÇÃO N. 65.2021 - NOMEAÇÃO DIRETORA EXECUTIVA

Publicação Nº 3305803

Resolução n.º 65/2021

O Presidente da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito de Araquari-SC, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 29, II, e), considerando a deliberação do Conselho Executivo ocorrida em reunião na data de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
1- Contratar e nomear a Sra. SISI BLIND, inscrita no CPF n.º 538.607.219-68, como Diretora Executiva, para exercer as atribuições indicadas no Título V, Capítulo II, do Estatuto Social da FECAM;
2- Estabelecer que, no exercício do cargo de Diretora Executiva, fica a nomeada impedida de exercer atividades incompatíveis com o cargo assumido, tais como:
I – Participação societária ou exercício de cargo de administrador em empresas ou sociedades comerciais que tenham por objeto atividades relacionadas à prestação de serviços, consultorias, assessorias ou comercialização de bens voltados à Administração Pública;
II – Prestação direta ou indireta de serviços de assessorias e/ou consultorias a quaisquer entidades públicas, seja a nível Federal, Estadual ou Municipal, incluindo-se nessas, entidades privadas sem fins lucrativos;
III – Acumulação remunerada de cargos públicos, independente da possibilidade de compatibilidade de horários
3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Florianópolis-SC, 25 de janeiro de 2021.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito de Araquari-SC
Presidente do Conselho Executivo

RESOLUÇÃO N. 66.2021 - RETORNO DA JORNADA PRESENCIAL - FECAM

Publicação Nº 3305808

RESOLUÇÃO 66/2021

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios – FECAM, Clenilton Carlos Pereira, Prefeito de Araquari, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 29, inciso II, alínea "b" do Estatuto Social, e

RESOLVE:
1 – Tornar sem efeito a Resolução n.º 048/2020, que determinou a flexibilização da escala de trabalho presencial dos funcionários da FECAM.
2 – Determinar o retorno presencial integral dos funcionários, a partir de 01 de fevereiro de 2021, para o exercer a jornada de trabalho na sede da FECAM.
3 – Casos excepcionais serão deliberados pela Diretora Executiva, que poderá decidir pela manutenção da flexibilização da escala de trabalho presencial.
4 – A FECAM continuará monitorando a situação do COVID-19 no local da sede, de modo a rever, a qualquer momento, os termos da presente Resolução.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito de Araquari
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO N. 67.2021 - DISPÕE SOBRE DIÁRIA E RESSARCIMENTOS

Publicação Nº 3305811

Resolução nº 067/2021

O Presidente da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, Senhor Clenilton Carlos Pereira, no exercício regular das atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o ressarcimento de despesas e pagamento de diárias a pessoas em viagem a serviço ou execução de atividades de interesse da entidade.
Art. 2º Membros do Conselho Executivo, Conselho Fiscal, Conselho Político e empregados da FECAM são titulares do direito ao recebimento de diária ou ressarcimento de despesas quando em viagem a serviço ou execução de atividades de interesse da entidade, de acordo com as condições e limites fixados nesta Resolução.
§ 1º – As diárias destinar-se-ão a cobrir exclusivamente despesas com alimentação e pousada.

I – Despesas com transporte, tais como passagens aéreas, passagens rodoviárias, combustível, estacionamentos, pedágios, táxis e transportes gerenciados por aplicativos, serão pagas à parte, na forma de ressarcimento de despesas, mediante apresentação de documentos fiscais emitidos necessariamente em nome da FECAM, incluindo número do CNPJ, que comprovem a realização das mesmas.
II – Observado o princípio da razoabilidade, o (a) Presidente da FECAM e o (a) Diretor (a) Executivo (a) da FECAM, além da diária, serão titulares do direito ao ressarcimento de despesas extraordinárias de representação quando em viagem a serviço ou execução de atividades de interesse da entidade.
§ 2º – O recebimento de diária deverá ser solicitado pelo titular com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio do preenchimento e apresentação de formulário administrativo próprio, no qual deverá constar a assinatura do (a) Diretor (a) Executivo (a) autorizando o pagamento.
§ 3º – O recebimento de diária obriga o titular a apresentar ao menos um comprovante fiscal de despesa realizada na localidade de destino, por dia, em até 5 dias úteis do retorno da viagem, ficando suspenso o pagamento de novas diárias ao mesmo titular até o adimplemento dessas obrigações.
I – O comprovante fiscal de realização de despesa realizada no local de destino, para fins de recebimento de diária, deverá ser emitido necessariamente em nome do titular, incluindo o respectivo número do CPF.
§ 4º – Quando o desempenho de serviços ou atividades de interesse da entidade por membros do Conselho Executivo, Conselho Político e Conselho Fiscal não exigir pernoite na localidade de destino, o pagamento se limitará ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de uma diária.
§ 5º – Quando o desempenho de serviços ou atividade de interesse da entidade, por empregados da FECAM, não exigir pernoite na localidade de destino, o pagamento se limitará ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) de uma diária.
I – Deslocamentos de empregados a locais distantes até 30 km (trinta quilômetros) a partir da sede da FECAM não constituirão direito ao recebimento de diária, salvo se tratar de situação peculiar sobre a qual o (a) Diretor (a) Executivo (a) da FECAM entender ser razoável autorizar o pagamento.
§ 6º – Exclusivamente para despesas com táxis, transportes gerenciados por aplicativos, estacionamentos e cartórios, serão aceitos recibos específicos em substituição a documentos fiscais.
§ 7º – Quando devidamente autorizado pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) da FECAM o uso de automóvel próprio de membros do Conselho Executivo, Conselho Político e Conselho Fiscal e empregados da FECAM, para deslocamentos a serviço ou execução de atividades de interesse da entidade, o ressarcimento das despesas com combustível e depreciação dar-se-ão exclusivamente em função da quilometragem efetivamente percorrida, demonstrada em relatório, cujo valor deverá ser apurado multiplicando-se o total de quilômetros pelo valor unitário correspondente fixado na tabela do Anexo Único desta Resolução.
I – No caso de utilização de automóvel de propriedade da FECAM, o ressarcimento se dará exclusivamente em função de despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e eventuais reparos mecânicos emergenciais devidamente comprovados, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais ou recibos no caso de pedágios.
Art. 3º – Consultores e assessores contratados são titulares do direito ao ressarcimento de despesas de viagem para execução dos respectivos objetos dos contratos, nas condições e limites fixados nesta Resolução.
§ 1º Os ressarcimentos se restringirão às despesas realizadas exclusivamente pela pessoa do titular.
§ 2º Serão ressarcidas somente despesas comprovadas mediante apresentação de relatório e respectivos documentos fiscais.
I – Exclusivamente para despesas com táxis, transportes gerenciados por aplicativos, estacionamentos e cartórios, serão aceitos recibos específicos em substituição a documentos fiscais.
§ 3º – O ressarcimento das despesas com alimentação e pousada terão por limite os valores fixados na tabela do Anexo Único desta Resolução, salvo o (a) Diretor (a) Executivo (a) da FECAM autorizar pagamento a maior, em atenção às peculiaridades da situação e local da realização da despesa e em observância ao princípio da razoabilidade.
§ 4º – Quando houver a necessidade de utilização de automóvel próprio de consultores e assessores contratados, para deslocamentos em estrita execução dos respectivos termos contratuais, o ressarcimento das despesas com combustível e depreciação dar-se-ão em função da quilometragem efetivamente percorrida, demonstrada em relatório, cujo valor deverá ser apurado multiplicando-se o total de quilômetros pelo valor unitário correspondente fixado na tabela do Anexo Único desta Resolução.
Art. 4º – O (A) Diretor (a) Executivo (a) fica autorizado (a) a ajustar periodicamente, para mais ou para menos, em observância ao princípio da razoabilidade, por meio de Resolução, os valores das diárias, dos ressarcimentos e de quilometragem percorrida com automóvel próprio do titular, constantes do Anexo Único desta Resolução, tendo por limite máximo o IPCA-IBGE do período.
Art. 5º – Os termos da presente Resolução se aplicam no que couber aos contratos já vigentes no tempo da entrada em vigor desta Resolução bem como aos que passarem a vigorar posteriormente.
Art. 6º – Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogando Resoluções precedentes que versem sobre o mesmo objeto, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Florianópolis, SC, 29 de julho de 2021.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito de Araquari
Presidente da FECAM
Anexo Único da Resolução nº 067/2021

Art. 1º - Os valores das diárias, dos ressarcimentos e da quilometragem percorrida com automóvel próprio do titular terão por limites máximos os especificados na tabela a seguir:

Diárias para deslocamentos de membros do Conselho Executivo, Conselho Político, Conselho Fiscal e Diretor (a) Executivo (a):	
Para localidades de Santa Catarina	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Para localidades de outros estados, exceto capitais	R$ 600,00 (seiscentos reais)
Para capitais de outros estados e Brasília.	R$ 1.000,00 (hum mil e reais)
Diárias para deslocamentos de Empregados da FECAM, exceto Diretor (a) Executivo (a)	

Para localidades de Santa Catarina	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Para localidades de outros estados, exceto capitais	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Para capitais de outros estados e Brasília	R$ 900,00 (novecentos reais)
Despesas com alimentação e pousada de assessores e consultores contratados	
Total por dia com alimentação (inclui café, almoço e janta)	Até R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Total por dia pernoite/pousada	Até R$ 200,00 (duzentos reais)
Quilometragem percorrida com automóvel próprio do titular	
R$ 1,00 (hum real) para cada quilômetro percorrido	

Florianópolis, SC, 29 de julho de 2021.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito de Araquari
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO N.º 64/2021 - REDESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Publicação Nº 3305798

Resolução n.º 64/2021

O Presidente da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito de Araquari-SC, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 29, II, e) e pelo art. 29, I, m), considerando a deliberação do Conselho Executivo ocorrida em reunião na data de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
1- Exonerar a Sr. DIONEI WALTER DA SILVA, inscrito no CPF n.º 538.450.999-68, do cargo Diretor Executivo;
2- Que o Sr. DIONEI WALTER DA SILVA permanecerá nos quadros da instituição, passando a ocupar o cargo de Coordenador-Geral, com atribuições de coordenação das áreas administrativas internas;
3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Florianópolis-SC, 25 de janeiro de 2021.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito de Araquari-SC
Presidente do Conselho Executivo

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR - OUTUBRO

Publicação Nº 3306606

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JOSÉ ARI VEQUI, Presidente em Exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 7 de outubro de 2021, às 14h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.

ORDEM DO DIA
1 - Aprovação da ata anterior;
2 - Análise e votação da proposta para o novo Organograma da AGIR e alteração do Protocolo de Intenções da AGIR;
3 - Proposta e votação de reajuste/revisão dos vencimentos e demais valores previstos no atual Protocolo de Intenções;
4 - Análise e votação da implantação dos valores das Funções Gratificadas, já previstas no Protocolo de Intenções para auxiliar na retenção dos profissionais até a aplicação do novo Protocolo de Intenções;
5 – Autorização de estudos para a implantação de um Plano de Carreira de servidores concursados;
6 - Homologação da adesão do Município de Caçador ao Protocolo de Intenções da AGIR;
7 - Orçamento 2022 – Projeção atualizada IBGE;
8 - Assuntos Gerais.
Blumenau, em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Presidente da Diretoria Executiva.

ARIS

PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ARIS EDITAL Nº 002/2021 AVALIAÇÃO ENTREVISTA

Publicação Nº 3307346

Programa de Estágio da ARIS
EDITAL Nº 002/2021
AVALIAÇÃO ENTREVISTA

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Instrução/Diretor-Geral nº 01/2021 e em atenção ao Edital nº 002/2021 do Programa de Estágio da ARIS, item 9;
Divulga o resultado da AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA, em anexo, dos candidatos classificados na etapa anterior.
Fica o candidato(a) classificado em 1º Lugar, convocado para a Celebração do Termo de Compromisso de Estágio em 27/09/2021.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Nº Classificação	Nome	Curso	Período/ Semestre	Média Geral (pontos)	Entrevista (pontos)	Total	Situação
1	Aline Vitória do Nascimento	Engenharia Sanitária e Ambiental	4º	50	95,5	145,5	Aprovado
2	Camila Kanashiro de Sousa	Engenharia Sanitária e Ambiental	6º	75	70	145	Reserva
-	Vitor Hugo Pacheco	Desclassificado					
-	Wesley Miranda de Carvalho	Desclassificado					
-	Agatha Sagaz Da Silva	Desclassificada					

CIGA

TERMO DE CONVÊNIO UFSC/CIGA - ESTÁGIOS

Publicação Nº 3306592

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - 2º andar - sala 01 | Campus Professor João David Ferreira Lima | CEP 88.040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | http://portal.estagios.ufsc.br/
Fones: +55 (48) 3721-9446 - (48) 3721-9296 | dip.prograd@contato.ufsc.br

Modelo – UFSC / CONCEDENTE

TERMO DE CONVÊNIO UFSC/CIGA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E DE OUTRO LADO, O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada simplesmente UFSC, autarquia federal de ensino, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Professor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis(SC), neste ato representada pelo Pró-Reitor de Graduação, **DANIEL DE SANTANA VASCONCELOS**, RG nº 1.046.855 – SSP/SE, CPF nº 584.669.915-49, e o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.503/0001-12, situada à rua General Liberato Bittencourt, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **GILSONI LUNARDO ALBINO**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25/09/08, pela Resolução Normativa da UFSC nº 73/2016/CUn, de 07/06/2016 e, quando aplicável, pela Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO

1.1. O objeto do presente convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para alunos de ensino médio e superior da UFSC, nas dependências da CONCEDENTE.

1.2. Para os fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao(à) aluno(a) de ensino médio e superior com matrícula e frequência regulares pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação na UFSC, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso.

1.3. O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFSC

Compete à UFSC:

2.1. Celebrar, por meio da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria do Curso/Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, Termo de Compromisso de Estágio com a parte CONCEDENTE e o(a) aluno(a).

2.2. Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) aluno(a).

2.3. Indicar um(a) professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a).

2.4. Exigir do(a) estagiário(a), em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatório de atividades conforme estabelecido no termo de compromisso e nas normas do curso.

2.5. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio do *site* da UFSC, o calendário acadêmico.

2.6. Informar, por meio de declaração subscrita pelo(a) professor(a) da disciplina, mediante solicitação do(a) aluno(a), as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período.

2.7. Exigir dos alunos de graduação a inclusão no Sistema para Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE) as solicitações de estágios.

2.8. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

2.9. Efetuar, mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o(a) aluno(a) em estágio obrigatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

3.1. Conceder, a seu critério, estágios ao corpo discente da UFSC, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio.

3.2. Se houver interesse, comunicar à UFSC o número de vagas de estágio disponíveis por curso/área de formação, para a devida divulgação e encaminhamento de alunos.

3.3. Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela UFSC.

3.4. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a UFSC e com o(a) aluno(a), zelando pelo seu cumprimento.

3.5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) aluno(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

3.6. Indicar um(a) funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).

3.7. Efetuar, mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o(a) aluno(a) em estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

3.8. Conceder bolsa e auxílio-transporte para o(a) aluno(a) em estágio não obrigatório, cujo valor será fixado no TCE.

3.9. Assegurar ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

3.10. Conceder ao(à) estagiário(a), no caso de estágio remunerado, durante o recesso escolar a que se refere o item 3.9, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.

3.11. Assegurar que o(a) estagiário(a) encaminhe o relatório de atividades definido no item 2.4, ao(à) coordenador(a) de estágios do curso/coordenador(a) do programa de pós-graduação a cada seis meses de estágio.

3.12. Encaminhar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), o termo de realização de estágio ao(à) coordenador(a) de estágios do curso ou, na ausência deste, ao(à) coordenador(a) do curso ou, no caso de aluno(a)

de pós-graduação, ao(à) coordenador(a) do programa de pós-graduação, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

3.13. Informar à UFSC sobre a frequência e o desempenho dos estagiários, observadas as exigências de cada curso, quando for o caso.

3.14. Indicar à UFSC, para ser substituído(a), o(a) estagiário(a) que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado(a) apto(a) a continuar suas atividades de estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os dias de recesso a que se refere o item 3.10 serão concedidos e remunerados de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual concessão de benefícios relacionados ao transporte, à alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza qualquer vínculo empregatício do(a) estagiário(a) com a CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se ao(à) estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ATIVIDADES

4.1. Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário(a) os seguintes documentos:

4.1.1. Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE), entre o(a) aluno(a), a CONCEDENTE e a UFSC, por meio do(a) Coordenador(a) de Estágios do curso/Coordenador(a) do curso/Coordenador(a) do programa de pós-graduação. O PAE será elaborado em acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O TCE deverá contemplar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar/acadêmica do(a) aluno(a) e ao horário e calendário escolar/acadêmico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do(a) estagiário(a) e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou que vierem a ser cursadas pelo(a) aluno(a).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - À medida que o desempenho do(a) aluno(a) for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCE por meio de aditivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O TCE e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, contados a partir da data de início da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência.

5.2. Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE e no Plano de Atividades de Estágio (PAE), observado o disposto nos Regulamentos dos Cursos/Áreas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 5 (cinco) anos,

podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

DANIEL DE SANTANA VASCONCELOS
Pró-Reitor de Graduação da UFSC

GILSONI LUNARDO ALBINO
Diretor Executivo do CIGA (Concedente)

Nome:
CPF:
Testemunha UFSC

Nome: Morgana Arent Michels Bagini
Gerente Administrativa do CIGA
Testemunha CIGA (CONCEDENTE)

ENDEREÇO DA CONCEDENTE PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102

Bairro: Canto Cidade: Florianópolis

Estado: Santa Catarina CEP: 88070-800 Fone: 48-3221-880

Site: http://www.ciga.sc.gov.br E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br

CINCATARINA

AT21CIN106021-MUNICÍPIO DE OURO-ULTRA LICITAÇÕES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3307014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106051-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3306901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106058-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3306911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3306922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106065-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3306902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106105-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3307313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106105-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3307287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106236-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3306995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106237-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3306997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106241-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3306998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106243-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106244-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3306996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106285-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3306903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106292-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106336-SANTA ROSA DO SUL-RK2 PNEUS EIRELI-PAL0056732021

Publicação Nº 3307283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106341-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3307081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106342-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3307070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106343-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3307071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106344-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3307098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106364-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106365-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106366-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0221532020

Publicação Nº 3307049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106367-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106368-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106369-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106371-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106372-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106373-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106383-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106385-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106386-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106387-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106391-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 3307096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106396-RIO RUFINO-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 3307095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106397-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNIC-PAL0056652021

Publicação Nº 3307017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106398-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3307018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106399-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3307016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106400-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3307015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106401-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3307019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106419-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3307029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106420-MUNICÍPIO DE OURO-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3307030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106450-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3307271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106450-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3307257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106477-MUNICÍPIO DE URUBICI-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3307272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106477-MUNICÍPIO DE URUBICI-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3307258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106490-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106497-MUNICÍPIO DE ORLEANS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106517-GUARAMIRIM-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106529-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3307042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106530-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106531-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3306905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106538-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3306906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106551-MUNICÍPIO DE VARGEM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3307240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106551-MUNICÍPIO DE VARGEM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3307239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106552-RODEIO-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RODEIO
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RODEIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106553-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3306907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106559-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3307242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106559-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3307247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106561-RIO RUFINO-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3306900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106563-GUATAMBÚ-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3307241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106570-MAFRA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106571-MAFRA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106572-MAFRA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3306977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106573-MAFRA-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106574-MAFRA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106575-MAFRA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106576-MAFRA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3306976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106577-MAFRA-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106578-MAFRA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3306978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106588-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3306984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106590-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106592-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3306983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106596-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106597-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3307002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106608-MUNICÍPIO DE ITÁ-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3307010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106613-MUNICÍPIO DE VARGEM-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106613-MUNICÍPIO DE VARGEM-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106614-MUNICÍPIO DE VARGEM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106614-MUNICÍPIO DE VARGEM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106615-MUNICÍPIO DE VARGEM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106615-MUNICÍPIO DE VARGEM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106616-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3307004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106646-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3307009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106650-MAFRA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3307008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106651-CISAMARP-ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3307307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
FORNECEDOR: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106651-CISAMARP-ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3307281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
FORNECEDOR: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106652-CISAMARP-4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3307280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
FORNECEDOR: 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106652-CISAMARP-4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3307306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
FORNECEDOR: 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106661-MAFRA-JOSE CAETANO ALVES NETO-PAL0043752021

Publicação Nº 3307011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: JOSE CAETANO ALVES NETO
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106662-MAFRA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3307012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106665-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3307025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106666-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0070052021

Publicação Nº 3307024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106693-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3307026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106701-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-POLO REPRESENTACOES LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3307023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: POLO REPRESENTACOES LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106706-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3307067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106707-GUARAMIRIM-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3307034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106708-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3307031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106710-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3307033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106722-MAFRA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3307037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106723-MAFRA-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3307039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106724-MAFRA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3307036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106725-MAFRA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3307035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106726-MAFRA-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3307038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106735-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106740-GUARAMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3307072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106755-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106757-MUNICÍPIO DE CALMON-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106758-MUNICÍPIO DE IBIAM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106759-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106759-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106762-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106762-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106763-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106764-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106764-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106765-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106765-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106766-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106768-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106770-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106771-HOSPITAL STO ANTONIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106774-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106776-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106778-MUNICÍPIO DE ITÁ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106780-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106781-MUNICÍPIO DE VARGEM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106781-MUNICÍPIO DE VARGEM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106783-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106784-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106790-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106791-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106792-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106793-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106798-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106799-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106800-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106805-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106807-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106809-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106810-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106812-MUNICÍPIO DE OURO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106815-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106818-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106820-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106826-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106829-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106831-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106832-AGROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106832-AGROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106834-GUATAMBÚ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106835-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106835-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106836-MUNICÍPIO DE SALETE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106838-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106840-MUNICÍPIO DE PERITIBA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106841-LEOBERTO LEAL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106841-LEOBERTO LEAL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106842-PETROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106843-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106843-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106845-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106847-URUPEMA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106848-SEARA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106855-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106856-FMS GUARAMIRIM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106858-VIDAL RAMOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106862-ARABUTÃ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106864-SANTA ROSA DO SUL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106864-SANTA ROSA DO SUL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106868-BALNEÁRIO GAIVOTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106875-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106879-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106882-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106883-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106885-MUNICÍPIO DE VARGEM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106885-MUNICÍPIO DE VARGEM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106886-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106890-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106890-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106893-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106897-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106907-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106909-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106910-MUNICÍPIO DE URUBICI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106910-MUNICÍPIO DE URUBICI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106914-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106916-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106917-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106920-MUNICÍPIO DE ORLEANS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106923-ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106925-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106925-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106930-MUNICÍPIO DE PERITIBA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106931-LEOBERTO LEAL-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106931-LEOBERTO LEAL-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106932-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106932-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106938-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106940-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106944-FMAS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3307005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106946-FMAS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3307003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106947-FMAS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106948-FMAS-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106949-FMAS-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002852021

Publicação Nº 3306994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106950-FMAS-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106951-FMAS-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106952-FMAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3306988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106953-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3306985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3306986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106955-AGROLÂNDIA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3307259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106955-AGROLÂNDIA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3307273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106962-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3307304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106962-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3307278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106966-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3307069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106967-MUNICÍPIO DE SALETE-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106969-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3307006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106972-FMS GUARAMIRIM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106972-FMS GUARAMIRIM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3307277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106976-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3307032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106977-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3307305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106977-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3307279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106985-SÃO JOSÉ DO CERRITO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106989-POUSO REDONDO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3306940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106994-MUNICÍPIO DE CALMON-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN106995-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN106995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3306948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3307269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107006-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3306950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3307268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3307254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3306949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107016-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3307013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107073-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3307296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107073-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3307308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107075-PRESIDENTE GETÚLIO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3307020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107081-OTACÍLIO COSTA-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3307028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107082-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3307027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107085-ITAIÓPOLIS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL0056732021

Publicação Nº 3307022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107086-PAPANDUVA-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3307021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107090-POUSO REDONDO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107091-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3307092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107098-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 3307290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107100-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3307291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107100-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3307317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107101-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3307086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107105-OTACÍLIO COSTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107106-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3307056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107107-POUSO REDONDO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3307058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107108-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107109-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3307060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107110-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3307061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107113-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107114-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107115-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3307059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107116-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107117-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3307066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107118-OTACÍLIO COSTA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107118-OTACÍLIO COSTA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3307312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107119-SÃO JOÃO BATISTA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 3307300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107120-BALNEÁRIO GAIVOTA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3307299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107122-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3307297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107123-IBIRAMA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3307298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107127-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3307310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107127-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3307284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107128-BALNEÁRIO GAIVOTA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3307285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN107128-BALNEÁRIO GAIVOTA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3307311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN107128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13/2021-E

Publicação Nº 3305756

Processo Administrativo Eletrônico:	13/2021-e
Interessado:	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 82
Referência	PAL n° 22161/2020, PE nº 0053/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 82, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 02 de setembro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que houve um aumento considerável no item, tornando-se inviável a manutenção do seu fornecimento.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 22161/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 82, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13/2021-e
Interessado:	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 82
Referência	PAL n° 22161/2020, PE nº 0053/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 82 do PAL nº 22161/2020, PE nº 0053/2020, requerido pela empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 22161/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 82, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 15 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13701/2021-E

Publicação Nº 3305613

Processo Administrativo Eletrônico:	13701/2021-e
Interessado:	VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 25 e 122
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 25 e 122, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o aumento das mercadorias de saúde pública e de funcionamento das empresas, ocasionado pela grave crise econômica, influencia diretamente o atual preço de mercado dos itens, da forma que a entrega dos produtos está amplamente prejudicada, tendo em vista que os preços públicos são alterados diariamente.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 25 e 122, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente e nesses termos justificou seu requerimento (e-DOC 1FA1BB15).
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado em relação aos itens nº 25 e 122, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido. A equipe técnica ressalta que fora juntado apenas um documento (NF), não suficiente para comprovar a variação de valores no decorrer do certame.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente (apenas uma Nota Fiscal) que demonstre a efetiva variação de valores no decorrer do certame, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais, sendo recomendado, por parte da equipe técnica, o indeferimento do pedido.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 25 e 122, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 25 e 122;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe, sendo que, restando infrutífera a busca, recomenda-se a realização de nova licitação para obtenção da proposta mais vantajosa e comprovadamente compatível com os preços praticados no mercado, evitando, assim, eventuais danos ao erário público.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13701/2021-e
Interessado:	VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 25 e 122
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 25 e 122, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 25 e 122, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 25 e 122;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe, sendo que, restando infrutífera a busca, recomenda-se a realização de nova licitação para obtenção da proposta mais vantajosa e comprovadamente compatível com os preços praticados no mercado, evitando, assim, eventuais danos ao erário público.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 22/2021-E

Publicação Nº 3305653

Processo Administrativo Eletrônico:	22/2021-e
Interessado:	I A LAZZAROTTO ATACADISTA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 100 e 101
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa I A LAZZAROTTO ATACADISTA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 100 e 101, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que foi comunicada de seus fornecedores que houve um reajuste que inclusive já fora implementados nos itens, da forma que requer o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 100 e 101, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 100 (marca MB LIFE/MEDIX) por um novo valor proposto, que é de R$ 2,52;
Ainda, considerando que as luvas são equivalentes, considerou-se o mesmo valor encontrado do item nº 100 e do item nº 101. Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora I A LAZZAROTTO ATACADISTA, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas em relação aos itens nº 100 e 101 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos destas. As propostas foram enviadas por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento dos itens nas novas condições propostas.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação aos itens nº 100 e 101, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. Consultada sobre o interesse em fornecer os itens nº 100 e 101 de acordo com as propostas mais vantajosas encontradas, a empresa fornecedora, no exercício do seu direito de preferência, aceitou as condições propostas.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 100 e 101, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 20,57% para o item nº 100 (novo valor de R$ 2,52) e revisão de 20,57% para o item nº 101 (novo valor de R$ 2,52).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	22/2021-e
Interessado:	I A LAZZAROTTO ATACADISTA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 100 e 101 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa I A LAZZAROTTO ATACADISTA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 100 e 101, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 20,57% para o item nº 100 (novo valor de R$ 2,52) e revisão de 20,57% para o item nº 101 (novo valor de R$ 2,52).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25/2021-E

Publicação Nº 3305668

Processo Administrativo Eletrônico:	25/2021-e
Interessado:	R.S. IMPORTS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 89
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa R.S. IMPORTS EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 89, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 89, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores aos solicitados da forma que a concessão nesses termos restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas em relação ao item na lista de cadastro de reserva de fornecedores, bem como os preços se compactuam com os praticados no mercado.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 89, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,19% (novo valor de R$ 125,92).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	25/2021-e
Interessado:	R.S. IMPORTS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 89 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S. IMPORTS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 89, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,19% (novo valor de R$ 125,92);
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 34/2021-E

Publicação Nº 3305775

Processo Administrativo Eletrônico:	34/2021-e
Interessado:	SK MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 67, 69, 107, 116, 249, 250, 251 e 252
Referência	PAL n° 22153/2020, PE n° 0057/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SK MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 67, 69, 107, 116, 249, 250, 251 e 252, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que tiveram um aumento significativo nos itens, solicitando compreensão do CINCATARINA, visto que possuem encargos de transportes e mais nota fiscal.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 67, 69, 107, 116, 249, 250, 251 e 252, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente.
Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Cabe salientar que não houve comprovação total do percentual de reequilibrio solicitado em relação ao item nº 69, isto é, a empresa solicitou 12,50% de reequilibrio, sendo que houve comprovação de apenas 9,35%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores aos solicitados em relação aos itens nº 67, 107, 116, 249, 250, 251 e 252, sendo que a concessão nos termos do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Entretanto, em relação ao item nº 69, haverá concessão parcial do reequilibrio econômico-financeiro, haja vista que a comprovação do percentual solicitado foi apenas parcial. Salienta-se que a empresa foi consultada sobre a concessão parcial (nos moldes daquilo que foi efetivamente comprovado), aceitando as condições propostas.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores e o preço é compatível com o praticado no mercado, da forma que a concessão nos moldes do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes. Quanto ao item nº 69, a concessão será parcial, visto que o percentual solicitado não foi totalmente comprovado.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 67, 107, 116, 249, 250, 251 e 252, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 22,76% para o item nº 67 (novo valor de R$ 53,40); revisão de 21,50% para o item nº 107 (novo valor de R$ 55,35); revisão de 19,70% para o item nº 116 (novo valor de R$ 60,74); revisão de 25,00% para o item nº 249 (novo valor de 26,25); revisão de 11,60% para o item nº 250 (novo valor de R$ 31,24); revisão de 24,90% para o item nº 251 (novo valor de R$ 39,34); e revisão de 25,00% para o item nº 252 (novo valor de R$ 50,62).
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 69, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 9,35% (novo valor de R$ 50,19).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de setembro de 2021.

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV – Matrícula: 21741
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	34/2021-e
Interessado:	SK MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 22153/2020, PE n° 0057/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 67, 69, 107, 116, 249, 250, 251 e 252 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SK MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 67, 107, 116, 249, 250, 251 e 252, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 22,76% para o item nº 67 (novo valor de R$ 53,40); revisão de 21,50% para o item nº 107 (novo valor de R$ 55,35); revisão de 19,70% para o item nº 116 (novo valor de R$ 60,74); revisão de 25,00% para o item nº 249 (novo valor de 26,25); revisão de 11,60% para o item nº 250 (novo valor de R$ 31,24); revisão de 24,90% para o item nº 251 (novo valor de R$ 39,34); e revisão de 25,00% para o item nº 252 (novo valor de R$ 50,62).
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 69, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 9,35% (novo valor de R$ 50,19).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 39/2021-E

Publicação Nº 3305634

Processo Administrativo Eletrônico:	39/2021-e
Interessado:	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 23
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 23, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o valor do item sofreu excessivo aumento, assim como praticamente todos os itens de materiais do segmento de limpeza, passando o custo bruto de R$ 32,30 para R$ 42,49, sendo necessário, portanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 23, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Cabe salientar que não houve comprovação total do percentual de reequilibrio solicitado, isto é, a empresa solicitou 31,51% de reequilibrio, sendo que houve comprovação de apenas 11,83%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se

que não há valores inferiores aos efetivamente comprovados (11,83%), da forma que a concessão parcial restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Salienta-se que a empresa foi consultada sobre eventual concessão parcial do reequilibrio econômico-financeiro, nos moldes daquilo que foi efetivamente comprovado, aceitando as condições propostas.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores e o preço é compatível com o praticado no mercado, da forma que a concessão parcial, nos moldes dos percentuais efetivamente comprovados, restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a

legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 23, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 11,83% (novo valor de R$ 46,43).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de setembro de 2021.

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV – Matrícula: 21741
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	39/2021-e
Interessado:	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 23 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 23, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 11,83% (novo valor de R$ 46,43).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 49/2021-E

Publicação Nº 3305783

3Processo Administrativo Eletrônico:	49/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 306, 307, 310, 311, 312 E 371
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 306, 307, 310, 311, 312 E 371, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que houve elevação nos custos de aquisição dos produtos, sendo que solicitam o reequilibrio a fim de manter a margem vencida no certame.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 306, 307, 310, 311, 312 E 371, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Cabe salientar que não houve comprovação total do percentual de reequilibrio solicitado em relação ao item nº 306, 307 e 310, isto é, a empresa solicitou 32,80% de reequilibrio dos itens, sendo que houve comprovação de apenas 31,82%, conforme despacho emitido pela

equipe técnica do CINCATARINA.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado/comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA exarou manifestação aceitando fornecer os itens nº 306, 310, 311 e 312 por um novo valor proposto, que é de R$ 38,70.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas em relação aos itens nº 306, 310, 311 e 312 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos destas. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, a empresa não aceitou o fornecimento dos itens nas novas condições propostas.
Em relação ao item nº 307, em que houve comprovação parcial do reequilibrio econômico-financeiro solicitado, a empresa foi consultada sobre eventual concessão parcial do reequilibrio econômico-financeiro, nos moldes daquilo que foi efetivamente comprovado e aceitou as condições propostas. Por fim, quanto ao item nº 371, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão, nos termos do solicitado, como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser

estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que em relação aos itens nº 306, 310, 311 e 312, foram encontradas propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores. As propostas foram enviadas para o requerente, considerando seu direito de preferência, entretanto, este não aceitou as condições mais vantajosas propostas.
Quanto ao item nº 307, o requerente foi consultado sobre eventual concessão parcial do reequilibrio, haja vista a comprovação parcial dos percentuais solicitados. A proposta foi encaminhada por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento nos moldes daquilo que fora efetivamente comprovado (31,82%).
Por fim, em relação ao item nº 371, não foram encontrados valores inferiores ao solicitado, bem como verificou-se que o preço se compactua com os praticados no mercado, da forma que a concessão, nos termos do solicitado, restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 371, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 24,52% (novo valor de R$ 24,78)
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 307, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 31,82% (novo valor de R$ 42,11);
3. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 306, 310, 311 e 312, não concedido em virtude da obtenção de propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, propostas mais vantajosas não aceitas pelo requerente no exercício do seu direito de preferência;
4. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 306, 310, 311 e 312, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	49/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 306, 307, 310, 311, 312 e 371 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 371, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 24,52% (novo valor de R$ 24,78)
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 307, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 31,82% (novo valor de R$ 42,11);
3. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 306, 310, 311 e 312, não concedido em virtude da obtenção de propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, propostas mais vantajosas não aceitas pelo requerente no exercício do seu direito de preferência;
4. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 306, 310, 311 e 312, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder

Público;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO 13º COLOCADO - AISLAN FABRICIO PUTON

Publicação Nº 3305952

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
AISLAN FABRICIO PUTON
Rua das Camélias, n° 79
Bairro: Santa Monica
Fraiburgo/SC

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1631
Classificação: 13° (décimo terceiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, Bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacinação / Declaração de Vacinação;

k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 175

Publicação Nº 3306509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 175

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Nova Erechim e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Nova Erechim nos termos da Lei Municipal nº 1.953 de 21 de setembro de 2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

Publicação Nº 3306696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	3.840.138,17	7,68	26.868.061,80	53,74	23.131.938,20
RECEITAS CORRENTES	49.370.000,00	49.370.000,00	3.695.488,18	7,49	26.348.528,42	53,37	23.021.471,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.500,00	55.500,00	27.654,91	49,83	50.158,24	90,38	5.341,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.500,00	40.500,00	27.654,91	68,28	50.158,24	123,85	(9.658,24)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.314.500,00	49.314.500,00	3.667.388,80	7,44	26.297.104,25	53,33	23.017.395,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.500.000,00	38.500.000,00	0,00	0,00	7.751.818,42	20,13	30.748.181,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.813.500,00	10.813.500,00	3.667.388,80	33,91	18.545.285,83	171,50	(7.731.785,83)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	444,47	0,00	1.265,93	0,00	(1.265,93)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	444,47	0,00	1.265,93	0,00	(1.265,93)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	144.649,99	22,96	519.533,38	82,47	110.466,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	144.649,99	22,96	519.533,38	82,47	110.466,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	144.649,99	22,96	519.533,38	82,47	110.466,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	3.840.138,17	7,68	26.868.061,80	53,74	23.131.938,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	3.840.138,17	7,68	26.868.061,80	53,74	23.131.938,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**3.840.138,17**	**7,68**	**26.868.061,80**	**53,74**	**23.131.938,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.328.000,65	-	-	42.552,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.328.000,65	-	-	42.552,64	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	63.673.365,00	7.284.389,64	34.872.610,82	28.800.754,18	5.232.595,24	18.097.892,04	45.575.472,96	17.784.893,53
DESPESAS CORRENTES	49.050.000,00	62.552.181,64	7.183.698,36	34.593.635,03	27.958.546,61	5.207.977,28	17.910.984,27	44.641.197,37	17.620.198,02
Pessoal e Encargos Sociais	4.673.500,00	5.462.294,23	784.325,42	2.979.615,46	2.482.678,77	784.325,42	2.979.615,46	2.482.678,77	2.883.703,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.376.500,00	57.089.887,41	6.399.372,94	31.614.019,57	25.475.867,84	4.423.651,86	14.931.368,81	42.158.518,60	14.736.494,79
DESPESAS DE CAPITAL	950.000,00	1.121.183,36	100.691,28	278.975,79	842.207,57	24.617,96	186.907,77	934.275,59	164.695,51
Investimentos	950.000,00	1.121.183,36	100.691,28	278.975,79	842.207,57	24.617,96	186.907,77	934.275,59	164.695,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	63.673.365,00	7.284.389,64	34.872.610,82	28.800.754,18	5.232.595,24	18.097.892,04	45.575.472,96	17.784.893,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	50.000.000,00	63.673.365,00	7.284.389,64	34.872.610,82	28.800.754,18	5.232.595,24	18.097.892,04	45.575.472,96	17.784.893,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.770.169,76	-	9.083.168,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.000.000,00**	**63.673.365,00**	**7.284.389,64**	**34.872.610,82**	**-**	**5.232.595,24**	**26.868.061,80**	**-**	**26.868.061,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 23/09/2021, às 16:20:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_ SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 3306703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	63.673.365,00	7.284.389,64	34.872.610,82	100,00	28.800.754,18	5.232.595,24	18.097.892,04	100,00	45.575.472,96
ADMINISTRAÇÃO	11.017.000,00	15.408.552,30	1.692.250,24	11.329.653,91	32,49	4.078.898,39	2.739.966,21	9.614.779,69	53,13	5.793.772,61
Administração Geral	11.017.000,00	15.408.552,30	1.692.250,24	11.329.653,91	32,49	4.078.898,39	2.739.966,21	9.614.779,69	53,13	5.793.772,61
URBANISMO	450.000,00	8.450.000,00	1.230.840,63	7.458.312,57	21,39	991.687,43	811.491,29	5.181.182,77	28,63	3.268.817,23
Serviços Urbanos	450.000,00	8.450.000,00	1.230.840,63	7.458.312,57	21,39	991.687,43	811.491,29	5.181.182,77	28,63	3.268.817,23
TRANSPORTE	38.530.000,00	39.811.812,70	4.361.298,77	16.083.644,34	46,12	23.728.168,36	1.680.902,88	3.301.549,96	18,24	36.510.262,74
Transporte Rodoviário	38.530.000,00	39.811.812,70	4.361.298,77	16.083.644,34	46,12	23.728.168,36	1.680.902,88	3.301.549,96	18,24	36.510.262,74
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	234,86	379,62	0,00	2.620,38
Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	234,86	379,62	0,00	2.620,38
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000.000,00**	**63.673.365,00**	**7.284.389,64**	**34.872.610,82**	**100,00**	**28.800.754,18**	**5.232.595,24**	**18.097.892,04**	**100,00**	**45.575.472,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 23/09/2021, às 16:21:16.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 3306707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Página 1

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		13.783.881,00	1.876.924,46	3.669.759,25	11.991.046,21
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		12.627.465,55	1.852.306,50	3.669.759,25	10.810.012,80
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		6.625.707,87	1.792.983,83	3.060.324,92	5.358.366,78
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		6.625.707,87	1.792.983,83	3.060.324,92	5.358.366,78
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		6.625.707,87	1.792.983,83	3.060.324,92	5.358.366,78
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	6.625.707,87	1.792.983,83	3.060.324,92	5.358.366,78
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		6.625.707,87	1.792.983,83	3.060.324,92	5.358.366,78
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	27.586,74	71,34	146,37	27.511,71
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	371.804,87	788.301,12	926.608,23	233.497,76
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7	A	F	773.677,32	606.707,83	397.358,06	983.027,09
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	A	F	127.125,49	32.466,34	56.595,98	102.995,85
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5	A	F	169.912,80	109.474,47	141.945,86	137.441,41
1.1.1.1.1.19.00.01.12.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X	A	F	3.099.129,22	7.193,40	513.005,50	2.593.317,12
1.1.1.1.1.19.00.01.13.00.00.00	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	A	F	849.702,23	247.174,55	236.771,19	860.105,59
1.1.1.1.1.19.00.01.14.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 02 conta 28852-7	A	F	1.196.823,87	1.569,00	787.893,73	410.499,14
1.1.1.1.1.19.00.01.15.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto Novos Rumos conta 28927-2	A	F	9.945,33	25,78	0,00	9.971,11
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		2.936.479,98	56.322,67	606.434,33	2.386.368,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		2.936.479,98	56.322,67	606.434,33	2.386.368,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		2.936.479,98	56.322,67	606.434,33	2.386.368,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	2.936.479,98	56.322,67	606.434,33	2.386.368,32
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**	S	P	2.936.479,98	56.322,67	606.434,33	2.386.368,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.03.00.00	AGROLÂNDIA	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	15.350,00	0,00	2.970,00	12.380,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.12.00.00	ANGELINA	A	P	17.820,00	0,00	5.940,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	20.790,00	0,00	0,00	20.790,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.16.00.00	APIÚNA	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.17.00.00	ARABUTÃ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.23.00.00	ASCURRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.29.00.00	BALNEÁRIO GAIVOTA	A	P	0,00	18.152,67	3.232,67	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.37.00.00	BENEDITO NOVO	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.38.00.00	BIGUAÇU	A	P	39.550,00	0,00	7.910,00	31.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.41.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	A	P	14.850,00	0,00	0,00	14.850,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.43.00.00	BOM JESUS DO OESTE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.46.00.00	BOTUVERÁ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.48.00.00	BRAÇO DO TROMBUDO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	49.740,00	0,00	0,00	49.740,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	37.748,32	0,00	5.940,00	31.808,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.54.00.00	CAMBORIÚ	A	P	43.350,00	0,00	8.670,00	34.680,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	30.050,00	0,00	6.010,00	24.040,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.61.00.00	CAPÃO ALTO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	26.250,00	0,00	5.250,00	21.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	18.650,00	0,00	7.460,00	11.190,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.67.00.00	CERRO NEGRO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.70.00.00	COCAL DO SUL	A	P	22.450,00	0,00	4.490,00	17.960,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00	CORONEL MARTINS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.75.00.00	CORREIA PINTO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	31.950,00	0,00	6.390,00	25.560,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.83.00.00	DONA EMMA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.85.00.00	ENTRE RIOS	A	P	11.880,00	0,00	0,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net
Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI
23/09/2021 16:12:24

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.10.91.00.00	FORMOSA DO SUL	A	P	0,00	14.058,00	2.178,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	30.050,00	0,00	6.010,00	24.040,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.04.00.00	GUARAMIRIM	A	P	27.080,00	0,00	6.770,00	20.310,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.06.00.00	GUATAMBÚ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.10.00.00	IBIRAMA	A	P	26.470,00	315,00	7.305,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.11.00.00	IÇARA	A	P	50.050,00	0,00	14.300,00	35.750,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.13.00.00	IMARUÍ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.15.00.00	IMBUIA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.18.00.00	IPIRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.27.00.00	ITAIÓPOLIS	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	26.250,00	0,00	5.250,00	21.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.32.00.00	ITUPORANGA	A	P	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.35.00.00	JAGUARUNA	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.36.00.00	JARAGUÁ DO SUL	A	P	82.903,33	0,00	35.303,33	47.600,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	28.150,00	0,00	5.630,00	22.520,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.40.00.00	JOSÉ BOITEUX	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.43.00.00	LAGES	A	P	59.500,00	0,00	11.900,00	47.600,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.46.00.00	LAURENTINO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.49.00.00	LEOBERTO LEAL	A	P	14.850,00	0,00	5.940,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00	LINDÓIA DO SUL	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.51.00.00	LONTRAS	A	P	14.920,00	0,00	3.730,00	11.190,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	11.880,00	0,00	2.970,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.57.00.00	MAJOR VIEIRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.60.00.00	MAREMA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.61.00.00	MASSARANDUBA	A	P	0,00	23.797,00	1.347,00	22.450,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.64.00.00	MIRIM DOCE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	20.100,00	0,00	6.700,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.68.00.00	MONTE CASTELO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.69.00.00	MORRO DA FUMAÇA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.71.00.00	NAVEGANTES	A	P	44.300,00	0,00	8.860,00	35.440,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	20.550,00	0,00	4.110,00	16.440,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.77.00.00	ORLEANS	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.78.00.00	OTACÍLIO COSTA	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.82.00.00	PAINEL	A	P	20.790,00	0,00	0,00	20.790,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.85.00.00	PALMEIRA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.87.00.00	PAPANDUVA	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.92.00.00	PEDRAS GRANDES	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PERITIBA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.96.00.00	PETROLÂNDIA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.99.00.00	PIRATUBA	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	14.850,00	0,00	5.940,00	8.910,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.12.07.00.00	POUSO REDONDO	A	P	22.450,00	0,00	4.490,00	17.960,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.10.00.00	PRESIDENTE GETÚLIO	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.11.00.00	PRESIDENTE NEREU	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.13.00.00	QUILOMBO	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.16.00.00	RIO DO CAMPO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.18.00.00	RIO DO SUL	A	P	42.400,00	0,00	8.480,00	33.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.19.00.00	RIO DOS CEDROS	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.950,00	0,00	6.390,00	25.560,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.22.00.00	RIO RUFINO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.24.00.00	RODEIO	A	P	21.758,33	0,00	6.838,33	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.26.00.00	SALETE	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	20.790,00	0,00	8.910,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	20.550,00	0,00	8.220,00	12.330,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.33.00.00	SANTA ROSA DO SUL	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.37.00.00	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.39.00.00	SÃO BERNARDINO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	14.350,00	0,00	2.970,00	11.380,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.42.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.43.00.00	SÃO DOMINGOS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.45.00.00	SÃO JOÃO BATISTA	A	P	31.950,00	0,00	6.390,00	25.560,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.48.00.00	SÃO JOÃO DO SUL	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.52.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.53.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	22.520,00	0,00	5.630,00	16.890,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.54.00.00	SÃO LUDGERO	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.61.00.00	SEARA	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.66.00.00	TAIÓ	A	P	24.350,00	0,00	4.870,00	19.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.73.00.00	TRÊS BARRAS	A	P	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.77.00.00	TROMBUDO CENTRAL	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00	URUBICI	A	P	18.650,00	0,00	3.730,00	14.920,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.83.00.00	URUPEMA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	20.790,00	0,00	2.970,00	17.820,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.87.00.00	VARGEM BONITA	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.88.00.00	VIDAL RAMOS	A	P	16.750,00	0,00	3.350,00	13.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	37.650,00	0,00	7.530,00	30.120,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.90.00.00	VITOR MEIRELES	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	35.750,00	0,00	7.150,00	28.600,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	28.150,00	0,00	0,00	28.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00	ZORTÉA	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.2.3.1.02.00.04.13.01.00.00	PLANALTO ALEGRE	A	P	14.850,00	0,00	2.970,00	11.880,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		3.065.277,70	3.000,00	3.000,00	3.065.277,70
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos**	S		4.500,00	3.000,00	3.000,00	4.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		4.500,00	3.000,00	3.000,00	4.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	4.500,00	3.000,00	3.000,00	4.500,00
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**Depósitos restituíveis e valores vinculados**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**Depósitos restituíveis e valores vinculados - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.5.1.04.00.00.00.00.00.00	Depósitos especiais	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		3.060.777,70	0,00	0,00	3.060.777,70
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		3.060.777,70	0,00	0,00	3.060.777,70
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	3.060.777,70	0,00	0,00	3.060.777,70
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.07.00.00.00.00	**AÇÕES CONJUNTAS EM EXECUÇÃO**	S	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.01.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.00.00.00	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.01.00.00	IBICARÉ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.02.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.03.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.04.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.06.00.00	ABDON BATISTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.07.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.09.00.00	LEBON RÉGIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.11.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.12.00.00	MATOS COSTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.15.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.18.00.00	MONTE CARLO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.19.00.00	SALTO VELOSO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.22.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.24.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.26.00.00	AGROLÂNDIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.27.00.00	CALMON	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.28.00.00	ERVAL VELHO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.29.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.30.00.00	FREI ROGÉRIO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.31.00.00	IBIAM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.32.00.00	ORLEANS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.35.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.36.00.00	PETROLÂNDIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.37.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.38.00.00	TREZE TILIAS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.39.00.00	XAVANTINA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.00.00.00	**AÇÕES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.01.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.02.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.05.00.00	CURITIBANOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.06.00.00	NOVA VENEZA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.07.00.00	GARUVA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.08.00.00	CAPINZAL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.04.00.00.00	**SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.04.01.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.04.02.00.00	CELSO RAMOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.00.00.00.00	**DCC PARA FORMALIZAÇÃO DE CARTA DE CREDITO INTERNACIONAL**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.01.00.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.02.00.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.03.00.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.04.00.00.00	CAPINZAL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.05.00.00.00	COCAL DO SUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.06.00.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.07.00.00.00	HERVAL DOESTE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.08.00.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.09.00.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.10.00.00.00	JABORÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.11.00.00.00	JOAÇABA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.12.00.00.00	MONTE CARLO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.13.00.00.00	NOVA TRENTO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.14.00.00.00	OURO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.15.00.00.00	PIRATUBA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.16.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.17.00.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.18.00.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.19.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.20.00.00.00	TREZE TILIAS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.08.21.00.00.00	URUBICI	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.22.00.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.23.00.00.00	XANXERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.24.00.00.00	XAXIM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.08.25.00.00.00	AGUÁ DOCE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.09.00.00.00.00	**CONVÊNIO SECRETARIA DO ESTADO**	S	P	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.1.3.8.1.29.00.09.01.00.00.00	CONVÊNIO NOVOS RUMOS Nº 2020TR873	A	P	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		1.156.415,45	24.617,96	0,00	1.181.033,41
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		1.156.415,45	24.617,96	0,00	1.181.033,41
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		1.156.415,45	24.617,96	0,00	1.181.033,41
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		1.156.415,45	24.617,96	0,00	1.181.033,41
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		78.334,67	0,00	0,00	78.334,67
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	11.846,00	0,00	0,00	11.846,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	27.323,08	0,00	0,00	27.323,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	3.817,50	0,00	0,00	3.817,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.545,88	0,00	0,00	4.545,88
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	15.144,21	0,00	0,00	15.144,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		456.221,33	21.092,28	0,00	477.313,61
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	456.221,33	21.092,28	0,00	477.313,61
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		165.783,45	3.127,70	0,00	168.911,15
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	4.747,04	0,00	0,00	4.747,04
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	160.441,41	3.127,70	0,00	163.569,11
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	397,98	0,00	13.329,98
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	397,98	0,00	13.329,98
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		404.350,00	0,00	0,00	404.350,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	404.350,00	0,00	0,00	404.350,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		38.794,00	0,00	0,00	38.794,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	38.794,00	0,00	0,00	38.794,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(17.656.469,58)	3.208.092,04	3.044.443,70	(17.492.821,24)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(600.157,19)	3.208.092,04	3.044.443,70	(436.508,85)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(80.617,33)	383.188,95	398.483,85	(95.912,23)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		(1.412,65)	310.296,26	308.883,61	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		(1.412,65)	310.296,26	308.883,61	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		(1.412,65)	310.296,26	308.883,61	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	265.283,61	265.283,61	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	265.283,61	265.283,61	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	(1.412,65)	45.012,65	43.600,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	(1.412,65)	45.012,65	43.600,00	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar**	S		0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar - consolidação**	S		0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários do exercício**	S	M	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00.02.00.00.00.00	Benefícios previdenciários do exercício (F)	A	F	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(79.204,68)	72.592,69	89.300,24	(95.912,23)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(22.850,95)	21.026,95	24.734,68	(26.558,68)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(22.850,95)	21.026,95	24.734,68	(26.558,68)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(22.850,95)	21.026,95	24.734,68	(26.558,68)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(22.850,95)	21.026,95	24.734,68	(26.558,68)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(56.353,73)	51.565,74	64.565,56	(69.353,55)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S	M	(56.353,73)	51.565,74	64.565,56	(69.353,55)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S	M	(56.353,73)	51.565,74	64.565,56	(69.353,55)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(56.353,73)	51.565,74	64.565,56	(69.353,55)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(56.353,73)	51.565,74	64.565,56	(69.353,55)
2.1.1.4.3.01.01.02.02.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(403.814,56)	2.668.751,72	2.482.023,44	(217.086,28)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(403.814,56)	2.668.751,72	2.482.023,44	(217.086,28)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(402.714,56)	2.667.651,72	2.480.923,44	(215.986,28)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(402.714,56)	2.667.651,72	2.480.923,44	(215.986,28)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(402.714,56)	2.667.651,72	2.480.923,44	(215.986,28)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(402.714,56)	2.667.651,72	2.480.923,44	(215.986,28)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(402.714,56)	2.667.651,72	2.480.923,44	(215.986,28)
2.1.3.1.1.01.01.02.02.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Fornecedores financiados a pagar**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.02.02.00.00.00.00	**Fornecedores financiados a pagar (F)**	S	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.02.02.01.00.00.00	Fornecedores financiados a pagar do exercício (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - município**	S		(1.100,00)	1.100,00	1.100,00	(1.100,00)
2.1.3.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(1.100,00)	1.100,00	1.100,00	(1.100,00)
2.1.3.1.5.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(1.100,00)	1.100,00	1.100,00	(1.100,00)
2.1.3.1.5.01.01.02.00.00.00.00	Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	A	F	(1.100,00)	1.100,00	1.100,00	(1.100,00)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	1.389,29	1.389,29	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	146,37	146,37	0,00
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.1.1.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PAEP a Recolher (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	146,37	146,37	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	146,37	146,37	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	146,37	146,37	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		0,00	1.242,92	1.242,92	0,00
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		0,00	1.242,92	1.242,92	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	0,00	1.242,92	1.242,92	0,00
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	0,00	1.242,92	1.242,92	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(115.725,30)	154.762,08	162.547,12	(123.510,34)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(115.725,30)	139.213,45	146.998,49	(123.510,34)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(115.725,30)	139.213,45	146.998,49	(123.510,34)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(115.725,30)	139.213,45	146.998,49	(123.510,34)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(74.195,34)	83.633,32	83.775,93	(74.337,95)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(28.305,57)	26.427,69	28.507,81	(30.385,69)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(34.692,98)	34.692,98	39.804,96	(39.804,96)
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00.00	INSS ORBENK	A	F	(2.166,92)	2.166,92	2.166,92	(2.166,92)
2.1.8.8.1.01.02.06.00.00.00.00	INSS OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	A	F	(512,93)	512,93	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.07.00.00.00.00	INSS T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.08.00.00.00.00	INSS VIGA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.09.00.00.00.00	INSS RAI SERVIÇOS EIRELI	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.11.00.00.00.00	INSS TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	A	F	(4.462,45)	8.642,95	4.387,75	(207,25)
2.1.8.8.1.01.02.12.00.00.00.00	INSS QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.13.00.00.00.00	INSS CEGE ENGENHARIA LTDA - ME	A	F	0,00	2.345,23	2.345,23	0,00
2.1.8.8.1.01.02.15.00.00.00.00	INSS PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.16.00.00.00.00	INSS SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	A	F	0,00	4.790,13	6.563,26	(1.773,13)
2.1.8.8.1.01.02.18.00.00.00.00	INSS TEC - TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.19.00.00.00.00	INSS INEX SERVIÇOS EIRELI	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.20.00.00.00.00	INSS KRAIESKI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA EIRELI	A	F	(4.054,49)	4.054,49	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(28.191,77)	29.278,27	33.110,25	(32.023,75)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A	F	(27.886,87)	27.886,87	31.718,57	(31.718,57)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(304,90)	304,90	305,18	(305,18)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A	F	(11,84)	11,84	12,12	(12,12)
2.1.8.8.1.01.04.02.05.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	A	F	(197,00)	197,00	197,00	(197,00)
2.1.8.8.1.01.04.02.07.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA	A	F	(39,80)	39,80	39,80	(39,80)
2.1.8.8.1.01.04.02.08.00.00.00	IRRF ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	A	F	(56,26)	56,26	56,26	(56,26)
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IGUATEMI CONSULTORIA E SERV ENGENHARIA LTDA	A	F	0,00	1.086,50	1.086,50	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(11.826,68)	17.787,83	20.572,08	(14.610,93)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	0,00	0,00	42,40	(42,40)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(429,11)	429,11	45,57	(45,57)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(93,00)	0,00	58,56	(151,56)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(1.277,19)	1.402,70	5.501,29	(5.375,78)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(1.101,96)	1.101,96	608,91	(608,91)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(398,33)	398,33	361,00	(361,00)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(32,87)	32,87	32,71	(32,71)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(5,69)	0,00	0,00	(5,69)
2.1.8.8.1.01.08.10.00.00.00.00	ISS a Recolher Calmon	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(35,21)	35,21	49,82	(49,82)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(24,10)	24,10	24,19	(24,19)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(47,19)	47,19	61,47	(61,47)
2.1.8.8.1.01.08.16.00.00.00.00	ISS a Recolher Frei Rogério	A	F	0,00	0,00	50,23	(50,23)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(23,98)	23,98	42,29	(42,29)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(74,82)	74,82	89,05	(89,05)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	29,29	(29,29)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	0,00	0,00	116,91	(116,91)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(156,65)	412,80	256,15	0,00
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(116,94)	116,94	73,99	(73,99)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(23,94)	23,94	61,69	(61,69)
2.1.8.8.1.01.08.25.00.00.00.00	ISS a recolher Santa Cecilia	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(576,44)	576,44	3.242,44	(3.242,44)
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	(130,83)	130,83	124,46	(124,46)
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	(69,19)	69,19	102,51	(102,51)
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	(180,17)	180,17	91,03	(91,03)
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	(143,99)	2.317,00	2.398,45	(225,44)
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	(25,92)	25,92	44,11	(44,11)
2.1.8.8.1.01.08.34.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Alta do Norte	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.36.00.00.00.00	ISS a Recolher Antônio Carlos	A	F	(197,38)	197,38	225,80	(225,80)
2.1.8.8.1.01.08.37.00.00.00.00	ISS A RECOLHER ZORTÉA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.38.00.00.00.00	ISS a recolher Joaçaba	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.39.00.00.00.00	ISS a Recolher Novo Horizonte	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.40.00.00.00.00	ISS a Recolher São Lourenço do Oeste	A	F	(214,36)	441,03	403,85	(177,18)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.41.00.00.00.00	ISS a Recolher Quilombo	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.42.00.00.00.00	ISS a Recolher Água Doce	A	F	0,00	0,00	37,68	(37,68)
2.1.8.8.1.01.08.43.00.00.00.00	ISS a Recolher Campos Novos	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.44.00.00.00.00	ISS a Recolher Itapoá	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.45.00.00.00.00	ISS a Recolher Garuva	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.47.00.00.00.00	ISS a Recolher Treze Tílias	A	F	(156,65)	288,41	179,94	(48,18)
2.1.8.8.1.01.08.48.00.00.00.00	ISS a Recolher Catanduvas	A	F	0,00	223,32	223,32	0,00
2.1.8.8.1.01.08.49.00.00.00.00	ISS a Recolher Capinzal	A	F	(203,98)	203,98	211,66	(211,66)
2.1.8.8.1.01.08.50.00.00.00.00	ISS a Recolher Agrolândia	A	F	(129,73)	129,73	92,97	(92,97)
2.1.8.8.1.01.08.51.00.00.00.00	ISS a Recolher Celso Ramos	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.53.00.00.00.00	ISS a Recolher Galvão	A	F	0,00	274,50	274,50	0,00
2.1.8.8.1.01.08.54.00.00.00.00	ISS a Recolher Coronel Martins	A	F	0,00	365,11	365,11	0,00
2.1.8.8.1.01.08.55.00.00.00.00	ISS a Recolher Monte Carlo	A	F	(566,21)	566,21	153,90	(153,90)
2.1.8.8.1.01.08.56.00.00.00.00	ISS a Recolher Orleans	A	F	(80,88)	80,88	653,53	(653,53)
2.1.8.8.1.01.08.58.00.00.00.00	ISS a Recolher Xavantina	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.61.00.00.00.00	ISS a Recolher Lontras	A	F	(140,88)	140,88	93,79	(93,79)
2.1.8.8.1.01.08.62.00.00.00.00	ISS a Recolher Dona Emma	A	F	(76,50)	76,50	46,98	(46,98)
2.1.8.8.1.01.08.63.00.00.00.00	ISS a Recolher Nova Trento	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.64.00.00.00.00	ISS a Recolher Major Gercino	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.65.00.00.00.00	ISS a Recolher Águas Mornas	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.66.00.00.00.00	ISS a Recolher Curitibanos	A	F	0,00	2.009,05	2.009,05	0,00
2.1.8.8.1.01.08.68.00.00.00.00	ISS a Recolher Petrolândia	A	F	0,00	0,00	106,04	(106,04)
2.1.8.8.1.01.08.69.00.00.00.00	ISS a Recolher Angelina	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.70.00.00.00.00	ISS a Recolher Herval D'Oeste	A	F	0,00	274,76	274,76	0,00
2.1.8.8.1.01.08.71.00.00.00.00	ISS a Recolher Leoberto Leal	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.72.00.00.00.00	ISS a Recolher Alfredo Wagner	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.73.00.00.00.00	ISS a Recolher Jaguaruna	A	F	(4.703,43)	4.703,43	1.130,71	(1.130,71)
2.1.8.8.1.01.08.74.00.00.00.00	ISS a Recolher Otacílio Costa	A	F	(198,42)	198,42	312,28	(312,28)
2.1.8.8.1.01.08.75.00.00.00.00	ISS a Recolher Anitápolis	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.76.00.00.00.00	ISS a Recolher São Bonifácio	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.77.00.00.00.00	ISS a Recolher Imbuia	A	F	(38,80)	38,80	100,47	(100,47)
2.1.8.8.1.01.08.78.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Campo	A	F	(38,66)	38,66	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.79.00.00.00.00	ISS a Recolher São Pedro de Alcântara	A	F	(113,28)	113,28	92,20	(92,20)
2.1.8.8.1.01.08.80.00.00.00.00	ISS a Recolher Trombudo Central	A	F	0,00	0,00	75,02	(75,02)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	(1.511,51)	5.214,03	6.240,23	(2.537,71)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDEBENEFÍCIOS	A	F	0,00	5.214,03	5.214,03	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	Restituição Crédito Auxílio Alimentação	A	F	(1.511,51)	0,00	1.026,20	(2.537,71)
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	**Outros valores restituíveis**	S	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	**Outros valores restituíveis**	S	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	DCC para importação de produtos	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	15.548,63	15.548,63	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	15.548,63	15.548,63	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	11.780,00	11.780,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	3.768,63	3.768,63	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(17.056.312,39)	0,00	0,00	(17.056.312,39)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(17.056.312,39)	0,00	0,00	(17.056.312,39)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(17.056.312,39)	0,00	0,00	(17.056.312,39)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(17.056.312,39)	0,00	0,00	(17.056.312,39)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(17.056.312,39)	0,00	0,00	(17.056.312,39)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		25.427.840,72	2.871.289,99	0,00	28.299.130,71
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		2.858.315,93	445.264,12	0,00	3.303.580,05
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		2.049.533,19	315.178,52	0,00	2.364.711,71
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		2.049.533,19	315.178,52	0,00	2.364.711,71
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		2.049.533,19	315.178,52	0,00	2.364.711,71
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		1.875.221,88	289.792,94	0,00	2.165.014,82
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		1.647.863,02	238.459,61	0,00	1.886.322,63
3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	Ferias vencidas e proporcionais	A		161.943,58	38.500,00	0,00	200.443,58
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		11.434,10	0,00	0,00	11.434,10
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		53.981,18	12.833,33	0,00	66.814,51
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**Outras vpd variáveis - pessoal civil - RGPS**	S		76,53	2.984,10	0,00	3.060,63
3.1.1.2.1.02.03.00.00.00.00.00	Serviços extraordinários	A		76,53	2.984,10	0,00	3.060,63
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		174.234,78	22.401,48	0,00	196.636,26
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		39.169,01	6.294,91	0,00	45.463,92
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		135.065,77	16.106,57	0,00	151.172,34
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		518.615,62	83.005,33	0,00	601.620,95
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		518.615,62	83.005,33	0,00	601.620,95
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		518.615,62	83.005,33	0,00	601.620,95
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		363.714,31	59.559,18	0,00	423.273,49
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		154.901,31	23.446,15	0,00	178.347,46
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		290.167,12	47.080,27	0,00	337.247,39
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		290.167,12	47.080,27	0,00	337.247,39
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		290.167,12	47.080,27	0,00	337.247,39
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		11.884,25	300,00	0,00	12.184,25
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios assistenciais**	S		11.884,25	300,00	0,00	12.184,25
3.2.9.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios assistenciais - RGPS**	S		11.884,25	300,00	0,00	12.184,25
3.2.9.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios assistenciais - RGPS - consolidação**	S		11.884,25	300,00	0,00	12.184,25
3.2.9.2.1.00.00.02.00.00.00.00	Salário maternidade	A		11.884,25	300,00	0,00	12.184,25
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		22.542.550,91	2.424.336,58	0,00	24.966.887,49
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		5.704.314,64	405.969,87	0,00	6.110.284,51
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		5.704.314,64	405.969,87	0,00	6.110.284,51
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		5.704.314,64	405.969,87	0,00	6.110.284,51
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		35.929,91	7.246,44	0,00	43.176,35
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	Gêneros alimentação	A		2.533,20	883,36	0,00	3.416,56
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		8.293,07	291,00	0,00	8.584,07
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		2.683,98	5.778,77	0,00	8.462,75
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	Material de acondicionamento e embalagem	A		150,00	0,00	0,00	150,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	Material de copa e cozinha	A		55,95	63,98	0,00	119,93
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	Material de limpeza e produtos de higienização	A		5.612,04	731,45	0,00	6.343,49
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de bens	A		1.065,00	0,00	0,00	1.065,00
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		2.532.481,12	254.331,01	0,00	2.786.812,13
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	Material de proteção e segurança	A		2.953.011,06	0,00	0,00	2.953.011,06
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		4.950,63	2.710,39	0,00	7.661,02
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	Ferramentas	A		692,28	0,00	0,00	692,28
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		156.856,40	133.933,47	0,00	290.789,87
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		16.838.236,27	2.018.366,71	0,00	18.856.602,98
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		47.910,00	11.780,00	0,00	59.690,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		47.910,00	11.780,00	0,00	59.690,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		47.910,00	11.780,00	0,00	59.690,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		47.910,00	11.780,00	0,00	59.690,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		91.485,34	8.625,02	0,00	100.110,36
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		91.485,34	8.625,02	0,00	100.110,36
3.3.2.2.1.16.00.00.00.00.00.00	Estagiários	A		64.983,20	4.839,00	0,00	69.822,20
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		26.502,14	3.786,02	0,00	30.288,16
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		26.502,14	3.786,02	0,00	30.288,16
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		16.698.840,93	1.997.961,69	0,00	18.696.802,62
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		16.698.840,93	1.997.961,69	0,00	18.696.802,62
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		159.169,88	63.158,18	0,00	222.328,06

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		4.216,67	1.100,00	0,00	5.316,67
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		13.671.134,77	1.439.333,95	0,00	15.110.468,72
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		29.084,48	2.651,65	0,00	31.736,13
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		14.232,57	2.937,35	0,00	17.169,92
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		31.235,96	4.462,28	0,00	35.698,24
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		355.718,69	65.302,02	0,00	421.020,71
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		7.701,94	3.694,33	0,00	11.396,27
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		9.012,92	909,77	0,00	9.922,69
3.3.2.3.1.33.00.00.00.00.00.00	Serviços de analises e pesquisa cientificas	A		19.682,62	0,00	0,00	19.682,62
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		630,00	2.271,00	0,00	2.901,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		98.159,13	12.027,15	0,00	110.186,28
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00	Locação de mão-de-obra	A		135.032,51	28.549,30	0,00	163.581,81
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		2.163.828,79	371.564,71	0,00	2.535.393,50
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		15.089,63	1.389,29	0,00	16.478,92
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		14.845,79	1.242,92	0,00	16.088,71
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		6.415,71	0,00	0,00	6.415,71
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		6.415,71	0,00	0,00	6.415,71
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		6.415,71	0,00	0,00	6.415,71
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		8.430,08	1.242,92	0,00	9.673,00
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		8.430,08	1.242,92	0,00	9.673,00
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		8.430,08	1.242,92	0,00	9.673,00
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		243,84	146,37	0,00	390,21
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		243,84	146,37	0,00	390,21
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		243,84	146,37	0,00	390,21
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		243,84	146,37	0,00	390,21

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(21.555.252,14)	2.970,00	1.245.073,54	(22.797.355,68)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(36.833,95)	0,00	13.324,29	(50.158,24)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(36.833,95)	0,00	13.324,29	(50.158,24)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(36.833,95)	0,00	13.324,29	(50.158,24)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(36.833,95)	0,00	13.324,29	(50.158,24)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(21.517.290,02)	2.970,00	1.231.611,49	(22.745.931,51)
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais**	S		(4.751.818,42)	0,00	0,00	(4.751.818,42)
4.5.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais**	S		(4.751.818,42)	0,00	0,00	(4.751.818,42)
4.5.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais - consolidação**	S		(4.751.818,42)	0,00	0,00	(4.751.818,42)
4.5.4.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras transferências multigovernamentais	A		(4.751.818,42)	0,00	0,00	(4.751.818,42)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(16.765.471,60)	2.970,00	1.231.611,49	(17.994.113,09)
4.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(16.765.471,60)	2.970,00	1.231.611,49	(17.994.113,09)
4.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(16.765.471,60)	2.970,00	1.231.611,49	(17.994.113,09)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(1.128,17)	0,00	137,76	(1.265,93)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(1.128,17)	0,00	137,76	(1.265,93)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		(1.128,17)	0,00	137,76	(1.265,93)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições - consolidação**	S		(1.128,17)	0,00	137,76	(1.265,93)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(1.128,17)	0,00	137,76	(1.265,93)

IPM Sistemas Ltda
Atende Net
Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI
23/09/2021 16:12:24

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		127.721.954,54	0,00	0,00	127.721.954,54
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		113.673.365,00	0,00	0,00	113.673.365,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		63.673.365,00	0,00	0,00	63.673.365,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		63.673.365,00	0,00	0,00	63.673.365,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		13.673.365,00	0,00	0,00	13.673.365,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional suplementar	A		13.673.365,00	0,00	0,00	13.673.365,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		14.048.589,54	0,00	0,00	14.048.589,54
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		13.509.028,30	0,00	0,00	13.509.028,30
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A		13.509.028,30	0,00	0,00	13.509.028,30
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP processados**	S		539.561,24	0,00	0,00	539.561,24
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados - inscritos	A		539.561,24	0,00	0,00	539.561,24

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(127.721.954,54)	14.498.968,87	14.498.968,87	(127.721.954,54)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(113.673.365,00)	14.498.968,87	14.498.968,87	(113.673.365,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(50.000.000,00)	1.792.215,20	1.792.215,20	(50.000.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A		(24.924.153,40)	1.792.215,20	0,00	(23.131.938,20)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A		(25.075.846,60)	0,00	1.792.215,20	(26.868.061,80)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(63.673.365,00)	12.706.753,67	12.706.753,67	(63.673.365,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(63.673.365,00)	12.706.753,67	12.706.753,67	(63.673.365,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A		(35.464.040,17)	6.701.857,93	38.571,94	(28.800.754,18)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(28.209.324,83)	6.004.895,74	12.668.181,73	(34.872.610,82)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A		(13.007.340,74)	2.935.248,52	6.702.626,56	(16.774.718,78)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A		(484.431,89)	3.068.878,59	2.897.445,21	(312.998,51)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A		(14.717.552,20)	768,63	3.068.109,96	(17.784.893,53)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(14.048.589,54)	0,00	0,00	(14.048.589,54)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(13.509.028,30)	0,00	0,00	(13.509.028,30)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A		(2.899.876,16)	0,00	0,00	(2.899.876,16)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A		(10.404.563,29)	0,00	0,00	(10.404.563,29)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(204.588,85)	0,00	0,00	(204.588,85)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A		(204.588,85)	0,00	0,00	(204.588,85)
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP processados**	S		(539.561,24)	0,00	0,00	(539.561,24)
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados a pagar	A		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados pagos	A		(539.561,24)	0,00	0,00	(539.561,24)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		40.516.472,01	3.732.286,61	0,00	44.248.758,62
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais**	S		8.311.052,17	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais passivos**	S		8.311.052,17	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações contratuais**	S		8.311.052,17	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações contratuais - consolidação**	S		8.311.052,17	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Contratos de serviços**	S		8.311.052,17	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.04	Pedreira Treze Tílias Ltda	A		200.000,00	35.000,00	0,00	235.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.05	Vogelsanger Engenharia Ltda	A		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.06	Globalbot Tecnologia Ltda	A		18.680,00	0,00	0,00	18.680,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.07	Setep Construções S.A	A		1.142.000,00	650.000,00	0,00	1.792.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.08	Triângulo Engenharia Ltda	A		4.398.000,00	1.140.000,00	0,00	5.538.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.09	Patrícia Rudeck Serviços de Tecnologia Eireli	A		9.716,67	0,00	0,00	9.716,67
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.10	Britasul Comércio de Pedras Ltda	A		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.11	Mineração Rio do Ouro Ltda	A		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.12	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	A		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.13	Cege Engenharia Ltda	A		300.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.14	Agil Eireli	A		53.100,00	0,00	0,00	53.100,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.15	Josiane Zago - MEI	A		7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.16	IPM Sistemas Ltda	A		5.355,50	71,41	0,00	5.426,91
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.17	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	A		27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.18	Notus Serviços de Engenharia SC Ltda	A		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		32.205.419,84	1.792.215,20	0,00	33.997.635,04
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		32.205.419,84	1.792.215,20	0,00	33.997.635,04
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A		32.205.419,84	1.792.215,20	0,00	33.997.635,04

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2021 Período: Agosto a Agosto

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(40.516.472,01)	13.824.212,25	17.556.498,86	(44.248.758,62)
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais**	S		(8.311.052,17)	978.245,13	2.918.316,54	(10.251.123,58)
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais passivos**	S		(8.311.052,17)	978.245,13	2.918.316,54	(10.251.123,58)
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações contratuais**	S		(8.311.052,17)	978.245,13	2.918.316,54	(10.251.123,58)
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações -consolidação**	S		(8.311.052,17)	978.245,13	2.918.316,54	(10.251.123,58)
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Contratos de serviços**	S		(8.311.052,17)	978.245,13	2.918.316,54	(10.251.123,58)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	**A executar**	S		(5.124.985,17)	978.245,13	1.940.071,41	(6.086.811,45)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.04	Pedreira Treze Tílias Ltda	A		(200.000,00)	0,00	35.000,00	(235.000,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.05	Vogelsanger Engenharia Ltda	A		(800.000,00)	0,00	0,00	(800.000,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.06	Globalbot Tecnologia Ltda	A		(13.356,00)	1.590,00	0,00	(11.766,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.07	Setep Construções S.A	A		(816.501,86)	578.291,16	650.000,00	(888.210,70)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.08	Triângulo Engenharia Ltda	A		(1.546.971,81)	62.756,84	1.140.000,00	(2.624.214,97)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.09	Patrícia Rudeck Serviços de Tecnologia Eireli	A		(5.500,00)	1.100,00	0,00	(4.400,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.10	Britasul Comércio de Pedras Ltda	A		(300.000,00)	0,00	0,00	(300.000,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.11	Mineração Rio do Ouro Ltda	A		(1.000.000,00)	108.630,00	0,00	(891.370,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.12	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	A		(50.000,00)	2.553,00	0,00	(47.447,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.13	Cege Engenharia Ltda	A		(300.000,00)	213.202,72	100.000,00	(186.797,28)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.14	Agil Eireli	A		(53.100,00)	8.850,00	0,00	(44.250,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.15	Josiane Zago - MEI	A		(7.200,00)	1.200,00	0,00	(6.000,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.16	IPM Sistemas Ltda	A		(5.355,50)	71,41	71,41	(5.355,50)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.17	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	A		(27.000,00)	0,00	0,00	(27.000,00)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.18	Notus Serviços de Engenharia SC Ltda	A		0,00	0,00	15.000,00	(15.000,00)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	**Executados**	S		(3.186.067,00)	0,00	978.245,13	(4.164.312,13)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.06	Globalbot Tecnologia Ltda	A		(5.324,00)	0,00	1.590,00	(6.914,00)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.07	Setep Construções S.A	A		(325.498,14)	0,00	578.291,16	(903.789,30)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.08	Triângulo Engenharia Ltda	A		(2.851.028,19)	0,00	62.756,84	(2.913.785,03)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.09	Patrícia Rudeck Serviços de Tecnologia Eireli	A		(4.216,67)	0,00	1.100,00	(5.316,67)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.11	Mineração Rio do Ouro Ltda	A		0,00	0,00	108.630,00	(108.630,00)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.12	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	A		0,00	0,00	2.553,00	(2.553,00)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.13	Cege Engenharia Ltda	A		0,00	0,00	213.202,72	(213.202,72)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.14	Agil Eireli	A		0,00	0,00	8.850,00	(8.850,00)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.15	Josiane Zago - MEI	A		0,00	0,00	1.200,00	(1.200,00)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.16	IPM Sistemas Ltda	A		0,00	0,00	71,41	(71,41)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(32.205.419,84)	12.845.967,12	14.638.182,32	(33.997.635,04)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(32.205.419,84)	12.845.967,12	14.638.182,32	(33.997.635,04)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(32.205.419,84)	12.845.967,12	14.638.182,32	(33.997.635,04)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		9.881.666,22	6.701.857,93	1.830.787,14	14.752.737,01
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A		9.881.666,22	6.701.857,93	1.830.787,14	14.752.737,01
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - créditos	A		0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A		(15.907.216,90)	2.935.248,52	6.702.626,56	(19.674.594,94)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(600.157,17)	3.208.092,04	3.044.443,70	(436.508,83)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A		(484.431,89)	3.068.878,59	2.897.445,21	(312.998,51)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A		(115.725,28)	139.213,45	146.998,49	(123.510,32)
8.2.1.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Comprometida por entradas compensatórias	A		0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A		(25.579.711,99)	768,63	3.060.324,92	(28.639.268,28)

Ativo	11.991.046,21	**Passivo**	17.492.821,24
VPD	28.299.130,71	**VPA**	22.797.355,68
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	127.721.954,54	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	127.721.954,54
Controle Credores	44.248.758,62	**Controle Devedores**	44.248.758,62
Total	212.260.890,08	**Total**	212.260.890,08

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 3306710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão - Versão 2
Período: Agosto de 2021
Sistema: Todos

Código Conta	Descrição Conta	Saldo do Exercício Anterior		Movimento do Exercício Corrente						Saldo Atual	
				Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
Não definido											
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	16.647.425,38	0,00	34.992.188,27	39.016.648,10	1.849.306,50	3.666.759,25	36.841.494,77	42.683.407,35	10.805.512,80	0,00
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Passivo e patrimônio liquido	0,00	20.481.369,23	30.159.251,65	27.334.352,00	3.208.092,04	3.044.443,70	33.367.343,69	30.378.795,70	0,00	17.492.821,24
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Variação patrimonial diminutiva	0,00	0,00	25.085.673,62	13.551,59	2.805.987,97	0,00	27.891.661,59	13.551,59	27.878.110,00	0,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	3.013.389,64	24.568.641,78	2.970,00	1.245.073,54	3.016.359,64	25.813.715,32	0,00	22.797.355,68
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Controles devedores	0,00	0,00	8.311.052,17	0,00	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58	0,00	10.251.123,58	0,00
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Controles credores	0,00	0,00	3.186.067,00	11.497.119,17	978.245,13	2.918.316,54	4.164.312,13	14.415.435,71	0,00	10.251.123,58
	Total do sistema Não definido	16.647.425,38	20.481.369,23	104.747.622,35	102.430.312,64	10.784.673,05	10.874.593,03	115.532.295,40	113.304.905,67	48.934.746,38	50.541.300,50

Total Ativo	16.647.425,38	0,00	34.992.188,27	39.016.648,10	1.849.306,50	3.666.759,25	36.841.494,77	42.683.407,35	10.805.512,80	0,00
Total Passivo	0,00	20.481.369,23	30.159.251,65	27.334.352,00	3.208.092,04	3.044.443,70	33.367.343,69	30.378.795,70	0,00	17.492.821,24
Total VPA	0,00	0,00	3.013.389,64	24.568.641,78	2.970,00	1.245.073,54	3.016.359,64	25.813.715,32	0,00	22.797.355,68
Total VPD	0,00	0,00	25.085.673,62	13.551,59	2.805.987,97	0,00	27.891.661,59	13.551,59	27.878.110,00	0,00
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Controle Devedores	0,00	0,00	8.311.052,17	0,00	1.940.071,41	0,00	10.251.123,58	0,00	10.251.123,58	0,00
Total Controle Credores	0,00	0,00	3.186.067,00	11.497.119,17	978.245,13	2.918.316,54	4.164.312,13	14.415.435,71	0,00	10.251.123,58
Total	16.647.425,38	20.481.369,23	104.747.622,35	102.430.312,64	10.784.673,05	10.874.593,03	115.532.295,40	113.304.905,67	48.934.746,38	50.541.300,50

ORÇAMENTO

Conta	Descrição Conta	Saldo do Exercício Anterior		Movimento do Exercício Corrente						Saldo Atual	
				Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	25.075.846,60	0,00	1.792.215,20	0,00	26.868.061,80	0,00	26.868.061,80
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Despesa orçamentária	0,00	0,00	15.211.373,96	9.389,87	2.896.676,58	768,63	18.108.050,54	10.158,50	18.097.892,04	0,00
	Total	0,00	0,00	15.211.373,96	25.085.236,47	2.896.676,58	1.792.983,83	18.108.050,54	26.878.220,30	18.097.892,04	26.868.061,80

Total Geral	16.647.425,38	20.481.369,23	119.958.996,31	127.515.549,11	13.681.349,63	12.667.576,86	133.640.345,94	140.183.125,97	67.032.638,42	77.409.362,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**26.868.061,80**	**38.333.476,77**
Ordinária		**19.084.085,36**	**23.444.727,14**
Vinculada		**7.783.976,44**	**14.888.749,63**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**18.407.938,37**	**18.844.855,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.774.718,78	13.509.028,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados		312.998,51	539.561,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.320.221,08	4.796.266,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**9.981.308,30**	**7.021.400,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.129.573,24	7.021.400,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.851.735,06	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**55.257.308,47**	**64.199.733,37**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**34.872.610,82**	**48.366.181,16**
Ordinária		**18.788.966,48**	**25.666.532,88**
Vinculada		**16.083.644,34**	**22.699.648,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.026.330,87**	**5.852.243,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.404.563,29	3.690.635,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		539.561,24	152.268,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.082.206,34	2.009.339,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.358.366,78**	**9.981.308,30**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Agosto / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.358.366,78	7.129.573,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	2.851.735,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**55.257.308,47**	**64.199.733,37**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 23/09/2021, **Hora emissão** 16:13:30

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 3306717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2021 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**49.050.000,00**	**13.502.181,64**	**0,00**	**62.552.181,64**	**6.562.594,71**	**34.593.635,03**	**27.958.546,61**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**4.673.500,00**	**788.794,23**	**0,00**	**5.462.294,23**	**398.483,85**	**2.979.615,46**	**2.482.678,77**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**4.673.500,00**	**788.794,23**	**0,00**	**5.462.294,23**	**398.483,85**	**2.979.615,46**	**2.482.678,77**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.134,81**	**204.369,59**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.294,91	45.463,92	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	23.839,90	158.905,67	0,00
3319005000000000000 - Outros benefícios previdenciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**12.184,25**	**0,00**
3319005550000000000 - Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	12.184,25	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.059,61**	**2.157.281,49**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	238.459,61	1.886.322,63	0,00
3319011420000000000 - Férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.731,68	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.434,10	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	64.881,18	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	164.911,90	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.005,33**	**601.620,95**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.446,15	178.347,46	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	59.559,18	423.273,49	0,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.984,10**	**3.060,63**	**0,00**
3319016440000000000 - Serviços extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,10	3.060,63	0,00
3319030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.098,55**	**0,00**
3319030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,55	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**44.376.500,00**	**12.713.387,41**	**0,00**	**57.089.887,41**	**6.164.110,86**	**31.614.019,57**	**25.475.867,84**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**44.376.500,00**	**12.713.387,41**	**0,00**	**57.089.887,41**	**6.164.110,86**	**31.614.019,57**	**25.475.867,84**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.780,00**	**59.690,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	11.780,00	59.690,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.839,00**	**69.822,20**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.839,00**	**69.822,20**	**0,00**
3339018990001000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,00	69.822,20	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.235,07**	**5.648.018,68**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.111,28)	66.815,89	0,00
3339030070000000000 - Gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,32	3.747,52	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	718,31	8.752,80	0,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	8.155,77	10.931,75	0,00
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
3339030210000000000 - Material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,93	0,00
3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	489,30	5.244,94	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	211.593,88	2.919.030,32	0,00
3339030290000000000 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00	398,00	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	402,36	40.352,99	0,00
3339030420000000000 - Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,28	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2021 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	818,95	6.660,77	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	39.555,46	2.585.121,49	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.074,18**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.074,18	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**287.896,85**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.131,78	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.765,07	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.776.008,24**	**24.252.902,60**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.635,68	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	50.256,22	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	18.368,43	0,00
3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517.039,40	20.977.162,11	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.680,17	0,00
3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.502,33	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739,00	0,00
3339039510000000000 - Serviços de análises e pesquisas científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.179,12	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271,00	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,33	11.396,27	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.237,85	0,00
3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.716,67	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,42	16.647,56	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	249.637,09	2.698.738,19	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.901,52**	**900.760,16**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	39,00	68.664,75	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.608,61	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	53.182,65	323.335,37	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	7.871,47	452.116,63	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	10.808,40	32.034,80	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.347,03**	**337.247,39**	**0,00**
3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	0,00	0,00	0,00	46.347,03	337.247,39	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.607,51**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.415,71	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.191,80	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**950.000,00**	**171.183,36**	**0,00**	**1.121.183,36**	**100.691,28**	**278.975,79**	**842.207,57**
3440000000000000000 - Investimentos	**950.000,00**	**171.183,36**	**0,00**	**1.121.183,36**	**100.691,28**	**278.975,79**	**842.207,57**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**950.000,00**	**171.183,36**	**0,00**	**1.121.183,36**	**100.691,28**	**278.975,79**	**842.207,57**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2021 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.691,28**	**278.975,79**	**0,00**
3449052040000000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00
3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,28	6.265,28	0,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,19	0,00
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,98	0,00
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	18.627,98	31.494,98	0,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	79.772,28	110.420,21	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,74	25.541,15	0,00
3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00	0,00
3449052990000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	0,00
Total Órgão	**50.000.000,00**	**13.673.365,00**	**0,00**	**63.673.365,00**	**6.663.285,99**	**34.872.610,82**	**28.800.754,18**
Total Geral	**50.000.000,00**	**13.673.365,00**	**0,00**	**63.673.365,00**	**6.663.285,99**	**34.872.610,82**	**28.800.754,18**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 3306722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Agosto de 2021

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	49.370.000,00	26.348.528,42		23.021.471,58
Receita patrimonial	130000000000000000	55.500,00	50.158,24		5.341,76
Valores mobiliários	132000000000000000	40.500,00	50.158,24	9.658,24	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	40.500,00	50.158,24	9.658,24	
Cessão de direitos	136000000000000000	15.000,00	0,00		15.000,00
Transferências correntes	170000000000000000	49.314.500,00	26.297.104,25		23.017.395,75
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	38.500.000,00	7.751.818,42		30.748.181,58
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	38.500.000,00	7.751.818,42		30.748.181,58
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	10.813.500,00	18.545.285,83	7.731.785,83	
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	10.813.500,00	18.545.285,83	7.731.785,83	
Outras receitas correntes	190000000000000000	0,00	1.265,93	1.265,93	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	1.265,93	1.265,93	
Restituições	192200000000000000	0,00	1.265,93	1.265,93	
Receitas de capital	200000000000000000	630.000,00	519.533,38		110.466,62
Transferências de capital	240000000000000000	630.000,00	519.533,38		110.466,62
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	630.000,00	519.533,38		110.466,62
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	630.000,00	519.533,38		110.466,62
	Total Geral	50.000.000,00	26.868.061,80		23.131.938,20

Data de Emissão: 23/09/2021

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 3306724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	27.511,71	**Saldo de Aplicação**	27.511,71
Saldo Conciliado	27.511,71	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	233.497,76	**Saldo de Aplicação**	233.497,76
Saldo Conciliado	233.497,76	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7

Saldo da Contabilidade	983.027,09	**Saldo de Aplicação**	983.362,50
Saldo Conciliado	983.027,09	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(335,41)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Despesas Bancárias não registradas na contabilidade			
31/08/2021	1	TARIFAS BANCÁRIAS	(10,45)
Total (II)			(10,45)

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/08/2021	1	VALOR RECEBIDO EM DUPLICIDADE DA CONTA 22864-8.	(345,86)
Total (III)			(345,86)

Diferença Geral (I - II + III) (0,00)

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	102.995,85	**Saldo de Aplicação**	102.643,99
Saldo Conciliado	102.995,85	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	351,86

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Despesas Bancárias não registradas na contabilidade			
31/08/2021	1	TARIFA BANCÁRIA	(6,00)
Total (II)			(6,00)

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/08/2021	1	VALOR TRANSFERIDO EM DUPLICIDADE PARA CONTA 22436-7.	345,86
Total (III)			345,86

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5

Saldo da Contabilidade	137.441,41	**Saldo de Aplicação**	137.439,41
Saldo Conciliado	137.441,41	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	2,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Despesas Bancárias não registradas na contabilidade			
31/08/2021	1	TARIFAS BANCÁRIAS	(2,00)
Total (II)			(2,00)

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	2.593.317,12	**Saldo de Aplicação**	2.593.317,12
Saldo Conciliado	2.593.317,12	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8

Saldo da Contabilidade	860.105,59	**Saldo de Aplicação**	44.885,79
Saldo Conciliado	860.105,59	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	815.219,80

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Outros créditos não efetivados no banco			
30/06/2021	1	Valor a ser restituído conforme processo administrativo https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=11841	815.219,80

Total (II)	0,00	**Total (III)**	815.219,80
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000114000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 02 conta 28852-7

Saldo da Contabilidade	410.499,14	**Saldo de Aplicação**	410.499,14
Saldo Conciliado	410.499,14	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Banco : Agência:

1111119000115000000 - B.Brasil - Convênio Projeto Novos Rumos conta 28927-2

Saldo da Contabilidade	9.971,11	**Saldo de Aplicação**	9.971,11
Saldo Conciliado	9.971,11	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

Florianópolis, 31 de agosto de 2021

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 3306729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2021 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	1.792.215,20	26.868.061,80
4100000000000000000	Receitas correntes	1.716.615,21	26.348.528,42
4130000000000000000	Receita patrimonial	13.324,29	50.158,24
4132000000000000000	Valores mobiliários	13.324,29	50.158,24
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	13.324,29	50.158,24
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	13.324,29	50.158,24
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	13.324,29	50.158,24
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários Licitação Compartilhada	2.562,45	10.928,86
4132100110200000000	Remuneração Dep. Bancários -Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	1.902,32	6.835,29
4132100110400000000	Remuneração Dep. Bancários - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	8.788,18	32.158,02
4132100110500000000	Remuneração Dep. Bancários - Recursos. não vinculados-outros	71,34	236,07
4170000000000000000	Transferências correntes	1.703.153,16	26.297.104,25
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	7.751.818,42
4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	0,00	7.751.818,42
4172804000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	0,00	7.751.818,42
4172804100000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	0,00	7.751.818,42
4172804110000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal	0,00	7.751.818,42
4172804110100000000	Transferências de estados a consórcios públicos	0,00	7.751.818,42
4172804110101000000	Projeto Recuperar	0,00	3.000.000,00
4172804110102000000	Projeto Recuperar 02	0,00	1.751.818,42
4172804110103000000	Projeto Novos Rumos	0,00	3.000.000,00
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	1.703.153,16	18.545.285,83
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	1.703.153,16	18.545.285,83
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.703.153,16	18.545.285,83
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.703.153,16	18.545.285,83
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	1.703.153,16	18.545.285,83
4173802110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	527.864,34	3.494.644,64
4173802110110010000	Abdon Batista - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	2.470,00	19.760,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	4.370,00	34.960,00
4173802110110030000	Agrolândia - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110110050000	Agua Doce - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110120000	Angelina - Licitação Compartilhada	2.470,00	13.008,66
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	0,00	12.350,00
4173802110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110110160000	Apiúna - Licitação Compartilhada	3.230,00	13.458,34
4173802110110170000	Arabutã - Licitação Compartilhada	2.470,00	8.974,33
4173802110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110230000	Ascurra - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110290000	Balneário Gaivota - Licitação Compartilhada	2.799,34	2.799,34
4173802110110370000	Benedito Novo - Licitação Compartilhada	3.230,00	18.411,00
4173802110110380000	Biguaçu - Licitações Compartilhadas	7.410,00	14.820,00
4173802110110410000	Bom Jardim da Serra - Licitação Compartilhada	0,00	4.857,66
4173802110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110430000	Bom Jesus do Oeste - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.446,00
4173802110110460000	Botuverá - Licitação Compartilhada	2.470,00	15.725,66
4173802110110480000	Braço do Trombudo - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110510000	Caçador - Licitação Compartilhada	0,00	46.740,00
4173802110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	4.940,00	19.760,00
4173802110110540000	Camboriú - Licitação Compartilhada	8.170,00	49.020,00
4173802110110580000	Campos Novos - Licitação Compartilhada	5.510,00	44.080,00
4173802110110610000	Capão Alto - Licitação Compartilhada	2.470,00	14.079,00
4173802110110620000	Capinzal- Licitação Compartilhada	4.750,00	38.000,00

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	6.460,00	29.070,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110670000	Cerro Negro - Licitação Compartilhada	2.470,00	16.713,66
4173802110110700000	Cocal do Sul - Licitação Compartilhada	3.990,00	31.920,00
4173802110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110750000	Correia Pinto - Licitação Compartilhada	0,00	31.331,00
4173802110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	5.890,00	47.120,00
4173802110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110850000	Entre Rios - Licitação Compartilhada	0,00	18.772,00
4173802110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110110910000	Formosa do Sul - Licitação Compartilhada	1.811,34	1.811,34
4173802110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	5.510,00	44.080,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111040000	Guaramirim - Licitação Compartilhada	6.270,00	46.607,00
4173802110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	4.370,00	34.960,00
4173802110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111090000	Ibicaré - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111100000	Ibirama - Licitação Compartilhada	6.555,00	6.555,00
4173802110111110000	Içara - Licitação Compartilhada	13.300,00	39.678,33
4173802110111150000	Imbuia - Licitação Compartilhada	2.470,00	13.008,66
4173802110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111180000	Ipira - licitação Compartilhada	2.470,00	18.360,34
4173802110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110111270000	Itaiópolis - Licitação Compartilhada	4.370,00	13.984,00
4173802110111300000	Imaruí - Licitação Compartilhada	2.850,00	31.736,34
4173802110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	4.750,00	38.000,00
4173802110111320000	Ituporanga - Licitação Compartilhada	0,00	33.250,00
4173802110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111350000	Jaguaruna - Licitação Compartilhada	4.370,00	30.444,34
4173802110111360000	Jaraguá do Sul - Licitação Compartilhada	33.820,00	33.820,00
4173802110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	5.130,00	41.040,00
4173802110111400000	José Boiteux - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	11.400,00	91.200,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111460000	Laurentino - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111480000	Lebon Régis - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110111490000	Leoberto Leal - Licitação Compartilhada	4.940,00	22.230,00
4173802110111500000	Líndoia do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111510000	Lontras - Licitação Compartilhada	3.230,00	29.070,00
4173802110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	0,00	29.640,00
4173802110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	2.470,00	22.230,00
4173802110111570000	Major Vieira - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111600000	Marema - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111610000	Massaranduba - Licitação Compartilhada	1.197,00	1.197,00
4173802110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111640000	Mirim Doce - Licitação Compartilhada	2.470,00	14.820,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	5.700,00	22.800,00
4173802110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111690000	Morro da Fumaça - Licitação Compartilhada	0,00	52.440,00
4173802110111710000	Navegantes - Licitação Compartilhada	8.360,00	28.424,00
4173802110111740000	Nova Trento - Licitação Compartilhada	3.610,00	28.880,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2021 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	4.370,00	34.960,00
4173802110111780000	Otacílio Costa - Licitação Compartilhada	4.370,00	32.483,66
4173802110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111850000	Palmeira - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111870000	Papanduva - Licitação Compartilhada	4.370,00	21.850,00
4173802110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111920000	Pedras Grandes - Licitação Compartilhada	2.470,00	8.809,66
4173802110111940000	Peritiba - Licitações Compartilhadas	2.470,00	19.760,00
4173802110111960000	Petrolândia - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	4.940,00	22.230,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	0,00	38.760,00
4173802110112070000	Pouso Redondo - Licitação Compartilhada	3.990,00	15.295,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112100000	Presidente Getúlio - Licitação Compartilhada	4.370,00	13.110,00
4173802110112110000	Presidente Nereu - Licitação Compartilhada	2.470,00	8.233,34
4173802110112130000	Quilombo - Licitação Compartilhada	2.850,00	16.150,00
4173802110112140000	Rancho Queimado - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112160000	Rio do Campo - Licitação Compartilhada	2.470,00	15.314,00
4173802110112180000	Rio do Sul - Licitação Compartilhada	7.980,00	36.974,00
4173802110112190000	Rio dos Cedros - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	5.890,00	47.120,00
4173802110112220000	Rio Rufino - Licitação Compartilhada	2.470,00	12.020,66
4173802110112240000	Rodeio - Licitação Compartilhada	5.921,66	5.921,66
4173802110112260000	Salete - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112280000	Salto Veloso - Licitação Compartilhada	7.410,00	19.760,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	7.220,00	32.490,00
4173802110112330000	Santa Rosa do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.904,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112370000	Santo Amaro da Imperatriz - Licitação Compartilhada	4.370,00	19.665,00
4173802110112390000	São Bernardino - Licitação Compartilhada	2.470,00	17.290,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112420000	São Cristovão do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	17.619,33
4173802110112430000	São Domingos - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112450000	São João Batista - Licitação Compartilhada	5.890,00	30.628,00
4173802110112480000	São João do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	3.869,66
4173802110112520000	São José do Cerrito - Licitação Compartilhada	2.470,00	13.502,66
4173802110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	5.130,00	46.170,00
4173802110112540000	São Ludgero - Licitação Compartilhada	3.230,00	16.150,00
4173802110112580000	São Pedro de Alcântara - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112610000	Seara - Licitação Compartilhada	4.370,00	34.523,00
4173802110112660000	Taió - Licitação Compartilhada	4.370,00	22.578,34
4173802110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112730000	Três Barras - Licitação Compartilhada	0,00	33.250,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112770000	Trombudo Central - Licitação Compartilhada	2.470,00	13.091,00
4173802110112820000	Urubici - Licitação Compartilhada	3.230,00	25.840,00
4173802110112830000	Urupema - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	2.470,00	14.820,00
4173802110112870000	Vargem Bonita - Licitação Compartilhada	2.850,00	22.800,00
4173802110112880000	Vidal Ramos - Licitação Compartilhada	2.850,00	15.770,00
4173802110112890000	Videira - Licitação Compartilhada	7.030,00	56.240,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2021 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110112900000	Vitor Meireles - Licitação Compartilhada	2.470,00	5.763,34
4173802110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	6.650,00	53.200,00
4173802110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	0,00	35.910,00
4173802110112950000	Zortéa - Licitação Compartilhada	2.470,00	19.760,00
4173802110113010000	Planalto Alegre - Licitação Compartilhada	2.470,00	14.655,33
4173802110200000000	Atividades e Serviços Prestados Pelo Consórcio	205.482,67	562.534,01
4173802110201000000	Serviços de Gestão e Desenvolvimento de Programas, Projetos e Atividades	205.482,67	562.534,01
4173802110300000000	Aquisição de Bens e Serviços para Entes da Federação Consorciados	969.806,15	14.488.107,18
4173802110301000000	Serviços Urbanos e Ambientais	0,00	594.330,50
4173802110302000000	Serviços e Materiais Elétricos	709.006,73	5.363.490,66
4173802110303000000	Serviços de Telefonia Móvel	25.953,59	335.469,89
4173802110304000000	Outras Ações Multifinalitárias de Interesse Comum	234.845,83	8.194.816,13
4190000000000000000	Outras receitas correntes	137,76	1.265,93
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	137,76	1.265,93
4192200000000000000	Restituições	137,76	1.265,93
4192299000000000000	Outras restituições	137,76	1.265,93
4192299100000000000	Outras restituições	137,76	1.265,93
4192299110000000000	Outras restituições - principal	137,76	1.265,93
4200000000000000000	Receitas de capital	75.599,99	519.533,38
4240000000000000000	Transferências de capital	75.599,99	519.533,38
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	75.599,99	519.533,38
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	75.599,99	519.533,38
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	75.599,99	519.533,38
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	75.599,99	519.533,38
4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	75.599,99	519.533,38
4243801110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	75.599,99	519.533,38
4243801110100010000	Abdon Batista - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110030000	Agrolândia - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110050000	Agua doce - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	500,00	3.500,00
4243801110110120000	Angelina - Licitação Compartilhada	500,00	2.633,34
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	0,00	2.500,00
4243801110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110160000	Apiúna - Licitação Compartilhada	500,00	2.083,33
4243801110110170000	Arabutã - Licitação Compartilhada	500,00	1.816,67
4243801110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110230000	Ascurra - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110290000	Balneário Gaivota - Licitação Compartilhada	433,33	433,33
4243801110110370000	Benedito Novo - Licitação Compartilhada	500,00	2.850,00
4243801110110380000	Biguaçu - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110410000	Bom Jardim da Serra - Licitação Compartilhada	0,00	983,34
4243801110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110430000	Bom Jesus do Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	900,00
4243801110110460000	Botuverá - Licitação Compartilhada	500,00	3.183,34
4243801110110480000	Braço do Trombudo - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110510000	Caçador - Licitação Compartilhada	0,00	3.000,00
4243801110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.000,00
4243801110110540000	Camboriú - Licitação Compartilhada	500,00	3.000,00
4243801110110580000	Campos Novos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110610000	Capão Alto - Licitação Compartilhada	500,00	2.850,00
4243801110110620000	Capinzal- Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2021 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.500,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110670000	Cerro Negro - Licitação Compartilhada	500,00	3.383,34
4243801110110700000	Cocal do Sul - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110750000	Correia Pinto - Licitação Compartilhada	0,00	4.850,00
4243801110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110850000	Entre Rios - Licitação Compartilhada	0,00	3.800,00
4243801110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110910000	Formosa do Sul - Licitação Compartilhada	366,66	366,66
4243801110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111040000	Guaramirim - Licitação Compartilhada	500,00	3.716,67
4243801110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111090000	Ibicaré - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111100000	Ibirama - Licitação Compartilhada	750,00	750,00
4243801110111110000	Içara - Licitação Compartilhada	1.000,00	2.983,34
4243801110111130000	Imaruí - Licitação Compartilhada	500,00	5.383,33
4243801110111150000	Imbuia - Licitação Compartilhada	500,00	2.633,34
4243801110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111180000	Ipira - Licitação Compartilhada	500,00	3.716,66
4243801110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111270000	Itaiópolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.600,00
4243801110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111320000	Ituporanga - Licitação Compartilhada	0,00	3.500,00
4243801110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111350000	Jaguaruna - Licitação Compartilhada	500,00	3.483,33
4243801110111360000	Jaraguá do Sul - Licitação Compartilhada	1.483,33	1.483,33
4243801110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111400000	José Boiteux - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111460000	Laurentino - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111490000	Leoberto Leal - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.500,00
4243801110111500000	Lindoia do Sul - Licitações compartilhadas	500,00	4.000,00
4243801110111510000	Lontras - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	0,00	6.000,00
4243801110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110111570000	Major Vieira - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111600000	Marema - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111610000	Massaranduba - Licitação Compartilhada	150,00	150,00
4243801110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111640000	Mirim Doce - Licitação Compartilhada	500,00	3.000,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.000,00
4243801110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111690000	Morro da Fumaça - Licitação Compartilhada	0,00	6.000,00
4243801110111710000	Navegantes - Licitação Compartilhada	500,00	1.700,00
4243801110111740000	Nova Trento - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111780000	Otacílio Costa - Licitação Compartilhada	500,00	3.716,67
4243801110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111850000	Palmeira - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111870000	Papanduva - Licitação Compartilhada	500,00	2.500,00
4243801110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111920000	Pedras Grandes - Licitação Compartilhada	500,00	1.783,34
4243801110111940000	Peritiba - Licitações Compartilhadas	500,00	4.000,00
4243801110111960000	Petrolândia - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.500,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	0,00	6.000,00
4243801110112070000	Pouso Redondo - Licitação Compartilhada	500,00	1.916,67
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112100000	Presidente Getúlio - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112110000	Presidente Nereu - Licitação Compartilhada	500,00	1.666,66
4243801110112130000	Quilombo - Licitação Compartilhada	500,00	2.833,33
4243801110112140000	Rancho Queimado - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112160000	Rio do Campo - Licitação Compartilhada	500,00	3.100,00
4243801110112180000	Rio do Sul - Licitação Compartilhada	500,00	2.316,67
4243801110112190000	Rio dos Cedros - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112220000	Rio Rufino - Licitação Compartilhada	500,00	2.433,34
4243801110112240000	Rodeio - Licitação Compartilhada	916,67	916,67
4243801110112260000	Salete - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112280000	Salto Veloso - Licitação Compartilhada	1.500,00	4.000,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	1.000,00	4.500,00
4243801110112330000	Santa Rosa do Sul - Licitação Compartilhada	500,00	1.600,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112370000	Santo Amaro da Imperatriz - Licitação Compartilhada	500,00	2.250,00
4243801110112390000	São Bernardino - Licitação Compartilhada	500,00	3.500,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110112420000	São Cristovão do Sul - Licitação Compartilhada	500,00	3.566,67
4243801110112430000	São Domingos - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112450000	São João Batista - Licitação Compartilhada	500,00	2.600,00
4243801110112480000	São João do Sul - Licitação Compartilhada	500,00	783,34
4243801110112520000	São José do Cerrito - Licitação Compartilhada	500,00	2.733,34
4243801110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	4.500,00
4243801110112540000	São Ludgero - Licitação Compartilhada	500,00	2.500,00
4243801110112580000	São Pedro de Alcântara - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112610000	Seara - Licitação Compartilhada	500,00	3.950,00
4243801110112660000	Taió - Licitação Compartilhada	500,00	2.583,33
4243801110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112730000	Três Barras - Licitação Compartilhada	0,00	3.500,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112770000	Trombudo Central - Licitação Compartilhada	500,00	2.650,00
4243801110112820000	Urubici - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112830000	Urupema - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	500,00	3.000,00
4243801110112870000	Vargem Bonita - licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112880000	Vidal Ramos - Licitação Compartilhada	500,00	2.766,67
4243801110112890000	Videira - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2021 Período: Agosto

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110112900000	Vitor Meireles - Licitação Compartilhada	500,00	1.166,66
4243801110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	0,00	3.500,00
4243801110112950000	Zortéa - Licitação Compartilhada	500,00	4.000,00
4243801110113010000	Planalto Alegre - Licitação Compartilhada	500,00	2.966,67
	Total Receita	1.792.215,20	26.868.061,80
	Total Geral	1.792.215,20	26.868.061,80

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 3306732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**27.586,74**
19/08/2021		
Pagamento de Empenho		(146,37)
	Total dia 19/08/2021	(146,37)
31/08/2021		
Receita Orçamentária		71,34
	Total dia 31/08/2021	71,34
	TOTAL	**27.511,71**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**371.804,87**
05/08/2021		
Receita Orçamentária		15.483,00
	Total dia 05/08/2021	15.483,00
06/08/2021		
Pagamento de Empenho		(237.889,00)
	Total dia 06/08/2021	(237.889,00)
09/08/2021		
Pagamento de Empenho		(3.843,77)
	Total dia 09/08/2021	(3.843,77)
10/08/2021		
Pagamento de Empenho		(715,00)
Pagamento de Nota Extra		(12.013,55)
	Total dia 10/08/2021	(12.728,55)
12/08/2021		
Pagamento de Empenho		(9.765,05)
Receita Orçamentária		100.085,01
	Total dia 12/08/2021	90.319,96
13/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(113,28)
Receita Orçamentária		8.902,56
	Total dia 13/08/2021	8.789,28
17/08/2021		
Receita Orçamentária		274.199,75
	Total dia 17/08/2021	274.199,75
18/08/2021		
Pagamento de Empenho		(30.398,36)
Receita Orçamentária		44.351,77
	Total dia 18/08/2021	13.953,41
19/08/2021		
Pagamento de Empenho		(8.323,89)
Pagamento de Nota Extra		(37.030,18)
Receita Orçamentária		74.305,21
	Total dia 19/08/2021	28.951,14
20/08/2021		
Receita Orçamentária		43.029,33
	Total dia 20/08/2021	43.029,33
23/08/2021		
Pagamento de Empenho		(498,00)
Receita Orçamentária		81.743,68
	Total dia 23/08/2021	81.245,68
24/08/2021		
Pagamento de Empenho		(1.780,00)
Receita Orçamentária		61.510,68
	Total dia 24/08/2021	59.730,68
25/08/2021		
Receita Orçamentária		5.629,07
	Total dia 25/08/2021	5.629,07
26/08/2021		
Receita Orçamentária		22.649,07
	Total dia 26/08/2021	22.649,07
27/08/2021		
Receita Orçamentária		16.029,23
	Total dia 27/08/2021	16.029,23

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
30/08/2021		
Pagamento de Empenho		(567.185,77)
	Total dia 30/08/2021	(567.185,77)
31/08/2021		
Pagamento de Empenho		(17.052,38)
Receita Orçamentária		40.382,76
	Total dia 31/08/2021	23.330,38
	TOTAL	**233.497,76**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**773.677,32**
02/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.514,35)
Receita Orçamentária		24.350,00
	Total dia 02/08/2021	21.835,65
03/08/2021		
Pagamento de Empenho		(520,00)
Receita Orçamentária		16.060,00
	Total dia 03/08/2021	15.540,00
04/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.379,02)
Receita Orçamentária		23.330,00
	Total dia 04/08/2021	20.950,98
05/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.022,78)
Receita Orçamentária		40.650,00
	Total dia 05/08/2021	38.627,22
06/08/2021		
Pagamento de Empenho		(14.353,35)
Receita Orçamentária		53.310,00
	Total dia 06/08/2021	38.956,65
09/08/2021		
Pagamento de Empenho		(29.050,95)
Receita Orçamentária		60.010,00
	Total dia 09/08/2021	30.959,05
10/08/2021		
Pagamento de Empenho		(88.392,94)
Pagamento de Nota Extra		(21.455,55)
Receita Orçamentária		51.770,00
	Total dia 10/08/2021	(58.078,49)
11/08/2021		
Pagamento de Empenho		(530,33)
Receita Orçamentária		164.050,00
	Total dia 11/08/2021	163.519,67
12/08/2021		
Pagamento de Empenho		(30.579,64)
Receita Orçamentária		15.370,00
	Total dia 12/08/2021	(15.209,64)
13/08/2021		
Receita Orçamentária		2.970,00
	Total dia 13/08/2021	2.970,00
16/08/2021		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
	Total dia 16/08/2021	(1.500,00)
17/08/2021		
Receita Orçamentária		8.878,00
	Total dia 17/08/2021	8.878,00
18/08/2021		
Pagamento de Empenho		(3.029,57)
Receita Orçamentária		12.710,00
	Total dia 18/08/2021	9.680,43
19/08/2021		
Pagamento de Empenho		(37.746,48)
Pagamento de Nota Extra		(19.605,21)
Receita Orçamentária		10.275,00

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
19/08/2021		
	Total dia 19/08/2021	(47.076,69)
20/08/2021		
Pagamento de Empenho		(530,33)
Receita Orçamentária		6.202,67
	Total dia 20/08/2021	5.672,34
23/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.777,16)
Receita Orçamentária		20.308,33
	Total dia 23/08/2021	17.531,17
24/08/2021		
Receita Orçamentária		13.020,00
	Total dia 24/08/2021	13.020,00
25/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.436,89)
Receita Orçamentária		55.023,33
	Total dia 25/08/2021	52.586,44
26/08/2021		
Pagamento de Empenho		(548,13)
Receita Orçamentária		10.430,00
	Total dia 26/08/2021	9.881,87
27/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.726,32)
Receita Orçamentária		5.940,00
	Total dia 27/08/2021	3.213,68
30/08/2021		
Pagamento de Empenho		(353,20)
Receita Orçamentária		5.457,00
	Total dia 30/08/2021	5.103,80
31/08/2021		
Pagamento de Empenho		(125.495,80)
Pagamento de Nota Extra		(8.129,01)
Receita Orçamentária		5.912,45
	Total dia 31/08/2021	(127.712,36)
	TOTAL	**983.027,09**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**127.125,49**
02/08/2021		
Pagamento de Empenho		(413,18)
Receita Orçamentária		448,80
	Total dia 02/08/2021	35,62
05/08/2021		
Pagamento de Empenho		(329,83)
	Total dia 05/08/2021	(329,83)
06/08/2021		
Receita Orçamentária		1.203,78
	Total dia 06/08/2021	1.203,78
09/08/2021		
Receita Orçamentária		832,22
	Total dia 09/08/2021	832,22
12/08/2021		
Receita Orçamentária		409,15
	Total dia 12/08/2021	409,15
17/08/2021		
Pagamento de Empenho		(204,82)
	Total dia 17/08/2021	(204,82)
18/08/2021		
Pagamento de Empenho		(24.089,64)
	Total dia 18/08/2021	(24.089,64)
23/08/2021		
Receita Orçamentária		583,77
	Total dia 23/08/2021	583,77
24/08/2021		
Receita Orçamentária		2.488,42
	Total dia 24/08/2021	2.488,42
25/08/2021		
Receita Orçamentária		9.677,69
	Total dia 25/08/2021	9.677,69
26/08/2021		
Pagamento de Empenho		(1.495,64)
Receita Orçamentária		5.223,65
	Total dia 26/08/2021	3.728,01
27/08/2021		
Pagamento de Empenho		(29.750,31)
Receita Orçamentária		2.634,88
	Total dia 27/08/2021	(27.115,43)
30/08/2021		
Pagamento de Empenho		(137,76)
Receita Orçamentária		4.677,04
	Total dia 30/08/2021	4.539,28
31/08/2021		
Pagamento de Empenho		(174,80)
Receita Orçamentária		4.286,94
	Total dia 31/08/2021	4.112,14
	TOTAL	**102.995,85**

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**169.912,80**
02/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2,00)
Receita Orçamentária		14.098,00
	Total dia 02/08/2021	14.096,00
03/08/2021		
Pagamento de Empenho		(2.080,00)
	Total dia 03/08/2021	(2.080,00)
04/08/2021		
Pagamento de Empenho		(439,00)
Receita Orçamentária		2.888,00
	Total dia 04/08/2021	2.449,00
06/08/2021		
Pagamento de Empenho		(5.001,60)
Receita Orçamentária		1.482,00
	Total dia 06/08/2021	(3.519,60)
09/08/2021		
Pagamento de Empenho		(12.435,81)
	Total dia 09/08/2021	(12.435,81)
10/08/2021		
Pagamento de Empenho		(4.497,05)
Pagamento de Nota Extra		(5.432,77)
	Total dia 10/08/2021	(9.929,82)
12/08/2021		
Pagamento de Empenho		(7.170,85)
	Total dia 12/08/2021	(7.170,85)
17/08/2021		
Pagamento de Empenho		(780,00)
	Total dia 17/08/2021	(780,00)
18/08/2021		
Pagamento de Empenho		(6.840,00)
	Total dia 18/08/2021	(6.840,00)
19/08/2021		
Pagamento de Empenho		(16.230,35)
Pagamento de Nota Extra		(6.652,20)
	Total dia 19/08/2021	(22.882,55)
20/08/2021		
Receita Orçamentária		1.672,00
	Total dia 20/08/2021	1.672,00
23/08/2021		
Pagamento de Empenho		(9.754,52)
Receita Orçamentária		7.296,00
	Total dia 23/08/2021	(2.458,52)
24/08/2021		
Receita Orçamentária		4.712,00
	Total dia 24/08/2021	4.712,00
25/08/2021		
Receita Orçamentária		8.816,00
	Total dia 25/08/2021	8.816,00
26/08/2021		
Receita Orçamentária		12.426,00
	Total dia 26/08/2021	12.426,00
27/08/2021		
Receita Orçamentária		26.600,00
	Total dia 27/08/2021	26.600,00

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
30/08/2021		
Pagamento de Empenho		(260,00)
Receita Orçamentária		15.390,00
	Total dia 30/08/2021	15.130,00
31/08/2021		
Pagamento de Empenho		(63.897,11)
Pagamento de Nota Extra		(385,02)
Receita Orçamentária		14.006,89
	Total dia 31/08/2021	(50.275,24)
	TOTAL	**137.441,41**

19971 -1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X - 27593-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**3.099.129,22**
06/08/2021		
Pagamento de Empenho		(284.548,85)
	Total dia 06/08/2021	(284.548,85)
09/08/2021		
Pagamento de Empenho		(11.107,02)
	Total dia 09/08/2021	(11.107,02)
10/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(963,41)
	Total dia 10/08/2021	(963,41)
19/08/2021		
Pagamento de Empenho		(210.217,88)
Pagamento de Nota Extra		(5.518,28)
	Total dia 19/08/2021	(215.736,16)
30/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(639,61)
	Total dia 30/08/2021	(639,61)
31/08/2021		
Pagamento de Empenho		(10,45)
Receita Orçamentária		7.193,40
	Total dia 31/08/2021	7.182,95
	TOTAL	**2.593.317,12**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19972 -1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 - 27997-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**849.702,23**
10/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(1.179,37)
	Total dia 10/08/2021	(1.179,37)
13/08/2021		
Pagamento de Empenho		(115.896,39)
Receita Orçamentária		131.259,09
	Total dia 13/08/2021	15.362,70
19/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(10.772,96)
	Total dia 19/08/2021	(10.772,96)
23/08/2021		
Pagamento de Empenho		(90.303,90)
Receita Orçamentária		96.146,11
	Total dia 23/08/2021	5.842,21
31/08/2021		
Pagamento de Empenho		(18.618,57)
Receita Orçamentária		19.769,35
	Total dia 31/08/2021	1.150,78
	TOTAL	**860.105,59**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19973 -1111119000114000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 02 conta 28852-7 - 28852-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.196.823,87**
06/08/2021		
Pagamento de Empenho		(669.940,68)
	Total dia 06/08/2021	(669.940,68)
10/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(2.009,05)
	Total dia 10/08/2021	(2.009,05)
19/08/2021		
Pagamento de Empenho		(108.630,00)
Pagamento de Nota Extra		(4.054,49)
	Total dia 19/08/2021	(112.684,49)
30/08/2021		
Pagamento de Nota Extra		(3.259,51)
	Total dia 30/08/2021	(3.259,51)
31/08/2021		
Receita Orçamentária		1.569,00
	Total dia 31/08/2021	1.569,00
	TOTAL	**410.499,14**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021

19974 -1111119000115000000 - B.Brasil - Convênio Projeto Novos Rumos conta 28927-2 - 28927-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**9.945,33**
31/08/2021		
Receita Orçamentária		25,78
	Total dia 31/08/2021	25,78
	TOTAL	**9.971,11**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 3306734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/08/2021 Até: 31/08/2021

Pág 1 / 5

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
36	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	04/01/2021	IPM SISTEMAS LTDA	0,00	52,60	(52,60)
95	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	04/01/2021	CLARO S.A	0,00	5.242,66	(5.242,66)
96	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	04/01/2021	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	1.861,84	(1.861,84)
97	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	04/01/2021	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	19.194,24	(19.194,24)
286	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	09/03/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	0,00	455,18	(455,18)
350	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	30/03/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	0,00	727,77	(727,77)
494	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/05/2021	TIM S.A	0,00	818,61	(818,61)
644	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	14/06/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	0,00	2.861,85	(2.861,85)
645	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	14/06/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	0,00	3.250,00	(3.250,00)
646	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	14/06/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	0,00	3.250,00	(3.250,00)
657	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/06/2021	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	681,05	(681,05)
684	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	28/06/2021	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	87,58	(87,58)
813	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/08/2021	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES [	330,96	0,00	330,96
814	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/08/2021	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES [	323,40	0,00	323,40
815	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/08/2021	I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	76,80	0,00	76,80
816	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2021	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	260,00	0,00	260,00
817	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2021	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
818	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2021	GUSTAVO MARCONDES	260,00	0,00	260,00
819	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
820	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2021	GUILHERME MULLER	520,00	0,00	520,00
821	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/08/2021	CELSO AFONSO PALHARES MADRID FILH	520,00	0,00	520,00
822	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/08/2021	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	520,00	0,00	520,00
823	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	04/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	3.000,00	0,00	3.000,00
824	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	04/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
825	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	04/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	320,00	0,00	320,00
826	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	04/08/2021	INSS	840,00	0,00	840,00
827	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	04/08/2021	CERTISGN CERTIFICADO DIGITAL S.A	439,00	0,00	439,00
828	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	04/08/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	100.000,00	0,00	100.000,00
829	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	04/08/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
830	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/08/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	29.207,49	0,00	29.207,49
831	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	05/08/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	12.801,19	0,00	12.801,19
832	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	05/08/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	3.666,21	0,00	3.666,21
833	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/08/2021	ELÓI RONNAU	350,00	0,00	350,00
834	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/08/2021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	350,00	0,00	350,00
835	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/08/2021	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRE	263,56	0,00	263,56
836	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/08/2021	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	254,40	0,00	254,40
837	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/08/2021	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRE	42,00	0,00	42,00
838	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	05/08/2021	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	35.000,00	0,00	35.000,00
839	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	05/08/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	32.000,00	0,00	32.000,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

Identificador: WEO081101-138-XOKCDHDLUBDDJX-2 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

23/09/2021 16:16:29 -03:00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/08/2021 Até: 31/08/2021

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
840	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	05/08/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
841	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	06/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,01	0,00	0,01
842	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	06/08/2021	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	520,00	0,00	520,00
843	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	06/08/2021	CRISTIANE OTTES VARGAS	520,00	0,00	520,00
844	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	06/08/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR(	1.057,05	0,00	1.057,05
845	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	06/08/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR(	1.169,00	0,00	1.169,00
846	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/08/2021	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVID	18,29	0,00	18,29
847	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/08/2021	IPM SISTEMAS LTDA	71,41	0,00	71,41
848	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	4.500,00	0,00	4.500,00
849	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	1.500,00	0,00	1.500,00
850	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	480,00	0,00	480,00
851	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	INSS	1.260,00	0,00	1.260,00
852	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	12.600,00	0,00	12.600,00
853	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	4.200,00	0,00	4.200,00
854	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.344,00	0,00	1.344,00
855	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	INSS	3.528,00	0,00	3.528,00
856	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	ANA PAULA PERES MARTINS LORENZONI	5.800,00	0,00	5.800,00
857	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	ANA PAULA PERES MARTINS LORENZONI	1.933,33	0,00	1.933,33
858	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	618,67	0,00	618,67
859	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	INSS	1.624,00	0,00	1.624,00
860	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	JARDEL DAL ZOTTO	6.300,00	0,00	6.300,00
861	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	JARDEL DAL ZOTTO	2.100,00	0,00	2.100,00
862	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	672,00	0,00	672,00
863	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	10/08/2021	INSS	1.764,00	0,00	1.764,00
864	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	6.300,00	0,00	6.300,00
865	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	2.100,00	0,00	2.100,00
866	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	672,00	0,00	672,00
867	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	10/08/2021	INSS	1.764,00	0,00	1.764,00
868	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	10/08/2021	ELÓI RONNAU	1.050,00	0,00	1.050,00
869	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	10/08/2021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	1.050,00	0,00	1.050,00
870	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	10/08/2021	RGD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTRUI	310,00	0,00	310,00
871	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	11/08/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	672,14	0,00	672,14
872	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	11/08/2021	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA M	39.120,00	0,00	39.120,00
873	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	11/08/2021	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA M	19.560,00	0,00	19.560,00
874	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	11/08/2021	SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	412,50	0,00	412,50
875	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/08/2021	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	11.066,88	0,00	11.066,88
876	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	16/08/2021	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
877	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	16/08/2021	PONTO UM VEÍCULOS LTDA	213,52	0,00	213,52
878	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	16/08/2021	PONTO UM VEÍCULOS LTDA	37,36	0,00	37,36

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/08/2021 Até: 31/08/2021

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
879	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	16/08/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUR(	1.449,99	0,00	1.449,99
880	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	16/08/2021	LF TECNOLOGIA LTDA	15.339,84	0,00	15.339,84
881	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	16/08/2021	LF TECNOLOGIA LTDA	5.752,44	0,00	5.752,44
882	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	16/08/2021	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERC	4.380,00	0,00	4.380,00
883	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	16/08/2021	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERC	8.760,00	0,00	8.760,00
884	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	16/08/2021	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERC	4.380,00	0,00	4.380,00
885	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	16/08/2021	JOMIN DECORACOES LTDA	2.892,46	0,00	2.892,46
886	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/08/2021	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	780,00	0,00	780,00
887	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/08/2021	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS E	2.768,09	0,00	2.768,09
888	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	18/08/2021	ELÓI RONNAU	500,00	0,00	500,00
889	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	18/08/2021	VANDERLEI RABELO TEZA	370,00	0,00	370,00
890	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	18/08/2021	ELÓI RONNAU	350,00	0,00	350,00
891	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	18/08/2021	VANDERLEI RABELO TEZA	260,00	0,00	260,00
892	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/08/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
893	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/08/2021	GESIANE HEUSSER LERMEN	260,00	0,00	260,00
894	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	18/08/2021	R.S VAREJO EIRELI	1.290,74	0,00	1.290,74
895	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/08/2021	FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA	177,77	0,00	177,77
896	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/08/2021	LUCIANO PILATTI	268,00	0,00	268,00
897	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/08/2021	LUCIANO PILATTI	649,00	0,00	649,00
898	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/08/2021	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFOF	398,00	0,00	398,00
899	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	18/08/2021	RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	397,98	0,00	397,98
900	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	19/08/2021	INSS	0,01	0,00	0,01
901	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	19/08/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	1.000,28	0,00	1.000,28
902	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	19/08/2021	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LT	5.601,00	0,00	5.601,00
903	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	19/08/2021	R.S VAREJO EIRELI	1.219,00	0,00	1.219,00
904	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000302	19/08/2021	LUCIANO PILATTI	710,00	0,00	710,00
905	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	19/08/2021	LUCIANO PILATTI	1.014,00	0,00	1.014,00
906	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	19/08/2021	LUCIANO PILATTI	890,00	0,00	890,00
907	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	19/08/2021	GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA	39,00	0,00	39,00
908	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	23/08/2021	KLEVERTON DA ROSA	260,00	0,00	260,00
909	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	23/08/2021	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
910	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATIC	7.852,66	0,00	7.852,66
911	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCOR	4.000,00	0,00	4.000,00
912	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DAT	10.808,40	0,00	10.808,40
913	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	24/08/2021	NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC L	15.000,00	0,00	15.000,00
914	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	24/08/2021	JANIR GUIRUNAS	520,00	0,00	520,00
915	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	24/08/2021	VANDERLEI RABELO TEZA	520,00	0,00	520,00
916	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	24/08/2021	JANIR GUIRUNAS	370,00	0,00	370,00
917	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	24/08/2021	VANDERLEI RABELO TEZA	370,00	0,00	370,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/08/2021 Até: 31/08/2021

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
918	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LT	201,90	0,00	201,90
919	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	71,11	0,00	71,11
920	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	17,10	0,00	17,10
921	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	40,00	0,00	40,00
922	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	70,00	70,00	0,00
923	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	24/08/2021	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	50,55	0,00	50,55
924	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	25/08/2021	CLARO S.A	20.000,00	0,00	20.000,00
925	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	25/08/2021	CLARO S.A	300,00	0,00	300,00
926	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	25/08/2021	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	10.527,00	0,00	10.527,00
927	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/08/2021	TELEFÔNICA BRASIL	60.000,00	0,00	60.000,00
928	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	26/08/2021	RSUL EIRELI EPP	104,66	0,00	104,66
929	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	26/08/2021	RSUL EIRELI EPP	18,99	0,00	18,99
930	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	26/08/2021	RSUL EIRELI EPP	43,00	0,00	43,00
931	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	26/08/2021	RSUL EIRELI EPP	171,00	0,00	171,00
932	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	27/08/2021	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	220,00	0,00	220,00
933	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	27/08/2021	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	365,00	0,00	365,00
934	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	27/08/2021	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	225,00	0,00	225,00
935	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	27/08/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	18.859,19	18,56	18.840,63
936	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	27/08/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	230.000,00	0,00	230.000,00
937	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	27/08/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	190.000,00	0,00	190.000,00
938	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	27/08/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	650.000,00	0,00	650.000,00
939	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	27/08/2021	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	2.226.198,77	0,00	2.226.198,77
940	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	30/08/2021	CERTISGN CERTIFICADO DIGITAL S.A	320,00	0,00	320,00
941	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	30/08/2021	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	260,00	0,00	260,00
942	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	30/08/2021	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	260,00	0,00	260,00
943	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	30/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - ESTÁGI	3.201,73	0,00	3.201,73
944	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	30/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - ESTÁGI	600,34	0,00	600,34
945	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	30/08/2021	PLANEJAMENTO DE CIDADES - ESTÁGIO I	873,20	0,00	873,20
946	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	30/08/2021	PLANEJAMENTO DE CIDADES - ESTÁGIO I	163,73	0,00	163,73
947	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	150.923,14	0,00	150.923,14
948	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	THAINAN BERNARDI MENDES	300,00	0,00	300,00
949	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.097,82	0,00	12.097,82
950	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	INSS	31.393,85	0,00	31.393,85
951	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - CONTRA	7.600,00	0,00	7.600,00
952	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	608,00	0,00	608,00
953	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	30/08/2021	INSS	1.596,00	0,00	1.596,00
954	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PLANEJ	72.436,47	0,00	72.436,47
955	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.794,92	0,00	5.794,92
956	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	INSS	15.211,66	0,00	15.211,66

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/08/2021 Até: 31/08/2021

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
957	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - PLANEJ/	5.800,00	0,00	5.800,00
958	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	464,00	0,00	464,00
959	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EFICIÊN	15.100,00	0,00	15.100,00
960	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EFICIÊN	2.984,10	0,00	2.984,10
961	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.446,73	0,00	1.446,73
962	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	INSS	3.797,66	0,00	3.797,66
963	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EFICIÊN	2.706,57	0,00	2.706,57
964	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	216,53	0,00	216,53
965	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	INSS	568,38	0,00	568,38
966	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	30/08/2021	INSS	1.218,00	0,00	1.218,00
967	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	31/08/2021	CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME	400,00	0,00	400,00
968	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	31/08/2021	CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME	400,00	0,00	400,00
					Total Empenhos Globais	**22.732,47**	**52,60**	**22.679,87**
					Total Empenhos Ordinários	**625.967,50**	**838,63**	**625.128,87**
					Total Empenhos Estimativos	**6.053.157,96**	**37.680,71**	**6.015.477,25**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**6.701.857,93**	**38.571,94**	**6.663.285,99**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 3306737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/08/2021	1577	Emp.	603/2021	GOEDERT LTDA	629440		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		156,80
02/08/2021	1578	Emp.	689/2021	PLANALTO COMERCIO E TRANSP	4105		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		924,00
02/08/2021	1579	Emp.	808/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.412,65
02/08/2021	1580	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17069191/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		413,18
02/08/2021	1581	Emp.	9/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3310215389975561		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		20,90
02/08/2021	1582	Emp.	10/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3310221538997556		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		2,00
										SubTotal 02/08/2021		**2.929,53**
03/08/2021	1584	Emp.	821/2021	CELSO AFONSO PALHARES MADF			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		520,00
03/08/2021	1585	Emp.	820/2021	GUILHERME MULLER			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		520,00
03/08/2021	1586	Emp.	822/2021	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		520,00
03/08/2021	1587	Emp.	817/2021	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIR			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		260,00
03/08/2021	1588	Emp.	818/2021	GUSTAVO MARCONDES			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		260,00
03/08/2021	1589	Emp.	816/2021	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		260,00
03/08/2021	1590	Emp.	819/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		260,00
03/08/2021	1591	Emp.	474/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9073	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	1.600,35
03/08/2021	1592	Emp.	499/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9074	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	339,94
03/08/2021	1593	Emp.	640/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9075	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	68,76
03/08/2021	1594	Emp.	651/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	406	Pagamento automátic	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302		Retenção	1	1.282,21
03/08/2021	1595	Emp.	77/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	408	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	856,42
										SubTotal 03/08/2021		**6.747,68**
04/08/2021	1596	Emp.	823/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS		Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	1.620,98
04/08/2021	1597	Emp.	823/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.379,02
04/08/2021	1598	Emp.	824/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.000,00
04/08/2021	1599	Emp.	827/2021	CERTISGN CERTIFICADO DIGITAL	12854138		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		439,00
04/08/2021	1600	Emp.	475/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	414	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	815,83
										SubTotal 04/08/2021		**5.254,83**
05/08/2021	1601	Emp.	690/2021	RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMEN	15283		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		792,45
05/08/2021	1602	Emp.	833/2021	ELÓI RONNAU			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		350,00
05/08/2021	1603	Emp.	834/2021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		350,00
05/08/2021	1604	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072182/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON			329,83
05/08/2021	1605	Emp.	738/2021	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE	756606		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		530,33
05/08/2021	1606	Emp.	77/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	416	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	1.042,17
05/08/2021	1607	Emp.	829/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	415	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	1.195,37
05/08/2021	1608	Emp.	55/2021	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTD	202100000000073	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	226,67
05/08/2021	1609	Emp.	82/2021	IGUATEMI CONSULTORIA E SERV	2797	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	3.259,51
05/08/2021	1610	Emp.	528/2021	SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	202100000002035	Pagamento automátic	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302		Retenção	1	8.522,70
05/08/2021	1611	Emp.	100/2021	ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTR	8058	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302		Retenção	1	56,26
										SubTotal 05/08/2021		**16.655,29**
06/08/2021	1612	Emp.	82/2021	IGUATEMI CONSULTORIA E SERV	2797		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		69.174,05
06/08/2021	1614	Emp.	475/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	414		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			61.941,01
06/08/2021	1615	Emp.	77/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	408		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			65.021,33
06/08/2021	1616	Emp.	829/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	415		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			84.188,08
06/08/2021	1617	Emp.	77/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	416		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			47.472,22
06/08/2021	1618	Emp.	829/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	416		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			25.926,21
06/08/2021	1619	Emp.	499/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9074		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			130.565,27
06/08/2021	1620	Emp.	640/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9074		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			16.233,77
06/08/2021	1621	Emp.	474/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9073		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			398.907,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
06/08/2021	1622	Emp.	499/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9073		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			19.094,79
06/08/2021	1623	Emp.	640/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	9075		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			11.480,53
06/08/2021	1624	Emp.	794/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		608,00
06/08/2021	1625	Emp.	783/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		672,00
06/08/2021	1626	Emp.	790/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		13.073,34
06/08/2021	1627	Emp.	800/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		464,00
06/08/2021	1628	Emp.	797/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		4.537,60
06/08/2021	1629	Emp.	806/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		464,00
06/08/2021	1630	Emp.	803/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		1.208,00
06/08/2021	1631	Emp.	841/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		0,01
06/08/2021	1632	Emp.	676/2021	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAI	7522		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		236.217,00
06/08/2021	1633	Emp.	80/2021	BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS	7930		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		24.484,52
											SubTotal 06/08/2021	**1.211.733,48**
09/08/2021	1634	Emp.	763/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	00107201		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		336,07
09/08/2021	1635	Emp.	734/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	107104		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		27.496,59
09/08/2021	1636	Emp.	735/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	107103		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		10.998,64
09/08/2021	1637	Emp.	764/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	00107200		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		397,17
09/08/2021	1638	Emp.	736/2021	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	107100		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		3.666,21
09/08/2021	1639	Emp.	843/2021	CRISTIANE OTTES VARGAS			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		520,00
09/08/2021	1640	Emp.	842/2021	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		520,00
09/08/2021	1641	Emp.	725/2021	JOSIANE ZAGO - MEI	163		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.200,00
09/08/2021	1642	Emp.	55/2021	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTD	202100000000073		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		11.107,02
09/08/2021	1643	Emp.	846/2021	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E	5178838		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		18,29
09/08/2021	1644	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479047151		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		88,78
09/08/2021	1645	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479049052		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		88,78
09/08/2021	1646	Emp.	36/2021	IPM SISTEMAS LTDA	38817	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	11,05
09/08/2021	1647	Emp.	769/2021	IPM SISTEMAS LTDA	38816	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	1,07
											SubTotal 09/08/2021	**56.449,67**
10/08/2021	658	Ext.	644/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		1.008,70
10/08/2021	659	Ext.	645/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		74,82
10/08/2021	660	Ext.	646/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		53,11
10/08/2021	661	Ext.	647/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		47,19
10/08/2021	662	Ext.	648/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		24,10
10/08/2021	663	Ext.	650/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		214,36
10/08/2021	664	Ext.	651/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		69,19
10/08/2021	665	Ext.	652/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		32,87
10/08/2021	666	Ext.	653/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		576,44
10/08/2021	667	Ext.	655/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		429,11
10/08/2021	668	Ext.	654/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		38,66
10/08/2021	669	Ext.	656/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		25,92
10/08/2021	670	Ext.	657/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		35,21
10/08/2021	671	Ext.	658/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		198,42
10/08/2021	672	Ext.	659/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		80,88
10/08/2021	673	Ext.	660/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		566,21
10/08/2021	674	Ext.	661/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		140,88
10/08/2021	675	Ext.	663/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		23,94
10/08/2021	676	Ext.	664/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		4.703,43

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/08/2021	677	Ext.	665/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		180,17
10/08/2021	678	Ext.	666/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		130,83
10/08/2021	679	Ext.	667/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		38,80
10/08/2021	680	Ext.	668/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		148,26
10/08/2021	681	Ext.	669/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		151,19
10/08/2021	682	Ext.	670/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		116,94
10/08/2021	683	Ext.	671/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		76,50
10/08/2021	684	Ext.	672/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		203,98
10/08/2021	685	Ext.	673/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		398,33
10/08/2021	686	Ext.	674/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		23,98
10/08/2021	687	Ext.	675/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		197,38
10/08/2021	688	Ext.	676/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		129,73
10/08/2021	689	Ext.	466/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		8,39
10/08/2021	690	Ext.	734/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		274,76
10/08/2021	691	Ext.	678/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		707,81
10/08/2021	692	Ext.	641/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		103,54
10/08/2021	693	Ext.	631/2021	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		93,26
10/08/2021	694	Ext.	727/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		143,99
10/08/2021	695	Ext.	724/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		418,19
10/08/2021	696	Ext.	732/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		68,76
10/08/2021	697	Ext.	731/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		339,94
10/08/2021	698	Ext.	730/2021	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		1.600,35
10/08/2021	699	Ext.	746/2021	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTD	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		226,67
10/08/2021	700	Ext.	745/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		256,15
10/08/2021	701	Ext.	741/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		125,51
10/08/2021	702	Ext.	736/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		131,76
10/08/2021	703	Ext.	743/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		223,32
10/08/2021	704	Ext.	751/2021	ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTR	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		56,26
10/08/2021	705	Ext.	717/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		543,24
10/08/2021	706	Ext.	715/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		1.266,13
10/08/2021	707	Ext.	725/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		57,60
10/08/2021	708	Ext.	722/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		139,40
10/08/2021	709	Ext.	721/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZ	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		39,80
10/08/2021	710	Ext.	627/2021	IPM SISTEMAS LTDA	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		11,84
10/08/2021	711	Ext.	713/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		543,24
10/08/2021	712	Ext.	711/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		4.889,53
10/08/2021	713	Ext.	729/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.188,00
10/08/2021	714	Ext.	708/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		315,42
10/08/2021	715	Ext.	694/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		413,21
10/08/2021	716	Ext.	698/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		73,39
10/08/2021	717	Ext.	706/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		61,40
10/08/2021	718	Ext.	701/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		16.593,31
10/08/2021	1648	Emp.	226/2021	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	2944		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		298,26
10/08/2021	1649	Emp.	226/2021	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	2945		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		285,85
10/08/2021	1650	Emp.	226/2021	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	2942		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		281,82
10/08/2021	1651	Emp.	226/2021	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	2964		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		163,61
10/08/2021	1652	Emp.	226/2021	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	3003		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		71,69
10/08/2021	1653	Emp.	226/2021	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	3004		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		71,69

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/08/2021	1654	Emp.	23/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZ	8014		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.613,50
10/08/2021	1655	Emp.	51/2021	SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SIS	202100000009660		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		235,00
10/08/2021	1656	Emp.	325/2021	CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME	202100000004039		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		85,00
10/08/2021	1657	Emp.	40/2021	LACUNA SOFTWARE LTDA	2705		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.875,00
10/08/2021	1658	Emp.	769/2021	IPM SISTEMAS LTDA	38816		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		70,34
10/08/2021	1659	Emp.	36/2021	IPM SISTEMAS LTDA	38817		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		725,36
10/08/2021	1660	Emp.	38/2021	IVETE REGINA ODORIZZI	14/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		93,70
10/08/2021	1661	Emp.	37/2021	IVETE REGINA ODORIZZI	13/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.786,02
10/08/2021	1662	Emp.	394/2021	PATRICIA RUDECK SERVIÇOS DE	202100000000348		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.100,00
10/08/2021	1663	Emp.	50/2021	REVOLUCION SERVICOS DE INFO	202100000000718		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		190,00
10/08/2021	1664	Emp.	49/2021	REVOLUCION SERVICOS DE INFO	202100000000719		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		51.854,71
10/08/2021	1665	Emp.	594/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV	136316		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.350,88
10/08/2021	1666	Emp.	593/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV	136316		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.573,73
10/08/2021	1667	Emp.	592/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV	136317		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.712,86
10/08/2021	1668	Emp.	591/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV	136317		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		8.135,73
10/08/2021	1669	Emp.	8/2021	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES I	072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.000,00
10/08/2021	1670	Emp.	775/2021	REINBOLD LTDA	15570		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		832,00
10/08/2021	1671	Emp.	777/2021	REINBOLD LTDA	15572		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		812,00
10/08/2021	1672	Emp.	776/2021	REINBOLD LTDA	15571		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		627,00
10/08/2021	1673	Emp.	111/2021	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORM	202100000035797		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		715,00
10/08/2021	1674	Emp.	845/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE	94813277		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.169,00
10/08/2021	1675	Emp.	844/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE	76351708		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.057,05
10/08/2021	1676	Emp.	848/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	1.281,81
10/08/2021	1677	Emp.	852/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	3.971,64
10/08/2021	1678	Emp.	856/2021	ANA PAULA PERES MARTINS LOR	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302		Retenção	1	1.802,48
10/08/2021	1679	Emp.	860/2021	JARDEL DAL ZOTTO	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	1.985,82
10/08/2021	1680	Emp.	864/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302		Retenção	1	1.985,82
10/08/2021	1681	Emp.	849/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.500,00
10/08/2021	1682	Emp.	848/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.218,19
10/08/2021	1683	Emp.	869/2021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.050,00
10/08/2021	1684	Emp.	868/2021	ELÓI RONNAU			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.050,00
											SubTotal 10/08/2021	**147.686,26**
11/08/2021	1685	Emp.	738/2021	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE	757819		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		530,33
											SubTotal 11/08/2021	**530,33**
12/08/2021	1686	Emp.	691/2021	SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAI	982		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		247,50
12/08/2021	1687	Emp.	21/2021	CELESC DISTRIBUICAO S A	20217403098620-8		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		44,46
12/08/2021	1688	Emp.	407/2021	CELESC DISTRIBUICAO S A	20217403098616-22		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		128,81
12/08/2021	1689	Emp.	750/2021	IVETE REGINA ODORIZZI ME	5381		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		178,50
12/08/2021	1690	Emp.	52/2021	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I	6664140		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.183,90
12/08/2021	1691	Emp.	723/2021	AGIL EIRELI	1024		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.950,00
12/08/2021	1692	Emp.	852/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		8.628,36
12/08/2021	1693	Emp.	853/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		4.200,00
12/08/2021	1694	Emp.	860/2021	JARDEL DAL ZOTTO	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		4.314,18
12/08/2021	1695	Emp.	861/2021	JARDEL DAL ZOTTO	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.100,00
12/08/2021	1696	Emp.	493/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	890303		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		43,30
12/08/2021	1697	Emp.	492/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	890340		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.078,45
12/08/2021	1698	Emp.	100/2021	ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTR	800		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		3.694,49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
12/08/2021	1699	Emp.	856/2021	ANA PAULA PERES MARTINS LOR	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		3.997,52
12/08/2021	1700	Emp.	857/2021	ANA PAULA PERES MARTINS LOR	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		1.933,33
12/08/2021	1701	Emp.	489/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	890292		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		139,71
12/08/2021	1702	Emp.	748/2021	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS	56022		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		212,97
12/08/2021	1703	Emp.	749/2021	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS	20864		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		300,00
12/08/2021	1704	Emp.	747/2021	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS	56023		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		200,00
12/08/2021	1705	Emp.	724/2021	AGIL EIRELI	1024		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		5.900,00
12/08/2021	1706	Emp.	490/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	888925		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		229,58
12/08/2021	1707	Emp.	491/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	888943		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		61,96
12/08/2021	1708	Emp.	93/2021	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES I	072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.462,28
12/08/2021	1709	Emp.	52/2021	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I	6664139		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.019,90
12/08/2021	1710	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479099215		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		88,78
12/08/2021	1711	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479100055		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		88,78
12/08/2021	1712	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479097896		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		88,78
											SubTotal 12/08/2021	**47.515,54**
13/08/2021	719	Ext.	649/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		113,28
13/08/2021	1713	Emp.	528/2021	SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	202100000002035		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		115.896,39
											SubTotal 13/08/2021	**116.009,67**
16/08/2021	1714	Emp.	876/2021	LUIZ FERNANDO RALDI			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.500,00
											SubTotal 16/08/2021	**1.500,00**
17/08/2021	1715	Emp.	886/2021	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		780,00
17/08/2021	1716	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17119267/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		184,36
17/08/2021	1717	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17119265/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		20,46
											SubTotal 17/08/2021	**984,82**
18/08/2021	1718	Emp.	496/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072186/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		790,04
18/08/2021	1719	Emp.	498/2021	CLARO S.A	010587100/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		229,20
18/08/2021	1720	Emp.	888/2021	ELÓI RONNAU			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		500,00
18/08/2021	1721	Emp.	889/2021	VANDERLEI RABELO TEZA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		370,00
18/08/2021	1722	Emp.	890/2021	ELÓI RONNAU			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		350,00
18/08/2021	1723	Emp.	891/2021	VANDERLEI RABELO TEZA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		260,00
18/08/2021	1724	Emp.	738/2021	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE	759384		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		530,33
18/08/2021	1725	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587100/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		14,99
18/08/2021	1726	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072186/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		330,87
18/08/2021	1727	Emp.	101/2021	OPOS OTIMIZACAO DE PROJETOS	140		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		17.772,00
18/08/2021	1728	Emp.	101/2021	OPOS OTIMIZACAO DE PROJETOS	139		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		12.170,00
18/08/2021	1729	Emp.	101/2021	OPOS OTIMIZACAO DE PROJETOS	138		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		456,36
18/08/2021	1730	Emp.	288/2021	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DI	202100000015457		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇC	Débito Bancário		6.840,00
18/08/2021	1731	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072187/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		493,59
18/08/2021	1732	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17048860/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		433,96
18/08/2021	1733	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072175/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		942,95
18/08/2021	1734	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17075801/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		170,88
18/08/2021	1735	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072188/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		381,98
18/08/2021	1736	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072166/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		80,45
18/08/2021	1737	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072174/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		195,07
18/08/2021	1738	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072191/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		484,17
18/08/2021	1739	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072168/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.188,00
18/08/2021	1740	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587087/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		47,38

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/08/2021	1741	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587077/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		192,68
18/08/2021	1742	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587104/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		59,56
18/08/2021	1743	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587105/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		33,43
18/08/2021	1744	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587103/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		43,83
18/08/2021	1745	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587075/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		281,01
18/08/2021	1746	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587092/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		631,25
18/08/2021	1747	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587079/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		46,03
18/08/2021	1748	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587094/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		56,32
18/08/2021	1749	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587106/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		711,61
18/08/2021	1750	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587099/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		3,58
18/08/2021	1751	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587088/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		6,89
18/08/2021	1752	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587090/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		3,20
18/08/2021	1753	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587089/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		16,67
18/08/2021	1754	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587086/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		27,88
18/08/2021	1755	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587091/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		388,29
18/08/2021	1756	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587102/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		27,99
18/08/2021	1757	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587097/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		173,42
18/08/2021	1758	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587093/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		358,15
18/08/2021	1759	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587098/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.477,48
18/08/2021	1760	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587081/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		569,06
18/08/2021	1761	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587071/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		62,32
18/08/2021	1762	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587078/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		43,79
18/08/2021	1763	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587072/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		102,54
18/08/2021	1764	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587073/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		47,26
18/08/2021	1765	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587080/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		5,44
18/08/2021	1766	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072165/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		328,80
18/08/2021	1767	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072178/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.094,14
18/08/2021	1768	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072192/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.824,15
18/08/2021	1769	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072167/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		12,14
18/08/2021	1770	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587076/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		69,47
18/08/2021	1771	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587101/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		469,30
18/08/2021	1772	Emp.	497/2021	CLARO S.A	010587074/072021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		22,35
18/08/2021	1773	Emp.	694/2021	TIM S.A	4518204412		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		136,30
18/08/2021	1774	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072179/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		344,15
18/08/2021	1775	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072185/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.480,58
18/08/2021	1776	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072172/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		2.162,24
18/08/2021	1777	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17045439/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		192,93
18/08/2021	1778	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072180/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		27,97
18/08/2021	1779	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072193/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		83,90
18/08/2021	1780	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072194/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		58,34
18/08/2021	1781	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072184/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.312,49
18/08/2021	1782	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072171/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		597,15
18/08/2021	1783	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17069192/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		367,44
18/08/2021	1784	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072169/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		65,80
18/08/2021	1785	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072183/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		87,23
18/08/2021	1786	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17070041/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		42,99
18/08/2021	1787	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072177/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.266,56
18/08/2021	1788	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072181/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		175,58

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/08/2021	1789	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072170/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		410,82
18/08/2021	1790	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072190/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		363,16
18/08/2021	1791	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17069194/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		279,00
18/08/2021	1792	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17072173/07/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		680,69
											SubTotal 18/08/2021	**64.357,57**
19/08/2021	720	Ext.	707/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		277,39
19/08/2021	721	Ext.	702/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		15.512,70
19/08/2021	722	Ext.	709/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		766,54
19/08/2021	723	Ext.	695/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		586,27
19/08/2021	724	Ext.	699/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		295,39
19/08/2021	725	Ext.	714/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		663,27
19/08/2021	726	Ext.	712/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		5.988,93
19/08/2021	727	Ext.	718/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		663,27
19/08/2021	728	Ext.	716/2021	RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		1.673,93
19/08/2021	729	Ext.	643/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		34.692,98
19/08/2021	730	Ext.	640/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		569,48
19/08/2021	731	Ext.	677/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		3.892,97
19/08/2021	732	Ext.	733/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		1.007,45
19/08/2021	733	Ext.	630/2021	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		512,93
19/08/2021	734	Ext.	723/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.533,35
19/08/2021	735	Ext.	726/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SER\	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		633,57
19/08/2021	736	Ext.	632/2021	KRAIESKI SERVICOS DE CONSER'	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		786,71
19/08/2021	737	Ext.	633/2021	KRAIESKI SERVICOS DE CONSER'	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		1.547,65
19/08/2021	738	Ext.	638/2021	KRAIESKI SERVICOS DE CONSER'	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		848,26
19/08/2021	739	Ext.	691/2021	KRAIESKI SERVICOS DE CONSER'	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		871,87
19/08/2021	740	Ext.	735/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		724,66
19/08/2021	741	Ext.	740/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		690,32
19/08/2021	742	Ext.	744/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		939,22
19/08/2021	743	Ext.	742/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		818,85
19/08/2021	744	Ext.	764/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		1.006,51
19/08/2021	745	Ext.	766/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		1.338,72
19/08/2021	746	Ext.	749/2021	SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTD/	1		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		4.790,13
19/08/2021	1124	Emp.	657/2021	LUIZ FERNANDO RALDI			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		-681,05
19/08/2021	1793	Emp.	30/2021	DELEGACIA DA RECEITA FEDERA			01.002.0028.0846.9999.0300.3339000000000000000	01000200	B. Brasil Sa Movime	Débito Bancário		146,37
19/08/2021	1794	Emp.	791/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		30.687,53
19/08/2021	1795	Emp.	784/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.764,00
19/08/2021	1796	Emp.	795/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.596,00
19/08/2021	1797	Emp.	801/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.218,00
19/08/2021	1798	Emp.	798/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		11.911,20
19/08/2021	1799	Emp.	807/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		1.218,00
19/08/2021	1800	Emp.	804/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		3.171,00
19/08/2021	1801	Emp.	644/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	887123		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.974,29
19/08/2021	1802	Emp.	350/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	887173		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		3.365,03
19/08/2021	1803	Emp.	286/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	887337		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.473,60
19/08/2021	1804	Emp.	900/2021	INSS			01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		0,01
19/08/2021	1805	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479121506		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		88,78
19/08/2021	1806	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479121760		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		88,78

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/08/2021	1807	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479121328		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		88,78
19/08/2021	1808	Emp.	41/2021	OI SA	2108.019157921		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		303,52
19/08/2021	1809	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479141936		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		88,78
19/08/2021	1810	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479156425		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		88,78
19/08/2021	1811	Emp.	879/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE	65586787		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.449,99
19/08/2021	1812	Emp.	672/2021	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAM	2714		01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.405,70
19/08/2021	1813	Emp.	668/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	202100000000267	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	1.281,01
19/08/2021	1814	Emp.	668/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	202100000000268	Pagamento automátic	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502		Retenção	1	1.703,83
19/08/2021	1815	Emp.	478/2021	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	36509		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F			108.630,00
19/08/2021	1816	Emp.	668/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	202100000000268		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		119.998,31
19/08/2021	1817	Emp.	668/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	202100000000267		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		90.219,57
										SubTotal 19/08/2021		**467.913,13**
20/08/2021	1818	Emp.	294/2021	GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA	4924	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	79,50
20/08/2021	1819	Emp.	907/2021	GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA	4925	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	1,95
20/08/2021	1820	Emp.	738/2021	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE	760016		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		530,33
										SubTotal 20/08/2021		**611,78**
23/08/2021	1821	Emp.	651/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	406		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		90.303,90
23/08/2021	1822	Emp.	504/2021	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LT	442819		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		2.517,16
23/08/2021	1823	Emp.	908/2021	KLEVERTON DA ROSA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		260,00
23/08/2021	1824	Emp.	892/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		260,00
23/08/2021	1825	Emp.	893/2021	GESIANE HEUSSER LERMEN			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		260,00
23/08/2021	1826	Emp.	503/2021	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LT	442819		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.054,00
23/08/2021	1827	Emp.	864/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		4.314,18
23/08/2021	1828	Emp.	865/2021	STELLA STEFANIE SILVEIRA	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		2.100,00
23/08/2021	1829	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479195984		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		88,78
23/08/2021	1830	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479156956		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		88,78
23/08/2021	1831	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479198388		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		88,78
23/08/2021	1832	Emp.	909/2021	LUIZ FERNANDO RALDI			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		1.500,00
23/08/2021	1834	Emp.	502/2021	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LT	442819		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		498,00
										SubTotal 23/08/2021		**103.333,58**
24/08/2021	1835	Emp.	915/2021	VANDERLEI RABELO TEZA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		520,00
24/08/2021	1836	Emp.	917/2021	VANDERLEI RABELO TEZA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		370,00
24/08/2021	1837	Emp.	914/2021	JANIR GUIRUNAS			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		520,00
24/08/2021	1838	Emp.	916/2021	JANIR GUIRUNAS			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		370,00
										SubTotal 24/08/2021		**1.780,00**
25/08/2021	1839	Emp.	528/2021	SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTD/	202100000002054	Pagamento automátic	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302		Retenção	1	2.579,10
25/08/2021	1840	Emp.	408/2021	CELESC DISTRIBUICAO S A	20217429322890-76		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		476,00
25/08/2021	1841	Emp.	19/2021	CELESC DISTRIBUICAO S A	20217434682222-17		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		915,32
25/08/2021	1842	Emp.	22/2021	CELESC DISTRIBUICAO S A	20217502104294-68		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		23,84
25/08/2021	1843	Emp.	18/2021	CELESC DISTRIBUICAO S A	20217434682218-40		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.021,73
										SubTotal 25/08/2021		**5.015,99**
26/08/2021	1844	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17145105/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		376,65
26/08/2021	1845	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17145103/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		368,53
26/08/2021	1846	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17145104/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		42,99
26/08/2021	1847	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17124516/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		428,47
26/08/2021	1848	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17145107/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		279,00
26/08/2021	1849	Emp.	751/2021	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	32631		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		17,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
26/08/2021	1850	Emp.	738/2021	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE	761332		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		530,33
											SubTotal 26/08/2021	**2.043,77**
27/08/2021	1851	Emp.	498/2021	CLARO S.A	011011891/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		187,09
27/08/2021	1852	Emp.	496/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148095/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		991,68
27/08/2021	1853	Emp.	294/2021	GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA	4924		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		1.510,50
27/08/2021	1854	Emp.	907/2021	GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA	4925		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		37,05
27/08/2021	1855	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148084/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.117,39
27/08/2021	1856	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151763/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		169,18
27/08/2021	1857	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151761/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		158,06
27/08/2021	1858	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148089/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		348,81
27/08/2021	1859	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148074/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		80,45
27/08/2021	1860	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148093/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		199,49
27/08/2021	1861	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148073/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		791,09
27/08/2021	1862	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148090/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		529,96
27/08/2021	1863	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148082/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		12,00
27/08/2021	1864	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148087/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		2.035,75
27/08/2021	1865	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148094/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.081,51
27/08/2021	1866	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148078/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		2.720,03
27/08/2021	1867	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148079/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		299,33
27/08/2021	1868	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148098/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		681,29
27/08/2021	1869	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148096/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.810,77
27/08/2021	1870	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148072/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		354,46
27/08/2021	1871	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148092/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		453,32
27/08/2021	1872	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148085/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		300,67
27/08/2021	1873	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148091/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.291,44
27/08/2021	1874	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148077/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		14,07
27/08/2021	1875	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148080/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		84,14
27/08/2021	1876	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148075/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		66,35
27/08/2021	1877	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148099/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		601,46
27/08/2021	1878	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148088/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.291,80
27/08/2021	1879	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148086/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		56,28
27/08/2021	1880	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148076/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		87,04
27/08/2021	1881	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148101/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		28,11
27/08/2021	1882	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148097/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.906,75
27/08/2021	1883	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148081/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.536,35
27/08/2021	1884	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148083/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		357,78
27/08/2021	1885	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011891/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		39,25
27/08/2021	1886	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011876/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		71,30
27/08/2021	1887	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011875/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		237,41
27/08/2021	1888	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011893/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		463,05
27/08/2021	1889	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011874/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		22,90
27/08/2021	1890	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011983/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		6,00
27/08/2021	1891	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011873/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		45,80
27/08/2021	1892	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011872/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		104,40
27/08/2021	1893	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011977/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		44,50
27/08/2021	1894	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011984/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		61,80
27/08/2021	1895	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011947/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		168,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
27/08/2021	1896	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011923/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		574,72
27/08/2021	1897	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011888/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.492,65
27/08/2021	1898	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011905/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		358,89
27/08/2021	1899	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011881/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		31,42
27/08/2021	1900	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011883/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		29,03
27/08/2021	1901	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011882/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		38,53
27/08/2021	1902	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011940/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		28,25
27/08/2021	1903	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011975/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		186,10
27/08/2021	1904	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011972/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		43,32
27/08/2021	1905	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011970/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		27,90
27/08/2021	1906	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011918/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		39,21
27/08/2021	1907	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011919/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		10,32
27/08/2021	1908	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011917/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		19,34
27/08/2021	1909	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011889/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		32,97
27/08/2021	1910	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011884/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		705,12
27/08/2021	1911	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011906/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		58,45
27/08/2021	1912	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011980/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		47,87
27/08/2021	1913	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011904/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		632,15
27/08/2021	1914	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17022116/06/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		176,00
27/08/2021	1915	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148100/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		503,77
27/08/2021	1916	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17148095/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		119,59
27/08/2021	1917	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151766/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		42,99
27/08/2021	1918	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151762/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		83,76
27/08/2021	1919	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151769/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		885,62
27/08/2021	1920	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151764/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		1.226,46
27/08/2021	1921	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151765/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		113,80
27/08/2021	1922	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151767/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		102,41
27/08/2021	1923	Emp.	495/2021	TELEFÔNICA BRASIL	17151768/08/2021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		20,06
27/08/2021	1924	Emp.	497/2021	CLARO S.A	011011916/082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		389,68
27/08/2021	1926	Emp.	686/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	11240, 11239, 11253, 11244, 11238, 11228, 11215, 11249, 11221, 11227, 11217, 11226, 11220, 11248, 11237, 11223, 11224, 11252, 11245, 11225, 11236, 11242, 11250, 11218, 11229, 11235, 11216, 11234, 11233, 11241, 11222, 11243, 11232, 11231, 11246, 11219, 11230	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302		Retenção	1	49.097,35
											SubTotal 27/08/2021	**81.573,98**
30/08/2021	747	Ext.	747/2021	IGUATEMI CONSULTORIA E SERV	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		2.173,01
30/08/2021	748	Ext.	748/2021	IGUATEMI CONSULTORIA E SERV	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		1.086,50
30/08/2021	749	Ext.	767/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		365,11
30/08/2021	750	Ext.	765/2021	CEGE ENGENHARIA LTDA	1		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		274,50
30/08/2021	1925	Emp.	29/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGEN	479235575		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		88,78

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/08/2021	1927	Emp.	940/2021	CERTISGN CERTIFICADO DIGITAL	12957823		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		160,00
30/08/2021	1928	Emp.	531/2021	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	21241		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		33,20
30/08/2021	1929	Emp.	940/2021	CERTISGN CERTIFICADO DIGITAL	12957865		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		160,00
30/08/2021	1930	Emp.	694/2021	TIM S.A	4536559391		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		137,76
30/08/2021	1931	Emp.	941/2021	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		260,00
30/08/2021	1932	Emp.	686/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	11240, 11239, 11253, 11244, 11238, 11228, 11215, 11249, 11221, 11227, 11217, 11226, 11220, 11248, 11237, 11223, 11224, 11252, 11245, 11225, 11236, 11242, 11250, 11218, 11229, 11235, 11216, 11234, 11233, 11241, 11222, 11243, 11232, 11231, 11246, 11219, 11230		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		312.765,98
30/08/2021	1933	Emp.	685/2021	QUARK ENGENHARIA EIRELI	5602, 5601, 5613, 5606, 5600, 5590, 5577, 5586, 5610, 5583, 5589, 5579, 5588, 5582, 5609, 5599, 5585, 5612, 5607, 5587, 5598, 5604, 5611, 5580, 5591, 5597, 5578, 5596, 5595, 5603, 5584, 5605, 5594, 5593, 5608, 5581, 5592		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		254.331,01
30/08/2021	1934	Emp.	947/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	36.467,90
30/08/2021	1935	Emp.	948/2021	THAINAN BERNARDI MENDES	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	42,00
30/08/2021	1936	Emp.	951/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS -	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301		Retenção	1	1.081,96
30/08/2021	1937	Emp.	954/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302		Retenção	1	14.434,50
30/08/2021	1938	Emp.	957/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302		Retenção	1	1.206,51
30/08/2021	1939	Emp.	959/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302		Retenção	1	3.825,00
30/08/2021	1940	Emp.	963/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302		Retenção	1	60,19
											SubTotal 30/08/2021	**628.953,91**
31/08/2021	751	Ext.	813/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.300,00
31/08/2021	752	Ext.	810/2021	ASSOCIAÇÃO REDE DEBENEFÍCIC	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		4.829,01
31/08/2021	753	Ext.	817/2021	ASSOCIAÇÃO REDE DEBENEFÍCIC	1		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		385,02
31/08/2021	1257	Emp.	684/2021	LUIZ FERNANDO RALDI			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(	Débito Bancário		-87,58
31/08/2021	1941	Emp.	943/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		3.201,73
31/08/2021	1942	Emp.	944/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		600,34
31/08/2021	1943	Emp.	951/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		6.518,04
31/08/2021	1944	Emp.	947/2021	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		114.455,24
31/08/2021	1945	Emp.	948/2021	THAINAN BERNARDI MENDES	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		258,00
31/08/2021	1946	Emp.	942/2021	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI			01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇ(			260,00
31/08/2021	1947	Emp.	963/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		2.646,38
31/08/2021	1948	Emp.	960/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		2.984,10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Tipo do Emp.	Número do Emp.	Credor	Documento	Histórico	Dotação	Vinculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/08/2021	1949	Emp.	959/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		11.275,00
31/08/2021	1950	Emp.	945/2021	PLANEJAMENTO DE CIDADES - ES	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇO	Débito Bancário		873,20
31/08/2021	1951	Emp.	946/2021	PLANEJAMENTO DE CIDADES - ES	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇO	Débito Bancário		163,73
31/08/2021	1952	Emp.	954/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇO	Débito Bancário		58.001,97
31/08/2021	1953	Emp.	957/2021	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -	082021		01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇO	Débito Bancário		4.593,49
31/08/2021	1954	Emp.	591/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV	138232	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	2.090,94
31/08/2021	1955	Emp.	593/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV	138231	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	835,16
31/08/2021	1956	Emp.	935/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	431	Pagamento automátic	01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302		Retenção	1	244,93
31/08/2021	1957	Emp.	23/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZ	8155	Pagamento automátic	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301		Retenção	1	39,80
31/08/2021	1958	Emp.	935/2021	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	431		01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		18.595,70
31/08/2021	1959	Emp.	9/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3383117291768351		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	B. Brasil - LICITAÇÕ	Débito Bancário		462,45
31/08/2021	1960	Emp.	728/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3383117291768351		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - TELEFON	Débito Bancário		174,80
31/08/2021	1961	Emp.	11/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3383117291768351		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3	Débito Bancário		146,90
31/08/2021	1962	Emp.	10/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3383117291768351		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. BRASIL SERVIÇO	Débito Bancário		92,30
31/08/2021	1963	Emp.	729/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3383117291768351		01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	B. Brasil - Ações Cor	Débito Bancário		22,87
31/08/2021	1964	Emp.	14/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	G3383117291768351		01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	B.Brasil - Convênio F	Débito Bancário		10,45
											SubTotal 31/08/2021	**236.973,97**
											Total Pago Agosto	**3.206.554,78**
											Total Geral	**3.206.554,78**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMARP

3º ADITIVO BS DIAGNÓSTICOS

Publicação Nº 3305379

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 213/2021.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado BS DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA (FRAIBURGO), CNPJ 33.803.751/0002-86, situado na Avenida Michele Simonetti nº 885 – São Miguel, Fraiburgo/SC, neste ato representado pela sua representante legal, Juliana Camargo Fonseca Martinello, RG 7.141.670 e CPF 033.942.469-96, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 213/2021, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055+4	R$ 2,25
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 3,51
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 213/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de setembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente CISAMARP

Juliana Camargo Fonseca Martinello
Representante Legal

7º ADITIVO BIOSAÚDE

Publicação Nº 3305385

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 14/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado o J&F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA - BIO SAÚDE (FRAIBURGO), CNPJ 08.542.283/0001-05, situado na Avenida João Marques Vieira nº 440 – Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Fabiano Martinello, RG 3.722.553 e CPF 004.853.709-80, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 14/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055+4	R$ 2,25
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 3,51
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 14/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de setembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente CISAMARP

Fabiano Martinello
Representante Legal

7º ADITIVO LAB. FLEMING

Publicação Nº 3306477

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 16/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado o LABORATPÓRIO BIOCLÍNICO FLEMING LTDA (FRAIBURGO), inscrito no CNPJ nº 76.874.858/0001-47, situado na Rua Nadarci Brandt nº 60 – Bairro: Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Anna Amélia Minatto Petry, RG 4133948e CPF 005.874.059-70, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 16/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Dímero-D (D-dímero) quantitativo	10.80.30.138-3	R$ 55,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 16/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 26 de julho de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente CISAMARP

Anna Amélia Minatto Petry
Representante Legal

8º ADITIVO LAB. FLEMING

Publicação Nº 3306490

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 16/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado o LABORATPÓRIO BIOCLÍNICO FLEMING LTDA (FRAIBURGO), inscrito no CNPJ nº 76.874.858/0001-47, situado na Rua Nadarci Brandt nº 60 – Bairro: Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Anna Amélia Minatto Petry, RG 4133948e CPF 005.874.059-70, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 16/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS R$
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE PSA LIVRE	00.09.01.613-9	15,00
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86

DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 16/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 22 de setembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente CISAMARP

Anna Amélia Minatto Petry
Representante Legal

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2021

Publicação Nº 3306813

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 70/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 146.000,00
VIGENCIA: 23/09/2021 a 31/12/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 30.000,00
VIGENCIA: 23/09/2021 a 31/12/2021

PREGÃO ELETRONICO 10/2021

Publicação Nº 3305409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFE428E05DC6FE2F9D9AB4EE945B17338CF91B34

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIS AMOSC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 77/2021.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 10/2021.
Tipo: Pregão Eletrônico.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMOSC E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Prazo final cadastro proposta: 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2021.
Abertura das propostas: 08:10 horas do dia 08 de outubro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Adolfo Konder, 33 D, Chapecó – SC, nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3199-4900. AFE428E05DC6FE2F9D9AB4EE945B17338CF91B34
Chapecó, 23 de setembro de 2021.
Pregoeiro

CIS/AMVI

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18.2021.PDF

Publicação Nº 3306605

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 66/2021
Inexigibilidade de Licitação n°18/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica.
Contratado: Empresa Ultrassom Diagnóstico Santa Isabel LTDA, nome fantasia Ecomax Mulher Diagnóstico por Imagem Ecomax – CNPJ 83.778.795/0001-90.
Valor total: R$ 482.689,32 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Data de vigência: 12 (doze) mês a partir da publicação do contrato.
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Blumenau – SC, 22 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo-CISAMVI

AVISO DE LICITAÇÃO_PE 21_2021 - MATRICIAMENTO NA SAÚDE MENTAL

Publicação Nº 3305992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A76ED6472B9D99C620E1F270500B669F5E54ACBD

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

COMPRAS COMPARTILHADAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E SERVIÇOS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br* (acesso identificado), com **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 13hs00min do dia 1/10/2021 até 13hs30min do dia 14/10/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 13hs31min do dia 14/10/2021 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 14hs00min do mesmo dia** (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares serão prestadas diretamente na plataforma de realização do certame ou ainda através do fone (47) 3331-5863 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau-SC, 24 de setembro de 2021.

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins - Diretor Executivo

SUS AMMVI

Página 1 de 1

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 016/2021

Publicação Nº 3306472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3068346EB90B1C83B6A11B7B59BF830752A802CB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 16/09/2021, com credenciamento das 08h às 08h15 horas e abertura da sessão às 08h30, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 01 de setembro de 2021.

LEOMAR EGGERS
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021

Publicação Nº 3306709

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: BUSCHLE E LEPPER SA
OBJETO: O objeto do presente REVISÃO DE VALORES, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando, o valor em 27%, do seguinte item, alterando, apenas, o valor do seguintes item: ITEM 03 Ácido Fluossilícico – Granel para R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) conforme Pedido da Empresa e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.
VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 03/02/2022

Capinzal, 16 de setembro de 2021.

FABIANO CIPRIANO DA COSTA NILVO DORINI
CONTRATADO CONTRATANTE

CITMAR

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3306001

RESOLUÇÃO N. º 004/2021

APROVA ORÇAMENTO GERAL DO CITMAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Deliberativo do CITMAR - Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, reunido ordinariamente no dia 30 de julho de 2021, por decisão de seus membros presentes, com fundamento nas disposições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Orçamento do CITMAR, para o exercício de 2022, é constituído pela previsão da Receita no valor de R$ 1.105.607,89 (Um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos), e fixa a despesa em igual valor conforme detalhamento abaixo:

Receitas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.0.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES 1.105.607,89
1.1.0.0.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA
1.3.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 5.000,00
1.3.2.0.00.00 RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS 5.000,00
1.3.2.5.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 5.000,00
1.3.2.5.01.00 Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.000,00

1.7.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 1.100.607,39
1.7.2.3.00.00 TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS 1.100.607,39
1.7.2.3.37.00 Transferências a Consórcios Públicos 1.100.607,39

DESPESAS

Código	Especificação	Modalidade de Aplicação	Grupo de natureza da despesa	Categoria Econômica

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.005.540,24
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos 505.000,00
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 505.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 585.607,89
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 585.607,89

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 15.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos 15.000,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2.º - Fica a Diretora Executiva do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, autorizada a promover reajustes no presente orçamento, através de anulações de dotações, até 50% do valor total estimado e pelo superávit do exercício anterior e/ou excesso de arrecadação, até o limite apurado.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2022.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 10 de agosto de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN Presidente	VIVIAN MENGARDA FLORIANI Diretora Executiva	JEAN CARLOS COELHO Assessor Contábil CRC/SC 028.914/O-6

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022	ANEXO I - RECEITA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.105.607,89
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
1.3.2.0.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	5.000,00
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
1.3.2.5.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00
1700.00.00	Transferências correntes	1.100.607,89
1720.00.00	Transferências Intragovernamentais	1.100.607,89
1723.00.00	Transferências dos Municípios	1.100.607,89
1723.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.100.607,89
1723.37.01	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Balneário Camboriú	253.139,81
1723.37.02	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Balneário Piçarras	97.954,10
1723.37.03	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Bombinhas	117.214,74
1723.37.04	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Camboriú	84.196,50
1723.37.06	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Itajaí	140.437,57
1723.37.07	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Itapema	126.459,85
1723.37.08	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Navegantes	84.196,50
1723.37.09	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Penha	98.504,41
1723.37.10	Transf. do Fundo Mun. de Turismo de Porto Belo	98.504,41

Itajaí, 10 de agosto de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN Presidente	VIVIAN MENGARDA FLORIANI Diretora Executiva	JEAN CARLOS COELHO Assessor Contábil CRC/SC 028.914/O-6

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022	ANEXO II - DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar	01
UNIDADE:	CITMAR	01
FUNÇÃO:	Comércio e Serviços	23
SUB-FUNÇÃO:	Turismo	695
PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO TURISTICO COSTA VERDE E MAR	2001
ATIVIDADE:	1) Atividades inerentes ao planejamento e execução de ações da atividade turística; Elaboração, manutenção, divulgação e promoção dos roteiros turísticos integrados da Costa Verde e Mar, tais como: cicloturismo, ecoturismo e turismo de aventura, cultural, náutico, tour da experiência e outros; Ações de planejamento e execução de pesquisa de demanda e oferta turística regional; Apoio e realização de eventos turísticos de cunho local, regional, nacional e internacional; Elaboração, criação e produção de materiais de divulgação, mídias diversas, brindes e promoção impressos e digitais que visem o incremento da atividade turística regional; Ações de divulgação da região turística em destinos nacionais e internacionais, incluindo feiras, estandes, capacitações, dentre outros; demais materiais de consumo; Custeio de viagens para eventos, capacitações, reuniões e demais compromissos profissionais; despesas com pessoal; Diárias; Locações de veículos; aquisições de passagens e demais despesas de viagens; e demais despesas com manutenção do CITMAR. 2) Aquisição de Equipamentos de informática e demais utilidades de escritório.	2001

3.1.00.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Aplicações Diretas	505.000,00
3.3.00.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas	585.607,89
4.4.00.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00.00	Investimentos Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL DA DESPESA ....R$		1.105.607,89

Itajaí, 10 de agosto de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN Presidente	VIVIAN MENGARDA FLORIANI Diretora Executiva	JEAN CARLOS COELHO Assessor Contábil CRC/SC 028.914/O-6

ANEXO – III

REPASSE E RATEIO DAS DESPESAS DA ATIVIDADE 2022 - POR MUNICÍPIO

Obs: Valor da Receita própria (Rendimentos de aplicação no CITMAR) esta somado na 3.1.90.

EMERSON LUCIANO STEIN Presidente	VIVIAN MENGARDA FLORIANI Diretora Executiva	JEAN CARLOS COELHO Assessor Contábil CRC/SC 028.914/O-6

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09-2021 - PARQUES INFANTIS

Publicação Nº 3307502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F48C9B19D663AA8358AB1543515B4F6B96419E1

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-CISAMA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

O CISAMA torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND), AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SEREM INSTALADOS NOS 18 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA DE SANTA CATARINA, Recebimento das propostas: até às 14h00m do dia 05/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 14h00m do dia 05/10/2021, LOCAL: Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Auditório AMURES, obtenção do edital: No site, www.cisama.sc.gov.br, formalização de consultas e esclarecimentos, e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br, Telefone: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 23 de setembro de 2021.
ADEMILSON CONRADO
Presidente CISAMA

CRESIM

EDITAL 002/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307573

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, Prefeito do Município de Anchieta/SC, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 12º, § 8º, inciso I, do Estatuto Social, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados ao CRESIM, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021, em primeira convocação às 13:30 horas, e em segunda e última convocação as 14:00 horas, tendo como local a sala de reuniões do CRESIM, na AV. Bandeirantes, 1442, Município de Campo Erê/SC, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Situação Administrativa do CRESIM;

2) Deliberar sobre os encaminhamentos que deverão ser tomados em relação a dívida do Município de Campo Erê com o CRESIM;

3) Avaliar a possibilidade de retorno das atividades em grupos dos pacientes do CAPS ou atendimento decentralizados nos municípios.

4) Assuntos gerais de interesse dos consorciados.

Campo Erê/SC, 16 de setembro de 2021

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente do CRESIM

PORTARIA 002/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3307581

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA Nº. 002, 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplina, contra servidor do CRESIMI, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias*;*

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando, que durante o decorrer do Processo Administrativo, houve muitos imprevistos ocasionando atraso no andamento;

Considerando a necessidade de buscar a verdade dos fatos, e a Comissão em concluir o Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E

Art. 1ª. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. 001/2021, para apurar possíveis fatos ocorrido durante o desempenho da função, da Servidora CAMILA RIBEIRO DOS REIS, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Casa Lar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM

CISAM-SUL

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.P. 01/2021

Publicação Nº 3306540

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 CISAM-SUL

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

Tipo: Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), através de sua Pregoeira, torna público que em face das informações emitidos nos autos do : Pregão Presencial nº 01/2021 , e em conformidade com os dispositivos legais, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.274.331/0001-36, classificada em segundo lugar do "Item 1" no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 48, § 2º, do Decreto n. 10.024/2019.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Orleans/SC, 23 de setembro de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CP

* Essa convocação se dará pelo DOM e pelo e-mail: contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.P. 01/2021

Publicação Nº 3306537

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 CISAM-SUL

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

Tipo: Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), através de sua Pregoeira, torna público que em face das informações emitidos nos autos do : Pregão Presencial nº 01/2021 , e em conformidade com os dispositivos legais, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, VIADÁGUA SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o n. 16.637.264/0001-90, classificada em segundo lugar do "Item 97" no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 48, § 2º, do Decreto n. 10.024/2019.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Orleans/SC, 23 de setembro de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CP

* Essa convocação se dará pelo DOM e pelo e-mail: contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.P. 01/2021

Publicação Nº 3306528

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 CISAM-SUL

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

Tipo: Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), através de sua Pregoeira, torna público que em face das informações emitidos nos autos do : Pregão Presencial nº 01/2021 , e em conformidade com os dispositivos legais, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ANGOLINI & ANGOLINI, inscrita no CNPJ sob o n. 44.829.653/0001-53, classificada em segundo lugar do "Item 407" no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 48, § 2º, do Decreto n. 10.024/2019.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Orleans/SC, 23 de setembro de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CP

* Essa convocação se dará pelo DOM e pelo e-mail: contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.P. 01/2021

Publicação Nº 3306536

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 CISAM-SUL

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

Tipo: Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), através de sua Pregoeira, torna público que em face das informações emitidos nos autos do : Pregão Presencial nº 01/2021 , e em conformidade com os dispositivos legais, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, GUIMARÃES E CASTRO, inscrita no CNPJ sob o n. 36.609.243/0001-79, classificada em segundo lugar do "Item 218" no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 48, § 2º, do Decreto n. 10.024/2019.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Orleans/SC, 23 de setembro de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CP

* Essa convocação se dará pelo DOM e pelo e-mail: contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.P. 01/2021

Publicação Nº 3306535

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 CISAM-SUL

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

Tipo: Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), através de sua Pregoeira, torna público que em face das informações emitidos nos autos do : Pregão Presencial nº 01/2021 , e em conformidade com os dispositivos legais, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 33.540.866/0001-44, classificada em segundo lugar do "Item 12" e "Item 320" no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 48, § 2º, do Decreto n. 10.024/2019.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Orleans/SC, 23 de setembro de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CP

* Essa convocação se dará pelo DOM e pelo e-mail: contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br

CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO CISAM-SUL

Publicação Nº 3306158

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental da Região Sul do Estado de Santa Catarina (CISAM SUL)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM SUL) é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções ou o contrato de consórcio público do CISAM SUL sendo doravante denominado, neste contrato, de CISAM SUL ou simplesmente Consórcio.
Parágrafo único. O CISAM SUL atuará no âmbito dos municípios referidos no caput, bem como em outras localidades em que houver necessidade diante de decisões administrativas de seus gestores e/ou aprovadas em Assembleia Geral e/ou em decorrência de convênios formalizados pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA. (Das alterações). Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão neste contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a qualquer alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de cada Município já consorciado.

CLÁUSUlA TERCEIRA (Da renúncia a reservas). Em decorrência do disposto na Cláusula Segunda, os legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público renunciam a qualquer aposição de reservas quanto a qualquer alteração, exclusão ou inclusão futura neste contrato de consórcio público.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. (Da denominação e natureza jurídica). O CISAM SUL é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUINTA. (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. (Da sede). A sede do Consórcio será no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos objetivos e competências). Além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como parte ou interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, englobando até mesmo atividades de regulação e fiscalização, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:
I - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir; especificamente em relação à formalização de contrato de rateio entre o consórcio diretamente com entidade da administração indireta de município consorciado, salienta-se que o fundamento para essa contratação está no art. 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005;
II - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos consorciados, englobando administração direta e indireta, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
IV - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;
V - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
VI - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;
VII - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;
VIII - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que o Consórcio poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de municípios conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o município interessado e o Consórcio com a simples aprovação em Assembleia Geral deste;
IX - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
X - realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
XI - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
XII - prestação de atividades de apoio aos serviços de saneamento básico prestados nos municípios consorciados, execução de atividades de apoio em obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do Consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; e
XIII - implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.
§1º Fica expressamente permitida, dentre os objetivos do Consórcio, a prestação de serviços para pessoas físicas e jurídicas de direito privado em relação a toda a área de atuação daquele, inclusive no que tange à exploração dos serviços laboratoriais a particulares, conforme critérios de cobrança previstos nos instrumentos normativos próprios do CISAM SUL.
§2º Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão competente também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá, além de outras atribuições regulatórias que porventura forem fixadas em outros diplomas legais cabíveis:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo, quando solicitado, dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do contrato de consórcio público;
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e os prestadores de serviços e entre estes e os usuários, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XIII - analisar e conceder diretamente ao prestador a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; no caso da remuneração dos serviços por meio de taxas, analisar e enviar o resultado da análise para o titular, bem como para os órgãos de controle respectivos;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico, quando solicitado;
XV – prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVII - arrecadar e aplicar suas receitas; e
XVIII - elaborar seu Regimento Interno.
§3º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, eficiência, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.
§4º Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo órgão de regulação competente, por maioria simples de seus membros, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.
§5° As resoluções expedidas pelo órgão de regulação somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial e/ou meios eletrônicos.
§6° A edição de resoluções pelo órgão de regulação poderá ser precedida de consulta pública, audiência pública e Análise de Impacto Regulatório, conforme definido em resoluções próprias do órgão de regulação; da mesma forma, o órgão de regulação poderá disciplinar a Análise do Resultado Regulatório.
§7º O órgão de regulação, através de normas expedidas sobre a matéria, estabelecerá os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. (Da autorização da gestão associada de serviços públicos). Os municípios consorciados ou conveniados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais próprios.
§1º A gestão associada autorizada no caput refere-se:
I - ao auxílio ao planejamento, à fiscalização e à regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio;
II – à implementação de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
III - à capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços que figuram nos objetivos e competências do consórcio nos municípios consorciados ou conveniados; e

IV – à aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios, consorciados ou conveniados, tanto em relação à administração direta quanto indireta nas áreas que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA NONA. (Área da gestão associada de serviços públicos). A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados no âmbito dos municípios que consorciados ou conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA. (As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio).
Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados ou conveniados transferem ao Consórcio as competências estabelecidas na Cláusula Oitava.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. (Do contrato de programa). O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do Consórcio, será firmado da seguinte forma:
I – entre o Consórcio e o ente consorciado, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente, inclusive para efeitos de pagamento;
II – entre o Consórcio e órgãos da administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. (Do atendimento à legislação). O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. (Do contrato de rateio). Os contratos de rateio serão firmados pelos entes consorciados, por meio de suas administrações diretas e/ou indiretas, com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio.
§1º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§2º A fruição de todos os direitos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto depende da existência prévia de contrato de rateio formalizado entre o ente consorciado, por meio de sua administração direta e/ou indireta, com o Consórcio, bem como da condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§3º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos ao Consórcio decorrentes do pagamento de preços devidos pelo exercício da regulação e fiscalização.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;
II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, corresponderá o cargo ou emprego respectivo:
a) Presidência;
b) Vice-Presidência;
c) Diretoria Executiva, composta por:
1) Diretor Administrativo e Financeiro; e
2) Diretor Técnico Operacional; e
d) Superintendência;
III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;
IV - Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços, na qual estão inseridos os seguintes órgãos:
a) Diretoria de Regulação e Fiscalização; e
b) Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. (Natureza e composição). A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.
§1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente

subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.
§2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§4º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente diplomados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias.
§5º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice-Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração ou instrumento equivalente, por qualquer outro representante vinculado à administração direta ou indireta do ente consorciado, inclusive com direito a voto.
§6º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, ou, na sua falta, pelo Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada; poderá haver a substituição de reunião presencial por reunião virtual.
§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA (Dos votos). Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo admitido o voto por procuração em caso de ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§1º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem"; admite-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado e nas eleições; no caso das eleições, só haverá voto secreto se houver requerimento expresso nesse sentido, o qual será considerado automaticamente aprovado.
§2º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições e destituições, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA. (Do quorum). A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados que estiverem em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar as alterações do contrato de consórcio público e do Estatuto;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos, exceto do órgão de regulação, que deverá disciplinar a questão por meio da CREFISBA;
IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - aprovar:
a) os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades, inclusive as devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas pelo órgão de regulação;
b) a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;
c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;
d) a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 30 de novembro de cada exercício;
e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;
f) o Plano e o Relatório Anual de Atividades; e
g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação de bens imóveis do Consórcio;
c) a alteração da sede do Consórcio;
VIII - aprovar a extinção do Consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;
X - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros da CREFISBA, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;
XI – definir o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
XII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos; e
XIII - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. (Da forma das deliberações). O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembléia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções da CREFISBA, nos assuntos de suas competências; e
II – resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos no contrato de consórcio público e no Estatuto e nos de interesse geral

de maior relevância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. (Da eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração). O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente diplomados cujos municípios estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição poderá ser secreta.
§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.
§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.
§5º Serão repetidas assembleias gerais tantas vezes quantas forem necessárias para que seja eleito o Presidente.
§6º Ficando vago o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Superintendente assumirá todas as funções administrativas respectivas cabíveis à Presidência.
§7º Para todos os efeitos, fica definido e claro que o Presidente do Conselho de Administração é o Presidente do Consórcio, enquanto que o Vice-Presidente do Conselho de Administração é o Vice-Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. (Da indicação e nomeação dos demais membros do Conselho de Administração). Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico Operacional e Superintendente, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas para esses cargos nomeados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.

Seção II
Da Destituição dos Membros do Conselho de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. (Da destituição). A destituição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá conforme as normas respectivas aprovadas em Assembleia Geral.

Seção III
Das Atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA (Do registro). Haverá os registros nas atas conforme as normas respectivas aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. (Dos membros e competências). O Conselho de Administração é formado pelos seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, fica criado o cargo respectivo:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Superintendência.
IV - Diretoria Administrativa e Financeira; e
V - Diretoria Técnica Operacional.
PARÁGRAFO ÚNICO. As competências do Conselho de Administração serão aquelas aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. (Da composição). O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes representantes dos entes consorciados, que sejam chefes de poderes executivos ou agentes políticos ou servidores dos municípios consorciados por eles indicados, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. (Da competência). Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:
I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral;
IV - emitir parecer anual sobre as contas do Consórcio;
V – exercer todas as atividades inerentes ao Controle Interno do Consórcio, contando com o auxílio técnico competente; e
VI - eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no caput desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CAPÍTULO V
Da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA. (Da composição). A CREFISBA é órgão de regulação do Consórcio e terá sua composição e funcionamento definidos em deliberação da Assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de atendimento ao disposto no art. 21, caput da Lei Federal nº 11.445, de 2007, fica definido que a CREFISBA é uma unidade orçamentária do Consórcio, atuando de forma independente e autônoma em relação a seus regulados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. (Da competência). As competências da CREFISBA e de seus órgãos subordinados serão as aprovadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. (Do exercício de funções remuneradas). Para os fins de previsão, neste contrato de consórcio público, acerca do contido no art. 4º, caput, IX da Lei Federal nº 11.107, de 2005, fica definido que o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos serão os aprovados em Assembleia Geral do Consórcio, ficando ratificados pela Assembleia Geral todos os empregos e funções atualmente existentes, bem como o respectivo plano de cargos e carreiras, o qual somente poderá ser revisto e alterado, novamente, pela Assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os chefes dos poderes executivos que exerçam funções no Consórcio não serão remunerados por este.

Seção II
Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. (Do regime jurídico). Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. (Da forma de provimento). Conforme aprovação da Assembleia Geral, haverá empregos temporários por mandato, empregos de livre provimento em comissão e empregos providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração dos empregos públicos será definida pela Assembleia Geral, sendo que a Presidência do Conselho de Administração poderá conceder revisão geral anual com base em percentual acumulado desde a última revisão concedida referente a qualquer índice inflacionário amplamente consolidado e aceito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. (Do regime da atividade financeira) A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. (Da responsabilidade solidária). Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do Consórcio.

TÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA. (Da extinção) A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ficando devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a cada Legislativo de cada Município já consorciado.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA (Disposição transitória quanto aos atuais membros do Conselho de Administração). Ficam mantidos em seus respectivos cargos e empregos os atuais membros do Conselho de Administração até a próxima eleição para Presidente e Vice-Presidente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA. (Disposição transitória quanto à CREFISBA). Tão logo seja aprovada em Assembleia Geral a composição e funcionamento da CREFISBA, será realizada a escolha dos membros da CREFISBA em até 60 (sessenta) dias, substituindo-se a composição eventualmente existente, com a extinção dos mandatos respectivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA. (Disposição transitória quanto às normas regulatórias e todos os demais atos regulatórios). Ficam convalidadas e em plena vigência, no âmbito do Consórcio, desde a data de sua fundação, todas as normas regulatórias e fiscalizatórias, englobando resoluções e todos os demais atos administrativos e normativos praticados, bem como todos os instrumentos contratuais e congêneres praticados, inclusive com os respectivos valores cobrados.

TÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste contrato de consórcio público, fica eleito o foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina.

ESTATUTO CISAM-SUL

Publicação Nº 3306180

ESTATUTO SOCIAL DO CISAM-SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL)

Pelo presente instrumento, os municípios ao final subscritos, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, com base na legislação correlata, aprovam o texto do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), o qual será regido pelas condições a seguir estipuladas, bem como pelas disposições constantes no contrato de consórcio público respectivo.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL) como Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, regida pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, pelo presente Estatuto e pelo Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo único. O Consórcio, em razão de sua natureza autárquica, não possui finalidades lucrativas.

Art. 2º - O CISAM SUL é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções ou o contrato de consórcio público.
§1º O CISAM SUL atuará no âmbito dos municípios referidos no caput, bem como em outras localidades em que houver necessidade diante de decisões administrativas de seus gestores e/ou aprovadas em Assembleia Geral e/ou em decorrência de convênios formalizados pelo Consórcio.
§2º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação do contrato de consórcio público e deste Estatuto toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão no contrato de consórcio público e neste Estatuto, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a qualquer alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de cada Município já consorciado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 3º - Além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como parte ou interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, englobando até mesmo atividades de regulação e fiscalização, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:
I - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir; especificamente em relação à formalização de contrato de rateio entre o consórcio diretamente com entidade da administração indireta de município consorciado, salienta-se que o fundamento para essa contratação está no art. 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005;
II - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos consorciados, englobando administração direta e indireta, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

IV - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;
V - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
VI - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;
VII - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;
VIII - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que o Consórcio poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de municípios conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o município interessado e o Consórcio com a simples aprovação em Assembleia Geral deste;
IX - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
X - realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
XI - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
XII - prestação de atividades de apoio aos serviços de saneamento básico prestados nos municípios consorciados, execução de atividades de apoio em obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do Consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; e
XIII - implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.
§1º Fica expressamente permitida, dentre os objetivos do Consórcio, a prestação de serviços para pessoas físicas e jurídicas de direito privado em relação a toda a área de atuação daquele, inclusive no que tange à exploração dos serviços laboratoriais a particulares, conforme critérios de cobrança previstos nos instrumentos normativos próprios do Consórcio.
§2º Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão competente também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá, além de outras atribuições regulatórias que porventura forem fixadas em outros diplomas legais cabíveis:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo, quando solicitado, dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do contrato de consórcio público;
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao

exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e os prestadores de serviços e entre estes e os usuários, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XIII - analisar e conceder diretamente ao prestador a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; no caso da remuneração dos serviços por meio de taxas, analisar e enviar o resultado da análise para o titular, bem como para os órgãos de controle respectivos;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico, quando solicitado;
XV – prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVII - arrecadar e aplicar suas receitas; e
XVIII - elaborar seu Regimento Interno.
§3º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, eficiência, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.
§4º Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo órgão de regulação competente, por maioria simples de seus membros, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.
§5° As resoluções expedidas pelo órgão de regulação somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial e/ou meios eletrônicos.
§6° A edição de resoluções pelo órgão de regulação poderá ser precedida de consulta pública, audiência pública e Análise de Impacto Regulatório, conforme definido em resoluções próprias do órgão de regulação; da mesma forma, o órgão de regulação poderá disciplinar a Análise do Resultado Regulatório.
§7º O órgão de regulação, através de normas expedidas sobre a matéria, estabelecerá os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas.
§8º Os bens adquiridos ou administrados pelo Consórcio serão usados somente pelos entes que contribuíram ou contribuam para a sua aquisição ou administração.
§9º Nos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembléia Geral lhes decida o destino.
§10. Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.
§11. Ocorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do Consórcio, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado, podendo haver o desembolso ao Consórcio, diretamente, por parte de órgão integrante da Administração Indireta do Município consorciado.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:
I – adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes quaisquer, entidades privadas e órgãos públicos e doações de organizações privadas ou órgãos públicos, sejam nacionais ou internacionais, observada, quanto a estes, a legislação respectiva.
§1º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, observadas as diretrizes contidas no art. 3º deste Estatuto.
§2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços prestados por si, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado, de modo que os entes consorciados autorizam expressamente o Consórcio, por meio da Assembleia Geral, a promover a criação de tarifas e outros preços públicos necessários para o desenvolvimento das atividades inseridas em contratos de programa.
§3º Os serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados ou conveniados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.
§4º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente se consorciarem ou se conveniarem.
§5º Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências referidas no art. 3º deste Estatuto, notadamente as de regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento.

CAPÍTULO III – DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 5º - A sede do Consórcio é o Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, situado no Bairro Corridas na Rua Agenor Loli, 189; todavia, para que haja proveito para os consorciados ou conveniados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou subsedes

localizados em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades.

Art. 6º - O Consórcio terá duração indeterminada.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - O patrimônio do Consórcio constituir-se-á de:
I – bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e
II – bens e direitos doados por entes quaisquer, entidades privadas e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais.

Art. 8º - Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – os oriundos de seus consorciados, nos termos do contrato de consórcio público, contrato de programa e contrato de rateio, inclusive os que se referem à remuneração por serviços prestados, bem como os oriundos de convênios eventualmente firmados;
II – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entes quaisquer, entidades privadas e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;
III – a renda do patrimônio e pelos serviços prestados;
IV – o saldo do exercício financeiro;
V – as doações e legados;
VI – o produto da alienação de bens;
VII – o produto de operações de crédito; e
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, fica definido que a simples condição de consorciado, que se dá com a aprovação de lei de ratificação do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público do CISAM-SUL, já torna o Município obrigado ao pagamento de contribuições mensais devidas ao Consórcio e aprovadas em Assembleia Geral a título de rateio, ainda que não tenham sido formalizados os contratos de rateio.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º – Desde que esteja adimplente com suas obrigações consorciais, é obrigação do ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução do objetivo do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o contrato de consórcio público.

CAPÍTULO VI – DOS VALORES

Art. 10 – Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, além dos recursos oriundos de seus consorciados, nos termos do contrato de consórcio público e do contrato de programa, haverá o pagamento de valores por parte de cada consorciado visando fazer frente a despesas do Consórcio que serão rateadas na forma definida na Assembleia Geral.
Parágrafo único. Os valores para fazer frente a despesas determinadas serão definidos em Assembleia Geral e serão estimados anualmente, sendo dividido em 12 (doze) parcelas; caso haja a formalização do contrato de rateio em data que não coincida com o início do exercício, o valor total será dividido em número menor de parcelas correspondente ao período restante do exercício, exceto em relação aos novos consorciados, que somente pagarão os valores devidos ao período proporcional do exercício; não haverá pagamento de qualquer preço ou "joia" a título de ingresso no Consórcio.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 11 - O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembléia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções da CREFISBA, nos assuntos de suas competências; e
II – resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos no contrato de consórcio público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

Seção II
Dos Órgãos do Consórcio

Art. 12 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;
II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, corresponderá o cargo ou emprego respectivo:
a) Presidência;
b) Vice-Presidência;
c) Diretoria Executiva, composta por:
1) Diretor Administrativo e Financeiro; e
2) Diretor Técnico Operacional; e
d) Superintendência;
III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;

IV - Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços, na qual estão inseridos os seguintes órgãos:
a) Diretoria de Regulação e Fiscalização; e
b) Ouvidoria.

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do Funcionamento

Art. 13 - A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.
§1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.
§2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§4º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente diplomados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias.
§5º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice-Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração ou instrumento equivalente, por qualquer outro representante vinculado à administração direta ou indireta do ente consorciado, inclusive com direito a voto.
§6º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, ou, na sua falta, pelo Superintendente.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada; poderá haver a substituição de reunião presencial por reunião virtual.
§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 15 - Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo admitido o voto por procuração em caso de ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§1º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem"; admite-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado e nas eleições; no caso das eleições, só haverá voto secreto se houver requerimento expresso nesse sentido, o qual será considerado automaticamente aprovado.
§2º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições e destituições, votará apenas para desempatar.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados que estiverem em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

Seção II
Das Competências

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral, dentre outras competências previstas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar as alterações do contrato de consórcio público e do Estatuto;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos, exceto do órgão de regulação, que deverá disciplinar a questão por meio da CREFISBA;
IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - aprovar:
a) os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades, inclusive as devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas pelo órgão de regulação;
b) a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;
c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;
d) a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 30 de novembro de cada exercício;
e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;
f) o Plano e o Relatório Anual de Atividades; e
g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação de bens imóveis do Consórcio;
c) a alteração da sede do Consórcio;

VIII - aprovar a extinção do Consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;
X - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros da CREFISBA, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;
XI – definir o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
XII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos; e
XIII - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.

Art. 18 - Nos casos previstos no art. 17, IV, VIII e XI, o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes na Assembleia Geral.

Art. 19 - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente diplomados cujos municípios estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição poderá ser secreta.
§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.
§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.
§5º Serão repetidas assembleias gerais tantas vezes quantas forem necessárias para que seja eleito o Presidente.
§6º Ficando vago o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Superintendente assumirá todas as funções administrativas respectivas cabíveis à Presidência.
§7º Para todos os efeitos, fica definido e claro que o Presidente do Conselho de Administração é o Presidente do Consórcio, enquanto que o Vice-Presidente do Conselho de Administração é o Vice-Presidente do Consórcio.

Art. 20 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico Operacional e Superintendente, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas para esses cargos nomeados.
Parágrafo único. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.

Seção III
Da Destituição dos Membros do Conselho de Administração

Art. 21 - Em Assembleia Geral na qual conste expressamente o assunto em pauta, poderá ser destituído qualquer membro do Conselho de Administração, desde que haja apresentação de pedido de destituição com, no mínimo, 3 (três) assinaturas de prefeitos de entes consorciados em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio quando do protocolo do pedido e desde que o pedido seja aprovado por 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes na Assembleia em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio quando da realização da Assembleia Geral.
§1º A votação do pedido será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, aos subscritores, e por mais 15 (quinze) minutos ao membro que se pretende destituir.
§2º Caso seja aprovado o pedido de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente, proceder-se-á, na mesma Assembleia, com a eleição do Presidente ou do Vice-Presidente para completar o período remanescente de mandato, observadas as mesmas disposições previstas para o processo eleitoral.
§3º Aprovado pedido de destituição de outros membros do Conselho de Administração, o Presidente promoverá a indicação de outro(s) nome(s) para o preenchimento respectivo, o(s) qual(is) completará(ão) o(s) mandato(s) anterior(es).
§4º Rejeitado o pedido de destituição, nenhum outro poderá ser apresentado nos próximos 6 (seis) meses.

Seção IV
Das Atas

Art. 22 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, lista essa que não necessita ser assinada, obrigatoriamente, pelos presentes, desde que seja dada a respectiva fé pública por parte de empregado do Consórcio;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e
III - íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e as votações respectivas, com a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 23 - A íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada em meio eletrônico e, sendo o caso, levadas a registro no órgão notarial competente.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - O Conselho de Administração é formado pelos seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, fica criado o cargo ou o emprego ou a função respectiva:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Superintendência.
IV - Diretoria Administrativa e Financeira; e
V - Diretoria Técnica Operacional.
§1º Compete ao Conselho de Administração:
I - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
II - prestar contas aos órgãos concedentes dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IV - nomear os membros da CREFISBA nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro dentre os suplentes escolhidos; inexistindo suplentes, haverá novamente a realização de assembleia de usuários para a escolha, no caso de membros que representem os usuários;
V - julgar recursos relativos à aplicação de penalidades a servidores do consórcio; e
VII – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.
§2º Serão consideradas aprovadas as matérias no Conselho de Administração que obtiverem 3 (três) votos.

Art. 25 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
II - nomear os demais membros do Conselho de Administração;
III - nomear o Presidente da CREFISBA, após a eleição entre os próprios conselheiros;
IV - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
V - ordenar as despesas do Consórcio e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Vice-Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro e/ou Superintendente, bem como responsabilizar-se pela sua prestação de contas; e
VI - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas a outros órgãos.
Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete substituir temporariamente o Presidente nas competências previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO X – DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 26 - Compete à Superintendência:
I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio;
II - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e CREFISBA;
III - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e CREFISBA;
IV - propor ao Conselho de Administração a requisição em favor do Consórcio de servidores públicos dos entes consorciados;
V - executar as decisões tomadas pelos órgãos do Consórcio;
VI - promover o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos;
VII - expedir instruções contendo orientações e determinações;
VIII - assinar contratos e convênios do Consórcio, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;
IX - ordenar a realização de concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;
X - elaborar as propostas de resolução do orçamento anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual;
XI - executar a gestão administrativa e financeira dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;
XII - elaborar as prestações de contas e o relatório de atividades;
XIII - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro;
XIV - autorizar as compras e assinar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências;
XV - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis, assim considerados após a análise por comissão regularmente constituída;
XVI - homologar a inscrição e resultados de concursos públicos; e
XVII - julgar recursos quanto à inabilitação e desclassificação em licitações, bem como assinar a homologação e adjudicação de licitações.

CAPÍTULO XI - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 27 - Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:
I - orientar as unidades gestoras do Consórcio quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;
II - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros do Consórcio;
III - propor à Superintendência normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio ou vinculados ao Consórcio;
IV - propor à Superintendência normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Consórcio;
V - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades do Consórcio;
VI - analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação do Consórcio para ampliação da oferta de serviços ou modernização;
VII - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados;

VIII - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;
IX - preparar os balancetes e o balanço geral do Consórcio;
X - movimentar os valores do Consórcio, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos;
XI - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;
XII - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir os devidos acompanhamentos;
XIII - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados;
XIV - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;
XV - emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos; e
XVI - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Superintendente.

CAPÍTULO XII - DA DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Art. 28 - Compete à Diretoria Técnica e Operacional:
I – a formulação de planos e programas de saneamento básico e de engenharia em consonância com as políticas públicas de saúde e saneamento;
II - a formulação e implementação de ações de saneamento básico e engenharia;
III - a cooperação técnica aos Municípios consorciados para a melhoria da gestão dos sistemas públicos de saneamento básico;
IV - a formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental;
V - o apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de atuação em conjunto com a FUNASA;
VI – o fomento à educação em saúde ambiental; e
VII – quanto ao laboratório do Consórcio:
a) coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
b) estruturar, conjuntamente com a equipe, a base operacional para o funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
c) supervisionar a implementação de normas internas de organização e funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
d) supervisionar a implementação de programas de coleta de dados para avaliação da produtividade do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
e) promover programas sistemáticos de atualização e treinamento dos recursos humanos vinculados a si;
f) promover a adequação e migração de funções dos empregos públicos a si vinculados sempre que necessário;
g) planejar e selecionar serviços de assistência técnica adequada para a manutenção dos equipamentos do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
h) estabelecer e aprovar rotinas, normas e horários pertinentes a cada empregado público vinculado a si;
i) orientar a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários para o funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
j) zelar pelo cumprimento das normas de segurança respectivas no âmbito do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
k) supervisionar os programas de controle de qualidade interno e externo, bem como a educação continuada e a atualização científica;
l) dimensionar os recursos humanos necessários para o funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
m) avaliar o desempenho das funções de cada empregado público vinculado a si;
n) convocar e presidir reuniões com os empregados públicos do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
o) promover a revisão periódica das rotinas e normas de trabalho; e
p) acompanhar a compra de materiais e equipamentos necessários para o bom andamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental.

CAPÍTULO XIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes representantes dos entes consorciados, que sejam chefes de poderes executivos ou agentes políticos ou servidores dos municípios consorciados por eles indicados, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:
I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral;
IV - emitir parecer anual sobre as contas do Consórcio;
V - exercer todas as atividades inerentes ao Controle Interno do Consórcio, contando com o auxílio técnico competente; e
VI - eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de resolução.
Parágrafo único. O disposto no caput desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado,

no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CAPÍTULO XIV - DA CREFISBA

Art. 31 - A CREFISBA é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.
§1º A CREFISBA, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.
§2º A CREFISBA será composta por 7 (sete) conselheiros, sendo:
I - um deles, o Diretor Administrativo e Financeiro, o qual continuará como Conselheiro da CREFISBA ainda que não seja mais ocupante do emprego na Diretoria Administrativa e Financeira, salvo nas hipóteses de condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio; em havendo a continuidade como Conselheiro, haverá o pagamento de remuneração na forma definida pela Assembleia Geral;
II – um deles, o Diretor Técnico e Operacional, o qual continuará como Conselheiro da CREFISBA ainda que não seja mais ocupante do emprego na Diretoria Técnica e Operacional, salvo nas hipóteses de condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio; em havendo a continuidade como Conselheiro, haverá o pagamento de remuneração na forma definida pela Assembleia Geral;
III – 3 (três) deles empregados do quadro efetivo do Consórcio, indicados pelo Conselho de Administração conforme critérios definidos em Assembleia Geral, os quais continuarão como conselheiros da CREFISBA ainda que não sejam mais ocupantes dos empregos respectivos, salvo nas hipóteses de condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio; em havendo a continuidade como conselheiros, haverá o pagamento de remuneração na forma definida pela Assembleia Geral;
IV – 2 (dois) deles representantes dos usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados, escolhidos em assembleia de usuários dos municípios regulados amplamente divulgada e normatizada pela Assembleia Geral do Consórcio, a ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato anterior, dentre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos detentores de nível de escolaridade superior e com reputação ilibada; na ocasião da assembleia de usuários, serão eleitos 2 (dois) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes.
§3° Os escolhidos serão nomeados por resolução pelo Presidente do Conselho de Administração.
§4° Todos os membros da CREFISBA devem, por ocasião da nomeação, apresentar declaração de seus bens.
§5° Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da respectiva nomeação, sendo que, no caso dos representantes constantes no inciso IV do §2º, não haverá possibilidade de recondução imediatamente subsequente; no caso de substituição, o substituto completará o tempo de mandato do substituído.
§6° O membro da CREFISBA deve ser brasileiro, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.
§7º É ainda vedada a participação, na CREFISBA, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Consórcio:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização do Consórcio.
§8º Não haverá impedimento para a participação, na CREFISBA, de servidor ou dirigente de autarquia municipal de município regulado pelo Consórcio; nesse caso, o servidor ou dirigente ficará apenas impedido de atuar em procedimentos regulatórios diretos ou indiretos envolvendo a sua autarquia de origem.
§9º Da mesma forma, haverá impedimento pontual do membro da CREFISBA em procedimentos regulatórios diretos ou indiretos quando for dirigente de entidade regulada parente dele, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
§10. Constituem motivos para a perda do mandato de membro da CREFISBA, em qualquer época, a condenação criminal que tenha vinculação com o serviço público ou que seja com este incompatível, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.
§11. O Presidente da CREFISBA será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração. .
§12. O mandato do Presidente da CREFISBA será de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.
§13. O Presidente da CREFISBA somente votará em caso de empate.
§14. Na ausência do Presidente da CREFISBA, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.
§15. Os conselheiros referidos no inciso IV do §2º não serão remunerados por sua atuação na CREFISBA, fazendo jus apenas a ressarcimentos derivados de locomoção e hospedagem aprovados em Assembleia Geral.
§16. O Regimento Interno será aprovado pela Assembleia Geral definirá o número de reuniões ordinárias da CREFISBA, bem como as questões relativas ao horário de início, quórum, local e votação, dentre outras matérias.
§17. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro referido no inciso IV do §2º que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias para que o novo conselheiro complete o mandato.

Art. 32 - Compete à CREFISBA:
I - analisar, deliberar e expedir resoluções sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
II - sugerir à Assembleia Geral a alteração da base de cálculo e das alíquotas dos preços devidos pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
III - julgar os recursos contra as decisões administrativas referentes a sanções aplicadas aos prestadores de serviços;
IV - deliberar sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico;

V - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização dos municípios regulados, bem como entidades da administração indireta ou outros prestadores; e
VI – exercer todas as competências regulatórias atribuídas ao Consórcio, notadamente:
a) regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
1) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
2) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
3) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
4) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
5) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
6) ao monitoramento dos custos;
7) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
8) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
9) aos subsídios tarifários e não tarifários;
10) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
11) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
12) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
13) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
c) exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
d) buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
e) manifestar-se quanto ao conteúdo, quando solicitado, dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do contrato de consórcio público;
f) requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
g) moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e os prestadores de serviços e entre estes e os usuários, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
h) permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
i) avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
j) realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
k) manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
l) analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
m) analisar e conceder diretamente ao prestador a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; no caso da remuneração dos serviços por meio de taxas, analisar e enviar o resultado da análise para o titular, bem como para os órgãos de controle respectivos;
n) manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico, quando solicitado;
o) prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
p) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
q) arrecadar e aplicar suas receitas; e
r) elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. As decisões tomadas pela CREFISBA serão colegiadas e públicas, sendo que serão consideradas aprovadas as matérias que obtiverem 4 (quatro) votos.

CAPÍTULO XV – DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33 - Compete à Diretoria de Regulação e Fiscalização:
I - definir as pautas de revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pelo Consórcio, com base nos estudos encaminhados pelos regulados e respectivos pareceres emitidos;
II - acompanhar as reuniões da CREFISBA subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;
III - executar as decisões tomadas pela CREFISBA;
IV - encaminhar à CREFISBA propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;
V - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços regulados com base nas resoluções expedidas pela CREFISBA;
VI - determinar e aplicar sanções e penalidades às prestadoras de serviços pelo descumprimento das resoluções expedidas pela CREFISBA ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VII - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados;
VIII - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados;

X - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos de regulação;
XI - desenvolver e gerenciar sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;
XII - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços:
XIV - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela CREFISBA;
XV - notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pelo Consórcio; e
XVI - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pelo Consórcio.

CAPÍTULO XVI - DA OUVIDORIA

Art. 34 - A Ouvidoria é órgão da estrutura do Consórcio, vinculada à CREFISBA, sendo dirigida pelo Ouvidor, que será escolhido logo após a eleição do Conselho Fiscal, com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver a recondução para períodos sucessivos.
§1º A indicação do nome para ser Ouvidor será feita pelo Presidente do Conselho de Administração.
§2º O Ouvidor será considerado nomeado caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, será editada a resolução de nomeação.
§3º O Ouvidor estará sujeito ao mesmo processo de destituição dos membros da CREFISBA.
§4º Compete à Ouvidoria:
I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre eles;
II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados;
III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e
IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO XVII - DO EXERCÍCIO ESPECÍFICO DAS COMPETÊNCIAS REGULATÓRIAS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 35 - As atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais de Saneamento Básico, nos contratos de concessão e permissão e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O Consórcio exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 36 - Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pelo Consórcio, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa; e
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
§1º As sanções previstas no caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução da CREFISBA.
§2º Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.
§3º O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em resolução da CREFISBA.
§4º Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os empregados públicos emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.
§5º No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, o Consórcio notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.
§6º Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme resolução da CREFISBA.
§7º As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor de Regulação e Fiscalização, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução da CREFISBA.
§8º Das sanções aplicadas pelo Diretor de Regulação e Fiscalização caberá recurso, com efeito suspensivo, à CREFISBA.
§9º Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução da CREFISBA.
§10. Das decisões da CREFISBA não caberá recurso administrativo.
§11. Todo processo decisório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual.
§12. Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, a CREFISBA é a instância máxima de decisão, não sendo cabível ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pela CREFISBA.

CAPÍTULO XVIII – DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 37 – Terão acesso ao uso dos bens e aos serviços do Consórcio os Entes consorciados que contribuíram ou contribuam para sua aquisição ou administração, na forma das resoluções estabelecidas em Assembléia Geral.

Art. 38 - O acesso ao disposto no caput deste artigo dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Art. 39 - Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seus próprios patrimônios e os serviços de suas próprias administrações, para uso comum, de acordo com regulamentação específica, caso a caso, aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES

Art. 40 - O Ente Consorciado tem direito a:
I – tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
II – propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – votar e ser votado para ocupar cargos nas unidades administrativas ou integrá-las;
IV – solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios do Consórcio; e
V – desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste estatuto e no Contrato de Consórcio Público.
§1º Ao ente Consorciado é facultado o pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.
§2º A Assembléia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o caput deste artigo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.
§3º Fica estabelecido que 5 (cinco) entes consorciados têm direito à convocação de Assembléia Geral, a ser formalizada mediante publicação da convocação no órgão de imprensa do Consórcio.

Art. 41 - O Ente tem o dever e obrigação de:
I – cumprir as disposições da Lei, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto e respeitar resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objeto das atividades do consórcio; e
IV – trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

CAPÍTULO XX - DAS PENALIDADES

Art. 42 - Os Entes estão sujeitos às seguintes penalidades:
I - infringir as disposições do Estatuto: pena de suspensão de 30 (trinta) dias;
II - concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o Consórcio (falta grave): pena de exclusão;
III – reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da aplicação de suspensão num prazo de dois anos (falta grave): pena de exclusão;
IV – concorrer com qualquer ato que impeça ou prejudique total ou parcialmente as atividades do Consórcio (falta grave): pena de exclusão;
V - exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou que colida com seus objetivos (falta grave): pena de exclusão;
VI - usar o nome do Consórcio para fins alheios aos seus objetivos e fundamentos (falta grave): pena de exclusão.

Art. 43 - A aplicação das penalidades é de competência do Presidente, salvo disposição expressa em contrário, que ao fazê-lo deverá considerar os antecedentes do infrator, bem como os dados constantes em processo disciplinar dirigido e supervisionado pela Assembleia Geral, observado sempre o contraditório, da seguinte forma:
I – cientificação do Ente Consorciado do fato ensejador da penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da ciência do fato ao Conselho de Administração;
II – prazo de 30 (trinta) dias, após o previsto no inciso I, para a apresentação de defesa escrita e protocolada na sede do Consórcio;
III – prazo de 60 (sessenta) dias, após o previsto no inciso II, para a realização de audiências de instrução e julgamento, visando a colheita de depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, em sendo o caso;
IV – prazo de 30 (trinta) dias, após o previsto no inciso III, para a apresentação de alegações finais;
V – prazo de 15 (quinze) dias, após o previsto no inciso IV, para o julgamento.
Parágrafo único. Cópia autenticada de decisão será remetida, no prazo máximo de 10 (dez) dias ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

Art. 44 - As penalidades aplicadas serão comunicadas por ofício ao infrator, sendo entregue pessoalmente e fixadas em edital na sede do Consórcio.

Art. 45 - Em relação a qualquer penalidade aplicada, caberá recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias seguintes à comunicação escrita ao infrator, a qual, em reunião extraordinária, deverá apreciar e julgar o caso em caráter definitivo.

CAPÍTULO XXI - DA EXCLUSÃO E RECESSO

Art. 46 - Perderá a qualidade de consorciado, com a aplicação da penalidade de exclusão, todo o ente consorciado que for penalizado pelo cometimento de falta grave.

Art. 47 - A demissão (recesso) de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Art. 48 - A demissão (recesso) não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e o Consórcio.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de maioria simples dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral; e
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO XXII – DA EXTINÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 49 - A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos ou da prestação de serviços em regime de gestão associada custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral; e
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.
§5º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (50% mais um) dos presentes.

Art. 51 - Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas sempre por aclamação.

Art. 52 - Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 53 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Contrato de Consórcio Público, na Lei e nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 54 - Os empregos públicos, formas de provimento, remuneração e demais vantagens, incluindo-se adicionais, gratificações e verbas indenizatórias, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão os previstos em resolução de Assembleia Geral.

Art. 55 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, providenciando-se o registro conforme estabelecido na legislação civil.

(local e data)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2021

Publicação Nº 3306044

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 9/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021

No dia 17 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). IBANEIS LEMBECK, inscrito no CPF sob o nº. 690.817.519-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2021, Processo Licitatório nº. 9/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA OS ENTES CONSORCIADOS CISAM-SUL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
140	ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	3, 2, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	06.109.833/0001-71	FERNANDO WEBER SCHLICKMANN	845.561.379-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA OS ENTES CONSORCIADOS CISAM-SUL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 140 - ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Caixa 25.000 - 26.000 litros. Reservatório d'água de 25.000 litros em plastico, reforçado com fibra de vidro (PRFV), informações técnicas, A: 3,20M, B: 2,50M, H/ST: 4,10 altura sem tampa, H/ST: 4,40M altura com tampa	UN	BAKOF	9,000	10.850,0000	97.650,00
3	Caixa 25.000 - 26.000 litros. Reservatório d'água de 25.000 litros em plastico,COM DUAS FLANGES de 85x3" reforçado com fibra de vidro (PRFV), informações técnicas, A: 3,20M, B: 2,50M, H/ST: 4,10 altura sem tampa, H/ST: 4,40M altura com tampa.	UN	BAKOF	4,000	10.850,0000	43.400,00

Fornecedor: 140 - ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TANQUE FECHADO FUNDO PLANO CAPACIDADE 10.000 LITROS (VOLUME NOMINAL), GR 5. COM TAMPA SOBREPOSTA PARA ARMAZENAR SOLUÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO DENSIDADE MÁXIMA 1,42. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: 30ºC E PRESSÃO ATMOSFÉRICA. COR NATURAL. COM ALÇA DE IÇAMENTO. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS, TRANSFORMADO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. •TOLERÂNCIAS NÃO INDICADAS: ± 05 MM •RAIOS NÃO INDICADOS: 25MM CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE E PRESSÃO ATMOSFÉRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO. MATERIAL INCLUSOS: 01UN VALVULA DE ESFERA PP 2" VITON, 01UN SAÍDA ROSQUEADA PP 2" COM O-RINGS VITON E 01UN ESCALA ADESIVA 10.000 LITROS.	UN	HDT	1,000	32.600,0000	32.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,17 de Setembro de 2021.

IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 06.109.833/0001-71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8/2021 - PROCESSO 9/2021

Publicação Nº 3306046

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 03/09/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, IBANEIS LEMBECK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA OS ENTES CONSORCIADOS CISAM-SUL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME (140)					
2 Caixa 25.000 - 26.000 litros. Reservatório d'água de 25.000 litros em plastico, reforçado com fibra de vidro (PRFV), informações técnicas, A: 3,20M, B: 2,50M, H/ST: 4,10 altura sem tampa, H/ST: 4,40M altura com tampa - Marca: BAKOF	UN	9,00	0,0000	10.850,00	97.650,00
3 Caixa 25.000 - 26.000 litros. Reservatório d'água de 25.000 litros em plastico,COM DUAS FLANGES de 85x3" reforçado com fibra de vidro (PRFV), informações técnicas, A: 3,20M, B: 2,50M, H/ST: 4,10 altura sem tampa, H/ST: 4,40M altura com tampa. - Marca: BAKOF	UN	4,00	0,0000	10.850,00	43.400,00

Orleans, 17 de Setembro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 03/09/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA - ME (140)

4	TANQUE FECHADO FUNDO PLANO CAPACIDADE 10.000 LITROS (VOLUME NOMINAL), GR 5. COM TAMPA SOBREPOSTA. PARA ARMAZENAR SOLUÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO DENSIDADE MÁXIMA 1,42. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: 30ºC E PRESSÃO ATMOSFÉRICA. COR NATURAL. COM ALÇA DE IÇAMENTO. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS, TRANSFORMADO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. •TOLERÂNCIAS NÃO INDICADAS: ± 05 MM •RAIOS NÃO INDICADOS: 25MM CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE E PRESSÃO ATMOSFÉRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO. MATERIAL INCLUSOS: 01UN VALVULA DE ESFERA PP 2" VITON, 01UN SAÍDA ROSQUEADA PP 2" COM O-RINGS VITON E 01UN ESCALA ADESIVA 10.000 LITROS. - Marca: HDT	UN	1,00	0,0000	32.600,00	32.600,00

Total do Fornecedor: 173.650,00

Total Geral: 173.650,00

Orleans, 17 de Setembro de 2021.

CONDER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2021 - FOROESTE VEÍCULOS

Publicação Nº 3305449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B6E12C5F63F8F5814B87BAA34B84A34DF3D681A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 2B6E12C5F63F8F5814B87BAA34B84A34DF3D681A

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDIMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR CONTRATADO	R$ 225.500,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)
DO CONTRATADO	FOROESTE VEÍCULOS LTDA.
DA VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o final do período de garantia técnica do veículo (03 anos) ou garantia de 100.000 quilômetros, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 22 de setembro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

CIM-AMUREL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 01/2021

Publicação Nº 3305499

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 01/2021
ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO

Que fazem entre si, o CIM-AMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, 67, Bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160, Tubarão (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, Kessya Niero, Brasileira, solteira, médica veterinária, inscrito no CPF nº 103.609.079-54, RG nº 6.212.809, residente e domiciliado na Estrada Geral São João de Urussanga Baixa, Treze de Maio, de ora em diante denominada CONTRATADA, que pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o CIM-AMUREL precisa garantir o início das atividades do Serviço de Inspeção Municipal de forma regionalizada, bem como o funcionamento das referidas atividades do Programa de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição da República, em que se sagrou classificado o ora CONTRATADO;

CONSIDERANDO a previsão estatutária autorizativa para a hipótese de contratação, bem como de todo o procedimento administrativo de formalização da contratação de Médico Veterinário, incluindo o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, na melhor forma de direito, e celebram o presente o presente instrumento de contrato,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, ao Estatuto do CIM-AMUREL, às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-lei nº 5.452/1943, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade a formalização da contratação temporária, por excepcional interesse público, do CONTRATADO, para o Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a fim de que este passe a prestar seus serviços à CONTRATANTE, em especial para atuar no Programa de Inspeção Municipal regionalizado, a cargo do CIM-AMUREL, com uma jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas.
Parágrafo primeiro
Em qualquer caso a duração do trabalho não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, nos termos do art. 58 da CLT c/c art. 7º, inciso XIII da Constituição da República, ressalva a prestação de horas extraordinárias e compensação que devem ser previamente autorizadas pelo superior imediato do CONTRATADO.
Parágrafo segundo
Fica desde já ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.
Parágrafo terceiro
Dentro das 35 (trinta e cinco) horas semanais de serviços prestados à CONTRATANTE pelo CONTRATADO, o início e o encerramento das atividades serão definidos pelo superior imediato e poderão ser modificados de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
São atribuições do cargo aquelas atividades correlatas ao cargo de Médico Veterinário, além daquelas determinadas pelo superior imediato, notadamente no âmbito da Inspeção Municipal e de proteção animal, agropecuária e sanitária, em especial aquelas atribuições previstas no Anexo III do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá como contraprestação aos serviços prestados o valor mensal de R$ 3.290,97 (três mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos), que será pago de acordo com a ordem de desembolso financeiro, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, por meio de transferência bancária em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, cujos valores correrão por conta do orçamento corrente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do CIM-AMUREL e deslocamento aos Municípios Consorciados e será, por meio de regime de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado, em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA quinta – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato de Trabalho reger-se-á exclusivamente pelas regras dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-lei nº 5.452/43, na Lei nº 8.745/93, na Lei nº 8.666/93 e, naquilo que com estas for compatível, as normas previstas no Estatuto e no Protocolo de Intenção do CIM-AMUREL, além de aplicar-se, ainda, os preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
Parágrafo único
São assegurados ao CONTRATADO os direitos previstos no art. 7º da Constituição da República e daqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-lei nº 5.452/1943, além de outros previstos em normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS
É vedado ao CONTRATANTE efetuar qualquer desconto na remuneração do CONTRATADO, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo, nos termos do Art. 462 da CLT, além de eventuais prejuízos resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos, bem como o descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, além de outros legalmente estabelecidos.
Parágrafo primeiro
São também causas de rescisão do presente instrumento aquelas previstas no art. 482 e art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-lei nº 5.452/1943.
Parágrafo segundo
Qualquer das partes poderá por termo ao presente Contrato, sem justo motivo, na forma da lei, desde que seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do art. 487 da CLT.
Parágrafo segundo
O presente instrumento poderá ser extinto por acordo entre as partes, ocasião em que serão devidos, pela metade, o aviso-prévio (se indenizado), e a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Quanto às demais verbas, serão devidas na sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autoriza o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, além da Lei Federal nº 8.745/93, o presente instrumento tem vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSUA NONA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente as partes declaram que o uso ou desenvolvimento de qualquer sistema observará as disposições da Lei 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei nº 12.965/14, concedendo o CONTRATADO expressa autorização para que a CONTRATANTE colha e trate seus dados para fins meramente trabalhistas e/ou administrativos/públicos, aplicando-se aos dados do CONTRATADO as normas relativas ao direito público, ressalvadas as informações sensíveis.
Parágrafo único
O CONTRATADO se compromete a não fazer publicar, seja de que forma for, quaisquer dados internos a que tiver acesso durante a realização do trabalho, sob pena de responsabilização civil, criminal, trabalhista e/ou administrativa pelos danos que lhe advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Foro Trabalhista de Tubarão (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Tubarão (SC), 13 de setembro de 2021

CIM-AMUREL
Presidente Ibaneis Lembeck
Prefeito do Município de São Ludgero
KESSYA NIERO
Contratado